



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 92

Brasília - DF, terça-feira, 15 de maio de 2007

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	100
Tribunal Marítimo	168
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	171
- Expediente Forense	213

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei e tendo em vista o contido na Resolução Administrativa nº 1203/2007, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, resolve:

Tornar sem efeito, *ad referendum* do Eg. Tribunal Pleno, a partir de 30 de junho de 2007, inclusive, a Portaria da Presidência nº 048, de 29 de janeiro de 2007, que convocou a Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei e tendo em vista o contido na Resolução Administrativa nº 1203/2007, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, resolve:

Tornar sem efeito, *ad referendum* do Eg. Tribunal Pleno, a partir de 30 de junho de 2007, inclusive, a Portaria da Presidência nº 049, de 29 de janeiro de 2007, que convocou o Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Titular da MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA 264, DE 10 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 7 de maio de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 7 e 8 de maio de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei e tendo em vista os termos do Ofício nº 87/2007 1ª Turma, resolve:

Referendar a convocação do Juiz OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Titular da MM. 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que, no dia 10 de maio de 2007, participou da Sessão Ordinária da Eg. 1ª Turma, no julgamento de processos em que estava vinculado.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DA REVISTA

DESPACHOS

TRT - 10ª REGIÃO - PROC. Nº RR-AP 00834-2004-001-10-00-9
DESPACHO: Vistos. Após a publicação da decisão denegatória do recurso de revista patronal, as Demandadas atravessam a petição de fls. 567/570, requerendo que o feito seja chamado à ordem sob o fundamento basilar de que há nulidade processual a ser declarada porque a intimação a respeito do acórdão regional, feita em nome do causídico subscritor do agravo de petição, não teria validade visto que aquele advogado não era mais o patrono das Executadas. Consoante fls. 492/493, o Dr. Fábio Cortez, subscritor do agravo de petição patronal, requereu a retificação da publicação efetuada para que fosse excluído seu nome e substabeleceu poderes ao Dr. Antônio Marques de Andrade, sem reserva, em 23.10.2006. A publicação do acórdão regional ocorreu em 16.2.2007 (fl. 484), sendo certo que em 2.2.2007 a CONSERVADORA MUNDIAL LTDA requereu a juntada de instrumento de mandato conferindo poderes à Dra. Elda Gomes de Araújo (fl. 495), subscritora da revista. Com efeito, em 8.3.2007, as Executadas interpuseram recurso de revista sem nada dispor a respeito da indigitada nulidade, razão pela qual há notória preclusão a teor do art. 795 da CLT c/c o art. 245 do CPC. Impende assinalar que as Requerentes postulam o recebimento do agravo de instrumento interposto no duplo efeito. Entretanto, além de inadequada a via do pleito, não há indicação da plausibilidade da alegação. Indefiro os pedidos. Reautue-se a capa dos autos para que conste como patrono das Executadas o Dr. Erico Joaquim da Silva Júnior, conforme instrumento de fl. 566. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região FSFa

TRT 10ª REGIÃO - ED-RR-RO 01074-2005-004-10-85-0

EMBARGANTE TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda. e Outra

ADVOGADO Savio de Faria Caram Zuquim

EMBARGADO Decisão Denegatória do Recurso de Revista

DECISÃO: Em juízo primeiro de admissibilidade, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamados (fl. 319) porquanto deserto. Embargam de declaração os Reclamados (fls. 322/325) aduzindo equívoco no exame do comprovante das custas à luz da IN 20 do C. TST. É cediço que a decisão proferida em juízo primeiro de admissibilidade tem caráter precário, não-vinculante portanto, podendo ser reexaminada por meio, unicamente, do agravo de instrumento, nos termos do art. 897, "b", da CLT. Exatamente por não ter índole definitiva a referida decisão, não incide à espécie os ditames do art. 897-A da CLT. Aliás, é firme a jurisprudência nesse sentido no Colendo TST, a exemplo dos seguintes julgados: EAAIRR-1957/03- 011-08-40-9, Rel. Min. Carlos Alberto, publicado no DJ 11.11.2005; EAI RR-2099/00-022-05-40-7, Rel. Min. Brito Pereira, publicado no DJ 10.6.2005, EAI RR-624779/00, Rel. Min. Moura França, publicado no DJ 24.5.2001. Segue a mesma direção o Egr. STJ: AG-679662, Rel. Min. Luiz Fux, publicado no DJ 19.4.2006; Resp-478459, Rel. Min. José Delgado, publicado no DJ 31.3.2003; Resp 111637, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, publicado no DJ 24.3.1997. Impende assinalar que no DJ do dia 16.6.2006 foi publicado acórdão da SDI-I do TST, da lavra do Exmo. Ministro Lélío Bentes, nos seguintes termos, verbis: A jurisprudência do TST - consolidada em sua Súmula nº 421- restringe a hipótese de apresentação dos embargos de declaração às decisões de natureza definitiva, voltadas à conclusão da relação processual. Essa situação não coincide com a hipótese dos autos, que trata de decisão singular de admissibilidade de recurso de revista (E- ED-AIRR 406/1990-038-01-40.0) Nesse passo, incabíveis os embargos declaratórios opostos, deles não conheço. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSFa/ap

TRT 10ª REGIÃO - ED-RR-ROPS 00529-2006-014-10-00-5

EMBARGANTE Caixa Econômica Federa - CEF

ADVOGADO Gustavo Pereira Mendes

EMBARGADO Decisão Denegatória do Recurso de Revista

DECISÃO: Em juízo primeiro de admissibilidade, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 275/276) porquanto intempestivo. Embarga de declaração a Reclamada (fls. 281/282) aduzindo equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos. É cediço que a decisão proferida em juízo primeiro de admissibilidade tem caráter precário, não-vinculante portanto, podendo ser reexaminada por meio, unicamente, do agravo de instrumento, nos termos do art. 897, "b", da CLT. Exatamente por não ter índole definitiva a referida decisão, não incide à espécie os ditames do art. 897-A da CLT. Aliás, é firme a jurisprudência nesse sentido no Colendo TST, a exemplo dos seguintes julgados: EAAIRR-1957/03- 011-08-40-9, Rel. Min. Carlos Alberto, publicado no DJ 11.11.2005; EAI RR-2099/00-022-05-40-7, Rel. Min. Brito Pereira, publicado no DJ 10.6.2005, EAI RR-624779/00, Rel. Min. Moura França, publicado no DJ 24.5.2001. Segue a mesma direção o Egr. STJ: AG-679662, Rel. Min. Luiz Fux, publicado no DJ 19.4.2006; Resp-478459, Rel. Min. José Delgado, publicado no DJ 31.3.2003; Resp 111637, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, publicado no DJ 24.3.1997. Impende assinalar que no DJ do dia 16.6.2006 foi publicado acórdão da SDI-



ATENÇÃO

O prefixo da central de telefonia fixa da Imprensa Nacional foi alterado de 3441 para 3535.

Temporariamente o 0800619900 está substituído por 3535-9450 e 3535-9789.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 11/5/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

I do TST, da lavra do Exmo. Ministro Lélío Bentes, nos seguintes termos, verbis: A jurisprudência do TST - consolidada em sua Súmula nº 421- restringe a hipótese de apresentação dos embargos de declaração às decisões de natureza definitiva, voltadas à conclusão da relação processual. Essa situação não coincide com a hipótese dos autos, que trata de decisão singular de admissibilidade de recurso de revista (E- ED-AIRR 406/1990-038-01-40.0) Nesse passo, incabíveis os embargos declaratórios opostos, deles não conheço. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSFa/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 00411-2006-861-10-00-0

RECORRENTE Município de Itapiratins/TO.
ADVOGADO Alonso de Souza Pinheiro
RECORRIDO Tereza Botelho Dourado
ADVOGADO Wellington Daniel Gregório dos Santos

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade. Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, pelo acórdão às fls. 196/200, complementado às fls. 211/214, não conheceu do recurso quanto aos temas alusivos à prescrição e à inexigibilidade do título executivo. No mérito, manteve a sentença mediante a qual o Juízo primário assentou a legitimidade do Recorrente para atuar no feito. Recorre de revista o Município, fls. 226/223. Insurge-se contra o acórdão relativamente à prescrição, a ilegitimidade e à inexigibilidade do título exequendo. Indica violação aos arts. 741, II, do CPC e 884, § 5º, da CLT. Transcreve arestos visando a estabelecer conflito de teses. Juntamente com a interposição de recurso de revista, o Município interpõe recurso extraordinário para o STF (fls. 234/240), também visando atacar o v. acórdão regional. Nos termos do disposto no § 2º do art. 896 da CLT, somente caberá recurso de revista em processo de execução na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal. Nesse passo, é inócua a alegação de ofensa aos arts.741, II, do CPC e 884, § 5º, da CLT, bem como a transcrição de arestos para o confronto pretoriano. Outrossim, no tocante aos temas "ilegitimidade passiva" e "inexigibilidade do título executivo", o recurso não ataca as razões de decidir do acórdão regional, fato a obstaculizar o regular trânsito da revista, à luz do disposto na Súmula 422 do Col. TST. Por fim, quanto ao recurso extraordinário, é indene de dúvidas ser este incabível na atual fase, mormente para refutar as razões declinadas no acórdão regional, havendo flagrante equívoco inclusive de competência. Trata-se, na espécie, de nítido erro grosseiro no manejo da via eleita. Ante o exposto, denego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração e Divulgação
Eletrônica dos Jornais Oficiais
Substituta

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 3535-9450 e 3535-9789

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 00614-2005-001-10-00-6

RECORRENTE Francisco Carneiro Portela
ADVOGADO Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa
RECORRIDO União Sul Brasileira de Educação e Ensino - Colégio Marista João Paulo II
ADVOGADO Delzio João de Oliveira Júnior

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Regular a representação processual, fl(s). 25. Inexigível o preparo. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRECLUSÃO Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, inc. XXXVI da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Tribunal, por meio do acórdão às fls. 460/462, complementado às fls. 472/474, não conheceu do agravo de petição interposto pelo Reclamante. Fundamentou que a pretensão da Parte em apontar erro na conta, ao argumento de que o cálculo desconsiderou a parcela do repouso semanal remunerado na apuração do salário-hora, bem como não incluiu a multa incidente sobre os depósitos de FGTS, atraiu o instituto da preclusão, porque tais temas não foram suscitados no momento processual oportuno. Em suas razões recursais (fls. 476/483) o Autor assevera que não opera preclusão quando se trata de ofensa direta à coisa julgada. Não se vislumbra a alegada ofensa ao art. 5º, inc. XXXVI, da Carta Magna porquanto a diferença de cálculo alegada pelo Exequente não foi submetida ao crivo do Primeiro grau, o que torna, efetivamente, inovatória sua insurgência na fase recursal. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 00689-2001-001-10-00-3

RECORRENTE Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELA-CAP
ADVOGADO Demetrius Abiorana Cavalcante
RECORRIDO Sinval Ribeiro Evangelista
ADVOGADO João Américo Pinheiro Martins
RECORRIDO Associação de Carroceiros do Paranoá - AS-CARP

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 411; recurso apresentado em 02/05/2007 - fl. 412). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS JUROS DE MORA Alegações: - violação dos arts. 5º, inc. II, da CF; - violação da Medida Provisória 2.180-35/97 e do art. 1º-F da Lei 9.494/97; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 407/410, negou provimento ao agravo de petição interposto pela Reclamada para manter a incidência de juros de mora de 1% (um por cento), a teor do disposto da Lei nº 8.177/91. Concluiu, em síntese, ser inaplicável ao caso concreto o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Nas razões de recurso de revista, a BELACAP insiste na tese da limitação dos juros. Muito embora em diversas decisões proferidas em sede de juízo de admissibilidade de recurso de revista, nos processos de execução, esta Presidência tenha aplicado o entendimento de que, na hipótese de incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública, a violação do art. 5º, inc. II, da Carta Magna somente ocorre de forma reflexa, visto que a matéria em discussão diz respeito à aplicação de norma infraconstitucional, no caso concreto os arts. 39 da Lei nº 8.177/91 e 1º-F da Lei nº 9.494/97, curvo-me ao atual entendimento do Col. TST, expresso nos precedentes nºs RR- 1388-1994-009-13-40 e RR-1232-1992-002-17-44, ambos publicados no DJ de 29.9.2006, no sentido de que o artigo constitucional em apreço (5º, inc. II), que consagra o princípio da legalidade, é ferido quando há descumprimento da norma instituída no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, por se tratar de regra específica que disciplina a incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 00881-2003-006-10-00-3

RECORRENTE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO Demetrius Abiorana Cavalcante
RECORRIDO MATILDE RODRIGUES DE MESQUITA
ADVOGADO João Américo Pinheiro Martins
RECORRIDO ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 375; recurso apresentado em 02/05/2007 - fl. 376). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS JUROS DE MORA Alegações: - violação dos arts. 5º, inc. II, 7º, inc. XXXIV, 62, 100, § 1º, e 192 da CF; - violação da Medida Provisória 2.180-35/97; da Lei 9.494/97 e de art. 84 da Lei 8.666/93; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 371/374, negou provimento ao agravo de petição interposto pela Reclamada para manter a incidência de juros de mora de 1%, a teor do disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Concluiu, em síntese, ser inaplicável ao caso concreto o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997. Nas razões de recurso de revista, a BELACAP insiste na tese da limitação dos juros. Muito embora em diversas decisões proferidas em sede de juízo de admissibilidade de recurso de revista, nos processos de execução, esta Presidência tenha aplicado o

entendimento de que, na hipótese de incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública, a violação do art. 5º, inc. II, da Carta Magna somente ocorre de forma reflexa, visto que a matéria em discussão diz respeito à aplicação de norma infraconstitucional, no caso concreto os arts. 39 da Lei nº 8.177/91 e 1º-F da Lei nº 9.494/97, curvo-me ao atual entendimento do Col. TST, expresso nos precedentes nºs RR- 1388-1994-009-13-40 e RR-1232-1992-002-17-44, ambos publicados no DJ de 29.9.2006, no sentido de que o artigo constitucional em apreço (5º, inc. II), que consagra o princípio da legalidade, é ferido quando há descumprimento da norma instituída no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, por se tratar de regra específica que disciplina a incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 01030-2004-017-10-00-2

RECORRENTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Carlos Alberto de Souza
RECORRIDO Nazareth Gualberto de Souza
ADVOGADO José Eymard Loguércio

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 802; recurso apresentado em 30/04/2007 - fl. 803). Regular a representação processual (fls. 810/811). O juízo está garantido (fl. 575). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS COISA JULGADA Alegações: - violação do art. 5º, inc. XXXVI, da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma desta Corte, com fulcro no art. 457 da CLT e na Súmula nº 264 do Col. TST, considerou correta a r. decisão de primeiro grau que concluiu estarem corretos os cálculos apresentados na apuração das horas extras devidas ao Exequente. Gizou que todas as verbas de natureza salarial habitualmente pagas ao Obreiro integram a base de cálculo do labor elástico. Sustenta o Executado que a conta de liquidação elaborada pela Contadoria do Juízo incluiu os dias em que a Exequente se ausentou ao trabalho e inseriu reflexos diversos daqueles delineados na decisão liquidanda, daí porque afrontada a coisa julgada. Ante a restrição do art. 896, § 2º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial. Por sua vez, a conclusão do Colegiado no sentido de que todas as verbas de caráter salarial habitualmente pagas ao Empregado devem integrar a base de cálculo das horas extras encontra sintonia com a Súmula nº 264/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso no particular (Súmula nº 333/TST). Quanto à alegação de que não foram observados nos cálculos os dias em que o Exequente esteve ausente ao trabalho, o apelo encontra óbice na Súmula nº 126/TST visto que, conforme exposto no v. acórdão, a planilha apresentada tomou por base os documentos juntados, sendo, na atual fase, vedado o revolvimento de tais provas. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 01152-2005-010-10-00-5

RECORRENTE Délío Moraes e Outra
ADVOGADO Alexandre Pessoa Afonso
RECORRIDO Lélío Cruz Corrêa
ADVOGADO Robson Freitas Melo

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 68; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 70). Regular a representação processual (fl(s). 08). Inexigível o preparo (embora não tenham sido deferidos os benefícios da justiça gratuita, não há encargo para a Autora diante da sucumbência parcial do Reclamado.). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, inc. LV, da CF. A Egr. 1ª Turma deste Tribunal, por meio do acórdão às fls. 114/119, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante e afastou a pretensa vulneração ao art. 5º, inc. LV, da Lei Maior, fundamentando às fls. 66/67, in verbis: Entendo que a arguição da reclamante de cerceamento de defesa, aqui considerada como cerceamento de prova, não deve ser acolhida. Na ata de audiência de fl. 23, restou consignado que as partes estavam cientes que deveriam "comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão". Assim, o argumento de que a recorrente não leu a ata não pode ser aceito. Isso porque, além de constar do documento a sua assinatura e a de seu patrono, o texto é claro ao explicitar que as litigantes foram científicas pelo Juízo que a apresentação das testemunhas prescindiria de intimação judicial, fato que a própria recorrente admitiu ser comum nas atas de audiência atinentes aos processos submetidos ao rito sumaríssimo (fl. 36). O § 2º do art. 852-H, da CLT, dispõe: "As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação" A exceção ao procedimento encontra-se expressa no § 3º do mesmo artigo. Vejamos: "Só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva". Note-se que o preceito é claro no sentido de que o deferimento do pedido de intimação depende da comprovação de que as testemunhas foram convidadas e houve recusa em comparecer. No presente caso, a parte nada apresentou nesse aspecto, limitando-se a alegar que as testemunhas, ex-colegas de trabalho ainda vinculados à empresa, só se apresentariam mediante intimação do Juízo, o que não é suficiente para o enquadramento na hipótese prevista no § 3º. Esclareço que o indeferimento do pedido está condizente com os atos procedimentais referentes ao rito sumaríssimo, não havendo, portanto, que se falar em



ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. Em suas razões recursais (fls. 121/124), a Autora insiste na tese de que o indeferimento dos depoimentos das testemunhas cerceou- lhe seu direito de defesa. A Parte assevera que o seu direito de defesa foi cerceado ao argumento de que a MM Vara indeferiu a apresentação da prova testemunhal. Improperável a aludida prefacial, pois o desfecho dado à causa encontra ressonância no ordenamento jurídico, in casu, no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT, o qual determina que as testemunhas, até no máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Tal preceito, em seu parágrafo terceiro, faz uma ressalva no sentido de determinar a intimação da testemunha quando esta, comprovadamente convidada, se recusa a comparecer, o que não ocorreu no caso concreto. Logo, foi assegurado o exercício do direito de defesa e remanesce incólume a disposição do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEgo seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 01154-2005-010-10-00-4

RECORRENTE Marco Antônio Filippi e Outra
ADVOGADO Alexandre Pessoa Afonso
RECORRIDO Lélío Cruz Corrêa
ADVOGADO Robson Freitas Melo

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 645 e 646) e representação (fl. 31). Juízo garantido por meio de depósito judicial (fl. 575). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 622/626, complementado às fls. 642/644, negou provimento ao agravo de petição do Reclamante. Nos embargos de declaração, o Terceiro-Embargante suscitou a aplicação da pena por litigância de má-fé, que foi rejeitada pelo Tribunal. Nas razões de recurso de revista, o Embargante insiste com a tese de que o Reclamante-Exequente agiu com má-fé no presente processo de execução. Aponta violação dos arts. 17 e 18 do CPC e 5º, LIV, da Constituição Federal. Cumpre assinalar que, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, somente cabe recurso de revista em execução quando houver demonstração de afronta direta à Constituição Federal. Logo, despidi-enda a análise da violação dos arts. 17 e 18 do CPC e dos arestos transcritos. Por outro lado, foi assegurado à parte o direito subjetivo de ação, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, de modo que foi preservado o devido processo legal. Intacto o art. 5º, LIV, da Constituição Federal. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 01155-2005-010-10-00-9

RECORRENTE José Luiz Bellix Favrin e Outra
ADVOGADO Alexandre Pessoa Afonso
RECORRIDO Lélío Cruz Corrêa
ADVOGADO Robson Freitas Melo

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 623; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 655). Regular a representação processual (fl(s). 98). O juízo está garantido. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, inc. LIV, da CF; - violação do(s) art(s). 17 e 18 do CPC; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma deste Regional, pelo acórdão às fls. 601/606, complementado pela decisão às fls. 620/622 manteve a sentença que liberou a constrição efetuada na conta corrente do Agravado e extinguiu os embargos de terceiro sem julgamento do mérito. Fundamentou que o juízo já se encontrava integralmente garantido e que a prova dos autos demonstrou que o Agravado não era sócio da segunda Embargada. Por fim, concluiu que a perseguição judicial do Agravante não caracterizou quaisquer das hipóteses legais da litigância por má-fé. Recorre de revista o Agravado. Insiste na condenação do Agravante por litigância de má-fé por apresentar agravo de petição apenas com a finalidade de prorrogar a injusta coação intentada contra o Agravado. Quanto à alegada violação do dispositivo constitucional, inviável a análise do recurso uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST. Ante a restrição do art. 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial. Ademais, o aresto colacionado à fl. 659/660 é oriundo do TRF, fonte não autorizada pelo art. 896, alínea "a", da CLT. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEgo seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 01191-2004-016-10-00-0

RECORRENTE CLEIDINEY MACHADO VIEIRA GOMES GUEDES MONTEIRO
ADVOGADO Iran Amaral
RECORRIDO TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO Cristiana Rodrigues Gontijo

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 516; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 518). Regular a representação processual (fl(s). 10). Inexigível o preparo. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, incs. II, XXXVI e LV da CF. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 501/504, complementado às fls. 513/515, com fulcro nos arts. 884, § 1º, da CLT e 743, inc. III, do CPC, bem como nas Instruções Normativas nºs 3 e 9 do C. TST, negou provimento ao

agravo de petição interposto pela Reclamante, ao fundamento, em síntese, à fl. 501, in verbis: A liquidação deve refletir a fiel interpretação do conteúdo condenatório da sentença exequenda. Não pode aquela ir além, tampouco ficar aquém dos limites fixados pelo decreto judicial condenatório. Se a liquidação dos cálculos guarda coerência e fidelidade aos comandos da coisa julgada, o não provimento do agravo se impõe. Nas razões de recurso de revista (fls. 518/522) a Autora assevera que o acórdão recorrido alterou o comando da coisa julgada e ofendeu o princípio do direito adquirido. Quanto ao art. 5º, inc. II, da Carta Magna, conforme reiteradas decisões da Excelsa Suprema Corte, em regra não se admite lesão direta ao preceito mas tão-somente reflexa em razão do descumprimento de norma infraconstitucional. Quanto ao art. 5º, incs. XXXVI e LV, da Lei Maior, não há demonstração de afronta direta ao preceito visto que o Egr. Regional expressamente consignou que, a despeito de o novo valor arbitrado coincidir com o valor apontado na inicial a título de horas extras, tal fato não dispensa apuração do real valor devido por meio da liquidação da decisão exequenda. Na oportunidade, ressaltou, ainda, que o valor das horas extras fixadas como devidas se deu apenas para atender ao disposto nas Instruções Normativas nºs 3 e 9 do Tribunal Superior do Trabalho e não para liquidar o labor extraordinário deferido. Sendo assim, foi assegurado à Parte o respeito ao direito adquirido, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Incólume, portanto, o preceito constitucional supra- referido. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEgo seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00064-2006-005-10-00-1

RECORRENTE Fininvest Negócios de Varejo Ltda. e Outro
ADVOGADO Cristiana Rodrigues Gontijo
RECORRIDO Fernando Machado Tomazi
ADVOGADO Marcelo Américo Martins da Silva
RECORRIDO UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 438 e 440), representação (fls. 206/212) e preparo (fls. 362 e 454). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma deste Regional, pelo acórdão às fls. 415/422, complementado às fls. 434/437, manteve a r. sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do seu enquadramento como instituição financeira, à luz da Súmula nº 55 do TST. Manteve, ainda, a condenação ao pagamento de horas extras. Recorre de revista a Reclamada (fls. 440/453). Argui a nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Sustenta que não há pressupostos aptos a determinar seu enquadramento como instituição financeira e não se conforma com a condenação ao pagamento de horas extras. Aponta violação dos arts. 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal; 71, § 4º, 224, § 2º, e 818 da CLT; 333, I, e 458 do CPC e 17 e 18 da Lei nº 4595/64. Indica contrariedade à Súmula nº 55 do TST e colaciona arestos para estabelecer o conflito pretoriano. A prestação jurisdicional foi plena. Com efeito, a questão controvertida foi devidamente debatida no acórdão recorrido, havendo claro liame entre a fundamentação e a conclusão nele exposta. Ademais, não constitui omissão, de modo a ensejar negativa de prestação jurisdicional, eventual silêncio sobre argumentos produzidos pelas partes, já que é faculdade do Juízo rebatê-los um a um. No caso concreto, a Egr. Turma foi clara ao afirmar, com base nas provas, que o Autor exercia atividades típicas das instituições financeiras, a ensejar a aplicação do entendimento contido na Súmula nº 55 do TST. Logo, não se configura a alegada violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 458 do CPC. Conforme entendimento expresso na OJ nº 115 da SBDI- 1 do TST, o art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal não constitui fundamento válido a ensejar a admissibilidade do recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional. O art. 5º, II, da Constituição Federal, conforme reiteradas decisões da Excelsa Suprema Corte, em regra, não admite violação direta mas tão-somente reflexa em razão do descumprimento de norma infraconstitucional. Por outro lado, não se reconhece a violação do art. 224, § 2º, da CLT, e tampouco contrariedade à Súmula nº 55 do TST, porquanto foi extraído do conjunto probatório que a Reclamada atua no seguimento de concessão de créditos e financiamentos, o que determinou seu enquadramento como instituição financeira. Revolver os fatos e provas, por meio de recurso de revista, encontra óbice na Súmula nº 126 do TST. Com efeito, deixa-se de estabelecer o conflito pretoriano. Quanto às horas extras, a Egr. Turma fixou seu entendimento com fundamento na Súmula nº 338, III, do TST, argumentando que a Preposta da Empresa admitiu o elastecimento da jornada e que os cartões de ponto revelam a marcação de horários invariáveis. Aqui, também, a pretensão é o revolvimento de fatos e provas. Com relação ao intervalo intrajornada, a jurisprudência do Colendo TST já está pacificada no sentido de que o não gozo do intervalo total ou parcial implica o pagamento total do período (OJ nº 307 da SBDI - 1 do TST). Pertinência da Súmula nº 333 do TST. Intacto o art. 71, § 4º, da CLT. Não se reconhece a alegada violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, visto que não se discute a distribuição do ônus da prova, mas sim a valoração desta. No caso concreto, a Egr. Turma concluiu, com base nas provas e com fundamento na Súmula nº 338 do TST, que os controles de ponto apresentados pela Reclamada são inválidos e não revelam a real jornada do Trabalhador. A pretensão é de revolvimento de fatos e provas, o que é vedado por meio de recurso de revista. Aplicação da Súmula nº 126 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00087-2006-012-10-00-4

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Gustavo Pereira Mendes
RECORRIDO Idovan Jorge de Figueiredo
ADVOGADO Leonardo Miranda Santana

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 393 e 395), representação (fls. 377/378) e preparo (fl. 397). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 347/360, complementado às fls. 388/392, manteve a sentença que deferiu ao Reclamante 2 horas extras por dia e reflexos, consignando que não restou configurada a confiança preconizada no art. 224, § 2º, da CLT. Concluiu que o simples percebimento de gratificação de função ou de atividade não é suficiente para excepcioná-lo da jornada de 6 horas, sendo, para tanto, necessário o exercício de cargo de confiança que exija maior fidúcia do empregado. Nas razões de recurso de revista, a Reclamada argui a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional com fincas em ofensa aos arts. 5º, LV, LIV, 93, IX, da Constituição Federal; 458, II, 535 do CPC e em arestos. Insiste no pronunciamento da prescrição à luz da Súmula 294 do TST e dos arts. 7º, XXIX, da Carta Magna e 11, I, da CLT. Outrossim, insurge-se contra a condenação em horas extras assente na tese de que houve vulneração aos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT; 5º, II, XXXVI, 7º, XXVI, e 37, II, da Carta Política; 6º, § 1º, da LICC e contrariedade à Súmula nº 102 do TST e junta paradigmas para estabelecer o conflito pretoriano. A prestação jurisdicional a respeito do enquadramento do Autor foi plena. Com efeito, concluiu o Egr. TRT que a função exercida pelo Reclamante, na realidade, era meramente técnica e não se enquadrava naquelas estabelecidas no art. 224, § 2º, da CLT. Logo, não se configura a alegada violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 458, II, do CPC. Impende assinalar que os arts. 5º, LV, LIV, da Constituição Federal e 535 do CPC esbarram, no particular, no óbice da OJ 115 da SDI-I do TST. Inespecíficos, pois, os arestos que, de toda forma, são oriundos do STF, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 Consolidado. O Regional analisou a prescrição apenas sob o ângulo da prescrição quinquenal, nada abordando sobre a prescrição total, nos moldes da Súmula 294 do TST. Logo, inviabilizado o pretendido confronto com o texto do Verbetes citado e com os arestos transcritos. Relativamente ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, ao contrário do que pretende fazer crer a Demandada, foi devidamente observado, tanto que invocado como supedâneo da decisão para afastar a configuração da prescrição quinquenal. Por outro lado, as disposições contidas nos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT restam incólumes visto que o Egr. TRT, ao analisar as provas dos autos, concluiu que a Reclamante não exercia cargo de confiança, mas sim função de natureza meramente técnica. Não há que se falar, pois, em fraude à legislação trabalhista. Inviável a revista sob o ângulo da alegada ofensa aos arts. 5º, II, XXXVI, 7º, XXVI, 37, II, da Carta Magna; 6º, § 1º, da LICC, à míngua de prequestionamento - Súmula 297 do TST. Ao contrário do que sustenta a Demandada, o v. acórdão regional se mostra consentâneo com a Súmula 102, II, do TST - mutatis mutandis -, dado ter concluído que a Reclamante não tinha remuneradas as 2 horas extraordinárias excedentes de 6 porquanto não se enquadrava na hipótese do § 2º do art. 224 Consolidado. De toda forma, rever as efetivas atribuições desenvolvidas pela Reclamante é questão probatória, procedimento vedado na atual fase, a teor da Súmula 126/TST. Os arestos colacionados são inservíveis para o fim colimado porquanto ou são de turma do TST, fonte não autorizada pela alínea "a" do permissivo consolidado, ou tratam da adesão do bancário à jornada de 8 horas em face do enquadramento nos PCCs, questão não tratada no acórdão regional (Súmula 296/TST). Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00138-2006-003-10-00-7

RECORRENTE Caixa Econômca Federal - CEF
ADVOGADO Danielle Viegas de Magalhães
RECORRIDO Denys Richard Medeiros da Silva
ADVOGADO Euler Rodrigues de Souza

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 554; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 559). Regular a representação processual (fl(s). 558/558-v). Satisfeito o preparo (fls. 447, 448 e 560). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA HORA EXTRA Alegações: - contrariedade à Súmula 102, II e IV, do TST; - violação dos arts. 5º, incs. I, II, XXXVI, 7º, inc. XXVI, 37, inc. II, da CF; - violação dos arts. 6º, § 1º, da LICC e 224, § 2º, da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 504/514, complementado às fls. 550/553, manteve a r. sentença que concluiu não configurada a confiança preconizada no art. 224, § 2º, da CLT. Consignou que o simples fato de o Bancário receber gratificação não é suficiente para excepcioná-lo da jornada de 6 horas; é necessário o exercício de cargo de confiança que exija maior fidúcia do Empregado. Pontuou, ainda, ser irrelevante o fato de o Autor ter aceitado ocupar o cargo comissionado previsto no PCC, porquanto a confiança se configurava pelo trabalho efetivamente desempenhado. Nas razões de recurso de revista (fls. 559/585), a Reclamada insurge-se contra a condenação em horas extras assente na tese de que não estão presentes os requisitos ensejadores para a configuração de cargo de confiança. Logrou a Reclamada demonstrar divergência válida quanto à sujeição do Autor na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT por meio dos arestos às fls. 571/573, que exprimem tese da 6ª Turma do TRT da 3ª Região no sentido de que a opção válida do bancário pelo exercício de função comissionada prevista no PCS da Reclamada com jornada de 8 horas implica seu enquadramento no dispositivo em comento. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00224-2006-018-10-00-9

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Leonardo da Silva Patzlaff
RECORRIDO Isabel Regina de Oliveira
ADVOGADO João Amadeu de Oliveira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 762; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 763). Regular a representação processual (fl(s). 764). Satisfeito o preparo (fls. 669, 684 e 765). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA HORA EXTRA Alegações: - contrariedade à Súmula 102, II e IV, do TST; - violação dos arts. 5º, incs. I, II, XXXVI, 7º, inc. XXVI, 37, inc. II, da CF; - violação dos arts. 6º, § 1º, da LICC e 224, § 2º, da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 750/761, ressaltou que o regulamento empresarial não tem força normativa para alterar a jornada de trabalho. Consignou que: O simples fato do empregado perceber gratificação de função, superior a 1/3(um terço) do salário básico, não enseja seu enquadramento na exceção contida no art. 224, § 2º, da CLT. Para tanto, necessário o exercício de funções que encerrem confiança diferenciada daquela mínima inerente ao contrato de emprego, ou ainda de cargos de chefia ou equivalentes. Logrou a Reclamada demonstrar divergência válida quanto à sujeição da Autora na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT por meio do aresto à fl. 781, que exprime tese da 6ª Turma do TRT da 3ª Região no sentido de que a opção válida do bancário pelo exercício de função comissionada prevista no PCS da Reclamada com jornada de 8 horas implica seu enquadramento no dispositivo em comento. Nesse diapasão, a teor da Súmula 285 do TST, fica prejudicada a análise dos demais temas ventilados na revista nesta assentada. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00257-2006-010-10-00-8

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Habitat - Engenharia Ltda.
ADVOGADO Dorival Borges de Souza Neto
RECORRIDO Marcondes Estevam Pereira
ADVOGADO José Maria de Oliveira Santos

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/04/2007 - fl. 99-V; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 91). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VALE-TRANSPORTE Alegações: - violação dos arts. 458 da CLT; 28, inc. I, §9º, alínea "f", da Lei 8.212/91; - divergência jurisprudencial. Contra a r. sentença homologatória de acordo, o INSS recorre ordinariamente. O Exmº Juiz Relator, pela decisão monocrática às fls. 65/67, denegou seguimento ao recurso, com supedâneo no art. 557 do CPC, assente na premissa de que o entendimento esposado em primeiro grau revela a sedimentação da jurisprudência deste Regional de que não há incidência de contribuição previdenciária quando a celebração do acordo estiver em consonância com o art. 832, § 3º, da CLT. Pontuou, ainda, que o fato de o vale- transporte ter sido pago em pecúnia não lhe retira o caráter indenizatório. O INSS interpôs o agravo previsto no § 1º do art. 557 do CPC insistindo na tese de que o vale-transporte detém natureza salarial e, assim, é devida a contribuição previdenciária. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 86/88, negou provimento ao agravo reiterando os fundamento delineados na decisão monocrática de que os vales-transportes detém natureza indenizatória, porquanto não são pagos a título de contraprestação pelo trabalho prestado, mas sim de indenização pelo não-fornecimento dos mesmos ao longo do pacto laboral. Impende assinalar que cabe recurso de revista, por interpretação extensiva ao art. 896 da CLT, contra decisão que nega provimento a agravo interposto contra decisão monocrática do Relator no Regional que denega o recurso ordinário com base no art. 557 do CPC, porquanto a Corte de revisão, ao julgar o agravo e manter a decisão monocrática, fez com que fosse sua a decisão. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela relativa ao transporte, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. No tocante à natureza jurídica do vale-transporte, mostra-se razoável a interpretação dada pela Egr. Turma ao consignar que o fato de ter sido paga a verba em dinheiro não lhe retira a natureza indenizatória, a não ensejar ofensa ao art. 28, I, § 9º, alínea "f", da Lei 8.212/91. Inteligência da Súmula 221, II, do TST à espécie. Sob a ótica de dissenso pretoriano, o apelo também não se viabiliza: o único aresto colacionado é proveniente do Superior Tribunal de Justiça, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. Por fim, no que pertine ao art. 458 da CLT, inequívoca a ausência do necessário debate prévio da matéria à luz de tal dispositivo, o que inviabiliza a revista por ausência de prequestionamento - Súmula 297/TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se e intime-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00263-2006-009-10-00-5

RECORRENTE Tase Alarme e Segurança Eletrônica Ltda.
ADVOGADO Flávia Andréa Pimenta Raw
RECORRIDO Márcia Rejane Bezerra de Souza
ADVOGADO Francisco Aires de Lima Leite

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 184; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 195). Regular a representação processual (fl(s). 59). Satisfeito o preparo (fls. 146 e 203). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ÔNUS DA PROVA Alegações: - violação do(s) art(s). 333, inc. I, do CPC e 818 da CLT. A Egr. 1ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 176/183, manteve a decisão vestibular que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças nas verbas rescisórias decorrentes do salário pago "por fora" à Trabalhadora. Recorre de revista a Reclamada. Insiste na tese de que a Trabalhadora não se desincumbiu do ônus que lhe cabia em comprovar o recebimento de tais parcelas. Não se reconhece a alegada violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC visto que a Egr. Turma emprestou razoável interpretação aos dispositivos que tratam da distribuição do ônus da prova (Súmula 221, II, do TST). Por outro lado, pretende, tão-somente, a Reclamada o reexame do conjunto probatório dos autos que levaram a Egr. Turma a concluir pela ocorrência do pagamento de salário "por fora". Nesse contexto, a pretensão da Parte recorrente, assim como exposta, importaria necessariamente no reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula 126/TST e inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por divergência jurisprudencial. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00289-2005-102-10-00-6

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Calixto & Sampaio Ltda. - ME (Supermercado Opção)
ADVOGADO Antônio Adonel G. de Araújo
RECORRIDO Vívya Ribeiro Barbosa
ADVOGADO José Maria Gomes Lolioia

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 101 e 103) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 94/98, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS. Consignou que, no acordo homologado, não houve qualquer pagamento a título de parcelas salariais, mas somente de parcelas indenizatórias, não havendo que se falar, portanto, em contribuição previdenciária, haja vista a inexistência do fato gerador para sua incidência. Fundamentou, por fim, que o pagamento da indenização "estabilidade gestante" não integra as parcelas que constituem o salário contribuição, a teor do que dispõe o art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91. Recorre de revista o INSS (fls. 103/109). Requer a reforma do julgado com base na tese de que não detém natureza indenizatória a verba relativa à estabilidade provisória da empregada gestante, prevista no art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT. Indigita violação dos arts. 28, § 9º, da Lei 8.212/91; 10, inc. II, alínea "b", do ADCT; 195, inc. I, alínea "a", da Constituição Federal; 111, incs. I e II, e 123 do CTN. O entendimento adotado no acórdão recorrido pela não-incidência da contribuição previdenciária sobre a verba relativa à estabilidade provisória mostra-se absolutamente razoável ante a interpretação dada pela Egr. Turma aos arts. 832, § 3º, da CLT (com redação pela Lei 10.035/2000); 28, § 9º, da Lei 8.212/91; 111 e 123 do CTN, a incidir a Súmula nº 221, II, do TST. Incólumes, pois, tais preceitos legais. O Colegiado, por outro lado, foi enfático ao estabelecer que a espécie não trata de concessão de benefício sem custeio, uma vez que o pagamento do período estabilitário não foi atribuído ao órgão previdenciário, mas por indenização efetuada pelo Empregador. Dessa forma, a não-incidência da contribuição previdenciária sobre tal parcela efetivamente não poderia ter implicado malferimento aos arts. 195, inc. I, alínea "a", da Carta Política e 10, inc. II, alínea "b", do ADCT, dispositivos estes que, por tais motivos, restaram incólumes. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juiz Presidente do TRT 10ª Região FSF/amo/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00299-2006-020-10-00-6

RECORRENTE Paulo Roberto Rodrigues Scafuto
ADVOGADO João Emílio Falcão Costa Neto
RECORRIDO Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro
ADVOGADO Víctor Russomano Júnior

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 949/950), representação (fl. 13) e preparo (o Reclamante é beneficiário da gratuidade judiciária - fl. 823). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 900/922, complementado às fls. 944/948, dentre outras questões, concluiu que estavam prescritas as parcelas anteriores a 28.3.2001; que restou configurado grupo econômico e, portanto, manteve a responsabilidade solidária aplicada às Reclamadas; que o Reclamante não se enquadrava como bancário porquanto o Empregador não é empresa de crédito ou financiamento, pelo que afastou a incidência da Súmula 55 do TST. O Reclamante interpõe recurso de revista (fls. 950/968) por meio do qual suscita preliminar de negativa de prestação jurisdicional com espeque nos arts. 832 da CLT; 458, 460, 128, 515, 535 do CPC; 5º, LV, 93, IX, da Constituição Federal. Aponta contrariedade às Súmulas 8, 55, 74, 268, 331 do TST e indica ofensa aos

arts. 334, 348, 397 do CPC; 9º, 843, § 1º, da CLT; 1º da Lei 7492/86; 12 da Lei 6019/74, bem como colaciona arestos. No tocante à preliminar de nulidade, o apelo não prospera. A tese central do tema em lume está assente na premissa de que o Regional não apreciou as provas e que deixou de considerar que os documentos juntados com o recurso eram cronologicamente novos. Entrementes, o Colegiado foi claro em delinear as razões pelas quais concluiu que não havia incidência da Súmula 55/TST ao caso, inclusive fazendo alusão às provas; nesse mesmo sentido, deu azo para não conhecer dos documentos juntados em sede recursal. A má apreciação das provas ou a aplicação incorreta de Verbete, contudo, não enseja nulidade do julgado por erro de procedimento, mas sim reexame por possível erro de julgamento, ou seja, decisão tida por injusta ou meramente desfavorável não equivale a decisão lacunosa. Tendo havido entrega completa da prestação jurisdicional, não há que se falar em ofensa aos arts. 832 da CLT; 458 do CPC e 93, IX, da Carta Política. Impende assinalar que os arts. 460, 128, 515, 535 do CPC; 5º, LV, da Constituição Federal desservem para dar supedâneo à prefacial em exame ante o que preconiza a OJ 115 da SDI-I do TST. Relativamente ao tema prescricional, o Reclamante invoca a Súmula 268/TST, que foi devidamente aplicada pelo Juízo primário e mantida pelo Regional; nesse particular, portanto, não há sucumbência. A prescrição pronunciada não foi a bienal e sim a quinquenal; todavia, a esse respeito o Recorrente não faz qualquer ataque no apelo. Por fim, o tema relativo ao enquadramento do Autor foi decidido à luz do contexto probatório, cujo reexame é vedado na atual fase em virtude do disposto na Súmula 126 do TST. Nessa quadra, restam incólumes os preceitos legais indicados e as Súmulas do TST a que faz alusão o Reclamante; bem como fica inviável o confronto pretoriano perseguido por impossibilidade material. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00301-2006-003-10-00-1

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO San Remi Posto de Serviço Ltda.
ADVOGADO José Alberto Couto Maciel
RECORRIDO Benedito Hercílio dos Santos
ADVOGADO Maurício Miranda Durães

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/03/2007 - fl. 150- V; recurso apresentado em 30/03/2007 - fl. 152). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTERVALO INTRAJORNADA Alegações: - violação do art. 28, inc. I e § 9º, alínea "e", da Lei 8.212/91, com nova redação da Lei 9.528/97; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 144/146, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento basilar de que a parcela relativa ao intervalo intrajornada tem natureza indenizatória, porquanto trata-se de indenização em decorrência da não-observância de norma de ordem pública, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista às fls. 152/156, o INSS sustenta que a parcela relativa ao intervalo intrajornada indenizado, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. No tocante à natureza jurídica do intervalo intrajornada, mostra-se absolutamente razoável a interpretação dada pela Egr. Turma à luz do art. 71, § 4º, da CLT e da legislação previdenciária, a atrair a inteligência da Súmula 221, inc. II, do TST à espécie. A respeito dos arestos transcritos, melhor destino não tem o Recorrente, porquanto desservem ao fim colimado por serem oriundos de Turmas do TST, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 27 de abril de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Vice-Presidente do TRT da 10ª Região na forma regimental

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00310-2006-812-10-00-9

RECORRENTE Companhia de Saneamento do Tocantins - SAN-NEATINS
ADVOGADO Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira
RECORRIDO Geovanne Izidório da Conceição
ADVOGADO Maria Euripa Timóteo

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 185; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 186). Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente recurso de revista não detém poderes para representar a Parte recorrente.Ocorre que o documento às fls. 33 e 34, veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).Portanto, o recurso de revista inexistente juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284 do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei no momento da interposição do recurso sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST. Satisfeito o preparo (fls. 197 e 195). CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região



TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00325-2006-015-10-00-0

RECORRENTE Luiz Barbosa da Silva
ADVOGADO Selma Gomes Marçal Belo
RECORRIDO FURNAS - Centrais Elétricas S. A.
ADVOGADO Lycurgo Leite Neto

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 518/519) e representação (fl. 32). O Recorrente é beneficiário da justiça gratuita (fl. 414). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 472/476, complementado às fls. 515/517, não conheceu do recurso ordinário interposto pelo Reclamante por ausência de ataque aos fundamentos da sentença, nos termos do art. 514, II, do CPC e da Súmula 422/TST. Recorre de revista o Autor, fls. 519/600. Argüi, inicialmente, a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional com fincas em violação aos arts. 458 do CPC; 832 da CLT e 93, IX, da CF/88. No mérito, defende a existência de vínculo entre as Partes e aponta violação dos arts. 5º, XXXVI, 37, II, da Carta Magna; 899 da CLT, bem como contrariedade à Súmula 331, I, e à OJ 321 da SBDI-I, ambas do Col. TST. Colaciona arestos visando a estabelecer o conflito de teses. A entrega da prestação jurisdicional foi plena. Com efeito, o Regional, cotendo as razões de decidir do Juízo primário com aquelas constantes das razões do recurso ordinário interposto pelo Autor, constatou inexistir, por parte deste, enfrentamento direto aos fundamentos utilizados na sentença como razões de decidir. Tal entendimento longe fica de implicar violação aos preceitos elencados, razão por que tem-se por intactos os arts. 458 do CPC; 832 da CLT e 93, IX, da CF/88. Quanto ao mérito, observa-se que, mais uma vez, o Obreiro deixa de atacar frontalmente as razões de decidir expostas no acórdão atacado, limitando-se da defender o direito postulado desde a exordial. Com efeito, inviável a revista, sob este aspecto, à luz do disposto na Súmula 422 do Col. TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00333-2006-005-10-00-0

RECORRENTE Janderson Nascimento Borges e Outros.
ADVOGADO Jomar Alves Moreno
RECORRIDO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Alexandre Duarte de Lacerda

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 288; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 290). Regular a representação processual (fl(s). 23). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS FGTS - LEVANTAMENTO Alegações: - violação do art. 7º, incs. I e XXVI, da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 263/273, entendeu que a Reclamada não está obrigada a liberar o valor depositado na conta vinculada dos Reclamantes uma vez que não houve culpa recíproca reconhecida judicialmente. Acentuou que não há previsão legal para a movimentação da conta vinculada do FGTS em caso de culpa recíproca convencionada entre os Sindicatos representativos das Partes. Entende-se prudente o seguimento do apelo por possível afronta ao art. 7º, inc. XXVI, da CF uma vez que a decisão atacada nega validade de cláusula de norma coletiva firmada entre os Sindicatos convencionantes. Em face da Súmula nº 285/TST, fica prejudicada a análise dos demais argumentos ventilados na revista nesta assentada. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00337-2006-011-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO JNJ Comércio e Serviços Ltda. - ME
ADVOGADO Cláudio Pereira de Jesus
RECORRIDO Rosana Cristina dos Santos Sousa Albuquerque
ADVOGADO Régis Cajaty Barbosa Braga

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 190 e 181) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 169/178, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento basilar de que a parcela relativa ao intervalo intrajornada tem natureza indenizatória, visto se tratar de parcela deferida em face da não-usufruição de intervalo para repouso e alimentação, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela relativa ao intervalo intrajornada indenizado, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. Aponta violação dos arts. 71, § 4º, da CLT e 28, I, § 9º, da Lei 8.212/91. Transcreve arestos para estabelecer o conflito pretoriano. De fato, o aresto colacionado às fls. 188, oriundo da Egr. SBDI-I do TST, adota tese antagônica, consignando expressamente que o intervalo intrajornada tem natureza salarial. Destarte, diante da divergência jurisprudencial válida, invoca-se a Súmula 285 do TST para deixar de apreciar os demais argumentos ventilados no arrazoado. Ante o exposto, recebo o recurso de revista (art. 896, "a", da CLT). Aos Recorridos, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/M/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00355-2006-013-10-00-4

RECORRENTE Maria Magda Pereira Galvão Soares
ADVOGADO Joemil Alves de Oliveira
RECORRIDO REABILITE - Terapia de Reabilitação Integrada Ltda. - ME
ADVOGADO José Alberto Couto Maciel
RECORRIDO Clínica de Reabilitação Neurológica de Sobradinho Ltda.

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 148 e 149) e representação (fl. 6). A Reclamante é beneficiária da gratuidade judiciária (fl. 86). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 130/135, complementado às fls. 144/147, rejeitou as prefaciais de nulidade da sentença e de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, excluiu da condenação a responsabilidade solidária das Reclamadas ao fundamento de que as Demandadas são empresas diversas e com sócios distintos. Acrescentou, ainda, que a segunda Reclamada não se beneficiou direta ou indiretamente da prestação de serviços da Reclamante e que não houve prova de fraude aos direitos trabalhistas. A Reclamante interpõe recurso de revista (fls. 149/153) por meio do qual aponta afronta aos arts. 10, 448 e 896 da CLT, bem como colaciona arestos para estabelecer conflito pretoriano. A questão da responsabilidade solidária foi decidida à luz do conjunto probatório produzido, cujo reexame é vedado na atual fase ante o que estabelece a Súmula 126 do TST. Nesse passo, as alegações ventiladas no recurso acerca da alteração na estrutura jurídica e mudança na propriedade; do repasse do estabelecimento e da aquisição de móveis e equipamentos, inclusive transferência de clientela, desservem ao fim pretendido porque recaem no contexto probatório. Intocáveis, pois, os arts. 10 e 448 da CLT e inservíveis os arestos transcritos diante do exposto. Quanto ao art. 896 da CLT, não há demonstração de vulneração ao seu texto; certo que tal preceito é o que dá supedâneo ao recurso de revista, não há falar em violação pelo Regional. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 30 de abril de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Vice-Presidente do TRT 10ª Região na forma regimental HPM/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00357-2006-011-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Jose Carlos de Barros ME (ZECAR Auto Elétrica)
ADVOGADO Alexandre Caputo Barreto
RECORRIDO Mário Augusto Martins Pacheco
ADVOGADO Gileno da Cunha Silva
RECORRIDO Nilson Auto Suspensão Ltda. - ME
ADVOGADO Sérgio Rogério Machado da Silva

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/04/2007 - fl. 106- V; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 95). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VALE-TRANSPORTE Alegações: - violação dos arts. 458 da CLT; 28, inc. I, §9º, alínea "f", da Lei 8.212/91 e 96 do CTN; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 87/92, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento de que não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor alusivo ao vale-transporte pago em dinheiro porquanto visa indenizar o Trabalhador pelo não-recebimento do benefício na época oportuna. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela relativa ao transporte, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. No tocante à natureza jurídica do vale-transporte, mostra-se razoável a interpretação dada pela Egr. Turma ao consignar que o fato de ter sido paga a verba em dinheiro não lhe retira a natureza indenizatória, nos termos do art. 2º da Lei 7.418/85, a atrair a incidência da Súmula 221, II, do TST à espécie. Incólumes, pois, os arts. 458 da CLT e 28, I, § 9º, alínea "f", da Lei 8.212/91. No que pertine ao art. 96 do CTN, inequívoca a ausência do necessário debate prévio da matéria à luz de tal dispositivo, o que inviabiliza a revista por ausência de prequestionamento - Súmula 297 do TST. Ademais, sob a ótica de dissenso pretoriano, o apelo também não se viabiliza: o único aresto colacionado é proveniente do Superior Tribunal de Justiça, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Alegações: - violação do art. 28, inc. I, § 9º, alínea "c", da Lei 8.212/91; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 87/92, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS sob o fundamento de que a parcela do vale-refeição possui natureza indenizatória, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Recorre de revista o INSS, às fls. 95/105, assente na tese de que deve incidir contribuição previdenciária nos valores pagos em espécie a título de auxílio-alimentação. No tocante à natureza jurídica do auxílio-alimentação, o v. acórdão regional vem lastreado no art. 832, § 3º, da CLT, a atrair a incidência da Súmula 221, II, do TST. Incólume, pois, o art. 28, §9º, alínea "c", da Lei 8.212/91. Sob a ótica de divergência jurisprudencial, o apelo também não se viabiliza, visto que os arestos transcritos às fls. 102 e 103/104 são oriundos respectivamente do TRF e de Turma do C. TST, fontes não autorizadas pelo art. 896, alínea "a", da CLT. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00361-2006-007-10-00-0

RECORRENTE FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO Lycurgo Leite Neto
RECORRIDO BAURUENSE - Tecnologia e Serviços Ltda.
ADVOGADO Mariolice Boemer
RECORRIDO Pedro Bento da Silva
ADVOGADO Rita Helena Pereira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 341; recurso apresentado em 30/04/2007 - fl. 342). Regular a representação processual (fl(s). 30/31). Satisfeito o preparo (fls. 303, 304 e 355). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA Alegações: - contrariedade à Súmula 331/TST; - contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST; - violação dos arts. 5º, inc. II, 22, incs. I e XXVII, 37, incs. II e XXI, da CF; - violação dos arts. 265 do CCB; 71 da Lei 8.666/93. - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 330/340, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada - FURNAS - para manter sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das parcelas deferidas ao Autor. Recorre de revista a empresa FURNAS (fls. 342/354). Pugna pelo afastamento da responsabilidade subsidiária quanto ao pagamento dos créditos reconhecidos em favor do Reclamante e aduz a inaplicabilidade da Súmula 331 do TST por ser considerada dona de obra e não empreiteira. Acerca do argumento da Parte de que seria dona da obra, a Egr. Turma concluiu, com esteio na prova documental apresentada, que restou caracterizada a terceirização de mão-de-obra e não a contratação de empreitada. Rever tal conclusão implica o revolvimento de fatos e provas, vedado na instância extraordinária, a teor da Súmula nº 126 do TST. No tocante à pretensa violação do art. 5º, II, da Carta Magna, o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. Em relação ao art. 22, incs. I e XXVII, da Lei Maior, o Egr. Regional não vulnerou a literalidade de seu texto na medida em que a aplicação de Súmula da Corte Superior não se enquadra em conduta de legislar, mas tão-somente de pacificar entendimento sobre determinada matéria. O art. 37, inc. II, da Carta da República, por sua vez, não alude à hipótese dos autos porque não houve discussão acerca de reconhecimento de vínculo empregatício com a Administração Pública. Não se verifica, também, violação dos arts. 37, inc. XXI, da CF/88 e 71 da Lei nº 8.666/93 porquanto a responsabilidade subsidiária do ente público pelos débitos trabalhistas contraídos pela empresa prestadora dos serviços encontra fundamento na interpretação sistemática da legislação trabalhista, inclusive de seus princípios, que possuem caráter protecionista. Com efeito, é patente que o v. acórdão regional está em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, a obstar o recurso pelo art. 896, § 5º, da CLT. Também aqui não há falar em dissenso jurisprudencial válido. Por fim, quanto à alegada ofensa ao art. 265 do CCB, o recurso não se viabiliza porquanto, nos autos, não se discute a matéria à luz da responsabilidade solidária. Inteligência da Súmula 297/TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00379-2006-014-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Clip & Clipping Publicidade e Produções Ltda.
ADVOGADO Denizar Gomes dos Santos Filho
RECORRIDO Rafael Rosa Pinheiro
ADVOGADO Gilberto Amado da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 423 e 436) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 416/420, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento de que não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor alusivo ao vale-transporte pago no ato do acordo entabulado. Por outro lado, confirmou a natureza indenizatória da parcela auxílio-alimentação. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que as parcelas relativas ao transporte e à alimentação, integrantes do acordo, ostentam caráter salarial e, por isso, sobre elas deve incidir a contribuição previdenciária. Aponta violação dos arts. 458 da CLT; 28, I, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e 5º do Decreto 95.247/87. Colaciona aresto para estabelecer o conflito pretoriano. No tocante à natureza jurídica das parcelas vale- transporte e auxílio-alimentação, mostra-se razoável a interpretação dada pela Egr. Turma ao consignar que os valores especificados a estes títulos têm natureza legalmente reconhecida como indenizatória para fins previdenciários, a não ensejar ofensa aos arts. 458 da CLT e 28, I, § 9º, alínea "f", da Lei 8.212/91. Inteligência da Súmula 221, II, do TST à espécie. Quanto à invocação de Decreto, tal não é espécie normativa prevista na alínea "c" do permissivo celetário. Por outro lado, o aresto colacionado à fl. 429 é proveniente do Superior Tribunal de Justiça, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. Já o aresto transcrito às fls. 431/432 é oriundo do TRF, fonte não autorizada pelo art. 896, alínea "a", da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00398-2006-006-10-00-1

RECORRENTE Odontoclínica Santana Ltda. (ODONTO-VIDA)
ADVOGADO Deusededita Souto Camargo
RECORRIDO Wanessa Sales Alves
ADVOGADO Adelvaír Pêgo Cordeiro

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 276/277), representação (fl. 14) e preparo (fl. 282). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 269/275, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reconvinda/Reclamante para julgar improcedente o pleito da reconvenção quanto à devolução do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Nas razões de recurso de revista, às fls. 277/281, a Reconvinte/Reclamada sustenta que a manutenção da decisão atacada acarretará enriquecimento ilícito da Recorrida. A Recorrente se limita a demonstrar inconformismo com o v. acórdão desfavorável, deixando, no entanto, de se reportar aos pressupostos específicos do recurso de revista, nos termos do art. 896 da CLT, ou seja, não apontou violação a qualquer dispositivo legal ou constitucional nem colacionou paradigma a fim de possibilitar dissenso pretoriano. Assim, a insurgência se encontra desfundamentada. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/c/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00401-2006-005-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Denise Machado Miranda
ADVOGADO Flávio Rodrigues Zebreal
RECORRIDO Companhia de Bebidas das Américas AMBEV
ADVOGADO José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/03/2007 - fl. 113; recurso apresentado em 30/03/2007 - fl. 115). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTERVALO INTRAJORNADA Alegações: - violação dos arts. 28, inc. I e § 9º, da Lei 8.212/91 e 71, §4º, da CLT; - divergência jurisprudencial. Contra a r. sentença homologatória de acordo, o INSS recorreu ordinariamente. O Exmo. Juiz Relator, pela decisão monocrática às fls. 87/89, denegou seguimento ao recurso, com supedâneo no art. 557 do CPC, assente na premissa de que o entendimento esposado em primeiro grau revela a sedimentação da jurisprudência deste Regional de que o intervalo intrajornada se trata de indenização substitutiva, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Pontuou, ainda, que o acordo foi homologado em consonância com o disposto no art. 832, §3º, da CLT. O INSS (fls. 95/99) interpôs o agravo previsto no § 1º do art. 557 do CPC insistindo na tese de que o intervalo intrajornada detém natureza salarial e, assim, é devida a contribuição previdenciária. A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 104/109, negou provimento ao agravo, reiterando os fundamentos delineados na decisão monocrática. Nas razões de recurso de revista, às fls. 115/119, o INSS sustenta que a parcela relativa ao intervalo intrajornada indenizado, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. Impende assinalar que cabe recurso de revista, por interpretação extensiva ao art. 896 da CLT, contra decisão que nega provimento a agravo interposto contra decisão monocrática do Relator no Regional que denega o recurso ordinário com base no art. 557 do CPC, porquanto a Corte de revisão, ao julgar o agravo e manter a decisão monocrática, fez com que fosse sua a decisão que julgou o recurso ordinário. No tocante à natureza jurídica do intervalo intrajornada, mostra-se absolutamente razoável a interpretação dada pela Egr. Turma à luz do art. 71, § 4º, da CLT e da legislação previdenciária, a atrair, à espécie, a inteligência da Súmula 221, inc. II, do TST. A respeito dos arestos transcritos às fls. 107/108, melhor destino não tem o Recorrente, porquanto desservem ao fim colimado por serem oriundos de Turmas do TST, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. Por fim, no que pertine ao art. 28, inc. I, §9º, alínea "e", da Lei 8.212/91, inequívoca a ausência do necessário debate prévio da matéria à luz de tal dispositivo, o que inviabiliza a revista, por ausência de prequestionamento - Súmula 297 do TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se e intime-se. Brasília, 8 de maio de 2007. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Vice-Presidente do TRT 10ª Região na forma regimental

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00415-2006-005-10-00-4

RECORRENTE Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO Rodrigo Borges Costa de Souza
RECORRIDO Francisco de Paula Felício
ADVOGADO Regina Sebastiana Caldeira

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 404/409), representação (fl. 425) e preparo (fls. 426/427). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 404/409, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada. Consignou que: É fato incontroverso que o reclamante não foi admitido pela empresa sucessora na prestação de serviços. Ora, considerando que a recorrente não adentra na validade da norma convencional, a questão torna-se singela haja vista a previsão normativa acerca ds consequências jurídicas em face da não contratação pela empresa sucessora, ou seja, a imposição do pagamento de 40% sobre o FGTS tal qual dispõe a legislação aplicável à hipótese. Nas razões de recurso de revista, às fls. 414/424, a Reclamada sustenta que não deu causa para a não-contratação do Reclamante pela empresa sucessora. Apona violação dos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal; 477 e 818 da

CLT; 333, I, do CPC e da cláusula 40 da CCT. A cláusula 40 da CCT admite a possibilidade de rescisão por culpa recíproca desde que o empregado demitido seja contratado pela empresa sucessora na prestação dos serviços. No caso concreto, não se confirmou a contratação e, por isso, a decisão da Egr. Turma ao determinar o pagamento das diferenças válida a convenção coletiva firmada pela categoria. Intacto o art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. A multa do art. 477 da CLT é devida pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e a cláusula coletiva não isenta a Reclamada do seu pagamento. A discussão sobre a atribuição do ônus da prova ao Autor é inovatória. Pertinência da Súmula nº 297 do TST. Cláusula de convenção coletiva não atende ao disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT. Por fim, os arestos colacionados são oriundos de Turma do TST e deste Regional, de modo que são inservíveis, à luz do art. 896 da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00430-2006-001-10-00-7

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Danielle Viegas de Magalhães
RECORRIDO Júlia Mayumi Nishshikawa
ADVOGADO Marco Aurélio Godois Brito

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 430; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 435). Regular a representação processual (fls). 462/462.v). Satisfeito o preparo (fls. 399, 400 e 436). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA HORA EXTRA Alegações: - contrariedade à Súmula 102, II e IV, do TST; - violação dos arts. 5º, incs. I, II, XXXVI, 7º, inc. XXVI, 37, inc. II, da CF; - violação dos arts. 6º, § 1º, da LICC e 224, § 2º, da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 419/425, manteve a r. sentença que concluiu não configurada a confiança preconizada no art. 224, § 2º, da CLT. Consignou que o simples fato de a Bancária receber gratificação não é suficiente para excepcioná-la da jornada de 6 horas; é necessário o exercício de cargo de confiança que exija maior fidúcia da Empregada. Pontuou, ainda, ser irrelevante o fato de o PCC da Demandada estabelecer jornada diversa daquela estabelecida no caput do art. 224 da CLT, porquanto não tem o condão de afastar o direito à percepção de horas extras, mesmo que haja anuência da Empregada com a mudança de horário. Nas razões de recurso de revista (fls. 435/461), a Reclamada insurge-se contra a condenação em horas extras assente na tese de que não estão presentes os requisitos ensejadores para a configuração de cargo de confiança. Logrou a Reclamada demonstrar divergência válida quanto à sujeição da Autora na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT por meio dos arestos às fls. 447/449, que exprimem tese da 6ª Turma do TRT da 3ª Região no sentido de que a opção válida do bancário pelo exercício de função comissionada prevista no PCS da Reclamada com jornada de 8 horas implica seu enquadramento no dispositivo em comento. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. A Recorrida, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00515-2006-019-10-00-3

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Carlos Eugênio Alves de Souza
ADVOGADO Iná Maria Fernandes da Silveira
RECORRIDO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
ADVOGADO Marcelo Luiz Ávila de Bessa

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/03/2007 - fl. 279; recurso apresentado em 30/03/2007 - fl. 281). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTERVALO INTRAJORNADA Alegações: - violação dos arts. 28, inc. I, § 9º, alínea "e", da Lei 8.212/91 e 71, §4º, da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 272/275, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento basilar de que a parcela relativa ao intervalo intrajornada tem natureza indenizatória, porquanto objetiva compensar o empregado pela não-fruição do descanso intrajornada, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela relativa ao intervalo intrajornada indenizado, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. No tocante à natureza jurídica do intervalo intrajornada, mostra-se absolutamente razoável a interpretação dada pela Egr. Turma, à luz do art. 71, § 4º, da CLT e da legislação previdenciária, a atrair a inteligência da Súmula 221, inc. II, do TST à espécie. A respeito dos arestos transcritos, melhor destino não tem o Recorrente, porquanto desservem ao fim colimado por serem oriundos de Turmas do TST, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. Por fim, no que pertine ao art. 28, inc. I, §9º, alínea "e", da Lei 8.212/91, inequívoca a ausência do necessário debate prévio da matéria à luz de tal dispositivo, o que inviabiliza a revista, por ausência de prequestionamento - Súmula 297 do TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se e intime-se. Brasília, 30 de abril de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Vice-Presidente do TRT da 10ª Região, na forma regimental

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00521-2005-102-10-85-9

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Igreja Universal do Reino de Deus
ADVOGADO Eliardo Magalhães Ferreira
RECORRIDO Robson de Freitas Costa
ADVOGADO Raimundo Nonato Portela

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/04/2007 - fl. 204- V; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 192). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS COMPETÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA Alegações: - violação do art. 114, inc. VIII, da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 186/189, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS sob o fundamento de que a competência da Justiça do Trabalho para executar parcelas previdenciárias limita-se às decorrentes de suas sentenças condenatórias em pecúnia e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, a teor da Súmula 368 do TST. Recorre de revista o INSS (fls. 192/203) assente na tese de que a contribuição previdenciária deve incidir sobre o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. O debate em foco remete às inovações promovidas pela Lei nº 11.457/2007, de 16.3.2007, que alterou o parágrafo único do art. 876 da CLT e entrará em vigor a partir de 21.5.2007, a teor do art. 51, II, da Lei 11.457/2007. A norma em questão colide frontalmente com a atual redação da Súmula nº 368/TST; todavia, ainda não houve expressa manifestação da Corte Superior acerca de seu cancelamento. Em face disso, a despeito de em outros julgados ter me posicionado pela ausência de violação direta ao art. 114, VIII, da Carta Política em casos tais, é prudente que seja determinada a subida dos autos ao Colendo TST para apreciação do tema, a fim de que se manifeste sobre o conteúdo do preceito. O citado art. 114, VIII, do Texto Fundamental estabelece que é da Justiça do Trabalho a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", II, e seus acréscimos legais decorrentes das sentenças que proferir. O indigitado art. 195, I, "a", preconiza que a Seguridade Social será financiada por recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, DF e Municípios e das contribuições sociais, dentre elas, os rendimentos do trabalho pagos ou creditados a qualquer título, ainda que não tenha havido vínculo empregatício. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00544-2006-005-10-00-2

RECORRENTE Furnas - Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO Lyncurgo Leite Neto
RECORRIDO Hosanias Ferreira da Silva
ADVOGADO Rita Helena Pereira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 185; recurso apresentado em 30/04/2007 - fl. 186). Regular a representação processual (fls). 27, 28 e 29). Satisfeito o preparo (fls. 198). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SÚMULA 214 Compulsando os autos, depreendo que o recurso de revista mostra-se incabível, dado que o acórdão regional determinou o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. Trata-se, portanto, de decisão interlocutória contra a qual não cabe recurso, a teor da Súmula nº 214 do TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00544-2006-006-10-00-9

RECORRENTE Rogério Rodrigues Ferreira
ADVOGADO Ariel Gomide Foina
RECORRIDO Condomínio dos Blocos B. C. D.E Do Centro Comercial Gilberto Salomão
ADVOGADO Paulo César Farias Vieira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 486; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 488). Regular a representação processual (fls). 17). Inexigível o preparo (fl. 401). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ENQUADRAMENTO SINDICAL Alegações: - contrariedade à(s) Súmula(s) 374/TST; - violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, e 8º, II, da CF; - ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC; 511 e 512 da CLT; A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 458/468, complementado às fls. 480/485, manteve a sentença que, dentre outras questões, indeferiu o pleito de diferenças salariais decorrentes da aplicação de norma coletiva dirigida à categoria profissional dos vigilantes ao Autor. O Juízo vestibular fundamentou sua decisão na Súmula nº 374 do TST pois concluiu que o Reclamante, embora enquadrado como vigilante, pertencia a categoria diferenciada já que a Reclamada não integra a categoria econômica das empresas de vigilância. O Órgão colegiado, por sua vez, ratificou a decisão singular quanto ao indeferimento das verbas postuladas por fundamento diverso. Concluiu que o Reclamante não pertence à categoria profissional em questão. Consignou que: por inexistir prova de cumprimento de todos os requisitos legais e, ainda, à míngua de prova de exercício da função de vigilante, não há como enquadrar o demandante nessa categoria profissional, não havendo, por isso, como deferir-lhe o pagamento de diferenças salariais e reflexos. (fl.461). Recorre de revista o Reclamante pelas razões às fls. 488/506. Alega que



o acórdão ofendeu a coisa julgada pois a sentença já havia declarado que ele pertencia à categoria dos vigilantes e a Reclamada não se insurgiu contra tal decisão. Aduz que o recurso interposto não pediu o reexame de seu enquadramento, logo, a decisão violou os arts. 120 e 460 do CCB. Insiste em ser credor das diferenças postuladas, pois teria demonstrado pertencer à categoria profissional em debate. Insurge-se, ainda, contra o não-enquadramento da Reclamada na categoria econômica das empresas de vigilância, visto que prestava serviços dessa natureza. Sustenta não ser aplicável à hipótese a norma contida na Súmula 374 do TST e afirma que a decisão colegiada viola os arts. 8º, II, da Carta Política; 511 e 512 da CLT. Não prospera a alegação de malferimento à coisa julgada nem de violação aos arts. 128 e 460 do CPC na medida em que, ao submeter ao segundo grau de jurisdição a matéria atinente às diferenças salariais, o Autor devolveu à Turma, necessariamente, o debate relativo a seu enquadramento profissional, já que as verbas requeridas dele decorrem (inteligência da Súmula nº 393 do TST). Por outro lado, a decisão de segundo grau não implicou prejuízo para o Autor. Incólume o art. 5º, XXXVI, da CF e os preceitos infraconstitucionais em foco. Quanto ao não-enquadramento do Recorrente na categoria profissional de vigilante, a decisão Regional pautou-se no conjunto probatório dos autos, o qual demonstrou que ele exercia função diversa da conceituada na lei regulamentadora da profissão e que não estavam presentes os requisitos previstos naquela norma. A pretensão de rever tal entendimento demanda o reexame de provas, vedado na instância extraordinária, a teor da Súmula 126 do TST. Não há, ainda, demonstração de contrariedade à Súmula 374 do TST porquanto seu conteúdo não foi objeto de expresso exame pelo Colegiado, a carecer do devido prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST. Relativamente aos arts. 8º, II, da Carta Política; 511 e 512 da CLT, o debate travado nos autos não alude especificamente ao seu conteúdo, que dispõe sobre a livre associação sindical, o princípio da unicidade sindical e as regras de associação sindical. No caso concreto, a controvérsia gira em torno dos requisitos legais para enquadramento em determinada categoria profissional. Incidência da Súmula nº 297 à espécie. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00559-2006-012-10-00-9

RECORRENTE Eliane de Freitas Rocha Menezes
ADVOGADO Rodrigo da Silva Castro
RECORRIDO Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
ADVOGADO Nilton Correia

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 171 e 173) e representação (fls. 14 e 193). Foi concedida à Autora assistência judiciária gratuita. Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio da decisão às fls. 154/156, complementada às fls. 168/170, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamante. Consignou que: Se o regulamento da reclamada, não impugnado pela parte autora, estabelece condição limitativa a direito fixado em Acordo Coletivo de Trabalho, impossível o deferimento do benefício se o trabalhador não preenche os requisitos da norma interna da empresa. Recorre de revista a Reclamante (fls. 173/192). Argüi a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, pleiteia o pagamento de diferenças salariais previstas em instrumento normativo. Aponta violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, 7º, XXVI, e 93, IX, da Constituição Federal; 832 e 897-A da CLT e colaciona arestos para estabelecer o conflito pretoriano. A prestação jurisdicional foi plena. Com efeito, a Egr. Turma foi clara ao aduzir que a cláusula pela qual foi instituído o reembolso-creche estabelece condição limitativa prevista no regulamento da Empresa. Intactos, pois, os arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. Os arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 897-A da CLT não constituem fundamento válido, à luz da OJ nº 115 do TST, a ensejar a admissibilidade de recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional. Também não se reconhece a violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal visto que salientou a Egr. Turma que a cláusula concessiva do reembolso-creche prevê expressamente condição limitativa estabelecida no documento básico respectivo, qual seja, o regulamento da Empresa, acrescentando que a parte Autora não impugnou o referido documento. Os arestos colacionados nas razões de recurso de revista tratam de situação e partes diversas. Pertinência da Súmula nº 296 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00563-2006-008-10-00-8

RECORRENTE CEB - Distribuicao S.A.
ADVOGADO Danielle Martins Schroder
RECORRIDO José Alves Pimenta Filho
ADVOGADO Oscar Aloysio Scheibel

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 300 e 301), representação (fl. 39) e preparo (fls. 245, 246 e 314). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 288/299, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Concluiu que as parcelas de natureza salarial deverão compor a base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários. Afastou a aplicação do disposto no art. 193 da CLT sob o fundamento de que o direito ao adicional de periculosidade dos eletricitários é regido pela Lei nº 7.369/85. Rejeitou, por outro lado, a tese da inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e firmou tese de que as Súmulas não se sujeitam ao princípio da irretroa-

tividade, visto que expressam o entendimento jurisprudencial dos Tribunais. Nas razões de recurso de revista (fls. 301/313), redargüi a inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e não se conforma com sua aplicação retroativa. Aponta violação dos arts. 2º, 5º, caput, incs. II e XXXVI, 22, inc. I, todos da Constituição Federal e 282, inc. IV, do CPC. Insurge-se, também, quanto ao recolhimento da contribuição pela Reclamada junto à FACEB e no que diz respeito ao PDV. Transcreve arestos no escopo de caracterizar dissenso pretoriano. A arguição de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST não encontra respaldo na Constituição Federal e não tem cabimento à luz do art. 896 da CLT. Não se reconhecem as alegadas violações aos dispositivos da Constituição Federal, que estabelecem o Estado Democrático de Direito e a Separação dos Poderes; e ao princípio da legalidade, que garante o direito adquirido e a coisa julgada, visto que a decisão do Egr. TRT está fundamentada em norma infraconstitucional que regulamentou a concessão do adicional de periculosidade para os empregados eletricitários, cuja constitucionalidade é notória. A discussão sobre a indicada violação do art. 282, inc. IV, do CPC, bem como a insurgência quanto à contribuição junto à FACEB e o PDV, por carecerem do devido prequestionamento, faz atrair a aplicação da Súmula nº 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/amo/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00569-2006-019-10-00-9

RECORRENTE CEB Distruibuição S.A.
ADVOGADO Danielle Martins Schroder
RECORRIDO Êlcio Passaglia
ADVOGADO Ulisses Borges de Resende

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 174; recurso apresentado em 27/04/2007 - fl. 175). Regular a representação processual (fl(s). 84). Satisfeito o preparo (fls. 186). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Alegações: - contrariedade à(s) Súmula(s) 191/TST; - violação dos arts. 2º, 5º, caput, incs. II e XXXVI, e 22, inc. I, da CF. A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 170/173, à luz da dicção do art. 1º da Lei nº 7.369/85, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Consignou que o adicional de periculosidade tem por base todas as verbas de cunho salarial percebidas pelo Autor. Afastou a inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do Col. TST suscitada pela Parte. Nas razões de recurso de revista, a Reclamada insiste na tese de que o adicional de periculosidade incide exclusivamente sobre o salário-base, reitera a alegação de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e não se conforma com sua aplicação retroativa. O v. acórdão atacado, por sua vez, encerra consonância com os termos da Súmula nº 191 e da Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1, ambas do Col. TST, que consagram o entendimento de que o cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários efetua-se levando em conta a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo Demandante. Observa-se, pois, a disposição inserta no § 5º do art. 896 da CLT e na Súmula nº 333 do Col. TST. Assinale-se que a arguição de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do Col. TST não encontra respaldo na Constituição Federal e não tem cabimento à luz do art. 896 Consolidado. Também não tem supedâneo nesse dispositivo a alegação de impossibilidade de aplicação retroativa do verbete sumular. Nesse quadro, não há falar em lesão aos preceitos constitucionais invocados. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00589-2006-013-10-00-1

RECORRENTE Raimundo Nonato da Silva
ADVOGADO Carlos Rodrigues Soares
RECORRIDO Fundação Banco do Brasil
ADVOGADO Carlos Alberto de Souza
RECORRIDO 100 Dimensão - Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos com Formação e Educação Ambiental
ADVOGADO Raimundo de Oliveira Magalhães

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Intempestividade. O v. acórdão foi publicado no dia 13/04/2007 - sexta-feira. Portanto, o prazo legal para interposição do recurso de revista expirou em 23/04/2007 (segunda-feira). Logo, o recurso interposto em 25/04/2007 é intempestivo. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista (art. 896, § 5º, in fine , da CLT). Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00599-2006-801-10-00-2

RECORRENTE Fabiano Catarucci Rondeli
ADVOGADO Denise Martins Sucena Pires
RECORRIDO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Gislaíne Guilherme Toledo

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 265; recurso apresentado em 27/04/2007 - fl. 266). Regular a representação processual (fls. 25). Dispensado o preparo (fl. 176). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ENQUADRAMENTO SINDICAL Alegações: - ofensa aos arts. 334, inc. I, do CPC, 224, 511, §3º, 577, §2º, da CLT; Lei nº 4.950-a/66 e Lei nº 5.194/66; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma deste Regional, por meio do acórdão de fls. 236/240, complementado às fls. 260/264, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante para indeferir como extras as 7ª e 8ª horas trabalhadas. Concluiu que ele não pertence à categoria de economiário,

não tendo, portanto, direito a cumprir jornada de trabalho de seis horas assegurada no art. 224 da CLT. Consignou que o Reclamante foi admitido mediante concurso público para trabalhar oito horas diárias, conforme restou consignado no contrato de trabalho. Recorre de revista o Autor por meio das razões às fls. 243/310. Insiste na tese de que, apesar de ocupar o cargo de engenheiro, não pertence a categoria diferenciada, estando sujeito à jornada laboral garantida aos bancários. Logrou o Recorrente demonstrar divergência válida, por meio do aresto às fls. 308/309, que exprime tese do TRT da 5ª Região no sentido de que os engenheiros e arquitetos da Caixa Econômica Federal não compõem categoria diferenciada porquanto não dispõem de estatuto próprio de profissão regulamentada e a sua categoria não está elencada no rol das diferenciadas, discriminadas no Quadro Anexo ao art. 577 da CLT. Pontuou, ainda, que apesar do contrato dispor que a jornada a ser cumprida pelos engenheiros e arquitetos deve ser de oito horas diárias, devem-se observar os limites fixados em lei. Assim, a jornada a ser cumprida deverá ser a mesma estipulada aos empregados da Caixa Econômica Federal. Logo, fazem jus à jornada de trabalho reduzida prevista no caput do art. 224 da CLT. Nesse diapasão, a teor da Súmula 285 do TST, fica prejudicada a análise dos demais temas ventilados na revista nesta assentada. CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00626-2006-011-10-00-9

RECORRENTE Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO Rodrigo Borges Costa de Souza
RECORRIDO Antoninho Tchecz
ADVOGADO Regina Sebastiana Caldeira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 361; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 365). Regular a representação processual (fl(s). 376 e 377). Satisfeito o preparo (fls. 378 e 379). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Alegações: - violação do(s) art(s). 7º, inc. XXVI, da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 350/360, manteve a decisão vestibular que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais. Fundamentou que eram devidas a multa prevista no art. 477 da CLT, às diferenças de adicional noturno e a multa convencional em virtude das disposições da CCT colacionada aos autos. Recorre de revista o Reclamada. Aduz que a decisão regional afrontou o referido dispositivo constitucional já que não era responsável pela continuidade do pacto laboral e, consequentemente, estava desobrigada a pagar o que dispõe a cláusula 40ª da CCT. Inviável a análise do recurso à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a validade da norma convencional. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST. Sob a ótica de dissenso pretoriano, o apelo não se viabiliza visto que os arestos juntados são oriundos desta Região ou de Turmas do TST, em desarmonia ao disposto na alínea "a" do permissivo consolidado. ÔNUS DA PROVA Alegações: - ofensa ao art. 333 do CPC e 818 da CLT. De igual sorte, os artigos invocados não foram objeto de debate pela Egr. Turma, a incidir novamente o óbice da Súmula 126/TST, ante a ausência de prequestionamento. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00635-2006-002-10-00-9

RECORRENTE CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ADVOGADO Celita Oliveira Souza
RECORRIDO Uanderson Rodrigues dos Santos
ADVOGADO Isac Soares Câmara

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 230; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 231). Regular a representação processual (fl. 109). Satisfeito o preparo (fls. 186, 187 e 204). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ENQUADRAMENTO SINDICAL Alegações: - violação dos arts. 5º, inc. II, 7º, inc. XXVI, da CF; - ofensa aos arts. 8º, 477, 541 e 625-D da CLT. A Egr. 1ª Turma desta Corte manteve a r. sentença que considerou nulo o acordo firmado perante comissão de conciliação composta por sindicatos que não representam a categoria do Empregado. Almeja a Recorrente a exclusão da condenação imposta à alegação de que o ajuste estabelecido é válido. Inviável a análise do recurso quanto aos arts. 5º, inc. II, e 7º, inc. XXVI, da Carta Política e 8º, 541 e 625-D da CLT, à míngua de prequestionamento. Assim, incide a Súmula nº 297/TST. Ressalte-se que, como descrito na decisão atacada, a indicação a tais preceitos só se deu nas razões dos embargos de declaração, razão por que não se fala em aplicação da OJ 119 da SBDI-I do Col. TST ao caso. Assinale-se que, para cogitar sobre a legitimidade do SECHOSC para representar o Autor, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado na atual fase, ante o exposto na Súmula nº 126 do Col. TST. No pertinente ao art. 477 do Estatuto Consolidado, cabe relevar que o posicionamento adotado pelo Colegiado revela interpretação razoável do regramento pertinente, a obstar o seguimento da revista no particular, à luz da Súmula nº 221/II/TST. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA Alegações: - contrariedade à Súmula 297/II/TST. Gizou o Órgão fracionário que inexistiu a ocorrência de quaisquer dos vícios delineados no art. 535 do CPC. Assim, considerou os embargos protelatórios, pelo que condenou a Embargante/Demandada ao pagamento de multa (art. 538, parágrafo único, do CPC), no importe de 1% sobre o valor da causa, em favor do Embargado/Demandante. Requer a Recorrente a exclusão da penalidade

cominada. Ao inverso do alegado, a Egr. Turma decidiu em sintonia com a Súmula 297/II/TST, visto que, conforme registrado no v. acórdão, a indicação dos preceitos legais e constitucionais invocados pela Recorrente deu-se apenas em sede dos embargos de declaração. Dessa forma, com efeito, preclusas as violações apontadas, não havendo falar em contrariedade ao verbete sumular pontuado (Súmula 333/TST). CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00637-2006-001-10-00-1

RECORRENTE Edmundo Pereira Neto
ADVOGADO Adailton da Rocha Teixeira
RECORRIDO Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANES-PA

ADVOGADO José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos atinentes a prazo (fls. 367 e 368) e representação (fl. 6). O Reclamante é beneficiário da gratuidade judiciária (fl. 331). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 350/354, complementado às fls. 364/366, consignou que a norma aplicável ao Autor é aquela em vigor quando de sua admissão, no caso, a editada em 28.5.65, cujo art. 106 estabelece que o abono será proporcional ao tempo de serviço efetivo prestado ao Banco. Nesse passo, à luz da Súmula 313/TST e do conjunto probatório, indeferiu o pleito obreiro por ausência de elementos materiais produzidos pelo Reclamante acerca de diferenças na complementação de aposentadoria. O Reclamante interpõe recurso de revista (fls. 368/374) por meio do qual insiste na tese do direito ao abono integral previsto em Regulamento de Pessoal. Indica afronta aos arts. 9º, 444, 468, da CLT; 1º, III, IV, 3º, IV, 5º, § 2º e 7º, X e XXX, da Constituição Federal; 333, II, do CPC. No tocante ao conteúdo dos arts. 9º, 444, da CLT; 1º, III, IV, 3º, IV, 5º, § 2º e 7º, X e XXX, da Constituição Federal, não houve expresso pronunciamento pelo Regional a respeito, a inviabilizar a revista diante do que preconiza a Súmula nº 297 do TST. O art. 468 da CLT, por seu turno, foi afastado na espécie pelo Regional (fl. 352) ao fundamento de que complementação de proventos de aposentadoria não se confunde com remuneração. Esse posicionamento não vulnera a literalidade do preceito, a teor da Súmula 221, II, do TST. Sob a ótica do ônus da prova das diferenças de complementação de aposentadoria, consignou o Órgão Julgador que era encargo do Reclamante a demonstração da plausibilidade de suas alegações, porquanto não houve determinação judicial de exibição de documentos ao Reclamado, com estipulação de penalidade, pelo que não se cogitava de inversão do ônus. Tal entendimento, ao contrário do que sustenta o Recorrente, não fere a literalidade do art. 333, II, do CPC visto que está em consonância com os ditames do referido preceito, em seu inc. I. Certo que o Reclamado, em contestação, se limitou a negar o fato aduzido na inicial, o entendimento de que o ônus da prova era do Reclamante não ultrapassa a barreira da razoabilidade exegética em torno da norma regente - Súmula 221, II, do TST mais uma vez aplicada ao caso. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 30 de abril de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Vice-Presidente do TRT 10ª Região na forma regimental HPMA

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00656-2005-014-10-00-3

RECORRENTE Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
ADVOGADO Felipe Inácio Zanchet Magalhães
RECORRIDO Celso Batista Barbosa (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Jonas Duarte José da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 534 e 535), representação (fls. 109 e 359) e preparo (fls. 456 e 550). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio da decisão às fls. 500/515, complementado às fls. 529/533, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada. Rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, manteve a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. Recorre de revista a Reclamada (fls. 535/549). Redarguiu a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa. No mérito, não se conforma com a condenação ao pagamento da multa em face da oposição de embargos de declaração. Aponta violação aos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da Constituição Federal; 843, § 1º, da CLT; 165 e 458 do CPC. A prestação jurisdicional foi plena. Com efeito, a Egr. Turma foi clara ao aduzir que, na r. sentença, foi aplicada a pena de revelia à Reclamada porquanto se fez representar por pessoa não identificada como seu preposto, na forma do que dispõem o art. 843 da CLT e a Súmula nº 377 do TST. Intactos os arts. 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC. O art. 165 do CPC não constitui fundamento válido, à luz da OJ nº 115 do TST, a ensinar a admissibilidade do recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional. O art. 5º, II, da Constituição Federal, conforme reiteradas decisões da Excelsa Suprema Corte, em regra, não admite violação direta mas tão-somente reflexa em razão do descumprimento de norma infraconstitucional. A alegada violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal vem lastreada no fato de que foi cerceado o direito de defesa da Reclamada em face da aplicação da pena de revelia. É nítida a invocação do preceito constitucional como via oblíqua, visto que assente a tese na validade da representação da empresa por meio de preposto que não atende aos requisitos genericamente estabelecidos no art. 843 da CLT e especificamente regulados pelo disposto na Súmula nº 377 TST, questão de índole infraconstitucional. A teor da alínea "c" e do § 6º do art. 896 da CLT, a demonstração de vulneração à Carta Magna deve ser direta e literal, não cabendo, portanto, a via indireta. Destarte, incólume o referido dispositivo constitucional. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00658-2006-018-10-00-9

RECORRENTE Gildete dos Santos Oliveira
ADVOGADO Raquel Cristina Rieger
RECORRIDO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO John Cordeiro da Silva Júnior

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 288; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 290). Regular a representação processual (fls. 16/17). Dispensado o preparo (fl. 222). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL Alegações: - violação dos arts. 5º, inc. XXXV, LIV e LV, e 93, inc. IX, da CF; - afronta ao art. 832 da CLT. Argui a Reclamante a preliminar de nulidade em apreço. Assevera, em síntese, que o acórdão recorrido deixou de analisar o quadro depressivo por ela desenvolvido e não valorou corretamente as provas documentais e testemunhais acostadas. Em que pesem os argumentos recursais, verifica-se que a prestação jurisdicional foi plena e efetiva. Com efeito, a Egr. Turma foi clara quanto ao não-preenchimento dos pressupostos para eventual reparação. Consignou que sua decisão deu-se em harmonia com as provas dos autos e com o regramento aplicável à hipótese discutida e que os declaratórios não se prestavam a rediscutir o conjunto fático-probatório. Manifestou-se, ainda, nas razões de decidir dos embargos de declaração sobre os precedentes oriundos dos Egr. Regionais das 2ª e 3ª Regiões e ratificou, também, porque a Obreira não lograra êxito em confirmar suas assertivas. Verifica-se, em verdade, que a única pretensão da Parte ao suscitar a prefacial ora eleita é ver reexaminada a prova dos autos, a qual fora devidamente apreciada por este Regional, conforme se constata às fls. 261/262 e 285. Ademais, vale dizer, o Juízo não está obrigado a responder a todos os argumentos trazidos pelas partes, bastando, entretanto, que emita decisão fundamentada e, na apreciação das provas, forme seu convencimento motivadamente, o que de fato ocorreu por parte do Julgador. Ilesos, portanto, os arts. 93, inc. IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. O arts. 5º, incs. XXXV, LIV e LV, da Lei Maior não constitui fundamento válido para a admissibilidade do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à luz da OJ nº 115 da SBDI-I do Col. TST. DANO MORAL - INDENIZAÇÃO Alegações: - violação dos arts. 1º, inc. III, 5º, incs. III e X, da CF; - afronta aos arts. 186 do CCB/2002; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma desta Corte, ao analisar o conjunto probatório produzido nos autos, concluiu que a Autora não logrou demonstrar os fatos que teriam gerado o alegado assédio moral, quais sejam, a perseguição, o tratamento com rigor excessivo, as repreensões e a suspensão de suas atividades pelos superiores hierárquicos. Almeja a Recorrente a condenação da Recorrida ao pagamento da indenização relativa à prática de assédio moral pelos seus supervisores. Os depoimentos de duas testemunhas foram transcritos no acórdão, cuja análise demonstra que o enquadramento jurídico dado pelo Colegiado foi escoreito. Não se olvida, outrossim, que o Regional examinou as demais provas para perquirir acerca da evidência de alguma conduta patronal caracterizadora do pretenso dano, prova essa que não pode ser revolvada na atual fase, a teor da Súmula nº 126 do Col. TST. Incólumes, portanto, os preceitos legal e constitucionais invocados e não há falar em divergência jurisprudencial apta ao seguimento do apelo. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00678-2004-004-10-00-5

RECORRENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO Ticiane Lopes Pontes
RECORRIDO GERIVÂNIA DA FÁTIMA LIMA SILVA
ADVOGADO Adelvair Pêgo Cordeiro
RECORRIDO NÚBIA DINIZ

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 68 e 77-v), representação (OJ 52 da SDI-I do TST) e preparo (isento nos termos da lei). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 59/64, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS sob o fundamento de que a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego reconhecido em juízo, a teor da Súmula 368 do TST. Recorre de revista o INSS (fls. 68/75) assente na tese de que a decisão regional violou o art. 114, inc. VIII, da Carta Magna. Colaciona aresto no escopo de caracterizar confronto pretoriano. O debate em foco remete às inovações promovidas pela Lei nº 11.457/2007, de 16/3/2007, que alterou o parágrafo único do art. 876 da CLT e entrará em vigor a partir de 21/5/2007, a teor do art. 51, II, da Lei 11.457/2007. A norma em questão colide frontalmente com a atual redação da Súmula nº 368/TST, todavia, ainda não houve expressa manifestação da Corte Superior acerca de seu cancelamento. Em face disso, a despeito de em outros julgados ter me posicionado pela ausência de violação direta ao art. 114, VIII, da Carta Política em casos tais, é prudente que seja determinada a subida dos autos ao Colendo TST para apreciação do tema, a fim de que se manifeste sobre o conteúdo do preceito. O citado art.

114, VIII, do Texto Fundamental estabelece que é da Justiça do Trabalho a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. O indigitado art. 195, I, "a", preconiza que a Seguridade Social será financiada por recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, DF e Municípios e das contribuições sociais, dentre elas, os rendimentos do trabalho pagos ou creditados a qualquer título, ainda que não tenha havido vínculo empregatício. Ante o exposto, recebo o recurso de revista (art. 896, "c", da CLT). Aos Recorridos, para contra-razões, no prazo legal. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Colendo TST. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma da lei. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ia/p

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00715-2006-003-10-00-0

RECORRENTE Seconci DF - Servico Social do Distrito Federal
ADVOGADO Ronaldo Lemes da Silva
RECORRIDO DF Engenharia e Consultoria Ltda.
ADVOGADO Albertino Ribeiro Coimbra

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 246; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 248). Regular a representação processual (fl(s). 6). Satisfeito o preparo (fls. 187 e 207). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Alegações: - violação do(s) art(s). 3º, I, 5º, XVII, 7º, XXVI, 8º, XVII, e 240 da CF; - violação do(s) art(s). 513, "b", da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 229/232, complementado às fls. 242/245, reformou a sentença para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Constou da ementa do acórdão que: "ENTIDADES SINDICAIS. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO. ART. 5º, XVII E 8º, V, DA CONSTITUIÇÃO. ART. 513, "e", DA CLT. CONTRIBUIÇÕES. EXTENSÃO A NÃO ASSOCIADOS. As contribuições em favor de entidade sindical, a qualquer título, somente são exigíveis dos sindicalizados." Recorre de Revista o Reclamante. Sustenta que o debate dos autos não abrange a contribuição sindical e sim a contribuição assistencial acordada em convenção coletiva. Aponta violação dos artigos supracitados e colaciona aresto para o conflito pretoriano. Não se vislumbra violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal visto que a cobrança da contribuição assistencial aos empregados e empregadores não-associados do sindicato signatário da norma coletiva, segundo consignou a Egr. Turma, fere o princípio insculpido no art. 8º da Carta Magna. Este, inclusive, é o entendimento pacífico e reiterado da Corte Superior Trabalhista. Também não se cogita da vulneração ao art. 240 da Constituição Federal, uma vez salientado pelo Colegiado tratar-se de cobrança de contribuição assistencial estabelecida em instrumento normativo firmado pelo sindicato, visto que o referido dispositivo trata da contribuição compulsória sobre a folha de salários que é destinada às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sindicato. Incólumes, ainda, os arts. 5º, VII, e 8º, V, da Constituição Federal. A Egr. Turma decidiu no sentido de que a instituição de contribuição em favor da entidade sindical, a título de taxa para custeio do sistema confederativo ou assistencial obrigando trabalhadores não sindicalizados, é ofensiva ao princípio da livre associação insculpido nos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal. Este entendimento está em harmonia com o Precedente da SDC nº 119 do TST. O art. 3º, I, da CF/88, por sua vez, mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. O art. 513, "b", da CLT dispõe que é prerrogativa do Sindicato celebrar contratos coletivos de trabalho. A decisão da Egr. Turma eximindo a Ré do pagamento da Contribuição Assistencial não vulnera sua literalidade. Por fim, o aresto transcrito às fls. 252/255 desserve ao fim colimado pois carente dos requisitos exigidos pela Súmula 337/TST. Ademais, é oriundo de Vara do Trabalho, fonte não autorizada pelo art. 896, alínea "a", da CLT. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00724-2006-011-10-00-6

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiane Lopes Pontes
RECORRIDO Via Engenharia S.A.
ADVOGADO Rodrigo Badaró Almeida de Castro
RECORRIDO Evandro da Silva Santos
ADVOGADO Ubiratan Batista Pedroso

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/04/2007 - fl. 113- V; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 104). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Alegações: - violação dos arts. 458 da CLT; 28, inc. I, § 9º, alínea "c", da Lei 8.212/91; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 96/101, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento de que o pagamento do vale-alimentação em pecúnia não constitui retribuição por trabalho prestado, mas indenização substitutiva pelo não-pagamento da parcela na época oportuna. Pontuou, ainda, que o acordo homologado discriminou as parcelas envolvidas na transação, em atendimento ao art. 832, § 3º, da CLT. No tocante à natureza jurídica do auxílio-alimentação, a parcela sofreu razoável interpretação pelo Regional e dela é possível se depreender que o seu pagamento em pecúnia não



visa ser contraprestação pelo trabalho prestado, mas indenização pelo não- pagamento na época oportuna. Inteligência da Súmula 221, inc. II, do TST. Incólumes, pois, os arts. 458 da CLT e 28, inc. I, § 9º, alínea "c", da Lei 8.212/91. Sob a ótica de divergência jurisprudencial, o apelo também não se viabiliza visto que o aresto transcrito à fl. 109 é oriundo do TRE, fonte não autorizada pelo art. 896, alínea "a", da CLT . CONCLUSÃO Ante o exposto, DÊNEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se e intime-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00752-2006-018-10-00-8

RECORRENTE Eronice Pereira dos Santos
ADVOGADO Sebastião Moraes da Cunha
RECORRIDO EXAME - Laboratório de Patologia Clínica S/C. Ltda.
ADVOGADO Airton Rocha Nóbrega

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 135; recurso apresentado em 25/04/2007 - fl. 139). Regular a representação processual (fl(s). 15 e 16). Dispensado o preparo (fl. 88). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DANO MORAL - INDENIZAÇÃO Alegações: - violação do art. 5º, incs. V e X, da CF; - afronta aos arts. 482, alíneas "j" e "k", e 483, alínea "e", da CLT; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 131/134, manteve a decisão vestibular que julgou improcedente o pedido obreiro. Concluiu que o fato da Autora ter sido dispensada imotivadamente e treinado seus substitutos não caracteriza ofensa de cunho moral, mas mero aborrecimento ou dissabor. Almeja a Empregada a reforma da decisão para que seja condenado o Empregador ao ressarcimento por dano moral. Insiste na tese de que foi desmoralizada profissionalmente ao não ser informada dos motivos de sua dispensa e ser obrigada a treinar sua substituta. Pretende a Reclamante, tão-somente, revolver o conjunto fático- probatório dos autos que levaram a Egr. Turma a concluir pela não-ocorrência de motivos ensejadores da reparação por danos morais. Dessa forma, rever tal conclusão importaria necessariamente no reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula nº 126/TST e inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por divergência jurisprudencial. Incólumes, portanto, os preceitos legais e constitucionais invocados. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00753-2006-005-10-00-6

RECORRENTE Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADOS Nilton Correia E OUTROS
RECORRIDO Angela Martins
ADVOGADO Éder Machado Leite

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 295; recurso apresentado em 19/04/2007 - fl. 296). Regular a representação processual, fl(s). 215 e verso. Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO Alegações: - ofensa aos arts. 2º, 3º, 442 e 818 da CLT; 4º da Lei 6.494/77; 3º da Portaria 1002/67 e 333, inc. I, do CPC; - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma deste Regional, pelo acórdão às fls. 286/294, manteve a decisão vestibular que, com base no conjunto fático- probatório, reconheceu o vínculo empregatício entre as Partes. Fundamentou que, no período de treinamento do curso de Administração Postal, esteve a Trabalhadora subordinada às normas da Empresa, o que descaracterizou o estágio. Recorre de revista a Reclamada. Aduz que a Trabalhadora era estagiária da Empresa naquele período e que, portanto, com ela não mantinha vínculo. No caso em tela, pretende a Reclamada, tão-somente, o reexame dos fatos e provas que levaram a Egr. Turma a decidir pela existência de vínculo empregatício entre as Partes. O recurso de revista esbarra, pois, na Súmula nº 126 do TST. Nesse passo, resta impossibilitada a análise de afronta aos artigos citados e à divergência jurisprudencial colacionada. Ademais, inviável a análise do recurso quanto à distribuição do ônus da prova, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela Parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00768-2006-003-10-00-1

RECORRENTE Antônio Roberto Borges
ADVOGADO Maria de Fátima Mendonça dos Santos
RECORRIDO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Vicente Paulo da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 240 e 242) e representação (fl. 8). O Recorrente é beneficiário da justiça gratuita (fl. 162). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 214/219, complementado às fls. 236/239, manteve a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos declinados na inicial sob o fundamento de que não houve prova de que o Reclamante percebeu gratificação de função por mais de dez anos na medida em que, no período por ele indicado, houve suspensão do contrato de trabalho. Nas razões de recurso de revista (fls. 242/252), o Reclamante aponta vulneração aos arts. 128 e 460 do CPC. Alega que houve erro de fato. Como bem consignou o Colegiado quando instado por meio de declaratórios, não houve extrapolação aos limites

da lide porque as datas levadas em consideração foram aquelas declinadas na peça de ingresso. Ao contrário do que afirma o Reclamante, o documento à fl. 155 foi analisado pelo Juízo, tanto que a ele fez alusão no julgado. De toda forma, impende assinalar que os dispositivos legais invocados pelo Obreiro não dão lastro ao indigitado erro de fato, mostrando-se via obliqua para o fim pretendido. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00778-2006-003-10-00-7

RECORRENTE CEB - Companhia Energética de Brasília
ADVOGADOS Alexis Turazi E OUTROS
RECORRIDO Alessandro Oliveira de Sampaio
ADVOGADO Júlio César Borges de Resende
RECORRIDO Maxservice Comércio e Serviços Ltda.

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 550/551) e representação (fl. 541). Não há falar em depósito recursal uma vez que a condenação atingiu somente a primeira Reclamada - Maxservice -, fl. 501, não tendo sido tal decisão alterada pelo Tribunal, em que pese a reforma da sentença quanto à responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada - CEB. Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 531/535, complementado às fls. 546/549, deu provimento ao recurso do Reclamante para, reformando a sentença, condenar subsidiariamente a segunda Reclamada - CEB - ao pagamento dos créditos reconhecidos em juízo. Recorre de revista a CEB, fls. 551/560. Requer a reforma do julgado para que seja afastada sua responsabilidade subsidiária ou limitada a condenação ao período de vigência do contrato administrativo. Indigita violação dos arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 5º, II, da Carta Política; 515, §§ 1º e 2º, do CPC. Insurge-se, também, contra a responsabilidade pelos encargos previdenciários, indicando violação ao art. 31 da Lei nº 8.212/91. Indica contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST. O princípio da legalidade insculpido no art. 5º, II, da CF/88, mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. Também não se verifica violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 porquanto a responsabilidade subsidiária da União pelos débitos trabalhistas contraídos pela empresa prestadora dos serviços encontra fundamento na interpretação sistemática da legislação trabalhista, inclusive de seus princípios, que possuem caráter protecionista. Com efeito, é patente que o v. acórdão regional está em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, a obstar o recurso pelo art. 896, § 5º, da CLT. Superados, portanto, os arestos transcritos para o cotejo de teses. Por fim, quanto à limitação da condenação ao período em que supostamente se deu a vigência do contrato de trabalho, bem como em relação à discussão a respeito da solidariedade quanto aos débitos previdenciários, a revista esbarra no entendimento contido na Súmula nº 297, II, do TST, à mingua do correto prequestionamento. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00781-2006-005-10-00-3

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Carlos Rogério dos Santos Mendes
ADVOGADO Alceste Vilela Júnior
RECORRIDO Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda
ADVOGADO Rogério Avelar

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/04/2007 - fl. 325- V; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 319). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTERVALO INTRAJORNADA Alegações: - violação dos arts. 28, inc. I e § 9º, da Lei 8.212/91 e 71, §4º, da CLT; - divergência jurisprudencial. Contra a r. sentença homologatória de acordo, o INSS recorreu ordinariamente. A Exma. Juíza Relatora, pela decisão monocrática às fls. 296/298, denegou seguimento ao recurso, com supedâneo no art. 557 do CPC, assente na premissa de que o entendimento esposado em primeiro grau revela a sedimentação da jurisprudência deste Regional de que o intervalo intrajornada se trata de indenização substitutiva, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Pontuou, ainda, que o acordo foi homologado em consonância com o disposto no art. 832, §3º, da CLT. O INSS interpôs o agravo previsto no § 1º do art. 557 do CPC insistindo na tese de que o intervalo intrajornada detém natureza salarial e, assim, é devida a contribuição previdenciária. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 314/317, negou provimento ao agravo, reiterando os fundamentos delineados na decisão monocrática. Nas razões de recurso de revista, às fls. 319/324, o INSS sustenta que a parcela relativa ao intervalo intrajornada indenizado, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. Impende assinalar que cabe recurso de revista, por interpretação extensiva ao art. 896 da CLT, contra decisão que nega provimento a agravo interposto contra decisão monocrática do Relator no Regional que denega o recurso ordinário com base no art. 557 do CPC, porquanto a Corte de revisão, ao julgar o agravo e manter a decisão monocrática, fez com

que fosse sua a decisão que julgou o recurso ordinário. Logrou o INSS demonstrar divergência válida quanto à natureza jurídica da parcela relativa ao intervalo intrajornada por meio do aresto transcrito às fls. 322, que exprime tese da SBDI-1 do C. TST no sentido de que a parcela inserida no art. 71, §4º, da CLT detém natureza salarial (art. 896, alínea "a", da CLT). CONCLUSÃO Ante o exposto, RECEBO o recurso de revista. Aos Recorridos, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00821-2006-011-10-00-9

RECORRENTE Ronildo de Sousa Abreu
ADVOGADO Jorge Anders Aidar
RECORRIDO Elivan Resplandes da Silva e Outra
ADVOGADO José de Menezes Formiga
RECORRIDO Ilma das Graças Neves

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 229/230) e representação (fl. 7). Ao Autor foram estendidas as benesses da gratuidade de justiça (fl. 195). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma deste Tribunal, por meio do acórdão às fls. 225/228, com arrimo no conjunto fático-probatório produzido nos autos e tendo em vista a confissão real do Reclamante, negou provimento ao recurso ordinário por ele interposto. Além disso, considerou que, do encargo probatório que ao Obreiro competia, não se desincumbiu a contento. Nas razões de recurso de revista, às fls. 230/241, o Recorrente sustenta fazer jus às diferenças que aponta. Indigita violação dos arts. 1º, inc. III e IV, 4º, inc. II, 5º, inc. III e XXXV, e 193, todos da Carta Política. Invoca os arts. 5º, incs. XXII e XXIII, 114 e 170, inc. III, da Constituição Federal; 113, 402, 403, 404, 422, 473, 596 a 600, 602, 603, 614, 623, 652, inc. III, todos do CCB/2002; 460 e 487 da CLT. Colaciona arestos no intuito de estabelecer o conflito de teses. Conforme se pode depreender das premissas fáticas delineadas na parte transcrita do depoimento autoral, ele mesmo confessa que recebeu cinco das sete parcelas que postula. Logo, há incidência da Súmula nº 221/II/TST. Ademais, para rever o entendimento turmário de que os recibos de pagamento juntados pela Demandada condizem com a verdade, necessário o revolvimento de provas, o que é vedado na atual fase, à luz da Súmula nº 126/TST. Quanto à alínea "a" do art. 896 da CLT, a revista não se viabiliza dado que os arestos colacionados aludem à situação específica de cada processo. Por outro lado, também desservem para o fim colimado porque não abordam a premissa nodal de que o próprio Autor confessou a veracidade de parte dos recibos acostados aos autos. No tocante aos arts. 5º, incs. XXII e XXIII, 114 e 170, inc. III, da Constituição Federal; 113, 402, 403, 404, 422, 473, 596 a 600, 602, 603, 614, 623, 652, inc. III, do CCB/2002; 460 e 487 da CLT, o Regional não enfrentou tese sobre o conteúdo deles, motivo por que o apelo, nesse ponto, encontra óbice na Súmula nº 297/TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/fc/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00841-2005-016-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Patrícia Gomes Bulhões da Silva
RECORRIDO Ipanema Segurança Ltda.
ADVOGADO Carlos Costa Silva Freire
RECORRIDO Samuel Ribeiro Casemiro
ADVOGADO Jonas Duarte José da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 250 e 243) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 216/219, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento basilar de que a parcela relativa à multa do art. 467 da CLT tem natureza nitidamente indenizatória, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela em epígrafe, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. O art. 467 da CLT sofreu razoável interpretação pelo Regional porque dele é possível se depreender que tal parcela não visa ser contraprestação pelo trabalho prestado, mas indenização ao Trabalhador que tinha direito a verbas rescisórias incontroversas que, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, não foram pagas. Inteligência da Súmula 221, II, do TST. Incólume, pois, o art. 28, inc. I, §9º, alínea "e", da Lei 8.212/91. Por outro lado, não há demonstração de ofensa ao art. 43 da Lei 8212/91 porquanto não foi objeto de expresso exame do Colegiado, a carecer do devido prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/M/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00899-2006-007-10-00-4

RECORRENTE CEB Distribuicao S.A.
ADVOGADO Ana Paula Souza da Costa
RECORRIDO José Carlos do Nascimento
ADVOGADO Ulisses Borges de Resende

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 148; recurso apresentado em 27/04/2007 - fl. 149). Regular a representação processual (fl(s). 84). Satisfeito o preparo (fls. 160). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Alegações: - contrariedade à(s) Súmula(s) 191/TST; - violação dos arts. 2º, 5º, caput, incs. II e XXXVI, e 22, inc. I, da CF. A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 144/147, à luz da dicção do art. 1º da Lei nº 7.369/85, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Consignou que o adicional de periculosidade tem por base todas as verbas de cunho salarial percebidas pelo Autor. Afastou a inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do Col. TST suscitada pela Parte. Nas razões de

recurso de revista, a Reclamada insiste na tese de que o adicional de periculosidade incide exclusivamente sobre o salário-base, reitera a alegação de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e não se conforma com sua aplicação retroativa. O v. acórdão atacado, por sua vez, encerra consonância com os termos da Súmula nº 191 e da Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1, ambas do Col. TST, que consagram o entendimento de que o cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários efetua-se levando em conta a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo Demandante. Observa-se, pois, a disposição inserida no § 5º do art. 896 da CLT e na Súmula nº 333 do Col. TST. Assinale-se que a arguição de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do Col. TST não encontra respaldo na Constituição Federal e não tem cabimento à luz do art. 896 Consolidado. Também não tem supedâneo nesse dispositivo a alegação de impossibilidade de aplicação retroativa do verbete sumular. Nesse quadro, não há falar em lesão aos preceitos constitucionais invocados. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01083-2005-012-10-00-2

RECORRENTE Sociedade Porvir Cientifico (Centro Educacional La Salle)
ADVOGADO Valério Alvarenga Monteiro de Castro
RECORRIDO Humberto Marques de Souza
ADVOGADO Lindolfo Oliveira

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 255; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 257). Regular a representação processual (fls. 64). Satisfeito o preparo (fls. 233 e 234). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ÔNUS DA PROVA Alegações: - violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. A Egr. 2ª Turma desta Corte, com fulcro nas provas produzidas nos autos, concluiu que o Reclamante, mesmo na condição de árbitro, também representava a Reclamada, motivo por que manteve a condenação ao pagamento relativo a horas extras. A Reclamada alega que o Autor não se desincumbiu do ônus da prova do fato constitutivo do direito ao sobrelabor. Não se reconhece a propalada lesão aos arts. 818 da CLT e 333, inc. I, do CPC, visto que não se discute, na hipótese, a distribuição do ônus da prova, mas a valoração desta. A minguia de prequestionamento, incide a Súmula nº 297/TST. Ainda que assim não fosse, cabe assinalar que a condenação decorreu da análise do conjunto probatório e, para rever tal entendimento, necessário o revolvimento de provas, o que é vedado na instância extraordinária, a teor da Súmula nº 126/TST. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01084-2006-103-10-00-5

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Comercial de Alimentos Soares Ltda.
ADVOGADO Bartolomeu Bezerra da Silva
RECORRIDO Eunice Félix de Oliveira
ADVOGADO Jocélia Borges Galvão Valadares

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 102 e 95) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 89/92, negou provimento ao recurso ordinário do INSS sob o fundamento basilar de que a parcela relativa à multa do art. 467 da CLT tem natureza nitidamente indenizatória, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista, o INSS sustenta que a parcela em epígrafe, integrante do acordo, ostenta caráter salarial e, por isso, sobre ela deve incidir a contribuição previdenciária. O art. 467 da CLT sofreu razoável interpretação pelo Regional porque dele é possível se depreender que tal parcela não visa ser contraprestação pelo trabalho prestado, mas indenização ao Trabalhador que tinha direito a verbas rescisórias incontroversas que, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, não foram pagas. Inteligência da Súmula 221, II, do TST. Incólume, pois, o art. 28, inc. I, §9º, alínea "e", da Lei 8.212/91. Por outro lado, não há demonstração de ofensa ao art. 43 da Lei 8212/91 porquanto não foi objeto de expresse exame do Colegiado, a carecer do devido prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/M/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01120-2005-103-10-00-0

RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Lup Comércio de Roupas Ltda.
ADVOGADO ANTONIO POMPEO DE PINA NETO
RECORRIDO Hesleyany Torres Alves
ADVOGADO Wilson Roberto Prezzoto

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 100 e 111-v) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 89/97, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS sob o fundamento de que tanto o aviso prévio indenizado como a indenização do período estábitário possuem natureza indenizatória, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Recorre de revista o INSS pelas razões às fls. 100/110. Aponta violação dos arts. 28, inc. I, § 9º, alínea "e", 43, da Lei nº 8.212/91; 487, § 6º, da CLT e 114,

inc. VIII, da Constituição Federal. O reconhecimento da natureza indenizatória da parcela aviso prévio indenizado, para efeito de incidência da contribuição previdenciária, consoante o disposto nos arts. 487, § 6º, da CLT; 28, inc. I, § 9º, alínea "e", da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, constitui interpretação razoável da legislação previdenciária e trabalhista que trata da matéria. Óbice da revista, pois, pela Súmula 221, II, do TST. Ademais, a tese sustentada pela Autarquia sobre a referida matéria encontra-se superada pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST-RR- 206/2001-065-02-00, Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ de 24/3/2006; TST-RR-2376/2003-007-12-00, Ac. 2ª Turma, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, DJ de 21/3/2006; TST-RR-535/2003-382-04-00, Ac. 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 31/3/2006). Portanto, o trânsito da revista esbarra na Súmula nº 333 do c. TST. Outrossim, o entendimento adotado no acórdão recorrido pela não-incidência da contribuição previdenciária sobre a verba relativa à estabilidade provisória mostra-se absolutamente razoável ante a interpretação dada pela Egr. Turma aos arts. 832, §3º, da CLT (com redação pela Lei 10.035/2000) e 43 da Lei 8.212/91, a incidir a Súmula 221 do TST. Por fim, não há demonstração de ofensa ao art. 114, inc. VIII, da Constituição Federal porquanto não foi objeto de expresse exame pelo Colegiado, a carecer do devido prequestionamento nos termos da Súmula 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 30 de abril de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/i/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01127-2006-021-10-00-6

RECORRENTE Marcelo Augusto Alvares da Silva
ADVOGADO Ulisses Riedel de Resende
RECORRIDO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Maria Rosali Marques Barros

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 242 e 247) e representação (fls. 11/12). Foi concedida ao Autor assistência judiciária gratuita. Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma deste Regional, pelo acórdão às fls. 238/241, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Autor sob o fundamento de que o benefício concedido aos empregados ativos da CEF foi obtido mediante Acordo Coletivo de Trabalho, o que confere legitimidade e o harmoniza com a relevância emprestada pelo art. 7º, XXVI, da CF. Nesse passo, em sendo tal instrumento o reflexo da vontade das Partes, deve haver interpretação restritiva das cláusulas nele contidas, sem a extensão pretendida pelo Obreiro. Com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, recorre de revista o Reclamante, às fls. 247/253, assente na tese de que a criação do auxílio-cesta-alimentação é uma forma de aumento disfarçado do auxílio-alimentação com o intuito de burlar a legislação trabalhista e violar o princípio da isonomia. Indigita violação dos arts. 9º, 442, 443, 444 e 468 da CLT; 5º, XXXVI, da Lei Maior e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 do Col. TST. Colaciona arrestos para o confronto pretoriano. Cabe assinalar que, embora a questão ora tratada tenha suscitado grandes divergências no âmbito dos tribunais, recentemente a SBDI-I do Col. Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento do E-ED-RR-1.194/2004-011-03-00.0, da lavra do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, pacificou o entendimento em torno da matéria e assentou que o auxílio-cesta-alimentação concedido aos funcionários em atividade da Caixa Econômica Federal (CEF) não é extensivo aos aposentados. Ressaltou o Relator que o benefício foi instituído em negociação coletiva de trabalho exclusivamente para os empregados ativos e que a flexibilização no Direito do Trabalho permite a obtenção de benefícios para os empregados com concessões mútuas, deixando claro que tal medida não configura fraude ou tratamento não isonômico. Citem-se, entre outros, os seguintes precedentes oriundos da Corte Superior do Trabalho, os quais adotam esse mesmo entendimento: RR 13556/2004-004-09-00, Rel. Min. Alberto Bressiani, 3ª T., DJ 30.6.2006; RR 369/2005-111-03-00, Rel. Min. Barros Levenhagen, 4ª T., DJ 30.6.2006; AI-RR 1373/2003-020-04- 40.6, Rel. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª T., DJ 24.2.2006. Nesse passo, há nítido óbice da revista em face da Súmula nº 333 do Col. TST, não havendo falar em afronta aos preceitos legais e constitucionais invocados, nem em contrariedade à súmula e OJ apontadas, bem como em dissenso jurisprudencial, ante o caráter pacificador de teses insito ao TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01144-2006-014-10-00-5

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Gustavo Pereira Mendes
RECORRIDO Francinaldo Duarte e Outros
ADVOGADO Jomar Alves Moreno

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 171; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 172). Regular a representação processual (fl(s). 184 e verso). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS FGTS - LEVANTAMENTO Alegações: - violação dos arts. 7º, incs. I, VI, XIII e XIV, e 10 do ADCT da CF; - ofensa ao art. 18, § 2º, da Lei nº 8.036/90; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 165/170, manteve a decisão vestibular no ponto em que determinou que a Reclamada proceda à liberação do FGTS dos Autores sob o fundamento de que a modalidade rescisória de culpa recíproca autoriza o levantamento dos depósitos fundiários no percentual depositado a título de indenização rescisória, nos exatos termos do inc. I do art. 20 da Lei nº 8.036/90, que não traz nenhuma condicionante

para realização do ato. Acrescentou que a determinação contida no § 2º do art. 18 da Lei nº 8.036/90, no que diz respeito à necessidade do reconhecimento judicial da modalidade descrita na rescisão contratual, foi substituída pelo ajuste estabelecido em norma coletiva. Recorre de revista a Caixa Econômica Federal. Insiste na tese de que a conta vinculada, em casos como o deste processo, somente pode ser movimentada havendo homologação judicial pela Justiça Trabalhista a fim de que haja efetiva proteção dos direitos do trabalhador contra fraudes e que a rescisão levada a efeito guarda características de rescisão consensual e não por culpa recíproca, como pretende a Autora. Por fim, sustenta que a indigitada cláusula da CCT é nula de pleno direito pois viola os direitos individuais dos trabalhadores ao reduzir o percentual do depósito fundiário. Não há demonstração de afronta direta ao art. 18, § 2º, da Lei nº 8.036/90, visto haver nele preceito no sentido de que, nos casos de culpa recíproca ou força maior reconhecida pela Justiça do Trabalho, a multa do FGTS será de 20%. O entendimento regional foi no sentido de que o ajuste feito por meio dos sindicatos por norma coletiva em que se estabeleceu que a ruptura do contrato de trabalho seria por culpa recíproca supriu aquela formalidade. Há incidência, pois, da Súmula 221, II/TST à espécie. Também não se pode olvidar que a referida CCT foi objeto de análise em vários processos que tramitaram perante este Regional, sendo isso fato público e notório. Quanto aos incs. I, VI, XIII e XIV do art. 7º da Lei Maior, verifica-se que carecem do devido prequestionamento, a esbarrar a revista na Súmula nº 297 do TST. Não fosse isso, a matéria neles tratada não alude especificamente à hipótese dos autos, revelando via oblíqua para o fim colimado. Por outro lado, não se vislumbra a ventilada lesão ao art. 10 do ADCT da Carta Magna, pois o entendimento turmário resultou da aplicação de lei ordinária. Por conseguinte, ainda que efetivamente existente alguma ofensa, tal se daria pela via oblíqua e transversa, fato que não se coaduna com a alínea "c" do art. 896 da CLT, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13- 40.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19.5.2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 2.6.2006). Na mesma linha orienta-se o Excelso Supremo Tribunal Federal quando da admissibilidade do recurso extraordinário dotado de natureza jurídica especial, como o de revista (Ag.158.982-PR, Rel. Min. Sydney Sanches; Ag. 182.811-SP e Ag. 174.473-MG, Rel. Min. Celso de Mello). Por fim, os arrestos colacionados desservem ao fim pretendido. O primeiro à fl. 177 é oriundo deste Tribunal, os de fls. 177/178 são oriundos do TRF e o colacionado às fls. 179/181 é de Turma do Col. TST, fontes não autorizadas pela alínea "a" do permissivo consolidado. Quanto aos demais, enfocam apenas a questão da legalidade de cláusula exposta em norma coletiva, mostrando-se, pois, inespecíficos a teor da Súmula nº 296 do TST. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01163-2005-014-10-00-0

RECORRENTE Líder Signature S.A.
ADVOGADO Paulo André Vacari Belone
RECORRIDO Rildo Tavares de Lima
ADVOGADO Américo Paes da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 326/327), representação (fls. 89/91) e preparo (fls. 285 e 344). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 306/309, complementado às fls. 323/325, não conheceu o recurso ordinário interposto pelo Reclamante no tocante ao tema alusivo ao desvio funcional para o cargo de analista financeiro, restringindo o reconhecimento do aludido desvio em relação ao cargo de gerente administrativo. No mérito, manteve a sentença mediante a qual o Juízo originário condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função. A Reclamada restou, ainda, condenada ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, tendo em vista o fato de o Regional haver concluído pela natureza protelatória dos embargos declaratórios manejados pela Parte (fl. 325). Recorre de revista a Demandada, fls. 327/343. Argúi, inicialmente, nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional com finsas em violação ao art. 93, IX, da CF/88, bem como em dissenso jurisprudencial para o qual colaciona arrestos. No mérito, não se conforma com a condenação no sentido do pagamento das citadas diferenças salariais, bem como com a multa do art. 538 do CPC a si imposta. Aduz violação dos arts. 333, I, 458, II, e 538 do CPC e 818 da CLT. Colaciona arrestos visando a estabelecer o conflito de teses. A entrega da prestação jurisdicional foi plena. O Regional decidiu pelo direito do Autor às diferenças salariais decorrentes do desvio funcional tendo em vista o cotejo dos elementos de prova constantes dos autos. O inconformismo do Recorrente limitou-se ao fato de o Regional, na valoração da prova, supostamente ter deixado de considerar aspectos levantados nas razões do Recurso. Todavia, o Juiz não está obrigado a rebater todos os argumentos ventilados pelas Partes, devendo, no entanto, fundamentar a sua decisão, que tem como base os pedidos formulados pelos litigantes, circunstância esta que efetivamente ocorreu na espécie. Intacto, pois, o art. 93, IX, da CF/88. Por outro lado, não há falar em confronto de teses em se tratando de arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional em face do disposto na OJ 115 da SBDI-I/TST. Sob o ângulo da alegada ofensa ao art. 458, II, do CPC, a revista não se viabiliza à minguia de prequestionamento - Súmula 297/TST. Outrossim, conforme consignado anteriormente, o Colegiado, com base no princípio da distribuição do ônus da prova, o qual, na hipótese, recaiu sobre o Reclamante, entendeu que a prova constituída nos autos foi hábil a conduzir à conclusão da veracidade da tese obreira, mormente pelo fato de haver sido comprovado o exercício, pelo Autor, de atividades



correspondentes ao cargo de gerente administrativo. Consignou, ainda, que, no tocante à qualificação necessária para o exercício do cargo, a Reclamada não comprovou os requisitos alegados, os quais consubstanciavam em fato impeditivo do direito do Reclamante. Tal entendimento não vulnera, mas observa os estritos termos da norma contida nos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, não havendo, assim, falar em violência aos seus textos. No tocante à multa fixada nos embargos declaratórios, melhor destino não tem a Recorrente. o Colegiado, ao concluir que não havia omissão, contradição ou obscuridade no julgado mas sim intento de rever o decidido, não feriu a literalidade do art. 538, parágrafo único, do CPC, na medida em que delineou os fundamentos pelos quais inexistia a dita lacuna apontada pela Parte. Óbice à revista pela Súmula 221, II, do TST. Por fim, não há como se estabelecer o pretendido conflito de teses uma vez imprestáveis os arestos transcritos. Os de fls. 339/340 porque inespecíficos, na medida em que contemplam premissas fáticas estranhas àquelas delineadas na hipótese dos autos - Súmula 296, I/TST. Já os de fls. 340/342 são oriundos desta Corte e, portanto, de fonte inválida nos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01164-2005-101-10-00-7

RECURRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Valter Rolando Pereira
ADVOGADO Cleide Alves Guimarães
RECORRIDO ALCATEL Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO Marcelo Pimentel

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 239 e 247-v) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 232/236, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo INSS sob o fundamento de que o aviso prévio indenizado possui natureza indenizatória por não se tratar de retribuição pelo trabalho prestado. Recorre de revista o INSS pelas razões às fls. 239/246. Aponta violação dos arts. 28, inc. I, § 9º, alínea "e", da Lei nº 8.212/91 e 487, § 6º, da CLT. O reconhecimento da natureza indenizatória da parcela aviso prévio indenizado, para efeito de incidência da contribuição previdenciária, consoante o disposto nos arts. 487, § 6º, da CLT; 28, inc. I, § 9º, alínea "e", da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, constitui interpretação razoável da legislação previdenciária e trabalhista que trata da matéria. Óbice da revista, pois, pela Súmula 221, II, do TST. Ademais, a tese sustentada pela Autarquia sobre a referida matéria encontra-se superada pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST-RR- 206/2001-065-02-00, Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ de 24/3/2006; TST-RR-2376/2003-007-12-00, Ac. 2ª Turma, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, DJ de 21/3/2006; TST-RR-535/2003-382-04-00, Ac. 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 31/3/2006). Portanto, o trânsito da revista esbarra na Súmula nº 333 do c. TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Recorrente na forma legal. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/i/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01176-2005-006-10-00-5

RECURRENTE Distrito Federal
ADVOGADO Robson Vieira Teixeira de Freitas
RECORRIDO Everaldo Lorençone
ADVOGADO Jonas Duarte José da Silva

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 218; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 219). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS JUROS DE MORA Alegações: - violação do art. 5º, inc. II, da CF; - violação da Medida Provisória 2.180-35/97 e do art. 1º-F da Lei 9.494/97; - divergência jurisprudencial. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 188/200, complementado às fls. 215/217, manteve, entre outras questões, o acórdão regional no tocante à impossibilidade de redução dos juros de mora ao fundamento de que é inconstitucional o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que limitou os juros moratórios cobrados da Fazenda Pública a 0,5% ao mês por ofender o princípio da isonomia. Adotou o entendimento contido no Verbete nº 9/2004 deste Tribunal. Nas razões de recurso de revista (fls. 219/234) a União insiste na tese da limitação dos juros. Muito embora em diversas decisões proferidas em sede de juízo de admissibilidade de recurso de revista, nos processos de execução, esta Presidência tenha aplicado o entendimento de que, na hipótese de incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública, a violação do art. 5º, inc. II, da Carta Magna somente ocorre de forma reflexa, visto que a matéria em discussão diz respeito à aplicação de norma infraconstitucional, no caso concreto os arts. 39 da Lei nº 8.177/91 e 1º-F da Lei nº 9.494/97, curvo-me ao atual entendimento do Col. TST, expresso nos precedentes nºs RR- 1388-1994-009-13-40 e RR-1232-1992-002-17-44, ambos publicados no DJ de 29.9.2006, no sentido de que o artigo constitucional em apreço (5º, inc. II), que consagra o princípio da legalidade, é ferido quando há descumprimento da norma instituída no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, por se tratar de regra específica que disciplina a incidência de juros de mora contra a Fazenda Pública. CONCLUSÃO Ante o exposto, RE-CEBO o recurso de revista. Ao Recorrido, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis , remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01182-2005-010-10-00-1

RECURRENTE União (Ministério do Meio Ambiente)
ADVOGADO Edvard de Freitas Machado
RECORRIDO Isabel Ribeiro Feitosa
ADVOGADO Ricardo Humberto Ceze
RECORRIDO Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

DECISÃO: Pressupostos genéricos Atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade. Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 120/129, complementado às fls. 138/139, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela União. Manteve sua condenação subsidiária ao pagamento dos débitos trabalhistas inadimplidos pela Empresa prestadora dos serviços, inclusive quanto às multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, por ser a Tomadora dos serviços a real beneficiária do trabalho do Autor. Recorre de revista a União (fls. 142/153). Não se conforma com a condenação subsidiária em relação aos débitos trabalhistas e às multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Aponta violação dos arts. 5º, inc. II, 22, 37, II, § 6º, 48 da Constituição Federal; 27, incs. I a V, 31, inc. I, § 1º, 66, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 265 do CCB. Colaciona arestos no escopo de estabelecer o conflito pretoriano. Sob o enfoque da revista pela alínea "c" do permissivo consolidado, o apelo não se viabiliza, pois há impossibilidade de reconhecimento de pretensa afronta direta ao art. 5º, inc. II, da Carta Magna, dado que o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. No tocante aos arts. 22 e 48 da Carta Magna, o Egr. Regional não vulnerou a literalidade de seu texto, na medida em que a aplicação de Súmula da Corte Superior não se enquadra em conduta de legislar ou de usurpar competência, mas tão-somente de pacificar entendimento sobre determinada matéria. O art. 37, § 6º, da Constituição Federal trata da responsabilidade objetiva da administração pública pelos danos causados pelos seus agentes na prestação de serviços públicos. No caso concreto, a União, beneficiária do trabalho despendido pelo Autor, celebrou contrato por meio de licitação com empresa prestadora de serviços e sua responsabilidade subsidiária, na esfera dos direitos trabalhistas, decorre da culpa na contratação de empresa inidônea e da falta de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, de modo que não se reconhece a violação do dispositivo Constitucional. Não se verifica também violação dos arts. 61 e 71 da Lei nº 8666/93 porquanto a responsabilidade subsidiária da União pelos débitos trabalhistas contraídos pela Empresa prestadora dos serviços encontra fundamento na interpretação sistemática da legislação trabalhista, inclusive de seus princípios, que apresentam caráter protecionista. Com efeito, é patente que o v. acórdão regional está em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, a obstar o recurso pelo art. 896, § 5º, da CLT. Quanto aos arts. 27, incs. I a V, e 31 da Lei 8.666/93 e 265 do Código Civil, observo que o r. acórdão não emitiu juízo sobre a matéria, pressuposto que esbarra na Súmula nº 297/TST, à mingua de prequestionamento. Relativamente à condenação subsidiária ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, a tese trazida nos arestos está superada na jurisprudência do C. TST, que firmou entendimento de que a responsabilidade subsidiária abrange todos os haveres trabalhistas (E-RR-419094/98, DJ de 12/8/2005, Rel. JC José Antônio Pancatti; E-RR-765316/2001, DJ de 11/11/2005, Rel. Min. Brito Pereira; TST-RR-675/20074-011-20-00, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 17/3/2006; TST-AIRR-735/2004-015-03-40, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, DJ de 17/3/2006; TST-AIRR-99/2004-301-04-40, Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 17/3/2006; TST-RR-498/2004-004-20-00, Ac. 1ª Turma, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, DJ de 24/3/2006). Aplicação da Súmula nº 333 do TST. Por todo o exposto, não há que se falar em dissenso pretoriano apto para prosperar o apelo em virtude do caráter pacificador de teses insito ao Colendo TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se a Recorrente na forma legal. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/amo/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01196-2005-020-10-00-2

RECURRENTE Ciplan - Cimento Planalto S.A.
ADVOGADO Airton Rocha Nóbrega
RECORRIDO Minasson Plauto dos Santos
ADVOGADO Rodrigo Gean Sade

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 278; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 279). Regular a representação processual (fl. 90). Satisfeito o preparo (fls. 241, 242 e 285). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA Alegações: - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma desta Corte negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado ao fundamento de que, tendo a empregadora mais de 10 empregados em seu quadro, a obrigação de manter registros de ponto e de trazê-los aos autos não abrange apenas uma "visão geral" do período contratual, mas cada um dos dias, semanas e meses trabalhados. Acrescentou que, se os registros anexados pela Reclamada são falhos quanto a vários períodos laborados, em todos aqueles períodos prevalecerá a jornada descrita na exordial, à mingua de prova em contrário, nos termos da Súmula 338, item I, do Col. TST. Almeja o Recorrente a exclusão da condenação em horas extras à alegação de que o ônus da prova cabia ao Recorrido. O Colegiado decidiu em sintonia com a Súmula nº 338/I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Cabe gizar, ademais, que os arestos colacionados, além de inespecíficos, são inservíveis por serem oriundos deste Tribunal (alínea "a" do art. 896 da CLT). CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01204-2005-103-10-00-3

RECURRENTE Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELA-CAP
ADVOGADO Luís Augusto Scanduzzi
RECORRIDO Wedney da Rocha Silva
ADVOGADO Ely Nascimento da Rocha
RECORRIDO QUALIX - Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO Ulisses Borges de Resende

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 361; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 362). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA Alegações: - violação dos arts. 2º, 5º, II, 22, inc. I, 37, caput e § 6º, e 48, caput, da CF; - ofensa aos arts. 1º, 2º, 71, §1º da Lei 8.666/93; A Egr. 1ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 351/360, deu provimento ao recurso do Reclamante para condenar a BELACAP ao pagamento subsidiário das verbas rescisórias deferidas ao Obreiro, com esteio na Súmula nº 331, IV, do TST. Dessa decisão recorre de revista a BELACAP. Requer a reforma do julgado, invoca o afastamento da responsabilidade subsidiária quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do Reclamante e aduz ofensa aos preceitos legais e constitucionais acima transcritos. A decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com o preceito trazido pelo inc. IV da Súmula nº 331 do Col. TST, situação suficiente para obstar o regular processamento do recurso de revista em virtude da incidência do art. 896, § 5º, da CLT. Cabe relevar que, ainda que assim não fosse, o apelo não se viabiliza porquanto o v. acórdão Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos invocados. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297 do C. TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01206-2005-006-10-00-3

RECURRENTE Distrito Federal
ADVOGADO Edson Chaves da Silva
RECORRIDO Geovane Santos de Moraes
ADVOGADO Jonas Duarte José da Silva

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 124; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 125). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI- I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alegações: - contrariedade à(s) Súmula(s) 363/TST. A Egr. 1ª Turma deste Tribunal, por meio do acórdão às fls. 102/109, complementado às fls. 121/123, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante para deferir ao Autor o pagamento de salário relativo ao período laborado, bem como os depósitos do FGTS inerentes. Naquela oportunidade, fundamentou à fl. 102: A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes ao depósito do FGTS. Recorre de revista o Distrito Federal (fls. 125/128). Assevera que não foi observada a Súmula 363 do TST, porquanto o acórdão recorrido, no seu entender, não limitou o pagamento à contraprestação devida em função do valor da hora do salário- mínimo. A decisão recorrida está em consonância com os termos da Súmula nº 363 do Col. TST, que consagra o entendimento pelo qual é nulo o contrato de trabalho celebrado ao arrepio do art. 37, inc. II, da Constituição Federal, mas reconhece o direito do empregado ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos valores referentes aos depósitos do FGTS. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01223-2005-019-10-00-7

RECURRENTE Sociedade Esportiva do Gama
ADVOGADO Kátia Vieira do Vale
RECURRENTE Wagner Antonio Marques
ADVOGADO Kátia Vieira do Vale
RECORRIDO Pedro Henrique Paulino de Freitas
ADVOGADO Filadelfo Paulino da Silva

DECISÃO: Contra decisão monocrática às fls. 300/302, complementada às fls. 318/319, que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada por considerá-lo deserto, com fulcro nos arts. 557, caput, do CPC e 769 da CLT, a Reclamada recorre de revista (fls. 321/330). Aponta violação dos arts. 5º, incs. II e LV, e 93, inc. XI, da Lei Maior; 154, 224 e 511, § 2º, do CPC e 769 da CLT. Transcreve arestos no escopo de caracterizar dissenso de teses. Nos termos do § 1º do art. 557 do CPC, o meio adequado para impugnar aquela decisão seria o agravo dirigido ao órgão competente para o julgamento do recurso denegado. Sendo assim, forçoso concluir que não foi preenchido o pressuposto genérico da adequação. Ensina Humberto Theodoro Júnior que "o recurso é cabível, próprio ou adequado quando corresponda à previsão legal para a espécie de decisão impugnada. (...) não basta que a parte diga que quer recorrer, mas deve interpor em termos o recurso que pretende" (in: Curso de

Direito Processual Civil, p. 557). Insta salientar não se poder aplicar à espécie o princípio da fungibilidade, pois, da leitura das razões recursais, percebe-se a efetiva pretensão da Recorrente em ver apreciadas as questões recursais pela Corte Superior Trabalhista e não mero equívoco na interposição deste recurso. Trata-se de evidente erro grosseiro, a obstar o acolhimento do apelo. Flagrante, assim, o não-cabimento do recurso de revista diante da clareza do disposto no § 1º do art. 557 do CPC e no art. 896, caput, da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01243-2005-017-10-00-5

RECORRENTE Rosângela Rabello Maciel
ADVOGADO Regina Maria de Freitas Castro
RECORRIDO Clube do Congresso
ADVOGADO Heráclito Zaroni Pereira

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 394 e 397), representação (fl. 11) e preparo (inexigível o pagamento de custas pela Autora por terem sido os pedidos da reclamação julgados parcialmente procedentes). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 375/381, complementado às fls. 391/393, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante sob o fundamento de que seu próprio depoimento foi suficiente para enquadrá-la na hipótese do art. 62, II, da CLT. Consignou, ainda, que não havia direito ao intervalo intrajornada, seja porque a Reclamante não tinha controle de horário, seja porque não havia prova da suposta lesão; pontuou que não fazia jus a diferença salarial por acúmulo de função porque a Reclamante, quando interrogada em Juízo, disse que nunca foi administradora mas apenas gerente financeira; indeferiu, ainda, a multa prevista no art. 477 Consolidado porque o acerto rescisório foi feito no prazo legal. Nas razões de recurso de revista (fls. 397/419), a Reclamante arguiu a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional com esteio em aresto e nos arts. 5º, XXXV, 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. Suscita, ainda, preliminar de cerceamento probatório com supedâneo nos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, 93, IX, da Carta Política; 400 do CPC e em arestos para estabelecer o conflito pretoriano. No mérito, insiste na tese de que não detinha amplos poderes de mando e gestão, razão pela qual não poderia ser enquadrada na situação dos arts. 62, II, da CLT, sob pena de malferimento a seu texto, e 7º, XIII, da Norma Fundamental. Também junta paradigmas. Relativamente ao intervalo, aponta vulneração ao art. 71, § 4º, da CLT e contrariedade à Súmula 110/TST. Insurge-se, por fim, contra o indeferimento das diferenças salariais por acúmulo de função e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Tendo em vista as várias matérias ventiladas no apelo, passo a examiná-las separadamente. 1) Preliminar de negativa de prestação jurisdicional: alega a Recorrente que os pontos ventilados nos embargos declaratórios opostos não foram apreciados, inclusive no tocante aos arts. 832 da CLT e 333 do CPC. Todavia, não houve decisão lacunosa. Nos embargos declaratórios, a Reclamante insistiu na tese de cerceamento probatório; em nenhum momento, contudo, invocou os arts. 832 da CLT e 333 do CPC. De toda forma, não incorre o Juízo em erro de procedimento capaz de anular a decisão quando, a despeito de não acolher as alegações de uma das Partes, demonstra os motivos pelos quais chegou a determinada conclusão. Na espécie, o Colegiado afastou a prefacial de cerceamento de defesa com lastro no próprio depoimento da Reclamante, que foi elucidativo para sua convicção. Logo, não se configura a alegada violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. Por outro lado, o art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e a transcrição de aresto não constituem fundamento válido a ensejar a admissibilidade do recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional, nos termos da OJ nº 115 da SBDI - 1 do TST; 2) Cerceamento probatório: como já consignado alhures, o Colegiado afastou a prefacial em lume porque o depoimento da Reclamante foi elucidativo: em relação à jornada de trabalho, a Autora confessou que não tinha seu horário controlado; quanto ao cargo de confiança, afirmou que tinha condição diferenciada do corpo funcional, que somente era subordinada aos deputados, que possuía a chave da presidência, automóvel e linha telefônica em face da função; no concernente ao acúmulo de função, disse que era gerente e não administradora. Com efeito, tendo o Julgador analisado tais premissas fáticas e concluído que as perguntas que a Reclamante pretendia fazer a respeito eram inócuas, não violou os ditames dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, 93, IX, da Carta Política; 400 do CPC. Os arestos juntados, a seu turno, revelam-se inespecíficos porque não abordam a premissa de que a própria Autora foi capaz de indicar elementos materiais suficientes ao convencimento do Juiz. Inteligência da Súmula 296 do TST; 3) Cargo de confiança: o entendimento adotado pelo Regional de que a Reclamante se enquadrava na hipótese do art. 62, II, da CLT porque estava subordinada apenas aos deputados; tinha padrão salarial diferenciado; era a função mais alta na esfera financeira não fere a literalidade do preceito indigitado, ante a razoabilidade exegética em torno da matéria. A revista, portanto, esbarra na Súmula 221, II, do TST. O conteúdo do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, além de não abordar a situação específica dos autos, não soffreu o devido prequestionamento. Já os arestos transcritos deservem para o fim pretendido: os dois primeiros à fl. 406 são convergentes com o v. acórdão na medida em que espelham tese de que deve

ser verificado se o gerente, para efeito do cargo de confiança, exerce atos da esfera do empregador - a Reclamante, nos autos, afirmou que recebia as orientações dos deputados (representantes legais) e somente a eles devia se submeter. Já o terceiro aresto à fl. 406 não revela fonte de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência, em desatenção à Súmula 337 do TST; o primeiro aresto de fl. 407 também esbarra nesse Verbete porque se limita a apontar o dia do julgamento e o segundo, esbarra na Súmula 23 do TST porquanto não enfrenta todos os fundamentos adotados no acórdão regional; o de fl. 408 é de Turma do TST, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 Consolidado. Impende gizar que a vertente afeta ao ônus da prova não foi objeto do recurso obreiro, razão pela qual incide a previsão da Súmula 297 do TST no particular; 4) Intervalo intrajornada: constou do depoimento obreiro que tinha liberdade na realização da jornada, sem efetivo controle; logo, não há que se falar em violência ao art. 71, § 4º, da CLT. A Súmula 110/TST, por sua vez, é inespecífica ao caso por aludir a regime de revezamento. 5) Acúmulo de funções: o recurso de revista se mostra desfundamentado porquanto não observa o rigor contido no art. 896 da CLT; limita-se a Recorrente a tecer considerações; 6) Multa do art. 477 da CLT: o v. acórdão delineou que o TRCT (fl. 28) demonstra que a Reclamante foi pré-avisada em 7.3.2005 e que o aviso prévio foi cumprido com redução de jornada conforme fls. 29 e 156. Assim, tendo o acerto rescisório sido feito em 5.4.2005, após os trinta dias do aviso, foi realizado no prazo legal. Tal entendimento respeita o teor do art. 477 Consolidado, sendo certo que a tese de que houve dispensa do cumprimento do aviso prévio não foi ventilada pelo Regional, sequer instado quando dos declaratórios. Logo, são inespecíficos os arestos colacionados. Cumpre ressaltar que os documentos a que fez alusão o Juízo Regional foram devidamente assinados pela Reclamante. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01275-2005-011-10-00-2

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Suzana Rodriguez Alves Moreira
RECORRIDO Érico Sandre Mendonça Machado
ADVOGADO Marco Aurélio Godois Brito

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 522 e 524), representação (fls. 494 e 503) e preparo (fls. 526). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão de fls. 472/482, complementado pelo de fls. 514/521, manteve a sentença que deferiu ao Reclamante horas extras e reflexos, consignando que não restou configurada a confiança preconizada no art. 224, § 2º, da CLT. Concluiu que o simples fato de o bancário receber gratificação não inferior a 1/3 do salário efetivo não é suficiente para excepcioná-lo da jornada de seis horas; é necessário o exercício de cargo de confiança que exija maior fidúcia do empregado. Nas razões de recurso de revista (fls. 524/552), a Reclamada arguiu a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional com fincas em ofensa aos arts. 5º, LV, LIV, 93, IX, da Constituição Federal, 458, II, 535 do CPC e em arestos. Outrossim, insurge-se contra a condenação em horas extras assente na tese de que houve vulneração aos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT, 5º, II, XXXVI, 7º, XXVI, 37, II, da Carta Política, 6º, § 1º, da LICC e contrariedade à Súmula nº 102 do TST e junta paradigmas para estabelecer o conflito pretoriano. A Reclamada, desde a contestação, acena com a tese de que o cargo e a jornada do Reclamante tinham previsão no PCC a que ele aderiu espontaneamente. Todavia, tal premissa não foi analisada pelo Regional, sequer quando instado por meio dos declaratórios opostos. Nessa quadra, resta configurada ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal por negativa de prestação jurisdicional. As demais matérias ventiladas no recurso têm sua apreciação prejudicada nesta assentada, a teor da Súmula 285 do TST. Recebô o recurso de revista (CLT, art. 896, alínea "c"). Ao Recorrido, para contra-razões, no prazo legal. Produzidas ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Colendo TST. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 00677-2006-010-10-00-4

RECORRENTE Umberto Rafael de Menezes Filho
ADVOGADO Arlindo de Oliveira Xavier Netto
RECORRIDO Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
ADVOGADO Jacira Lemos Barrozo

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 185 e 187), representação (fl. 7) e preparo (fls. 184 e 207). Pressupostos específicos A Egr. 3ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 180/184, deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada para expungir da condenação a gratificação de titulação de que cuida a Lei Distrital 3.824/2006 sob o fundamento basilar de que a expressão "ocupantes de empregos públicos", constante do art. 37, caput, da lei distrital referida, não deve ser compreendida como a extensão desta norma aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista. O Reclamante interpõe recurso de revista (fls. 187/195) por meio do qual indica ofensa aos arts. 5º, XXXV, XXXVI, da Constituição Federal; 37, II, IV, 39, parágrafo único, 41 da Lei Distrital 3824/06. Colaciona arestos. A teor do art. 896, § 6º, da CLT, a admissibilidade do recurso de revista nas causas

sujeitas ao procedimento sumaríssimo está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição da República ou contrariedade à súmula do Col. TST. Despicienda, assim, a apreciação dos arestos transcritos e dos dispositivos invocados da Lei Distrital 3824/2006. Por outro lado, não há demonstração de afronta aos arts. 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal por ausência de prequestionamento, nos moldes da Súmula 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 00746-2006-003-10-00-1

RECORRENTE Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ADVOGADO Raquel Corazza
RECORRIDO Fábio Rodrigues dos Santos
ADVOGADO Isac Soares Câmara

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 300 e 301), representação (fl. 107) e preparo (fls. 271/272). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 291/298, ratificou a sentença que decidiu pela nulidade do acordo firmado pelo Autor perante Comissão de Conciliação Prévia Inter-sindical constituída pelas entidades sindicais SECHOSC e SINDHOBAR e manteve a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas deferidas ao Autor. Concluiu a Egr. Turma que os Sindicatos em questão não possuíam legitimidade para representar os empregados da Reclamada pois, segundo a prova documental que instrui os autos, ficou demonstrado que, de acordo com a atividade preponderante da Empresa, seus empregados são representados pelo SINTERC. Por outro lado, confirmou ser devida a multa do art. 477, § 8º, da CLT já que as verbas rescisórias do Autor não foram pagas tempestivamente. Nas razões de recurso de revista, a Reclamada sustenta ser válido o acordo firmado pelo Autor perante a CCP instituída pelo SECHOSC porquanto, em face da inexistência de entidade que o representasse, aplicar-se-ia o princípio da atividade similar - art. 541 da CLT. Acerca da multa do art. 477, § 8º, da CLT, aduz que, em face da transação efetivada, não há que se falar em aplicação da penalidade. Aponta violação dos arts. 5º, II, 7º, XXVI, da Constituição Federal; 477, 541 e 625-D da CLT. No que concerne à pretensa violação ao art. 5º, II, do Texto Fundamental, o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária, em regra, a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. Por outro lado, o art. 7º, XXVI, da Carta Política dispõe sobre o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho; todavia, na hipótese em exame, a controvérsia não envolve tal questão. No caso, o debate gira em torno do enquadramento de determinada categoria profissional ao órgão sindical, cujos critérios são definidos em norma infraconstitucional. Além disso, para perquirir acerca do adequado enquadramento sindical do Autor, é necessário o revolvimento de fatos e provas, vedado na instância extraordinária, a teor do disposto na Súmula nº 126 do Col. TST. Não há, pois, falar em violação ao dispositivo constitucional em comento. Por fim, conforme preceitua o art. 896, § 6º, da CLT, a admissibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal ou contrariedade à súmula de jurisprudência do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Neste sentido, obstada a análise de afronta aos arts. 477, 541 e 625-D da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 00913-2006-002-10-00-8

RECORRENTE CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO Danielle Martins Schroder
RECORRIDO Luziene Leite Lima
ADVOGADO Ulisses Borges de Resende

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 165/166), representação (fl. 101) e preparo (fl. 184). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 158/164, rejeitou a tese da inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e firmou o posicionamento no sentido de que as súmulas não se sujeitam ao princípio da irretroatividade, visto que apenas expressam o entendimento jurisprudencial dos Tribunais. Concluiu, por outro lado, que as parcelas de natureza salarial deveriam compor a base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, com supedâneo na Súmula 191 do TST. Nas razões de recurso de revista, às fls. 167/183, a Reclamada arguiu preliminar de inépcia da inicial. Outrossim, insiste na tese de que o adicional de periculosidade incide exclusivamente sobre o salário-base, reitera a alegação de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST e não se conforma com sua aplicação retroativa, bem como com a aplicação de multa de 10% sobre o agravo. Articula em torno do recolhimento da cota parte da Reclamada junto à FACEB. Aponta violação dos arts. 2º, 5º, caput, II, LV e XXXVI, e 22, I, da Carta Magna; 818 da CLT; 333, I, e 397 do CPC. Em relação aos temas alusivos à preliminar de inépcia da inicial, da aplicação de multa de 10% sobre o agravo e recolhimento da cota parte junto à FACEB, depreende-se que os temas sequer foram ventilados no acórdão atacado. Óbice, pois, à revista pelo teor da Súmula 297 do Col. TST, por ausência do indispensável prequestionamento. No que concerne à pretensa violação ao art. 5º, caput e inc. II, do Texto Fundamental, o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária, em regra, a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta aos seus textos. No que tange à ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, não resta configurada dado que a questão não foi sequer ventilada quando da contestação, tendo a Demandada produzido



sua defesa sem dificuldade. Não se reconhecem as alegadas violações dos arts. 2º, 5º, caput, inc. XXXVI, e 22, inc. I, da Lei Maior, visto que a decisão do Egr. TRT está fundamentada em norma infraconstitucional que regulamentou a concessão do adicional de periculosidade para os empregados eletricitários, cuja constitucionalidade é notória. A arguição de inconstitucionalidade da Súmula nº 191 do TST não encontra respaldo na Constituição Federal e não tem cabimento à luz do art. 896 da CLT. Na verdade, é indene de dúvidas que a decisão regional está em harmonia com aquele entendimento, fato a obstar a revista pelo art. 896, § 5º, da CLT. Por fim, conforme preceitua o art. 896, § 6º, da CLT, a admissibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal ou contrariedade à súmula de jurisprudência do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Neste sentido, obstada a análise de afronta aos arts. 333, I, e 397 do CCB; 818 da CLT, bem como dos arrestos colacionados. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/h/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 00928-2006-005-10-00-5

RECORRENTE	Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO	Danielle Viegas de Magalhães
RECORRIDO	Antônio Gleidson Pontes Soares e Outros
ADVOGADO	Jomar Alves Moreno
RECORRIDO	João Borges Santana
ADVOGADO	Jomar Alves Moreno
RECORRIDO	Reinaldo Batista Araújo
ADVOGADO	Jomar Alves Moreno

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 240; recurso apresentado em 24/04/2007 - fl. 245). Regular a representação processual (fl(s). 248 e verso). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS FGTS - LEVANTAMENTO Alegações: - violação dos arts. 7º, incs. I, VI, XIII e XIV, e 10 do ADCT da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 224/239, manteve a decisão vestibular que determinou que a Recorrente procedesse à liberação do FGTS do Autor sob o fundamento de que a modalidade rescisória de culpa recíproca autoriza o levantamento dos depósitos fundiários no percentual depositado a título de indenização rescisória, nos exatos termos do inc. I do art. 20 da Lei nº 8.036/90, que não traz nenhuma condicionante para realização do ato. Recorre de revista a Caixa Econômica Federal. Insiste na tese de que a conta vinculada somente pode ser movimentada havendo homologação judicial pela Justiça Trabalhista, a fim de que haja efetiva proteção dos direitos do trabalhador contra fraudes e que a rescisão levada a efeito guarda características de rescisão consensual e não por culpa recíproca, como pretendem os Autores. Ainda, sustenta que a indigitada cláusula da CCT é nula de pleno direito, pois viola os direitos individuais dos trabalhadores ao reduzir o percentual do depósito fundiário. Nos termos do § 6º do art. 896 da CLT, "nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República". Nesse quadro, inviabilizado o processamento do apelo à luz dos arrestos colacionados, porquanto em desarmonia com o permissivo celetário. Quanto aos incs. XIII e XIV do art. 7º da Lei Maior, verifica-se que a matéria neles tratada não alude especificamente à hipótese dos autos, revelando via oblíqua para o fim colimado. Por outro lado, não se vislumbram as lesões alegadas aos arts. 7º, incs. I e VI, e 10 do ADCT da Carta Magna pois o entendimento tumário resultou da aplicação de lei ordinária. Por conseguinte, ainda que efetivamente existente alguma ofensa, tal se daria pela via oblíqua e transversa, fato que não se coaduna com a alínea "c" do art. 896 da CLT, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-ITST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19.5.2006; ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 2.6.2006). Na mesma linha orienta-se o Excelso Supremo Tribunal Federal quanto à admissibilidade do recurso extraordinário dotado de natureza jurídica especial, como o de revista (Ag.158.982-PR, Rel. Min. Sydney Sanches; Ag. 182.811-SP e Ag 174.473-MG, Rel. Min. Celso de Mello). CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 00942-2006-020-10-00-1

RECORRENTE	RRN Comunicação e Marketing S/C. Ltda. (Informe Comunicação e Marketing)
ADVOGADO	João Emílio Falcão Costa Neto
RECORRIDO	Tatiane Freire Barros
ADVOGADO	Ivone Crispim Moura Ogliari

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 98; recurso apresentado em 27/04/2007 - fl. 99). Regular a representação processual (fl. 48). Satisfeito o preparo (fls. 79 e 80). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS MULTA - ART. 477 CLT Alegações: - divergência jurisprudencial. A Egr. 2ª Turma desta Corte consignou que a ausência de observância do prazo regulado pelo art. 477, § 6º, da CLT, determina o pagamento da multa prevista no § 8º do preceito. Acresceu que, independentemente de reconhecida, em juízo, a relação empregatícia, o fato objetivo da falta de pagamento das verbas rescisórias atrairá a multa prevista em lei. Ante a restrição do art. 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial. Dessa forma, inviável o prosseguimento do apelo. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01001-2006-021-10-00-1

RECORRENTE	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
RECORRIDO	Geneci Viana de Lima (Recurso Adesivo)
ADVOGADO	Célia Maria Regis Valente

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 344 e 345), representação (fl. 359) e preparo (fls. 360/361). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 337/343, concluiu que não houve gozo do intervalo intrajornada. Manteve a condenação ao pagamento da multa do art. 477 da CLT. Dessa decisão recorre de revista a Reclamada (fls. 345/357). Insiste na tese de que o ônus da prova do não-gozo do intervalo intrajornada é do Autor, a teor dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, e que a CCT carregada para os autos expressamente autoriza a dispensa de assinalação do ponto quanto ao referido intervalo. Aponta ofensa aos arts. 7º, XXVI, da Carta Política; 333, I, do CPC e 818 da CLT, invoca cláusulas da CCT e colaciona arrestos para estabelecer o conflito pretoriano. O Regional, no concreto ao intervalo intrajornada, adotou a tese de que as normas coletivas não podem flexibilizar regras previstas em lei e na Constituição da República. Este entendimento está em consonância com a Súmula nº 342 do TST, de modo que resta incólume o art. 7º, XXVI, da Lei Maior. Dispõe o § 6º do art. 896 da CLT que, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e/ou violação direta da Constituição Federal. Com efeito, revela-se inviável a revista à luz da alegada violação à legislação infraconstitucional, à norma coletiva e à jurisprudência colacionada para confronto de teses, porquanto em desarmonia com o permissivo consolidado. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista patronal. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/ec/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01016-2006-005-10-00-0

RECORRENTE	José Flávio Nogueira
ADVOGADO	Ulisses Riedel de Resende
RECORRIDO	Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO	Andiara Sidônio Vilasboas

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 315; recurso apresentado em 27/04/2007 - fl. 319). Regular a representação processual (fl(s). 11/12). Dispensado o preparo (fl. 304/305). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRESCRIÇÃO PARCIAL Alegações: - contrariedade às Súmulas 327 e 294/TST; - violação do(s) art(s). 7º, inc. XXIX, da CF; - divergência jurisprudencial. A Egr. 3ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 300/305, complementado às fls. 313/314, deu provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada e pronunciou a prescrição total dos créditos postulados pelo Reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, com base na súmula nº 326 do TST. Pontuou que, apesar do protesto judicial ter interrompido o prazo prescricional, o biênio de que trata o art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal foi ultrapassado. Dessa decisão, recorre de revista o Reclamante assente na tese de que incide a prescrição parcial sobre as parcelas a ele devidas. Não prospera o recurso de revista, a teor do que expressa o art. 896, § 5º, da CLT, porque o v. acórdão atacado se mostra harmônico com a Súmula 326 do TST. A alegação de que deveria ser aplicada a Súmula 327 do TST à espécie não logra guarida na medida em que se extrai do acórdão regional que o benefício auxílio-cesta-alimentação jamais foi percebido. Ademais, rever tal vertente é de indole fática, a esbarrar no óbice da Súmula 126. Nesse passo, impertinentes os arrestos colacionados no escopo de caracterizar dissenso de teses. AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO Alegações: - violação do art. 5º, inc. XXXVI, da CF; - ofensa aos arts. 9º, 442, 443 e 444 da CLT; - divergência jurisprudencial. Tendo em vista que o v. acórdão Regional não adentrou ao mérito em face da decretação da prescrição total, a revista carece do devido prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01055-2006-011-10-00-0

RECORRENTE	Ivanice Gonçalves de Lima
ADVOGADO	Ireni Braga
RECORRIDO	Panificadora e Confeitaria Essência do Trigo Ltda. - ME

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 68; recurso apresentado em 26/04/2007 - fl. 70). Regular a representação processual (fl(s). 08). Inexigível o preparo (embora não tenham sido deferidos os benefícios da justiça gratuita, não há encargo para a Autora diante da sucumbência parcial do Reclamado.). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, inc. LV, da CF. A Egr. 1ª Turma deste Tribunal, por meio do acórdão às fls. 114/119, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante e afastou a pretensa vulneração ao art. 5º, inc. LV, da Lei Maior, fundamentando às fls. 66/67, in verbis: Entendo que a arguição da reclamante de cerceamento de defesa, aqui considerada como cerceamento de prova, não deve ser acolhida. Na ata de audiência de fl. 23, restou consignado que as partes estavam cientes que deveriam "comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas tes-

temunhas, sob pena de preclusão". Assim, o argumento de que a recorrente não leu a ata não pode ser aceito. Isso porque, além de constar do documento a sua assinatura e a de seu patrono, o texto é claro ao explicitar que as litigantes foram cientificadas pelo Juízo que a apresentação das testemunhas prescindiria de intimação judicial, fato que a própria recorrente admitiu ser comum nas atas de audiência atinentes aos processos submetidos ao rito sumaríssimo (fl. 36). O § 2º do art. 852-H, da CLT, dispõe: "As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação" A exceção ao procedimento encontra-se expressa no § 3º do mesmo artigo. Vejamos: "Só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva". Note-se que o preceito é claro no sentido de que o deferimento do pedido de intimação depende da comprovação de que as testemunhas foram convidadas e houve recusa em comparecer. No presente caso, a parte nada apresentou nesse aspecto, limitando-se a alegar que as testemunhas, ex-colegas de trabalho ainda vinculados à empresa, só se apresentariam mediante intimação do Juízo, o que não é suficiente para o enquadramento na hipótese prevista no § 3º. Esclareço que o indeferimento do pedido está condizente com os atos procedimentais referentes ao rito sumaríssimo, não havendo, portanto, que se falar em ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. Em suas razões recursais (fls. 121/124), a Autora insiste na tese de que o indeferimento dos depoimentos das testemunhas cerceou-lhe seu direito de defesa. A Parte assevera que o seu direito de defesa foi cerceado ao argumento de que a MM Vara indeferiu a apresentação da prova testemunhal. Improsperável a aludida prefacial, pois o desfecho dado à causa encontra ressonância no ordenamento jurídico, in casu, no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT, o qual determina que as testemunhas, até no máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Tal preceito, em seu parágrafo terceiro, faz uma ressalva no sentido de determinar a intimação da testemunha quando esta, comprovadamente convidada, se recusa a comparecer, o que não ocorreu no caso concreto. Logo, foi assegurado o exercício do direito de defesa e remanesce incólume a disposição do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01068-2006-002-10-00-8

RECORRENTE	Idésio Luís Franke
ADVOGADO	Francisco Rodrigues Preto Júnior
RECORRIDO	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ADVOGADO	Newton Ramos Chaves

DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/04/2007 - fl. 272; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 274). Regular a representação processual (fl. 9). Dispensado o preparo (fl. 227). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS EMPREGADO PÚBLICO - PENALIDADE Alegações: - violação do(s) art(s). 5º, II, LIV, LV, e 37, caput, da CF. A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 263/271, manteve a sentença que indeferiu o pedido do Autor de nulidade da punição disciplinar que lhe foi aplicada. Constou da ementa do acórdão que: EMPRESA PÚBLICA. SUSPENSÃO DE EMPREGADO. REALIZAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO DE SINDICÂNCIA. Constatado que a imposição da penalidade ao reclamante deu-se após regular procedimento administrativo de sindicância, que apurou a inobservância às normas empresariais, não há que se cogitar de nulidade da penalidade de suspensão aplicada. Recorre de revista o Reclamante pelas razões às fls. 274/283. Sustenta que a decisão fere o princípio da impessoalidade, visto que impôs penalidades distintas a empregados que cometeram faltas similares. Acrescenta que foram violados os princípios da ampla defesa e do devido processo legal porquanto a decisão judicial acolheu a decisão da Reclamada de aplicar ao Autor penalidade diversa daquela determinada pela sindicância realizada para apurar os fatos que ensejaram sua punição. Aduz, ainda, que tal decisão contraria a teoria do conglomeramento, já que a apuração da falta baseou-se no procedimento administrativo instaurado mas a penalidade aplicada foi diversa da indicada no processo. Acerca da alegada ofensa ao princípio da impessoalidade, insculpido no art. 37 da CF/88, consignou a Egr. Turma que foi correta a aplicação de penalidades diversas ao Autor e ao outro empregado envolvido no evento ante a variação da gravidade das condutas praticadas. Rever tal conclusão implica o revolvimento de fatos e provas, vedado na instância extraordinária, a teor da Súmula nº 126 do TST. No concernente ao art. 5º, II, do Texto Fundamental, o princípio da legalidade nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. Por outro lado, não se verifica violância ao art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna porque foi oportunizada à Parte ampla manifestação de defesa e contraditório, com os meios e recursos a elas inerentes. No tocante à escolha da penalidade pela Reclamada, registrou o Regional que o parecer exarado pela comissão de sindicância apenas sugeriu a espécie de punição a ser aplicada, deliberando a Empresa por outra modalidade, o que não configura o cerceamento de defesa alegado pelo Recorrente. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01090-2006-003-10-00-4

RECORRENTE Sebastião Marcos Bezerra de Carvalho
ADVOGADO Angelo Curvello da Silva
RECORRIDO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO João Tadeu Severo de Almeida Neto
DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 72; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 74). Regular a representação processual (fl. 30). Satisfeito o preparo (fls. 67 e 71). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DESCONTOS LEGAIS O recurso encontra-se desfundamentado na medida em que o Reclamado deixou de indicar qualquer preceito da Carta Magna que entendia violado e/ou apontar contrariedade a súmula do Col. TST que estaria dissidente, nos termos da exigência expressa no art. 896, § 6º, da CLT. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 7 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01109-2006-005-10-00-5

RECORRENTE Carlota Comércio de Essências Naturais Ltda. - ME
ADVOGADO Luiz Paulo Ferreira
RECORRIDO Rosângela Vidal Guimarães
ADVOGADO Patrícia Pinheiro Martins
DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 120; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 121). Regular a representação processual (fl(s). 87). Satisfeito o preparo (fls. 104 e 105). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO MULTA - ART. 477 CLT A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 114/119, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Fundamentou que a Turma já firmou jurisprudência no sentido de que o reconhecimento judicial do direito às parcelas rescisórias ou a declaração da existência do vínculo em Juízo não elide o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Recorre de revista a Reclamada (fls. 121/124) para que seja excluída a multa contida no art. 477, § 8º, da CLT. Conforme preceitua o art. 896, § 6º, da CLT, a admissibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal ou contrariedade à súmula de jurisprudência do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Conseqüentemente, desnecessária se torna a apreciação da apontada ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, bem como dos arestos colacionados às fls. 123/124. Relativamente ao art. 5º, inc. II, da Carta Magna, o apelo não se viabiliza, pois há impossibilidade de reconhecimento de pretensão afronta direta, dado que o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, ofensa ao seu texto. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

TRT 10ª REGIÃO - RR-ROPS 01295-2005-101-10-00-4

RECORRENTE Osvaldo Francisco de Souza
ADVOGADO Pedro Alves da Silva Filho
RECORRIDO Construtora Águia Ltda.
ADVOGADO Auceli Rosa de Oliveira
RECORRIDO Canova Medeiros Engenharia Ltda.
ADVOGADO Ricardo Humberto Ceze
DECISÃO: PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/04/2007 - fl. 186; recurso apresentado em 23/04/2007 - fl. 188). Regular a representação processual (fl. 6). Dispensado o preparo (fl. 123). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegações: - violação do art. 5º, inc. LV, da CF. A presente preliminar vem lastreada no fato de o recurso ordinário interposto pelo Recorrente ter sido conhecido em parte. Cabe releva, entretanto, que, devido a essa premissa, não se visualiza ofensa ao devido processo legal porquanto, como pontuado no acórdão, o Reclamante não dedicou, nas razões recursais, nenhuma linha aos temas "Café da Manhã" e "Vales- Transportes". Assim, com efeito, se não há impugnação à decisão atacada, se o apelo não está motivado, não há como dele tomar conhecimento. Nesse quadro, no particular, há, na decisão guerreada, razoável interpretação dos arts. 985 da CLT e 515, § 1º, do CPC (Súmula nº 221, II, TST). Ainda que assim não fosse, não prosperaria o apelo, dado que ao Autor foi garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Dessa forma, mostra-se intocável o dispositivo constitucional apontado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA Alegações: - ofensa aos arts. 17, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. Este Egr. Regional consignou que o Recorrente, ao opor os embargos declaratórios com conteúdo reformativo, defendeu tese que sabia sem base, procedeu de modo temerário e provocou incidente manifestamente infundado, além do que demonstrou intuito protelatório. Dessa forma, aplicou a penalidade por embargos declaratórios protelatórios e litigância de má-fé, no percentual de 22% sobre o valor da causa, em benefício do Recorrido, sendo 1% previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC e 21% pela litigância de má-fé (arts. 17, I, VI e 18, do CPC). Almeja o Autor a exclusão das multas ora em comento. Conforme preceitua o art. 896, § 6º, da CLT, a ad-

missibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo está condicionada à demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal ou contrariedade à súmula de jurisprudência do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Dessa forma, inviável o trânsito do recurso no particular, pois descabe análise de lesão à legislação infraconstitucional. Ademais, ressalte-se que, tendo o Colegiado verificado estar a conduta da Parte enquadrada na hipótese dos arts. 17, incs. I, V, VI e VII, 18, e 538, parágrafo único, do CPC, emprestou razoável exegese à norma neles insculpida - Súmula nº 221/II/TST. Acrescente-se, por derradeiro, não se constatar o erro aritmético propalado pelo Recorrente, mas sim mero erro material, à fl. 184, haja vista que, na ementa, registra-se corretamente o montante de 22% relativo a 1% por protelação e 21% devida à litigância de má-fé. CLÁUSULA NORMATIVA Alegações: - lesão ao art. 7º, inc. XXVI, da CF. O Órgão fracionário manteve a r. sentença que indeferiu o pleito relativo ao pagamento de aviso prévio indenizado, 13º salário profissional, férias proporcionais mais um terço e FGTS mais multa de 40%, ao fundamento de que as verbas foram discriminadas no TRCT, sem que o Autor tenha feito qualquer ressalva. Gizou que a não-submissão da rescisão contratual à assistência do sindicato laboral, nos termos da cláusula 32ª da CCT, apenas constitui infração convencional, cabendo a aplicação de eventuais multas, em caso de previsão. Alega o Recorrente que houve ofensa à norma coletiva e requer o recebimento das referidas parcelas. Para verificar se, na rescisão contratual, o Obreiro procedeu à quitação pelo fato de ter apostado sua assinatura no TRCT sem ressaltar as parcelas ali discriminadas, necessário seria o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice na Súmula nº 126/TST. Por outro lado, não prospera a alegação de malferimento da Cláusula 32ª da CCT na medida em que tal instrumento normativo, em se tratando de recurso de revista, não constitui fonte legislativa válida, nos termos do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT. De sua vez, inviável o seguimento do recurso no que toca ao art. 7º, inc. XXVI, da Lei Maior, pois não fosse a incidência à hipótese da Súmula nº 297 do Col. TST, não se vislumbra que o entendimento turmário de que a ausência de assistência sindical no ato rescisório constitui infração convencional tenha negado validade à aludida cláusula normativa. Como observado na Origem, da leitura da norma coletiva, vê-se que a não-submissão da rescisão contratual à assistência do sindicato laboral constitui apenas infração convencional. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****DESPACHOS****TRT-AR -00075-2007-000-10-00-0 - 1.ª Seção Especializada**

RELATOR	Juiz GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
REVISORA	Juíza ELAINE MACHADO VASCONCELOS
AUTOR	Andréa Márcia dos Santos
ADVOGADO	Wanderley Campos
RÉU	Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
RÉU	União
Procurador	Juiz F.C. de Moraes Filho

Despacho de fl. 68: "Vistos. Defiro o pedido de justiça gratuita, bem como o desentranhamento dos documentos anexados aos autos, mediante traslado à cargo da autora. Após, arquivem-se os autos, Publique-se. Brasília, 9 de maio de 2007." FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região"

TRT-MS-00151-2007-000-10-00-8 - 2ª Seção Especializada

RELATOR	Juiz Mário Macedo Fernandes Caron
IMPETRANTE	José Gouveia Pereira
ADVOGADO	A. C. Alves Diniz
AUT.COATORA	Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

LITISCONSORTE Carlos Thompson Monteiro

Despacho de fls. 113/114: "Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por JOSÉ GOUVEIA PEREIRA, contra ato do Exmo. Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que determinou a penhora de 10% dos proventos de sua aposentadoria, até a efetiva satisfação do débito trabalhista no importe de R\$1.762,67, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01085-2004- 019-10-00-5. Requer o impetrante, seja concedida medida liminar para que se determine "...a imediata suspensão da decisão proferida pela autoridade coatora que determinou a penhora de 10% da remuneração do impetrante, vez que existem bens passíveis de penhora do real sócio da reclamada não justificando seja o impetrante privado de sobreviver, pois o único bem que efetivamente possui, são os proventos da aposentadoria." Para tanto, argumenta que a decisão guerreada caracteriza violação de direito líquido e certo do impetrante, afrontando o art. 649, IV do CPC c/c art. 48 da Lei 8.112/90, além do estatuto de proteção ao idoso, que é aposentado e precisa de seus proventos para sobreviver com dignidade. Acrescenta que "a afirmação da digna autoridade coatorde que a penhora de proventos de aposentadoria, para pagamento de crédito trabalhista, equipara-se a prestação alimentícia foge ao conceito de razoabilidade, na medida não caracteriza pres-

tação mensal a ser repassada ao reclamante como indispensável à sua sobrevivência, mas mera penhora para garantia do juízo..." Assim, acredita estarem presentes os pressupostos necessários à concessão da liminar. Ao contrário do que entende o impetrante, prescreve o art. 649, IV, do CPC, serem os salários absolutamente impenhoráveis, exceto para o pagamento de prestação alimentícia. Já o art. 100, §1º-A, da Constituição Federal estabelece que "Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações...",ou seja, da leitura do citado artigo, depreende-se que os créditos trabalhistas têm caráter alimentar. Note-se que a determinação de penhora dos proventos do impetrante no percentual de 10%, encontra-se aquém do que admitido por esta Corte que tem adotado o entendimento de ser possível a penhora de 30% da remuneração (Precedente 2ª Seção Especializada MS 00347-2005-000-10-00-0, Redator Designado Juiz Pedro Luís Vicentini Foltran, julgado em 14-03-2006), pois não impossibilita a subsistência do executado. Dessa forma, em juízo preliminar, não vislumbro presente a plausibilidade do direito, não configurado, pois, um dos requisitos à concessão da liminar requerida, qual seja, o fumus boni iuris.

Desta forma, indefiro a liminar requerida.

Oficie-se a autoridade coatora para que forneça as informações que achar necessárias, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei 1.533/51. Cite-se o litisconsorte. Intime-se o impetrante. Publique-se. A Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília(DF), 11 de maio de 2007. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA**ATA DE JULGAMENTOS****ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata da 11ª(décima primeira) Sessão Ordinária, aberta no dia 2 de maio de 2007, às 14h, sob a Presidência da Juíza Elaine Machado Vasconcelos, com a presença dos Juízes André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Pedro Luís Vicentini Foltran e Cilene Ferreira Amaro Santos, convocada para substituir o Juiz Ricardo Alencar Machado, ausente em razão de sua convocação para o col. TST. Ausente, ainda, a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de férias. Pela Procuradoria, Drª Soraya Tabet Souto Maior. Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, a Juíza Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Juízes a ata da sessão do dia 25.4.2007 foi aprovada por unanimidade nos termos do art.132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, o Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U., Seção 3, do dia 26.4.2006, págs.13/14, as preferências, tudo na forma regimental.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO	0005-2007-006-10-00-0 - ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido	Lázaro Pires da Silva
Advogado	Ulisses Riedel de Resende

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por maioria, vencido o Juiz Relator, decidiu a Turma pelo desprovimento do recurso da Caixa Econômica Federal, quanto ao tema prescrição, nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Suspendo o julgamento e determinada remessa dos autos ao Juiz Relator para prosseguimento.

002)PROCESSO	0063-2007-111-10-00-8 - ROPS 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Carlos Anderson Pereira
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido	Lanchonete e Restaurante Gabeu Ltda.- EPP
Advogado	Kelen Cristina Lemos Pereira

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a r. Sentença de 1º grau por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO	0074-2007-018-10-00-4 - ROPS 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTINI FOLTRAN
Recorrente	Manoel Borges da Costa
Advogado	Aldeise de S e S Figueiredo
Recorrido	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	Almir Hoffmann de Lara Júnior

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



004)PROCESSO	0089-2007-001-10-00-0 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Maurício Miranda Durães
Recorrente	Maria Tereza da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao da reclamante para, afastando a prescrição declarada sobre as férias quinquenais, deferir o pagamento de dois períodos dessa parcela com acréscimo de 1/3, garantindo-se ainda o direito às parcelas vincendas, enquanto perdurar o contrato de trabalho, desde que observados os requisitos para a concessão. Custas pelareclamada no importe de R\$ 330,00, calculadas sobre R\$ 16.500,00, novo valor atribuído à condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

005)PROCESSO	0856-2006-802-10-00-2 - ROPS 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Raimundo Pereira de Sá
Advogado	Vinícius Coelho Cruz
Recorrido	Edmilson dos Santos
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e,no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

006)PROCESSO	0948-2006-010-10-00-1 - ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	VIPLNA - Viação Planalto Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Aline Fontinele da Silva
Advogado	Ari Soares Ferreira

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

007)PROCESSO	1069-2006-008-10-00-0 - ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Soltec Engenharia Ltda.
Advogado	Leonardo Santana Caldas
Recorrido	José Murilo de Aquino Gomes
Advogado	Paulo Fernando de Souza

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que seja produzida a oitiva de testemunhas acerca da modalidade de rescisão contratual, bem como sobre a existência ou não de contratação de tarefas nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

008)PROCESSO	1113-2006-017-10-00-3 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrido	Fausto Barbosa de Oliveira
Advogado	Ulisses Riedel de Resende

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório. Após voto do Juiz Relator no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, o julgamento foi suspenso em razão de vista regimental deferida às Juízas Cilene Ferreira Amaro Santos e Elaine Machado Vasconcelos.

009)PROCESSO	1143-2006-021-10-00-9 - ROPS 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Mônica Serafim Falcão
Advogado	Marco César Douetts Gouveia
Recorrido	Fundação Zerbini
Advogado	Tyago Pereira Barbosa

Decisão:

após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Juiz Relator. Nos termos do Verbete nº 26 arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00, fixando-se as custas processuais em R\$200,00, pela Reclamada. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Antônio César Gomes Pereira

RECURSO ORDINÁRIO

010)PROCESSO	0232-2006-014-10-00-0 - ARO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Edvaldo Santos do Nascimento
Advogado	Anderson Ferreira Gonçalves
Recorrido	BRAVESA - Brasília Veículos S.A.
Advogado	Vandir A. Nascimento

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante (INSS) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 9.547,15), ressalvadas posteriores atualizações. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. *Obs.: o valor da multa importa em R\$1.128,10.

011)PROCESSO	0684-2006-019-10-00-3 - ARO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Banco Finasa S.A.
Advogado	Joaquim José Pessoa
Recorrido	Lucélia Ribeiro dos Santos
Advogado	Jose Maria de Oliveira Santos
Recorrido	NC Recuperadora de Crédito Ltda.
Advogado	Claudio de Alcanara Ferreira
Recorrido	Bureaux de Negócios e Servicos Ltda. (Grupo Bnc)

Advogado Marcos Wander de Azevedo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da causa (R\$ 16.677,00), nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. * Obs.: o valor da multa importa em R\$1.854,67.

AÇÃO CAUTELAR

012)PROCESSO	0036-2007-000-10-00-3 - AGAC T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Autor	Posto Paraíso Ltda.
Advogado	Anniclay Rocha Ribeiro Pinto
Réu	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal

Advogado Alceste Vilela Júnior E OUTROS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo regimental e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, pela parte Posto Paraíso Ltda.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

013)PROCESSO	0926-2001-011-10-00-3 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante	Eduardo do Nascimento
Advogado	Antônio Aparecido Matos
Agravado	Video Plus Comércio e Serviços Ltda. - ME
Advogado	Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a argüição de não-conhecimento trazida em contra-razões, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a penhora até a quitação total da dívida, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas da Juíza Elaine Machado Vasconcelos. Ementa aprovada.

014)PROCESSO	8227-2005-016-10-00-7 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Bertrand Rocha de Oliveira
Agravado	Panificadora e Confeitaria São Sebastião Ltda
Agravado	Alexandra Carvalho da Rocha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso por intempestivo e sem motivação, e considerando o procedimento constatado nos presentes autos, que redunde em prejuízos ao erário, autos oficie-se à Corregedoria da Advocacia Geral da União para as providências cabíveis, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

015)PROCESSO	0262-2006-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Antônio César Gomes Pereira
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindennayr
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de nulidade argüida pelo reclamado. Quanto a primeira parte do mérito restou vencido o Juiz Pedro Foltran eis que entendia pelo provimento do recurso do banco, entendendo prejudicado o recurso do reclamante. Ultrapassada a questão decidiu-se, por maioria, vencida parcialmente a Juíza Elaine M. Vasconcelos e com ressalvas da Juíza Cilene F.A. Santos, dar parcial provimento ao recurso do reclamado (para determinar que no cômputo das horas extras seja considerado o salário do cargo comissionado exercido com jornada de 6 horas, compensando a diferença entre o salário com jornada de 6 horas e o salário pago ao obreiro em face do cumprimento da jornada de 8 horas) e dar parcial provimento ao recurso do reclamante (para julgar procedente o pedido de reflexo das horas extras no cálculo das gratificações semestrais), tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, tendo em vista que aquele estabelecido na r. sentença recorrida revela-se adequado à finalidade a que se destina. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Antônio César Gomes Pereira

016)PROCESSO	0423-2006-005-10-00-0 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrido	Sindicato dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica - ASB Nas Escolas Públicas Estaduais de Minas Gerais

Advogado Paulo Santos da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

017)PROCESSO	0577-2006-021-10-00-1 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Marcos Lopes da Silva
Advogado	Alexandre Caputo Barreto
Recorrido	Wania Zumira de Brito Anastácio
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária de 31% sobre o valor total do acordo, a cargo das recorridas, sendo a segunda de forma subsidiária, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

018)PROCESSO	0611-2006-007-10-00-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Banco Itaú S.A.
Advogado	Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand
Recorrido	Louraci Moraes dos Santos
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer do documento de fls. 367/368 porque não se trata de documento novo, a juntada tardia não foi justificada, na forma da Súmula 8, do TST e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

019)PROCESSO	0624-2006-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Bruno Martins da Costa Melucci
Advogado	Juliana Xavier
Recorrente	Bankboston Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Advogado	Fabiana Garcia Cavallante Marques
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e do recurso do reclamado; rejeitar a preliminar de nulidade argüida pelo reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante e negar provimento ao recurso do reclamado, tudo nos termos do voto do Juiz Relator que restou parcialmente vencido eis que aplicava a multa de que trata o art. 18 do CPC. Indeferido o pedido de litigância de má-fé. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, por considerar-se que o quantum fixado na r. sentença mostra-se compatível com a condenação, mesmo considerados os acréscimos deferidos. Ementa aprovada.

020)PROCESSO	0630-2006-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Pappas Autoclínica de Veículos Ltda.
Advogado	Marcelo Pimentel
Recorrido	Jefferson Galdino Pinto
Advogado	Alessandro Freitas da Rocha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso nos termos do voto do Juiz Pedro Foltran, que fica designado Redator do acórdão e com ressalvas da Juíza Elaine Machado Vasconcelos. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Juliano Frota Medeiros, pela parte Pappas Autoclínica de Veículos Ltda.

021)PROCESSO 0691-2006-006-10-00-9 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Mônica Patrícia Oliveira Brasil
Advogado Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.
Advogado José Pio de Abreu

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0720-2006-010-10-00-1 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco Alfa de Investimento
Advogado Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira
Recorrido Tatiana dos Reis da Silva Torres
Procurador Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 0889-2006-015-10-00-3 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Regina Gorges
Advogado Marco Aurélio Godois Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso. Quanto a primeira parte do mérito restou vencido o Juiz Pedro Foltran eis que entendia pelo provimento do recurso da CEF. Ultrapassada a questão decidiu-se, por maioria, parcialmente vencida a Juíza Elaine M. Vasconcelos e com ressalvas da Juíza Cilene F.A. Santos, dar parcial provimento ao recurso para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado o salário de analista com jornada de 6 horas, bem como seja compensada dos valores devidos ao obreiro a diferença entre o salário de analista com jornada de 6 horas e o salário pago ao obreiro em face do cumprimento da jornada de 8 horas; dar-lhe parcial provimento, ainda, para excluir da condenação a contribuição Funcef sobre as horas extras deferidas, bem como sobre seus reflexos no repouso semanal remunerado, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Permanece inalterado o valor da condenação. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 0970-2006-005-10-00-6 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Carolina Garcia Pacheco
Recorrido Marcus Vinicius da Costa Botelho
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Recorrido Academia Sporte Point Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0981-2006-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira
Recorrido Jorge Luiz Araújo Silva e Outro
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Recorrido Percival Luciano Dória
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Após voto da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos no sentido de dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, e divergência do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran que negava provimento ao recurso, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Juíza Elaine Machado Vasconcelos.

026)PROCESSO 0998-2006-004-10-00-7 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Gerino Gonçalves de Oliveira
Advogado Osmar Lobão Veras Filho
Recorrido Sebastião Alves Souza Neto
Advogado Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 1137-2006-018-10-00-9 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Evandro Luciano Stanislawski
Advogado Renato Borges Rezende
Recorrido Ril Comércio de Celulares Ltda. - EPP
Advogado Eduardo de Barros Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

028)PROCESSO 1176-2006-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Mauro Magno da Silva Vale e Outros
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido José Rodrigues Pereira Filho
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Ângela Souza Maia
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

029)PROCESSO 1331-2006-102-10-00-7 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Viação Planeta Ltda.
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas
Recorrido Ângelo Jodison de Brito
Advogado Osnir Ostwald

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional noturno e o pagamento da gratificação prevista na cláusula quinta da CCT 2001/2002, nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se à condenação o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e às custas, devidas pela reclamada, o importe de R\$ 40,00. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

030)PROCESSO 0247-2006-007-10-00-0 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente VR - Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado Antonio Vale Leite
Recorrido João Alves dos Santos
Advogado Jadir Santos Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação em horas extras e condenar o reclamante ao pagamento de 1% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 17, V e art. 18 do CPC. Em face da total improcedência do pedido, inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante condenado ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 102,02, incidentes sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.101,00 (artigo 789, II da CLT), de cujo pagamento fica dispensado, porquanto beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 59/60), tudo nos termos dos termos do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 11/04/2007 data em que o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo prosseguimento do recurso.

031)PROCESSO 0890-2006-013-10-00-5 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrente Adilson José Menezes (Recurso Adesivo)
Advogado Maria Lindinalva de Souza
Recorrido Os Mesmos

Decisão: Em 11/04/2007, após o M.P.T. opinar pelo prosseguimento do recurso, o relatório foi aprovado. O Juiz Relator votou no sentido de conhecer parcialmente das contra-razões da reclamada, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e conhecer do recurso da reclamada para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicada a análise do recurso adesivo do autor. Foi deferida vista regimental à Juíza Cilene F. A. Santos. Nesta sessão, a Juíza Cilene divergiu para dar provimento parcial menos amplo ao recurso da reclamada (apenas para excluir as férias quinquenais mantendo a condenação do vale transporte), no que foi acompanhada pela Juíza Elaine Machado Vasconcelos. O Juiz André R.P.V.Damasceno acompanhou o voto do Juiz Relator e, constatado o empate foi convocado o Juiz João Amílcar Silva e Sousa Pavan.

032)PROCESSO 1387-2006-102-10-00-1 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrente Cristiene dos Santos Costa
Advogado Roberto Gomes Ferreira
Recorrido Os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e conhecer do recurso do Reclamante. No mérito, sem divergência negar provimento ao recurso patronal e por maioria, vencidos os Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Cilene Ferreira Amaro Santos dar parcial provimento ao apelo obreiro, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalvas parciais de fundamentação da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Resultado obtido com voto desempate do Juiz José Leone Cordeiro Leite. Juntará declaração de voto a Juíza Elaine Machado Vasconcelos. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno eis que ausente quando do seu início. Julgamento iniciado em 14/03/2007 data em que o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento.

RECURSO ORDINÁRIO

033)PROCESSO 0279-2006-021-10-00-1 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Pianino Pizzeria Ltda.
Advogado Eduardo de Barros Pereira
Recorrido José Machado Siqueira
Advogado Francisco Pereira Serpa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencida a Juíza Relatora, conhecer integralmente do recurso ordinário. No mérito, ainda por maioria, vencidos os Juízes Pedro Foltran e André R. P. V. Damasceno (que declarou-se apto a participar), negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 14/03/2007.

034)PROCESSO 0289-2006-021-10-00-7 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Piannino Pizzaria Ltda.
Advogado Eduardo de Barros Pereira
Recorrido Anael Ramos de Souza
Advogado Beatriz Pereira

Decisão: em 11/04/2007 o relatório foi aprovado e o Juiz Relator votou no sentido de conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões e dar parcial provimento ao recurso, tendo a Juíza Elaine M. Vasconcelos divergido para negar provimento ao recurso, determinando ainda, a expedição de ofícios. Foi deferida vista regimental à Juíza Cilene F. A. Santos. Nesta sessão a Juíza Cilene F.A.Santos votou com a Juíza Revisora e o Juiz André R.P.V.Damasceno com o Juiz Relator. Constatado o empate (quanto ao tema "Justa causa"), foi convocado o Juiz João Amílcar S.S.Pavan para desempatar.

035)PROCESSO 0695-2006-802-10-00-7 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Valdeley de Almeida Bueno
Advogado Mauro Maia de Araújo Júnior
Recorrido Cerâmica Porto Real Ltda.
Advogado Jader Ferreira dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencidas as Juízas Cilene Ferreira Amaro Santos e Elaine Machado Vasconcelos, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Maria Regina Machado Guimarães, que fica designada Redatora do acórdão. Ementa aprovada. Resultado obtido com o voto de desempate do Juiz José Leone Cordeiro Leite. Julgamento iniciado em 14/03/2007. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno eis que ausente do início do julgamento.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

036)PROCESSO 0750-2006-018-10-00-9 - EDROPS 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
Advogado Celita Oliveira Souza
Recorrido Ana Lúcia Santino Alves
Advogado Isac Soares Câmara

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos declaratórios nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

037)PROCESSO 0834-2005-012-10-00-3 - EDEDROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente AG Discos Livros e Assessorias Ltda.
Advogado Déborah Cabral Siqueira de Souza
Recorrido Fátima Gisele Gomes Elpidio
Advogado Divino Cavalheiro Leite



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, analisar o pedido relativo à multa do art. 477 da CLT sob o enfoque da cláusula 23ª da CCT da reclamante nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ROPS

038)PROCESSO	0549-2006-009-10-00-0 - EDAIOPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Agravado	Sindicato dos Empregados Em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis No Distrito Federal - DF SINDISERVIÇOS
Advogado	Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

039)PROCESSO	0010-2006-010-10-00-1 - EDRO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Cid Roberto Alves
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

040)PROCESSO	0314-2005-005-10-00-2 - EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Walma Karina Almeida Pereira
Advogado	André Jorge Rocha de Almeida
Recorrido	Atento Brasil S.A.
Advogado	Guilherme Mignone Gordo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

041)PROCESSO	0381-2006-009-10-00-3 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	José Pinheiro Marciel
Advogado	Raimundo Nonato de Oliveira Santos
Recorrente	Companhia Energética de Brasília - CEB e Outro
Advogado	Anderson Fonseca Machado
Recorrente	CEB - Distribuição S.A.
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão e incluir na pensão vitalícia deferida a parcela de décimo terceiro salário, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entender suficiente o fixado na decisão embargada nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

042)PROCESSO	0593-2006-004-10-00-9 - EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Marcos Ferreira da Silva
Advogado	Samuel Barbosa dos Santos
Recorrente	Benedita Maria dos Santos Nascimento
Advogado	Ubiracy Torres Cuoco
Recorrido	Eziel da Conceição Silva
Advogado	Samuel Barbosa dos Santos
Recorrido	Edmilson Rosa da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

043)PROCESSO	0777-2005-019-10-85-0 - EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Emanuel Costa Góes
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso
Recorrente	Construtora Norberto Odebrecht S/A
Advogado	Carlos Alonso de Sá Gutiérrez
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

044)PROCESSO	0824-2006-103-10-00-6 - EDRO 3ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Paulo Sérgio Soares
Advogado	Euvaldo Thomaz Soares
Recorrente	Poligás Comercial Ltda. ME
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

045)PROCESSO	1137-2005-011-10-00-3 - EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Raimundo Luiz Campos Omelas
Advogado	Luis Antônio Castagna Maia
Recorrente	BRB-Banco de Brasília S.A.
Advogado	Juliana Xavier
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, com imposição da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do reclamante. Conhecer parcialmente dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, Dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

046)PROCESSO	1232-2005-811-10-00-2 - EDRO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
Procurador	Demerval Rocha da Silva Filho
Recorrido	Meurivaldo Carvalho Lima
Advogado	Karina Paula Brumati de Freitas
Recorrido	D'VENDA Indústria e Comércio de Cimento Ltda.
Recorrido	Ipitanga Construções e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juízes presentes, e aprovada pela Presidente, a pauta da próxima sessão com 65 (sessenta e cinco) processos. Nada mais havendo a tratar, a Juíza Presidente da egr. 1ª Turma, Drª Elaine Machado Vasconcelos, declarou encerrada a Sessão às 16h15. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juízes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pela Juíza Presidente da egr.1ªTurma. Sala de Sessões, 02 de maio de 2007. (Data da aprovação, 10 de maio de 2007).

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Presidente em exercício da Egrégia 1ª Turma

DESPACHOS

TRT - 01072-2004-017-10-00-3 - AP

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
AGRAVANTE	Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS
PROCURADOR	Ticiana Lopes Pontes
AGRAVADO	Henrique Cesar de Jesus Picoli
ADVOGADO	Raquel Cristina Rieger
ORIGEM	17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(JONATHAN QUINTAO JACOB)

DESPACHO: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. COMPETÊNCIA. "A competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição"(Inteligência da Súmula nº 368, I, do TST). Consoante interpretação jurisprudencial da legislação vigente à época em que proferida a decisão, a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego em sentença. A alteração da competência provocada pela edição da Lei nº 11.457/07 não tem o condão de alterar situação jurídica consolidada sob a égide da legislação anterior. 1. O Exmo. Juiz da Eg. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. JONATHAN QUINTAO JACOB, proferiu sentença rejeitando a impugnação aos cálculos apresentada pelos INSS (fls. 297/298). 2.Inconformado, o INSS interpôs agravo de petição (fls. 302/307), pretendendo a declaração de competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições sociais relativas ao período em que restou reconhecido o vínculo empregatício de acordo com a determinação de anotação/retificação da CTPS do reclamante. 3.O Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do feito (fls. 354/355). 4. A teor da Súmula nº 368, I, do Col. TST, "a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição". 5. A referida súmula expressa a

interpretação jurisprudencial pacificada em relação à legislação aplicável à época em que proferida a decisão. Esse também é o entendimento deste Eg. Tribunal, conforme os seguintes precedentes: RO 00957-2005-005-10-00-6, 1ª Turma, Juíza Relatora Elaine Machado Vasconcelos, DJ 02/02/2007; RO 00573-2005-012-10-00-1, 3ª Turma, Juíza Relatora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, DJ 10/11/2006; RO 00367-2005-102-10-00-2, 2ª Turma, Juíza Relatora Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 11/10/2006; RO 00629-2005-004-10-00-3, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 13/10/2006; RO 00163-2006-009-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 13/10/2006. 6. Vale ressaltar que a alteração da competência provocada pela edição da Lei nº 11.457/07 não tem o condão de alterar situação jurídica consolidada sob a égide da legislação anterior. 7.Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, nego seguimento ao recurso, por estar em confronto com súmula do Col. Tribunal Superior do Trabalho e com a jurisprudência dominante deste Eg. Regional. 8.Publique-se. Brasília(DF), 08 de maio de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ RELATOR

TRT - 00003-2006-005-10-00-4 - RO

RELATORA	JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
REVISORA	JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
RECORRENTE	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
ADVOGADO	Robson Freitas Melo
RECORRENTE	Wagner Canhedo de Azevedo
ADVOGADO	João Tadeu Severo de Almeida Neto
RECORRIDO	Kevison Dennys Carrilho Bentes
ADVOGADO	Jomar Alves Moreno
RECORRIDO	Air System Network Transmissão de Dados Ltda.
ORIGEM	05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS)

DESPACHO: Intime-se o procurador da primeira reclamada para trazer aos autos documento hábil a comprovar que cientificou a empresa de sua renúncia (instrumento de mandato de fl. 270 verso), na forma do art. 45 c/c § 3º art. 5º da Lei 8.906/94, uma vez que o e-mail colacionado à fl. 503 não se presta a tal fim. À Secretária da egr. 1ª Turma para providências. Brasília, 10 de maio de 2007. MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juíza Relatora

TRT - 00784-2006-007-10-00-0 - RO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR	Ticiana Lopes Pontes
RECORRIDO	Marilene dos Santos Pereira
ADVOGADO	Ubirajara Arrais de Azevedo
RECORRIDO	Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal (Clube da Saúde)
ADVOGADO	Luciana Ferreira Gonçalves
ORIGEM	07ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(JOSÉ CELSO BOTTARO)

DESPACHO: EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. COMPETÊNCIA. A teor da Súmula nº 368, I, do Col. TST, "a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição". Assim, consoante interpretação jurisprudencial da legislação vigente à época da homologação do acordo judicial, a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego em sentença. 1. O Exmo. Juiz da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. José Celso Bottaro homologou, em audiência, acordo entabulado pelas partes (fls. 61/62). 2. Inconformado, o INSS interpôs recurso ordinário (fls. 67/72), pretendendo a incidência de contribuição previdenciária sobre o período do vínculo de emprego reconhecido. 3. A reclamante apresentou contra-razões (fls. 75/77). A Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de contra-razões (certidão de fls. 78). 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovidimento do recurso ordinário (fls. 82). 5. O INSS pretende que esta Justiça, ante à competência que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 45/2004, execute os encargos previdenciários relativos ao período laborado, consoante os termos do acordo de fls. 61/62. Sustenta o recorrente que, com o advento da EC. Nº45/2004, é da competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições sociais decorrentes das sentenças por ela proferidas. 6. Restou consignado no acordo homologado pelo Juízo o seguinte: "A reclamada responsabiliza-se pela integralidade do recebimento do benefício previdenciário e do FGTS pela reclamante por qualquer incúria a que der causa por conta de eventual descumprimento de suas obrigações quanto a regular expedição das guias e documentos necessários para o cumprimento do acordado. Pena de execução direta. O(A) reclamante entregará sua CTPS ao (à) reclamado (a) até o dia 24/11/2006, diretamente em sua sede, para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de admissão em 2/10/2005 e data de afastamento em 10/4/2006, devendo o documento ser restituído a seu titular até 24/11/2006. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a férias vencidas+ 1/3 (500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária." (fls. 61). 7. Tem-se, pois, que a decisão supramencionada reconheceu o vínculo empregatício entre as partes. 8. A teor da Súmula nº 368, I, do Col. TST (DJ 23.11.2005), "a competência da

Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição". Assim, a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego em sentença. 9. Vale ressaltar que a referida súmula expressa a interpretação jurisprudencial pacificada em relação à legislação aplicável à época em que homologado o acordo judicial. Esse também é o entendimento deste Eg. Tribunal, conforme os seguintes precedentes: RO 00957-2005-005-10-00-6, 1ª Turma, Juíza Relatora Elaine Machado Vasconcelos, DJ 02/02/2007; RO 00573-2005-012-10-00-1, 3ª Turma, Juíza Relatora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, DJ 10/11/2006; RO 00367-2005-102-10-00-2, 2ª Turma, Juíza Relatora Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 11/10/2006; RO 00629-2005-004-10-00-3, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 13/10/2006; RO 00163-2006-009-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 13/10/2006. 10. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, nego seguimento ao recurso, por estar em confronto com súmula do Col. Tribunal Superior do Trabalho e com a jurisprudência dominante deste Eg. Regional. 11. Publique-se. Brasília(DF), 10 de maio de 2007 ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ RELATOR

TRT - 00850-2006-009-10-00-4 - RO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
RECORRENTE	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO	Darcy Maria Gonçalves
RECORRENTE	Cosmo Damião Mariano da Silva (Recurso Adesivo)
ADVOGADO	Jorivalma Muniz de Sousa
RECORRIDO	Os Mesmos
ORIGEM	09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(TAMARA GIL ALVES PORTUGAL)

DESPACHO: DESERÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. DEPÓSITO RECURSAL. Incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 4º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de comprovantes de depósitos que não guardem qualquer vinculação com o processo, obsta o conhecimento do recurso. 1. A MM. Juíza da Eg. 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. Tamara Gil Alves Portugal, por meio da sentença de fls. 293/303, aditada pela decisão de embargos declaratórios de fls. 313/314, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial, nos termos da fundamentação. 2. Recurso ordinário pela reclamada às fls. 318/326, buscando a reforma do julgado. 3. Recurso adesivo pelo reclamante às fls. 336/339, insurgindo-se contra a sentença em relação ao intervalo intrajornada e ao aviso prévio. 3. O reclamante apresentou contra-razões às fls. 332/335 e a reclamada às fls. 342/350. 4. Dispensada a remessa dos autos ao MPT, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Eg. Corte. 5. O recurso da reclamada, todavia, não enseja admissibilidade, por deserto. 6. Observa-se que o comprovante de recolhimento do valor relativo ao depósito recursal não traz nenhuma informação que possa vinculá-lo a estes autos (fls. 328). Da mesma forma, muito embora a recorrente tenha apresentado à fl. 329 a guia DARF devidamente preenchida, certo é que o comprovante de pagamento que a acompanha não contém nenhuma informação que indique tratar-se deste processo. 7. Ora, incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 1º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de comprovantes de depósito e de pagamento de custas processuais que não guardam qualquer vinculação com o processo, impossibilitando, assim verificar se o ato processual atingiu sua finalidade, obsta o conhecimento do recurso. 8. Diante do não conhecimento do recurso principal, prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pelo reclamante. 9. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, mantenho a sentença, NEGANDO SEGUIMENTO ao recurso da reclamada, porquanto manifestamente inadmissível, por deserto, e, por consequência, negar seguimento ao recurso adesivo do reclamante. 10. Publique-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ Relator

TRT - 01035-2006-019-10-00-0 - RO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR	Dharla Giffoni Soares
RECORRIDO	Bruno Fantauzzi
ADVOGADO	Faber Iria Matias
RECORRIDO	Eletroclima Engenharia Ltda.
ADVOGADO	Elson Crisóstomo Pereira
ORIGEM	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES)

DESPACHO: EMENTA: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO. PAGAMENTO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O aviso prévio indenizado, mesmo que integre o tempo de serviço e que tenha sido excluído do rol art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91, não tem caráter de salário, mas é indenização substitutiva, portanto, não sofre a incidência do INSS, não havendo nenhuma violação do art. 487, § 6º, da CLT ou do art. 28, I, da Lei 8.212/91. Recurso conhecido e desprovido" (RO 00066-2005-016-10-00-3, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos). 1. A

Exma. Juíza da Eg. 19ª Vara do Trabalho de Brasília, Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, homologou, em audiência, acordo entabulado pelas partes (fls. 43/44). 2. Inconformado, o INSS interpôs recurso ordinário (fls.51/56), insurgindo-se contra a natureza indenizatória do aviso prévio indenizado. Aponta o caráter salarial da verba em questão. 3. Não foram apresentadas contra-razões (fl. 58). 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso ordinário (fl. 62). 5. O INSS busca, em seu recurso, discutir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, alegando que o art. 28, §9º, "e", da Lei nº 8.212/91, que estabelecia a hipótese de não incidência previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, restou alterado pela superveniência da Lei nº 9.528/97, "que, diferentemente da redação original, deixou de arrolar o aviso prévio indenizado como rubrica excluída da tributação, passando, então, a compor a regra geral de incidência" (fl. 53). 6. No caso dos autos, as partes discriminaram as parcelas do acordo, entre as quais está o aviso prévio indenizado no valor de R\$ 2.680,39 (fl. 46). 7. O pagamento do aviso prévio trabalhado tem natureza nitidamente salarial, pois o período de seu cumprimento é retribuído por meio de salário, o que lhe confere esse inequívoco caráter. Contudo, no que tange ao aviso prévio indenizado, apesar de excluído do rol art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91 pela Lei 9.528/97, não possui natureza salarial. Trata-se de indenização substitutiva, não sofrendo a incidência do INSS. O art. 28, I, da Lei 8.212/91 que trata de salário-contribuição, dispõe acerca de "valores destinados a retribuir trabalho". Não se incluindo à hipótese, portanto, o aviso prévio indenizado. Este não é cumprido mediante labor pelo obreiro, sendo pago em espécie pelo empregador. Trata-se de parcela trabalhista não adimplida mediante a equação trabalho-salário. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial. 8. Este Regional tem reiteradamente decidido pela natureza indenizatória do aviso prévio indenizado, consoante os seguintes precedentes: RO 01092-2005-010-10-00-0, Juíza Relatora Elaine Machado Vasconcelos, 1ª Turma, DJ 09/02/2007; RO 00133-2005-018-10-00-2, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, 1ª Turma, DJ 02/02/2007; RO 01207-2005-010-10-00-7, Juíza Relatora Cilene Ferreira amaro Santos, 1ª Turma, DJ 02/02/2007; RO 00519-2005-014-10-00-9, 2ª Turma, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 17/11/2006; RO 00888-2005-102-10-00-0, 3ª Turma, Juiz Relator João Luis Rocha Sampaio, DJ 17/11/2006; RO 00772-2005-019-10-00-4, 2ª Turma, Juíza Relatora Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 27/10/2006; RO 00484-2005-102-10-00-6, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 27/10/2006; RO 00075-2006-018-10-00-8, 1ª Turma, Juiz Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 27/10/2006; RO 00075-2006-018-10-00-8, 1ª Turma, Juiz Relatora Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 20/10/2006; RO 00800-2005-008-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 06/10/2006; RO 00008-2006-010-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 29/09/2006, RO 00134-2005-015-10-00-8, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 15/09/2006. 9. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 10. Publique-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ Relator

TRT - 01132-2006-008-10-00-9 - RO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA	JUIZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR	Leopoldo Gomes Muraro
RECORRIDO	Aline da Silva Pereira
ADVOGADO	Luiz Paulo Ferreira
RECORRIDO	WWW Distribuidora de Rolamentos Ltda.
ADVOGADO	Gilmar Saraiva dos Santos
ORIGEM	08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES)

DESPACHO: EMENTA: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO. PAGAMENTO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O aviso prévio indenizado, mesmo que integre o tempo de serviço e que tenha sido excluído do rol art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91, não tem caráter de salário, mas é indenização substitutiva, portanto, não sofre a incidência do INSS, não havendo nenhuma violação do art. 487, § 6º, da CLT ou do art. 28, I, da Lei 8.212/91. Recurso conhecido e desprovido" (RO 00066-2005-016-10-00-3, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos). 1. O Exmo. Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília, Dr. Urgel Ribeiro Pereira Lopes, homologou, em audiência, acordo entabulado pelas partes (fls. 14). 2. Inconformado, o INSS interpôs recurso ordinário (fls. 20/26), insurgindo-se contra a natureza indenizatória do aviso prévio indenizado. Aponta o caráter salarial da verba em questão. 3. Não foram apresentadas contra-razões (fl. 28). 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso ordinário (fl. 32). 5. O INSS busca, em seu recurso, discutir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, alegando que o art. 28, §9º, "e", da Lei nº 8.212/91, que estabelecia a hipótese de não incidência previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, restou alterado pela superveniência da Lei nº 9.528/97, "que, diferentemente da redação original, deixou de arrolar o aviso prévio indenizado como rubrica excluída da tributação, passando, então, a compor a regra geral de incidência" (fl. 22). 6. No caso dos autos, as partes discriminaram as parcelas do acordo, entre as quais está o aviso prévio indenizado no valor de R\$650,00. 7. O pagamento do aviso prévio trabalhado tem natureza nitidamente salarial, pois o período de seu cumprimento é retribuído por meio de salário, o que lhe confere esse inequívoco caráter. Contudo, no que tange ao aviso prévio indenizado, apesar de excluído do rol art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91 pela Lei 9.528/97, não possui natureza salarial.

Trata-se de indenização substitutiva, não sofrendo a incidência do INSS. O art. 28, I, da Lei 8.212/91 que trata de salário-contribuição, dispõe acerca de "valores destinados a retribuir trabalho". Não se incluindo à hipótese, portanto, o aviso prévio indenizado. Este não é cumprido mediante labor pelo obreiro, sendo pago em espécie pelo empregador. Trata-se de parcela trabalhista não adimplida mediante a equação trabalho-salário. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial. 8. Este Regional tem reiteradamente decidido pela natureza indenizatória do aviso prévio indenizado, consoante os seguintes precedentes: RO 01092-2005-010-10-00-0, Juíza Relatora Elaine Machado Vasconcelos, 1ª Turma, DJ 09/02/2007; RO 00133-2005-018-10-00-2, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, 1ª Turma, DJ 02/02/2007; RO 01207-2005-010-10-00-7, Juíza Relatora Cilene Ferreira amaro Santos, 1ª Turma, DJ 02/02/2007; RO 00519-2005-014-10-00-9, 2ª Turma, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 17/11/2006; RO 00888-2005-102-10-00-0, 3ª Turma, Juiz Relator João Luis Rocha Sampaio, DJ 17/11/2006; RO 00772-2005-019-10-00-4, 2ª Turma, Juíza Relatora Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 27/10/2006; RO 00484-2005-102-10-00-6, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 27/10/2006; RO 00075-2006-018-10-00-8, 1ª Turma, Juiz Relatora Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 20/10/2006; RO 00800-2005-008-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 06/10/2006; RO 00008-2006-010-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 29/09/2006, RO 00134-2005-015-10-00-8, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 15/09/2006. 9. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 10. Publique-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 01175-2006-016-10-00-9 - RO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA	JUIZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR	Dharla Giffoni Soares
RECORRIDO	Claiton José Fernandes dos Santos
ADVOGADO	Paulo Renan Pereira Lopes
RECORRIDO	Cimento Tocantins S.A.
ADVOGADO	Adirício Lourenço Teixeira
ORIGEM	16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ELKE DORIS JUST)

DESPACHO: EMENTA: "ACORDO HOMOLOGADO. VALE-TRANSPORTE. NATUREZA INDENIZATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO- INCIDÊNCIA. O pagamento de vale-transporte, no decorrer do contrato de trabalho, visa apenas a custear o deslocamento do empregado para o desempenho de suas atividades, revelando, assim, a sua natureza indenizatória e não salarial. A percepção da parcela em pecúnia, em decorrência de acordo homologado, não tem o condão de transmutar a sua natureza, mesmo porque, em tal circunstância excepcional, o pagamento consiste em indenização pelo não-fornecimento do benefício na época própria. Logo, o vale-transporte não constitui base de incidência de contribuição previdenciária" (RO 01277- 2005-015-10-00-7, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Júnior). 1. A Exma. Juíza da Eg. 16ª Vara do Trabalho de Brasília, Dra. Elke Doris Just, homologou, em audiência, acordo entabulado pelas partes (fl. 25). 2. Inconformado, o INSS interpôs recurso ordinário (fls. 34/39), onde pretende discutir a natureza jurídica do vale-transporte. 3. Contrarrazões pelo Reclamado as fls. 43/48. 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso ordinário (fls. 55). 5. O INSS busca, em seu recurso, discutir a incidência da contribuição previdenciária sobre o vale-transporte. Defende que "há vedação legal, que será demonstrada, quanto ao pagamento do vale-transporte diretamente em dinheiro; como consequência, os pagamentos efetuados nesta forma se revestem de natureza salarial e sobre eles há incidência de contribuições previdenciárias" (fls. 36). 6. No caso dos autos, as partes especificaram as parcelas englobadas na transação - vale-transporte e diferenças de FGTS acrescidas da multa de 40% - discriminando sua natureza indenizatória, respeitando-se, assim, os termos da Lei n. 10.035/2000, bem como o art. 832, §3º, da CLT. Nesse sentido o Verbete n.º 9 da 1.ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, do seguinte teor: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3.º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador". 7. O vale-transporte não visa a retribuir o trabalho, na forma prevista no art. 28, I, da Lei 8.212/91, arts. 1º e 4º, da Lei nº 7.418/85 e art. 5º, da Lei nº 95.247/95, por isso a invocação dos referidos dispositivos legais não é apta para afastar a natureza jurídica indenizatória da parcela. Este Regional tem reiteradamente decidido pela natureza indenizatória do vale- transporte pago por ocasião de acordo judicial, consoante os seguintes precedentes: RO 00605-2004-



020-10-00-2, 1ª T, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 12/08/2005; RO 01197-2004-001-10-00-8, 1ª T, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 12/08/2005; RO 00572-2004-005-10-00-8, 1ª T, Juiz Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, DJ 08/07/2005; RO 01288-2004-019-10-00-1, 2ª T, Juíza Relatora Heloisa Pinto Marques, DJ 15/07/2005; RO 01288-2004-019-10-00-1, 2ª T, Juíza Relatora Heloisa Pinto Marques, DJ 15/07/2005; RO 00572-2004-005-10-00-8, 1ª T, Juiz Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, DJ 08/07/2005; RO 01281-2004-019-10-00-0, 3ª T, Juiz Relator Douglas Alencar Rodrigues, DJ 27/05/2005; RO 01282-2004-019-10-00-4, 2ª T, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 27/05/2005; RO 01284-2004-019-10-00-3, 3ª T, Juiz Relator Douglas Alencar Rodrigues, DJ 27/05/2005; RO 00227-2004-010-10-00-0, 3ª T, Juiz Relator Douglas Alencar Rodrigues, DJ 22/04/2005. 8. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 9. Publique-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007 ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00149-2007-019-10-00-3 - ROPS

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
RECORRENTE José Saraiva e Advogados Associados S/C
ADVOGADO Rômulo Martins Nagib
RECORRIDO Lorena Cristina de Almeida Silva
ADVOGADO Joaquim Lemus Pereira
ORIGEM 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (OSVANI SOARES DIAS)

DESPACHO: DESERÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. CÓPIA INAUTÊNTICA. Incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 1º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de cópia inautêntica da guia de custas processuais obsta o conhecimento do recurso. 1. O MM. Juiz da Eg. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Osvani Soares Dias, por meio da sentença de fls. 105/108, complementada pela decisão de fls. 118/120, proferida em sede de embargos declaratórios, julgou procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. 2. Inconformado, recorre o reclamado às fls. 125/132, buscando a reforma do julgado. 3. Contrarrazões às fls. 138/149. 4. Dispensada a remessa dos autos ao MPT, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Eg. Corte. 5. O recurso não enseja admissibilidade, por deserto. 6. Com efeito, muito embora o recorrente tenha apresentado às fls. 134/135 as guias de recolhimento de custas, estas encontram-se em cópia reprográfica não autenticada, o que constitui afronta ao artigo 830 da CLT. 7. Observo não ser óbice à admissibilidade do recurso o pagamento por via eletrônica, mas sua comprovação há de ser demonstrada pela apresentação da via original do recibo ou mediante cópia autenticada. Este é o entendimento já pacificado no âmbito deste Egrégio Regional, consoante precedentes a seguir elencados: RO 0922-2006-008-10-00-7, Rel. Juiz Brasilino Santos Ramos, DJ 27.04.2007; RO 01017-2005-019-10-00-7, Rel. Juíza Maria Regina Machado Guimarães, DJ 09.03.2007; RO 0006-2006-005-10-00-8, Rel. Juiz Bertholdo Satyro, DJ 23.02.2007; RO 00342-2006-103-10-00-6, Rel. Paulo Henrique Blair, DJ 16.02.2007; ROPS 00607-2006-008-10- 00-0, Rel. Juíza Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, DJ 16.02.2007; ROPS 00422-2005-002-10-00-6, Rel. Juiz Braz Henriques de Oliveira, DJ 27.01.2006; RO 00667-2005-006-10-00-9, Rel. Elaine Machado Vasconcelos, DJ 27.01.2006; RO 00558-2005-006-10-00-1, Rel. Juiz José Ribamar O. Lima Júnior, DJ 15.09.2006). 8. Ora, incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 1º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de comprovante de depósito em cópia inautêntica obsta o conhecimento do recurso. 9. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, mantenho a sentença, NEGANDO SEGUIMENTO ao recurso do reclamado, porquanto manifestamente inadmissível, por deserto. 10. Publique-se. Brasília (DF), 10 de maio de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00066-1998-014-10-00-0 - AI

RELATORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
REVISOR JUIZ BERTHOLDO SATYRO
AGRAVANTE Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda
ADVOGADO Rogerio Avelar
AGRAVADO Francisco Venâncio da Silva
ADVOGADO Maria da Graça C. da Cruz
AGRAVADO Jucelino Lima Soares
ADVOGADO Antonio Vale Leite
ORIGEM 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ELAINE VASCONCELOS CARRANO)

DESPACHO: Vistos os autos. Trata-se de Agravado de Instrumento oposto pela executada DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA contra a r. decisão de fls. 827/828, que não conheceu do seu agravo de petição. Requereu a agravante, na petição de fls. 868/871, a concessão de medida liminar, "no sentido de obstar os efeitos da decisão exarada pelo MM. Juiz singular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, assegurando que a exigência de pagamento do valor de mercado do bem ou o depósito equivalente em combustível seja postergada para o julgamento do presente apelo, mormente em se considerando que o acolhimento da pretensão recursal implicará ne-

cessariamente no reconhecimento da quitação integral do valor devido ao arrematante." (à fl. 871). Sublinha que o MM. Juízo a quo "está a exigir, antes mesmo da apreciação do recurso neste Tribunal Regional, que o agravante/requerente deposite em juízo o valor de mercado do bem, contrariando de forma visível o postulado da isonomia" (à fl. 869). No caso concreto, não vislumbro a cristalização dos elementos hábeis a atrair a concessão da medida liminar, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bonis iuris. Conforme disposto no art. 897, § 2º, da CLT: "§ 2º - O agravo de instrumento interposto contra o despacho que não receber agravo de petição não suspende a execução da sentença." O requerente não apresentou qualquer elemento apto a afastar a vedação legal quanto ao regular fluxo do processo executório. Assim, à vista do exposto, não demonstrando a agravante estarem caracterizados o fumus bonis iuris e o periculum in mora, capazes de afastar a previsão legal acima citada, indefiro a medida acautelatória. Intime-se a agravante acerca da decisão ora proferida. À Secretaria da egr. Terceira Turma para as providências cabíveis. Brasília, 9 de maio de 2007. MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Juíza Relatora mmm/1

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE RECURSOS

DESPACHOS

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0001)PROCESSO 0256-2006-012-10-40-0 - AIRR
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado Nilton Correia
Agravado Marcus Vinícius Dellacqua Machado
Advogado Emanuel Cardoso Pereira
0002)PROCESSO 0284-2006-801-10-40-0 - AIRR
Agravante Damaso Damaso Quintino de Jesus Ltda.
Advogado Rômulo Alan Ruiz
Agravado Raimundo Ruiderval Sales Castro
Advogado Roberto Nogueira
0003)PROCESSO 0323-2006-013-10-40-3 - AIRR
Agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado Adriana Souza Bezerra
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
0004)PROCESSO 0594-2006-019-10-40-7 - AIRR
Agravante Hotel Nacional S.A.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Francisco Coelho da Silva
Advogado Gaspar Reis da Silva
0005)PROCESSO 0627-2006-102-10-40-5 - AIRR
Agravante Campo da Esperança Serviços Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Rafael Cipriano Araújo
Advogado João Carlos de Sousa das Mercês
0006)PROCESSO 0685-2005-017-10-40-9 - AIRR
Agravante Edson Divino da Costa
Advogado Joemil Alves de Oliveira
Agravado Elevadores Atlas Schindler S.A.
Advogado Milton de Souza Coelho
0007)PROCESSO 0701-2004-018-10-40-9 - AIRR
Agravante Sandro Rogerio Heidemann
Advogado Lúcio César da Costa Araújo
Agravado Banco Bradesco S. A.
Advogado Katya Maria Sproesser Moretto
0008)PROCESSO 0711-2005-016-10-40-2 - AIRR
Agravante Nidal Kamal
Advogado Rogério Avelar
Agravado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Advogado Antônio Carlos Martins Otanho
Agravado 0716-2005-006-10-40-8 - AIRR
Advogado Lourival Muniz Reis
Agravado João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado União - Hospital da Forças Armadas - HFA
Procurador Luiz Gonzaga Pereira Neto
0010)PROCESSO 0831-2005-007-10-40-9 - AIRR
Agravante Cosmopolitan Transportes Ltda. (ML Transportes Ltda.)
Advogado Rogério Avelar
Agravado Joana D'arc Amorim Araújo
Advogado João Rodrigues Neto
0011)PROCESSO 0856-2005-020-10-40-2 - AIRR
Agravante Rejane Figueiredo Nepomuceno Bueno
Advogado Rogério Ferreira Borges
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza

Advogado Antônio Carlos Martins Otanho
Agravado 0716-2005-006-10-40-8 - AIRR
Advogado Lourival Muniz Reis
Agravado João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado União - Hospital da Forças Armadas - HFA
Procurador Luiz Gonzaga Pereira Neto
0010)PROCESSO 0831-2005-007-10-40-9 - AIRR
Agravante Cosmopolitan Transportes Ltda. (ML Transportes Ltda.)
Advogado Rogério Avelar
Agravado Joana D'arc Amorim Araújo
Advogado João Rodrigues Neto
0011)PROCESSO 0856-2005-020-10-40-2 - AIRR
Agravante Rejane Figueiredo Nepomuceno Bueno
Advogado Rogério Ferreira Borges
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza

0012)PROCESSO 0881-2005-002-10-40-4 - AIRR
Agravante Banco ABN Amro Real S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior
Agravado Delano Fernandes Lopes
Advogado André Luiz Garoni de Oliveira
0013)PROCESSO 0883-2005-017-10-40-2 - AIRR
Agravante Maria do Socorro Sindeaux Lima Braga
Advogado Romes Gonçalves Ribeiro
Agravado RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
0014)PROCESSO 1088-2003-016-10-40-3 - AIRR
Agravante Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Advogado José Manoel da Cunha e Menezes
Agravado Eleuza Maria Ferreira e Outros
Advogado Francisco Carlos Caroba
0015)PROCESSO 1254-2005-004-10-40-3 - AIRR
Agravante Varlon Bersan dos Reis
Advogado Américo Paes da Silva
Agravado Banco Bradesco S.A.
Advogado Joaquim José Pessoa
0016)PROCESSO 1317-1998-007-10-40-0 - AIRR
Agravante José Raudeny Miranda Carneiro
Advogado Humberto Mendes dos Anjos
Agravado Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF
Advogado Nívia Beatriz Cussi Sanchez
0017)PROCESSO 1394-2005-102-10-40-7 - AIRR
Agravante Rosângela Gomes de Godoi
Advogado Osvaldo Elias da Silva
Agravado RR Distribuidora de Alimentos Ltda.
Advogado José Gonçalves de Lacerda

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST), devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0018)PROCESSO 0024-2006-013-10-40-9 - AIRR
Agravante FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado Lycurgo Leite Neto
Agravado Raimundo Caetano do Nascimento Neto
Advogado Francisco Pereira Serpa
Agravado Construtora e Eletrica Saba Ltda.
Advogado André Luiz de Mattos
0019)PROCESSO 0024-2006-102-10-40-3 - AIRR
Agravante Marcelo Sousa Santos
Advogado Divino Cavalheiro Leite
Agravado ZAY2 - Sistemas e Informações Ltda.
Advogado Lucenir Rodrigues
Agravado Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF
Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira
0020)PROCESSO 0050-2006-010-10-40-8 - AIRR
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Luiz Emmanuel Andrade Farias
Agravado Cinda Lúcia Serra Carvalho
Advogado Rendrik Vieira Rodrigues
Agravado Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal - SINDIRECEITA

Advogado Alessandra Damian Cavalcanti
0021)PROCESSO 0065-2006-016-10-40-4 - AIRR
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Luiz Emmanuel Andrade Farias
Agravado Humberto Lopes dos Santos
Advogado Rodrigo Borges Costa e Souza
Agravado Rota Central Produções S/C. Ltda. (Barra Pedrada)
Advogado Ronald W. Mignone
Agravado Rádio eTelevisão CV Ltda.
Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira
0022)PROCESSO 0119-2006-017-10-40-8 - AIRR
Agravante Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Sérgio Ferreira de Menezes
Advogado Márcio Flávio de Oliveira Souza
Agravado Retífica Motozero Ltda.
0023)PROCESSO 0123-2006-017-10-40-6 - AIRR
Agravante Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Agravado Ivon Fraga Canedo
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum Barroso

Advogado Ronald W. Mignone
Agravado Rádio eTelevisão CV Ltda.
Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira
0022)PROCESSO 0119-2006-017-10-40-8 - AIRR
Agravante Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Sérgio Ferreira de Menezes
Advogado Márcio Flávio de Oliveira Souza
Agravado Retífica Motozero Ltda.
0023)PROCESSO 0123-2006-017-10-40-6 - AIRR
Agravante Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Agravado Ivon Fraga Canedo
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum Barroso

0024)PROCESSO	0141-2004-008-10-40-5 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Luiz Emannuel Andrade Farias
Agravado	Rosimeire Alves Moura
Advogado	João Batista de Almeida
Agravado	DE CHAI Industria e Comercio de Roupas Ltda.
Advogado	Hudson Linhares Batista
0025)PROCESSO	0265-2006-012-10-40-1 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carlos André Studart Pereira
Agravado	Sebastião Borges de Souza
Advogado	Jorge Raul Nara Funes
Agravado	Cleonice Pereira dos Reis EPP(Curso Aprovação)
0026)PROCESSO	0301-2005-021-10-40-7 - AIRR
Agravante	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Procurador	Francisco Ermelido Alves Diniz
Agravado	Jonas Januário
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite
Agravado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
0027)PROCESSO	0306-2006-015-10-40-9 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Agravado	Ivanilza de Sousa Macedo
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Ênio Carlos de Almeida Silva
0028)PROCESSO	0307-2006-015-10-40-3 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Agravado	Katiúscia Santana Fraga
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Geraldo Silveira Rodrigues
0029)PROCESSO	0340-2005-021-10-40-4 - AIRR
Agravante	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Procurador	Karine Lyra Corrêa
Agravado	Salete Sousa Correia
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Agravado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
0030)PROCESSO	0359-2006-007-10-40-5 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Luiz Emannuel Andrade Farias
Agravado	Erica Vieira Gomes
Advogado	Hudson Linhares Batista
Agravado	Condomínio do Edifício Multiparque
Advogado	Frederico Alisson Peres
0031)PROCESSO	0362-2006-011-10-40-8 - AIRR
Agravante	FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Raimundo Nonato Costa da Silva
Advogado	Rita Helena Pereira
Agravado	Construtora e Elétrica Saba Ltda.
0032)PROCESSO	0385-2006-016-10-40-4 - AIRR
Agravante	União - Ministério do Meio Ambiente
Procurador	Edvard de Freitas Machado
Agravado	Vitório Lourenço de Souza
Advogado	Jomar Alves Moreno
Agravado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
0033)PROCESSO	0628-2005-004-10-40-3 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carlos André Studart Pereira
Agravado	Ismael Carlos Barbosa de Souza
Advogado	Renault Campos Lima
Agravado	Alex e MS Manutenção e Montagem de Equipamentos Industriais Ltda.
Agravado	Cimento Tocantins
Advogado	Adircio Lourenço Teixeira
0034)PROCESSO	0642-2005-013-10-40-8 - AIRR
Agravante	União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador	Lygia Maria Avancini
Agravado	Maria do Carmo de Queiroz
Advogado	Jomar Alves Moreno
Agravado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

0035)PROCESSO	0714-2005-014-10-40-3 - AIRR
Agravante	Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - FE-TEE/SP
Advogado	Robson Freitas Melo
Agravado	Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica (Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio) Educação Superior Ensino Profissionalizante Cursos Livres e Afins de Guarulhos - SINPROGUARU
Advogado	José Augusto Pinto da Cunha Lyra
Agravado	União
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
0036)PROCESSO	0798-2005-008-10-40-3 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carlos André Studart Pereira
Agravado	Ana Cleide Santos Souza
Advogado	Edson Ribamar Nunes Freitas
Agravado	Monserrat Turismo Ltda. e Outro
Agravado	Nadir Alves
Agravado	José Maria Samarco Neto
0037)PROCESSO	0819-2005-008-10-40-0 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carlos André Studart Pereira
Agravado	Robson Alves Dias
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Agravado	Unitech Tecnologia de Informações Ltda.
Advogado	Roberto Trigueiro Fontes
0038)PROCESSO	1102-2005-017-10-40-7 - AIRR
Agravante	Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCF
Advogado	Wilson Leite de Moraes
Agravado	Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares
Advogado	Erika Lenehr Vieira
Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira
0039)PROCESSO	1102-2005-017-10-41-0 - AIRR
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira
Agravado	Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares
Advogado	Erika Lenehr Vieira
Agravado	Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCF
Advogado	Wilson Leite de Moraes
0040)PROCESSO	1132-2005-015-10-40-0 - AIRR
Agravante	União - Tribunal de Contas da União
Procurador	Edvard de Freitas Machado
Agravado	Sebastião da Silva
Advogado	Arlindo de Oliveira Xavier Netto
Agravado	Evolux Power Ltda.
0041)PROCESSO	1215-2005-008-10-40-1 - AIRR
Agravante	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
Agravado	Antônio Carlos Mendonça Sant'ana
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes
Agravado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Anísio Soares Nogueira Júnior
0042)PROCESSO	1215-2005-008-10-41-4 - AIRR
Agravante	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Anísio Soares Nogueira Júnior
Agravado	Antônio Carlos Mendonça Sant'ana
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes
Agravado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
0043)PROCESSO	1242-2005-016-10-40-9 - AIRR
Agravante	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Advogado	Antônio Luiz Barbosa Vieira
Agravado	Romildo Fernandes Reis
Advogado	Dorival Borges de Souza Neto
Agravado	Teletech Brasil Serviços Ltda.
Advogado	Arnaldo Pipek
0044)PROCESSO	1376-2005-101-10-40-9 - AIRR
Agravante	Ana Cláudia do Amaral Pereira
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira
Agravado	ZAY2 - Sistema e Informações Ltda.
Advogado	Esdras Dantas de Souza

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST."

0045)PROCESSO	0810-2005-009-10-40-6 - AIRR
Agravante	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Giovanni Simão da Silva
Agravado	Maurício Braga Torres
Advogado	Víctor Russomano Júnior
0046)PROCESSO	2192-2004-101-10-40-5 - AIRR
Agravante	João Carlos Peçanha de Souza
Advogado	Iran Amaral
Agravado	Hospital Anchieta Ltda.
Advogado	Arnaldo Rocha Mundim Júnior

Brasília, 11 de maio de 2007

CLAUDIA INÊS AMARAL DE OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	00981-2000-001-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE	JADSON CRUZ DOS REIS
ADVOGADO:	JOSE ALVES DE ALENCAR
RECLAMADO	CONVIBRAS - CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
DESPACHO Fl.	315. "Ante a certidão supra, intime-se o exequente para impulsionar a execução. Em 10/05/2007."
PROCESSO:	00714-2001-001-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE	MARISTELA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO:	JANUCIO AZEVEDO
RECLAMADO	CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA(+02)
ADVOGADO:	SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO	FERNANDO LEONY DE CASTRO
ADVOGADO:	SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO	ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO
ADVOGADO:	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
DESPACHO Fl.	217. "Ante a certidão supra, e tendo em vista o ofício de fl. 184, intime-se a exequente para impulsionar a execução. Em 10/05/2007."
PROCESSO:	00814-2004-001-10-00-8 (0003)
RECLAMANTE	IVANIL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA(+02)
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DE JUSTICA)
DESPACHO Fl.	356. "Expeça-se alvará para desmembrar a conta acima informada, nos valores da planilha de fl. 22 do RPV, liberando-se o crédito líquido do exequente e os honorários ao sindicato. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Expeça-se mandado para intimar a UNIÃO. Em 09/05/2007."
PROCESSO:	00969-2005-001-10-00-5 (0004)
AUTOR	Selma Fátima Oliveira da Silva Kouzak
ADVOGADO:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU	Banco do Brasil S.A
ADVOGADO:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIRO
DESPACHO Fl.	1615. "Vista ao reclamado para contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 10/05/2007."
PROCESSO:	01139-2005-001-10-00-5 (0005)
RECLAMANTE	Humberto Lacerda Alves
ADVOGADO:	RENATA VIEIRA FONSECA
RECLAMADO	Fundação Getúlio Vargas - FGV
ADVOGADO:	DECIO FREIRE
DESPACHO Fl.	362. "Vista ao reclamado para contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 10/05/2007."
PROCESSO:	00420-2006-001-10-00-1 (0006)
RECLAMANTE	Marcos Vinicius Gonçalves de Paula
ADVOGADO:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO	United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO	ASBACE Associação dos Bancos Regionais
ADVOGADO:	MOACIR AKIRA YAMAKAWA
DESPACHO Fl.	245. "Expeça-se alvará para desmembrar o depósito de fl. 240, nos valores da planilha de fl. 228, liberando-se ao exequente o seu crédito. Libere-se também ao exequente o depósito de fl. 241, já deduzido dos cálculos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 07/05/2007."



PROCESSO: **00465-2006-001-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Vitalino Santin
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA

DESPACHO Fl. 655. "Vista ao reclamado para contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 10/05/2007."

PROCESSO: **00780-2006-001-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE SILVIO SOARES FILHO
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

DESPACHO Fl. 621. "Vista ao reclamado para contra-arrazoar o recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 10/05/2007."

PROCESSO: **01091-2006-001-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Joelma Guedes Viana Rosa
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco Santander Banespa S.A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO Fl. 281. "Vista à reclamante dos comprovantes juntados pela reclamada, esclarecendo que o silêncio será considerado como cumprida a obrigação, no prazo de cinco dias. Após, venham-se os autos conclusos para deliberar sobre o recurso interposto. Em 10/05/2007."

PROCESSO: **00031-2007-001-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Maria Aparecida da Silva Carneiro
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO Ravele Locação de Serviços Ltda e outro
RECLAMADO União (Ministério da Fazenda)

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isso posto, afasto as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos desta demanda, para condenar a primeira reclamada, com a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, ao pagamento de 11/12 de 13º salário, 8/12 de férias com o terço constitucional, FGTS mais 40% (com a integralidade), seguro desemprego sob pena de indenizar, multas dos artigos 467 e 477 da CLT, além da baixa na CTPS, tudo na forma da fundamentação, que, para efeitos legais, chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 168,30, calculadas sobre R\$ 8.415,00, valor arbitrado. Publique-se. Intime-se a UNIÃO. Intime-se a primeira reclamada, através de edital. Brasília/DF, 09 de maio de 2007." Descisão de fls. 206/212.

PROCESSO: **00129-2007-001-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Maurício Viegas Pinto e Outros
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Fedreal - Metro - DF

ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Ante o exposto, acolho os embargos de declaração tão somente para prestar os esclarecimentos acima, concedendo aos embargantes o benefício da justiça gratuita, mantendo-se integralmente a sentença de fls. 381/384. Brasília/DF, 09 de maio de 2007." Descisão de fls. 387/388.

PROCESSO: **00163-2007-001-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Claudete da Costa Borba
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
ADVOGADO: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA

DESPACHO Fl. 119. "Intime-se o reclamado para proceder ao registro na CTPS da reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00. Em 10/05/2007."

PROCESSO: **00293-2007-001-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Juliana Carvalho Kalume Reis
ADVOGADO: BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 31. "... Diante da ausência tida como injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pela reclamante no importe de R\$ 61,62, calculadas sobre R\$ 3.081,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 08 de maio de 2007."

PROCESSO: **00294-2007-001-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Roseane Maria dos Santos
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (GDF)

DESPACHO Fl. 26. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/06/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a 1ª reclamada. Expeça-se mandado para notificar o 2º reclamado. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00428-2007-001-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Vilma Roberto Moura Soares
ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORRÊA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 31. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 14/06/2007, às 10:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Expeça-se mandado para notificar os reclamados. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00434-2007-001-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Margareth Maria Silva Santos
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE BORGES PENSO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 16. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 14/06/2007, às 10:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Expeça-se mandado para notificar os reclamados. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00442-2007-001-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Mariana de Oliveira Vogado
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 36. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 14/06/2007, às 10:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Expeça-se mandado para notificar os reclamados. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00444-2007-001-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Luís de Sousa Farias
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 57. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/06/2007, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a 1ª reclamada. Expeça-se mandado para notificar o 2º reclamado. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00445-2007-001-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Marcela Vieira da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 66. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/06/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a 1ª reclamada. Expeça-se mandado para notificar o 2º reclamado. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00454-2007-001-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Valmor Hack
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

DESPACHO Fl. 247. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/06/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 11/05/2007."

PROCESSO: **00455-2007-001-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Abadia Barbosa
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO RMS Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.

DESPACHO Fl. 77. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/06/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00456-2007-001-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Dorcas Ferrão da Silva Macedo
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

DESPACHO Fl. 47. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 30/05/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/06/2007."

PROCESSO: **00457-2007-001-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Danilo Melo de Oliveira
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/06/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00458-2007-001-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE José Roberto do Nascimento Sousa
ADVOGADO: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
DESPACHO Fl. 189. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 04/06/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 11/05/2007."

PROCESSO: **00459-2007-001-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Artur dos Santos Gomes
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/06/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/05/2007."

PROCESSO: **00460-2007-001-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Liana Lidiane Pacheco Dani
ADVOGADO: GENGIZCAN BRITO SIMÕES
RECLAMADO Brasfort Administração e Serviços Ltda.

DESPACHO Fl. 26. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 30/05/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 11/05/2007."

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0008)	16577/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0011) (0022)	7803/DF
Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (0011)	18292/DF
Advogado: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA (0024)	13101/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0006)	3529/DF
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0002)	5305/DF
Advogado: BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE (0013)	18936/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0001)	7480/DF
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRO (0004)	19029/DF
Advogado: DECIO FREIRE (0005)	1742-A/DF
Advogado: ENRICO DA CUNHA CORRÊA (0015)	22693/DF
Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA (0007)	11019/DF
Advogado: GENGIZCAN BRITO SIMÕES (0026)	24947/DF
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0020)	1539/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0023)	4362/DF
Advogado: JANUCIO AZEVEDO (0002)	1484/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0003)	6083/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0014)	12910/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0009)	513/DF
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0001)	5838/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0009)	1411-A/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0007)	1441/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0012) (0018) (0019)	8583/DF

Advogado:	LIRIAN SOUSA SOARES	12099/DF
(0003)		
Advogado:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	13377/DF
(0004)		
Advogado:	MARCIANO CORTES NETO	8462/DF
(0021)		
Advogado:	MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS	17153/DF
(0008)		
Advogado:	MOACIR AKIRA YAMAKAWA	1937A/DF
(0006)		
Advogado:	PAULO HENRIQUE BORGES PENSO	21.208/DF
(0016)		
Advogado:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA	7136/DF
(0010)		
Advogado:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	19324/DF
(0017)		
Advogado:	RENATA VIEIRA FONSECA	15048/DF
(0005)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0025)		
Advogado:	SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA	16957/DF
(0012)		
Advogado:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	15618/DF
(0002)		
Advogado:	/	

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	01447-1989-002-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE	ANDREA CAMPOS DE SA
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	FUNDACACAO BRASILEIRA DE TEATRO
ADVOGADO:	RONALDO FALCAO SANTORO
Apresentada a fundação executada, em petição, exceção de pré- executividade, defendendo a nulidade da penhora de bem imóvel feita por ausência de manifestação do Ministério Público. A despeito do não conhecimento da exceção apresentada por extemporânea, tenho a esclarecer que, ante a flagrante ausência de " interesse público evidenciado pela qualidade de parte ", que inegavelmente é pessoa jurídica de direito privado, não há falar, de modo nenhum, em intervenção do parquet. Mantenho a praça designada. Cientifique-se a fundação executada na pessoa de seu advogado e mediante publicação.	
PROCESSO:	02238-1990-002-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE	WILTON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
ADVOGADO:	GERALDO BERNARDES DA SILVA

Nada a deferir, tendo em vista que o subscritor da presente petição não anexou a procuração à petição ora apresentada.Publique-se em nome do referido advogado.

PROCESSO:	00030-1992-002-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	LOURINALDO NUNES DE SIQUEIRA (4)
ADVOGADO:	RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS
RECLAMADO	Distrito Federal (Fundação Hospital do DF)
ADVOGADO:	EDNA COSENTINO X.CARDOSO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação dos reclamantes para contra-arrazoar acerca dos embargos de declaratórios opostos pelo reclamado , no prazo de cinco dias.

PROCESSO:	00712-1992-002-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE	LUCIO FLAVIO RAMOS ROSA
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
RECLAMADO	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
ADVOGADO:	JOSE ABILIO DANTAS

Considerando a Promoção da D. Contadoria deste Juízo, intimem-se as Partes para a apresentação nos autos, em 10 (dez) dias, dos contracheques do autor,pertinentes ao período de 25/01/88 a 12/12/90.

PROCESSO:	01629-1992-002-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	LOROISIO FERREIRA DE PAULO
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL (SENADO FEDERAL)
ADVOGADO:	PROCURADORA TANIA M. F. SOUZA

Em que pese o supra certificado, concedo ao credor vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 160. Ultimada a medida, expeça-se a competente R.P.V.

PROCESSO:	00913-1995-002-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE	CLERES MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO	OSLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO:	ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA
RECLAMADO	OEYSS ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
Desentranhem-se os documentos de fls. 335/342, juntado-os autos pertinentes. Indefiro a nova solicitação de expedição de ofício à Junta Comercial, tendo em vista que o contrato social da 2ª reclamada já se encontra juntado aos autos.	
PROCESSO:	00595-2001-002-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO:	CLEUSA ALVES LIMA

À vista da promoção da Contadoria (fls. 798/799), intime-se a executada, via publicação no DJ, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a razão de constar salários com valor zero no que tange aos reclamantes ali relacionados e considerando-se, ainda, os meses apon-tados pela Contadoria, juntando, se for o caso, novos documentos. Após, voltem os autos conclusos.

PROCESSO:	00762-2001-002-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	ALMIR LIMA RIBEIRO
ADVOGADO:	FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO	PRUMOENGE LTDA

Intime-se o reclamante, diretamente e por seu procurador, a fim de que informe se o valor sacado a título do FGTS, conforme alvará de fl. 25, encontra-se correto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de considerar o acordo de fl. 13 totalmente adimplido.Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo definitivo.

PROCESSO:	01129-2001-002-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE	CREODETE PEREIRA GROTA
ADVOGADO:	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO	CAFE DO ESTUDANTE LTDA (CAFE COM TATO)
ADVOGADO:	ALESSANDRA DE ANDRADE SERRAZES

Tendo em vista os recolhimentos ora comprovados (fls. 53/54), julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC).Publique-se. Após, remetam-se os autos ao INSS para ciência e manifestação.

PROCESSO:	00219-2003-002-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO COSTA NETO
ADVOGADO:	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SADIA SA
ADVOGADO:	ARILEIDE FONSECA NEVES

Defiro vista dos autos por cinco dias, conforme ora requerido pela Empresa reclamada. Ultimada a medida, retornem os autos ao AR-QUIVO DEFINITIVO.

PROCESSO:	00271-2003-002-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE	LUCIENE SOUZA DE LIMA
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	ORGAL - Organizações Garcia Ltda
RECLAMADO	ORGAL - Segurança e Vigilância Ltda
RECLAMADO	Reinaldo Garcia dos Santos
ADVOGADO:	CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO	Geraldina Lemes Garcia
ADVOGADO:	CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO	Nicholas Paulo Gorrese
RECLAMADO	João Nunes Coelho

Acoste-se a Carta Precatória ora nº 0013/07 a estes autos. Ato contínuo, intime-se a Credora para vista e manifestação no prazo de sessenta dias, ao certificado pelo Sr. Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado, oportunidade em que deverá requerer o que entender por direito.

PROCESSO:	00448-2003-002-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE	HELIO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO:	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO	SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO SA
ADVOGADO:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

"POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução ajuizados por SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A em face de HÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, julgando ainda PROCEDENTE a impugnação aos cálculos, fixando o valor da execução em R\$ 4.313,09 (quatro mil e trezentos e treze reais e nove centavos),em 31/07/2006, sem prejuízo de futuras atualizações.As custas processuais decorrentes dos embagos à execução, no valor de R\$ 44,26 e as referentes à impuganação aos cálculos, no importe de R\$ 55,35, são devidas pela executada, em face do dispositivo no art. 789-A, inciso V e VII".

PROCESSO:	00467-2003-002-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE	ADILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO:	JANUCIO AZEVEDO
RECLAMADO	WELLINGTON DE AQUINO SARMENTO
ADVOGADO:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Indefiro a liberação dos depósitos recursais, mantendo o despacho a fls. 322. Esclareço, ainda, que a CTPS noticiada na presente petição não a acompanhou como afirma o subscritor. Retornem os autos ao ARQUIVO PRO-VISÓRIO, aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento.

PROCESSO:	00710-2003-002-10-00-9 (0014)
RECLAMANTE	EDILINE DAS CHAGAS EVANGELISTA
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO	ALGEMIRA LOPES DE MORAIS

Ante o supra certificado, intime-se a exequente para indicar meios de prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias.

PROCESSO:	00947-2003-002-10-00-0 (0015)
RECLAMANTE	JORGE DE CAMPOS CARNEIRO HAGE
ADVOGADO:	MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO:	VERA LUCIA NONATO

Converto o julgamento da impugnação aos cálculos em diligência.As-sino ao exequente o prazo de cinco dias para juntar aos autos com-provante dos valores efetivamente recebidos por meio dos alvarás de fls. 359/ 360. Após voltem os autos conclusos.

PROCESSO:	00255-2004-002-10-00-2 (0016)
RECLAMANTE	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
ADVOGADO:	TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Intime-se o executado para manifestar-se acerca da petição e dos cálculos apresentados pela exequente, devendo, em caso de impug-nação, apresentar os cálculos e os documentos que a embasaram, no prazo de 10 dias.

PROCESSO:	00375-2004-002-10-00-0 (0017)
RECLAMANTE	JOAO BATISTA FONSECA
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	CEB Distribuição S/A
ADVOGADO:	STÉFANO BORGES PEDROSO

Intime-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça incidir na base de cálculo do adicional de periculosidade pago ao exequente a parcela relativa ao adicional noturno, com vistas ao fiel cum-primento do V. acórdão às fls. 369/371, em sede de agravo de petição. Deverá, outrossim, juntar aos autos os contracheques do exequentes do mês de abril e maio de 2007. Após, voltem os autos conclusos.

PROCESSO:	00799-2004-002-10-00-4 (0018)
RECLAMANTE	CLAUDSON DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO:	ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO	SUPER FAMA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO:	ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Diante da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para indicar onde os veículos bloqueados possam ser en-contrados ou os meios de prosseguimento da execução no prazo de trinta dias.

PROCESSO:	00153-2005-002-10-00-8 (0019)
RECLAMANTE	Rodrigo Dantas Chaves
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	INFOCOOP SERVICOS - Cooperativa de Pro-fissionais de Prestação de Serviços Ltda
ADVOGADO:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, informando que a loja da executada encontra-se fechada o que impossibilitou a efe-tuação da penhora, intime-se o credor para indicar os meios de pros-seguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das partes, nos termos dos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO:	00845-2005-002-10-00-6 (0020)
RECLAMANTE	André Luiz de Carvalho Soares
ADVOGADO:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO	VASP - Viação Aérea São Paulo
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO

Indefiro, tendo em vista que não restou comprovada a comunicação de renúncia do mandato à executada.

PROCESSO:	00950-2005-002-10-00-5 (0021)
AUTOR	Maria Tereza Guimarães Gobbo
ADVOGADO:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

" POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MARIA TEREZA GUIMARÃES GOBBO em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais não incidirão. Custas pro-cessuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), calculadas sobre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor arbitrado à condenação". Intimem-se as partes.

PROCESSO:	01024-2005-002-10-00-7 (0022)
RECLAMANTE	João Veloso da Silva Filho
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	Mclaren Pneus Auto Centro

Defiro a liberação do depósito a fls. 60 ao exequente . Atualizem-se os cálculos, abatendo-se o saldo atualizado do referido depósito. Cer-tifique-se o decurso do prazo para impugnação aos cálculos pelo exequente. Após, venham os autos conclusos para designação de praça do bem penhorado a fls. 117.



PROCESSO: **01182-2005-002-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Ana Paula Navarro Canizares
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Revista Plano Brasília
ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES

Considerando que a penhora ora efetuada não garante integralmente o Juízo, intime-se a credora para vista e manifestação, oportunidade em que deverá em 30(trinta) dias,indicar outros bens da executada,livres e desembaraçados, passíveis de constrição ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00298-2006-002-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Valdeci Ribeiro dos Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Sebastiana Coimbra Vidal

Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, de que a executada mudou-se, intime-se o exeqüente para indicar os meios de prosseguimento da execução ou requerer o que entender por direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das partes, nos termos dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00730-2006-002-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE PATRICK RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
RECLAMADO VESTCON EDITORA LTDA
ADVOGADO: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00801-2006-002-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE MADSON DE CASSIO DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO ALUMIL ESQUADRIA DE ALUMINIO

Tendo em vista a quitação do acordo, informada pelo exeqüente, julgo extinta a execução (art. 794, II do CPC). Oficie-se ao DETRAN para solicitar o desbloqueio do veículo a fls.46.Após a reposta do DETRAN, não contendo documentos de valor histórico, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

PROCESSO: **00857-2006-002-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE ADALBERTO FIORE
ADVOGADO: TEREZA SAFE CARNEIRO
RECLAMADO PIER 21 CULTURA E LAZER SA E OUTRO
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
RECLAMADO CONDOMINIO OPERACIONAL DO PIER 21 CULTURA E LAZER
ADVOGADO: FERNANDO LUCÍDIO DANTAS AVELLAR

Tempestivo e atendidos os demais pressupostos objetivos e subjetivos, admito o Agravo de petição interposto pelas Empresas executadas.Intime-se o credor para apresentação de contrariedade, no prazo comum de 08 (oito) dias. Ultimadas as medidas, subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens.

PROCESSO: **00933-2006-002-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE José Carlos Pereira da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Daher - Design Engenharia Ltda e Outro
ADVOGADO: ALEXANDRE DEMOSTHENES KRYONIDIS
RECLAMADO CAENGE - Construção Administração e Engenharia Ltda
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO

1- Homologo o acordo ora acostado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2- Custas do processo de execução (art. 789-A, II da CLT) no importe de R\$11,06, bem como recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o valor do acordo, a serem comprovados pela reclamada no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. 3- Libere-se o depósito a fls. 67 ao exeqüente. 5- Intimem-se as partes e o INSS.

PROCESSO: **00956-2006-002-10-00-3 (0029)**
AUTOR Sindicato DosTrabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Possamai - Ind de Móveis e Marc Ltda.

Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vista ao Sindicato-autor, agravado, acerca do AI ora interposto no prazo legal , para contra-razões e, querendo, juntar peças (artigo 897, § 6º, da CLT c/c item VI, da Instrução Normativa nº 16, do Col. TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Eg. Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **01008-2006-002-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Tiago de Carvalho Resende Rodrigues
ADVOGADO: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
RECLAMADO Varig S.A. (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Sata Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Tropical Hotels e Resorts Brasil
ADVOGADO: VÍCTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VRG Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Varig Logística S.A. - Variglog
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Intime-se a reclamada para que no prazo de 10 (dez) dias: A) proceda às devidas anotações na CTPS, sob pena de oficiar-se à autoridade administrativa competente (DRT), para efeito de aplicação de multa cabível (CLT, art. 389, § 1º); B) entregar as guias TRCT (garantida a integralidade, acrescidas da indenização de 40%) e guias CD/SD, sob pena de indenização pelo valor equivalente.Cumpridas as determinações supra,encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **01166-2006-002-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE Josenilda Batista da Hora
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.

ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA
Homologo o acordo ora acostdo aos autos (fls. 119/120),para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais no importe de R\$ 160,00, recolhidas pela reclamada (fls.108-verso). Expeça-se alvará para liberação de R\$ 4.800,00 aos reclamantes, a partir do depósito recursal (fls.108), colocando-se os saldo remanescente à disposição deste Juízo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01191-2006-002-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Regiane Carneiro Moraes
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Roseli S C Peixoto - Academia de Ginástica - ME

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do Órgão Autárquico. Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo comum de oito dias. Ultimada a medida ou decorrido o prazo " in albis ", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **01218-2006-002-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Misael Alves de Oliveira
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO ECL Engenharia e Construções Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exeqüente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **01229-2006-002-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE Rodrigo dos Santos Soares
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação da reclamante para contra-arrazoar os embargos de declaração interpostos pelo reclamado,no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **08029-2006-002-10-00-1 (0035)**
INSC. DIVÍDA 1059800319635
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Aldo Araujo Silva Junior e outro
EXECUTADO Aldo Araujo Silva Junior

Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro para ciência do Edital de Praça e Leilão de nº 264/2007 que se realizar-se-ão nas seguintes datas, horários e localizações. Data e hora da Praça: 04/06/2007 às 13h00min,local da praça Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 02, bloco 01 - 1º Subsolo - Brasília - DF. Data e hora do Leilão: 28/06/2007 às 15horas, local do leilão: SCS QD.02 Bloco E Ed. Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios - Brasília-DF.

PROCESSO: **00058-2007-002-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Luciana Batista de Lima
ADVOGADO: ANTONIO MATOS
RECLAMADO COOPSEM - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresarias e Outro

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE
RECLAMADO Wise Informática Ltda.
ADVOGADO: CESAR RODRIGUES ALVES

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação das reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo comum de oito dias.

PROCESSO: **00263-2007-002-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE Marta Vieira da Silva
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Aurelio Ltda.
RECLAMADO Maria Lazaré de Tal
RECLAMADO José Luciano Ribeiro (sr. Zezito)

Indefiro o pedido de adiantamento por tratar-se de audiência inaugural para apresentação de contestação ou proposta conciliatória. Ademais, ante a proximidade da data da audiência e a dificuldade na notificação da reclamada, o adiantamento repercutiria em maior prejuízo à reclamada.

PROCESSO: **00349-2007-002-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Irene da Silva
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Fernanda Lima de Freitas

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 52,50,calculadas sobre R\$ 2.625,00,dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00360-2007-002-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Elizaldo de Jesus Leitão
ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
RECLAMADO Clínica Veterinária Pluto
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo (a) reclamante no importe de R\$ 247,64,calculadas sobre R\$ 12.382,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00396-2007-002-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Luiz Fernando Botelho Massa
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil e Outro
RECLAMADO Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/06/2007, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS.A audiência não será UNA. Defiro o pedido de prioridade de tramitação do feito, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003.

PROCESSO: **00401-2007-002-10-00-2 (0041)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Pereira
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/06/2007, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA. Indefiro o pedido de notificação do primeiro reclamado por edital, eis que, o mesmo, encontra-se em local certo e sabido.

PROCESSO: **00405-2007-002-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE Smenia Maria da Silva Araújo de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/06/2007, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00408-2007-002-10-00-4 (0043)**
RECLAMANTE Vânia Pompeia Vasconcelos
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/06/2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00419-2007-002-10-00-4 (0044)
RECLAMANTE Tarcísio Feijão Vieira
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE LIMAS
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social - SEAS)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/06/2007, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00427-2007-002-10-00-0 (0045)
RECLAMANTE Dorca Candida Ferreira
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/06/2007, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00433-2007-002-10-00-8 (0046)
RECLAMANTE Maria de Fátima Lopes Braga
ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORRÊA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/06/2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00443-2007-002-10-00-3 (0047)
RECLAMANTE Paula Postiglioni Dorneles
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/06/2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0018)	10609/DF
Advogado: ALESSANDRA DE ANDRADE SER- RAZES (0009)	15353/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0038)	11789/DF
Advogado: ALEXANDRE DEMOSTHENES KRYONIDIS (0028)	3166/TO
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0028)	7024/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0033)	7760/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0032)	3529/DF
Advogado: ANTONIO MATOS (0036)	8689/DF

Advogado: ARILEIDE FONSECA NEVES (0010)	8675/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- TRO (0012) (0019) (0030)	20015/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0013)	7480/DF
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE- DO (0016)	19029/GO
Advogado: CESAR RODRIGUES ALVES (0036)	5397/DF
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (0021)	17849/DF
Advogado: CLAUDIA PAIVA BERNARDES (0011)	22193/GO
Advogado: CLEUSA ALVES LIMA (0007)	9786/DF
Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ (0006)	12701/DF
Advogado: DARCY MARIA GONCALVES (0023)	8832/DF
Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES (0012)	2701/DF
Advogado: EDNA COSENTINO X.CARDOSO (0003)	1179/DF
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA (0033)	13529/DF
Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS (0031)	20329/DF
Advogado: ENRICO DA CUNHA CORRÊA (0046)	22693/DF
Advogado: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR (0025)	14438/GO
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA (0008)	2049/A/DF
Advogado: FERNANDO LUCÍDIO DANTAS AVELLAR (0027)	91148/MG
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES (0009)	4149/DF
Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES (0039)	18090/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0019)	11746/DF
Advogado: GERALDO BERNARDES DA SILVA (0002)	34301/MG
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COE- LHO (0020)	2599/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI- RA (0041)	12812/DF
Advogado: ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA (0006)	3645/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0022) (0024)	13505/DF
Advogado: JANUCIO AZEVEDO (0013)	1484/DF
Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (0010)	7783/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0002)	5339/DF
Advogado: JOSE ABILIO DANTAS (0004)	1145/AL
Advogado: JOSE CARLOS DE LIMAS (0044)	22341/DF
Advogado: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE (0036)	101.855/SP
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0039)	18001/DF
Advogado: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM (0023)	21011/DF

Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COS- TA (0026)	18719/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE (0001) (0007) (0034) (0042) (0043)	8583/DF
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0034)	13614/DF
Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0015)	8462/DF
Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVA- LHO (0004)	5980/DF
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEI- RA (0031)	10808/DF
Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA (0018)	36469/SP
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0011)	14753/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0014)	10844/DF
Advogado: PROCURADORA TANIA M. F. SOU- ZA (0005)	MPF398/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL (0035)	PFN/DF
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA (0025)	19765/DF
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0045)	19324/DF
Advogado: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS (0003)	5373/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0020) (0029)	1982/DF
Advogado: RODRIGO BADARO DE CASTRO (0028)	2221A/DF
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0027)	2221-A/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0030)	4337/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0021)	16279/DF
Advogado: RONALDO FALCAO SANTORO (0001)	8325/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0047)	18787/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO- MES (0005)	8297/DF
Advogado: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA (0030)	11.056/DF
Advogado: STÉFANO BORGES PEDROSO (0017)	17968/DF
Advogado: TEREZA SAFE CARNEIRO (0027)	7823/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0037)	11704/DF
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0016) (0040)	18206/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0017)	4595/DF
Advogado: VERA LUCIA NONATO (0015)	66128/MG
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0030)	3609/DF
Advogado:	/



EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 250/2007

Processo - 01275.1999.002.10.00.2
EXEQÜENTE - MARCOS LUIS DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado - ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB/DF 11741)
1ªEXECUTADA- SINAL COM.REP. E SERV. HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
2ªEXECUTADA - BETEL SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS
3ªEXECUTADA - SÂNDALO CONFECÇÕES LTDA
6ªEXECUTADA - ÁGUIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
7ªEXECUTADA - EMPRESA SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA
8ªEXECUTADO - OSVALDO MONTES
9ªEXECUTADO - LUCIANO GONÇALVES DE FARIA
11ªEXECUTADA- URBANIZA CONSTRUÇÕES LTDA
12ªEXECUTADA- VISUAL GALERIA DE ARTE LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA AS EXECUTADAS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$261.543,16,sendo R\$255.778,08(crédito do reclamante),R\$5.115,56(custas processuais), R\$638,46(Custas Art.789-A-IX), R\$11,06 (custas art. 789-A-II), atualizado até 31/01/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 03 de maio do ano de 2007(quinta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 251/2007

Processo - 0320-2004-002-10-00-0
RECLAMANTE - JACQUELINE ARAÚJO FREIRAS
Advogado - LUIZ PAULO FERREIRA(OAB/DF 7573)
RECLAMADA - SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
SÓCIO - CARLOS ROBERTO ROSA DE JESUS(CPF 425.520.791-72)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$5.617,52 sendo R\$5.214,03(crédito do reclamante),R\$104,28(custas processuais),R\$26.07(Custas Art.789-A-IX), R\$22,12(custas art. 789-A-II),R\$251,02(INSS),atualizado até 31/05/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 252/2007

Processo - 0098-2006-002-10-00-7
RECLAMANTE - REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado - CIRENE ESTRELA(OAB/DF 15338)
RECLAMADA - JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
SÓCIO - LUIZ CARLOS COUTINHO DE SOUZA(CPF 051.375.388-50)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$10.987,07sendo R\$9.379,28(crédito do reclamante),R\$187,58(custas processuais),R\$46,90(Custas Art.789-A-IX), R\$22,12(custas art. 789-A-II),R\$1.351,19(INSS),atualizado até 31/05/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 253/2007

Processo - 0356-2005-002-10-00-4
RECLAMANTE - ANDRÉ LUIS LIMA DE OLIVEIRA
Advogado - ROBSON FREITAS MELO(OAB/DF 1982)
RECLAMADA - DIRECTA MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA
SÓCIOS - LUIZ CARLOS SANTOS DUARTE(CPF 567.036.947-53)
- CLÁUDIA VALÉRIA AREAS ESTEVES(702.698.237-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA OS SÓCIOS DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$2.141,75,sendo R\$1.962,74(crédito do reclamante),R\$39,26(custas processuais),R\$9,82(Custas Art.789-A-IX), R\$33,18(custas art. 789-A-II),R\$96,75(INSS),atualizado até 31/05/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 254/2007

Processo - 01134-2006-002-10-00-0
EXEQÜENTE - CARLOS FREITAS SILVA
Advogado - Dr. CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB/DF 12388)
EXECUTADA - UNITED SEGURANÇA LTDA
EXECUTADA - UNIFORTE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA AS EXECUTADAS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$6.559,06, sendo R\$6.137,02(crédito do reclamante),R\$122,74(custas processuais), R\$30,69(custas art. 789-A-IX),R\$11,06 (custas artigo 789-A-II),R\$258,15(INSS),atualizado até 30/04/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 255/2007

Processo - 0842-2002-002-10-00-0
EXEQÜENTE - JUBERLÂNDIA APARECIDA DE SOUSA
Advogado - DRA. PATEÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 14753)
EXECUTADA - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA DF E OUTRO

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$19.561,54, sendo R\$17.051,19(crédito do reclamante),R\$341,02(custas processuais), R\$85,26(custas art. 789-A-IX),R\$11,06 (custas artigo 789-A-II),R\$2.073,01(INSS),atualizado até 30/04/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 256/2007

Processo - 01104-2006-002-10-00-3
EXEQÜENTE - ANA MARIA MARTINS
Advogado - DRA. PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 14753)
EXECUTADA - CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$3.213,15, sendo R\$2.981,46(crédito do reclamante),R\$59,63(custas processuais), R\$14,91(custas art. 789-A-IX),R\$11,06 (custas artigo 789-A-II),R\$146,09(INSS),atualizado até 30/04/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 257/2007

Processo - 8005-2005-002-10-00-1
EXEQÜENTE - EMENS PEREIRA DE SOUZA
Advogado - DR. EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB/DF 6371)
EXECUTADA- EBID-EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA(CNPJ 30.506.919/0001-12)
EXECUTADO - GILBERTO HUBER(CPF 004.995.527-68)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADOS OS EXECUTADOS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$11.729,65, sendo R\$11.400,40(crédito do reclamante),R\$228,01(custas processuais), R\$57,00(custas art. 789-A-IX),R\$44,246 (custas artigo 789-A-II),atualizado até 31/05/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de maio do ano de 2007(sexta-feira).

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 182/2007

Processo nº: 0441/2007-003-10-00-0 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: André Luiz Santos.
Advogado: Ana Lúcia Amaral Queiroz
Reclamada: Loteria Permanente ABR Ltda.

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o(a) reclamado(a), Loteria Permanente ABR Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 23 de MAIO de 2007, às 10h20min (dez horas e vinte minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro subsolo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.
Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 09 de maio de 2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz da 3ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 15/05/2007

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 136/2007

Processo nº : 00033-2007-004-10-00-5
Reclamante : JONATHAN SILVA BRASIL
Advogado : Gisele Vieira Brasil Batista
Reclamada : RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.166.852/0001-93

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.166.852/0001-93 , Reclamada nos autos do processo em epígrafe, encontrada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADA da decisão e do despacho a seguir transcritos: *"DISPOSITIVO, Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos auto consta, rejeito as preliminares de nulidade processual por ausência de litisconsorte passivo necessário, inépcia da inicial, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por JONATHAN SILVA BRASIL em face de RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e UNIÃO FEDERAL, para condená-los, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, em 15 dias, as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação: a) 5 dias de saldo de salário; b) 6/12 de 13º salário proporcional; c) férias integrais 2004/2005 acrescidas do terço constitucional; d) 3/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; e) diferenças salariais decorrentes do reconhecimento de existência de desvio de função; f) reflexos das diferenças salariais em férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FTS acrescido da multa de 40%.; g) multa de 40% do FGTS; h) multa do art. 477, § 8º, da CLT; e i) acréscimo do art. 467 da CLT incidente sobre férias integrais e proporcionais, incluído o terço constitucional, 13º salário proporcional e saldo de salário. Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBD-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST). As reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre saldo de salário, diferenças salariais e reflexos em 13º salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005 e trazer aos autos os comprovantes dos recolhimentos previdenciários relativos a todo o vínculo, sob pena de execução correspondente (CLT, art. 876, parágrafo único). Custas pelas reclamadas fixadas em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 12.000,00 a serem recolhidas em 8 dias. Cientes o Reclamante e a Segunda Reclamada (Súmula nº 197/TST). Intime-se a Primeira Reclamada por Edital. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juíza do Trabalho Auxiliar 4ª VT/DF".* A Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 10 dias do mês de maio de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01352-1993-005-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE LUIZ HENRIQUES
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO RENASCENCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (RAIMUNDO NONATO ALVES LIMA E LENILSON FERREIRA)
RECLAMADO Maria Aida Teixeira Rodrigues da Cunha Lobo
ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Despacho/Decisão às fls.211: " Vista ao exequente ao agravo de petição interposto pela sócia executada. Prazo legal. Intime-se."

PROCESSO: **01356-1993-005-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE IVAN FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO CPR CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: MILTON DE MELO
Despacho/Decisão de fls.326: " Dê-se vista do ofício ao exequente por 10 dias. Intime-se."

PROCESSO: **00810-1999-005-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE FABIO ROCHA LOPES(NA PESSOA DE SUELY FERREIRA DA SILVA)
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO DE BRASILIA S/A - BRB
ADVOGADO: REGIS FRANÇA BARBOSA
Despacho/Decisão às fls.585/586: "...Ex positis, CONHEÇO das impugnações, para, no mérito, julgar PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls.582/583, fixando o valor da condenação em R\$ 81.131,17, conforme ali discriminado. Reputo subsistentes os depósitos de fls.514 e 534. Custas processuais no importe de R\$ 44,26, devidas ao final pela executada, nos moldes do artigo 789-A,V,da CLT. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00049-2002-005-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO PLANENGE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RECLAMADO Jordaan Tack Junior
Despacho/Decisão às fls.306: " Defiro o pedido do reclamante formulado à fl.305...Intime-se o reclamante para indicar, no prazo de 10 dias, os meios que entender de direito para o prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00827-2003-005-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE JEFFERSON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO CLINICA DE REPOUSO PLANALTO SA (CARLOS BENES SOARES DE ANDRADE E REGIS BENES SOARES DE ANDRADE)
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
RECLAMADO Yeda Rabello Baptista
ADVOGADO: EDILSON SANTOS SILVA
Despacho/Decisão de fls.439: " Verifico que o juízo se encontra garantido. Assim, intime-se a sócia executada-Yeda Babello Batista, diretamente e por seu procurador, para ciência do Juízo garantido, ante os valores transferidos e que se encontram à disposição do Juízo, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias. Dê-se ciência, ainda à empresa executada, da presente determinação."

PROCESSO: **00899-2003-005-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE ANDREIA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO CLASSIC COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
Despacho/Decisão de fls.:332/333 " Requer a reclamante (fls. 328/331) que seja excluída, do pólo passivo, a primeira reclamada e que sejam executados os diretores da reclamada. Indefiro o primeiro pedido, porquanto não é necessária a exclusão da primeira reclamada do pólo passivo. O fato de a primeira demandada ter sido absolvida por si só já a exclui da execução. Defiro o segundo pedido. Intimem-se os diretores elencados à fl. 329, via postal, para quitarem o débito total da execução no prazo de 48 horas sob pena de execução. Caso confirmada a intimação e não quitado o débito, diligencie a secretária perante o Banco Central (sistema Bacen/Jud 2.0) no sentido de bloquear créditos dos diretores discriminados à fl. 329 (dados completos às fls. 97/98), em montante suficiente para garantia total da execução. De outra feita, compulsando os autos verifico que o patrono da reclamante, reiteradamente, não tem respeitado os prazos para devolução dos autos (fls. 284, 290 e 326. Tal conduta é considerada pelo Estatuto dos Advogados (Lei nº 8.906/1994) como infração disciplinar (art. 34, XXII) e nos termos do art. 7º, XV e XVI c/c o § 1º, 3, caracterizada a infração, fica o advogado sujeito à perda do direito de: XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais; XVI - retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias; A par disso, o Código de Processo Civil, dispõe em tais casos, seguintes sanções: Art. 195. O advogado deve restituir os autos no prazo legal. Não o

fazendo, mandará o juiz, de ofício, riscar o que neles houver escrito e desentranhar as alegações e documentos que apresentar. Art. 196. É lícito a qualquer interessado cobrar os autos ao advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver dentro em 24 (vinte e quatro) horas, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo. A conduta do causídico causa tumulto, provoca o retardamento do feito e se constitui em ato atentatório ao exercício da jurisdição e ao princípio econômico. Por exemplo, a última carga ocorreu em 22 de janeiro de 2007, com a devolução ocorrendo somente em 23 de abril de 2007, obrigando a secretária a expedir intimação para devolução e, neste caso, impedindo a inspeção judicial dos autos, que ocorreu na data de 09/04/2007 a 13/04/2007. Fica, portanto, advertido o advogado que em caso de reincidência na mesma infração, neste ou em quaisquer outros autos que tramitam neste Juízo, serão aplicadas as cominações previstas nos artigos supracitados. Intime-se o reclamante e seu procurador."

PROCESSO: **00089-2004-005-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão às fls.466: "...Com a informação, atualize-se o débito, deduzidos os valores dos depósitos recursais e intimando-se a reclamada para o pagamento do débito residual, no prazo de 48 horas(R\$ 8.985,80)."

PROCESSO: **00591-2005-005-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE José Gomes Neto
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Bom Lar Móveis e Eletro Ltda
RECLAMADO Arafat Muhamad Ali
Despacho/Decisão de fls.157: " Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00611-2005-005-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE José Roberto Gomes Silva
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Só Impermeabilizantes Ltda (Raimundo Nonato Souza)
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR
Despacho/Decisão de fls.219: " Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Libero a penhora de fl.154...Providencie a Secretária a autenticação das guias GPS, a partir do valor informado no documento de fl.218 e observados os percentuais informados à fl.215. Intimem-se as partes para ciência da presente determinação e que poderão obter cópias das guias GPS, posteriormente à comprovação da transferência determinada. O sócio do executado, Raimundo Nonato de Sousa, deverá ser intimado, também, para receber o cheque autuado à fl.173, bem como as guias que se encontram à contracapa dos autos, referentes aos valores bloqueados(fl.138/139). Intime-se o depositário para ciência da liberação da penhora..."

PROCESSO: **00686-2005-005-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Jefferson Douglas Ribeiro dos Santos
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO J. A. dos Santos Informática Ltda.
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SOUZA
Despacho/Decisão de fls.65: " Praças designadas para:1ª praça dia 14/06/200 às 14.10 horas; 2ª praça dia 22/06/2007 às14.10 horas."

PROCESSO: **00750-2005-005-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Dias Bresolin
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES
Despacho/Decisão de fls.882: " Defiro o pedido de elastecimento do prazo, conforme requerido pela reclamante. Intime-se."

PROCESSO: **00976-2006-005-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Luara Karryl Almeida Rodrigues (Geraldo Rodrigues Barbosa)
ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
Despacho/Decisão de fls.:64 " Verifico que a empresa Dinâmica Serviços Especializados cumpriu a determinação contida no dispositivo da sentença (fl. 47), como revela o comprovante de depósito (fl. 54). Constatado, de outra parte, que a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco do Brasil, apesar de intimados (fls. 51/52 e 62), não cumpriram o comando sentencial. Intimem-se a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco do Brasil S/A para que cumpram, no prazo de 10 dias, a determinação contida no dispositivo da sentença de fls. 46/48, sob pena de multa diária no importe de R\$100,00. Referidas instituições bancárias deverão comprovar, nos autos, o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 10 dias, após a transferência efetivada."

PROCESSO: **01018-2006-005-10-00-0 (0013)**
AUTOR Brasfort Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA
RÉU União Federal
Despacho/Decisão às fls.173/174: "...Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para impor à autora condenação a título de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 3.000,00(três mil reais), tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01240-2006-005-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Maria Vitória Martins
ADVOGADO: ANDERSON FIGUEIRA
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA
Despacho/Decisão às fls.121: " Considerando que a 1ª reclamada vem sendo intimada por edital, expeça-se alvará de liberação do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento do alvará em 5 dias, devendo nos 10 dias subsequentes comprovar o valor levantado a título de FGTS."

PROCESSO: **00040-2007-005-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Andréia Cristina Silva
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Gelre Trabalho Temporário S/A
ADVOGADO: GESSE DE ROURE FILHO
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
Despacho/Decisão às fls.100: "...Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00246-2007-005-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Lazaro Cardoso de Oliveira
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
Despacho/Decisão às fls.205: " Intime-se a reclamada para contrarrazões. Prazo legal."

PROCESSO: **00254-2007-005-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Diramar Almeida Mendes
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH)
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
Despacho/Decisão às fls.75: " Ante a possibilidade de concessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargosdeclaratórios ora apresentados pelo reclamante, intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

PROCESSO: **00256-2007-005-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Adélia dos Santos Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
Despacho/Decisão às fls.86: " Ante a possibilidade de concessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargosdeclaratórios ora apresentados pelo reclamante, intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

ÍNDICE

Advogado:	ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR (0009)	4059/DF
Advogado:	ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO (0015)	21.685/GO
Advogado:	ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (0011)	17700/DF
Advogado:	ANDERSON FIGUEIRA (0014)	13755/DF
Advogado:	ANDIARA SIDONIO VILASBOAS (0012)	100921/MG
Advogado:	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO (0001)	7511/DF
Advogado:	CLAUDISMAR ZUPIROLI (0005)	12250/DF
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0017)	8043/DF
Advogado:	EDILSON SANTOS SILVA (0005)	92759/MG
Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0015)	15.581/DF
Advogado:	EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA (0014)	3156/DF



Advogado:	FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA	14622/DF
(0013)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0018)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0001)		
Advogado:	GESSE DE ROURE FILHO	8857/DF
(0015)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0010)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0007)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441/DF
(0003)		
Advogado:	MARCIO GONTIJO	1734/DF
(0005)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0016)		
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0016)		
Advogado:	MILTON DE MELO	766/DF
(0002)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0006)		
Advogado:	OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA	8629/DF
(0012)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0006) (0008) (0009)		
Advogado:	REGIS FRANÇA BARBOSA	1620/A/DF
(0003)		
Advogado:	RENATO DE OLIVEIRA ALVES	22164/DF
(0017) (0018)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0002)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0011)		
Advogado:	RITA HELENA PEREIRA	7284/DF
(0007)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0004)		
Advogado:	VICENTE DE PAULA SOUZA	10976/DF
(0010)		
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2007

PROCESSO Nº:08022-2005-005-10-00-8
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado:
EXECUTADOS: WBO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado:

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica citada a Executada: WBO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA., domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar a dívida, no valor de R\$ 8.048,20, com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 10.5.03.003591-89 (fl. 05), no prazo de cinco dias, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 9.830), sob pena de penhora de bens. Valor atualizado até 25/04/2007.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 5ª VTB/DF, assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195/2007

PROCESSO Nº: 00257-2005-005-10-00-1
RECLAMANTE: DIVINA ROSA DE SOUZA ALVES
Advogado: Antonio Abrahão Bayma Sousa
RECLAMADA: EVOLUX POWER LTDA.
Advogado:

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a sócia da Reclamada: CARMEM ALVES DE ALMEIDA, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas , pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl.83, abaixo: Homologo os cálculos, de fls. 83/84, fixando o valor em R\$ 3.788,41, o débito da Reclamada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 28/02/2007.

Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 3.777,35
CUSTAS ART. 789-A-II :R\$ 11,06

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 3.788,41
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 192/2007

PROCESSO Nº: 00233-2007-005-10-00-4
RECLAMANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA
Advogado: Júlio César Borges de Resende
RECLAMADA: MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a 1ª Reclamada: MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA de fls. 430/433, proferida por esta 5ª Vara de Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo em epígrafe, em 09/05/2007. "(...) Por todo o exposto, declaro a ausência do pressuposto processual concernente à prévia submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, extinguindo o processo que RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA move em desfavor de MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dispensadas em face da gratuidade de justiça ora deferida ao obreiro (fl. 11 – CLT, art. 790, §3º). Cientes o reclamante e o segundo reclamado (TST, Súmula 197), intime-se o primeiro reclamado. Brasília, 09 de maio de 2007. Raul Gualberto Fernandes de Amorim Juiz Federal do Trabalho Substituto."

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 5ª VTB/DF assinou.

EDITAL DE PRAÇA Nº 193/2007

PROCESSO Nº: 00930-2003-005-10-00-1
EXEQUENTE: JOSÉ IVAN VERAS ALVES
Advogado: Jomar Alves Moreno
EXECUTADO: MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., RM SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA. e CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.
Advogado: Antonio Marques de Andrade
Depositário: Euclides Correa Cordeiro
Endereço: SAAN - Qd. 02, Lotes 1265/1275, 2º andar - Térreo - Brasília/DF
Data e hora da 1ª praça: 21.06.2007 às 14:10 horas
Data e hora da 2ª praça: 29.06.2007 às 14:10 horas
Data de emissão:

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado (s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei o presente edital na data supra. O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF o assinou.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (um) imóvel localizado/edificado nos lotes de terrenos de nºs 1265 e 1275, da Quadra 02, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) Norte, desta cidade, composto de 03 (três) pavimentos superiores, térreo e subsolo (cinco andares ao todo), com aproximadamente 140,00m², por andar, totalizando 700,00m² de área construída, sendo que os 03 (três) pavimentos superiores e o térreo possuem dois banheiros, cada, com divisões internas de divisórias, o prédio é provido de um poço para instalação de 01 (um) elevador (não instalado), no subsolo não existe banheiro nem divisões. 2) 01 (um) galpão anexo ao prédio com aproximadamente 700,00m², com uma divisória interna separando o galpão em dois ambientes, forrado com placas de gesso, estrutura do telhado metálica, telha de amianto tipo eternit. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Avaliado em 01/02/2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 194/2007

PROCESSO Nº: 00301-2002-005-10-00-0
EXEQUENTE: ALVARO CESAR SILVA
Advogado: Elizio Rocha Júnior
EXECUTADO: FORRÓ BRASIL CERVEJARIA LTDA.
Advogado: Otonil Mesquita Carneiro
Depositário: Manoel Doroteo Neto
Endereço: Quadra 02 Área Especial nº 7 - Sobradinho/DF
Data e hora da 1ª praça: 02.07.2007 às 14:00 horas
Data e hora da 2ª praça: 10.07.2007 às 14:00 horas
Data de emissão:

O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretora de Secretaria em Exercício, encontrado (s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente o dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do (s) bem (ns), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei o presente edital na data supra. O Doutor MAURÍCIO WESTIN COSTA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO 5ª VTB/DF, o assinou.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): "1) 100 (cem) conjuntos de mesa, quadrada, em madeira, medindo aproximadamente 68x68cm, com 4 (quatro) cadeiras, com encosto, também em madeira, em bom estado de conservação, avaliada cada conjunto em R\$ 50,00 (cinquenta reais). TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) 08 (oito) Freezer Horizontais, cores variadas, sem série aparente, regular conservação, sem outras indicações, avaliado cada unidade em R\$ 100,00 (cem reais), total R\$ 800,00 (oitocentos reais); 3) 01 (um) fritadeira elétrica, industrial, água e óleo, sem marca aparente, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais). 4) 01 (uma) aparelhagem de som ao vivo, composto de uma mesa som com 24 canais M "aque", 7 potências e dois crossover um efeito e doze caixas de som, duas torres de iluminação e 03 microfones, Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)" TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$11.000,00 (onze mil e quinhentos reais). Avaliado em 17/03/2005.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00324-1990-006-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE ADALGISA MELO DA SILVA e Outros (+23)
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO União Federal (INAMPS)
ADVOGADO: PROCURADOR DA UNIAO

Devolva-se a presente petição e os documentos que a acompanham ao patrono dos exequentes, tendo em vista a não ocorrência de trânsito em julgado da decisão, conforme andamento constante do SAP.Aguarde-se a intimação do juízo para prática do ato. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: 00916-1996-006-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE Napoleão Freitas Porto Filho
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Renovo o prazo de 5 dias para a executada receber a guia acostada.Decorrido, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: 00979-1996-006-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE LUIS LANCELE
ADVOGADO: GIORGINEI TROJAN REPISO
RECLAMADO MUNDO DOS FILTROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

1. Já homologado o acordo por petição de fls. 655/657 pelo egr. TRT, conforme ata às fls. 653/654, expeça-se alvará à reclamada para liberação dos depósitos recursais.2. Aguarde-se o seu integral cumprimento (08.8.2008), observando-se que as parcelas serão depositadas em conta judicial no Banco do Brasil, e a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais.3. Ultimadas as providência do item 2, intime-se o INSS para ciência do acordo. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: 00540-2002-006-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE Leudiene Júlio da Silva
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Voetur Turismo e Representações Ltda
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Cumpra-se como requerido, assinando a reclamada o prazo de 5 dias para recebimento do alvará acostado. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **01119-2003-006-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE Ana Aparecida Lima
ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
RECLAMADO Planer Sistemas e Consultoria Ltda
RECLAMADO Walter Antunes dos Reis

Manifeste-se a exequente sobre o que for de seu interesse no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00202-2004-006-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Fausto Luiz Martins Pires Júnior
ADVOGADO: CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Quitado integralmente o débito pela executada, assim como efetuados os recolhimentos previdenciários, e não havendo qualquer manifestação das partes, por sentença, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se o depósito recursal de fl.163 à executada, por alvará, devendo a mesma recebê-lo no prazo de 5 dias. Decorridos os prazos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **01185-2004-006-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE André de Moraes Oliveira Vargas
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Maria José dos Santos Resende
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA

2. Decorrido o prazo recursal assinado às partes, fica desde já assinado prazo de 8 dias à executada para, querendo, ofertar razões de contrariedade ao recurso ordinário do INSS. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **01053-2005-006-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Maria de Lima Alencar
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Brent Empreendimentos e Alimentação Ltda
ADVOGADO: TUIÇA SILVA

Converto os valores bloqueados em penhora (fls. 342, 358, 376 e 383). Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias (CLT, art. 884). Expeça-se ofício determinado a fl. 402. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00651-2006-006-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Gidemilson de Souza Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a CTPS acostada. Recebida, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00768-2006-006-10-00-0 (0010)**
AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos referentes aos itens II e III do acordo de fl.60, sob pena de execução do valor correspondente. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **01153-2006-006-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Enice Carolina da Silva
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Ozir Caetano Rodrigues Junior Me
ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a guia acostada à contrapaga (fl.42). Decorrido, intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00007-2007-006-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE José Erasmo Lopes de Almeida e Outros (+09)
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

Assino à reclamante Josué Moraes Sousa o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada, devidamente anotada. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à i. Contadoria para liquidação do feito, inclusive para inclusão da multa de R\$500,00 a ser revertida para cada um dos reclamantes, ante a inércia da reclamada em proceder às anotações nas CTPS obreiras, conforme os comandos de fl. 97. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00045-2007-006-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Jucileide de Lima Sá
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO GRR Consultoria e Qualificação Profissional Ltda

ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE

Vista à parte contrária/reclamante. Prazo legal. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00068-2007-006-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Marineide Maria da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Anote-se no SAP o novo endereço do segundo-reclamado, conforme ora informado. Assino à primeira reclamada novo prazo improrrogável de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada na contrapaga dos autos, bem como para entregar, em Secretaria, as guias do TRCT e Seguro Desemprego, conforme os termos da sentença de fl. 69. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00074-2007-006-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Adriana Lima Guilherme
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Balbino e Associados - Advocacia e Assessoria Jurídica

ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR

Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber o valor relativo à segunda parcela do acordo, por meio da guia nº 24750/2007 acostada à contrapaga, requerendo o que for de seu interesse. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00183-2007-006-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Lázara Denize Linhares Ribeiro da Mata
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC

ADVOGADO: BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

Preliminarmente, assino à reclamante o prazo de 5 dias para vista sobre a manifestação da reclamada acerca do recolhimento do FGTS. Decorrido o prazo, assino ao INSS o prazo de 5 dias para se manifestar sobre os documentos juntados com as contra-razões apresentadas pela reclamada, informando se persiste o seu interesse no processamento de seu recurso ordinário. Publique-se quanto ao reclamante. Decorrido o prazo, intime-se o INSS, via SCJAE. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00192-2007-006-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Edmilson Ribeiro Lopes
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Construtora São Mateus Ltda
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: LEILA AZEVEDO SETTE

ATA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO: 00192-2007-006-10-00-2 RECLAMANTE: EDMILSON RIBEIRO LOPES RECLAMADO: CONSTRUTORA SÃO MATEUS LTDA Em 24 de abril de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante, presente sua advogada Dra Beatriz Pereira, OAB/DF 19645. Ausente o(a) reclamado(a) CONSTRUTORA SÃO MATEUS LTDA e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 205,25, calculadas sobre R\$ 10.262,45, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h41min. Nada mais. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00193-2007-006-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Maria Selma de Sousa Andrade Rezende
ADVOGADO: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00204-2007-006-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Medeiros Mendes
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00215-2007-006-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE José Dias dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Kayo Teratoko

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Prazo de 5 dias. Decorrido, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00216-2007-006-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Amaro Pedro da Cruz Filho
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Associação Atlética Banco de Brasília
ADVOGADO: GLAUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA

Corrijo o erro material ocorrido na sentença de fl. 18, na qual constou "cientes as partes" para determinar a intimação da reclamada da referida decisão, uma vez que ausente na audiência de fl. 123. Dê-se ciência a reclamada, por publicação no DJ, da sentença e deste despacho. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00266-2007-006-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Djair Galdino Teixeira
ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO

Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00275-2007-006-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Aldomar Pereira Matos
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF
ADVOGADO: DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA

3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00417-2007-006-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Maria Leopoldina Mota
ADVOGADO: KAMILA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA
RECLAMADO Programa das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura UNESCO e Outro.
RECLAMADO Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
RECLAMADO União

Designo para audiência una a data de 06/06/2007, às 15:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00421-2007-006-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Luis Frederico Reis Neves
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Designo para audiência una a data de 06/06/2007, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00422-2007-006-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Rosana Teles Raposo
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Designo para audiência una a data de 30/05/2007, às 14:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00426-2007-006-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Polyana Fortes de Lima
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Sucar Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Designo para audiência una a data de 13/06/2007, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00442-2007-006-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Ana Paula Peres Pereira e Outros
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST) indicando a causa de pedir referente às horas extras, no prazo de dez dias, sob pena de seu indeferimento. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR



ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO	24.033/DF
(0022)		
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	12.873/DF
(0015)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19.645/DF
(0017)		
Advogado:	BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA	15.777/DF
(0016)		
Advogado:	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO	15573/DF
(0025)		
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	6.930/DF
(0004)		
Advogado:	CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE	14.225/DF
(0013)		
Advogado:	CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO	71440/RJ
(0006)		
Advogado:	DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA	13.098/DF
(0023)		
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA	8043/DF
(0026)		
Advogado:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	4.604/DF
(0016)		
Advogado:	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	17.348/DF
(0019)		
Advogado:	EZEQUIEL SALVADOR	19.395/DF
(0015)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12.998/DF
(0007)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0027)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0002)		
Advogado:	GERALDO MACHADO JÚNIOR	16.028/DF
(0014)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0008)		
Advogado:	GIORGINEI TROJAN REPISO	12225/DF
(0003)		
Advogado:	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA	6 251/DF
(0021)		
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA	15585/DF
(0013)		
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO	20.190/DF
(0020)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13.505/DF
(0009)		
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA	5.339/DF
(0021)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5.218/DF
(0012)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0006)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0018)		
Advogado:	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	1.441 A/DF
(0018)		
Advogado:	JOÃO ROCHA MARTINS	3.112/DF
(0005)		
Advogado:	KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA	19512/DF
(0024)		
Advogado:	LEILA AZEVEDO SETTE	22.864/MG
(0017)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12.330/DF
(0002)		

Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0011)		
Advogado:	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA	6.545/DF
(0007)		
Advogado:	PROCURADOR DA UNIAO	UNIAO/DF
(0001)		
Advogado:	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	5.778/DF
(0009)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1.982/DF
(0010) (0014)		
Advogado:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO	2.221 A/DF
(0014)		
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/DF
(0028)		
Advogado:	SEBASTIÃO MORAES CUNHA	15.123/DF
(0022)		
Advogado:	SIDNEY CHAVES FERNANDES	15.142/DF
(0011)		
Advogado:	TUÍSA SILVA	15.623/DF
(0008)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5.350/DF
(0004)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0001) (0019) (0023)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0003)		
Advogado:		/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 176/2007

Processo nº: 00568-2005-006-10-00-7
Reclamante: Wilson Ferreira Barbosa
Reclamada: Lakes Restaurante e Adega Pátio Brasil Ltda

O Dr. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei,FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICAM CITADOS a Reclamada, LAKES RESTAURANTE E ADEGA PÁTIO BRASIL LTDA, e das sócias, ANA CRISTINA MUNHOZ DA COSTA, ANDRÉA MUNHOZ RIBEIRO DA COSTA e GISELE MUNHOZ RIBEIRO DA COSTA, atualmente domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização e homologação:
TOTAL GERAL.....: 14.798,51
LÍQUIDO EXEQUENTE...: 11.086,80(74,92%)
INSS RECTES.....: 547,46(3,7%)
INSS EMP + SAT.....: 1.350,89(9,13%)
INSS TERCEIROS.....: 356,20(2,41%)
I R P F.....: 1.137,86(7,69%)
CUSTAS PROCESSUAIS.: 255,44(1,73%)
CUSTAS ART 789.....: 63,86(.43%)
Cálculos atualizados até 30/04/2006
Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.Dado e passado em Brasília-DF, aos 07 dias do mês de maio do ano dois mil e sete.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho - 6ª VT-Bsb/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/2007

Processo nº: 00924-2006-006-10-00-3
Reclamante: Antônia Vieira de Sousa da Silva
Reclamada: Múltipla Prestadora de Serviços e Higieneização Ltda

O Dr. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei,FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) CITADO(A)(S) o(a)(s) Reclamado(a)(s), MÚLTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, atualmente domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para em cumprimento espontâneo da decisão condenatória e em vista a condenação solidária, pagar(em) em 15 (quinze) dias a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos de decisão e/ou homologação nos autos, sob pena de penhora imediata de tantos bens quanto bastem à garantia do débito acrescido de multa legal de 10% (CPC, art. 475-J):
TOTAL GERAL.....: 3.796,08
LÍQUIDO EXEQUENTE...: 3.438,50(90,58%)
INSS RECTES.....: 58,79(1,55%)
INSS EMP + SAT.....: 169,08(4,45%)
INSS TERCEIROS.....: 42,27(1,11%)
CUSTAS PROCESSUAIS.: 69,95(1,84%)
CUSTAS ART 789.....: 17,49(.46%)
Cálculos atualizados até 30/04/2007
Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.Dado e passado em Brasília-DF, aos 07 dias do mês de maio do ano dois mil e sete.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho - 6ª VT-Bsb/DF

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00439-1993-007-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE VALDIVINO DE SOUZA DOURADO
RECLAMADO ACANTUS BAR LTDA
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO GERT WOLFGANG DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA ANTONIUS
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA

(Fls. 374). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça, sob pena de arquivamente provisório dos autos. Publique-se novamente este despacho.

PROCESSO: **00876-1999-007-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE OTAVIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO IBI INSTITUTO BRITANICO INDEPENDENTE S/A
ADVOGADO: JACIARA VALADARES GERTRUDES

Vistos, etc. Inicialmente, intime-se o advogado do Reclamante para assinar a petição protocolizada no dia 07/05/07 sob o nº016380-1/2, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00998-2001-007-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE SANDRA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO BWU VIDEO S/A (BLOCKBUSTER VIDEO)
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

(Fls. 364). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. 3. Cumpra-se o despacho de fls.362. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01211-2002-007-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE RENEVALDO LOPES DE JESUS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

(Fls. 391). Vistos, etc. 1. Defiro o desentranhamento do documento de fls.346, conforme requerido. 2. Intime-se a Reclamada. 3. Após o desentranhamento do documento, remetam-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01229-2002-007-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE EDILENE BASAMBETH RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

(Fls. 915). Vistos, etc. 1. Libere-se ao Reclamado/Executado as guias de levantamento acostadas à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente. 2. Após, nada requerendo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 10 de maio de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01276-2003-007-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE ADJALMA VIEIRA
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES
RECLAMADO PNEU CENTER LTDA (NA PESSOA DE SUA PROPRIET. SRA. QUELI SILVA DE SOUZA)

(Fls. 87). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00400-2004-007-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE RUI MENEZES BENTO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO
(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A)ADVOGADO DO(A) RECLAMADO(A), PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

PROCESSO: **00895-2004-007-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE IVANILDA MARQUES DE MELO
ADVOGADO: GERALDO MARCON PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(Fls. 315). Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado à contracapa. 2. Após, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00900-2004-007-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE OTAVIO AUGUSTO SILVA DA COSTA THEO-
DORO
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COOPERBRAS - COOP BRASILEIRA MULTI-
PROFISSIONAL

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
(Fls. 554). Vistos, etc.1-Indefiro o pedido de expedição de ofício à Junta Comercial, tendo em vista o que consta da informação 481/482.2-Não havendo nos autos a identificação dos sócios da reclamada, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Justiça Eleitoral.3-Defiro a expedição de ofício às operadoras de telefonia celular, apenas na tentativa de localizar o endereço da reclamada.4-Intime-se o exequiente.Brasília, 8 de maio de 2007. OSWALDO F. NEME JÚNIOR Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00904-2004-007-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE JOSE WILQUENS LIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO MDF MOVEIS LTDA STAR MOVEIS
ADVOGADO: MARIO BATISTA

(Fls. 547). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 52.795,39. 2. Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF(número do advogado) para fins de recolhimento fiscal, conforme disposição da Lei 10.833/ 2003, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 18 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01295-2004-007-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE RAIMUNDO BARROS CABRAL
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb Distribuição S/A
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

(Fls. 303). Vistos os autos. 1. Considero penhorado os saldos das contas judiciais de fls. 287 e 302. 2. Intime-se a Reclamada.Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00255-2005-007-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Gildomar de Sousa Moura
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial E OUTRA
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
RECLAMADO Cooperativa Uniwork - Cooperativa de Trabalho Ltda

(Fls. 202). Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser o mesmo considerado adimplido. 2. Intime-se a Reclamada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação pelas partes, dê-se ciência ao INSS sobre o acordo homologado, enviando-se os autos via Contadoria. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti/Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00598-2005-007-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Marilza Minervino Ferreira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO BRASERVS BRASILIA SERVICOS E PRODU-
CAO LTDA
ADVOGADO: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO Supermercado Carrefour Norte
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(Fls. 254/255). IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. Vistos, etc.CAR-REFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA opôs Impugnação os cálculos às fls. 241/244, na ação que lhe move MARILZA MINERVINO FERREIRA, alegando estarem equivocados os cálculos de liquidação, porquanto a multa do artigo 467, da CLT está majorada, a base de cálculo fixada na sentença, salário mínimo, não foi observada e, ainda, os índices de juros aplicados à conta não observaram a data de limitação da conta. Por fim, assevera que os valores indicados pelo ilustre Perito a título de honorários está acima do efetivamente devido. Manifestação do exequiente foi apresentada às fls. 247. O Sr. Perito formula seus esclarecimentos às fls. 251/252. É o relatório. Tempestiva a impugnação, dela conhecido. MÉRITO. Alega o executado, inicialmente, estarem equivocados os valores apurados a título de multa do artigo 467, da CLT, uma vez que tais valores não representam o dobro da maior remuneração percebida pelo empregado. O ilustre Perito informa que ao apurar a multa acima citada, adotou como base de cálculo os valores obtidos a título de verba rescisórias, R\$ 2.723,49 e não o valor do salário mínimo recebido pelo empregado. Da análise do feito noto que razão assiste ao Sr. Perito, uma vez que dispõe o artigo 467, da CLT: "Em caso de rescisão do contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador; à data do comparecimento à Justiça do Trabalho; a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento." Assim, correto a conta da parcela em comento, eis que a multa prevista no artigo 467 da CLT tem como base de cálculo os valores apurados a título de verbas rescisórias, o que no autos foi liquidada em R\$ 2.723,49.Portanto, não acolho o pedido da parte. O seguinte ponto atacado pelo executado se refere ao salário adotado como base para o cálculo, uma vez que adotado o valor acrescido de juros de mora, em desacordo com os comandos da sentença. Conforme esclarece ao Sr. Perito, na conta aplicou-se o disposto na Súmula 200 do TST que assevera que os juros de mora incidem sobre a im-

portância da condenação já corrigida monetariamente. Assim, os valores dos salários indicados na impugnação aos cálculos representam o salário mínimo acrescido, primeiramente da correção monetária e após, dos juros de mora.Dessa forma, não acolho o pedido do executado.O reclamado se insurge, ainda, contra os índices de juros aplicados à conta, ao argumento de que não observada a data final arbitrada na condenação. Os juros de mora aplicados estão corretos, pois noto que aplicados a partir da data do ajuizamento da ação, 13/06/2005, no percentual de 1% ao mês, de forma simples. Por fim, insurge-se a reclamada contra os valores indicados pelo Sr. Perito para custeio de seu trabalho. Alega que, dada a simplicidade dos cálculos, o trabalho do expert deve ser arbitrado em R\$ 800,00. Da análise do trabalho desenvolvido pelo ilustre Perito, fixo os honorários sem R\$ 1.500,00, dado o grau de zelo e complexidade da perícia. ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido REJEITA-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decism. Intimem-se as partes. Brasília, 7 de maio de 2007. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01082-2005-007-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Maria da Conceição da Silva Bandeira
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
ADVOGADO: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAM-
POS

(Fls. 116). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício nº 262/2007, expedido pela 4ª VT-Anápolis/GO, bem como sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Publique-se novamente este despacho, sob pena de suspensão da execução com fulcro nos arts.268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01083-2005-007-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Francisco José de Lima
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

(Fls. 399). Vistos os autos. 1. Considero penhorado os saldos das contas judiciais de fls. 378 e 398. 2. Intime-se a Reclamada.Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00010-2006-007-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Kênia Teixeira Santos
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
RECLAMADO TBA Holding Ltda.
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Efatec Escola de Formação e Aperfeiçoamento Técnico Ltda.

ADVOGADO: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS

(Fls. 77). Vistos, etc. Expeça-se alvará à 1ª Reclamada para levantamento do saldo existente na conta judicial nº-042/1.531.542-3.Expedido o alvará, intime-se a 1ª Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 03 de maio de 2007.

PROCESSO: **00022-2006-007-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Zenilton Oliveira Rocha
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S.A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

(Fls. 446/450). SENTENÇA: Vistos os autos, etc...ZENILTON OLIVEIRA ROCHA, qualificado à fl. 02, postula em face de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Informa que trabalhou para o Reclamado desde junho de 1987 até março de 2004, data em que foi imotivadamente demitido. Reclama pagamento de horas extras, já que foi erradamente enquadrado na hipótese disciplinada no 2º parágrafo do art. 224 consolidado. Deu à causa o valor de R\$ 15.000,00.Em sua defesa o Reclamado apresenta preliminar de prescrição. Em ataque direto ao mérito, afirma a improcedência dos pedidos, salientando que o Autor aderiu voluntariamente ao Plano de Desligamento Incentivado, dando plena e irrevogável quitação do contrato de trabalho.Aos autos vieram documentos. Outras provas foram indeferidas (ata de fls. 371).Foi decidida a lide, pela sentença de fls. 380/385, da lavra da Exma. Juíza Júnia Maria Lana da Silva. Rejeitou-se a pretensão, naquela oportunidade.Inconformado, o Autor recorreu ordinariamente (fls. 387/402).Em v. acórdão de fls. 413/15, o Eg. Regional acolheu preliminar de nulidade da sentença, reconhecendo o cerceio de prova. Determinou a reabertura da instrução processual, a fim de que o Reclamante pudesse produzir a prova que pretendia.Incluído o feito na pauta de instruções do dia 02/10/06, constatou-se a ausência do Reclamante. Seu advogado alegou doença grave na família, e conseguiu o adiamento da audiência.Nova audiência foi realizada aos 14/12/06, quando o Reclamante voltou a faltar. Mais uma vez seu advogado alegou a ocorrência de problema grave de saúde na família, e conseguiu o adiamento da audiência.A doença não foi comprovada.Outra audiência, relatada às fls. 440, onde o Reclamante novamente faltou.Encerrou-se, assim, a instrução processual, sem a pretensão de outras provas pelas partes.Razões finais orais.Impossível a conciliação, tentada na forma da lei.É o RELATÓRIO.DECIDO:Afirma o Reclamante que trabalhou para a Reclamada entre junho de 1987 a março de 2004, executando tarefas ordinárias de bancário, mas irregularmente enquadrado na jornada de oito horas (art. 224, § 2º da CLT). Diz que ao ser injustamente despedido não recebeu totalmente as parcelas a que tem direito, restando não completamente quitado o contrato de trabalho.A Reclamada, conforme acima relatei, informa que o desligamento do Autor se deu por adesão

sua ao Plano de desligamento Incentivado, contrariando as informações iniciais. Comprovou documentalmente suas alegações, uma vez que os documentos de fls. 208 e 209, revelam a participação do Reclamante no citado programa. Ressalte-se que ao firmar o documento de fls. 209, o Autor não somente pleiteia a sua participação no PDV, mas declara que o faz espontaneamente, e conhecendo e aceitando todas as condições estabelecidas pela Ré.Tanto é verdade que o Termo de Quitação (fls. 206) foi homologado pelo respectivo sindicato profissional, sem ressalvas quanto aos direitos agora pleiteados (Súmula 330 do C. TST).Apenas por isso a pretensão não mereceria prosperar.Mas no decorrer do procedimento, apuraram-se outras evidências contrárias ao pleito inicial.De início, cumpre ressaltar que a forma da extinção contratual foi reconhecida pelo Autor em sua réplica (fls. 346). Mas agora resolve ele trilhar o caminho da ocorrência de coação econômica, como meio empregado pela Reclamada para conseguir a sua adesão ao PDV. Promove, assim, verdadeira alteração da causa de pedir, revolvendo a narrativa dos fatos, para adaptar a sua versão às evidências que lhe são contrárias.Fato é que não foi sequer ventilada na inicial a adesão ao PDV, quanto mais a ocorrência de possível nulidade por vício de vontade. A lide deve ser decidida nos limites em que foi proposta (art. 128 do CPC), e não nos limites da réplica, convenientemente adaptada aos interesses processuais do Autor.Verifica-se, de tudo isso, que a verdade dos fatos foi irresponsavelmente alterada, caracterizando o Reclamante como litigante de má-fé (CPC, art. 17, II). Indenizará à parte contrária (art. 18 do CPC) a importância de R\$ 1.000,00, pelos danos processuais causados, assim como pagará multa de R\$ 150,00 (1% sobre o valor da causa).A adesão ao PDV é válida, na medida em que sequer foi atacada no momento processual oportuno e, ainda que assim não fosse, considerando-se principalmente que nenhuma prova foi produzida, ou mesmo pretendida, acerca da coação mencionada na réplica.O ato de adesão inicialmente omitido pelo Reclamante ostenta a natureza de transação com a sua primeira finalidade, a de prevenir litígios (art. 840 do CC).Aliás, deve-se ressaltar que reforça a conduta de má-fé processual, a pretensão (apenas em réplica, conforme acima concluí) no sentido de anular a adesão ao PDV apenas para os efeitos de recebimento das horas extras. Ora, fosse sincero o pedido, caberia ao Autor disponibilizar à Reclamada inteiramente o valor recebido a título de incentivo ao desligamento, ou seja, a importância de R\$ 21.696,48 (paga no TRCT de fls. 206). Isso porque não se reconhece no direito pátrio a possibilidade de anulação parcial de cláusulas da transação, sendo esta nula por completo, no caso de nulidade de uma de suas cláusulas (art. 848 do CC).Finalmente, soterrando de vez a pretensão autoral, vale lembrar a precisa fundamentação da Exma. Juíza Júnia Marise Lana da Silva, quem primeiramente apreciou a questão litigiosa: "Revestindo-se da qualificação jurídica de sociedade de economia mista - portanto órgão integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal - há que se levar em conta que os atos expedidos pelo Reclamado gozam de presunção de legitimidade, como os atos administrativos em geral, o que torna incompatível a aplicação do entendimento pontuado na Orientação Jurisprudencial n. 270-SDI - I/TST". Diante de tudo isso, e após a verificação da ocorrência de litigância de má-fé, rejeito o pedido de gratuidade de justiça, já que o benefício se destina aos que realmente necessitam da intervenção do Judiciário, e não àqueles que utilizam esse Poder da República com finalidades escusas, disfarçadas e não sinceras. Por tais fundamentos, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, condenando o Reclamante a indenizar o



Reclamado pelos danos da litigância de má-fé, em valor agora arbitrado em R\$ 1.000,00, e que deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, bem como pagar multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 150,00), tudo nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins.Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à causa, e que deverão ser recolhidas no prazo legal.Intimem-se as partes.Brasília, 07 de maio de 2007.Oswaldo Neme Jr. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00274-2006-007-10-00-2 (0018)
RECLAMANTE Irene Francisca de Mesquita
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO Laf Empresa de Serviços Hospitalares Ltda
ADVOGADO: FABIO LIMA CORDEIRO

(Fls. 224). Vistos os autos.1.Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de recolhimento fiscal (IRPF), cota-parte empregado, conforme disposição da Lei 10.833/2003, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: 00333-2006-007-10-00-2 (0019)
RECLAMANTE José Enilson Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO FF Bar e Restaurante Ltda. -Apples Night Club
ADVOGADO: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ

(Fls. 62). Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser o mesmo considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se ciência ao INSS sobre o acordo homologado, enviando-se os autos via Contadoria. Brasília/DF, 09 de maio de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00746-2006-007-10-00-7 (0020)
RECLAMANTE MILENA TOMAS COSTA
ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS
RECLAMADO Reabilit Odontologia Ltda. (na pessoa do sócio Cesar Augusto Figueiredo Ferraz)
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES

(Fls. 147). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça.2. Intimem-se.Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01105-2006-007-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE ML Souza & Cia Ltda.
ADVOGADO: JOSE IDEMAR RIBEIRO
RECLAMADO União Federal
ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

(Fls. 235/237). DECISÃO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS:Vistos os autos, etc...ML SOUZA & CIA. LTDA. interpôs Embargos Declaratórios à r. sentença de fls. 218/222, alegando a existência de contradição no julgado. Afirma que, a despeito da fundamentação constante da decisão (fl. 221) no tópico relativo ao ressarcimento de importância paga a advogado, não formulou honorários de sucumbência mas apenas os convenacionados (contratuais) na forma do § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Em segundo argumento, salienta que não pôde cobrar os referidos honorários (contratuais) na ação que tramitou junto à 13ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº 0807.2005.013.10.00-7) porque o pedido "foi unicamente declaratório de invalidade", sendo certo, segundo sua afirmativa, que tanto naquela quanto nesta ação não houve cumulação com quaisquer outros pleitos condenatórios. Em terceiro argumento, informa que os honorários advocatícios, objeto do pedido, têm como causa a contratação de advogado (diverso da que assina a presente inicial) para formular defesa administrativa e a petição inicial da ação anulatória que tramitou junto à 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF. Aduz que os honorários de sucumbência têm regramento no Código de Processo Civil cuja titularidade é do advogado. Já os honorários convenacionados (contratuais) são regidos pelo Código Civil, principalmente porque "têm causa jurídica o PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, substanciado este no fato de a parte NECESSITAR DE DEFESA em alguma providência."Por fim, salienta que necessário restabelecimento da parte (Reclamante) ao estado antes da lavratura do auto de infração, tido por ilegal (conforme decisão judicial proferida junto à 13ª Vara do Trabalho de Brasília), o qual ensejou a necessidade de contratar e pagar advogado para produção de defesa administrativa e da petição inicial relativa à Ação Anulatória. Pede seja emprestado efeito modificativo ao julgado.Facultada vista, a União se manifestou às fls. 232/233, salientando acerca da inadequação da via eleita. É, em síntese, o relatório.Tempestivos os embargos, deles conhecido.MÉRITO.RAZÕES DO CONVENCIMENTO DO JUÍZO. INCONFORMISMO. VIA INADEQUADA.Não há contradição no julgado como apontam os embargos declaratórios. Na verdade, pretende a embargante a reapreciação dos fundamentos que ensejaram o convencimento do Juízo quanto ao indeferimento do pleito de ressarcimento de valor pago a advogado (nota fiscal de fl. 90). Admite-se a discussão do ponto, ora objeto de insurgência, mas não por intermédio de embargos de declaração.No entanto, mesmo que assim não fosse, válido ressaltar que a despeito da parte mencionar que não se trata o pedido de honorários sucumbenciais mas sim dos convenacionados (contratuais) não se dignou trazer aos autos nenhum contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre a Reclamante e o escritório que emitiu a nota fiscal de fl. 90.Assim, apenas a nota fiscal não tem o condão de comprovar a relação contratual entre referidas partes, tampouco o valor e o efetivo pagamento da importância objeto de pedido de restituição. Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos

da fundamentação supra, parte integrante deste decismum.Esta decisão integra a de fls. 218/222. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 07 de maio de 2007. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00027-2007-007-10-00-7 (0022)
RECLAMANTE Robson Chagas Ferreira
ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
RECLAMADO Rede 21 Comunicações Ltda. e Outro
ADVOGADO: RODRIGO MARMO MALHEIROS
RECLAMADO Rede Bandeirantes de Televisão
ADVOGADO: RODRIGO MARMO MALHEIROS

(Fls. 224). Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser o mesmo considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se ciência ao INSS sobre o acordo homologado, enviando-se os autos via Contadoria. Brasília/DF, 09 de maio de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00039-2007-007-10-00-1 (0023)
RECLAMANTE Eli Sérgio Bezerra de Melo
ADVOGADO: ALZIRA MARIA RIBEIRO
RECLAMADO Hospital Santa Luzia
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

(Fls. 220). Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos determinados na ata de fls.217.Brasília/DF, 10 de maio de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00057-2007-007-10-00-3 (0024)
RECLAMANTE Dayanne Fernandes de Almeida
ADVOGADO: WENDELL DE MELO RODRIGUES ALVES
RECLAMADO Chaulet & Marengo Ltda.
ADVOGADO: ANDRE DE BARROS PEREIRA

(Fls. 83). Vistos os autos. Intime-se a Reclamante para ciência e manifestação ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias. Brasília/DF, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira AngotiJuíza do Trabalho.

PROCESSO: 00152-2007-007-10-00-7 (0025)
RECLAMANTE João Rodrigues de Santana
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S.A.
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

(Fls. 81). Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que não constou da ata de fls. 66 o recebimento da defesa pelo Juízo e nem a abertura de prazo para que o reclamante se manifestasse em réplica. Também não foi explicitado se o reclamante dispensaria a oportunidade de se pronunciar sobre a defesa. Assim, para que não se alegue qualquer nulidade, retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 09 de maio de 2007, reabrindo-se a instrução processual. Concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para que se manifeste sobre os termos da defesa de fls. 69/80. Para encerramento da instrução, designo a data de 30/05/2007, às 09:42 horas, facultado o comparecimento das partes.Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 09 de maio de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: 00256-2007-007-10-00-1 (0026)
RECLAMANTE Fernando Carvalho Ferreira
ADVOGADO: RICARDO AMARAL
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

(Fls. 29). "...Ausente o Reclamante e seu advogado. Presente o procurador do Distrito Federal, 2º Reclamado, Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas. Ausente o Reclamado - ICS e seu advogado. Diante da ausência injustificada do Reclamante decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.11/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo Reclamante no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00, dispensadas na forma da Lei. Intime-se o(a)Reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: 00347-2007-007-10-00-7 (0027)
AUTOR Indira Meciane Souza Pinto
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RÉU Jairo Oliveira Fonseca - ME (Auto Giro Martelinho de Ouro)
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

(Fls. 51/53). SENTENÇA:Vistos os autos, etc...INDIRA MECIANE SOUZA PINTO, qualificado à fl. 02, reclama em face JAIRO OLIVEIRA FONSECA - ME o reconhecimento do vínculo empregatício, alegando que trabalhou para o Reclamado desde 1º de julho de 2002, com salário de R\$ 350,00 mensais, e despedida injustamente aos 26/03/07. Diz que desde julho de 2006 não recebe seus salários, e que trabalhava em jornada exageradamente elástica, sem direito a descanso nos feriados civicos e religiosos. Dá à causa o valor de R\$ 84.174,71. Em sua defesa o Reclamado nega a existência de contrato de trabalho com a Reclamante, com quem alega que viveu maritalmente no período indicado na inicial. Pede a condenação da Reclamante nas penas do litigante de má-fé.Aos autos vieram documentos.A Reclamante foi ouvida em depoimento colhido em audiência (fls. 19). Outras provas foram indeferidas.Razões finais orais.É o RELATÓRIO.DECIDO:A Reclamante afirma que foi empregada do Reclamado no período compreendido entre julho de 2002 e março de 2007. Não foi registrada, não usufruia dos feriados civis e religiosos, trabalhando em jornada extraordinária, sem férias, gratificações natalinas, FGTS, e demais direitos garantidos na legislação

trabalhista.A defesa sustenta a negativa do contrato de trabalho, salientando que a Reclamante era companheira do proprietário da Reclamada. Afirma que a presente reclamação faz parte de uma série de desatinos cometidos pela Reclamante após a separação do casal, merecendo ser totalmente rejeitado o pedido.A relação jurídica litigiosa foi esclarecida com o depoimento pessoal da Autora, colhido em audiência (fls. 19). De fato, ali revelou-se que a presente ação não apresenta motivos trabalhistas sinceros. Tenta a Autora atingir seu ex companheiro, após a ruína da sociedade conjugal.Comprovaram-se mentirosas as alegações iniciais. A Reclamante, com efeito, jamais recebeu salários, costumava viajar nos finais de ano e em alguns feriados, trabalhava movida pelo espírito de colaboração para a consecução de um objetivo comum. Além disso, não se sujeitava ao poder disciplinar do Reclamado. Tudo isso em absoluto conflito com as alegações inaugurais.Assim, comprovou-se por confissão a inexistência de contrato de trabalho entre as partes. Restam IMPROCEDENTES todos os pedidos veiculados na inicial, resultantes do pretendido pacto laboral.Está caracterizada, por outro lado, a litigância de má-fé, pela comprovação das hipóteses descritas nos incisos II e III do art. 17 do CPC. Arcará a Autora com a indenização prevista no art. 18 do CPC, em valor ora arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Diante disso, rejeito o pedido de gratuidade de justiça, já que o benefício se destina aos que realmente necessitam da intervenção do Judiciário, e não àqueles que utilizam esse Poder da República com finalidades escusas, disfarçadas e não sinceras.Por tais fundamentos, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, condenando a Reclamante a indenizar o Reclamado pelos danos da litigância de má-fé, em valor agora arbitrado em R\$ 500,00, e que deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, tudo nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins.Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 1.682,96, calculadas sobre R\$ 84.148,00, valor atribuído à causa, e que deverão ser recolhidas no prazo legal.Intimem-se as partes.Brasília, 09 de maio de 2007.Oswaldo Neme Jr. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00367-2007-007-10-00-8 (0028)
RECLAMANTE Jadison Correa Santos
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO La Cuccina Produtos Alimentícios

(Fls. 14). "...Ausente o Reclamante e seu advogado. Ausente a Reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Custas pela Reclamante no importe de R\$242,94, calculadas sobre R\$12.147,00, dispensadas na forma da lai. Intime-se o Reclamante, por seu Procurador.

PROCESSO: 00454-2007-007-10-00-5 (0029)
RECLAMANTE Elma Costa de Oliveira
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO Fundação Zerbini

(Fls. 37) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/05/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00455-2007-007-10-00-0 (0030)
RECLAMANTE Raimundo de Jesus Santos
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Erisvaldo Ferreira da Silva

(Fls. 08) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/05/2007, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00456-2007-007-10-00-4 (0031)
RECLAMANTE Katiúscia Magalhães de Figueiredo
ADVOGADO: CLEBER DOS SANTOS COSTA
RECLAMADO Intervallor Cobrança, Gestão de Crédito e Call Center Ltda.

(Fls. 67) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/05/2007, às 09:30 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00457-2007-007-10-00-9 (0032)
RECLAMANTE Nilio Santos Ribeiro
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RECLAMADO Restaurante Bar e Choparia Corsário

(Fls. 10) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 22/05/2007, às 09:35 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00459-2007-007-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Pedro Alberto Alves de Brito
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda. (Grupo Ok)

(Fls. 15) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00460-2007-007-10-00-2 (0034)**
RECLAMANTE Valdeir Pimenta de Castro
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda.

(Fls. 135) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00461-2007-007-10-00-7 (0035)**
RECLAMANTE Irene Vieira da Luz
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00462-2007-007-10-00-1 (0036)**
RECLAMANTE Almiro da Silva Lima
ADVOGADO: RENATA PIRES
RECLAMADO TV Globo Ltda. e Outros
RECLAMADO Siemens Serviços Técnicos
RECLAMADO Spot Representações Serviços Ltda.

(Fls. 29) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00464-2007-007-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Odenival Guilhermino da Cruz
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO GR - Guimarães & Ribeiro Ltda

(Fls. 25) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00465-2007-007-10-00-5 (0038)**
RECLAMANTE Neylson Juan Martins
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.

(Fls. 187) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 23/05/2007, às 09:30 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00467-2007-007-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Francisca Rafael de Souza Pereira
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Nancy Barreto

(Fls. 08) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 24/05/2007, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00468-2007-007-10-00-9 (0040)**
RECLAMANTE Adaias Luiz de Carvalho
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Rápido Brasília Transporte e Turismo Ltda.

(Fls. 20) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 24/05/2007, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**
TINS J MATOS

(0030)

Advogado: ALEXIS TURAZI **15775/DF**
(0011)

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
(0037)

Advogado: ALZIRA MARIA RIBEIRO **1093A/DF**
(0023)

Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO **15731/DF**
(0007)

Advogado: ANDRE DE BARROS PEREIRA **14324/DF**
(0024)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0027)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
(0033)

Advogado: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS **124272/SP**
(0003)

Advogado: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA **13761/DF**
(0013)

Advogado: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS **14223/DF**
(0016)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
(0019)

Advogado: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA **16619/DF**
CAMPOS

(0014)

Advogado: CLEBER DOS SANTOS COSTA **7487/DF**
(0031)

Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/DF**
(0012)

Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO **6930/DF**
(0016)

Advogado: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ **20748/DF**
(0019)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0013) (0028)

Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA **3115/DF**
(0001)

Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SAN- **63643/RS**
TOS

(0021)

Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0002)

Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA **4058/DF**
(0004)

Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/DF**
(0032)

Advogado: FABIO LIMA CORDEIRO **19697/DF**
(0018)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0008) (0025)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0017)

Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF**
(0040)

Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE **9306/DF**
(0016)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0004) (0012)

Advogado: JACIARA VALADARES GERTRUDES **8826/DF**
(0002)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0034)

Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF**
(0035)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0008)

Advogado: JOSE IDEMAR RIBEIRO **8940/DF**
(0021)

Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENE- **10491/DF**
ZES

(0006)

Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA **20058/DF**
(0014)

Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF**
(0023)

Advogado: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS **21701/DF**
(0020)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
(0005)

Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO **16298/DF**
(0039)

Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/DF**
(0038)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0027)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0010)

Advogado: MARIO BATISTA **13694/DF**
(0010)

Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA **16803/DF**
(0015)

Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**
(0009)

Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF**
(0005)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
(0003)

Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA **22259/DF**
(0022)

Advogado: PAULO ROBERTO SILVA **3970/DF**
(0017)

Advogado: RENATA PIRES **15895/DF**
(0036)

Advogado: RICARDO AMARAL **21269/DF**
(0026)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0009)

Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF**
(0013)

Advogado: RODRIGO MARMO MALHEIROS **143502/SP**
(0022)

Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO **16903/DF**
(0025)

Advogado: SOLANGE M.M.ENDRES **11353/DF**
(0020)

Advogado: TATIANA FREIRE ALVES **18565/DF**
(0018) (0029)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0007) (0011) (0015)

Advogado: WENDELL DE MELO RODRIGUES ALVES **20705/DF**
(0024)

Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 175/2007

Processo: 01027-2006-007-10-00-3
Reclamante: Severino Gonçalves Alves
Reclamada: Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Total do débito: R\$ 16.821,18 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
Decisão de fls.: 125

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da executada, para comparecer à Secretaria



desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo em epígrafe. A referida importância é devida em função da decisão proferida nos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento do executado e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, subscrevo-o. (ass.) Drª ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 177/2007

Processo: 01252-2005-007-10-00-9
Exequente: Marlon Max de Jesus
Executada: Pizzaria Lanchonete do Japão Ltda. (Ebenezer Alves Silva)
Total do débito: R\$ 9.391,26 (nove mil trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) valor atualizado até 30/04/2007
Decisão de fl.:53.

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da executada, para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo em epígrafe. A referida importância é devida em função da decisão proferida nos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, subscrevo-o. (ass.) Drª ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 178//2007

Processo: 00624-2006-007-10-00-0
Exequente: MARCOS PAULO FREIRES DA SILVA
Executada: REI DOS TOLDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Total do débito: R\$ 7.072,19 (sete mil e setenta e dois reais e dezenove centavos) valor atualizado até 31/03/2007
Decisão de fl.:36.

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da executada, para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo em epígrafe. A referida importância é devida em função da decisão proferida nos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, subscrevo-o. (ass.) Drª ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 176/2007

Processo: 00733-2005-007-10-00-7
Reclamante: Antonio Fredson Souza da Silva
Reclamado: Sebastião de Castro
Despacho de fl.: 104

A Doutora Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do reclamado, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário , conferi o presente edital aos 08 dias do mês de maio do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Érica Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01355-1996-011-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE CHARLES MASCARENHAS ROCHA
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO PETIT GRILL LANCHONETE LTDA
RECLAMADO CIRA DE SOUZA FROES
RECLAMADO LUIZ CESAR SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO: ANA PAULA DE AZEVEDO CARVALHO
RECLAMADO LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FROES
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO

Despacho - Vistos, etc.Defiro.Inclua-se o feito em pauta para audiência de execução no dia 28/05/2007 às 14:35 horas.Intimem-se as partes para comparecimento, por seus procuradores via DJ.Brasília/DF, 08/05/2007 (3ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01016-1999-011-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO CIRINO DE PAIVA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Despacho às fls.88 - Vistos os autos.Sem razão a exequente. Verifica-se que, desde o início do curso executório em desfavor do reclamante, ainda não se obteve êxito em sua citação executória, de modo que, no atual curso processual, ainda não se pode cogitar em intimação para pagamento.Esclareça-se, outrossim, que o próprio art. 652 do CPC faz distinção entre a citação inicial e posteriores intimações. O caput trata da citação executória do devedor, ato que, consoante regramento previsto no art. 880 da CLT, dar-se-á preferencialmente por oficial de justiça, embora seja admitida a citação postal. A inovação trazida no §4º do art. 652 do CPC refere-se às intimações realizadas após formada a relação processual executiva, o que, frise-se, ainda não ocorreu.Desse modo, mantenho o posicionamento adotado por este Juízo expressado no despacho exarado à fl. 83.Entretanto, determino a intimação, via DJ, do reclamante, para que cumpra os termos da conciliação entabulada na Ata de fl. 10, tendente à restituição dos valores devidos à reclamada, conforme atualização a ser realizada pela Secretaria da Vara quando do pagamento. Saliento desde já que a medida determinada não importa em citação do devedor. Prazo de 5 dias.Caso a medida acima não surta efeito, deverá ser intimada a exequente/reclamada a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.Brasília/DF, 27 de abril de 2007. (6ª feira).GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Bsb-DF

PROCESSO: **01378-2001-011-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE VANESSA NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO ADERBAL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: VICTOR HUGO MOSQUERA

Despacho às fls. 114 - J. Intime-se a advogada da reclamante inicialmente constituída, Dra. Fabiana de Moraes Costa, para vista da constituição de novo procurador nos autos, assim como dos termos do presente acordo. Prazo de cinco dias.Praça e leilão designados ficam suspensos. Intime-se o leiloeiro para ciência. DF., 03/05/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01129-2002-011-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE ALEX REIS DE ARAUJO
ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO STOP POINT (POSTO PREMIUM) ANTIGA MC COMBUSTÍVEIS DO ST DE IND DO GAMA

ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO ALEXANDRE JOSÉ VALERIO

Despacho às fls. 276 - Indefiro. A diligência requerida incumbe à parte. Intime-se. Prazo de dez dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 27/04/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00418-2003-011-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE GUALTER TAVARES NETO
ADVOGADO: RAIMUNDO DA CUNHA ABREU
RECLAMADO BOWNE GLOBAL SOLUTIONS LTDA
ADVOGADO: KARLHEINZ ALVES NEUMANN

Despacho às fls. 1589 - Vistos, etc.De fato, a executada delimitou como controverso apenas o importe de R\$1.350,56.Assim, expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 23 para desmembramento da guia de fls. 1565 (CAIXA), observando o seguinte:- autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$6.388,12;- autenticar guia DARF no importe de R\$6.879,85, no código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome da Reclamante;- autenticar guia de depósito/levantamento no importe de R\$1.350,56 à disposição do Juízo;- liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta.O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador;Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito.Comprovada a efetivação dos recolhimentos, remetam-se os autos ao eg. TRT para apreciação do recurso interposto.Brasília/DF, 27/04/2007 (6ª feira). Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00798-2003-011-10-00-0 (0006)**
CONSIGNANTE BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO SANDRA SACETH DA SILVA GOMES
ADVOGADO: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

Despacho às fls. 509 - Vistos, etc.A fim de dar cumprimento a r. decisão de fls. 458, intime-se a Exequente para que informe, no prazo de 10 dias, se ela ainda se encontra de licença médica, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito enquanto permanecer de licença. No mesmo prazo, deverá receber a guia de depósito nº 0735/2003 acostada à contracapa dos presentes autos, devendo comprovar o valor levantado a este Juízo.Brasília-DF, 03/05/2007 (5ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01226-2003-011-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE LIZETE MEYER FERNANDES
ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO

Despacho às fls. 394 - J. Expeça-se alvará à reclamada, conforme determinado às fls. 387, intimando-a ao recebimento em cinco dias. Efetuado o recebimento, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 04/05/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01328-2003-011-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE WALTER BERTHOLDO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

Despacho às fls. 978 - "...Intime-se o Exequente para receber o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se." GILBERTO AUGUSTOL EITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00354-2004-011-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
RECLAMADO SENDI SERVICOS ENG E DESENV IND LTDA

ADVOGADO: ADRIANA BITENCOURTI DORETO CRUZ

Despacho às fls. 468 - J. Defiro a vista requerida. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DF., 30/04/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00832-2004-011-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE MIGUEL ALVES COSTA
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO SATE SERVICOS AUXILIARES DE TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES
RECLAMADO TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES

Despacho às fls. 163 - Vistos os autos.Considerando os termos do despacho de fls. 158, expeça-se alvará em favor do Reclamante para liberação dos valores depositados no Banco do Brasil, agência 4200, conta judicial nº 600129660312, conforme guia de depósito de fls. 154.Expedido o alvará, intime-se o Reclamante a vir recebê-lo, devendo comprovar nos autos o valor sacado, bem como fornecer os meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00981-2004-011-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE LIVIO JOSE COSTA NEVES
ADVOGADO: RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO SUPERFAMA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
RECLAMADO MAXIGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Despacho às fls. 499 - J. Intime-se o advogado do reclamante, via DJ, para ciência da presente revogação. Efetivada a publicação, a Secretaria deve proceder à atualização no SAP e capa dos autos quanto ao procurador ora constituído, a quem concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Publique-se. DF., 30/04/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01043-2004-011-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE LILIAN AMARO DA SILVA
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S A
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

PROCESSO: **01086-2004-011-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE FABIO TELES DE SOUSA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO TELES VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR
RECLAMADO Elias Teles Moreira
RECLAMADO Adriana Barros Pessoa Moreira

Despacho - Defiro. Inclua-se o feito em pauta para audiência em execução no dia 28 de maio de 2007 às 14:25 horas. Publique-se para ciência das partes. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00623-2005-011-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Benedita Mariano da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Buani e Pauluci Ltda.
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS
RECLAMADO Sebastião Augusto Buani
RECLAMADO Cleuvan da Costa Silva

Despacho às fls. 305 - Vistos, etc.HOMOLOGO o ACORDO de fls. 296/297para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o valor do acordo, observada a proporcionalidade das parcelas salariais do julgado e ficarão a cargo da executada, assim como as custas processuais devidas.Custas processuais pela reclamada no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo.Libere-se ao exequente a guia acostada à contracapa dos autos (R\$291,59).O reclamante terá o prazo preclusivo de dez dias a contar do vencimento da última parcela para informar eventual inadimplência, sob pena de ter por quitado o seu crédito.Intimem-se.Com o pagamento do acordo, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das parcelas previdenciárias e fiscais.Brasília/DF, 07/05/2007 (5ª feira).Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00651-2005-011-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Raimundo de Araújo Vieira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Despacho às fls. 467 - J. Proceda a Secretaria à atualização no SAP e capa dos autos quanto à nova denominação da reclamada. Quanto ao prosseguimento da execução, indefiro. Observe o peticionário a decisão de fls. 432 e a certidão de fls. 448/verso. Intime-se. DF., 03/05/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DFDespacho às fls. 469 - J. Expeça-se alvará ao reclamante para liberação do valor depositado para fins recursais, mencionado na guia ora anexada, intimando-o ao recebimento em cinco dias. DF., 03/05/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01112-2005-011-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Ângela Soares Novais Costa
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO SESI/DR - DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

Despacho às fls. 369 - Vistos.Julgo extinta a execução quanto ao débito remanescente (custas, emolumentos, FGTS, recolhimentos previdenciários e fiscais), nos termos do art. 794, I, do CPC. Atualizem-se os cálculos.Após, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, determinando o desmembramento do valor informado à fl. 360 (R\$9.974,95), com a observância dos comandos abaixo:1) Autenticar guia DARF, código 8019, no importe de R\$218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), referente às custas processuais;2) Autenticar guia DARF, código 8168, no importe de R\$103,03 (cento e três reais e três centavos), referente aos emolumentos;3) Autenticar guia DARF, código 5936, no importe de R\$3.344,68 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao Imposto de Renda;4) Autenticar GPS, código 2909, no importe de R\$4.812,40 (quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), referente aos recolhimentos previdenciários a cargo do empregado e do empregador + SAT+ Terceiros;5)Transferir o importe de R\$1.239,01 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo), referente ao FGTS, para a conta vinculada do Reclamante;6) Autenticar guia de depósito/levantamento no importe do saldo remanescente, zerando a conta.A Secretaria deverá fazer constar no ofício o CPF do advogado da Exequente, Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle.Publique-se, para ciência das partes.Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo recursal, venham-me os autos para destinação do saldo remanescente, bem como do depósito recursal.Brasília-DF, 25 de abril de 2007.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS -Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01125-2005-011-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Hellem Crysthina Feitosa
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A
ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES

Despacho às fls. 443 - Vistos, etc.Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Expeça-se alvará ao exequente e em nome do advogado Rogério Ferreira Borges, conforme ora requerido, para desmembramento da guia de fls. 438 (Bando doBrasil), observando o seguinte:- autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$5.297,68;- autenticar guia DARF no importe de R\$3.242,59, no

código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome da Reclamante;- autenticar guia DARF no importe de R\$131,49, no código 8168 relativa aos emolumentos;- autenticar guia DARF no importe de R\$83,79, no código 8019 relativa às custas processuais;- transferir a importância de R\$1.344,86 para a conta do FGTS do autor;- liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seu advogado, "zerando" a respectiva conta.O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador;Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito.Com o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se à reclamada, por meio de alvará, o valor depositado para fins recursais às fls. 347.Comprovada a efetivação dos recolhimentos e liberado o depósito recursal à reclamada, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 27/04/2007 (6ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01175-2005-011-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Ivanildo da Conceição
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S.A.
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho às fls. 314 - J. Intime-se a reclamada para que incorpore ao salário do reclamante o valor relativo à diferença do adicional de insalubridade, devendo comprovar tê-lo feito no prazo de 30 dias. Intime-se ainda o reclamante ao recebimento de sua CTPS em cinco dias. DF., 27/04/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01258-2005-011-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Juliana Pereira Birino
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE
RECLAMADO CITIES COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO: FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA
RECLAMADO José Cavinato Neto
RECLAMADO Tarcisio Darolt

Despacho às fls. 220 - Primeiramente, alerta ao advogado da Exequente, Dr. Renato de Oliveira Andrade, que é defeso lançar cotas marginais nos autos, a teor do que estipula o art. 161 do CPC. Assim, observe o ilustre advogado a disposição legal, sob pena de aplicação das sanções previstas. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. (...) O procurador que efetuar o recebimento do lavará deve apresentar seu CPC, no momento do saque, ao Banco pagador. Intimem-se as partes acerca do inteiro teor deste despacho. Intime-se o Exequente para receber o alvará na Secretaria da Vara, no prazo de 08 (oito) dias. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo recursal, venham-me os autos para desconstituição da penhora de fl. 200 e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo. Publique-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **08002-2005-011-10-00-9 (0020)**
EXEQUENTE Maria Carmosita da Silva
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
EXECUTADO Tani Restaurante Ltda. (Restaurante Salamanca)
EXECUTADO CESARINA RODRIGUES FRABETTI
EXECUTADO JOSE ITAMAR BATISTA

Despacho às fls. 172 - Indefiro. A diligência requerida incumbe à parte. Intime-se. Prazo de dez dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 27/04/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **08133-2005-011-10-00-6 (0021)**
EXEQUENTE Paulo Roberto da Rocha
ADVOGADO: GRAZIELE DINIZ MARQUES
EXECUTADO Novo Rio Comércio de Papéis e Indústria Ltda
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES
EXECUTADO ZELIA PIRES
EXECUTADO ANGELA GOMES MIRANDA

Despacho às fls. 121 -Vistos, etc.Diante dos termos da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Brasília-DF, 04/05/2007 (6ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00088-2006-011-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Thalison Dantas Araújo
ADVOGADO: ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS
RECLAMADO C&A Modas Ltda
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 150 - Vistos, etc.Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Primейamente, atualizem-se os cálculos até o dia 03/05/2007 e expeça-se alvará ao Exequente, para desmembramento do valor depositado para fins recursais às fls. 80, observando os seguintes comandos:1- autenticar GPS, no código 2909, no importe de R\$100,99, relativa aos recolhimentos previdenciários cota parte empregado/empregador acrescido de SAT+terceiros (CNPJ 45.242.914/0080-09);2- liberar ao Exequente o seu crédito líquido no importe de R\$ 1.218,20, por seu procurador constituído à fl. 07, Dr. Antônio Itamar Sabóia Freitas (OAB/DF 3655); e3-autenticar guia de depósito/levantamento, referente ao saldo remanescente à disposição da Reclamada.Intimem-se as partes para ciência, sendo o Exequente ao recebimento de seu crédito.Devolvida a guia relativa ao saldo remanescente, intime-se a Reclamada a vir recebê-la, no prazo de dez dias.Comprovada a efetivação dos recolhimentos e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 03/05/2007 (5ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00188-2006-011-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Daniel Lima dos Santos
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO Manuel Correia Botelho
RECLAMADO Antonio dos Santos Cigarro
RECLAMADO Manoel Grilo Correia Botelho

Despacho às fls. 191 - J. Os mandados remetidos aos sócios retornaram a este Juízo com a informação de "mudou-se". Assim, primeiramente, atenda o exequente o despacho de fls. 188. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 03/05/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00811-2006-011-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE JAMYLLA LAGE DURAN DE MOURA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO EDNILSON OLIMPIO DA SILVA - ME (BRASÍLIA AQUARIOS)
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Despacho - Ante o exposto no acórdão de fls. 115/118, reabro a instrução processual. determinando seja intimada a testemunha RAQUEL DO AMPARO IBIAPINA, no endereço constante de fl. 58. Assinalo que será oportunizada à reclamada s contra-prova respectiva. Designo a audiência de instrução para o dia 30/05/2007, às 15:00 horas. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA - Juíza da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00977-2006-011-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Monica Aparecida Dornelas de Souza
ADVOGADO: VICENTE COSTA DE SOUZA
RECLAMADO Sabor Divino Ltda. EPP

Despacho às fls. 97 - "...Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01061-2006-011-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Marilene Alves Matos de Lima
ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA

Despacho às fls. 373 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamada. Aguarde-se a publicação do despacho retro. Após o decurso do prazo para contra-razões, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Com a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 18/04/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01096-2006-011-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Pollyana Bezerra da Silva
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Auto Posto 107 Sul Ltda.
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO

Despacho às fls. 83 - Intime-se a Reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para as devidas retificações, no prazo de 10 dias, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular -11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01100-2006-011-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Rogério Barros da Silva
ADVOGADO: MOEMA CARNEIRO M. HENRIQUES
RECLAMADO Arcofrio Refrigeração e Ar-Condicionado Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

Despacho às fls. 584 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Aguarde-se o prazo concedido para contrariedade ao recurso patronal. Após, intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Com a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 10/04/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01119-2006-011-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Rosilda Alexandre Ramalho
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro Educacional Galileu e outro
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Cooperativa de Prestação de Serviços Educacionais

Despacho às fls. 151 - J. Intime-se o segundo reclamado, por edital, para ciência da decisão proferida às fls 116/137 e para, querendo, apresentar contrariedade aos embargos declaratórios de fls. 139/140. Intime-se ainda o primeiro reclamado também para vista dos embargos apresentados. Prazo de cinco dias. DF., 04/05/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF



PROCESSO: **01129-2006-011-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE Frank Rangel Ribeiro Saraiva
ADVOGADO: RONEY MARTINS DE BARROS
RECLAMADO RS Araújo Comércio de Medicamentos Ltda. e Outros

RECLAMADO Karina Aparecida Rodrigues
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPEL-
LINI

RECLAMADO Rodrigo Araújo do Amaral
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPEL-
LINI

Despacho às fls. 168 - Vistos.Expeçam-se ofícios à CEF, à DRT e ao INSS, conforme determinado em sentença.Após, intímem-se o 2º e 3º Reclamados para que, no prazo de 08 (oito) dias, juntem aos autos a CTPS do Reclamante, bem como as guias CD/SD, sob as penalidades fixadas em sentença.Com a entrega da CTPS, a Secretaria deverá efetuar a baixa do contrato de trabalho, conforme ordenado em sentença.Com a baixa, intíme-se o Reclamante para receber a CTPS e as guias CD/SD, no prazo de 10 (dez) dias.Cumpridas as determinações, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília - DF

PROCESSO: **01149-2006-011-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Maria Ranete Jesus dos Santos
ADVOGADO: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA
RECLAMADO Getulio Vaz
ADVOGADO: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

Despacho às fls. 59 - J. Tendo em vista a declaração de pobreza ora apresentada, dispens o reclamante/executado do pagamento das cus-
tas processuais, na forma da lei. Requisite-se o mandado retro. In-
time-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular -
11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01164-2006-011-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Jonas Ruschel
ADVOGADO: QUÉZIA FABRÍCIO MARINHO
RECLAMADO Legaliza Registros e Marcas S/C Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALSKI

Despacho às fls. 120 - J.Denego seguimento ao presente recurso em
face de sua manifesta intempestividade. Intime-se. Prazo legal. DF.,
27/04/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular -
11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01192-2006-011-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE Julien Michel Patrick Christian Austruy
ADVOGADO: JACKSON DE DOMENICO
RECLAMADO OJ Leuridan Idiomas - Paris Idiomas
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO

Despacho às fls. 119 - Vistos.Neste ato, torno sem efeito a certidão de
fl. 107.Expeçam-se ofícios à CEF, à DRT e ao INSS, conforme
ordenado em sentença.Intime-se o Reclamante para apresentar sua
CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de
arquivamento provisório dos autos.Consumada a entrega, intíme-se a
Reclamada para efetuar as anotações na CTPS do Autor, no prazo de
10 (dez) dias, sob as cominações legais.Cumprida a determinação
pela Reclamada, intíme-se o Reclamante a vir receber a CTPS, no
prazo de 10 (dez) dias.Entregue a CTPS, remetam-se os autos à
Contadoria para liquidação da sentença.Publique-se.GILBERTO AU-
GUSTO LEITÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de
Brasília/DF

PROCESSO: **00016-2007-011-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Tonicley Paiva Moura
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Superior de Educação de Brasília Ltda e
outro

ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES
RECLAMADO Cooperativa União de Educação do DF - UNE-
DUC

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Decisão às fls. 148/159 - "...Ante o exposto, AFASTO A PRELI-
MINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA formulada pela primeira
reclamda e, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTES os pedidos.
Intímem-se as partes." NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA
- Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00043-2007-011-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Wilson Ribeiro da Silva
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Lino Martins Pinto (Fazenda Manga Larga ou Es-
tiva) e Outros

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO Grupo Ok Construções e Incorporações S. A.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO Grupo Ok e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO OK Automóveis Peça e Serviços Ltda.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Despacho - Vistos.Defiro a dilação do prazo para a apresentação do
laudo pericial por 15 (quinze) dias, conforme requerido pela Pe-
rita.Diante disso, adio a audiência de encerramento designada para
07/05/07, incluindo o feito na pauta do dia 18/06/07, às 14h55min.As
partes poderão se manifestar acerca do laudo pericial, no prazo su-
cessivo de 05 (cinco) dias a contar de 30/05/07, iniciando-se pelo
Reclamante.Intime-se a Perita, via postal.Publique-se, para ciência
das partes.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular
da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00073-2007-011-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Gení Alves Bispo
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Comercial de Alimentos ITA Ltda. (Antigo Cha-
pecó) e Outro

ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA
RECLAMADO Salvatore Nista e outro

Despacho às fls. 35 - "...Diante da ausência injustificada das partes,
decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). (...) Intime-se o reclamante, por seu procurador." GILBERTO AUGUSTO
LEITÃO MARTINS - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00077-2007-011-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE Romildo Balbino de Souza
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO Elevadores do Brasil Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

Decisão às fls. 132/136 - "...Diante do exposto, conheço do Recurso,
e no mérito, lhe dou provimento, para restar esclarecimentos, sem
contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da
fundamentação. Intímem-se as partes." CLAUDINEI DA SILVA
CAMPOS - Juiz do Trabalho Decisão às fls. 155/156 - "...Diante do
exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento, para
prestar esclarecimento, sem contudo, imprimir efeito modificativo ao
julgado, tudo nos termos da fundamentação. Intímem-se as partes." CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00118-2007-011-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Edna Pires do Nascimento
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Maria Madeira Alves
ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

Despacho às fls. 73 - Vistos.Preenchidos os pressupostos processuais
de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela Reclamada.As-
sino à Reclamante o prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, apre-
sentar contra-razões ao recurso interposto.Após a manifestação ou
decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional,
com as cautelas de estilo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEI-
TÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasi-
lia/DF

PROCESSO: **00146-2007-011-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Fernando Antônio Thomé Andrade
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO União Federal (Ministério das Minas e Energia)

Despacho às fls. 269 - "...Assino ao Reclamante o prazo de 08 (oito)
dias para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso interposto.
Publique-se." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz
Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00157-2007-011-10-00-9 (0040)**
RECLAMANTE Hildete de Nazaré Corrêa Kubota
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO União Federal (Ministério das Minas e Energia) -
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

Despacho às fls. 268 - Vistos.Preenchidos os pressupostos processuais
de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela Reclamada.As-
sino à Reclamante o prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, apre-
sentar contra-razões ao recurso interposto.Após a manifestação ou
decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional,
com as cautelas de estilo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEI-
TÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasi-
lia/DF

PROCESSO: **00170-2007-011-10-00-8 (0041)**
RECLAMANTE Diniz Nogueira de Oliveira
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Mi-
nério e Derivados de Petróleo Ltda.

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Despacho às fls. 261 - Vistos.Preenchidos os pressupostos processuais
de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo Reclamado.As-
sino ao Reclamante o prazo de 08 (oito) dias para, caso queira,
apresentar contra-razões ao recurso interposto.Após a manifestação
ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional,
com as cautelas de estilo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEI-
TÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasi-
lia/DF

PROCESSO: **00210-2007-011-10-00-1 (0042)**
RECLAMANTE Divina Marques
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal -
METRO - DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Decisão às fls. 282/286 - "...Em face do exposto, resolve a 11ª Vara
do Trabalho de Brasília-DF julgar improcedentes os pedidos. In-
tímem-se." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Ti-
tular - 11ª Vara do Trabalho Brasília-DF

PROCESSO: **00213-2007-011-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE Divânia Andrade da Silva
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Cooperativa dos Prof de Crédito Cobrança e
TLMK e Outro

ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda.(nome
fantasia - CIMFEL HOME CENTER)

ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Despacho às fls. 286 - "...INTIMEM-SE as recdas. para manifestação
sobre o documento apresentado pela autora às fls. 284/285. Designa-
se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta
conciliatória a data de 30/05/2007, às 14h55min. DISPENSADAS AS
PARTES DE COMPARECIMENTO PESSOAL." NAIANA CARA-
PEBA NERY DE OLIVEIRA - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00232-2007-011-10-00-1 (0044)**
RECLAMANTE Marcelino Sousa de Oliveira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Despacho às fls. 95 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de
admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamada. Intime-
se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo
legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se
os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 04/05/2007
(6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do
Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00244-2007-011-10-00-6 (0045)**
RECLAMANTE André Teixeira Xavier
ADVOGADO: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF

Despacho às fls. 37 - "...Diante da ausência injustificada do re-
clamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.
844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 84,81, calculadas
sobre R\$ 4.240,70, dispensadas na forma da lei. Intime-se o re-
clamante, por seu procurador." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO
MARTINS - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00271-2007-011-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE Acir Alceu Canalli e Outros
ADVOGADO: ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

Despacho às fls. 678 - J. Concedo ao reclamante os benefícios da
gratuidade de justiça, ficando este dispensado do pagamento das cus-
tas processuais a que fora condenado. Intime-se. GILBERTO AU-
GUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho
Brasília/DF

PROCESSO: **00297-2007-011-10-00-7 (0047)**
AUTOR Raimundo Gregório de Lima
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RÉU Construtora Gontijo Ltda.

Despacho às fls. 28 - Vistos.Haja vista que o Reclamante não emen-
dou a petição inicial no prazo legal concedido à fl. 27, julgo extinto
o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c
art. 284, parágrafo único, do CPC.Custas, pelo Reclamante, no im-
porte de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, dispensadas
diante da declaração de fl. 06.Retire-se o feito da pauta anteriormente
designada.Publique-se, para ciência do Reclamante.Decorrido o prazo
recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.GILBERTO AU-
GUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília/DF

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA BITENCOURTI DORETO **14849/DF**
CRUZ

(0009)

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**
(0029) (0042)

Advogado: AGAMENON CARNEIRO DE **4170/DF**
AGUIAR

(0013)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**
(0041)

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**
TINS J MATOS

(0002)

Advogado: ALEXANDRE FIDALSKI (0032)	32196/PR	Advogado: JANE MARIA DO VALE (0042)	10968/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0012)	1982/DF
Advogado: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GO-MES (0010)	13440/DF	Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0015)	13789/DF	Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0017)	16279/DF
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GO-MES (0037)	8535/DF	Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS (0024)	10434/DF	Advogado: RONEY MARTINS DE BARROS (0030)	21270/DF
Advogado: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA (0026)	17348/DF	Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0010) (0035)	5752/DF	Advogado: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS (0045)	23.915/DF
Advogado: ANA PAULA DE AZEVEDO CARVALHO (0001)	22459/DF	Advogado: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA (0031)	3548/DF	Advogado: RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR (0011)	24.860/DF
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0044)	12350/DF	Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0006)	17693/DF	Advogado: SONIA MARIA FREITAS (0009)	4008/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0018)	2705/DF	Advogado: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO (0027)	9695/DF	Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0021)	95180/RJ
Advogado: ANTONIO ITAMAR SABOIA FREITAS (0022)	3655/DF	Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0036)	18719/DF	Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0020)	5350/DF
Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO (0033)	14380/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0029) (0034)	8583/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0015) (0044)	4595/DF
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA (0022)	6812/DF	Advogado: KARLHEINZ ALVES NEUMANN (0005)	117514/SP	Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0018)	870/DF
Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO (0026)	7511/DF	Advogado: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO (0031)	16662/GO	Advogado: VICENTE COSTA DE SOUZA (0025)	9886/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI (0030)	165237/DF	Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO (0037)	13712/DF	Advogado: VICTOR HUGO MOSQUERA (0003)	11701/DF
Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO (0028)	12667/DF	Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0016)	11776/DF	Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0047)	3256/DF
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0016)	11132/DF	Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0034)	12330/DF	Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0043)	118273/SP
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0024)	6930/DF	Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO (0007)	19266/DF	Advogado:	/
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES (0034)	10267/DF	Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0043)	7029/DF	12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0043)	15188/DF	Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0023)	12.882/DF	PROCESSO: 00462-2007-012-10-00-7 (0001)	
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0014)	4489/DF	Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0004)	14192/DF	RECLAMANTE Cícero Alves Rodrigues	
Advogado: DENISE BRAGA TORRES (0017)	14226/DF	Advogado: MOEMA CARNEIRO M. HENRIQUES (0028)	21780/DF	ADVOGADO: JORGE NARA	
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0041)	6371/DF	Advogado: OLAVO JOSE VIANA (0007)	2566/DF	RECLAMADO FEGG Distribuidora - Grupo Kodama LTDA.	
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA (0003)	2049A/DF	Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA (0011)	36469/SP	Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/05/2007 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	
Advogado: FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA (0019)	22314/DF	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0001)	19567/DF	PROCESSO: 00463-2007-012-10-00-1 (0002)	
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0004)	4115/DF	Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA (0046)	14.155/GO	RECLAMANTE Alondino Rodrigo Martins da Silva	
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0039) (0040)	5707/DF	Advogado: QUÉZIA FABRÍCIO MARINHO (0032)	22.448/DF	ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0014)	7437/DF	Advogado: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CALVALCANTE (0006)	14587/DF	RECLAMADO Rodoviário União Ltda.	
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0002)	23955/DF	Advogado: RAIMUNDO DA CUNHA ABREU (0005)	5040/DF	Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/05/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	
Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA (0036)	5464/DF	Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA (0001)	1413/DF	PROCESSO: 00464-2007-012-10-00-6 (0003)	
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0023)	9610/DF	Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0012)	11056/DF	RECLAMANTE Edmar Alves de Carvalho	
Advogado: GRAZIELE DINIZ MARQUES (0021)	6260E/DF	Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA (0035)	20116/DF	ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE	
Advogado: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA (0038)	12386/DF	Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE (0019)	20220/DF	RECLAMADO Trinos Comércio e Serviços Ltda. ME e Outros	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0038)	20190/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0027)	4303/DF	RECLAMADO Brasil Telecom S.A.	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0013)	13505/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0008)	15523/DF	RECLAMADO Setel Telecom	
Advogado: JACKSON DE DOMENICO (0033)	18493/DF	Advogado: ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR (0046)	140.493/SP	RECLAMADO Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp	
				Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 11/06/2007 às 14h00, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	
				PROCESSO: 00465-2007-012-10-00-0 (0004)	
				RECLAMANTE Daniel Sandro Falcão Macedo	
				ADVOGADO: ALLYNE BORGES DE FARIA	
				RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto (Iesplan) Ltda.	
				Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/05/2007 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	
				PROCESSO: 00467-2007-012-10-00-0 (0005)	
				RECLAMANTE Cleide dos Santos Pinheiro	
				ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	
				RECLAMADO Emília Maria de Araújo Carvalho	
				Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/05/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	



ÍNDICE		
Advogado:	ALLYNE BORGES DE FARIA (0004)	17562/DF
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0005)	6263/DF
Advogado:	JORGE NARA (0001)	7243/DF
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0002)	12058/DF
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE (0003)	10700/DF
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 158/2007

Processo nº 00774-2000-012-10-00-4 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exeqüente: Liomar Francisco de Assunção
Advogado: Paulo Fernando de Souza
Executada: Rodil Rodoviário Ipu Ltda

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a reclamada Rodil Rodoviário Ipu Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$2.690,88 (dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$2.157,78 referente ao total do exeqüente, R\$43,16 de custas processuais, R\$10,79 de custas art.789-A,IX, CLT, R\$332,75 de INSS empregador, R\$49,92 de SAT e R\$96,48 de Terceiros. INSS empregado em R\$133,09 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exeqüente. Todos os valores atualizados até 31/05/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF . Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoní, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 11 de maio de 2007 (6ªf.). As. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 11/5/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 155/2007

Processo nº 08105-2005-012-10-00-5 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executada: Volksbadio Ltda
Co-responsável tributário: Abel Abadio

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimadas às reclamadas Volksbadio Ltda e Abel Abadio, estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. Intimem-se os executados, por edital, acerca da renúncia ora promovida pelos seus procuradores para, querendo, constituírem novo procurador no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, ao arquivo provisório, na forma requerida pela exeqüente, a qual deverá estar ciente de que, decorrido o prazo prescricional sem manifestação que impulse os autos, a execução será considerada arquivada na forma do disposto no art. 40, §2º, da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação." Em, 10/5/2007 . Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiz Titular. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoní, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 11 de maio de 2007 (6ªf.). Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em,11/5/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 156/2007

Processo nº 08074-2005-012-10-00-2 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executada: Somtel Compuvideo e Eletrônica Nacional
Co-responsável tributário: Noemerson Ribeiro de Souza

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimadas às reclamadas Somtel Compuvideo e Eletrônica Nacional e Noemerson Ribeiro de Souza, estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Pelo princípio da fungibilidade recursal, recebo a peça de fls. 37/39 como agravo de

petição. Intimem-se os executados, por edital, para, querendo, contraminutarem o agravo." Em, 10/5/2007." Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiz Titular. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoní, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 11 de maio de 2007 (6ªf.). Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em,11/5/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 157/2007

Processo nº 08040-2005-012-10-00-8 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executada: Pure Water Engenharia e Construções Ltda
Co-responsável tributário: Andrea Basttianon

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimadas às reclamadas Pure Water Engenharia e Construções Ltda e Co-responsável tributário: Andrea Basttianon, estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Assino aos executados o prazo de 8 dias para, querendo, contraminutarem o agravo interposto." Em, 10/5/2007." Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiz Titular. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoní, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 11 de maio de 2007 (6ªf.). Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em,11/5/2007.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00375-1997-013-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE: FLAVIA KARLIC DE AZEVEDO
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO: DISK ESOTERICO MARISIA MARKETING E CONSULTORIA LTDA ME (JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA VITAL)

ADVOGADO: ZILDA ABDALA

Ter vista a exeqüente dos autos, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 01337-1997-013-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE: JOSE CARLOS MESQUITA
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO: SINAL COMERCIO E REPRESENTACAO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: INGRID N;GIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO
RECLAMADO: ROSANGELA DE GAUDALUPE SERIGHELLI SAMPAIO

Ter vista o exeqüente dos autos, por cinco dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00525-1999-013-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE: GENESIO CORREIA PAZ
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
RECLAMADO: TRANS UNO ENTREGAS LTDA (GERALDO PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO: FREDERICO GUILHERME CATEB
RECLAMADO: XEROX DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CESAR RIBEIRO

Vir a executada XEROX DO BRASIL LTDA. receber o alvará judicial nº 88/07. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00508-2000-013-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE: CICERO CABOCLO DE LIMA
ADVOGADO: ELSON VILASSA DOS SANTOS
RECLAMADO: PISOMA QP PISOS E REVESTIMENTOS
ADVOGADO: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO
RECLAMADO: JOEDI BORGES CAVALHEIRO

Vista as partes do depósito efetuado. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 00906-2000-013-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE: FRANCISCO ALEXADRE VIEIRA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO: FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA

Proceder o reclamante ao recebimento de seu crédito, bem como as demais determinações contidas na Autorização Judicial nº04/07, no prazo de 05 dias, ante a certidão de f.268. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00473-2002-013-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE: RITA IONARA RAMOS SANTOS
ADVOGADO: ERIVAN ROMAO BATISTA
RECLAMADO: INOCENCIO RIBEIRO DE SOUZA ME AQUAMANIA

ADVOGADO: RICARDO COTIA BRAGA
RECLAMADO: UBIRATAN DIAS DE LLIMA

Levem-se os bens penhorados à f.177 à Praça, observadas as formalidades legais. Para fins de publicação, concedo ao Exeqüente as benesses da Justiça Gratuita.Fica designado o dia 08/05/07, às 16h10min, para realização da primeira praça. Caso não haja licitante, fica determinada a realização de nova praça no dia 10/05/07, às 16h10min.Expeça-se Edital.Intimem-se as partes, inclusive o INSS. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 01141-2002-013-10-00-1 (0007)
RECLAMANTE: PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO: STOP POINT (POSTO PREMIUM)
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Silente o exeqüente, arquivem-se provisoriamente os autos. Data supra. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 00511-2003-013-10-00-4 (0008)
RECLAMANTE: DULCINEIDE DIAS MOREIRA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO: YMC LANCHONETE LTDA ME
RECLAMADO: ART FREE IMPORTADOS

Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Silente o exeqüente, arquivem-se provisoriamente os autos. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 01083-2003-013-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE: JOSE NIVALDO FERREIRA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ter vista dos autos o reclamante, por dez dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 01144-2003-013-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE: IRENE ALVES
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO: BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Despacho de fl.284 §8º:Intime-se o reclamado ao recebimento do alvará nº.89/07, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 00093-2004-013-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA MACEDO LIMA
ADVOGADO: OLDEMAR BORGES DE MATOS
RECLAMADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB

ADVOGADO: ANDREIA RIBEIRO MOREIRA

Ante o contido à f. 504, §9, devolver o exeqüente o valor líquido de R\$1.159,24, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00589-2004-013-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE: JOAO FRANCISCO DO CARMO NETO
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: QUADRANTE INFORMACAO PARA MIDIA ELETRONICA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO EDMIR CARVALHO CAVALCANTE

ADVOGADO: PATRICIA BULHOES DE CARVALHO
RECLAMADO: EDMIR CARVALHO CAVALCANTE
ADVOGADO: PATRICIA BULHOES DE CARVALHO

Tomar ciência o exeqüente de que deferido o requerimento de f.111 (suspensão do feito por 30 dias). Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 01251-2004-013-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE: HUMBERTO RABELO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO: ASSOC DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES DE BSB UNISPORTES UNIVERSIDADE DOS ESPORTES (SERGIO AVELINO DA SILVA)

ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE

RECLAMADO CAPARELLI LOPES E BARROS LTDA (JOSE ANTONIO CAPARELLI V BORGES)
ADVOGADO: JULIANE VARGAS
RECLAMADO COOPERATIVA DE PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA COOPERESPORTE
RECLAMADO JOSE ANTONIO CAPARELLI V BORGES
ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
RECLAMADO SERGIO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
RECLAMADO MILTON SETRINI
ADVOGADO: FREDERICO ALISSON PERES

Ante o contido na certidão de f.391,informar o exequente os CPFs dos sócios citados na aludida certidão, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00140-2005-013-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Jairo Pereira da Silva
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO VC Vanthay Auto Center Lanternagem e Pintura (Ednaldo de Tal)
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

Ter vista o exequente do contido na certidão de f.98, bem como do ofício de f.95, pelo prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00206-2005-013-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Bruno de Oliveira Gomes
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO Múltipla Prestação de Servicos e Higienização Ltda

Ter vista o exequente dos embargos opostos nos autos da Carta Precatória, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00527-2005-013-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Cristiane Gomes da Silva
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Manifestar-se o exequente, no prazo de cinco dias, sob pena de anuência com os termos do ofício de fls. 130/135. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00622-2005-013-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Lindaura Carneiro dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Minas Fábrica de Roupas Ltda (Eduardo Confeccões)
ADVOGADO: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

Ter vista o exequente da penhora e dos cálculos efetuados. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00919-2005-013-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Marcos Antonio Bezerra Monteiro
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Valle Rio Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO H. F. FREIRE
RECLAMADO Condomínio SCLN 314 Bloco D Portaria 33

Tomar ciência do r. despacho de f.110: "Proceda-se a liquidação por artigos intimando-se o reclamante para apresentar a sua conta no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **01261-2005-013-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Luis Carlos Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Tio Jorge Dist de Prod Alim Imp e Exp Ltda.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS

Tomar ciência a reclamada do r. despacho de f.220: "Vistos, etc. Considerando a liquidação por arbitramento relativa às diferenças de verbas rescisórias decorrentes de comissões percebidas conforme disposto no § 2º de fls. 131 (art.475-C, do CPC), de já nomeia-se o perito PRAXEDES LEITE DA SILVA (telefones 3381-5521/9979-8042), que deverá tomar carga dos autos e iniciar os trabalhos em 19/03/2007, com a entrega do laudo daí a 30 dias.As partes deverão ter vista do laudo acaso apresentado pelo prazo de 05 dias sucessivos, a começar pelo autor, a contar de 23/4/2007.Intimem-se as partes, pessoalmente, e seus procuradores, bem como o perito nomeado."Informar o reclamante o atual endereço da Reclamada, noprazo de 5 dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00070-2006-013-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Alíria Lopes da Costa
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO DB Informática Total Ltda e outro
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS
RECLAMADO Dynabyte Informática Ltda ME
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS

Despacho de fl.171:Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº.90/07, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00321-2006-013-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Nilton Daniel dos Santos e outros
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Economica Federal CEF
ADVOGADO: CINTIA TASHIRO

Proceder a reclamada ao recolhimento da multa de 20% do FGTS, bem como trazer aos autos as guias de TRCT para saque do FGTS, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00426-2006-013-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Raphael Soares Peters
ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES
RECLAMADO Roma Systems Tecnologia Informação Ltda.
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO

Ter vista o exequente do contido às certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00441-2006-013-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE José Sebastião Dias Moraes
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO ZL Ambiental Ltda.
ADVOGADO: CAROLINA MACEDO DO VALE

Ter vista o exequente dos cálculos e depósito efetuados. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00638-2006-013-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE WANTUYR CAIXETA VIEIRA
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MENDES DE SALES

Ter vista as partes da promoção da D.Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00727-2006-013-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE FRANCISCO MOURA DA CUNHA
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO CONTATO SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

Ter vista o autor dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00739-2006-013-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE ALEX SANTOS SOUSA
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO DECORSHOP - COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

Ter vista o exequente da penhora e dos cálculos efetuados, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00802-2006-013-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE VANESSA MARIA LAZARY DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Ter vista o exequente do ofício de fls.68/69, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00857-2006-013-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE DUILIO VIEIRA NEPOMUCENO
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA
RECLAMADO TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Ter vista o Reclamante/Recorrido do Recurso Ordinário de fls.163/187 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00858-2006-013-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE GABRIEL CORTE IMPERIAL
ADVOGADO: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA
RECLAMADO RM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
RECLAMADO RICARDO SILVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Vir o autor receber a sua CTPS. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00968-2006-013-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Washington da Conceição Aguiar
ADVOGADO: OCELIO FERREIRA GOMES
RECLAMADO República Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Ter vista o exequente da nomeação dos bens à penhora efetuada pelo executado. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01031-2006-013-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Julliano Bezerra Viana
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO Francisco Conrado e Outro
RECLAMADO Ostegio Caetano de Oliveira

Apresentar o reclamante, no prazo peremptório de dez dias, a CTPS obreira para anotações, sendo que, no caso de inércia da parte, será considerada satisfeita a referida obrigação. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01033-2006-013-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Evaldo Dias de Almeida
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão de Obra Ltda. (Heber Uruguiana Tassis, Luiz Alberto Chaves, Raquel Moreira Leal Bastos e Hélio Soares Campos
RECLAMADO UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(LUIZ ALBERTO CHAVES)
RECLAMADO UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(RAQUEL MOREIRA LEAL BASTOS)
RECLAMADO UNIFORTE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA(HELIO SOARES CAMPOS)

Apresentar o reclamante, no prazo peremptório de dez dias, a CTPS obreira para anotações, sendo que, no caso de inércia da parte, será considerada satisfeita a referida obrigação. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01101-2006-013-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Ivonete Pereira de Sarsa
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Restaurante Natan

Informar o exequente o atual endereço do sócio CLEITON FRANCO SOUSA DA SILVA (CPF nº 770.223.001-00), bem como o CNPJ da reclamada, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01116-2006-013-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Kelly Cruz de Oliveira
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO Jornal Tribuna do Brasil
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Ter vista as partes do recurso interposto pelo INSS. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **01139-2006-013-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Rolivon Rodrigues de Araújo
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Gutemberg Impressões Com. Equip. Gráficos Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Comprovar a reclamada os recolhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01185-2006-013-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Fernando Augusto Dario da Paixão
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO EMBRA - Comercial de Alimentos Ltda-ME
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO

Comprovar a reclamada os recolhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **01201-2006-013-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Jackson Douglas Teixeira Costa
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda.
ADVOGADO: REINALDO MAGALHÃES REDORAT

Ter vista a Executada do r. despacho de f. 171: "O recolhimento simples efetuado pela microempresa não atinge as obrigações oriundas de decisão judicial, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, aplicando-se, no particular, o previsto no art. 7º., § 2º., da Lei 9.317/96."Manifestar-se o autor acerca da proposta de acordo da reclamada, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00011-2007-013-10-00-6 (0038)**
RECLAMANTE Berenice Belém Alves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Conservice Administração e Serviços Ltda e outro
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A

Tomar ciência da decisão de embargos de fls.120/121: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamante, apenas para prestar esclarecimentos." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS



PROCESSO: **00048-2007-013-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Rogério Araújo da Silva
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda. (Home Center Cimfel) e Outro
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança

Ter vista as partes do recurso interposto pelo INSS. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00077-2007-013-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Edilson Pereira Martins
ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Tomar ciência a reclamada da decisão de fls.164/167. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00078-2007-013-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Alaércio Terencio
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Ter vista as partes do recurso interposto pelo INSS. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00161-2007-013-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE Phamela e Oliveira Silva (Maria do Socorro de Oliveira Felix)
ADVOGADO: SIRLENE PAREIRA LIMA
RECLAMADO M5 Indústria e Comércio S.A. (M. Ofício)
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Tomar ciência do r. despacho de f.136: "Vistos, etc. Em razão do entendimento consubstanciado na OJ 142 da Eg. SDI 1 do C.TST, quanto à possibilidade de efeito modificativo em sede de decisão de Embargos de Declaração, vista à reclamada/embargada, acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00201-2007-013-10-00-3 (0043)**
RECLAMANTE Ubaldo José de Oliveira
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Expresso São José Ltda.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

Ter vista as partes do recurso interposto pelo INSS. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00209-2007-013-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Patricia Pereira da Mata
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Grillo Eventos (em nome de Ricardo Donizete Ferreira dos Santos)
ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

Tomar ciência da sentença de fls.48/52: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito exordial para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da justiça gratuita deferidos à reclamante.Liquidação por cálculos(...).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição (art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria." Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00226-2007-013-10-00-7 (0045)**
RECLAMANTE Zacarias Martins Oliveira
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Colt Conservação e Limpeza Ltda. ME
ADVOGADO: ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES

Vistos os autos.As partes podem, a qualquer momento, colocar termo à lide, via conciliação.Assim, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 125/126 para que seus termos produzam jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, dispensada do recolhimento em razão da declaração de pobreza juntada (f. 06).Não há parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo. Intime-se o INSS após o adimplemento do acordo.Comprovados os pagamentos do acordo, remetam-se os autos ao arquivo com baixa nos registros.Intimem-se as partes, sendo o autor diretamente, via postal, e seu procurador via Diário. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00228-2007-013-10-00-6 (0046)**
RECLAMANTE Sergio Paulo Santos de Souza
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda.
RECLAMADO Ulisses Canhedo Azevedo

Ter vista as partes do recurso interposto pelo INSS. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00236-2007-013-10-00-2 (0047)**
RECLAMANTE Martinho Quirino Pereira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Ter vista o Reclamante/Recorrido do Recurso Ordinário de fls.134/141 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00246-2007-013-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE Mauro Henrique Mussi Amorelli
ADVOGADO: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls.81/82: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, aplico-lhe multa de 1% sobre o valor da causa." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00248-2007-013-10-00-7 (0049)**
RECLAMANTE Rodolfo Nogueira
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Tomar ciência da sentença de fls.259/264: "Razões e fundamentos pelos quais julgo IMPROCEDENTE o pleito exordial.Benefícios da justiça gratuita deferidos ao reclamante.Custas a serem arcadas pelo Reclamante, no importe de R\$2.240,00, calculadas sobre R\$112.000,00, valor dado à causa, isento na forma da lei.Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria." Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00250-2007-013-10-00-6 (0050)**
RECLAMANTE Rodrigo Silva Santos
ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO Matury Comércio e Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CORREA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Bahamas Center
ADVOGADO: MARCUS OLÍMPIO ANTUNES GUIMARÃES

Tomar ciência da sentença de fls.121/124: "Razões e fundamentos pelos quais julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 267, V, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT.Custas a serem arcadas pelo Reclamante, no importe de R\$161,94, calculadas sobre o valor dado à causa, isento na forma da lei.Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria." Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00267-2007-013-10-00-3 (0051)**
RECLAMANTE Tatiane Gonçalves de Andrade
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Mesa Diaconal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal (CEDECAP)

ADVOGADO: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA

Tomar ciência as partes da sentença de fls.249/276: Diante dos exposto, declaro prescritas as parcelas pecuniárias anteriores a 20/03/2002, cinco anteriores à propositura da ação (Súmula 308, I, do C.TST), exceto quanto ao recolhimento dos valores relativos ao FGTS, cuja prescrição é trintenária (Súmula 362, do C.TST) e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por TATIANE GONÇALVES DE ANDRADE em face de MESA DIACONAL DA PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO DISTRITO FEDERAL, condenando à reclamada às obrigações constantes da sentença.Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$8.000,00, no importe de R\$160,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00306-2007-013-10-00-2 (0052)**
RECLAMANTE Gelson de Holanda Rego
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO Arezza Rh Ltda-DF

Tomar ciência da sentença de fls. 37/50: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por GELSON DE HOLANDA REGO em face da AREZZA RH LTDA-DF, condenando a reclamada nas seguintes obrigações:I- proceder, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente, a anotação do contrato de trabalho ora reconhecido, para constar como data de admissão: 23/08/2007; função: Servente; salário: R\$420,20; data de demissão: 12/03/2007, já considerada a projeção do aviso prévio (OJ 82, da SBDI-1), sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art.39, §1º da CLT).II) pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:a) aviso prévio indenizado;b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 deduzidas dos valores pagos a mesmo título, expressamente consignados nos contracheques acostados;c) 13º salário proporcional, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas nos TRCT de fls. 28 e 29;d) saldo de salário, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas no TRCT de fl.29.e) multa do art. 477 da CLT.III) recolher na conta vinculada do reclamante, os valores devidos ao longo do contrato de trabalho ora reconhecido (período de

23/08/2006 a 12/02/2007; função: Servente; salário inicial: R\$420,20) e sobre as verbas deferidas na presente Sentença, nas quais incide a exação fundiária (aviso prévio, 13º salário proporcional, à razão de 7/12, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas nos TRCT de fls. 28 e 29 e saldo de salário, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas no TRCT de f.29), bem como multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, fornecendo, após os depósitos respectivos, as guias para levantamento dos valores, sob pena de execução direta dos valores correspondentes.Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação (Súmula do C.TST).Improcedentes os demais pleitos formulados.A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação (13º salário proporcional, à razão de 7/12, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas nos TRCT de fls. 28 e 29 e saldo de salário, deduzido das parcelas pagas a mesmo título consignadas no TRCT de fl.29) observado o contido no § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o reclamado a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devida pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS (Decreto 3.048/1999).Imposto de Renda calculado na forma do art.46 da Lei 8.541/92. Deverá o Reclamado comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena de serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.Observe-se a Súmula 368 do C.TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.Liquidação por cálculos.No trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios denunciadores, conforme determinação supra.Custas pela Reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$2.100,00, no importe de R\$42,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.Intimem-se as partes, sendo o reclamante por intermédio de seu advogado, via Dário da Justiça e a reclamada, por notificação postal, que deve ser acompanhada de cópia dapresente Sentença, visto que a reclamada não está representada por advogado nos autos." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

ÍNDICE

Advogado: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMEN- TO	6102/DF
(0048)	
Advogado: ANDREIA RIBEIRO MOREIRA	14471/DF
(0011)	
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- QUEIRA	15106/DF
(0030)	
Advogado: ANTONIO CESAR RIBEIRO	58529/MG
(0003)	
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0032)	
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	3529/DF
(0017)	
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEI- RA	1145/DF
(0009)	
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA	7240/DF
(0014)	
Advogado: BRUNO WIDER	15467/DF
(0016)	
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO	1687/DF
(0007)	
Advogado: CARLOS ALBERTO CORREA	10622/DF
(0050)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0033)	
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU	9845/DF
(0031)	
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	9664/DF
(0035)	
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO	7480/DF
(0040)	
Advogado: CAROLINA MACEDO DO VALE	18293/DF
(0023)	
Advogado: CINTIA TASHIRO	18050/DF
(0021)	



Advogado: CLELIA SCAFUTO (0003)	11132/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0021) (0038)	5218/DF	Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0026)	10700/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0039)	15188/DF	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0005)	6083/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0009)	4303/DF
Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES (0034)	21.735/DF	Advogado: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE (0013)	6576/DF	Advogado: RENILDA DA COSTA XAVIER (0025)	15141/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0018)	15690/DF	Advogado: JORGE LUIZ V PITANGA (0028)	12983/DF	Advogado: RICARDO COTIA BRAGA (0006)	1266-A/DF
Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO (0041)	12024/DF	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0047)	1441A/DF	Advogado: ROGERIO DA SILVA VENANCIO PI- RES (0045)	8987/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0020)	4604/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0047)	9004/DF	Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA (0015)	8993/DF
Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES (0050)	2701/DF	Advogado: JOSE OSCAR DA SILVA (0052)	5355/DF	Advogado: SAMUEL LIMA LINS (0020)	19589/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0002)	11741/DF	Advogado: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES (0022)	19425/DF	Advogado: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA (0017)	1902/A/DF
Advogado: ELSON VILASSA DOS SANTOS (0004)	13353/DF	Advogado: JULIANE VARGAS (0013)	15339/DF	Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0027)	12069/DF
Advogado: ERIVAN ROMAO BATISTA (0006)	13926/DF	Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO (0022)	13802/DF	Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA (0014)	924A/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0046)	5707/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE (0051)	8583/DF	Advogado: SIRLENE PAREIRA LIMA (0042)	24354/DF
Advogado: FREDERICO ALISSON PERES (0013)	15284/DF	Advogado: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS (0044)	14288/GO	Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0001)	15618/DF
Advogado: FREDERICO GUILHERME CATEB (0003)	9018/DF	Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA (0043)	12624/DF	Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0005)	5074/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0034) (0035)	19607/DF	Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0048) (0049)	7573/DF	Advogado: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA (0029)	23.791/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0045)	9324/DF	Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0012) (0019)	8364/DF	Advogado: ZILDA ABDALA (0001)	6325/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0010)	14038/DF	Advogado: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO (0004)	4924/DF	Advogado:	/
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0049)	9386/DF	Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0029)	4383/DF	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 195/07	
Advogado: GUSTAVO H. F. FREIRE (0018)	10581/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0008)	9336/DF	Processo nº : 00320-2007-013-10-00-6Reclamante : ILVANILTA SANTANA RAMALHO Reclamada : MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE Emitido em 10 de maio de 2007.	
Advogado: HENRY BENEVIDES SANTOS (0019)	22841/GO	Advogado: MARCUS OLÍMPIO ANTUNES GUI- MARÃES (0050)	18419/DF	O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a 1ª Reclamada , MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente ins- trumento, CITADA, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "...Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito exordial a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos à recla- mante. ..Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria...". Eu, CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.	
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0042)	11050/DF	Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0007)	14192/DF	EDITAL DE PRAÇA Nº 196/07	
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0026)	8353/DF	Advogado: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR (0043)	18722/DF	Processo nº: 00006-2007-013-10-00-3 Exequente: ELFO MONTEIRO DOS SANTOS Executado : NCT INFORMÁTICA LTDA Data e hora da primeira praça : 12/06/2007 às 16:10 horas Data e hora da segunda praça : 14/06/2007 às 16:10 horas Emitido em 11 de maio de 2007 RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS: - 02(dois) microcomputa- dores Dell Optic Plex 6x 280 P4 520 2.80 ghz, 1m, 800, Windows XP, com teclados Dell , USB, CD com programas para recuperação de sistemas, mouse USB 2 BOTÕES, suporte para gabinete, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.000,00, cada; 01) um microcomputador Dell Optic Plex, 6x 280Ghz, 1m, 800 com sistema operacional Windows XP Home, SP em português com teclado Dell USB português, CD com programas para recuperação de sistemas, mouse USB 2 botões, suporte para gabinete em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.353,00; 3) um microcomputador Dell Opti Plex 6x 280, gabinete Small Desktop , processador Pentium 4520; 12.800 Ghz, sem sistema operacional Free , monitor 17"	
Advogado: INGRID NíGIA VIEIRA DA SILVA (0002)	13787/PB	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0041)	12058/DF		
Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES (0038)	4257/DF	Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVAL- CANTE JUNIOR (0010)	13454/DF		
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS (0040)	12316/DF	Advogado: OCELIO FERREIRA GOMES (0030)	8746/DF		
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0036)	13.505/DF	Advogado: OLDEMAR BORGES DE MATOS (0011)	3950/DF		
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0039)	14500/DF	Advogado: PATRICIA BULHOES DE CARVALHO (0012)	17378/DF		
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS (0013)	10434/DF	Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SIL- VA (0044)	20645/DF		
Advogado: JOAO BOSCO MENDES DE SALES (0024)	13784/GO	Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0027)	10299/DF		
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0037)	3737/DF	Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CAS- TRO (0028)	5778/DF		
Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FI- LHO (0036)	18096/DF	Advogado: REINALDO MAGALHÃES REDORAT (0037)	12511/DF		
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0023)	5752/DF	Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0024)	19324/DF		
Advogado: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA (0051)	3548/DF				



E173FPC, teclado Dell USB, português, CD com programas para recuperação de sistemas, mouse USB 2 botões, suporte para gabinete multifuncional Lexmark XII 85 , em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.440,00; 01(um) microcomputador Dell Precision 380, 3,0 Ghz, 2m cache monitor Dell 19", 1Gb de memória , HD 160 GB, alto falante interno, placa de vídeo, ATI Fire GL, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 4.500, Service TAG HLC 5H91. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.293,00 (treze mil, duzentos e noventa e três reais).

O Doutor JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas, acima na sede desta Vara serão levados a Público Pregão de Vendas e Arrematação, quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no endereço supra mencionado, na guarda do (a) Sr.(a), depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem/bens, fica designada nova Praça na data e hora epigrafadas. Eu , Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 01038-1995-014-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE NELSON VIEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/decisão de fls.304:"Vistos os autos. Considerando que a execução foi extinta -despacho de fls.279 - expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fls.156 em favor da reclamada, intimando-a para recebê-lo no prazo de 05 dias.Brasília-DF, 25 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01017-1998-014-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE ANTONIA PEREIRA DAMASCENO E SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO SANTOS
RECLAMADO Jorge da Natividade Lima
RECLAMADO CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Despacho/decisão de fls.70:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, ou requerer o que for de direito.Brasília-DF, 13 de abril de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho de fls.72:"Vistos os autos. Renove-se a intimação do despacho de fl. 170, esta feita, sob pena de arquivamento provisório.Brasília-DF, 08 de maio de 2007."

PROCESSO: 00153-2001-014-10-00-4 (0003)
RECLAMANTE JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO CRISTINA MARIA DA SILVA SAGRATZKI COURA + 01
RECLAMADO RITA MARIA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.139"Vistos os autos em inspeção. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 20 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho de fls.141:"Vistos os autos. Renove-se a intimação do despacho de fl.139, desta feita, sob pena de arquivamento provisório.Brasília-DF, 08 de maio de 2007."

PROCESSO: 00365-2001-014-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE LUIZA MARIA NETA SANTOS
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO ADRIANA JANY DA SILVA FERNANDES/ME
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA TOSETTO

Despacho/decisão de fls.75:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, ou requerer o que for de direito.Brasília-DF, 13 de abril de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho de fls.141:"Vistos os autos. Renove-se a intimação do despacho de fl.77, desta feita, sob pena de arquivamento provisório.Brasília-DF, 08 de maio de 2007."

PROCESSO: 00568-2001-014-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE MARIA JOSE SANTANA DE LIMA SILVA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Convibrás Conservação de Brasília Ltda
RECLAMADO FERNANDO LEONY DE CASTRO

Despacho/decisão de fls.374:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para dar prosseguimento à execução, requerendo que de direito entender.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 07 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00224-2003-014-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO MARIA NECI MESQUITA ME (+ 01)
ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI
RECLAMADO EDUARDO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR

Despacho/decisão de fls.361:"Vistos os autos. Considerando a informação do exequente quanto ao integral cumprimento do acordo no que concerne a seu crédito, julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC, a tal título.Resta pendente, contudo o cumprimento do acordo quanto ao recebimento previdenciário e fisais, razão pela indefiro o requerimento do executado quanto à liberação do veículo VW POLO SEDAM PLACA HG14154.Intime-se o executado para, observados os valores apurados às fls.348, comprovar o recolhimento das contribuições supra citadas, ou comprovar eventual parcelamento da dívida perante o INSS, sob pena de prosseguimento da execução.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00769-2004-014-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE CLEUDIRENE BARROS MENDES
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO MARIA DE LURDES AMARANTE +02
RECLAMADO CARLOS ALBERTO GONÇALVES AMARANTE
RECLAMADO GERSON GONÇALVES AMARANTE

Despacho/decisão de fls.102:"Vistos os autos. Junte-se apenas o ofício oriundo da Receita Federal, devendo os demais documentos declarações de rendimentos serem guardados em pasta própria na Secretaria, uma vez que resguardados por sigilo fiscal. Intime-se o exequente para vistas dos documentos em Secretaria, devendo a parte requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 13 de abril de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho de fls.104:"Vistos os autos.renove-se a intimação do despacho de fl.102, desta feita, sob pena de arquivamento provisório.Brasília-DF, 08 de maio de 2007.

PROCESSO: 00801-2004-014-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE ALISSON LAZARO DE ARAUJO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO CLAUDIA BALABAN DIGITACAO LTDA ME
ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

Despacho/decisão de fls.201"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 08 de maio de 2007. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: 00963-2004-014-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE JOSE SEVERINO FILHO
ADVOGADO: ANA MARIA UCHOA ARAUJO
RECLAMADO SATE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TERRA-PLANAGEM LTDA

Despacho/decisão de fls.327:"Intime-se o reclamante manifestar-se acerca das informações dos cartórios.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01064-2004-014-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE JOSE ROMUALDO DE OLIVINDO
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOLERLLE
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Despacho/decisãod e fls.629:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para informar o endereço da executada, de forma a proceder-se à sua citação.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 07 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01256-2004-014-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE THAIS ALMEIDA PINTO
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO SULAN COURO (RODRIGO PAULO DE LIMA LEITE)
ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES

Despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos.Em face da comprovação dos recolhimentos previdenciários, julgo extinta a execução, na forma do art.794,I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Publique-se.Brasília-DF, 07 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01283-2004-014-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE SALVIO FERNANDES DE MELO
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RECLAMADO MARLY DAS DORES SILVERIA SILVA +5
RECLAMADO MARIA IDIMEIA AMBROSIO PINTO
RECLAMADO JOSE WELLINGTON GONÇALVES LEAL
RECLAMADO MILTON SILVERIO DA SILVA
RECLAMADO ROGERIA PAULA DA SILVA
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS

ADVOGADO: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA

Despacho/decisão de fls.175:"J.Intime-se o exequente para dizer se tem interesse na adjudicação dos bens constritos.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00157-2005-014-10-00-6 (0013)
RECLAMANTE Fabrício Campos Arruda
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

Despacho/decisão de fls.132:"J.Defiro.Vistas ao exequente dos autos por cinco dias, devendo apresentar sua CTPS para as anotações determinadas em sentença.Publique-se.Brasília, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00208-2005-014-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE Vera Lucia Bento
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RUNCADOR

Despacho/decisão de fls.299:"Vistos os autos. Expeça-se alvará, liberando à reclamada o depósito recursal à fl.216, intimando-se a referida parte para recebiento em cinco dias.Brasília-DF, 06 de março de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: 00701-2005-014-10-00-0 (0015)
RECLAMANTE Gilvan Ferreira da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO MAIXIMILIANO VALAREZO HOMAZABAL +02
RECLAMADO MARIA EUGENIA BRAGA IANHEZ
RECLAMADO PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO

Despacho/decisão de fls.92:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução, sob pena de arquivamento provisório.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01026-2005-014-10-00-6 (0016)
RECLAMANTE Josiane Martins Reis
ADVOGADO: FABIO PORTELA LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO Intercâmbiocom Turismo Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho/decisão de fls.97:"Vistos os autos. Expeça-se alvará de levantamento do FGTS.Após, intime-se o reclamante para receber o alvará para saque do FGTS, devendo comprovar o "quantum" levantado para cálculo das diferenças e da multa de 40%.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 28 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01095-2005-014-10-00-0 (0017)
AUTOR Luciano Dias Ferreira
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA
RÉU SINTRAFE - Sindicato dos Permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo do DF
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho/decisão:"J.Defiro a execução provisória, devendo o reclamante promover a apresentação das cópias necessárias à formação de autos suplementares.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 02 maio de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01287-2005-014-10-00-6 (0018)
RECLAMANTE Raimundo Inacio de Assunção Filho
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO HP House (Claudinei Araruna de Almeida)
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

Despacho/decisão de fls.182:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar o novo endereço da executada, de forma a possibilitar sua citação.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 07 de maio de 2007 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 01288-2005-014-10-00-0 (0019)
RECLAMANTE Josilene Barbosa de Sousa
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Marta Coeli de Souza
ADVOGADO: ALESSANDRA VALADARES LOBO

Despacho/decisão de fls.147"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 08 de maio de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: 00116-2006-014-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Aldenei Ferreira de Souza
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Liderança Conservação e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.138:"J.Esclareça o autor sua pretensão, tendo em vista o recibo de seu crédito constante à fl.135-verso, no prazo de cinco dias,importando o silêncio em satisfeita a obrigação.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00133-2006-014-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Vicente Carlos Pereira e Oliveira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial
ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Despacho/decisão e fls.13."Vistos os autos. O reclamante para manifestação quanto aos recolhimentos efetuados, importando o silêncio em anuência aos valores recolhidos.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00291-2006-014-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Luciene Silveira de Freitas
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Comercial Daia Ltda Epp
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA

Despacho/decisão de fls.163."Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 08 de maio de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00715-2006-014-10-00-4 (0023)**
AUTOR SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASILIA DF
ADVOGADO: GERALDA PEDROSO TOSCANO
RÉU ETELZIA REGINA FIRMINO

Despacho/decisão de fls.81."Vistos os autos.Intime-se o requerente para informar o novo endereço da requerida/executada, de forma a possibilitar sua citação.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 07 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00986-2006-014-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Solange da Silva Pessoa
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Esparta Segurança Ltda.
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO

Despacho/decisão de fls.398."Vistos os autos.Intime-se a exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação,nos termos do art. 884, da CLT, importando a anuência em liberação de seu crédito.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 07 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01130-2006-014-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Wilson Sousa Guimarães
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO King Sciense - Treinamento Acessoria Consultoria em Informática Telecomunicações Eletrônica e Assistência Técnica Ltda.
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES

Despacho/decisão e fls.110:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença.prazo cinco dias.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00033-2007-014-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Nalzira de Souza Rocha
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO ATM Áudio Thermediações Ltda.
ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO

Despacho/decisão de fls.97:"Vistos os autos. Instauo a execução. Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o FGTS que se encontra depositado em sua conta vinculada, intimandoo para vir recebê-lo em cinco dias.Brasília-DF, 14 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00235-2007-014-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Marsin Correia Lima
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Brasília Motonáutica Clube
ADVOGADO: GLEI ROBERTO VILELA

Despacho/decisão de fls.57:"Vistos os autos. Anote-se e observe os dados do patrono da reclamada, cadastrando-o na capa dos autos e no SAP.Denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por deserto.Exclaração à reclamada que a condição de entidade sem fins lucrativos não torna isenta de efetuar o depósito recursal, bem como de recolher as custas processuais.Publique-se.Brasília-DF, 08 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00329-2007-014-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Jovelina Ferreira Pedrosa Cavalcante
ADVOGADO: ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO CMV Automóveis Ltda. (Casa das Máquinas)
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Despacho/decisão:"J.Vistas à reclamada da emenda procedida pela autora.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 09 demaio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00379-2007-014-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE André Sérgio de Santana Cabral
ADVOGADO: NIVEA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ
RECLAMADO Strong Assessoria Administrativa Ltda. (Massa Falida de) (Na pessoa da síndica Ilka Teodoro) + (04)

RECLAMADO Instituto de Educação Nda Sênior (M3 A Cursos Ltda.)

RECLAMADO Nda Pré-Vestibular (Rpb Cursos Ltda.)
RECLAMADO Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço da primeira reclamada, no prazo de 48 horas, de forma a possibilitar a sua notificação.Brasília-DF, 10 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00426-2007-014-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Cleuber Barbosa Evangelista
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S. A.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.05.2007 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de maio de 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretariada 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00432-2007-014-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Fábio Campos Silva Moraes
ADVOGADO: ISAC GOMES BEZERRA
RECLAMADO Arcolimp Serviços Gerais Ltda. e Outro
RECLAMADO Shell Brasil Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.05.2007 às 13:55 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT.Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10 de maio 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretária da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00436-2007-014-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Raimundo Marques Santana Filho
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Valdir da Silva e Outro
RECLAMADO Farias e Leite Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.05.2007 às 14:00 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10 de maio 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretária da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00446-2007-014-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Daniela Cristina Silva
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Hane Libânio Oliveira Rocha Moura

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.05.2007 às 14:05 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10 de maio 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretária da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00448-2007-014-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Valtemir Soares da Silva
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Associação dos Funcionários do Ceub

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.05.2007 às 14:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10 de maio 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretária da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00452-2007-014-10-00-4 (0035)**
RECLAMANTE Sérgio Fernandes dos Anjos
ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO Unisaúde Centro-Oeste Cooperativa de Trabalho e Serviços dos Profissionais Técnicos e Administrativos na Área de Saúde e Outros
RECLAMADO Amil Resgate e Saúde (Aeromil Táxi Aéreo Ltda.)
RECLAMADO Grupo Econômico Amil - Assistência Médica Internacional Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 13.06.2007 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de maio de 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretariada 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00454-2007-014-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Richardson José Silva Dias
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO RAA - Serviços Aeroportuários Ltda e Outro
RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S/A

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.05.2007 às 14:25 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de maio de 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretariada 14ª VTB/DF".



PROCESSO: **00458-2007-014-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE Paulo César Rodrigues Domingos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda e Outros
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.05.2007 às 14:15 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10 de maio 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0033)	10609/DF
Advogado: ALESSANDRA VALADARES LOBO (0019)	19621/DF
Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR (0006)	18954/DF
Advogado: ANA MARIA UCHOA ARAUJO (0009)	10394/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0022)	21145/DF
Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA (0020)	14378/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0016)	6263/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0004)	2065A/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0003)	15338/DF
Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES (0025)	12388/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0015)	14906/DF
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ (0010)	18265/DF
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA (0008)	13529/DF
Advogado: ELISA DE SOUZA MURGA (0028)	21921/DF
Advogado: FABIO PORTELA LOPES DE ALMEIDA (0016)	20186/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0028)	17407/DF
Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA (0017)	14622/DF
Advogado: FRANCISCO SANTOS (0002)	2951/PI
Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES (0011)	19360/DF
Advogado: GASPAS REIS DA SILVA (0005) (0011) (0018) (0019) (0027)	9324/DF
Advogado: GERALDA PEDROSO TOSCANO (0023)	1.836/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0014)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0010)	5166/DF
Advogado: GLEI ROBERTO VILELA (0027)	811A/DF

Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0034)	23785/DF
Advogado: ISAC GOMES BEZERRA (0031)	8330/DF
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS (0035)	12316/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0007) (0026)	3737/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0006)	9455/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0025)	5339/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0020) (0024) (0037)	5218/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0022)	12910/DF
Advogado: JOSE MANOEL FILHO (0026)	1822/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0032)	9004/DF
Advogado: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI (0006)	9265/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0013)	8558/DF
Advogado: MARCIO HERLEY TRIGO (0024)	11712/DF
Advogado: MARIA ANTONIETA TOSETTO (0004)	5850/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0036)	5696/DF
Advogado: NIVEA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ (0029)	8313/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0008)	8521/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0017)	11643/DF
Advogado: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA (0012)	93518/MG
Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO (0021)	4852/DF
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0013)	11056/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0021)	1982/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0018)	7764/DF
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA (0001)	8993/DF
Advogado: SERGIO ROBERTO RONCADOR (0014)	11306/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0030)	4595/DF
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA (0012)	15682/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0001)	3609/DF
Advogado:	/

PROCESSO: **00391-1995-014-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE JOAO DOS REIS (4)
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASÍLIA TELECOM
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/decisão de fls.1308:"Vistos os autos.Preliminarmente,diligencie a Secretaria na CEF para verificação acerca dos saldos das contas de depósitos recursais efetuados nos autos.Constatando à disposição deste Juízo, expeça-se novo alvará em favor da reclamada,intimando-a para recebimento em cinco dias.Brasília-DF, 02 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00454-1996-014-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE MARIA CAROLINA LANCELLE
ADVOGADO: GIORGINEI TROJAN REPISO
RECLAMADO ACB PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (THE GALLERY SR. ARTHUR CARLOS BRIQUET JUNIOR)

Despacho/decisão de fls.460:"Vistos os autos. ...Atualizem-se os cálculos, conforme requerido.Ato contínuo,Vistas às partes dos valores em execução, por cinco dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00875-1998-014-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE AURELIO MARCOS TOIGO
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO EDUARDO ALVES MOREIRA + 1
RECLAMADO RODRIGO ITAJAHI MALCOTTI

Despacho/decisão de fls.133:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, importando a anuência em liberação de seu crédito.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00182-1999-014-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO SANTANA DE SOUSA LEAO
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO GOLDEN ART GALERIA DESIGN E INTERIORES LTDA

Despacho/decisão de fls.271"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNIZ

PROCESSO: **00952-2000-014-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELCIMENTOS BANCARIOS DE BRASILIA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS

"Vistos os autos em função inspetora. Considerando que a pretensão deduzida em juízo se refere a período há muito passado, reputo conveniente designar audiência para o dia 30.05.2007, às 14h45min, para renovação da proposta conciliatória e para ouvir as partes sobre eventuais fatos supervinientes. Brasília, 18 de abril de 2007. Cristiano Siqueira de Abreu e Lima - Juiz do Trabalho Auxiliar da 14ª VT/Bsb/DF em função inspetora."

PROCESSO: **00932-2002-014-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE JOSE MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO B DE MORAIS
RECLAMADO GV FORMULARIOS LTDA
ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.146:"Vistos os autos. Intime-se a executada/reclamada para comprovar o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de R\$405,00, no prazo de 10 dias.Intime-se o reclamante para oferecer meios para efetivação da entrega dos bens e requerer o que entender de direito para dar prosseguimento a execução.Prazo de 10 dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01171-2002-014-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE EDNA SIMAO DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S/A (+ 01)
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S/A, INFORMACOES ELETRONICAS
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO OLIVEIRA
RECLAMADO EDITORA JB SA
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Despacho/decisão de fls.439"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNIZ

PROCESSO: **00034-2004-014-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE ADRIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Creche Cantinho de Voce
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES

Despacho/decisão de fls.231:"Vistos os autos. Indefiro a inclusão do Distrito Federal no pólo passivo da ação, por não vislumbrar motivo a ensejar tal acolhimento, até porque não consta dos autos qualquer alusão de que a pessoa jurídica de direito público tenha eventual vínculo, a qualquer espécie,com a executada.Publique-se.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00391-2005-014-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Fernando Souza Feitosa
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda VIPLAN
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho/decisão de fls.134/135:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em 05 dias.Brasília-DF, 22 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00904-2005-014-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Valdirene Batista de Oliveira
ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO Gazeta Mercantil S.A
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.257:"Vistos os autos. Convolto a importancia supra certificada em penhora.Intime-se o exequente para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito entender.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00111-2006-014-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Aparecido Antônio da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Despacho/decisão de fls.121:"Vistos os autos.. A desconsideração da personalidade jurídica da empresa, de forma a alcançar-se o patrimonio pessoal dos sócios só se viabiliza após esgotados os meios de execução dos bens próprios da empresa demandada ou quando claramente provada a fraude à execução, o que não ocorreu até o presente momento nestes autos. Ademais, consta do julgado condenação subsidiária do Distrito Federal na satisfação das verbas pecuniárias, razão pela qual tal parte deverá, necessariamente, ser instada ao pagamento anteriormente à execução do patrimonio particular dos sócios.Ante o exposto, e até porque a execução não está voltada contra estes, indefiro o requerimento do exequente no que concerne à pesquisa de contas dos sócios.Publicue-se para ciência do exequente, que deverá requerer o que de direito entender ao prosseguimento da execução.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00308-2006-014-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE José Edielson de Souza Silva
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Condomínio do Edifício Beta Gama
ADVOGADO: GODOFREDO DA SILVA NETO

Despacho/decisão de fls.135:"Vistos os autos. Em face da informação do exequente quanto ao inadimplimento do acordo no que concerne à terceira parcela, bem como do teor da certidão supra, intime-se a executada para depositar em cinco dias o valor da refeida parcela acrescida da multa estipulada no acordo, bem como comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais e das custas processuais, observados os termos da homologação (fl.126), sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00354-2006-014-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Osório Nunes de Abreu
ADVOGADO: GLÁICON CORTES BARBOSA
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Despacho/decisão de fls.380"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 08 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00609-2006-014-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Ana Cristina Leandro
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Zelia Gois Gadelha Dias
ADVOGADO: KARINA GOIS GADELHA DIAS

Despacho/decisão de fls.107"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00890-2006-014-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE ANA FELIX BARBOSA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO WW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO: ROGERIO G. CASTANHEIRA

Despacho/decisão de fls.98"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 08 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **08125-2006-014-10-00-0 (0016)**
EXEQUENTE Vanessa Guedes Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXECUTADO Creche Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda.

Despacho/decisão de fls.27:"Vistos os autos em inspeção.Intime-se o exequente para atender à promoção da contadoria, no prazo de cinco dias, a fim de possibilitar a apuração do débito exequendo.Brasília-DF, 19 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00037-2007-014-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Carolina Lopes de Oliveira
ADVOGADO: ANDERSON FIGUEIRA
RECLAMADO Brasília Cursos e Concursos Ltda.
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Despacho/decisão de fls.50:"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Considerando as parcelas componentes, do acordo guardam consonância com os pedidos da exordial e do julgado,as contribuições previdenciárias e fiscais sobre as quais as partes não podem transigir incidirão sobre as verbas passíveis de incidência, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Custas processuais no importe de R\$44,00, pela reclamada,que deverá proceder ao depósito no mesmo prazo supra, sob a mesma cominação.Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos, intime-se o INSS.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00039-2007-014-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Francisca Cristiane da Silva Figueiredo
ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS
RECLAMADO União Educacional de Brasília- UNEB
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

despacho/decisão de fls.118:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença.Prazo cinco dias.Brasília-DF,10 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00117-2007-014-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Severino Gadelha
ADVOGADO: PEDRO BRAZ DOS SANTOS
RECLAMADO Serveng - Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

Despacho/decisão de fls.79:"Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e a declaração mediante cópia. Intime-se o reclamante para providenciar cópia dos documentos supra citados, bem como receber os demais, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00242-2007-014-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE José Antônio Ferreira de Almeida
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. (+01)
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Despacho/decisão de fls.72/76:"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para determinar que SGM GRANITOS LTDA, preste as seguintes obrigações em favor de JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA (a) registre a baixa na CTPS, sob pena de multa; (b) entregue as guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva; (c) comprove o recolhimento fundiário de todo o contrato de trabalho, inclusive da indenização de 40%, sob pena de indenização substitutiva aos depósitos faltantes; (d) entregue o TRCT, sob o código 01 e com a respectiva chave de conectividade; (e) pague, após regular liquidação por cálculos, (i) saldo salarial de três dias, (ii) aviso prévio indenizado, (iii) férias proporcionais acrescidas de 1/3 na razão de 6/12, (iv) 13º salário proporcional (6/12), (v) multa do artigo 477, §8º, da CLT, (vi) multa do artigo 467 da CLT (saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e indenização de 40%).A JC GONTIJO S.A é responsável subsidiária pelas obrigações de natureza pecuniária, inclusive pelas eventuais indenizações substitutivas ao FGTS e ao seguro-desemprego.Em liquidação de sentença, deverá ser observada como base de cálculo o salário de R\$651,20, não podendo ser ultrapassados os limites estabelecidos pelo Reclamante no rol de pedidos de fls. 3/4, sob pena de violação dos artigos 128 e 460 do CPC.Juros e correção monetária, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º; artigo 833 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST e OJ 181 e 300 da SBDI-I/TST).Recolhimentos previdenciários, na forma da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (CF, art. 114, VIII), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo salarial e décimo terceiro salário proporcional. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a cota-parte devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS, no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$3.000,00).Cientes as partes (Súmula 197 do TST).Encerrada às 17h36min.Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMAJuiz do Trabalho Substituto.Despacho de fls.76:"Vistos os autos. Considerando que a primeira reclamada não compareceu à audiência de instrução processual,não estava ciente da data de prolação da sentença.Logo determino a intimação da referida parte acerca da decisão de fls.73/75, por publicação.Brasília-DF, 09 de maio de 2007."

PROCESSO: **00279-2007-014-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Kleberton Sampaio Frões
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO SM Produtos Alimentícios Ltda. (Primo Piato)
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO

Despacho/decisão de fls.111:"J.Acoste-se a CTPS e emais documentos, à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-los em cinco dias.Brasília-DF, 09 de maio de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00310-2007-014-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Maria Martins de Lima
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Francisco Iranildo de Lima Farrapo + (01)
RECLAMADO Alda de Lima Farrapo

Despacho/decisão de fls.21"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls 07/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.custas pelo(a) reclmante no importe de R\$440,00, calculadas sobre R\$22.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00316-2007-014-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Norberto Oliveira Gonçalves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO CALL Tecnologia e Serviços Ltda
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS

Despacho/decisão de fls.38"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls 07/30, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclmante no importe de R\$13,34, calculadas sobre R\$667,00, dispensadas na forma da declaração de pobreza,fl.8. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00403-2007-014-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Darcy dos Santos Paranhos
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil + (01)
RECLAMADO CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada

Despacho/decisão:"J.Intime-se o reclamante para informar o correto endereço da segunda reclamada,no prazo de quarenta e oito horas.Brasília-DF, 11 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

ÍNDICE

Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO (0021)	8476/DF
Advogado: ANDERSON FIGUEIRA (0017)	13755/DF
Advogado: ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS (0023)	22409/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0004)	4741/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0012)	17.510/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0014) (0022)	15338/DF
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA (0018)	2395/DF
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0009)	20758/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0015)	9429/DF
Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR (0020)	16028/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0001) (0023)	14038/DF
Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA (0006)	5464/DF
Advogado: GIORGINEI TROJAN REPISO (0002)	12225/DF
Advogado: GLÁICON CORTES BARBOSA (0013)	21.399/DF
Advogado: GODOFREDO DA SILVA NETO (0012)	8835/DF
Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM (0010)	11503/DF
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0020)	23785/DF
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES (0008)	7466/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0011)	6083/DF



Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0003)		
Advogado:	JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS	7748/DF
(0018)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441-A/DF
(0005)		
Advogado:	JOÃO PEDRO AVELAR PIRES	19425/DF
(0013)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0016)		
Advogado:	KARINA GOIS GADELHA DIAS	20272/DF
(0014)		
Advogado:	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	11457/DF
(0010)		
Advogado:	LUCIANO BRASILEIRO OLIVEIRA	11.457/DF
(0007)		
Advogado:	LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS	7680/GO
(0005)		
Advogado:	MARCELO B DE MORAIS	13412/DF
(0006)		
Advogado:	MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF
(0021)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0011)		
Advogado:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	12562/DF
(0009)		
Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	10844/DF
(0020)		
Advogado:	PEDRO BRAZ DOS SANTOS	16794/DF
(0019)		
Advogado:	RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0007)		
Advogado:	ROBERTO DONIZETE DA SILVA	5885/DF
(0007)		
Advogado:	ROGERIO G. CASTANHEIRA	9036/DF
(0015)		
Advogado:	SANDRA REGINA PAOLESHI CAR-	110039/SP
	VALHO LIMA	
(0007)		
Advogado:	TYAGO PEREIRA BARBOSA	18206/DF
(0024)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0008)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0001)		
Advogado:	ZELIO MAIA DA ROCHA	9314/DF
(0017)		
Advogado:	/	

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00563-1996-015-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE ELODI VILLAROUCA FARIAS
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES VILAROUCA FARIAS
RECLAMADO CONTATO CONFECCOES LTDA
ADVOGADO: MARCIO DE ALMEIDA CESAR
RECLAMADO ANDRÉ LESTE VALADARES
RECLAMADO MARIA VIRGÍNIA LESTE VALADARES
Vistos, etc.Dê-se vista à executada da manifestação do INSS às fls. 231/32. Prazo legal. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00555-2000-015-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE OTAVIO SOARES
ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO SERRALHERIA STILLUS
RECLAMADO ESLI SILVÉRIO RODIRGUES
RECLAMADO CLEONICE FÉLIX DEE AQUINO MEIRELES
Vistos,etc. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da execução e documentos oriundos da Receita Federal, no prazo de dez dias. Com a manifestação, retornem os autos para análise Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00354-2003-015-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE NILSON DA SILVA NERES
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO WILSON CARDOSO MACHADO
Manifeste-se o autor nos termos do art. 884 da CLT Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00813-2003-015-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO UVB UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ADVOGADO: SILOMAR GARCIA SILVEIRA
RECLAMADO BANCO DO BRASIL
Vistos,etc. Intime-se o executado a manifestar-se acerca da liberação dos valores de fls. 329, ou complementar o valor da execução para oposição de embargos. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00970-2003-015-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE DANIEL DE ABREU SOUSA
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA SA TE-LEBRASILIA
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às folhas 297/298, para que surta os legais e jurídicos efeitos. Os reclamantes terão o prazo de até 05 (cinco) dias após a intimação para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, sob pena de o seu silêncio caracterizar a sua quitação. Custas pelo reclamado, devidamente quitadas, conforme fls. 143. Tendo em vista o caráter indenizatório das parcelas não há que se falar em contribuições previdenciárias. Libere-se a reclamada, por alvará, os depósitos recursais existentes nos autos e, inclusive, a multa (fls. 258) em que foi condenada e o Col. TST a absolveu, conforme fls. 272. Intimem-se as partes, por via DJ. Cumprido o acordo, intime-se o INSS. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01170-2003-015-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE RENATA ROSA SALIBA
ADVOGADO: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
RECLAMADO DU PE CALCADOS LTDA
ADVOGADO: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA
RECLAMADO ESTAÇÃO DO SAPATO
RECLAMADO SEID DAHDAH DE SOUZA KEQUI
RECLAMADO ROGERIO NOGUEIRA SANTOS
Vistos os autos. Concede-se ao autor o prazo de dez dias para manifestar sobre o prosseguimento da execução. Intime-se. Decorrido, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo período de um ano. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00128-2005-015-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Marconi Lucena Branco
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Vição Aérea São Paulo - VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
Vistos,etc. Dispõe o art. 45 do CPC. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Não há comprovação da ciência da VASP, apenas cópia de expediente . Considera-se vigente o mandato. Dê-se ciência à executada. Decorra-se o prazo para contra-razões. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00557-2005-015-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Dadino de Oliveira Filho
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO VASP - Vição Aérea São Paulo S.A.
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
Vistos,etc. Dispõe o art. 45 do CPC. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Não há comprovação da ciência da VASP, apenas cópia de expediente . Considera-se vigente o mandato. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00720-2005-015-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Oseias dos Santos Souza
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Aos advogados das partes:"Vistos os autos.Conforme o disposto no § 3º do Art. 888 da CLT, designo o dia 28/06/2007, às 15h00 horas, para a realização do leilão do bem penhorado à fl.67,confiando ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, SCS, QUADRA 2, BLOCO B, ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR - AUDITÓRIOS ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente,a remoção do referido bem. Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, devidamente atualizado, respondendo pelas despesas decorrentes da realização do leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000.Publique-se o edital.Intimem-se as partes. Intime-se o depositário fiel e o leiloeiro, via postal. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00783-2005-015-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Cleyton Alves Moura
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA Serv. Aux. de Transportes Aéreo S.A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Vistos, etc.Compulsando os autos, verifico que não observado o decurso do prazo para embargos. Em sendo assim, chamo o feito a ordem, para que seja intimada a executada a opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.Revogo do despacho de fls. 462, tornando sem efeito a publicação de fls 464. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00802-2005-015-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE Orislanne Carneiro de Lopes
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO Master Locação de Mão-de-Obra e Terceirização Ltda
RECLAMADO Veralda Lima de Souza
RECLAMADO Vladimir Dantas Peixoto
Vistos,etc. Intime-se o exeqüente para ciência da certidão de fls.139, bem como indicar bens da executada passíveis de constrição. Prazo de 10 dias.Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **01123-2005-015-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Roberto Carlos de Deus Carvalho
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Jairo Oliveira Fonseca - ME (Auto Giro Martelinho de Ouro)
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
Vistos os autos. Tendo em vista que a reclamada efetuou depósitos fundiários após 10 de junho de 2005, conforme extrato de fls. 180, expeça-se novo alvará para saque de FGTS dos valores totais depositados por JAIRO OLIVEIRA FONSECA-ME. Afim de evitar o enriquecimento sem causa, quando da liquidação de sentença, após comprovação dos valores sacado, deverá ser abatido do crédito existente a título de FGTS, o depósito efetuado, pela reclamada após 10 de junho de 2005, devendo o autor trazer aos autos, extrato analítico de todo o pacto laboral. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01173-2005-015-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Manoel Joaquim da Silva Filho
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DO SANTOS
RECLAMADO SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO
Vistos,etc. Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **01204-2005-015-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Marion Guerra Chaves Dias
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO ASBACE Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais e outro
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
RECLAMADO BRB Banco de Brasília S.A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA
Vistos, etc. Intime o reclamante no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique-se Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: **01211-2005-015-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Leonardo Alves da Silva
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Portifolio comunicação Gráfica e Editoria Ltda.
Aos advogados das partes:"Vistos os autos.À Praça dos bens constritos às fls.111, observadas as formalidades legais. Para fins de publicação, concedo ao Exeqüente as benesses da Justiça Gratuita.Fica designado o dia 12/06//07, às 14:00h, para realização de praça.Expeça-se Edital. Intimem-se as partes e o fiel depositário.Não havendo licitante, designe-se leilão. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00100-2006-015-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Guilherme Frederico Almeida Lopes
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP - Vição Aérea São Paulo S.A. (Raul Levino de Medeiros Filho)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
Vistos,etc. Dispõe o art. 45 do CPC. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Não há comprovação da ciência da VASP, apenas cópia de expediente . Considera-se vigente o mandato. Dê-se ciência à executada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00171-2006-015-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Wanderson Araujo Mota
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO Tec Part s
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA

Vistos etc; Assino às partes prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT, para julgamento. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00190-2006-015-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Jailson Rosa da Cruz
ADVOGADO: UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO
RECLAMADO Academia Dalmo Ribeiro Ltda. (DALMO DIAS RIBEIRO)
ADVOGADO: AKIRA SASAKI

Vistos,etc. Após a informação do Banco do Brasil, acerca da efetivação dos procedimentos constantes no alvará nº 121/2007, libere-se a penhora de fls. 150.Tendo em vista o pagamento da execução, julgo, por sentença extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00216-2006-015-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE José Vieira de Andrade
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Condomínio do Bloco K da SQS 311 Portaria + 01
ADVOGADO: VIVIANE ARAÚJO DOS SANTOS MESQUITA
RECLAMADO M & C Construtora Centro Oeste Ltda

Vistos.Providencie a Secretaria, via alvará, a liberação do FGTS do autor, intimnado-o a vir recebê-lo. Prazo de 5 dias. Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00359-2006-015-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Charles Henrique Dias Nunes
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Alcam Vistorias Carvalho Ltda - ME + 01
RECLAMADO Delphos Serviços Técnicos S.A.
ADVOGADO: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO

Vistos, etc.Intimem-se as executadas acerca da penhora. Prazo e fins legais.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00435-2006-015-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Márcia Ribeiro da Silva
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO CANESPE - Creche Pequeno Reino

Vistos,etc. Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias sobre o prosseguimento da execução. Decorrido in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório por um ano. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00475-2006-015-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Gilmar Barbosa de Jesus
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO IBRACAR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (REDE HIPER AUTOMOTIVA)
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

Vista ao autor da nomeação de bens. Prazo de dois dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00556-2006-015-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE João da Cruz Mendes
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia LTDA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Hospital do Coração do Brasil
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Hospital Santa Luzia
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Ao advogado da reclamada:"Vistos, etc. Intime-se a primeira reclamada a proceder à baixa na CTPS do autor com data de 13/04/2006. Prazo de 5 dias.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00570-2006-015-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Regina Coeli Fernandes dos Santos
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

Ao advogado da reclamada:"Vistos,etc.Intime-se a reclamada para que o prazo de quarenta e oito horas proceda à liberação da "chave" de saque junto a Caixa Econômica Federal. Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00588-2006-015-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Natalino de Sousa Brito
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Real Pintura Ltda.
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES BRAGA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por NATALINO DE SOUSA BRITO em face de REAL PINTURA LTDA., condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST. Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente. Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de 13º salário. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00640-2006-015-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE MARIA AMELIA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA
RECLAMADO Reino da Tailândia
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO

Vistos, etc.Ante o pagamento da execução e, não remanescendo parcelas a quitar, julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00657-2006-015-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE Paulo Afonso Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Associação Atletica Banco do Brasil - AABB
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Vistos,etc. Libere-se ao exeqüente o seu crédito atualizado mediante alvará, observando-se o recolhimento das custas processuais. Os valores remanescentes deverão permanecer em conta para posterior devolução à executada. Intime-se o autor para recebimento e ciência dos cálculos. Prazo e fins legais. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00671-2006-015-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE KLEYDNON RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO BOM MOTIVO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA

Ao advogado do reclamado:"Vistos,etc.Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, retificar a CTPS do autor para fazer constar a data correta do início do pacto laboral, sob pena de ser substituído pela Secretaria da Vara.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00782-2006-015-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE MANOEL LUIZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO DNB REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA + 01

ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO EMPRESARIAL PAULISA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (canteiro de obras na Embaixada da Espanha)
ADVOGADO: LEANDRO ARTEAGA E VIEIRA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MANOEL LUIZ FERREIRA BORGES em desfavor de DNB REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA E EMPRESARIAL PAULISTA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para os efeitos legais.Intimem-se as partes.Nada mais Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00808-2006-015-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE MARLENE GOMES LEOCADIO
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARLENE GOMES LEOCÁCIO em face de RJA SERVIÇOS LTDA E UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$160,00,calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a União Federal

isenta de seu pagamento.Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST. Comprovará a primeira reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais,nos termos da legislação vigente.Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salário, diferenças salariais e 13º salário.Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada.Intimem-se a primeira reclamada por Edital.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00814-2006-015-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE OSIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: THAMARA BARBOZA DE SOUZA
RECLAMADO CLAUDIA VIEIRA

Vistos, etc.Libere-se ao exeqüente o seu crédito, mediante alvará, utilizando todo o numerário de fls. 54, deduzindo-se os valores relativos ao INSS e custas, intimando-o ao recebimento. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00830-2006-015-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE FERNANDO CANUTO DOS SANTOS
ADVOGADO: WANDEIR NOGUEIRA
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por FERNANDO CANUTO DOS SANTOS em face de DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$444,72, calculadas sobre R\$22.236,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00886-2006-015-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE SIRLEDA RAMOS NASCIMENTO
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITAGIA
RECLAMADO HOSPITAL SANTA LUCIA SA
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Vistos, etc.Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 5 dias, acerca dos esclarecimentos da Sra. Perita de fls. 90/1. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00915-2006-015-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE José Francisco de Mello
ADVOGADO: LUSSANDRA MARTINS DE GODOI
RECLAMADO Elenice Dias dos Santos e Outro
RECLAMADO Condomínio Real Pampas

III - CONCLUSÃOAnte o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$431,91 calculadas sobre R\$21.595,89, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00975-2006-015-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Aliny Soares Barboza
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA Serviços Ltda
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (Ministério da Previdência Social)

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE,EM PARTE,os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ALINY SOARES BARBOZA em face de RJA SERVIÇOS LTDA E UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a União Federal isenta de seu pagamento.Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Comprovará a primeira reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente. Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salário, diferenças salariais e 13º salário.Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada.Intimem-se a primeira reclamada por Edital. Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00981-2006-015-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Ana Paula Correa Accioly
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. - SOE-DUC e Outros

ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES
RECLAMADO COOPSEM - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO UNEDUC - Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES



Vistos, etc. Intime a reclamante no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões aos recursos ordinário interpostos. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique-se Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: 01125-2006-015-10-00-5 (0037)
RECLAMANTE Osmani de Assis Rezende
ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA

Vistos, etc. Intime o reclamante no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00106-2007-015-10-00-2 (0038)
RECLAMANTE Rita de Cássia Andrade Franco Severo
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Santander BANESPA S.A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

Vistos, etc... Tendo em vista que até a presente data, nenhuma petição de acordo foi protocolizada, incluo o feito em pauta de instrução. Determina-se a inclusão do feito em pauta designada para o dia 06/06/07, às 13h30min para audiência de instrução, sendo indispensável o comparecimento das partes, para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74/TST), bem como para produzirem prova testemunhal, se assim desejarem, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, via postal, bem como seus patronos, via DJ.. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00223-2007-015-10-00-6 (0039)
RECLAMANTE Vinicius Barros
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (SUGAR Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Vistos os autos.Tendo em vista a possibilidade de efeitos modificativos, especialmente em relação ao pagamento de Aviso Prévio, faculto a manifestação da segunda reclamada, via mandado, no prazo legal.Após, venham-me conclusos.Intimem-se. Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: 00288-2007-015-10-00-1 (0040)
RECLAMANTE Antônia de Souza Severino
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO Vistos os autos. Designada audiência una para a data de 23/05/2007, verifica-se da certidão de fl. 14 verso que o primeiro reclamado não pode ser encontrado no endereço fornecido na exordial para notificação. Assim sendo, retiro o feito da pauta de 23/05/2007 às 15:05 horas. Concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que o mesmo emende a inicial indicando o endereço atualizado do primeiro reclamado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I do CPC. Intime-se o reclamante. Dê-se ciência ao segundo reclamado. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 08015-2007-015-10-00-5 (0041)
INSC. DIVÍDA 1029900245585
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Madre Bianca Panificadora Ltda. e Outro
EXECUTADO Marilene Groba Mendes

Vistos os autos.A aposição de assinatura na petição inicial por advogado regularmente habilitado pela parte é imprescindível, posto que sem a qual é considerada ato juridicamente inexistente, a teor do que dispõe o art. 37, parágrafo único, do CPC.Nesse sentido é a jurisprudência deste Tribunal: "EMENTA: PETIÇÃO INICIAL APOCRIFA. Não constando da peça exordial a assinatura do pretenso subscritor, constitui-se óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico. (RO-2174/99 - Ac. 2ª Turma. Relator Juiz Braz Henriques de Oliveira. Julgado em 10/08/99).Da análise da inicial, verifico que se trata de cópia, sem a assinatura original do procurador.Em assim sendo, extingue-se o feito sem resolução de mérito, incidindo na espécie o disposto no art. 267, IV, do CPC.Custas pelo exequiente, no importe de R\$ 246,08, calculadas sobre R\$ 12.304,08, valor atribuído à causa, cujo recolhimento está isento nos termos da lei.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de reconrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o autor. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA 21656/DF (0021)
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA 8171/DF (0017)
Advogado: AKIRA SASAKI 18071/DF (0018)

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO 11789/DF (0029)
Advogado: ANA CAROLINA MASSA GOMES 19941/DF (0009) (0038)
Advogado: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA 17348/DF (0037)
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ 15247/DF (0025)
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES 21145/DF (0028)
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA 16023/DF (0005)
Advogado: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA 4121/DF (0026)
Advogado: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA 2000-A/DF (0020)
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS 7650/DF (0016)
Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA 19251/DF (0024)
Advogado: CIRENE ESTRELA 15338/DF (0022)
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/DF (0036)
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA 8043/DF (0039)
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO 9315/DF (0023)
Advogado: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA 8300/DF (0006)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE 21232/DF (0012)
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS 8765/DF (0011)
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA 2049/A/DF (0002)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0015)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0027)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0023)
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO 19607/DF (0009)
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA 11818/DF (0017)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0038)
Advogado: GUILHERME RODRIGUES 18443/DF (0032) (0036)
Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY 5470/DF (0024)
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF (0020)
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA 16.128/DF (0035)
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA 16128/DF (0030)
Advogado: JORGE LUIZ V PITANGA 12983/DF (0033)
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA 12910/DF (0040)
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DO SANTOS 13.080/DF (0013)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF (0029)

Advogado: JULIANO RODRIGUES BRAGA 22346/DF (0025)
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES 18960/DF (0023)
Advogado: LEANDRO ARTEAGA E VIEIRA 16733/DF (0029)
Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA 20412/DF (0014)
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA 7573/DF (0012)
Advogado: LUIZ RODRIGUES PEREIRA 14026/DF (0004)
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA 2453/DF (0027)
Advogado: LUSSANDRA MARTINS DE GODOI 19012/DF (0034)
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO 8558/DF (0013)
Advogado: MARCIO DE ALMEIDA CESAR 3235/DF (0001)
Advogado: MARCIO MACHADO VIEIRA 13458/DF (0028)
Advogado: MARIA DE LOURDES VILAROUCA 13195/DF (0001)
Advogado: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO 13096/DF (0006)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO 9978/DF (0010)
Advogado: NILTON CORREIA 1291/DF (0008)
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES 11749/DF (0036)
Advogado: OLAVO JOSE VIANA 2566/DF (0037)
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES 10299/DF (0036)
Advogado: PAULO ROBERTO SILVA 3970/DF (0014)
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO 9070/DF (0022)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PFN/DF (0041)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0007) (0008) (0016) (0019)
Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO 12872/DF (0026)
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES 16279/DF (0014)
Advogado: SILOMAR GARCIA SILVEIRA 32116/RS (0004)
Advogado: THAMARA BARBOZA DE SOUZA 16.798/DF (0031)
Advogado: UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO 11116/DF (0018)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF (0007)
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA 870/DF (0033)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR 3609/DF (0005) (0010)
Advogado: VIVIANE ARAÚJO DOS SANTOS 14415/DF (0019)
Advogado: WANDEIR NOGUEIRA 11427/GO (0032)
Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA 16629/DF (0003)
Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2007

Processo nº : 00203-2003-015-10-00-1
Exequente : BOAVENTURA ROCHA ARAÚJO
Advogado : Jomar Alves Moreno OAB/DF 5218
Executado : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Sua excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.
Total da Execução.....R\$7.782,39

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313.

Eu, _____ Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de maio de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2007

Processo nº : 0154-2006-015-10-00-0
Exequente : DEMERVAL FERNANDES DA SILVA
Advogado(a): HOSANAH MUNIZ DA COSTA -OAB/DF 9578
Executado: DOMINGOS ROCHA NETO e EDMILZA MIRANDA DE SOUZA

Sua excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a DOMINGOS ROCHA NETO e EDMILZA MIRANDA DE SOUZA , sócio(a)(s) da executada, UNIVERSO APOIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.
Total da Execução.....R\$ 181,99

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313.

Eu, _____ Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de maio de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2007

Processo nº : 0152-2006-015-10-00-0
Exequente : BELANICE TEIXEIRA DOS PASSOS
Advogado(a): JOMAR ALVES MORENO-OAB/DF 5218
Executado: FERNANDO ACCORCI JUNIOR

Sua excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a FERNANDO ACCORCI JUNIOR , sócio(a)(s) da executada, MULTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.
Total da Execução.....R\$ 5.819,99

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313.

Eu, _____ Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de maio de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 192/2007

Processo nº : 0213-2007-015-10-00-0
Reclamante: ELAINE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado : PRESTES FERREIRA GOMES - OAB/DF 14167
Reclamado(a)(s):INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(a)(s),INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte despacho:

"Isto posto, na ação que move ELAINE MARIA DA CONCEIÇÃO em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF) este MM. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF acolhe a preliminar de inépcia da exordial, para julgar o processo extinto sem resolução do mérito.Custas no importe de R\$ 71,11 pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 3.555,00, dispensados, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Partes Cientes.Publique-se edital tão somente para intimar a 1ª reclamada, revel.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue.Cumpra-se.Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ SANDRA BARBOSA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 10 de MAIO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 193/2007

Processo nº : 0207-2007-015-10-00-3
Reclamante: MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO
Advogado : PRESTES FERREIRA GOMES - OAB/DF 14167
Reclamado(a)(s):INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(a)(s),INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte despacho:

"Isto posto, na ação que move MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF) este MM. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF acolhe a preliminar de inépcia da exordial, para julgar o processo extinto sem resolução do mérito.Custas no importe de R\$ 140,26 pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 7.013,00, dispensados, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita.Partes Cientes. Publique-se edital tão somente para intimar a 1ª reclamada, revel.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue.Cumpra-se. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ SANDRA BARBOSA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 11 de MAIO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 194/2007

Processo nº : 0808-2006-015-10-00-5
Reclamante: MARLENE GOMES LEOCADIO
Advogado : JORGE ADEMAR DA SILVA - OAB/DF 16128
Reclamado(a)(s):RJA SERVIÇOS LTDA

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(a)(s),RJA SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte despacho:

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARLENE GOMES LEOCÁCIO em face de RJA SERVIÇOS LTDA E UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a União Federal isenta de seu pagamento.*Quantum debeatur* a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária,na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Comprovará a primeira reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente. Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salário,diferenças salariais e 13º salário.Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada. Intimem-se a primeira reclamada por Edital. Nada mais.."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ SANDRA BARBOSA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 11 de MAIO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 195/2007

Processo nº : 0975-2006-015-10-00-6
Reclamante: ALINY SOARES BARBOZA
Advogado : JORGE ADEMAR DA SILVA - OAB/DF 16128
Reclamado(a)(s):RJA SERVIÇOS LTDA

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(a)(s),RJA SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte despacho:

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ALINY SOARES BARBOZA em face de RJA SERVIÇOS LTDA E UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a União Federal isenta de seu pagamento.*Quantum debeatur* a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária,na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Comprovará a primeira reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente. Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de salário,diferenças salariais e 13º salário.Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada. Intimem-se a primeira reclamada por Edital. Nada mais.."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ SANDRA BARBOSA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 11 de MAIO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE LEILÃO Nº 175/2007

Processo nº 00720-2005-015-10-00-2
Exequente : OSEIAS DOS SANTOS SOUZA
Advogado : Ana Carolina Massa Gomes OAB/DF 19941
Executada : EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA

Fiel Depositário: Alcyr Duarte Collago Filho
Endereço : SMDB Conjunto 28, Lote 7, Casa C - Lago Sul - Brasília /DF

Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da a 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, torna público que no dia 31/05/2007 às 15h04, será levado a Leilão o bem constante na relação abaixo, devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço descrito acima, na guarda do Depositário, Alcyr Duarte Collago Filho.

Os comparecentes devem estar cientes que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos

A expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no AS-SOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, SCS, QUADRA 2, BLOCO B, ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR -

AUDITÓRIOS. O pagamento a título de honorário do Leiloeiro obedecerá o art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de vendas serão extraídas em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal

Eu, Sandra Barbosa Oliveira, Diretorz de Secretaria, conferi o presente Edital aos 09 de maio de 2007, nesta cidade.
Dr. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília de Brasília.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) um microcomputador 500mhz, 56 mram, monitor colorido, marca Sansung 15", mouse, teclado, cpu, tudo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, ora avaliado em R\$500,00(quinhetos reais); 2) Um aparelho Facsimile, marca Sharp, ref. DX-66, cor grafite, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, ora avaliado em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais. Total da avaliação R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). Avaliação realizada em 17/08/2006."

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 168/2007

Processo nº 09098-2006-015-10-00-9
Exequente : GISELIA GOMES DOS SANTOS
Executada : FAETDIF FACULDADE DE EDUCAÇÃO TEOLOGIA E FILOSOFIA DO DISTRITO FEDERAL
Fiel Depositário: José Marcelino da Silva
Endereço : Colônia Agrícola B. Sayão, Chácara 10B, Casa 2 - Guará II /DF

Data e Hora da Praça : 05/06/2007 às 14:00h
DESCRIÇÃO DOS BENS: "lote composto por quatorze esmeraldas, acondicionado em embalagem plástica transparente, selada com lacre inviolável nº 0000341, avaliada em R\$61.306,46, pelo perito/geólogo Breno Braga, CREA nº 3.15710-DF, CPF 042.572.0511-15, conforme certificado/laudo nº 0203/06, lote 20 - Taguatinga Sul/DF, em 13 de setembro de 2006. Obs.: Peso total 88,45(ct), cotação do dólar U\$2,166, preço estimado do lote (us\$) 28.304,00(vinte e oito mil, trezentos e quatro dólares). Total da avaliação 61.306,46(sesenta e um mil, trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos). Avaliação realizada em 15/09/2006."



Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será (ão) levado à Praça o bem constante da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de secretaria, encontrado no endereço indicado, na guarda do Depositário. Os comparecentes devem estar cientes que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será (ão) levado (s) a pregão de venda e arrematação a quem mais der, o (s) referido (s) bem (ns).. E para constar, eu, Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, conferi o presente Edital aos 7 de maiol de 2007.Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular, o assinou.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 174/2007

Processo nº 01211-2005-015-10-00-7
Exeqüente : LEONARDO ALVES DA SILVA
Advogado : Fabrício Trindade de Sousa OAB/DF 17407
Executada : PORTIFOLIO COMUNICAÇÃO GRÁFICA E EDITORIA LTDA
Fiel Depositário: Gilzete Firmino do Nascimento
Endereço : Quadra 5, Lote 16 - Setor Sul Com - Gama /DF
Data e Hora da Praça : 12/06/2007 às 14:00h
DESCRIÇÃO DOS BENS: Duas mesas de escritório para computadores com duas plataformas deslizantes e uatro gavetas centrais e duplo gabinete para CPU e estabilizador, na cor preta e bege bahia medindo, 2,25 m x 0,50 x 0,82cm, em bom estado, que avalio em R\$250,00; Duas mesas escritório na cor preta e bege Bahia, próprio para atendimento, medindo 1.30m x 0,68 x 0,72m, que avalio em R\$125,00, cada móvel, bom estado ., Um micro-computaro Pentium II, 128 RAM, 600MHZ - CD ROOM 52 - Drive, teclado, DM TEK, vidro color, mouse, estabilizador microts, com impressora HP multifuncional PSC 1210 (scanner, impressora e xerox, em bom estado, que avari em R\$870,00. Total da avaliação R\$1.620,00(mil, seiscentos e vinte reais). Avaliação realizada em 13/04/2007."

Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será (ão) levado à Praça o bem constante da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de secretaria, encontrado no endereço indicado, na guarda do Depositário. Os comparecentes devem estar cientes que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será (ão) levado (s) a pregão de venda e arrematação a quem mais der, o (s) referido (s) bem (ns).. E para constar, eu, Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, conferi o presente Edital aos 9 de abril de 2007.Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular, o assinou.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01135-1998-016-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE SEBASTIAO RODRIGUES MONTALVAO
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO SAN MARINO HOTEIS LAZER TURISMO E SAUDE (FLAVIO RUBENS TALOMONTE)
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Flavio Rubens Talomonte
"Defiro vista dos autos ao segundo executado, pelo prazo de 05 dias.Intime-se."

PROCESSO: 00540-1999-016-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE WELLINGTON TOLEDO COSTA
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
"Vistos os autos. Recebo a peça de fls. 643 como impugnação aos cálculos. Vista a executada para, querendo, oferecer contrariedade. Prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação."

PROCESSO: 00618-2005-016-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE Eliel Ferreira Chaves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO United Segurança Ltda
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
RECLAMADO HEBER URUGUAIANA TESSIS
RECLAMADO LUIS ALBERTO CHAVES
"Vistos.Junte-se aos autos a Carta Precatória Executória que se encontra à contracapa.Intime-se o exequente para ter vista da diligência executória realizada no Juízo deprecado, cientificando-lhe que, decorridos cinco dias da intimação sem manifestação, os autos serão remetidos aos arquivo provisório com liberação de penhora de fl. 180."

PROCESSO: 00748-2005-016-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE Elcio Pereira da Silva
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

"Vistos.COnsiderando que a executada é empresa do ramo de transporte coletivo, indefiro o requerimento do exequente porque formulado de forma genérica.Intime-se o exequente para indicar à penhora veículo específico. Prazo de cinco dias, cientificando-lhe que no silêncio será liberada a penhora com remessa dos autos ao arquivo provisório."

PROCESSO: 01066-2005-016-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE Carla Souza da Silva Alves
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO Sebastião de Castro
RECLAMADO Paulo Roberto de Castro

"Vistos os autos.Intimem-se as partes para ciência da informação prestada pelo juízo deprecado a fls. 103."

PROCESSO: 00105-2006-016-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE Pedro Gomes Filho
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. + 01

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES
"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para,querendo, oferecer contrariedade aos embargos de execuçãooPOSTOS pelo 2º executado. Prazo de 05 dias.Ademais, tendo em vista a devolução da citação do 1º executado, sem prejuízo do prazo ora fixado, deverá o autor fornecer a localização da Gávea Empresa de Vigilância e Segurança LT-DA.Com a informação, o 1º executado deverá ser igualmente intimado para se manifestar sobre os embargos acima citados. Prazo e fins legais."

PROCESSO: 00469-2006-016-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE Vera Lúcia Silva Vieira
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES
RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda por seu Administrador o Sr. Asdrubal Montenegro Neto

ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
"Vistos os autos.O exequente concorda com os cálculos de liquidação.Expeça-se certidão de habilitação de crédito.Após, intime-se o autor para vir recebê-la. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: 00584-2006-016-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE Gildésio Neves Ramos
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO Corpsservice - Cooperativa de Serviços Ltda. e outro

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Policentro Tecnologia da Informação S. A.
ADVOGADO: IZABEL GOUVEA

"Junte-se apenas a petição, acostando-se à contracapa a CTPS do reclamante. Intime-se a 2ª reclamada para anotar a CTPS do reclamante, bem como para ter ciência do valor levantado a título de depósito recursal. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: 01020-2006-016-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE Vanessa Roberto Lago
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA

"Intime-se a reclamada para anotar a CTPS da reclamante. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: 01086-2006-016-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE Gilvan Guedes Martins
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Alvorada Express Ltda. - ME e Outro
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Restaurante Talher Brasil
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

"Intime-se a 1ª reclamada para anotar a CTPS do reclamante. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: 01183-2006-016-10-00-5 (0011)
RECLAMANTE Ricardo Batista de Santana
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Gutemberg Impressões Com. e Equipamentos Gráficos Ltda. e Outro

ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho/Decisão de fl. 56:"Intime-se o reclamado para atender a promoção da contadoria de fl. 55, prazo 10 dias."

PROCESSO: 00007-2007-016-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE Ednon de Souza Oliveira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Carrefour Comércio e Industria Ltda
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 8 dias."

PROCESSO: 00022-2007-016-10-00-5 (0013)
EMBARGANTE Transportadora Wadel Ltda.
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO
EMBARGADO Moisés Airton Severo Dornelles

"Vistos os autos.Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contramínuta no prazo de 08 dias."

PROCESSO: 00064-2007-016-10-00-6 (0014)
RECLAMANTE Heliana de Lima Brito Bertoldi
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

"Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 8 dias."

PROCESSO: 00065-2007-016-10-00-0 (0015)
IMPETRANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON-SP

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO RODRIGUES PUCÚ
AUT. COATO-RA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego (Sr. Marco Antonio de Oliveira)
AUT. COATO-RA Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região

"DECIDOA fundamentação do ato atacado apresentada pela autoridade coatora revela elementos de significativa importância à solução do litígio. Passo, pois, a transcrevê-la, para melhor analisá-la (fls. 74):"Ao mesmo tempo que a Constituição Federal consagrou o princípio da unicidade sindical, ela também trouxe em seu bojo o princípio da liberdade sindical, que é de extrema importância, tanto que foi tratado em dois momentos, o primeiro como direito e garantia fundamental, previsto no art. 5º inciso XX, no qual dispõe que ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado e, logo em seguida, como um dos direitos sociais, constantes do art. 8º, inciso V, no qual dispõe que ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato.Desta forma, é possível a criação de uma entidade específica que representará melhor a categoria na base de determinado Município ou Estado (...)" (sem grifos no original)Afirma a autoridade, ainda, que o registro do sindicato litisconsorte " se trata de um ato de vontade dos interessados", para, concluir que esse ato volitivo "se coaduna e é valorado por este Ministério, razão pela qual se operou uma pré-anotação no registro do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo- SINTRACON/SP/impetrante, na qual se excluiu o município de Franco da Rocha, Osasco, Mairiporã e Carapicuíba". (sem grifos no original)O abuso de poder emergente do ato atacado exsurge flagrante da leitura da motivação supra.A organização sindical brasileira, tal como foi estruturada pela Constituição Federal- art. 8º - assenta-se em três princípios cumulativos: a) a liberdade sindical; b) a unicidade sindical, e, c) autonomia, representada pela não interferência estatal.Consiste a liberdade sindical na faculdade concedida ao integrante de determinada categoria de manter-se ou não filiado ao sindicato que o representa-espécie do gênero liberdade associativa. A unicidade sindical, a seu turno, implica na vedação à " criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial (...)".A liberdade sindical não assume os contornos pretendidos pela autoridade coatora, já que não corresponde ao direito de escolha de representante para a categoria, mas tão somente, de participar ou não do órgão de representação constituído e de criar entidade de representação, onde não houver, do que não se cuidou no caso concreto. A impetrante, desde 1946, representava a categoria dos trabalhadores na indústria da construção civil nos Municípios de Mairiporã e Franco da Rocha, fato esse inferido da certidão de fls. 39reconhecido no despacho supra citado.O ato atacado, em evidente desprezo ao comando estatal de não interferência na vida sindical, procedeu readequação espacial das entidades sindicais regionais ao incluir na base territorial da litisconsorte área que foi excluída do território da impetrante. E isso, porque no entendimento da autoridade, a alteração atendia os interesses dos trabalhadores(!). Agiu o o administrador com discricionariedade ao emitir juízo de valor em ato que, nos estreitos limites delineados pelo art. 8º, da Constituição Federal, instrumentalizado pela a Portaria nº 343, de 04.05.2000, deve ser vinculado. Ao Ministério do Trabalho e do Emprego cabe, apenas, o papel de depositário dos atos constitutivos das entidades sindicais que apresentem a documentação comprobatória de sua existência regular e que comprovar não violar o princípio da unicidade sindical.Divorciado o ato concessivo de registro da litisconsorte do princípio da legalidade estrita, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, impõe-se sua suspensão, em atenção aos limites do pedido (art. 2º, c/c art. 460, ambos do CPC).CONCLUSÃOPelos expostos, admito o mandado de segurança e concedo a ordem, nos termos em que requerida.Intime-se o impetrante por seu procurador, via DJ.Intime-se o litisconsorte necessário, via postal. A autoridade coatora deverá ser intimada por mandado da presente decisão."stal. A autoridade coatora deverá ser intimada por mandado da presente decisão."

PROCESSO: **00137-2007-016-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Sandra Marques da Silva
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Lorena Márcia de Azevedo Rodrigues

"Vistos.A diligência do Sr. Oficial de Justiça restou frustrada, porque inexistente o endereço informado na inicial.(fl. 29).Contudo, a intimação de fl. 16 foi recebida (SEED ao verso da folha).O CEP informado pela reclamante na inicial é destinado ao Setor Sudoeste e não ao Lago Norte, conforme acima certificado.Ante a divergência das informações existentes nos autos, intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, esclarecer acerca do endereçamento e recebimento da notificação de fl. 16, sob pena de no seu silêncio ser considerada irregular a citação da reclamada, bem como nulos os atos processuais praticados."

PROCESSO: **00139-2007-016-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Sérgio Alves Silvestre
ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIO
RECLAMADO Noteclínica Peritos em Notebooks
ADVOGADO: JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR

"Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do reclamante. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00191-2007-016-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Robério Diniz de Araújo
ADVOGADO: MARCEL BATISTA YOKOMIZO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

"Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 08 dias."

PROCESSO: **00362-2007-016-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Antônia Iveuda Pereira de Araújo
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda e Outro.
RECLAMADO Cleantech Serviços Gerais Ltda.

"Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) TELEPERFOMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO, Sr(a) ALESSANDRA CRISTINA RAMOS, acompanhado(a) do(a) advogada(a), Dr.(a) PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, OAB Nº 9070/DF.Ausente o(a) reclamado(a) CLAN-TECH SERVIÇOS GERAIS LTDA e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclmação (CLT,art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 126,63, calculadas sobre R\$ 6.331,57, dispensadas na forma da lei, em face do que dispõe o artigo 14 da Lei 5584/70.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00367-2007-016-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Jovivaldo Fonseca Barros
ADVOGADO: MARCELO SANTOS FONSECA
RECLAMADO Wilmar Jacinto da Silva

"Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a), NEWTON RAMOS CHAVES, OAB nº 7842/DF.Diante da ausencia injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 56,50, calculadas sobre R\$ 2.824,93, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00410-2007-016-10-00-6 (0021)**
EMBARGANTE Marta Krueger Franco
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
EMBARGADO Raimundo Alves Gomes
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

"Vistos.Anote-se o nome e endereço do procurador do Embargado.Vista ao Embargado, prazo legal, para contestar os Embargados.Intime-se."

PROCESSO: **00442-2007-016-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Margueibe Vandernaine de Oliveira Uchôa
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Audi S.A. Promotora de Vendas

"Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de BSB/DF EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, a teor do art. 267, inciso VI, do CPC, utilizado subsidiariamente no processo especializado por força da disposição inserta no art.769, da CLT.Custas, pelo autor, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 328,86 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), valor atribuído à causa, dispensando-se a parte de pagamento, em vista da concessão de gratuidade de Justiça.O reclamante deverá ser intimado da publicação da presente decisão."

PROCESSO: **00449-2007-016-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Aroldo Freire de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito o processo pauta do dia 11/06/2007 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00450-2007-016-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Antônio Nivaldo Ferreira da Silva (Espólio de) (Representado por Maria Alice Rodrigues da Silva)
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 05/06/2007 às 14 horas. Intime-se a inventariante do reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00452-2007-016-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Claiton Lúcio Brilhante
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Eliane Correa de Almeida

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 04/06/2007 às 14h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00453-2007-016-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Rita de Cássia Barroso Carvalho
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 04/06/2007 às 14h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00454-2007-016-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Gildetina Gomes Freitas
ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO
RECLAMADO Carla Maria Naves Ferreira

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 05/06/2007 às 13h45min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00456-2007-016-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Bruna Diniz Bezerra
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 05/06/2007 às 14h15min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00458-2007-016-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Mayko Daniel Amaral de Miranda
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO E Dáblio Consultoria e Projetos Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00459-2007-016-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Renilson Joaquim da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Orion Engenharia Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 04/06/2007 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0028)	7803/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0030)	7024/DF
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0001)	1224/DF
Advogado: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0027)	14323/DF



Advogado: (0005)	ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO	16533/DF
Advogado: (0025)	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF
Advogado: (0014) (0018)	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	17.348/DF
Advogado: (0011) (0021)	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF
Advogado: (0023)	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
Advogado: (0011)	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
Advogado: (0012)	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
Advogado: (0008)	IZABEL GOUVEA	706/DF
Advogado: (0026)	JOAO CANDIDO DA SILVA	3737/DF
Advogado: (0003)	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
Advogado: (0006) (0021)	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
Advogado: (0017)	JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR	20766/DF
Advogado: (0014)	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1.411A/DF
Advogado: (0029)	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
Advogado: (0002)	JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF
Advogado: (0005)	JOSEVALDO DOS S. SILVA	20058/DF
Advogado: (0004) (0013)	JOÃO TADEU S. DE A. NETO	4764/DF
Advogado: (0008)	JUSCELINO REIS DE SOUZA	9972/DF
Advogado: (0006)	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES	4886/DF
Advogado: (0019)	LUCIANE CARVALHO MOURA	17237/DF
Advogado: (0003)	LYCURGO LEITE NETO	1530-A/DF
Advogado: (0018)	MARCEL BATISTA YOKOMIZO	21201/DF
Advogado: (0020)	MARCELO SANTOS FONSECA	2847/TO
Advogado: (0015)	MARCIO ANTONIO RODRIGUES PUCU	157150/SP
Advogado: (0009)	MARCIO MACHADO VIEIRA	13458/DF
Advogado: (0007)	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	12.882/DF
Advogado: (0024)	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
Advogado: (0006)	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
Advogado: (0008)	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
Advogado: (0016) (0022)	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF
Advogado: (0004)	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	12562/DF
Advogado: (0001)	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO	4330/DF
Advogado: (0017)	RAPHAEL MESQUITA CARNEIO	20219/DF
Advogado: (0010)	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
Advogado: (0012)	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO	13931/DF
Advogado: (0009)	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
Advogado: (0007)	SOLANGE M.M.ENDRES	11353/DF
Advogado: (0002)	UBIRAJARA W LINS JUNIOR	5064/DF
Advogado: (0010)	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
Advogado:		/

PROCESSO: RECLAMANTE	01000-2002-016-10-00-8 (0001) RONALDO PEREIRA MURTA
ADVOGADO: RECLAMADO	LINCOLN DE SENA MOURA PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: RECLAMADO	HUDSON LINHARES BATISTA WALTER ANTUNES DOS REIS
"Intime-se o exequente para ter vista da informação prestada pela 1ª VTB/DF."	
PROCESSO: RECLAMANTE	01115-2003-016-10-00-3 (0002) ALETEIA VELOSO PASCOAL E OUTROS (22)
ADVOGADO: RECLAMADO	VICTOR MENDONCA NEIVA ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASILIA AEB + 06
ADVOGADO: RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO IRENE GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA MARIA DO SOCORRO LIMA
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA IVO GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA ZELIA FREITAS BATISTA
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA INVAN GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA UNIAO SERRANA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: RECLAMADO	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
"Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 782.Aprovo a avaliação.Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.À praça para o dia 11/06/2007, às 14.00 horas.Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado, desde já, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 28/06/07, às 15.01 horas, para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - So-bradinho?DF CEP. 73252-900, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios.Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro.Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o leilão designado, respondendo a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidação deste TRT.Publique-se o edital. O documento expedido pelo leiloeiro, valerá como auto de arrematação desde que venha ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.Publique-se o edital.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Intimem-se o depositário e o leiloeiro, via postal."	
PROCESSO: RECLAMANTE	01190-2003-016-10-00-4 (0003) ALEXANDRE WILSON RAIZER SERRATE
ADVOGADO: RECLAMADO	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
"Vistos.A executada comprovou o recolhimento das custas processuais residuais.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00134-2005-016-10-00-4 (0004) Fábio Pícolo Catelli
ADVOGADO: RECLAMADO	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO Unitech Rio Comércio e Servicos Ltda + 01
ADVOGADO: RECLAMADO	PAULO ROBERTO GALLI CHUERY Decison Tecnologia Ltda
ADVOGADO:	CARLOS RAMIRO CASTRO LOUREIRO
"Vistos.Aprovo a conta de atualização e fixo o débito das executadas em R\$ 199.985,28, em 30.04.2007.Ante a informação certificada à fl. 745, determino a transferência do valor total bloqueado em conta da 1ª executada no Banco do Brasil (R\$ 196.971,08) para uma conta à disposição na Agência 3920 da CEF.Determino, ainda, a transferência para uma conta junto à CEF, Agência 3920 do valor de R\$ 3.014,20 bloqueado na CEF em conta da 1ª executada.Proceda-se ao desbloqueio do saldo remanescente (R\$ 18.171,09) da conta da 1ª executada na CEF, bem como dos valores bloqueados nos demais bancos.Proceda-se ao desbloqueio das contas da 2ª executada.Aguarde-se, por dez dias, a comprovação das transferências determinadas.Com as transferências, o juízo estará garantido.Comprovada a Transferência determinada, intimem-se as executadas para ter ciência da penhora on line efetivada por intermédio do Banco Central e da garantia do juízo."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00480-2005-016-10-00-2 (0005) Neuma Matos de Lima
ADVOGADO: RECLAMADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO Banco Santander Brasil S.A.
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
"Intime-se a executada para ter vista dos autos , conforme requerido.Prazo de cinco dias."	

PROCESSO: RECLAMANTE	01190-2005-016-10-00-6 (0006) Osvaldo Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: RECLAMADO	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI Centro Automotivo Reinacar
ADVOGADO:	CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
Despacho/Decisão de fl. 172:"Intime-se o exequente para que se manifeste nos autos, acerca despacho de fl. 168, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório."	
PROCESSO: RECLAMANTE	01243-2005-016-10-00-9 (0007) Kelly Lucinete Vieira
ADVOGADO: RECLAMADO	CRISTIANE AIRES DO REGO Hotel Nacional Ltda.
ADVOGADO:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
""Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 146.Aprovo a avaliação.Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.À praça para o dia 04/06/2007, às 14.00 horas.Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado, desde já, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 28/06/07, às 15.00 horas, para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - So-bradinho?DF CEP. 73252-900, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios.Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro.Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o leilão designado, respondendo a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidação deste TRT.Publique-se o edital. O documento expedido pelo leiloeiro, valerá como auto de arrematação desde que venha ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.Publique-se o edital.Intimem-se as partes e seus procuradores.Intimem-se o depositário e o leiloeiro, via postal."	
PROCESSO: EXEQUENTE	08334-2005-016-10-00-5 (0008) União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO	Industria Com e Rep de Prod Alimen Rufino Ltda
EXECUTADO	Sebastiao Arione da Silva
ADVOGADO:	ANTONIO VALE LEITE
"Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos à execução interpostos por SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA. Tudo nos termos da fundamentação. Fixo em R\$ 1.851,61 o montante do débito, valor em 31/01/2007, sem prejuízo de atualização (fls. 88/91).Julgo subsistente o depósito de fl. 93.Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26.Anote-se na capa dos autos, e demais registros, o nome do procurador do embargante, conforme procuração de fl. 98. Intime-se o embargante, por seu procurador, via DJ.Intime-se a União, por mandado."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00013-2006-016-10-00-3 (0009) Dayanne Freitas Resende
ADVOGADO: RECLAMADO	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE Unibanco - União de Bancos Brasileiros S. A.
ADVOGADO:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
"Vistos os autos.O executado renuncia ao prazo para embargos à execução.Vista ao exequente para que se manifeste sobre os cálculos de liquidação. Prazo de 05 dias. Intime-se."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00264-2006-016-10-00-8 (0010) Gregório Soares Barbosa
ADVOGADO: RECLAMADO	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	MARIA JOSÉ DE MOURA
"Vista ao exequente dos cálculos, bem como do depósito, pelo prazo de 05 dias.Intime-se."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00326-2006-016-10-00-1 (0011) Eliane Lopes de Oliveira
ADVOGADO: RECLAMADO	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
ADVOGADO:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
"J. Intime-se a exequente para ter vista dos cálculos e da garantia do juízo, bem como da manifestação da executada. Prazo legal."	
PROCESSO: RECLAMANTE	00595-2006-016-10-00-8 (0012) Eronildo Viriato de Carvalho
ADVOGADO: RECLAMADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS Maestri Com e Aliment Ltda.
ADVOGADO:	REILOS MONTEIRO
"Vistos.Libero ao exequente as guias de fls. 102 e 114.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes, sendo o exequente para recebimento do seu crédito.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o INSS do acordo homologado."	

PROCESSO: **00792-2006-016-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO AROUDO LOPES DE MELO
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO CONSERVO BRASILIA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO
"Intime-se a executada para ter ciência da penhora on line efetivada por intermédio do Banco Central.Prazo legal."

PROCESSO: **00853-2006-016-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO
"J. Intime-se a reclamada para ter vista da transferência efetivada proveniente do depósito recursal de fl. 91. Prazo de cinco dias. Após, ao arquivo definitivo, conforme determinação anterior (fl.122)."

PROCESSO: **00878-2006-016-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE ELSON SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda

"Vistos.Declaro encerrado os procedimentos executórios nestes autos.Intime-se as partes.Após, ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **01145-2006-016-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Max Eduardo dos Santos Ribeiro da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO João Nery da Silva
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA
"

PROCESSO: **00208-2007-016-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Rivalando Bezerra Maia
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

"1 - Em face da sentença de fls. 175/180 interpôs a parte Autora Embargos de Declaração (fls. 183/185). Alega que a sentença, ao limitar ao condenação ao pedido inicial do autor (labor em feriados), não observou que o reclamante não tinha conhecimento do documento interno da empresa ,onde era reconhecido também o labor em dias de repouso semanal remunerado (RSR). Afirma que a sentença não observou a boa-fé do embargante e a expressa confissão do reclamado, havendo mero erro material da sentença, que não deveria se apegar à literalidade da petição inicial, sob pena de o reclamante ter que propor outra ação judicial a fim de buscar seus direitos. Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados. 2 - É cediço que os Embargos de Declaração tem limite processual estreito, quais sejam, as omissões, contradições e obscuridades previstas no art. 535 do CPC e 897-A do CPC. Tais defeitos, contudo, devem ser internos à sentença, ou seja, perceptíveis pela simples análise da decisão, sem o cotejo com o conjunto probatório. Pode-se afirmar, com tranquilidade, que os embargos não constituem propriamente um recurso para mudança do entendimento da sentença, mas tão somente para entregar a perfeita prestação jurisdicional. Contrário fosse, julgaria o juiz novamente uma mesma questão, em prejuízo à segurança jurídica e à vedação do art. 471 do CPC. Feitas tais observações, verifica-se que não assiste razão à parte embargante, haja vista que a sentença não padece de omissão, obscuridade ou contradição interna. 3 - Assevera o embargante que a sentença limitou a condenação em feriados, conforme pleiteado na proemial, mas documento juntado aos autos comprovou o labor também em dias de RSR, e que a sentença teria desconsiderado isso. Ora, por essa breve síntese, percebe-se que o reclamante pretende confrontar a sentença com o conjunto probatório, o que é defeso nesta fase recursal. Apenas por respeito a princípio da economia processual, registra-se, de toda sorte, que apesar de o referido documento indicar o labor em dias de repouso, a inicial foi também expressa ao requerer o labor somente em dias de feriados. Assim, não poderia a sentença deferir algo que não foi pedido (arts. 128 e 460, CPC), sob pena de configurar julgamento extra petita. Mais ainda, julgamento em violação ao contraditório e à ampla defesa, surpreendendo a parte com pedido não formulado pelo autor, ora embargante. Convém salientar que a questão não é de mero erro material. A proemial é suficientemente clara ao informar que o reclamante trabalhou em feriados que não foram corretamente pagos. Ainda que o labor em tais dias tenha a mesma remuneração do RSR, a quantidade daqueles é bem menor que a quantidade de repousos semanais. Observe-se ainda que o princípio da economia processual, sempre observado por este Juízo, deve coexistir, frise-se, com os princípios da ampla defesa e contraditório, com a necessidade de estabilidade da lide, com o princípio da inércia da jurisdição, entre outros. 4 - No que se refere ao pedido de justiça gratuita, não houve omissão em relação a ele. Em outras palavras, o reclamante não formulou tal pedido na inicial, em audiência, na réplica ou em qualquer outro momento do processo. Assim, o juízo não poderia deferi-lo de ofício. Contudo, observando, sim, o princípio da economia processual, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte, nos termos do artigo 790, parágrafo 3o, da CLT, até mesmo porque tal pedido pode ser formulado em qualquer momento processual. 5 - Por conseguinte, não verificando os vícios apontados pela parte embargante, conheço dos embargos de declaração aviados e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PRO-

CEDENTES, tão somente para deferir-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação retro. Apesar do efeito modificativo ora deferido, não vislumbro necessidade de intimação prévia da reclamada, eis que o benefício de Justiça Gratuita pode ser formulado em petição avulsa e em qualquer momento processual, não trazendo qualquer prejuízo à empresa-réIntimem-se as partes via Diário da Justiça."Justiça Gratuita pode ser formulado em petição avulsa e em qualquer momento processual, não trazendo qualquer prejuízo à empresa-réIntimem-se as partes via Diário da Justiça."

PROCESSO: **00237-2007-016-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Sinézio Oliveira da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Stilo Construtora Ltda. (n/p de Samuel Gomes de Lima)
RECLAMADO Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educação Ltda. - COOPHEDUC
ADVOGADO: EURY PEREIRA LUNA FILHO

"Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF rejeitar a(s) preliminar(es) argüida(s), e, no mérito, em relação ao primeiro reclamado, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para, declarando a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e o primeiro reclamado, no período de 01.08.2006 a 22.01.2007, para o exercício da função de pedreiro e mediante a percepção do salário fixo acrescido de tarefas, com valor médio de R\$1.500,00, determinar ao empregador que proceda as pertinentes anotações na CTPS do autor, e, de resto, condenar o primeiro reclamado a prestar ao reclamante as obrigações de fazer e pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a) 13º salário2006, na base 04/12;b) aviso prévio de 30 dias;c) 13º salário proporcional, 2007, na base 02/12;d) férias na proporção 07/12, com acréscimo da gratificação de 1/3,e) saldo de tarefas , no importe de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), e, f) multa do art. 477, da CLT, no valor de R\$1.500,00; Deverá o primeiro reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:g) depositar na conta do FGTS do autor repercussão dos itens a e c da presente disposição, bem como indenização de 40% da conta do FGTS, entregando ao autor TRCT no código 01, apto à movimentação da conta, que deverá, ainda, conter a integralidade dos depósitos devidos ao longo do período de vinculação, reconhecido pela presente decisão, calculados segundo o percentual de 8% de todas as parcelas remuneratórias.Finalmente, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos objetivamente cumulados, perante o segundo reclamado, tudo nos estritos termos da fundamentação.Juros e Correção Monetária, como de direito.Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo de tarefas e 13º salário- art. 832,\$3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,\$9º). Serão recolhidas, igualmente, as contribuições previdenciárias relativas ao período de vigência de relação de emprego não formalizada em CTPS e demais assentamentos funcionais, reconhecido na presente decisão (art. 876, parágrafo único, da CLT, com redação conferida pela Lei 11.457/2007). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT.Observe-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes deverão ser intimadas da publicação da presente decisão.Intime-se a União, através da Procuradoria Geral Federal, em vista do reconhecimento da existência de relação empregatícia, não formalizada."

PROCESSO: **00247-2007-016-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Fernando de Souza Silva
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO Lanches Mário

"Em 10 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes e tendo em vista que a reclamante não cumpriu a determinação de emenda da petição inicial (fl. 18), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 434,74, calculadas sobre R\$21.737,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Decorrido o prazo recursal sem manifestação da reclamante, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00298-2007-016-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Francirlene Ferreira da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Raimundo Nonato Ribeiro Custódio e Outro
ADVOGADO: RAIMUNDO N R CUSTÓDIO
RECLAMADO Maria da Penha de Abreu Custódio

""Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para, declarando a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e os reclamados, no período de 27.02.1987 a 30.03.2005, para o exercício da função de empregada doméstica e mediante a percepção do salário último de R\$350,00, determinar aos empregadores que procedam as pertinentes retificações nas anotações da CTPS, relativamente à data de admissão, e, de resto, condenar os reclamados, solidariamente, a prestar ao reclamante as obrigações de fazer e pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a) aviso prévio de 30 dias;b) 13º salário proporcional, devido no ato resilitório, na base 03/12;c) férias, indenizadas no ato resilitório, na proporção 01/12, com acréscimo da gratificação de 1/3;d)) um período de férias adquiridas 27.02.2005, equivalente a 30 dias, de forma simples, com acréscimo da gratificação de 1/3.Descontar-se-á do montante apurado a importância de R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).Juros e Correção Monetária, como de direito.Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.Custas, pelos reclamados, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: 13º salário proporcional, além das contribuições devidas ao longo do período de vinculação, observado o prazo previsto no art. 45, da Lei 8212/90 - art. 832,\$3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,\$9º e art. 876, parágrafo único, da CLT, com redação conferida pela Lei 11.457/2007). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT).Observe-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes deverão ser intimadas da publicação da presente decisão."

PROCESSO: **00311-2007-016-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Werbety Rocha Araújo
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Transnieri Transportes Ltda (na pessoa de Marcos Ranieri ismael da Silva).
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO
RECLAMADO Votorantim Cimentos Ltda.
ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 311-2007-016-10-00-0, proposta por WERBETY ROCHA ARAÚJO, em face de TRANSNIERI TRANSPORTES LTDA e VOTORANTINS CIMENTOS S/A, rejeito a arguição de ausência de pressuposto processual, a preliminar de ilegitimidade passiva, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor, para: 1 - declarar a existência do vínculo empregatício entre as partes, no período entre 20/05/2006 a 17/02/2007;2 - condenar a primeira reclamada a cumprir obrigações de fazer,no prazo de 8 (oito) dias, concernentes a: 2.1 - a anotação da CTPS do obreiro, com as datas ora informadas, função de motorista de caminhão e salário pago por comissões; 2.2 - realizar os depósitos fundiários e da multa fundiária, referentes a todo o período contratual, entregando ao autor as guias TRCT, sob o código de dispensa 01; 2.3 - entregar as guias CD/SD; 3 - Condenar a primeira reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária: 3.1 - aviso prévio - R\$1500,00 (mil e quinhentos reais); 3.2 - 9/12 de férias proporcionais + 1/3 - R\$1496,25 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); 3.3 - 13º salário proporcional de 2006 (7/12) - R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); 3.4 - 13º salário proporcional de 2007 (2/12) - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); 3.5 - multa do artigo 477 da CLT - R\$1500,00 (mil e quinhentos reais).Determino ainda ao primeiro réu que a obrigação de fazer concernente à anotação da CTPS seja cumprida, sob pena de multa diária de 1/30 (um trinta avos) do salário do reclamante. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação.Caso a primeira ré não cumpra a obrigação de fazer concernente ao recolhimento dos depósitos fundiários, a execução de tal valor será direta, figurando como responsável subsidiária a segunda reclamada. A presente condenação tem valores líquidos - com exceção aos depósitos fundiários mensais e multa fundiária -, calculados a partir do salário mensal do autor, arbitrado em R\$1500,00. Em liquidação de sentença, o valor do FGTS, multa fundiária e contribuições previdenciárias do período do contrato de trabalho serão apurados por simples cálculos, observando o salário mensal de R\$1500,00, já informado. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples, a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando sempre os ditames da Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, haverá incidência da contribuição previdenciária apenas em relação ao décimo terceiro salário. As reclamadas deverão ainda recolher as contribuições previdenciárias referentes ao período contratual cujo vínculo foi ora reconhecido, observando o salário médio mensal de R\$1500,00. Custas pelas reclamadas no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$8000,00 - oito mil reais). Ao reclamante se deferiu o benefício da justiça gratuita.Intimem-se as partes via Diário da Justiça."



PROCESSO: **00322-2007-016-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Maria das Graças Dantas Barcellos
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO GVT - Global Village Telecom
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Despacho de fl. 181..."J. Vista à reclamada dos documentos apre-sentado pelo reclamante, pelo prazo de 02 dias.Intime-se."

PROCESSO: **00411-2007-016-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Alexandre de Fraga
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outra
RECLAMADO Correio Brasileiro S.A.

Despacho de fl. 63..."Intime-se o Reclamante para que, no prazo de cinco dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o atual endereço da primeira Recla-mada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mé-rito."

PROCESSO: **00457-2007-016-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Amaryto Ribeiro Barbosa
ADVOGADO: RUTH MARA ROSELEINE MACHADO
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 11/06/2007 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclama-mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00460-2007-016-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Ana Cléa dos Santos
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Restaurante Kumilão Ltda. (Francisco Carlos Freitas Ramos)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito su-maríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 13h45min. Intime-se a re-clamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo nú-mero é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Cor-regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00461-2007-016-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Joaquim Ferreira de Souza
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 11/06/2007 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclama-mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00462-2007-016-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Lígia Maria de Souza Lopes
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Editora JB S.A. e Outro
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 05/06/2007 às 15h10min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclama-mante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00463-2007-016-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE José Hamilton Ferreira dos Santos
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Restaurante Pancho Villa

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito su-maríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 13h30min. Intime-se o re-clamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo nú-mero é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Cor-regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00464-2007-016-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Raimundo Gomes Brandão
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Stilos Construtora Ltda. e Outro
RECLAMADO Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educação Ltda. - COOPHEDUC

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movi-mentação: Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemu-nhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cin-co) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o re-clamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00465-2007-016-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Alison Lourenço da Silva
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
RECLAMADO Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Trans-portes Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movi-mentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 14h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. No-tifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a au-diência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na opor-tunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as teste-munhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Cor-regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o nú-mero de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apre-sentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00467-2007-016-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE Celso Luiz Ferreira da Silva
ADVOGADO: LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA
RECLAMADO Victória Precisão Comercial Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movi-mentação: Incluo o feito na pauta do dia 11/06/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Pro- vimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o re- clamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00468-2007-016-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Jailma Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Rita de Cássia Silva

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito su-maríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2007 às 14 horas. Intime-se a re- clamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo nú-mero é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Cor-regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF
(0016)		
Advogado:	ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA	3365/DF
(0021)		
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF
(0017)		
Advogado:	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEI-DA	12464/DF
(0002)		
Advogado:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEI-DA	16023/DF
(0003) (0022)		
Advogado:	ANTONIO VALE LEITE	4741/DF
(0008)		
Advogado:	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO	5305/DF
(0027)		
Advogado:	CARLOS RAMIRO CASTRO LOUREI-RO	21558/RJ
(0004)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA	19251/DF
(0006)		
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO	6930/DF
(0009) (0011)		
Advogado:	CRISTIANE AIRES DO REGO	19810/DF
(0007)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0022)		
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF
(0027)		
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA	6371/DF
(0025)		
Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15581/DF
(0026)		
Advogado:	EURY PEREIRA LUNA FILHO	989-A/DF
(0018)		
Advogado:	FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO	19006/DF
(0021)		
Advogado:	FRANCISCO DE ASSIS SOARES PI-NHO	15009/DF
(0002)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0029)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0009) (0011)		
Advogado:	HEITOR FRANCISCO GOMES COE-LHO	2599/DF
(0004)		
Advogado:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA	8353/DF
(0028)		
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF
(0001)		

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0006) (0032)	13505/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0018)	8102/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0023)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0015)	6083/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0005)	513/DF
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0013)	13795/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0005)	1411/DF
Advogado: LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA (0031)	21.415/DF
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0001)	12270/DF
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0014)	5297/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0017)	19757/DF
Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0016)	11135/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0014)	8364/DF
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALEN-CAR (0026)	16765/GO
Advogado: MARIA JOSÉ DE MOURA (0010)	18947/DF
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0019)	4000/DF
Advogado: OSNIR OSTWALD (0030)	10590/DF
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0021)	10299/DF
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0010)	16614/SP
Advogado: PAULO ROBERTO GALLI CHUERY (0004)	20449/DF
Advogado: RAIMUNDO N R CUSTÓDIO (0020)	14.468/DF
Advogado: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO (0013)	21429/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0027)	18963/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0012)	22612/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0020)	1982/DF
Advogado: RUTH MARA ROSELEINE MACHADO (0024)	5868/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0012)	8328/DF
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA (0002)	15682/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0003)	3609/DF
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0007)	13947/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/2007

Processo nº : 08234-2005-016-10-00-9- Inscrição Dívida Ativa nº 10.5.03001567-41

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)EXECUTADO : SERVICON E CONSTRUÇÕES DF LTDA- CGC - 03.657.012/0001-81 RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: NAZARIO JACÓ DE SOUZA - CPF - 076.129.401-59

DÍVIDA: R\$ 49.044,25

NATUREZA: multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT .

FINALIDADE: Citação da executada e do responsável tributário para no prazo de cinco dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juízo: Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/2007

Processo nº : 08029-2007-016-10-00-5:Inscrição Dívida Ativa nº 10.504.000422-50

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)EXECUTADO :RM SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA - CGC - 01675276/0001-32 RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF - 057.441.641-20

DÍVIDA: R\$ 26.121,53

NATUREZA: multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT .

FINALIDADE: Citação da executada e do responsável tributário para no prazo de cinco dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juízo: Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2007

Processo nº: 00795200601610000

Exequente : RAQUEL TELES SILVA

Executado : HOLA ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado HOLA ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização e homologação a seguir transcritas:

"Homologo os cálculos de fls.86/95 , fixando em R\$ 3.111,43 o débito do Executado, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/01/2007".

Deverá o Reclamado comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor da decisão e saldar seu débito. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 233/2007

Processo nº: 00229200701610000

Reclamante: ELSON DOS SANTOS SOUZAREclamado : MAXSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl,393, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para que tenha vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 235/2007

Processo nº : 0320-2007-016-10-00-5

Reclamante :SIBELE ALVES DE LIMAReclamado :BINGO AVENIDA EVENTOS

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a Recda -BINGO AVENIDA EVENTOS , que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DECISÃO de fls 16/19, proferido nos autos e a seguir transcrito "(Expositis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

julgar o pedido PROCEDENTE, para condenar o reclamado a prestar ao reclamante as obrigações deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: a) depositar, em conta vinculada em nome do autor, FGTS no período de vinculação, calculado na base de 8% de todas as parcelas remuneratórias, constantes dos recibos de pagamento e/ou aquelas cuja incidência seja reconhecida pela presente decisão, bem como indenização compensatória pela despedida injusta , da ordem de 40% do saldo atualizado da conta, liberando-se em favor do reclamante, o instrumento apto à movimentação da conta.)" O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00750-1998-017-10-00-1 (0001)

RECLAMANTE MARCONE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"J.Expeça-se alvará a reclamada para levantamento do depósito recursal aqui indicado.Após ,o levantamento,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00819-2001-017-10-00-3 (0002)

RECLAMANTE ROSENWALDO CARRARA

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO

"Vistos os autos.Diante da certidão supra,libere-se ao exequente a guia acostada aos autos,e intime-se o exequente para que forneça,em dez dias,meios necessários para dar prosseguimento a execução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00146-2004-017-10-00-4 (0003)

RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

RECLAMADO DELTA METAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA (LAERT DOS SANTOS)

ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA

"Vistos os autos.Quitado o débito,julgo extinta a execução na forma do art. 794 ,I,do CPC.Decorrido o prazo legal,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01011-2004-017-10-00-6 (0004)

RECLAMANTE NELSON GOMES MOCO NETO

ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO Massa Falida-WD TELECOM DO BRASIL LTDA(Síndico Marcelo Machado Bertoluci)

ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES DE FREITAS

RECLAMADO GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO OBINO FILHO

"Vistos,etc...Registre-se o Síndico da Massa Falida(WD TELECOM DO BRASIL LTDA),intimando-o para se manifestar na forma requerida da petição de fl. 296,no prazo de quinze(15) dias.Decorrido o prazo legal,façam-me os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução da 2ª reclamada/subsidiária.Intime-se o síndico via postal.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 01255-2004-017-10-00-9 (0005)

RECLAMANTE LUCIMARIA RODRIGUES CORDEIRO

ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LTDA

ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 05 na Carta Precatória,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00227-2005-017-10-00-5 (0006)

RECLAMANTE Onofre Pedro de Barros

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

"J.Intime-se o exequente para se manifestar sobre o bem indicado à penhora,no prazo de 05(cinco) dias,valendo o seu silêncio como anuência.Publique-se." Juiz do Trabalho Claudinei da Silva Campos.



PROCESSO: **00416-2005-017-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Edson Pereira de Lima
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservacao do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agricola e Silvicultura
ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO

"Vistos os autos.Tendo em vista que a certidão de crédito para habilitação perante ao Juízo Falimentar foi entregue ao reclamante,remetam-se os autos ao arquivo definitivo,com baixa na distribuição.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00657-2005-017-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE Alessandro Luiz Pereira Silva
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Posto de Servico 307 Ltda
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"J.Garantido o Juízo,abro vista ao exequente para fins do art. 884 da CLT,uma vez que decorreu o prazo para embargos à execução no dia 23/04/2007.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00700-2005-017-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Fabiane Mendes da Silva
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S/A (Interventor RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO)

"Vistos os autos.Indefiro,por ora,o pedido de expedição de carta precatória,ante a ausência de comprovação das alegações.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00809-2005-017-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Misael Borges Santana
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Limp Bem Servicos de Limpeza Ltda
RECLAMADO LC DA ROCHA SERVIÇOS DE LIMPEZA(TUDO LIMPO)
ADVOGADO: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO LUCIVALDO CORDEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante ,para se manifestar sobre a promoção da d. Contadoria ,no prazo de 05 dias,valendo seu silêncio como anuência." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00965-2005-017-10-00-2 (0011)**
AUTOR Antônio Djacir dos Santos
ADVOGADO: MAURILIO DE SANTANA FILHO
RÉU Comissaria Aérea Brasília Ltda
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre os bens indicados pela reclamada às fls. 491/493.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00107-2006-017-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Cledson Ferreira dos Santos
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio Indústria Ltda.
ADVOGADO: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER

"J.Intime-se a reclamada para trazer aos autos,no prazo de 48 horas ,o TRCT para saque do FGTS,sob pena de indenização.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00160-2006-017-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Viana de Sousa
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Imola
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO COOPERMEA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL
ADVOGADO: VALTER FERRO DE MORAES

"Vistos os autos .Homologo o acordo de fls. 97/98 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos.Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fls. 100,mediante alvará.A reclamada arcará com os recolhimentos previdenciários e fiscais descritos na planilha de fls. 73.Publique-se.Após o cumprimento do acordo,intime-se a União na forma da Lei 11.457/2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00276-2006-017-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Maria Gorete Monteiro dos Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Fashion Cat Vestuários Ltda-ME
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para apresentar os documentos solicitados pela d. Contadoria,sob pena de perícia contábil,no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00534-2006-017-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Reinaldo Veloso
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO LBV
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA

"Vistos os autos.Garantido o Juízo,abro vista à executada para fins do art. 884 da CLT.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00589-2006-017-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Alexandre Monteiro Buriil
ADVOGADO: MAECELE VASCONCELLOS
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda e outro
RECLAMADO Hospital Santa Luzia Ltda

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça,no prazo de 05(cinco) dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00670-2006-017-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE MARIA DA CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES

"J.Atualizem-se os cálculos,deduzindo-se o valor levantado a título de FGTS.Após,intime-se a exequente para impulsionar à execução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Prazo de 05 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00714-2006-017-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE MARLENE FURINI
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

"Vistos os autos.Intime-se o reclamado,para contra-arrazoar o recurso adesivo do reclamante,no prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00974-2006-017-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Mesaque Alves Pereira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

"Vistos os autos.Ante a certidão supra,intime-se o exequente para requerer o que entender de direito,no prazo de 05(cinco) dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00992-2006-017-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Willian Magalhães da Silva
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Saruska - Papelaria , Revistaria e Conveniência Ltda.

"Vistos os autos.Conforme requerido às fls. 105,libere-se ao reclamante as guias acostadas aos autos,referente as parcelas do acordo celebrado às fls. 82.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00059-2007-017-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Bruna Fabiana Nascimento Sousa
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniceub

"J.Defiro.Expeça-se alvará para levantamento do seguro desemprego.Após,intime-se a reclamante para vir recebê-lo.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00267-2007-017-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Rita de Cassia Persiano
ADVOGADO: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Centro Administrativo do GDF)

"Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o procurador do(a) 2º reclamado(a) DISTRITO FEDERAL(CENTRO ADMINISTRATIVO DO GDF),Sr(a) VINICIUS SILVA PACHECO ,OAB Nº 17387/DF,desacompanhado de advogado.Ausente o(a) 1º reclamado(a) INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS E OUTRO e seu advogado.Diante da ausência injsutificada do(a) reclamante,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT,art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/26,sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia,dispensada a renumeração dos autos,valendo esta ata como certidão.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 119,34,calculadas sobre R\$ 5.967,00,dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante ,por seu procurador.Audiência encerrada às 14h55min.Nada mais." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00273-2007-017-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SIN-DESV DF
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Elite Segurança Ltda.
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

"Vistos,etc...Defiro o requerimento na forma que dispõe o artigo 453,II,do CPC.Retire-se o feito da pauta,incluindo-o na pauta de audiência de instrução do dia 23.05.2007,às 14h35min,mantidas as cominações da ata de fl. 640.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00451-2007-017-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Giselle Silva Araújo
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO Dav Manobristas e Serviços em Eventos

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 às 14.20 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00453-2007-017-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Ozeias Freire Barbosa
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Serv Aux de Transportes Aéreo S.A - SATA

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 às 14.15 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00454-2007-017-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Arteloiza Pires Cavalcante e Outros
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. Grupo Conservo BH

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/06/2007 ÀS 14.30 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00456-2007-017-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Almir Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 às 14.10 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00458-2007-017-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Osmário Sousa Santos
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Almeida e Oliveira Comércio de Carnes Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 às 14.05 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00461-2007-017-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Erika Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO MPV Azeredo ME

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 ÀS 13.55 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00463-2007-017-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Gilson Veloso Silva
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Dival Engenharia Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 ÀS 14.50 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00464-2007-017-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Mara Patrícia Sanchez Abreu
ADVOGADO: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO União Educacional do Planalto Central S/C Ltda. UNIPLAC

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/05/2007 ÀS 13.45 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00465-2007-017-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Durval Alves de Oliveira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Country Brasil Agropecuária

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 30/05/2007 ÀS 14.25 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00466-2007-017-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Assis Lourenço Barbosa
ADVOGADO: ELISETE DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 30/05/2007 ÀS 14.20 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00467-2007-017-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE João Batista de Oliveira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 30/05/2007 ÀS 14.15 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO: **00468-2007-017-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Juliano Burlamaque Farias
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Top Target Promoções e Eventos Ltda. e Outros
RECLAMADO Multilabor Sociedade Cooperativa Multidisciplinar de Prestação de Serviços Ltda.
RECLAMADO Lojas Americanas S.A.
INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/06/2007 ÀS 14.20 HS, SOB PENA DO ARTIGO 844 DA CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO **19747/DF** (0035)

Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21145/DF** (0020)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0028)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0010)

Advogado: BRUNO RODRIGUES DE FREITAS **19234/DF** (0004)

Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF** (0011) (0023)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0004)

Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ **12701/DF** (0021)

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF** (0001)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0015) (0019) (0032)

Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/DF** (0007)

Advogado: ELISETE DA SILVA RIBEIRO **17347/DF** (0033)

Advogado: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER **16144/DF** (0012)

Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTE-RO VILLAR **14559/DF** (0024)

Advogado: FLÁVIO OBINO FILHO **24.379/RS** (0004)

Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF** (0005)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0013)

Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/DF** (0027)

Advogado: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA **21.282/GO** (0010)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0014) (0017)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0001) (0008)

Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS **6580/DF** (0008)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/A/DF** (0034)

Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO **7460/GO** (0013)

Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/DF** (0030)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0002) (0006)

Advogado: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA **11350/DF** (0003)

Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **17.026/GO** (0023)

Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES **1412/TO** (0017)

Advogado: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF **16557/DF** (0018)

Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA **14196/DF** (0018)

Advogado: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA **20850/DF** (0031)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF** (0012)

Advogado: MAECELLE VASCONCELLOS **8406/DF** (0016)

Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO **235327/SP** (0007)

Advogado: MAURILIO DE SANTANA FILHO **11719/DF** (0011)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0009) (0025)

Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA **7541/DF** (0003)

Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO **1236/DF** (0002)

Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF** (0005)

Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA **15614/DF** (0006)

Advogado: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS **23.915/DF** (0022)

Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF** (0014)

Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF** (0029)

Advogado: VALTER FERRO DE MORAES **3003/GO** (0013)

Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA **18282/DF** (0015)

Advogado: /

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01108-1996-017-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE GENTIL FELICIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO ALVORECER INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO: JULIA HELENA PADILHA

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício do Detran ,em dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00128-1999-017-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE WILSON FERREIRA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S/C LTDA (VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO E ELIZABET LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA)

"Vistos ,etc...Considerada a pretensão modificativa dos embargos de claratórios (C.Precatórios),intime-se o exequente para se manifestar,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00506-1999-017-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE GENI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO PROMOCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (ANA LUCIA LEITE HOLANDA)
ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA

"J.Intime-se a reclamante para se manifestar sobre o ofício oriundo do Banco do Brasil S.A. Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00256-2000-017-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE MARINALVA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO JALMES RESTAURANTE LTDA (EDVANIA FIGUEIREDO DE SOUZA)
RECLAMADO JALMES RESTAURANTE LTDA (MARCIA MADEIRA NOGUEIRA)

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício da Receita Federal ,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00569-2000-017-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE KEYLA CANDIDO MARTINS
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO PRECISAO LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA

"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para se manifestar sobre as declarações de renda da sócia da executada,no prazo de 10(dez)dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00757-2000-017-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE ETELVANE DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS
ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

"Vistos os autos.Ante os termos da petição de fls. 336,remetam-se os autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00105-2003-017-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE RODRIGO OTAVIO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: CHISTIANO PEREIRA CARLOS
RECLAMADO ART' ESPORTE LTDA/EPP

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício da Receita Federal,em dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00947-2003-017-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE ILMA DE FATIMA ALVES
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO SILVIA REGINA NUNES
ADVOGADO: PAULO FELGUEIRAS GREGORY

"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para que cumpra as determinações solicitadas pelo INSS às fls. 123.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00475-2004-017-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE ANTONIO AUGUSTO DIAS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO PRONTODELIS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CAUSINE SOLUTIONS BRASIL LTDA) (JOSE SANCHEZ AGUAVO)

ADVOGADO: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO
RECLAMADO MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS

"Vistos os autos.Quitado o débito,julgo extinta a execução na forma do art. 794,I,do CPC.Decorrido o prazo legal,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se."Claudionor da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01115-2004-017-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO RM ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
RECLAMADO RURAL TURISMO JK
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício do Detran/DF ,em dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.



PROCESSO: **01236-2004-017-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE SEBASTIAO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO CASAMAI S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA

"J.Intime-se o exequente para se manifestar,no prazo de 05(cinco) dias,sobre o ofício oriundo do DETRAN,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudionor da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00432-2005-017-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Claudio Benes Emerick da Silva
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

"J.Intime-se o exequente para,querendo,manifestar-se acerca dos embargos opostos à execução.Publique-se."Claudionor da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00558-2005-017-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Julio Cesar Lemos da Rocha
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Seguranca Ltda.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício do Detran/DF,em dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Santos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00072-2006-017-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Idália Ferreira dos Santos
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Edivaldo Borges da Silva

"Vistos os autos.Intime-se a exequente para se manifestar ,no prazo de 05(cinco) dias,sobre o ofício oriundo da Receita Federal ,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00287-2006-017-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Sheyla da Silva Santos Lacerda
ADVOGADO: VANESSA COSTA TOLENTINO
RECLAMADO M e C Publicidade e Representação Ltda. (Márcia Regina Ridolfi Ferreira)

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do ofício de justiça de fls. 116,em dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00382-2006-017-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Fabiano Bezerra de Miranda
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
ADVOGADO: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS

"Vistos os autos.Ante a garantia do juízo,abro vista ao executado para fins do art. 884 da CLT.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00494-2006-017-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Giovani Fama de Freitas
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Educacional Fenix Ltda.

"J.Registre-se a retirada da advogada da reclamada.Após,intime-se o reclamante para se manifestar sobre a promoção da d. Contadoria,no prazo de 10(dez) dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudionor da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00495-2006-017-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Seni Coelho da Silva
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Dédalus Informática Ltda
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

"Vistos os autos.Defiro a vista ,conforme requerido às fls. 46.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00583-2006-017-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Wesley Araruna de Almeida
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço e outro
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias,sobre a certidão do sr. oficial de justiça,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00600-2006-017-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Olga Maria Santana de Souza
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Elaine Constantino Barbalho
ADVOGADO: JOSÉ VALTER LOPES

"J.Intime-se a reclamada para se manifestar ,no prazo de 05 dias,sobre o requerimento da reclamante,valendo o seu silêncio como anuência.Publique-se."Claudionor da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00742-2006-017-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE GLADSTON GLAUCO SOARES FONSECA
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO PLAKAO BRASILIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA

"J.Indefiro,haja vista que não constou do acordo homolado a entrega do documento reuquerido,qual seja,RAIS.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00805-2006-017-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE WESLEY PEREIRA SILVA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO JS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO CONSTRUTORA OAS LTDA
ADVOGADO: ADRIANO CLÁUDIO PIRES RIBEIRO

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da devolução da Carta Precatória,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."Claudinei da Silva Campos.Juiz do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO CLÁUDIO PIRES RIBEIRO **159951-A/DF**
(0022)

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
(0011)

Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **7250/DF**
(0010)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO **20015/DF**
(0019)

Advogado: CHISTIANO PEREIRA CARLOS **14.223-A/DF**
(0007)

Advogado: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS **14223/DF**
(0016)

Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/DF**
(0012)

Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0021)

Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF**
(0021)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
(0010)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF**
(0019)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0016)

Advogado: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE **1.424/A/DF**
(0006)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS **10434/DF**
(0002) (0005)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0013)

Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF**
(0020)

Advogado: JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS **12490/DF**
(0009)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0012) (0022)

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA **20.266/DF**
(0018)

Advogado: JOSÉ VALTER LOPES **1665/DF**
(0020)

Advogado: JULIA HELENA PADILHA **9499/DF**
(0001)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE **8583/DF**
(0017)

Advogado: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA **11350/DF**
(0003)

Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/DF**
(0022)

Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530-A/DF**
(0013)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0001) (0003) (0004)

Advogado: PAULO FELGUEIRAS GREGORY **7314/DF**
(0008)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0009)

Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF**
(0008)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0014)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0006)

Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA **18787/DF**
(0011)

Advogado: VANESSA COSTA TOLENTINO **20.231/DF**
(0015)

Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA **8710/DF**
(0018)

Advogado: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO **8415/DF**
(0009)

Advogado: /

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00830-1997-018-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE ELIANE LACERDA DE MATOS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO COOHAPLANE COOPERATIVA HABITACIONAL DO PLANALTO E ENTORNO LTDA
ADVOGADO: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
RECLAMADO Janio de Freitas
RECLAMADO Antonio Dourado de Andrade Lima
RECLAMADO Cícero Mariano de Silva

Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo os seguintes dados: o número do processo; nome e endereço das partes, incluindo co-responsáveis pelo débito, se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas processuais e das demais despesas processuais atualizados (juros e correção monetária) até a data da expedição da certidão. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de trinta dias, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas no art. 271, IV a VI do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima referido, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo , observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intimem-se.

PROCESSO: **00880-1998-018-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE DILMA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO Leonardo Gomes Xavier
RECLAMADO Jorge Natividade Lima
RECLAMADO Geralda do Carmo Oliveira

Vistos, etc.Intime-se a Reclamante para impulsionar o andamento da execução e/ou requerer o que lhe for de direito, no prazo de 30 dias, sendo o silêncio interpretado como renúncia ao crédito,extinguindo-se a execução.(14/06)

PROCESSO: **01361-1998-018-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE APARECIDA MARIA DA SILVA SEVERIANO VIEIRA
ADVOGADO: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA
RECLAMADO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO Eduardo Machado Ferreira

J. Intime-se a exequente para no prazo de 30 dias apresentar os contratos de compra e venda dos imóveis indicados a penhora. (14/06)

PROCESSO: **00229-2000-018-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE BRUNO LEONARDO DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO CVP COMERCIAL VEICULOS E PECAS LTDA.
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu credito, por alvara, observando-se as retenções as custas processuais e parcela do INSS, ficando o saldo remanescente a disposiç~ao deste Juízo. intimando-o para receber o alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Após os recolhimentos e decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com baixa. (21/05)

PROCESSO: **01291-2000-018-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE SELMA GOMES MIRANDA
ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO
RECLAMADO KLP ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ITALIAN BOX
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO RICARDO JOSÉ VITA

J. Considerando que até o momento a reclamante não movimentou o alvará de fls. 333, intime-a para devolvê-lo em 05 dias. (25/05)

PROCESSO: **00092-2001-018-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO NAS-CIMENTO
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO GPAPA COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA-ME
ADVOGADO: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Vistos, etc.Ante a certidão supra, julgo extinta a presente execução nos termos do art.794 do CPC. Intime-se. Decorrido o prazo para eventual apresentação de recurso, arquivem-se os autos.(23/05)

PROCESSO: **01108-2002-018-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: HAMILTON SANTANA DE LIMA
RECLAMADO CASAS JOTA ERRE LTDA
ADVOGADO: ANDRE ALEXANDRE TAVARES

Vistos, etc. Considerando que o exequente não foi intimado para acompanhar na diligência, bem como não houve indicação de número de telefônico no mandado para que fosse feito contato, por ora suspendo a diligência. Informe antes o exequente no prazo de 05 dias, dia e hora para cumprimento da diligência ou se preferir que o agendamento seja feito após o mandado, esteja em mãos do Oficial de Justiça.

PROCESSO: **00071-2003-018-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE SERGIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO ARRAIA DA AGUA ACAD. MUSCUL. MO-DEL.NATAÇÃO E HDROGINAST.
ADVOGADO: GERALDO DE MORAIS

Vistos etc. Considerando a possibilidade de acordo noticiada nos autos. Designo audiencia de execução para o dia 25/05/2007 as 16.00 horas. a qual deverão comparecer as partes e respectivos advogados. (audiencia)

PROCESSO: **00327-2003-018-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE RONALDO LUZIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO SELICOL SEGURANCA LIMPEZA E CON-SERVACAO LTDA
ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRA-SIL TELECOM

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
RECLAMADO DAN HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos, etc. Verifico que por equívoco da Secretaria deste Juízo de execução restaram liberados indevidamente ao exequente valores, atinentes ao recolhimento de custas processuais, imposto de renda e contribuição previdenciária (R\$ 64.951,39 saldo da conta judicial - R\$ 47.114,15 liq. do recte. = R\$ 17.837,24 valor a restituir ao processo). Por outro lado, o exequente, intimado a devolver a importância recebida a maior, peticiona requerendo lhe seja autorizada a devolução da referida quantia em quatro parcelas iguais, com vencimento em 04/06/2007, 04/07/2007, 04/8/2007 e 04/09/2007. Considerando que a irregularidade decorreu de falha da própria Secretaria desta Eg. 18ª Vara, defiro o parcelamento da dívida tal como requerido. O montante integral a ser devolvido importa em R\$ 17.837,24, devendo a Secretaria apurar o valor de cada parcela devidamente corrigido monetariamente, mês a mês, a partir da data do levantamento (13/03/2007), sobre a base R\$ 4.459,31. Integralizada a devolução, deverá a Secretaria providenciar o devido repasse do quanto devido a cada um dos órgãos arrecadadores, de acordo com os valores discriminados às fls. 469. Considerando ainda, que é devida pela executada a diferença em depósito no valor de R\$ 9.716,76, em razão da atualização de fls. 469/476 e o saldo da conta judicial de fl. 468 (74.668,15 - R\$ 64.951,39 = R\$ 9.716,76), intime-se a segunda executada para efetuar o depósito no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao saldo remanescente. Quanto ao desentranhamento das peças de fls. 465/466, tenho que não se justifica o respectivo requerimento, vez que embora equivocada a informação prestada, a petição de fls. 465 se refere às partes em litígio nos presentes autos. Indeferio. Intime-se o requerente.

PROCESSO: **00652-2003-018-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE VERA LUCIA DUTRA RIBEIRO
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

Vistos etc. Defiro o levantamento do valor incontroverso, conforme requerido a fls. 356. Providencie a secretaria o competente alvara para liberação do valor indicado pela propria executada as fls. 294, ficnad o saldo remanescente da conta judicial, a disposição deste Juízo até posterior deliberação. Intimem-se as partes. (sobrestado)

PROCESSO: **00739-2003-018-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE VALCIRIA DE FATIMA SOARES SOUZA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO MS RIBEIRO ME

Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo os seguintes dados: o número do processo; nome e endereço das partes, incluindo co-responsáveis pelo débito, se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas processuais e das demais despesas processuais atualizados (juros e correção monetária) até a data da expedição da certidão. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de trinta dias, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas no art. 271, IV a VI do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima referido, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo , observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intimem-se.

PROCESSO: **00233-2004-018-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE MARIA RISONEIDE GOMES CALDEIRA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO VEG- SEG. PATRIMONIAL LTDA-
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPU-BLICA)

ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

J. A embargada/exequente, prazo legal. I. (21/05)

PROCESSO: **00768-2004-018-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO CONSTRUTORA CASA GRANDE LTDA
RECLAMADO Valdino Soares Teles
RECLAMADO Valdivina Paulo de Souza

Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo os seguintes dados: o número do processo; nome e endereço das partes, incluindo co-responsáveis pelo débito, se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas processuais e das demais despesas processuais atualizados (juros e correção monetária) até a data da expedição da certidão. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de trinta dias, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas no art. 271, IV a VI do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima referido, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo , observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intimem-se.

PROCESSO: **00930-2004-018-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE SAMUEL FONSECA DE CASTRO
ADVOGADO: VICENTE COSTA DE SOUZA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Vistos, etc.Intime-se a Executada para levantar o saldo remanescente, por alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução, no termos do art. 794 do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso e comprovadas os recolhimentos previdenciários , ao arquivo, com baixa.(23.05)

PROCESSO: **00991-2004-018-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE WENDEL OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO SUPREMA ADM. DE RESTAURANTE E SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO Edinaldo Teixeira de Carvalho
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
RECLAMADO Elinalda Teixeira de Carvalho
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA

Vistos, etc.Intime-se as partes para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias. Deverá ainda, no mesmo prazo, a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.(acordo)

PROCESSO: **00092-2005-018-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE PATRICIA CUNEGUNDES GUIMARAES
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO JB COMERCIAL S/A
ADVOGADO: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA

Ante o exposto, admito os emabargos apresentados, para no merito REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste dispositivo. Não havendo qualquer discordancia das partes em relação ao valor ora cobrado, mantenho o montante da execução em R\$ 10.585,63, ressalvadas as atualizações posteriores a 31/08/2005. Decorrido o prazo recursal, prossiga-se na execução, designando-se praça e leilão. Intimem-se as partes, sendo o em-bargante no endereço de fs. 35 da CP. (21/05)

PROCESSO: **00187-2005-018-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Bernardo Nunes de Brito
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Vistos etc. BERNARDO NUNES DE BRITO, qualificado nos autos, ofereceu impugnação aos cálculos conforme razões insertas às fls. 275/276. Manifestou-se o INSS às fls. 323. Vieram-me os autos conclusos para julgamento. É, em síntese, o relatório. Tempestiva e regular, conheço da impugnação aos cálculos ofertada. Limita-se o impugnante a discordar do montante apurado a título de contribuição previdenciária. Ouvido o Órgão Previdenciário, este concordou inteiramente com a irrisignação do autor, liberando-o do recolhimento de sua cota-parte na obrigação previdenciária, já calculada às fls. 209. Disso resulta que o Exequente nada deve ao INSS nestes autos, tendo em vista que sempre lhe foi descontada a contribuição previdenciária pelo teto máximo. Assim sendo, nenhum valor será descontado do crédito obreiro a título de contribuição previdenciária, devendo a Secretaria observar tal particularidade ao expedir o alvará para liberação do crédito. Ex positis, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, acolhê-la, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Decorrido o prazo recursal, libere-se o crédito do reclamante, observando-se os valores a serem efetivamente retidos, conforme as parcelas discriminadas às fls. 209. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00235-2005-018-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Eliane Maria da Conceição
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Adiba Veículos Ltda.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES

J. Expeça-se a secretaria o alvara para o levantamento do FGTS, intimando o reclamante para o recebimento em 05 dias, devendo ainda receber a CTPS. (acordo)

PROCESSO: **00300-2005-018-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Osmar da Silva Santos
ADVOGADO: JOSUE JOSE TOBIAS
RECLAMADO Ana Art Vídeo Foto Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Vistos etc. Considerando que a reclamada ingressou junto ao INSS para parcelamento do debito, aguarde-se por 60 dias a comprovação. I. a reclamada. (acordo)

PROCESSO: **00496-2005-018-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Paulo Sérgio dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Prisma Comércio e Distribuição Ltda. (Rest. e Lanch. Squinastellas)
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos etc. Tendo em vista o insucesso das sucessivas diligencias efetivadas via Sistema BacenJud, intime-se a exequente para impulsionar o andamento da execução, indicando bens da executada passíveis de constrição judicial ou requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (14/06)

PROCESSO: **00514-2005-018-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Keneston Franklin Nogueira
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO P e E Energia Corporal Ltda ME
RECLAMADO Eliane Ferreira da Silva
RECLAMADO Paulo Sérgio Ferreira de Oliveira

J. Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela União, a iniciar pelo autor. (31/05)

PROCESSO: **00526-2005-018-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Creonilda Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO

J. Considerando a certidão de credito de fls. 184, enviada ao Juízo da Insolvencia. indefiro a remessa dos autos. Fiquem os autos sobrestados. Intime-se.



PROCESSO: **00570-2005-018-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Lidia da Conceição Carvalho
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

J. Indefiro a remessa dos autos, face a certidão expedida e enviada ao Juízo da Insolvencia. Fiquem os autos sobrestados. Intime-se.

PROCESSO: **00883-2005-018-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Itamar Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Leva e Leva Motoboy Ltda. (Sérgio Vicente Schneider)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a petição de fls. 99/100 e documentos que a acompanham, no prazo de 05 dias, sendo eventual sielencio interpretado como concordancia com as alegações do executado. Expirado o prazo ora concedido, com ou sem manifestação do autor, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação. (21/05)

PROCESSO: **00901-2005-018-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Júlio César Teles Salvador
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Editora Gráfica Melo Ltda
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO

J. Inclua-se os autos em pauta de audiência de execução para o dia 25/05/2007 as 16.00 horas. Intimem-se as partes. (audiencia)

PROCESSO: **00919-2005-018-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Gilmario Carvalho Fontenele
ADVOGADO: WILSON MARQUES DE ALCANTARA
RECLAMADO Mercearia do Chopp Ltda ME
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE

Vistos, etc.Intime-se o Reclamante/ Exeqüente para levantar a sua CTPS e indicar meios para prosseguimento da presente execução, no prazo de 05 dias.(25.05)

PROCESSO: **00952-2005-018-10-00-0 (0027)**
AUTOR Acácia Maria Rodrigues Morais
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Banco de Brasília - BRB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Vistos os autos. Analisando os autos, constato que a reclamante aduziu que "desde os 18 anos sente dores no corpo todo e fazia tratamento com reumatologista" (fls. 140). Às fls. 22 da peça inicial, a autora relata que recebeu diagnóstico de fibromialgia (CID M.79.0), consoante o disposto às fls. 275. O banco réu, em sua defesa, também relatou que a doença fibromialgia pode simular as LER/DORT. Diante disso, verifico a necessidade de esclarecimentos pela perita, a fim de possibilitar o julgamento do feito. Reabro a instrução processual e determino a intimação da perita Dra. TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA para que preste esclarecimentos ao Juízo no prazo de 15 dias. Deverá a perita esclarecer: - se a autora é portadora de fibromialgia; - se a fibromialgia possui alguma causa conhecida e identificável; - em caso de autora ser portadora de fibromialgia, se essa doença contribuiu e em que medida para o estado de incapacidade da reclamante. Isto porque, como é cediço, o indivíduo acometido pela fibromialgia sofre de dores consideráveis, inclusive nas regiões atingidas pela doença ocupacional. Prestados os esclarecimentos, concedo às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante, para que se manifestem, devendo a Secretaria intimá-las para tanto. Designo para audiência de encerramento da instrução processual o dia 11./07./2007 às 13: 30 h, facultado o comparecimento das partes. Publique-se para conhecimento das partes e intime-se a perita.

PROCESSO: **00965-2005-018-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Antônio Jorge Alves Avelar
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA
J. LIBERE-SE EM FAVOR DA RECLAMADA O DEPOSITO RECURSAL, INTIMANDO-A PARA O RECEBIMENTO EM 05 DIAS, APOS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. (21/05)

PROCESSO: **01102-2005-018-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Iani Cristiny Ribeiro Braga
ADVOGADO: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
RECLAMADO Monserrat Turismo Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para indicar meios para prosseguimento da presente execução, no prazo de 10 dias. (25.05) DS

PROCESSO: **00003-2006-018-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Cleizer da Silva Pinheiro
ADVOGADO: IVO GOMES
RECLAMADO MULTIPLIK Comércio e Representações Ltda
ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO
RECLAMADO Papelaria e Informatica Classic Ltda

Vistos etc. Apresentada a emenda a inicial, designo nova audiência inaugural par ao dia 24/05/2007 as 15.35 horas. Notifique-se a papelaria e Informatica Classic Ita, cujo cadastramento no polo passivo da ação deverá ser providenciado pela Secretaria desta Eg. 18ª VT. Intime-se a 1ª reclamada para tomar ciencia da nova audiência designada e da emenda da inicial apresentada as fls. 581/585. (audiencia)

PROCESSO: **00199-2006-018-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Anielson Mendes Costa
ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI
RECLAMADO La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

Vistos etc. Vista às partes dos novos cálculos elaborados às fls. 252/263, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo exeqüente. Diga, ainda, o exeqüente se tem interesse em adjudicar o bem avaliado em R\$ 12.000,00, pelo valor do seu crédito, assumindo os débitos existentes junto ao DETRAN, conforme informações prestadas às fls. 264/266.

PROCESSO: **00219-2006-018-10-00-6 (0032)**
AUTOR Cristina Maria Maia de França
ADVOGADO: RUI GUIMARÃES DE DAVID
RÉU BRB Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, acolhê-los parcialmente sanando os vícios de omissão verificados. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00341-2006-018-10-00-2 (0033)**
RECLAMANTE Marcilma Rossilene de Carvalho
ADVOGADO: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME
RECLAMADO Rio Grandense Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

J. Julgo valida a arrematação. Intime-se as partes e o arrematante. (21/05)

PROCESSO: **00441-2006-018-10-00-9 (0034)**
RECLAMANTE Andrea Peres Alves
ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS
RECLAMADO RJA Serviços Ltda. e outro
RECLAMADO União Federal (Ministério da Previdência Social)
Vistos, etc. Homologo os cálculos às fls. 218/233, ressalvadas as atualizações posteriores. Considerando que a primeira Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a Reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. (21.05)

PROCESSO: **00479-2006-018-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Wellington dos Santos Guilhardi
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Paranoá Esporte Clube - PEC (Eduardo Pedrosa)
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, intime-se a exeqüente/reclamante para requerer o que for de seu interesse em 10 dias. I. Em, 11.05.2007 - 6ª feira.

PROCESSO: **00610-2006-018-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Marina dos Santos Silva
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S.A.
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

J. Manifestem-se as partes em 05 dias, acerca da promoção da contadoria. (21/05)

PROCESSO: **00632-2006-018-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE MARIA LUCIENE DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO UBESP UNIAO BRASILIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO: GILBER BENTO DA SILVA
RECLAMADO Divina Váz de Oliveira Justus
RECLAMADO Samuel Ramos de Oliveira

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, intime-se a exeqüente/reclamante para requerer o que for de seu interesse em 10 dias. I. Em, 11.05.2007 - 6ª feira.

PROCESSO: **00817-2006-018-10-00-5 (0038)**
RECLAMANTE SHEILA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONDOTTI JOIAS LTDA
ADVOGADO: JANAINA DELVAUX MAIA

Vistos,etc. Intime-se a Reclamada para levantar a guia acostada a contracapa, referente ao saldo remanescente, no prazo de 05 dias. Com o levantamento ao arquivo, com baixa. (20.05)

PROCESSO: **00908-2006-018-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Alessandro Teixeira da Silva
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Catedral das Cores Comercio de Tintas Ltda (Elesbão Coelho Lima Filho)
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente/reclamante para informar o atual endereço da executada em 10 dias. Em, 11.05.2007 - 6ª feira.

PROCESSO: **00931-2006-018-10-00-5 (0040)**
RECLAMANTE João Bosco das Chagas Lima
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
ADVOGADO: MARCELO CUNHA MACIEL

J. Ao embargado/exequente, prazo legal. I. (21/05)

PROCESSO: **00934-2006-018-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Jefferson Kurths Filgueira Brum
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO Brada Corretora de Seguros Ltda
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

Vistos etc. Intime-se a reclamada para proceder as anotações em 05 dias, (21/05)

PROCESSO: **00968-2006-018-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE Anderson Alves Carvalho
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Estilo Móveis (Bertolina Rodrigues da Silva)
ADVOGADO: FERNANDA THAIS DE O. MENDES

J. Julgo valida a arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante. (21/05)

PROCESSO: **00994-2006-018-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE Luciano Francisco Ramos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Eletronica Mirason Ltda. - ME
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN B JUNIOR

Vistos etc. Intime-se o reclamante para levantar o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução, nos termos doa rt. 794 do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso e comprovadas os recolhimentos das custas processuais, ao arquivo, com baixa. (21/05)

PROCESSO: **01070-2006-018-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Alessandro Borges da Cunha
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Anne Informática Vendas e Serviços

Vistos, etc.Providencie a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante, intimando-o para o levantamento da mesma, no prazo de 05 dias.(21.05)

PROCESSO: **01091-2006-018-10-00-8 (0045)**
RECLAMANTE Fernando Aparecido Ferreira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO ENGECOL - Projetos e Edificações Ltda. e Outro
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Andrade Construtora e Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: KARLA PARTHENOPI KARLATOPOULOS

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça e revendo os autos à fl. 70, intime-se a segunda reclamada subsidiária a efetuar o pagamento integral do acordo no valor de R\$ 6.000,00 em 05 dias. I.

PROCESSO: **08106-2006-018-10-00-9 (0046)**
EXEQUENTE JOSE FERREIRA COSTA
ADVOGADO: MAECELLE VASCONCELLOS
EXECUTADO ATUAL ENGENHARIA LTDA E OUTRO
EXECUTADO ANTARES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Vistos, etc. Intime-se o Exeqüente para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades do art. 616 do CPC. (25.05)

PROCESSO: **00028-2007-018-10-00-5 (0047)**
RECLAMANTE João Antunes de Sousa Filho
ADVOGADO: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO Fundação Zerbini INCOR DF
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO ANTUNES DE SOUSA FILHO em face da FUNDAÇÃO ZERBINI (INCOR-DF), deles a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante deste decismum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 243,34, calculadas sobre R\$ 12.167,26, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00041-2007-018-10-00-4 (0048)**
RECLAMANTE Wilton Silva Lage Martins
ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços LTDA.
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais LTDA.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
RECLAMADO Belacap - Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

J. Efetivamente, as duas primeiras reclamadas não recorreu, sendo certo que o recurso interposto pela terceira demandada em nada os afeta, pelo que operou-se o transito em julgado em relação a elas. Defiro, pois, a expedição de carta de sentença, devendo o reclamante indicar, no prazo de 05 dias, as peças necessárias e fazer os recolhimentos dos emolumentos devidos. I. (21/05)

PROCESSO: **00045-2007-018-10-00-2 (0049)**
RECLAMANTE João Gonçalves dos Reis
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Em 04 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h30, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto da reclamada, Sr. ELVIS NEY DE OLIVEIRA, acompanhado do advogado, Dr. NIVALDO JOSÉ DE SOUSA, OAB nº 16572/GO. Os autos encontram-se com carga para o Sr. Perito, cujo profissional, embora procurado, não foi localizado. Tal impede a compreensão do atual estágio processual. Todavia, através de consulta ao sistema informatizado do Eg. TRT da 10ª Região, constata-se que, possivelmente, a audiência inicialmente designada para o dia 23.4.2007 fora adiada para a data de 11.5.2007, a despeito de ter sido realizada e remarcada para hoje 04.5.2007. Disso resulta que não se atentou, em 23.4.2007, que o feito não mais estava na pauta daquele dia. De qualquer modo, não pode o Sr. Perito reter os autos em dia designado para audiência, uma vez que tal provoca adiamentos e grave comprometimento da prestação jurisdicional. Intime-se o Sr. Perito, pois, para justificar a sua conduta e entregar o laudo técnico no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de suportar as penalidades legais. Outrossim, considerando que até o momento não há notícia da realização da prova pericial, fica prejudicada a realização das audiências designadas para hoje ou para o dia 11.5.2007. Designo para novo ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO a data de 28.5.2007, às 13h30. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 13h45.

PROCESSO: **00136-2007-018-10-00-8 (0050)**
RECLAMANTE Paula Martins da Silva
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Vera Lúcia de Souza

Vistos, etc. Intime-se as partes para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias. Deverá ainda, no mesmo prazo, a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.(acordo)

PROCESSO: **00143-2007-018-10-00-0 (0051)**
RECLAMANTE Lidiane Gomes de Souza
ADVOGADO: PABÍLIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Eduardo Pereira de Jesus ME

Visots etc. Considerando que o pagamento foi efetuado na data do vencimento, reconsidero a determinação retro. Intime-se a reclamante para receber a guia em 05 dias. (acordo)

PROCESSO: **00158-2007-018-10-00-8 (0052)**
RECLAMANTE Sônia Souza Pereira
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Organização das Nações Unidas ONU Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD e Outro (Ministério das Relações Exteriores)
RECLAMADO União Federal

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por SÔNIA SOUZA PEREIRA em face ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS/ONU-PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO/PNUD e UNIÃO FEDERAL julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para, concedendo os benefícios da justiça gratuita à autora, condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação. Condeno a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante para fazer constar data de admissão, data de demissão, função e salário, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$150,00, sem prejuízo destas anotações serem procedidas pela Secretaria da Vara. Para a viabilidade desta obrigação de fazer, entregará a reclamante sua CTPS na Secretaria desta Vara, imediatamente após o trânsito em julgado. Resta ainda condenada a primeira reclamada, a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução, inclusive quanto à eventual incorreção em seus recolhimentos.O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resilitórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99.Deduzam-se do crédito da reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição da reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos do reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$100.000,00 (cem mil reais), sujeitas à complementação no final.INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00159-2007-018-10-00-2 (0053)**
RECLAMANTE Marcelo Fogaça de Sousa
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
Vistos, etc.Vista ao Reclamante-nominado pelo prazo legal.(23/05)

PROCESSO: **00175-2007-018-10-00-5 (0054)**
RECLAMANTE Marcelo de Souza Peixoto
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Drograria Santa Junia Ltda.
ADVOGADO: LORENA JALLES GUALBERTO E SILVA
RECLAMADO Drograria Santé Ltda.
ADVOGADO: LORENA JALLES GUALBERTO E SILVA
J. Ao recorrido/reclamante, prazo legal. I. (23/05)

PROCESSO: **00182-2007-018-10-00-7 (0055)**
RECLAMANTE Rosângela Guilherme de Abreu
ADVOGADO: RODRIGO COSTA SUARES
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. e Outro
RECLAMADO Ministério do Meio Ambiente

Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por ROSANGELA GUILHERME DE ABREU em face da reclamada MULTIPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA E UNIÃO FEDERAL julgar PROCEDENTES EM PARTE, as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269 I. do CPC, PARA condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem a reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 200,00. Intimem-se as partes. (23/0

PROCESSO: **00221-2007-018-10-00-6 (0056)**
RECLAMANTE Edivaldo de Brito Araújo
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambietais Ltda. (Enterpa Ambiental S/A)
ADVOGADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por EDIVALDO DE BRITO ARAÚJO em face da reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA julgar Procedentes em Parte as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação.Concedo, ainda, ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, que se justifica ante a possibilidade de reversão em grau recursal, no entanto limitando às custas processuais.Resta ainda condenada, a reclamada, a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução, inclusive quanto à eventual incorreção em seus recolhimentos.O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resilitórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99.Deduzam-se do crédito do reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e à contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição do reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos do reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$10.000,00 (dez mil reais), sujeitas à complementação no final.INTIMEM-SE AS PARTES. (23/05)

PROCESSO: **00227-2007-018-10-00-3 (0057)**
RECLAMANTE Moacir de Oliveira
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO RPB Restaurante Hotéis Turismo e Agropecuária Ltda.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por MOACIR DE OLIVEIRA em face da reclamada RPB Restaurante Hotéis e Turismo e Agropecuaria Ltda julgar PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269 I. do CPC, a fim de declarando que o vínculo empregatício havido entre as partes findou-se em 15/01/1991, condenar a reclamada a proceder a baixa na CTPS do autor, para possibilitar o adimplemento da obrigação, o reclamante deverá entregar sua CTPS a secretaria desta vara, na data subseqente ao transito em julgado. Custas no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes. (23/05)

PROCESSO: **00270-2007-018-10-00-9 (0058)**
RECLAMANTE Lúcia Regina Brasil Maldonado
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por LUCIA REGINA BRASIL MALDONADO em face da reclamada BANCO DO BRASIL S/A julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES, as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269 I. do CPC. Custas pela reclamante no importe de R\$ 1.800,00 de cujo recolhimento fica dispensada ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. (23/05)

PROCESSO: **00274-2007-018-10-00-7 (0059)**
RECLAMANTE Valéria Bastos
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Vistos etc. Intime-se o embargado, para querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratorios interpostos pela reclamante (fls. 384/686), prazo legal. (21/05)

PROCESSO: **00293-2007-018-10-00-3 (0060)**
RECLAMANTE Adriano Márcio de Souza Hipólito
ADVOGADO: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser considerada como avença devidamente adimplida. (acordo)

PROCESSO: **00299-2007-018-10-00-0 (0061)**
RECLAMANTE Francisco Welligton Teixeira
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Planservice Back Office Ltda.

J. Expeça-se a secretaria os alvaras requeridos, intimando o autor para o recebimento em 05 dias. Após, venham-me os autos conclusos. (21/05)

PROCESSO: **00379-2007-018-10-00-6 (0062)**
RECLAMANTE Isaías de Souza Marinho Júnior
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Serviço de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF e Outros

RECLAMADO Polif Consultoria e Planejamento de Sistemas de Qualidade Ltda.

RECLAMADO Uniway Cooperativa Profissionais Liberais Ltda.

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador. (21/05)

PROCESSO: **00406-2007-018-10-00-0 (0063)**
RECLAMANTE Antonia Lucia de Jesus Moura
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Octopus Multimidia Ltda.Me

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador. (21/05)

PROCESSO: **00409-2007-018-10-00-4 (0064)**
RECLAMANTE Adolfo Arthur Costa do Amaral
ADVOGADO: CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador. (21/05)

PROCESSO: **00422-2007-018-10-00-3 (0065)**
RECLAMANTE Raimunda Rodrigues de Mesquita
ADVOGADO: GISLENE CORREIA DE ALENCAR
RECLAMADO Pão Recife Ind Com Panificação Ltda. (na pessoa de Henrique Batista de Melo) e Outro

RECLAMADO Pão Recife Ind Com Panificação Ltda. (na pessoa de José Marcus Melo Silva)

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador. (21/05)

PROCESSO: **00454-2007-018-10-00-9 (0066)**
RECLAMANTE Monica da Silva Veloso
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO Banco Bradesco S.A. e Outro
RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria



de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00455-2007-018-10-00-3 (0067)**
RECLAMANTE Érika Cristine Viana Cardoso
ADVOGADO: ANA CLAUDIA BARBOSA PALMEIRA
RECLAMADO Prodesivo Indústria e Comércio Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00457-2007-018-10-00-2 (0068)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Rodrigues Silva
ADVOGADO: JUAREZ DE MORAIS
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00458-2007-018-10-00-7 (0069)**
RECLAMANTE Andreia de Queiros Meireles
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00459-2007-018-10-00-1 (0070)**
RECLAMANTE Deuselisse Xavier Passos
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/05/2007 às 10:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00460-2007-018-10-00-6 (0071)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de As-
seio, Conservação, Trabalho Temporário, Presta-
ção de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Dis-
trito Federal - SINDISERVIÇOS
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Soma Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00461-2007-018-10-00-0 (0072)**
RECLAMANTE Dulcilene de Oliveira Tabosa
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Drogaria e Perfumaria Kaissa Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 31/05/2007 às 14:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00462-2007-018-10-00-5 (0073)**
RECLAMANTE Jilton Santos Viana
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Serviços Brisa Brasil Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 14:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00463-2007-018-10-00-0 (0074)**
RECLAMANTE Ádala Micheline Galvão Ruela
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00464-2007-018-10-00-4 (0075)**
RECLAMANTE Hermínio dos Santos Soares
ADVOGADO: PAULO CORREA
RECLAMADO Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no

art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00465-2007-018-10-00-9 (0076)**
RECLAMANTE Arton Batista da Silva
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO Hammad Comércio de Tapetes Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00466-2007-018-10-00-3 (0077)**
RECLAMANTE Maria Neusa de Lima
ADVOGADO: ITAZIL LOPES DA CRUZ
RECLAMADO Marlos Perônio Cesário

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00467-2007-018-10-00-8 (0078)**
RECLAMANTE Severino Jerônimo da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Eterc Engenharia Ltda

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:20 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00468-2007-018-10-00-2 (0079)**
RECLAMANTE Jaqueline Caetano Ribeiro
ADVOGADO: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO
RECLAMADO Planalto Service Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:25 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00469-2007-018-10-00-7 (0080)**
RECLAMANTE Mozair dos Passos Moreira e Outros
ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00470-2007-018-10-00-1 (0081)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS e Outro
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Resgat Administração de Condomínios Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 31/05/2007 às 14:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00471-2007-018-10-00-6 (0082)**
RECLAMANTE Osvaír Leite da Silva
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa Ambiental S.A.)

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00472-2007-018-10-00-0 (0083)**
RECLAMANTE José Valdemir Araújo da Silva
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Engemaxi Engenharia Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00473-2007-018-10-00-5 (0084)**
RECLAMANTE Raimunda de Sousa Sobrinho
ADVOGADO: GODOFREDO DA SILVA NETO
RECLAMADO Contrei Consultoria Treinamento e Serviços Técnicos Especializados Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não

comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00474-2007-018-10-00-0 (0085)**
RECLAMANTE Nadila Valéria Marinho da Silva
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO EMS - Indústria Farmacêutica Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 31/05/2007 às 13:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00475-2007-018-10-00-4 (0086)**
RECLAMANTE Rodrigo Barbosa Aires
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO Fundação Zerbini - INCOR 2

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2007 às 15:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **08010-2007-018-10-00-1 (0087)**
INSC. DIVÍDA 1020100032184
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Omega Mao de Obra Especializada e Serviços Ltda. e Outro
EXECUTADO Walter Jose dos Santos
ADVOGADO: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Vistos etc. Trata-se de requerimento formulado pelo socio da Executada sr. Wlater Jose dos santos. Alega o requerente que houve bloqueio em conta corrente funcional de sua titularidade, na qual recebe sua aposentadoria destianda a mantença alimenticia de sua familia. Requer seja determinado o desvloqueio da referida conta corrente e devolvida a quantia ali apreendida, amparando-se no disposto no art. 649, IV do CPC, com nova redação determinada pela Lei nº 11.382/2006. Pois bem, muito embora a jurisprudencia do Eg. TRT da 10ª Região, efetivamente, venha admitindo a possibilidade de salarios e proventos de aposentadoria serem penhorados para garantia de credito trabalhista, eis que este equipara-se a prestação alimenticia, o caso em analise, por se tratar de execução fiscal, portanto materia de natureza tributaria, não goza do mesmo entendimento jurisprudencial. Desta forma, não se tratando de execução de verba alimenticia, não há como manter apreendida a verba oriunda da aposentadoria do exequente. Defiro, pois, a liberação requerida. Prossiga-se com a consulta via BacenJUd somente em nome da excutada. Intime-se. (21/05)

PROCESSO: **08036-2007-018-10-00-0 (0088)**
EXEQUENTE Reginaldo Chaves da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
EXECUTADO Szervinsk Engenharia Ltda.

Vistos, etc. Intime-se o Exequente para emendar a presente petição inicial, nos termos do art. 616 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. (25.05)

ÍNDICE		
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE (0076)	8129/DF
Advogado:	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0035)	21656/DF
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA (0074)	7803/DF
Advogado:	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0022) (0023)	19081/DF
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR (0005)	10609/DF
Advogado:	ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO (0082)	20237/DF
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0056)	4041/DF
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS (0028)	13750/DF
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0044)	11789/DF
Advogado:	ALFREDO JOSE SANTOS DA CU-NHA (0047)	8922/DF
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0078) (0088)	7024/DF
Advogado:	ALMIR HOFFMANN (0048)	11388/DF
Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES (0031)	19941/DF
Advogado:	ANA CLAUDIA BARBOSA PALMEIRA (0067)	23727/DF
Advogado:	ANA PAULA DE VASCONCELOS (0056)	6048/E/DF
Advogado:	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0042) (0061)	21145/DF
Advogado:	ANDRE ALEXANDRE TAVARES (0007)	13625/DF
Advogado:	ANDRE VIEIRA MACARINI. (0036)	2705/DF
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0021)	3529/DF
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0038) (0043)	6263/DF
Advogado:	ANTONIO WANDERLAAN B JUNIOR (0043)	14815/DF
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0057)	12873/DF
Advogado:	ASTERIO CARRIJO BARBOSA (0086)	7106/DF
Advogado:	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA (0006) (0087)	17688/DF
Advogado:	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0003)	8140/DF
Advogado:	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA (0004) (0041)	6812/DF
Advogado:	CARLANE TORRES GOMES DE SA (0028)	6363/DF
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0059)	19962/DF
Advogado:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0053)	15735/DF
Advogado:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0062)	9664/DF



Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN- COSKI (0031)	7165/DF	Advogado: IVO GOMES (0030)	20801/DF	Advogado: MARCELO CUNHA MACIEL (0040)	73648/MG
Advogado: CELSO DOS SANTOS (0034)	20949/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0040)	13505/DF	Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0066)	8462/DF
Advogado: CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SAN- TOS (0064)	21946/DF	Advogado: JANAINA DELVAUX MAIA (0038)	21927/DF	Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0001)	7029/DF
Advogado: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS (0000)	14905/DF	Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0006) (0072)	3737/DF	Advogado: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA (0035)	1996/DF
Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI (0016)	12250/DF	Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0013)	5752/DF	Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0085)	1937-A/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0017)	15071/DF	Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0008)	5339/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0050)	9725/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0011)	15690/DF	Advogado: JONAS ALVES ZONATO (0009)	2088/A/DF	Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0009)	15553/DF
Advogado: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS (0029)	9554/DF	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0012)	6083/DF	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0051)	19567/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREI- ROS (0083)	18083/DF	Advogado: JONAS RODRIGUES DE SOUZA (0060)	15400/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0039)	8521/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0048)	22603/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0009)	513/DF	Advogado: PAULO CORREA (0075)	8405/DF
Advogado: EDUARDO STENIO (0019)	20327/DF	Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0015)	9001/DF	Advogado: PAULO ROBERTO SILVA (0027) (0032)	3970/DF
Advogado: EDUARDO WATANABE (0012)	200603/SP	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0059)	1411-A/DF	Advogado: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA (0003)	8304/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0039)	4115/DF	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0010)	1441/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0046)	9158/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0025)	17407/DF	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0010) (0058)	1441A/DF	Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL (0087)	PFN/DF
Advogado: FERNANDA THAIS DE O. MENDES (0042)	10333/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0020) (0024)	9004/DF	Advogado: RAFAEL CALVET CORTES (0080)	16567/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0037)	5707/DF	Advogado: JOSUE JOSE TOBIAS (0019)	18820/DF	Advogado: RAQUEL CORAZZA (0012)	17240/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0049)	4989/DF	Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS (0009)	11501/DF	Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO (0030)	1324/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0002) (0015)	7437/DF	Advogado: JUAREZ DE MORAIS (0068)	22156/DF	Advogado: REGINALDO ARANTES DE CARVA- LHO (0001)	8132/DF
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0004)	12954/DF	Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO (0069)	13802/DF	Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0070)	19324/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0002)	11818/DF	Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0041)	9972/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0047)	15523/DF
Advogado: GERALDO DE MORAIS (0008)	11.117/DF	Advogado: KARLA PARTHENOPI KARLATOPOU- LOS (0045)	8475/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0045)	1982/DF
Advogado: GILBER BENTO DA SILVA (0037)	20504/DF	Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0071) (0081)	25014/DF	Advogado: RODRIGO COSTA SUARES (0055)	20653/DF
Advogado: GISLENE CORREIA DE ALENCAR (0065)	23546/DF	Advogado: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA (0016)	13642/DF	Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0052)	6819/DF
Advogado: GODOFREDO DA SILVA NETO (0084)	8835/DF	Advogado: LORENA JALLES GUALBERTO E SILVA (0054)	18273/DF	Advogado: RUI GUIMARÃES DE DAVID (0032)	15447/DF
Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR' (0014)	17759/DF	Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- RA (0016)	11457/DF	Advogado: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO (0005)	10429/DF
Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE (0026)	9306/DF	Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0027)	13377/DF	Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0063)	7914/DF
Advogado: HAMILTON SANTANA DE LIMA (0007)	9821/DF	Advogado: LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES (0018)	22821/DF	Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO (0025)	8850/DF
Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO (0048)	8348/DF	Advogado: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO (0079)	22435/DF	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0020)	17173/DF
Advogado: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁ- COME (0033)	17354/DF	Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0053)	15230/DF	Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0058)	21749/GO
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0018) (0054)	8353/DF	Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA (0033)	9346/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0017)	4595/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0045)	9713/DF	Advogado: MAECELLE VASCONCELLOS (0046)	8406/DF	Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0036)	870/DF
Advogado: ITAZIL LOPES DA CRUZ (0077)	10368/DF	Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO (0022)	235327/DF	Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0073)	5074/DF
				Advogado: VICENTE COSTA DE SOUZA (0014)	9886/DF
				Advogado: WILSON MARQUES DE ALCANTA- RA (0026)	9745/DF
				Advogado:	/

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01342-1998-020-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE ALEX RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO TRIUNFO EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Ao Exeq.desp.de fl.179,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01052-1999-020-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
RECLAMADO VERDEJANTE PAISAGISMO LTDA (NAS PESSOAS DOS SOCIOS ADILSON BUENO DE GODOI E ROSENEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA GODOI)
ADVOGADO: GILBERTO FORTUNATO

Ao Exeq.desp.de fl.249,J.Dê-se ciência à exequente do teor do presente ofício.Após aguarde-se pelo prazo de 90 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00805-2001-020-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ao exeq.desp.de fl.74,J.Diga primeiro o exequente,em 5 dias,se desiste da penhora efetuada no Auto de fl.34,porquanto é defeso o excesso de penhora. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01088-2003-020-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE ALUISIO FERREIRA LEITE
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

A Executada,desp.de fl.233,J.Com razão a executada.Libere-se,mediante alvará,o depósito recursal de fl.148 à reclamada,intimando-a para o levantamento.Após,retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00051-2004-020-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ERISVALDO LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LUDMILLA DE CARVALHO

Ao Exeq.desp.de fl.184,Indefiro o pleito obreiro de fls.169 à falta de amparo legal,uma vez que os extratos de fls.170/174 são insuficientes à comprovação da alegada modificação do quadro societário da executada.Apresente o exequente,em 05 dias,cópia da alteração contratual ou requeira o que mais for de seu interesse.Intime-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00161-2004-020-10-00-5 (0006)**
REQUERENTE MARIA LUIZA ROCHA PUPE
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
REQUERIDO GAZETA MERCANTIL SA
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA
REQUERIDO JB COMERCIAL SA
ADVOGADO: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA

A Executada,desp.de fl.499,Intime-se a executada da penhora efetuada.Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00324-2004-020-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE RAIMUNDO VIEIRA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Fátima Maria de Amorim dos Santos e José Reis Pereira dos Santos (Sócios proprietários de Comercial de Bebidas Águas Claras Ltda-ME)

Ao Exeq.J.Defiro a intimação do fiel depositário nomeado à fl.107v,paraque comprove,em 10 dias, a regularidade dos depósitos efetuados,ante a penhora constante no Auto de fl.107.Indefiro a expedição de ofício ao Detran porquanto esta Vara já o fez,conforme fl.225 e resposta de fl.226.Após,venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de levantamento.Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00525-2005-020-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Danilo Pereira Miranda
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

Ao Recte,desp.de fl.315,Indefiro o pleito obreiro de fls.313/314,uma vez que,em matéria de localização de bens ou créditos de executado,cabe à parte interessada invidar esforços,por seus próprios meios,para o fim colimado,não lançando tal empreitada a terceiros,muito menos ao Juízo,ao qual se destina a prova,não sendo o seu produtor.Diga o exequente,em 05 dias,se presente a reserva de crédito nos autos da mencionada Ação Civil Pública, ou o que mais for do seu interesse.Intime-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00607-2005-020-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Ana Rita Lopes Da Gloria
ADVOGADO: ANTONIO MATOS
RECLAMADO Comsystem Ltda

Ao Exeq.desp.de fl.153,"Intime-se a exequente para vista da certidão de fl.152,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da sócia da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execucao,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01039-2005-020-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Ailton Moreira Leite
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO André Mattar - EPP
ADVOGADO: J. DE ARIMATEA FONSECA

DESP.FL.185 - CONSIDERANDO-SE O VALOR DO DEPÓSITO DE FL.179 E OS CÁLCULOS DE FL.164, DETERMINO:...FEITO ISSO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART.794, I DO CPC, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, COM BAIXA.EXPEÇA-SE ALVARÁ E GUIA COMPETENTE. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00130-2006-020-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Jaques Solean Silva Nascimento
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda.

Ao Exequente,desp.de fl...J.Acoste-se á contracapa dos autos a presente carta precatória e intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor das certidões do juizo deprecado,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00239-2006-020-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Jeisson Nepomuceno Gomes
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Escavo Construções Indústria e Comércio Ltda
ADVOGADO: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES

Às Partes,desp.de fl.267,Considerando-se o valor do depópsito de fls.266 e os cálculos de fls.246,determino:...libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito,zerando-se a conta.Feito isso,julgo extinta a execução,com fulcro no Art.794,I do CPC,arquivando-se os autos,com baixa.Expeça-se alvará e guias competentes.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00314-2006-020-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Antônio Alves da Silva
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Indústria e Comércio LTDA

ADVOGADO: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER

A Executada,desp.de fl.188,Tenho como garantida a execução,com o depósito de fls.180.Intime-se a executada.Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00461-2006-020-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Tomé Candido Ribeiro
ADVOGADO: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO Carlton Hotelaria e Turismo Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

A Recda,desp.de fl.112,V.Intime-se a reclamada para ciência e manifestação,em cinco(5)dias,da promoção da Contadoria de fl.111,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00588-2006-020-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Denise Neri de Aguiar
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Edita Comunicação Ltda
ADVOGADO: JOSE DE RIBAMAR SOUZA NOGUEIRA

Ao Recte,desp.de fl.340,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.339,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,indicando bens passíveis de penhora,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00603-2006-020-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE João Nilson da Silva
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e outro

ADVOGADO: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

A Recda,desp.de fl.267,Diante do teor da certidão supra,chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fl.263 bem como torno sem efeito a publicação de fl.266.Intime-se a reclamada para ciência.Após,remetam-se os autos à Contadoria Judicial,conforme determinado à fl.261,última parte. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00864-2006-020-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE RENATO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

A Recda,desp.de fl.J.Intime-se a reclamada para contra-arrazoar,querendo,no prazo legal,o presente Recurso Ordinário,bem como para ciência da decisão de fls.1385/1407,como já determinado no despacho de fl.1410.Sentença de fls.1385/1407."...DISPOSITIVO Pelo exposto,nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Renato alves de Freitas contra Clean Solutions Saneamento Ltda.;julgo extinto como resolução do mérito o pedido de pagamento das comições retidas em face da ocorrência da prescrição bialnal,nos termos do artigo 269,IV do CPC e 7º,XXIX da CF/88; julgo procedentes em parte os pedidos paracondenar a Reclamada a:a)retificar a CTPS do Autor,constando:data de admissão:14/11/2002 função:vendedor de 14/11/2002 a 31/03/2003 Gerente regional de vendas de 01/04/2003 a 21/08/2004..."O inteiro teor da decisão está na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00950-2006-020-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Giltamar Pereira Gomes
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Sérgio Santos Cravo
ADVOGADO: ELÁDIO BSRBOSA CARNEIRO
RECLAMADO Eládio Barbosa Carneiro

Diante do recebimento da certidão de fl.55 pelo INSS,julgo extinta a execução,com fulcro no art.794,II,do CPC.Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal,arquivem-se os autos definitivamente,com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00981-2006-020-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Vanessa Cristine Bueno Simplicio
ADVOGADO: PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO

RECLAMADO Lipark Comércio de Bolsas Ltda. EPP
ADVOGADO: EDINILSON PAULA MELO

Às Partes,desp.de fl.94,Considerando-se o valor do depósito de fls.90 e os cálculos de fls.78,determino:...libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito,zerando-se a conta.Valores isentos de recolhimento fiscal.Custas de execução dispensadas do recolhimento ante o infimo valor.Feito isso,julgo extinta a execução,com fulcro noArt. 794,I do CPC,arquivem-se os autos,com baixa.Expeça-se o alvará e guias competentes.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01158-2006-020-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Ruth Araujo Souto
ADVOGADO: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de dados - SERPRO
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

A Recda,RO de fls.321/330,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00125-2007-020-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Andrey Palhano de Souza
ADVOGADO: SIMONE LIMA E SILVA
RECLAMADO Academia Peixoto Ltda. ME
ADVOGADO: VANAIR RODRIGUES DE CARVALHO

Às Partes,Decisão de fls.76/82."...DISPOSITIVO Pelo exposto,conheço dos embargos declaratórios e julgo os mesmos procedentes,dando-lhes efeitos infringentes para afastar a prescrição bialnal.Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Reclamante em sua petição inicial para condenar a Reclamada a:a)retificar a CTPS do autor,constando a data de admissão em 01/07/2003 e de saída em 02/03/2005(OJ 82 da SDI 1 do TST),..."O Inteiro teor da Decisão está na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00181-2007-020-10-00-9 (0022)**
AUTOR Companhia de Saneamento Ambinetal do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
RÉU Antônio Rodrigues de Souza

Ao Autor desp.de fl.53,V.Diante do teor do teor da Portaria nº248/00,do Ministério da Fazenda,deixo de cobrar as custas processuais devidas.Intime-se aautora,via DJ. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00237-2007-020-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE José Paulo Pinto Gonçalves
ADVOGADO: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA
RECLAMADO Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA
ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO

DESP.FLS.81/82 - ...EX POSITIS, A 20ª VT DE BRASÍLIA REJEITA OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA E ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES, PARA INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE 10 SALÁRIOS, MANTENDO-SE NO MAIS INCÓMULO A SENTENÇA, CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA. INTIMEM-SE.



PROCESSO:	00244-2007-020-10-00-7 (0024)
RECLAMANTE	Leo Fonseca
ADVOGADO:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO	Metropolitan Brasília Ltda.
ADVOGADO:	EDER MACHADO LEITE
DESP.FLS.87/88 - ...EX POSITIS, A 20ª VT DE BRASÍLIA REJEITA OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR METROPOLITAN BRASÍLIA LTDA, MANTENDO-SE NO MAIS INCÔLUME A SENTENÇA, CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES. INTIMEM-SE.	
PROCESSO:	00255-2007-020-10-00-7 (0025)
RECLAMANTE	Viviane Marinho Barros
ADVOGADO:	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO	CTIS Tecnologia S.A.
ADVOGADO:	LUCIANA DIONÍZIO PEREIRA
DESP.FLS.324/325 - ...EX POSITIS, A 20ª VT DE BRASÍLIA REJEITA OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR VIVIANE MARINHO BARROS, MANTENDO-SE NO MAIS INCÔLUME A SENTENÇA, CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES. INTIMEM-SE.	
PROCESSO:	00306-2007-020-10-00-0 (0026)
RECLAMANTE	José Rodrigues de Moraes
ADVOGADO:	JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO	Carvalho e Gomide Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
DESP.FLS.81/82 - ...EX POSITIS, A 20ª VT DE BRASÍLIA ACO- LHE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR CAR- VALHO E GOMIDE ALIMENTOS LTDA, MANTENDO-SE NO MAIS INCÔLUME A SENTENÇA, CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES. INTIMEM-SE.	
PROCESSO:	00342-2007-020-10-00-4 (0027)
RECLAMANTE	Almiro Pereira de Lacerda
ADVOGADO:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO	JSBC Construções Indústria e Comércio Ltda. ME e Outro
RECLAMADO	Carneiro e Antônio Ltda.
Ao Exeq.desp.de fl.30,Intime-se o reclamante para ciência do teor da certidão negativa de fl.29.Após,aguarde-se a audiência designada. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI	
PROCESSO:	00371-2007-020-10-00-6 (0028)
AUTOR	Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (Sin- proep - DF)
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RÉU	Associação de Ensino Superior do Centro Oeste - AESCO
Ao Recte,desp.de fl.93.Devido ao ordenamento de pauta desta 20ªVT?DF,antecipo o horário da audiência de instrução do processo acima em epigrafe,constando para a mesma data de audiência em 21/05/2007,sendo o novo horário às 15h15. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA	
PROCESSO:	00447-2007-020-10-00-3 (0029)
RECLAMANTE	Danielly Michael Pereira da Silva
ADVOGADO:	GLEI ROBERTO VILELA
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do- Braasil - NOVACAP e Outro
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade
...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/06/07, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
PROCESSO:	00456-2007-020-10-00-4 (0030)
RECLAMANTE	Carmelita Alves de Oliveira
ADVOGADO:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou- tro
RECLAMADO	Distrito Federal - SESOL
...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/06/07, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
PROCESSO:	00457-2007-020-10-00-9 (0031)
RECLAMANTE	Rubens de Almeida
ADVOGADO:	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Ou- tro
RECLAMADO	Auto Posto Esquina
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 04/06/07, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	

PROCESSO:	00458-2007-020-10-00-3 (0032)
RECLAMANTE	Jesiel Rodrigues Cavalcante
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	Paulo e Maia Supermercados Ltda. e Outro
RECLAMADO	Supermaia Supermercados Atacadista Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 04/06/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não compa- recimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).	
PROCESSO:	00459-2007-020-10-00-8 (0033)
RECLAMANTE	Paulo Oliveira Santos
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Antonio Ricardo Gonçalves Pereira
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 31/05/07, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
PROCESSO:	00460-2007-020-10-00-2 (0034)
RECLAMANTE	William de Carvalho Rodrigues
ADVOGADO:	SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO	Morais & Santos Serviços de Buffet Ltda-ME (Grill & Cia)
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 04/06/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não compa- recimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).	
PROCESSO:	00461-2007-020-10-00-7 (0035)
RECLAMANTE	Jadson Farias de Jesus
ADVOGADO:	THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO	Center Óleo Ltda.
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 31/05/07, às 15:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
PROCESSO:	00462-2007-020-10-00-1 (0036)
RECLAMANTE	Iraildo dos Santos Silva
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	Márcio Belo
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 05/06/07, às 13:30 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não compa- recimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).	
PROCESSO:	00463-2007-020-10-00-6 (0037)
RECLAMANTE	Júlio César Machado Simões
ADVOGADO:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO	Centro Automotivo Polar Ltda. - ME
DESP.FL.13- O AUTOR QUE AJUIZOU, ANTERIORMENTE, RE- CLAMAÇÃO TRABALHISTA EM DESFAVOR DA MESMA RE- CLAMADA, A QUAL FOI ARQUIVADA, NOS TERMOS DO ART. 852-B, II DA CLT, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS.10/11...DESTA FORMA, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À 1ª VT DE BRASÍLIA, VIA DISTRIBUIÇÃO, COM AS HOMENAGNES DE ESTILO. INTIME-SE O RECLAMANTE.	
PROCESSO:	00464-2007-020-10-00-0 (0038)
RECLAMANTE	Norberto Dias Noleto Júnior
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	Financeira Alfa S.A.
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 30/05/07, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,con- junto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
PROCESSO:	00465-2007-020-10-00-5 (0039)
AUTOR	Sindicato dos Empregados em Empresas de As- seio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS e Outro
ADVOGADO:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU	Apta Administração e Serviços Profissionais
DESP.FL.70 - TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR ESPECÍFICA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (ART.844 DO CPC). NÃO HÁ PEDIDO DE LIMINAR. CITE-SE A REQUERIDA, VIA MAN- DADO, PARA A EXIBIÇÃO JUDICIAL DOS ORIGINAIS...DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERENTE, VIA PROCURADOR.	

ÍNDICE			
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0036)	7024/DF	
Advogado:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEI- DA (0004)	16023/DF	
Advogado:	ANTONIO MATOS (0009)	8689/DF	
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS (0010)	11464/DF	
Advogado:	BERNADETE DOS ANJOS CELESTI- NO (0025)	16901/DF	
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0012)	17.510/DF	
Advogado:	DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA (0026)	10760/DF	
Advogado:	EDER MACHADO LEITE (0024)	20955/DF	
Advogado:	EDINILSON PAULA MELO (0019)	6401/DF	
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0004)	13443/DF	
Advogado:	EDUARDO BITTENCOURT BARREI- ROS (0031)	18083/DF	
Advogado:	EDUARDO MILEN VIÉGAS (0011)	8765/DF	
Advogado:	ELÁDIO BSRBOSA CARNEIRO (0018)	19774/GO	
Advogado:	FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XA- VIER (0013)	16144/DF	
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES (0006)	12998/DF	
Advogado:	FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA (0023)	19326/DF	
Advogado:	FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO (0014)	20601/GO	
Advogado:	FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PI- RES (0012)	21746/DF	
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA (0033)	7347/DF	
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- NIOR (0030)	12919/DF	
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF	
Advogado:	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR (0016)	22979/DF	
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0038)	5166/DF	
Advogado:	GILBERTO FORTUNATO (0002)	62167/SP	
Advogado:	GLEI ROBERTO VILELA (0029)	811 A/DF	
Advogado:	GUY FURTADO DE ANDRADE (0002)	9306/DF	
Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0037)	23785/DF	
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0007)	13505/DF	
Advogado:	J. DE ARIMATEA FONSECA (0010)	9028/DF	
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS (0001)	10434/DF	
Advogado:	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO (0003)	5227/DF	
Advogado:	JOAO DE CARVALHO LEITE NETO (0023)	19914/DF	

Advogado:	JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU	17041/GO
(0017)		
Advogado:	JOSE DE RIBAMAR SOUZA NOGUEIRA	7579/DF
(0015)		
Advogado:	JOSE EDILBERTO MOURAO	13795/DF
(0026)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0032)		
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	18719/DF
(0018) (0027)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0028)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	25014/DF
(0039)		
Advogado:	LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA	13642/DF
(0006)		
Advogado:	LUCIANA DIONÍZIO PEREIRA	21.764/DF
(0025)		
Advogado:	LUDMILLA DE CARVALHO	16057/GO
(0005)		
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA	7573/DF
(0013)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
(0016)		
Advogado:	MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	1681-A/DF
(0020)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0015)		
Advogado:	PERCJO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO	23.862/DF
(0019)		
Advogado:	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	15614/DF
(0022)		
Advogado:	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	5778/DF
(0017)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0016) (0020)		
Advogado:	SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA	110039/SP
(0006)		
Advogado:	SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	9999/DF
(0014)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0034)		
Advogado:	SIMONE LIMA E SILVA	11.499/DF
(0021)		
Advogado:	THIAGO MEIRELLES PATTI	16107/DF
(0035)		
Advogado:	VANAIR RODRIGUES DE CARVALHO	2082/DF
(0021)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0004) (0008)		
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO	3256/DF
(0024)		
Advogado:	/	

DESPACHOS

PROCESSO:	00953-2002-020-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE	SAMARA SOUSA AGUIAR
ADVOGADO:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO	CARLOS HOLANDA DE SOUSA
Ao Exeq.desp.de fl.129,J.O executado ainda não foi citado e a esposa do executado não faz parte da presente execução.Intime-se o exequente para cumprimento do despacho de fl.124,em 10 dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI	
PROCESSO:	00314-2003-020-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE	MANOEL ALVES FERREIRA NETO
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO	LANCHONETE KI DEMAIS
ADVOGADO:	GRAZIELA DAS G.S. GONCALVES

Ao Exeq.desp.de fl.120,J.Indefiro a inclusão da sócia da executada no polo passivo tendo em vista que a executada possui bens já garantido a presente execução,com a penhora efetuada no Auto de fl.63,cuja adjudicação foi deferida à fl104.Para o prosseguimento do feito forneça o exequente meios para a remoção dos bens adjudicados,em 10 dias sob pena de a remessa dos autos ao aruiivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00653-2003-020-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	ANTONIA VALDECI DE MACEDO IRENE
ADVOGADO:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO	JOAO ERCILIO
ADVOGADO:	VERA GESSY FERREIRA FARIA
Ao Exeq.desp.de fls.178,Diante do silêncio da reclamante,requisite-se a CP de fl.177.Após, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 01 ano,resalvada a manifestação da parte interessada.Intime-se a exequente para ciência.Após,ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI	
PROCESSO:	00710-2003-020-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	CELDO DOS ANJOS FEITOSA
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

A Executada,desp.de fl.300,diante do acima certificado,intime-se a executada para recebimento,no prazo de 5 dias,vir receber o alvará acostado à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00560-2004-020-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	DENIVAN NOLASCO RIOS
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	JLJ TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO:	ANDRE PUPPIM MACEDO

Às Partes,Decisão de fls.312/313,"...Isso posto,julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos pela executada,consoante as razões de decidir retro,confirmado os cálculos de fls.273 e seguintes.Custas de execução,nos termos do item V art.2º da Lei nº10.537, de 27 de agosto de 2002,(art.789-A da CLT),a serem pagas pelo embargante:"Art. 789-A.Vo processo de execução são devidas custas,sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final,de conformidade com aseguinte tabela:V - embargos à execução,embargos de terceiro e embargos à arrematação:R\$544,26;"Intimem-se as partes..."Inteiro teor da decisão está a disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00585-2004-020-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	ROSARIO DE MARIA BRITO DA SILVA
ADVOGADO:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Aos Recdos.desp.fl.1089,V.Homologo,nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram,os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls.1066/1088,fixando a execução em R\$217.001,75,sem prejuízo de futuras atualizações...convolo em penhora o depósito recursal de fl.761,devendo constar no mandado que o Sr.Oficial de Justiça,após a citação,intime-se aexecutada da penhora ora efetuada.Prazo e fins legais.Intime-se o EXEQUENTE. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00354-2006-020-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE	Marcos Alves Francelino
ADVOGADO:	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO	Vip Service Club Locadora Ltda.
ADVOGADO:	PEDRO PEREIRA LOUREIRO

Às Partes desp.de fl.159,Considerando-se o valor do depósito de fls 155 e os cálculos de fls..146,determino:...libere-se ao exequente o valor saldo remanescente do depósito,zerando-se a conta.Valores isentos de recolhimentos fiscais e previdenciários.Feito isso,julgo extinta a execução,com fulcro no Art.794,I do CPC,...Expeça-se o alvará e guias competentes.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho

PROCESSO:	00412-2006-020-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	Laerton de Carvalho Aguiar
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	Brasília Empresa de Segurança Ltda
ADVOGADO:	LUSIMAR VOLNEY POVOA

Às Partes,desp.de fl.244,Considerando-se o valor do depósito de fls.231 e fls.243,e os cálculos de fls.208,determino:...liberem-se ao exequente os saldos remanescentes dos depósitos,zerando-se as contas.Valores isento de recolhimentos fiscais.Feito isso,julgo extinta a execução,com fulcro no Art.794,I do CPC,Expeça-se o alvará e guias competentes.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00453-2006-020-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal DF/SINDISERVIÇOS
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal CEF
ADVOGADO:	ALEXANDRE DA SILVA MORAES

Ao Sindicato,Indefiro o pleito do sindicato-autor,de aplicação da multa moratória (fls.248/249),tendo em vista que,nos termos do §18 do artigo 20,da Lei8.036/90,é obrigatória o comparecimento pessoal do titular da conta do FGTS para efetivação do saque,não havendo recusa da reclamada em promover o pagamento.Assim,e por celeridade processual,determino a expedição de alvará judicial para cada um dos substituidos possa levantar seu saldo fundiário.Intime-se o sindicato-autor para vir receber os alvarás. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00481-2006-020-10-00-7 (0010)
RECLAMANTE	Lilian Vasconcelos Brito
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	LBV
ADVOGADO:	WILSON A DE SOUZA CORREA

A Embargada,desp.de fl.245,J.Intime-se a embargada para contestar,querendo,no prazo legal,o presente Embargos à Execução. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00570-2006-020-10-00-3 (0011)
RECLAMANTE	Alencar Xavier de Araújo
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO	Jaguar Segurança Ltda. e outro
ADVOGADO:	LEANRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Ao Exeq.desp.de fl.105,V.Homolgo,nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram,os cálculos...Expeça-se a Secretaria o mandado citatório nos termos do art.880 da CLT,incluindo-se na execução as custas processuais referente à diligência do oficial de justiça,Cite-se por edital,ante a petição de fl.81.Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00598-2006-020-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE	Agnaldo Araruna de Almeida Filho
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	Conservo Brasília Serviços Tecnicos Ltda.

A Executada,desp.de fl.140,J.Intime-se aexecutada para ciência e manifestação,em 5 dias,dos termos da presente petição.Após, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00686-2006-020-10-00-2 (0013)
RECLAMANTE	WELISMAR BARBOSA SANTOS
ADVOGADO:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO	POSTO DA TORRE LTDA
ADVOGADO:	TATIANA ALVES MEIRA

As Partes,desp.de fls.200,DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS...Inquirida,a Contadoria esclareceu (fls.195)que não apurou a areferida multa por que fora excluída da condenação,conforme r.acórdão de fls.166/167.Equivocado o exequente em seu raciocínio,eis que a multa,recolhida por ele,sequer fora liberada à reclamada,então não há falar em inclusão nos cálculos do valor de R\$23,04(multa de 1% sobre o valor da causa).Assim, julgo IMPROCEDENTE a impugnação do exequente,mantendo os cálculos de fls.183,por corretos,conforme fundamentação acima.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo legal,venham-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro do depósito de fls.140(multa a ser devolvida ao exequente). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00827-2006-020-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE	DANIEL DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	SANTA ROSA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO:	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Ao Exeq.desp.de fl.144,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.143,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,indicando bens passíveis de penhora,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO:	00864-2006-020-10-00-5 (0015)
RECLAMANTE	RENATO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO:	JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO	CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO:	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

DESP.FL.1424 - INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O PRESENTE RO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO:	00978-2006-020-10-00-5 (0016)
RECLAMANTE	Ivoneide Nunes Alves
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Jaguar Segurança Ltda

Ao Exeq.desp.de fl.93,V.Homologo,nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram,os cálculos elaborados pela Contadoria judicial às fls.81/91,fixando a execução em R\$9.713,10.Expeça a Secretaria o mandado citatório nos termos do art.880 da CLT.Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI



PROCESSO: **01066-2006-020-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Gilene Barbosa da Cruz
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Alexandra de Paulo
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR

Às Partes.Decisão de fl.48,DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS Apresentados os cálculos de liquidação (fls.33),oINSS impugnou-se,comos argumentos de fls.42/45,alegando a ausência dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o vínculo.Sem razão o INSS,eis que as contribuições previdenciárias incidentes sobre todo o vínculo empregatício.Inquirida,a Contadoria esclareceu (fls.47)que apurou as parcelas previdenciárias incidentes sobre todo o vínculo....Assim,julgo IMPROCEDENTE a impugnação do INSS,manten-do os valores das contribuições previdenciárias incidentes sobre os cálculos de fls.33/40,por corretos,conforme fundamentação acima.Intimem-se as partes.Intime-se o INSS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00038-2007-020-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Mariano Marques da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Giuseppy Alessandro Moraes da Silva-ME e Ou-tro
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

Ao Exeq,desp.de fl.42,J.Defiro a expedição da certidão aqui reque-rida.Após,intime-se o requerente para o levantamento. Juiz do Tra-balho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00197-2007-020-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Flavia Paulino Dutra de Souza
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO G A Viana Extintores e Rep Comerciais Ltda. (BSB Extintores)

Ao Recte,desp.de fl.49,Intime-se a Reclamante para,no prazo de 05 dias,trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIR-CHAL BECATTINI

PROCESSO: **00250-2007-020-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Sheyla Nunes Brandão
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro DF
ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

A Recda.RO de fls.396/399,J.Intime-se a parte contrária para,que-rendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00466-2007-020-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE João Martins de Souza
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNaque se realizará no dia 18/06/07, às 14:15 horas, na sala deau-diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00467-2007-020-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Cristiano José da Silva Oliveira
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Construtora R S Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 05/06/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00468-2007-020-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Janaína Pereira dos Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Mileski Comércio de Produtos Hospitalares Lt-da.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNaque se realizará no dia 04/06/07, às 14:15 horas, na sala deau-diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00469-2007-020-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Walterlandio Ferreira da Silva
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
RECLAMADO Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transpor-tes Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 05/06/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00470-2007-020-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Rodrigo Pereira Rodella
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO MBM Soluções Corporativas Ltda. (na pessoa do sócio Mairon Rego de Carvalho) e Outro
RECLAMADO Americel S.A. (Claro)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNaque se realizará no dia 04/06/07, às 14:00 horas, na sala deau-diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00471-2007-020-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Ilmacy Aparecida Borges Moura
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Creche Educar Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 06/06/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00472-2007-020-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Edilson da Silva Costa
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou-tro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNaque se realizará no dia 14/06/07, às 15:30 horas, na sala deau-diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00474-2007-020-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Vera Regina Holenbach Parente do Nascimento
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Via - Empreendimentos Imobiliários S.A. + (01)
RECLAMADO Via - Engenharia

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNaque se realizará no dia 04/06/07, às 14:45 horas, na sala deau-diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com-parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0020)	7803/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS (0001) (0003)	13750/DF
Advogado: ALEXANDRE DA SILVA MORAES (0009)	91253/MG
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO (0005)	12004/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0014)	6263/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JU-NIOR (0017)	12873/DF
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ (0006)	18265/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0010)	15690/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0006)	7.311/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0011)	11741/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI-VEIRA (0023)	14989/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0026)	7437/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU-NIOR (0027)	12919/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0012) (0028)	11746/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0004)	14038/DF

Advogado: GRAZIELA DAS G.S. GONCALVES (0002)	5771/DF
Advogado: HAIRTON ROSA SILVA (0021)	21313/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0013)	12812/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005) (0008)	13505/DF
Advogado: JANE MARIA DO VALE (0020)	10968/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0018)	8.102/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0007)	9455/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0009) (0016)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0005)	513/DF
Advogado: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU (0015)	17041/GO
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0011)	1412/TO
Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0014)	8750/DF
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0008)	2453/DF
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0019)	15660/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0022)	22536/DF
Advogado: OSNIR OSTWALD (0024)	10590/DF
Advogado: PEDRO PEREIRA LOUREIRO (0007)	7323/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO (0015)	5778/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0025)	10700/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0002)	8297/DF
Advogado: TATIANA ALVES MEIRA (0013)	18648/DF
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0003)	5074/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0004)	3609/DF
Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA (0010)	18282/DF
Advogado:	/

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00161-2005-021-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE Edivaldo Freire Coelho
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Cia Brasileira de Bebidas - AMBEV
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO
"Vistos,etc.Homologo o acordo de fls.243/245 para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais,parcelas previden-ciárias e fiscais a cargo da reclamada, nos valores constantes da planilha de fl.193.Assim,a partir do saldo existente na conta de fls.233, determino a adoção das seguintes providências:a)liberação ao exeqüente, por alvará, da importância líquida de R\$ 20.000,00;b)de-verá, ainda, constar do alvará a determinação de transferência dos seguintes valores:R\$2.125,18(INSS-recte),R\$4.829,33(INSS-rec-do),R\$724,42(SAT),R\$1.400,50(Terceiros),R\$354,45(custas proces-suais e do art. 789-A-IX, da CLT).O saldo remanescente na conta deverá ser transferido para a quitação da parcela fiscal, que atual-mente monta em R\$ 5.447,42, com observância da Lei 10833/03.Comprove o exeqüente, em cinco dias, o levantamento e as transferências supra determinadas.Após a comprovação dos valores levantados e transferidos, principalmente no que pertine ao imposto de renda, deliberarei acerca da transferência da diferença faltante a partir do saldo existente nas contas de depósito recursal de fls. 125 e 174, bem como a respeito da devolução do remanescente à exe-cutada.Diante do acordo ora homologado, restam sem objeto os em-bargos à execução de fls. 236/240.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00236-2005-021-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE Lúcia Maria Mussel Zanutto
ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS BATISTA BARBOSA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES

"Vistos, etc.Diante do teor da decisão de fls. 602/606 transitada em julgado, a parcela previdenciária a cargo do empregado é indevida, devendo ser excluída da conta de fls. 622/629.Assim, a partir do saldo existente na conta 4000133599180 do Banco do Brasil /A, determino a adoção das seguintes providências:a) libere-se à exeqüente, por alvará, a importância líquida de R\$8.536,63, tendo em vista que de seu crédito deverá ser deduzida somente a parcela fiscal no importe de R\$17.968,95;b) transferência para a conta da SRF, mediante DARF, da importância de R\$17.968,95, referente à parcela fiscal; c) transferência para a conta da União, mediante DARF, da importância de R\$1.436,04, referente às custas processuais e do Art. 789-A, IX, da CLT;d) transferência para a conta do INSS, mediante GPS, da importância de R\$17.998,68, referente à contribuição previdenciária (quota parte do empregador.O alvará de fl. 607 foi indevidamente cumprido pela CEF, ao tempo em que nele constava expressamente determinação de liberação da importância de R\$4.678,13 e a exeqüente informou ter levantamento o montante de R\$4.880,82.O executado não sofreu prejuízo por tal conduta da CEF, uma vez que nos cálculos atualizatórios de fls. 622/629 foi observada a dedução do valor efetivamente sacado, qual seja, R\$4.880,82.Todavia, a fim de evitar problemas futuros dessa natureza, oficie-se à CEF para que as ordens emanadas por este Juízo sejam cumpridas na íntegra.Efetuada o levantamento pela exeqüente, bem como os repasses respectivos, voltem-me conclusos para deliberação acerca de liberação do saldo remanescente ao executado.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.Data Supra.MARTHA FRANCO DE AZEVEDO-Juiza do Trabalho""Vistos, etc.Diante da informação retro, retifico o despacho de fls. 631/632, no que tange à letra "c", devendo ser repassada para a conta da União a importância de R\$623,61.O débito remanescente relativo às custas processuais será objeto de execução complementar oportunamente.Cumpra-se a determinação de fls. 631/632, observada a alteração imposta neste despacho.Publique-se também este despacho para ciência das partes por seus procuradores.Data Supra. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00232-2006-021-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE Lucia Andreia dos Santos Martins
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Braslampada Distribuidora Ltda.

No prazo de 10 (dez) dias, deverá a demandada comprovar o recolhimento das parcelas previdenciárias e fiscais incidentes sobre a avença.Publique-se para ciência.Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, os autos serão encaminhados à D.Contadoria para apuração das referidas parcelas com vistas à execução direta.

PROCESSO: **00318-2006-021-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE Marcus Vinicius de Oliveira Sampaio
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Mercadão dos Plasticos Ltda
ADVOGADO: DEUSINO LUSTOSA FONSECA

Vistos, etc. Sobre as alegações retro, diga o reclamante. Prazo: cinco dias. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00375-2006-021-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE Jose Herminio de Souza Filho
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda e outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

"Vistos os autos,etc.Determino à Secretaria que providencie as anotações na CTPS obreira ante os parâmetros delineados na r.sentença.Não comprovados os depósitos fundiários relativos aos período indicado no item 2 (fls.176, in fine)nem fornecidas as guias TRCT, converto em pecúnia tais parcelas, devendo a executada pagar o valor equivalente a ser apurado.Libere-se à autora, via Alvará, o saldo existente na conta vinculada.Feito, venha o(a) autor(a) levantar ambos os documentos (CTPS e Alvará); prazo de 05(cinco) dias. Publique-se para ciência.Data supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00593-2006-021-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Carlos Augusto Mendes de Carvalho
ADVOGADO: ANTONIO A.C. P. ALBUQUERQUE
RECLAMADO Bússula Comunicação Ltda.
ADVOGADO: VICENTE WILSON FERREIRA REIS

Desp. de fl. 167: Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 897, "b", § 1º, ambos da CLT. Intime-se o Agravante. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00621-2006-021-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE ANA MARIA SARAIVA FARIAS
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS SC
ADVOGADO: MARCELO MIURA

Decisão de fls. 304/306: "DISPOSITIVO Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo, passando também a integrar a sentença embargada. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, inclusive, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 294/297." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00691-2006-021-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE JEANE LIRA CHAGAS GOMES
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO QUARESMA E HAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
ADVOGADO: YARA QUARESMA PINTO

Vistos, etc. Diante da peculiaridade existente nos presentes autos de inexistência de personalidade jurídica da reclamada e considerando, ainda, que o bem ofertado à penhora é de propriedade da proprietária da demandada, denunciando a ausência de bens próprios da reclamada aptos a suportar a execução, reconsidero o despacho de fl.175 e determino o prosseguimento da execução na pessoa da sócia Yara Quaresma Pinto, arrimada nas disposições constantes do arts.50 do Código Civil, e do art. 28, da lei nº 8.078/1990, com a adoção da teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, que no presente caso sequer existe formalmente. INTIME-SE a Executada, Srª Yara Quaresma Pinto, por SEED, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889,da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo supra, voltem-me conclusos para deliberação acerca de constrição judicial, nos moldes implementados por esta Vara. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00826-2006-021-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE EDGELSON LIBANIO ANDRADE
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO GR COMERCIO DE VEICULOS E MOTO LTDA
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

Vistos, etc. Considerando o bloqueio ínfimo em relação ao montante da execução, determino o desbloqueio do valor. Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo: 5 dias. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01049-2006-021-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Márcio Trajano Pereira
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO MDF Móveis Ltda. (Star Móveis)
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01141-2006-021-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Gessane Freire de Lima
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Instituto de Línguas Estrangeiras e Transporte Est-dantil Ltda.

ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONE F. MATOS

Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo: 5 dias. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01173-2006-021-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Luiz Fernando Bernardo Martins
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO R e S Segurança Eletrônica Ltda.
ADVOGADO: SIDNEY C FERNANDES

Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo: 5 dias. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00065-2007-021-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Érika de Oliveira Lemos
ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura e Outro

RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde)

"Vistos,etc.Defiro a notificação da 1ª reclamada na pessoa e endereço do administrador informado à fl.74.Mantenho a audiência já designada, mantidas as cominações do despacho de fls.46.Notifique-se a 1ª reclamada.ObsERVE a Secretaria que a determinação de intimação das partes acerca do teor do despacho de fls.71 em relação à 2ª reclamada não foi cumprido, pelo que deverá ser expedido mandado para tal fim. Advirto a Secretaria para a necessidade de zelo e presteza no cumprimento das determinações exaradas por este Juízo, tendo em vista o prejuízo que poderá acarretar à economia e celeridade processual. Intime-se a reclamante e seu procurador. Data Supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00144-2007-021-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Lígia Bernadete de Sousa Soares Martins
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Desp. de fl. 294: Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00225-2007-021-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE José Araújo Souza
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.

DESP. DE FL. 115:Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00234-2007-021-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE José Luiz Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Desp. de fl. 148: Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00254-2007-021-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Eloá Prata da Silva Lopes
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI E Outro
ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMAHNO DE ARBUQUERQUE

Desp. de fl. 476: Diante do exposto, REJEITO as preliminares argüidas nas defesas, a prejudicial de prescrição e JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo as Reclamadas PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S.A, dos pedidos constantes da Reclamatória Trabalhista que lhe move a Reclamante ELOÁ PRATA DA SILVA LOPES, conforme a fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Custas pela Reclamante, sucumbente no objeto da presente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00454-2007-021-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Maria Arlete Gaia da Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Restaurante Versiani Ltda-ME

DESP. DE FL. Vistos os autos.1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.05.2007, às 13:35 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe a vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00455-2007-021-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Leonardo de Souza Batista
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF



DESP. DE FL. 23:Vistos os autos.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.05.2007, às 13:55 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: 00457-2007-021-10-00-5 (0020)
RECLAMANTE Gisele Silva Araújo
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Divaldo Manutenção e Serviços em Eventos Sociais - DEV

DESP. DE FL. 08:Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.05.2007, às 13:45 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7)Intime-se o(a)reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: 00458-2007-021-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE Orlando Maturino de Miranda Junior
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Sabor da Roça Com de Restaurante e Diversões Ltda. ME

DESP. DE FL. 62:Vistos os autos.1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.05.2007, às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se O)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: 00459-2007-021-10-00-4 (0022)
RECLAMANTE José Alves dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA
RECLAMADO Agroservice - Empreiteira Agrícola Ltda.
DESP. DE FL. 23:Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.05.2007, às 13:50 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

ÍNDICE		
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0014) (0019)	7803/DF	
Advogado: ALESSANDRO MARCONE F. MATOS (0011)	11466/DF	
Advogado: ALEXIS TURAZI (0016)	15775/DF	
Advogado: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (0002)	17700/DF	
Advogado: ANTONIO A.C. P. ALBUQUERQUE (0006)	20129/DF	
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0009)	7760/DF	
Advogado: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA (0022)	4121/DF	
Advogado: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO (0013)	91613/MG	
Advogado: DEUSINO LUSTOSA FONSECA (0004)	2580/DF	
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0020)	12336/DF	
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA (0005)	19661/DF	
Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE (0017)	17406/DF	
Advogado: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (0017)	13158/DF	
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0012)	17407/DF	
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0001)	8353/DF	
Advogado: JANE MARIA DO VALE (0014)	10968/DF	
Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO (0001)	12466/DF	
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0010)	6580/DF	
Advogado: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES (0005)	19425/DF	
Advogado: MARCELO MIURA (0007)	19847/DF	

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0005)	5696/DF
Advogado: MARIO BATISTA (0010)	13694/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0017)	18189/DF
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0011)	9725/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0004)	14753/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0009)	4476/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0003)	4303/DF
Advogado: RENILDA DA COSTA XAVIER (0008)	15141/DF
Advogado: SIDNEY C FERNANDES (0012)	15142/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0018) (0021)	17173/DF
Advogado: TATIANA FREIRE ALVES (0007)	18565/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0015) (0016)	4595/DF
Advogado: VICENTE WILSON FERREIRA REIS (0006)	13472/DF
Advogado: WASHINGTON LUÍS BATISTA BARBOSA (0002)	20992/DF
Advogado: YARA QUARESMA PINTO (0008)	9376/DF
Advogado:	/

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS

PROCESSO: 02385-1997-101-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE GENIVALDO ALVES SOARES
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO CASSADOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO célia rodrigues de lima
RECLAMADO wil robson feliciano de carvalho
"Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da peça de fls. 371/374." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00203-1998-101-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE LECY PESSOA SOBRINHO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO LOURIVAL FERNANDO DA SILVA
Despacho: "Vistos, etc. Consoante informação contida no ofício de fl. 239, indefiro o pedido". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01869-1999-101-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE WESLEY EVANGELISTA MACENO
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO BANCO BOAVISTA INTER-ATLÂNTIDO S/A
ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
"Intime-se a parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias, a retirar o alvará que se encontra na contracapa dos autos.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 01285-2000-101-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE FRANCISCO W. N. REBOUÇAS CHAGAS
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO SESI- SERV. SOCIAL DA INDUSTRIA
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
Despacho: "Vistos, etc. Analisados os autos, indefiro o pedido obreiro, porquanto os embargos à execução também versam sobre questões de atualização monetária. Nesta oportunidade, concede-se ao Reclamante o prazo de cinco dias para se manifestar acerca dos referidos embargos. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01220-2001-101-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO CENTRAL FORTE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

Indefiro o requerimento obreiro, tendo em vista que a diligência pretendida está ao alcance da parte.Promova o Reclamante os meios necessários ao prosseguimento a execução em até 30 dias.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, na forma dos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01740-2001-101-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE ELISABETE FERREIRA SILVA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO MERCEDE ERMINIA BARBIANI
ADVOGADO: JULIANA XAVIER

Despacho: "Vistos, etc. Integralmente garantido o Juízo, intime-se o Reclamado para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo de cinco dias. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00261-2002-101-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE NEIDE MARIA DE CASTRO FERREIRA
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO DA SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA DF LTDA
ADVOGADO: WALTER SILVERIO DA SILVA
RECLAMADO ÉLTIMO FONSECA DE OLIVEIRA
RECLAMADO JOSÉ DAVID DE CASTRO

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.188), intime-se a parte Exequente, para que se manifeste acerca da mesma e para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00407-2002-101-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO MERCEDE ERMÍNIA BARBIANI

Despacho: "Vistos, etc. Considerados os termos do petitório retro, intime-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito para o deslinde da execução. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, observados os termos do art. 270/Provimento TRT10. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00736-2002-101-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE ADRIANA KAWAGUCHI FERNANDES
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BANCO DE BRASÍLIA BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de ADRIANA KAWAGUCHI FERNANDES, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$22.013,10, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00803-2002-101-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE ILDIVAN GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de ILDIVAN GOMES DOS SANTOS, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$32.553,93, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00804-2002-101-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE CAROLINA DE MIRANDA HENRIQUES FUSCHINO
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de CAROLINA DE MIRANDA HENRIQUES FUSCHINO, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$22.373,46, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00811-2002-101-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE ANA PAULA SIMOES DE FRANÇA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de ANA PAULA SIMÕES DE FRANÇA para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$22.259,17, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores. Prossiga-se a execução. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00812-2002-101-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE ANA KARLA DE LIRA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de ANA KARLA DE LIRA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$26.567,51, em 30.11.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00856-2002-101-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE VIVIANE LEITE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de VIVIANE LEITE OLIVEIRA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$22.252,64, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00877-2002-101-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE MARCELO DE MELO ANDRADE COURA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$41.176,60, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01091-2002-101-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE S. NETO
RECLAMADO AUTO POSTO ESPLANADA LTDA
ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 123/124.Homologo o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados.Custas pela Reclamada no importe de R\$ 300, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser pagas em até 60 dias após o vencimento da última parcela do acordo.A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, os recolhimentos previdenciários calculados à fl. 108.O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento no prazo de cinco dias.Fica mantida a penhora de fl. 121 até o integral cumprimento do acordo.Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal ao Reclamante.Com a comprovação das parcelas previdenciárias intime-se a União por intermédio da PGF. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01164-2002-101-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE SARA ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO: LARIEL RIBAMAR SOUZA
RECLAMADO BRB Banco de Brasília
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de SARA ROSENDO DA SILVA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$18.004,83, em 31.01.2007 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01296-2002-101-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE VIRGINIA MARIA DE MELO
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasília- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de VIRGINIA MARIA DE MELO, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$34.226,62, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01406-2002-101-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Despacho: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LIMA DE SOUZA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$20.562,38, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01508-2002-101-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE MONICA STELLA ROCHA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasilia- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de MÔNICA STELLA ROCHA, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$41.882,78, em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO: **01573-2002-101-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-
RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de FÁBIO
OLIVEIRA DOS SANTOS, para rejeitar as preliminares suscitadas
pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral
Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da exe-
cução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fun-
damentação supra e fixar a execução no montante de R\$14.479,73,
em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do
Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01951-2002-101-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE SERGIO DE CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Banco de Brasília- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de SÉRGIO
DE CARVALHO PINHEIRO, para rejeitar as preliminares suscitadas
pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral
Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da exe-
cução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fun-
damentação supra e fixar a execução no montante de R\$12.989,13,
em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do
Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **02049-2002-101-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasília- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de JÂNIO
WAGNER PINHEIRO LOPES, para rejeitar as preliminares susci-
tadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital
Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da
execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da
fundamentação supra e fixar a execução no montante de R\$66.232,35,
em 31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do
Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00078-2003-101-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE LILIANA MOSCOSO RIBEIRO
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BRB Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-
RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Despacho: "Vistos, etc. Considerada a oposição dos embargos à exe-
cução pelo BRB - Banco de Brasília S.A., concedo ao Reclamante o
prazo de cinco dias para se manifestação". Juiz do Trabalho RO-
GÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00114-2003-101-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE João Batista Monteiro Tajra
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília SA
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-
RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de JOÃO
BATISTA MONTEIRO TAJRA, para rejeitar as preliminares susci-
tadas pelo Embargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital
Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da
execução, e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da
fundamentação supra e fixar a execução no montante de
R\$227.272,89, em 31.12.2006 sem prejuízo das atualizações pos-
teriores". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID OR-
NELAS

PROCESSO: **00458-2003-101-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE LEILA PEREIRA DAVID
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasília-BRB
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de LEILA
PEREIRA DAVID, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Em-
bargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa
Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e,
no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamen-
tação supra e fixar a execução no montante de R\$19.870,63, em
31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Tra-
balho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00863-2003-101-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE JAMIL RIBEIRO ELIAS
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: JULIANA XAVIER
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-
RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Decisão: "Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opo-
stos por BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB em desfavor de JAMIL
RIBEIRO ELIAS, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo Em-
bargante, bem como rejeitar a pretensão do Hospital Geral Nossa
Senhora Aparecida Ltda., mantendo-o no pólo passivo da execução, e,
no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamen-
tação supra e fixar a execução no montante de R\$41.105,24, em
31.10.2006 sem prejuízo das atualizações posteriores". Juiz do Tra-
balho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00951-2003-101-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE ALACY LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO SOUSA E REGO EDUCACIONAL LTDA (CO-
LEGIO PALMARES)
ADVOGADO: JULIO CESAR SILVA PEREIRA

"Intime-se a reclamante a comprovar os recolhimentos fiscais e pre-
videnciários, prazo de cinco dias, sob pena de execução." Juiz do
Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01210-2003-101-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE MARIA DA GUIA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO MARIA DE FATIMA DA SILVA HOLANDA
DA SILVA

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.143), intime-
se a parte Exequente, para que forneça o atual endereço da parte
Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação,
arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na
forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Con-
solidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREI-
RA

PROCESSO: **01337-2003-101-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE EVA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO ANDRE GOMES

Defiro a suspensão requerida.Aguarde-se a manifestação do Recla-
mante pelo prazo de 60 dias. Juiz do Trabalho FERNANDA FER-
REIRA

PROCESSO: **00864-2004-101-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE WALTER SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS
RURAIS DE MG LTDA ITAMBE
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Expeça-se novo alvará, devendo nele constar que o valor deverá ser
liberado diretamente à executada. Intime-se a reclamada para receber
o alvará no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA
PINHEIRO

PROCESSO: **01297-2004-101-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE JOSE DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO RODRIGO AMARAL
ADVOGADO: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO

"Considerando que as diligências já tomadas restaram sem sucesso e
ante a inércia do Exequente em apresentar meios concretos para
prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento dos autos
provisoriamente pelo prazo de um ano.Decorrido o prazo sem ma-
nifestação da parte interessada, deverá ser expedida certidão de cré-
dito trabalhista e posterior arquivamento dos autos definitivamente,
na forma do artigo 270 do Provimento Geral Consolidado deste Re-
gional." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01592-2004-101-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE RODRIGO DAMAZIO DA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO ANTONIO OTAVIO DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DE-
TRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequiente para, em 30 dias,
fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que en-
tender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz
do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01671-2004-101-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE KELLI ROSA DE SOUZA TELES
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO BLUE NOON COMERCIO ROUPAS LTDA
ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM

Indefiro o requerimento obreiro, posto que não caracterizada a au-
sência de patrimônio da executada, diante do bloqueio de fl. 94. Juiz
do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01974-2004-101-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: KARINNA MARQUETTI FERRAZ
RECLAMADO VIAÇAO AEREA SAO PAULO VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Intime-se a parte Exequente, para que se manifeste acerca da carta
precatória devolvida, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem
manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um
ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral
Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FER-
REIRA

PROCESSO: **00656-2005-101-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Machado da Silva
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Hospital Santa Juliana SC Ltda
ADVOGADO: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO

Intime-se a Reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor,
bem como para cumprir as demais obrigações de fazer determinadas
em sentença, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDA
FERREIRA

PROCESSO: **01221-2005-101-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Nilton Barboza dos Santos
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Stampa Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

Denego seguimento ao recurso patronal, por deserto. Juiz do Trabalho
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01274-2005-101-10-00-9 (0038)**
RECLAMANTE Evanilson Araujo Santos
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Sociedade de Educaçao e Cultura Caiçaras (sócio
gerente: MILTON SILVERIO DA SILVA)

"Arquivem-se na Secretaria as declarações de rendimento encami-
nhadas pela Receita Federal.Intime-se o Reclamante para vista dos
documentos no balcão dessa Secretaria pelo prazo de 05 (cinco)
dias.Decorrido o prazo fica desde já autorizada a eliminação das
referidas declarações." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01366-2005-101-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Ana Paula Mourao dos Santos de Souza
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperanca de Joao
Esmole

Defiro o requerimento obreiro.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se
mandado para penhora dos créditos que a executada detenha junto ao
terceiro indicado. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01386-2005-101-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Cleania Oliveira de Sousa
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO S & S Hoteis e Servicos Ltda
ADVOGADO: DEIVISON FREIRE

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.188), intime-
se a parte Exequente, para que se manifeste acerca da mesma e para
fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provi-
soriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268
e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do
Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **08008-2005-101-10-00-7 (0041)**
EXEQUENTE Nilton da Paz Siqueira
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
EXECUTADO Novo Rio Papeis Comercio e Industria Ltda
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 116/117.Ho-
mologo o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos de-
sejados.Custas pelo Reclamante calculadas sobre o valor do acordo,
que fica dispensado do recolhimento na forma da lei.A Reclamada
deverá comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre
as parcelas salariais que compõem o acordo, na forma constante no
termo de sessão de conciliação firmado perante a CCP (fl. 07), no
prazo de até 30 dias após o vencimento da última parcela do acor-
do.Retiro o feito da praça designada.Mantenho a penhora até a in-
tegralização do acordo.O Reclamante deverá denunciar eventual in-
adimplemento no prazo de cinco dias.Com a comprovação das parcelas
previdenciárias intime-se a União por intermédio da PGF. Juiz do
Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00880-2006-101-10-00-8 (0042)**

RECLAMANTE Jose Antonio Pereira Lins
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Design Moveis Ltda
ADVOGADO: WAGNER JOSE NUNES

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso IV do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, assino vista às partes para oferecerem contra-razões ao recurso interposto pelo INSS, prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo reclamante.

PROCESSO: **01437-2006-101-10-00-4 (0043)**

RECLAMANTE William Alves dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Famiglia Conti Industria e Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Cooperativa Agropecuaria da Regiao do Distrito Federal Coopa Df

ADVOGADO: IVAN ANIZIO BRITO

Despacho: "Vistos, etc. Nos moldes da OJ 142/SDI-1/TST, intime-se o Reclamante para se manifestar acerca dos embargos declaratórios (fls. 178/180), no prazo de cinco dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01471-2006-101-10-00-9 (0044)**

RECLAMANTE Edivaldo Cunhau da Silva
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO Qualix S/A Serviços Ambientais
ADVOGADO: MATHEUS BANDEIRA COELHO
RECLAMADO Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal Belacap

ADVOGADO: LILIA DE ALMEIDA SOUSA

Despacho: "Vistos, etc. Intimem-se os Reclamados para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto no prazo legal. A intimação do segundo Reclamado deverá ser procedida por mandado. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00021-2007-101-10-00-0 (0045)**

RECLAMANTE Bruno Alves Teixeira
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Sergio Amaral Resende
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

Indefiro, por ora, a liberação do cheque. Intime-se o reclamado para se manifestar sobre o alegado à fl. 24, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00052-2007-101-10-00-0 (0046)**

RECLAMANTE Elias Candido Gregorio
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Servilimpe Confeccoes e Serviços Administrativos LTDA
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Condomínio do Edificio Residencial Ingrid
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00225-2007-101-10-00-0 (0047)**

RECLAMANTE Andressa Campos da Silva Costa
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR
RECLAMADO E & C Odontologia Ltda (Shopping do Dente)
ADVOGADO: SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES

Despacho: "Vistos, etc. Analisados os autos, indefiro por ora o pedido de expedição de ofício. Aguarde-se a audiência designada. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00557-2007-101-10-00-5 (0048)**

RECLAMANTE Joaquim dos Santos Souza Filho
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO GHF Comercial International Trading Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 28/05/2007, às 13:40horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00575-2007-101-10-00-7 (0049)**

RECLAMANTE Carminda Gonçalves Fernandes
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES
RECLAMADO Expresso Riacho Grande Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 13:10horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00577-2007-101-10-00-6 (0050)**

RECLAMANTE Iara Batista Leal
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Restaurante Pizzaria e Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 13:20horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00578-2007-101-10-00-0 (0051)**

RECLAMANTE Jakson da Silva Lima Moraes
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Pedro Adrian Gramajo
RECLAMADO Rosa Vânia Vieira Cruz

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 13:30horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00579-2007-101-10-00-5 (0052)**

RECLAMANTE Cláudio Eleno do Nascimento
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Natan Martelinho de Ouro

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 13:40horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00580-2007-101-10-00-0 (0053)**

RECLAMANTE Maico Silva de Oliveira Carvalho
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO SF Comercio de Alimentos Ltda EPP (Lakes Gourmet)

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 13:50horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00581-2007-101-10-00-4 (0054)**

RECLAMANTE Gleverson de Souza Lima
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lake's Restaurante

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 31/05/2007, às 14:00horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00582-2007-101-10-00-9 (0055)**

RECLAMANTE Vanderson Viana da Silva
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES
RECLAMADO Expresso Riacho Grande Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 13:20horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-

DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00583-2007-101-10-00-3 (0056)**

RECLAMANTE Jose Isaac Sobrinho
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO I Rei Comércio de Ferramentas (Lourenço Auto Peças)

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 13:30horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00584-2007-101-10-00-8 (0057)**

RECLAMANTE Noel Assis Santos
ADVOGADO: WALTER FELIPE DOS SANTOS
RECLAMADO Nyll Industria de Confeccões Ltda EPP
RECLAMADO NM Comércio de Vestuário e Acessórios Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 13:40horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00585-2007-101-10-00-2 (0058)**

RECLAMANTE Maria de Lourdes Gonçalves da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Marina Luce Carvalho

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 13:50horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00586-2007-101-10-00-7 (0059)**

RECLAMANTE Valmi Pinto da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lins Engenharia Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 14:00horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00587-2007-101-10-00-1 (0060)**

RECLAMANTE Aricelio Margalhaes dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Aldeia dos Bichos Comércio de Rações Ltda Me

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 14:10horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.



ÍNDICE					
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0005)	7462/DF	Advogado: LEONARDO GUIMARÃES VILELA (0003)	15811/DF	PROCESSO: 00852-1995-101-10-00-7 (0004)	RECLAMANTE EDSON DA CONCEICAO
Advogado: CARLOS DOS REIS (0040)	18440/DF	Advogado: LILIA DE ALMEIDA SOUSA (0044)	22160/DF	ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA	RECLAMADO Sandra Mara Moreira da Silva
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0034) (0043)	14906/DF	Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO (0003)	6790/DF	RECLAMADO JOSÉ WELITON OLIVEIRA DA SILVA	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0001)	6793/DF	Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0045)	3933/DF	PROCESSO: 01034-1995-101-10-00-1 (0005)	RECLAMANTE SHIRLEY CONCEICAO DA SILVA
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0004)	11132/DF	Advogado: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO (0032)	4945/DF	ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR	RECLAMADO THINO'S MODAS LTDA-NA PESSOA DO SOCIO-HIDEO INOWE
Advogado: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO (0036)	16205/DF	Advogado: MATHEUS BANDEIRA COELHO (0044)	22898/DF	RECLAMADO Terezinha Correia de Jesus Inove	RECLAMADO Thayana Correia Inove
Advogado: DEIVISON FREIRE (0040)	18972/DF	Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0039)	19450/DF	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	PROCESSO: 01394-1995-101-10-00-3 (0006)
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0038)	18377/DF	Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0006) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027)	17956/DF	RECLAMANTE FABIO ALVES DE CARVALHO E COSTA	ADVOGADO: HUDSON CUNHA
Advogado: DORIVAL BORGES DE S. NETO (0016)	9315/DF	Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA (0005)	7541/DF	RECLAMADO JR ALIMENTACAO LTDA[SOCIO-LEVI CHUERY]	RECLAMADO Levi Chuerry
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0051)	19958/DF	Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0046)	18031/DF	RECLAMADO Camilo José Crivelaro	RECLAMADO Juan Luiz Gomez Alvarez
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0037) (0044)	7905/DF	Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0004)	8784/DF	Despacho: "Vistos, etc. Primeiramente, intime-se o Exeqüente para se manifestar acerca do petítório retro no prazo de cinco dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	PROCESSO: 00367-1996-101-10-00-4 (0007)
Advogado: FABIO JOSE GOMES (0049) (0055)	4115/DF	Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0016)	10536/DF	RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS COSTA	ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0032) (0037)	9429/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0035)	1982/DF	RECLAMADO LANCHONETE HORLA DO CALCADAOSIGEFREDO NOGUEIRA VASCONCELOS-SOCIO	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0033)	2549/DF	Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (0043)	16053/DF	PROCESSO: 00767-1996-101-10-00-0 (0008)	RECLAMANTE LINDINALVA LIMA DA SILVA MIRANDA
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0031)	9386/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0002) (0029)	8328/DF	ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR	RECLAMADO MARCIA NEIVA CAMARA CARDOSO
Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM (0034)	11503/DF	Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0046)	5710/DF	ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0042) (0052) (0053) (0054) (0058) (0059) (0060)	20190/DF	Advogado: SOLANGE MARIA MICHELON ENDRÉS (0047)	11353/DF	PROCESSO: 00827-1996-101-10-00-4 (0009)	RECLAMANTE FRANCISCA SILVA AGUIAR
Advogado: IVAN ANÍZIO BRITO (0043)	16403/DF	Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0048)	16107/DF	ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS	RECLAMANTE MARTA DIAS COSTA
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA (0030)	13505/DF	Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0041)	95180/RJ	ADVOGADO: EGLAER F. DE SENA PINTO	RECLAMANTE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0041)	3976/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0028)	968/DF	RECLAMADO EGLAER F. DE SENA PINTO	ADVOGADO: VAPT VUPT PIZZARIA LTDA
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0041)	3976/DF	Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER (0008)	16865/DF	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	PROCESSO: 01333-1996-101-10-00-7 (0010)
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0050)	9740/DF	Advogado: WAGNER JOSE NUNES (0042)	17698/DF	RECLAMANTE JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO: Sérgio Fernando Caetano dos Santos
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0047)	5838/DF	Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0006)	8425/DF	RECLAMADO Luis Carlos Caetano dos Santos	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0036)	9028/DF	Advogado: WALTER FELIPE DOS SANTOS (0057)	20884/DF	PROCESSO: 02100-1996-101-10-00-1 (0011)	RECLAMANTE MARIA APARECIDA CRUZ
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0033)	9001/DF	Advogado: WALTER SILVERIO DA SILVA (0007)	9619/DF	ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA	RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS ALTERNATIVAS LTDA
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0001)	9004/DF	Advogado: /		ADVOGADO: ADILSON PINTO DE QUEIROZ	
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0031)	18953/GO	AUTOS COM VISTA			
Advogado: JOSE VERISSIMO DA SILVA (0007)	7694/DF	PROCESSO: 00261-1992-101-10-00-7 (0001)			
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0056)	22625/DF	RECLAMANTE ELENO ANTONIO CAMPOS			
Advogado: JULIANA XAVIER (0006) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0027)	19473/DF	ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR			
Advogado: JULIO CESAR SILVA PEREIRA (0028)	15226/DF	RECLAMADO MACARIO REIS DA SILVA			
Advogado: JULIO OTSUSCHI (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027)	13301/DF	ADVOGADO: ESMERALDINO BARBOZA NETO			
Advogado: KARINNA MARQUETTI FERRAZ (0035)	18498/DF	"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO			
Advogado: LARIEL RIBAMAR SOUZA (0017)	2663/DF	PROCESSO: 00490-1993-101-10-00-2 (0002)			
Advogado: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA (0045)	21373/GO	RECLAMANTE JOSE WILSON BRAGA SOUSA			
		RECLAMADO PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA			
		Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da certidão encaminhada pelo Juízo Deprecado no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO			
		PROCESSO: 01049-1993-101-10-00-8 (0003)			
		RECLAMANTE MARGARIDA MARTINS DA SILVA			
		ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS			
		RECLAMADO LEILA FONTES PEDROSA			
		"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exeqüente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO			

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.145), intime-se a parte Exequente, para que se manifeste acerca da mesma no prazo de 30 dias, podendo, desde já, indicar meios para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00276-1998-101-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE DAMEAO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO CEINORTE - COM. E TRANSPORTE DE GAS LTDA-(GILDO SANTOS DE AZEVEDO)
RECLAMADO GIDALVO SANTOS DE AZEVEDO
RECLAMADO GILDO SANTOS DE AZEVEDO

Considerando o teor negativo da certidão do oficial de justiça (fl.281), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço do sócio-executado, GILDO SANTOS DO AZEVEDO, e para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01731-1998-101-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE RENATO PEREIRA GALDINO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO FRANCISCO ELIEZER ASSUNÇÃO DA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02002-1998-101-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE JOAO MARCOS PEREIRA DA FROTA
ADVOGADO: VANDIR A. NASCIMENTO
RECLAMADO PARANA CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO: BENEDITO BENTO DO REGO
RECLAMADO ESMERALDA NONATO VIEIRA
RECLAMADO RICARDO VIEIRA FONSECA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02295-1998-101-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE NEIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO MARIA HELENA DE JESUS
ADVOGADO: BRASIL JOSE BRAGA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00745-1999-101-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE JOSE GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO MARCOS ANTONIO M. DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA

Despacho: "Incluo o feito na pauta inaugural do dia 14/06/2007, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o Reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01632-1999-101-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE ADAUTO ROMEIRO DE JESUS
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO PAINEIRA CONSTRUCAO E URBANISMO LTDA
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO

"Intime-se o Exequente para que, no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do despacho de fl. 173." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00057-2001-101-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE JODIVAN SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO ALENTA IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (JOSUÉ DIAS)

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00306-2001-101-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE ADEILSON DA COSTA FREIRO
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO RESTAURANTE E PIZZARIA NOVAIS E COSTA LTDA-ME (N/P ERIVAN FIGUEIREDO DE SOUZA)
ADVOGADO: BENEDITO GOMIDES JÚNIOR

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01782-2001-101-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA LOPES
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO BASECON CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ELZA CRISTINA RIO DE BARROS ZAFFINO
RECLAMADO MARCOS DANTOS PORFIRIO BORGES
RECLAMADO ROGÉRIO HELOU RASSI

"tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01901-2001-101-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE EUZEBIA CUSTODIA DE ASSIS
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00233-2002-101-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE PEDRO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO COMPASSO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA

ADVOGADO: CIGINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: CIGINATO CARVALHO TRINDADE

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00585-2002-101-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE ANA LUCIA CANTANHEDE RODRIGUES
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS
RECLAMADO ISANA MARLI DA SILVA
RECLAMADO MARCIA SILVA BONFIM
RECLAMADO EDINEUSA SOARES DA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00586-2002-101-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE ANA LIDIA CANTANHEDE RODRIGUES
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS
RECLAMADO ISANA MARLI DA SILVA
RECLAMADO MARCIA SILVA BOMFIM
RECLAMADO JAIR ANTONIO ELIAS
RECLAMADO EDINEUSA SOARES DA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00973-2002-101-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE MARIA ELIETE FERREIRA ALVES
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO CEISHOPING INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ABRAHAO FAIAD
RECLAMADO RADIGE ALIMAHMOUD DERUICHE
RECLAMADO FAWZI NAUFEL ALI

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01155-2002-101-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE MAURICIO MILANIOS ISKANDAR ASSACH
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

Despacho: "Vistos, etc. Sem prejuízo do cumprimento do mandado retro, intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do petítório retro. Prazo de cinco dias". Data supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01538-2002-101-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE ROSELAINE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO BRABOS REIS SHOPPING
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Walmir Teixeira Cordeiro
RECLAMADO Maria Teixeira Cordeiro

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01691-2002-101-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE RIVALDO FERNANDO DE FRANÇA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO AUTO MECANICA RODOBRAZ LTDA

Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 117) no prazo de 30 dias, podendo indicar, desde já, meios para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00213-2003-101-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS TOURET DE FARIA
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Francisco Evangelista e Silva
RECLAMADO Agna de Freitas Guimarães e Silva
RECLAMADO Marcos Antônio de Freitas Guimarães
RECLAMADO Roberto Carlos Carneiro dos Santos

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 484) no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00652-2003-101-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE CLEUNILDE DIAS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO CLEYCI RITA DE CARVALHO

"Aclare-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o pedido constante da peça de fl. 103, uma vez que não há nos autos referência ao imóvel localizado em Pires do Rio/GO." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00900-2003-101-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE ROBERTO GALDINO RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO
RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARAES E SILVA
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA
RECLAMADO Marcos Antônio de Freitas Guimarães

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01344-2003-101-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE CARLOS ADMUS MELO DE CASTRO
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO SANDRA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEIRELES ME

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO



PROCESSO: **01650-2003-101-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE ALICE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE
RECLAMADO TING LAV TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA
RECLAMADO EMY FUCHIDA
RECLAMADO CHARLES DA COSTA LIMA
RECLAMADO BELMIRA ALVES RIBEIRO

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01662-2003-101-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE SOLEMAR OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO DELEITE DISTRIBUIDORA DE LEITE E DERIVADOS LTDA ME

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00129-2004-101-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE JOSE FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO JOAO DOS SANTOS COSTA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00612-2004-101-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE ROSILEYDE FEITOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO DI GIANNA CONFECÇÕES COM E REP LTDA (N/P MARIA IVETE V. DE SOUSA E EDILSON R. DOS SANTOS)

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01276-2004-101-10-00-7 (0037)**
RECLAMANTE RAIMUNDO MOTA NASCIMENTO
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DO RENOV
ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01346-2004-101-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE MARTA ALVES SAMPAIO
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO JOÃO & ÍTALO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO: ROSANA BALETRA P. DA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01454-2004-101-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE SARA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO MERCADO DO AUTOMOVEL MULTIMARCAS
RECLAMADO JOSÉ FERREIRA ROCHA NETO

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se a PGF para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01689-2004-101-10-00-1 (0040)**
RECLAMANTE ELISANGELA PINTO DE SOUZA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO SOCIEDADE EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO LTDA
ADVOGADO: RAFAEL CALVETE CORTÊS

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01804-2004-101-10-00-8 (0041)**
RECLAMANTE WESLEY LUSTOSA MENDES
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO DI COURO COMERCIO LTDA
ADVOGADO: CLEBER BATISTA GONÇALVES

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02058-2004-101-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE ADEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO LUCIENE LELIS DOS SANTOS - ME
ADVOGADO: WALTER SILVERIO DA SILVA

"Designo o dia 04/08/2007, a partir das 14:00 horas, para realização do leilão dos bens penhorados à fl. 122." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00152-2005-101-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE Patricia Medeiros Moreira
ADVOGADO: LUZIMAR VOLNEY POVOA
RECLAMADO Uniao Brasileira de Educacao e Cultura - UCB
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

"Intime-se a parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o alvará que se encontra na contracapa dos autos. Após, cumpra-se o despacho de fl. 261." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00306-2005-101-10-00-9 (0044)**
RECLAMANTE Altair da Silva Teixeira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Uniao Brasileira de Educacao e Cutura-Cecb
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

"Intime-se a parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias,retirar o alvará que se encontra na contracapa dos autos." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00587-2005-101-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Leandro de Souza Sampaio
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO T Kay Construtora e Incorporadora Ltda
RECLAMADO Paulo Otavio Investimentos Imobiliarios Ltda
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00873-2005-101-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE Jocimar Raimundo de Oliveira
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Cesar Ferreira Valle
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01059-2005-101-10-00-8 (0047)**
RECLAMANTE Ana Paula Gabriel
ADVOGADO: EDSON SOARES DE SOUZA
RECLAMADO Pam Telecomunicacoes e Celulares Ltda-ME

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01132-2005-101-10-00-1 (0048)**
RECLAMANTE REGENILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Edison Rodrigues de Miranda-ME

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01169-2005-101-10-00-0 (0049)**
RECLAMANTE Wellington Gomes dos Santos
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Campos & Rodrigues Comercio de Materiais Para Construcão Ltda
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR
RECLAMADO Valter Resende Rodrigues

Despacho: "Vistos, etc. O Reclamado insurge-se à cobrança dos recolhimentos previdenciais, ao argumento de que a manifestação do INSS ocorreu em tempo e modo inadequados, além do que argumenta que a referida cobrança é indevida (fls. 84/86). O INSS se manifesta às fls. 89/90 pela improcedência. Primeiramente, ao contrário do que argumenta o Reclamado, a manifestação do INSS se procedeu de forma tempestiva à fl. 60, onde se apontou a diferença do recolhimento previdencial realizado. Observe-se aqui que a manifestação do INSS se limitou à indicação de diferença no valor previdencial recolhido, não representando de forma alguma insurgência ao acordo homologado, razão pelo que não há falar em interposição de recurso previsto no § 4º do artigo 832 da CLT. No que se refere-se à opção pelo "SIMPLES" - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Lei nº 9.317/96), convém salientar que o documento de fl. 71 informa que a opção da Reclamada por tal sistema ocorreu em 01.01.2005, data bem posterior à vigência do contrato de trabalho (04.02.2002 a 30.11.2004). Assim, não há falar em isenção dos recolhimentos previdenciais pertinentes ao contrato laboral examinado no contexto destes autos. Por fim, denota-se que a Contadoria apurou como devidos os recolhimentos previdenciais a cargo do empregado no importe de R\$35,75 e a cargo do empregador no importe de R\$65,01, conforme fls. 62/66. Por sua vez, a Reclamada demonstra o recolhimento de parcela previdencial no importe de R\$55,00 (fl. 73), o que efetivamente não corresponde àquelas parcelas apontadas pelo Serviço de Cálculo. Devida, portanto, a complementação dos referidos recolhimentos previdenciais. Prossiga a execução, intimando-se o Reclamado para pagar o valor ainda faltante a título de recolhimentos previdenciais a cargo do empregado e do empregador, no prazo de cinco dias. Dê-se ciência ao INSS. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00034-2006-101-10-00-8 (0050)**
RECLAMANTE Maria Eva de Souza
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Rm Comercio de Gas
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00147-2006-101-10-00-3 (0051)**
RECLAMANTE Joaquim de Jesus Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Graciano Transportes Rodoviaros Ltda

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se a exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00323-2006-101-10-00-7 (0052)**
RECLAMANTE Kleyton Freire da Rocha
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Evidence Serviços Graficos LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00464-2006-101-10-00-0 (0053)**
RECLAMANTE Carlos Alberto Barros de Araujo
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Atual Engenharia Ltda

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00584-2006-101-10-00-7 (0054)**
RECLAMANTE Zak Zangrando Cardoso
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00751-2006-101-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE Edineide de Oliveira Lima
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Antonio Jose Basilio
ADVOGADO: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl.73), intime-se a parte Exequente, para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01219-2006-101-10-00-0 (0056)**
RECLAMANTE Antonia Mendes Camelo
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Comercial de Alimentos Caique Ltda
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ

Vistos, etc. Para instrução, inclua-se o presente feito na pauta de audiências do dia 05/06/2007, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em cinco dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01409-2006-101-10-00-7 (0057)**
RECLAMANTE Willys Nery de Aquino
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Vitoria Transporte Ltda Me
ADVOGADO: ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO

"Intime-se o Reclamado para comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Juiza do trabalho." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01472-2006-101-10-00-3 (0058)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Ribeiro
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO Rodoviario Uniao Ltda
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

Despacho: "Vistos, etc. Observe-se que o Reclamado não foi intimado do despacho de fl. 414, conforme se infere da publicação de fl. 415. Desta forma, determino a intimação do Reclamado, por seu advogado, concedendo-lhe o prazo de dez dias para manifestação acerca do laudo pericial. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01562-2006-101-10-00-4 (0059)**
RECLAMANTE Jailson Gomes de Souza
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Maria das Mercês Bandeira Adorno
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário no prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01659-2006-101-10-00-7 (0060)**
RECLAMANTE Jose Edison Soares Pereira
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Construtora e Eletrica Saba Ltda (Jamel Saba Matrak)
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo no prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01704-2006-101-10-00-3 (0061)**
RECLAMANTE Gilmar Mendes Lopes
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Construtora e Eletrica Saba Ltda (Azize Saba Matrak)
RECLAMADO Furnas S/A
ADVOGADO: RENATA MACHADO

Despacho: "Vistos, etc. Intimem-se os Reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01800-2006-101-10-00-1 (0062)**
RECLAMANTE Suliane de Castro Lopes
ADVOGADO: ROMELIA DA CONSOLACAO SANTOS
RECLAMADO Auto Peças Machado Ltda
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS

Despacho: "Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário interposto pela Reclamante. Intime-se o Reclamado para, querendo, apresentar contra-razões em oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00028-2007-101-10-00-1 (0063)**
EMBARGANTE Augusto Pereira Maia
ADVOGADO: TATIANA OLIVEIRA BERNAL
EMBARGADO Cleiton Vasconcelos Raulino

Despacho: "Vistos, etc. Melhor analisados os autos, não há prova da alegada constrição judicial nem tampouco restou clara a redação da petição inicial que alega a condição de terceiros no processo principal, no qual indica como partes os próprios embargantes (fl. 3). Assim, nos moldes dos artigos 282 e 1050 do CPC, concedo aos Embargantes o prazo de dez dias para emendar a inicial. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00114-2007-101-10-00-4 (0064)**
RECLAMANTE Fred Henrique Moraes Marinho
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO AD Tur Transporte e Turismo
ADVOGADO: EUCLIDES RODRIGUES MENDES

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado. Prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00302-2007-101-10-00-2 (0065)**
RECLAMANTE Odair Jose Martins de Sousa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Senap Construtora e Incorporadora Ltda

Vistos. Tendo em vista que até a presente data a Empresa dos Correios e Telégrafos não devolveu o SEED relativo à notificação 785/2007 à fl. 14, designo nova audiência inaugural para o dia 14/06/2007, às 14:30 horas. Notifique-se a reclamada, por Oficial de Justiça, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Mantidas as cominações de fls. 14/15. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00407-2007-101-10-00-1 (0066)**
RECLAMANTE Ribamar Francisco dos Santos
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO HC Construtora S/A

Verifico que o SEED relativo à notificação endereçada à Reclamada não retornou até a presente data. Desta forma, por impossível aferir a formação da relação processual, converto o julgamento em diligência, devendo os autos serem retirados da pauta antes designada. Designo o dia 01/06/2007, às 11:30 horas para realização de nova audiência inaugural. Publique-se para ciência do Reclamante. Notifique-se a Reclamada por Oficial de Justiça. As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00417-2007-101-10-00-7 (0067)**
RECLAMANTE Samuel Benedito Crê
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Poiter Paineis Ltda

Vistos. Intime-se a reclamada para realizar as anotações na CTPS, no prazo de cinco dias. Data Supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00589-2007-101-10-00-0 (0068)**
CONSIGNANTE Sym Lanches Ltda
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
CONSIGNADO Robert Brito Lima

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 04/06/2007, às 14:40 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00590-2007-101-10-00-5 (0069)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Rodrigues
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Maria Rangel de Castro

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 13:10 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00591-2007-101-10-00-0 (0070)**
RECLAMANTE Edmar Pereira de Figueiredo
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Clóves Campos de Oliveira

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 13:20 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00592-2007-101-10-00-4 (0071)**
RECLAMANTE Alexandre Angelo dos Santos
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 13:30 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00593-2007-101-10-00-9 (0072)**
RECLAMANTE Valdir Braz da Costa (Espólio de) Maria Eliete de Aquino Costa
ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES
RECLAMADO Metalúrgica Lemos Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 13:40 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00594-2007-101-10-00-3 (0073)**
RECLAMANTE Carlos Eduardo Rodrigues Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Classe Auto Peças Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 13:50 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00595-2007-101-10-00-8 (0074)**
RECLAMANTE Regina Carvalho de Oliveira
ADVOGADO: DANIELA RORIZ TORMIN
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 14:10 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00596-2007-101-10-00-2 (0075)**
CONSIGNANTE Maria do Carmo Freitas
ADVOGADO: GABRIELA PINTO
CONSIGNADO Edirceu Mendes Almeida

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 14:00 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00597-2007-101-10-00-7 (0076)**
RECLAMANTE Manoel José de Santana
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Segmentto Panfletagem Ltda



Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 14:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00598-2007-101-10-00-1 (0077)
RECLAMANTE Edilson Luiz Gonzaga
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 12/06/2007, às 13:40ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00599-2007-101-10-00-6 (0078)
RECLAMANTE Elizabete de Souza dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 12/06/2007, às 13:50ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00600-2007-101-10-00-2 (0079)
RECLAMANTE Antonio Jose do Nascimento Silva Filho
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO G.M Instalações Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 14:30ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00601-2007-101-10-00-7 (0080)
RECLAMANTE Ailton da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO W.M Estrutura Metálica Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 05/06/2007, às 14:40ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00602-2007-101-10-00-1 (0081)
RECLAMANTE Leuzeni Francisco de Almeida
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Edilson Gomes Araujo
RECLAMADO Sueli Simão de Sousa

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 13:10ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00603-2007-101-10-00-6 (0082)
RECLAMANTE Edvaldo Machado de Lima
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA
RECLAMADO Pizzaria Banana Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 13:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00604-2007-101-10-00-0 (0083)
RECLAMANTE Luciano Rodrigues do Nascimento
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Francisco Firmino de Souza

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 13:30ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00605-2007-101-10-00-5 (0084)
RECLAMANTE Telma Santiago Dias
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Ana Maria da Silva Couto (Couto Equipamentos de Segurança Ltda-Me)

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 13:40ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00606-2007-101-10-00-0 (0085)
RECLAMANTE Ana Paula da Costa Alves
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 13:50ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00607-2007-101-10-00-4 (0086)
RECLAMANTE Wanderlei dos Anjos
ADVOGADO: ATILA ALVARO
RECLAMADO Sinvo Supermercado Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 14:00ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00609-2007-101-10-00-3 (0087)
RECLAMANTE Luiz Lopes dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Borracharia Tip - Top Pneus e Rodas

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 14:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00610-2007-101-10-00-8 (0088)
RECLAMANTE Shirlene Batista de Sousa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Marilene Costa Barbosa-Me

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 06/06/2007, às 14:30ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00611-2007-101-10-00-2 (0089)
RECLAMANTE Josué Cardoso de Oliveira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO Alfa Conservadora Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 13:10ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: 00612-2007-101-10-00-7 (0090)
RECLAMANTE Raimundo Edmundo Gomes Ferreira
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Maroupa Industria e Comércio de Madeira Ltda EPP

RECLAMADO Sollar Portas e Janelas Ltda
Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclaman-teintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 13:20ho-ras, para realização da audiência inaugural, devendo o reclaman-tecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

ÍNDICE		
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0022) (0090)	7462/DF	
Advogado: ADILSON PINTO DE QUEIROZ (0011)	8605/DF	
Advogado: ALBERTO MAGNO DA MATA (0043)	19390/DF	
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0008)	7024/DF	
Advogado: ANTONIO ELY MACHADO DO CAR-MO (0057)	9928/GO	
Advogado: ANTONIO TEIXEIRA (0037)	10533/DF	
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEI-RA (0045)	1145/DF	
Advogado: ATILA ALVARO (0086)	8366/DF	
Advogado: BENEDITO BENTO DO REGO (0014)	11453/DF	



Advogado: BENEDITO GOMIDES JÚNIOR (0019)	5921/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0040)	5218/DF	Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0055)	16107/DF
Advogado: BRASIL JOSE BRAGA (0015)	6684/DF	Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0068)	9740/DF	Advogado: VANDIR A. NASCIMENTO (0014)	4125/DF
Advogado: CARLOS ABRAHAO FAIAD (0025)	7656/DF	Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0050)	21011/DF	Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0027) (0066)	8425/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0037)	9845/DF	Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA (0010) (0011)	11592/DF	Advogado: WALTER MORAES (0019)	12819/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0041) (0053) (0081)	18440/DF	Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0056) (0061)	10563/DF	Advogado: WALTER SILVERIO DA SILVA (0042)	9619/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0059)	3338/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0044)	8583/DF	Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0038) (0045) (0069) (0070) (0087)	17318/DF
Advogado: CHARLES J. LOPES SANTOS (0023) (0024)	8238/DF	Advogado: JULIO OTSUSCHI (0026)	13301/DF	Advogado:	/
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE (0022)	5232/DF	Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0044)	19663/DF	PROCESSO: 00756-1991-101-10-00-5 (0001)	
Advogado: CLEBER BATISTA GONÇALVES (0041)	19551/DF	Advogado: LUZIMAR VOLNEY POVOA (0043)	2453/DF	RECLAMANTE VERONICA OLIVEIRA CARDOSO	
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0020) (0030) (0032)	14906/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0060)	1530/A/DF	ADVOGADO: FRANCISCO GOMES MACEDO	
Advogado: DANIELA RORIZ TORMIN (0074)	20427/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0060)	1530A/DF	RECLAMADO COMIDA CASEIRA LTDA	
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0062)	4489/DF	Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0058)	12538/DF	Nestes autos, foi proferida sentença por este Juízo onde se determinou a reintegração da reclamante aos quadros da reclamada, tendo em vista se encontrar grávida à época, além de terem sido deferidos pagamento de salários, horas extras, recolhimento do FGTS, anotação de CTPS e pagamento de honorários assistenciais. Todavia, passados mais de 15 anos, até a presente data não houve qualquer comprovação da referida reintegração, do cumprimento das obrigações de fazer e do pagamento das verbas deferidas. A reclamante foi intimada pessoalmente, à fl. 43, para apresentar cópia da certidão de nascimento de seu filho, a fim de possibilitar a apuração dos valores devidos referentes ao período estabilitário, além dos deferidos em sentença, em razão da falta de comprovação da reintegração determinada. Porém, se manteve inerte, proporcionando a presunção de desinteresse em receber o seu crédito, o que inviabiliza a devida prestação jurisdicional. Durante este período, o sindicato-assistente também se manteve inerte, não obstante a condenação da reclamada a pagar honorários assistenciais. Ante o exposto, determino a intimação pessoal da reclamante, MEDIANTE CARTA PRECATÓRIA A SER CUMPRIDA NO ENDEREÇO DE FL. 47, devendo o Oficial de Justiça indagar-lhe se chegou a ser reintegrada pela reclamada e, em caso negativo, se ainda tem interesse em receber as verbas trabalhistas deferidas por este Juízo e as verbas referentes ao período em que esteve amparada pela estabilidade em PROCESSO Nº 0756-1991-101-10-00-5razão de sua gravidez, sendo que deverá apresentar cópia da certidão de nascimento de seu filho, com a devida certificação. Remetam-se cópias dos expedientes de fls. 13/15, 18/19, 22, 25, 27, 30 e 47, além deste despacho. Deverá também ser intimado via postal o Sindicato-assistente para que informe se tem interesse na execução de seus honorários, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0060)	18377/DF	Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0017)	3933/DF	PROCESSO: 00171-1995-101-10-00-9 (0002)	
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0046) (0083)	19958/DF	Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0029) (0031)	5696/DF	RECLAMANTE MANOEL DIVINO PEREIRA DA SILVA	
Advogado: EDSON SOARES DE SOUZA (0047)	10541/DF	Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0021)	8393/DF	ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO	
Advogado: EGLAER F. DE SENA PINTO (0009)	12075/DF	Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0026)	17956/DF	RECLAMADO ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR E OUTRO	
Advogado: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIE-GAS (0071)	9540/DF	Advogado: NILTON MENDES GOMES (0072)	10930/DF	ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0049)	21136/DF	Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0076)	18031/DF	RECLAMADO JOSÉ NICODEMOS VENANCIO	
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0058)	7905/DF	Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0001) (0005) (0008)	8784/DF	Homologo os cálculos de fls. 458/460. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do valor de R\$ 937,20, referente às contribuições previdenciárias, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	
Advogado: ELZA CRISTINA RIO DE BARROS ZAFFINO (0020)	6236/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0046) (0048) (0056)	11643/DF	PROCESSO: 00936-1996-101-10-00-1 (0003)	
Advogado: ESMERALDINO BARBOZA NETO (0001)	3902/DF	Advogado: PAULO VICENTE LOPES DE ANDRA-DE (0033)	10964/DF	RECLAMANTE MARTA DIAS COSTA	
Advogado: EUCLIDES RODRIGUES MENDES (0064)	14621/DF	Advogado: RAFAEL CALVETE CORTÊS (0040)	16567/DF	ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS	
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0042) (0052)	14427/DF	Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0031)	6598/DF	RECLAMADO VAPT VUPT PIZZARIA LTDA-LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA-PRPRIETARIO	
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0004) (0016) (0025) (0049) (0064)	9429/DF	Advogado: RENATA MACHADO (0061)	20.415/DF	Indefiro o requerimento obreiro, tendo em vista que a diligência pretendida está ao alcance da parte.Arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de um ano, na forma do artigo 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0017) (0018)	2300/DF	Advogado: ROGERIO AVELAR (0027)	4337/DF	PROCESSO: 00491-1997-101-10-00-0 (0004)	
Advogado: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA (0016)	9305/DF	Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0082)	9036/DF	RECLAMANTE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA VALERIO	
Advogado: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS (0052)	16682/DF	Advogado: ROMELIA DA CONSOLACAO SANTOS (0062)	19456/DF	ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE	
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0036) (0039)	9977/DF	Advogado: ROSANA BALETRA P. DA SILVA (0038)	9716/GO	RECLAMADO MONTE VERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A	
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0067) (0077) (0078) (0079) (0080)	2549/DF	Advogado: SAMUEL LIMA LINS (0050)	19589/DF	ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA	
Advogado: GABRIELA PINTO (0075)	22759/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0003) (0007) (0009) (0012) (0013) (0035) (0057)	8328/DF	Prejudicada a petição do Reclamante (fl. 422), tendo em vista estar o presente processo totalmente quitado em relação a tais verbas.Defiro o requerimento patronal, devendo ser expedido novo alvará para levantamento do depósito recursal de fl. 259.Registre-se o atual patrono da Reclamada, intimando-se a parte para receber a carta.Retornem os autos ao arquivo definitivo ao final. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO	
Advogado: HUDSON CUNHA (0006)	9431/DF	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0088)	17173/DF		
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0051) (0059) (0065) (0073) (0084)	20190/DF	Advogado: TARLEY MAX (0054)	19960/DF		
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA (0015) (0028) (0034) (0089)	13505/DF	Advogado: TATIANA OLIVEIRA BERNAL (0063)	23883/DF		
Advogado: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS (0055)	11650/GO				
Advogado: JAMIL JORGE (0085)	4899/DF				



PROCESSO: **00347-2000-101-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ESTELA MARCIA CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ENCOBRAN EMPRESA DE COBRANÇA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA

Verifico que o presente feito encontra-se parado, sem movimentação desde 04/10/2006.Desde então, vários contatos telefônicos foram efetuados com os procuradores das partes no intuito de sua localização, sem sucesso.Assim, declaro perdidos os autos e determino sua restauração.Formem-se novos autos, com a carta precatória devolvida pelo Juízo Deprecado e demais informações que possam ser extraídas do sistema SAP.Intimem-se as partes para ciência, bem como para que apresentem cópias das peças relativas ao presente feito de forma a possibilitar seu regular prosseguimento. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01188-2002-101-10-00-3 (0006)**
AUTOR REGIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RÉU ANDREIA ALVES DOS ANJOS - ME
ADVOGADO: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

À vista do insucesso das praças realizadas no átrium deste fórum, e ainda da certidão lavrada pelo leiloeiro público à fl. 88, concedo vista ao Reclamante para exercer seu direito legal de preferência pela adjudicação do bem penhorado, ou indicar outros bens da executada passíveis de penhora, no prazo de trinta dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, devendo lá permanecer pelo prazo de um ano, na forma do previsto nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00223-2004-101-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE MARINEIDE SERRA PINTO
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO TIAGO DINIZ FREITAS
RECLAMADO ROSA CANDIDA DINIZ

Defiro o requerimento obreiro.Aguarde-se a manifestação da parte pelo prazo de 90 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01360-2004-101-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE DAGMAR CUNHA PINTO
ADVOGADO: MILTON MATEUS BORGES
RECLAMADO PEPISCO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

Vista às partes dos cálculos de fls. 408/430, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela executada. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01137-2005-101-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Monica Andrade Barros
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Colegio Equipe Ltda
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

...intime-se a Exequente para que informe, no prazo de 10 dias, o correto endereço do Executado para citação, em face da certidão negativa de fl. 112. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01423-2005-101-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Neusadio de Araujo Dourado
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO Comercial de Alimentos Soares Ltda
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Despacho: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado no prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo Reclamante. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01459-2005-101-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Moyses Guimaraes Campos
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Metalurgica Maneta
ADVOGADO: M. PLINIO DOS SANTOS

Intime-se a Reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00437-2006-101-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Antonio Jacinto Gomes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Fernando Augusto Nunes de Oliveira
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO BRUNO MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA

Registro que os presentes autos encontravam-se extraviados e foram localizados apenas nesta data, com pequena danificação em suas páginas.Defiro o desentranhamento requerido pelo obreiro, devendo ser desentranhadas as peças de fls. 06/12, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante traslado.Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00641-2006-101-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE Mauricio Azevedo da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO PROVENCOOP - Cooperativa dos Profissionais de Promocao e Vendas

ADVOGADO: RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVE

RECLAMADO BRASIMO - Com. e Representacao de Moveis Ltda.

ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO CIMEXPO - Com. Importacao e Exportacao Ltda.

ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construcão Ltda.
ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO

Intime-se o exequente para apresentar as cópias solicitadas pela Contadoria, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00732-2006-101-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Maria Zuleica de Queiroz
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Lindomar de Souza Filho-Me
ADVOGADO: ANDERSON NAZARENO RODRIGUES

"Intime-se a Reclamante para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 52) no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01607-2006-101-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Adiel Pereira dos Santos
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Dan Hebert S.A Construtora e Incorporadora
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado. Prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01824-2006-101-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Mauriti Luiz Fernandes de Castro
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Adailton Moreira Mendes
ADVOGADO: ADAILTON MOREIRA MENDES
RECLAMADO Lisangela de Macedo Reis Moreira
ADVOGADO: LISANGELA DE MACEDO REIS MOREIRA

Despacho: "Vistos, etc. Defiro o pedido. Adia-se a audiência de instrução para o dia 06 de junho de 2007, às 15 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 73. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00048-2007-101-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Karla Cristina Antunes de Souza
ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos Sociedade Empresaria Ltda

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho: "Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante. Prazo de oito dias. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00067-2007-101-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Maria Josinea Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Everson Keler
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

"Intime-se o Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Após cumprimento da determinação acima, intime-se o Reclamado para dar baixa na CTPS da autora, no prazo de cinco dias, bem como para, no mesmo prazo, entregar as guias para levantamento do FGTS e para habilitação no programa do Seguro Desemprego, implicando a inércia em conversão em indenização pelo valor equivalente.Expeça-se ofício à PGF." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00176-2007-101-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Luciano Souza Ramos
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Grafica e Editora Orcino Ltda-ME
ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA

"Tendo em vista o certificado acima, desentranhe-se a sentença de fls. 52/54, juntando-a nos autos pertinentes. Por consequência, torno sem efeito o despacho de fl. 56, bem como sua respectiva publicação." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00182-2007-101-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Alessandra Saara da Silva
ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
RECLAMADO Federaçao das Cooperativas de Transportes Autonomos de Brasilia - FECOOTAB/DF

Decisão: "Vistos, etc. Nos autos do processo nº 00182-2007-101-10-00-3, em que são partes ALESSANDRA SAARA DA SILVA (Reclamante) e FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA - FECOOTAB (Reclamado), constata-se que mandado de citação restou infrutífero nos moldes da certidão de fls. 36/37. Portanto a peça vestibular não atende aos requisitos do procedimento sumaríssimo, mormente ao contido no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, determino o arquivamento definitivo do feito com baixa na distribuição. Custas processuais, no importe de R\$96,82, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$4.840,82) e para este efeito considerado, pela Reclamante, de cujo pagamento fica dispensada na forma da lei, observados os termos da declaração de pobreza de fl. 7. Transcorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Desde já defere-se ao Reclamante, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Publique-se. Intime-se o Reclamado diretamente. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00261-2007-101-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Ronilson Jose da Silva
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Byblos Industria Comercio de Produtos Alimentícios
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS

A 1ª parcela do acordo encontra-se paga, conforme comprovante em anexo. Ante as alegações da reclamante, determino à reclamada, no prazo de cinco dias, que: B) Comprove nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS; C) Apresente o TRCT e as guias CD/SD para que o reclamante possa sacar os valores referentes ao FGTS e ao Seguro Desemprego. Adverte-se à reclamada que em caso de inércia ou inobservância aos termos da determinação supra, a expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho para as providências administrativas cabíveis e a execução das referidas parcelas. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00404-2007-101-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Antonio Jacinto Gomes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Francisco Ferreira Filho
RECLAMADO Fernando Augusto Nunes de Oliveira
RECLAMADO Bruno Mendonça Nunes de Oliveira
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Nada a decidir, em razão a decisão de fl. 25.Aguarde-se o prazo de oito dias para desentranhamento das peças juntadas com a inicial. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00436-2007-101-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Silvia Elena Queiroz dos Santos
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Considerando a ausência de notificação da Primeira Reclamada, e tendo em vista o exíguo espaço de tempo até a data de realização da sessão, retiro o feito da pauta de audiência já designada, reincluindo no dia 19/06/2007, às 14:40 horas. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00486-2007-101-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Vicente Cezario Boaventura
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Laminação de Ferro Águas Lindas Ltda Me

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepigrafe, que foi designada a pauta do dia 15/05/2007, às 13:50horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00613-2007-101-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Martinha de Lima Santos
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Mario Augusto Pereira Fernandes

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I doProvimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamanteintimado, por intermédio de seu advogado , nos autos do processo emepigrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 13:30horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamantecomparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral daJustiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de suaCTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deveráinformar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contratosocial e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes daSilva Júnior.

PROCESSO: **00614-2007-101-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Elaine Cristina Santana
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Hotel Atividade Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 13:40 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00615-2007-101-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Adimilson Pires de Almeida
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Manoel Soares de Lima

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 13/06/2007, às 14:10 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00616-2007-101-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Francisca Carneiro de Sousa
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Otica Com. Garantia Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 13:50 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00617-2007-101-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Gustavo de Souza Cardoso
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RECLAMADO Transpev Express Brasília
RECLAMADO Deltacooper - Cooperativa de Trabalho em Serviços Autônomos

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 14:00 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00618-2007-101-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Manoel Laurêncio Alves
ADVOGADO: KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES
RECLAMADO Aroldo José do Nascimento

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 14:10 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

PROCESSO: **00619-2007-101-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Luciana Gomes da Silva
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO FSA Comercial de Alimentos Ltda

Com fundamento no art. 162, § 4º do CPC, e art. 23, inciso I do Provimento Geral Consolidado deste Regional, fica o Reclamante intimado, por intermédio de seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, que foi designada a pauta do dia 11/06/2007, às 14:20 horas, para realização da audiência inaugural, devendo o reclamante comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLTA AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Diretor de Secretaria: Durval Mendes da Silva Júnior.

ÍNDICE

Advogado: ADAILTON MOREIRA MENDES (0016)	8613/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0022)	11789/DF
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA (0002)	7658/DF
Advogado: ANA CAROLINA MASSA GOMES (0015)	19941/DF
Advogado: ANDERSON NAZARENO RODRIGUES (0014)	16032/DF
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0010)	3647/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0011)	18440/DF
Advogado: CHARLES J. LOPES SANTOS (0021)	8238/DF
Advogado: CIRO ALVES RIBEIRO (0013)	18126/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0007) (0018)	14906/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0025)	12994/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0009)	21176/DF
Advogado: EZEQUIEL SALVADOR (0029)	19398/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0006) (0012) (0022)	9429/DF
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0009)	11308/DF
Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE (0013)	7457/DF
Advogado: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA (0005)	11484/DF
Advogado: FRANCISCO GOMES MACEDO (0001)	1569/DF
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0031)	17571/DF
Advogado: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA (0017) (0020)	5812/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0012)	12910/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0018)	9740/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0021)	22625/DF
Advogado: KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES (0030)	24422/DF
Advogado: LISANGELA DE MACEDO REIS MOREIRA (0016)	20017/DF
Advogado: M. PLINIO DOS SANTOS (0011)	6318/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0019)	3933/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0017)	14087/DF

Advogado: MILTON MATEUS BORGES (0008)	7411/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0002) (0024)	8393/DF
Advogado: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA (0019)	9983/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0016) (0023)	18031/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0010)	4476/DF
Advogado: RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVE (0013)	19939/DF
Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES (0008)	13207/DF
Advogado: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA (0006)	1902/A/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0003) (0005) (0015) (0028)	8328/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0027)	16107/DF
Advogado: VALERIA GOMES BARBOSA (0004)	112662/RJ
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0004)	8425/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0014) (0026)	17318/DF
Advogado:	/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 255-2007

Processo nº 00457/2007
Reclamante: Francisco Lenildo da Silva
Advogado: Paulo Fernando de Souza
Reclamada: ROTA PORTO SEGURO LTDA

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada GRUPO VALLE RIO LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 31.05.2007, às 13.55 h (treze horas e cinquenta e cinco minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 11 de maio de 2007. As. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 11 de maio de 2007.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00167-1995-102-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE RONALDO AMBROSIO DA SILVA
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO AVS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR

(fl.661)"J.Defiro a vista requerida, por 05 dias. Intime-se a reclamada."

PROCESSO: **01096-1995-102-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE FATMA CONCEICAO PEIXOTO MENDES
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO CONSTRUTORA ROCHA BRASIL LTDA
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO HIDELEBRANDO BEZERRA BRASIL

(fl.227)"Vistos, etc. Tendo em vista a informação do executado de que o imóvel com praças designadas (fls.207) é objeto de litígio na Justiça Comum, sem trânsito em julgado, conforme documento carreado aos autos às fls.220/221, imperiosa a suspensão de ambas as praças até o desfecho da mencionada demanda. Por conseguinte, expeça-se ofício à 4ª Vara Cível de Taguatinga-DF, solicitando que este Juízo seja informado quando do trânsito em julgado do Processo nº APC 2004.07.1.01361-8. Intimem-se as partes. DS."



PROCESSO: **00273-1996-102-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE GIZELLI AMARAL SILVEIRA
ADVOGADO: GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO
RECLAMADO ANDRE LUIZ BASTOS SOARES E OUTROS
RECLAMADO ANDRE LUIZ BASTOS SOARES
RECLAMADO DENIS LOPES FRANCO
RECLAMADO MANOEL MARTINS JUNIOR
RECLAMADO MARTINHO ANTONIO LOPES FRANCO

(fl.89)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00673-1998-102-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE JOSE BENEDITO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO PAINEIRA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO

(fl.130)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00895-1998-102-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE REGINALDO VIANA SAMPAIO
REP. GENITOR SR.FLORISVALDO F.SAM-
PAIO

ADVOGADO: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO PIT STOP CHAVEIRO

(fl.65)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00988-1998-102-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE ANDREA MARCIA MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: AHMAD HELAL M. M. JUDEH
RECLAMADO INSTITUTO EDUCACIONAL AQUARELA
DISNEY

ADVOGADO: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS

(fl.49)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01197-1998-102-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE EVA LUCIA DE OLIVEIRA AQUINO PEREIRA

ADVOGADO: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO COLÉGIO OPÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA
DA ESCOLA CAMINHO FELIZ LTDA)

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO DARCY SELASSIÉ GOSNE JÚNIOR
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA

(fl.505)"Vistos, etc. Atualize-se o débito.Intime-se o exeqüente para fornecer os meios para o prosseguimento da execução.Prazo de10 dias."

PROCESSO: **01357-1998-102-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE SEBASTIAO RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO CENTRO DE ATIVIDADE SOCIO RECREATI-
VA JOFFRE MOSARTE PARADA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

(fl.120)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01685-1998-102-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO EDSON DE JESUS PEREIRA

(fl.75)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01720-1998-102-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE JOAO FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO: ULISSES SANTANA LARA
RECLAMADO PAINEIRA CONSTRUCAO E URBANISMO
LTDA

ADVOGADO: SEBASTIAO BORGES DA SILVA

(fl.134)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01793-1998-102-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO PANIFICADORA MORIAE (ANTONIO NIVAL-
DO)

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

(fl.70)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01809-1998-102-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE MINERVINA COELHO DA COSTA
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA
TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)

ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA

(fl.239)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01856-1998-102-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA
TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)

ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA

(fl.252)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01929-1998-102-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE MAURO SERGIO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO INDUSTRIA DE PALET BRASIL LTDA

(fl.32)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **02390-1998-102-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE SERGIO DOMINGO DA SILVA
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO AMS CENTRO AUTOMOTIVO

(fl.74)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **02400-1998-102-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE VALDINAR SANTIAGO DA COSTA
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO JOSE GERALDO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO RAIMUNDO CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO: LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS

(fl.49)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00027-1999-102-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE ERENILTON JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO PAINEIRA CONSTRUCOES E URBANISMO
LTDA

(fl.55)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observadoo disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00092-1999-102-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE WILTON LUDOVICO DE SOUZA
ADVOGADO: EDVALDO MIRON DA SILVA
RECLAMADO AGETEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO: VITOR HUGO MOSQUERO

(fl.150)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00259-1999-102-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE HELITON GONCALVES MANSO
ADVOGADO: LEILA F. SOUZA
RECLAMADO SEBASTIAO RIBEIRO - ME (FABRICA DE
SALGADOS)
RECLAMADO ZENAIDE RIBEIRO - ME (FABRICA DE SAL-
GADOS)

(fl.48)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00466-1999-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE NAIR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO CASA JOSE SILVA CONFECÇOES S/A

(fl.62)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00530-1999-102-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE CRISTIANE ALVES GOMES
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO SHEILA SARAFIM REIS DE SOUSA NUNES

(fl.52)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expõe-se a certidão de crédito trabalhista,nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado,intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01016-1999-102-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE ANA JORDELIA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO PAINEIRA - CONSTRUCAO E URBANISMO LTDA
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO

(fl.145)"Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para,no prazo de 30(trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.Decorrido o prazo "in albis", expõe-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento. Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **01472-2000-102-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE CARLA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REAL BOLSAS)
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS
RECLAMADO JOSÉ GOMES SILVA
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS

(fl.354)"Vistos etc.A Sra. HEIDY ALESSANDRA SCHAFFER TORRES GUERRA foi nomeada fiel depositária dos aluguéis relativos ao contrato de locação de fls.318/322,conforme Auto de Depósito de fls.342,verso. A fiel depositária foi intimada para realizar os depósitos dos aluguéis vencidos em 11/02/2007 e 11/03/2007 ou justificar ausência deles (fls.350),no prazo de 05 dias,sob as penas da lei.No entanto, quedou-se silente nos termos da certidão de fls. 351.Tal conduta representa completa violação aos deveres de fiel depositário, principalmente àquele que consta expressamente do Auto de Depósito de fls. 49, verso, por ele firmado: "como FIEL DEPOSITÁRIO , se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz(a) Presidente da Vara do Trabalho,sob as penas da lei."Em face à negativa do(a)fiel depositário (a) em proceder aos depósitos dos aluguéis, declaro-a infiel. Destarte, considerando os termos da Súmula nº 619 do Egrégio STF, que autoriza a decretação da prisão do depositário infiel no próprio processo em que se constitui o encargo, bem como os termos insculpidos no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, determino a prisão da Sra. HEIDY ALESSANDRA SCHAFFER TORRES GUERRA, brasileira, casada,portador da cédula de identidade nº 1.809.429-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 879.442.601-59, residente e domiciliado à QNA 26 Casa 08, Taguatinga-DF, observando-se que a prisão cessará quando valores correspondente aos dois meses de aluguéis em questão forem colocados à disposição do Juízo.Expeça-se o Mandado de Prisão, que deverá ser acompanhado de cópia da presente, para cumprimento pela DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL - DCPI do DISTRITO FEDERAL.Intimem-se as partes.Cumpra-se. DS."

PROCESSO: **00294-2003-102-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE SIMONI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO JOSE DE CASTRO
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO BANCO DE BRASILIA-BRB
ADVOGADO: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL

(fl.465)"J. Expeça-se a certidão de inteiro teor, conforme requerido pela reclamante. Intimando-se ao seu recebimento, em 05 dias. Após, subam os autos ao Egrégio TRT, haja vista a interposição de agravo de petição, pela reclamada."

PROCESSO: **01297-2003-102-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE MARCIO FERNANDO DE JESUS
ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B ORCA LTDA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

(fl.490)"J.Conforme decidido às fls.484 e 486,aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 483, sendo que só após apreciarei o pedido de desbloqueio formulado.Intime-se."

PROCESSO: **01202-2004-102-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALVES DOS REIS
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO WILTON ANDRADE NATIVIDADE

(fl.117)"Vistos,etc.Antes da apreciação do petitório retro,necessária a intimação do fiel depositário para informar o paradeiro do bens que estão sob sua guarda.No entanto, conforme decisões de fls. 94 e 112, o depositário não foi localizado nos endereços constantes dos autos. Forneça o exeqüente os meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 10, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.DS.

PROCESSO: **02142-2004-102-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE VALMIR RABELO DOS SANTOS
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES
RECLAMADO ACIT ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAGUATINGA
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA

(fl.187)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 166.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: **00255-2005-102-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Rita Magalhaes Teixeira
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Crz Comercio de Artigos Militares Ltda
RECLAMADO CARLOS LUIZ FONSECA MOURA
RECLAMADO MARIA ZILMA LIMA DE MACEDO MOURA
(fl.124)"J. Defiro, proceda a secretaria pesquisa junto ao site do DETRAN, sobre a existência de veículos em nome da executada, CNPJ às fls. 08, e de seus sócios, qualificados às fls. 65.Após, intime-se a exeqüente a requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de arquivamento provisório."

PROCESSO: **00317-2005-102-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Adelio Baliones Neto
ADVOGADO: IVO GOMES
RECLAMADO Yancarlo Idiomas Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto de Idioma de Taguatinga
ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

(fl.390)"Vistos,etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0,Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00405-2005-102-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Edineide Silva Araujo
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Mega Star Cabeleireiro Ltda. ME
ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA

(FL.1021)"Vistos, etc. Intime-se a executada para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução,art.884 da CLT. Data supra."

PROCESSO: **01465-2005-102-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Micheliene Vieira de Carvalho
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Taguatinga Motos Ltda
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA
(fl.114)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 101.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: **01481-2005-102-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Erlando Alves Ribeiro
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Panificadora Manratta Ltda ME

(fl.77)"Vistos, etc.O exeqüente,às fls.76, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada.A observação da ECT constante do comprovante de entrega de SEED (fls.18) esclarece que a executada mudou-se.Diante da alegação do exeqüente de que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, deferiu-se a intimação da sentença por edital, bem como a sua citação.A documentação de fls. 62/63 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera.Diante desses fatos, demonstrada está a incapacidade do devedor em responder pela execução com seus próprios bens.Assim, desconsidero a personalidade jurídica da PANIFICADORA MANRATTA LTDA-ME , para que a execução estenda aos bens particulares das sócias do executado, nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil.Inclua-se, portanto, os sócios da executada, constante do Contrato Social (fls. 70/73, NOEMI SILVA BORGES e CLAILTON FERNANDES DE OLIVEIRA no pólo passivo do presente feito. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos endereços do sócias na base de dados daSRF.Em sequência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.Intime-se.DS."

PROCESSO: **00040-2006-102-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Moisaníel Lobato costa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Gesso Fortaleza LTDA ME
ADVOGADO: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO

(fl.145)"Vistos, etc.O exeqüente, às fls. 134/140, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada.A documentação de fls. 123/124 demonstra que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera.Já a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 128, esclarece que os bens encontrados não são suficientes para o pagamento das custas.Diante desses fatos,demonstrada está a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da GESSO FORTALEZA LTDA-ME,para que a execução estenda aos bens particulares dos sócios da executada, nos exatos termos do art.50 do atual Código Civil.Inclua-se,portanto,os sócios constante do Contrato Social de fls. 21/23 CLÉSSIA BARBOSA FERREIRA e JOAQUIM LINO E ALENCAR no pólo passivo do presente feito À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos endereços do sócias na base de dados da SRF. Em sequência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.Intime-se.DS."

PROCESSO: **00304-2006-102-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Antonio Claudio Ferreira da Silva
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO BRS Comercio de Confeccoes Ltda (Lojao Torra - Torra)
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES

(fl.55)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 36.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: **00345-2006-102-10-00-3 (0035)**
RECLAMANTE Maria Zelia Paula da Silva
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Carlos Fernando Moura

(fl.81)"J. O exeqüente noticia a entabulação de acordo pelas partes, porém a executada não assina a presente peça.Assim,faz-se necessário a manifestação da reclamada sobre os seus termos da avença apresentada, no prazo de 05 dias, para fins de apreciação por este Juízo."

PROCESSO: **00399-2006-102-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Sérgio Antonio Lourenço Andrade
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Centro de Formação Primo Ltda
ADVOGADO: EURIPEDES ALMEIDA COSTA

(fl.256)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 245.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: **00507-2006-102-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE Wesley Costa Pereira
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
RECLAMADO Francisco de Assis Menezes Costa

(fl.43)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 24.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: **00564-2006-102-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Marcio Roberto Pinheiro dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO Provencoop Cooperativa dos Profissionais de Promoção e Vendas e Outras
ADVOGADO: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

RECLAMADO Brasimo Com. e Representação de Moveis Ltda (Top Lar)

ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
RECLAMADO Cjmexpo Com. Importação e Exportação Ltda (Bonnacasa)

ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
RECLAMADO Piasuma Mat. Para Construção Ltda (Home Center Cimfel)

ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

(fl.317)"J. Preliminarmente o reclamante deverá restituir a este Juízo as guias do TRCT ou comprovar o valor levantado,no prazo de05 dias, para fins de apreciação do presente pleito. Indefiro o levantamento do depósito recursal, por ora. Intime-se. Quanto ao mais, aguarde-se."

PROCESSO: **00593-2006-102-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Rosemary Gomes de Oliveira
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO M.S. de S. Bezerra - ME
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

(fl.287)"J.Mantendo-se a CTPS à contracapa dos autos.Cumpra-se o item 4 e o item 6,do despacho de fls.284....Indefere-se o levantamento do depósito recursal...intime-se a reclamada para no prazo de 05dias, contados da intimação para este mister, fazer as anotações conforme sentença, bem como comprovar os depósitos doFGTS de todo o pacto e multa de 40%....)"

PROCESSO: **00634-2006-102-10-00-2 (0040)**
RECLAMANTE Cremilson Moreira Nunes
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO CFC AB SERRANA LTDA-ME (AUTO ESCOLA SERRANA)



(FL.194)"Vistos,etc.Expeça-se alvará ao reclamante,para liberaçãodo valor constante na conta de fls. 189, após efetivada a retenção relativa as custas processuais,conforme fixado as fls.156,intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Libere-se a penhora de fls. 170, intimando-se o fiel depositário. Declaro por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art.794,I, de CPC. Intimem-se as partes. Recebido o documento, colacionada a guia e decorrido o prazo recursal arquivem-se os autos definitivamente. Data supra."

PROCESSO: 00773-2006-102-10-00-6 (0041)
RECLAMANTE Hugo Leonardo Ribeiro da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Imperio Som Ltda.
ADVOGADO: CRISTIANO PESSANHA LOBATO

(FL.40)"Intime-se a executada para ciência do bloqueio efetuado via BACEN/JUD, ciência do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos à execução (art. 884, CLT)"

PROCESSO: 00956-2006-102-10-00-1 (0042)
RECLAMANTE Antonio Francisco de Freitas Sousa
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
RECLAMADO Panificadora e Conf. Clube do Pao Ltda.- Me
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

(fl.117 e 119)"J. Indefiro, por hora, haja vista que, até o momento, não foram feitos os cálculos de liquidação da Sentença..J.Mantendo-seas guias TRCT e SD/CD à contracap dos autos.Intime-se a reclamada a fornecer novas guias TRCT, no prazo de 48 horas, observando-se as orientações de fls. 104, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: 01257-2006-102-10-00-9 (0043)
RECLAMANTE Maria Aparecida Martins da Silva
ADVOGADO: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
RECLAMADO Anapoliana Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

ADVOGADO: WILTON MAURELIO JUNIOR
(fl.62)"...Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT."

PROCESSO: 01388-2006-102-10-00-6 (0044)
RECLAMANTE Carlos Eduardo de Souza
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Frios Lima Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA

(fl.34)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 26.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se..."

PROCESSO: 01542-2006-102-10-00-0 (0045)
RECLAMANTE Maria Querliane Pereira Mariano (Antonia Pereira Mariano)
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Ponto Azul Industria e Comercio de Confeccoes Ltda. EPP

ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
(fl.103)"J. Intime-se a reclamante, em 05 dias, a fornecer cópia de seu título de eleitor, para que se possa efetuar o cadastramento da mesma junto ao PIS."

PROCESSO: 01612-2006-102-10-00-0 (0046)
RECLAMANTE Jose Sousa Agostinho
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE
RECLAMADO Luciano Martins de Oliveira

(fl.52)"J. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada.Após, intime-se a reclamada ao seu recebimento, em 05 dias."

PROCESSO: 01676-2006-102-10-00-0 (0047)
RECLAMANTE Adao Serrano dos Santos
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Paulo Roberto Augusto e Outro
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

(FL.64)"J.Intime-se a reclamada a manifestar acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução aplicada a multa de 100% , nos termos do art. 791 da CLT. desde já autorizada."

PROCESSO: 00124-2007-102-10-00-6 (0048)
RECLAMANTE Waldire Gomes Abadia
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura - UBEC

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
(FL.189)"J. Ao reclamante para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada no prazo de 08 dias. Intime-se."

PROCESSO: 00199-2007-102-10-00-7 (0049)
RECLAMANTE Antonio Lustosa Filho
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO JB Pneumaticos e Rodas Ltda ME
ADVOGADO: EURIPEDES ALMEIDA COSTA

(fl.50)"J. À reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias. Intime-se."

PROCESSO: 00218-2007-102-10-00-5 (0050)
RECLAMANTE Werico Pereira Dias
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Joaquim Espindola Ataides
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

(fl.135)"CONCLUSÃO - Ante o exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para fazer constar as considerações supra na r. decisão embargada. Intimem-se as partes. Nada Mais."

PROCESSO: 00408-2007-102-10-00-2 (0051)
RECLAMANTE Marcelo Feitosa Gomes
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.

(fl.64/65)"J.Notifique-se a reclmda, encaminhando cópia desta emenda à inicial."...Às 14h26min,aberta a audiência,foram,de ordem da Exma. Juíza do Trabalho,apregoadas as partes.Ausente o reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA, OAB nº 22904/DF.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Estando em curso o prazo concedido às fls. 61,adio a audiência inaugural para o dia 31/05/2007 às 14:35 horas.Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada com cópia da mesma.Cientes os presentes nos termos do artigo 844 da CLT. Audiência suspensa às 14:28 horas.Nada mais."

PROCESSO: 00462-2007-102-10-00-8 (0052)
EMBARGANTE Bilhares Oliveira Ltda - Me(Rivonaldo de Oliveira)

ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
EMBARGADO Wendel Jose de Oliveira
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES

(FL.21)"J. Cite-se o embargado WENDEL JOSÉ DE OLIVEIRA para contestar os presentes embargos de terceiro, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 215 e 1053 ambos do CPC. I."

PROCESSO: 00587-2007-102-10-00-8 (0053)
RECLAMANTE Jose Pontes de Sousa
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Rota Porto Seguro Ltda.

(fl.19)"Vistos, intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284,§ único do CPC, em 10 dias."

PROCESSO: 00611-2007-102-10-00-9 (0054)
RECLAMANTE Maria Luíza Martins
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal

(fl.25)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 1º/6/2007 às 16h00.Notifiquem-se as reclamadas, por Mandado, remetendo-lhes cópia da petição inicial, nos termos do art.843,§ 1º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito (art. 844 da CLT).Taguatinga, 3 de maio de 2007."

PROCESSO: 00612-2007-102-10-00-3 (0055)
RECLAMANTE Sandy Gomes de Oliveira
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO Distrito Federal

(fl.27)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 1º/6/2007 às 16h05.Notifiquem-se as reclamadas, por Mandado, remetendo-lhes cópia da petição inicial,nos termos do art.843,§1º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito(art.844 da CLT).Taguatinga, 3 de maio de 2007."

PROCESSO: 00643-2007-102-10-00-4 (0056)
RECLAMANTE Aurea Maria de Siqueira
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Auto Posto Israel Ltda.
RECLAMADO Auto Posto 107 Sul Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 05/06/2007,às 14:30 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 00644-2007-102-10-00-9 (0057)
RECLAMANTE Davi Santos de Bessa
ADVOGADO: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS
RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcante Ltda.
RECLAMADO Caenge

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 06/06/2007,às 13:45 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 00646-2007-102-10-00-8 (0058)
CONSIGNANTE Maria de Fátima Alves Silva - ME (Tucano's Grill)

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO RODRIGUES
CONSIGNADO José Carlos da Silva

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 06/06/2007,às 13:50 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 00647-2007-102-10-00-2 (0059)
RECLAMANTE Helio Joaquim de Lima
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 06/06/2007,às 13:55 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 00648-2007-102-10-00-7 (0060)
RECLAMANTE Vanessa Sena Dias Freitas
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO Sirlene Jose Dias-ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 06/06/2007,às 14:00 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00650-2007-102-10-00-6 (0061)**
RECLAMANTE Ana Paula Morais Alves
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
RECLAMADO Construtora Artec Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/06/2007, às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00651-2007-102-10-00-0 (0062)**
RECLAMANTE Margarida de Moraes Sa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Bar e Lanchonete Madagascar (n/p Valberto de tal e Charles de tal)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/06/2007, às 14:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00652-2007-102-10-00-5 (0063)**
RECLAMANTE Maria de Fatima Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lindomar Gomes dos Santos ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/06/2007, às 14:15 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00653-2007-102-10-00-0 (0064)**
RECLAMANTE Antonio Carlos Ribeiro
ADVOGADO: JACQUES MAAURÍCIO F. VELOSO DE MELO
RECLAMADO Stok Office Divisórias e Mobiliários Ltda.
RECLAMADO DM Divisórias e Mobiliário Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/06/2007, às 14:20 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00655-2007-102-10-00-9 (0065)**
RECLAMANTE Paulo Teixeira Gomes
ADVOGADO: DRA. LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO Eliaquim César

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/06/2007, às 14:30 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00656-2007-102-10-00-3 (0066)**
RECLAMANTE Miraldo Costa de Souza
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/06/2007, às 13:45 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00657-2007-102-10-00-8 (0067)**
RECLAMANTE Evando Sampaio de Souza
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO Rita Rodrigues Ferreira

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/06/2007, às 13:50 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00658-2007-102-10-00-2 (0068)**
RECLAMANTE Mack Roberto Mendes da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Opção Manutenção de Piscina Ltda Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/06/2007, às 13:55 horas, na sala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00659-2007-102-10-00-7 (0069)**
RECLAMANTE Antonio da Paixão Marques (Espólio) Representado Por Francisco Césa Pereira Marques e Luana Pereira Marques

ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/06/2007, às 14:00 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00660-2007-102-10-00-1 (0070)**
RECLAMANTE Maximiano Cordeiro Vasco
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Arcolimp Serviços Gerais Ltda
RECLAMADO Shell Brasil Ltda -

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/06/2007, às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PRE- FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0022)	7462/DF
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0015) (0021)	8129/DF
Advogado: AHMAD HELAL M. M. JUDEH (0006)	6600/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0011)	10609/DF
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA (0001)	7658/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0002) (0016)	7240/DF
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE (0050)	3631/DF



Advogado: CARLOS DOS REIS (0031) (0068)	18440/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0027) (0042)	3338/DF
Advogado: CHARLES J. LOPES SANTOS (0023)	8238/DF
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE (0070)	5232/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0028) (0032) (0036) (0045)	14906/DF
Advogado: CRISTIANO PESSANHA LOBATO (0041)	22808/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0038)	15188/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0026)	12994/DF
Advogado: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA (0007)	8043/DF
Advogado: DILSON CARVALHO DA CUNHA (0012) (0013)	1428A/DF
Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN (0024)	2124-A/DF
Advogado: DR. RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA (0031)	93518/MG
Advogado: DRA. LEILA FERNANDES DE SOUZA (0065)	2128/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0050) (0052)	19958/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0045)	18083/DF
Advogado: EDUARDO JOSE DE CASTRO (0024)	10660/DF
Advogado: EDVALDO MIRON DA SILVA (0018)	12212/DF
Advogado: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS (0057)	22473/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0025)	12336/DF
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS (0023)	3113/DF
Advogado: EURIPEDES ALMEIDA COSTA (0036) (0049)	9703/DF
Advogado: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA (0005) (0008)	9305/DF
Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE (0038)	7457/DF
Advogado: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (0029)	893B/TO
Advogado: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL (0025)	15030/DF
Advogado: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS (0061)	16682/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0020)	9977/DF
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0017) (0044)	2549/DF
Advogado: GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (0003)	966A/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0033) (0041) (0051) (0062) (0063)	20190/DF
Advogado: IRENAN PORTELA GOMES (0027) (0034)	11647/DF
Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0042)	7162/DF
Advogado: IVO GOMES (0029)	20801/DF
Advogado: JACQUES MAAURÍCIO F. VELOSO DE MELO (0064)	13558/DF

Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA (0034)	855A/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0069)	10854/DF
Advogado: JOEL ANTONIO DE SOUZA (0012)	864-A/DF
Advogado: JOEL ANTONIO DE SOUZA (0013)	864A/DF
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0011)	9028/DF
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0037)	9001/DF
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO (0054) (0055)	23752/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0047)	9004/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0004) (0060)	11341/DF
Advogado: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA (0043)	19744/DF
Advogado: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS (0006)	6816/DF
Advogado: LEILA F. SOUZA (0019)	8785/DF
Advogado: LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS (0016)	5107/DF
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0048)	19663/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0059)	15230/DF
Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA (0039)	14281/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0004) (0022)	3933/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0048)	16709/DF
Advogado: MARKO ANTONIO DUARTE (0046)	18601/GO
Advogado: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORREIA DA VEIGA (0038)	21934/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0001) (0049)	8393/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0024)	17956/DF
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0014)	15367/GO
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0035)	9725/DF
Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0067)	8784/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0044) (0053)	11643/DF
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0030)	12355/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0007)	15.969/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0007) (0066)	15969/DF
Advogado: RENATA MONTEIRO RODRIGUES (0058)	21267/DF
Advogado: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO (0033)	19178/DF
Advogado: SEBASTIAO BORGES DA SILVA (0010)	3817/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0046) (0056)	8328/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0039)	14710/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0052)	16107/DF

Advogado: ULISSES SANTANA LARA (0010)	14596/DF
Advogado: VITOR HUGO MOSQUERO (0018)	11701/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0002) (0008) (0009) (0040) (0047)	8425/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0030)	17318/DF
Advogado: WILTON MAURELIO JUNIOR (0043)	167911/SP
Advogado:	/

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00698-1992-102-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE ALVARO CAMPELO DA FONSECA
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (fl.458)"Vistos, etc. Constan do Resumo de Cálculos de fls. 405 os valores dos tributos fiscais e previdenciários devidos pelas partes. Como previsto noacordo celebrado,utilizou-se a importância depositada na CEF(fl.416),no importe de R\$ 10.000,00, relativa a última parcela do acordo,para efetuar os recolhimentos devidos pelo exeqüente (fls. 418), mesmo sendo de responsabilidade da executada a retenção e recolhimento das parcelas previdenciárias e fiscais, liberando ao exeqüente o valor remanescente. Sustenta o exeqüente, às fls. 431, que mesmo tendo sido retido imposto renda na fonte no ano calendário 2003, não pôde se beneficiar de qualquer devolução de imposto em 2004 pela SRF, vez que a executada não informou na DIRF acerca da retenção havida. Assim, considerando as recorrentes alegações do exeqüente, determino a executada (fonte pagadora) que proceda a entrega de nova DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (RETI-FICADORA), do ano calendário 2003,exercício 2004,no prazo de 10 dias,devendo, em igual prazo carrear aos autos cópia da DIRF retificadora, sob pena de responder por eventual restituição devida ao exeqüente. Saliente-se que as alterações no procedimento de retenção do imposto de renda na fonte,relativo arrendimentos pagos por decisão da Justiça do Trabalho, ocorreu somente com o advento da Lei nº 10.833, de 29/12/2003. Logo, considerando que o recolhimento do imposto retido na fonte do exeqüente(fl.423) ocorreu em 12/12/2003,a referida legislação não se aplica ao presente caso.Intimem-se as partes. DS."

PROCESSO: 01968-1997-102-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE ROSILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO NADJA MARINA PIRES
RECLAMADO EDMAR DA SILVA BARROS (fl.98)"J. Defiro, expeça-se alvará para a liberação do depósito judicial de fls. 66, abatendo-se o referido valor da execução em curso.Após, diligencie-se junto ao site do Detra/DF, sobre a existência de veículos em nome dos executados EDIMAR DA SILVA BARROS, CPF 327.148.581-04 e NADJA MARINA PIRES,CPF 493.197.281-00.Emseguida, intime-se a exeqüente."

PROCESSO: 00151-2001-102-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO SOCIEDADE L. M. EDUCACIONAL LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE BRITO E LUIZ PEREIRA DE BRITO
RECLAMADO LUIZ PEREIRA DE BRITO
RECLAMADO MARIA DA GRAÇA SANTOS DE BRITO (fl.202)"J. Defiro. Intime-se o reclamante para vista, em cartório, dos documentos oriundos da SRF e devendo fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: 00080-2002-102-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE RONILDA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO SINDICATO DE TRABALHADORES DOS CONDUTORES VEICULOS TRAÇÃO ANIMAL
RECLAMADO Servico de Conservação de Monumentos Publicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP
ADVOGADO: GUIZELIA DUNICE BRITO (fl.221)"...Intime-se o reclamante para informar o número do seu CPF para regularização do ofício precatório."

PROCESSO: 00086-2002-102-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE NADIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO PLANEJART ARQUITETURA LTDA (fl.48)"Vistos, etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10º REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Decorrido o prazo "in albis", expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provimento Geral Consolidado, intimando-se o exeqüente para recebimento.Recebida a certidão, ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: 01767-2003-102-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE: NILTON BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO: CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPPARK
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO

(fl.1616) "Vistos, etc.As partes celebraram acordo nos presentes autos (fls. 530/532), por meio do qual ficou pactuado que as executada pagariam ao exequente a quantia líquida total de R\$ 10,058,79 da seguinte forma: R\$ 5.058,79, por meio de liberação dos depósitos de recurso ordinário de revista efetuados pela 2ª executada (COOP-PARK) e mais R\$ 5.000,00 em 5 parcelas iguais de R\$ 1.000,00 cada.Desse modo, ao exequente deveriam ter sido liberados os valores depositados às fls.423 e 476.Todavia,conforme teor do alvará de fls.535,liberou-se ao procurador do exequente a importância constante dos depósitos de fls.423 e 412,este último inadvertidamente, somando um total liberado de R\$ 9.049,16 (fls. 553/554), quando o patrono do exequente tinha plena ciência que o pactuado no acordo quanto aos depósitos de RO e de Revista totalizaria pouco de mais de R\$ 5.000,00.Por conseguinte, resta cristalino que o procurador do reclamante levantou a maior um valor de R\$ 3.634,29, quando tinha plena ciência de que tal valor não pertencia ao seu cliente, uma vez que ele próprio procurador foi um dos signatários do acordo de fls. 530/532.Não fosse suficiente, o exequente compareceu pessoalmente perante a Secretaria desta Vara, quando declarou, em síntese, que além das 5 parcelas de R\$ 1.000,00 pactuadas, também recebeu outro valor no importe aproximando de R\$ 2.800,00/2.900,00, este a título dos depósitos judiciais referidos no acordo de fls.530/532.Assim sendo,intime-se,por mandado, o procurador do exequente, Dr. Lincoln de Sena Moura, para, no prazo de 05 dias, depositar o valor levantado a maior de R\$ 3.634,29 de forma atualizada, sob pena de ser ele procurador executado diretamente nos presentes autos, além da expedição de ofício a Ordem dos Advogados do Brasil para as providências cabíveis.Quanto a certidão requerida, às fls. 592/593, será expedida após a comprovação do recolhimento dos emolumentos devidos.Intime-se.DS."

PROCESSO: 01906-2003-102-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO LINZ
ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
RECLAMADO SUZANA CUNHA (CASA DE COUROS)
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO R. BRITO

(fl.191)“Vistos,etc.Os Embargos de terceiro, acima noticiados buscam afastar a constiç o iminente de bens da embargante. Assim, determina-se a suspens o de todos os atos expropriat rios em rela  o   embargante at  o tr nsito em julgado dos referidos embargos. Por conseguinte, expe a-se of cio ao Ju zo deprecado cientificando-o da presente decis o. Intimem-se.DS.”

PROCESSO: 02009-2003-102-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE: JUSTO MIGUEL DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PRE-COOPERATIVISTA(CAT.
REC. DE RES. SOLI. DE BSB-APCORB)
ADVOGADO: MAXIMIANO S. A. NETO

(fl.210)"CONCLUSÃO-ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a presente IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo INSS, mantendo a elaboração dos cálculos relativos às contribuições previdenciárias em respeito à coisa julgada.Custas pelo INSS/impugnante, no valor de R\$ 55,35, isento, nos termos do art. 790-A da CLT.Intimem-se as partes, bem como o INSS. Taguatinga/DF, 7/5/2007. Nada mais."

PROCESSO: 00650-2004-102-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE PRISCILA DOURADO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO LIDER IMPRESSORA INFORMÁTICA

(fl.148)"J. Indefero a remoção do bem penhorado, eis que há fiel depositário constituído na forma da lei.Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob penade arquivamento provisório."

PROCESSO: **00671-2004-102-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE FRANCISCA CUSTODIA DE JESUS VIEIRA
 ADVOGADO: JOSE NILDO GOMES VIEIRA
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAIÇARAS LTDA
 ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
 RECLAMADO SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL
 CAIÇARAS

(fl.131)"Vistos, etc.Ante o que consta dos autos, chamo o feito à ordem para:- Reconsiderar o despacho de fls. 114, uma vez que o depositário ANTÔNIO SÁVIO PERDIGÃO JUNIOR foi desonerado do encargo, conforme despacho de fls. 106. Portanto, ratifico a desconstituição do Sr. ANTÔNIO SÁVIO PERDIGÃO JUNIOR do encargo de fiel depositário dos bens penhorados às fls.52.2- Determinar a intimação da executada, por mandado, na pessoa de seus sócios, no endereço fornecido às fls. 114, para que indique a localização dos bens penhorados, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça.Intimem-se as partes, bem como o Sr. ANTÔNIO SÁVIO PERDIGÃO JUNIOR. Taguatinga, 10 de maio de 2007."

PROCESSO: **01094-2004-102-10-00-2 (0011)**
 RECLAMANTE JOTACI SOUZA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ADELINO GONCALVES DA SILVA
 RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
 RECLAMADO Fausto Batista
 RECLAMADO Flavio Rodrigo Lacerda Ribeiro

(fl.138)“Vistos,etc.O INSS/exequiente requereu,que a execução pros- siga em face dos sócios da executada. Para que assim se proceda se faz necessária a apreciação da desconsideração da personalidade ju- rídica da empresa executada, para que a execução prossiga em des- favor dos sócios constantes das alterações contratuais carreadas às fls. 20/24. Citada para os termos da execução, a executada não indicou bens à penhora, tampouco restou frutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da execu- ta às fls.133. Diante desses fatos, fica comprovada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da SUPER FAMA COMERCIAL LTDA.,para que a execução estenda aos bens particulares dos seus sócios,nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil. Determino a inclusão dos sócios FAUSTO BA- TISTA e FLÁVIO RODRIGO LACERDA RIBEIRO NO Pólo pas- sivo do presente feito (fls.136).À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos,sendo os endereços dos sócios os fornecidos após pesquisa na base de dados da SRF.Em seqüência,citem-se os sócios que passam a responder pela presente execução com os 2º e 3º executados, respectivamente. Insta salientar que cópia deste despacho deverá instruir o referido mandado.Intime- se o exequente.DS.”

PROCESSO: 01334-2004-102-10-00-9 (0012)
RECLAMANTE MARIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO ITACOLOMYS - SINALIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES
RECLAMADO CARLOS ANTONIO
RECLAMADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.112)"Vistos, etc.Junte-se a RPV aos autos.Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exequente por alvará.Decorrido o prazo "in albis"e recebido o alvará,ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada /exequente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: 01379-2004-102-10-00-3 (0013)
RECLAMANTE EDILMA DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
RECLAMADO ZILDELENE DE MEDEIROS

(fl.86)"Vistos, etc.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS."

PROCESSO: 01634-2004-102-10-00-8 (0014)
RECLAMANTE: JOSE MARIA DIAS MARQUES FILHO
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE
E TURISMO LTDA

ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
RECLAMADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.224)"Vistos, etc.Junte-se a RPV aos autos.Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exeqüente por alvará.Decorrido o prazo "in albis" e recebido o alvará, ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada/exeqüente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: 01647-2004-102-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE: MANOEL LINHARES NETO
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO: METROPOLITAN BRASILIA LTDA
ADVOGADO: EMANUEL CARDOSO PEREIRA

(fl.141)"Vistos, etc.Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo,no prazo de 05 dias, sendo certo que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa.Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizada em caso de inércia.Intimem-se as partes para,querendo,se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos interposta pelo INSS."

PROCESSO: **01657-2004-102-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE TEREZA TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO ALICE CORREIA BRITO - ME
ADVOGADO: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.160)“Vistos, etc.Junte-se a RPV aos autos.Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exeqüente por alvará.Decorrido o prazo “in albis”e recebido o alvará,ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada /exeqüente inclusive diretamente e o INSS.”

PROCESSO: **01689-2004-102-10-00-8 (0017)**
 RECLAMANTE ADALGISA CASTRO BASTOS DE MAGALHAES
 ADVOGADO: SIRLEY APARECIDA DO AMARAL COIMBRA
 RECLAMADO COMERCIAL PATENSE DE LATICINIOS LTDA
 RECLAMADO LATICINIOS RUBIATABA LTDA

(fl.284)"Vistos,etc.Por não atendidos os requisitos do art.893,§1º da CLT, entendo incabível o agravo de petição interposto. Denego seguimento. Intime-se."

PROCESSO: 02030-2004-102-10-00-9 (0018)
RECLAMANTE LUCIVAN JOEL DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
RECLAMADO ANTONIO LISBOA
ADVOGADO: ALINE GOMES SOARES
RECLAMADO SANTUARIO MENINO JESUS DE PRAGA
ADVOGADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

(fl.128)“Vistos, etc. Acoste-se o agravado à contracapa dos presentes. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo,deverá o reclamante apresentar sua CTPS para notação,no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega das guias....”

PROCESSO: 02043-2004-102-10-00-8 (0019)
RECLAMANTE: ZEZITO BEZERRA CARNERIO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO: CONSTRUTORA AIRES COSTA
RECLAMADO: LIDER IMPERMEABILIZACOES LTDA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE S. NETO

(fl.143)Vistos,etc.O mandado de penhora foi feito de forma incorreta, a citação foi realizada na pessoa do sócio.Tendo em vista o teor da certidão de fls.142, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da executada-LIDER IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Data supra."

PROCESSO:	02134-2004-102-10-00-3 (0020)
RECLAMANTE	ELIAS ROBERTO ALVES BATISTA
ADVOGADO	EVANDO P. DE ALENCAR
RECLAMADO	MITALIA ABRASIVOS LTDA - ME
ADVOGADO:	ELDA GOMES DE ARAUJO
RECLAMADO	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.225) "Vistos, etc. Junte-se a RPV aos autos. Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância. Declareo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exequente por alvará. Decorrido o prazo "in albis" e recebido o alvará, ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada/exequente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: 02221-2004-102-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE: HELAYNE LACERDA LIMA
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO: MERCEARIA SOARES LTDA EPP
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
RECLAMADO: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.123) "Vistos, etc. Junte-se a RPV aos autos. Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância. Declareo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exequente por alvará. Decorrido o prazo "in albis" e recebido o alvará, ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada/exequente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: 00050-2005-102-10-00-6 (0022)
RECLAMANTE Joel francisco da costa
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO F. DA SILVA
RECLAMADO Sousa e castro comercio de bicicletas Ltda - me
ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI
RECLAMADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
(fl.155)"Vistos, etc.Junte-se a RPV aos autos.Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exequente por alvará. Decorrido o prazo "in albis" e recebido o alvará,ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada /exequente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: **00201-2005-102-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Valdney Martines
 ADVOGADO: MICHELLE VITORIA CUSTODIO
 RECLAMADO GOLDEN LOTERIA PERMANENTE LTDA
 ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA
 RECLAMADO LOTERIA PERMANENTE CEILANDIA LTDA.
 ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA
 RECLAMADO GOLDEN SOBRADINHO LTDA.
 ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA
 RECLAMADO Jandir de freitas Medeiros
 RECLAMADO Janaina Vilela Saraiva
 RECLAMADO Eliana de Freitas Medeiros

(fl.218)"J. Intime-se o reclamante a se manifestar sobre os bens indicados à penhora pela sócia da executada, em 05 dias, sendo que o seu silêncio será interpretado de forma negativa, haja vista que os referidos bens não obedecem a ordem insculpida no artigo 655,do CPC."



PROCESSO: **00306-2005-102-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Ronés Ferreira Ribeiro
ADVOGADO: MARIA RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO Centro de Formação de Condutores B Patricia Ltda
ADVOGADO: ALENCAR CAMPOS DE LIMA

(fl.237)"J.Oficie-se ao Banco do Brasil,agência 4200-5,solicitando-se que seja transferido o depósito recursal de fls. 100, para a CEF, ag. 3309, para uma conta à disposição deste Juízo. Informando-se, ainda, que os valores do referido depósito não foram transferidos para a conta vinculada do reclamante. Cópia do referido depósito deverá acompanhar o ofício.Após, intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00350-2005-102-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Ana Paula da Encarnacao
ADVOGADO: RAUL CANAL
RECLAMADO Drogaria Mais Saude Ltda-ME
ADVOGADO: FABIANA AFONSO TARTUCE CARNEIRO
RECLAMADO MARIANO ADJUTO MARTINS CARNEIRO
RECLAMADO GERALDO FLÁVIO CORREA

(fl.283)"Deferida a desconsideração da personalidade jurídica, consoante despacho de fls. 245, determinou-se a citação dos sócios. A certidão de fls. 258 revela a dificuldade de localização do sócio Mariano Adjunto Martins Carneiro, o que justifica a adoção da medida prevista no art. 653 do cód. de Proc. Civil, ora deferida, ante a impossibilidade de determinação da providência solicitada na petição retro, face a ausência de citação. Expeça-se Carta Precatória para Arresto do 1º bem indicado. Após o arresto, deve ser cumprida a ordem processual prevista nos arts. 653 e segs. do Cód. de Proc. Civil. Intime-se."

PROCESSO: **00376-2005-102-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Jose Carlos França de Oliveira
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO Calha Contrucoes e Incorporacoes S/A
ADVOGADO: HENRIQUE BRAGA DE FARIA
RECLAMADO INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

(fl.98) "Vistos, etc.Junte-se a RPV aos autos.Trata-se de execução de multa em desfavor do INSS, condenado em 2ª instância.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito de fl. 11 da RPV à reclamada/exeqüente por alvará.Decorrido o prazo "in albis"e recebido o alvará,ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada /exeqüente inclusive diretamente e o INSS."

PROCESSO: **00398-2005-102-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Joaquim Martins Filho
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Eva Maria Campos de Araujo (Marmorial Marmores e Granitos)
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA
RECLAMADO Eva Maria Campos de Araujo

(fl.147)Vistos,etc.Tendo em vista o teor da certidão de fls.146, lavrada pelo Sr. Oficial de Juastícia, intime-se o exeqüente para,no prazo de 10 dias, indicar bens do executado pasíveis de penhora e/ou requerer o que entendfer de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Data supra."

PROCESSO: **00466-2005-102-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Liliane Vieira da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO J & F Pet Shop Acessorios p/ caes e felinos Ltda
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO

(fl.251)"Vistos, etc.Os advogados subscritores da peça de fls. retro estão regularmenteconstituído nos autos com poderes para transigirem. Homologo o acordo entabulado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais, do imposto de renda e dos valores referentes ao INSS(cotas do empregador e empregado), consoante planilha de cálculos de fls.168/91, em até 30 dias após o recolhimento da última parcela acordada, prevista para o dia 05.07.2007.Expeça-se alvará judicial em favor do exeqüente para fins de levantamento do depósito recursal disponível às fls. 211, intimando-o ao recebimento no prazo de05 dias.Diligencie a Secretaria perante às instituições bancárias , a identificação das contas dos numerários bloqueados judiciais de fls. 217,218, 223, 226,229 e 232. Cumprida a diligência acima, expeça(m)-se alvará(s) judicial(s) para fins de levantamento dos respectivos valores pelo exeqüente.Suspendo a realização das praças designadas pelo edital expedido às fls. 243. Quandoda comprovação dos recolhimentos dos encargos supramencionados, voltem-me os autos conclusos para liberação da penhora de fls. 235 e extinção da execução.Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **00668-2005-102-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Timoteo da Silva Macedo
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Tropicalgas Comercio de Gas Ltda ME
RECLAMADO LEONARDO VINICIUS SEVERIANO CARREIRO
RECLAMADO BRUNO FERREIRA MENDONÇA
RECLAMADO HIANDRA MOTA DE LIMA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA
RECLAMADO MARILEIA GUIMARÃES MOTA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA

(fl.126)"Vistos, etc.Considerando que às sócias da reclamada já foram citadas, nada a deferir quanto ao requerimento do autor.Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os-meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, ou reiterada solicitação já indeferida ou com resultado negativo, ao arquivo provisório."

PROCESSO: **00682-2005-102-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Francisco da Silva Barros
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Ana Cristina Gonçalves de Vasconcelos
ADVOGADO: GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

(fl.79)"Vistos, etc.INSS de acordo com os cálculos, fls. 65.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução,nos termos do art.794,I,do CPC.Libere-se a reclamada, por alvará, o valor de fls. 76.Intimem-se."

PROCESSO: **00838-2005-102-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Rejane Cristina do Nascimento Medeiros
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Escola de Educacao Infantil Arara Azul Ltda-ME

ADVOGADO: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA

(fl.126)" Vistos, etc. Tendo em vista a concordância do Autor para com os cálculos e o decurso do prazo para embargos à execução (fls. 117) , liberem-se a quem de direito os valores o que lhe é devido. Confeccione-se alvará judicial em favor do reclamante para fins de levantamento seu crédito líquido e autenticação das seguintes guias:a)DARFs -(custas processuais de conhecimento e de execução); b)GPS-cotas patronal e laboral, SAT e Terceiros; c)DARF - (imposto de renda)d) DARF(custas do art.798-A,II,"a"-R\$ 11,06)A Caixa Econômica Federal, agência 3920,deverá utilizar o saldo da da conta judicial nº 1515278-8, conforme guias de fl. 93 e 123, para cumprimento das determinações ora emanadas, observando-se as alíquotas de percentagem discriminadas às fls.111.Intime-se o reclamante a receber o alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Recebido o alvará pelo reclamante,colacionadas as guias e decorrido o prazo legal"in albis, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-seas partes.Data supra."

PROCESSO: **00853-2005-102-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Jose de Moraes Mota Junior
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Brasileiro Comercio de Alimentos Ltda ME
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
RECLAMADO Adriano rezende ferreira
RECLAMADO Alexandre Rezende Ferreira

(fl.108)"J. Preliminarmente à liberação dos valores de fls. 105 a quem de direito, deverá o exeqüente manifestar acerca dos termos da petição de fls. 103 e da guia de depósito em seu favor às fls. 104, bem como ratificar ou não o recebimento de R\$ 150,00 para dedução do seu crédito depositado, no prazo de 05 dias. Decorrido "in albis" ou anuído o reclamante para o depósito , o valor retro será compensado do crédito obreiro e restituído à reclamada."

PROCESSO: **01159-2005-102-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Zenaide Terra de Oliveira
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Globex Utilidades S/A
ADVOGADO: JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃES

(fl.219)"J. Julgo extinta a presente execução.Intimem-se as partes.Libere-se a exeqüente, por meio de alvará, o saldo da conta judicial de nº 1400102825928, do Banco do Brasil, retendo-se os valores de custas, IRPF e INSS, conforme percentual de cálculo de fls. 196.Efetivados os recolhimentos e transcorrido o prazo para recurso, ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **01267-2005-102-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE Rosangela Jose Vitor Nunes
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Maxwell Educacional Ltda
ADVOGADO: ELVIRA LEÃO PALUMBO

fl.205)"Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para apreciação do pedido formulado às fls. 201.Ante o que consta dos autos e arrimado no art. 888, § 1º, da CLT, defiro a adjudicação dos bens praceados pelo valor da avaliação. Expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o exeqüente a receber a sua via e assinar a cópia dos autos, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **01328-2005-102-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Claudio Roberto Diniz Amorim
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Senna Loterica Ltda Me
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

(fl.255)"J. Julgo extinta a presente execução.Intimem-se o INSS e a executada.Oficie-se a CEF, solicitando-se a transferência dos valores de fls.252, ao INSS, utilizando-se o nº do PIS do reclamante (124.66337.50/0), fornecido às fls. 06.Efetivada a transferência e decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente."

PROCESSO: **00097-2006-102-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Sandro Willian Martinelle
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Cegonha Park Estacionamento e Transportes Ltda Me

(fl.118)"Intime-se o reclamante ao recebimento dos documentos, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00178-2006-102-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Everton Alves da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Dallas Segurança e Vigilancia LTDA.
RECLAMADO Davina Rodrigues Tarão
RECLAMADO Silvia Alves Cavalcanti

(fl.102)"Vistos,etc.O exeqüente requereu,às fls.101,a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que a execução prossiga em desfavor dos sócios constantes das alterações contratuais carreadas às fls.15/21.As tentativas de bloqueio de ativosfinanceiros da executada às fls. 57, 78 e 97 restaram infrutíferas. O único bem penhorado à fl. 62, apesar de levado à praça por duas vezes, não foi arrematado. Diante desses fatos, fica comprovada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidere a personalidade jurídica daDALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,para que a execução estenda aos bens particulares dos seus sócios,nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil.Determino a inclusão das sócias DAVINA RODRIGUES TARRÃO e SILVIA ALVES CAVALCANTI no pólo passivo do presente feito(fls.15/16).À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos,sendo os endereços das sócias os fornecidos após pesquisa na base de dados da SRF.Em seqüência, cite-se as sócias que passam a responder pela presente execução como 2 ºe 3º executadas, respectivamente. Insta salientar que cópia deste despacho deverá instruir o referido mandado.Intime-se o exeqüente.DS."

PROCESSO: **00288-2006-102-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Rodrigo Patrocinio de Matos
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Construções Acnt LTDA
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO

(fl.150)"J.Proceda a Secretaria a atualização do débito da reclamada, deduzindo-se o valor o depósito recursal de fls. 147.Após, intime-se a executada, informando-se o débito total de R\$16.357,73."

PROCESSO: **00299-2006-102-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Leandro Batista da Silva
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

(fl.111)"Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias,se manifestar acerca da certidão de fls.86, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, e/ou a requerer o que entender de direito,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra."

PROCESSO: **00439-2006-102-10-00-2 (0040)**
RECLAMANTE Adriana Dobrachinski
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Colegio Tecnico Leão XIII Ltda.
ADVOGADO: JANE REZENDE MARTINS

(fl.187)"Vistos, etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, se manifestar, acerca da certidão de fls.186,lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou a requerer o que entender de direito, para fins de prosseguimento do feito.Data supra." Data supra.

PROCESSO: **00556-2006-102-10-00-6 (0041)**
RECLAMANTE Oldecy Gomes dos Santos
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES
RECLAMADO Espolio de Edilson Souza de Oliveira
ADVOGADO: LUCIENE ALVES BARBOSA CAMACHO

(fl.114)"J.Vista ao reclamado para,querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamante.Prazo legal.Intime-se."

PROCESSO: **00588-2006-102-10-00-1 (0042)**
RECLAMANTE Karla Indiany Miranda de Sousa
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole

(fl.71)"Vistos, etc.Intime-se o reclamante a se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT, Prazo e fins legais."

PROCESSO: **00626-2006-102-10-00-6 (0043)**
RECLAMANTE Francisco Germano de Sousa
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO ACNT Construtora
ADVOGADO: VILMA MARIA DA SILVA

(fl.78)"Vistos, etc.Intime-se a executada para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução, art. 884 da CLT."

PROCESSO: **00698-2006-102-10-00-3 (0044)**
RECLAMANTE Noel Alves Crisostomo
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Maxservice Comercio e Serviços Ltda. e outra
RECLAMADO Companhia Energetica de Brasília -CEB
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

PROCESSO: **00895-2006-102-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE Eleia Lotke
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Wako Foto Video e Som Ltda(na pessoa do socio jose airton batista)
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
RECLAMADO Wako Foto Video e Som Ltda (na pessoa da socia janaina soares marques)
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

(fl.83)"Vistos etc. Defiro viista ao requerente por 10 dias/horas. Intime-se.Taguatinga-09/05/2007."

PROCESSO: **00999-2006-102-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE Maria Jose Nunes de Oliveira
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Terra Azul Alimentação e Serviços Ltda. e Outra
ADVOGADO: FABIANO LOPES DE MACHADO
RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES

(fl.198)"Vistos, etc.Intime-se a executada para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução, art. 884 da CLT."

PROCESSO: **01035-2006-102-10-00-6 (0047)**
RECLAMANTE Diego Souza da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Rosele da Silva Valério me
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

(fl.54)"Vistos, etc.Tendo em vista a informação contida nos documentos de fls. 29 e 31, proceda a Secretaria da Vara as alterações no SAP1 e demais assentamentos no nome do executado, fazendo constar como ROSELE DA SILVA VALÉRIO-ME.Intimem-se..."

PROCESSO: **01085-2006-102-10-00-3 (0048)**
RECLAMANTE Franklin da Silva Melo
ADVOGADO: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Tecnicos Ltda.

(fl.82)"Vistos, etc.O exequente, às fls. 77/78, pleiteou a realização de penhora via BACEN JUD,em contas bancárias dos sócios da executada, contudo, há informação de crédito existente entre a Câmara dos Deputados e a demandada, concluindo-se que não houve exaurimento patrimonial da mesma. Expeça-se Mandado de penhora em crédito existente da executada junto à Câmara dos Deputados (contratos indicados às fls. 78).Intime-se o exequente.DS."

PROCESSO: **01285-2006-102-10-00-6 (0049)**
RECLAMANTE Darci Faria de Lima
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.

ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES

(fl.94)"Vistos, etc.Tendo em vista a concordância do Autor para com os cálculos e o decurso do prazo para embargos à execução(fls.117), libermem-se a quem de direito os valores o que lhe é devido. Confeccione-se alvará judicial em favor do reclamante para fins de levantamento seu crédito líquido e autenticação das seguintes guias:a)DARFs-(custas processuais de conhecimento e de execução);b) DARF-(imposto de renda)d)DARF(custas do art.798-A,II,"a"-R\$ 11,06) e)guia de depósito dos honorários advocatícios.O Banco do Brasil, agência 4200-5, deverá utilizar o saldo da da conta judicial nº 2600103466951 , conforme guias de fl. 82, para cumprimento das determinações ora emanadas,observando-se as alíquotas de percentagem discriminadas às fls.74.Intime-se o reclamante a receber o alvará.Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Recebido o alvará pelo reclamante, colacionadas as guias e decorrido o prazo legal "in albis, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se as partes.Data supra."

PROCESSO: **01494-2006-102-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Gilvanio Nogueira Guimaraes
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

(fl.65)"J. Julgo extinta a execução. Intimem-se.Venham-me conclusos os autos para fins de se efetuar o desbloqueio de valores, caso tenha ocorrido algum, conforme pedido de fls. 64. Oficie-se a CEF, solicitando-se a transferência dos valores de fls.66,ao INSS e União, conforme percentuais de fls. 56, utilizando-se o CNPJ da reclamada (00.032.227/0001-19)."

PROCESSO: **01735-2006-102-10-00-0 (0051)**
RECLAMANTE Marcos Jorge Cabidelli
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Agua Viva Rep. Comerciais Ltda (Francisco Marcondes Rodrigues de Lima)

(fl.37)"J. Mantendo-se a CTPS à contracapa dos autos, verifica-se, da leitura da petição inicial, que o comando sentencial de fls. 15/17 incorreu em erro material, ao informar a data da rescisão indireta como 02/06/2005, sendo que o correto é 02/06/2006. Portanto, proceda, a Secretaria, na CTPS obreira, a retificação da data de saída, fazendo constar 02/06/2006. Após intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00036-2007-102-10-00-4 (0052)**
RECLAMANTE Francisco Orlando da Silva Moura
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Expresso Araçatuba Ltda.
ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

(fl.141)"Junte-se inclusive a guia do TRCT aos autos. Expeça-se alvará judicial em favor do Autor para fins de saque do FGTS, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00321-2007-102-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Enisio de Almeida Dias
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Jailton Albino Alberto da Cunha Me (Jailton Telemarketing)

(fl.22)"Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS retificada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para retificação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **00550-2007-102-10-00-0 (0054)**
EMBARGANTE Fênix Indústria e Comércio de Calçados e Acessórios Ltda. (Breno Melo Cunha)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
EMBARGADO Raimundo Nonato Linz

(fl.23)"Vistos, etc. Certifique-se nos autos do Processo nº 01906-2003-102-10-00-9 a interposição dos presentes embargosde terceiro.Cite-se o exequente, ora embargado, nos termos do art. 215 do CPC, para contestar os presentes embargos, no prazo de 10 dias (art. 1053 do CPC).Diante da própria natureza dos presentes embargos, que gera a suspensão automática dos autos da execução, prejudicado o exame da pedido de liminar requerida. DS."

PROCESSO: **00609-2007-102-10-00-0 (0055)**
EMBARGANTE Alzira Maria de Souza
ADVOGADO: ELVIS DEL BARCO CAMARGO
EMBARGADO Ivan Ferreira Marques

(fl.63)"Vistos,etc.Tratando-se de Embargos de erceiro, preliminarmente, certifique-se a interposição destes nosautos do processo principal.Examinando os autos, constata-seque a embargante deixou de atender aos requisitos insculpidosno art. 282, II, do CPC.Assim, com base no caput do art. 284 do CPC, determino a embargante que emende a inicial, fornecendo o endereço do embargado, eis que conhecido nos autos da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único, do referido dispositivo legal.Intime-se.DS"

PROCESSO: **00630-2007-102-10-00-5 (0056)**
RECLAMANTE Raimunda Vieira Lopes de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO
RECLAMADO Lucimeire Ricon Rosa Gomes
RECLAMADO José de Carvalho Gomes

(fl.14)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 13 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação. Intime-se a reclamante. Taguatinga, 10 de maio de 2007."

PROCESSO: **00646-2007-102-10-00-8 (0057)**
CONSIGNANTE Maria de Fátima Alves Silva - ME (Tucano's Grill)

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO RODRIGUES
CONSIGNADO José Carlos da Silva

(fl.14)"Vistos os autos.Nos termos do art. 893, I do CPC, determino à consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se o(a) consignante. Após, aguarde-se a audiência designada."

PROCESSO: **00648-2007-102-10-00-7 (0058)**
RECLAMANTE Vanessa Sena Dias Freitas
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO Sirlene Jose Dias-ME

(fl.14)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 13 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação. Intime-se a reclamante. Taguatinga, 10 de maio de 2007."

PROCESSO: **00654-2007-102-10-00-6 (0059)**
RECLAMANTE Manoel da Silva Barros
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO Restaurante Rancho Gaúcho

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 11/06/2007,às 14:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS),

assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00663-2007-102-10-00-5 (0060)**
RECLAMANTE Caleandra Nunes da Silva
ADVOGADO: LUSIGRACIA SIQUEIRA B. TOSTA
RECLAMADO Centro Radiológico Ceilândia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 11/06/2007,às 14:15 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00665-2007-102-10-00-4 (0061)**
RECLAMANTE Raimundo Matos de Paiva
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 11/06/2007,às 14:20 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00666-2007-102-10-00-9 (0062)**
RECLAMANTE Cícero William da Silva
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
RECLAMADO Caixa Economica Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 11/06/2007,às 14:25 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00667-2007-102-10-00-3 (0063)**
RECLAMANTE Germano Braga da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Auto Eletrica Moura Ltda-Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 11/06/2007,às 14:30 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PRE-FERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá



apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáριοse dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: 00668-2007-102-10-00-8 (0064)

RECLAMANTE Vanja Maria de Souza Sá

ADVOGADO: JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS

RECLAMADO Rute Martins Paz Leão

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acimaidentificados está designada para o dia 12/06/2007,às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT aausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da facultade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecífico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietáριοse dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com ainicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

ÍNDICE

Advogado: ADELINO GONCALVES DA SILVA (0011)	4500/DF
Advogado: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA (0031)	15155/DF
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0062)	8171/DF
Advogado: ALENCAR CAMPOS DE LIMA (0024)	78585/MG
Advogado: ALINE GOMES SOARES (0018)	20710/DF
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0044)	12350/DF
Advogado: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA (0029)	23815/DF
Advogado: ANTONIO BARBOSA DA SILVA (0018)	9359/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0015)	7240/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0043)	9845/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0063)	18440/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0010) (0021)	3338/DF
Advogado: CESAR AUGUSTO R. BRITO (0007)	12667/DF
Advogado: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0038)	15573/DF
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE (0046)	5232/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0037)	14906/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0034)	12994/DF
Advogado: DARIO RUIZ GASTALDI (0022)	10699/DF
Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO (0014)	12024/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0031)	18377/DF
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0040)	4604/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE S. NETO (0019)	9315/DF
Advogado: ELDA GOMES DE ARAUJO (0020)	12155/DF
Advogado: ELVIRA LEÃO PALUMBO (0034)	131243/SP

Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO (0055)	15192/DF
Advogado: EMANUEL CARDOSO PEREIRA (0015)	18168/DF
Advogado: EVANDO P. DE ALENCAR (0020)	19975/DF
Advogado: FABIANA AFONSO TARTUCE CAR-NEIRO (0025)	10994/DF
Advogado: FABIANO LOPES DE MACHADO (0046)	150448/SP
Advogado: FELIPE MAIA DE FAZIO (0006)	170934/SP
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0001)	20758/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0002) (0036)	9429/DF
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0050)	11308/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVA-LHO (0045) (0051)	9977/DF
Advogado: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FI-LHO (0056)	12204/DF
Advogado: GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (0030)	1774/DF
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0014)	17571/DF
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0049)	9610/DF
Advogado: GUIZELIA DUNICE BRITO (0004)	4032/DF
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0049)	16549/DF
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO (0018)	12420/DF
Advogado: HENRIQUE BRAGA DE FARIA (0026)	19755/DF
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUER-QUE (0006)	1916/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0047)	20190/DF
Advogado: I.RENAN PORTELA GOMES (0041)	11647/DF
Advogado: JANE REZENDE MARTINS (0040)	1068/DF
Advogado: JANINE MOREIRA FRAGA (0048)	22993/GO
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0047)	5218/DF
Advogado: JOSE AMERICO CASTANHEIRA BOR-GES (0012)	1199/DF
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0001)	9028/DF
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRAN-CO (0052)	23752/DF
Advogado: JOSE NILDO GOMES VIEIRA (0010)	17030/DF
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0033)	21011/DF
Advogado: JOSE OSCAR DA SILVA (0059)	5355/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0058)	11341/DF
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0061)	10563/DF
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0023)	18001/DF
Advogado: JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃES (0033)	21410/DF

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0044)	8583/DF
Advogado: JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS (0064)	4260/DF
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0006)	12270/DF
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA (0012)	5493/DF
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0046)	12099/DF
Advogado: LUCIENE ALVES BARBOSA CAMA-CHO (0041)	20285/DF
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA (0054)	12678/GO
Advogado: LUSIGRACIA SIQUEIRA B. TOSTA (0060)	10877/DF
Advogado: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA (0016)	12918/DF
Advogado: MARIA RODRIGUES BARBOSA (0024)	5659/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0021) (0042)	19450/DF
Advogado: MAXIMIANO S. A. NETO (0008)	14584/DF
Advogado: MICHELLE VITORIA CUSTODIO (0023)	19664/DF
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0005)	4000/DF
Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA (0011)	36469/SP
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0028)	18031/DF
Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE (0052)	12671/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0038) (0050)	11643/DF
Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SIL-VA (0053)	20645/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0027)	9070/DF
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA (0013)	8390/DF
Advogado: RAUL CANAL (0025)	10308/DF
Advogado: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA (0007)	11056/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0032) (0045)	22612/DF
Advogado: RENATA MONTEIRO RODRIGUES (0057)	21267/DF
Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0027)	9036/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO F. DA SILVA (0022)	18787/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0004) (0009) (0019) (0029) (0032) (0035)	8328/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0026)	14710/DF
Advogado: SIRLEY APARECIDA DO AMARAL COIMBRA (0017)	17729/GO
Advogado: TARLEY MAX (0039)	19960/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0003)	968/DF
Advogado: VILMA MARIA DA SILVA (0043)	19199/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0035)	8425/DF
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0028)	5951/DF

Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**
(0008) (0030)

Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**
(0016)

Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2007

Processo nº 1274-2004-102-10-00-4
Exeqüente: MARCOS LUCIANO DA SILVA
Executado :AUTO CHOP NUMERO 01 LTDA EPP

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DA SILVA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica o sócio da executada: MOACIR GERALDO GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, no valor de R\$27.628,03 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 31.03.2006, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento do sócio da executada, MOACIR GERALDO GOMES, foi passado o presente, aos 09 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag. DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 198/2007

Processo nº 1255-2003-102-10-00-7
Exeqüente: FÁBIO LACERDA DE BRITO
Executado : FERREIRA E ALENCAR LTDA EPP- 1204

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DA SILVA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a executada: FERREIRA E ALENCAR LTDA EPP- 1204, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 23.09.2003, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento da executada, FERREIRA E ALENCAR LTDA EPP- 1204, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag. DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2007

Processo nº 0535-2003-102-10-00-8
Exeqüente: CLEITON MEIRA VIEIRA
Executado : FLUXO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA (JAQUELINE DELVAIR DA COSTA) e Outros (4)

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DA SILVA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a sócia da executada: FABIANA AMORIM CASTRILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, no valor de R\$9.238,44 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 31.05.2006, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento da sócia da executada, FABIANA AMORIM CASTRILHO, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag. DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007

Processo nº 0698-2006-102-10-00-3
Reclamante : NOEL ALVES CRISOSTOMO
Reclamado : MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e outra

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA , Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica a executada nos autos do processo em epígrafe, MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da parte dispositiva da decisão de fls. 470/472 e dos termos do despacho de fl. 562, abaixo transcritos:
CONCLUSÃO: Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, decido conhecer dos embargos opostos por Companhia Energética de Brasília - CEB, por tempestivos e no mérito, acolhê-los parcialmente, para suprir omissões, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dicisum. As partes devem ser intimadas". (decisão de fls. 470/472)

"1. Vistos, etc. 2. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 48 horas, apresentar comprovantes de recolhimentos do FGTS e apresentar as guias TRCT, sob pena de execução do equivalente. Apresentado as guias, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias..." (despacho de fl. 562).

E, para que chegue ao conhecimento da executada nos autos do processo acima epigrafado, MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193/2007

Processo nº 01562-2001-102-10-00-6
Exeqüente : EDSON DE SOUZA LIMA
Advogado(a): Dr. Walter Moraes
Executado : HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA

A Doutora IDÁLIA ROSA DA SILVA , Juíza do Trabalho, Substituta da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica as sócias da executada nos autos do processo em epígrafe, MERCEDE ERMINIA BARBIANI e IVONE AIRES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada dos seguintes despachos:

"Vistos,etc. (...) Intime-se as executadas para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução, art. 884 da CLT..."

E, para que chegue ao conhecimento das sócias da executada nos autos do processo acima epigrafado, MERCEDE ERMINIA BARBIANI e IVONE AIRES DOS SANTOS, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. BRAYBER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretária. IDÁLIA ROSA DA SILVA, Juíza do Trabalho, Substituta da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2007

Processo nº 0039-2006-102-10-00-7
Exeqüente : ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Advogado(a): Dra. Silvâni Alves da Silva
Executado : ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA

A Doutora IDÁLIA ROSA DA SILVA , Juíza do Trabalho, Substituta da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica o executado nos autos do processo em epígrafe, ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado dos termos do despacho abaixo transcrito:

" Vistos,etc. INSS de acordo com os cálculos fls. 73. Intime-se o executado para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução, art. 884 da CLT..." (desp. fl. 98)

E, para que chegue ao conhecimento do executado nos autos do processo acima epigrafado, ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. BRAYBER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretária. IDÁLIA ROSA DA SILVA, Juíza do Trabalho, Substituta da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195/2007

Processo nº 02071-1998-102-10-00-0
Exeqüente : JOSÉ ALBERTO FERREIRA ALVES
Executado : ALGRAFF EDITORA GRÁFICA LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA , Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste ficam os sócios da executada nos autos do processo em epígrafe, ROBERTO CARLOS FERREIRA e JOSÉ APARECIDO LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados dos termos do despacho abaixo transcrito:

"... intime-se os reclamados (...) para ciência da penhora efetuada via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos." (desp. fl. 133)

E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada nos autos do processo acima epigrafado, ROBERTO CARLOS FERREIRA e JOSÉ APARECIDO LEITE, foi passado o presente, aos 07 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 196/2007

Processo nº : 1302-1999-102-10-00-3
Exeqüente : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Advogada : Dr. Aderaldo de Moraes Leite
Executado : M A BAR E LANCHONETE LTDA e outros

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA , Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica a sócia da executada nos autos do processo em epígrafe, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO D'ANUNCIAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada dos termos do despacho abaixo transcrito:

"Vistos, etc. Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD, do juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução. Prazo de 05 dias. Em 16 de fevereiro de 2007."

E, para que chegue ao conhecimento da sócia da executada nos autos do processo acima epigrafado, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO D'ANUNCIAÇÃO, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 197/2007

Processo nº 01224-2006-102-10-00-9
Reclamante : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Advogada : Dr. Francisco Fontenele de Carvalho
Reclamado : UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA (+01)

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA , Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica a 1ª reclamada nos autos do processo em epígrafe,UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada dos termos dos despachos abaixo transcrito:

"... Intime-se a reclamante e a 1ª reclamada para querendo, manifestarem-se acerca do recurso da 2ª reclamada..." (desp. fl. 160)

"J. À reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias. Intime-se." (desp. fl. 182)

E, para que chegue ao conhecimento 1ª reclamada nos autos do processo acima epigrafado, UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, foi passado o presente, aos 11 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2007

Processo nº : 458-2007-102-10-00-0
Reclamante : SEBASTIÃO NUNES COSTA
Reclamado : ROTA PORTO SEGURO LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF., na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a reclamada: ROTA PORTO SEGURO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, Lote 20. Taguatinga Sul - DF, no dia 18 de junho de 2007, às 14h35min, à audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do citado na Secretária da Vara. O reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: ROTA PORTO SEGURO LTDA , foi passado o presente edital.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretária, passei o presente aos 07 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga - DF. Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2007

Processo nº : 410-2007-102-10-00-1
Reclamante : JOÃO PAULO DA SILVA
Reclamado : ROTA PORTO SEGURO LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF., na forma da lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a reclamada: ROTA PORTO SEGURO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, Lote 20. Taguatinga Sul - DF, no dia 18 de junho de 2007, às 14h40min, à audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do citado na Secretaria da Vara. O reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: ROTA PORTO SEGURO LTDA , foi passado o presente edital.
Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 de maio de 2007, nesta cidade de Taguatinga - DF. Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS

PROCESSO: **00006-2005-103-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE Helio da Silva Barbosa
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Nova comercio de tintas Ltda-epp
RECLAMADO Maria Nilva Almeida

Despacho à fl. 96: "Vistos etc., Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 94/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo exequente, no importe de R\$ 62,00 calculadas sobre R\$ 3.100,00, valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento da importância depositada na conta nº 4300102371085, intimando-o ao recebimento em 05 dias. Intime-se o INSS para manifestar-se acerca do acordo homologado à fl. 25. Requisite-se o mandado expedido. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00284-2006-103-10-00-0 (0002)**
AUTOR Luiz Martins Ribeiro
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RÉU Emplavi Realizações Imobiliarios LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho à fl. 170: "Expeça-se a certidão requerida". (certidão à contrapaga dos autos para recebimento) Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00349-2007-103-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE Geresa Martins Ramos
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Banca Lider Ltda (Wilson Fernandes Rodrigues)

Ata à fl. 114: "Face a falta de especificidade do endereço do reclamado fornecido na exordial, sendo, apenas, CNG 04, com o ponto de referência: "em frente ao terminal do Taguacenter", bem como ao fato de que em um terminal rodoviário, localizado no centro comercial, existem diversas bancas/lanchonetes, a reclamante requereu que a notificação do reclamado fosse efetivada por oficial de justiça, o que não foi observado pela i. Secretaria. A despeito da jurisprudência do col. TST, cristalizada em incontáveis julgados, preconizando que a notificação judicial pode ser recebida por qualquer preposto da reclamada, não havendo obrigatoriedade de que o signatário do aviso de recebimento seja o representante legal da empresa-reclamada, no caso vertente esta Juíza não vislumbra, com a segurança necessária para se decretar a pena de revelia à reclamada, que esta teve ciência da presente reclamação em data anterior a realização da audiência e quedou-se inerte, vez que a pessoa que recebeu a notificação, Sr. Hugo, disse, conforme certidão retro, que não passou adiante a notificação judicial recebida por ele.Assim, diante de todo o exposto e da tentativa de evitar futura alegação de nulidade notificatória, fato este que prejudicaria sobremaneira a celeridade processual, defiro o pedido de notificação do reclamado por oficial de justiça. Defiro, ainda, ao reclamante o prazo de 10 dias para ratificar ou não o endereço do reclamado consignado na inicial, face as certidões às fls. retro, sendo certo que o seu silêncio será interpretado como confirmação do endereço já informado. Assim, designa-se para realização de nova audiência inaugural a data de 4.7.2007 às 14h, sob as cominações do art. 844 da CLT. Providencie a Secretaroa a notificação do reclamado por oficial de justiça, isto após a manifestação da reclamante. Intime-se a reclamante. Retire-se o processo da pauta de julgamento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00435-2007-103-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Eliane Mara Sousa
ADVOGADO: ALEX SILVA
RECLAMADO Maria Hilarina de Paula Oliveira - ME
RECLAMADO Cleusa Aparecida de Oliveira Pereira Arquete

Despacho à fl. 84: "Defere-se o adiamento da audiência anteriormente designada, conforme requerido pelas partes, cuja realização ocorrerá no dia 06.06.2007, às 14:45 horas. Mantidas as cominações do artigo 844 da CLT." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00604-2007-103-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Rosana Ono
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO UCB União Brasiliense de Educação e Cultura

Despacho à fl. 186: "Vistos, etc., Todos os processos cujo valor da causa não exceda a quarenta vezes o salário mínimo serão processados, nesta Especializada, sob o rito sumaríssimo, instituído pela Lei nº 9.957/2000, que tem como peculiaridades, entre outras, a necessidade de liquidação de todos os pedidos, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Os feitos cujo valor da causa exceda o aludido parâmetro serão processados sob o rito ordinário. No caso vertente o feito está sendo processado sob o rito ordinário, vez que o valor atribuído à causa pela reclamante foi de R\$ 16.000,00, todavia os pedidos da peça vestibular não restaram liquidados face a ausência de obrigatoriedade de tal ato no rito ordinário. Não obstante a falta da mencionada obrigatoriedade, verifica-se, pelos princípios que regem o Direito do Trabalho, que o valor da causa deva repercutir a expressão econômica da demanda, o que significa dizer que o reclamante não pode fixar o valor da causa ao seu bel-prazer. Face o exposto e diante da impossibilidade de se verificar se o valor atribuído à causa representa a verdadeira repercussão econômica da demanda, determino à reclamante que emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de liquidar os pedidos nela estampados, para fins de enquadramento no rito adequado, se for o caso, bem como para que a parte reclamada tenha exatidão do valor pretendido pela obreira. Destarte, retire-se o processo da pauta anteriormente designada e o inclua na pauta do dia 14.6.2007 às 14h, sob as cominações legais do art. 844 da CLT, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, bem como a notificação da reclamada após a emenda. Intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00634-2007-103-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Vânia Ferreira Lima
ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
RECLAMADO Nádia da Silva Gomes de Andrade

Audiência inicial designada para 06/06/2007 às 14:20 horas.

PROCESSO: **00635-2007-103-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Ana Paula Lima de Sá
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Gilce Maria Alves Brandão

Audiência inicial designada para 06/06/2007 às 14:25 horas.

PROCESSO: **00637-2007-103-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Tereza Cordeiro de Sousa
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Marcelo Meireles

Audiência inicial designada para 11/06/2007 às 14:10 horas.

PROCESSO: **00640-2007-103-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Janir Vieira de Alecrim
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO WM Comercio de Generos Alimenticios Ltda ME

Audiência inicial designada para 11/06/2007 às 14:25 horas.

PROCESSO: **00641-2007-103-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Rinaldo Honorato dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Momaluda Bar e Restaurante Ltda ME (Bucanero Bar)

Audiência inicial designada para 11/06/2007 às 14:30 horas.

PROCESSO: **00642-2007-103-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Imair Miranda de Jesus
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Restaurante Ouro Mil

Audiência inicial designada para 12/06/2007 às 14:05 horas.

ÍNDICE

Advogado: ALEX SILVA **238571/SP** (0004)
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF** (0007)
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE **5232/DF** (0001)
Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF** (0009) (0010) (0011)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0005)
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF** (0002)
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF** (0002) (0008)
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA **12355/DF** (0006)
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF** (0003)
Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00162-2004-812-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE ARDILES SILVA SOARES
ADVOGADO: DINAIR FRANCO DOS SANTOS
RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCACAO SANTA CATARINA + 1

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA
RECLAMADO EULINA CAETANO MORAIS
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE

Despacho de fl. 442: "Juntado e expedido o Alavará Judicial conforme detreminação de fl. 413, sendo certo que a exequente será intimada para retirada no prazo de 05 (cinco) dias."Araguaína/TO, 09 de maio de 2007 (4ª feira) Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

PROCESSO: **00018-2005-812-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE JULIO DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: GENILSON HUGO POSSOLINE
RECLAMADO PONTO RH PRESTACAO DE SERVICOS EM RH LTDA E OUTROS (+2)

ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO JEAN MARCEL FIAD
RECLAMADO NATALINA ALVES ALVARENGA

Despacho de fl. 132: "Juntado e intimado as partes, por seus procuradores, da praça designada no juízo deprecado, nos termos do art. 23/PGC."Em 9-5-2007 - 4ª feira Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

PROCESSO: **00156-2006-812-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Nonas Alves dos Santos
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO ARG Ltda.
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA

Despacho de fl. 263: "Vistos os autos.Convolo em penhora o numerário bloqueado e tenho por garantida a execução previdenciária.Intime-se o(a) executado(a), por seu procurador, para os fins previstos no art. 884 da CLT.Transcorrido o prazo legal, in albis, expeça-se ofício ao BB/0638 para recolhimento dos encargos e comprovação nos autos.Comprovado os recolhimentos, venham os autos conclusos.Araguaína/TO, Quinta-feira, 11 de Maio de 2007. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00403-2006-812-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE Luciano Mendes Costa
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO SAENGE Saneamento e Engenharia Ltda. Me e outro

RECLAMADO Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

Despacho de fl. 212: "Ato ordinatório para intimar o reclamante/agravado para, querendo, contra-minutar o AP interposto pela 2ª reclamada. No prazo legal I."Em, 11-5-2007 - 6ª feira Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

PROCESSO: **00451-2006-812-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE Camilo Verícimo Pereira
ADVOGADO: SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS
RECLAMADO Tele Redes e Telecomunicações Ltda
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Despacho de fl. 114: "Vistos, etc. 1. Convolo em penhora o depósito informado à fl. 110, bem como o valor bloqueado à fl. 111 e tenho por garantida a execução previdenciária.2. Intime-se a executada por seu procurador, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.3. Transcorrido o prazo legal, in albis, expeça-se ofício ao BB/0638 para recolhimento dos encargos e comprovação nos autos.4. Comprovado os recolhimentos, venham os autos conclusos.Araguaína-TO, quarta-feira, 09 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00457-2006-812-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE Ozorio Gomes Machado
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO ARG Ltda
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

Despacho de fl. 255: "Vistos os autos.Convolo em penhora o numerário bloqueado e tenho por garantida a execução.Intimem-e as partes, por seus procuradores, para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se.Araguaína/TO, terça-feira, 8 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00532-2006-812-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Antônia Pereira de Oliveira
ADVOGADO: WÁTFIA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Joaquim Jesus de Vieira
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA

Despacho de fl. 32: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fl. 23/31, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 1.140,38, sem prejuízo de posteriores atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se o executado, por seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia do quantum devido. Publique-se.3. Intime-se o INSS para os fins do art. 879 § 3º da CLT, com cópia de fl. 31.4. Decorrido in albis o prazo previsto na CLT, art. 880, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST - CNPJ à fl. 19.Araguaína/TO, quarta-feira, 09 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00645-2006-812-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE Manoel Alves Maciel
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Fábio Ferreira da Silva e outro
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
RECLAMADO SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda
ADVOGADO: NILVIANO PEREIRA SANTOS

Despacho de fl. 73: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fl. 68/72, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 300,77, sem prejuízo de posteriores atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se o 2º executada, por seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia do quantum devido. Publique-se.3. Intime-se o INSS para os fins do art. 879 § 3º da CLT, com cópia de fl. 68.4. Decorrido in albis o prazo previsto na CLT, art. 880, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST - CNPJ à fl. 02.5. Publique-se. Araguaína/TO, quarta-feira, 09 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00849-2006-812-10-00-8 (0009)**
REQUERENTE Gerson de Sousa Lima
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
REQUERIDO Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

Despacho de fl. 196: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fl. 191/195, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 5.669,89, sem prejuízo de posteriores atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a executada, por seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia do quantum devido. Publique-se.3. Intime-se o União/PGF dos termos do acordo, com as cópias necessárias (art. 832, § 4º da CLT), e do resumo dos cálculos, fl. 191, para os fins do art. 879 § 3º da CLT.4. Decorrido in albis o prazo previsto na CLT, art. 880, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST - CNPJ à fl. 40.Araguaína/TO, quinta-feira, 10 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00005-2007-812-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Elton Rodrigues da Silva
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Sandra Luzia Alves Vieira e Outro
RECLAMADO Lindombergue Barbosa de Viveiro

Despacho de fl. 34: "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fl. 28/33, fixando à execução o valor de R\$ 1.545,90, sem prejuízo de posteriores atualizações e acréscimos legais.2. Citem-se os executados, via postal, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia do quantum devido.3. Intime-se o INSS, com cópia da ata de audiência de fl. 19 (art. 832, § 4º da CLT), e do resumo dos cálculos, fl. 28, para os fins do art. 879 § 3º da CLT.4. Decorrido in albis o prazo previsto na CLT, art. 880, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST - CPF's à fl. 18.Araguaína/TO, quinta-feira, 10 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00058-2007-812-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Eva Rodrigues Pereira
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Eudes Nascimento de Oliveira e Outro
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO Maria Luíza Cabral
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

Despachode fl. 157: "Junte-se. Intime-se o exequente, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar sua CTPS na Secretaria da Vara, nos termos do art. 23, XVI do Provimento Geral Consolidado/TRT10º Região."Araguaína/TO, quata-feira, 09 de maio de 2007. Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

PROCESSO: **00078-2007-812-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Cícero Clementino da Silva
ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS
RECLAMADO Antônia Mary da Silva Lima (Supermercado Lima)
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fl. 28: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos de fls. 25/27, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 257,69 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Publique-se.3. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, sexta-feira, 11 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00128-2007-812-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Divino Rosa Gonçalves
ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS
RECLAMADO Construtora Araguaia Tocantins Ltda

Despacho de fl. 38: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos de fls. 34/37, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a executada, expedindo-se os competentes mandados de citação via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.3. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, sexta-feira, 11 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00177-2007-812-10-00-1 (0014)**
EXEQUENTE Maria José das Neves
ADVOGADO: VINICIUS DOMINGUES BORBA
EXECUTADO União Federal

Despacho de fl. 61: "Vistos os autos,À vista do contido na certidão supra, defiro o pleito do Procurador da União.A audiência anteriormente designada para o dia 22/05/2007, fica adiada para o dia 24 de maio de 2007, às 09h00min..Mantida as cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.Intimem-se a reclamante diretamente, via postal, e seu procurador por telefone.Conforme requerido, cientifique-se a PGU, via telefone.Publique-se.Araguaína/TO, Terça-feira, 9 de Maio de 2007. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00218-2007-812-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Luiz Miranda de Aguiar
ADVOGADO: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO EDM Construções, Pavimentações e Incorporações Ltda

Despacho de fl. 37: "Vistos, etc.Em primeiro eito, retiro o feito da pauta anteriormente designada. Observe a Secretaria.No mais, entendendo desnecessária a anuência da parte contrária para que a desistência formulada surta seus jurídicos e legais efeitos, considerando o momento processual em que externada.Com efeito, o autor desistiu da presente ação trabalhista, encontrando-se a petição correspondente por ele assinada e registrada em cartório (fl. 36).No Processo do Trabalho o momento adequado para a formulação da defesa, ou, em outras palavras, o prazo para contestação, justamente ocorre em audiência, a teor do art. 847 da CLT.Como a prefalada desistência veio a lume antes da audiência, então não é adequada à espécie a vedação disposta no § 4º do art. 267 do CPC, pelo que, no particular, a ausência de interesse do autor no prosseguimento da demanda tem condições de gerar os efeitos correspondentes desde logo.Destarte, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, independentemente da anuência da parte contrária, e, como consequência, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 372,58, calculadas sobre R\$ 18.628,84, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento por ser beneficiário da gratuidade de justiça (declaração à fl.09).Autorizo, após o decurso do prazo legal, o desentranhamento dos documentos de fls. 08/22, sendo a procuração mediante cópia.Publique-se para ciência da parte autora, por sua procuradora.Considerando a certidão supra, expeça-se mandado para ciência da reclamada, acerca da presente decisão.Decorrido o prazo legal, certifique-se, e, desentranhados os documentos em havendo interesse da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Cumram-se.Araguaína-TO, quarta-feira, 09 de maio de 2007 às 17h55m.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00240-2007-812-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Antonia Auxiliadora de Araujo
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
RECLAMADO Carlos Roberto Rocha Atacadista
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Despacho de fl. 16: "Vistos, etc. A despeito da certidão de fl.14-verso, e considerando o disposto no art. 38 do CPC, tem-se que ao advogado presente em audiência foi conferido mandato tácito para atuar em nome do reclamado. Determino à Secretaria que proceda ao registro do referido advogado no sistema informatizado e no rosto dos autos. Observe a Secretaria.Feito, proceda-se à intimação do reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o(s) comprovante(s) de quitação da transação, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa convencional (art. 891, da CLT). Araguaína-TO, quarta-feira, 09 de maio de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00256-2007-812-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Josueudes Soares da Cruz
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

Despacho de fl. 130: "Vistos os autos, etc.Inicialmente, retire-se o feito de pauta.Considerando que a petição de desistência do feito encontra-se assinada pelo reclamante e pelos respectivos procuradores com poderes especiais para esse fim, conforme instrumento presente à fls. 09 e 39, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, como consequência, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 281,40, calculadas sobre R\$ 14.070,06, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento por ser beneficiário da gratuidade de justiça.Publique-se para ciência das partes.Intime-se a Sra. Perita.Decorrido o prazo legal, certifique-se, e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Cumpram-se.Araguaína/TO, Quarta-feira, 8 de Maio de 2007, às 17h58min.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00257-2007-812-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Ana Celma Costa Silva e Outros (Espólio de)
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Consórcio Colinas e Outros
RECLAMADO Egesa Engenharia S/A
RECLAMADO Planel Planejamentos e Construções Elétricas Ltda

Despacho de fl. 108: "Vistos os autos,À vista da negativa de notificação do primeiro reclamado pela ECT e manifestação da reclamante, a audiência anteriormente designada para o dia 16-5-2007, fica adiada para às 16h40min., do dia 13-6-2007 (quarta-feira), no fórum da Justiça Comum Estadual de Tocantinópolis-TO.Mantidas as cominações já previstas anteriormente.Notifiquem-se a 2ª e 3ª reclamadas, via postal. Expeça-se Edital de notificação da 1ª reclamada.Intime-se a reclamante, diretamente, via postal e publique-se para ciência de sua advogada.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00312-2007-812-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Cleidivan Vieira da Silva
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA
RECLAMADO Joana Lúcia de Almeida

Decisão de fl. 12/13: "(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que CLEIDIVAN VIEIRA DA SILVA move em face de JOANA LÚCIA DE ALMEIDA (Processo 2º Vara do Trabalho de Araguaína nº 312/07), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pela reclamante no importe de R\$ 183,48, calculadas sobre R\$ 9.174,13, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensada do recolhimento por ser beneficiária da gratuidade de justiça em face da declaração firmada na peça de ingresso.Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09.Publique-se para ciência da reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, 09 de maio de 2007 (quarta-feira).Nada mais.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00335-2007-812-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Tadeu Sousa Milhomem
ADVOGADO: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO
RECLAMADO Fazenda Santa Maria I - Lazaro Fioravante

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 30-05-2007, às 15h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO



PROCESSO:	00336-2007-812-10-00-8 (0021)
AUTOR	Sergio Alves Araújo
ADVOGADO:	FERNANDA AMESTOY MELLO
RÉU	SPA Engenharia e Comércio Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 13-06-2007, às 15h50min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO	
PROCESSO:	00337-2007-812-10-00-2 (0022)
RECLAMANTE	Valderi Pereira do Espirito Santo
ADVOGADO:	GASPAR FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO	Rubens José
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 01-06-2007, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO	
PROCESSO:	00338-2007-812-10-00-7 (0023)
RECLAMANTE	Valéria Dias Machado
ADVOGADO:	SHEYLA MÁRCIA DIAS LIMA
RECLAMADO	Tutti Fiori - Antonio Regio Pereira da Silva
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 01-06-2007, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO	
PROCESSO:	00339-2007-812-10-00-1 (0024)
RECLAMANTE	José Calixta Félix de Melo
ADVOGADO:	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO	Associação Comércio Varejista de Carnes Frescas e Derivados - ASSOCARNE
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 04-06-2007, às 09h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO	
ÍNDICE	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0005)	875/TO
Advogado: DINAIR FRANCO DOS SANTOS (0001)	1403/TO
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA (0007)	219B/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0008) (0017) (0018) (0024)	1464/TO
Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA (0001)	5471A/DF
Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA (0019)	2493B/TO
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0021)	3644/TO

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (0022)	2893/TO
Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE (0002)	1781A/TO
Advogado: GISELE RODRIGUES (0008) (0016)	2171A/TO
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE (0001)	2640/DF
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0012)	301A/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0006) (0009) (0011)	652/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0016)	1722A/TO
Advogado: LEILIANE ABREU DIAS (0012)	3291/TO
Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS (0013)	2174B/TO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0010)	960/TO
Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE (0011)	1139B/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0003) (0004) (0006)	1175/TO
Advogado: NILVIANO PEREIRA SANTOS (0008)	6281/MA
Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA (0015)	2482B/TO
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA (0003)	1956/TO
Advogado: SHEYLA MÁRCIA DIAS LIMA (0023)	3791/TO
Advogado: SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS (0005)	3411A/TO
Advogado: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO (0020)	2891/TO
Advogado: VINICIUS DOMINGUES BORBA (0014)	3400/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0002)	193496/SP
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0009) (0017)	2392A/TO
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH (0007)	2155B/TO
Advogado:	/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA(R.ORDINÁRIO) Nº 34/2007 (Com prazo de 20 dias)

AUDIÊNCIA: 13/06/2007 - 16h40min
Processo nº: 0257-2007-812-10-00-7
Reclamante: ANA CELMA COSTA FILHO E OUTROS (ESPÓLIO DE)
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
1ª Reclamada: CONSÓRCIO COLINAS - CNPJ Nº 07.634.569/0001-58
2ª Reclamada: EGESA ENGENHARIA S.A. - CNPJ Nº 17.186.461/0001-01
3ª Reclamada: PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ Nº 03.245.107/0001-98

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica *NOTIFICADA* a 1ª Reclamada: CONSÓRCIO COLINAS - CNPJ Nº 07.634.569/0001-58, atualmente em lugar incerto e não sabido para: Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da VARA ITINERANTE DA CIDADE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia so-

bre horário de trabalho, deverão, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada. Cópia da Petição Inicial encontra-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína. E, para que chegue ao conhecimento da primeira reclamada supra qualificado, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 08 de maio de 2007 (3ª feira).

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO:	00153-1996-821-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	SEBASTIAO MARIA NETO
ADVOGADO:	LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO	CONSORTE P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO:	DONATILA RODRIGUES

Despacho de fl. 197 : " VISTOS, ETC... 1.Homologo o acordo noticiado (fls. 195/196), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$1.087,48, sendo R\$940,22 calculadas sobre o valor do acordo (47.011,00) e R\$279,67 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. 3.Expeça-se alvará em favor do reclamante para liberação dos valores bloqueados e informados às fls. 183, 187, 189 e 191. 4.Intimem-se as partes deste despacho, por intermédio de seus advogados, via DJU. 5.Diante da natureza das verbas discriminadas na avença às fls. 195/196, não há incidência de verbas previdenciárias e fiscais. 6.Intime-se o INSS. Gurupi(TO), 12 de abril de 2007(5ªf.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO:	00350-1998-821-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	DEURIVAN PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO:	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO	MILA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO:	GOMERCINDO TADEU SILVEIRA

Ato Ordinatório de fl. 316 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se o agravado/reclamante para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o agravado de petição interposto pela executada. Gurupi/TO,09 de maio de 2007(4ªf.). Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO:	00610-2000-821-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE	ALMIR NONATO REIS
ADVOGADO:	ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA

RECLAMADO	Vicente Gonçalves Cardoso
RECLAMADO	VALDETE CANDIDA DA CRUZ

Despacho de fl. 267 : " Vistos os autos. 1.Indefiro o requerimento do reclamado para concessão de gratuidade judiciária, visto a ausência de previsão legal. 2. Homologo o acordo noticiado (fls. 261/263), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$235,50, sendo R\$ 160,00 calculadas sobre o valor do acordo (8.000,00), e R\$ 75,50 custas de execução, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de utilização do saldo remanescente do valor bloqueado e informado à fl. 256 para tal finalidade. 4. Intimem-se as partes deste despacho, por intermédio de seus advogados, via DJU. 5. Verbas fiscais e previdenciárias pelo reclamado incidentes sobre as verbas de natureza salarial discriminadas à fl. 262, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de utilização do saldo remanescente do valor bloqueado e informado à fl. 256 para tal finalidade. 6.Expeça-e alvará em favor do reclamante para liberação do valor de R\$8.000,00, utilizando do valor bloqueado na conta nº2600114330952. 7. Intime-se o INSS. Gurupi, Quinta-feira, 10 de Maio de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT,Juiz do Trabalho".

PROCESSO:	00063-2004-821-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	LUIS NETO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO:	ADILAR DALTOE
RECLAMADO	AGROPECUARIA SAO JORGE
ADVOGADO:	MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Ato Ordinatório de fl. 223 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe o endereço da sede da reclamada, visto que a diligência anteriormente realizada à fl. 117 resultou negativa. Gurupi/TO, 09 de maio de 2007(4ªf.). Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO: **00327-2004-821-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE MANOEL GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO TECNOSISTEMI BRASIL LTDA (+ OUTRAS 02)
RECLAMADO PONTO RH PRESTACAO DE SERVICOS EM RH LTDA
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO
RECLAMADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: JANAINA APARECIDA CALDEIRA MARQUES

Decisão de Embargos à Execução fl. 356/357 : " (...) DECISÃO Pelo acima exposto, conheço dos Embargos à Execução interpostos pelo executado e da impugnação apresentada pelo exequente.Deixo de acolher os Embargos interpostos pelo executado, pelo fato de não vislumbrar qualquer violação do art.5º, XXXVI da Constituição Federal e nem do § 1º do art. 879 da CLT. Mantenho a penhora efetiva na conta corrente do embarguante VICENTE LIGUORI NETO. Intime-se as partes e o embarguante, por seus procuradores,via DJU. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00419-2005-821-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Edivan Alves de Sousa
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Enerpeixe S.A. + 1
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES
RECLAMADO Julio Queiroz da Silva - ME

Despacho de fl. 332 : " VISTOS, ETC.... Convolvo o valor dos depósitos recursais de fls. 184 e 273 em penhora, no importe de R\$ 5.877,97 em 20/012/2006. Ao setor de cálculos para atualização da execução e dedução do valor dos depósitos recursais, após, intime-se a executada para efetuar o depósito do valor remanescente em 48 horas. Gurupi(TO), 04 de maio de 2007(6ºf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00423-2005-821-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Jose Rosario dos Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Enerpeixe S.A.
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES
RECLAMADO Julio Queiroz da Silva - ME

Despacho de fl. 355 : " VISTOS,ETC ... Convolvo o valor dos depósitos recursais de fls. 194 e 291 em penhora, no importe de R\$6.929,73 em 20/12/2006. Ao setor de cálculos para atualização da execução e dedução do valor dos depósitos recursais, após, intime-se a executada para efetuar o depósito do valor remanescente em 48 horas. Gurupi(TO), 04 de maio de 2007(6ºf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00876-2005-821-10-00-0 (0008)**
AUTOR Francisco Almir de Carvalho (assistido por sua genitora Amelia Luzia de Jesus)
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RÉU Itasider Usina Siderurgica Itaminas S.A
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Ato Ordinatório de fl. 281 : VISTOS OS AUTOS Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU da data (28/05/2007 às 13:30 horas)designada para realização da perícia, no endereço da Av. Maranhão nr. 1.641, Gurupi(TO). Gurupi, 09 de maio de 2007(4ºf.). DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00925-2005-821-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Luciano Miguel Rosa
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO

Despacho de fl. 323 : " VISTOS, ETC.... 1.Homologo o acordo noticiado (fls. 321/322), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$919,60, sendo R\$691,00 calculadas sobre o valor do acordo (34.545,00) e R\$228,60 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas até 17/09/2007.3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até VINTE dias do vencimento da última parcela (17/08/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.4.Intimem-se as partes deste despacho, por intermédio de seus advogados, via DJU. 5.Verbas previdenciárias e fiscais pela reclamada, proporcionais ao valor avençado, a serem apuradas pelo setor de cálculos, devendo serem recolhidas no prazo legal (até 17/09/2007), sob pena de prosseguimento da execução. 6.Intime-se o INSS após o cumprimento do acordo. 7.Suspenda-se a realização das praças designadas no edital de fl. 314.Gurupi(TO), 08 de maio de 2007(3ºF.).THIAGO HENRIQUE AMENT,Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **01018-2005-821-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Joao Carlos Martins de Oliveira
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Recanorte Recapagem e Servicos de Pneus Ltda.
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO F. SOUZA

Despacho de fl. 394 : " VISTOS, ETC... 1.Homologo o acordo noticiado (fls. 387/389 e 393), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$1.235,80, sendo R\$840,00 calculadas sobre o valor do acordo (42.000,00) e R\$395,80 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas até 04/06/2007.3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias (14/05/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4.Intimem-se as partes deste despacho, por intermédio de seus advogados, via DJU. 5.Verbas previdenciárias e fiscais pela reclamada, proporcionais ao valor avençado, a serem apuradas pelo setor de cálculos, devendo serem recolhidas no prazo legal (até 04/06/2007), sob pena de prosseguimento da execução. 6.Intime-se o INSS após o cumprimento do acordo. Gurupi(TO), 09 de maio de 2007(4ºf.).THIAGO HENRIQUE AMENTJuiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00626-2006-821-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Gilmar Nascimento Bessa
ADVOGADO: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
RECLAMADO Arpa - Agroindústria Paraíso Ltda. (Rep. Sr. Arialdo Alves Ferreira)
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS

Ato Ordinatório de fl. 26 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações do autor à fl.25 acerca do descumprimento do acordo,sob pena de execução. Gurupi/TO, 09 de maio de 2007(4ºf.). Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO: **01164-2006-821-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Naides Antonio de Santana
ADVOGADO: FERNANDA RORIZ G. WIMMER
RECLAMADO Tecnotel Engenharia e Construções Ltda (Jose Roberto Alves da Silva)

Despacho de fl. 57 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o INSS na forma do § 4º, do art. 832 da CLT.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS, a fim de que a Secretaria providencie as anotações pertinentes, conforme determinado na sentença. Feitas as anotações, intime-se a reclamante para vir retirar sua CTPS, no prazo de 05 dias. Após, ao Setor de Cálculos para liquidação da sentença. Gurupi(TO), 08 de maio de 2007 (3º f.).THIAGO HENRIQUE AMENT,Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00116-2007-821-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Gilberto Pereira de Almeida
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda
ADVOGADO: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

Ato Ordinatório de fl. 158 : " VISTOS OS AUTOS Intimem-se as partes da decisão de embargos declaratórios à fl. 133. Intime-se o reclamante/recorrido para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada. Gurupi/TO,09 de maio de 2007(4ºf.).Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO: **00163-2007-821-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Paulo Sérgio Pereira Soares
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO
RECLAMADO Anésio Guerra Importação +01
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Cerealista Gurupi Ltda.
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho de fl. 239 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o INSS na forma do §4º, do art. 832 da CLT, bem como expeçam-se os demais ofícios determinados à fl.234 da r. sentença. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS. Gurupi(TO), 08 de maio de 2007(3ºf.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho ".

PROCESSO: **00183-2007-821-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Maria Barbosa Dias
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Município de Formoso do Araguaia - TO

Despacho de fl. 34 : " VISTOS, ETC.... Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de sua procuradora via DJU e o reclamado diretamente via mandado, da data designada para realização da perícia, sendo o dia 28/05/2007 às 14:30 horas, na Av. Maranhão nº 1641, centro, Gurupi/TO. Gurupi(TO), 09 de março de 2007(4ºf.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00186-2007-821-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Domilton Valadares Oliveira
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Super Grão Com. Atacadista de Cereais Ltda
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 97 : " VISTOS, ETC... 1.Homologo o acordo noticiado (fls. 95/96), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$80,00 calculadas sobre o valor do acordo (4.000,00), dispensadas na forma da lei.3.Diante da natureza das verbas discriminadas na avença às fls. 177/178, não há incidência de verbas previdenciárias e fiscais.4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias (17/05/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.5.Retire-se o feito da pauta de julgamento.6.Intime-se o INSS.7. Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJU.Gurupi(TO), 07 de maio de 2007(2ºf.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00240-2007-821-10-00-0 (0017)**
EMBARGANTE Carmo Camargo
ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA SILVA
EMBARGADO Ivan Terêncio Valério +01
EMBARGADO Limse Segurança Ltda.

Ato Ordinatório de fl. 40 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se o embargado para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o agravo de petição interposto pela embargante.Gurupi/TO, 09 de maio de 2007(4ºf.). Deltri Perinazzo, Assistente-5".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0004) (0009) (0010)	543/TO
Advogado: CINEY ALMEIDA GOMES (0006) (0007)	1181/TO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0013) (0016)	2507/TO
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0008)	363B/TO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0001) (0015)	789/TO
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0016)	1050/TO
Advogado: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA (0003)	3403-B/TO
Advogado: FERNANDA RORIZ G. WIMMER (0012)	2765/TO
Advogado: GEORGE SANDRO DI FERREIRA (0011)	17960/GO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0014)	678/TO
Advogado: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA (0002)	181A/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0002) (0005) (0006) (0007)	733/TO
Advogado: JANAINA APARECIDA CALDEIRA MARQUES (0005)	2592/TO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0011)	483/TO
Advogado: LEILA STREFLING GONCALVES (0001)	1380/TO
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0005) (0008)	116A/TO
Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO (0014)	504/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0004)	511B/TO
Advogado: NUBIA CRISTINA DA SILVA (0017)	13303/GO



Advogado: RAIMUNDO NONATO F. SOUZA **476/TO**
(0010)
Advogado: VALERIA BONIFACIO **776A/TO**
(0009)
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO **25738/GO**
GUSMÃO
(0013)
Advogado: /
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2007

Processo: 00419-2004-821-10-00-5 VT/GPI/TO
Exeqüente: ELIANA MOREIRA DA SILVA
Executado: JOSE DA SILVA FONSECA
O Doutor Thiago Henrique Ament, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) ARREMATANTE, SR. CÍCERO ARNALDO VALÊNCIO DE SOUZA, CPF nº 849.468.303-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$1.919,82 (Hum mil, novecentos e dezenove reais, oitenta e dois centavos) abaixo discriminada:

R\$ 1.257,15 :INSS Emp + Sat
R\$ 414,84 :IRRF
R\$ 247,83 :Custas processuais
R\$ 1.919,82 :Total atualizado até 25/04/2007

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) arrematante acima identificado, é passado o presente edital.
Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
Gurupi, 9 de maio de 2007.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2007

Processo: 00888-2006-821-10-00-6 VT/GPI/TO
Reclamante: SINVAL ESTRELA DE ALMEIDA
Reclamado: ALEXANDRO BONIFACIO

O Doutor Thiago Henrique Ament, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) reclamante, SINVAL ESTRELA DE ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$489,06 (quatrocentos e oitenta e nove reais, seis centavos), referente as custas processuais.

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.
Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
Gurupi, 10 de maio de 2007.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
CONTÍ/NUA/UNA Nº 152/2007

Processo: 00274-2007-821-10-00-5 VT/GPI/TO
Reclamante: GERALDO VICENTE VIEIRA Reclamado: ENEL-POWER DO BRASIL LTDA. (+1)
Data da Audiência: 05/06/2007 (terça-feira) às 14h45min

O Doutor Thiago Henrique Ament, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) reclamado(a), ENELPOWER DO BRASIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado(a) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado.

O não comparecimento de V.Sa. implicará a aplicação da pena de revelia e conseqüente confissão à matéria de fato na forma da lei. Deverá comparecer, preferencialmente, acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Fica desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852-C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão.

Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica o(a) reclamado(a) intimado(a) a apresentar os controles de horário, conforme Súmula nº 338 do C. TST.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) supramencionado, é passado o presente edital.

Félix Seabra de Lemos Neto, _____, Técnico Judiciário, digitei o presente.

Sílvia Custódia Pedreira, _____, Diretora de Secretaria, conferi o presente aos 10 dias do mês de maio do ano de 2007.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00868-1996-801-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA BARROS DE SOUSA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO JALLAS CONSTRUOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00865-1999-801-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE JANUARIO DA CRUZ
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO PREMOLTINS - PREMOLDADO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00867-1999-801-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE ADELTON CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO PREMOLTINS - PREMOLDADO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00868-1999-801-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE EDUARDES VIRISSIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA DIAMANTE LTDA. + 01

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO PREMOLTINS - PREMOLDADO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00869-1999-801-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE GENIVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO PREMOLTINS - PREMOLDADO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00897-1999-801-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE LOURIVAL SANTANA DA CRUZ
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO PREMOLTINS-PREMOLDADO TOCANTINS S/A
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00900-1999-801-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE BARTOLOMEU BARBOSA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO ALVES E LODI LTDA(RESTAURANTE E CHURRASCARIA CASCATA)
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00858-2001-801-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE JOSE OLIMPIO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO USV - INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONIA LTDA - ME

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00866-2001-801-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE REGIVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RECLAMADO VIDROFORT LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00904-2001-801-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE EZEQUIAS DOS REIS BOTELHO
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO PALMAS FORRO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00906-2001-801-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE MANOEL MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES
RECLAMADO HUGO DA ROCHA SILVA
ADVOGADO: OLEGARIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00853-2002-801-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE JOSE ALMY BENICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO JULIO QUEIROZ DA SILVA - ME

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00903-2002-801-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO JOSE DO BONFIM FIRMINO MENDES + 01
RECLAMADO JOAO BATISTA LUCENA VIANA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00850-2003-801-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE DEUSELIA DIAS PEREIRA
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO Alciomar Goncalves Brito
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
RECLAMADO Jorge Luiz da Silva Brito
ADVOGADO: DANTON BRITO NETO

Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente e do primeiro executado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoarem o agravo de petição interposto pelo segundo executado. Palmas-TO, sexta-feira, 4 de maio de 2007. João Alves da Silva Júnior - Assistente de Diretor.

PROCESSO: **00852-2003-801-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE VALDEMIRO PINTO XAVIER
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO CERAMICA ITAUBI + 01
ADVOGADO: EDER MENDONA DE ABREU
RECLAMADO DARLAN CALEGARO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00866-2003-801-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE ROZIMAR FERREIRA DIAS
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO MNP MOREIRA & CIA LTDA (GOLD WAL BINGO)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00896-2003-801-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE EDILSON DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO SO FORRO
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00899-2003-801-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE RICARDO LOPES CARVALHO
ADVOGADO: FABIO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO PROMOTORA DE EVENTOS MUCCILLO LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00902-2003-801-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE MARIVALDA FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: FABIO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO PROMOTORA DE EVENTOS MUCCILLO LTDA
ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00903-2003-801-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE FLORENCIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO RAIMUNDO MAGALHAES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00905-2003-801-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE FLAVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE
RECLAMADO RADIO E JORNAL A GAZETA DE TAGUATINGA FM LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01059-2003-801-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE GILSON FRANCISCO MONTIZUNA
RECLAMADO CRISOGONIA DE MACEDO NERES (CERAMICA TOCANTINS LTDA)
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 118/120. Tendo em vista que o numerário penhorado é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo à reclamada que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00377-2004-801-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE JOSE JUNIOR FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)

Despacho de fl. 108, a seguir transcrito: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, promover novas diretrizes quanto ao prosseguimento do feito, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 268 à 270, do PGC/TRT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Palmas, 03 de maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **01000-2004-801-10-00-6 (0024)**
CONSIGNANTE BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO CLEYCIONE GOMES CRUZ
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA

Vistos os autos. 1.Defiro ao requerente vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. 2.Devolvidos os autos ou decorrido o prazo, restitua-se ao arquivo definitivo. 3.Intime-se. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00303-2005-801-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE SAMUEL SILVA MORAES
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO V. D. COSTA
ADVOGADO: SHEILA CRISTINA DUARTE COSTA

Vistos os autos. 1.Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2.Intimem-se desta decisão as partes, sendo a reclamada diretamente e por seu procurador para, no prazo de 8 dias, comparecer à Secretaria da Vara e receber o seu crédito ou, preferindo, indicar conta bancária de sua titularidade na qual lhe possa ser deposita a importância. 3.Decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos em definitivo. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00815-2005-801-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE KRISTINE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO
RECLAMADO COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO TOCANTINS - COOPERTATO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

Vistos os autos. 1.Ante a informação da autora de que as partes compareceram-se extrajudicialmente, declaro, por sentença, extinta a execução quanto ao crédito do reclamante (CPC, art. 794, II, c/c. 795). 2.Fixo o valor remanescente da execução em R\$140,86 (cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sendo: R\$84,43 - INSS.R\$45,14 - Custas processuais. R\$11,29 - Custas do art. 789. 3.Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar nos autos o pagamento do valor acima descrito. Palmas/TO, Maio 3, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00073-2006-801-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE ANTONIO CLEOMAR FREITAS DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Silva e Santos LTDA. + 03
RECLAMADO GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.
RECLAMADO Domingos Fundador Silva
RECLAMADO José Lopes de Carvalho

Vistos os autos. 1. Tendo em vista que restou infrutífera a solicitação de bloqueio, via BacenJud (fl. 65/67), cumpra-se a determinação contida no item 3 da decisão de fls. 51/52.2. Após, ante o teor da certidão exarada pelo Senhor Oficial de Justiça (fl. 64), intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço do executado/JOSÉ LOPES DE CARVALHO, a fim de citá-lo. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00084-2006-801-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE OSMAIR WANDERLY XAVIER
ADVOGADO: DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO PROTEC - TOPOGRAFIA E ELETRICIDADE LTDA.+01
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO ENERPEIXE S/A
ADVOGADO: SÉRGIO DELGADO JUNIOR
RECLAMADO JOSÉ ISIANO LIMA
RECLAMADO MARIA SALETE DE SOUZA LIMA

Vistos os autos. 1.Ante os elementos dos autos, extingo a execução, a teor do art. 794, I, do CPC. 2.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito, a ser debitado do saldo total da conta judicial nº 1100123158222, zerando-a. 3.Condiciono o saque ao recolhimento dos encargos fiscais, pelo Banco do Brasil, agência 3615-3, mediante autenticação das guias DARF que seguirão com o alvará. O Banco deverá comprovar a operação tão logo seja realizada, obedecendo-se à seguinte proporção: Líquido do Exequente - 97,56%Custas Processuais - 2,44% 4.Publique-se. 5.Decorrendo in albis o prazo recursal e após ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, Quinta-feira, 3 de Maio de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00085-2006-801-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO PROTEC - TOPOGRAFIA E ELETRICIDADE LTDA.+01
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO ENERPEIXE S/A
ADVOGADO: SÉRGIO DELGADO JUNIOR

Vistos os autos. 1.Ante os elementos dos autos, extingo a execução, a teor do art. 794, I, do CPC. 2.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito, a ser debitado do saldo total da conta judicial nº 2600129304453, que equivocadamente consta em nome do sr. OSMAIR WANDERLEY XAVIER (proc. 0084/06). 3.Condiciono o saque ao recolhimento dos encargos fiscais, pelo Banco do Brasil, agência 3615-3, mediante autenticação das guias DARF que seguirão com o alvará. O Banco deverá comprovar a operação tão logo seja realizada, obedecendo-se à seguinte proporção: Líquido do Exequente - 98,76%Custas Processuais - 1,24% 4.Publique-se. 5.Decorrendo in albis o prazo recursal e após ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, Quinta-feira, 3 de Maio de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00424-2006-801-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE AROLDI VIEIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA. + 02
RECLAMADO APACHE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
RECLAMADO UNIÃO (MINISTERIO DO EXERCITO 22ª BATALHAO DE INFANTARIA)

Vistos os autos. Renove-se a intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, comparecer à Secretaria da Vara e receber o seu crédito, bem como a sua CTPS. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00506-2006-801-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE LUIZ GONZAGA PEREIRA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO EMPREENDER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

Vistos os autos. 1. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).2. Expeça-se alvará ao reclamante, utilizando-se do saldo da conta judicial 3.500.131.575.669, condicionando o saque ao recolhimento dos encargos abaixo descritos, observando-se as devidas proporções:Crédito do Reclamante 82,35%; INSS 15,59%; Custas Processuais 2,06%. 3. Intimem-se as partes e a União Federal, esta por meio da Procuradoria Geral Federal, sendo o reclamante, inclusive, para receber o alvará. 4. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00513-2006-801-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE SEBASTIAO TOME REZENDE FILHO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RECLAMADO CEMHO LTDA. (ITAIR JOSE DILLY E ANTONIA DILLY)
ADVOGADO: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO

Vistos os autos. 1. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).2. Libere-se a guia de depósito de fls. 102 ao reclamante, devendo resgatá-la no prazo de 8 dias. 3. Intimem-se as partes e a União Federal, sendo a última por meio da Procuradoria Geral Federal.4. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00584-2006-801-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE ELDINA CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Despacho de fl. 135, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Vista às partes, para, no prazo de 05 dias, esclarecerem a quem caberá o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, tendo em vista que os valores devidos a terceiros (INSS/CUSTAS) não ingressam na esfera de disponibilidade destas. Intimem-se as partes, sendo o município-executado, via mandado. 2. Atendida a determinação supra, venham-me os autos conclusos para análise e homologação do acordo noticiado às fls. 131/132. Palmas-TO, segunda-feira, 7 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".



PROCESSO:	00585-2006-801-10-00-9 (0034)
RECLAMANTE	RAIMUNDA SILVA REIS
ADVOGADO:	KEYLA MÀRCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO
ADVOGADO:	AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
Despacho de fl. 107, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Vista às partes, para, no prazo de 05 dias, esclarecerem a quem caberá o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, tendo em vista que os valores devidos a terceiros (INSS/CUSTAS) não ingressam na esfera de disponibilidade destas. Intimem-se as partes, sendo o município-executado, via mandado. 2. Atendida a determinação supra, venham-me os autos conclusos para análise e homologação do acordo noticiado às fls. 103/104. Palmas-TO, segunda-feira, 7 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".	
PROCESSO:	00586-2006-801-10-00-3 (0035)
RECLAMANTE	BERLINDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO:	KEYLA MÀRCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO
ADVOGADO:	AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
Despacho de fl. 140, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Vista às partes, para, no prazo de 05 dias, esclarecerem a quem caberá o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, tendo em vista que os valores devidos a terceiros (INSS/CUSTAS) não ingressam na esfera de disponibilidade destas. Intimem-se as partes, sendo o município-executado, via mandado. 2. Atendida a determinação supra, venham-me os autos conclusos para análise e homologação do acordo noticiado às fls. 136/137. Palmas-TO, segunda-feira, 7 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".	
PROCESSO:	00621-2006-801-10-00-4 (0036)
RECLAMANTE	JOSELI PAULINO DE MELO
ADVOGADO:	CASSIO COIMBRA PEREIRA
RECLAMADO	RIO DOS MANGUES MINERACAO LTDA.
ADVOGADO:	ATAUL CORREA GUIMARAES
Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 194/195. Tendo em vista que o numerário penhorado R\$ 3.462,57 é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo à reclamada que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES	
PROCESSO:	00672-2006-801-10-00-6 (0037)
RECLAMANTE	PAULO GOMES SALES
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	SPF ENGENHARIA LTDA.
Vistos os autos. 1.Declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794 c/c. 795). 2.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito a ser deduzido da conta judicial:1.900.112.998.737. 3.Condiciono o saque do alvará ao recolhimento dos encargos previdenciários (GPS) e fiscais (DARF) pelo Banco do Brasil, com comprovação da operação no prazo de 05 (cinco) dias, respeitando-se a seguinte proporção: Líquido do Exequente 90.54%, INSS 7.16%, Custas processuais 2,30%, 4.Intimem-se as partes e o INSS. 5.Transcorrido o prazo recursal e arquivadas as guias arquivem-se os autos. Palmas/TO, Quinta-feira, 4 de Maio de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES	
PROCESSO:	01026-2006-801-10-00-6 (0038)
RECLAMANTE	Nilton da Silva Valadares
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	TECIL - Tocantins Cerâmica Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR	
Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto.	
PROCESSO:	01103-2006-801-10-00-8 (0039)
RECLAMANTE	Aline de Moura Fernandes
ADVOGADO:	RENATO GODINHO
RECLAMADO	Instituto Brasil Asia
ADVOGADO:	AIRTON JORGE VELOSO
Vistos os autos. 1. Indefiro o pedido de reconsideração apresentado pela reclamante (fls. 84/85), pelas razões já exposta na decisão de fls. 79/80. Mantenho-a em seu inteiro teor. 2. Cientifique-se a reclamante. 3. Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação (fl. 82). Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	01116-2006-801-10-00-7 (0040)
RECLAMANTE	Mauro Altino Alves
ADVOGADO:	EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO	INTEL Construtora Eletroficações Ltda.
Vistos os autos. Prefacialmente, e visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada pela r. decisum de fls. 20/24 , intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Ato contínuo, intime-se a Reclamada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie referidos registros, sob pena pena de a Diretora de Secretaria da Vara fazê-lo. Palmas/TO, sexta-feira, 4 de maio de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES	

PROCESSO:	01147-2006-801-10-00-8 (0041)
RECLAMANTE	Raquel Moreira Oliveira
ADVOGADO:	RÔMULO ALAN RUIZ
RECLAMADO	Wender Lemos Martins
ADVOGADO:	ANENOR FERREIRA SILVA
Despacho de fl. 63, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se quanto ao teor negativo da certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como promover novas diretrizes quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 268 a 270, do PGC/TRT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Palmas-TO, Sexta-feira, 4 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".	
PROCESSO:	00060-2007-801-10-00-4 (0042)
RECLAMANTE	Sérgio Augusto Klein
ADVOGADO:	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO	Colégio Marista de Palmas/TO
ADVOGADO:	MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA
Despacho de fl. 180, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Ante a ausência de comprovação do recebimento das custas processuais pelo meio próprio, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 166/176, por deserto. Intimem-se as partes. Palmas-TO, Sexta-feira, 4 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".	
PROCESSO:	00188-2007-801-10-00-8 (0043)
RECLAMANTE	Frank Johnny Noleto Costa
ADVOGADO:	EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Gás Imperador	
Despacho f.26: "Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão de f. 21, defiro o requerimento do reclamante formulado às f. 25, para notificação da reclamada via edital. Converta-se o rito da presente demanda para o ordinário, procedendo-se às alterações na capa dos autos e demais registros. Retifique-se, também, a autuação, para fazer constar como endereço da reclamada, local incerto e não sabido. 2.Redesigno a audiência inicial para o dia 04/06/2007, às 13h35min, mantidas as cominações do despacho de fls. 10. 3.Intimem-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador e a reclamada por edital. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00189-2007-801-10-00-2 (0044)
RECLAMANTE	Dorecino Barbosa Cirqueira
ADVOGADO:	EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO	Gás Imperador
Despacho f.41: "Vistos os autos. 1.Ante o teor da certidão de f. 36, defiro o requerimento do reclamante formulado às f. 40, para notificação da reclamada via edital. Converta-se o rito da presente demanda para o ordinário, procedendo-se às alterações na capa dos autos e demais registros. Retifique-se, também, a autuação, para fazer constar como endereço da reclamada, local incerto e não sabido. 2.Redesigno a audiência inicial para o dia 04/06/2007, às 13h30min, mantidas as cominações do despacho de fls. 25. 3.Intimem-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador e a reclamada por edital. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00249-2007-801-10-00-7 (0045)
CONSIGNANTE	Real Construções Engenharia e Projetos Ltda.
ADVOGADO:	DOMINGOS ESTEVES LOURENO
CONSIGNADO	Antonio Feitosa Faustino
Despacho f.32: "Vistos os autos.Ante o teor da certidão supra, intime-se o consignante para, no prazo de 10 dias, indicar o novo endereço do consignado, ou requerer o que entender necessário.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 17-05-2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".	
PROCESSO:	00349-2007-801-10-00-3 (0046)
RECLAMANTE	Reinilda Alves de Souza
ADVOGADO:	ELISABETE SOARES DE ARAUJO
RECLAMADO	GTEC - Engenharia e Construções Ltda.
Sentença f.44: "Vistos os autos.REINILDA ALVES DE SOUZA ajuíza a presente demanda em face de GTEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 17.788,03.Conforme despacho de f.40, foi concedido à reclamante o prazo de 10 dias para apresentar emenda à petição inicial quanto à passagem pela Comissão de Conciliação prévia e para sua regularização processual, ante a ausência de assinatura de sua procuradora na petição inicial de f.02/09, sob pena de indeferimento da exordial.Como se depreende dos autos, foi juntada a prova de que não há comissão de conciliação prévia para a categoria da reclamante (f.42/43), entretanto, a procuradora da reclamante não atendeu ao chamamento judicial quanto a sua assinatura na exordial, conforme podemos ver às f. 09.O desatendimento da determinação judicial no prazo assinado importa no indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.Ante ao exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, I, c/c o artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R\$355,76, calculadas sobre R\$17.788,03, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.Intime-se a reclamante.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".	

PROCESSO:	00383-2007-801-10-00-8 (0047)
RECLAMANTE	Kleber Almeida
ADVOGADO:	RÔMULO ALAN RUIZ
RECLAMADO	Justa Cobrança Ltda.
Sentença f.19: "Vistos os autos.KLEBER ALMEIDA ajuíza a presente demanda em face de JUSTA COBRANÇA LTDA, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$3.761,06. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000.Na análise da petição inicial verifico que o autor não atribuiu valores ao pleito de pagamento de indenização por danos morais.A lei em apreço exige que a petição inicial indique os valores correspondentes aos pedidos formulados, nos termos do artigo 852-B, I, da CLTO reclamante não atendeu à determinação legal de que o pedido de pagamento de indenização por danos morais viesse acompanhado de seu respectivo valor.Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III).O desatendimento da exigência legal supra importa no indeferimento da inicial, nos termos do artigo 852-B, §1º da CLT, e do artigo 267, IV do CPC.Assim, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 852-B, I e § 1º, da CLT e art. 267, IV do CPC, conforme fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo para todos os fins.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 75,22, calculadas sobre R\$ 3.761,06, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas em face da declaração de f. 13.Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se o reclamante.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho"	
PROCESSO:	00388-2007-801-10-00-0 (0048)
RECLAMANTE	Jeremias Arruda Souza
ADVOGADO:	JULIANA MARQUES DA SILVA
RECLAMADO	Art & Vídeo + 01
RECLAMADO	Armando Luiz Silva de Castro - ME
Despacho f.39: "Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévia da categoria, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 625-D, § 3º, da CLT, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.Apresentada a manifestação do reclamante ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".	
PROCESSO:	00391-2007-801-10-00-4 (0049)
RECLAMANTE	Arlan de Araújo Xavier
ADVOGADO:	MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES
RECLAMADO	Goiás Lub. Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda.
Sentença f.14/15: "(...)Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que ARLAN DE ARAÚJO XAVIER propõe em face de GOIÁS LUB. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$225,56, calculadas sobre R\$11.278,00, valor atribuído à causa, dispensadas, na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.Intime-se o reclamante.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".	
PROCESSO:	09107-2007-801-10-00-5 (0050)
RECLAMANTE	Gilmar Bento da Silva
RECLAMADO	Rio Sono Construções e Topografia Ltda.
Despacho de fl. 30, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Designo PRAÇA e LEILÃO dos bens penhorados à fl. 28, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o ato anterior, nas datas e horários abaixo: PRAÇA ÚNICA 12/06/2007 - 13 horas; LEILÃO 11/07/2007 - 13 horas; 2. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 3. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro, sendo o exequente através de ofício ao Juízo Deprecante (VT de Guaraí/TO), e a executada, via mandado. Publique-se. Palmas-TO, Sexta-feira, 4 de Maio de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".	
ÍNDICE	
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0002) (0003) (0004) (0005) (0006) (0014) (0015)	1348/TO
Advogado: AIRTON JORGE VELOSO (0039)	1974A/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0023)	15680/GO
Advogado: ANENOR FERREIRA SILVA (0041)	3177/TO
Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ (0002) (0003) (0004) (0005) (0006)	795/TO
Advogado: ATAUL CORREA GUIMARAES (0036)	1235/TO

Advogado:	AUGUSTA MARIA SAMPAIO MO-RAES	2154B/TO
(0033) (0034) (0035)		
Advogado:	CASSIO COIMBRA PEREIRA	230.856/SP
(0036)		
Advogado:	CICERO TENORIO CAVALCANTE	811/TO
(0019)		
Advogado:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0025) (0037)		
Advogado:	DANTON BRITO NETO	3185/TO
(0014)		
Advogado:	DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA	2725B/TO
(0028) (0029)		
Advogado:	DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0001)		
Advogado:	DOMINGOS ESTEVES LOURENO	1309/TO
(0045)		
Advogado:	EDER MENDONA DE ABREU	1087/TO
(0015)		
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0027) (0031) (0040) (0043) (0044)		
Advogado:	ELISABETE SOARES DE ARAUJO	3134A/TO
(0046)		
Advogado:	ERASMO DE ARAUJO BARRETO	2044/TO
(0026)		
Advogado:	FABIO ALVES DOS SANTOS	81B/TO
(0018) (0019)		
Advogado:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL	1329/TO
(0012)		
Advogado:	FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO	1119B/TO
(0032)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	413-A/TO
(0026)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	413A/TO
(0001)		
Advogado:	GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA	677A/TO
(0014)		
Advogado:	GUSTAVO FIDALGO E VICENTE	2020/TO
(0022)		
Advogado:	ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR	2298-B/TO
(0038)		
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO	1252B/TO
(0007)		
Advogado:	JOAQUIM JOSE PESSOA	17693A/DF
(0024)		
Advogado:	JOSE LAERTE DE ALMEIDA	96A/TO
(0007)		
Advogado:	JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0010) (0017)		
Advogado:	JULIANA MARQUES DA SILVA	3544/TO
(0048)		
Advogado:	KEYLA MARCIA GOMES ROSAL	2412/TO
(0033) (0034) (0035)		
Advogado:	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL	812/TO
(0032)		
Advogado:	MARCELO CLAUDIO GOMES	955/TO
(0017)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0008) (0020)		
Advogado:	MARCUS VINÍCIUS CORRÊA	232659/SP
(0024)		
Advogado:	MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE	195B/TO
(0016)		
Advogado:	MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES	2114B/TO
(0049)		
Advogado:	MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA	2.554/TO
(0042)		
Advogado:	OLEGARIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	999/TO
(0011)		
Advogado:	PAULO SERGIO MARQUES	2054B/TO
(0011)		

Advogado:	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE	1862A/TO
(0021)		
Advogado:	POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO	1807B/TO
(0009)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0030)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2149A/TO
(0038)		
Advogado:	RENATO GODINHO	2550/TO
(0039)		
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	1545B/TO
(0013)		
Advogado:	RÔMULO ALAN RUIZ	3438/TO
(0041) (0047)		
Advogado:	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO	1745B/TO
(0028) (0029) (0042)		
Advogado:	SHEILA CRISTINA DUARTE COSTA	79076/MG
(0025)		
Advogado:	SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA	2433/TO
(0031)		
Advogado:	SÉRGIO DELGADO JUNIOR	2277/TO
(0028) (0029)		
Advogado:		/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2 220/2007

Processo nº: 1006-2006-801-10-00-5
Reclamante: KELMA YLANA HONORATO DE CARDOSO
Reclamado :FARMANORTE CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA a reclamada* FARMANORTE CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: LÍQUIDO RECLAMANTE - R\$ 13.111,70; IRPF - R\$ 1.267,90; VERBAS PREVIDENCIÁRIAS - R\$ 3.009,43; CUSTAS (TOTAL) - R\$ 381,00; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 17.770,03

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada, FARMANORTE CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2007

Processo nº: 0995-2006-801-10-00-0
Reclamante: FLAVIA SOUSA SANTOS
Reclamado :EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNT S/A.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA a reclamada* EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNT S/A., com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: LÍQUIDO EXEQUENTE - R\$ 991,16; VERBAS PREVIDENCIÁRIAS - R\$ 218,93; CUSTAS (TOTAL) - R\$ 25,93; VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - R\$ 1.236,02

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada, EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNT S/A, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 216/2007

Processo nº1320-2005-801-10-00-7
Reclamante:JOSE PEREIRA DA SILVA E SOUZA
Reclamado :ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS + 01

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 152: "Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 150/151, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Antes, porém, de pronunciar

sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é o crédito do exequente (R\$1.347,81), e que, nos termos do art. 832, § 6º da CLT os valores devidos a terceiros (INSS e custas) não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, considerando que o acordo entre as partes encontra limitação nos termos da coisa julgada, continuam sendo devidos os seguintes encargos: 1. Custas - valor total de - R\$ 35,94. 2. Contribuição previdenciária - R\$ 428,12. Sendo assim, homologo o acordo de 150/151, surtam seus regulares efeitos. O pagamento das custas processuais e da contribuição previdenciária deverão ser comprovados pela parte reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação deste despacho, sob pena de execução do valor apurado. O reclamante deverá informar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de (10)dias, a contar da intimação deste despacho, valendo o silêncio como anuência ao adimplimento do acordo. Oficie-se a MM 4ª VT/GO solicitando a devolução da carta precatória no patamar em que se encontrar. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por edital. Publique-se. Palmas (TO), quarta-feira, 9 de maio de 2007.. Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.

E, para que chegue ao conhecimento do executado, ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 217/2007

Processo nº1321-2005-801-10-00-1
Reclamante:DOMINGOS CONCEICAO DA SILVA
Reclamado :ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS + 01

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 157: "Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 155/156, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Antes, porém, de pronunciar sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é o crédito do exequente (R\$1.349,52), e que, nos termos do art. 832, § 6º da CLT os valores devidos a terceiros (INSS e custas) não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, considerando que o acordo entre as partes encontra limitação nos termos da coisa julgada, continuam sendo devidos os seguintes encargos: 1. Custas - valor total de - R\$ 35,33. 2. Contribuição previdenciária - R\$ 305,58. Sendo assim, homologo o acordo de 155/156, surtam seus regulares efeitos. O pagamento das custas processuais e da contribuição previdenciária deverão ser comprovados pela parte reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação deste despacho, sob pena de execução do valor apurado. O reclamante deverá informar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de (10)dias, a contar da intimação deste despacho, valendo o silêncio como anuência ao adimplimento do acordo. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por edital. Publique-se. Palmas (TO), quarta-feira, 9 de maio de 2007. Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.

E, para que chegue ao conhecimento do executado, ARAGUAIA COMERCIO DE EXPLOSIVOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 218/2007

Processo nº0311-2005-801-10-00-9
Reclamante:EUZEMAR FRANCISCO REGES
Reclamado :FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 172: "Vistos os autos. 1. A vista do contido nos depósitos judiciais de fls. 167/168, considero integralmente garantido o Juízo. 2. Ante o teor da petição obreira de fl. 171, tenho por renunciado o prazo do art. 884, da CLT. 3. Intime-se o executado, para os fins do art. 884, da CLT, via edital, o qual deverá observar o disposto no art.475-L, § 2º, do CPC. Palmas-TO, segunda-feira, 07 de maio de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.



E, para que chegue ao conhecimento do executado, FRIGORIFICO BOM BOI LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITA L DE PRAÇA Nº 219/2007

Processo nº: 0868-2004-801-10-00-9

Exequente: AROLD GOMES DE ARRUDA

Executado: SEM FURO TRANSPORTES LTDA.

Data e hora da Praça Única: 10/07/07, às 13h.

Data e hora do Leilão: 08/08/07, às 14h.

A Excelentíssima Senhora Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns): I- 01 (uma) MOTOCICLETA HONDA/CG 125-TITAN ES, ANO FAB/MOD. 2001/2001, PLACA MVS 2347-TO, cor verde, combustível gasolina, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado pela quantia de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer,

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 222/2007

Processo nº: 1159-2005-801-10-00-1

Exequente: JOAO DE DEUS PORFIRIO DE SOUZA

Executado: RESTAURANTE TAQUARALTO.

Data e hora da Praça Única: 10/07/07, às 13h.

Data e hora do Leilão: 08/08/07, às 14h.

A Excelentíssima Senhora Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns): I - 1(UMA) ESTUFA ABERTA PARA SELF-SERVICE, MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 08 BANDEJAS QUENTES EM ESTADO DE NOVA E EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA PELO VALOR DE R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

II - 1(UMA) BALANÇA ELÉTRICA, MARCA TOLEDO, MODELO PRIMX III, 15KG, EM ESTADO NOVA E EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA PELO VALOR DE R\$ 580,00(QUINHENTOS E OITENTA REAIS). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Giselle Schmeider Kraemer, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: **00031-2007-851-10-00-9 (0001)**

RECLAMANTE Valdy Batista Gomes

ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte LTDA

Desp.fl.35 "Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar a esta MM. Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, sua CTPS para anotação. Apresentada, intime-se a Reclamada, via postal, a proceder tais anotações, em conformidade com a sentença de fls. 28/33, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa estipulada à fl. 32. Sem prejuízo , expeça-se ofício à DRT, com cópia da sentença, para fins de aplicação da multa prevista no art. 39 da CLT.Dianópolis, 11 de maio de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00033-2007-851-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE Lourenço Alves de Souza

ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte LTDA

Desp.fl.35 "Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar a esta MM. Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, sua CTPS para anotação. Apresentada, intime-se a Reclamada, via postal, a proceder tais anotações, em conformidade com a sentença de fls. 29/33, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa estipulada à fl. 33. Sem prejuízo , expeça-se ofício à DRT, com cópia da sentença, para fins de aplicação da multa prevista no art. 39 da CLT.Dianópolis, 11 de maio de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00034-2007-851-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE Gilmário Dias de Oliveira

ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte LTDA

Desp.fl.37 "Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar a esta MM. Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, sua CTPS para anotação. Apresentada, intime-se a Reclamada, via postal, a proceder tais anotações, em conformidade com a sentença de fls. 29/33, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa estipulada à fl. 34. Sem prejuízo , expeça-se ofício à DRT, com cópia da sentença, para fins de aplicação da multa prevista no art. 39 da CLT.Dianópolis, 11 de maio de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00046-2007-851-10-00-7 (0004)**

RECLAMANTE Manoel Elpídio Toscano de Mendonça

ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTEN-COURT

RECLAMADO Município de Dianópolis - Tocantins

ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

DESPACHO fl. 73 - "Vistos e examinados. O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS interpôs recurso ordinário (fls. 62/65), nos autos da reclamação trabalhista movida por MANOEL ELPÍDIO TOSCANO DE MENDONÇA. Contra-razões pelo obreiro (fl.

68/72). Compulsando o feito, verifico que o recurso ordinário não merece prosseguimento, por intempestivo, pois, conforme se infere da intimação de fl. 61, o Recorrente foi intimado da sentença de fl. 49/55 em 10/04/2007 (3ª feira) e interpôs o aludido recurso ordinário em 20/04/2007 (6ª feira), isto é, 2 (dois) dias após o término do prazo, que se findou na data de 18/04/2007 (4ª feira). Em face do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário. Intimem-se as partes. Dianópolis/TO, 10 de maio de 2007. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00082-2007-851-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE Adenor Ferreira Martins

ADVOGADO: JEFFERSON POVOA FERNADES

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte LTDA

ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Desp.fl.29 "Vistos e examinados.Indefiro o requerimento de fl. 27, pois o pleito formulado pelo Reclamante em nada se correlaciona com os limites abrangidos pela coisa julgada, haja vista que a transação firmada à fl. 15 foi composta da obrigação de fazer, anotação da data de afastamento na CTPS do obreiro, e o pagamento do valor de R\$2000,00.E mais, não consta da peça inicial qualquer alegação da existência de depósito fundiário que justifique o requerimento para a expedição de Alvará.Intime-se o Reclamante.Dianópolis/TO, 10 de maio de 2007 (quinta-feira)". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00096-2007-851-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE Josimário Dias dos Santos

ADVOGADO: FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO Espólio de Tereza Freire de Abreu (Repres. João Freire de Abreu

Desp.fl.21"Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por sua advogada, a retirar, no prazo de 15 dias, perante a secretaria da Vara, a CTPS com as anotações objeto da conciliação.Dianópolis-TO, 11 de maio de 2007(sexta-feira)". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO TOMAZI (0005)	1007/TO
Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT (0004)	2611-B/TO
Advogado: FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA (0006)	10979-A/GO
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE (0004)	450-B/TO
Advogado: JEFFERSON POVOA FERNADES (0005)	2313/TO
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0001) (0003)	1.535B/TO
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0002)	1535-B/TO
Advogado:	/

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00067-2007-111-10-00-6 (0001)**

RECLAMANTE João Batista Leite Filho

ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA

RECLAMADO Boi Branco Comércio de Carnes e Rot. Ltda

ADVOGADO: PAULO CÉSAR FRENHAN

Despacho/Decisão às fls 61: Ao recdo "Sobre Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, vista ao reclamado para querendo, contrarrazoar, no prazo de 08(oito) dias."

PROCESSO: **00170-2007-111-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE Joelia Santos Souza

ADVOGADO: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA

RECLAMADO Sacaria Arte Brasil LTDA

Decisão às fls. 25/26. À Recte:"POSTO ISSO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por Joélia Santos Souza contra SACARIA ARTE BRASIL LTDA,nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.Custas, pela reclamante, no importe de R\$116,58, calculadas sobre R\$5.829,00, valor arbitrado à causa, da qual fica dispensada, em face do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferida, por força da certidão de fls. 11. Intime-se a Reclamante."

ÍNDICE

Advogado: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA (0002)	14932/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0001)	9429/DF
Advogado: PAULO CÉSAR FRENHAN (0001)	19626/DF
Advogado:	/

Tribunal Regional Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 27/2007

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO DIRETÓRIO ZONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

A MMª. Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral de Taguatinga/DF, Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI, em cumprimento ao disposto no § 2º do 32, da Lei 9.096/95, e artigo 15 da Resolução 21.841/04/TSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB apresentou seu balanço patrimonial referente ao ano de dois mil e seis (2006). Os partidos políticos, na forma do parágrafo único, do artigo 35, da citada Lei, poderão examinar, no prazo de (15) quinze dias, a partir desta publicação, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão, nos cinco dias seguintes oferecer impugnação. Eu, Ricardo Luiz pereira Noronha, Chefe do Cartório Eleitoral, lavrei e conferi o presente edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Taguatinga/DF, em 04 de maio de 2007.

Dra SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral
Taguatinga - DF

Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro		
Órgão do Partido: Municipal		UF/Município: DF/TAGUATINGA - NOR-TE -3 ZONA/Ano: 2006
		Total
1 ATIVO		0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE		
1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		
1.3 ATIVO PERMANENTE		
2 PASSIVO		0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		

TAGUATINGA NORTE - 3 ZONA-DF, 24 de abril

Presidente	Tesoureiro	Contador/CRC

9ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 17/07

O MM. Juiz da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Asiel Henrique de Sousa, no uso de suas atribuições, proferiu as seguintes decisões:

Processo nº 018/92 - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): FRANCISCO FIRMO SOBREIRA

Despacho: "Ciente do cancelamento da inscrição nº 6553352046 do eleitor FRANCISCO FIRMO SOBREIRA, devido o processamento do FASE 019 - falecimento. P.R. Após, archive-se os presentes autos. Guará-DF, 26 de abril de 2007."

Processo nº 0246/95 - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos da eleitora VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA, inscrição nº 9830072038 , com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação da eleitora. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 30 de abril de 2007."

Processo nº 909/98 - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): ALEXANDRE DANTAS LUIZ

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos e da elegibilidade do eleitor ALEXANDRE DANTAS LUIZ, inscrição nº 6637752020, com o processamento dos FASEs códigos 345 e 558, para regularização da situação do eleitor. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 27de abril de 2007."

Processo nº 1537/00 - Classe V - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): WELLINGTON FERNANDO BARBOSA DE SOUZA

Despacho: "Ciente do cancelamento da inscrição nº 13599002038 do eleitor WELLINGTON FERNANDO BARBOSA DE SOUZA, processado pelo TSE, com o FASE 019 - falecimento - INSS. P.R. Após, archive-se os presentes autos. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 1594/01 - Classe XI - 9ª ZE/DF

Assunto: Inelegibilidade

Interessados: ABADIA FRANCISCA ARAÚJO SILVA e OUTROS
Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade dos eleitores. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 1827/02- Classe V- 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): RAPHAEL DELMONDEZ REIS

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos do eleitor RAPHAEL DELMONDEZ REIS, inscrição nº 16188212070 , com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação do eleitor. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 30 de abril de 2007."

Processo nº 2230/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0007/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2231/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0008/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: CARLOS SOARES ARAUJO FILHO

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2232/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0009/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: CLAUDIO CARDOSO COSTA

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2233/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0010/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: CLAUDIO SERGIO CERQUEIRA

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2234/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0011/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: FRANCISCO PESSANHA FILHO

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2235/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF(A - 0012/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2236/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF (A - 0013/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: NILVAR FERREIRA MENDES

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nº 2237/05 - A - Classe VIII - 9ª ZE/DF (A - 0014/05)

Assunto: Inelegibilidade

Interessado: PEDRO AMARANTE SANTOS

Despacho: "Desarquive-se o feito para cumprimento da orientação emanada da Corregedoria Regional Eleitoral, com a consequente digitação do FASE específico para restabelecimento da elegibilidade do eleitor. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. Guará-DF, 10 de maio de 2007."

Processo nºA- 0060/2006- Classe VII- 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): ROMARIO DA SILVA E SILVA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos do eleitor ROMARIO DA SILVA E SILVA, inscrição nº 19466002054 , com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação do eleitor. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 30 de abril de 2007."

Processo nº A- 0077/2006- Classe XV - 9ª ZE/DF

Assunto: Multa Eleitoral

Interessado(a): FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA

Decisão: "Vistos etc... Ante o exposto, determino o preenchimento e digitação do FASE 078 para a inscrição eleitoral nº 6696872020 de FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A- 0094/2006- Classe XV - 9ª ZE/DF

Assunto: Omissão na Prestação de Contas

Interessado(a): LENILSON CUSTODIO DA SILVA

Decisão: "Vistos etc... Assim, com fulcro na Resolução 21.823/04 - TSE, determino o preenchimento e digitação do FASE código 272 para a inscrição nº 7621142003 de LENILSON CUSTODIO DA SILVA. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A- 0101/2006- Classe XV - 9ª ZE/DF

Assunto: Omissão na Prestação de Contas

Interessado(a): RUTE DOS SANTOS RIBEIRO

Decisão: "Vistos etc... Assim, com fulcro na Resolução 21.823/04 - TSE, determino o preenchimento e digitação do FASE código 272 para a inscrição nº 7062792062 de RUTE DOS SANTOS RIBEIRO. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0151/2006- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): ALESSANDRO DE SOUSA AQUINO

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos do eleitor ALESSANDRO DE SOUSA AQUINO, inscrição nº 19443262097 , com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação do eleitor. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 30 de abril de 2007."

Processo nº A - 0179/2006- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento

Interessado(a): WELGUER NUNES PEREIRA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos do eleitor WELGUER NUNES PEREIRA, inscrição nº 20331782097 , com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação do eleitor. P.R.I. Após, archive-se. Guará-DF, 30 de abril de 2007."

Processo nº A - 0029/2007- Classe IX - 9ª ZE/DF

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral

Interessado(a): JOÃO ALVES BEZERRA

Despacho: "Ciente do cancelamento da inscrição nº 6274962003 do eleitor JOÃO ALVES BEZERRA, conforme o processamento do FASE 019 - falecimento. P.R. Após, archive-se os presentes autos. Guará-DF, 26 de abril de 2007."

Processo nº A - 0030/2007- Classe IX - 9ª ZE/DF

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral

Interessado(a): JOSE ADELMO DE SIQUEIRA BARBOSA

Despacho: "Ciente do cancelamento da inscrição nº 10941972054 do eleitor JOSE ADELMO DE SIQUEIRA BARBOSA, processado pelo TSE, com o FASE 019 - falecimento - INSS. P.R. Após, archive-se os presentes autos. Guará-DF, 26 de abril de 2007."

Processo nº A- 0031/2007- Classe VII- 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

Interessado(a): GILMAR REIS DE OLIVEIRA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor GILMAR REIS DE OLIVEIRA, nascido em 05/12/1984, filho de Maria de Lourdes Reis de Oliveira, portador do Título Eleitoral nº 17989382089 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0032/2007- Classe VII- 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

Interessado(a): IVANILDO DA SILVA PINHEIRO

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor IVANILDO DA SILVA PINHEIRO, nascido em 09/04/1968, filho de Petrodoro Pinheiro e de Mariangela da Silva, portador do Título Eleitoral nº 13605052046 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0033/2007- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

Interessado(a): MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor, MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, nascido em 13/06/1984, filho de Antonio Moreira dos Santos e de Rosangela Rosa Val de Souza, portador do Título Eleitoral nº 17653492054 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0034/2007- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Interdição

Interessado(a): NOEMIA GOMES

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos da eleitora, NOEMIA GOMES, inscrição nº 6311512020 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0035/2007- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Interdição

Interessado(a): CARLOS ROBERTO SILVA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor, CARLOS ROBERTO SILVA, inscrição nº 14646852046 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0036/2007- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Interdição

Interessado(a): MANOEL DE OLIVEIRA NEVES

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor, MANOEL DE OLIVEIRA NEVES, inscrição nº 6279722046 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."

Processo nº A - 0037/2007- Classe VII - 9ª ZE/DF

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Interdição

Interessado(a): VALDENE NUNES DE SOUZA

Decisão: "Vistos etc... Determinar o registro da suspensão dos direitos políticos do eleitor, VALDENE NUNES DE SOUZA, inscrição nº 6377991082 desta Zona Eleitoral , com o processamento do FASE código 337. P.R. I. Após, archive-se. Guará-DF, 27 de abril de 2007."



Processo nº A - 0042/07 - Classe IX - 9º ZE/DF
Interessados: ANA DE OLIVEIRA BANDEIRA e OUTROS
Assunto: Cancelamento de Inscrições Eleitorais - Código 019
DECISÃO: "Vistos etc.... CANCELAR as inscrições eleitorais abaixo relacionadas com o processamento do FASE código 019.

NOME TÍTULO
ANA DE OLIVEIRA BANDEIRA 006686092054
APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS 006493302003
JOSE RIBERO DA CUNHA 006381192070
MARIA BERNARDO FIAMENI 012595570281
URSULINA PEREIRA DE ALENCAR 006593042062

Publique-se. Registre-se. Após, archive-se. Guará-DF, 10 de maio de 2007.

E para constar, eu Sandra Regina da Silva Gonçalves, Chefe do Cartório da 9ª ZE/DF, digitei e conferi o presente edital e o subscrevo. Guará-DF, 10 de abril de 2007.

ASIEL HENRIQUE DE SOUSA
Juiz da 9ª Zona Eleitoral /DF

ZONA ELEITORAL/ZZ

EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL - nº 5A
1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2006

O Dr. **JOÃO LUÍS FISCHER DIAS**, MM. Juiz da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com o artigo 6º, inciso II, letra "b", do Código Eleitoral, combinado com o artigo 7º e 16 da Lei nº 6.091/84, e o artigo 80, §1º, da Resolução TSE nº 21.538/2003, os eleitores abaixo relacionados solicitaram tempestivamente a justificativa eleitoral, que foi deferida por este Juízo Eleitoral, conforme relacionados a seguir:

Nome do Eleitor	Nº Inscrição Eleitoral
África Do Sul	
ADRIANO SANTOS PINHEIRO	092435610507
ALEXANDRE MUNIZ	103567970361
ALEXSANDRO OLLEGARIO DA SILVA	100017420388
ANCELMO CESAR LINS DE GOIS	007546392046
ANDREA FRANCISCA SILVA DE JESUS	095032620329
ANDREA GOMES CANALI DE MENESES	081460540361
ANGELIN REFFATTI	000243602844
ANTONIO CARLOS DA SILVA	104643290230
ARIANE DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA MENEZES	122810810337
BARBARA MARIA SANTOS BARELLA	000441912801
BIBIANA DO SOCORRO BORGES FERRAZ	065082450612
CARLOS EDUARDO DE JESUS SOUSA	094469810540
CARLOS HENRIQUE VIEIRA RAMOS	086359890345
CASSIA LUCIANA DE SOUZA CORREA	106635380370
CHRISTIA DATTINGER	001424012879
CLAUDIO DE SOUZA GOMES	012333152089
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	001702412860
CLOVIS NASCIMENTO DOS SANTOS	087249190370
DAVID CANDIDO AUGUSTO	215184820132
DOUGLAS DA SILVA	128601410281
EDSON DE MATTOS COUTINHO	082854850388
ELENI LAZARIDIS KARSAS	001404302801
ELIANE MARCIANO CAETANO	081654430302
ELISANGELA DA SILVA	095618260213
EMANUELA MARIA RODRIGUES ANDRADE	119067060141
ESTER MORAES DE JESUS	111644870299
EVELINE GIRAO RIBEIRO	055276120710
FARAH FARIDIAN NAIMI	001446612844
FOAD NAIMI	001446592828
FRANCISCA JANE BARROS AUGUSTO	251045610175
FRANCISCO VARELA PINHEIRO	006483342089
GRACIANE DA SILVA GONCALVES RAMOS	095093530329
GRAZIELA FERREIRA DE LIMA	297477460132
ISAURA ANTONIA DO NASCIMENTO REIS	003540900310
IVANI DE JESUS RIBEIRO DE MORAES	114901390221
JACQUELINE BENEDITA DA ROCHA NASCIMENTO	077631380329
JANAINA FERNANDA LELLIS DA SILVA	130079680256
JOSENILDE BARROS SOUSA	079739760582
JUCILENE DOS SANTOS PINHEIRO	094927260507
JULIO CESAR CAETANO	092842670345
KARLA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	122100950361
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	093882480337
LUCIANA DE SOUZA SOARES PEREIRA	073790360329
LUIZ AFONSO SANTOS PEREIRA	005316430302
LUIZ AMERICO DO NASCIMENTO DE MENESES	092558490361
LUIZA PANIZZI LUZ	001423962879
MARCOS PAULO BRAGA DA CUNHA	105114770345
MARIA APPARECIDA COLUCCI DELIGIANNI	001444772887
MARIANA CABALLERO MEIRELLES	001446842836
MARILENE DOS SANTOS MARQUES GOMES	015520931953
MAURO ROBERTO MARTINS LOPES	025304180361
MONICA FUGANTI CABELLO CAMPOS DE ALMEIDA	002427340167
NADJA DOS SANTOS	019018552100
NATALINO PRADO FERRAZ	063814810612
NAUISLLENER COSMOS LOPES DOS SANTOS	015170371937
PAULO DE PAULA E SOUZA	264412920132
PAULO DEOLINDO DA CONCEICAO	078927350388
PEDRO MANOEL DOS SANTOS	210186320116

REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	093812310302
RODRIGO DA CUNHA DE ASSIS	021773381660
ROGERIO DE SOUZA MENEZES	110293730388
ROSANGELA DOS SANTOS ERVEDOSA	044210150795
ROSINELLE DA CONCEICAO LIMA DA CUNHA	095231080302
SERGIO DURIGON	000277562887
STEVE DOMINGUES	353254020191
THEREZA MENDES SFETSOS	001444752810
VAGNER NASCIMENTO DE JESUS	073243810370
VICTOR PAULO MACIEL DE SOUZA	014097101996
VIVIANE RAIZER DE LACERDA	001446542810
WELIGTON GONCALVES DE OLIVEIRA	105396290302
WILTON LUIZ MACEDO	001447352810
Alemanha	
ADRIANA ARAUJO ERB	094824200370
ADRIANA CABRAL DE OLIVEIRA IGLER	000342702801
ADRIANA DE FIGUEIREDO LEITE PINTO	000056532879
ADRIANA DE MORAES CAMARGO BRATER	160287130183
ADRIANA GARCIA DE CARVALHO	000003302810
ADRIANA PAULA TERIET	000006782852
AFRA SAMANTA CASTANHEIRA	168496700141
AGNES ERENTAUD SCHMIDT	000006342836
ALBERTO MANASSE LAGINHA	001430112844
ALBERTO MOREIRA	001694512801
ALBERTO RIBEIRO MENDES VIEIRA FILHO	000001712860
ALDICEA THIESSEN	000472952860
ALEXANDER NITSCH	001713282801
ALEXANDRE AUGUSTO SOARES KLEIN	001362562895
ALEXANDRE UEBERSCHAAAR	001493762801
ALICE KRAMER	001362592836
ALICE PARREIRAS HORTA RUDOLF	001714402860
ALINE BUSTAMANTE BITTENCOURT	000054782801
ALMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	007332222003
ALTAIR DUWE	000058162852
ANA CRISTINA WOLFF	001435182836
ANA LUCIA RUTSATZ	045920940400
ANA LUCIA TIPLT	000344472887
ANA MARA DE PAULA HERMANN	046553290213
ANA MARIA KLEIN	000346722810
ANA MARIA MAX	032000690736
ANA MARIA MICHEL	001669472887
ANA MARIA MONTEIRO DE AZEVEDO WIMMER	000057952895
ANA MARIA PETERSEN	000879830353
ANA MARIA VAU	000345022844
ANA PAULA DOLL	103836050353
ANA PAULA FRIES	047766080850
ANA SUELI DA SILVA BERG	000341692801
ANA ZENTNER SCHONENBORN	005735670604
ANDRE AUGUSTO KOLBE	260039030191
ANDRE CHERMONT DE LIMA	075579240337
ANDRE HEIL BROSSARD DE MELLO	117464080329
ANDRE LEAL DE ALMEIDA RAMOS RUDOLPH	001444682895
ANDREA CRISTINA YIDA DE MATTOS	006027410159
ANDREA DE ARRUDA MACHADO HELLMANNS	000473702879
ANDREA SILVANA ZAMBELLI	000307942879
ANDREAS ALVIN OTTERSHEGEM	000058602828
ANDREAS BENSON	000473132887
ANGELA ESTERNA DA SILVA	000007892879
ANGELA MARIA BAPTISTA MOHL	000474602860
ANGELA MARIA CAVALCANTI HAPPLE	001435362810
ANGELA TERESINHA KOGELE	000342842801
ANGELICA BIM	000053522801
ANGELICA RANNA FLOTHER	000057982836
ANISIA MARIA PONNIGHAUS	001372112844
ANITA KOWACZ-NIKOLAY	012219200973
ANNA PAULA PETERSEN	001673582801
ANTONIO MONTANARI	000000932801
APARECIDA MAGALI PETRINI STEFFEN	001508552852
APARECIDO BORSSOLANI	000051932844
ARLETE HEMPEL	000003642860
BALBINO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	000005382801
BENEDITA MOURA MEYER	000000272828
BERENICE BORGES ALTHAMMER	072617200299
BEREUNICE MARIA DE VASCONCELOS KLINGER	002402420841
BERND MICHAEL HARTMANN	100587360141
BETINA SACHSSE	075424480370
BETTY LEIRNER	000005542810
BIANCA MURNO DE AQUINO CARIELLO WANDT	076201650310
BIRGIT BOEHRINGER	249781500167
BRENO SEIFERT MACEDO SILVA	097394250345
CAMILA MORMILO ROMANATO	289730550141
CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO REINHOLZ	270085290175
CARLA KROGER ROCHA	001508542879
CARLA LEMOS WIMMER	000344532828
CARLA PATRICIA DE ARAUJO HENSLER	007513422097
CARLA REGINA VEDOVATTO	000006582801
CARLOS JOSE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	000058942879
CATARINA LABORE CAVALCANTE ANDREAS	202977380124

CATHARINA PACHECO GADELHA	000058992887	FREDERICO FLAVIO SANCHES	001473822844
CATIA CRISTINA FERREIRA DE SA	000343842860	GABRIELA FLORES HERZOE	001420492860
CECILIA EINFELDT	000006132801	GEOVANY DA SILVEIRA	107070520191
CELIA MARIA SOARES DO ROSARIO	000003132810	GERALDINE SCHALLTZ	000007842860
CERES GRACA BUNZEL	075512930396	GISLAINNI DO CARMO TOSTA WIENEKE	000005552801
CESANE FAUSTINO PEREIRA	235569090175	GIULIANO MONTANARI	087369670426
CHEILA TEREZINHA BURRICHTER	105034770213	GLAUCIA MARTINS	135909100141
CHRISTIAN ROGOWSKI	001487172852	GUIDO GERD LENZ	001692032887
CHRISTIAN VON ROENNE	001362612852	GUILHERME ANTONIO MONTANARI	076787570450
CHRISTIANE DOS ANJOS GIL	000382822852	GUNTER WOLFGANG KARL VAU	001669512860
CHRISTIANNE ESTRELA GONCALVES DE OLIVEIRA	001347802828	HANS JOACHIM RUDOLF KUCK	000345052895
CHRISTINA BIM	000053772852	HEDER GLEYSSON DE OLIVEIRA MACHADO	107166060329
CHRISTINA HELENE MONICA MROZEK	000343312852	HEIDRUN KOELLN FLEURY DA SILVEIRA	030505740973
CHRISTINA MONICA HECK	096423470116	HELENA BRASILEIRO MADEIRA	106092720337
CHRISTINA URSULA PUST	000007332810	HELOISA DINIZ DA SILVEIRA DE VINCENZI	008875812020
CHRISTINE SUZANE ZYTURUS OTTERSCHAGEN	000058582801	HENDRIK JOHANNES HENSEN	001669422879
CLARICE TESINHA ENGELSING	000257782887	HENRIQUE MANASSE LAGINHA	001693462887
CLAUDETE SANTOS MIRANDA	000055032844	HIDEMBURGO HIPOLITO DE OLIVEIRA	000308502810
CLAUDIA DOS SANTOS HORN	075380720329	HIDER SCHREINER	118467720370
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA	000055042828	HILTON LUIZ GONCALVES	000005822879
CLAUDIA FEURO HINTZE	021089610329	HOYER DETLEF GRUNHAGEN	000006942879
CLAUDIA MACIEL RIEMANN	000343712844	IEDA MARIA DA COSTA SOUZA	071399500302
CLAUDIA NEVES DRUMMOND	020646670248	ILZA LUIZ MONCH	189824060191
CLAUDIA VALERIA DE AZEREDO RENZ	030807160361	INEZ ERNST DE ALMEIDA	000348651317
CLAUDIO JOSE CHEDIAC	000000512852	INGO FRANCK FRAGA SCHULZ	000001882801
CLAUS BURGER	000473842879	INGO HANS PETERS	000474732887
CONSTANCA MARIA VON FCACH NITSCH	000005692801	INGRID ELISABETE MORITZ	000002522860
CREICI LOPES SPANNER	231744950116	INGRID LOVISE JOPPIG	000342742828
CREUSA ROBERTA ALVES	270476050191	INGRID LUTZKAT MULLER	086905110426
CRISTIANE DRIEMEYER	000055402895	IOVANI GUILHERME OLIVEIRA DE ARAUJO	001697802836
CRISTIANE VIEIRA FERREIRA	111148620264	IRACI MARIA MONTANARI	000472622801
CRISTIANO CESAR ZEN	028708590981	IRANY MARIA DA COSTA	055900260272
CRISTINA DE AZEVEDO CASTRO MOLLY	000473802844	IRENE DRACHENBERG LENZ	000346272860
CRISTINA FLEISCHHUT	000342272801	IRENE STEINMTZLER FLASHOFF	000054422895
CRISTINA NITTMANN	000258932887	ISOLDA BARTHEL HEIT	000004512801
DALVA DE LIMA MOURA BAUCH	302668320124	IVANETE MARIA DA SILVA DORRENBURG	000049950167
DANIEL LAWINSKY CAVALCANTI MARINHO	084776920574	IVETE BARRETO LEMOS HORN	021107800574
DANIELA VALERIA DA CUNHA-GLATZEL	056128090868	IVO CYRILO FLEURINGER	000607240604
DANTON GUERRA	010783560230	JAGUARACI SANTOS HEVART	098552920590
DECIO CEZAR DA SILVA	001520552852	JAIR SCHULZ	003499091406
DENISE CAVALCANTI-KOHNKE	022363660817	JANE DE OLIVEIRA HOFBAUER	232953270191
DENISE CORREA MILLER	029258280167	JANETE APARECIDA DELGADO-MUNSCH	077509780116
DENISE OLIVEIRA KULL	000473462844	JANETE JASCHINSKI	000005652879
DENYSE DELIBERATO WOLBERT	000051672852	JANICE KETTERER	023805510906
DORA REGINA SCHUCH	000053902828	JAQUELINE MEIRELES DOS PASSOS	272073280183
EDILENA CHAVES DE MELO GRUNHAGEN	105179870361	JEANE BEZERRA HOLANDA HUBLER	000342652836
EDIMAR JOAQUIM	000055602836	JEANNE CRISTHINE ALVES ANASTACIO	000473682852
EDINA COSTA BARROSO	019393631465	JHONATAN DA ROCHA	001434372836
EDSON PEDROZA BELMONT	001514052895	JOANA ELIZABETH VEZO SEIFERT	000007512801
EDUARDO SALOMAO SONNTAG	190545330108	JOÃO FREDERICO TORUNSKY	001692042860
EGLE SCHIFFKE	000007962801	JOAO MARCOS AURORE ROMAO	000312052836
ELIANA APARECIDA RODRIGUES-MARZ	116830090132	JOAO PAULO HAGE FLEURY DA SILVEIRA	202979090116
ELIANE ALVES MEINERT	097417330256	JOAO PAULO KOBLER	073118040540
ELIANE HEMMER	000538180930	JOATAO DOMINGOS CARNEIRO	007294842003
ELIANE LUCIA FRIEDRICHS	000472632887	JOCELIA MUNIZ PAEGER	056176090302
ELIANE MARGARETE XAVIER SCHWENKEMIER	000344332887	JOLAINE BORGES KOTHE	039919580973
ELIENAI HERINGER BRAGA NUSSBAUMER	008636471481	JORGE LUIZ LIZALDO DE SOUZA	000006692860
ELIOZELIA BUCHHOLZ	035335860566	JOSÉ ANGELO RIBEIRO	053843080485
ELISABETH DUNSACH	001434182879	JOSE DE SOUZA LEAL	000001632852
ELISABETH IRMINA HEDWIG GAIR WAGNER	063094150604	JOSE NILTON DA CUNHA BARROZO	012137311465
ELISANE WALTHER	066788070426	JOSELIA STODUTO GROEN	077358140370
ELIZABETH KATARINA BRENDGEN STOCKELMANN	093255070310	JOSIVÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	017710891287
ELIZABETH LIRA GARCIA SOMMERFELDT	077937230167	JOSSINAI EVANGELISTA RIBEIRO	076264850582
ELIZABETH LORITE SCHMITT	086352540175	JULIA REHRL	070899580647
ELKE POPPINGA DA SILVEIRA	016924950396	JULIAN ROBERTO HENRICHS	001434782801
ELLEN SCHURT	000473222879	JULIANA BORSSOLANI BENES	183833610191
ELSON CORREA	000005302844	JULIANA LAWINSKI CAVALCANTI MARINHO	001692022801
EMIR ERNESTO RUTSATZ	047744670477	JUSSARA SOARES DE SENA CAPOZZI	014055440590
ERICKA MARIA CURSINO KUSTER	000055792844	KAREN ELAINE DENGEL	301748800124
ERIK LORITE SCHMITT	001669562879	KARIN PUST	000007232844
ERIKA TESCH	022370730809	KARLA POPPE SOHNLEIN	000472302810
ERIKA WARM	001362142836	KARSTEN ERICH JOHANN FLOR	000002822887
ERNANDO JOSE XIMENES SARAIVA	000774370752	KATJA ELVIRA SCHAFFER	227916500167
EUDELICE RIBEIRO DE OLIVEIRA FLECKENSTEIM	000342232887	KELLY CRISTINA DA SILVA HEBESTREIT	246213080167
EULLER ESTEBAN TEIXEIRA SANTOS	001473692879	KELLY CRISTINA VERGILIO BABIN EBELL	194765540175
EUNICE MARIA MANSO SILVIA JENYE	000001292852	KENNETH FELIX HACZYNSKI DA NOBREGA	010900082003
EVANDRO JOSE BOMFIM	097687910108	KETLYN FERNANDES DE FRANCA PESCH	037916760396
FABIAN TOLLE	001434262887	KEYLA RIBEIRO PEANDNER	000345432810
FABIANA MACHADO BIERMANN	047130490302	KLEBER GASPAR CARVALHO DA SILVA JUNIOR	036919720914
FABIANA PFEIFFER	028675560981	LADYJANE LUNA DE ARAUJO-SCIROCCALE	031601490892
FABIOLA CUNHA HERDADE	162879480124	LAURITA GOMES SILVA RESCHER	000052832836
FABRICIO DE SOUSA	020007271422	LEANA TEREZINHA REINHARD	000291220663
FELICIA DESTEZ FONSECA DE MEDEIROS PATERMANN	080898770370	LEILA LEAL DE ALMEIDA RAMOS RUDOLPH	000002792887
FELIPE HEIL BROSSARD DE MELLO	117464050388	LEILANE ROSA DE LIMA	000473722836
FERNANDA PAES DE BARROS KARL	213234400183	LEONARDO KROGER	001433002887
FLAVIA DE MORAES	000308362860	LEONARDO MARANHO CSURAJI	000005182852
FRANCISCA MARIA MENDES HAGEDORN	000002772810	LEONARDO WALDMANN	253588250116
FREDERICA REIKO OKAI HOLDERER	114160330132	LETICIA CHAVES MILANO DUTSCHKE	177095350116



LEVI KLEMZ	000054232828
LIANA MARA KLOSE	025693351228
LIANE LEVITAN MOELLER	000004722836
LICETE MARIA SCHMITZ	000052582828
LIDIA PUTINI LOPES	000067200124
LIDIANE PESTANA SCHAFER	039170991139
LIDINAR OLIVEIRA DIAS	003239261589
LIGIA BRAZ COREA	000341932828
LILIAN MANASSE ZONDLER	116003970191
LILIAN OLGA NEUFELDT FRIESEN	007432080698
LIVIA MARIA KLAMT	269780410167
LOUISE PERES ERNST	017100780108
LOURDES ROCKENBACH HANKE	000004002860
LUCIA HAMANN	000006042810
LUCIA REGINA ALVES DE CASTRO	001372262828
LUCIANA PAVLOVA MIRANDA	001408410302
LUCIANA WOHLBIER	000343642810
LUCIANE SCHUTTE	000006052801
LUCILEIA RODRIGUES SCHNÖLLER	011383872097
LUCIVANIA POPPEL	015944632186
LUDMILA PIRES DE ANDRADE	000471562895
LUIS FERNANDO DE ANDRADE SERRA	000203852887
LUZ ELISA KRUGER	001448272879
LYGIA MARIA ESTEVES DE CAMPOS JOST	003923790370
MAGDA BORBA MENZEL	000051212879
MAIZA DE FATIMA BREUER DINIZ	017185081244
MANOELA ROCHA UNOLD	098856400353
MARCEL CHRISTIAN UEBERSCHAAR	001493542801
MARCELA MYRIAM SIGAUD DE OLIVEIRA	000001962810
MARCIA DE FRANCESCHI NETO WACKER	001210622097
MARCIA HOLZER	074775070337
MARCIA LEONOR ANDRADE DA ROCHA LOURENCO	037021710507
MARCIA MENDONCA CYRANKA	132626750264
MARCIA VANESSA AUGUSTIN	037251040809
MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	000003292887
MARCO ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	064591270310
MARCOS CARNASCIALI CAVICHIOLLO	000052692887
MARCOS EDUARDO BARBOSA	231659440108
MARCOS JOSE DA SILVA	001429362810
MARCOS PANGESTU	001693482844
MARCUS BAHNSEN	001392032844
MARCUS CAMACHO DE VINCENZI	008739852046
MARCUS CAMARINHA LOPES	195004890124
MARCUS HUMBERTO WENDLAND	001513462801
MARELUZ CELESTE KRAEKER	010064751430
MARGARETE DE PAULA	270232080175
MARGARETH DANTAS-HELLNER	016821110345
MARGARETH DE SOUZA SARDENBERG	068568010302
MARIA ALESSANDRA NUBLER	016458402100
MARIA ANGELICA DO REGO SAVVOGLOU	095738300141
MARIA ANGELICA JORGE FAGALI KLEIN	085455460167
MARIA APARECIDA COSTA ROTHER	001541472810
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HATSE	000733260817
MARIA APARECIDA NOWOTNY	061012220507
MARIA APARECIDA TIEDEMANN	000474162895
MARIA APARECIDA WEBER	005492690663
MARIA CANDIDA CARVALHO RESENDE	010888822097
MARIA CRISTINA DE ZWART HERMANNS	000057732887
MARIA CRISTINA SARAIVA HIME	000001942852
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA COSTA GHOSH	000053172810
MARIA DA CONCEICAO WARNEKE	000053392828
MARIA DA GRACA SANTOS SCHAFER	001518642801
MARIA DA PAZ DA SILVA SCHWERDTFEGER	000004132887
MARIA DA PENHA FISCHER	033887560205
MARIA DA SILVA ANDRADE	000341512879
MARIA DAS GRACAS DE CASTRO DEUTSCH	029088160701
MARIA DAS GRACAS POLEY	041775080124
MARIA DE FATIMA BORGES NAGLER	000947962224
MARIA DE FATIMA ESTRELA DE OLIVEIRA	001347832879
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE LIMA VETTER	000345312887
MARIA DE LOURDES PUGLIESE	081475360353
MARIA DINIZ	049166220213
MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA	004118700671
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	017812171287
MARIA ELAINE ESTIVALET STEINER	005039710914
MARIA HELENA LAHN	000002312836
MARIA IERESLANE CHAVES NEUMANN	002215050752
MARIA ISABEL AMURIM DO NASCIMENTO KOWOLL	137730740183
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BALDOINO	127776730272
MARIA JOSE AGRIMPIO-SCHROTH	003157931988
MARIA LUCIA CARNEIRO PETERS	000997660582
MARIA LUCIA PARISE-KROGER	001714412844
MARIA LUIZA ALONSO FERREIRA	000051462828
MARIA LUIZA VASCONCELOS LOIBL	001474362879
MARIA MADALENA ALVES HENSEN	000051842852
MARIA SILVIA NORONHA BITTENCOURT	000057672836
MARIA SILVIA VASSALLO STEINS	000053332836
MARIA TERESA CRUZ DO AMARANTE	100572780329

MARILENE DE OLIVEIRA KLEINER	000342792836
MARIOLINDO DALPRA	000343212887
MARISA FABIANA BICHLER	018396990329
MARISA LENITA MARTINS DAUBLER	000006562844
MARISA PESSANHA TOLLE	000054302852
MARISETE HENKELMANN	038106510957
MARIVALDA MARINHO DE JESUS BERES	002001952208
MARIZE COUTINHO WENDLAND	000324732860
MARKUS KARL FELIX POSCHKE	001362162801
MARLANGE MEIER TEODORO DOS SANTOS	000148742810
MARLEIDE DE BORGES LUDWIG	115428110191
MARLENE VALENTE DE MATOS PATZWahl	000002422895
MARLI ALVES QUEIROZ REGA	000007192860
MARLI TEREZA WOLL-TIENES	001478252879
MARLISE ESTER ROHLEDER	000259172895
MARLON RAMON EWERT	001384872828
MARTA LEHNEN SAGEBIEL	005430480981
MARTA NEJM	001429212836
MARTHA KUBECK	000053442895
MARTIN BRENDGEN	001434192852
MASINA ANTONUCCI BALAZS	000078152887
MATHIAS FABIAN RUDOLPH	001448332810
MAX LUDWIG PUCCINI KNOTIG	001692052844
MAX WITTER ALBRECHT	001432982828
MAXIMILIAN KAIP	001480622860
MAXIMILIAN SCHOPEN DE MELO	001668262895
MERCIA BORBA-SCHUBERT	026513790809
MERY LUCY PEDRO-KUSTER	044223460531
MICHELE SCHWAMMBERGER	035254500957
MILTON LUIS BALAZS	000207122887
MIRCO GENEHR	000056302887
MONICA FROHLICH	045690630442
NANCI CASTAN	000341882860
NATALIA HUTFLESS	121205350256
NATALIE MAUREEN DE MEDEIROS OTTO	107993270396
NEI ALEX XAVIER PINTO	000343532860
NEIDE STAROSKY ROHDE	012232550965
NEILANE CHAGAS-HERPERTZ	010832942275
NEILMA MARIA KUHNER	080652950361
NELSON STUDZINSKI	000001002879
NICOLE BERGENER LEITE GUIMARAES	000115292003
NICOLE COSTA ROTHER	000153782887
NOEMIA MANDELBAUM	001668142852
NUBIA MARIA LEITE WUST	011984652216
ODETTE FRIESEN	000985420620
OLIVIA UEBRSCHAAR	001497732810
OLIVONDE CREONICE DE CAMPOS SHUTZE	145680830159
ORLANDINA GRIMBERG	001371702836
PABLO MICHELSON SILVA	001433012860
PATRICIA ANDREIA CARDOSO DE FREITAS DONNER	036422501392
PATRICIA KAUDEWITZ	000051632828
PAULA LUSIA MENEZES KATZENSTEIN	004790500329
PAULINA BOGADO	000259042879
PAULO GILBERTO GOMES RESCHER	000052822852
PHILIPP FREIHERR VON BLITTERSDORFF	000003892810
PHILLIP HEMPEL	000004212895
RAFAEL DE HOLLANDA	000058482836
RAFAEL SCHAFFER	001480352895
RAIMUNDA BORGES SCHUMACHER	001392292887
RAINILDA LICHTER	012272390965
RALF SENER	183241970159
RAPHAEL ALEXANDRE ZONDLER	001430272801
REGINA CELIA CAVALCANTI DOS SANTOS	038730440884
REGINA CELIA FAGUNDES	000057112887
REINALDO JAZRA GALVAN	118394720108
REJANE CANDIDO SAHR	091783710329
REJANE LUCIENE DA SILVA SCHILLER	107074370213
RENATA RIBEIRO DA SILVA	160184270141
RENATE MUTTER	000258982895
RENATHA GABRIELY DE BARROS GRAU	079046370515
RENATO PRADO GUIMARAES	000155012828
RICARDO FERNANDO DOS SANTOS	019796040388
RICARDO SCHUCH	000053912801
RITA DE CASSIA ABEL FRANZ	018861190191
RITA DE CASSIA RODRIGUES MEUTZNER	033554180884
RIVELINO VERDIER DANTAS MONTENEGRO	013145171678
ROBERT CHRISTIAM MANNL	001518562895
ROBERT MAXIMILIAN RUDOLF DERNBERGER	001434152828
ROBERT WALTER SCHWAB	001541712844
ROBERTA BURLE SCHMIDT DUBEUX	086720410141
ROBERTO COSTA ROTHER	001541702860
ROBERTO DE HOLLANDA	000058472852
ROBERVAL WALSH BASTOS RANGEL	078622480345
RODRIGO GONCALVES DA COSTA FREITAS	077551800507
ROLF JOACHIM WALTER HANNS IHSSEN	001356722801

ROLF JURGEN WOLGIEN	000001672887	VIVIANE FARRAPO DA FONSECA	001476812852
RONALDO SCHUCH	001362342887	WALKIRIA FOLTYS	000007542844
ROQUE ALOISIO MORSCHEL	000055992895	WALTER FRIEDRICH MOHL	000005062810
ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO	002095362607	WERNER JORGE EMILIO WUSTNER	001518582852
ROSALIA DE FATIMA FIGUEIREDO LOBATO	001448362860	WINRICH FREIHERR VON BLITTERSDORFF	000002482887
ROSANA APARECIDA OFFERGELD	207714940116	WOLF KLAY DA SILVA SKUPZIG	001372522810
ROSANA DONADELI SCHWARZ	095490440124	ZILDA DE CASTRO	001099660132
ROSANA GRECO	231978910108	Angola	
ROSANE SANTANA BOMFIM	000004362879	CARLOS HENRIQUE MATHIAS	000093142895
ROSE MARY MORENO VIEIRA MAIBAUM	000055482844	DOMINGOS EDGAR ROQUE DE MACEDO	051757050620
ROSELAINE WANDSCHEER	000055952860	ELISMAR CARLOS DE ANDRADE	086853700388
ROSELI APARECIDA SANTOS ROCHA	205296970116	ELIZABETH BRETAS DE SOUZA	009828862097
ROSEMARIE HRIVNATZ HORSTMANN	001685132895	EVA ROSIMARA CHAVES	001516462895
ROSEMARY BEZERRA HELBING	004951662127	FERNANDO PINO SPENCEE CARREIRA	001545032852
ROSEMARY LENSONI FERNANDES	251325300108	GERALDO HENRIQUES DE FARIA	048729530213
ROSEMEIRE MENEZES DOS SANTOS MULLER	000309512860	IZABETE DAL-FARRA	073475850183
ROSEMERY SCHAFFELKE	227392960159	JOSE CARLOS DE ALMEIDA CAMARGO FILHO	148035000116
ROSEMERY SOARES DE OLIVEIRA THEWES	026643440884	LENIR OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	000093742828
ROSIANA NOIA FELDHAUS	000055762801	LUCILIA LEITE DE MORAIS	036409340809
ROSILENE SOUSA DE ARAUJO	088486940205	LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	004717030310
ROSIMEIRE DE SILVA PEVESTORF	000052392860	MARCELO BARRETO DA CRUZ	000093832810
ROSWITHA HELLRIEGEL	156241900116	NATALIA GROSSI DE OLIVEIRA COSTA DE MOURA	167749970281
ROZILENE MARIA DA SILVA BECKER	004688540361	PEDRO PAULO DE SOUZA	000094182887
RÚBIA NEVES DE LIMA BARROS	001434222852	RODRIGO ALEXANDRE RAMOS DA CRUZ BLANCO	000094302879
RUFINA DE JESUS ALVARES DOS SANTOS ALTMANN	003152800345	TEREZA GIOVANI	171243020116
RUJIZA MARA ANDREYEVICH	000341542810	VANIA MARIA MIRANDA TOSCANO DE BRITTO	006662310850
SABINE MOOSHAKE	000058312895	Arábia Saudita	
SABRINA DORE DE MAGALHAES	103952600388	G Hassan NAYEF HAMADE	001441462895
SAMUEL GONCALVES AYRES DE LIMA	001691900329	Argentina	
SAMUEL HINDEMBURGO BUENO DOS SANTOS	000429432801	ADAIR RODRIGUES DA SILVA	001684722887
SANDRA EMILIA SCHUTZ	000741530515	ALEXANDER IAN MC LENNAN	000095982828
SANDRA HELENA SANTOS BITTENCOURT	001511722860	ALEXANDRA MARGARICA PRADO EISNER LLOVET	224773050141
SCHEILA BEATRIZ DA SILVA-HOFMANN	057136110442	ANASTASIA COPPOLI DIAS	001337110345
SEBASTIANA ALVES DE LIMA	000055502860	ANGELA IZABEL BENTO	000008852801
SERGIO DE CARVALHO PESSANHA	001490862097	ANTONIO BAGNARA	054056120485
SERGIO GONCALVES DOS SANTOS	000343892879	BEATRIZ HELENA FRANCA E LEITE DE SANTANA	001391932836
SIBILLA HAAS	000058202836	BRUNO DE ALMEIDA PONTES	000171412879
SIEGRID FORSTER	093974660434	CARMEN LEDA HENRIQUES BATISTA DA LUZ DE BRANAS	155320210116
SILVANA MILITAO BAUER	028544160710	CATHIA CRISTINA CARVALHO ALVES	061814390337
SILVANIA SKUPZIG GUERREIRO DOS SANTOS	000474362836	CELSO GIACOBBO	167949800124
SILVIA APARECIDA SIMOES ROSA	000052502879	CINTIA TAVARES DE CARVALHO	105580850361
SILVIA SCHULZ	054295970418	CLAUDIA WAISMARCK AMORIM	000097402836
SIMONETE MEIRY HUHNN	001472932836	CLEONICE DA SILVA	016712370345
SOLANGE FERREIRA MAIA	067188660248	DANIEL DA COSTA HERMIDA	001473252852
SOLANGE RODRIGUES HAGEDORN	002427130833	DELVAIR TURRA	000097202895
SONIA BEATRIZ HENN MEHLER	007509270981	DIEGO HUMBERTO ALTSCHUL	000172892887
SONIA DE NAZARE CORREA COLARES LEONARD	000001332836	DIOGENES CASARIL	061331890493
SONIA MARIA MOULIN -HORN	055894330302	DIONETE LORENA DE SOUZA	006592320159
SONIA SIMOES RODRIGUES DA SILVA SCHREIBER	001495362844	ELIZABETH CHANG REISSIG	059837970477
SÔNIA VON ZEIDLER KORNGIEBEL	205840960159	EMERSON FERREIRA	001468152844
SONYA DE FATIMA GONCALVES CIPRIANO	001212560175	FEDERICO RAFFAELE SANCHEZ MARENDA	001392262836
SUSANNE ANNITA ELISABETH FLOR	000002892852	FELIX VALOIS PIRES	000172522895
SUZEL DENISE JANTSCH	000346012828	FLEXA D ARCO IRIS CORREA LOPES	001518282836
SVEN PETERSEN	001476572828	GEORGIA DEBATIN JUAREZ	001380542801
TALES CARVALHO RESENDE	001392332860	GILZA MODESTO COELHO	000171682895
TATIANE UTUMI	081378560647	GILZONITA BEZERRA DE AZEVEDO	000442502801
TELMA REGINA MIZAEL MOSER	000345862852	GRACE BENSIMAN DA SILVA	001701022895
TEONILA BARBOSA DA SILVA	111287140167	HELENA BAUMGARDT	053127160418
TERESA CRISTINA HENRICHS	001429132828	ILMA FRASAO DA SILVA	001671262801
TEREZINHA DE JESUS GOMES LIMA BERBE RICH	001495392895	ILONIA HIRT	001472672844
THOMAS BENSON	000473142860	IVONETE MOREIRA DE OLIVEIRA	088188350230
THOMAS MARIN	249740990116	JOSE COSTA MENDES	033013671759
THOMAS SCATENA RAHN	001437582852	JUAN MARCOS SAAVEDRA RICHARD	096779280141
TONY WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO	023684121376	LEONARDO NOUHAD FAZAA	001701042852
TOSHIE YURI	034969150124	LILIAN DE ANDRADE PATIRI COSTA PINTO	254392700191
URSULA INGEBOURG KURZWELLY DIECHTIAREFF	000345982895	LURDES LEWIN	035163800914
URSULA VERA BENSON	000473152844	MANOEL PEDRO PIMENTEL JUNIOR	086899610191
VALDIR ALBERTO MULLER	023373520906	MARCELO DE SA RIBEIRO	073209560329
VALÉRIA DA SILVA FEKETE	011371860329	MARCELO SCHECHTMAN	001381192895
VALERIA FRAGA SCHULZ	000001852860	MARCIO ROTTA SOARES	001379272852
VALERIA OTONI BACHER	009058172062	MARCO ALBERTO TEODORO	072106610213
VALERIA SCHULTHEISS	037868640701	MARIA DULCE CORREA DA SILVA BORTOLI	167295870108
VANDERLENE OLIVEIRA BOAS	000000762801	MARIA LUCIA DE ANDRADE SERRA DE MARTIN	001468272887
VANIA LOEBEL	000004922887	MARIA YVONNE MC LENNAN	001472172887
VERA FRAEB	000342252844	MARILENE SARNIK	043489520647
VERA LUCIA DE SOUSA GROMANN	000002282836	MICHAEL HYUN KANG	001379552801
VERA LUCIA DO NASCIMENTO GEYER	302538250191	MICHELE FERREIRA FONTELES	046294650710
VERA LUCIA HAAS DEPPE	000058212810	NILLEY GARCIA JANSEN	000009242852
VERA LUIZA KELLER	000257312810	ORLI DAS GRACAS OLESCOVICZ	028058110990
VERA UEHARA	000472942887	PEDRO LUIZ RODRIGUES	000008132836
VERENA HOCH CORREA	000005212852	REINALDO LUIS URCOLA	156240430124
VERONICA MENDES FALCAO	088437110361	RONALDO COSTA PINTO	254392730132
VERONICA RUSS	035364390949	ROSANE SODRE SOUZA	000008832844
VERONICA SANTANA KEES	026019660833	RUY CARLOS PEREIRA	015809802038
VIARA JANE SCHATTSCHNEIDER	000003532801	SEBASTIAN GABRIEL FERNANDES MAGARINOS	001430872844
VILMA HARTUNG	001685192887	SIDICLEI DIAS	145608650248
VILMA MARIA CAPELINE DA SILVA	000302942852	SIMONE SARTORELLI	162155900159
VIRGINIA ORSI MOHN	000002992828	TANIA RODEL	002824350132



VANIA MOURA MENDES	033013661775
WELLINGTON SOARES SANTOS	001387792801
WOLNEY COUTO RODRIGUES	091200620388
Austrália	
ALANA BEATRIZ ANNUZA OSBORNE	001677132860
ALBERT ABRAHAM AMIEL	017590280116
ALEXANDRA LOPES CARVALHO	089500470345
ALFREDO GOLDBACH	002987350302
ANA ROSA ALCARO	149726190183
ANDREW SIMLER ARONOVITCH	000049822844
ANGELA JAQUELINE STORCH	056379650400
ANGELA MARIA GOMES FERNANDES DA SILVA	001668862828
ANGELICA DE CARVALHO BARONE-PIPER	167806900141
APARECIDA CAMPOS DELL ORTO SHANKS	034771060299
ASTA HENNY BLYTH	001677142844
BETANIA OLIVEIRA ANDRADE CHAVES GRANT	021636421074
BRUNO FREIRE CAMPOS	026608820809
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	000051002844
CELESTE BARROS ABREU DOS SANTOS	005518990175
CESAR ROBERTO AVILA DE ABREU	000048722801
CHRISTINE POERSCH HERZOG	007482840914
CONCEICAO MARIA DA COSTA SANTOS	101787270183
DALVA COLLIER DE OLIVEIRA	014203652003
DANIEL CAMARGO CAMARA	001488832801
DANIEL CORREA DE VASCONCELOS	018745021449
DOMINGOS INACIO DE MORAES	001591792070
DUNALVA LIBERIO COELHO	127129390213
EDIVAL SOARES DA SILVA	001668812810
EDMARA TORRE FROIS	151045320116
EDNAURIA BARBOSA FONTES	029193340868
EDSON JORGE BASILIO DOS SANTOS	253504630159
EDUARDO SASSI OLIVEIRA	001488822810
ELGENI LOPES STRZELESKI	008840112038
ELIANA APARECIDA MOREIRA	088019600183
ELIANA JUST BONACCORSO	000395752879
ENEIDA BECKER DE VASCONCELOS	018745081430
ERENIR DA SILVA CAMPOS	026614640825
FABIANO DE AQUINO XIMENES	010960962011
FABRICIO FALEIROS DE PAULA SILVEIRA	232740770116
FELIPE BECKER DE VASCONCELOS	282163520124
FERNANDO SPAGNOLO	009886632003
FLORA AMIEL	017602370183
FRANKMAR COSTA LIMA	001604442690
GERALDO DA SILVA FARIAS	000094742895
GERSON FROIS	093644560167
GISELE FERREIRA DE ALMEIDA	028237770230
GLORIA FABIANA OLIVEIRA	286098790124
HELENA DAS GRACAS CARVALHO LAGE BRANDAO	000092182852
IGOR CARVALHO LAGE BRANDAO	001480852852
IRENE ELIZABETH SCHARDJN	249815780183
IVANIZE AGNES PECHUTTI	161381120108
JAIRO LUIZ COLLIER DE OLIVEIRA	000093462879
JEAN CARLOS AGUIAR DE SOUSA	023298051376
JOSE CARLOS BARBOSA DAMSKI	000049842801
JOSE CARLOS BONACCORSO	254656150132
JOSE CARLOS PANSINI	001668842860
JOSE CLEIDIMAR BRITO DE AMORIM	002671822445
JOSE NICOLAU BOGIANNIDIS	001435992801
JOSIANE MINATTI LUPPI	001378792810
JOZINEI DE ASSIS QUINDERE	000049722879
JULIANA YIM CHRIS	217296820132
JULIO CESAR MORAIS MACHADO	001511512836
JULIO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	005555610124
KATIA REGINA DE ASSUMPCAO HERROK	013377420361
LANA PAULA CREVELIN CASAGRANDE	231753480191
LED FAIBICHER	000341182852
LUIZ ALBERTO NOLASCO FONSECA	002565550329
LUIZA MARIA MOREIRA	001167900116
MALAQUE ALI MUREEBE EL YOUSSEF	001432772801
MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO	000957570175
MARIA CECILIA SANZ	001379202887
MARIA DE LOURDES RANK	224735630124
MARIA HELENA HORTA LUDOLF DE MELLO NICOLL	000094782810
MARIA RENATA YOUNGER	227479990183
MARINA JULIETA WILHELM	032737030434
MARION CAROL SIMLER ARANOVITCH	000049642860
MARISA MARA BROWN	001476472852
MARTIN SIMLER ARANOVITCH	000049882836
MATIAS ANTONIO SENRA DE VILHENA	015028702046
MAUREEN VERÔNICA DO NASCIMENTO E SILVA	001699612801
MAURICIO ANDRE DA SILVA	051476280620
MAURICIO PRADO DA CUNHA	001432752836
MIRIAM ROSENTAL GLASBERG	019059470370
MONICA WILLEMSSENS	078807110353
MOZANA MIRANDA DE OLIVEIRA BARFOOT	001432762810
NELSON NAIM HERROK	013389600329
NEWTON DE SOUZA BRAGA FILHO	000050552852
PAOLA BERETTA SOARES DE ARAUJO	160454800183

PAULO GLASBERG	018840970337
PAULO ROBERTO GOMES PESSANHA	001668822801
PAULO SERGIO BARRETO MORAES	030448020965
QUEILA DA SILVA SOUZA	000152992844
RAFAEL COSTA FONSECA	225577870191
RAIMUNDO ALBER QUINDERE GOMES JUNIOR	000049742836
REGINA CELIA CAMARGO CAMARA	001378642836
REGINA MARCIA DOS SANTOS WADDS	148239720124
RENATA MORAES OLIVEIRA GILES	176741870191
RENATO FEIJO DE ALMEIDA	003867870302
RENATO JOSE SANTOS SILVA	017229000264
ROBERTA PONTUAL DE SOUZA FREITAS	015528052070
RODRIGO DE LUCA	030008610914
ROGERIO ANTONIO STRZELESKI	008840082038
ROMO AIRON ROSA HERZOG	007489910990
RONALD KUKULKA	000340952828
SALETE CASAGRANDE	051156560434
SAMIRA ALI EL-YOUSSEF	001695112887
SERGIO ERIVAN LIBERTINO	002718340302
SHIRLEI APARECIDA GODOI	160821580141
SHIZUKO SUZUKI BROWN	000048812801
SIMONE SAYUMI SAITO	282082600132
STEWART CAMARGO CAMARA	001488812836
TAIS TOPAL SILVA	001473262836
TATIANE ZANOLI DE LUCA	264726670175
VALDIVIA DALLA DEA HOUSER	001692342887
VERA LUCIA MAGALHAES MORAIS	007300582011
VIVIANE HOTTUM JONES	089932940337
Áustria	
ANDREA SIMONE GONÇALVES TODEM	017460632283
ANNA CRISTINE DE CARVALHO FISCHL	071155350302
AVANIR DO CARMO SCHENKERMAYR	001714282879
BERNARDO GRATIEN POLI RIBEIRO	007575062089
BIANCA NELI WOHRER	056777160876
CARLOS BARRETO NESPOLI	001667582801
CARLOS EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA	015034542020
CELIA MARA PEREIRA DA SILVA	079487840205
CONNY BOOCK KLUGLING	249922750141
CRISTINA MASCHIK	011739411902
DANIEL CORRADI STEVENS	001715852828
ELIANE CHAOWL COELHO	071613890370
ELLEN SAYURI NISHIWAKI SCHRAMM	225219720175
FABIAN RICHTER	001477272879
FRANCIS VIEIRA	001533162895
GISALDA MARIA SOUZA DA COSTA	071415200337
HAROLDO BARROSO JUNIOR	018159680302
IDA BOGOMOLETZ LEDERMAN	000470432801
IRANI MARIA GONCALVES BERKA	059884410302
JANUARIO BARRETO NESPOLI	001667572828
JEAN EBLING	067315560493
JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS	002160250302
JOSE CARNEIRO FILHO	009886222020
JOSE ROCHA MAGALHAES FILHO	029089070779
KATRIN PICHLER SCHORKOPF	001373862828
KELLY COUTINHO PINHEIRO	000478732836
KENNETH KUANDA TEIXEIRA BORGES	066890270566
LARISSA RIABOSAPKO DAVID WEILAND	001511362801
LEDA MARIA PRAZERES DIAS	050004530809
MARIA ADRIANA NIEMEYER	000320352887
MARIA ANDRESA DA SILVA FRIGO	060546690876
MARIA AUXILIADORA MACEDO FLOR	065803090540
MARIA REGINA SEIDLHOFER	001511422844
MONICA SANTOS DE OLIVEIRA	000470702887
NIKOLAUS CHRISTIAN DE MENDONCA SOMOGYI	092656350388
PATRICIA TOSCANO DE ALMEIDA	000471612852
PAULA ALEXANDRA JENNER	000469482836
RICARDO DE OLIVEIRA LEITNER	123075040310
RICARDO VILARINHO PEREIRA	254498880141
RUTE FREITAS CEKAL	000471392895
SERGIO AUGUSTO ZILINSCKI	010884612003
SERGIO DE ALVIM CARNEIRO	000479422801
SERGIO RIBAS CAMARA	016373750388
SILVANA COUTINHO LIMA	010098201384
SOLANGE CORRADI STEVENS	000189272887
SONIA MARIA DE CASTRO	071412140302
SONJA BETTSCHART	000471732895
TABEA MUELLER RICHTER	008261960620
TANIA KRAMM	017484471821
THAIS MOSSENLECHNER	018763681856
URURACI OLIVEIRA SANTOS	053366850396
VERA HELENA MAREGA	203298910183
VIRGINIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS BARTL	000470992860
VIVIANE LEITE MOREIRA	076015030531
ADHARA DESOMBERGH	190551560191
Bélgica	
AMY SUSAN MOORE	001888300370
ANA CLAUDIA MARIUBA DE OLIVEIRA	185159830141
ANA EVANGELISTA	001472522860

CHIARA ESMERALDA MARIA PACE CRISPINA DESIREE DISCHINGER	001358352895
CLEITON RODRIGUES DE SOUSA	033068152712
DANIELA LEITE BARROSO	199745800132
ELENICE MARIA DA SILVA MIRAS	001529212887
ELISABETH ANTUNES CHACTOURA	001518522860
EVANDRO DE AZAMBUJA	053084660477
FILIFE VINCI DOS SANTOS	000401022810
GERSON JURUENA VILLELA SOUTO	000265502801
GILDA VERENA SALINAS ISEA ACIOLI	001358612887
GILLIAN SOFIA VERGARA SANTOS	001482582801
IVONE MARIA SARTORI DE DOBBELEEC	000435662801
LINDA ANA CARINE VAN BOUWEL	001691402860
LUCIA CONSOLATA MARIA PACE CRISPINA ANTONIA DISCHINGER	001358422810
LUCIANO DE AMORIM SOUTO	001421502860
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA	000353302828
MARCIA REGINA SIMIAO VILLELA SOUTO	000422082887
MARIA ALICE DA NOBREGA DUPONT	071413010345
MARIA APARECIDA DE FREITAS	044414650604
MARIA CONCEICAO ROVIGATTI DE OLIVEIRA E SILVA	000355592836
MARIA DE FATIMA MACIEL EMIDIO	000857790736
MARIA DE LOURDES PERES NOVO	000390512887
MARIANA BEHR E SOARES DE ANDRADE	000120892887
MONICA SANTELLI	001506072828
RAFAELA MALLMANN	091325970485
ROSANE BARBOSA HUMBLET	017391862259
SAMLA CRISTINA DA ROSA MESQUITA	231893150191
SILVANA DE AMORIM SOUTO	014545522070
Bolívia	
ABIANA CRISTINA MARTINS	001520372879
ADENARIO BATISTA CORDEIRO	010601770558
ANASTACIA GUSKOV	021609991830
ANDRE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	081052650302
ANDREA LEITE DOS SANTOS	001353862810
ANDREIA GIMENEZ GARCIA	001689732887
ANGELITA MENDES LIBARDONI	001437892852
ARLETE VANIZA PIPER DE QUIROGA	049926490477
BRUNO DE OLIVEIRA MORENO	001716052801
CARLITO JACOB LOS	008360420612
CARLO ROGERIO GOMES	053412440639
CLAUDIA SANTIAGO DA PURIFICACAO	075649990531
CLEVERSON CORREA DE LIMA	128823960281
DARIO CEZAR BARRETO JUNIOR	119081050299
DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA	001667002895
DORIS ZIMMERMANN ARNDT	050448930655
EDUARDO RABELLO REBESQUINI	020763711996
ELIANE VALIENTE BENITEZ	045721170639
ELIZABETH BAIA TEODORO	087656810175
ERLENE JUCENARA KRAMER LEMOS	000038162844
EVELIN GARCIA NASCIMENTO	104919940396
EVELIN MICHELINE GOUVEA ALCANTARA	117862750248
EVFIMIEY MURACHEV	001437922852
FRANCIELI MAINARDI DOWICH	086727450418
GILBERTO REINHEIMER	107363190141
INES VERONICA FALCON KIRK	020246012232
ISAUQUE LAMEIRA GUERREIRO	000040402810
JANE DE OLIVEIRA	003607930639
JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	001408542020
JOCIMARA HELENA EUGENIO DE AGOSTINI	000039902801
JORGE LUIS UNZUETA	001689752844
JORGE RAUL BANEGAS ZABALA	001442692844
JOSE CARLOS PINHEIRO MENACHO	001471212801
JOZIVETI ROZADO ORTIZ	001430302801
JUSSARA ALEMAN DE FARIA	001520362895
KATE MICHELLE VIANA DE OLIVEIRA	001442482810
LAYANA VANESSA MALUF BRITTO	001477302879
LEILA CRISTINA KLEIN	071147420400
LETICIA PERDONCINI	001437932836
LISETE TEREZINHA PASINATO	000405822852
LUANA PERDONCINI	001437942810
LUCIENE AMADO RODRIGUES DE ANDRADE	000312352852
LUCIENY FURTADO DE OLIVEIRA	085253640329
LUIZ ALBERTO VALIENTE BENITEZ	040052060604
MAIRA SUAREZ CORREA	001437232828
MARCIA DAROS	075897650523
MARGARETE TERESINHA DA SILVA DE AVILA	000038642844
MARIA DO ROSARIO BALBAO DE FLEIG	000038702895
MARIA INEZ TABORDA SHRAER	000038752801
MICHELLE MAIA MOYA	000406562828
MIRELLA DE ALMEIDA LEONI	072750740507
NELSON ARNDT	045721480639
NILZA REZENDE TAMASHIRO	093219680272
OSCAR BACKHAUS MENDEZ	007443582070
PAULA CHRISTINA UNZUETA	001689742860
PETRONILHA VIEIRA DE FREITAS	000039892860
POLIANA PERDONCINI	001437952801
ROGERIO BARCELOS	017522231449
ROSA MARIA ROSI	001518152810
SANDRA MARIA FERREIRA	095906040159
SIMONE MENEZES DA SILVA	149615800191

THIAGO ZUMBA AMORIM	020438091651
Cabo Verde	
ANA MARIA SANTOS DA SILVA	002777000825
CRISTINA ISABEL SILVA SOUSA	019064211171
IVONE MARIZA WOLSKI	051883670680
LEONEL SOARES DE BRITO	104007670329
MARIA MIRTA BARBOSA PINTO DE AMORIM	000048382801
MONICA MARIA COSTA	003732750841
SILVIO AUGUSTO MELO OLIVEIRA LIMA	001704772801
Canadá	
AILTA BARROS DE SOUZA	015518602046
ALEXANDRA ENI PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA	011785912089
ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	004762440442
ALEXANDRE JOSE GUTERMAN	000414662828
ALEXANDRE RODRIGUES CABRAL	000414222801
ALFEU BASSANI	234437290141
ALVARO ROBERTO MARINHEIRO SANDRIN	057550650248
ANA CLAUDIA RIBEIRO FRANCO	217928800132
ANA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	001391272852
ANA LUCIA LIEBERKNECHT MENEGHEL	065940850477
ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO	001507212844
ANA MIRIAM VELLY MIGUEL	000414462887
ANACLETO MARTIM DE FIGUEREDO	000414552879
ANDREA BARRETO DE SOUZA	050444020566
ANDREA LACERDA KUCHEMUCK	177923740116
ANDREIA OLEQUES SPILLER	061839760400
ANELLO SANVIDO FILHO	109726280167
ANGELA MARIA NUNES DE MESQUITA	000253792801
ANTONIO FURTADO NETO	000001682062
ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	001525852895
ARLETE VIEIRA FIDELIS	000339592887
ATOOSA ADNANI AFNAN	065931250647
BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS	001370432801
BRENO DE NOVAS PEREIRA LIMA	001435972836
CARINE BERTELI CARDOSO	313422610132
CAROL ANNE PALMER DA SILVA	000254032879
CECILIA COSTA DA SILVA	013926892062
CESAR LUIZ DACOL	001364582887
CLAUDIA MARTINS RANGEL	006715700825
DANIEL BARBANTI BENTO GONCALVES RAMOS	001745182828
DANIEL FEIGENBAUM CLEIMAN	001365912860
DANIEL PALMA DE SEIXAS	001404372879
DARCY AGUIAR LUCENA	000415452860
DEBORA BRAKARZ	001365972852
DENISE ALVES CONCEICAO	213607770183
DIANA BARROSO BERNHARDT	001366772879
DILMA TRIVELLI PIMENTA SANDRIN	057550690272
DINA FEIGENBAUM CLEIMAN	000415512801
DISOLETE CAMILO DOS SANTOS	000306732887
EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS	000267762070
EDUARDO DUARTE FRANCO	001384172810
EDUARDO ROTENBERG	001368952887
ELIANE SCAIFE	031710250957
ELINA MADEIRA	011792651457
ELISA LANDAU	072582640329
ELISABETE FREITAS TEIXEIRA	000268352062
EMMANUEL GEORGES	002301830302
ENARA WESTPHAL	000415762860
FÁBIO ROSENHEK LEVI	001670712895
FERNANDO BRALHA NETO	001475892844
FERNANDO DA SILVEIRA MONTENEGRO	058262540477
FLAVIO ANTONIO CORREIA CARACAS JUNIOR	094492810361
FLAVIO RUDGE DE OLIVEIRA BASTOS NETO	096678250191
GABRIELA MARIA PLASTINA KEENAN	001364812828
GEMA RIBEIRO OLIVO	000969762011
GEORGES ANTÔNIO WAZEN	167971010183
GEOVANE MAIA BELTRAO	003702380833
GIOVANA HUDSON DE OLIVEIRA	051011600434
GISELENE DE MOURA	007648871015
GUILHERME COELHO DANTAS	017408500345
HELAINÉ DRUMOND PIMENTEL	068333010337
HENRIQUE BRANDAO AREAL	066302990141
HORACIO JOSE DA SILVA	000167702836
ISABEL MARIA LINHARES CRUZ	094489630370
IVANI NAZARE RODRIGUES	188890490116
IZABELLA ALENCAR FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	047044560809
JACQUELINE FERREIRA ROUSSEAU	000416662852
JAYCE MARIA CRUVINEL	029891620213
JOSE ALBERTO SODRE DA HORA FILHO	008604392089
JOSE MANOEL VIEIRA GUERREIRO RODRIGUES	000256402844
JOSE ROBERTO LOPES	000168142895
JOSE SEMINATI FILHO	001542922836
LICURGO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	005329440825
LIZA BABAJAN GORGES BIMER	001371482879
LORETTA MARIA FRANCISCA MONTENEGRO LOPES DA CRUZ	007332172038
LUCIA HELENA SANTAREM MELO	018897470396
LUCIENE MARTINS BORGES	000444262801
LUIS APPEL DA SILVA	000257092852



LUIZ VICENTE SOUSA TAMMARO DE OLIVEIRA	001442042801
MAGDALINI KARATHANOS	003996440116
MARCELO CUNHA VASCONCELLOS	056422620485
MARCELO LEMA PEREZ	071620720396
MARCELO VARANDA	083303090108
MARCIA REGINA MORETTI	000444842879
MARCO ANTONIO MOTTA DE CASTRO	021330621708
MÁRCOS PAULO DA SILVA REIS	070540980558
MARCUS PALMER DA SILVA	000417482836
MARIA APARECIDA BRETAS SOARES	008875442089
MARIA CHRISTINA GOMIDE SULPIZIO	000445532836
MARIA DE FATIMA GEORGES	011846381406
MARIA DE FATIMA VAREJAO DIAS MARTINS DE ALBUQUERQUE	006603370884
MARIA FERNANDA DE CLEMENTE CUNHA	001359832852
MARIA ILCA DE SOUZA LIMA	063772970337
MARIA JOSE CARDOSO BRAGA SUNYE	043206600639
MARIA LIDENORA DE MOURA	000444722836
MARIA ZANIRA DUARTE	000309942801
MARILEIDE FERRAZ NEVES	000445772801
MAURA MARIA ALVARENGA	011787081422
MAURICIO JOSE ROCHA DE MARIA	078845210310
MELISSA HELENA OSTROVSKI	001365032879
MICHAEL ALENCAR MULLAVEY	001437172887
MICHAEL ANTHONY PLASTINA KEENAN	001364872810
MICHAEL FRANK OLSON	001369052895
MICHELLE BELLO COLLIER	001431782810
MIDORI AOKI	001676622887
MONICA ZAVALONI SCALCO	087009530167
NATALIA PORTO GONÇALVES	009755902003
NATALIE NAVA AFNAN	001481842836
NEWMA DE CAMPOS PALMA IBIAPINA DE SEIXAS	000286522046
OZILIADORA BARROZO LAUBACH	000056052879
PATRICIA HANSBERG	000309802801
PATRICIA MACHADO VARANDA	159517070191
PEDRO FERREIRA DUARTE	000446222801
PEDRO IVO POPELIER SALOMAO	256746870175
PRISCILA DE SOUSA TAMMARO DE OLIVEIRA	001676792828
RAFAEL MONTEIRO DE SOUZA ALVES	001507222828
ROGER HAVERS CAVALCA	179274860141
ROGERIO CEZAR DE BRITO MELLO	000311312860
ROGERIO GOMES PIMENTEL	047003340302
ROSA MARIA DE MORAES	086093850116
ROSAURA PAZ DE SAMPAIO OLIVEIRA	000310432836
ROSE MARY OLSON	001369132801
ROSILDA CORREA CANTANHEDE	000446302801
RUI CONTARELI	000419332887
SHEILA VARGAS CARVALHO	084969830302
SIDNEI LOUBACK ROHR	000911801414
SILVIA HELENA DE CERQUEIRA SILVA	000446952852
SILVIA REGINA GOTTARDO WAZEN	185230920108
SIMONE ZANELLA DOS SANTOS	061311250418
SYBIL CHRISTINE MARKLEW ESTACIO	002968000329
TATIANA DE BAPTISTA RAINERI	173835410141
TERENCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	011808902003
TRUDY DE ANDRADE PEDROSA	031622410809
VALERIA ACERRA LOPES	000420312801
VANIA CRISTINA BRITO MELLO	000311422810
VERA LLUCH LINHARES	118357250256
VERA LUCIA MEDAWI	001421222801
VINCENZA CARUANA	081498670353
WALTER AMARAL	178844450141
YAGO LUIZ COIMBRA FERREIRA FILHO	002174750388
Checoslováquia	
GILSON SANTANA DOS SANTOS	078011580523
INGRID LERMEN	066231680400
RODRIGO CARLOS KATSCHNER	114265570175
Chile	
ADALBERTO MOLINEIRO	116748800108
ALAIDE BRAGA DOURGE	000173412801
ALESSANDRA ARAUJO DUARTE DIAZ	096967930256
ALESSANDRA DO CARMO CARRIÇO COSTA	176905510116
ALEXANDRA ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	104022370302
ALEXANDRE JOSE VIDAL PORTO	009683802011
ANA PAULA DA GRACA VEIGA REBRIN	005830320108
ANDRE LUIS VILLELA SANTOS RIBEIRO	075584100370
BARBARA BONTEMPO DE FREITAS ROCHA DE MENEZES	010362852011
CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS	093916450302
CASSIA PINHEIRO MONTEIRO	008878802038
CECILIA RUTH MADARIAGA RODRIGUEZ	001448452852
CELITE MARIA FRARE	033256970477
CICERO CRISPIM DOS SANTOS	001525792844
CIRIO WANDERY COSTA	176762320191
CIRLENE PRIMIERI	033403050485
CLAREL GOMES DE MEDEIROS	000061112852
DANIELA DOS SANTOS MACIEL	094227270469
DAVI WANG CHI PU	075550140680
DAYSY SMALL TORRES	000174392844
EDITE FELDER CATALAN	156180930167

EDSON MENDES	032965540906
EDUARDO AUGUSTO MARTINS IBARROLA	000438522895
ERICK THIAGO HIGUERAS DE PINHO	001704372801
FABIANA AZEVEDO SOARES	095372900337
FABIO LOPES DE OLIVEIRA	102243230396
FELIPE ALONSO RIVEROS CORTES	001704392879
GIOVANA FRANCESCHETTO FERNANDES	072374010426
GIVALDO FRANCISCO DE MENEZES	013484942100
GUSTAVO ROCHA DE MENEZES	019065240388
JOAO CARLOS MOCELIN	093483180108
JULIANA LOPES DE SOUZA POSSEBON	098871280353
JULIO ANDRE RIQUELINE SALAZAR	001682702895
LAURIE ELIZABETH HENDERSON	001448422801
LEILA MARIA DA SILVA	015467822119
LIA ANATERCY GOMES ROCHA	012433901805
LILIA CASTRO DE UZÊDA FREITAS	106527230310
LUCIANA DE CAMPOS WICHROWSKI	000059892879
LUDMILLA DE BARROS HENRIQUES	012605712097
MARCIA GITTON	185070110167
MARCOS FERNANDO MARQUES MONTEIRO	103610910302
MARGARETH SCHWETTER RODRIGUES DE PIZARRO	148546580272
MARIA AUGUSTA BORELLI LANDGRAF	000173292801
MIRIAN FONTOURA MOREIRA	069382310400
PAULO FERNANDO DA SILVA	000060182860
PEDRO HENRIQUE SOARES CASADO	001361082828
REGINA COELI BENICA	000059692828
RODRIGO DANIEL TAPIA DIAZ	001517722844
ROSA ELIANA CORREA DE MENEZES	001532752887
ROSANA BARBOZA DE OLIVEIRA	000174712887
ROSIL HELIO DE ALCANTARA	043491430302
RUTH MARIA PARA SAN MARTIN GARAY	000175702860
SOLANGE VERONICA PEREIRA VENEGAS	001419382828
SORAYA MILENA KUHN	000174232887
SUZI ELAINE DALLARA MOLINEIRO	117027090108
THEREZA REGINA MOTTA SIQUEIRA MOCELIN	074156710639
VANESSA CRISTINA JARDIM DE MATTOS WALKER	000062172801
WAGNER MACHADO DA SILVA	097216580353
WILLIAM FERNANDES MATOS	007300012089
WILLYAN MORITZ	075371290647
WILSON BONFIM DE OLIVEIRA	001451252810
China	
ADRIANA MARI ABE	178142790141
ALZEMIRO WALDEMARIO WAGNER	016898010400
ANDRE LUIS GIACOMELI MENEGAIS	071821050485
ANDRE RICARDO DE CARVALHO MAGALHAES	074864170337
ANDREA ACERBI	160168040108
CARIN TORNQUIST	052015500450
CARLOS GUSTAVO HEDLER	004846850302
CELIO JOSE CELLA	006115661872
CESAR AUGUSTO VALENTINI	002029880400
COSME INACIO SACRAMENTO SILVA	013344212089
ELSA VERGINIA PASTRO	004354940400
HUANG YUAN CHUN	064589950418
JORGE MIGUEL SCHNORR	033473640418
LEANDRO BOARO	054520850418
LIU WEI LING KAO	060754110175
LUCIO GUAZZELLI STORCHI	030869160418
MARLI TERESINHA BRESSIANI	064030320469
MURILO DA SILVA FILIPINI	071214220647
OSWALDO BIATO JUNIOR	007298082003
PAULO CESAR MESSA DE FREITAS	054562340418
PAULO FERNANDO GASPAR SOARES	083683660167
PAULO GUAPINDAIA JOPPERT	009676332038
RENATO GUSTAVO MORBACH	016981760469
RICARDO PRIMO PORTUGAL	026765350477
RUBEN LUIS SANCHES DE VARGAS	051297340655
SILVANA BOARO	054532380485
VALDIR LUIZ WAGNER	010810110400
Cingapura	
ANDRE GENTIL FROES	017403630345
ANDREA SAMPAIO GARCIA DEO	195966870124
ANDREI MORIC ALTARAS	225697140191
BIANCA SANTINI	001537102852
CLARISSA DIAS CAVALHEIRO	001503482801
DARIO DIAS CAVALHEIRO	001503532879
DENISE CARTA LAUFFER SCHMAL	004517020647
EMERSON COSTA DEO	177849830159
FRANCISCA EDNA DA SILVA	000240242097
GEOVANA NOGUEIRA KURZ	072895810302
MARIA SILVIA RAUPP HOMSI	001537122810
SONIA MARIA CELEGATTI-ALTHOFF	001515052852
TANIA ROCHA RODRIGUES DA COSTA MEULENBERG	164118250108
Colômbia	
ANTONIO MARQUES LIMA	001738692801
CLAUDIA CRISTINA BARYTY NOVO	023107140469
DANIEL BRADFORD GUERRA	001520742810
EDI MAURI MARQUES VAGHETTI	001520752801
HIRAM ABREU MIRANDA	000348612895

IDERALDO MAGELA VIEIRA GODINHO	044107730213
IGOR JURGEN FERREIRA GLASER	259027980175
IVAN ARAUJO PAIXAO	017788842267
JUCEMARA PACHECO TORRENTE	014825951937
LUIZ IGNACIO STEIN	000348292852
MARIA DA GLORIA ANDRADE DE GAMBOA	000348562828
MARIA DA PENHA DA SILVA	117522710264
MARIA LUCIA RIBEIRO DE MONTANA	000349752852
MARIO THEOTONIO AVELINO QUADROS JUNIOR	000347822852
ROSEMERE ALEXANDRA DA SILVA	033533550957
SILVIO ORGANDINO SCHROEDER	027089400418
THALIA BEATRIZ SPIRANDELI FRIEDRICH	001675872879
VIRGINIA MESTANCIO CASTRO	001738682828
Coréia	
ANDRE BAKER MEIO	007463182097
ANTONIO WANDERLEY FERRARO	000479852836
CHRISTIAN BREHMER	000341772801
ESTER SCHMELTER	001430902844
EUY JONG LEE	017301600329
GILBERTO HIROAKI MATONO	230815530175
JANE DOS SANTOS LINO	031148471066
JIN SUK HAN	007935840167
JOSE ROBERTO CARNEIRO JUNIOR	160432140167
JULIA PENTAGNA GEIER	001520612801
SANDRO CARDOSO DOS SANTOS	286662880141
SERGIO BARBOSA SERRA	013139452020
SUZANNE JULIETTE VAN HOREN CARNEIRO	160432130183
VIVIANE ALVES MONTAN	092826380256
Costa do Marfim	
CARLOS ANTONIO DA SILVA	000048062828
LUCIA MARQUES DA SILVA	254662950116
MARIA APARECIDA FERREIRA	000047952836
TEREZINHA INES MABONI	000382252860
VALERIA MARIA PACHECO FERREIRA	000047812836
VITORIA DE FATIMA FRANCISCATTI	000047892895
Costa Rica	
ANA MARIA AZEVEDO	077541580388
ANDRE LUIS LUTHY CARLETTO	000443012887
ANTONIO JOSE ALEXANDRE GARCIA	000443382879
ARTHUR CHAN	000088292836
EDUARDO COSTA ALBUQUERQUE	104045090345
ELOISA HELENA AMARAL BARRETO	072438630302
LOUISIANE DE ARRUDA BARREIRA	000443322887
LUCIANA ALVES WARDE	252020330124
MARY ANYE NORONHA DAMASCENO	000443072879
MONIKA WINKLER	096040820132
TATIANE FERREIRA ALBUQUERQUE	110314080353
Cuba	
ADEMIR JAIR PIETCZAK	001715952801
ALFREDO LEITE MACEDO FILHO	060956630710
ANA ALICE SILVA AMARAL	021487061856
ANDERSON ROBERTO ANTUNES CARDOSO	221180850116
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	072710640400
CLAUDIA FABIANE CARDOSO	061035820639
DANIELE DO AMARAL SILVA	137910030272
EDUARDO GRANDE	070245520655
FABIOLA SILVA SILVEIRA	017340002046
GABRIEL OLIVEIRA NUNES CAJA	061246160868
HELDER MARTINES BARGAS	255410900159
IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	010864832305
JOAO ANTONIO DE ALMEIDA	233473320175
JULIANA GONCALVES DOS REIS	023641121864
LAZARO PEREIRA JACOBINA	312422530191
LEANDRO LOPES DA SILVA	253717250167
LUIZ ALBINO DA SILVA FILHO	000092732887
MAKXON DENYS FEITOSA DE SOUSA	035486271198
MARIA DA CONCEICAO VIEIRA PINHEIRO	000355822887
RACHEL CAROLINE DOS SANTOS ANDRADE	063650430760
RAQUEL FERNANDES ALVES	164911810221
RENATA REBELO DOS SANTOS	027690171724
TATIANA BARBOSA LEO	027846961724
Dinamarca	
ANTONIA MARIA FERREIRA DA CRUZ OSWALD	072690130159
CRISTINA LYDIA YDE	001393882801
DENISE ROCHA DA CUNHA	037049400523
EUDALIA LOPES DA SILVA SEKUNDA	000432552852
FLAVIA IMPELIZIERI GHARIBI GHAVIFEKR	119358210221
IARA JANE BOMFIM LIMA	035821720582
IVONILDA CONCEICAO PEDERSEN	022666100299
JANDIRA LORENA CAMPOS	000432712879
JOSE CARVALHO DA CUNHA FILHO	007448170515
KEZIA CRISTINA ACIOLE DOS SANTOS	014069051694
MARCIA MARIA DE SOUZA BRANDAO JAKOBSEN	014575032259
MARIA CECILIA MARTINS	000433002844
MARIA PAULINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	008466622097
MARIE LUISE HAXTHAUSEN	000433152828
MARLY FIALHO KIERULF	001544172895
MICHELI BARRETO VALVERDE	080215110540

MILZE AMELIA LEITE SIMOES	000301842810
RODRIGO SALGADO LABOURIAU	000433402836
ROSANGELA DE JESUS DAS NEVES LINDSTROM	000433412810
Egito	
VANESSA DE CASTRO DUTRA	000436222844
ZENI FERREIRA TOPART	000301312801
El Salvador	
ADILZA DE JESUS VIANA GONCALVES	197699540159
ANGELA BARDUSCO	000431292801
CINARA SOARES DE MARQUEZ	001367462836
CLAUDIA REGINA RIBEIRO MENDONCA	021983471104
DIVA DE OLIVEIRA	006955340272
DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS	203188040175
ESTELA MARIA SASSO CASTRO	018952770116
FRANCISCO DE ASSIS MENDES GONCALVES	153500060191
HELENO JEORGINO DE OLIVEIRA	204181360141
JOSE WILSON BATISTA	007084652003
RICARDO HUEZO SANTOS	000431952887
Emirados Árabes	
DIANA AREF ZABIAN	000434012895
DILCEIA MARRETO CHAUCA YUASSA	000434172852
MARIA DO CARMO MAURICIO	044726910116
MARISA GUIMARAES SELMAN	000434002801
Ecuador	
ADNA RIOS ROCHA BEZERRA	050044030760
ADRIANA BENTO DE FARIA	005400620370
ALEX DE SOUZA ROCHA	093906550329
ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	078151820310
ANA LUCIA HERMOGENES DOS SANTOS	080306650396
ANGELINDA SAIMARA DOS SANTOS LIMA	018002042089
ANIVALDO PEREIRA DE LIMA	072392640191
ANTONINHO MARMO BALDO	003856452038
CESAR CRUZ DA CONCEICAO	087253220345
CLAUDIA ADRIANA MORRO	247932360116
COSME JOSE LOPES DE SOUZA	071917540337
CRISTIANE DA COSTA MIGUEL DA SILVA	108204330329
DANIEL FREITAS FALCONI	001681812887
DANIELLI CARLLA NASCIMENTO GONCALVES	090874250507
DEIVITT DE OLIVEIRA JACINTO	042483390957
ELISANDRA RODRIGUES VALGAS JACINTO	037801210906
ELIZABETH FERREIRA TRAVEZ	120756430299
FABIOLA SILVA BATISTA DE SOUZA	103879840361
FLAVIO BENTO DE FARIA	005405800370
FRANCILENE JOTA DA SILVA	048302150752
GELSON MORAES DE OLIVEIRA	072868570400
GENESIO LEMOS COUTO	000756960523
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS BORGES	250754330191
GLAY BOGA BALAREZO	000235742810
INALDO PEREIRA BORGES	107017970302
ISAIAS FRANCISCO DE FREITAS	172858260175
JAILTON OLIVEIRA SANTOS	106859520388
JESSE GONCALVES CAETANO	053652440841
JOSE ALBERTO DA SILVA LUCIO	034635211015
JOSINALDO MIGUEL DA SILVA	102819650337
LIGIA MARIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	089861380388
LUIZ CARLOS COLOMBO BAPTISTA	130786510396
MAIRA ANGELICA DE SOUZA SPERCOSKI	023184911643
MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA	086467430337
MARISTELA SOUZA DOS SANTOS	103619830361
NERO HERODOTO DOS SANTOS	102348080310
NILCEIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	117467540353
NILZA DA SILVA SARALEGUI	000557700469
RICARDO SOUZA DA COSTA	088181480302
RODOLFO PAIVA BESSA	001544972879
ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE LIMA	211201980175
RUTH DO NASCIMENTO BALDO	003893932062
SANDRO DE ALMEIDA SUZART	212001570141
SELMA DIAS SOUZA DA SILVA	001696292879
SIMONE LOPES MEDRADO DE FREITAS	276441980124
VALDETE ALVES BORGES LUCIO	023909421007
VIVIAN CANTO FURLAN SUZART	252687410183
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	070984730450
WESLEY FERNANDES BEZERRA	055304910752
YARA GARCIA GERONIMO	001696262828
Espanha	
AISHA GUIMARAES DA ROCHA TELES	046226870779
ALESSANDRA ARAUJO TOMADON MEDRANO	055752150620
AMAURI CAVALCANTI DE FARIAS	001442882801
ANA AMELIA MACHADO GODOI	006978712011
ANA CELIA FRANCISCA DA ROCHA	062583700507
ANA PAULA DA SILVA	106519550370
ANA TEREZA BASTOS MARQUES DE OLIVEIRA	000640180523
ANDRE AUGUSTO GOMES DRUMOND	001683772828
ANDREA SHIROSAKI DE FELIPPE	275131200132
ANGELICA DE MOURA RAMOS	032288600736
ANTONIO LUIS DOS SANTOS NETO	060136500523
BETANIA VELEZ BERTOMEU	001439642828
CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	099631470345



CRISTINA AGUILERA VILADES	000103822895
DIVA FERREIRA RHUMAS	116830890515
EDUARDO DA COSTA FARIAS	000267782038
ELAINE APARECIDA LOPES DA SILVA	093545570264
ELIANE MARIA CAPITONI	074772670388
ELVIRA DE TOLEDO DIAS FARIA BAERE	045580380132
EUFEMIA LLOPIS RAMIREZ	000103192852
FABIO VELEZ BERTOMEU	001666532836
FERNANDO FERRI MEDRANO	011067040671
FERNANDO NEJAIME DE IGLESIAS	001380772801
FERNANDO RAMOS NEGREIRA	001666642895
FRANCIARA PINHEIRO DA SILVA	001419972887
FRANCISCO ANTONIO LOPEZ BARCIA	001441882844
FRANCISCO TORMO GIMENEZ	000178302860
GABRIEL MARTINS RIBEIRO	001676952844
GERALDA MARIA GOULARTE DOS SANTOS	038679141007
GIANINA MULLER POZZEBON	072060130418
GILDETE PEREIRA DA SILVA	008081952062

GIOVANA NASCIMENTO TRINDADE	048894420671
GUILHERME GOMES DRUMOND	001666722801
INEZ MARIA FERREIRA MARÇAL	070724720256
IVANILDA DA SILVA ROCHA	025996611244
JAMILIA MARIA CAETANO PEREZ	071460690310
JAQUELINE GOMES NAVARRO	099493990132
JOAQUIM CARLOS DIAS DA SILVA	092832440108
JULIANA TING	251977950116
JULIO CESAR PINTO DA FONSECA	001391352860
JUREMA AYRES	043712770400
KARLA DE CASSIA MARQUES	111970950248
LIV FARIA MOTTA	001393502828
MARCIA RODRIGUES DE ABREU	001441912844
MARIA ALICE NETO RODRIGUES	002310082020
MARIA APARECIDA PEREIRA MATTOS	001426892836
MARIA CRISTINA GRITENAS QUIROGA	203995220183
MARIA CRISTINA RODRIGUES LEZCANO SILVA	153320830141
MARIA DEL PILAR NUNEZ ALONSO	001481172879
MARIA DO ROSARIO DE ASSIS	048087470256
MARIA LUCIA GUSMAO CABRAL	066571160426
MARILIN IANES GERALDO	257653350108
MATHEUS DA SILVA PASSOS	001701322801
MURILLO MOTTA	001437972860
NODIER GAUNA FLORES	010447821929
PATRICIA GOMES DAS DORES PEREZ	042216091058
PAULA VIEIRA GONCALVES DE SOUZA	104418310213
PRISCILA DORIA LOMBARDI ORSELLI	166892140191
RAFAEL NETO RODRIGUEZ	001380752836
RICARDO MARIO GENTZSCH	001743302895
ROBERTO COUTINHO COTANDA	000101492844
RODOLFO LOPEZ BARCIA	001441892828
RODRIGO LOPEZ BARCIA	001676882810
ROMILDO FERREIRA GUIMARAES	118184130205
ROSA APARECIDA MOTTA	131280800159
SOLANGE APARECIDA CORDEIRO MOR	276628790191
SUELI MARIA CREMER SERPA	010362302046
SYLVIA FERNANDES DE CASTRO COSTA	000101152801

Estados Unidos	
ACACIA DA SILVA KORST	010622902100
ADAIAS DA SILVA SOUZA	000121482879
ADAILDO ALVES FAUSTINO	006398952020
ADALGIZA DE OLIVEIRA CORDOVA	047057730248
ADELIA ELIAS LENHARE	001529842860
ADELMO FELIPE DO NASCIMENTO	129462220256
ADHERBAL FERREIRA DE SOUZA NETO	078450140141
ADNOLIA CARNEIRO OLIVEIRA	092883470582
ADOLFO DE MESQUITA GOMES	049792950248
ADRIAN MAC WHYTE GALEY	001420962887
ADRIANA APARECIDA DE ABREU	001518052844
ADRIANA BASTOS GARCIA PIERINA	016690010108
ADRIANA CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA LUZ	001506622852
ADRIANA FRANCO DE SA	000349772810
ADRIANA GUIMARAES ARAUJO	072258650396
ADRIANA HELOISA KRUGER	000360232860
ADRIANA LIMA CUADAL	204016050132
ADRIANA MARCHIORI MOTHE REAGIN	070783220353
ADRIANA RAQUEL KUEHNEL	160473660175
ADRIANA RODRIGUES AVILA	005827450116
ADRIANA RODRIGUES MACHADO	001540612801
ADRIANE CORREA	032823810990
ADRIANO ALBERTO RUIZ	067043950604
ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	109242950256
ADRIANO ARAUJO DE MORAES	001689242801
ADRIANO DE MAGALHAES BARBALHO	122164110230
ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	001460542844
ADRIANO KRUEL BUDRI	000270492801
ADRILENE CRISTINA BUENO	000270692852

AGRIPINA CORREIA	009842251902
AIDA CANDIDA DA SILVA	046903240302
AIDINETE VIEIRA BEZERRA	000314622852
AIDIR PARIZZI JUNIOR	068172790469
AILZO SOARES DO CARMO	022648881376
AIRES ZULIAN NUNES DA CONCEICAO	001519832828
ALAN MANZANO GRADY	001700042895
ALANA MATIAS FEIJO	001473302810
ALBERT MISAN	000281152887
ALBERTO GONCALVES FILHO	154957720116
ALBERTO LUIS SILVA COLIRRI	001843590710
ALBERTO SIMOES CORREA NEDER	071615850370
ALDO JOSE PEIXOTO FILHO	005286780965
ALESSANDRA AMARAL DE LIMA	001508842895
ALESSANDRA DE MOURA LIMA	096215080396
ALESSANDRA DOS SANTOS FORTUNATI	234219480132
ALESSANDRA VERAS GUIMARAES	079647320345
ALESSANDRE DIAS MORAIS	011703482020
ALEX BRANTES VANICEK	001701922844
ALEX SIMON LAGO	078803080302
ALEXANDER CAMPOS ALVES DA COSTA	068361180515
ALEXANDER COSTA DOS SANTOS	079050760302
ALEXANDRA BRITTO SASSI	185720800132
ALEXANDRA MAFFRA MONTEIRO REED	073565530396
ALEXANDRA MARIA CASA	025638070965
ALEXANDRE BITTENCOURT DE PINHO E BRAGA	056455100507
ALEXANDRE DO COUTO FIGUEIREDO	001465922895
ALEXANDRE JOSE LEITAO DA SILVA	001459122801
ALEXANDRE MARIS GUIA GONCALVES	018568351414
ALEXANDRE PIZA PIMENTEL	015503041864
ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	001534402887
ALEXANDRE SOUZA GONCALVES	038330930281
ALEXANDRE WERNECK BERTOLDO	161384500116
ALEXSANDRA SOUZA DA SILVA	077547490370
ALFREDO ALVES JUNIOR	000272702810
ALINE GARCIA ABREU	001428472801
ALINE RODRIGUES THEODORO	122474280370
ALIQUERIA CRISTINA DOS SANTOS	001700702879
ALOISIO MENCALHA DIAS	021842480353
ALOYSIO VIEIRA NETO	001482442801
ALVARO ANTONIO BARBOSA MAGALHÃES	001700162828
ALVARO MANOEL	228834630159
AMANCIO GONÇALVES DIAS FILHO	076918760396
AMANDA PORTELA COLIRRI	001698732879
ANA ANTUNES	001470692887
ANA BEATRIZ VILLELA MALVAR	001512792801
ANA CARLA DO AMARAL CABRAL	031667920892
ANA CAROLINA CORTEZ DE MIRANDA FORATO	227877480191
ANA CAROLINA COUTINHO BARBOSA	167298360141
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOMERS	000191222810
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PEREIRA	289885390167
ANA CAROLINA SEIÇA GONÇALVES DE MACENA	001706972879
ANA CLAUDIA ALVES DE RIBEIRO KURSAWE	011582192070
ANA CLAUDIA PESSOA DA SILVA	025652961368
ANA CLAUDIA SILVA GONDIM	030615380701
ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	188386610116
ANA CRISTINA MONTEIRO DE BARROS	015107550388
ANA CRISTINA SILVA LACERDA	142433420108
ANA EMILIA MACIEL HASLER	000365382860
ANA FLAVIA MARTINS FERREIRA MENDES	091224120388
ANA ISAURA GAZZOLA	063300560477
ANA LUCIA CANDIDO DE ALMEIDA SILVA	023388060647
ANA LUCIA DE MELO CASTANHA	026605790817
ANA LUCIA GOMES TEIXEIRA CANTUARIA	007586492038
ANA LUCIA LOPES MISAN	000281142801
ANA LUCIA MINDELLO CARNEIRO MONTEIRO	000270472844
ANA LUIZA CERQUEIRA DE MELO	056969350809
ANA MARCIA DO NASCIMENTO SILVA FELSENTAL	058360760205
ANA MARIA ARAUJO	086571200167
ANA MARIA BARUPIAN	167180880167
ANA MARIA CORREA	036457420264
ANA MARIA DAS GRACAS VASCONCELLOS BRAGA	013218292089
ANA MARIA PEREZ TAUCEI	001362672844
ANA PAULA AVILA DINIZ	001504862801
ANA PAULA CORREA HOCHER	071477390302
ANA PAULA DOS SANTOS GONCALVES	175274320116
ANA PAULA LEMES ALVES	186265600132
ANA PAULA SIMOES	000062492895
ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	038569100884
ANA PAULA THOMAZ	221512700159
ANA RITA PINHEIRO TEIXEIRA	042575520345
ANA RITA TORRES DE ALMEIDA	000360672887
ANA TERESA LEITE DE FREITAS	001693702801
ANA YEN	043585030655
ANATEL ALZIRIO DE OLIVEIRA	000739760663
ANATEL ALZIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	001701072801
ANDERSON ALEXANDRE BAPTISTA TRINDADE	076540360370
ANDRE BODOWSKI	049571850604

ANDRE CALDINI DE CASTRO	288357620116	BRYANT ARACENA	001474732810
ANDRE DIDIER DE BARROS BARRETO	001469802801	CACILDA MARIA DA SILVA REGO	000270592887
ANDRE FRANCISCO PIRES DA SILVA	000343952810	CAMILLA FUENTES GONCALVES PORTO	001393462844
ANDRE LUIS MOSQUETE DE FREITAS	001700752887	CARINA BRAVO MARTON	263121920159
ANDRE LUIZ BARBOSA SANTOS	001706902801	CARINA GOMES ALENCAR	001365832852
ANDRE LUIZ PACHECO DE ALMEIDA	290267080116	CARINE GHISLANDI	028183740965
ANDRE MARANHAO NEGRE	203583180132	CARLA AUDREY SCHMIEDT	000269662828
ANDRE NOGREGA FERNANDES	000012092828	CARLA BRAUNE IAGGI	000013702860
ANDRE RENATO MILCIUKAS DIAS ROSA	311289630116	CARLA DI CASTRO	021644301066
ANDREA AMARAL DE MELLO	000462482895	CARLA FONSECA DE CARLI	001585042054
ANDREA BAHIENSE FERREIRA	022039401465	CARLA FREDERICA SONIA FILANGIERI FELLER CICARINI	014001852038
ANDREA CARDOSO CICARELLI	046560570221	CARLA LEO FORTUNA	020999260370
ANDREA DE MOURA CAMPOS LARGMAN	000271452844	CARLA RAMOS DOS SANTOS	000013772836
ANDREA GUCOWSKI	001524262879	CARLA ROSANE KRUGER	000361252895
ANDREA HANSEN	074844160345	CARLOS ALBERTO ALVAREZ	010225120191
ANDREA LUCIENE MACHADO FLORENCE	000360772852	CARLOS ALBERTO ANTUNES SIQUEIRA	003875320361
ANDREA MARTINS	001537522801	CARLOS ALBERTO DA SILVA	001428952801
ANDREA PAULA CURY DUARTE DOS SANTOS	160497680108	CARLOS ALBERTO DE CARLI	000124302232
ANDREA SOARES GUERRA	006775760841	CARLOS ALBERTO NEGRI	001094080647
ANDREIA CRISTINA GOMES SARAIVA RODRIGUES	001496122836	CARLOS ALBERTO PRIMO BRAGA	001531452801
ANDREIA RAMOS	061851930604	CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA JUNIOR	000118152801
ANDRESSA VITORAZE	021964121422	CARLOS EDUARDO DE CAMARGO E SILVA	068683610388
ANGELA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	030335860388	CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA COELHO	001393412836
ANGELA FE HEIDERICH	001381062879	CARLOS EDUARDO QUIRINO	247628900159
ANGELA JANNINI WEISSMANN	000270142887	CARLOS EMILIO WYSLING	000361422895
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FURTADO	053466270264	CARLOS EUGENIO FERREIRA RIBEIRO	000798160396
ANGELA MARIA FERRAREZI LA SALA	000462712836	CARLOS HENRIQUE MENEZES CARVALHO	112035300221
ANGELA VERONICA TEIXEIRA VAN SLYKE	001698832844	CARLOS MAGNO REQUENA PAES	182209830116
ANGELINA CARVALHO ROLLO	000462822895	CARLOS MARTINS COELHO	001505242860
ANGELO DE OLIVEIRA OURIVES	119392200281	CARLOS ROBERTO CAMPOS	284508630124
ANGELO MAURICIO LOTHER	008368430906	CARLOS ROBERTO PEREIRA	108450660108
ANIE CAROLINE DA SILVA	001373362860	CARLOS ROBERTO VAIRO FILHO	249690200191
ANISIA CANDIDA EUGENIO	000068152828	CARMEN EDNILCE RODRIGUES SILVA	023496970752
ANISIO MAGALHAES	001627810230	CARMEN LUCIA CROUCH	000018710167
ANNA CAROLINA SAPUCAIA LOPES	001705692852	CARMEN LUCIA SORIA MARTINS	000270712879
ANNA CLAUDIA SIMAS PORTO FETT	023268150981	CARMEN LUCIA TAMBOURGI UNGS	000361502801
ANNA LYDIA CARLSTRON DAMINELLE	016929410116	CARMEN PAES FERREIRA	086397720396
ANNA RIBEIRO MONTEIRO	001534922801	CAROLINA ALMEIDA COUTINHO	001694272887
ANNABELLE MARINA RODRIGUEZ	001680992844	CASSIO RIOS WERNECK	010970332097
ANNE EDMEE CARRARA DE SAMBUY	073659450124	CATHARINA ELIZABETH MARIA TOROK	148157180116
ANNELISE RIBEIRO SOARES	001449522844	CATHARINA KING	059991590434
ANTONIEL FRANCISCO DE CARVALHO	001452702836	CECILIA BOSCACCI PEREIRA LIMA DA SILVA	108665510388
ANTONIO BAPTISTA LUZ FILHO	000996022054	CECILIA DE SOUZA ARCANJO	000361552801
ANTONIO CARLOS ARAUJO BIGINÃO	071420850310	CECILIA HELENA BARBOSA MACEDO	086347430183
ANTONIO CARLOS DA SILVA HENRIQUES	001722320183	CECILIA MARGARET HERTEL	126414930191
ANTONIO CELSO BARBOSA	086707890329	CELIA CRISTINA DA COSTA	008726341457
ANTONIO FERNANDO FERREIRA CENZI	109464360221	CELIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	002779520884
ANTONIO HENRIQUE VALE DE SALLES ANDRADE	001889050329	CELIMAR APPOLINARIO RODRIGUES FONSECA	111204300353
ANTONIO HORACIO VICENTE PERROTTA	018400370302	CELONICE ALVES GUIMARAES	000015462860
ANTONIO IVAN DA SILVA TAVARES	000689980108	CELSO BARROSO CORDEIRO	001429852801
ANTONIO JOSE CHIQUETO NETTO	054641790191	CELSO JOHN FRAZAO GUIMARAES	000361622836
ANTONIO JOSÉ MOREIRA NETO	017583272160	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BARRA	114094940124
ANTONIO LUIS PACHECO ROTONDARO	000435982887	CHAN WAN WAI KUEN	014888740329
ANTONIO RICARDO BITTENCOURT CAVALCANTI	011136740302	CHARLES RUY SELHORST	060514230604
ANTONIO ROBERTO INACIO	001428562801	CHEN SHOU CHUANG WU	151004940132
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO SIMÕES	001701292801	CHRISTIAN NAAKTGEBOREN	062449640680
ANTONIO VIEIRA JUNIOR	078527120302	CHRISTIANE DE ANDRADE MOURA	018599691295
ARCIDES GELLERT	054071060329	CHRISTIANE FERNANDEZ DE FRANCA LIMA	070873470507
ARLETE DOS SANTOS MARTINS	000463732860	CHRISTIANE LUCY SILVA DE CARVALHO VIANA	018295091767
ARLETTE FLORES AMARO WHYTE GAILEY	096015740183	CHRISTINA CAMARGO BARBOSA	167804830191
ARLINDA ORTEGA PLAMPERA MARTINEZ	000693560116	CHRISTINE ANN ARCHER	001362802810
ARMIN WILHELM KORST	001700662895	CHRISTOPHER SOARES DAMASCENO	001699122810
ARNALDO DA CUNHA REGO	000453912895	CHYNTIA LIMA CHAGAS	001691132895
ARNALDO DA CUNHA REGO JUNIOR	001387292844	CIBELE MARCIA DOS SANTOS AGUIAR	107072620299
ARNALDO VIANA PORTO	039643410370	CICERO ERNANI MAZZA	031199770612
ARTHUR JOSE RIBEIRO FERREIRA	079702320256	CLARICE GENTIL RIBEIRO GONCALVES SCARRITT	000088482801
ARTHUR MOSES THOMPSON MOTTA	000463812879	CLAUDEMIR ADAO	043934760655
ASLAN DAVID ANZAROUT	000270952844	CLAUDIA ALBAREZ YIDA	031865410116
ÁTILA RODRIGUEZ NORONHA	017511130353	CLAUDIA ANDRADE MENDES	078484020329
AUGUSTA CARDOSO DE OLIVEIRA	001469892844	CLAUDIA ANTUNES PINTO DE LEMOS FARR	047090450868
AUGUSTO CESAR AMARAL LIBANIO	016701630612	CLAUDIA APARECIDA PAULINO MARQUES	036967200132
AUGUSTO KITOVER LOBO ALVES	001480182895	CLAUDIA BARROS ORIENTE	011581052003
AUREA LUCIA SILVEIRA SANTOS	000013342801	CLAUDIA CONCEICAO BERTRAMI	002381810183
AYMORE CAMPOS DE OLIVEIRA	081039550370	CLAUDIA DE AGUIAR CAVARETTO LOFTIS	294693790132
AZIZA SERRUYA BENEGUIGUI	000264242852	CLAUDIA FONSECA MIGLIOLI	052391090248
BARBARA PARENTE CURY ICHTER	071618140370	CLAUDIA FREITAS COHEN	074071600329
BASILIO JOSE CAMPOS TEIXEIRA	000369612860	CLAUDIA GIORGETTI STIRTON	017651010183
BEATRIZ LINS BAIA SOLARI	065500060477	CLAUDIA GOMES BARONI	003086620337
BEATRIZ MOSCOSO HAMANN	000267692844	CLAUDIA HELENA BATISTA DA SILVA	000091932860
BERNADETE HOLLANDA CAVALCANTI COSTA	050574850205	CLAUDIA PASKAUSKAS	079937580264
BERNARDO BARBOSA BERNDSEN	001497622860	CLAUDIA REGINA HADDAD	177181760116
BETTINA LEVINSOHN BOSMA	103152260310	CLAUDIA ROCHA BARROSO	000271522879
BIANCA FABIOLA CONTRUCCI MONTEIRO	092365020370	CLAUDIO ALVES DE REZENDE	000361842844
BIANCA TARANTINO PIMENTEL	001469122860	CLAUDIO MAGRANI	001540812852
BRENDA MARA VIEIRA GOULART	136988850272	CLAUDIO MOURA DA SILVA	049556120264
BRUNO BESSA BAIAO	001359922844	CLAUDIO OCTAVIO VIDAL SENRA	049964850221
BRUNO CAETANO JORDÃO SOUSA PINTO	001681102895	CLAUDIO SIMON	001874850132
BRUNO GHISLANDI	038720300922	CLAUDIO TORRES DE MIRANDA	096954090141



CLEIA DE FATIMA CARVALHO	001456722852	DOLORES ROSANGELA DE OLIVEIRA FONSECA	061733490213
CLEIA MARIA DE ALMEIDA FONSECA	078562930370	DORALICE MUNIZ PINTO	093209710116
CLESIA LEITE NASCIMENTO FERNANDES	004727872089	DORIJAN DA SILVA PIMENTA	002133632062
CLEUZA MARIA SOUZA DA SILVA	060040190604	DORIS VIANA SANTOS	006111041414
CLICIA VIVIANE ANTUNES	000264662801	DOUGLAS GEORGE HORA SEITZ	001485742810
CLODYNE MOREJON TEIXEIRA	001379802810	EDEMILSON SALUSTIANO DE SOUZA	004576890663
CLOVIS TEODORO DE CARVALHO	009545730256	EDER FERNANDO PENEDO MOREIRA	000474862801
CORA ALICE FRANCO PEREIRA	060226300370	EDGARD TELLES RIBEIRO	000474882860
CORMELIA MACARIO FERREIRA	091916620337	EDIANE MARIA LUCIA DUTRA	001689262860
CORNELIA SABINE META HEUCHERT OMAHONY	096668850175	EDILEUZA MARTINS DA SILVA	014891220302
CREMILDA DE LOURDES OLIVEIRA	096710800221	EDILSON PEREIRA RAMOS	210197610175
CRISOLINA RAMALHO FABOS	084821850205	EDINEIA PEREIRA AZEVEDO SACCOMANDI	270427250124
CRISTIANA MOREIRA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	005310970809	EDIVANIR PEREIRA BRUNO	013207952046
CRISTIANE ALVIM CONCURUTO	231785980141	EDMAR BRAULINO DOS SANTOS	165009290124
CRISTIANE DINIZ ANDRADE	114315630299	EDMAR DE FREITAS SILVA	000315972844
CRISTIANE KARLA PINTO ROCHA	107800060230	EDNA FILGUEIRAS DE ANDRADE	048089220221
CRISTIANE RUIZ DE GODOY	247665990116	EDNA MARIA CARLA FURTADO MAGNO	001312480302
CRISTIANE WALSH DE GODOI RHODES	030540951007	EDNA NASCIMENTO ROCHA SILVEINO	001535722828
CRISTIANE ZAMPIERI	059917880612	EDNALDO ASSIS RODRIGUES	033732100281
CRISTIANO FREITAS DOS SANTOS	038067510809	EDNEA APARECIDA DA SILVA	024582310108
CRISTINA DUNSHEE DE ABRANCHES RIBEIRO	002123550302	EDNILCIO SILVA SOUZA	021453470213
CRISTINA MIYUKI GYOTOKU	202071870116	EDSON AMARAL FERREIRA	021416410698
CRISTINA PETRI DA SILVA	001500712860	EDSON JORGE DOS SANTOS REIS	097474300345
CRISTINA RIBEIRO HORAK	083290520141	EDSON MENEGON JUNIOR	109207940175
CRISTINE DE SOUZA NIV	100233380345	EDSON MENEZES SANTOS	001540692860
CYBELLE MEDEIROS DE ALMEIDA	062137830825	EDUARDO DANTAS DA SILVA	006717500809
CYNTHIA GRAYBILL DO NASCIMENTO BRITO	001501512887	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	064470060574
CYRLENE RIBEIRO PEREIRA	087052510329	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA PORTELA	283780060116
DAISA DINIZ RUIZ	318876000116	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA	041241620728
DALTON CERVO	016322380108	EDUARDO SILVA MOREIRA LIMA	001428342895
DAMARES HELENA ROSA	001692592836	EDVAL GONCALVES LOPES	001500212801
DANIEL BARRA FERREIRA	112656340205	EDWARD FRANCIS NOVIS	001386712895
DANIEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001697442879	EGBERTO FERREIRA LIMA ESTOLANO MACIEL	038876921023
DANIEL CONTAIDER JUNIOR	013123612003	ELAINE CRISTINA MELLO BRADY	094157670574
DANIEL DANSON BARBOSA	001491122810	ELAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA DA CUNHA	198545300141
DANIEL FARIAS LOCKWOOD	000197852887	ELAINE MARGARIDA SILVA	180068680175
DANIEL KUPERMAN	228845620191	ELAINE MARIA PINTO SANTIAGO OLIVEIRA	030726382771
DANIEL LIBERMAN	000264772860	ELAINE MEDEIROS DE MATTOS	203784190175
DANIEL MCCLELLAND SHIRAI	001537392836	ELAINE SERAFIM	010892462003
DANIEL PASSOS DA SILVA JONES	107937320388	ELAINE SILVA FLESCH	104383580256
DANIEL TANAKA ARAKI	001698852801	ELAINE SOARES ALVES	001523282879
DANIEL TUCKER WOOD	001406292895	ELAINE YUNG	001692072801
DANIELA APARECIDA SALOMAO	260837420132	ELCIO LUCIANO DE PAULA	001677962895
DANIELA CARVALHO ZUPO GONCALVES	095132890299	ELCIRA CARMO DE MELLO INACIO SAAD	113938640116
DANIELA DE ANDRADE SANTOS	133020150213	ELENAIDE BATISTA PIMENTA	002134632020
DANIELA KESTELMAN	073489770388	ELIANA LEONARDI	095631890159
DANIELA KIYOKO YOKAICHIYA	063532960647	ELIANA PRADO CARVALHO ZIMA	039569330116
DANIELA LOVIZZARO RANGEL	175928060116	ELIANE APARECIDA GOTTO	000275842801
DANIELA RECK CARDOSO SIEVES	073404600680	ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	169776640167
DANIELA TRINDADE ROCHA	001405272860	ELIANE DA SILVA MACAHYBA	026301240353
DANIELE BATISTA HOROWITZ	008450722020	ELIANE MARIA TEIXEIRA SAID	026343980833
DANIELE FARAH TEIXEIRA	102585430310	ELIANE MIURA TAKAHASHI	203602840167
DANIELE GOMES DE TOLEDO	254520580183	ELISA XIU MING LIE LAW	001684672810
DANIELLE AGOSTINO CÂMARA	037685340213	ELISABETH FRIEDMANN GREEN	000265092887
DANIELLE GRANHA CALDERON	094552240302	ELISANDRA DE CARVALHO	096598650248
DANIELLE ROCHA SIMS	135240850299	ELISANGELA PICCOLI PAGANINI	025134510957
DANTE DINIZ RUIZ	001387332828	ELISEU AZEVEDO DE QUADROS	071954460450
DARCY ALVES PORTUGAL	001427782844	ELIZABETE BARROSO DE SOUZA	000362592801
DARION UMEZU PACHECO	189818460183	ELIZABETE FABIANA DA SILVA	102617100248
DARLI DE OLIVEIRA BARBOSA	001429742844	ELIZABETE PINHO MCLEOD	001465512810
DAVID LEIFERT	212168670132	ELIZABETE VACCARI DE LIMA	016186481465
DEBORA DE MELO CASTANHA	001700172801	ELIZABETH ALDONA ZUKAS SZOR PIRES DE ALMEIDA	000475932895
DEBORA INES FLORENCIO FREIXEIRA	261454160116	ELIZABETH APARECIDA BORGES SUCUPIRA FERREIRA DE MELO	001467012887
DEBORA TAVARES MACIEL	079274220361	ELIZABETH BARBOSA CAVALCANTI	015853661473
DECIO GEA GOMES	000362062895	ELIZABETH DA SILVA E SILVA	020414490388
DECIO REZENDE ANDRADE	001392822844	ELIZABETH DE FREITAS	034116240299
DEISE SEIBERTH ARANTES EMERICK	090764660281	ELIZABETH MARIA CASTILHO ABELL	322231660132
DENILDO DE ALBUQUERQUE CASTANHA	006176290817	ELIZETE E SILVA SERRA	003057491163
DENIS CAMOES	260135480183	ELLEN JIA MING LIE	001470562860
DENIS WILLIAM DE FREITAS MENDONÇA	268819970116	ELPIDIO ALVES DE SOUZA NETO	033486680299
DENISE ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES	058069830264	ELPIDIO BARBOSA NEPOMUCENO NETO	128797750248
DENISE ANZAROUT	000270962828	ELTOM SANTOS CARNEIRO	000873232038
DENISE MARIA COZZI E SILVA BORGES	114096320256	ELZA ELENA DE LIMA DANTAS	001518012810
DENISE MARQUES MACIEL	025002730922	ELZA MARIA SANTOS GONCALVES	016576190256
DENISE REIS BOFF	004988450604	ELZIMAR ALMEIDA SILVA	000693332020
DENISE TAKAHASHI	009625410116	EMELI KASSOUF MARCONDES	000362742836
DENIZE GHIPSMANN FERNANDES	000016562801	EMILIA KAZUYO KOIKE	118272410116
DEOLINDA NELI FRANSIOZI FLEMER	171231460159	EMILIO ENRIQUE GOETZ VOLZ	001455382895
DEYVID DA SILVA ARAUJO PINTO	100213170302	ENA MARIA MOREIRA CALDAS LIBERATO DE MATTOS FILHA	010792000574
DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SCATES	081559440256	ERASMO GIANNUBILO SCHUTZER	000089332887
DIEGO PINTO DE GARRIDO	001957180302	ERIC SANTOS MAURO LLOBET	001522202852
DINA SCHEINMAN	000016742887	ERICA ALMEIDA PAEZ	001445502828
DIOGENES LAGOS FILHO	095314430116	ERICA CRISTINA HYGINO PINTO	103546670370
DIOGO BUSTANI	000016772828	ERIKA BANNO	114364770108
DIONIZIO CEZAR FRANSAK	001701262860	ERIKA REGINA DA SILVA ARAUJO NOGUEIRA	017483611414
DIRCE PALONI GRAUKE	001698692895	ERSON DO PRADO PINTO	000370422887
DIVANE FRAGA DE MATOS	114566380213	ESTER LIMA CHAGAS	070362550361
DOLORES PIRES BARBOSA	000011282828	ETIENE ALVES DOS SANTOS	086366190507



EULINA PACHECO FERREIRA CAMPOS	071105740230	GILDETE LIMA DOS SANTOS COKER	171613180108
EUNICE DE SOUSA DA SILVA	174890920132	GILDETE PEREIRA DE CARVALHO	001465002879
EURICO VERSARI	074174710310	GILMAR BARBOSA GOUVEA	054651180329
EVA FALLGATTER	000476572895	GILMAR PEREIRA	008375540922
EVA MARIA WYSK KOCH	000476592852	GILMARIA ARAUJO DA SILVA	037042181317
EVANDRO LUIS DIAS DA SILVA	050194700647	GILYANA OLIVEIRA COSTA	001422662895
EVELINE BEATE ELISABETH LUKAS STANTON	000476652801	GILVANEIDE PATRICIO DE LIRA	048991080825
EVELYN COSTA FRAGOSO TETARD	256812790191	GILYANIA VAZ GOMES	085214220116
FABIANA AZEVEDO DELMONDES	055704660825	GIOVANNA GARCIA PINHEIRO	013715361449
FABIANA DE OLIVEIRA DIB	095597730256	GIOVANNA SCALDINI TOWNS	077427850388
FABIANA DOS REIS VIVAS	092467130302	GISELA MARIA FIGUEIREDO PADOVAN	005847180141
FABIANA FONSECA DE MOURA	261537110132	GISELE ARAUJO LEITE	110415050213
FABIANE MUNIZ ROSA	091363980256	GISELE MARIE TETREAUULT MARCONDES TEIXEIRA	005923320183
FABIANO RUBIO SCARANO	000913782020	GISELE MARIE VILLIGER-NIELSEN	077581970116
FABIO HENRIQUE DA CRUZ LEAL	061019100809	GISLENE BERNAL GONCALVES	043579970230
FABIO JOSE PAGANINI	029267690922	GLAUBERTO JOAO COUTINHO WANDERLEY JUNIOR	001428822895
FABIO SOUZA ABREU	013194551902	GLAUCE RANGEL TRINDADE	000478232879
FABIO TRISTAO TOME	081290300361	GLAUCIA ALVES DO PRADO	030092361015
FABIOLA BATTISTELLA BUNCE	064724310604	GLAUCIA DE CASTRO MOREIRA	075039520345
FABIOLA DIAS SIMOES COELHO	082916630221	GLEDES LUCINDA SILVA BALDIN	004783150388
FABIOLA MICHELONI CREAZZO	184778640167	GLENDA VERONICA WILLEY RAMOS	016451741708
FATIMA ALVES FERREIRA	096344260116	GLORIA FANTIN RANGEL	001530162801
FATIMA LOTFI DE GODOI MOREIRA	001460522887	GORETE MARIA DA SILVA MINATTO	003488020906
FELIPE ANDRADE LOPEZ	001700762860	GRACIANI CONCEICAO CARMISIN DUARTE DA SILVA	023719710906
FELIPE LOPES MISAN	001384662801	GUILHERME DE CAMARGO ARANHA	007345740175
FELIPE NOBREGA FERNANDES	001379832860	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO CANTUARIA	000260302844
FELIPE PASSOS SENRA	001379922852	GUILHERMINA TRAGUETTA TRINDADE	094273320141
FELIPE WEISZ SALLES	203307890159	HAIDELSIO JOSE FRUTUOZO	064398980167
FERNANDA DA SILVA	265370480159	HELENA BERNARDI LIMA	000010832895
FERNANDA DE OLIVEIRA	239648990141	HELENA YOSHIKO HASHIMOTO	001466662860
FERNANDA GROTTERRA RIEDEL	001451192879	HELIO FERREIRA DE ANDRADE	001452042852
FERNANDA LIMA BARSÍ	027022980469	HELIO OLIVEIRA GUSMAO	001453432828
FERNANDA SANTOS SAUCIER	081431610396	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	124722860256
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS VILLAR	000193702844	HELIO SCHIAVO	000350232801
FERNANDO CESAR DE LIMA	066780620647	HELIO TAKAI	000350242895
FERNANDO HORVATH PIMENTA	001686442852	HELITON FERNANDES COELHO	095358250302
FERNANDO MONTEIRO GUERRERO	087196980213	HELOISA HELENA FALCAO BOTELHO	149862400175
FERNANDO SILVA PINHEIRO	000370502895	HELOISA ROSA ANNUNCIACÃO	001434512895
FILIPE CAMPOS DE PINHO DE BESSA	138067440299	HENRIQUE JOSE BRASIL PAEZ	001445532879
FLAVIA BAGGIO MENDES	010370392003	HENRIQUE SARMENTO MALVAR	007468522003
FLAVIA BRANSTEIN LANDSBERG	000477112879	HERMANO FREUD VENTURINI	076198700272
FLAVIA CRISTINA PESARINI	059195140620	HERMINIA RUIZ DE GODOY	071575380132
FLAVIA DA ROCHA SPIEGEL LINCK	073846310370	HERNANI EDSON GONCALVES CARVALHO	000315892836
FLAVIA FALQUER GARRIDO	002793810345	HILDES LACET VICTALINO LEFKI	005622010884
FLAVIA PAULA COSTA DE MACEDO MACHADO KIRZ	017250990345	HILTON JOSE NUNES AMORIM	021147920329
FLAVIA REGINA BARBOSA	238498320183	HILZA RICARTE ARCOVERDE WERNECK	009651262089
FLAVIANA ROZARIA DE CARVALHO CAMPOS	114780470213	HINDEMBURGO JOSE DE ALMEIDA	002608990850
FLAVIO DE CARVALHO E SILVA TOSTES	016352660310	HINDEMBURGO MEDEIROS DE ALMEIDA	001699032828
FLODOALDO SILVA	001391052844	HONORIO THEODORO NETO	075170830639
FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA MONTEIRO	001254711651	HUMBERTO DE SOUZA	017854920205
FRANCISCA JANUARIA DA SILVA	283122120191	HUMBERTO MARINUZZI DE CARVALHO	026344360205
FRANCISCA MIRELLA AMORIM DE CASTRO WAIAN	049104270760	IAE CASOTTI FERREIRA	048119040809
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	001461172860	IAN FELIPE MARTINS SHIH	001647612801
FRANCISCO ARMANDO CHIAPETTA	001503952828	IARA APARECIDA SALAVERRY	000596341155
FRANCISCO ASSIS DE CAMPOS	001532142860	IDAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	171858800183
FRANCISCO LUIZ ZIEGELMULLER	001486362852	IDEIR MENDONÇA	017590720680
FRANCISCO SAUDE PINTO FIGUEIRA	254103060159	IDEVALDO VITORIO DA SILVA JUNIOR	001480692836
FRANKLIN BERNARD KATINA	092621060264	IEDA NAZARETH REUMIDIO	101489330213
FREDERICO AMSLER RAPOSO	016402060353	IGOR ANDREY LOPES ALVES	037941260973
FREDERICO DE BARROS MONTENEGRO	000268692801	ILONA BOHM COHELEACH	007426950400
FULVIA PAULA SCHIAVINOTO	261036140191	INALDA LOPES PEREIRA SACKLOWSKI	001435242887
GABRIEL AUGUSTO DE CAMPOS	054519980256	INDIRA GONCALVES BAPTISTA	000876982046
GABRIEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001697432895	INEZ ARAUJO ABREU	084351350272
GABRIEL DA CUNHA REGO	001387282860	IONE DORNELLES DA PAIXAO	001481792879
GABRIELA HERMES FERREIRA	013940722046	IONE FELIZARI MAZZA	000130140612
GABRIELA PORTUGAL LUGO	001427792828	IONI FERREIRA	199305670167
GABRIELLA CAROLINA PEREIRA	139846880230	IRACI GONÇALVES PORTILHO	001691502836
GEILA MOTA NUNES	001536142810	IRACI LINO DOS SANTOS	006036670884
GEISA MARIA ROCHA	001386802887	IRANI GONZALES ESCOLANO	000189952828
GELSON CORREA DE MELLO	075546900361	IRANISE ALVES DA SILVA	014255561210
GENNARO CARBONE NETO	252167170116	IRENE DE AQUINO VILLAR	174839110116
GEORGE PIMENTEL ALVES BEZERRA	281542610191	IRLENE LIMA SANTOS	073324940698
GEORGES LAMAZIERE	015018472046	ISABEL CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA	004576880680
GERALDA DE FATIMA PEREIRA	000477732879	ISABEL CRISTINA DE LIMA	018834340353
GERALDO DA CONCEICAO RIBEIRO DIAS	143951050205	ISABEL CRISTINA FERRAZ DA COSTA	001512542844
GERALDO RAMOS DOS SANTOS	001523312879	ISABELLI FONSECA RICARTE	001702982801
GERSIANE QUEIROZ GAMA	014651710582	ISILDINHA MARQUES DOS REIS	000195712852
GERSON PIRES MACIEL FILHO	025489060922	ISLANDIA CRISTINA FIGUEIREDO DALEY	174276360124
GESSI SILVA BRAGA CARDOSO	006439122089	ISLENE ARAUJO DE CARVALHO	005381060817
GETULIO RODRIGUES DOS SANTOS	001342000329	IVALDO SILVA DOS SANTOS	001455812887
GIANE AMARAL DE OLIVEIRA	000477962860	IVANETE OLIVEIRA DE LIMA	002631642640
GIL COIMBRA BARROS	001680752879	IVANI VASSOLER FROELICH	001500572801
GILAINE ADIPIETRO VILACA	201945860108	IVETE CARMONA MILLER	109167470132
GILBERTO DUTRA DA CRUZ	000779100353	IZABEL BATULI RICARDO	000265872801
GILBERTO HANKE	000468852810	IZAIAS ZUMBA DE OLIVEIRA	033052820345
GILBERTO JORGE TIN JUNIOR	217627060141	IZAIRA DOMINGUES	022341870213
GILBERTO TIETZMANN	068636330442	JACILENE BERNADETE DE FARIA	122918750248
GILDA DRUCIAK	012882200680	JACKELINE CRISTINA CAMARGO GARCIA	028184141090



JACKSON GERALDO CORREA DE JESUS	025899150256	JOSELITO OLIVEIRA SANTANA	001375872836
JACQUELINE DE SOUSA CONDE	001145732089	JOSILENE MARTINS DA SILVA	150507590230
JACQUELINE LUCIA LEMOS CARVALHEDO	000533480736	JOSIVALDO GONCALVES PEREIRA	049719350710
JACY FERREIRA DOS SANTOS	000367692895	JOSUE DAVID DE STEFANI BASTOS	257456850167
JADE MARIA SANTOS TEIXEIRA	049497820400	JOVINO JOSE DOS SANTOS NETO	029032910310
JADIR JOSE ZONTA	006618690930	JOYCE LIMA CHAGAS	109137040337
JAIME CAETANO DA SILVA	001496272810	JOYCE LUCIANA DA SILVA	001685972801
JAIRO TERRA MOURA	000261012879	JUDAS TADEU MAGALHAES DOS SANTOS	002790450892
JAMIL HASSOUNAH	106237420108	JUDIT KOMLOS SZALAY	000368072852
JAMILE BATULI RICARDO	000265932844	JUDITE ALEXANDRA LEE	001689102801
JAMILLE IBRAHIM JOSE	188412220116	JUDITE TAVARES	252698110183
JANAINA BORGES	243181080167	JULIA DOS SANTOS MELIM COELHO	108173490361
JANAINA DIAS BERTOLDO	257160820159	JULIA PINHEIRO RAPOSO	001439062852
JANAINA FERREIRA DA SILVA	078507920582	JULIANA BARBOSA PARENTE	087291440345
JANAINA MANZANO GRADY	001372512836	JULIANA CORREA LINO LOPES	001694212895
JANDIRA FURTADO MAGNO	000979390329	JULIANA KAUAM	052240810698
JANEIDE CAVALCANTE PORTELA	005086500876	JULIANA LIBERATO DE MATTOS LUZ	001406722887
JANETH MARIA BORGES ARAUJO	024477371007	JULIANA MARIA DA SILVA	094230640310
JANILDA MARIA ALVES ICHTER	073506420370	JULIO CESAR DE AGUIAR	096431280281
JANNY DE PAULA RUFINO RODRIGUES	000261152879	JULIO CESAR MANDONCA	001464962852
JANUSZ OSWALDO SZENFELD KRASOWSKI	000265982852	JULIO MARTINS FERREIRA	001389552860
JAQUELINE MENDONCA SAAD	008580160329	JULLIANA MAYUMI NAKAMATA	254111510132
JAQUELINE SOUZA MONTEIRO	034597370299	JUNIA FIGUEIRO DE LOURDES	044422510221
JASON MICHAEL ROTENBERG	227521900116	JURACI RIBEIRO DE OLIVEIRA	000734360655
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA	005040730361	JUSCELINO NEPOMUCENO DA SILVA	000305330825
JEAN PAUL HIME SOMERS	000191212836	JUSILENE REGINA MARTINS	231021070116
JEANNETTE FRANCISNEIDE MARTA DA SILVA LOPES	001436992860	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	003164220353
JENNIFER CRUSCA	000270802860	JUSSARA DE OLIVEIRA HUSEBY	034293130825
JESSE ALEXANDRE PRINCE NELSON	022785832232	JUSSARA MARTINS FRANCATO	000310532801
JESSICA DANSON BARBOSA	001491582801	KARINA CRUZ KORBATSOU	001427892801
JIN TIEN QUIN	000196452828	KARINA GOMES DICK	100260360353
JO ARAO RAMOS	009425020906	KARINA PINHO DA SILVA	001703192860
JOANA ANGELICA CORREA MACHADO DA SILVA LIMA	001666772801	KARINE RODRIGUES THEODORO	122474250329
JOANA DA COSTA MESQUITA	001708402860	KARINNA FERNANDES REVOREDO	001472592836
JOANA DARC SATHLER VERLY	071465080310	KARLA GADE LIMA ACOSTA	109378250132
JOANA GUIMARAES FONSECA LIEM	169581570183	KATIA CILENE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES	000055172844
JOANA PORTO ROCHA SOARES	001527092860	KATIA FREITAS FERREIRA	028023660582
JOAO GILBERTO LUZ DE MELO	136003130230	KATIA HARUMI NISHIGUCHI SILVA	252605290124
JOAO HENRIQUE BORGES	001455182844	KATIA MARIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	030158150302
JOÃO JOSÉ GUY DE FREITAS	001693692879	KATIA REGIA ARRUDA MOREIRA LIMA	001428352879
JOAO PEDRO CORREA COSTA	001204032038	KATIA ROSERITA PEREIRA	008379800973
JOCELAINE VIEIRA DA COSTA GREGORIO	075642610612	KELLI CRISTIANNE DE ALCANTARA GUIMARAES	023620131279
JOCIDEIA BARCELLOS RODRIGUES THEODORO	075170860680	KENIA FRANCO FORMIGLI ALVES	000368162844
JOEL EDUARDO PEREIRA DA COSTA	001681092852	KENJI PIRES DE SOUZA SAGAE	000194292887
JOESLANE CANDIDA DE ARAUJO	001508862852	KRISTA JOY REECE AGUILAR	009033422348
JOHN EDWARD READ JUNIOR	001482202836	LAIME FRANCISCA DE MEDEIROS	088907680264
JORGE ALBERTO ELOY MIRANDA	000152550728	LAIO VIANA SANTOS	001701532836
JORGE CORDOVIL DE MACEDO LIMA	011039350337	LAMARTINE CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO	005328860817
JORGE DE OLIVEIRA BEZERRA	000121892844	LAMONY DE SOUZA ATAIDES	043202340698
JORGE DOS SANTOS SILVA	001449162887	LANCE SERGIO SCATES	021313520213
JORGE FERNANDES DINIZ	068234760370	LANGERTON LUIZ LACERDA	001468861031
JORGE LUIZ LIBERAL FRANCATO	016424922011	LARA STOLF MORENO DIAS	001668642810
JOSE ACIEL MARTINS SOBRINHO	000270702895	LARISSA CIRINO DIOGENES CARVALHO UCHÔA	045889550744
JOSE ANTONIO MANENTI BAGGIO	000011252887	LAUCIMAR CARLOS SIEVES	004807230655
JOSE APARECIDO PAULUCCI	000262132879	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MUNIZ	003500260183
JOSE AUGUSTO GAIOSO CHAVES	000270892801	LAURA MARIA PORTELA COLIRRI	001863340779
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	262269490108	LAURIANE ISRAEL DA SILVA NARIN	001504732887
JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	127062360108	LEA ESTHER SERRUYA BENGUIGUI	001392382879
JOSÉ CASTRO CUTRIM	001691142879	LEANDRO GALANTE RIBEIRO	001427282887
JOSE CESAR DE OLIVEIRA	029651940281	LEANDRO SOARES FERNANDES	217920770124
JOSE DE JESUS DOMINGUES FERREIRA	122575250230	LEDA MAGALHAES LEDO	000477600850
JOSE DOS SANTOS	008459541414	LEDA MAHFUZ NETLAND	000270512828
JOSÉ EDUARDO FERNANDES CUADAL	001695612844	LEIDIANE REIS TATUM	001506832887
JOSE EMERICK JUNIOR	075707850230	LEILA JANE DA SILVA MOTTA	283780600167
JOSE GHERARDI	000262552828	LEILA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	090732030213
JOSE HENRIQUE DE ARAUJO	186931170141	LEILA REIS SOARES DE SOUZA	018683790370
JOSÉ HERMÍNIO BRANDÃO	000982350213	LENI APARECIDA MORE ALTOE	000260352852
JOSE JAIRO CAMARGOS BARRETO	040035430230	LEO KERBEL GERTNER	001686432879
JOSE JORGE DA SILVA	001512472810	LEONARDO DE SOUZA LAZUTA	014855122070
JOSE LUIS SUCUPIRA FERREIRA DE MELO	001467572836	LEONARDO GONCALVES MOREIRA	000071822801
JOSE LUIZ ALBERTINI PEREIRA	013257140655	LEONARDO RANGEL CARDOSO	077522010302
JOSE LUIZ BRANDAO PARO	029599200329	LEONARDO RIBEIRO SOLURI	000453792801
JOSE LUIZ DAS NEVES BASTOS	001428282844	LETICIA HAGSTROM CARBONE	008203262011
JOSE LUIZ FREITAS DE QUEIROZ	014901130370	LETICIA HUNGRIA DE CASTRO	001706022801
JOSE LUIZ MENDONCA CARSLADE	000299022828	LIANE DORNELLES DA PAIXÃO	001690902860
JOSE MARCIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO	014181690108	LIANE ESSENFELDER CUNHA MELLO FRANCK	000010452860
JOSE MARIA ALVES FERRAZ	042866560213	LICIA SILVA LEVINE	001470492836
JOSE MAURICIO SOOMA SILVA	217200200167	LICIA VIEIRA DE ALMEIDA	074433370370
JOSE MONTEIRO BARBOSA	020260542275	LIDICE CHRISTIANY FOLLI	000171130116
JOSE PAULO FLORES	227766220191	LIGIA RIBEIRO BERNARDET	000269932801
JOSE RAFAEL FERNANDES DA SILVA	000062482801	LILIA APARECIDA MATIAS FEIJO	227950550116
JOSE RENATO FALCONI	104990420124	LILIA AVELAR BARBOSA LIMA	000735310701
JOSE RIBAMAR ARAUJO JUNIOR	001533332895	LILIA DA SILVA PENHA	001454232844
JOSE RICARDO BARRIOS AGUIAR	000262952810	LILIAN BICUDO BITTENCOURT	228755300116
JOSE WEISSMANN	000270152860	LILIAN CRISTINA FUNCHAL	269026050132
JOSE WILSON MOREIRA FILHO	000263032860	LILIAN MARIA PARSEKIAN GRAVA	163745550124
JOSEANE GRUND ROCHA DOS SANTOS	001489642801	LILIAN SILVA CAIRES	001376092887
JOSELITO CAMPOS SANTANA	001376572887	LILIAN TAYAR PERES	161342070183



LILIANE ANTONIUTTI BRANTES	001694072836	MANFREDO DE OLIVEIRA SAEGER	018602671236
LILIANE CERQUEIRA VARGAS	001463702852	MANUEL LESSA RIBEIRO NETO	101789320574
LINDANIRIA DE SMEDT	120913130353	MANUELA BARBOSA BERNDSEN	001497632844
LINEU SANCHOTENE DOS REIS	081550420310	MARA REGINA OLIVEIRA BUCHHEISTER	001477812810
LIRA BEATRIZ DA SILVA DE QUADROS	063424470493	MARCELA AREDES PRIULI	263092470108
LIVIA LEMOS FERREIRA	001685492801	MARCELA BOTTASSO NOGUEIRA DIAS DA SILVA	028601560141
LIVIA VIANA SANTOS	001701542810	MARCELA RODRIGUES CIVIDANES	254420740159
LIZA REGINA BUCHHEISTER	001478512860	MARCELLO CAMPOS SANTANA	001376892860
LLEVI TENORIO DE CARVALHO	000195412836	MARCELO ALVES BEZERRA DE LIMA	229064430141
LOECIR FIORINI	001289990434	MARCELO CARNEIRO MONTEIRO LINK	001530962887
LORENA CASTRO CAMPOS	001701232810	MARCELO DIDIER DE BARROS BARRETO	001385722801
LORENA FERNANDES REVOREDO	010907101660	MARCELO FABIANO LOCATELLI	001459362887
LORENA TEIXEIRA FANELLI	112381160221	MARCELO FERREIRA SOARES GONÇALVES	001685942852
LORENA TEREZINHA BALENSIFER ELLIS	000352482895	MARCELO GOMES VIANA	018315951708
LOURDES FELTRACO	001493162879	MARCELO PACE LIBANORI	001454252801
LOURDES ORGE TORGERSEN	019025000396	MARCELO SALGUEIRO MEDEIROS	002742460329
LOURIVAL DE OLIVEIRA LEDO JUNIOR	048052870868	MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	115244800281
LOURIVAL SILVINO	001524162801	MARCIA ALVES ROSADO	000369072810
LUANDA MARA JORDÃO SOUSA PINTO	001681062801	MARCIA BARROS MONTE SANTO	057572180264
LUCAS ANTHONY JUSTL	001475822879	MARCIA CLEA DA SILVA BARANICK	001677972879
LUCAS DE ALMEIDA PAEZ	001445592860	MARCIA DA SAUDE SILVA VIVEIROS	007911360205
LUCAS MARCEL BATISTA DA SILVA	001490852801	MÁRCIA DIAS RAMOS DE WERNECK LUSTOSA	016269430388
LUCIA BARBOSA SOARES	005296541449	MARCIA DONNER ABREU	015034252097
LUCIA DE FARIA GOMES	018897420388	MARCIA FERNANDES JARDIM	042507270388
LUCIA HELENA GOMES FEITOSA	014185720159	MARCIA FREIRE FERREIRA	184674630183
LUCIA HELENA RADDI MASSINI	127069330108	MARCIA MARUZA LOPES DE SOUZA	000995881465
LUCIA INES MAFFEI BORGES	001492792895	MARCIA POSADA ELYSEU	001531262836
LUCIA KROYZANOVSKI NEGRI	000965980671	MARCIA REBECA JUSTL	001474052879
LUCIA MARIA RIBEIRO HASSOUNAH	016959290191	MARCIA ROMILDA COSTA	000354262801
LUCIA REGINA FILANGIERI FELLER LINGO	001428192852	MARCIA SHIRLEY ALVES TEIXEIRA	024395420116
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	265733260108	MARCIA TOFANELLI	001533582844
LUCIANA BEZERRA LEITE GAMA	016508280396	MARCIA WIRTZ	096981720159
LUCIANA CALVO DE SANTANA	201084000175	MARCIO ALEX CICARINI	001428172895
LUCIANA DE MOURA CARMO	129460290205	MARCIO AURELIO PEPILIASCO FAZZANI	030663090914
LUCIANA GRIBEL TORRES	001446272844	MARCIO EMIDIO DA SILVA	057011320604
LUCIANA HASHIMOTO KATO	254140770175	MARCIO HERACLYTO GONCALVES DE MIRANDA	057262030892
LUCIANA HELENA SOBRAL DUARTE	000120082810	MARCIO JOSE DE SOUZA	102591450388
LUCIANA NUNES PEREIRA	117422070205	MARCIO LATANCA	169838810116
LUCIANA VIEIRA DE CARVALHO	001692832860	MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	001422672879
LUCIANE BERGO DE OLIVEIRA	072178590604	MARCO ANTONIO SANTOS DE AMORIM	001674222062
LUCIANE MARIA BERNARDES DE PAULA PEREIRA	221570290124	MARCO ROBERTO MACHADO HARTENSTEIN	087571290337
LUCIANE SALLES RAIBIN	229134490116	MARCOS ALEXANDRE GOMES CORTES	265331850141
LUCIANO ANDRE CANDIDO SIMOES	001496242879	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERRON	023034540485
LUCIANO DE SOUZA LAZUTA	013632972038	MARCOS AURELIO GUERRA	268148870124
LUCIANO LARA DA LUZ	001483392801	MARCOS DE MORAES CAMARGO PENTEADO	013647890604
LUCIENE ALVES HEGE	001698862895	MARCOS FERNANDES SILVA	000316792828
LUCIENE DE ABREU BRAZ MARQUES	012809550310	MARCOS GUILHERME DE CASTRO DOMINGUES	083314170221
LUCILA CID VARGAS	217327330183	MARCUS LEONARDO SILBERMAN	000193542828
LUCILEIDE AMADO MARQUES	103435820345	MARCUS VINICIUS ANDRADE BIANCHI	000062452860
LUCIMAR AUGUSTA DOS SANTOS PASSOS SENRA	050568830230	MARGARETH CARLOS ILOGTI FERREIRA	109626690396
LUCIO CLAUDIO BURNETT	012442981341	MARGARIDA HELENA CORREA FELIX	006009051406
LUCYARA DE CASTRO SYLVESTRE USERY	000059322038	MARIA ALICE COQUIM	001521872801
LUIS ALFREDO SOUSA SERRA	003202321112	MARIA ALVES ROSSE	001703672860
LUIS ANTONIO VINHAS CATAO	001238840310	MARIA AMELIA BERNARDES	031206870256
LUIS CARLOS ALVES PEREIRA QUINTELA	001521462828	MARIA AMELIA GIORDANO DE CAMARGO ARANHA	007372290191
LUIS CARLOS DA SILVA	001458632895	MARIA ANGELA MONTEIRO MENDES	085140760175
LUIS CESAR ANGULO BURETA	095361410132	MARIA APARECIDA CAMILO SARTO	023350720655
LUIS FELIPE VIEIRA DE SOUZA	000068662879	MARIA APARECIDA CHIAVERINI	001480292844
LUIS FERNANDO SANDY	139817960248	MARIA APARECIDA DE FATIMA COSTA ALVES	000316582801
LUIS HENRIQUE ASSUNCAO	042439580221	MARIA APARECIDA FERNANDES PACHECO	037739730256
LUIS MARCELO DE SIQUEIRA BORGES	096444120264	MARIA APARECIDA MOSQUETE DE FREITAS	001700722836
LUIS ROBERTO CARVALHO NOGUEIRA	033472470353	MARIA APARECIDA NAVARRO SILVA	001391072801
LUIS WAGNER ACOSTA	109212940116	MARIA AUGUSTA PACHECO ROIZEN ALBEK	018706920345
LUIZ ANTONIO DE MATOS DINIZ	020052281864	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	111633340167
LUIZ ANTONIO ROMANO	000069852801	MARIA BEATRIZ LEAL PENNA GOMIDE	075392740370
LUIZ ANTONIO VITORIA	001669812887	MARIA BEATRIZ MILLER SCHILLER	000355292810
LUIZ AUGUSTO PIRES DE ALMEIDA	000353122844	MARIA CAROLINA PENTEADO GREENBLAT	167148210141
LUIZ AUGUSTO REYNALDO LOBO ALVES	005042760833	MARIA CLAUDIA GOMES TEIXEIRA	104653190310
LUIZ CLAUDIO VASCONCELLOS DA CRUZ	017652950329	MARIA CLAUDIA GRANOVSKY	005950100141
LUIZ EDUARDO REIS DE TOLEDO BARROS	002411170124	MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES	000355662860
LUIZ EUGENIO PRIMO	000068142844	MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	000371762895
LUIZ FERNANDES ALVES	017786080388	MARIA CRISTINA RANGEL BENJAMIN	001496312801
LUIZ FERNANDO DOS REIS DE SOUZA E SILVA	096262470183	MARIA CRISTINA ROMANO	000069862887
LUIZ FERNANDO RODRIGUES VAZ	153108660159	MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA	207397320159
LUIZ GONCALVES AVILA	001483402844	MARIA CRISTINA STRENG	001540782852
LUIZ GONZAGA DE MORAIS	001423802801	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA PERSANO	001376712836
LUIZ HENRIQUE SANTANA FONSECA	018294172100	MARIA DA PENHA LIMA FIGUEIREDO	001452052836
LUIZ MARCONDES TEIXEIRA	005943600141	MARIA DA PIEDADE GOMES	001424252844
LUIZ WAISSMANN	086592890116	MARIA DA PIEDADE SA ALVARADO	000268962887
LUIZA PINHEIRO RAPOSO	001404542879	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO SOUSA	001483562801
LULI MARA CARDOSO TONON	001489422895	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SANTANA	001377012895
LUZIA FERREIRA DE ANDRADE	002228640353	MARIA DAS GRACAS SIMOES DANTAS	000073062879
LYDIA SETSUKO OKUMURA	001474892887	MARIA DE FATIMA BARRETO FERREIRA	069523750345
MAGDA CRISTINA DE ALCANTARA FERNANDES	011268851198	MARIA DE FATIMA DE PAULA DIAS	045769580230
MAGNA COELY ALVES DA SILVA	017089681295	MARIA DE FATIMA LACERDA MEEKS	078951940310
MAIRA GROB DOS SANTOS	001699722852	MARIA DE FATIMA LEAL DO NASCIMENTO	030953720531
MAISA NUNES RACHED ALVAREZ	160794800132	MARIA DE FATIMA LIMAVERDE BENNETT	048018670787
MAISE WAN CHAN	105842030361	MARIA DE FATIMA MELO	005837101031



MARIA DE LOURDES NAZARETH	001705072852	MARLENE EURIPEDES SALES	034987711015
MARIA DE LOURDES PEGO	000077522860	MARLENE FLEGLER	003864420310
MARIA DE LOURDES PEREIRA BARBALHO	122164100256	MARLENE PINTO DE FREITAS	052861150256
MARIA DO SOCORRO CONCEICAO	007602742003	MARLI APARECIDA CARANI	062461100299
MARIA DO SOCORRO CRUZ	002587530809	MARLICE TERUSZKIN LEMPERT	010867280370
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SANTOS	001701842836	MARLON DOS SANTOS FERREIRA	001521652895
MARIA DO SOCORRO MARTINS FRAGA	025086841775	MARLON GILMAR PEREIRA	001464092844
MARIA ELBA DOS SANTOS	000480780795	MARLON HENRIQUES MOREIRA OLIVEIRA	001679872828
MARIA ELENICE DOS SANTOS	001385702844	MARLON SAMPAIO DOS SANTOS	007763942089
MARIA ELISA BITTENCOURT GODINEZ	006819110175	MARLUCE DUTRA CABRAL	000270282887
MARIA ELISABETH DA CRUZ	005418350361	MARTA BARRETO SCHROEN	001701862801
MARIA ELIZABETH SANTOS READ	000259522879	MARTA GUEDES DA COSTA SCARANO	007635072097
MARIA ELZA ALVES DE MESQUITA	049792960221	MARTA LAURINDO MACHADO	050138970493
MARIA EMILIA RICARDO SANTA CRUZ OLIVEIRA	010249232003	MARTHA GOMEZ DE VARGAS	000328042895
MARIA EUGENIA DE IPANEMA MOREIRA PINTO DA LUZ	001458192810	MARY CASTRO CAMPOS	054519970272
MARIA EULINA ESTEVAO DE SOUZA	001701062810	MAURA ALVES FERREIRA	001449202860
MARIA EVALDA LIMA SCHOENROCK	000934441457	MAURA MAIA DO AMARAL	103335160213
MARIA FELIPPE	001517152852	MAURA MARIA ANDRADE	031366730620
MARIA FERNANDA CAMARGO DOS SANTOS	001490282810	MAURICIO DE SALDANHA DA GAMA TROCCOLI	085295600345
MARIA FERNANDA LOPES GUSMAO	071550450337	MAURICIO DE SOUZA	088797310175
MARIA FERNANDA RENNO ASSUNCAO WALKER	057505290221	MAURICIO OURIVES	045828060272
MARIA FLOR DE MAIO OLIVEIRA OZORIO	150437370248	MAURICIO SANGION PIERINA	017620650116
MARIA HELENA BIROCCHI DOMINGUES	112105050108	MAURO HAYAMA	046347830167
MARIA HELENA MEDEIROS DE ALMEIDA	002588960809	MAURO JOSE SALOMAO	000260522852
MARIA HELENA SOARES DE MORAES	031908760141	MAURO JOSE VILLELA NOGUEIRA	080618200302
MARIA IMACULADA VIEIRA NEPOMUCENO	000328690833	MAURO RAMOS COSTA	054491741368
MARIA INES DE ARAUJO	033192310361	MAXIMILIANO AUGUSTO DALMEDICO	121232130116
MARIA ISABEL JUNQUEIRA BRAGA	001531462887	MAYA HARIDASAN	017066222003
MARIA ISABEL PIRES DE AMORIM	014658792089	MAYSES BENGUIGUI	001522352836
MARIA IVONE PEREIRA FALCONI	104952350116	MEIER KOTEK	000266352836
MARIA IZABEL ALBINO	001494942852	MEIRE PEREIRA CARVALHO DE NOGUEIRA	093848410329
MARIA JACIRA DA SILVA	048047490809	MELISSA BAMBERG SEKKEL	220342820124
MARIA JOSE DE CARVALHO	094511760248	MELISSA BUENO FRANCA	253069610116
MARIA JOSE SENRA DE GOUVEA	017257220302	MELISSA CRISTINA PEREIRA FALCONI	211201480116
MARIA JOSE SOEIRO RODRIGUES	000357122801	MELISSA FUENTES GONCALVES PORTO	001391172887
MARIA JULIA DAMASCENO TAULBEE	013307781392	MERCIA MARQUES DOS SANTOS TOMME	001582251694
MARIA LETICIA DIAS DE ANDRADE	040906830230	MERY GIOVANELLA ATAIDES	046361490698
MARIA LUCIA LYRIO MOUTINHO	025153950310	MICHEL HENRIQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	001485962828
MARIA LUCIA ROSA WASHINGTON	001525622801	MICHEL ROIZEN ALBEK	074190290361
MARIA LUISA FERREIRA AUSTIN	121034350361	MICHELE BARBOSA DA SILVA	102319140361
MARIA LUISA GURGEL MILLERMAN	000357322844	MICHELE WERLANG BROWN	039849600906
MARIA LUISA JUNQUEIRA DE MORAES RUIZ MATTÁ	000357332828	MICHELLE CRISTINE DE OLIVEIRA	017871801880
MARIA MADALENA GOUVEA DAMIAO	201239570141	MICHELLE HENRIQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	001682142887
MARIA MAGDALENA KOCHER STRENG	033032500353	MICHELLE MALTA REBELLO BOWDEN	106428030396
MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	010740302097	MIGUEL ANGEL CHUNG LOWE	092729960370
MARIA NELMA DE BRITO	035595000604	MIGUEL COSTA GANDELMAN	103157190302
MARIA NEYDE DOS SANTOS CAGGIANO	000069822852	MIGUEL COSTA SERRA	001525462887
MARIA OLIMPIA DE LIMA ZVOLINSKI	005395220647	MIGUEL MARCIO GUIMARAES	000448792860
MARIA OLIVIA DE MORAES JARDIM LAMAZIERE	013955022003	MIGUEL PINTO CALDAS	251942040108
MARIA POMPEA DE ARAUJO	000357532879	MILENE FERREIRA CERVO	017210900191
MARIA REGINA CARVALHO	052184250213	MILENE NERY DE CARVALHO	032630960248
MARIA ROSALI BORTULUCCI COELHO	011609921937	MILMA PIRES DE MELO MIRANDA	096992430132
MARIA SOARES DOS SANTOS	001386832828	MIREILE SOARES DE SOUZA	008414170132
MARIA SOCORRO MARTINS SANTOS QUEIROZ	010772090507	MIRIAM BARRA DE SOUZA	002097560370
MARIA SONIA GOMES DOS SANTOS	008630482089	MIRYAN DE LOURDES MENDES	037841960132
MARIA STOILOV LUIZ	000114402852	MISSIAS FELIX	006014231422
MARIA TERESA MACHADO MEDRADO	001503982879	MOACIR PEDRO WEIRICH	032466100922
MARIA TERESA ZANCANELLI	000073382852	MOEMA SALLES BORGES DE OLIVEIRA	010212972038
MARIA TERESINHA BORTOLETTO TOZZI	036174900141	MONICA BARBOSA ECKMAN	051731010604
MARIA TEREZA CAMOES	118469620124	MONICA DE ABREU ELIAS	000449112836
MARIA TEREZA CORAL	005405830914	MONICA DE AQUINO LACERDA	001443142836
MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA COUTINHO	015034452038	MONICA GOMEZ VARGAS	108369890370
MARIA THEREZA NOGUEIRA NEISLER	069612400540	MONICA GONCALVES DA SILVA	062870770370
MARIA VALERIA POUGH	001667842801	MONICA LARA CANUTO	079955540213
MARIANA CHECCOLI DE OLIVEIRA	001497092801	MONICA MARGARETE MARIA MIHALYI	000077182860
MARIANA DIAS NAHID	114617230361	MÓNICA MARIA PINHEIRO RAPOSO	016550170302
MARIANA JOSE DOS SANTOS	158658150191	MONICA MATTEDI RAMOS	001382712836
MARIANA MARTINS FRAGA	001363812860	MONICA SUELY DA SILVA	092206540299
MARIANA VIEIRA NEPOMUCENO	053697310868	MONICA VALERIA VILLELA DA COSTA GRAYLEY	098886150302
MARIANE CANRIGHT	051483350612	MONIQUE DINIZ LEMMER	078080750540
MARILDA PERNAMBUCO PARO	029975260337	MYRIAM LUCIA VIEIRA ANDRADE	001391152810
MARILDA XAVIER DE OLIVEIRA	002714250361	NADIA COHEN CORCIAS	000114892089
MARILENE DE FATIMA DINIZ	055703800213	NADINE CARLOTTO	024832580981
MARILENE PEREIRA TIAGO	071466140329	NAIR DO CARMO ALMEIDA	002182382062
MARILIA CANDIDA DOS SANTOS	093066650116	NAIRA APARECIDA MACHADO LAMEIRA	039178780310
MARILIA GABRIELA SOARES TABATINI	001386432836	NALVA IEDA NERI SWEITZER	001501182860
MARILVIA DOS SANTOS EUFRASINO PINTO	000372082801	NARIMA MUHAMAD MUSTAFA	156832580159
MARILZA PIANA IRIARTE	024469600922	NATALIA WILLEY RAMOS	001539682801
MARINA DA GLORIA ROSA	068672860213	NATALINO DE CAMARGO	191089990116
MARINETE STEIN SIQUEIRA	001668052860	NAZARE TEREZINHA DE ANDRADE	036583180990
MARIOLI LEITE MARQUES	095066050256	NEIDE ALVINO NODOMI	096917070159
MARISA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	001508151961	NEIDE APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA FERREIRA	001389522810
MARISTELA DE SALLES DUARTE	068478730396	NEIDE APARECIDA SILVEIRA DIAS	045437360302
MARISTELA LIVIA FREIBERG	032608740981	NEIDE DALDEGAN	051985970671
MARISTELA SATTLER GRUBB	000778530620	NEILA MARIA HORA SEITZ	096715940141
MARITZA HELMEN FREDA MASCARENHAS	000268782801	NEILA MARIA MORAIS BARBOSA	227457000159
MARJORIE CRUSCA	000270792828	NELIDA VELOSO DE MORAIS	088446550272
MARLENE DA SILVA STARK	001469932828	NELSON BEIRA MAR PEREZ	049216710469



NELSON LEE ICHTER	005051430361
NELSON WHYTE GAILEY	096041480108
NERO GOULART PAULA	007780591015
NEUSA COELHO LACERDA	004516190221
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	327787340116
NEUSELI MORALES	041309470620
NEUZA FREIRE BEAL	000269592801
NEUZA GASPARINI POLONI	021501920116
NEUZA PINTO PAZZINI	012098380388
NICE SHINDO	070668850302
NICOLE HUSSEY	001469842836
NILDA GOMES DA SILVA	151029830213
NILSA RIBEIRO PENA	000272802895
NILSON CRISOSTOMO PEREIRA	014331531058
NILSON DE ASSIS MARQUES	092724620213
NIUSENE ARCANJO DE OLIVEIRA	001367422801
NIVALDO IVO ARAUJO	001463032895
NIVIA MARCIA FERREIRA	073501070272
NOELI ALVES TUTUI	000070132801
NOELY GRABOVSKI DALDIN LIBANIO	043164170604
NOELY VIANNA MORAES	001470792852
NOEMI NILZA DE SOUZA	110059440116
NORBERTO BATISTA RODRIGUES	001701802801
NUBIA ISAAC DA SILVA GRUGEL	034722711082
OCTAVIO JOSE DE FRANCA LIMA	163803220167
OENISMAR ROSA PIRES ESTOLANO MACIEL	028428741090
ORMINDA VIRGINIA POSADA ELYSEU	001531272810
ORNEI ARMANDO FERREIRA	141267040167
OSCAR KROEFF ODY	090813750485
OSWALDO MARTINEZ	000832720132
OTACILIO DOS SANTOS ROCHA	132846800221
OTTO MARQUES DA SILVA FILHO	096922270132
PAOLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	001699152860
PATRIC ALVES MOLINARI	163990810167
PATRICIA DE MELO ANDRADE DO CARMO	054235840876
PATRICIA DOS SANTOS FRAGA	063938280566
PATRICIA JEAN BONNARD	001682182801
PATRICIA LIMA DA COSTA	000062432801
PATRICIA RAMOS FAVER	197935870175
PATRICIA ROMERO BRAGA	012098750329
PATRICIA STRENG	001540042810
PATRICIA TOUSSIE	228844070108
PAULA CARNEIRO MONTEIRO LINK	001530972860
PAULA DOMINGUEZ PARREIRA	051001250400
PAULA LANNA PEREIRA DA SILVA	123814710256
PAULA LIMA RODRIGUES	001389762895
PAULA MIRELLA RODRIGUES	032736871082
PAULA RODRIGUES BRAZ PEREIRA	073758930213
PAULA SPINETTI CANTUARIA	001692262879
PAULO ANDRE GRUBER	001493182836
PAULO CEZAR PINTO	000269002801
PAULO FLORIANO ISSLER	018999780361
PAULO JOSE DE MENEZES BENATTI	001406582828
PAULO MABUCHI GAZONI	000423552860
PAULO ROBERTO DO AMARAL SERRA	071407220370
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO MIRANDA	020736200370
PAULO ROBERTO LEFKI	003327730868
PAULO ROBERTO PESSOA DA SILVA	022425391309
PAULO ROBERTO ROSA PEREIRA	072700990388
PAULO ROGEIRO SILVA	047208860841
PAULO SERGIO CAVALCANTE DE CARVALHO	000196092860
PAULO SORRENTINO LIMA	008702911481
PEDRO ASSUMPCAO DE ARAUJO	001362712828
PEDRO AUGUSTO FRANCO GALLETTI	000070412860
PEDRO DE ABREU GOMES DOS SANTOS	036982501040
PEDRO DE NOBREGA ARRUDA	001682892801
PEDRO KITOVER LOBO ALVES	062647610809
PEDRO LUIZ ANSELMO	001460562801
PEDRO RAGNER JERONYMO ALVES LOPES	001474322844
PETER MARCONE DE SOUZA	082504540272
PHILIPPE ANTOINE BERNHEIM DAUNAS	000070462879
POLLYANA SANTOS COSANDEY	000068982852
PRISCILA DA SILVA BALDO	079407150639
PRISCILA SMAL STAELHER ADAO	002126930612
PRISCILLA FIORE BARRETO	001406492836
RAFAEL ALEXANDRE MOREIRA MELLO	001474572801
RAFAEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001699132801
RAFAEL CHECCOLI DE OLIVEIRA	001465532887
RAFAEL DE AQUINO VILLAR	001513192828
RAFAEL EMANOEL DE PAULA ROSARIO	240193520116
RAFAEL FERDINANDO RAMOS	001701572860
RAFAEL GUSTAVO PERNAMBUCO PARO	001540002895
RAFAEL IHO MAYA KOBAYASHI	001693012887
RAFAEL LION LACERDA BRAGA	001671822801
RAFAEL NOBREGA FERNANDES	000068352879
RAFAEL PACHECO DE MENDONCA	001428542836
RAFAEL PROCOPIAK RITZMANN	031126300981
RAFAELLA BOTELHO LISBOA	001707132828

RAIMUNDO AQUILES BAUMANN DE AZEVEDO	000357622860
RAIMUNDO NONATO MOREIRA DOS SANTOS	000933800558
RAISA TAINA BULCHI	001670282801
RAJANE DA HORA	001526672879
RAMON VINICIUS DE MOURA	030888680299
RANA HIJAZI	057376950663
RAPHAEL HENRIQUE PINTO PAZZINI	001522312801
RAPHAEL MARTINS FRAGA	009655872054
RAPHAEL SILAS ANDRADE PARENTES	001436722844
RAPHAELLA ALVES CROCCIA	094381650388
RAQUEL ASSUMPCAO DA SILVA CAMARGO	191090060191
RAQUEL LAURINDO MACHADO	066177620469
RAQUEL NEGRAO DA ROCHA	000357712852
RAUDETE MENEZES AGUIAR SCHRODER	013728592283
RAUL OLIVEIRA BARBOSA	000357742801
REBECCA ALVAREZ MAGARIO	050497550531

REBECCA CRUSCA	000270812844
REGIANE SUPLIZI RUFINO DE OLIVEIRA	001460772836
REGINA CELIA CARDOSO DA SILVA	000012752801
REGINA COELI LARA CARVALHO	052394960248
REGINA DE ALMEIDA GOMES	001386782860
REGINA HELENA MUNHOZ DE MATTOS	000267652810
REGINA HELENA VILLELA PEDRO MALVAR	007468512020
REGINA KRETSCHMER	000070552860
REGINA MARIA DA MOTTA VATER	000191062801
REGINA MARIA LEAL	001705642844
REGINA MARIA MARTINS NOGUEIRA	080618170302
REGINALDO CHAGAS	070383280361
REJANE ALVES DA SILVA	036805830817
REJANE APARECIDA CUBITZA HERRERIAS ROSARIO	240162680141
RENAN GAMA AUGUSTO	000423902844
RENAN PINTO PAZZINI	001700392810
RENAN ZEISER LACERDA	001438132810
RENATA AKIKO HIGA	257888070116
RENATA ELIAS JOSE COMEAUX	079253920302
RENATA MARIA UCHÔA FONTES	000735531414
RENATA MORAIS BEZERRA	001527032879
RENATA NEVES MARZANO	104351040272
RENATA PIMENTEL SILVA	076203430639
RENATO ANTONIO ALTOE	000067812844
RENATO BULCHI	001669912852
RENATO RIGHETTI ROCHA	001532172801
RENATO SAVIO PAZZINI	012099120302
RENATO SCAFF JUNIOR	000455212801
RENILDO DE FREITAS GUIMARAES	000358252887
RICARDO BENICIO DE SOUZA	000069532810
RICARDO CASTRO MENDONCA	022912280329
RICARDO DE GENOVA	000267642836
RICARDO JOSE DA SILVA	095621120310
RICARDO PAIVA CAMPOS	001491282887
RITA DAS GRACAS MENDES DOS SANTOS	033186741309
RITA DE CASSIA ALMEIDA DA ROCHA	000452882828
RITA DE CASSIA DA ROCHA CAPRISTRANI	109376520388
RITA DE CASSIA SOUZA	210802390116
RITA DE CASSIA SPINOLA SOUZA	000121472895
ROBERTA CARNEIRO MONTEIRO LINK	001503992852
ROBERTA CARVALHO COSTA	076919950310
ROBERTA MENEZES CALDAS	251942050183
ROBERTA NELLY DE OLIVEIRA	229280780116
ROBERTO BERTINI RENZETTI	000070742828
ROBERTO CHOUERI	019040860353
ROBERTO DARIENZO FILHO	096474880124
ROBERTO DE ALMEIDA PAEZ	001443242801
ROBERTO FRAGA MOREIRA	018089430272
ROBERTO GOMES FERREIRA	013538062038
ROBERTO GONCALVES BASTOS	000358732887
ROBERTO ISAMU NARIMATSU	000065012836
ROBERTO JUBILO TSAI	252175340141
ROBERTO MARIANO DOS PRAZERES	007575940272
ROBERTO MAX BUCHHEISTER	001477822801
ROBERTO REIS	005221910299
ROBERTO STACISHIN DE QUEIROZ	029438720817
ROBERTO VALERIO CABRAL	048919960191
RODRIGO ANTUNES DOS SANTOS	001392992895
RODRIGO CIMBALISTA COELHO DA ROCHA	081501550329
RODRIGO MARCONDES TEIXEIRA	228753860141
RODRIGO OTAVIO PASSOS SENRA	001379792887
RODRIGO PEREIRA NARDELLI	000211052020
RODRIGO PERNAMBUCO PARO	106012380302
RODRIGO SELMI APOLINARIO	088395710353
ROGERIO BIDLOVSKI	000194462887
ROGERIO GOMES DE ANDRADE	169155200108
ROGERIO KOURY MENESCAL	007445032020
ROGERIO LEMPERT	001715422895
ROGERIO POMPIANO FIGUEIREDO	013846910141
ROGERIO SCARNATO KNAUS	255187560141



ROLEMBERG FREITAS DOS SANTOS	047665620892	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	192338430191
ROMERO AUSTIN ALVES	011229172097	SIMONE BEGNAMI	269842350175
ROMULO CRAVEIRO BRAGA	001365762828	SIMONE CORREA MARRACCINI	172817480108
RONALDO DE OLIVEIRA PRATES	094132460213	SIMONE CRISTINA DE DEUS SILVA	011061042097
RONALDO LOPEZ MONTMANN	000359242860	SIMONE DARAGONA MONTEIRO	007974250361
RONALDO RUBENS BRAZ MARQUES	012824430370	SIMONE FIGUEIRA PELLIZZI	000574280876
RORY PACHECO CAMPOS	114618500205	SIMONE MACHADO WHYTE GAILEY	001421412879
ROSA LUIZA VIEIRA DE CARVALHO PFEIFFER	178121160191	SIMONE ROTENBERG LEIFERT	000466962844
ROSALIA DUTRA	087066100264	SIMONE SILVEIRA COUTO	093802380329
ROSALY VILLACA CERQUEIRA GONCALVES	156565480108	SIMONE SUPLIZI RUFINO ANSELMO	001461392879
ROSANA ANDRADE	001494012852	SOLANGE BRITO DE FARIA	094958200132
ROSANA CABRAL MCNAMARA	001701982836	SOLANGE NUNES PEREZ	000270522801
ROSANA DA SILVA	094292230108	SOLANGE ROSA DA SILVA ITABORAI	001501012810
ROSANA KITOVER LOBO ALVES	005050820809	SOLANGE SERAFINI SUTTLES	001697122895
ROSANE BEHMER MAIA	001676442801	SONIA CRISTINA PEYROTON	068753840353
ROSANGELA GRUND ROCHA DOS SANTOS	008483571449	SONIA JEAN DA SILVA	257952970175
ROSANGELA MEZGHANNI	000464742801	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	095494290141
ROSANGELA REZENDE NARDELLI	001650912020	SONIA SCHMID CHUNG	002585110310
ROSE MARY CATANZARO	000359752801	SONIA SOARES DE LACERDA	138088440167
ROSELI MENDES RANGEL	000424472810	SORAIA KONELL	227500480124
ROSELI OSORIO ALVES	016912870205	SORAYA CHRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	000185992801
ROSELI TOREZANI GRANQVIST	000339372879	STEFAN SCHMIDT CAIAFA	001694402852
ROSELY MAGALHAES FERNANDES	008866300299	STELA MARIA OLIVEIRA STOLARZ	000192492801
ROSEMARI FORVILLE	001524172887	STELLA MARIS DOURADO SULZBACH	054505220841
ROSEMARY FREITAS TSAUTSAT	065905190590	STEYON RODRIGUES THEODORO	001698592810
ROSEMEIRE ASSUNCAO DA COSTA E SILVA	001428942828	SUELY JUNKO KATSURAGAWA	001539922828
ROSEMEIRE SOARES DE MIRANDA ANDRADE	205020890159	SUH SAN GUIMARAES FONSECA LIEM	001477432895
ROSEMERY NEPOMUCENO CESAR DE ALBUQUERQUE	000395620850	SUSANA SCHWENGBER	000064992887
ROSENI MIRANDA OLSON	054099420604	SUZANA LAVINIA DINIZ COUTO OSTER	000268542828
ROSENTAL CALMON ALVES	001504032879	SUZY ALVES FERREIRA LACERDA	001534432828
ROSIANE BARBOSA DE AGUIAR OLIVEA	032248740817	SYLVIA DALE BARSOTTI	018914440361
ROSILENE AMARAL CARDOSO	000359952852	TADIO LUIZ ROSA CORREA	000600760680
ROSILENE DOMINGOS DE SOUZA	001524712828	TAMI HADASSA BULCHI	022697411414
ROSILENE PINTO BATISTA MORAIS	001423812895	TANIA MARA PAGLIARINI REIS	083100080132
ROSILEY PINHEIRO DE MORAES SOARES	133160210213	TANIA POSADA ELYSEU	001531252852
ROSINA DE SA MOREIRA SOARES	002799540353	TANIA REGINA SOLCI	162153290159
ROVANE BATTAGLIN SCHWENGBER	072392450426	TARCISIO BEAL	000269602836
ROXANNE MARIE SHELBY	000113972828	TATIANA CHAPIRA DE OLIVEIRA	254461980116
RUBER PAULO HANNUN SILVA	001671532879	TATIANA CORREA PINA COELHO DA ROCHA	093264940310
RUBIA PAULETE REBELO RAIZMAN	019847920906	TATIANA GONÇALVES FERREIRA	001694232852
RUSLAN JOSE CARNEIRO MONCADA	065842950426	TATIANA MORAIS PERES	010922172020
RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	150992330159	TATIANA NORAT GOMES PEDROSA	001458582828
SABINE DORA REISMANN	011998470141	TATIANA SZOR PIRES DE ALMEIDA	001392532801
SABRINA PORTELA COLIRRI	001698742852	TATIANA WICKERT BRAUN	068246120493
SABRINA PRESTI SARTORI	051001300469	TELKIA COSTA HANSON	109544400141
SALIM FONSECA MURAD	014816310281	TELMA REGINA PAVARINO COSTA	001018092046
SALMA MALHEIRO FACIO	095491590175	TEOBALDO DA CRUZ LEAL	002531250892
SAMANTHA FRAGUAS SEIXAS	078524860353	TEODORO CONRADO MIZRAHY PFEIFFER	178121770116
SANDRA CRISTINA BOMFIGLIO	168434680175	TERESA VERÔNICA RODRIGUES DE MEDEIROS	055280410825
SANDRA HELENA PEREIRA CARVALHO	012242790396	TEREZA GOMES DE MELO	022180640281
SANDRA LUZIA DE ARAUJO	000184582860	TEREZINHA DE JESUS GRACIO LOUREIRO STEIN	001479062879
SANDRA MARINO DE SOUZA	268870380116	TEREZINHA ELIAS PONTES	242533250167
SANDRA THEODOZIO MIRANDA	020737240361	TEREZINHA JAKUPOVIC	001501192844
SANDRO EL MARGE BERNARDO PAES	104799170302	THAIS HELENA MONTEIRO MENDES	251506980132
SANI GONZAGA DE OLIVEIRA	096564140183	THEREZINHA DE OLIVEIRA	047584890213
SANTA CLARA CHAVES BRAZ DE FARIA	001470982810	THEREZINHA MARIA DE AGUIAR POLITANO	000619080566
SARA DIANAHENNESSEY	076352040281	THIAGO ALVES DE MESQUITA	001685562828
SARA POLIA SANTIAGO	080580890116	THIAGO BENHUR DE SOUZA BENTO	001453222801
SARAH DE SOUZA CARDOSO E SILVA	047980770809	THIAGO MARCONDES TEIXEIRA	001456392836
SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA	140957460141	THIAGO ROCHA FREITAS	116043290264
SEDALIA ALVES MOREIRA	000315952887	THIAGO TEIXEIRA DE CAMARGO	017094961988
SELENE CRISTINA TEIXEIRA MANBRIM	001394802801	TREZA CRISTINA APOLONIO FREITAS	000066322801
SELMA DIAS SILVA	053674050370	URUBATAN LONGARETTI	049018400604
SELMO CRISTO	001678442828	VALDECIR DE OLIVEIRA TECCHIO	001541192860
SENIRA DA SILVA KATTAH	000270072852	VALDIVINO XAVIER MARTINS	001443322810
SERGIO BARBOSA DAMASCENO	133081070396	VALEIRA KASCHER MALDONADO	001449512860
SERGIO DA SILVA FILHO	001512412828	VALERIA AMARAL DE MELLO	000187012810
SERGIO ITABORAI	001501002836	VALERIA CRISTINA GARCIA SIQUEIRA DA COSTA	072163900396
SERGIO KANDL GOLOMBEK	000364102801	VALERIA GONCALVES EHRMANTRAUT	201181810191
SERGIO LEIFERT	000466972828	VALMAR TALAMO DOMINGUES	112199690116
SERGIO LUIZ FERNANDES	000269782860	VANDERLI DA SILVA MACIEL	030371550647
SERGIO MARTINS DOS SANTOS	006125901457	VANESSA LANCI CHIPRAUSKI DOS SANTOS	060526550663
SERGIO MILLERMAN	000107822844	VANESSA VELLOSO TRINDADE	073845220310
SERGIO ROSENHEK	228201670159	VANESSA WAN CHAN	001426162887
SERGIO TEIXEIRA SCHWARK	023088160485	VANIA ALMEIDA PIMENTEL	000268772810
SHALOM BENGUIGUI	001392522828	VANIA MARIA LOTFI DE OLIVEIRA	007910920141
SILMARA MARIA DOS SANTOS	181749280191	VANIA PAIVA CAMPOS	001465432801
SILVANA BAARS MIRANDA DE FLOREZ	093265630388	VANUSA RIBEIRO DE MEIRA	026402311090
SILVANA DE FREITAS MATOS	016155220507	VASCO BEZERRA	112233930175
SILVANA FRANCISCA SILVEIRA	011841760310	VERA LUCIA DA ROSA	009159070906
SILVANA REIZNER FERREIRA	009539142305	VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	016219240345
SILVELI APARECIDA PASSONI	107003800159	VERA REGINA DA SILVA	001531472860
SILVIA BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	086100380167	VERA REGINA DORNELLES SIQUEIRA	001538142844
SILVIA CATARINA SALGADO OLORIS	248347920167	VERA REGINA FREITAS BAGGIO	000455732836
SILVIA MARIA LAZO	167953280116	VERGNIAUD ELYSEU FILHO	086109010141
SILVIA NAIA	088413560302	VERONICA CARIBE XAVIER	000452812852
SILVIA RODRIGUES DA COSTA	010952622046	VERONICA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	075574610361
SILVIO WANDERLEY DE MELO JUNIOR	051879210825	VICTORIA ELIZABETH ROBERTS	001407122801

VIJAY MARCOS KAWAUCHI RALHAN	000160822828	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO CAMELO	008643212003
VIRGINIA MAURA TRECCO BULCHI	194401900116	AUREA CRISTINA PONCE DE LEON BEZERRA	008525992046
VITOR HUGO BARROS	000468462801	BEATRIZ BARANSKI LAMBACK	015805102070
VITOR RAFAEL NARDINI	098685880302	BEATRIZ FERRER HEUER	249694440116
VIVIAN SOBRAL RHOADS	264731940183	BERNARDO REZENDE VAZ DE MELO XAVIER	001468122801
VIVIAN STOJANOFF	000187882879	BERTRAND MICHEL DUPUY	160123550116
VIVIANE ALMEIDA MORAIS	209500620108	CARLA BARROSO CARNEIRO	073956930370
VIVIANE DAS GRACAS FERREIRA	043738710604	CAROLINA GUIMARAES FERRER RODRIGUES	092382390388
VIVIANE LOBATO MEDINA	001440752860	CAROLINE CAMPOS SIMON	001667412860
VLADIMIR DA COSTA	033209900310	CELSO DE FREITAS ANDRADE	238874610132
WAGNER DE FREITAS	001700742801	CHARLES HENRI VALENTIN	001350722828
WAGNER LIMA	030910040981	CHRISTIANE TATIANA ROCHA BINET	001476742828
WALESKA BATALHA WESTERHAUSEN	017108942127	CHRISTOPHE VAN HAMME	229059170116
WALTER ALCANTARA	138737550108	CIRLEIDE FELIX DA SILVA VIELVOYE	049757240850
WALTER ARTURO ESTRADA CORTEZ	180819580159	CLARICE AMANDA LINS GUILLOUX	001492292828
WALTER CICARELLI JUNIOR	054672160230	CLARICE LEPAGE KOBYLINSKI	001703032801
WALTER GAZZANO DOS SANTOS FILHO	160442110175	CLARICE SOARES GOUPIL	000022042879
WALTER VALIM DE CARVALHO	063775140205	CLAUDIA ANDREA BECERRA BAUDRY	094549440337
WANDA LARANGEIRA PEREIRA	010949600370	CLAUDIA BODDIN	000465862801
WANDA LUIZA MACIEL	001671772844	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA REYNALDO	074179030396
WANDA MARLENE GORNI MANOEL	228834620175	CLAUDIA MARIA PEREIRA FERRAZ	016857750159
WANDA RIBEIRO SOARES	001535442879	CLEUNICE AMANCIO DE MELO	017655010639
WANDERLUCIA TAVARES PALMATURE	066192380329	CLOVIS ZANETTI	000464872828
WEBERT LEONARDO LEMOS SOUSA	001520982895	CONCEICAO DE MARIA VASCONCELOS FRAPPRIE	001446192836
WELINTON DE OLIVEIRA CORTES	068948500361	CONSUELO BELEM MARINHO	000318622801
WELLINGTON COELHO FERREIRA	084214900329	CRISTIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MARTINS	011786902062
WELLINGTON MOURA DE LIMA	001459162836	DANIELA MORAIS MELO	001353812801
WELLINGTON WILLIAM SILVA	187644370132	DEBORA CHEVRIER	265199380175
WEN U FI	000188262836	DEBORAH BAPTISTA DE CARVALHO BALDARELLI	001690312801
WILLIAM CURY ICHTER	001700142860	DIOVAN DE OLIVEIRA PAZ	000086222836
WILMAR SCHOENROCK	000943521457	DIRAN LIMA DA CRUZ	007332072062
WILSON CARONE ABOUMRAD	011172510370	DONATO PASCALE	000319822810
WILSON GRAVA	098808570159	EDILENE PEREIRA GOMES	000020042844
WILSON MIZOGUCHI	148424740116	EDNEIA SANTOS OLIVEIRA	000019852828
WU JIH DER JOB	151031610141	ELENINA DE CAMPOS MACHADO	118371880264
YARA SIMOES GOMES HUSSEY	268487150141	ELIANA SIMOES RODRIGUES BOURGEOIS	000319302895
YEHUDA BENGUGUI	000421752887	ELISA BARANSKI LAMBACK	019159072020
YOLANDA LINO DOS SANTOS	005994400833	ELISA LAUX WAUTERS	001444352828
YUMIKO KAMIYA	001537042801	ELIZABETH DE LIRA MENDES	021268771201
ZEHEV SCHWARTZ BENZAKEN	019704312232	ELPIDIO REALI JUNIOR	000024752895
ZELIA DE SOUZA	001428552810	ELZA RODRIGUES AVELINO	015702312267
ZELIA RIBEIRO LUZ	107878130159	ELZIRA MARY DE FIGUEIREDO ASSUMPCAO RINALDI	041058870396
ZILDA SOUZA PEDREIRA	045858640213	ENALI MARIA DE BIAGGI BRAGHIN	000465592836
Filipinas		ERIC GRAVIER	000020172860
ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	000078222801	FABIO LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA	017197101643
CARLOS EDUARDO SETTE CAMARA DA FONSECA COSTA	000264402070	FATIMA MARIA LINS GUILLOUX	001361642836
DULCINEA RIBEIRO DE ALMEIDA	001513272836	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	256188470159
ELZA HOTZ	000412902828	FLAVIA COIMBRA THOME	001352012860
FERNANDO LIMBERGER	001520852879	FRANCICLEIDE PROCOPIO GARCIA	015064821244
PAULO HENRIQUE PRIGOL	000412602801	GABRIELA ENEDINA SUZANNE MENIER MONTE	026238741481
ROBSON LUIS BORNANCIN	001529092895	GABRIELA MARA ACKERMANN	001436082828
TRIANA ROSARIO SCHORI	000412672887	GIOVANNA CLAUDIA BOTTA	050393230752
VANILSON DA ROSA NUNES	051145460647	GUILHERME MENEZES VILLACA	229298530124
Finlândia		HELIANE COELHO GAUBERT	000318002801
BRENDALI APARECIDA CRUZ	100131570337	HERBENIA RIBEIRO BORGES	041654910795
CARLOS FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETO	268875860132	IRIS APARECIDA PITARELLI SOUBEYRAT	001354042836
DAVI BARROS MOREIRA	253793930191	ISABEL CRISTINA RIBEIRO MONTEIRO	023190380787
ELANDE ZILDA DE SOUZA PERALTA	267476940191	ISABELLE VERONIQUE MARIE POTTIER	001493032852
FABIO SILVA PERALTA	250889370141	IVAN ROBERTO DA SILVA	185399400116
IVANI APARECIDA MARCONDES	093317750116	JACQUELINE MARTINS ARAUJO	003441460167
JOLIE GRACIA DE MIRANDA	001374342860	JEAN FRANCOIS EDOUARD FILLE	160422730167
JOSE DE LORENZO ISIQUE	025514680175	JESITANIA VAZENTE RUELA	001962582429
LUIS MANUEL DE FARIA COSTA GOMES	000304202844	JOANA MARIA MAYEUR	089309590361
MARGARIDA AKIKO KAI	007142790108	JOAO BATISTA LANARI BO	013207072054
MARIA MARLY HYRYLA	035076940612	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA	030018291139
MARKUS WILLIAM TIKKANEN	315103320191	JOSE CESAR VIEIRA BRAGA	000464372860
MARLEI BOA KALLIONKIELI	132303120141	JOSE EDUARDO VASCONCELLOS GUIMARAES	047328740361
MERCIA MANFRINATO	172793700108	JOSE NEREU AFONSO DA SILVA	001455702828
PEDRO EDSON FARDIM	017352090167	JOSE PERES DE LIMA NETO	016840210264
SANY DIER CALDAS DA SILVA	000303742879	JULIANA CAMPOS GUANAIS DE AGUIAR	050367090590
SAYONARA RODRIGUES SALO	055196950213	JULIO RABELO SA REGO	100260020302
SERGIO DOS SANTOS BASTOS	049138310361	JUSCÉLIA LOPES DE ALMEIDA	013219362070
ZENILDA ANTONIA FREITAS PAAJANEN	005162090922	JUSSARA MARILIA NUNES DA SILVA	071446530329
França		JUVENIL PEREIRA DAMACENO	102849220361
ADRIANA DE SOUZA FERRAZ	031711410833	LAILA CRISTINA CRUZEIRO DE ALMEIDA	092922000272
ADRIANA GELIO CHAUMIER	002913800310	LEANDRA NEVARES PICADO	096142750388
AENEAS SERGEI SOMMERSETT ZART LIMA	001492322828	LEDA ROUQUAYROL	000124162887
ALESSANDRA CALABRIA	036673050361	LEONARDO LOREDO DE SA	075941610396
ALICE MARIA PEREIRA BRAZ	000317042879	LUCCHESI CIRO ITALO	001674042887
AMELIA BITTENCOURT REALI	000024742801	LUCIA MARIA VENTURINE PAUL	013802720604
ANA ADELIA VIEIRA CINTRA TISSERANT	000023372801	LUCIANA CORTE REAL BAENA SOARES	000352762844
ANA CAROLINA FROTA DA SILVEIRA	000465042860	LUCICLEIDE BESSA SILVA	000349370728
ANA PAULA SOUZA DA SILVA	160452670183	LUCILE DOS SANTOS JOURNIAC	000023862887
ANDRE LUIZ RAMALHO AGUIAR	076213170302	LUIS FERNANDO VIEIRA BITTENCOURT	086098500302
ANDREA APARECIDA TORTELLI	167810300183	LUIZA MARIA DIOGENES	001392702801
ANDREA EDUARDO ELIAS	000464132895	MANOEL ALVES BEZERRA	007331332097
ANGELA BEATRIZ DE OLIVEIRA ROMAN	073352510698	MANUELA DANTAS CHARRETON	000288562801
ANTONIO CARLOS AMARAL DE ABREU	086115780124	MARCELO FELIPE AMARO BAIA	109520360205



MARCIA DO CARMO DE AZEVEDO COSTA MAIA	000019362844
MARCIA QUEIROZ PARENTE	001542252879
MARCOS ANDRE BONTURI	000464232860
MARIA EVANGELINA DESCHAMPS PIRES	000465172887
MARIA ISABEL JUNQUEIRA DUTOIT	000142172844
MARIA MENDES BARBOSA	000202922844
MARIA REGINA SARAIVA DA SILVA	008643202020
MARIA ZILDA BARROS DE SOUSA	303915960108
MARIE AUDE CHANTAL GARNIER DUPUY	160123580159
MARIZA DA SILVA QUEIROZ	045707520396
MICHEL HENRIQUE BESTOUGEFF	000203942879
MONICA BAPTISTA DE CARVALHO BALDARELLI	109762630116
MONICA DE ALBUQUERQUE LACERDA	000025482887
MONICA LILIAN WAITZFELDER	000124182844
MONICA MACEDO-ROUET	075384440329
NADIA LINS DE BARROS	075583740370
NADIR GIACOMIN	016082900973
NATALIA MARIA DOS SANTOS MASCARENHAS	000026012887
NATHALIE DE ANDRADE BRAUDÉ	095604700370
NAYARA GIL CONDE	000467142860
NEIDE OLIVIA DE SOUZA	076208630302
NICOLAS ANDRÉ PASSOS RENOUF	001703822801
NICOLAS HRISTIC	000464412844
OCTAVIO GOMES DE MATTOS RINALDI	041060660302
ONELI SILVA DE OLIVEIRA	001351212844
PAOLA DE LUCENA MORAIS	048221660809
PASCAL ALAIN JERONE BINET	012867042275
PAULA MARIA LIMA MARTY	000020822860
PAULA TRABOULSI	000466392852
PHILIFE LEAL FERREIRA BALDARELLI	231781710175
RAFAEL DIEGO BREDA	001511762895
RAFAEL GIOIA COIMBRA THOME	001352102852
RAPHAEL ADRIEN KROWICKI	001674862828
RAQUEL SERIGHELLI GLOVATISKI	043491190671
RITA CALAZANS SA REGO	075398660345
RITA CAZERGUES DE OLIVEIRA	281337150124
RIVANA MUNIZ LOPES PLANTEY	001508282887
RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES	016428852046
ROMMEL MENDES LEITE	000022742887
SANDRA DE SOUSA ANTUNES	000259420108
SANDRA MARA AMORIM	000021862852
SANDRA SANCHES SANTIAGO	017236500698
SANDRINE CAMPOS SIMON	001667422844
SHIRLEY CARDINALE GAMA BULCAO	000464762879
SIRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA SUCHEK	071776650663
SOELI TAVARES DA SILVA	160281930183
SONIA TELLES HORTA RODRIGUES DIAS	000025442852
STELLA MARIS RAMOS CANUT	004786770477
TANIA MORAIS COSTA	072285790663
TATIANA JUNOD	000124192828
VALERIA CRISTINA DE SOUZA FERRAZ GIACOMIN	006962390841

VALERIA PRESTI	000019622836
VANESSA MOREIRA PARKINSON DE CASTRO	001703792801
VERA LUCIA BROXADO	000465982844
VERA RANEVSKY PERRET	004843060310
VERONIQUE MARINA JEANNE BALLOT	000020782887
VIRGINIA DRUMMOND ABDALA	087074970248
VIVIAN ALTMAN EBERHARD	086110090183
WANG JIAJU	095396970370
WU YUQIN	095396930345
YVES ANTOINE ROCHA BINET	001432442836
ZILDA CATARINA BISPO	000317972879
ZILDA MARIA OLIVEIRA CAMPOS	000124502887
Gabão	
ANDERSON GARUZZI NERES	132263100264
BA IBRAHIMA AMADOU	044310541341
CHRISTIAN CELESTE PINTO	109106010264
INACIA JOSEFA DOS SANTOS	268915480124
LUCIA LEIA CALDEIRA	092367680221
LUIZ CARLOS FERREIRA	002803200281
MARCO AURELIO FIUZA DE MORAES	069474420477
MARIA RITA BERTONCINI	277745670159
ODETH APARECIDA BUENO FERREIRA	000048152810
PEDRO DA SILVA CALDEIRA	012150091864
SONIA DE FATIMA BATAGIN	149510230132
VALDETH TELES BOTELHO	005884542038
Grécia	
ANA MARIA DOS SANTOS	000042242828
ANDREA APARECIDA MONTEIRO MAKROPODIS	132451760205
ANDREA PAULA INGLEZ MOTTA	189520290191
CLAUDIA RAMINA GAVA	000129110698
KETY CHRISTINA BASILE ANASTASSAKIS	000043362828
LEONOR RIZZO	000043392879
MAIA ANA DOLORES PAULA CASFIKIS	000043492844
MARIA CRISTINA HAIZE	001393602801
MARIA KATOPODIS LEMBESSI	000043762810
SANDRA REGINA PAVLAK PAPOUTSIS	001393592860
TEREZINHA CALDEIRA DA SILVA	000044512828
Guatemala	
ADEMAR BARILLI	000197732844

ANA CARINE MARQUES BITENCOURT	066492350418
ARIOVALDO GUILHERME	167406660132
CARMEN DA SILVA DE GODOY	012335221333
CAROLINA DE MAGALHAES MAYER	001372212810
EDUARDO MOREIRA GARZA	001700582887
EVA FABIANA MANSILLA AUGUSTO	001511902844
HUMBERTO CARLOS MANSILLA AUGUSTO	001486682836
ISABEL DENISE DE PROENCA SIMOES	000574620175
JOCINEIDE CARVALHO DA SILVA	064935640574
JOSE ARMANDO ACEVEDO	001370872810
MARCELO MOREIRA GARZA	001486722810
MARCOS ANDREY FERREIRA BRAGA	036082711368
MARIANGELA JOSE FRANCISCO	015530322097
MARINEIA NASCIMENTO PEREIRA BRAGA	039333321392
MARINEIDE ASSUNCAO HERNANDEZ	000430372844
NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	006224842097
RODRIGO XAVIER BOTOVCHENCO CHAMORRO	001370722836
SANDRA REGINA LOURENCO THEODORO	014353421937
TEREZINHA MANOEL MARTINHO PACHECO	000430832887
THAIS VENIZA ACEVEDO	001370662895
Guiana	
ELSA MARIA DE FATIMA VILARINHO DE ALMEIDA VALENTE ME-NEZES	000037012801
Guiana Francesa	
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	010154531317
ANA MARIA FERNANDES FEITOZA	001343702801
BERNADETE PRACIANO MATUSZCZAK	002743700710
CENIRA MACEDO	000127802895
ILDEMAR RIBEIRO DE SOUSA	001712872801
IVANILSE SALETTE BRUSCHI	000375152828
JOAO DOS SANTOS SENA	001346662801
MANOEL FRANCISCO PEREIRA COSTA	033265781309
MARGARIDA NALEGE CHALLET	000374682879
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	001531842801
MARIA JUCICLEIA CARVALHO CAETANO ATIENZA	000842490744
MARIA PIRES DE SOUZA	001539342852
MARINA PEREIRA DE SOUZA	001709122879
MAURICIO CORDEIRO DUARTE	003096752500
RAIMUNDA DA SILVA MOTA	010912092062
Guiné Bissau	
ANA CECILIA SILVA CASTELLO BRANCO	000240832844
ARNALDO DO ROSARIO LIMA	000159612810
BERNARDET SAVIETO	217435360108
CECILIA DE SOUZA	115528000281
ELIAS BERTOLANI NASCIMENTO	000159762801
ELISA SANTOS LIMA	000159782860
ELIZABETE ANA RODRIGUES	000159802887
JOSE DILSON ALVES DA SILVA	000241292860
MARIA DA CONCEICAO DE LAVOR CASTRO	052605950779
MARIA PEREIRA DA SILVA	252022160159
Haiti	
ANTONIO SERGIO ARANTES BRAGA GUIMARAES	000300512895
ROSEMARY DE ALMEIDA COSTA	067895500566
ADRIANA MARIA ORTEGA FLORES	001348782879
CAROLINA BARRANTES NEVES	001348722887
CLAUDIO ROBERTO SANTOS SAHURI	001348692887
DENISE AMANTE ESPINAL MENCIA	000333432836
DIEGO ADALID LOPES SCHENKEL	001444052801
JOSE ALFONSO ORTEGA FLORES	000333092836
KAREN SOLANGE FIALLOS BOSAK	001348682801
LEONARDO SANTOS RAMOS	000333452801
MIRIAN BOSAK FIALLOS	000601900400
NAHIDE MARIA CARDOSO DE SALINAS	007370051597
WILFREDO WENCESLAO FIALLOS BOSAK	001348312801
Hong Kong	
HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH	000089432852
HERVELTER DE MATTOS	000298772887
IEDA MARIA AMARAL LOPES	013219402054
LEONARDO JAEGER JUNIOR	008197872038
OLINTO FURTADO DE OLIVEIRA	001427452887
OLIVER REDFERN	000088942836
SHIH LI CHUNG	000089412895
THOMYRIS LIMA JAEGER	010963572003
Hungria	
EDIT AGNES GYORVARI	001487242887
ELISANGELA VIRGINIA PEIXOTO VAJDA	094562250230
DANIEL ANDRADE PORCIDONIO SILVA	001426982828
Índia	
FLAVIA RAQUEL RIBEIRO DA LUZ GUIMARAES	000241542879
JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL	007533692011
LEONARDO ANDRADE PORCIDONIO SILVA	001691352801
SABINE NADJA POPOFF	000332952801
Indonéisa	
DANIEL TAKESHI KIMURA	071197430159
DENISE AEBI	001053780370
FRANCISCO LUIZ KUNRATH	000300342895
JANAINA CUNHA BORGES SPITZBARTH	001375642844
MARIE JOSE MAITRE	000300162801



MARTA MARIA LEMES	000412662801	JOAO TRAJANO CASTELO BRANCO QUINHOES	000338142810
PATRICIA CABALEIRO DE MEUSER	0135556621422	JONATHAN RAPHAEL DE SOUZA BRADNICK	001676492801
VERA LUCIA NINO RAZEIRA	000241612801	JOSE AIRTON HONORATO	110144880116
Inglaterra		JOSE CIPRIANO DA CRUZ FILHO	119238470116
ADRIANA DINELLI POLITO MALETKA	006390390116	JOSE RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	000306632801
ADRIANA GOMES CONSORTE MCCREA	096319630116	JOSE RICARDO MOURA BEZERRA	011396512020
ADRIANA MALHEIROS FARACO	072185500337	JOSSELENE KARINE BERALDO	001515812801
ADRIANA SANTANA MAXIMO	087116400353	JUAREZ BARROS	000158170787
ADRIANO NASCIMENTO MARTINS	251667300183	JUCELINO ANTONIO SIMONASSI	017866961406
ALESSANDRA FERREIRA ZOCCOLI	237277060191	JULIANO VIEIRA SOARES	055535630418
ALESSANDRA JULIANO FERREIRA	035292890108	JUNIA CRISTINA AVELAR BATISTA WILSON	096338160248
ALEXANDRE ALVES DE MATTOS	203180740175	KALIL GIBRAN HENRICHS PINTO	313697810175
ALICE MARIA DUTRA VAZ DA SILVA LEME	000339452887	KARINA GUERRA FERNANDES LIMA MCGRUER	044139070817
ANA CARMEN SOARES DEUERLEIN	001674562801	KARINE GONCALVES CAMBRAIA	100290300221
ANA CRISTINA SELLORS PIZA	045553670108	KARLA CAMACHO WILLEY	096528060116
ANA LOURDES FERREIRA LOBATO HOOLE	000194651147	LAERCIO DA SILVA PEREIRA	014052620183
ANA PAULA AGUIAR DE FREITAS LUIZ	000249652836	LARISSA KERECUK	001675022887
ANA PAULA DE PAIVA CAMASMIE MOURA	203611030191	LAURA CARLI BALLOLA	252351160191
ANDRE GUTTIERRES ANTONIO	228778530116	LEANDRO TONIDANDEL	160358160175
ANDREA CINTRA STELIN DAMBROSIO	302601480116	LEON GOMES PALM	001471572801
ANDREA MARCIA CORREA KENYON-MUIR	168358320183	LEONARDO MACHADO DA SILVA	069590060400
ANDREA SUZANE BACELLAR SUPPO	078541850191	LEONARDO SILVA TELES	047691531007
ANDREAS SGUARIO BATISTA	160198660167	LIANA DINES	000164282836
ANFILOFIO FERREIRA FURNKRANZ JUNIOR	200189880132	LISA SASSI DE ALMEIDA SANTOS	008455622070
ANGELA LEMOS SPADER	051035410434	LIZA VITTI BORGES	104817530248
ANTONIO FERNANDO SILVA PINTO	035570020841	LUCIANA DE ALMEIDA RAPOSO	227374400116
ANTONIO PIRES SOARES	105872500141	LUCIANA DE MAGALHAES AYLING	081453840310
ARTUR BERNARDES LOBATO	000336582801	LUCIANA MAGALHAES PEREIRA	001515672852
BETTI BRASSEY	199361880167	LUCIANA VITTI LEITE	077226020302
BOBBY JOHN SILVA RICARDO	001467982801	LUCIANO MAZZA DE ANDRADE	177578110141
BOBBY PEDROSA RICARDO	000728490779	LUIZ ANTONIO DE FREITAS COUTINHO	001145641490
CAMILLE SILVESTRE MORROT E SILVA	118508450388	LUIZ AUGUSTO MAZZONI	000245872895
CARMEN CONSTANT MANDELLI	001027820141	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	018836310230
CARMEN TEREZINHA VEIGA BLAJFEDER	000247522895	LYGIA MARIA MARTINS DE SOUZA BRADNICK	005407150604
CAROLINE STEFANIA DE OLIVEIRA	303515260116	MARCELA CRISTINA DE SOUZA	254100130191
CASSIO JOSE DA SILVA MACHADO	099354140248	MARCIA MOREIRA SMITH	000307042810
CENELI ESPINDULA	257400710116	MARCIO JOSE MOURA	176201580116
CESAR MESSIAS DE OLIVEIRA	177825110116	MARCO ANTONIO NAKATA	095875290183
CHRISTIANNE GADD	077590190388	MARCOS ALEXANDRE GUIRRO	242065690141
CLARISSA FRANCO MALHEIROS	000163162836	MARCOS MARTINS CARBONELL	023386760426
CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO	277828760175	MARCOS VASCONCELLOS DE SOUZA	067388670310
CLAUDIA DA SILVA PESSANHA MARSHLAND	063948320507	MARGARIDA BRASIL VAZ	227503380141
CLAUDIO CESAR ALVES	233979210124	MARIA AMPARO PESSOA CARRENO	004212132240
CLEBER MALHEIRO ROSA	036030430906	MARIA APARECIDA DA COSTA	119557460116
CRISTINA DINIZ BARCELLOS GHERARDI	025343340230	MARIA APARECIDA DIAS	014766731961
CYNTHIA AMORIM	000337162810	MARIA ELVIRA MARIANO DA SILVA	183215530124
DANIEL COHEN GOLDEMBERG	001671332828	MARIA EUNISSE BINDA DA SILVA	165339650191
DANIELA RIBEIRO DA SILVA SEROV	177510920175	MARIA INACIA DE SOUSA REID	000305252810
DELICIO BLAJFEDER	000307662810	MARIA REGINA AMORIM EDGAR	069572800612
DENISE CAPORALI LEE	124694900205	MARIA VALQUIRIA NUNES SANCHES	280612280116
DENISE GRIESINGER	011718952011	MARICELIA GONCALVES DA SILVA	058915040141
DENISE MARIA BRITES GARCIA	029091670450	MARIO JOSE SANTOS DA SILVA GAMA	000245612852
DIRCEU DA CRUZ VIANNA JUNIOR	043554460663	MARISA DUVINA CASTELLA	064922920485
DOROTHY MARY SOTHERS SMALE	071398260302	MARLI CAETANO MOSCATO	049213450680
EDELMA PHILLIPS	009775171902	MARTA INES URQUHART	001918360329
EDNNA DE SOUZA PINHEIRO	017942910388	MAURO LUIZ POLETTI	001517492801
EDSON ZARDINI SUPPO JUNIOR	078547010167	MAXWELL RODRIGUES AMARAL	110592430230
EDUARDO BRIAN MERCHANT	001675562879	MIRIAM DE OLIVEIRA GONCALVES	173918480141
EDUARDO DA COSTA ARAUJO	089080800272	MIRIAM THALER	001377412887
EDUARDO MIGUEL REGES SULTANUM	083707610116	MONICA APARECIDA GIRARDI PULGAR	052728460639
EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA	269375050183	NADJA MARIA DORNELES FARRINGTON	001512762852
ELCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FURNKRANZ	189017240141	NELSON RICARDO CORREIA	028922070973
ELISA LOPES MAYO	249756280159	NICIA PONCE PATRIOTA	008218420116
ELSE DERRICK	000339122810	NICOLE DANTAS SCARANO	001484692895
ETH APARECIDA IBRAHIM	126217380167	PATRICIA VITTI LEITE	017723020370
FABIA SALVADOR JOSE MORO	275545240159	PAULA AYUMI TAMAKI CHARITY	268653640108
FABIANA FARIA DA CUNHA	130919620248	PAULO ROBERTO TONINI SALOMÃO	001674922879
FABIO RABELO SCHULTER	027792100922	PEDRO HERMENEGILDO SCAREL	146683680141
FABIOLA CRISTIANE DA SILVA MALTA	006435662011	PRISCILA CARVALHO	090735510302
FRANCES KESSLER BROWN	001404602810	PRISCILA FALCAO DOMINGOS LOPES MUTTON	267197430183
FRANCO VITTI MIGLIORATI	288997470167	RANGEL PICCHI	179093960175
GABRIELA CUNHA CARDOSO DE OLIVEIRA	008433342089	REJANE MACIEL MERCHANT	000162742844
GEIS VENANCIO DE OLIVEIRA	182425030175	RENATA DE FIGUEIREDO DUALIBI WILSON	086819880175
GISELLE DA ROSA ROBLES	001426572852	RENATA LUIZA FERREIRA CARQUEJO	192369900132
GLEISSON PINHEIRO	092649080248	RENATA NANTES	223082530183
GUILHERME RUDGE DE ABOIM	085410230337	RENATA SPINELLI MARTINS	001377202852
HELIO JANUARIO TELES	000211392879	RICARDO ALBANIO PIVETA	066301800477
HERBERT BARBOSA FILHO	273933880141	RICARDO BAREA	019968050418
HERON TADEU ALENCAR	155152130116	RICARDO DE SOUZA MONTEIRO	000985900329
HUGO DUNCAN HAMISH MACDONALD	145457680213	ROBERTA MAYER LUSTOSA	001425612879
ILMA DE AZEVEDO CALAZANS	000338802801	ROCHELE MALLET RAUPP	000246612810
IRENE DA CONCEICAO RIBEIRO PREECE	097327040329	RODRIGO DE OLIVEIRA GODINHO	090430000205
IRIA KREUTZ SCHILLER	000305772844	ROGERIO DA SILVA DAMATO	253106550191
IVONE GOMES	084296390396	ROMANO DURIGAN FILHO	000830280639
JACQUELINE CHARLOTTE RENAUD	071398380345	ROSANA LINDEMANN	019976120477
JANAINA APARECIDA RODRIGUES ROSOLSKA	250686120116	SAMARA LEAL STIPP	223200830124
JOANA XAVIER BARROS	059861130442	SANTINHA GONCALINA DE CAMPOS	018782771899
JOAO CARLOS FANELLI DE ALMEIDA CAMPOS	000248252887	SCHEILA ROSSANA RINALDI MALISKA	055794070469



SHEILLA MARCIA PERL	001450592801
SHIRIN MANUTCHEHRI	040977800930
SIBILA ESTER DO ROCIO HELVIK KRAFT	049475790671
SIDNEY MUSUMECI	083986030116
SILVIA FERNANDA MATHIAS PEREIRA	113467470388
SILVIO LUIS MARTINI	087585600507
SILVIO ROBERTO PERL	001450582810
SIMONE PICCHI SERRA	117069590116
SOLANGE BOAVENTURA RIBEIRO	000336792836
SONJA RODRIGUES DE FARIA ROSA	000306322801
SUELY HUNT	000307642852
SUYAEN MAGALY RIOS DE FREITAS	000307422844
SYLVIA MARIA AZEVEDO ROESCH	048012040418
TEREZA FERNANDA LOPES CARVALHO	035183750167
THEO AMA FONSECA	254611780183
THIAGO DA SILVA RICARDO	001467972828
TIAGO JOSE MARANHÃO ALVES DA SILVA	045388920809
VALENTINA XAVIER JACOME	001519922810
VANIA TESCH GUIMARAES	000306382801
VERA DA SILVA SINHA	005581242399
VERA LUCIA BUENING	001515682836
VERONICA DE FARIA MARTIRE	072121640353
WELLINGTON FRANCISCO DE CAMPOS	283074280116
YARA MARGARIDA EVANS	000413782801
ZELIA GIRARDI	000304922810
ZILDA PRADO VIEIRA	199454140116
Irlanda	
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA MARES GUIA	080819930213
CATHAL CAVALCANTE FLEMING	001419502810
CLAUDIO CABRAL DE MENESES	016679820329
DULCE SELITA JONES	000331941350
JOHN LAZERIAN CAVALCANTE FLEMING	001486652895
LUIZ EDUARDO CARACCILO MAYA FERREIRA	000333932801
MALVINA MARIA CAVALCANTE FLEMING	001363432836
MONICA MARIA DUARTE DOS SANTOS	000429122801
ROBERTA CARDOSO DO NASCIMENTO	165296490167
Israel	
ABAS SHOUHA	063993000370
AFFAF OMAR ATALLAH EL ABED SALAMEH	073866820426
AHLAM AHMAD JABER	001736422860
AICHA ABDEL RAHMAN ODEH	001737612895
AICHE MUSTAFA AHMAD	001736722887
AIDA ODTALLA JABER	001736992801
ALAMAT ISMAIL TAWAFSHA	061788620477
ALIA SULEIMAN ESALM DAHBUR	000185421066
ALLE NASSER JUMA RASHID MUHAMMAD	001737782836
AMINA ASAD MUSA MARTINS GHANI	091234110450
AMINAH YACOAB HUSIEN DEEB SAID	081298140450
ANA LUCIA KASCHER WERSHBA	000379832828
ANAN EZBE ABDALLA	026700351023
ARIMA RUSHDI HASAN SALEH	001736302828
CARLA LIFSHITZ	000380122810
CASSIM MUHAMMAD MUSTAFA HAMID	027688160400
DALAL JASSER	001737442895
DALAL SHEHADEH OMAR HUSSEIN	001737852860
DALILA EID RAGHEB AHMAD	001720022836
DEBORA RAPAPORT	000441622879
EMRAN MURSHID IMRAN HAMDAN	001718542810
FATIMA BITONI	059598460485
FERIAL MUSTAFA HAMMAD	001720112828
HALIMA ANTELO IRSHEID	001736182836
HALIME AHMAD SALEH FARAJ	042475931074
HALIMEH CORREA MOHD	071620470485
HAMDI HAMAD DIB SAED	056855340469
HASSIBA MAHMUD	001718602860
HAZEM SHEHADEH	001720362887
HENDIEH RUSHDI HASAN SALEH	052890270698
IFAF MUHAMAD RAZEQ	066574540442
INHAM EZBE ABDALLA	001736562860
IRIS NOEMI BARCK	000379622801
JAMILA HUSSIM BASSIS	001720012852
JAMUR AHMAD DO AMARAL ISA	001736802895
JANAINA ABDER RAHMAN ODEH	001739102879
JUSSARA DO AMARAL ISA	001717452860
KADIJA HOUSNI BATTAH	001734942860
KHALED AHMAD BIRAT	020935891872
LAILA AISAR ZEIN	058097470434
LEILA HUSSIEN HASSAN BASSIS	001736752828
LEILA SAID ABDEL JABER	001736062801
LEONISIA DOS SANTOS SAYED AHMAD	001736682801
MAGDA ISMAIL YOUNES HAMAD SALAMEH	001736102887
MAISARA RIAD NAGI	001717422810
MAJIDAH MUHAMMAD HUSSEIN NASER	001735612860
MANSUR ABDER RAZEG ABDER RAHMAN	026703400485
MARIA CICERA DE LIMA	040128450884
MARUAN KAMEL AHMAD ALI	091548320221
MASHADA SAID MUHAMMAD AISHEH	001735822895
MAUHAMAD ABDEL JAWAD MAHMUD SALAMEH	041137010493

MAURO BERSUC	000950580302
MISSADA DAWUD YUSEF AHMAD MAHMUD	001736532810
MOHD SHIHADEH ABBODD MOHD	040327890426
MONA HUSSEIN	051213790469
MONA SAID ABDEL JABER	001735362852
MOSHE WALDMANN	001544142844
MUFID MAHFUZ ABED SALEM	050067030469
MUFID MUHAMAD RAZEQ	001738102801
MUHAMAD FAWAZ IRSHEID	001736452801
MUHAMMAD ABDER RAHMAN ABDER RAZEQ	065499040426
MUHAMMAD HABBAS MUHAMMAD SULEIMAN	001719052801
MUNA WAEI TAWFIK SHEHADEH	001720002879
MUNIRA MUSTAFA ATIEH	001717262801
MUSBAH MUSTAFA YOUSSEF MASHINI	009882040990
NADEA HASSAN IBRAHIM ODEH QADDUR	023249541040
NADHUA HASAN FARIS	001736842810
NAEL HASAN SOLEIMAN FARIS	008775092356
NAGI RIAD ABAS HAMAYEL	001735332801
NAJAT SHEHADEH	001736582828
NAJLA MUSTAFA	001735702852
NAWAL JABER	283004810191
NEHMA RABAH MAHMUD ZEYADEH	209869160108
NIJMAH URBANO ANBAR	001738132852
NUR RABAH MAMMUD JABER	001718552801
OMAR CORREA MOHD	001739142801
OSMANDO HALIM HAMIDA	007904971058
RIAD ABBAS NAJI BISHARA	010771442313
RINA GHITZA	000379152887
ROSANA HAMIDEH	001719252844
RUFAIDA DE MATTOS ELMANSI	001734842895
SAFIHA HUSSIEN BASSIS	001738232828
SAFINAZ ABDEL KADER BAJES	011942902283
SAHIER ABDELREHMANE ASHOUR	001738032887
SAID ABDEL JABER	002337691007
SAMED SHEHADEH OMAR HUSSEIN	001717382836
SAMI FAHIM SALEH	001739112852
SAMIA HUSEIN	001735792895
SAMIA HUSSIEN HASSAN BASSIS	017807402097
SAMIA MIRSHID HAMED	001735102810
SAMIRA MOHAMAD EZBE ABDALLA	026700261031
SAMIRA MUHAMMAD HUSSEIN	001719282895
SAMIRA MUSTAFA ATIEH	070543840442
SANDRA HOUSNI BATTAH	097976890302
SAOSAN HENDIEH SALEH	001735582860
SORAIA IBRAHIM HUSSEIN	061307070469
SUHAILA ABDEL HAMED	023947891864
SUHEL MAUHAMAD ABDEL JAWAD SALAMEH	001723002860
SUSANA RUSHDI HASAN SALEH	068408970680
SUZANA FAHIM SALEH	001720402860
TAGRID SHEHADEH	001736702810
TAWFIK MOHAMAD SHADAH	001734832801
VERA REGINA URBANO ANBAR	021693200400
YOUSSEF AHMAD ISMAIL ISA	001736852801
ZEINAB AHMAD SALEH FARAJ	038130001090
ZOLIJA HASAN FARIS	007582852348
ZUHERA FARAH MAHMUD	035629050434

Itália	
ADRIANA APARECIDA DA COSTA	000274082895
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	060586170469
ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA	100052670337
ADRIANA PAPAGNA	043594790647
ADRIANNA GAIONI	111556370167
ALESSANDRA BASTIGLIA	000277572860
ALESSANDRA CARVALHO DE ANDRADE	282530710116
ALESSANDRO FILIPPO GIANNONE	001424452895
ALMERINDA FERREIRA LIMA	057713350396
ALZIRA STROEBEL CIFANI	001404552852
ANA CELIA GOMES DE SOUSA	012582952062
ANA CRISTINA LAGE DALLAPICULA	000380352801
ANA DENISE CARVALHO DE AQUINO	000081652852
ANA MARIA DOS SANTOS GUALANDI	002596180302
ANA MARIA LAPENDA FIGUEIROA	000382172852
ANA PAULA DE TASSIS PISOLER	000084342844
ANA STELLA GAIONI	258347610191
ANDRE BRAUNE WIIK	082285760345
ANDRE FINETTI CANGUSSU	001473472860
ANDREIA SOARES DE LIMA	071931810639
ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	015028442054
ANGELA MARIA BRITO DE JESUS	000386752887
ANNA MARIA BASTIGLIA	000084122836
ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA	000812131473
ANTONIO JORGE FEIX	022071500442
ANTONIO JOSE SARUBBI DA COSTA	000028272844
APARECIDA DE LIMA	136842750159
ARIADNA FERREIRA MARQUES	006685610574
ARLENE SANTOS SILVA	044455360540
ARMONIA PIERANTOZZI	001670992895
ATTILIO SESTI	001672532836
AUDILENE MARIA DA SILVA	053010760809
AUGUSTO CESARIO DA SILVA FILHO	027790230817



AURELIO JOSE MARTINS	129327740230	IESUS MEIRELLES NUNES DE LUCCA	000273272895
AUXILIA DULCINEIA MOREIRA BRITO ROCHA	000381662879	ILCA SUELY SILVA ALVES	000083662860
BEATRIZ APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	001514932887	IONE DELBIANCO MOTTA	000206222895
BERENICE LEMOS	001547642801	IRANILDA FIGUEIREDO SARAIVA	156369840124
CANDIDA MARIA NETA	045234830736	IRENE DA CONSOLACAO DE JESUS	001360742844
CARIN PAPAGNA	002205730647	IRENY DE FARIA BORBA	005541510141
CARLOS EDUARDO MENEZES	005403210396	ISABELLE SIMOES LEITE	000079572801
CAROLINA CARDOSO COSTA	000322922801	ISALVI CARLOS NOGUEIRA	000383042801
CELMA DE OLIVEIRA TONA	000275702801	IVANETE MARQUES CAMPOS	072471660523
CELMAR DOS REIS	035925540302	IVANETE PONTES MONTEIRO	018274330310
CELMO LAZZARI	006262980485	IVANI ROSSET	001430522810
CLAUDETE CARDOSO DE MOURA	001547822887	IVETE ROSSET	039708290426
CLAUDIA CRISTINA ALVES COSTA	003191780388	IVONEIDE DA COSTA	010810221660
CLAUDIA GRILLO COUTINHO AGUELI	018817210310	IZA HELENA BENICIO NOGUEIRA FERNANDES	041247920728
CLAUDIA MARIA DA SILVA E SILVA	000386742801	JACQUELINA LUCIA TROTTA	000026592801
CLAUDIA ROSSANA DIPPOLITO	001324572089	JAIZA DE SOUZA MEDEIROS	019346070574
CLAUDIA SOUZA DA SILVA	082806510396	JANAINA NEIVA PINTO	001473082852
CLAUDIA VIEIRA SANTOS	024521100485	JANAINA PEREIRA DA SILVA VANNINI	055705150647
CLAUDIO PEREIRA DE MELLO	000206412852	JANE DOS SANTOS SANTANA	094865840515
CLEIDE FELICIO PORTO	000080802828	JANILDA PIRES LIMA	001424302801
CLEUSA FAVRETTO	000273812836	JELDA ZORZO	075149450515
CRISTIANA PARANHOS VELLOSO	000078532801	JOANA CUCCURU	001360692887
CRISTIANE BARTELLI	057177290450	JOANA DARC PEREIRA	013881420663
CRISTIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES	041607830701	JOAO CARLOS LUPATINI	000083812801
CRISTINA DE SALES LEITE E GRADILONE	001667152879	JORGE DEMARI	000081912844
CRISTINA PAOLA MONTEFUSCO	000080502801	JOSE CARLOS VANZELLA	178946210141
DANIELLE CARLIER SOMERS	016797720388	JOSE FERNANDO MUNIZ DE MELO	000274432879
DANIELLE CRISTINA PRADELLA	001355742801	JOSE RICARDO FERRATO BERTOCCI	201979120183
DELFO ANSANO PANELLI	001704782887	JOSE ROBERTO SOARES	000273962810
DELSA GIZA DAS CHAGAS PIRES	171460070132	JOSEFA IVANKIO	000323912887
DENISE ANGELICA BORTOLUCCI	000383302895	KARLA FAZANARO	256468650167
DENISE MARIA GONCALVES	044714020256	KÁTIA REUTER DE OLIVEIRA	053360240299
DENISE MONTANINI BARBOSA	013657870698	KIMIKO CARLA MARIA BOSSI	001360732860
DENNER BRITO PRATA	000382362810	LAIDE DOS SANTOS MOREIRA	042284080728
DEUSNELI DE ARAUJO DORTA	231309420124	LARA RIOS DUARTE	001477472810
DIEGO PIGNATELLI ARAGONA CORTES	001472862801	LAURITA DA SILVA CARDOSO	023421311120
DILTEI VIVACQUA	160552240191	LAURIZÉ BAHIENSE DE SOUZA DI LULLO	076536370281
DINOILMA APARECIDA BERNARDO	019982471007	LAYRTON DOS SANTOS	187861630132
DIONE CLEISE VIEIRA DOS SANTOS	061744380574	LEILA APARECIDA MARQUES DA SILVA	000208142801
DIVA LEAL DIAS	005332832046	LEILA ARRUDA GOMES	034125160779
DIVINA GOMES DE BRITO	000083562895	LEILA CRISTIANE CURY	179002130191
DOMINGOS LOCATELLI	001360662836	LEILA MARIA SERAFIM PACHECO	036707710361
EBER FERNANDES FERRER	000294022801	LEONI DO ROCIO MARTINS	003510300612
EDILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	084410010299	LIAMARA CAVALLI	054470780418
EDINALVA SANTOS REIS	078834790310	LÍLIAN ROSA SANTOS BAYMA	019945321198
ELIANA LANFRANCA TASSI	001519012887	LILIANE MOTTA PACHECO FLORIO	049236450281
ELIANA MARIA MOREIRA	002472950132	LORENZO STAGLIENO CASTAGNINO	001546412844
ELIANE CORDEIRO DE SOUZA	000321872879	LUCAS SOUZA DA SILVA	102380950531
ELIANE SILVA RANGEL	014471721481	LUCELITA FERREIRA DA SILVA	000385532801
ELIANI INES KOHLER	000206932887	LUCIANA APARECIDA SOLDATI BUCCA	000029212810
ELIDIA DONIZETI DO NASCIMENTO	227549180108	LUCIENE AURICH PRETTI	015233612089
ELISABETE MARIA PEREIRA	164966470116	LUCIMAR SANTANA MARTINS	001472122879
ELIZABETH DOS SANTOS	014409631414	LUIS FERNANDO BENEDUZI	060904620434
ELIZETE AMORIM DE ANGELI	000035781457	LUIZ ANTONIO GONCALVES DOMINGUES	086113820281
ELZA MARIA MENDES	000205452810	MAGALI ANTONELLI DOS SANTOS	000322682879
ELZIRA DOS SANTOS SILVA	000084472860	MAGALI FERNANDES MACIEL	007977161465
ENICEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	000381902801	MAIKEL AMICO DUARTE	001355422828
ERUNDINA MARIA DOS SANTOS	093147930370	MAIRA ISHTAR MEIRELLES NUNES DE LUCA	000274312836
ESTACIA OTOLAKOSKI	012444500620	MANOEL CLAUDIANO FILHO	000273302895
EUCLIDIA GOMES PEREIRA	000082992860	MARCELO FERNANDES BORGES	049337140795
EUGENIA MARIA SOUSA	000206522801	MARCELO TORQUATO MEYER	198067550116
FABIANA APARECIDA DA COSTA	231590810141	MARCIA ALVES BARBOSA	224735190159
FABIANE DE SOUZA VENANCIO FORTUNA	196569050124	MARCIA ALVES TORRICELLI	083669620116
FAUSTO DE GOES SALES FILHO	037954820620	MARCIA APARECIDA DE REZENDE	000029732844
FELIPE STROEBEL CIFANI	001404562836	MARCIA MAGALHAES	000083362844
FERNANDO DALLE CARBONARE CARVALHO	070893340698	MARCIA PEQUENO DA SILVA	194372510116
FERNANDO MALTA NETO	161959740116	MARCIA SANTOS DE FREITAS	081191130582
FILIPE ANDRE VIANA CESAR	000205832844	MARCIO DOS SANTOS	108081860299
FRANCISCA ANIZIA DA CONCEICAO	017609450337	MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	071462860345
FRANCISCA DAGMAR SELES PESSOA DE SOUSA	003960212089	MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	000204862828
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA	000078572836	MARGARIDA GOMBAROVITS BRUNO	001494732828
FRANCISCA JOELMA RODRIGUES DE ARAUJO	024293121511	MARIA ANDREA DE OLIVEIRA BERNARDI	000080282844
GABRIELLA GENGAROLI	000208112860	MARIA ANGELICA MARTINS DE SOUZA	000207172895
GENNY FRAUMENI	000206192895	MARIA ANNUNZIATA MORELLI	023099740477
GERSON DA NOBREGA MOURA JUNIOR	017939131252	MARIA APARECIDA MACHADO ARGOLO	011676420566
GILBERTO ALBACETE DE SOUZA	001543662801	MARIA BERNADETE ROSSON	000386312860
GILBERTO BRITTO DOS SANTOS	074410250337	MARIA CLAUDIA DIAS DA SILVA	000275162860
GILSON BATISTA DA SILVEIRA	000027662895	MARIA CONCEICAO DA SILVA BURTIN	108109040361
GLAUCIA REGINA BONFIM	197836410116	MARIA CONCEICAO FERREIRA SILVA	206236210124
HELENA ARIMATEIA MOREIRA	003162360329	MARIA COSME GABRIEL DO NASCIMENTO	007456702003
HELENA LINS DA SILVA	001355772852	MARIA CRISTINA FREIRE SALLES	000274472801
HELGA ARAUJO SANTANA	064908780507	MARIA DAGUIMA DE OLIVEIRA	000323122887
HELIANA INACIO DOS SANTOS	000124702828	MARIA DAS GRACAS CARVALHO PINTO GAIA	000084992895
HENRIQUE PESSOA PEREIRA ALVES	000274492860	MARIA DAS NEVES DA SILVA	013966901619
HILDEBRANDO MOUGUIE ALVES	000384182860	MARIA DAS NEVES DE SOUZA	168647690191
HUDSON ARAUJO SOUZA	227357470175	MARIA DE FATIMA LESSA DOS SANTOS	046260500515
IARA FRANCISCO LOPES	025922810353	MARIA DINORA SAMPAIO ANDRADE	000277632801
IDA DAL MASO	001688582887	MARIA DO CARMO BRUNO CESARIO	039401030809



MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	006518962062	ROSELI NOGUEIRA PASIN	185447070141
MARIA DO CARMO DUARTE	000081262844	ROSILDA LOPES	014512451694
MARIA DO CARMO SOARES DE ALMEIDA	135513620264	ROSILENE MARIA DE JESUS	024086271740
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	000320722828	ROSIMEIRE DA SILVA	160413390175
MARIA DO SOCORRO MOREIRA	001425472810	RUBENS AGOSTINHO	176267810167
MARIA ELENA DA CUNHA	013836812011	RUBIA CARMINATTI	033785531180
MARIA EUGENIA FERREIRA PINTO DOS SANTOS	243934850183	SALESIO SEBOLD	079937780604
MARIA GERMANIA DA SILVA	000387442844	SALETE SABINO DA SILVA	000274142836
MARIA GESSI BOHN	070735600434	SELMA MARIA VAZ E SILVA	001029200876
MARIA GLAUCE DA SILVA LINS	038758020841	SERGIO LINS DE HOLANDA TEIXEIRA	227357990108
MARIA HELENA BLOCKWELD	001432332887	SERGIO VIEIRA DA SILVA	000274242801
MARIA HUMBERTO COSTA PIRES	001425512801	SILVANA REGO DE CARVALHO	000206232879
MARIA INES DOS SANTOS	000083242801	SILVIA HELENA BASTOS PORTUGAL	191780520191
MARIA INES PEREIRA	001519492828	SILVIA MACEDO DE ARAUJO	076396290507
MARIA JOSE DE FREITAS	000028812895	SILVIE ORSARIA	001473042828
MARIA JOSE DE JESUS SILVA	069077850310	SIMONE JACOBS ARTICO ARANA	000053082828
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	000206812844	SINEIDE DAS CHAGAS	086551530310
MARIA JOSE MENEZES BATISTA MARCONCINI	001425482801	SIRLENE ARAUJO AMARAL	043513900256
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA SILVA	008146120388	SOLANGE DA SILVA ALOMBA	085390820388
MARIA LUCIA ALVES BARBOSA	039212680582	SONIA ALVES DE OLIVEIRA	017681272780
MARIA LUIZA AYRES	000205912852	SONIA MARIA DA CUNHA SODRE	017399150370
MARIA MARGARIDA INACIO	215222930183	SONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	155374860191
MARIA NAZARETH LEITE	001563282097	SONIA REGINA FALCAO DA SILVA	000083932836
MARIA NEIDE PEREIRA COSTA	085570430159	SONIA RIO	000723411406
MARIA SELMA DA SILVA SALOMAO	000381822895	STELLA MARE TERRACUZO	000273742801
MARIA SILVERI	001710052828	SUELI JESUS DA SILVA	054408890302
MARIA SIRLENE DE PAULA	213277700116	SUELY DA CRUZ MATTOS	000275422852
MARIA SUELI IRRERA	001352972801	SUZANA VIEIRA DE FRANCA	024871820361
MARIA TEREZA HILARIO CIOFFI	016300660116	TAIS ALMEIDA BORGES	098502320582
MARIA TEREZA MORAES DE SOUZA BACELLAR	001678102089	TERESINHA DE JESUS LIMA DE PAIVA	000273562828
MARIA THEREZA OLIVA PERPETUO	079973610221	TERESINHA GESSICA SIMOES CARDOSO	000394862860
MARIA VAN DEURSEN	000028722801	TEREZINHA DE SIQUEIRA	001430652836
MARIANA MATA MACHADO DE PAIVA PEREIRA	001510182852	TEREZINHA ZAMULIACA	000386662895
MARILURDES BARBOSA OLIVA	001354472879	THAMARA DO CARMO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	001370062852
MARIO ALVES REBEHY	017638790388	THEREZINHA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	000078092836
MARIO ANTONIO DE ARAUJO	015034152011	THIAGO TERRA FERREIRA	001477462836
MARIO PANZIERI	252902580116	TONIA MARQUES MATOS	013202922089
MARISOL SANCHES	050629380671	UTILINA LORO	074323860159
MARLENE ALVES	000276792801	VALQUIRIA MACHADO DINIZ	249813680183
MARLENE EMILIA SILVEIRA	211805700108	VANIA MARIA AMALFI COSTA	162423950116
MARLI CAROSO COTRIM	025498640590	VERA LUCIA DE SENA	096342270370
MARTA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	050686160108	VERA LUCIA LOSER	006127211457
MARTA SOARES DOS SANTOS	001355782836	VIRGILIO PEREIRA DE SOUZA	056323570337
MARY ANGELA OSEAS ORBANO	339168810116	VIVIANE FELIX DO PRADO	083318480183
MARY LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	002592320302	WELLINGTON MATTEO FRANCHINI	001424112844
MAZILDA LUIZA RAMPAZZO	000207542836	YARA NASCIMENTO ALMEIDA	000276112810
MINCHELINE KARINA MELO BERNARDINO	045879980825	ZENILDA DUTRA FREIRES CASIRATI	000900201465
NAIA CONCEICAO RODRIGUES	155563120124	ZOILA MARIA DE OLIVEIRA	284867870108
NARA RUBIA MONTEIRO SOLIS	000028512879	Japão	
NEIDE MARIA MENDES DOS SANTOS	000384292810	ALEXANDRE HIROHITO MURAKAMI	007460562020
NEILE MARIA CARDOSO ANDOLFI	000382872860	ALZENIR DINIZ DE ALMEIDA	022345320892
NELSON TAMBOSI	001808590612	ANA PAULA CUSTODIO CANELA OKADA	066501200620
NEUSA GUIMARAES HENRIQUE	000083002836	ANITA MARIA SAMPAIO PELLETIER	000048232828
NIEDJA DE LOYOLA FREITAS	040475380876	BRUNO KEIJI TOCHIZAWA	001473342844
NOELI SALETE DOS SANTOS	001912360442	CHRISTIAN LEONARDO CHIMBATA	001477612879
NOELI TEREZINHA GEREMIAS	001507952887	CHRISTINE ENGELBERG	189785430183
NOEMI CORTI BRUSADELLI	001473452801	CLARA ANBO YOCHIMORI	096219140191
NOICIR JOSE MARCHETT	063014660418	CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	057092290604
NORMA CAVALCANTI DO COUTO SOARES	000322882810	CLAUDIO MARCELO KAMADA	078691970141
ODETE CLAUDINO SILVA	000081112860	CLEBER HIROSHI KANNO ENOKIDA	001371472895
ORMINDA BRELAZ NUNES	000085552836	DANIEL SHIRO SUZUKI	001473092836
OSVALDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	070655550434	ECLAIR SOARES DE FARIAS	007456982003
PALOMA BENVENUTI PESSOA	228847820167	EDNA MINEKO MAISATTO	168370320183
PAULA CRISTINA PALHARES QUEIROZ	000208062801	EDUARDO RYOMA MATUMOTO	001447032836
PAULO FRANCISCO BUTTI DE LIMA	000277262860	EIKO AORINISHI KATO	013788890620
PEDRELINA RODRIGUES DE SOUZA	069191370396	EURICO DE FREITAS	000301132828
PEDRINA GONCALVES LUCIO	251141620141	FABIO KIYOSHI YOSHITANI	001683572887
PEDRO SCALISSE NETO	000435562828	FAUSTO MARTHA GODOY	015034612054
PRISCILA GAVA MANENTE MALTA	218004540116	HIDETOSHI HISHINUMA JUNIOR	097387690302
RAFAEL LEONE GUILHERME	238418840175	HILDA MARIA GASPAR PEREIRA	000163552844
RAQUEL SALLES DE CAMPOS	016994602046	INACIO TAKAHIRO NISSIKAWA	001519522828
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS	037936900752	INES HELENA GOMES DE MORAES HOMA	029900130116
RENATA DE ARAUJO GOES	002997560388	ISAO NAKAMURO	133849650116
RENATA MAESTÁ PIACENTI RODRIGUEZ	221637890132	IVANI ABREU DA SILVA	155153530167
RENATA MATA MACHADO DE PAIVA PEREIRA	001711852879	JANDIRA SHIGUEHO NAGAI	207113600124
RICARDO AUGUSTO PEREIRA MORO	000205492844	JUCILEIA KARINA FUTEMA YAMAGUCHI	001473912836
RITA DE CASSIA DAS NEVES	000085132887	LAURA YOKO HISHINUMA	046744140620
RITA DE CASSIA MENDES	000976311180	LIANA MINA HATADA	001371592828
RITA DELLO STROLOGO	001672602860	LUCIA DEGUCHI	013105690680
ROBERTO CLAUDIO MANETTA	286683950141	LUIZ DAMAS DA SILVA	189788820183
ROBSON COSTA SIMOES	008270571406	MARCIO MITSUO SAHARA	001481062810
RODRIGO KENDJI INOUE HORIKOSHI	001472882879	MARGARIDA SHIGUEMI SHIMOMICHI	000390432879
RONI APARECIDA FERREIRA DIAS	000323402836	MARIA ALICE MIURA	163003910124
ROSA MARIA NEVES	001353012828	MARIA ELIZABETE ALVES	001010412070
ROSANA VITORIA MENGOTTI	000258420132	MARIA MITSUKO FUGITA	001511672801
ROSANE VERISSIMO DO CARMO	066978770671	MARIANA GONCALVES MADEIRA SAPHA	009628162097
ROSANGELA DA SILVA FELIX	063597160604	MARIO SATO	027809910493
ROSANGELA DE FATIMA MALACHENA RUBATINO	000083942810	MARLY MASSAE YAMANA NAKAGAWA	000390562895



MASSAMITSU SAKAGAMI	213674620191
MAURICIO DE JESUS	000371002097
MIRIAN TOSHIKO NISHIZAWA	000390822887
NABOR NAKAJIMA	000391092836
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU NETO	229029390167
PAULO KIYOSHI HARADA	000391232895
PAULO MAMORU NAKAGAWA	000391282801
PAULO SAMPE	030901170213
PEDRO DE SOUZA SILVA	008939802020
REGINA HIROMI NAKAMOTO	055327630604
RENATO EIZO SHIMASAKI	000391522828
RICARDO TATSUYA HARATANI	000392662895
ROSANA BRACAL SAKAGAMI	213674630175
ROSANE SAYURI SUGII	001541842860
SANDRA YOCHIE HORI	063413020574
SOLANGE SUMIKO TACHIBANA FUJIWARA	000298952860
SUZANA DO AMARAL KOBUCHI	096404500175
SUZANNE SAYURI SAHARA	001481072801
TATIANA RIBEIRO SHUTO	081486830590
THIAGO DE OLIVEIRA	001474062852
THIAGO DE SOUZA HINATA	001472162801
TOMIKO KIMURA	000167330396
TUYOCHI YOCHIMORI	096311540116
VERA LUCIA NOVAIS NISHIDA	145395160124
YASUO KIMURA	000167940302
YOSHIO VILLAS BOAS SHUTO	094279390507
Jordânia	
ALI MOHD ABDEL-RAHMAN	001714162836
CAIO AUGUSTO FERREIRA DE MATTOS PATRICIO	001677382810
CELIA VARGAS KILANI	000430162810
ELIAS MENDES GOMES	085707460256
IBRAHIM MOHD ABDEL-RAHMAN	001677352879
JUCARA JUSSEIN RABAT	001371152801
MARILDA SOUZA BAKER	001714202810
MUHAMMAD ABDEL QUADER EL KILANI	000334542852
NEIDE ORSI KELANI	000334392810
SALUA MOHD ABDEL-RAHMAN	001677392801
SAMIRA HADIJA BAKER	001714212801
SARA BILLIG RAHMAN	001714142879
VERA LUCIA YOSHIE NISHIMURA	000392242836
Kênia	
ANTONIO RICARDO RESENDE	001860060124
STELLA MARIA DA MOTA HODGE	006731330132
STEVEN DERSE PETERSON	001447392844
VILMA ORMANDE DA SILVA	000300132860
Líbano	
ABIR KHALIL SOURI	001508072852
ALI HUSSEIN HAIDAR	281604750141
AMIR FAYAD	001743812836
AMIRA RADA DALLE	001743642836
ANDIRA ARAGI	001742412887
ANTONI AZIZ	001368762810
BADIA MICHEL DIB	001713292895
BARBARA AZIZ	001368332887
BOTROS CHARBEL BAAKLINI	001368662844
CARLA BURIHAN MUSSALLAM	007235620132
CARLA ROSANA DA SILVA GHOUL	001368182844
CATHRINE CHALHOUB KOBROSSI	015226402097
CHADIA FAYAD	228861110108
CLAUDINE FOUAD ABOUKHATER	019168142046
CORA BOU MANSOUR	006212250159
DANY RAHME	000209302895
DENISE NAKARI SAFA	000209072844
ELIA EMILE NEHME	133146770345
EMILE IVO DABAJ	001741592844
FATIMA NAIR ALI YOUSSEF	001742142801
FATIMA YOUSSEF ABOU ALI	001710242895
FATME ORRA ABOU ARABI	059675030191
FAWWAZ JAMIL EL ABED	001744012810
FELIX JOAO SAAD	001508152860
GENEVIÈVE ABOUD	001741542836
GEORGES EL KEHDY	001716502860
HADAIA HAIDAR YOUSSEF	001716982801
HAIFÁ HAIDAR YOUSSEF	001746202801
HAKMI WAKED GHANDOUR	188631090175
HANADI HAIDAR YOUSSEF	001744812801
HUSSEIN ALI YASSINE	044968351333
JAD FAYAD	001743772852
JEAN SALAMANY	000209732828
JEANNE FERNANDES GONCALVES	079285760370
JEHAD HUSSEIN GHANDOUR	001744122879
JESSICA ABOUD	001741842852
JOELLE AZIZ	001368522844
JOHNNY DIB AZIZ	310246350116
JOHNSON AZIZ	001368512860
JOSEPH HOBEICH	001487732860
KASSEM YOUSSEF TEHINI	001169462372
LABIBE DIB AZIZ	001368502887
LAILA EL HADI	000131452887
LEILA AHMAD LAILA	169085560124
LEILA AHMED MAZLOUM	001544072810
LUIZA DA SILVA GHOUL	063884000434
MARCEL GHAZAL BOUTROS GHAZAL	001740092810
MARCELO MAKKI RODRIGUES	058023790680

MARIA ANGELA DE BORBA BALDO GHOUSSEIN	007574860108
MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	017994920361
MARIA JOSE MONTEIRO	003777842070
MARIAM AHMAD YASSIN	093461230124
MARIO CHAMOUN	001716972828
MARIO JEAN TABET	072736520361
MARWAN HALIM GEBEILI	000209232860
MEHSIN HUSSEIN GHANDOUR	001745452801
MERHI MOHAMAD HINDI	209105660167
MICHAEL RONALD MALKOUN	001709762836
MICHEL CLAUDE ZOGHZOCHI	001487742844
MICHELLE ABOU-DIWAN	126981510353
MONA GEORGES FAYAD	160118900159
MONA HASSAN HACHEM	080839080281
MUSTAPHA MOHAMAD ABOU ARABI	059685920116
NÁDIA SALEME	202685670159
NAZIH ALBERT BRAIDI	071393470310
NEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	072998150361
NEIDE MARQUES GARCIA	007093632020
NESIRA ANA BAKER	010243142038
NICOLE ABOU-DIWAN	126981580329
NORIMAN ARAGI	001741532852
PHILIPPE HAJE	001744092879
RANA SALIM DABAJ	001712042879
REGINA ZOGHAIB FENIANOS	001713302828
RENATA BARAKAT RAHME	001739982801
ROSANA MUSA DE BRITO SARMENTO	010873110329
SAMIA ANWAR YOUSSEF	001744572879
SAMIRA AHMAD RABAH	232897030141
SANDRA JBEILI	001369742810
SORAIA DALLE	016117121937
SUMAYA MOURAD	228508430167
TATIANA VALERIA NASSOUR	000314631031
TOGHAN ARAGI	231359270167
VALENTIM FOUAD DA SILVA GHOUL	001367872801
WADIH EL ETEL	000210052860
WAFIC SALIM TRAD	001742832836
YASMIN DALLE	001743652810
YOSSRA GHANDOUR	249794700159
YOUSSEF KHALED ABDUL GHANI	001744542828
ZEINA HAMDAN DE FREITAS	134675500299
Malásia	
MAURO FEIGENBAUM	009664892003
Marrocos	
ADRIANA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA	001376192852
AUGUSTO RODRIGUES FILHO	000239372828
CRISTIANE APARECIDA SOUSA RESENDE	115849030230
JAÂFAR ILIAS NUNES SADAQUI	001740902836
MICHELE TOLEDO TEIXEIRA	101886660370
México	
ALEXANDRE KAUTZ	000280472801
AMELIA VIDAL JUSTO	000280442852
ANTONIO FERREIRA	006762420159
ARLINDO DOS SANTOS CRUZ	000279382828
CAROLINA SOARES CYSNEIROS	045076110710
CELIA BERLINER	000278862860
DIEGO TOMAZ DE SA	001389242860
ERNESTO DOS SANTOS CAETANO NETO	086126840191
EVELYN ANSBACH DE BIZCARGUENAGA	000278882828
FERNANDO LUIS LEMOS IGREJA	000396272836
ISABELA ASSIS DE ABREU	014123812097
JAQUELINE GOMEZ PAIVA	001675772801
KARINA BARBOSA DE MENEZES SAADE	001377692887
MARIA LUCIA TAYLOR DA CUNHA E MELLO	000281032844
MARLI CARVALHO CRUZ	000279372844
MIREL ZUCKERMAN	001377732860
MYLENE GEYER POGGETTI	096916110175
NATALIA BUENO FERREIRA	000279682844
PABLO ROJAS CRUZ	000279402844
SILVIA NATALINA TENDOLINI E SILVA	011842050396
TERESINHA JESUS KAUTZ	001389402887
VALQUIRIA MARTANI	000280912879
YOLANDE ISABELLE VAN DER GRAAFF DE TORREBLANCA	000324542801
Moçambique	
ADEMIR JOSE DA SILVA	030594941040
ADILSON FABIANO MENDES MARCIO	265408960124
ADRIANA PEREIRA ANDRÉ	221745770175
ANA CELIA DA SILVA	030941791023
DÉBORAH SANTANA RAPÔSO DE REZENDE	001438632887
EMERSON IVAN BARBOSA DOS SANTOS	102604990310
FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	099397060540
GLAUCIA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	106467640361
LENILSON DA SILVA	283879740124
LUCILA MARIA CABRAL GOMES PEREIRA	064423850590
MARCO ANTONIO GARCIA SILVA	228486650132
MARGARETH VEREDIANO DA SILVA	283876010183
MARGARIDA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO	004719260337
MARIZETE GARBIN	051608950426



PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	292114060116
PAULO ROBERTO DA CRUZ FILHO	090290680523
PAULO ROBERTO PROTO DE SOUZA	013374982020
PRISCILA SANTOS VIRGINIO RODRIGUES	313948900191
SAMMY LEONG	000156522836
SELMA FLORENCIO CANDIDO	201604550183
SILVANI DOS SANTOS SILVA	000237322895
VANESSA CRISTINA MARTINS MARCIO	287865350159
Nicarágua	
ANDERSON LUIS ALVES CARDOSO	234086690167
ARISTEU TADEU DE MELO CARVALHO	000242382810
BERENICE MEDEIROS DE FREITAS MARANHÃO	001448712844
ELIS REGINA HOFFMANN EBERHARDT	063487590442
HELENA SILVEIRA DE ZAMORA	000242532852
IOLANDA ELISIA DE OLIVEIRA	008344052011
NUBIA ARAGAO OSEGUEDA	001448682844
ROSELI AMORIM	017614001872
Nigéria	
ALVARO JOSE DE SILOS ARAUJO	013449480167
AYODEJI OLANREWaju IJAOLA	001742282801
EVA RODRIGUES DOS SANTOS	001742262844
JOSE CARLOS DE SOUZA	000300422801
MARCIA EL-CHARITI	001745382879
MARIA TEREZA DE LIMA FLORIANO	128354370221
MARIZA MENDES NACK MELZER	014719150604
OLUFEMI OLUSEUN IJAOLA	001742252860
Noruega	
ANDREA CARNEIRO HESTNES	000317732801
ASBJORG KRISTINE LANGBERG	001378432801
CLAUDIA MEYER ANDERSEN	000091622860
ELIVANE ALVES DA SILVA	022926151317
LUZIA DOS SANTOS SOUZA	001448772836
MARCIO FERREIRA GUIMARAES	111242820370
MARIA DAS DORES RIBEIRO VINDENES	012482011635
MARIA ELIZABETH PEIXOTO SANTOS	050719130116
MIRTES DIAS FERREIRA	002952940370
MONICA BANJAR MACHADO	032182360388
NEUSA MARIA MATEUS TOMAC	001377952879
PATRICIA ANDRADE CASTRO SAN MIGUEL	104357260264
REGINA ELENA DA SILVA EIDSKREM	001378042801
REGINALDO LEOPOLDO TORRES	095181590388
RENATA LOBO KUBALA	184747060167
ROBERTA SUNOT	087058860337
TATIANA DE PAIVA DAMASCENO	287742700191
Nova Zelândia	
ADRIANA BUENO DO PRADO GRAFFIUS DAMASCENO	001675972844
CARIM BEATRIZ PORTELLA	246960430141
CLAUDIA KIKUCHI JOYES	001481102801
FELICIA NICHIO GODOY	001472712828
GERALDO SUCHODOLAK	001481112887
HUGO GRAFFIUS DAMASCENO	001466480388
MARIA CAROLINA DA FONSECA BOSSERT LEWIS	278587990124
MICHELE FERRI DA COSTA NOGUEIRA	072289510418
ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO	023191631457
SILVIA REGINA DE MATTOS	096008630167
THAIS ALVES DE BRITO	001481702836
VIVIANE AROESTI HONIGSZTEJN	094813690388
Países Baixos	
ADRIANA CONTIN	002951890647
ADRIANA ROSA BARROS	036968601392
ALCINEA FERREIRA	030509400582
ANGELICA SOUSA SCHEPENS	262421350167
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	011223730515
BRUNO RODOLFO BINZ	051795780477
CLARA DE ANDRADE	001587742097
DALVA RODRIGUES MORAIS	070840980299
DARTICLEIA MACHADO	020955201007
ED RODRIGUES FERNANDES	000410792895
EDUARD ARTHUR BRAGA RETTICH	000411462895
GRACIETE GENU PINTO MARQUES	018273260329
GUILMA DO NASCIMENTO BENTO	041172040337
IRIS MARIA NASCIMENTO DE BRUIJN	006002821309
ISOLDA CRISTINA DA CUNHA	044791801112
IVONETE DIAS SOARES	021506311104
JANDIRA DA PAIXAO LIRIO VAN KEKEM	000409872810
JOAO ARRAIS DE AGUIAR	000301622801
JOSE AKIRA TSUKIMOTO	000411792852
JUNIA PAIS MACEDO VAN OVERBEEK	000434532810
LEIA OBARA	000308692828
LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SMIT	033549181341
LUCAS MATTOS DE CARVALHO	001697732801
LYGIA MARIA CALDEIRA	016267900370
MARCIA MARIA DE BARROS ROCHA	023078911503
MARIA DE LOURDES RABELO GOMES	000299322844
MARIA DO REIS ARRAIS	000301602844
MARIA ELISABETH OLIVEIRA DA CONCEICAO	063247970264
MARIANA WONGTSCHOWSKI	251481110159
MARISA MELO FREITAS	001697612879

MATHILDA GROENVELD	001675822860
MONICA TARRISE DA FONTOURA	000299462844
MPNIQUE HERCULES DOS SANTOS SOARES	001446532836
NATASCHA MOREIRA SANTOS	001355882801
RENATA MATTOS DE CARVALHO	001447982801
ROSANE FERREIRA DE OLIVEIRA	051051690590
SANDRA DO SOCORRO SEABRA FREITAS	000962131392
SEBASTIANA MONTEIRO COSTA	000230062852
SILVIA LUCIA MATTOS DE CARVALHO	006504790558
TATIANA DO NASCIMENTO TORRES BLASET	028119341376
VALDEISA ANDRADE SILVA	032651420728
VANESSA GUEDES DE OLIVEIRA	000092132844
Panamá	
ANTONIA DUARTE DA SILVA DE BOLANOS	000302102844
CHRISTIAN PAUL SAGEL HUBER	001378882801
CLARICE BUENO DA SILVA	000301992801
CONCEICAO TEREZINHA FABIO DE LUZCANDO	000302722844
CRISTINA PORTILHO SANT ANNA	256720100108
ELOISIO ALVES DE ABREU	115467040116
ESTHER ALBRECHT DE SAENZ	000303232828
FERNANDO ELIAS ABRAS	000303632810
GUNTHER BERNHARD FIGUEROA FERREIRA DA SILVA	000302992860
JUREMA DA CONCEICAO TEIXEIRA	000303282836
KURT ARTHUR SAENZ ALBRECHT	001508632860
MARIA VITALINA GUSMAO RODRIGUES VERGARA	000412482810
NADYA ELUF DE DORMOI	000302082828
Paraguai	
AKIMI APARECIDA ROVINSKY	092205210167
ALDO SAATKAMP	014973200604
ALFONSO PEDRO SEHN	001686612852
ANA MARIA SCHUH	001488872828
ANA PAULA GARBETT DUARTE	001696382860
ANGELA MARIA DA SILVA	007439160949
ANNELISE PICOLLO	000437752810
ANTONIO DE SOUZA SOARES	013919802062
ARI HELMICH	027014030671
ARNALDO LESCANO RAMALHO	001482252844
AURELIA CANDIDO	084709670671
BERNADETE SCHMITZ	030315140400
BLANCHE DE ANDRADE E SILVA CABANAS	000437942887
CARITA DE OLIVEIRA SOUZA REZENDE DE CASTRO	000437952860
CARLOS ALBERTO CONVERSSO AUGUSTO	001695002828
CARLOS ALBERTO MICHAELSEN DEN HARTOG	001447802879
CELSO HELMICH	027014040655
DANIEL LEIGUE FERRER	000438312860
DIEGO FILIPE BARRETO URQUHART QUEVEDO	001441352836
DIEGO RAFAEL DECKMANN RAMIREZ	001683832879
ELEN TARUHN	000438552836
ELIANE BRAMBILLA HELMICH	027111930680
ELOA ELIONE MARTINI	001690692887
EVANDO LEWIS	034791451007
GERSON ALEIXO TARGANSKI	001670592801
GIOVANI DAL TOE	055034460620
GISELA DE ANDRADE E SILVA CABANAS	000438862836
IVONE DOS SANTOS	000438992852
IVONETE CESAR TAIQUI	032319100604
JAMES JEAN MYUNG	001483902801
JANAINA NOLEINIK MOURA ROSA	001525012887
JOAO ADAO ZUCHETTO	034400220426
JOAO PEREIRA BARBOSA FILHO	001686582852
JOSE BENEDITO QUIRINO	077771550299
JUAN CESA AYALA NETO	000439402810
JULIO CESAR FONTES LARANJEIRA	000855462046
JULIO PEDRO HARTMANN	001476562844
LIDIANE KATHERINE ANDINO NEVES	012702291937
LUCIANE ELIZABETH APARECIDA LUZA	019663960906
LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES	010356232011
LUIZ FERDINANDO PICOLLO	000031082895
MARCELO TALAVERA DA ROCHA LOURES	001684412887
MARCOS TATJIEWSKI	000031292810
MARIA ALICE DE SOUZA DE URANY	006170292038
MARIA APARECIDA DE JESUS ROLDAO	000348312879
MARIA BLASIA EGEWARTH	021254410990
MARIA CECILIA LOBO DE SOUZA	001447792836
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	001348532810
MARIA DO ROSARIO LUZ DA SILVA	001474842070
MARIA ELIANE NEVES NOLAN	000031592836
MARIA HELENA RIBEIRO	080432470264
MARIMILIA BARRETO URQUHART QUEVEDO	019512411449
MICHAEL PATRICIUS DE ALMEIDA GOGGIN	000429202810
NESTOR PEDRO SCHORR	051058100639
ORLANDO LOURENCO DA SILVA	007450110973
RITA BOUFLEUR HELMICH	027044770671
ROSELI GOMES DA SILVA	055996540604
SANDRA JEANNE NEVES SOARES	007298952011
SANDRA REGINA CARNEIRO DE CAMPOS	004546610604
SONIA DE CASTRO NEVES	000291432097
SUELI BUHL	001675322801



SUSANA REGINA RAPALLO DEN HARTOG	008705712020	ANA CRISTINA DE JESUS	011048661929
TEREZINHA BERWANGER HARTMANN	001476552860	ANA CRISTINA LIMA GONÇALVES LAGE	029515740329
VALMIR ALVES DE ARAUJO	032794630604	ANA HELENA FERNANDES DE ALMEIDA	100759260329
VERA MARIA DAHMER BAGINSKI	000421422810	ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	016606701813
VIVIANE GUIMARAES SANABRIA	000033232852	ANA LUCIA OLIVIER PARGA RODRIGUES	016445520302
WALDEVINO ALVES DE URANY	002900102062	ANA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	000285322836
WILSON BATISTA ROLDAO	000347742844	ANA LUISA PIRAS GONCALVES VIANA	102887100310
Peru		ANA LUIZA CLARO SILVA	108794400370
ABY HAFTEL	001670112852	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	073854720671
ALTAIR CORREIA DE OLIVEIRA	032262732763	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	015338001929
ANA AUGUSTA NOGUEIRA	001543242852	ANALICE RODRIGUES CAMPOS	000288182879
ANA CORDELIA COELHO	001903360353	ANDRE COSTA PINHEIRO	000284872844
ANDRE MATTOSO MAIA AMADO	015033872020	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	032539541015
ARIADNE RUIZ ROSA DOS SANTOS	095609430116	ANDRE MAURICIO CORREIA VIANA	083670960337
CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	104442130310	ANDREIA ALVES DA SILVA LOPES	084727550310
CLEIDE SANDRIN DA SILVA	259335040159	ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES	105617230175
CYNTHIA NEUENSCHWANDER DE MACEDO	001697692828	ANGELITA KRAMER ULTZ	061886180612
DENISE LUMI KYOMOTO	000394732844	ANILTON DE JESUS GONCALVES	083652680507
EDILSON MORAIS DA SILVA	000428592801	ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES	001475452828
ELAINE FANFA SCHERCK	000394602828	ANTONIO CARLOS XAVIER FERNANDES	001387012844
ELIZA MIRIAN HAZAN DE HERRAUD	000395402844	ARACELLE DOMINIQUE DE LIMA RIBEIRO MARTINS DA SILVA	019062362127
ERASMO TOLEDO	006434010116	AURELIO NAVARRO BELLETTI GARCIA	001424542887
FERNANDA GODINHO SBRISSA ROSSI	001709932836	BEATRIZ CANI DIAS CARVALHO	001675442836
FLAVIO AUGUSTO CAPORALI	001378502836	BRENDA CORTES	108452700302
FRANCISCO EDUARDO NOVELLO	018108920302	BRUNA MÁRCIA TEIXEIRA SOUSA	001713802895
GISELI ELMA TOSI	055512140434	BRUNA SANTOS DUARTE	017882982020
IVETE TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA	197098860108	BRUNO EMMANUEL TENORIO DOS SANTOS	001475342879
JOÃO CARLOS MARQUES BARBOSA DIANDERAS	001709962887	BRUNO PFEIFFER COSTA	001528492810
KARIN CRISTIANE GOTTSCHALG DE CARCAMO	001405782801	BRUNO ZIMMERMANN PACHECO NOBRE	001706562801
MARCEL SZAJUBOK	228180600116	CARLA DIDIA PINHEIRO SOARES VIEIRA	001153862224
MÁRCIA MARIA MEDEIROS FARIAS	039779690566	CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA	102058530396
MARCO ANTONIO VASCONCELLOS CRUZ	000393962879	CARLOS EDUARDO BON	148496010167
MARGARIDA FUMICO KOJIMA	001541342801	CARLOS EDUARDO DA SILVA LINHARES	001357462887
MARIA JOSE DELAUNAY FLECHA	000394542887	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BUENO	051063290485
MARIA LUISA MASIAS MARROU DE BRUNING	281551570108	CARLOS EDUARDO MENDES FREITAS	000037582836
MARIA NILVA DURANTE	006053440116	CARLOS EDUARDO RETONDIM BORGES	190865170124
MARILINDA MARTINS OLIVEIRA	001424640655	CARLOS JOSE PINTO CARDOSO	001444192801
MAUREEN DURANTE PENNIPEDO	001378622879	CARLOS OSORIO DE CERQUEIRA	003526900892
MIRIAM FERREIRA DE LIMA SOUZA	015419681910	CARLOS PARAGUASSU FRAZÃO FILHO	068649110388
NADIA KELNER	051875250809	CARMEM LUCIA DOS SANTOS CORREA	026174491392
NUNO DE MORAIS SERRA	001545082860	CAROLINA LAURA DA COSTA PIMENTA	022488301880
PAULO FERNANDO TELLES RIBEIRO	000428482852	CAROLINE RACHEL VERCOSA DA CRUZ	231459530108
ROBERTO PENA CUNHA	091908860388	CASSIA APARECIDA GOMES	001524762836
SELMA ALMEIDA DE SOUZA	039938531007	CATIA REGINA DE OLIVEIRA SABO VALENTE	279523380167
SONIA MARIA BRAGA CRUZ	000393972852	CELIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	072133980680
VERONICA SIMAS DE SOUZA ROSAS	000395362860	CELIA SILVA DE ARAUJO	039781680523
WAGNER DE LIMA BARBOSA	246209950108	CESARIO SOARES PINTO CORREIA	001357872852
Polônia		CHRISTIANNE TOLENTINO FIFE	001353252801
ARTUR MROZ-GONCALVES	000086052836	CIMEI PEIXOTO DE CASTRO	011851321953
DEISEMAR SOBKOWICZ OLIVEIRA	087872500310	CLAUDETE MARTOS GARROTE	013409040124
DIETHER SPIESS	021788340906	CLAUDIA ANGELICA MURTA FERNANDES MARQUES	030807020361
HELOISA HELENA KUPER	071465370353	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	021537361449
ISMAT HUSSEIN KOUSSAN	001378602801	CLAUDINEI ALVES PEQUENO	082545410337
JOSE MARIA FLORENCIO JUNIOR	001713212836	CLEA REGINA QUARESMA MARTINS FERREIRA RAMOS	001420162801
JULIANA MATIAS-KUCHARSKA	124095700345	CLEIDE DOS REIS MELO	206110180191
MARLI EVALDT SPIESS	001053050914	CLEONEIDE OLIVEIRA DE JESUS SOUZA	031173991031
MARTA MROZ GONCALVES	001382142844	CLEONICE DE SOUZA SILVA MACHADO	019103261430
NELIO SERGIO KUCHARSKI	094389070310	CRISTHIANE DA SILVA RODRIGUES	257016170116
SONIA CRISTINA KOSVOSKI	039599460990	CRISTIANE CANI DIAS TEIIXEIRA DE VASCONCELOS	003284240876
THOMAS ALEXANDER SEABRA SALES CHRISTENSEN	001527372810	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ABEC ASSIS	095342200361
Portugal		CRISTINA DE BARROS MARTINEZ	000034002828
ABBNER PRADO GARCIA	001383012895	CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	000284062887
ACACIO JOSE DE JESUS RIBEIRO	040744210337	CRISTINE DA SILVA ALVES	087385050388
ADAUTO PEREIRA DA SILVA	115223020299	DALVACIR DE LOURDES RODRIGUES DO PRADO	001522761805
ADINAIR RIBEIRO DOS SANTOS	020838301015	DANIEL ALEXANDRE DELGADO GOMES DA COSTA	001468312860
ADRIANA ANGELICA MARQUES	162443130175	DANIEL DA ROSA FIEL	021353241872
ADRIANA DE VASCONCELOS COUTINHO	075584910337	DANIELA CUNHA VIANA SILVA	001475682810
ADRIANA DO CEU MARQUES DOS SANTOS	010295220345	DANIELA DUARTE MOREIRA	316946170167
ADRIANA LEAL	047258210370	DARLENE DA SILVA ALENCAR	012747482232
ADRIANA PAULA ZAPPANI KISCHENER	035456130922	DAVID DONHA FARIAS	138119480116
ADRIANO LUIS SYLVERIO	081403460310	DAYSE DA COSTA CORREA	014497230396
AGNALDO ALMEIDA SODRE	010455821856	DEBORAH LEE TOLENTINO FIFE	001351962860
ALBETIZA DE CASTRO CARDOSO MIROTO	013564702062	DEISE FABIANA CANUTO DALLAGNOLO	018486521953
ALCINO MORAIS PINTO	068853910329	DEMETRIO DONOSO FABREGA	185129570191
ALESSANDRA MOREIRA LEITE DALMEIDA GOUVEIA	001349142879	DENISE DOS SANTOS INTRIERI CURY	287072430167
ALEXANDRE FERNANDES FARIA DE OLIVEIRA	001357052801	DENISE PECINI FACINE	001979601449
ALEXANDRE MARTINS CANDIDO	068646800310	DENISE PLACCO QUEIROZ	204139380141
ALEXSANDER RAMOS ESTEVES	001475602860	DENNIS UBERTINO DALTRO DE SOUZA	007046110116
ALICE PINTO CORREIA	001483822801	DHOLGLAS RODRIGUES BALIEIRO	001713172852
ALINE BATISTA FABRE	114957470299	DIEGO MARQUES VICIANNA CRUZ	001480962801
ALLEKE SANDRE FELIPE DE SOUZA	010774282399	DINALVA VIANA FERREIRA	021387401406
ALMIRA LOPES DE FRANCA	000283292801	DINETE MADIR RAMOS	005254020973
ALUIZIO LOUREIRO	000037112879	DINORAH SIMOES CARDOSO	000213162801
AMANDA CHOHI	000287212801	DIOGENES BARBOSA PASCOAL	081313130264
AMANDA MARTINS	001716062895	DIVANETE RODRIGUES ROCHA AREIAS	001537902836
ANA ANGELUCIA MACAMBIRA SOARES	019133190370	DIVINA CORREA DOS SANTOS DE ALMEIDA	037562241007
ANA CAROLINA CABRAL GOMES PINTO FERRAZ	001387112810	DOMINIQUE DE CASTRO DAHAS	001504492852
ANA CAROLINA PIRES LEITE PRACA	001440022801	DONIZETE CAVALCANTE DOS SANTOS	170372410132



DORALICE SILVA DE OLIVEIRA	013384261007
EBER AGUILAR SOUZA	101062030566
ECI ABDO DA SILVA	000661171813
EDEMIR BENITES RAMIRES	014228601929
EDGARD JORGE DE SA E SALES	001356912879
EDILEUSA DORIGON CARVALHO	007283511929
EDNA DE SOUZA FREIRE	093107970183
EDUARDO BELCHIOR BRAGA	003093321988
ELIANA POLITO	081430280116
ELIANE GLORIA FERNANDES DE SOUSA PINTO	085879350353
ELIETE GOMES DOS SANTOS BENTO	011432301465
ELISA MARIA PERES FRAZÃO	047101080337
ELIZABETE PEREIRA CZEKALSKI PACÍFIO	031280730906
ELIZABETH DE FARIA SILVA	106193180302
ELIZABETH FERREIRA DE PAIVA	021185001007
ELIZEU FERNANDES	279145230132
ELIZEU GOIS FILHO	001420142836
ELOHIN DE SANTIAGO	001494782836
EMANUELLA SANTOS MONTEIRO SARAIVA	000213712836

EMERSON LUIZ MARCELINO	015050381961
EMILIA ALVES DE ALMEIDA MATOS	037254890680
EMILIA ANTONIA MARTINS GOULART MESQUITA	067259190272
EMILIO PAULO BADERMANN FILHO	000396562879
ERICA SILVA DE OLIVEIRA	098660150221
ERNANI WAGNER ROCHA	079502740213
EVANIZA CUSTODIO VIEIRA	038332640477
EVARISTO DE PAIVA ROCHA	001404932887
EVERALDO HORTA TIMOTEO	123016660256
EVERTON CELESTINO DORNELES PEREIRA	064863050400
FABIANA AZEVEDO GOMES	001421932801
FABIANA FERREIRA	000457932801
FABIANA SENA RIBEIRO CAVALCANTE MONTEIRO	097434140507
FABIO UBEZIO DA CUNHA FREIRE	000730410167
FATIMA CRISTINA ALMEIDA DE MELO MARQUES	000139472852
FATIMA VERONICA AROUCA PEREIRA	102332750345
FELIPE HESSEL	001709482887
FERNANDA BAYER MENDES	023282360930
FERNANDA DEOLINDA DE OLIVEIRA MOTA	000283402810
FERNANDA LUIZA FONTOURA DE MEDEIROS	052849260400
FERNANDO JOSE DA PENHA REBELO	001494812836
FERNANDO LIMA MANO	099938860337
FERNANDO PIRES HENRIQUES	001476302801
FLAUSIDIO LORDEIRO	239924760124
FRANCIANE BATISTA LOPES CALIXTO	141455070213
FRANCISCA CEZARIO DE SOUZA	020838041023
FRANCISCO DA SILVA SANTOS	066767710574
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO MOREIRA	000036972887
FRANCISCO MARCELO DE JESUS SA	000284952852
FRANCISCO VALDIR AMORA	000138802801
FRANK ROBERT PEREIRA ANDRADE	080658310281
GABRIELA DE FREITAS MACHADO	238219040167
GABRIELA ERDMAN	001351362828
GABRIELA LUCIANA DO NASCIMENTO	001829260221
GELSON JOSE KISCHENER	059318840485
GENILDA FRANCISCO LIMA	113975970205
GERALDO MELOTTI JUNIOR	000205272836
GERCYLENE FAVACHO CARVALHO	009101541333
GIGIGLIOLA ASSIS LISBOA LIMA	063828340507
GIL LEANDRO MONTEIRO LEBRE	102801920345
GILMARA GARCIA GOMES	136226310213
GILSON RABELLO LEBRE	000458882801
GISELDA MONICA DA SILVA	000134392828
GUILHERME PORTILHO DA SILVA	001439962801
GUSTAV LASDIM	000283272844
GUSTAVO HENRIQUE BASTOS LIMA	014518571406
HATUMI GENY FUKUSHIMA MITIMASA	034182640604
HEBER ANTONIO MARCOLINO	250986470175
HELENA GERONIMO DUARTE VERMÃO DE SOUSA	020893651058
HELIO FERREIRA DE SOUZA	072222100370
HELOISA HELENA BETTEGA FERRAZ DE CAMPOS PROENÇA DE CARVALHO	043240980647
HENRIQUE JOSE AMORIM DA SILVA	000035062887
HENRIQUE LACERDA DE AFONSO CORREIA	110056740345
HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA ORMONDE	001404012860
HENRIQUE VALENTE SOBRINHO	245886500183
HERCILIA MARIA MELLO LEAL RAMOS	000212450787
HERNANI DE OLIVEIRA MATTE	040942970400
HOZANA MALAQUIAS DAMASCENO	011909671066
HSU MEI LAN DOS SANTOS	000035902844
IDALINA FIGUEIREDO SOARES	039235080248
IGOR GREGORI TERUSZKIN	126999510310
INES FERREIRA IGLESIAS MOURAO	102745000353
INES TEREZA DALLASTA	000286302836
ISABEL CRISTINA VECHI	019409741856
ISAURA RODRIGUES MAXIMO FONTES	000328492895
ISMAR MAGALHAES DE ALMEIDA JUNIOR	009819880566
IVAN JUNIOR TEIXEIRA SOUSA	125719450213

IVANA CASSIA DCARLOS ROCHA	054034380281
IVONE CRISSAF FURTADO FIGUEIRAS	061621400345
IVONE NOEMI LEVY	095541690116
IVONETE GONCALVES BARBOSA VALENTIM	006045332321
JACIRA DA SILVA TOMAS	001439972895
JACQUECELI BRAZ PEREIRA	024780541457
JADIR TAVARES CALHEIROS	082963980337
JAIME CARVALHO	008736271988
JANAINA DA ROSA	037636650906
JANETE ELIAS TEIXEIRA LINO	029522431090
JANINE DE ARAUJO FERREIRA	068849950582
JAQUELINE BONFIM BARBOSA	001668432895
JAYR E SOUZA PENY	002141161678
JEAN KARLO NASCIMENTO SANTOS	064443650558
JENIFER PIRES DE AMORIM	075525390396
JERUZA VIEIRA FERREIRA	247046360116
JOÃO CARLOS DE MENDONÇA MAZZEO	254899620159
JOÃO CARLOS SOARES DE AZEVEDO	001694452860
JOAQUIM JOSE JORGE DE AZEVEDO CARNEIRO MARTINS NETO	001706522879
JOEL RODRIGUES	000328152844
JOELMIR MARQUES DE SOUZA	000285202801
JORDANA MARIA SOARES VIEIRA	001484322801
JORGE BAIDEK	049425210485
JORGE GUILHERME BORRALHO OLIVEIRA	001476252844
JORGE HENRIQUE FRACCARI CURY	045600330132
JORGE LUIS BORGES DO NASCIMENTO	001478702828
JORGE LUIZ NUNES DIZ	070195890272
JORGE MITIMASA	032465200639
JORGE WILLIAM BAIDEK	001668982860
JOSANE MARIA DIAS DIEHL	193744350108
JOSE AUGUSTO BIRCK	037585390981
JOSE AUGUSTO DA SILVA LINHARES	001357302810
JOSE AUGUSTO PEDROZA DA SILVA	073891870388
JOSE AUGUSTO VALENTE DIAS DA CUNHA	001386952860
JOSE CARLOS DA PENHA	101497180213
JOSE CARLOS MENEZES SANTANA	044115530590
JOSE DIVINO RIBEIRO DA SILVA	039421080329
JOSE EUGENIO BORGES DE ALMEIDA	001385592836
JOSE LUIZ DA SILVA	000458152852
JOSE MACEDO DA COSTA	001385502801
JOSE MARCOS DOS SANTOS	004755330825
JOSE MATEUS VILELA	262243060175
JOSE PALHANO GALVAO FILHO	032923130892
JOSE PEREIRA DA SILVA	106231550230
JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUZA	029057540507
JOSE WILSON DA CRUZ DIAS	000457882844
JOSELENE GAMA DOS REIS FERNANDES	265138580124
JUCELENE ALBINO LIBERATO PEREIRA	042283250965
JULIANO CLAUDIO SOARES VIEIRA	001467742836
JULIANO DOS SANTOS MUNHAO	332247990167
JUNICE LEDO BARROS FERREIRA	068126510141
KARIN MARIA SOARES CHVATAL	204127260124
KARINTIA FERREIRA CASTRO	001492562801
KARLA LENITA BRAGA PEREIRA	044599800833
KARLA SOUZA DE LIMA	105795010310
KATHARINE RIVAS DE MESQUITA SELVA	061336880825
KELLY CRISTINA MENIN	021176221813
KELLY SUEMI NAKAMURA PAZ	075091870698
KIARA RODRIGUES GOMES	237163210175
KILZA MARIA FERREIRA DA SILVA	004918480876
LAURA MENDES DA SILVA	000284262828
LAURINDO PINHEIRO	000138042852
LEA REZENDE DA SILVA	091606920361
LEANDRO AUGUSTO DE SA	335533510159
LEANDRO BORGES VILELA	001683312844
LEANDRO FIGUEIREDO JOAQUIM	036177640949
LEDY COMASSETTO	000286322801
LEIA BENEVENUTA	000325852860
LEILA GONCALVES MOCO DE NORONHA	049007000396
LEILA REGINA MAGDALENO DE LIMA	013965240671
LENISA CABRAL DA SILVA PIRES	000458892895
LEONIDIO NESTOR CARVALHO VILELA	000286812887
LETICIA ALBUQUERQUE	063305410400
LIA COSTA FERREIRA	001424582801
LILIA ROLIM ABADIA	018843852097
LINDINALVA SANTANA MOREIRA	001889921937
LORENA GONCALVES RAMOS	000287272801
LOURDES DE FÁTIMA DUARTE MACHADO	108920580159
LUCI RIBEIRO DE MOURA	001352642844
LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES	094189400345
LUCIA HELENA LOPES PINTO GOMES	009396891465
LUCIA MARIA DE LEAO PERSEGANI	000037102895
LUCIANA ALVES LOPES	001404852879
LUCIANA MENDES DA SILVA BASTOS	001667242860
LUCIANA PETRONILA DE SOUZA	041066400850
LUCIANA PINTO CORREIA	001352362895
LUCIANA VIDAL PINHEIRO	000138052836
LUCIANE DA SILVA CARDOSO CABRITA	271042600159



LUCIARA MENDONÇA MAZZEO	263233830191	MIRTES MAGALHAES LINS	054442280213
LUCIENE SOARES MACIEL	094396430345	MIZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	002015532062
LUCIO SCHUH	004054060477	MOACYR MOREIRA COUTINHO SOUZA	018579111465
LUIZ AUGUSTO DA CRUZ	196064230167	NADIR LEITE DE OLIVEIRA MACEDO LUIS	119248510141
LUIZ CARLOS ALMEIDA	000036062844	NANCI IRENE DOS REIS	000217262836
LUIZ HENRIQUE GONCALVES OLIVEIRA	122712300370	NATANAEL RITA	012754851040
LUIZ ROGÉRIO BAPTISTA DA SILVA	001668472810	NILSON BRASILIANO DE LIMA	044162200604
MADSON GONCALVES GUIMARAES	061783910299	NILZA ANGELO DE ANDRADE SOUZA	093198190213
MANOEL LUIS MARTINS BENTO	000138582844	ODILIA DA SILVA	000097992836
MANUEL CARLOS FONSECA LIMA	000137862836	ODIR ROMAO TAVARES	032055460337
MANUEL JOAQUIM FREIRE DALMEIDA GOUVEIA	017821260361	OLDIMAR VIEIRA LEITE	011908231287
MARA LASDIN	000283282828	OSMARINA SOARES DE ANDRADE	086765460698
MARAIZA PESCUMO CATALAO	000326782801	OTANIEL LOPES BENTO	005090631465
MARCELA FERREIRA ALMEIDA	022831680612	PAOLA PATRÍCIA LOBÃO	001714572801
MARCELLO GIOPP	016386110361	PATRICIA DE CASTRO	013350841465
MARCELO ANTONIO LINO DE FREITAS	096569050213	PATRICIA LASDIN	001404892801
MARCELO BISCARO DE OLIVEIRA	073851450604	PATRIK MOTTA BARCELLOS	020847171430
MARCELO CAVALCANTE DE MORAES	236966210191	PAULA BARROS MORGADO	000034402810
MARCELO DE ALMEIDA VALENTE	001684202852	PAULA COELHO NUNES	001713382887
MARCELO PEREIRA MARTINS VIEIRA	000035232887	PAULA CRISTINA DE SOUZA JACINTO	001352532895
MARCIA CAMPOS MAIO	001536312810	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	057105640620
MARCIA COSTA DA SILVA	001504552801	PAULO GILBERTO PRATES STENZEL	060911780469
MARCIA DOS SANTOS BUENO	000034772801	PAULO LOURES DE ASSIS	108068420213
MARCIA GOMES DINIS	000284522810	PAULO ROBERTO DIAS SILVA DORIA	001423012801
MARCIA HELAINE DE OLIVEIRA	222669510191	PAULO ROBERTO ROMERO AGUIAR	097324010396
MARCIA NUNES MONTES	000398092887	PAULO VITOR MAXIMO DE FIGUEIREDO	106159440256
MARCIA REGINA BARREIRA	202949490141	PEDRO MARCOS VENANCIO FILHO	041953800701
MARCIA REGINA DE SOUSA ANTONIO FARIAS	001403922836	PRISCILA MARIA RODRIGUES DA SILVA	014742071910
MARCIA ZIDIRICH GAMO FERNANDES	037133180973	RACHEL PIRES FERREIRA	000132132860
MARCIO ALBERTO MOTIDA	000459401023	RAFAEL FERREIRA BRANDAO FILHO	080854260353
MARCIO CARLOS DE ASSIS	228273570191	RAFAELA MIRANDA DE MORAES RIBEIRO	001387882801
MARCIO GARCIA MOREIRA	001440152828	RAIL FERREIRA DOS SANTOS	078335780272
MARCOS DE SOUZA	015082701490	RAQUEL ALVES MACHADO	021302581880
MARCOS DOS SANTOS LINDOSO MUNIZ	024343030302	REGINA BLACHER BETOLDI	000134312879
MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	008795092364	REGINA CELIA CAMARGO TEIXEIRA	074281650183
MARIA APARECIDA CAIRES RIBEIRO	224363010183	REGINA DE FATIMA ALENCAR	221421080141
MARIA APARECIDA DE SOUZA	014170901465	REINALDO FRANCISCO DE MORAES	006799530817
MARIA APARECIDA HERMINIO RODRIGUES	071362590329	RENATA MARIA AGUIAR PRATA	046311070760
MARIA APARECIDA SIMOES	062140600248	RENATA RODRIGUES DA SILVA	020359801422
MARIA ARENILDA GAMA	085281310205	RENATO ALEX INOCENCIO LEITE	001712842852
MARIA AUCINEIA FERREIRA	001388982836	RENATO DE NOVAES FACINE	001985441422
MARIA BEATRIZ BARBOSA	029035910213	RENATO XAVIER FERNANDES	000284892801
MARIA CÉLIA BATISTA CUSTÓDIO	019882921805	RENI VAGNER	037379500906
MARIA CELIA FERREIRA MATOS	078986300132	RICARDO AUGUSTO SERODIO LOPES	000283722801
MARIA CLARICE GONCALVES SANTOS LATO	034277830183	RICARDO COSTA DE LIMA	051768800515
MARIA DA GRACA MONTEIRO LEBRE	000458872828	RITA DE CASSIA FANTIN MARTINS	010249301430
MARIA DE CARVALHO DONATO	000550701910	RITA DE CASSIA MONTANINI	235580610191
MARIA DE COSTA	001358402852	RITA MARIA CANTISANO DIZ	098823270221
MARIA DE FATIMA COUTO DA SILVA SANTOS	001385922852	ROBERT MARTINS	001716072879
MARIA DE FATIMA DE MENDONÇA	050296400108	ROBERTO HIDEO NAKAMURA	097152220167
MARIA DE FATIMA RIVAS DE MESQUITA	005746150892	ROBERTO LELIS FERREIRA	049343540680
MARIA DE FATIMA VENANCIO	019574880760	ROBERTO VALENTE	058378210191
MARIA DE FATIMA XAVIER FERNANDES	000288332801	ROBISON GUILHERME HORTA MARTINS	010249441430
MARIA DE LURDES RODRIGUES CARDOSO	000284922801	RODRIGO ALEXANDRE RAMOS	001480942844
MARIA DEIZE CAMILO JORGE	000868620302	RODRIGO BARCELOS	001353602887
MARIA DELCIEMA NUNES DE LIMA	152863100299	RODRIGO MARTINS FEIO	001696732844
MARIA DELLA BETTA DA SILVA	022896830604	RODRIGO MORAIS PREZIA DE PAIVA	001444242879
MARIA DO CEU PINTO RIBEIRO	000036462836	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	104104070345
MARIA EDUARDA SCHMIDT RAMOS	031049320906	ROGER FERNANDO SOUSA MEDEIROS	001536302836
MARIA ELIANE ALBUQUERQUE DA COSTA	005398950892	ROMULO CELSO DE AGUIAR LOBERTO	200784210183
MARIA EMILIA DE REZENDE TAVARES DE MATOS	001440322828	RONI PETTERSON DE OLIVEIRA HOTIS	009906562380
MARIA ERNESTINA DE ANDRADE SESINANDO	001354972836	ROQUE CERQUEIRA DOS SANTOS	000134432801
MARIA FERNANDA ARANTES DE CARVALHO PINTO	085222490361	ROSA FRANCISCA DE MORAES	042221601090
MARIA FRANCISCA THEREZA MELLO DA CUNHA	000422362836	ROSA MARIA COUTINHO	015210630345
MARIA GORETTI GARCIA FERREIRA MOURA	000231670833	ROSA MARIA MARTINS DE ALMEIDA	091554450141
MARIA HELENA GONCALVES FERREIRA	060478770329	ROSANA OLIVEIRA SILVA	227804740116
MARIA HELENA RODRIGUES BARBOSA	024626310574	ROSANE BUSQUIM MIRRA TEIXEIRA	052115560698
MARIA JORGE DANIEL	005058671481	ROSANGELA DE MORAES TOME LOPES	206502980124
MARIA JOSÉ PINTO FERREIRA	001708462852	ROSELY BERNARDO DA SILVA	009655371996
MARIA LAURA DE SOUZA GONCALVES TORSTER	014646391406	ROSEMERI DA FONSECA ALVES DE QUEIROS	001475262860
MARIA LUIZA DA COSTA FARIAS	004917460442	ROZIMAR RABELO MACHADO	008446002089
MARIA NILDE SOUZA LUZ	012134670582	RUDIMAR FERREIRA PESTANA	000135422895
MARIA NILVA VITURINA DOS SANTOS MARQUES	097711670256	RUI ALEXANDRE MENDES FONSECA	001481002828
MARIA REGINA PEREIRA LOUREIRO	003303230337	RUTH DE CASSIA DE SOUZA	126871840213
MARIA ROZILDA DOS SANTOS DUARTE PINTO	131067400213	SACHA TREVELYAN MOULO	001444212828
MARILUZA CRISTINA NASCIMENTO	168429970175	SAMANTHA MARTINS DE OLIVEIRA	044432691007
MARINA ARAUJO FERNANDES	260791790124	SAMUEL BATISTA DA LUZ	025088601821
MARINA COSTA FONTES TORRES	115631170388	SAMUEL DE SOUZA	074003350663
MARJORIE PINA ARADA DE OLIVEIRA FREBET	105370000329	SANDRA HELENA GONCALVES DE SA PINTO DOS SANTOS	102808970302
MARLENE COUTINHO	008055201430	SANDRA INES VERAS LEITE	033272740736
MARLUCE QUEIROZ DOS SANTOS	011354872399	SANDRA REGINA BEBBER FERREIRA	012414050400
MARLY COSTA ALVES AMORIN	002730091902	SARA APARECIDA ZANON ALVES DA SILVA	104902230302
MATEUS DE MENDONÇA MAZZEO	308354610132	SEBASTIAO MARIANO DE OLIVEIRA	011667241490
MAURA RAQUEL MARGARIDA DOS SANTOS PESTANA	000326202887	SEBASTIAO MENDES REZENDE	023803721007
MICHELI FARIAS SANTANA RAMALHO	042928860990	SELMA ANDRADE DE CARVALHO	072049250310
MIRELLA CORTES	108297630329	SERGIO ALVES PEREIRA	004933770302
MIRIAN DEBORA DA SILVA MENDES	088924780256	SERGIO SILVA	001440712836
MIRIAN NADIA ROSA MARTINHO	110166470272	SHEILA PEREIRA DE CASTRO SOUSA CAMPOS	111515230281



SHEYLA VASCONCELOS DA CUNHA	001694762860
SILVANA DA SILVA ROTOLI	031679900116
SILVANE MARIA PEREIRA BRANDAO	008891292305
SILVIO BARBOSA SOARES	275520050167
SILVIO DE PAIVA DIAS	122201960159
SIMONE DE OLIVEIRA MACEDO LUIS	144422500264
SINELANDIA SCHUTZ ROBINSON	000398682836
SOLANGE APARECIDA CARDOSO	010473260221
SOLANGE DO NASCIMENTO	020173700396
SOLANGE MARCIA DOMINGOS PEREIRA CAPELA	025358170701
SOLANGE NEVES CRUZ	001440082801
SONIA MARIA HESSEL	001382192852
SONIA RAMOS DO SILVA	000458142879
SONIA SOARES LIMA	254177570132
SONY KLEYDE BEZERRA DA SILVA	026280881740
SOYLA CRISTINA MARCONDES DEDONATO MURTEIRA	167632700116
SUELI TEREZINHA LORENZI	026972740434
SUSANA ALMEIDA CABRAL	001386972828
SUZANA CAMARGO PENTEADO SOUSA SOARES	005464770639
SUZANA RODRIGUES TISOCO	127314010264
TANIA CRISTINA DE AZEVEDO CARVALHO	071646260345
TANIA DE FATIMA MORAIS PINTO	068859570302
TANIA MARIA SOARES PEREIRA	001484552895
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	000285592852
TATIANA DE CAMPOS E PEREIRA	227889970159
TATIANA SOARES ALVES	033645441023
TELMA PATRICIA DIAS	055442930256
TERESINHA LYRA DE ALMEIDA PEREIRA	001446462801
TEREZINHA SANTANA DA COSTA MATOS	010015302224
THAIS CAMARGO CARDOSO	001669792860
THELMO JOSE CALMON NARANJO	085021000281
THIAGO JUNIO XAVIER	001713142801
THIAGO LUIS DO NASCIMENTO ROSA	001420292810
THIAGO XAVIER DA SILVA	001668332810
THOMAS ALTMANN	001482182810
VALDEMAR VILELA	079995770221
VALDIR ALVES DOS REIS	026546051015
VALERIA DOS REIS BARBOSA MENDES	072593980396
VALERIA LUCIA VIEIRA DE MORAES	007084100825
VANDERLEIA APARECIDA CALIXTO	017736540647
VANESSA DE FREITAS PINHEIRO	021997641406
VANESSA SANTOS RODRIGUES	032489261198
VANUSIA BRITO DE OLIVEIRA	091794500515
VERA BEATRIZ SCHMITT	038288380493
VERA LUCIA DUTRA DE LIMA SERRANO	080805590302
VERA LUCIA LINO DE FREITAS	140373580264
VERONICA DE FREITAS PINHEIRO	017522931457
VICENTE ANTONIO	169421580191
VICTOR THADEU REIS OLIVEIRA	261810450167
VILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000568932070
WANESSA BERTO DA ROCHA	020637481490
WASHINGTON LUIZ ALVES PEREIRA	013509672151
WAYDIA OLIVEIRA FRANCA	001539412887
WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS	094419780370
WERNER HENRIQUE DE SOUZA JACINTO	001352792828
WESLEY PEREIRA DA SILVA	041963161040
WILSON DOS SANTOS BOMPASTOR	018543441481
WILSON PEIXOTO DOS SANTOS	001446472895
ZAILA MARIA DE OLIVEIRA	000285452852
ZILDA SPINDOLA DE ATAIDE	000285482801
República Dominicana	
AMERICA RODRIGUES LIMA	007291222011
ANA MARIA RUBINI DE CEDENO	000301562860
AURENICE DE OMENA SILVA	229239460132
CATIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	011311722003
CHARLES FRANCISCO FORT	000301682801
CLAUDIO PEREZ TABACOW	085802120337
CLEYDE REGINA DIAS DA MOTTA	001443832860
ERICA SUELEN DE SOUSA	001740662801
JOSE LUIZ DOS SANTOS	022486840540
JOSETE LOURENCO LUNA	282638090116
LISETE TEREZINHA HERZOG DE BORBON	000301632895
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	007420401341
MARIA INES DA SILVA ROCHA	199541160175
MARIA MARCIANO	009375500230
RENATE MANNL	114334790108
SANDRA NEUMA MATOS VERAS DE NEUMANN	001347912887
Rússia	
CIRILO CHAVES CARVALHO	040714221058
JORGE ROBERTO LOBO	010270742046
LUIZ CARLOS MORAWSKI	049207640442
SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA CANUET	001512142852
Senegal	
CESAR DE PAIVA LEITE FILHO	001365662852
HELIO POVOAS JUNIOR	071405420396
KATIA GODINHO GILABERTE	008842042038
LAURECI BENAVENTANA POVOAS	001354052810
MARIA EUGENIA GOMES DO ESPIRITO SANTO	000047742801

PAULO ROBERTO BECHARA	014067861929
ROSIMARA MENDES BARBOSA DORCELUS	052449420248
SALUA MAHAMAD SALEH DIDI	000335392887
SELMA AUGUSTA WIL BECHARA	013994601937
Síria	
ASSUNCAO HEIMOUR	001422112810
CRESOLITA ANTONIA FERREIRA AGUDELO	000347642879
FATEN MARIA CHEKH AL-CHABAB	072045750620
FERNANDO SAID SALLUM	000477052828
SORAIA SULAIMAN KHIDIR	032942621015
ALEXANDRE GRIGOLETTI	030113780442
ALVARO BLASQUES JUNIOR	001477952810
ALVINA MARCAL	001543942860
Suécia	
ANA FLAVIA DE SAN JUAN BRAGA	001677492879
ANA MARIA CARVALHO JONSSON	004565471597
ANA PAULA OLIVEIRA DE MACEDO	097131750302
ANDREA MUNIZ CEDERVALL	072113350396
ANGELA CONCEICAO PAVOSKI	000440692887
ANN CHRISTINE PASSBURG	001543492801
ANTONIO CARLOS GIGLIOTTI ROTHFUCHS	000440222810
DENISE DO CARMOS SENNA	014222740345
DENIZE COSTA	001438452801
DERLY VINCENT JOHNSON	001450062895
ELLEN CRISTINA FERREIRA ABERG	001438392852
ETHEL GALVAO MARX	073844210370
FABIOLA MARTINS DE PAULA ANDRADE	073987230396
FLAVIA BESSA DAMM	001474172801
FLORA ANA DA SILVA JOHANSSON	001507752836
GENALDA DE ALMEIDA JOHANSSON	001507762810
GIOVANNI EMIDIO	001507772801
HANNELORE MARIA STEINKY	001507792860
HILMA MARIA FRANCISCA CORREIA DE VERDIER	001450332860
ICARO ANTONIO DE ANDRADE PASSOS	000441212801
INGRID LINNEA SANCHEZ MORENO FRANSSON	001712502801
Suíça	
JUSSARA LIETE REIS ANDERSSON	000441072844
LEILA ALVES BONNIER	010967150302
LIDIA RENATA CAPETTINI WOLLIN	000440892828
MARCIA RIBEIRO GUIMARAES	008619700809
MARCOS DRAGO COELHO LAZZARINI	051049230469
MARGARETH CATARINA NORDSTROM	073200970329
MARIA MOEMA RAMALHO XAVIER	001347632828
MÁRIS REGINA BARASSAL	167538390108
MARLIZIA DO NASCIMENTO CORTEZ	000440452801
MARLUCIA GOMES MOREIRA	018100310370
MARTA BARBOSA DE OLIVEIRA	016549090302
MAYKON ANDRE PEREIRA PAIXÃO	055476450779
MONICA MARIA LUNDIN	001677402836
NORA ALICE SANCHEZ MORENO FRANSSON	095397020175
PATRICIA CARLA BARBOSA RYDHULT	008018942046
RAGNY GUNILLA KOPARE	118537220299
REGINA SUELY GAMA LARSSON	097711960191
ROGERIO CITRO DE OLIVEIRA	081185950329
SILVANA DIAS CARDOSO	126545870213
STELA MARINA LAZZARINI RASMUSSON	160429020116
SYLVIA MARIA FRANCO FLORES NILSSON	001450372895
TELMA CASTRO DOS SANTOS OSZTIE	080283020213
VERA LUCIA MARTWIG	000440062801
VIVIAN LUISA LINDEVALL	228105570191
WESLEY DOS SANTOS LIRIO	001680312852
Adriana Azevedo Jenzer	
ADRIANA AZEVEDO JENZER	018506640205
ADRIANE DE CASSIA ATHAYDE KUNZ	000401052860
ADRIEN VIEIRA DE MELLO	001350082801
AFONSO VENTURIERI	000400112844
AIDA MARIA CUEVA	016544772038
ALESSANDRA ANTUNES FREGOSI	205912850116
ALEXANDRA TRIFLER	000400392844
ALFREDO FREIMULLER	000293362895
ANA BEATRIS RODRIGUES ROSSI	108344560183
ANA BEATRIZ LURACHI	000220712801
ANA CRISTINA TOMAZ DA SILVA	077859420310
ANA FLAVIA MACHADO CARDOSO	000401072828
ANA HELENA MULLER DE SOUSA SANTOS	001501932836
ANA JACINTA INCOGNITO DE SOUSA SILVA	012745501627
ANA JULIA GOES CHAGAS	066067780523
ANA PAULA FERRAZ MULLER ADADE	000278402887
ANA PAULA MULLER	088369840361
ANA PAULA PAES LEME BRECHBUHLER	000294772828
ANA ROSA COPPOLARO VISCUSI	000223402895
ANDRE PHILIPPE ALLAIN E PALOMINO	000142152887
ANDRE SCHMIDT	001502492828
ANDREA SOARES KHOV	263320840175
ANGELA LAMBERT	109147050175
ANITA RENAUD	000143492895
ANTOINE WETZEL	000294912887
ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA LOOSLI	000221112828
ANTONIO GLEYSON ARAGAO PAIVA	000402602852



ANTONIO TIMOTHEO	078268750132	JANE GLEIDE BORGES SILVA MARCIEL	006999232097
APARECIDA HANGGELI	001502132810	JOANA MARIA MOSCH	001435632895
APARECIDA PEREIRA DA SILVA SCHULER	000296052887	JOAO ROBERTO BANNWART TAVARES	012130980124
ARLETE APARECIDA DE CASTRO BAUMANN	000087352810	JOAQUIN BARBOSA DE SANTOS	001433532895
AUREA MOURA TIMOTHEO	078269380159	JONNY SCHMIDT	000228732879
AUREA SCHWARZ FERNANDES DA SILVA	000144122860	JOSE CARLOS BUBLITZ	001350102828
AURIVONALDO CASTRO DO NORTE	097087820337	JOSE CASSIANO SANTOS NETO	015524791457
BERNADETH FRANCISCA DO AMARAL	117448270230	JOSE MANOEL BERTOLOTE	000291682844
CARLOS AUGUSTO DO CRUZEIRO ALVES	000219322801	JOSEFINA ALMEIDA ZOLLER	000293232879
CARLOS FELIPE DA FONSECA COSTA	001395562844	JOVANE ALVES DE MATOS	078688510353
CARLOS YOSHIHIRO KADUOKA	000089142810	JULIA PAPADOPOULOS PÉRCIA DAVID	0001715052844
CECILIA AGRI GOLIN	000143272887	JULIO CELSO MARTINS	000292542801
CELENILDES AEBI LIMA DA SILVA	035434180507	JURACY DE SOUZA VILLARS	000289592801
CELIA MARIA MONNIER GOMES	000288842852	JUREMIR VIEIRA SANTOS FILHO	029163570493
CELINA MARIA ASSUMPCAO DO VALLE PEREIRA	013787432089	KARIN SCHNELLMANN	001700462844
CHRISTIAN CLEVEN	000426452887	KATIA SARAH SALAMA	001350022810
CHRISTIAN EDUARD WELTI	001484862895	LACY VOYAUME DE CASTILHO	000289722887
CHRISTIAN MARC MERCADER	001350292836	LAURA CRISTINA SCHAFFNER ZEM	000427172895
CLAUDE GILBERT MARTI	088393480388	LEA CHRISTINA ROCHA LOCHER	000296262801
CLEIDIONOR DIAS CARNEIRO BLASER	000144702836	LEIDA ZAMPERLINI	000292352844
CLEMILSON ALCIR ANDRADE DOS SANTOS	028783471368	LEILA PEREIRA JUSTINO	000402122852
CLEOMAR ROSSI RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	000331272895	LENICE LURATI	000332092879
CONSTANCA ROTZER	000289572844	LENILCE MARIA GUIMARAES GOBBI	001502902852
CRISTIANE ROSA ROMAN	286096850141	LENIRA ALBERTI DOS SANTOS	000146802836
CRISTINA DELEZE	000289582828	LENITA KÜCHLER	022408940809
CRISTINA WOLFF DE CARVALHO MOSCH	007603840132	LEONARDO ALZÊNIO SCHNEIDER	0001701182852
DANIEL BAKLINI	000294812801	LETICIA RIBEIRO LAENDER	111418490264
DANIEL KONRAD SCHLATTER	000296302895	LICIA PATRICIA SORDILLO	066742990540
DANIEL SALAMA	001500662801	LILIAN STEGEMANN	001700552836
DANIEL SCHNELLMANN	001700482801	LIVIA KOBLER	001502892810
DANIELA MORASSUTI	259744060191	LOUIS EDGAR LYRA IMHOF	096830570132
DANILO PEREIRA DA SILVA SCHULER	001436242844	LUCIA NAZARE TRECCANI	018241340345
DARCI CARVALHO WETZEL	000294882887	LUCIA SCHACHER SILVA ROCHA	000221532887
DEBORAH CRISTINA ALBIZU FARCHADI	000400592895	LUCIANA LINDENBERG RAVENEL	017212190370
DENIS LERIAS	001706182879	LUCIANA MUNHOZ SPERANDIO	000402562879
DENISE DA CRUZ CAMPITELLI	024573150396	LUCIANO SCHUMACHER MOTTA	000295892828
DIMITRI PAPADOPOULOS PERCIA DAVID	001706202895	LUDMILA MOREIRA JOORY	000219552801
EDGAR FREIMULLER	001349822810	LUIZ CARLOS DE AMORIM	000428572844
EDLYS BAAKLINI	001500912801	LUIZ EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS NUNES DE SOUZA	000219512879
EDNA BORGES CHERVET	030885900965	LUIZA HELENA INGOLD	000295822852
EDNILSON CALABRE DE ALMEIDA	000400482836	LUIZA MARILAC DE PAULA MRULA	000400712887
EGLE CONFORTO	000140432801	LUZIA SOARES DA SILVA	026385141074
ELEONORA PACHECO DA COSTA	000401582879	MADALENA GRUBER	000426582801
ELIANE MARQUES GUEDES	000290642852	MAGDA BARREIROS MAGALHÃES CASTRO	001350282852
ELIZABETH ARRUDA ERNI	000223032844	MARCELO CABRAL DE MIRANDA	000402982828
ELMA DEVITTORI	177136990159	MARCELO NUNES SOARES	000142162860
ELSA MARIA VIEIRA	001706032895	MARCIA VASQUEZ FERNANDES	244125220183
ENEIDA LOPES MATTAR	000142402895	MARCO ANTONIO DE AVILA VITORIA	040030030221
ERENICE JULIANO BAAKLINI	000087762895	MARCO ANTONIO MARQUES MARTINS	000329402810
FABIOLA CRISTINA HACKER TEIXEIRA	000086922844	MARCOS ALFREDO POCHON JUNIOR	000288782801
FABIOLA SANTARELLA	069669320558	MARCOS ANDRE GASPAR	006875310396
FELIPE HEES	077843400310	MARCOS FERREIRA DA SILVA	056291960850
FLAVIO ERNESTO AZEREDO DA SILVEIRA	000401192860	MARCOS HOVANG ORTEGA	000292522844
FREDERICO DA CAMARA NERY	000221202810	MARCOS OSCAR DEICHMANN	032661630906
FREDY PAUL ZISSET	000140812836	MARIA ALEXANDRA DE REZENDE GAIOFATTO HEES	200997990183
GEORGIA SCHWEIZER	000293942860	MARIA AUXILIADORA CARNEIRO BOGADO	000022342895
GERDA ELISABETHA RUPPENTHAL KUNKEL	000219962879	MARIA BEATRIZ SPERANDIO DE LLULL	000401492887
GERTI KURZHALS SAXER	001378242844	MARIA BERNARDA PEREIRA SILVA	116662330264
GIL CAMPART	000400462879	MARIA CECILIA HUBER MENDES	018655820337
GILDAZIO VIEIRA SANTOS	000401602895	MARIA CELIA TEIXEIRA	000400422844
GINA PAIVA JELK	000292032860	MARIA CILENE DE PIETRO	000293602810
GLAUCO RAMOS MISSIONEIRO	000400472852	MARIA CRISTINA REICHENBACH COSTA	000289642879
GLEDE VILMA MERCADER	000222552801	MARIA DA CONCEICAO ALVES HARTMANN	000428582828
GRAZIA MARGRET KATHARINA SCHICHT	001506472810	MARIA DA CONCEICAO NEVES	000909580302
GREGOR MARTIN HUNKELER	001743312879	MARIA DA GLORIA KOEBELI	000293172828
GUILHERME VORPE	001350142852	MARIA DAS DORES GOMES ABINADER	010746242224
HEIMBERTO KUNKEL	000218982879	MARIA DE FATIMA CASSIANO ROOSLI	031883320302
HELENA DA SILVA TELLES NAEGELI	019017070337	MARIA DE FONTENELLE SCHIRATO	000289872860
HELENI JENNY HOLLAND SILVA	000290272801	MARIA DEUZA TOLENTINO ROTH LISBERGER	123488570159
HELIO FERREIRA RUVENAL	000292042844	MARIA DO ESPIRITO SANTO CUNHA	000087092828
HERONICE BAUNAZ	073489760302	MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DOS SANTOS	001781082313
HUMBERTO SCHERHAUFER SALVAGNINI	167949360159	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MUGGLER	000225142828
IAN STEWART HOFER	000087372887	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	007141782054
IARA AIMEE KULL	001478872879	MARIA ELTAMIR DE OLIVEIRA STEINER	000291122895
ISABEL CRISTINA BURGIN	000221702887	MARIA EMILIA BIERI	000218312860
ISABELA GENY COSTA MOUNY	000288612860	MARIA LUCICLEIDE LOPES CORDEIRO HUBER	000427542836
ISSAC JERONIMO DUARTE	000294372836	MARIA LUIZA DE LIMA VASCONCELOS	000221632852
ITACIRA NOBS	000399682801	MARIA MAGDALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	000400022852
ITAMARA MARIA DE JESUS HASLER	000425372801	MARIA NILZETE TERRETTAZ BARAHONA	114003230582
IVANI FILOMENA CARDOSO VENTURIERI	000292312810	MARIA NIUZA TOLENTINO	123490290141
IVETE STOHRMANN	001504372810	MARIA RAIMUNDA CUENIN GOMES DE OLIVEIRA	000289912844
IVONE NOEL	000291712844	MARIA REGINA JACOB THOMET	000295622801
JACQUELINE COLLARD	000329612844	MARIANNE PELLET FOLLY	000402622810
JACY ZELLER JOSE DA SILVA	000289772895	MARILENE BARBOSA SCIRE	000291162810
JAKCELENE VERA DE CARVALHO VON DACH	000291702860	MARILENE FATIMA KUTTEL	000330962852
JANAINA JANSSEN	084893140310	MARINILCE APARECIDA DE FREITAS BORGES	164935330191
JANAINA PEREIRA DE ALBUQUEQUE	000399952879	MARLUCE DE OLIVEIRA HAFNER	000147672828
JANDIARA AUGUSTO BRAZ	019957880329	MATHIAS MICHEL MERCADER	001716382879



MAURICIO MULLER ADADE	000278412860
MAX TRIFLER	000403102852
MAYRA SARASIN	019613992070
MICHELLE LAGOA HEGG	114898060256
MIRIA DA ROCHA NASCIMENTO	010128620302
MIRIAM KAZUE SAKAMOTO PIANTA	000295392860
MIRIAN DAS DORES RAYMUNDO MOUTINHO CAETANO	000290022852
MONICA LORDELO ARMENTANO SILVA	000292142810
MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	000400782852
NATALINA FATIMA BENEDITA FIORI SIFFERT	000288492879
NATHALIE KRAUSE CHAVANNE	000400362801
NELSON SANTOS MALAGUTI DE SOUSA	002996580388
NILCE BACHMANN MERLIN CREPALDI	000150462801
NILVA MARIA MARTINS	100108310281
OLGA CORREIA DE ARAUJO	000291762852
ORIANA GIOIA STAPFER	000291322836
OSVALDO ANTUNES LIMA	076549510281
OSVALDO FRANCO FRANCISCO	000141332801
PARICIA DE PAULA FREITAS SIMAO	092653050370
PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS	222936320116
PAULO ROBERTO BARTHEL ROSA	000291542844
PEDRO HEINZ MOSCH	007641910159
PEDRO MACIEL DOS SANTOS NETO	015051962003
PEDRO SCHIMIDT	001501912879
PETER CHRISTIAN SCHWEIZER	000329552801
PRISSILLA GUIMARAES CAPELLA	085330150396
RACHEL DE OLIVEIRA VIEIRA	089535890388
RACHEL SALAMA	000141902895
RAIMUNDO LABATE JUNIOR	149764610183
RAINILDE SCHNELLMANN EYNG	000087162852
RAQUEL SCHMIDHALTER KLEM	000329012801
REGINA REGINATO JOYE	081418550388
RENATA JARDIM MARINI	000290662810
RENATE BRUNNER SCHAFFNER	000087672801
RICARDO AZEVEDO NEVES DA SILVA	000401462836
ROBERTO JUSTINO	001503182895
RODENEI SIERPINSKI	255004090159
ROGERIO GRANADO ZUIM	241602960132
RONEI CARLOS FALVINO	000140942852
ROSALIA DIAS DE MORAES MOURELLE	000221422828
ROSALINA RIBEIRO DA SILVA EZZAT	001349922895
ROSANE JARDIM MARINI	000144012801
ROSE MARY SILVA GEARA LIMA	001941350663
ROSIANI AMADEU GONCALVES RITSCHARD	222652790191
ROSNEI RICARDO TUON	000403282887
RUBENS LOPES BRAGA	000143902810
RUI PEREIRA MARTINS	001381572810
SANDRA FERNANDES	000401842860
SANDRA VON KANEL	001471032810
SANDRO WILLIAMS BISPO DOS SANTOS	001349782836
SERGIO MAYER	000425652860
SILVANA CATARINA BASSOTTO	000143282860
SILVANA DRUDA IMHOF	167367280159
SILVANA LOPES DE ASSIS	000289852801
SILVIA MARIA SETUBAL CARRAMASCHI	086540100167
SILVIA REGINA DUTRUIT NASCIMENTO LIMA	000401572895
SILVIO GRUBER	001705472844
SIMONE MONTEIRO KALCKMANN	000147812887
SIRLEI SLUTZKY LENDI	001353732801
SIULIN HEDIGER	001350162810
SOFIA LOEWENS	001503152844
SOLANGE MARIA DE AGUIAR WITTWER	025965570833
SONIA VALDELIZ JORGE LAVOISIER	000289452801
SUELI SOARES TUONO HENCHOZ	097453760159
SUELY BRITO SICKERT	000290972810
SUELY STRAHM	000428342852
SUENI JENNY FAGUNDES	062800480450
SUSIE CRISTINA FERREIRA LOPES HOFER	000451342879
SYLVIA HAMILTON	001502842801
TANIA DERENDINGER	000401132879
TANIA TANG	000399782879
TATIANA HOFER	001503032801
TATJANA STECK	001436762879
TEREZA DE FATIMA BUENSOD	000289802895
TEREZA RODEGUER VORPE	000221742801
TEREZINHA MARIA KUNRATH	000227732801
THAIS SALETE LOPES PANCHAUD	000289692887
THOMAS WALTER HEDIGER	149976570175
TIAGO GAURDIANO BERTOLOTE	001342382801
TOBIAS PERI KULL	001350152836
ULRICH WERNER SCHWEIZER	001700532879
VALNIRDE AMERICA D OLIVEIRA DANTAS VETTER	081493900388
VANDA ESTEVAM DA SILVA	000402312810
VERA HELENA THORSTENSEN	095757990167
VILMA CELIA EVEQUOZ	000221842887
VILMA LUCIA BLATTLER	001405932844
VITORIA LIRA DE AGUIAR	010193632046
VIVIAN WERMUTH	300589570132

VIVIANNE GERTRUDES JAKOB MARYNOWER	001503052879
VLADIMIRO JUAN MARIA HAUSER	018874420183
WALDEREIS APPARECIDA NERI COLCHESCHI	000291882895
YARA LUCIA RAMOS BORGES	000331512810
ZELINDA MADALENA DE JESUS	000399802895
ZILDA APARECIDA DE MATTOS SPATIG	000144112887
ZILDA DO ROCIO SAUBERLI	000331872828
ZORAYA PERIERA DE ALCANTARA	086143470361
Suriname	
ANTONIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	016624321171
ANTONIO FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	047739651171
SANDRA LEITE SIMOES	006682092003
Tailândia	
ANGELA MARIA BEZERRA SILVA	000241662801
ANTONIO ADRIANO DE ARAUJO	057370680604
FABIANA MEDEIROS ZOLA DE ARAUJO	237896030167
NIVALDO INOJOSA DE FARIAS	001350642810
Taiwan	
CHATEAUBRIAND CHAPOT XAVIER BEZERRA NETO	007474082038
ELIANA MARIA DA COSTA	001441532810
ELISA CHUANG	001341932860
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	036217051007
HUANG SHEN JEN	185150840159
HUANG YU YEH	096603420191
MARIO MONTUORI FILHO	000973010175
NATALIA RAMOS CESAR MONTUORI	001341782828
Trinidad Tobago	
ALAIDE DE SOUZA CAMPOS	007154122070
MONICA MARIA MEIRELLES NASSER	015011942011
Tunísia	
ALESSANDRO BARROERO	001376222852
MAIKEL MARTIN BARROERO	072053090671
MANUEL MOREIRA FILHO	013784340701
MARIA IVANALBA DE ALENCASTRO	023479430744
MIRIAM CELESTE YALUFF PEREZ	001696702801
ODILIA RUBINO	001376072810
THIAGO GIULIO BARROERO	001528802879
Uruguai	
ADRIANA MARIA BRAVO ALVES	000296992860
ADRIANA SOKOLOFF MIRANDA	282124690116
ANA LAURA ESTIN	001505392844
BEATRIZ MAGARINOS ALEXANIAN	069760660477
CHRISTINA MARIA POSE	000231562887
CLAUDIA BETT	034142000922
CLOVIS DE TOLEDO SANJAR	088096930191
CORINNE CONDE ARSUAGA	001538612860
DANIELLE CIGAGNA DALLOZ	001357132810
DANILO SANTIAGO SOUZA	001698182844
EDILEA MARCIA OLIVEIRA SANTOS	018738490248
EDNA MARIA MARTINS BORRELLI	114891800205
ELIOMAR GOMES DE JESUS	001539512852
ELÓI RITTER FILHO	052966260477
ENRIQUE RICARDO JAVIER TERRA ALGORTA	004402160329
FLAVIO CELIO GOLDMAN	015034372020
GABRIEL MOLINA HERRERA	001699222895
GISELLA ADRIANA BERRUTTI EVANGELISTA	001355862844
GIULY GISELLE DUARTE MAGALLANES	001545182836
GUILLERMINA LAURA MORELLI DE TERRA	004405700361
HEBERT ROMAN GEREZ SANCHEZ	001359592828
HILDILBERTA CABRERA	001356462810
IRACI DE ALMEIDA VIEIRA	000297122879
KARINA ZANUTTINI TIMON	202976800175
LEDA MARIA CRISTINA RIBEIRO	185326920175
LUCIANA GRAU ZAFFARONI	001492762844
LUCIANA MELLO DE CARVALHO	081414390302
MARCELO ADOLFO REVELLO	001476212810
MARIA FERNANDA ALTINA	001674492887
MARIA IVONETE NUNES MACHADO	000205162887
MARIA VILMA DOS SANTOS SILVEIRA	001505382860
MARTHA LUCIA MARQUES VALLS	000154522801
MICAELA MACHADO BOUCHACOURT	001357862879
MONICA DE SOUZA LEAL	063295460469
NEUSA MARIA SANTIAGO DE MELLO	001539582828
PAULA LOPEZ	001356222844
ROSA MARIA DE OLIVEIRA DE ABELLA	037021550191
ROSANGELA FERREIRA COSTA	001502392852
SANDRA REGINA DE LIMA	017684930655
TAIS MARIA LOPES SILVA RITTER	050056380477
VALERIA GOMES RIANI	080899540442
Venezuela	
ADVANIR BEDUTTI	000405422860
ALEXANDRE MALTA GERVASIO	007969270191
ALVIRA DE VARGAS	001706282844
ANDREA BROCKMANN DA CRUZ	071408860302
ANTONIO PAULO DE BIAZI	001515542836
CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO	001443632810
CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	051125060647
CECILIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND	000404362852

CLAUDIA COREIXAS DAFFONSECA GUSMAO	000112262879
DANIEL MOREIRA PASQUALETTO	001377932801
DURVAL COUTO GARCIA	071409480337
EDILSON DOS SANTOS	259466140108
EDUARDO ALVAREZ VIEIRA DA FONSECA	001377942895
EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	043035680302
FAISAL KADRI	001715342887
FLAVIO THOMAZ DE AQUINO NETO	000404352879
GERALDA ELENA ZANONI SILVA	002783641490
HELCIO ANTONIO DO CARMO	000404892860
IBRAHIM YOUSSEF DAHOUK	206725000116
IONA ELIS DE LOURDES EUGENIO RODRIGUEZ	001441192810
JOSE DE MELO SOUTO	000036192860
JOSE WELLINGTON CASSIANO DE OLIVEIRA	272523260175
JOVANIO OTAVIANO COSTA	078215210388
KELLY VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	001741302860
LINDAMAR LOPES ALVES XAVIER	052670081023
MANUELA BARBOSA VIEIRA	001369372879
MARCIO DOS SANTOS SILVA	013533991414
MARIA APPARECIDA MARQUES DO CARMO	000404902801
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	078609170388
MAURO FABELINI E SOUZA	000404062836
MIGUEL ENRIQUE KERRIGAN COMESANA	324984440183
NICEA COUTO GARCIA	001706292828
PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	280752850175
RENATA RAMIA DE VASQUEZ	001713602844
RENATO DAFFONSECA GUSMAO	071411710329
RODRIGO CARVALHO GILS	001474182895
RONALDO FONTES VIEIRA DA FONSECA	000403792828
ROSANA ALVES COSTA	007037522003
ROSIMEIRE DE SOUZA DA SILVA	084779700353
SORAIA HUSSEIN ALI MOURAD	203193200124
TEREZINHA CARDOSO RODRIGUES	087097060302
VLADIMIR APARECIDO MARCOLINO	054968400124
ZAQUIEL RODRIGUES	101312750302

As justificativas foram arquivadas no processo número A-0154/2006, as quais, após vistoriadas, foram deferidas em conjunto para fins de direito.
Determino a transcrição, para cada turno de eleição requerido pelo eleitor supra-qualificado constante deste edital, do código de FASE 167 (Justificou a ausência à seção eleitoral). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ do Distrito Federal. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 9 (nove) dias do mês de maio de dois mil e sete (2007). Eu, Sayonara Ferreira Bracks, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ do Distrito Federal, o subscrevo.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ

EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL - nº 5B
2º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2006

O Dr. **JOÃO LUÍS FISCHER DIAS**, MM. Juiz da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com o artigo 6º, inciso II, letra "b", do Código Eleitoral, combinado com o artigo 7º e 16 da Lei nº 6.091/84, e o artigo 80, §1º, da Resolução TSE nº 21.538/2003, os eleitores abaixo relacionados solicitaram tempestivamente a justificativa eleitoral, que foi deferida por este Juízo Eleitoral, conforme relacionados a seguir:

África Do Sul	
ALDEMIR DE JESUS SILVA	015745561929
ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	083678810361
ALEXANDRE MUNIZ	103567970361
ALEXSANDRO OLLEGARIO DA SILVA	100017420388
ANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	095707570337
ANDREA COSTA MARTINS	032272121309
ANDREA FRANCISCA SILVA DE JESUS	095032620329
ANDREA GOMES CANALI DE MENESES	081460540361
ANDREIA VIEIRA DE BARROS	049643840337
ANGELIN REFFATTI	000243602844
ANTONIO CARLOS DA SILVA	104643290230
ARNALDA RIBEIRO DA SILVA E SILVA	015746021902
BARBARA MARIA SANTOS BARELLA	000441912801
BIBIANA DO SOCORRO BORGES FERRAZ	065082450612
CARLOS EDUARDO DE JESUS SOUSA	094469810540
CARLOS HENRIQUE VIEIRA RAMOS	086359890345
CASSIA LUCIANA DE SOUZA CORREA	106635380370
CLAUDIO DE SOUZA GOMES	012333152089
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	001702412860
CLOVIS NASCIMENTO DOS SANTOS	087249190370
EDSON DE MATTOS COUTINHO	082854850388
EDVALDO FERNANDES MARTINS	033384221333
ELENI LAZARIDIS KARSAS	001404302801
ELIANE MARCIANO CAETANO	081654430302
EMANUELA MARIA RODRIGUES ANDRADE	119067060141
EMERSON ANTONIO DA SILVA	300482100183
ESTER MORAES DE JESUS	111644870299
EVELINE GIRAO RIBEIRO	055276120710
FARAH FARIDIAN NAIMI	001446612844
FLAVIO CORREIA NASCIMENTO	075748960370
FOAD NAIMI	001446592828
GILDINE SANTOS DE SOUZA SILVA	001423952895
GRACIANE DA SILVA GONCALVES RAMOS	095093530329

GRAZIELA FERREIRA DE LIMA	297477460132
ISAURA ANTONIA DO NASCIMENTO REIS	003540900310
IVANI DE JESUS RIBEIRO DE MORAES	114901390221
JACQUELINE BENEDITA DA ROCHA NASCIMENTO	077631380329
JOSEFA FERREIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	137713600167
JOSENILDE BARROS SOUSA	079739760582
JULIO CESAR CAETANO	092842670345
KARLA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	122100950361
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	093882480337
LAZARO MARCOS SILVA DE BARROS	080057550310
LUCIANA DE SOUZA SOARES PEREIRA	073790360329
LUCIANO ARAUJO DOS REIS	092494020515
LUIZ AFONSO SANTOS PEREIRA	005316430302
LUIZ AMERICO DO NASCIMENTO DE MENESES	092558490361
LUIZA HELENA OLIVEIRA DA SILVEIRA	061568020639
LUIZA PANIZZI LUZ	001423962879
MARCOS PAULO BRAGA DA CUNHA	105114770345
MARIANA CABALLERO MEIRELLES	001446842836
MARIJANE SILVA FRANCA DOS REIS	093265040523
MARILENE DOS SANTOS MARQUES GOMES	015520931953
MARLISA PIMENTEL QUAYE	000244502836
MAURO ROBERTO MARTINS LOPES	025304180361
NADJA DOS SANTOS	019018552100
NATALINO PRADO FERRAZ	063814810612
OSEAS DA SILVA	001424002895
PAULO DE PAULA E SOUZA	264412920132
PAULO DEOLINDO DA CONCEICAO	078927350388
PAULO UBIRAJARA DOS SANTOS	085853500108
REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	093812310302
RODRIGO DA CUNHA DE ASSIS	021773381660
ROSINELLE DA CONCEICAO LIMA DA CUNHA	095231080302
SERGIO DURIGON	000277562887
STEVE DOMINGUES	353254020191
STEVEN DA HORA MURRAY	001444732852
VAGNER NASCIMENTO DE JESUS	073243810370
WELIGTON GONCALVES DE OLIVEIRA	105396290302
WILTON LUIZ MACEDO	001447352810
Alemanha	
ABILIO MACHADO CANTUARIA	000017222810
ADILSON FRITZ	057966870477
ADRIANA DE FIGUEIREDO LEITE PINTO	000056532879
ADRIANA DE MORAES CAMARGO BRATER	160287130183
ADRIANA GARCIA DE CARVALHO	000003302810
ADRIANA GRIESBACH	058494810426
ADRIANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	000053542860
ADRIANA PAULA TERIET	000006782852
ADRIANA ROCHA TRANCOSO	000472902852
AFRA SAMANTA CASTANHEIRA	168496700141
AGNES ERENTAUD SCHMIDT	000006342836
ALBERTO MANASSE LAGINHA	001430112844
ALBERTO RIBEIRO MENDES VIEIRA FILHO	000001712860
ALDICEA THIESSEN	000472952860
ALEXANDER KARL VORCARO HORTA WEBER	001693502860
ALEXANDER NITSCH	001713282801
ALEXANDRA KRAUS	000002272852
ALEXANDRE AUGUSTO SOARES KLEIN	001362562895
ALEXANDRE FULJAHN	001682952844
ALEXANDRE UEBERSCHAAR	001493762801
ALFREDO DIKRAN TAHAN JUNIOR	000004072836
ALICE ALVES DOS SANTOS	000002332801
ALICE KRAMER	001362592836
ALICE PARREIRAS HORTA RUDOLF	001714402860
ALINE BUSTAMANTE BITTENCOURT	000054782801
ALINE DE SOUZA SIEGMUND	079151230302
ALMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	007332222003
ALTAIR DUWE	000058162852
AMAPOULA VERAS CORDEIRO LERCH	001373102828
ANA AUGUSTA TORRES JAEGER	072297100477
ANA AURIETE CHALEGRE MUELLER	000054792887
ANA CRISTINA WOLFF	001435182836
ANA LUCIA DICHSCHAT	001356782801
ANA LUCIA RUTSATZ	045920940400
ANA MARA DE PAULA HERMANN	046553290213
ANA MARIA DIETZOLD	000005732887
ANA MARIA KLEIN	000346722810
ANA MARIA MARKS JAHRENS	160545300175
ANA MARIA MICHEL	001669472887
ANA MARIA MONTEIRO DE AZEVEDO WIMMER	000057952895
ANA PAULA DOLL	103836050353
ANA PAULA FRIES	047766080850
ANA SUELI DA SILVA BERG	000341692801
ANA ZENTNER SCHONENBORN	005735670604
ANAMARIA GLIESCH	065783330469
ANDRE CHERMONT DE LIMA	075579240337
ANDRE DOS SANTOS RAMOS	001372842801
ANDRE GERHARD FRAGA SCHULZ	000001872828
ANDRE HEIL BROSSARD DE MELLO	117464080329
ANDRE LEAL DE ALMEIDA RAMOS RUDOLPH	001444682895



ANDRE LUIS GUNES RODRIGUES	179740680175	CRISTINA LUIZA BORCHERT MULLER	032205510914
ANDRE RICHARD PRAUSE	001509052852	CRISTINA NITTMANN	000258932887
ANDREA CATHARINA KOCK DRUVE	000000712801	CRISTINA SCHWEIZER	014708042038
ANDREA CRISTINA YIDA DE MATTOS	006027410159	DANIELA DE CASTRO CALLADO	032879220795
ANDREA DE ARRUDA MACHADO HELLMANN	000473702879	DANIELA PIROZZELLI FOHRINGER	001475202879
ANDREA HILDA SPORKET	001685122801	DANIELA VALERIA DA CUNHA-GLATZEL	056128090868
ANDREA SILVANA ZAMBELLI	000307942879	DANIELLA IRENE BURCHERT	073846300396
ANDREA SOUTO MARTINS VAN KESTEREN	000057392887	DANTON GUERRA	010783560230
ANDREAS ALVIN OTTERSCHAGEN	000058602828	DANUZZA RODRIGUES DE MENDONCA	000057562887
ANDREAS BENSON	000473132887	DEBORA BEATRIZ MAEHLER	072167620493
ANDREAS WALTER BANSCH SCHALLITZ	001680442879	DEBORA STEFFENS	003204450167
ANDREIA DIOGO NUNES	074232860302	DEBORAH SCHURMANN	019138030329
ANGELA ESTERNA DA SILVA	000007892879	DENISE AVILA DE MELO	000343272879
ANGELA MARIA BAPTISTA MOHL	000474602860	DENISE CAVALCANTI-KOHNKE	022363660817
ANGELA MARIA CAVALCANTI HAPPEL	001435362810	DENISE OLIVEIRA KULL	000473462844
ANGELA TERESINHA KOEGL	000342842801	DENYSE DELIBERATO WOLBERT	000051672852
ANGELICA BIM	000053522801	DORA REGINA SCHUCH	000053902828
ANGELICA RANNA FLOTHER	000057982836	DORIS NEUBECKER	000002212860
ANGELINA MARIA MISMETTI MATEUS	039420080167	EDILENA CHAVES DE MELO GRUNHAGEN	105179870361
ANISIA MARIA PONNIGHAUS	001372112844	EDIMAR JOAQUIM	000055602836
ANITA KOWACZ-NIKOLAY	012219200973	EDINA COSTA BARROSO	019393631465
ANNA PAULA PETERSEN	001673582801	EDINA SONIA ROPKE	000001112828
ANTONIO MONTANARI	000000932801	EDSON PEDROZA BELMONT	001514052895
APARECIDA SCHIFFER	013158002178	EGLA SCHIFFKE	000007962801
APARECIDO BORSSOLANI	000051932844	ELAINE SANTIAGO HEILAND	030451321392
ARLETE HEMPEL	000003642860	ELEASAR TOMINAGA VITORIO	104939610337
AURELIA RECKZIEGEL	017343290418	ELIANA APARECIDA RODRIGUES-MARZ	116830090132
AVANY CONCEICAO BARBOSA ELISSMANN	025588200868	ELIANE ALVES MEINERT	097417330256
BARBARA RUSSO	224112440191	ELIANE FARBIARZ	000345512828
BENEDITA MOURA MEYER	000000272828	ELIANE HEMMER	000538180930
BEREUNICE MARIA DE VASCONCELOS KLINGER	002402420841	ELIANE LUCIA FRIEDRICH	000472632887
BETINA SACHSSE	075424480370	ELIANE MARGARETE XAVIER SCHWENKEMIER	000344332887
BETINA SCHMIDT	069244020620	ELIANE MARIA FAGANELLO DE SOM	004924630906
BETTY LEIRNER	000005542810	ELIENAI HERINGER BRAGA NUSSBAUMER	008636471481
BIANCA MURNO DE AQUINO CARIELLO WANDT	076201650310	ELIO CONTINI	000004202801
BIRGIT BOEHRINGER	249781500167	ELISABETH DUNSBACH	001434182879
BRENO SEIFERT MACEDO SILVA	097394250345	ELISANE WALTHER	066788070426
BRUNA ALLAIN	000055382879	ELISANGELA MARIA FRIEDRICH	058076220809
CAMILA MORMILO ROMANATO	289730550141	ELIZABETH GOSCHEL	004075700361
CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO REINHOLZ	270085290175	ELIZABETH LIRA GARCIA SOMMERFELDT	077937230167
CARLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	019767500310	ELIZABETH LORITE SCHMITT	086352540175
CARLA LEMOS WIMMER	000344532828	ELKE POPPINGA DA SILVEIRA	016924950396
CARLA REGINA VEDOVATTO	000006582801	ELLEN SCHURT	000473222879
CARLOS JOSE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	000058942879	ELOA MARGARETH BULHOES FRIEDL	001541982860
CARLOS LOTHAR CONDE DE WESTARP	000055842801	ELSON CORREA	000005302844
CARMEN MARIA JUNGES	000342752801	ELVIRA MULLER KRAATZ	059440610493
CAROLA BRIGITTE SCHAFER DE REINECKE	249724030116	ELY WAGNER AGUIAR DE OLIVEIRA	074930900574
CATARINA LABORE CAVALCANTE ANDREAS	202977380124	EMIR ERNESTO RUTSATZ	047744670477
CATHARINA PACHECO GADELHA	000058992887	ERICA SANEN	000474042852
CATHERINE FISCHER	078894130612	ERICKA MARIA CURSINO KUSTER	000055792844
CECILIA EINFELDT	000006132801	ERIK LORITE SCHMITT	001669562879
CELIA DE PAULA SOUZA DIERL	171154900183	ERIK LUSTOSA BROWNSVILLE	000308312852
CESANE FAUSTINO PEREIRA	235569090175	ERIKA SCHONER	056478480388
CHRISTIAN VON ROENNE	001362612852	ERIKA TESCH	022370730809
CHRISTIAN WUSTNER	001405822895	ERIKA TRUNKHAHN	001507422879
CHRISTIANE DOS ANJOS GIL	000382822852	ERNANDO JOSE XIMENES SARAIVA	000774370752
CHRISTIANE PATZSCHKE	000472392852	EUDELICE RIBEIRO DE OLIVEIRA FLECKENSTEIN	000342232887
CHRISTIANNE ESTRELA GONCALVES DE OLIVEIRA	001347802828	EUNICE DUARTE PEREIRA	000052952879
CHRISTINA BIM	000053772852	EUNICE MARIA MANSO SILVIA JENYE	000001292852
CHRISTINA HELENE MONICA MROZEK	000343312852	EUZANIRA STERTHAUS	177082631112
CHRISTINA URSULA PUST	000007332810	EVANDRO JOSE BOMFIM	097687910108
CHRISTINA VALERIO LAGES-ZECH	000007572895	EVANDRO VAGNER MENDES REIS	088236350680
CHRISTINE SUZANE ZYTURUS OTTERSCHAGEN	000058582801	EVELYN GISELA WEINHEIMER LANG	001435212836
CILAINE VERONICA TEIXEIRA	004261070116	FABIAN TOLLE	001434262887
CLARICE TESINHA ENGELSING	000257782887	FABIANA MACHADO BIERMANN	047130490302
CLAUDETE SANTOS MIRANDA	000055032844	FABIOLA CUNHA HERDADE	162879480124
CLAUDIA DE JESUS VOIGT	093366990507	FABRICIO DE SOUSA	020007271422
CLAUDIA DENISE SCHAEFER	000344192828	FAUSTO DIAS OLIVEIRA DE QUEIROZ	047433690884
CLAUDIA DOS SANTOS HORN	075380720329	FELICIA DESTAZ FONSECA DE MEDEIROS PATERMANN	080898770370
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA	000055042828	FELIPE HEIL BROSSARD DE MELLO	117464050388
CLAUDIA FEURO HINTZE	021089610329	FERNANDA PAES DE BARROS KARL	213234400183
CLAUDIA MACIEL RIEMANN	000343712844	FLAVIA DE MORAES	000308362860
CLAUDIA NEVES DRUMMOND	020646670248	FLAVIA SILVA CRUZ BRUNNER	237905560167
CLAUDIA RODRIGUEZ STUDART GUIMARAES	044059270728	FLAVIO CARVALHAL RIBAS	000002812801
CLAUDIA VON BRASCHE	001440442860	FLAVIO RODRIGUES SOARES	086095870302
CLAUDIO JOSE CHEDIAC	000000512852	FRANCISCA MARIA MENDES HAGEDORN	000002772810
CLAUS BURGER	000473842879	FRANK FISCHER	000342222801
CLEIA ANTUNES DE OLIVEIRA	179537060175	FREDERICA REIKO OKAI HOLDERER	114160330132
CONSTANCA MARIA VON FCACH NITSCH	000005692801	FREDERICO FLAVIO SANCHES	001473822844
COUTO IZAIS OLIVEIRA	000000362810	GABRIELA FANNY LEZUIS TICHAUER	000003092836
CREICI LOPES SPANNER	231744950116	GABRIELLE YVONNE RIED DE WESTARP	000057932828
CREUSA ROBERTA ALVES	270476050191	GENECI DAILETE JAGNOW	059219780450
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA FONTANIVE	089075650302	GENI MONTEBELER KERCKHOFF	001419912895
CRISTIANE DRIEMEYER	000055402895	GEOVANY DA SILVEIRA	107070520191
CRISTIANE VIEIRA FERREIRA	111148620264	GERALDINE SCHALLTZ	000007842860
CRISTIANO CESAR ZEN	028708590981	GISELA CAROLINA SCHILLING	001669552895
CRISTINA BRAGA RAMALHO	000055432836	GISELY PINHEIRO DA ROCHA	016863490167
CRISTINA DE AZEVEDO CASTRO MOLLY	000473802844	GISLAINE CORINA KROBITZSCH	240110480108



GISLAINNI DO CARMO TOSTA WIENEKE	000005552801	LEONI NARDING	001170690949
GIULIANO MONTANARI	087369670426	LETICIA CHAVES MILANO DUTSCHKE	177095350116
GLADIS KOEHNEN	000056692836	LETICIA GONCALVES FERREIRA	000346892860
GORETE MERCEDES TELLES	030220650639	LEVI KLEMZ	000054232828
GREGOR MAGALHÃES KALUDER	001440202895	LIA BEATRIZ DE MORAES STREMPEL	036112110191
GUILHERME ANTONIO MONTANARI	076787570450	LIANA MARA KLOSE	025693351228
GUNTHER HEINZ KANSBOCK JUNIOR	000474482879	LIANE LEVITAN MOELLER	000004722836
HANS JOACHIM RUDOLF KUCK	000345052895	LICETE MARIA SCHMITZ	000052582828
HARALD WERNER VELTEN	000001782836	LIDIA PUTINI LOPES	000067200124
HEDER GLEYSSON DE OLIVEIRA MACHADO	107166060329	LIDINAR OLIVEIRA DIAS	003239261589
HEDWIG GEBKE MARIA KRAUSE CONTINI	000004012844	LIGIA BRAZ COREA	000341932828
HELENA BRASILEIRO MADEIRA	106092720337	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA VIANA	001435462895
HELENA MARIA FRENZEL	023698501104	LILIAN MANASSE ZONDLER	116003970191
HELGA FULJAHN	000473712852	LILIAN OLGA NEUFELDT FRIESEN	007432080698
HELOISA DINIZ DA SILVEIRA DE VINCENZI	008875812020	LIVIA MARIA KLAMT	269780410167
HENRIQUE MANASSE LAGINHA	001693462887	LOURDES ROCKENBACH HANKE	000004002860
HILTON LUIZ GONCALVES	000005822879	LUCIA DIONISIO DA SILVA LORENZ	042751990531
HOSANA BEATRIZ DE MOURA ALTMANN	171277140175	LUCIA HAMANN	000006042810
HOYER DETLEF GRUNHAGEN	000006942879	LUCIA MATTOS SCHWINN	020301460345
IEDA MARIA DA COSTA SOUZA	071399500302	LUCIA REGINA ALVES DE CASTRO	001372262828
ILDA MARIA MONTEIRO KISSLINGER	000473302887	LUCIANA LAUSCHER	014214502046
ILZA LUIZ MONCH	189824060191	LUCIANA OLIVEIRA ROTH	109047550396
INGO FRANCK FRAGA SCHULZ	000001882801	LUCIANA PAVLOVA MIRANDA	001408410302
INGRID ELISABETE MORITZ	000002522860	LUCIANE SCHUTTE	000006052801
IOLANDA DE MEDEIROS ROCHA MEIXNER	000054412801	LUCIENNE SORAYA SCHNEIDER	000006872844
IOVANI GUILHERME OLIVEIRA DE ARAUJO	001697802836	LUCILEIA RODRIGUES SCHNÖLLER	011383872097
IRACI MARIA MONTANARI	000472622801	LUCIVANIA POPPEL	015944632186
IRENE STEINMTZLER FLASHOFF	000054422895	LUDMILA PIRES DE ANDRADE	000471562895
ISOLDA BARTHEL HEIT	000004512801	LUIS CRACO	037187270493
IVANETE MARIA DA SILVA DORRENBURG	000049950167	LUZ ELISA KRUGER	001448272879
IVETE BARRETO LEMOS HORN	021107800574	LUZINETE AMELIA DOS SANTOS RESSEL	002633810370
IVO CYRILLO FLEURINGER	000607240604	MAGALI DIAS PLATT	068104680655
IVONEIDE TARGINO MEIER	000000662836	MAGDA BORBA MENZEL	000051212879
JACQUELINE FIUZA OLIVA KRATZEL	045417940264	MAIZA DE FATIMA BREUER DINIZ	017185081244
JAGUARACI SANTOS HEVART	098552920590	MANOELA ROCHA UNOLD	098856400353
JAIR SCHULZ	003499091406	MANUELA SCHUTTEL	050245280477
JANE ADRIANO RODRIGUES	007451070159	MANUELA SIMON	078742010531
JANE DE OLIVEIRA HOFBAUER	232953270191	MARA CRISTINA RODRIGUES RUSSELL	073494220345
JANETE APARECIDA DELGADO-MUNSCH	077509780116	MARCEL CHRISTIAN UEBERSCHAAR	001493542801
JANETE JASCHINSKI	000005652879	MARCELA MYRIAM SIGAUD DE OLIVEIRA	000001962810
JANICE KETTERER	023805510906	MARCELINA SOUZA DE OLIVEIRA VERDUYN	010937631635
JANINA ISABEL SCHMIDT	001670602836	MARCIA APARECIDA BOLLER	166245520167
JAQUELINE MEIRELES DOS PASSOS	272073280183	MARCIA DE FRANCESCHI NETO WACKER	001210622097
JEANE BEZERRA HOLANDA HUBLER	000342652836	MARCIA LEONOR ANDRADE DA ROCHA LOURENCO	037021710507
JEANNE CRISTHINE ALVES ANASTACIO	000473682852	MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	000003292887
JEFFERSON ANDRES LUTZ	001699202828	MARCOS CARNASCIALI CAVICHIOLO	000052692887
JHONATAN DA ROCHA	001434372836	MARCOS EDUARDO BARBOSA	231659440108
JOANA ELIZABETH VEZO SEIFERT	000007512801	MARCOS JANSCH DOS SANTOS ROCHA	085395370345
JOAO CARLOS ALVES RIBEIRO	000052012895	MARCOS PANGESTU	001693482844
JOÃO FREDERICO TORUNSKY	001692042860	MARCUS CAMACHO DE VINCENZI	008739852046
JOAO MARCOS AURORE ROMAO	000312052836	MARCUS QUINTINO KUHNEN	032173740914
JOAO ULRICH HEEP	001678962852	MARCUS WILHELM FOHRER	001375092810
JOATAO DOMINGOS CARNEIRO	007294842003	MARELUZ CELESTE KRAEKER	010064751430
JOCELIA MUNIZ PAEGER	056176090302	MARGARETE DE PAULA	270232080175
JOLAINE BORGES KOTHE	039919580973	MARGARETH DANTAS-HELLNER	016821110345
JORGE LUIZ LIZALDO DE SOUZA	000006692860	MARIA ANGELICA JORGE FAGALI KLEIN	085455460167
JORGINA MARIA SCHMIEDEFELD	001450262836	MARIA APARECIDA CORDEIRO RAMOS	107873800205
JOSÉ ANGELO RIBEIRO	053843080485	MARIA APARECIDA COSTA ROTHER	001541472810
JOSE DE SOUZA LEAL	000001632852	MARIA APARECIDA DE CASSIA FURTADO PRAUSE	000053282879
JOSE NILTON DA CUNHA BARROZO	012137311465	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HATSE	000733260817
JOSELIA STODUTO GROEN	077358140370	MARIA APARECIDA TIEDEMANN	000474162895
JOSSINAI EVANGELISTA RIBEIRO	076264850582	MARIA APARECIDA WEBER	005492690663
JULIA REHRL	070899580647	MARIA AUXILIADORA FERREIRA RUHL	074295580264
JULIAN ROBERTO HENRICHS	001434782801	MARIA BERNADETE DIECKELMANN	001683122887
JULIANA BORSSOLANI BENES	183833610191	MARIA CANDIDA CARVALHO RESENDE	010888822097
KAREN ELAINE DENGEL	301748800124	MARIA CLARA FRANCA BARTSCH	000474082887
KARIN ELISABETH KIRCHHOFF	093615660132	MARIA CRISTINA DE ZWART HERMANNNS	000057732887
KARIN PUST	000007232844	MARIA CRISTINA FERREIRA BERNARDINO RIVOIR	014942650388
KARLA BETTINA BOTHE	261246360141	MARIA CRISTINA SARAIVA HIME	000001942852
KARLA POPPE SOHNLEIN	000472302810	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA COSTA GHOSH	000053172810
KATJA ELVIRA SCHAFFER	227916500167	MARIA DA CONCEICAO WARNEKE	000053392828
KELLY CRISTINA DA SILVA HEBESTREIT	246213080167	MARIA DA PAZ DA SILVA SCHWERTDFEGER	000004132887
KELLY CRISTINA VERGILIO BABIN EBELL	194765540175	MARIA DA PENHA FISCHER	033887560205
KENNEDY BORTOLAZO ROCHA	001518612852	MARIA DAS GRACAS POLEY	041775080124
KETI ELEDA HROMATKA-HAMMER	009029490949	MARIA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS	096272130191
KETLYN FERNANDES DE FRANCA PESCH	037916760396	MARIA DE FATIMA BORGES NAGLER	000947962224
KLEBER GASPAR CARVALHO DA SILVA JUNIOR	036919720914	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE LIMA VETTER	000345312887
KURT SCHWAB VEITH	001448562801	MARIA DE LOURDES PUGLIESE	081475360353
LADYJANE LUNA DE ARAUJO-SCIROCCALE	031601490892		
LAUDINEIA KLIMEK	000007522887	MARIA DINIZ	049166220213
LAURITA GOMES SILVA RESCHER	000052832836	MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA	004118700671
LEANA TEREZINHA REINHARD	000291220663	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	017812171287
LEANDRO RUDOLF MUCKE	131935240213	MARIA ELAINE ESTIVALET STEINER	005039710914
LEANDRO WAGNER DA SILVA	132813610213	MARIA ENILDA BUCHEGGER	051339020612
LEILA LEAL DE ALMEIDA RAMOS RUDOLPH	000002792887	MARIA HELENA LAHN	000002312836
LEILANE ROSA DE LIMA	000473722836	MARIA HELENA STORT TRIEFENBACH	001434212879
LEONARDO MARANHO CSURAJI	000005182852	MARIA IERESLANE CHAVES NEUMANN	002215050752
LEONARDO WALDMANN	253588250116	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BALDOINO	127776730272
		MARIA JOSE AGRIMPIO-SCHROTH	003157931988
		MARIA JOSE HOCHSTADT	013166950361



MARIA LEONORA CABRAL HATZERATH	000052292895
MARIA LUCIA CARNEIRO PETERS	000997660582
MARIA LUCIA PARISE-KROGER	001714412844
MARIA LUIZA ALONSO FERREIRA	000051462828
MARIA LUIZA VASCONCELOS LOIBL	001474362879
MARIA SILVIA NORONHA BITTENCOURT	000057672836
MARIA SILVIA VASSALLO STEINS	000053332836
MARIA TERESA CRUZ DO AMARANTE	100572780329
MARIA TERESINHA FERREIRA SCHONAUER	000965080310
MARILENE DE OLIVEIRA KLEINER	000342792836
MARINA MAIUMI MISMETTI MATEUS KAWAMOTO	001680482801
MARIOLINDO DALPRA	000343212887
MARISA LENITA MARTINS DAUBLER	000006562844
MARISA PESSANHA TOLLE	000054302852
MARISETE HENKELMANN	038106510957
MARISTELA DOS REIS FERREIRA	000346322828
MARIVALDA MARINHO DE JESUS BERES	002001952208
MARKUS KARL FELIX POSCHKE	001362162801
MARLANGE MEIER TEODORO DOS SANTOS	000148742810
MARLENE ALVES DE CARVALHO	020956191430
MARLENE VALENTE DE MATOS PATZWahl	000002422895
MARLI ALVES QUEIROZ REGA	000007192860
MARLI TEREZA WOLL-TIENES	001478252879
MARLISE ESTER ROHLEDER	000259172895
MARLON RAMON EWERT	001384872828
MARTA CRISTINA MOTTA SIMOES	000345152860
MARTA NEJM	001429212836
MARTHA KUBECK	000053442895
MARTIN BRENDGEN	001434192852
MARTIN FREIHERR VON BLITTERSDORFF	000003162860
MARYANE DA COSTA PASETO	035259090949
MASINA ANTONUCCI BALAZS	000078152887
MATHIAS FABIAN RUDOLPH	001448332810
MATIAS WALTER SPORKET	001682982895
MAURICIO DE CAMPOS PORATH	064403230485
MAX LUDWIG PUCCINI KNOTIG	001692052844
MAX WITTER ALBRECHT	001432982828
MAXIMILIANO DANIEL DE BRITO	000005402810
MAXIMILIANO KELLER	127135200302
MELANIE DICKSCHAT	001669482860
MERCIA BORBA-SCHUBERT	026513790809
MICHAEL ANDREAS DE LA CAMP	000474592828
MICHELE SCHWAMMBERGER	035254500957
MILTON LUIS BALAZS	000207122887
MIRCO GENEHR	000056302887
MIRIAM APARECIDA DA SILVA	096549610116
MIRIAM EMMY SIMON GITTER	001192860485
MIRIAN CRISTINA GOMES DA ROCHA PINKOWSKI	075251820353
MONICA CRISTINA BEZERRA TIMOTEO DE LOPES	027946360833
MONICA FORSTER CORREA WOLFF	108927850175
MONICA FROHLICH	045690630442
MONIKA REIFENRATH STRAUSS	136229110256
NADIA CRISTINA DINI	220858770124
NADJA BANDEIRA HILBERT	019517660817
NAIR LEICHTWEIS KLEIN	057029370477
NANCI CASTAN	000341882860
NARA SILVA DAS VIRGENS	114198920361
NATALIA CRISTINA WIENEKE	071524910361
NATALIA HUTFLESS	121205350256
NATALIE MAUREEN DE MEDEIROS OTTO	107993270396
NEI ALEX XAVIER PINTO	000343532860
NEIDE STAROSKY ROHDE	012232550965
NEILANE CHAGAS-HERPERTZ	010832942275
NEILMA MARIA KUHNER	080652950361
NELSON STUDZINSKI	000001002879
NICOLE BERGENER LEITE GUIMARAES	000115292003
NICOLE COSTA ROTHER	000153782887
NILDETE FATIMA DE MELLO	047426770620
NUBIA MARIA LEITE WUST	011984652216
ODETTE FRIESEN	000985420620
ODILIA LURDES DOS SANTOS SEECHAAF	000474542810
OLGA SUMICO DECKER	013230520620
OLIVIA UEBRSCHAAR	001497732810
ORLANDINA GRIMBERG	001371702836
PABLO MICHELSON SILVA	001433012860
PATRICIA FARALLI DE TOLEDO KANSBOCK	000474472895
PATRICIA KAUDEWITZ	000051632828
PATRICIA PEREIRA MARINS SEIFERT	029793300116
PAULINA BOGADO	000259042879
PAULINA SUZANA SCHUMACHER STEIN	001392432836
PAULO AREMITO COCO	001362542828
PAULO CESAR DE ANDRADE FONTANIVE	073808140388
PAULO DE TARSO FARES DE CARVALHO	256684030116
PAULO GILBERTO GOMES RESCHER	000052822852
PETRA MARTINA HUBNER	000342662810
PHILLIP HEMPEL	000004212895
POLLIANA LABORY SATTLER	001448312852
PRISCILA BAGGIO SIMEONI	071198920604

RAFAEL CITELLI DOS REIS	087330910310
RAFAEL DE HOLLANDA	000058482836
RAFAEL SCHAEFFER	001480352895
RAIMUNDA BORGES SCHUMACHER	001392292887
RAINILDA LICHTER	012272390965
RALF SENER	183241970159
RAPHAEL ALEXANDRE ZONDLER	001430272801
REGINA CELIA BARBOSA DA MOTTA	000058712887
REGINA CELIA CAVALCANTI DOS SANTOS	038730440884
REGINA CELIA FAGUNDES	000057112887
REGINA KUHLMANN HEIFLER	000473732810
REINALDO JAZRA GALVAN	118394720108
REJANE MARIA BROSCHE	049856500825
RENATA ALVES PROFIT	227596870116
RENATA CARNEIRO KONIG	001518552801
RENATA MACHADO ABDELNUR SCHAFER	000003852895
RENATA MARIA MAGALHAES BREUER	266324360132
RENATA RIBEIRO DA SILVA	160184270141
RENATE LUISE SCHUCHMANN	000277010604
RENATE MUTTER	000258982895
RENATHA GABRIELY DE BARROS GRAU	079046370515
RENATO MISMETTI MATEUS	000005332895
RENATO PRADO GUIMARAES	000155012828
RENI DE OLIVEIRA GUERRA VIEIRA	000007252801
RICARDO ALVES DE BARROS	000052412887
RICARDO FERNANDO DOS SANTOS	019796040388
RICARDO JOSE MARQUES ABRANTES VIANA	000258112836
RICARDO PELEGRINOO ECHE	000342052801
RICARDO SCHUCH	000053912801
RICHARD EDUARD HUBERT ZAFITA	000309432852
RITA DE CASSIA ABEL FRANZ	018861190191
RITA DE CASSIA CARVALHO TETZNER	002409102100
RITA DE CASSIA MARQUES-SCHNEIDER	079867130281
RITA DE CASSIA RODRIGUES MEUTZNER	033554180884
RIVELINO VERDIER DANTAS MONTENEGRO	013145171678
ROBERT CHRISTIAM MANNL	001518562895
ROBERT MAXIMILIAN RUDOLF DERNBERGER	001434152828
ROBERTA AYROSA MACZEY	228912840191
ROBERTA BURLE SCHMIDT DUBEUX	086720410141
ROBERTO COSTA ROTHER	001541702860
ROBERVAL WALSH BASTOS RANGEL	078622480345
ROLF JOACHIM WALTER HANNS IHSSEN	001356722801
ROLF JURGEN WOLGIEN	000001672887
RONALDO SCHUCH	001362342887
ROQUE ALOISIO MORSCHER	000055992895
ROSALIA DE FATIMA FIGUEIREDO LOBATO	001448362860
ROSALINA GONCALVES DOS SANTOS	000257832844
ROSANA APARECIDA OFFERGELD	207714940116
ROSANE SANTANA BOMFIM	000004362879
ROSE MARY MORENO VIEIRA MAIBAUM	000055482844
ROSELAINIE WANDSCHEER	000055952860
ROSELI APARECIDA SANTOS ROCHA	205296970116
ROSELY SOARES KASPERS	038291830850
ROSEMARIE HRIVNATZ HORSTMANN	001685132895
ROSEMARY BEZERRA HELBING	004951662127
ROSEMARY LENSONI FERNANDES	251325300108
ROSEMARY ROMANO DORNER	001996270141
ROSEMEIRE MENEZES DOS SANTOS MULLER	000309512860
ROSEMERY SCHAFFELKE	227392960159
ROSEMERY SOARES DE OLIVEIRA THEWES	026643440884
ROSIANA NOIA FELDHAUS	000055762801
ROSIMEIRE DE SILVA PESTORF	000052392860
ROSWITHA HELLRIEGEL	156241900116
ROZILENE MARIA DA SILVA BECKER	004688540361
RÚBIA NEVES DE LIMA BARROS	001434222852
RUFINA DE JESUS ALVARES DOS SANTOS ALTMANN	003152800345
RUJIZA MARA ANDREYEVICH	000341542810
RUTE AHLDEN	000474452828
RUTH CAVALCANTI BRAUH	000309522844
SABINE MOOSHAKE	000058312895
SABINE SOMMER	000058932895
SABRINA DORE DE MAGALHAES	103952600388
SAMUEL HINDEMBURGO BUENO DOS SANTOS	000429432801
SANDRA CRISTINA MORDENTE WEIKINGER	001512352887
SANDRA EMILIA SCHUTZ	000741530515
SANDRA HELENA SANTOS BITTENCOURT	001511722860
SANDRA RIBEIRO EICHNER	001778522585
SANDRA SCHMITZ	141273060124
SANDRO CUCCO	064679840558
SARAH PATRICIA SCHMIDT	001673622895
SCHEILA BEATRIZ DA SILVA-HOFMANN	057136110442
SERGIO DA LUZ BARBOSA	001374992801
SERGIO DE CARVALHO PESSANHA	001490862097
SIBILLA HAAS	000058202836
SIEGRID FORSTER	093974660434
SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	000003672801
SILVANA MENDES DE ASSIS GILLESSEN	028879370566
SILVANA MILITAO BAUER	028544160710



SILVANIA SKUPZIG GUERREIRO DOS SANTOS	000474362836	TEREZA GIOVANI	171243020116
SILVIA APARECIDA SIMOES ROSA	000052502879	ZELIA ANICETO DA SILVA	007300132011
SILVIA SCHULZ	054295970418	Arábia Saudita	
SILVIANI ORSI MOH	177336840167	ANA CLEIDE LIMA VASCONCELOS	001370970396
SIMONE BECKER	001479612801	Argentina	
SIMONE MARIA LOPES DE MELLO	000052432844	ADRIANA PIMENTEL	080373230523
SIMONETE MEIRY HUHNN	001472932836	ALEXANDER IAN MC LENNAN	000095982828
SOLANGE FERREIRA MAIA	067188660248	ALEXANDRA MARGARICA PRADO EISNER LLOVET	224773050141
SOLANGE FISCHER BERNARDINO	000400550361	ANDREIA DA SILVA NUNES	036585651139
SOLANGE GABRIEL SCHRODER	000007882895	ANGELA IZABEL BENTO	000008852801
SOLANGE MARIA DE FRANÇA	000347282801	ANTONIO BAGNARA	054056120485
SONIA BEATRIZ HENN MEHLER	007509270981	BEATRIZ HELENA FRANCA E LEITE DE SANTANA	001391932836
SONIA DE NAZARE CORREA COLARES LEONARD	000001332836	BRUNO DE ALMEIDA PONTES	000171412879
SONIA MARIA MOULIN -HORN	055894330302	CARLOS ALBERTO HERRERO	001488102844
SONIA SIMOES RODRIGUES DA SILVA SCHREIBER	001495362844	CARMEN LEDA HENRIQUES BATISTA DA LUZ DE BRANAS	155320210116
SÔNIA VON ZEIDLER KORNGIEBEL	205840960159	CARMEN LUCIA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA	001379342887
SONYA DE FATIMA GONCALVES CIPRIANO	001212560175	CASSIO MORABITO ROQUE	276359900191
STEFANIE ALESSANDRA LUTZ	001697772836	CATHIA CRISTINA CARVALHO ALVES	061814390337
STEFANIE FULJAHN	001372702801	CELIA LIDUINA OLIVEIRA MORI	001514322860
STELLA MARIS VIEIRA PREISACH	001355442895	CINTIA TAVARES DE CARVALHO	105580850361
SVEN PETERSEN	001476572828	CLEONICE DA SILVA	016712370345
TALES CARVALHO RESENDE	001392332860	CRISTIANE COSTA DE HUTTEN CZAPSKI	132266630167
TÂNIA PADOVAN WILCZOK	001668272879	CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	001388652879
TATIANE UTUMI	081378560647	DANIEL DA COSTA HERMIDA	001473252852
TELMA DONIZE TI RODRIGUES MARTINS EMMERICH	000258602810	DANIELLE GIANI	077304920361
TELMA REGINA MIZAEL MOSER	000345862852	DEMETRIUS RIBEIRO DE ARAUJO	056670570850
TEONILA BARBOSA DA SILVA	111287140167	DIONETE LORENA DE SOUZA	006592320159
TERESA CRISTINA HENRICH	001429132828	EDILENE DE SOUZA SANTIAGO	002921110817
TEREZA LUCIA RAMOS BUCHTA	000053732828	ELAINE MACHADO DE ALMEIDA	000170552801
TEREZINHA NUNES DA SILVA	000690031015	ELIANE OLIVEIRA VASCONCELOS	000141702844
THOMAS BENSON	000473142860	EMERSON FERREIRA	001468152844
THOMAS MARC ELMAR MROZEK	000343332810	ESTEBAN ALFREDO FRISOLI DE OLIVEIRA	088494210477
THOMAS MARIN	249740990116	FEDERICO RAFFAELE SANCHEZ MARENDA	001392262836
THOMAS PINZ	001434162801	FELIX VALOIS PIRES	000172522895
TIANA FARIAS LEAL ROSSI	078318820531	FERNANDA SALAZAR BRITO	017660412062
TOMAS ALEXANDRE KISSLINGER	000473292844	FERNANDO DE LUIZ BRITO VIANNA	185156780191
TOSHIE YURI	034969150124	FLEXA D ARCO IRIS CORREA LOPES	001518282836
URSULA INGEBO RG KURZWELLY DIECHTIAREFF	000345982895	GABRIELA MARIA TERRA BRANDES DE PALANCONI	000098882844
VALCINEIA ENGELHARD ALCANTARA DOS SANTOS	041125080388	GILZONITA BEZERRA DE AZEVEDO	000442502801
VALÉRIA DA SILVA FEKETE	011371860329	GRACE BENSIMAN DA SILVA	001701022895
VALERIA FRAGA SCHULZ	000001852860	GRAZIELA BONILHA ZOCATELLI	292663780116
VALERIA MELO DE ANDRADE	000341532836	GUSTAVO PIMENTA GARCIA	016532280370
VALERIA OTONI BACHER	009058172062	HANDER GOMIDE	053355361090
VANDERLENE OLIVEIRA BOAS	000000762801	ILMA FRASAO DA SILVA	001671262801
VANIA DOS SANTOS FURTIG	083675770396	ILONIA HIRT	001472672844
VANIA LOEBEL	000004922887	IVAN DIEGO MARTINEZ DAVEL	000010192879
VERA LUCIA DE SOUSA GROMANN	000002282836	JANETE SABEL	044743510930
VERA LUCIA DE SOUZA	272841730116	JOSE COSTA MENDES	033013671759
VERA LUCIA HAAS DEPPE	000058212810	JUAREZ MIRANDA KISSMANN	007430890922
VERA LUIZA KELLER	000257312810	KARLA MIRANDA MONREAL	011972832011
VERA RODRIGUES RATH	007550170116	LEONARDO NOUHAD FAZAA	001701042852
VERA UEHARA	000472942887	LEONICE GOMES DA SILVA UKMAR	106876340116
VERENA HOCH CORREA	000005212852	LIANE MAGNO RIBAS KISSMANN	030407740957
VERONICA MENDES FALCAO	088437110361	LIGIA ALVES DE SOUSA RODOLFO	003551300302
VERONICA SANTANA KEES	026019660833	LILIAN DE ANDRADE PATIRI COSTA PINTO	254392700191
VIARA JANE SCHATTSCHEIDER	000003532801	MARCELA LAMOURE RIBEIRO DOS SANTOS	110099680302
VIRGINIA MARIA SILVA RAMOS MOKING	001092520396	MARCELO SCHECHTMAN	001381192895
VIRGINIA ORSI MOHN	000002992828	MARCIA ELIANE MAIA CARMO	017787050302
VIVIANE FARRAPO DA FONSECA	001476812852	MARCILIA DE CASSIA SILVA SIQUEIRA	008948951406
WALKIRIA EBELING	000003842801	MARCIO ROTA SOARES	001379272852
WALTRAUD AGANETE ASSEBURG	000005042852	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	001699762887
WERNER KERCHOFF	001419902801	MARIA ETERNA DA CONCEICAO LAMBERTINI	054167430248
WILZA AMARA SANTOS ERSCHENS	000004452860	MARIA INES GRASSO	028688460159
WOLF KLAY DA SILVA SKUPZIG	001372522810	MARIA JOSE DE MELLO	001388222836
WOLFGANG BANDEL	303949260116	MARIA LUCIA DE ANDRADE SERRA DE MARTIN	001468272887
ZENDA SIMOES THEIS	028551970744	MARIA PAULA ARAYA	001700992852
ZILDA DE CASTRO	001099660132	MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	000509900469
ZULMIRA NOVAES NEES	073369760345	MARIA YVONNE MC LENNAN	001472172887
Angola		MARILENE SARNIK	043489520647
ADRIANA DO NASCIMENTO	080382840230	MARIZA ALMEIDA DE MIRANDA	000008112879
APOLONIO DE CARVALHO NETO NASCIMENTO	056509870817	MICHAEL HYUN KANG	001379552801
ELIZABETH BRETAS DE SOUZA	009828862097	MICHELE FERREIRA FONTELES	046294650710
GABRIEL RIBEIRO DE ANDRADA	184496520175	MIRIAM DE PAOLI	043581960604
HERCULES TADEU FERREIRA DA SILVA	000297300558	OFELIA LOURENCO DE OLIVEIRA CLOSE	000095912852
JOSE ULISSES GADELHA MAIA	001516222810	OSAMU PEDRO KANNO	001696452895
KAIO LUCIUS ALVES DE OLIVEIRA ANDRADA	001685692844	PATRICIA BENEVIDES DOS SANTOS PAIVA	042834190281
LEOPOLDO MARTINS BARROS	001738642801	PAULA FRANCINETE PASSOS	009133622038
LOURIVALDO TARDOQUE FILHO	235509200159	PAULO MARCELO ENGHI	185256340116
LUCIANA GROSSI DE OLIVEIRA COSTA	050911530281	PEDRO LUIZ RODRIGUES	000008132836
LUCILIA LEITE DE MORAIS	036409340809	PHAGUIANNY ESTPHANI DA SILVA SOARES TEIXEIRA	001703462836
MARCELO BARRETO DA CRUZ	000093832810	RONALDO COSTA PINTO	254392730132
MONICA ALVES DE OLIVEIRA	094732050310	ROSANE SODRE SOUZA	000008832844
NAIM MARTINS CARDOSO	000094052860	RU Y CARLOS PEREIRA	015809802038
NELSON TAVARES DA COSTA	000094072828	SANDRA REGINA GOMES DOMINGUES	013203120361
PRISCILA MILANESE BRANCA	160228630183	SARA BUZO MOMPEAN ROQUE	307841120108
ROBERTA COIMBRA DA SILVA BRANCO	024889221198	SOELI SIQUEIRA COSTA	001387692836
RODRIGO ALEXANDRE RAMOS DA CRUZ BLANCO	000094302879	TANIA RODEL	002824350132
ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	045034560370	VANESSA DOLCE DE FARIA	195973110191



VERAIDE SCARABELOT CANOVAS	017184980930
WELLINGTON SOARES SANTOS	001387792801
ZELIA MARIA ANDRADE MC LENNAN	000096482828
Austrália	
ALANA BEATRIZ ANNUZA OSBORNE	001677132860
ALBERT ABRAHAM AMIEL	017590280116
ALEXANDRA LOPES CARVALHO	089500470345
ANA ROSA ALCARO	149726190183
ANGELA JAQUELINE STORCH	056379650400
ANGELA MARIA GOMES FERNANDES DA SILVA	001668862828
ASTA HENNY BLYTH	001677142844
BETANIA OLIVEIRA ANDRADE CHAVES GRANT	021636421074
BRUNO FREIRE CAMPOS	026608820809
CARLOS ADOLPHO OSBORNE DA COSTA	081442250345
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	000051002844
CELESTE BARROS ABREU DOS SANTOS	005518990175
CHRISTINE POERSCH HERZOG	007482840914
CONCEICAO MARIA DA COSTA SANTOS	101787270183
CRISTIANE CORREA DAS NEVES	097016170396
CRISTINA DE MORAES LEME KARVONIDIS	160474140116
DOMINGOS INACIO DE MORAES	001591792070
DUNALVA LIBERIO COELHO	127129390213
EDIVAL SOARES DA SILVA	001668812810
EDMARA TORRE FROIS	151045320116
EDNAURIA BARBOSA FONTES	029193340868
EDSON JORGE BASILIO DOS SANTOS	253504630159
ELIANA APARECIDA MOREIRA	088019600183
ERENIR DA SILVA CAMPOS	026614640825
FABIANO DE AQUINO XIMENES	010960962011
FABRICIO FALEIROS DE PAULA SILVEIRA	232740770116
FERNANDO SPAGNOLO	009886632003
FLORA AMIEL	017602370183
FRANKMAR COSTA LIMA	001604442690
GERSON FROIS	093644560167
GISELE FERREIRA DE ALMEIDA	028237770230
HELENA DAS GRACAS CARVALHO LAGE BRANDAO	000092182852
IGOR CARVALHO LAGE BRANDAO	001480852852
IRENE ELIZABETH SCHARDIJN	249815780183
JOSE CARLOS BARBOSA DAMSKI	000049842801
JOSE CARLOS PANSINI	001668842860
JOSE CLEIDIMAR BRITO DE AMORIM	002671822445
JOSE NICOLAU BOGIANNIDIS	001435992801
JOSE RICARDO SILVA	287938390159
JOSETE LIMA DE OLIVEIRA	018317641724
JULIANA YIM CHRIS	217296820132
JULIO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	005555610124
KATIA REGINA DE ASSUMPCAO HERROK	013377420361
LUIZA MARIA MOREIRA	001167900116
MALAQUE ALI MUREEBE EL YOUSSEF	001432772801
MARCIA CERQUEIRA DOS SANTOS	071758890353
MARCOS KENNED SANTOS DE FREITAS	019954732259
MARIA CRISTINA PINEDO	000949910442
MARIA DE LOURDES RANK	224735630124
MARIA LACERDA SIQUEIRA	000094612879
MARIA RENATA YOUNGER	227479990183
MARINA JULIETA WILHELM	032737030434
MARISA MARA BROWN	001476472852
MATIAS ANTONIO SENRA DE VILHENA	015028702046
MAURICIO ANDRE DA SILVA	051476280620
MAURICIO PRADO DA CUNHA	001432752836
MEIRY ELLEN FALCAO DA SILVA LIMA	019507032283
MONICA WILLEMSSENS	078807110353
MOZANA MIRANDA DE OLIVEIRA BARFOOT	001432762810
NELSON NAIM HERROK	013389600329
PAULA FREITAS CACHIA	205394360116
PAULO SERGIO BARRETO MORAES	030448020965
RAFAEL COSTA FONSECA	225577870191
REBECA REGIS DE SOUZA MARTINS	058347810809
REGINA MARCIA DOS SANTOS WADDS	148239720124
RENATO FEJO DE ALMEIDA	003867870302
RENATO JOSE SANTOS SILVA	017229000264
ROBERTA PONTUAL DE SOUZA FREITAS	015528052070
RODRIGO DE LUCA	030008610914
RODRIGO FABIANO SOUZA DOS SANTOS	079018240566
ROMO AIRON ROSA HERZOG	007489910990
RONALD KUKULKA	000340952828
SAMIRA ALI EL-YOUSSEF	001695112887
SHIRLEI APARECIDA GODOI	160821580141
SHIZUKO SUZUKI BROWN	000048812801
SIMONE SAYUMI SAITO	282082600132
STELLA TARSZISZ	001695502895
TAIS TOPAL SILVA	001473262836
TATIANA JOTA DE PAULA FREIRE	131316970248
TATIANE ZANOLI DE LUCA	264726670175
TELMA ARAUJO DE OLIVEIRA SPAGNOLO	006591462097
VALERIO SOARES	000050312887

Áustria	
ADELIA JUSTINA AGUIAR AQUINO	014539522070
ANDREA SIMONE GONÇALVES TODEM	017460632283
ANNA CRISTINE DE CARVALHO FISCHL	071155350302
CARLA SANTOS DE ALMEIDA	043589000663
CARLOS BARRETO NESPOLI	001667582801
CARLOS EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA	015034542020
CARMEN LIDIA RICHTER RIBEIRO MOURA	000403472844
CELIA MARA PEREIRA DA SILVA	079487840205
CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA	010930332070
CEZARINA BEZERRA DE MORAIS	000471672844
CHAO TSU CHIA	004188810302
CLAUDIO LUIS GADOTTI RODRIGUES	000471072801
CRISTINA MASCHIK	011739411902
DANIEL CORRADI STEVENS	001715852828
EDRA JUARANA ARAUJO MESQUITA	020146451406
ELIANE CHAOWL COELHO	071613890370
EVA LEONOR HOFMANN	000470882801
FABIAN RICHTER	001477272879
GUSTAVO HENRIQUE BRITO RODRIGUES	001667642852
IDA BOGOMOLETZ LEDERMAN	000470432801
JANUARIO BARRETO NESPOLI	001667572828
JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS	002160250302
JOSE CARNEIRO FILHO	009886222020
JOSE ROBERTO TAVARES DE PAIVA	033972140310
JOSE ROCHA MAGALHAES FILHO	029089070779
JURACI MARIO DE CARVALHO	000731652003
KATIA CAVALHEIRO MENDES MOITTA	000479402836
KATRIN PICHLER SCHORKOPF	001373862828
KELLY COUTINHO PINHEIRO	000478732836
KENNETH KUANDA TEIXEIRA BORGES	066890270566
LARISSA RIABOSAPKO DAVID WEILAND	001511362801
LEDA MARIA PRAZERES DIAS	050004530809
LUCIANA VIEGAS ASSUMPCAO	001373922879
LUIS PAULO MELO MOITTA	000471272852
MARIA APARECIDA GRUBER	198633030132
MARIA AUXILIADORA MACEDO FLOR	065803090540
MARIA CAROLINA BLOCHBERGER	001421442810
MARIA FERNANDA ORCY ROSAR LOCHSCHMIDT	000470902828
MARIA JOSE TEIXEIRA POMBO BARILE	000471912879
MARIA LUCIA DE SOUZA DUTRA	016278740370
MARIO CESAR BARBATTI	077860700353
MARTIN BLOCHBERGER	001384212801
MIGUEL KOHLMANN	166335200175
NIKOLAUS CHRISTIAN DE MENDONCA SOMOGYI	092656350388
NILZA DOS REIS ANDRADE	000397410159
PAULA ALEXANDRA JENNER	000469482836
PAULO MARCOS DE CAMPOS BARRETTO	000478522801
PAULO ROBERTO DA COSTA PACHECO	000257392879
ROSANGELA BRITO PARZER	036256260396
RUBEN MOOIJ	139280390213
SANDRO MAGHIDMAN	199362910124
SERGIO DE ALVIM CARNEIRO	000479422801
SERGIO RIBAS CAMARA	016373750388
SONIA MARIA DE CASTRO	071412140302
SONJA BETTSCHART	000471732895
TATYANA RENATA CAMPOS DINIZ MOOIJ	149678090264
VERA HELENA MAREGA	203298910183
ZILDA LUCIA FIORE BARRETTO	000469032836
Bélgica	
AMY SUSAN MOORE	001888300370
ANA CLAUDIA MARIUBA DE OLIVEIRA	185159830141
ANA EVANGELISTA	001472522860
ANA LUCIA SEVERINO	001531362801
CAROLINA THOMAZZI SUSIN	066560700450
CATIA TESTA CAVEDON	065990900400
CHIARA ESMERALDA MARIA PACE CRISPINA DESIREE DISCHIN-GER	001358352895
CLAUDIA MACEDO FORMESYN	005095770582
CLEITON RODRIGUES DE SOUSA	033068152712
CLEUSA MARINS DE ARAUJO	001524442852
CRISTINA BARROS DA SILVA	000437192801
DILETTA PACE MARIA CRISPINA CAMILLA PAOLA DISCHINGER	001358512801
ELENICE MARIA DA SILVA MIRAS	001529212887
ELISABETH ANTUNES CHACTOURA	001518522860
ELIZABETH JULIANE LORENZ CROUFER	000435632852
EMILIANA FERNANDES	179183910159
EVANDRO DE AZAMBUJA	053084660477
FATIMA SAINT CLAIR CAMPOS	000437412879
FERNANDA PAMPANINI POTTIER	039791821031
GILDA VERENA SALINAS ISEA ACIOLI	001358612887
GILLIAN SOFIA VERGARA SANTOS	001482582801
GLAUCIA MARA PARO DELGADO	044718100116
HENRIQUE CERQUEIRA PASSOS	054555590213
ILANA MENDES RAMOS	001515802828
IVONE MARIA SARTORI DE DOBBEELEC	000435662801
JOEL MIRAS	001536382895
JOSE CORREIA DA SILVA ACIOLI	009636862020



LUCIA CONSOLATA MARIA PACE CRISPINA ANTONIA DISCHIN-GER	001358422810	ALEXANDRE JOSE GUTERMAN	000414662828
LUCIANO DE AMORIM SOUTO	001421502860	ALFEU BASSANI	234437290141
LUCIELE PINTO VIEGAS MILANI	000402612836	ALVARO ROBERTO MARINHEIRO SANDRIN	057550650248
MARCELO BERNARDI MILANI	000402292801	AMINTAS PEREIRA DA SILVA	000414212828
MARCELO IUNES DA SILVA	000190252801	ANA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	001391272852
MARCOS ANTONIO PEREIRA	001530452836	ANA FLAVIA DE AZEVEDO	071486450337
MARIA ALICE DA NOBREGA DUPONT	071413010345	ANACLETO MARTIM DE FIGUEREDO	000414552879
MARIA CONCEICAO ROVIGATTI DE OLIVEIRA E SILVA	000355592836	ANDRE LAMARCELO LEITE	000165622801
MARIA TEREZINHA SANDOVAL NOBRE FILIPPINI	000770101481	ANDRÉA FERREIRA JACQUES DE MORAES	019317000302
MARIANA BEHR E SOARES DE ANDRADE	000120892887	ANDREIA BATISTA GIANNETTI	091204260175
MARLI MOREIRA DA SILVA	029849320523	ANDREIA OLEQUES SPILLER	061839760400
MONICA VIEIRA DA SILVA	001909720809	ANGELA MARIA DE LIMA	100803700191
NOELI TERESINHA FRANZEN REICHERT	223121760124	ANTONIA BARBARA DA SILVA	001391202887
RACHEL KARNY	049331300728	ANTONIO FURTADO NETO	000001682062
RAFAELA MALLMANN	091325970485	ARLETE VIEIRA FIDELIS	000339592887
RICARDO AVERSA	168673950191	ATOOSA ADNANI AFNAN	065931250647
SILVANA DE AMORIM SOUTO	014545522070	BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS	001370432801
SILVANA FERNANDES DE MELO	000276952828	BORIS ALEXANDRE ROMAGUERA	001366102860
TATIANA BENTES CORREARD	281403870124	BRENO DE NOVAES PEREIRA LIMA	001435972836
TENIZE SANTOS DE SOUZA	057345030515	CARINE BERTELI CARDOSO	313422610132
TEREZINHA BRASIL DO NASCIMENTO	019874691031	CECILIA COSTA DA SILVA	013926892062
VANESSA MADEIRA E SILVA	001359602860	CIBELE NATASHA DE CASTRO E SILVA ANTUNES	001364932860
Bolívia		CINARA DE MEDEIROS MARINHO	010809671686
AIDA YURIKO SAMBUICHI	000407162801	CINTIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	024830290914
ANA MARA UGUCIONE PEREYRA	001716032844	CLARA DEA FRANCOISE CHAPDELAINE FELICIATI	001745332860
ANDRE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	081052650302	CLAUDIA DE BARROS MARCONDES	000166202801
ANDREA LEITE DOS SANTOS	001353862810	CLAUDIA MARTINS RANGEL	006715700825
ANDREA PEREYRA UGUCIONE	001716042828	DANIEL BARBANTI BENTO GONCALVES RAMOS	001745182828
ANGELA CRISTINA UGUCIONE	045556020141	DANIEL FEIGENBAUM CLEIMAN	001365912860
ANGELITA MENDES LIBARDONI	001437892852	DANIEL PALMA DE SEIXAS	001404372879
BOLIVAR SOARES FILHO	001518142836	DANIELA MARIA PLASTINA KEENAN	000254512879
BRUNO DE OLIVEIRA MORENO	001716052801	DARCY AGUIAR LUCENA	000415452860
CLAUDIA SANTIAGO DA PURIFICACAO	075649990531	DEBORA BRAKARZ	001365972852
DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA	001667002895	DENISE PENHA RIBEIRO PROVANCHER	001514132801
DORIS ZIMMERMANN ARNDT	050448930655	DIANA BARROSO BERNHARDT	001366772879
EDUARDO RABELLO REBESQUINI	020763711996	DILMA TRIVELLI PIMENTA SANDRIN	057550690272
EVELIN MICHELINE GOUVEA ALCANTARA	117862750248	DINA FEIGENBAUM CLEIMAN	000415512801
EVFIMIEY MURACHEV	001437922852	DISOLETE CAMILO DOS SANTOS	000306732887
FERNANDO SILVA OLIVEIRA	042672341112	EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS	000267762070
FRANCIELI MAINARDI DOWICH	086727450418	EDUARDO EDSON FELIX MENDONÇA	034298410701
GILBERTO JOSE VILLANI	001701992810	EDUARDO ELIAS KARMOUCHE	007219451988
INES VERONICA FALCON KIRK	020246012232	EDUARDO ROTENBERG	001368952887
IZABEL DA SILVA BRAGA GARCIA	030863802755	EDUARDO SANCHES PIOTTO	242413960108
JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	001408542020	ELIANE SCAIFE	031710250957
JOSE CARLOS PINHEIRO MENACHO	001471212801	ELINA MADEIRA	011792651457
JURANDIR JACOBSEN	063891720477	ELISABETE FREITAS TEIXEIRA	000268352062
KATE MICHELLE VIANA DE OLIVEIRA	001442482810	EMMANUEL GEORGES	002301830302
LISETE TEREZINHA PASINATO	000405822852	ESTHER CHARMATZ	000166892887
LUCIENE AMADO RODRIGUES DE ANDRADE	000312352852	EVELYN MARGUERITE GUMIEL BASTOS	096676970132
LUCIENY FURTADO DE OLIVEIRA	085253640329	EVERALDO MARCIANO JUNIOR	008246430124
MARCIA DAROS	075897650523	FABIANA BACCHINI	203513520159
MARGARETE TERESINHA DA SILVA DE AVILA	000038642844	FÁBIO ROSENHEK LEVI	001670712895
MARIA CRISTINA MOURE DE CONTRERAS	000038682879	FABIO TESTTE	254793660159
MARIA INEZ TABORDA SHRAER	000038752801	FERNANDO BRALHA NETO	001475892844
MARIANA NUNES STEER	001479982895	FLAVIO RUDGE DE OLIVEIRA BASTOS NETO	096678250191
MARILDA COSTA DE SALAZAR	032218330281	GABRIELA MARIA PLASTINA KEENAN	001364812828
MICHELLE MAIA MOYA	000406562828	GEMA RIBEIRO OLIVO	000969762011
MIRELLA DE ALMEIDA LEONI	072750740507	GEORGES ANTÔNIO WAZEN	167971010183
MONICA TEREZINHA CHIRINEA DE ANEZ	000038982895	GEOVANE MAIA BELTRAO	003702380833
NELSON ARNDT	045721480639	GIOVANA HUDSON DE OLIVEIRA	051011600434
NILZA REZENDE TAMASHIRO	093219680272	GIOVANA PIOTTO	205177110159
OSCAR BACKHAUS MENDEZ	007443582070	GISELENE DE MOURA	007648871015
OSCAR BACKHAUS MENDEZ	007443582070	GITANJALI SAHAI	240203800116
PETRONILHA VIEIRA DE FREITAS	000039892860	GLAUCO REAL MORENO	001526122801
RAQUEL CEZARINI CHAVARRIA	040974701074	GUILHERME AUGUSTO CONTO	001676702895
RITA DE CASSIA RIBEIRO DE FREITAS IBANEZ	014363960582	HELAINÉ DRUMOND PIMENTEL	068333010337
ROGERIO BARCELOS	017522231449	HELIO ALVES DE SOUZA	033728910272
ROGERIO CADORE	027067651031	HELOISA DA SILVA PORTO	000167662852
RONALDO ROCHA VACA PEREIRA	001442852860	HENRI HOZIEL	001367282852
ROSA MARIA ROSI	001518152810	IZABELLA ALENCAR FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	047044560809
SANDRA DAS NEVES BORG0	044820520663	JACQUELINE FERREIRA ROUSSEAU	000416662852
SIMONE MENEZES DA SILVA	149615800191	JONAS FARIA ALVES	001366802879
TESSAI BAYA DE SOUZA	019099571961	JOSE ALBERTO SODRE DA HORA FILHO	008604392089
THIAGO ZUMBA AMORIM	020438091651	JOSE MANOEL VIEIRA GUERREIRO RODRIGUES	000256402844
VALDERISA DE SOUSA SEJAS MUNOZ	000625010191	JOSE SEMINATI FILHO	001542922836
WALDIRENE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	002656482453	JULIA ESTEVES	001366612801
Cabo Verde		JULIA MARIA SOUHAMI	000416612844
ANA MARIA SANTOS DA SILVA	002777000825	JULIA MARINA BERTASOLI	174469200191
LEONEL SOARES DE BRITO	104007670329	JULIA YVONNE MCNABB BALTAR	001486792895
MARIA MIRTA BARBOSA PINTO DE AMORIM	000048382801	JULIANA JANUARIO FERREIRA BAHIA	114409730213
MARIA MIRTA BARBOSA PINTO DE AMORIM	000048382801	JULIANA SILVA ARAUJO SILVA	176468600191
MARLENE DA SILVA VALIM	000470512810	KALINKA MALAQUIAS CORLETT	051619600612
MONICA MARIA COSTA	003732750841	LARISSA PETROLA OLINDA	049827960701
Canadá		LICURGO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	005329440825
ALESSANDRA BECHARA SANCHEZ	166871990116	LIZA BABAJAN GORGES BIMER	001371482879
ALEXANDRA ENI PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA	011785912089	LUCIA HELENA SANTAREM MELO	018897470396
ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	004762440442	LUCIENE MARTINS BORGES	000444262801
		LUIS FERNANDO ALVAREZ TURCATO	005941840191



LUIS SOUHAMI FILHO	000444132887
LUIZA FRANCESKA DE FATIMA FUSIARSKI FONTAINE	000340192879
MARCELO CUNHA VASCONCELLOS	056422620485
MARCELO LEMA PEREZ	071620720396
MARCELO MORTENSEN WANDERLEY	005136710671
MARCIA HELENA SHAPIR	001432432852
MARCIA REGINA MORETTI	000444842879
MARCO ANTONIO MOTTA DE CASTRO	021330621708
MARCOS GONÇALVES TEIXEIRA	006620482054
MARCUS PALMER DA SILVA	000417482836
MARIA ANGELA LIBERATO	026995880132
MARIA APARECIDA BRETAS SOARES	008875442089
MARIA CHRISTINA GOMIDE SULPIZIO	000445532836
MARIA DE FATIMA GEORGES	011846381406
MARIA DE FATIMA VAREJAO DIAS MARTINS DE ALBUQUERQUE	006603370884
MARIA FERNANDA DE CLEMENTE CUNHA	001359832852
MARIA GABRIELA PECHT	254303320132
MARIA HELENA DA SILVA LEITE	000445642895
MARIA ILCA DE SOUZA LIMA	063772970337
MARIA JOSE GRUPPI MARTINS	003222900302
MARIA JOSE RIBEIRO PROVENCHER	000444762860
MARIA TEODORIA GUERRA	045573620701
MARIA TERESINHA SCHNORR	001527162895
MARIA ZANIRA DUARTE	000309942801
MARILEIDE FERRAZ NEVES	000445772801
MARILENE MELLO DOS SANTOS	000445522852
MARLISE RODRIGUES	051763050426
MAURICIO BUENO ASSUMPCAO	131834820175
MAURICIO JOSE ROCHA DE MARIA	078845210310
MELCHISEDEC CANDIDO ARIAS PELIZER	001670762801
MICHAEL ALENCAR MULLAVEY	001437172887
MICHAEL ANTHONY PLASTINA KEENAN	001364872810
MICHELLE BELLO COLLIER	001431782810
MICKAEL CORDEIRO BARRETO	001676612801
MIDORI AOKI	001676622887
MONICA TAWA	000444652801
MONICA ZAVALONI SCALCO	087009530167
NATALIE NAVA AFNAN	001481842836
NEWMA DE CAMPOS PALMA IBIAPINA DE SEIXAS	000286522046
NILDETE DA SILVA REIS	051197440582
NILTON DA SILVA REIS	015099520507
OZILIADORA BARROZO LAUBACH	000056052879
PATRICIA HANSBERG	000309802801
PEDRO BENTO COLLIER NETO	001386202844
PEDRO FERREIRA DUARTE	000446222801
PEDRO IVO POPELIER SALOMAO	256746870175
PRISCILA DE SOUSA TAMMARO DE OLIVEIRA	001676792828
RAFAEL MONTEIRO DE SOUZA ALVES	001507222828
RAQUEL SAMPAIO MENDONÇA	045840610701
RENATA LIMA	241396490124
RENATA SOLOMON	062916400680
RITA DE CÁSSIA LEITÃO UNGARETTI	011984452070
RITA MIEKO HIRATA	000446502852
ROGER HAVERS CAVALCA	179274860141
ROGERIO CEZAR DE BRITO MELLO	000311312860
ROGERIO GOMES PIMENTEL	047003340302
ROSA MARIA DE MORAES	086093850116
ROSANA DA COSTA BOSETTI	000418992844
ROSAURA PAZ DE SAMPAIO OLIVEIRA	000310432836
ROSILDA CORREA CANTANHEDE	000446302801
RUI CONTARELI	000419332887
SAMANTHA SILVA BORGES	001475912860
SHEILA DA SILVA RIBEIRO	205603200132
SIDNEI LOUBACK ROHR	000911801414
SILVIA HELENA DE CERQUEIRA SILVA	000446952852
SILVIA REGINA GOTTARDO WAZEN	185230920108
SIMONE ZANELLA DOS SANTOS	061311250418
SRINATH MANTRIPRAGADA	259974070124
STELLA LITSUKO TOMIYOSHI	210919700116
SYBIL CHRISTINE MARKLEW ESTACIO	002968000329
TARCISIO LOPES CARDOSO	040057200281
TATIANA DE BAPTISTA RAINERI	173835410141
TERENCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	011808902003
TRUDY DE ANDRADE PEDROSA	031622410809
VANIA CRISTINA BRITO MELLO	000311422810
WALTER AMARAL	178844450141
YAGO LUIZ COIMBRA FERREIRA FILHO	002174750388
ZULEICA ALVES NEVES MARCIANO	008283560175
Checoslováquia	
CATIA SILVA CONCEICAO	001370412836
RICARDO HOINEFF	000304742836
Chile	
ADALBERTO MOLINEIRO	116748800108
ADRIANA ALVES FEITOSA	181118710183
ALAIDE BRAGA DOURGE	000173412801
ALBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	281876820175
ALBERTO PATZDORF	119259090159
ALESSANDRA ARAUJO DUARTE DIAZ	096967930256

ALESSANDRA DO CARMO CARRIÇO COSTA	176905510116
ALEXANDRA ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	104022370302
ALEXANDRE AFFONSO DA MOTTA BARBOZA	000037782887
ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	063410270434
ALEXANDRE JOSE VIDAL PORTO	009683802011
ALEXANDRE JOSE VIDAL PORTO	009683802011
ANA CRISTINA MASTRODOMENICO	000005830159
ANA MARIA GONZALEZ PEREZ	071412480345
ANA PAULA DA GRACA VEIGA REBRIN	005830320108
ANAPAULA FERREIRA ASSUNCAO	109374350256
BARBARA BONTEMPO DE FREITAS ROCHA DE MENEZES	010362852011
CELTE MARIA FRARE	033256970477
CICERO CRISPIM DOS SANTOS	001525792844
CIRIO WANDERY COSTA	176762320191
CLAREL GOMES DE MEDEIROS	000061112852
CLAUDIOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	009053900256
CRISTIANE ROSSETO NASCIMENTO	000173802801
DAVI WANG CHI PU	075550140680
EDSON MENDES	032965540906
EDUARDO AUGUSTO MARTINS IBARROLA	000438522895
ELIOMAR APARECIDO COELHO	000175062844
ERICK THIAGO HIGUERAS DE PINHO	001704372801
ETELVINA LUCIA SCHULTE	000096212801
FABIANA AZEVEDO SOARES	095372900337
FABIO LOPES DE OLIVEIRA	102243230396
FATIMA GIUDICE DE DELRIANO	000061192801
FELIPE ALONSO RIVEROS CORTES	001704392879
FELIPE COSTI SANTAROSA	010926602070
FERNANDA GUERRA SANTAROSA	063483870442
GILMA DE ARRUDA E SILVA	001545572844
GIOVANA FRANCESCETTO FERNANDES	072374010426
GIVALDO FRANCISCO DE MENEZES	013484942100
GUSTAVO ROCHA DE MENEZES	019065240388
IRMA MARIA RAMPAZZO	054034220612
ISABEL MOREIRA	014944120604
ISABELA PEREIRA NOBREGA	007294472062
IVANI FORNER KAPSTEIN	000061712895
JANDIR VITORIO BROCK	008340530469
JOAO CARLOS MOCELIN	093483180108
JOAO PETRECELI DA SILVA	004602392305
JOHN WILLIAM TATE	019020920396
JONATAS AIOLFI	074812070469
JULIA COIMBRA REIS	001545692887
JULIANA LOPES DE SOUZA POSSEBON	098871280353
LAURIE ELIZABETH HENDERSON	001448422801
LEILA MARIA DA SILVA	015467822119
LIA ANATERCY GOMES ROCHA	012433901805
LUCIANA DE CAMPOS WICHROWSKI	000059892879
LUCILENE APARECIDA LEMOS LEON	001474592860
LUDMILLA DE BARROS HENRIQUES	012605712097
LUZIA AFONSO DE MIRANDA	000175412828
MANUELA AUGUSTO MOURAD	001517672887
MARCIA GITTON	185070110167
MARCIA IZABEL FERNANDES GRECO LOPES	092946720116
MARCOS FERNANDO MARQUES MONTEIRO	103610910302
MARGARETH SCHWETTER RODRIGUES DE PIZARRO	148546580272
MARIA AUGUSTA ALVES PERRELLA	001394712810
MARIA DA PENHA AZOUBEL MITCHELL	176814350132
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA	001545582828
MARIA IEDA DOS SANTOS	002843382127
MARIA LUISA DE AVILA SIMAS PEIXOTO DE ABREU	086528230183
MARIA RITA DOS PASSOS	157069590116
MARIA TEREZA VIEIRA MIRANDA DA SILVA	079272430361
NILSA STOLF	001395062887
ORMANDO PIRANGI ADELINO	000059292836
OSWALDO SIMAO DE BRITO	000176232801
OTAVIO HENRIQUE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	001518742879
PAULO DONIZETI ALVES DA SILVA	030969610116
PAULO FERNANDO DA SILVA	000060182860
PAULO FERNANDO SIMAS PEIXOTO DE ABREU	086534830116
PEDRO HENRIQUE CARVALHO BIELSCHOWSKY	000062242836
RAUL BRIGNOL MENDES JUNIOR	000175232844
REGINA COELI BENICA	000059692828
RENATA SPIRA SCHOCKEN	001682082836
RENATO CALAINHO SCHUETZ	001394722801
RODRIGO ALVES MARINHO	180359950191
RODRIGO HERMOSILLA DRUMOND SARAIVA	001520822828
ROSANA BARBOZA DE OLIVEIRA	000174712887
ROSIL HELIO DE ALCANTARA	043491430302
RYVIA ROSE FERRAZ BEZERRA	016375721767
SAMUEL SANTOS BEZEERA	072130070558
SANDRA MACEDO FLORES	000175432895
SILVANA AUGUSTO MOURAD	001532802844
SORAYA MILENA KUHN	000174232887
SUZI ELAINE DALLARA MOLINEIRO	117027090108
TANIA MATIUSSI PETRECELI DA SILVA	006231162305
THEREZA REGINA MOTTA SIQUEIRA MOCELIN	074156710639
WAGNER MACHADO DA SILVA	097216580353



WILLIAM FERNANDES MATOS	007300012089	JULIO MOURA NETO	000293712879
WILSON BONFIM DE OLIVEIRA	001451252810	KARINA DELAUNAY FLECHA	001378232860
China		LOUISIANE DE ARRUDA BARREIRA	000443322887
ADRIANA BRUGALLI	054585790418	LUCIANA ALVES WARDE	252020330124
ADRIANA MARI ABE	178142790141	MARIONETHE PORTO WEBB	000443712895
ALZIRA MARIA ALKMIN DE OLIVEIRA KUNZ	014718020221	MARY ANYE NORONHA DAMASCENO	000443072879
ANDRE RICARDO DE CARVALHO MAGALHAES	074864170337	TATIANE FERREIRA ALBUQUERQUE	110314080353
ANDREA ACERBI	160168040108	Cuba	
CARLOS GUSTAVO HEDLER	004846850302	ALINE DE SOUSA MAGELA	150610030230
CASSIO FRANCELINO SILVA	072112660426	CAMILA FLOR DE MAIO CRUZ	016964662070
COSME INACIO SACRAMENTO SILVA	013344212089	ELIANE CORREA SILVA	131073360221
EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO	000436682828	JULIANA GONCALVES DOS REIS	023641121864
ELSA VERGINIA PASTRO	004354940400	LEANDRO LOPES DA SILVA	253717250167
GERSON JAQUES BASSANI	054529090434	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA PINHEIRO	000355822887
HUANG YUAN CHUN	064589950418	MICHAEL OLIVEIRA BRITO	318183880191
HUANG YUAN CHUN	064589950418	SANDRA GLAUCIA DA CONCEICAO	019052752186
KARINE PABLOS CALLIGARIS	242530020183	STEPHANIE KROLL	322652900116
LEANDRO BOARO	054520850418	Dinamarca	
PAULO FERNANDO GASPAR SOARES	083683660167	AMALIA LOBO	161557830108
PAULO GUAPINDAIA JOPPERT	009676332038	ANDREA MAGALHAES JENSEN	057317440450
RENATO GUSTAVO MORBACH	016981760469	ANGELA RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	219925010116
RICARDO PRIMO PORTUGAL	026765350477	ANNA CHRISTINA COUTINHO BORREGAARD	001693362801
SILVANA BOARO	054532380485	ANTONIA MARIA FERREIRA DA CRUZ OSWALD	072690130159
VALDIR LUIZ WAGNER	010810110400	AURILENE SILVA SONDERGAARD	000901540779
Cingapura		CRISTINA LYDIA YDE	001393882801
ANDREA SAMPAIO GARCIA DEO	195966870124	DEBORAH DODD FERREZ ALVES DE MACEDO	000016362852
ANDREI MORIC ALTARAS	225697140191	EDNA MARTINS ANDERSEN	066497240388
BIANCA SANTINI	001537102852	ENILDA FIDELES DE PAULA	096467180256
CEZAR PAIM HOMSI	000046902860	FLAVIA IMPELIZIERI GHARIBI GHAVIFEKR	119358210221
CLARISSA DIAS CAVALHEIRO	001503482801	GILBERTO MOREIRA	000432642844
CLEIDE TEREZINHA ZECHIN MARQUES	000299192879	IARA JANE BOMFIM LIMA	035821720582
DARIO DIAS CAVALHEIRO	001503532879	IEDA KEIKO KAMIJI	044161050604
DEISE DIAS CAVALHEIRO	001311560353	IVONILDA CONCEICAO PEDERSEN	022666100299
EMERSON COSTA DEO	177849830159	JANDIRA LORENA CAMPOS	000432712879
FRANCISCA EDNA DA SILVA	000240242097	JEANNE ALMEIDA DE OLIVEIRA ALRING	011157502100
GEOVANA NOGUEIRA KURZ	072895810302	JOSE CARVALHO DA CUNHA FILHO	007448170515
MARCO AURELIO DE MAGALHAES ROCHA	031422100310	KEZIA CRISTINA ACIOLE DOS SANTOS	014069051694
MARIA SILVIA RAUPP HOMSI	001537122810	MARCIA MARIA DE SOUZA BRANDAO JAKOBSEN	014575032259
MARIA TERESA RANGEL RAUPP HOMSI	000046882844	MARCOS DA CRUZ TEIXEIRA	000432962828
RENATO DE ALENCAR LIMA	148240810108	MARIA DOMINGAS SOUSA DE ARAUJO	050250671112
ROSENILDA SANTOS CELESTINO	023438551708	MARIA PAULINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	008466622097
SONIA MARIA CELEGATTI-ALTHOFF	001515052852	MARIA VALERIA MORAES HANSEN	017021491791
Colômbia		MARIE LUISE HAXTHAUSEN	000433152828
DULCE GOMES MAIA	006646322089	MARLY FIALHO KIERULF	001544172895
EDI MAURI MARQUES VAGHETTI	001520752801	MICHELI BARRETO VALVERDE	080215110540
ENEIDA PEREIRA DE SOUZA	000333582810	MILEA ANGELA SIMOES FROES	000433242810
FERNANDO FRANCISCO LANDEIRA	050413950337	RODRIGO SALGADO LABOURIAU	000433402836
FRANCISCO HENRIQUE DO NASCIMENTO	006502702097	RUTH COSTA DA SILVA	025292551228
FRANCISCO JOSE PFEILSTICKER ZIMMERMANN	020633831015	SANDRA DALBONI ROCHA HANSEN	021160321759
HIRAM ABREU MIRANDA	000348612895	SUZANA BORGES DE MORAES PROFETA	000433592844
IDERALDO MAGELA VIEIRA GODINHO	044107730213	TABATA ROBERTA MARTINS AGGERHOLM	102843460353
JANETE MARIA SANTOS RIBEIRO	228293870116	VERA APARECIDA LAPERUTA DE ALMEIDA	000433742887
JAQUELINE MARIA QUEIROZ LANDEIRA	018044201244	WENYA PEREIRA SOARES	022325091236
JOANNA DARC MATIAS	001516362810	Egito	
KARIN LOUISE DE FIGUEIREDO FERREIRA	016152010388	GILDA MOTTA SANTOS NEVES	008638311449
MARCOS DA CUNHA LANA	001346790329	KHALED NASR EL DIN ESHMAWY	281347390159
MARIA JOSE DE OLIVEIRA ZIMMERMANN	020633871040	MARIA DO SOCORRO AMARAL	000300952801
MARIA PAULA ARANHA DE OLIVEIRA	012671072003	MARIA SOLANGE DA SILVA	039484230884
RAUL FONTANA	000348322852	REGINA MARIA DOS REIS DE JESUS	248513360124
SILVIO ORGANDINO SCHROEDER	027089400418	SOFIA DE ANASTACIOS KAVAFAKIS	000300672852
WERNER LANGE	001520462860	TELMA GOMES RIBEIRO HARBER	000244052887
WILLIAN DA SILVA MACHADO	081892700353	ZENI FERREIRA TOPART	000301312801
Coréia		El Salvador	
ANDRE BAKER MEIO	007463182097	ADILZA DE JESUS VIANA GONCALVES	197699540159
ANTONIO WANDERLEY FERRARO	000479852836	ALFREDO DSTEFFANO LOPES MORALES	001702362801
ESTER SCHMELTER	001430902844	ANGELA BARDUSCO	000431292801
GILBERTO HIROAKI MATONO	230815530175	ANSELMO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO	100753390361
JANE DOS SANTOS LINO	031148471066	CINARA SOARES DE MARQUEZ	001367462836
JIN SUK HAN	007935840167	CLAUDIA REGINA RIBEIRO MENDONCA	021983471104
JOSE ROBERTO CARNEIRO JUNIOR	160432140167	ESTELA MARIA SASSO CASTRO	018952770116
JULIA PENTAGNA GEIER	001520612801	FRANCISCO DE ASSIS MENDES GONCALVES	153500060191
MIN SIK HONG	000479762844	HELENO JEORGINO DE OLIVEIRA	204181360141
SAMUEL JAE TOUNG KIM	001509642801	JOSE WILSON BATISTA	007084652003
SANDRO CARDOSO DOS SANTOS	286662880141	JUÇARA DE ANDRADE LOPES MORALES	000431642887
SERGIO BARBOSA SERRA	013139452020	MARIA UMBELINA DE JESUS	001464492836
SUZANNE JULIETTE VAN HOREN CARNEIRO	160432130183	PEDRO JOSÉ RAFFAINER DUARTE	001366842801
TANIA REBELO COSTA SERRA	013139392089	SASKIA BAUEROCHSE BARBOSA	001704352844
Costa Do Marfim		ZUNARIA CALDAS PEREIRA DE OLIVEIRA	251611430141
CARLOS ANTONIO DA SILVA	000048062828	Emirados Árabes	
MARGARIDA DAS DORES SILVA	216565340116	DILCEIA MARRETO CHAUCA YUASSA	000434172852
VALERIA MARIA PACHECO FERREIRA	000047812836	MARIA DO CARMO MAURICIO	044726910116
VITORIA DE FATIMA FRANCISCATTI	000047892895	MARISA GUIMARAES SELMAN	000434002801
Costa Rica		MUNIR YOUSSEF KOSNIK	000433902801
ANA MARIA AZEVEDO	077541580388	Equador	
ANDRE LUIS LUTHY CARLETTO	000443012887	ADNA RIOS ROCHA BEZERRA	050044030760
ANTONIO JOSE ALEXANDRE GARCIA	000443382879	ADRIANA BENTO DE FARIA	005400620370
EDUARDO COSTA ALBUQUERQUE	104045090345	ALEX DE SOUZA ROCHA	093906550329
		ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	078151820310



ANA LUCIA HERMOGENES DOS SANTOS	080306650396
ANGELINDA SAIMARA DOS SANTOS LIMA	018002042089
ANIVALDO PEREIRA DE LIMA	072392640191
ANTONINHO MARMO BALDO	003856452038
CESAR CRUZ DA CONCEICAO	087253220345
COSME JOSE LOPES DE SOUZA	071917540337
CRISTIANE DA COSTA MIGUEL DA SILVA	108204330329
DANIEL FREITAS FALCONI	001681812887
DANIELLI CARLLA NASCIMENTO GONCALVES	090874250507
DEIVITT DE OLIVEIRA JACINTO	042483390957
ELISANDRA RODRIGUES VALGAS JACINTO	037801210906
ELIZABETH FERREIRA TRAVEZ	120756430299
FABIOLA SILVA BATISTA DE SOUZA	103879840361
FLAVIO BENTO DE FARIA	005405800370
FRANCILENE JOTA DA SILVA	048302150752
GELSON MORAES DE OLIVEIRA	072868570400
GENESIO LEMOS COUTO	000756960523
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS BORGES	250754330191
GLAY BOGA BALAREZO	000235742810
INALDO PEREIRA BORGES	107017970302
ISAIAS FRANCISCO DE FREITAS	172858260175
JAILTON OLIVEIRA SANTOS	106859520388
JESSE GONCALVES CAETANO	053652440841
JOSE ALBERTO DA SILVA LUCIO	034635211015
JOSINALDO MIGUEL DA SILVA	102819650337
LEONAM JACINTO NETTO	000406442895
LIGIA MARIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	089861380388
LUIZ CARLOS COLOMBO BAPTISTA	130786510396
MAIRA ANGELICA DE SOUZA SPERCOSKI	023184911643
MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA	086467430337
MARIELLE DE ALMEIDA CUNHA	077216240353
MARISTELA SOUZA DOS SANTOS	103619830361
NERO HERODOTO DOS SANTOS	102348080310
NILCEIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	117467540353
NILZA DA SILVA SARALEGUI	000557700469
RICARDO SOUZA DA COSTA	088181480302
RODOLFO PAIVA BESSA	001544972879
ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE LIMA	211201980175
RUTH DO NASCIMENTO BALDO	003893932062
SELMA DIAS SOUZA DA SILVA	001696292879
SIMONE LOPES MEDRADO DE FREITAS	276441980124
SINVAL CARDOSO	004887132011
SONIA MARIA PAIVA BESSA	000236882887
VALDETE ALVES BORGES LUCIO	023909421007
VIVIAN CANTO FURLAN SUZART	252687410183
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	070984730450
WESLEY FERNANDES BEZERRA	055304910752
YARA GARCIA GERONIMO	001696262828
ZENAIDE MARIA DE JESUS MADEIRA BASTO CARDOSO	000499652003
Espanha	
ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA COSTA	052783740809
AGLAE MARIA BORTOLUCI	164694700167
ALEXANDRE CARLOS ARAUJO DA COSTA	040731180892
AMAURI CAVALCANTI DE FARIAS	001442882801
ANA AMELIA MACHADO GODOI	006978712011
ANA CELIA FRANCISCA DA ROCHA	062583700507
ANA PAULA DA SILVA	106519550370
ANDREA SANT ANNA DE LIMA	171887750116
ANDREA SHIROSAKI DE FELIPPE	275131200132
ANGELICA DE MOURA RAMOS	032288600736
AZUNERILDE LEONOR BATISTA	000101952887
BETANIA VELEZ BERTOMEU	001439642828
CAIO AUGUSTO BELLINI SQUIRRA	227952080116
CARMEM AKASHI	000002672046
CLAUDIO ROBERTO ALVES	001426932810
DALVA BRASIL BITTENCOURT	041100600434
DIVA FERREIRA RHUMAS	116830890515
EDUARDO DA COSTA FARIAS	000267782038
ELAINE APARECIDA LOPES DA SILVA	093545570264
ELIANE MARIA CAPITONI	074772670388
EMANOEL DO NASCIMENTO BARROS	019282481660
EUFEMIA LLOPIS RAMIREZ	000103192852
EVANIR MARIA PEREIRA	021133770981
FABIO VELEZ BERTOMEU	001666532836
FERNANDO RAMOS NEGREIRA	001666642895
FRANCISCO DE PAULA ORO CLOT	000103882887
FRANCISCO TORMO GIMENEZ	000178302860
GILDA OSWALDO CRUZ	000105072844
GILDETE PEREIRA DA SILVA	008081952062
GIOVANA NASCIMENTO TRINDADE	048894420671
GUILHERME GOMES DRUMOND	001666722801
INEZ MARIA FERREIRA MARÇAL	070724720256
IONE DA SILVA PIRES	001426912852
IVANILDA DA SILVA ROCHA	025996611244
JOAQUIM CARLOS DIAS DA SILVA	092832440108
JOAQUIM DURA BERCI DE LA CRUZ	199478580191
JOSE PAULO ALVES DOS SANTOS	126077800116
JULIANA SAYURI UEMURA	268529120141

JUREMA AYRES	043712770400
KARLA DE CASSIA MARQUES	111970950248
LIV FARIA MOTTA	001393502828
MARCIA RODRIGUES DE ABREU	001441912844
MARIA ALICE NETO RODRIGUES	002310082020
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	093507840248
MARIA CRISTINA GRITENAS QUIROGA	203995220183
MARIA CRISTINA RODRIGUES LEZCANO SILVA	153320830141
MARIA DA CRUZ SETUBAL DA SILVA	306206920175
MARIA DO ROSARIO DE ASSIS	048087470256
MARIA LUCIA GUSMAO CABRAL	066571160426
MARIA MONTSERRAT SUANA ALVES	001426942801
MARIA SOLAZ ROIG	086811550108
MARTHA RICARDO CORREA BARBOZA MOUTERDE	000448722097
MARY CAROLINA ITO	233236380141
MURILLO MOTTA	001437972860
NODIER GAUNA FLORES	010447821929
PATRICIA GOMES DAS DORES PEREZ	042216091058
PAULA VIEIRA GONCALVES DE SOUZA	104418310213
PRISCILA DORIA LOMBARDI ORSELLI	166892140191
RAFAEL NETO RODRIGUEZ	001380752836
RAQUEL COSTA DE LIMA	064313370493
RENATO LUIZ RODRIGUES MARQUES	007298602097
RICARDO MARIO GENTZSCH	001743302895
ROBSON DE ALMEIDA CAMPOS	240030710116
ROMILDO FERREIRA GUIMARAES	118184130205
RONE TADEU RIET MENDES	034010660418
SALVADOR RODRIGUEZ SORIA	013220382011
SILMARA CRISTINA DE ASSIS SILVA	165806610132
SOLANGE APARECIDA CORDEIRO MOR	276628790191
SUELI MARIA CREMER SERPA	010362302046
SYLVIA FERNANDES DE CASTRO COSTA	000101152801
THIAGO MOTTA	001420102801
ZILMA DANTAS DA SILVA	003049182135
Estados Unidos	
AARON BERYL BERSIN	026179551457
ACACIA DA SILVA KORST	010622902100
ADALBERTO TORRES	077738270167
ADALGIZA DE OLIVEIRA CORDOVA	047057730248
ADELIA ELIAS LENHARE	001529842860
ADELMO FELIPE DO NASCIMENTO	129462220256
ADELSON SILVESTRE MOREIRA	001520442801
ADNOLIA CARNEIRO OLIVEIRA	092883470582
ADOLFO DE MESQUITA GOMES	049792950248
ADRIAN MAC WHYTE GALEY	001420962887
ADRIANA APARECIDA DE ABREU	001518052844
ADRIANA BASTOS GARCIA PIERINA	016690010108
ADRIANA FRANCO DE SA	000349772810
ADRIANA JUNQUEIRA GEMELLI	001383582828
ADRIANA LIMA CUADAL	204016050132
ADRIANA MARCHIORI MOTHE REAGIN	070783220353
ADRIANA MICHELON AMARAL	001525872852
ADRIANA RAQUEL KUEHNEL	160473660175
ADRIANA RODRIGUES AVILA	005827450116
ADRIANA RODRIGUES MACHADO	001540612801
ADRIANA SANCHES DE VARGAS URIARTE	062412250663
ADRIANA SCHONHOFEN GARCIA	053012910477
ADRIANE DOMARESKI FABRICIO DOS SANTOS	065418640663
ADRIANO ALBERTO RUIZ	067043950604
ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	109242950256
ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	001460542844
ADRIANO KRUEL BUDRI	000270492801
AGOSTINHO GERALDO TROLEZI	008232680175
AGRIPINA CORREIA	009842251902
AIDA CANDIDA DA SILVA	046903240302
AIDINETE VIEIRA BEZERRA	000314622852
AIDIR PARIZZI JUNIOR	068172790469
AILZO SOARES DO CARMO	022648881376
AIRES ZULIAN NUNES DA CONCEICAO	001519832828
AIRTON JOSE TORRES TEIXEIRA	001506722828
AKIKO KAWAMOTO	196277550183
ALAN MANZANO GRADY	001700042895
ALANA MATIAS FEIJO	001473302810
ALBERTO LUIS SILVA COLIRRI	001843590710
ALDA MARIA TEODORO DA SILVA	002365731015
ALDINA GOMES DE CASTRO	012968102020
ALDO JOSE PEIXOTO FILHO	005286780965
ALDREY MARIA CEZAR RIBEIRO ANDRADE	082315870264
ALECI GOMES ROCHA	108984680213
ALESSANDRA AMARAL DE LIMA	001508842895
ALESSANDRA SILVA ABRAHAO BLAZQUEZ	184479910167
ALESSANDRA VERAS GUIMARAES	079647320345
ALESSANDRE DIAS MORAIS	011703482020
ALEX BRANTES VANICEK	001701922844
ALEX SIMON LAGO	078803080302
ALEXANDER CAMPOS ALVES DA COSTA	068361180515
ALEXANDER COSTA DOS SANTOS	079050760302
ALEXANDRA BRITTO SASSI	185720800132

ALEXANDRA LOK DONNELLY	096320880159	ANDREA SOARES GUERRA	006775760841
ALEXANDRA MAFFRA MONTEIRO REED	073565530396	ANDREIA APARECIDA SANDS	159594340116
ALEXANDRE BITTENCOURT DE PINHO E BRAGA	056455100507	ANDREIA CRISTINA GOMES SARAIVA RODRIGUES	001496122836
ALEXANDRE DO COUTO FIGUEIREDO	001465922895	ANDREIA FERREIRA HILGENBERG	049161900639
ALEXANDRE FONTES VIEIRA CARDOSO	279987140159	ANDREIA RAMOS	061851930604
ALEXANDRE GASTALDEL LEONARDO	002175950396	ANDRESSA VITORAZE	021964121422
ALEXANDRE JOSE LEITAO DA SILVA	001459122801	ANEMARY SOARES DA CUNHA	033806660272
ALEXANDRE MARIANO DA SILVA	001681722895	ANGELA AVILA SOUZA ALVES	004661180345
ALEXANDRE MARIS GUIA GONCALVES	018568351414	ANGELA BIONI E SILVA TOLENTINO	003441190396
ALEXANDRE SOUZA GONCALVES	038330930281	ANGELA FE HEIDERICH	001381062879
ALEXANDRE WERNECK BERTOLDO	161384500116	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FURTADO	053466270264
ALEXSANDRA SOUZA DA SILVA	077547490370	ANGELA MARIA VOLKMANN	028667260930
ALEXSSANDRA JAMILE OCRICIANO	265139870124	ANGELINA CARVALHO ROLLO	000462822895
ALFREDO ALVES JUNIOR	000272702810	ANGELO DE OLIVEIRA OURIVES	119392200281
ALICE MARIA GOMES	173314720141	ANGELO MAURICIO LOTHER	008368430906
ALICE SETSUKO MATSUSHITA	130972690108	ANIE CAROLINE DA SILVA	001373362860
ALINE DO VALE PACHECO	110054630361	ANISIA CANDIDA EUGENIO	000068152828
ALINE GARCIA ABREU	001428472801	ANISIO MAGALHAES	001627810230
ALINE MILAN FALCADE	212584050175	ANNA CAROLINA SAPUCAIA LOPES	001705692852
ALINE RODRIGUES THEODORO	122474280370	ANNA CLAUDIA SIMAS PORTO FETT	023268150981
ALINE SOARES MADEIRA	016487592011	ANNA LYDIA CARLSTRON DAMINELLE	016929410116
ALIQUERIA CRISTINA DOS SANTOS	001700702879	ANNABELLE MARINA RODRIGUEZ	001680992844
ALOISIO MENCALHA DIAS	021842480353	ANNE TERADA	001453972810
ALOYSIO VIEIRA NETO	001482442801	ANNELISE RIBEIRO SOARES	001449522844
ALTA REBECA LANDAU HOLZMANN	000269192801	ANTONIA MARLENE LIBERT	001706742887
ALTAMIRO SOARES PEREIRA	016845610370	ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO	039332700256
ALVARO MOURA TIMOTHEO	086775950426	ANTONIO CARLOS RIBAS MOURA	010908780310
ALVARO ROBERTO ALVES RIBEIRO	000732192020	ANTONIO CELSO BARBOSA	086707890329
AMALIA DE FATIMA ANDREATTA BARROS CORREA	041759260655	ANTONIO CUNHA LACERDA LEITE	007290711937
AMANCIO GONÇALVES DIAS FILHO	076918760396	ANTONIO DE JESUS AVILA MADEIRA	010238390957
AMANDA PORTELA COLIRRI	001698732879	ANTONIO EDGARDO SALGADO DA COSTA REIS	000365762895
AMAURI BARBOSA	001923920671	ANTONIO HORACIO VICENTE PERROTTA	018400370302
ANA ANTUNES	001470692887	ANTONIO IVAN DA SILVA TAVARES	000689980108
ANA BEATRIZ VILLELA MALVAR	001512792801	ANTONIO JOSE CHIQUETO NETTO	054641790191
ANA CAROLINA CORTEZ DE MIRANDA FORATO	227877480191	ANTONIO LUIS PACHECO ROTONDARO	000435982887
ANA CAROLINA COUTINHO BARBOSA	167298360141	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	075148140159
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PEREIRA	289885390167	ANTONIO RICARDO BITTENCOURT CAVALCANTI	011136740302
ANA CAROLINA SEIÇA GONÇALVES DE MACENA	001706972879	ANTONIO ROBERTO INACIO	001428562801
ANA CLARA PUPO E SILVA	341729610124	ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO SIMÕES	001701292801
ANA CLÁUDIA FERNANDES	050607470620	ARIEL GROB DOS SANTOS	001702342836
ANA CLAUDIA PESSOA DA SILVA	025652961368	ARLETE BEATRIZ HENZ LOPEZ	053002820620
ANA CLAUDIA SILVA GONDIM	030615380701	ARLETE DOS SANTOS MARTINS	000463732860
ANA CONSTANCA TORRES MONTEIRO KATSUYA	005894930108	ARLETTE FLORES AMARO WHYTE GAILEY	096015740183
ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	188386610116	ARLINDA ORTEGA PLAMPERA MARTINEZ	000693560116
ANA CRISTINA MONTEIRO DE BARROS	015107550388	ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO	000264192895
ANA CRISTINA SENRA DE GOUVEA LEONARDO	017246890302	ARMIN WILHELM KORST	001700662895
ANA CRISTINA SILVA LACERDA	142433420108	ARMINDA MASSAE KIYTIRO	000264202828
ANA FLAVIA MARTINS FERREIRA MENDES	091224120388	ARNALDO DA CUNHA REGO JUNIOR	001387292844
ANA LUCIA CANDIDO DE ALMEIDA SILVA	023388060647	AROLDO BALBINO DOS ANJOS	006493632070
ANA LUCIA DE MELO CASTANHA	026605790817	ARSENIO MENESES	017932760396
ANA LUCIA GOMES TEIXEIRA CANTUARIA	007586492038	ARTHUR JOSE RIBEIRO FERREIRA	079702320256
ANA LUISA BRITTO LIMA HOMONNAY	227773210175	ARTHUR MOSES THOMPSON MOTTA	000463812879
ANA LUISA PEREZ PINTO	001816320728	ASLAN DAVID ANZAROUT	000270952844
ANA MARIA BARUPIAN	167180880167	ÁTILA RODRIGUEZ NORONHA	017511130353
ANA MARIA CHINAGLIA NOCITI DIANES	133309010116	ATILANO PESSANHA GIMENES	000463872860
ANA MARIA PEREZ TAUCEI	001362672844	AUGUSTA CARDOSO DE OLIVEIRA	001469892844
ANA PAULA DOS SANTOS GONCALVES	175274320116		
ANA PAULA LEMES ALVES	186265600132	AUGUSTO CESAR AMARAL LIBANIO	016701630612
ANA PAULA MACHADO DE BARROS	000013122895	AUGUSTO KITOVER LOBO ALVES	001480182895
ANA RITA TORRES DE ALMEIDA	000360672887	AYMORE CAMPOS DE OLIVEIRA	081039550370
ANA YEN	043585030655	BASILIO JOSE CAMPOS TEIXEIRA	000369612860
ANAFLOA SOUZA DINIZ	070355350353	BEATRIZ DE MOURA VASCONCELLOS PINTO NOVAES	006909160175
ANATEL ALZIRIO DE OLIVEIRA	000739760663	BEATRIZ LINS BAIA SOLARI	065500060477
ANATEL ALZIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	001701072801	BENAIR RAIMUNDA GARCIA	041645141066
ANDRE BODOWSKI	049571850604	BENÔNIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	001701382801
ANDRE CALDINI DE CASTRO	288357620116	BERNADETE HOLLANDA CAVALCANTI COSTA	050574850205
ANDRE DIDIER DE BARROS BARRETO	001469802801	BERNADETE VIEIRA GAIA	026148301473
ANDRE FRANCISCO PIRES DA SILVA	000343952810	BERNADO ILDEFONSO DE CARVALHO CUNHA	001693442810
ANDRE GUSTAVO TAVARES ALMEIDA DANTAS	000462382810	BERNARDO CESAR GONÇALVES DA ROCHA	000062392810
ANDRE LUIZ BARBOSA SANTOS	001706902801	BETTINA LEVINSOHN BOSMA	103152260310
ANDRE LUIZ PACHECO DE ALMEIDA	290267080116	BIANCA BODOLAY	108142100388
ANDRE LUIZ PIO DE ABREU LENZI	010238122038	BIANCA FABIOLA CONTRUCCI MONTEIRO	092365020370
ANDRE LUIZ XAVIER MENDES	018169670388	BIANCA RESENDE TORRES	132324660213
ANDRE NOGREGA FERNANDES	000012092828	BRENDA MARA VIEIRA GOULART	136988850272
ANDRE RENATO MILCIUKAS DIAS ROSA	311289630116	BRUNA BARBOZA TATAROW	076398260698
ANDREA CARDOSO CICARELLI	046560570221	BRUNA SILVA GUIMARÃES	001693802887
ANDREA DE FATIMA RODRIGUES PINTO	160439910141	BRUNO CAETANO JORDÃO SOUSA PINTO	001681102895
ANDREA DE MOURA CAMPOS LARGMAN	000271452844	BRUNO GHISLANDI	038720300922
ANDREA DELAMORE SETTI	209547510116	BRUNO KARAM	001480892887
ANDREA EMY TEGOSHI	013992032011	BRUNO LOPES ROCHA	001496802887
ANDREA FERREIRA GONCALVES	251843170132	BRUNO RAPHAEL DE MELO FLETCHER	097268590337
ANDREA FRIED GRUND	118367110302	BRYANT ARACENA	001474732810
ANDREA GELDRES PIUMATTI	000394192801	CACILDA MARIA DA SILVA REGO	000270592887
ANDREA GUCOWSKI	001524262879	CAIO ROCHA LOPES DE LIMA	001699652828
ANDREA HANSEN	074844160345	CAMILA ALBERO FERREIRA	227530410116
ANDREA LUCIENE MACHADO FLORENCE	000360772852	CAMILA PINTO MEDICI	001692752852
ANDREA MARTINS	001537522801	CAMILLA FUENTES GONCALVES PORTO	001393462844
ANDREA PAULA CURY DUARTE DOS SANTOS	160497680108	CANDIDA MENDONÇA NETA	038613980701
		CARINA BRAVO MARTON	263121920159
		CARINA GOMES ALENCAR	001365832852



CARINE GHISLANDI	028183740965
CARLA AUDREY SCHMIEDT	000269662828
CARLA BOTELHO SOARES	077211950329
CARLA BRAUNE IAGGI	000013702860
CARLA FONSECA DE CARLI	001585042054
CARLA FREDERICA SONIA FILANGIERI FELLER CICARINI	014001852038
CARLA LEAO FORTUNA	020999260370
CARLA ROSANE KRUGER	000361252895
CARLA WADEWITZ TERNIEDEN	000361262879
CARLOS ALBERTO ALVAREZ	010225120191
CARLOS ALBERTO ANTUNES SIQUEIRA	003875320361
CARLOS ALBERTO DE CARLI	000124302232
CARLOS ALBERTO NEGRI	001094080647
CARLOS ALBERTO PRIMO BRAGA	001531452801
CARLOS ALBERTO TOSHIHARU KATSUYA	007322700141
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TAVARES	185131290183
CARLOS EDUARDO DA COSTA	000243792852
CARLOS EDUARDO DE CAMARGO E SILVA	068683610388
CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA COELHO	001393412836
CARLOS EDUARDO QUIRINO	247628900159
CARLOS ELOY VANARIO ALONSO	002011210329
CARLOS EUGENIO FERREIRA RIBEIRO	000798160396
CARLOS MAGNO REQUENA PAES	182209830116
CARLOS MARTINS COELHO	001505242860
CARLOS ROBERTO VAIRO FILHO	249690200191
CARLOS ROBERTO WEINHEIMER	001440622844
CARMELITA OLIVEIRA DA ROSA	008187251481
CARMEM LUCIA VILANOVA LEMOS E SILVA	017900112151
CARMEN DE SOUZA SOARES REIS	000366102828
CARMEN LUCIA CROUCH	000018710167
CARMEN LUCIA FERREIRA BLEY CORTES	000011312828
CARMEN PAES FERREIRA	086397720396
CAROLINA ALMEIDA COUTINHO	001694272887
CAROLINA SOARES KARAM	001480902810
CASSIO RIOS WERNECK	010970332097
CATHARINA ELIZABETH MARIA TOROK	148157180116
CATHARINA KING	059991590434
CECI ACCORSI TRAMONTANA	268740260175
CECILIA BOSCACCI PEREIRA LIMA DA SILVA	108665510388
CECILIA HELENA BARBOSA MACEDO	086347430183
CECILIA LORDELO ARMENTANO CALDEIRA	001692602879
CECILIA TERUMI TERADAIARA WILLIAMSON	148095620132
CELIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	002779520884
CELIMAR APPOLINARIO RODRIGUES FONSECA	111204300353
CELINA ALMEIDA PAIVA	017936220353
CELIO SOARES DE LIMA	034402640213
CELONICE ALVES GUIMARAES	000015462860
CELSO BARROSO CORDEIRO	001429852801
CESAR ANTONIO BRAIDO ESTRELLA	001454412828
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BARRA	114094940124
CESAR ZUCCO JUNIOR	032837940914
CHARLIE ALEXANDRE GAYER SOUZA	093391920370
CHATEAUBRIAND MORAIS BEZERRA	016563082054
CHISTIANE CABRAL VELHO	000065202801
CHRISTIAN NAAKTGEBOREN	062449640680
CHRISTIANE CORCINI DE CARVALHO	061847550604
CHRISTIANE DE ANDRADE MOURA	018599691295
CHRISTIANE FERNANDEZ DE FRANCA LIMA	070873470507
CHRISTINE ANN ARCHER	001362802810
CHRISTOPHER SOARES DAMASCENO	001699122810
CHYNTIA LIMA CHAGAS	001691132895
CIBELE DE OLIVEIRA LUCARELLI ALATI	086120940183
CIBELLI FONSECA RICARTE	041939460787
CICERO ERNANI MAZZA	031199770612
CINTIA EDINGTON COUTINHO	050805930523
CIRO ALOISIO NORONHA JUNIOR	000361772810
CIRO DAVI GALDINO RIBEIRO	000268562895
CIRO PELLICANO	160499720116
CLARA COSTA GANDELMAN	103155420329
CLARICE GENTIL RIBEIRO GONCALVES SCARRITT	000088482801
CLAUDEMIR ADAO	043934760655
CLAUDETE DA SILVA SANTOS	168444540124
CLAUDIA ALBAREZ YIDA	031865410116
CLAUDIA APARECIDA PAULINO MARQUES	036967200132
CLAUDIA BARROS ORIENTE	011581052003
CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	078184210159
CLAUDIA CONCEICAO BERTRAMI	002381810183
CLAUDIA CUNHA LIMA MENEZES	001445452860
CLAUDIA DE AGUIAR CAVARETTO LOFTIS	294693790132
CLAUDIA FONSECA MIGLIOLI	052391090248
CLAUDIA FREITAS COHEN	074071600329
CLAUDIA GIORGETTI STIRTON	017651010183
CLAUDIA GOMES BARONI	003086620337
CLAUDIA HELENA BATISTA DA SILVA	000091932860
CLAUDIA IVANIA PIERIN MACAUBAS	126415480108
CLAUDIA MACHADO VAZ DE MELO	131853090213
CLAUDIA PASKAUSKAS	079937580264
CLAUDIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	204150730167

CLAUDIA ROCHA BARROSO	000271522879
CLAUDIO ALVES DE REZENDE	000361842844
CLAUDIO FELIPE BUSKO	001517832801
CLAUDIO HENRIQUE TERNIEDEN	000015292860
CLAUDIO MAGRANI	001540812852
CLAUDIO MOURA DA SILVA	049556120264
CLAUDIO SIMON	001874850132
CLAUDIO TORRES DE MIRANDA	096954090141
CLEIA DE FATIMA CARVALHO	001456722852
CLEIDE MARIA GASPAR	001464992801
CLEIDIR MATEINE DE LIMA	011861281422
CLESIA LEITE NASCIMENTO FERNANDES	004727872089
CLEUSON ANTONIO DE CARVALHO	337683570132
CLEUZA MARIA SOUZA DA SILVA	060040190604
CONCEICAO APARECIDA CARLOS LONGARETTI	057302220671
CORA ALICE FRANCO PEREIRA	060226300370
CORMELIA MACARIO FERREIRA	091916620337
CREMILDA DE LOURDES OLIVEIRA	096710800221
CRISTIANA MOREIRA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	005310970809
CRISTIANA SINNOTT	002143510388
CRISTIANE ALVIM CONCURUTO	231785980141
CRISTIANE CARNEIRO LIMA	078697020566
CRISTIANE DINIZ ANDRADE	114315630299
CRISTIANE OLIVEIRA GUERRA	271987690132
CRISTIANE PENEDO BARBOSA DE MELO	189236070183
CRISTIANE RUIZ DE GODOY	247665990116
CRISTIANE SECO MARQUES DA COSTA	168637120108
CRISTIANE WALSH DE GODOI RHODES	030540951007
CRISTIANE ZAMPIERI	059917880612
CRISTIANI DE FARIA	001427712879
CRISTIANO FREITAS DOS SANTOS	038067510809
CRISTIANO MONTEIRO FORTES	249766040132
CRISTINA DUNSHEE DE ABRANCHES RIBEIRO	002123550302
CRISTINA HELENA FRANCFORT DE SELLOS MOURA	000270402879
CRISTINA HSIEH YEE TIN	114240110264
CRISTINA PETRI DA SILVA	001500712860
CRISTINA RIBEIRO HORAK	083290520141
CRISTINA ROGADO DE OLIVEIRA NETO	001406812879
CRISTINA ROMERO	014685752020
CYBELLE MEDEIROS DE ALMEIDA	062137830825
CYRLENE RIBEIRO PEREIRA	087052510329
DAISA DINIZ RUIZ	318876000116
DALTON CERVO	016322380108
DANIEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001697442879
DANIEL CONTAIDER JUNIOR	013123612003
DANIEL DANSON BARBOSA	001491122810
DANIEL FARIAS LOCKWOOD	000197852887
DANIEL KUPERMAN	228845620191
DANIEL LIBERMAN	000264772860
DANIEL MACHADO DE SANTANNA CARVALHO	001438222801
DANIEL MCCLELLAND SHIRAI	001537392836
DANIEL PASSOS DA SILVA JONES	107937320388
DANIEL TANAKA ARAKI	001698852801
DANIEL TUCKER WOOD	001406292895
DANIELA APARECIDA SALOMAO	260837420132
DANIELA CAMPELLO DA COSTA RIBEIRO	077570910302
DANIELA CARVALHO ZUPO GONCALVES	095132890299
DANIELA DE ANDRADE SANTOS	133020150213
DANIELA DE SIQUEIRA PEZZO	247657210124
DANIELA KESTELMAN	073489770388
DANIELA KIYOKO YOKAICHIYA	063532960647
DANIELA LOVIZZARO RANGEL	175928060116
DANIELA TERESA DE OLIVEIRA	130427120281
DANIELA TRINDADE ROCHA	001405272860
DANIELE BATISTA HOROWITZ	008450722020
DANIELE FARAH TEIXEIRA	102585430310
DANIELE GOMES DE TOLEDO	254520580183
DANIELI BARINO SALINAS	077537110345
DANIELLE AGOSTINO CÂMARA	037685340213
DANIELLE GRANHA CALDERON	094552240302
DANILO DE ANGELIS	001517842887
DANTE DINIZ RUIZ	001387332828
DARCY ALVES PORTUGAL	001427782844
DARLI DE OLIVEIRA BARBOSA	001429742844
DAVID LEIFERT	212168670132
DEBORA BARBOSA WORTHAM	108346310256
DEBORA BARR	167579890141
DEBORA CRISTINA MARQUES CUENCA PELLICANO	160329340159
DEBORA DE MELO CASTANHA	001700172801
DEBORA INES FLORENCIO FREIXEIRA	261454160116
DEBORA SANTANA DE PAULA	308797430141
DEBORA TAVARES MACIEL	079274220361
DECIO GEA GOMES	000362062895
DEISE SEIBERTH ARANTES EMERICK	090764660281
DELIENE REGINA DA SILVA ARAUJO	020371031490
DENILDO DE ALBUQUERQUE CASTANHA	006176290817
DENIS CAMOES	260135480183
DENIS WILLIAM DE FREITAS MENDONÇA	268819970116

DENISE ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES	058069830264	ELISABETH FRIEDMANN GREEN	000265092887
DENISE ANZAROUT	000270962828	ELISABETH GARCIA	001476622895
DENISE DAVIS	000016492879	ELISANDRA DE CARVALHO	096598650248
DENISE FRANCA TEIXEIRA	018533970337	ELISANGELA PICCOLI PAGANINI	025134510957
DENISE MARIA COZZI E SILVA BORGES	114096320256	ELISEU AZEVEDO DE QUADROS	071954460450
DENISE MARQUES MACIEL	025002730922	ELISMAR ALVES RODRIGUES	108666880230
DENISE REIS BOFF	004988450604	ELIZABETE BARROSO DE SOUZA	000362592801
DENISE TAKAHASHI	009625410116	ELIZABETE PINHO MCLEOD	001465512810
DENIZE GHPSMANN FERNANDES	000016562801	ELIZABETH ALDONA ZUKAS SZOR PIRES DE ALMEIDA	000475932895
DEOLINDA NELI FRANSIOZI FLEMER	171231460159	ELIZABETH ALVES DE SILVA	044059440825
DEYVID DA SILVA ARAUJO PINTO	100213170302	ELIZABETH APARECIDA BORGES SUCUPIRA FERREIRA DE MELO	001467012887
DIANA MARIA CARDOSO DIAS	001405232836	ELIZABETH DA SILVA E SILVA	020414490388
DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SCATES	081559440256	ELIZABETH DE FREITAS	034116240299
DIEGO JORGE DE MATOS	001483192860	ELIZABETH MARIA CASTILHO ABELL	322231660132
DIEGO PINTO DE GARRIDO	001957180302	ELIZETE DE SOUZA MURDOCK	006500262097
DIONIZIO CEZAR FRANSAK	001701262860	ELLEN JIA MING LIE	001470562860
DIRCE PALONI GRAUKE	001698692895	ELPIDIO ALVES DE SOUZA NETO	033486680299
DIRK WILLEM VAN ROON	000016812801	ELPIDIO BARBOSA NEPOMUCENO NETO	128797750248
DIVA SANTOS NUSSER	000271002844	ELSA ROSSI NASCIMENTO	008061730248
DIVANE FRAGA DE MATOS	114566380213	ELZA ALARCAO SOLANO	024923191023
DJAMILA GARCIA DE AMORIM DANTAS	001715442852	ELZA ELENA DE LIMA DANTAS	001518012810
DOLORES PIRES BARBOSA	000011282828	ELZA MARIA SANTOS GONCALVES	016576190256
DOLORES ROSANGELA DE OLIVEIRA FONSECA	061733490213	ELZIMAR ALMEIDA SILVA	000693332020
DORALICE MUNIZ PINTO	093209710116	EMELI KASSOUF MARCONDES	000362742836
DORIJAN DA SILVA PIMENTA	002133632062	EMERSON LUIZ DE PAULA MACIEL DA SILVA	045211690680
DRAUSIO RAFAEL HADDAD	236432440132	EMILIA KAZUYO KOIKE	118272410116
DULCELINO MARCOS DA SILVA	000122442801	EMILIO ENRIQUE GOETZ VOLZ	001455382895
EDEMILSON SALUSTIANO DE SOUZA	004576890663	EMILLY LIMA DOS REIS	001521772828
EDGAR IRIA MELO	093755220388	ENA MARIA MOREIRA CALDAS LIBERATO DE MATTOS FILHA	010792000574
EDGARD ANTONIO CASCIANO	015012162062	ERASMO GIANNUBILO SCHUTZER	000089332887
EDGARD TELLES RIBEIRO	000474882860	ERICA ALMEIDA PAEZ	001445502828
EDIANE MARIA LUCIA DUTRA	001689262860	ERICA CRISTINA HYGINO PINTO	103546670370
EDILEUZA MARTINS DA SILVA	014891220302	ERIKA BANNO	114364770108
EDINEIA PEREIRA AZEVEDO SACCOMANDI	270427250124	ERIKA REGINA DA SILVA ARAUJO NOGUEIRA	017483611414
EDIVANIR PEREIRA BRUNO	013207952046	ERODIADES LEONOR MIGLIAVACCA	090718400124
EDLA SANTOS DE ALMEIDA	001450162860	ESTER LIMA CHAGAS	070362550361
EDMAR BRAULINO DOS SANTOS	165009290124	EUNICE DE SOUSA DA SILVA	174890920132
EDMAR DE FREITAS SILVA	000315972844	EVA FALLGATTER	000476572895
EDMILSON PEREIRA DA SILVA FILHO	043325250744	EVA MARIA WYSK KOCH	000476592852
EDMILSON RAMOS	001375812844	EVA SANTOS PEREIRA DA SILVA	012350930213
EDNA FILGUEIRAS DE ANDRADE	048089220221	EVANDRO DONISETE FALCADE	201750070141
EDNA MARIA CARLA FURTADO MAGNO	001312480302	EVANILTON ROCHA	000012302801
EDNA NASCIMENTO ROCHA SILVEINO	001535722828	EVELINE BEATE ELISABETH LUKAS STANTON	000476652801
EDNALDO ASSIS RODRIGUES	033732100281	EVELLYN PEREIRA DOS SANTOS	001534202836
EDNEA APARECIDA DA SILVA	024582310108	FABIANA AZEVEDO DELMONDES	055704660825
EDSON AMARAL FERREIRA	021416410698	FABIANA CRISTINA SARAH LARA	121205070205
EDSON DE SOUZA ALESSI	000011102801	FABIANA DE OLIVEIRA DIB	095597730256
EDSON JORGE DOS SANTOS REIS	097474300345	FABIANA DOS REIS VIVAS	092467130302
EDSON MENEZES SANTOS	001540692860	FABIANA FONSECA DE MOURA	261537110132
EDUARDO BRUNO GUIMARAES MARTINS	018482310370	FABIANE MUNIZ ROSA	091363980256
EDUARDO DANTAS DA SILVA	006717500809	FABIANO ANGELO SANTOS DA SILVA	131341360272
EDUARDO DE ALMEIDA GRAF	000264942860	FABIANO MEDRADO DE FRANCO	000370462801
EDUARDO FERREIRA ALVIM DE CASTRO	085005760221	FABIANO RUBIO SCARANO	000913782020
EDUARDO FIGUEIREDO DE MENEZES	001445472828	FABIANO SETTI	189796200116
EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA	041241620728	FABIO ALVES LIMA	001705662801
EDUARDO LANIO PACHECO E SILVA	001465832801	FABIO ANTONIO SA ZAMPIERI	008606531465
EDUARDO MARX E SILVA	001315450450	FABIO CINTRA	000011732887
EDUARDO SILVA MOREIRA LIMA	001428342895	FABIO HENRIQUE DA CRUZ LEAL	061019100809
EDUARDO TESTA	001540852887	FABIO JOSE PAGANINI	029267690922
EDWARD FRANCIS NOVIS	001386712895	FABIO JUNIOR FERNANDES DE FREITAS	145799120230
EDWARD JHON DEISLEY	001524422895	FABIO NOVAIS NETO	000118442836
EGBERTO FERREIRA LIMA ESTOLANO MACIEL	038876921023	FABIO REBELLO	096023400167
ELAIN NANCY CALMON	001436932879	FABIO SOUZA ABREU	013194551902
ELAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA DA CUNHA	198545300141	FABIO TRISTAO TOME	081290300361
ELAINE MARGARETE FELTRIN	144992400108	FABIOLA DIAS SIMOES COELHO	082916630221
ELAINE MARGARIDA SILVA	180068680175	FABIOLA GIUBERTI BERGI SIMPSON	016453311406
ELAINE SERAFIM	010892462003	FABIOLA MICHELONI CREAZZO	184778640167
ELAINE SILVA FLESCH	104383580256	FABRICE FRANCIS GAUTRAT	001696572828
ELAINE SOARES ALVES	001523282879	FARAILDE OLIVEIRA CAMPOS FAGUNDES	001691632852
ELAINE YUNG	001692072801	FATIMA DA PAZ TRISTAO	001445652801
ELCIO LUCIANO DE PAULA	001677962895	FATIMA LOTFI DE GODOI MOREIRA	001460522887
ELCIRA CARMO DE MELLO INACIO SAAD	113938640116	FATIMA TERESINHA DE PINHO COELHO	024204290230
ELENAIDE BATISTA PIMENTA	002134632020	FELIPE ANDRADE LOPEZ	001700762860
ELIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	046620980124	FELIPE NOBREGA FERNANDES	001379832860
ELIANA LEONARDI	095631890159	FELIPE TARANTINO PIMENTEL	001390262801
ELIANA PRADO CARVALHO ZIMA	039569330116	FELIPE VICENTE DE AZEVEDO ALBERTAO	229126500124
ELIANA SHIAO TSENG	227568580132	FERNANDA DA SILVA	265370480159
ELIANE ANDRADE LIMA DE CARVALHO	337683580116	FERNANDA DE LIMA TORRES OLIVEIRA	017079252003
ELIANE APARECIDA GOTTO	000275842801	FERNANDA DE OLIVEIRA	239648990141
ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	169776640167	FERNANDA FIGUEIRA MARTINS	078709530396
ELIANE DA SILVA MACAHYBA	026301240353	FERNANDA GOMES DE SOUZA	005063040337
ELIANE GERALDI CARVALHO PEREZ	040809210281	FERNANDA LIMA BARSI	027022980469
ELIANE GOLDBERG TERCIC	003730270116	FERNANDA MIATTO DE LIMA	001698682801
ELIANE MARIA CAMPOS WOLINSKY	071400950388	FERNANDA SILVA GREGÓRIO	001698892836
ELIANE MARIA TEIXEIRA SAID	026343980833	FERNANDO ANTONIO SOUZA ALVES	004836780329
ELIANE MIURA TAKAHASHI	203602840167	FERNANDO CARDOSO FREITAS	001455012801
ELISA MARA SBORDONI RODRIGUES DE SOUSA	125963300116	FERNANDO CESAR DE LIMA	066780620647
ELISA XIU MING LIE LAW	001684672810	FERNANDO KOTEK	000367092852



FERNANDO MANOEL DE SIDOU E COSTA	000367112879
FERNANDO RICARDO MARTINS	032352620302
FERNANDO SCHWEGLER	001537352801
FERNANDO SILVA PINHEIRO	000370502895
FERNANDO SISCAR JUNIOR	180811810191
FERNANDO VINES FARIA DE LIMA	223859360124
FIDES HUHN NETO	025492880981
FILIFE CAMPOS DE PINHO DE BESSA	138067440299
FLAVIA BAGGIO MENDES	010370392003
FLAVIA BRANSTEIN LANDSBERG	000477112879
FLAVIA CRISTINA PESARINI	059195140620
FLAVIA DA ROCHA SPIEGEL LINCK	073846310370
FLAVIA FALQUER GARRIDO	002793810345
FLAVIA FRANCHI	016925640353
FLAVIA HORTA MIRANDA	001490492844
FLAVIA NACCARATO	073167040353
FLAVIO DE CARVALHO E SILVA TOSTES	016352660310
FLAVIO LEONARDO GONCALVES DA ROCHA	000062732810
FRANCISCA ELIONE ALVES DE OLIVEIRA	013589021643
FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA MONTEIRO	001254711651
FRANCISCA JANUARIA DA SILVA	283122120191
FRANCISCA MIRELLA AMORIM DE CASTRO WAIAN	049104270760
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	001461172860
FRANCISCO ASSIS DE CAMPOS	001532142860
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FERNANDES	073984460299
FRANKLIN BERNARD KATINA	092621060264
FREDERICO AMSLER RAPOSO	016402060353
FREDERICO DE BARROS MONTENEGRO	000268692801
FREDERICO MANDELLI	001387322844
FULVIA PAULA SCHIAVINOTO	261036140191
GABRIEL AUGUSTO DE CAMPOS	054519980256
GABRIEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001697432895
GABRIELA COREA	001379212860
GABRIELA LIMA DANTAS	000477552895
GABRIELLA CAROLINA PEREIRA	139846880230
GEANNE MARESA DE LEMOS ZANATTA	001395242860
GEILA MOTA NUNES	001536142810
GEISA MARIA ROCHA	001386802887
GEISIANE KATIA DA SILVA	112686890230
GEORGE PIMENTEL ALVES BEZERRA	281542610191
GEORGES LAMAZIERE	015018472046
GEOVANE JORGE GUIMARAES FORNAZIER BRAZ	017602772070
GERALDO JUNIOR ASSAID MANSUR	057866220388
GERALDO RAMOS DOS SANTOS	001523312879
GERONCIO JOSE DA SILVA	010732572089
GERSON PIRES MACIEL FILHO	025489060922
GESSI SILVA BRAGA CARDOSO	006439122089
GETULIO RODRIGUES DOS SANTOS	001342000329
GIANNA MARIA CARNEIRO CORDEIRO	001429862887
GIL COIMBRA BARROS	001680752879
GILAINÉ ADIPIETRO VILACA	201945860108
GILBERTO DUTRA DA CRUZ	000779100353
GILBERTO HANKE	000468852810
GILBERTO JORGE TIN JUNIOR	217627060141
GILDA DRUCIAK	012882200680
GILDA MARIA CANTANHEDE JUSTO	018931490396
GILDETE PEREIRA DE CARVALHO	001465002879
GILMAR BARBOSA GOUVEA	054651180329
GILMAR PEREIRA	008375540922
GILMAR SALATIEL GOMES	011727442062
GILMARIA ARAUJO DA SILVA	037042181317
GILVANA OLIVEIRA COSTA	001422662895
GILVANEIDE PATRICIO DE LIRA	048991080825
GILVANIA VAZ GOMES	085214220116
GIORGIA POLICANO SANTORO	008866611490
GIOVANA BIANCHIN BARBOSA	060784370477
GIOVANNA SCALDINI TOWNS	077427850388
GISELA MARIA FIGUEIREDO PADOVAN	005847180141
GISELE MARIE TETREAU LT MARCONDES TEIXEIRA	005923320183
GISELLE NASCIMENTO	001681282810
GISELENE BERNAL GONCALVES	043579970230
GLAUBERTO JOAO COUTINHO WANDERLEY	004867760892

GLAUBERTO JOAO COUTINHO WANDERLEY JUNIOR	001428822895
GLAUCIA ALVES DO PRADO	030092361015
GLAUCIA DA SILVA GONCALVES	106924990116
GLAUCIA DE CASTRO MOREIRA	075039520345
GLAUCIA MARY DOS SANTOS GARCIA	000453372844
GLAUCIA PRESTON	187733750191
GLEDES LUCINDA SILVA BALDIN	004783150388
GLORIA FANTIN RANGEL	001530162801
GORETE MARIA DA SILVA MINATTO	003488020906
GRACIANI CONCEICAO CARMISIN DUARTE DA SILVA	023719710906
GREGORIO DE MEDINA COELI BACK	001698942801
GUACIRA ZANATTA PASTERCZYK	032742230418
GUILHERME GUIMARAES LARANGEIRA	063496880477
GUILHERME HENRIQUE CARDOSO CANTUARIA	000260302844
GUILHERMINA TRAGUETTA TRINDADE	094273320141
GUSTAVO VAN DER PUT DUNSHEE DE ABRANCHES	001483142852
HAIDELSIO JOSE FRUTUOZO	064398980167
HAISSAM SAFIE	014010341481

HELENA BERNARDI LIMA	000010832895
HELENA SEGAL CUPERSTEIN	227530320124
HELENA WONG	001681142810
HELIA GOMES DA SILVA	070323920353
HELIO DA SILVA DRUMOND	001422522895
HELIO FERREIRA DE ANDRADE	001452042852
HELIO OLIVEIRA GUSMAO	001453432828
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	124722860256
HELIO SCHIAVO	000350232801
HELIO TAKAI	000350242895
HELIOMAR RODRIGUES MOREIRA	001423862801
HELITON FERNANDES COELHO	095358250302
HELOISA HELENA FALCAO BOTELHO	149862400175
HELRESSON LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	025798890582
HENELIZA AIRES DE OLIVEIRA	034727060906
HENRIQUE CHRISTOVAO GARCIA DO NASCIMENTO	001363962844
HENRIQUE SARMENTO MALVAR	007468522003
HERMANO FREUD VENTURINI	076198700272
HERMINIA RUIZ DE GODOY	071575380132
HERNANI DO NASCIMENTO	068575140191
HERNANI EDSON GONCALVES CARVALHO	000315892836
HILTON JOSE NUNES AMORIM	021147920329
HILZA RICARTE ARCOVERDE WERNECK	009651262089
HINDEMBURGO JOSE DE ALMEIDA	002608990850
HINDEMBURGO MEDEIROS DE ALMEIDA	001699032828
HIPOLITO MANUEL DE AZEVEDDO SANTOS	000363512801
HONORIO THEODORO NETO	075170830639
HORACIO MARIO FRYDMAN	001759580124
HUMBERTO DE SOUZA	017854920205
HUMBERTO FLOREZ	213524600116
HUMBERTO MARINUZZI DE CARVALHO	026344360205
IARA APARECIDA SALAVERRY	000596341155
IARA LEITE	018103720337
IDAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	171858800183
IDEIR MENDONÇA	017590720680
IDEVALDO VITORIO DA SILVA JUNIOR	001480692836
IEDA NAZARETH REUMIDIO	101489330213
IGOR ANDREY LOPES ALVES	037941260973
ILONA BOHM COHELEACH	007426950400
INDAIA CESAR DE OLIVEIRA	001523712860
INDIRA GONCALVES BAPTISTA	000876982046
IOLANDA MOURA SILVA	023933132755
IONE DORNELLES DA PAIXAO	001481792879
IONE FELIZARI MAZZA	000130140612
IONI FERREIRA	199305670167
IOVILANDA DE SOUTO BARBOSA	001450402895
IRACEMA RIBEIRO SILVA BENNEDSEN	199339710167
IRACI GONÇALVES PORTILHO	001691502836
IRACI LINO DOS SANTOS	006036670884
IRANI GONZALES ESCOLANO	000189952828
IRANISE ALVES DA SILVA	014255561210
IRENE DE AQUINO VILLAR	174839110116
IRLENE LIMA SANTOS	073324940698
ISABEL CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA	004576880680
ISABEL CRISTINA DE LIMA	018834340353
ISABEL CRISTINA FERRAZ DA COSTA	001512542844
ISABELA SILVA CUNHA	007531652062
ISABELLA DO VAL	112340520213
ISABELLA NEVES DEISLEY	001456592887
ISABELLE VILLANOVA BATAGLIN	072390770485
ISABELLI FONSECA RICARTE	001702982801
ISAIAS COELHO	000189972895
ISAUQUE TSENG	203665260116
ISILDINHA MARQUES DOS REIS	000195712852
ISLANDIA CRISTINA FIGUEIREDO DALEY	174276360124
ISLENE ARAUJO DE CARVALHO	005381060817
ISNARA AVILA DE ALMEIDA	001492952801
ITALA VALENCA DAMIN NASCIMENTO	068425230167
ITALIA ROSSI FILANGIERI FELLER	001428202895
IVANETE DE SOUZA SILVA	014512970515
IVANI VASSOLER FROELICH	001500572801
IVANIA DA TRINDADE BELO	001453062887
IVANIA TEREZINHA TAMBOSI	006661150973
IVANILDA MOURA MCCABE	229137160141
IZABEL CRISTINA AARAO BASTOS	000928161406
IZAÍAS ZUMBA DE OLIVEIRA	033052820345
IZAIRA DOMINGUES	022341870213
IZIDRO MATIAS DE SOUZA NETO	000351432810
JACILENE BERNADETE DE FARIA	122918750248
JACKELINE CRISTINA CAMARGO GARCIA	028184141090
JACKSON GERALDO CORREA DE JESUS	025899150256
JACQUELINE DE SOUSA CONDE	001145732089
JACQUELINE LUCIA LEMOS CARVALHEDO	000533480736
JACY FERREIRA DOS SANTOS	000367692895
JADIR JOSE ZONTA	006618690930
JADIR VELOSO DO CARMO	001386742836
JAIME CAETANO DA SILVA	001496272810
JAIRO TERRA MOURA	000261012879



JAMIL HASSOUNAH	106237420108	JOSUE DAVID DE STEFANI BASTOS	257456850167
JAMILE BATULI RICARDO	000265932844	JOVINO JOSE DOS SANTOS NETO	029032910310
JAMILLE IBRAHIM JOSE	188412220116	JOYCE CRISTINA MOURA DE PAULO BARROS	001506632836
JANAINA DIAS BERTOLDO	257160820159	JOYCE LIMA CHAGAS	109137040337
JANAINA FERREIRA DA SILVA	078507920582	JUCARA THUR	001369922801
JANAINA MANZANO GRADY	001372512836	JUDAS TADEU MAGALHAES DOS SANTOS	002790450892
JANDIRA FURTADO MAGNO	000979390329	JUDIT KOMLOS SZALAY	000368072852
JANE LUCIA JUNQUEIRA DE ALMEIDA	028987760141	JUDITE ALEXANDRA LEE	001689102801
JANETH MARIA BORGES ARAUJO	024477371007	JULIA DOS SANTOS MELIM COELHO	108173490361
JANNY DE PAULA RUFINO RODRIGUES	000261152879	JULIA PINHEIRO RAPOSO	001439062852
JANSEY TOSETTI LAMONICA CRESPO	255358810141	JULIANA ALMEIDA MARQUES	024404351473
JANUSZ OSWALDO SZENFELD KRASOWSKI	000265982852	JULIANA ARAUJO PINHEIRO	273939650132
JAQUELINE MENDONCA SAAD	008580160329	JULIANA BARBOSA PARENTE	087291440345
JAQUELINE SOUZA MONTEIRO	034597370299	JULIANA CORREA LINO LOPES	001694212895
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA	005040730361	JULIANA EMIKO YANO	001392402895
JEAN HEBERT SAPIAIN	001450382879	JULIANA GOES PIRES	062946690523
JEANE DA SILVA COSTA	039487770361	JULIANA LIBERATO DE MATTOS LUZ	001406722887
JEANE MONIQUE RODRIGUES DA CRUZ	001278930329	JULIANA MARIA DA SILVA	094230640310
JEANETE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	038945290213	JULIANA MARIA DOS SANTOS MAIO	112231350370
JERONIMA VINHAL	076784320213	JULIANA MARIA FARIA ALVIM	007585802020
JESSE ALEXANDRE PRINCE NELSON	022785832232	JULIANA ZOBARAN FLETCHER	104188710353
JESSICA DANSON BARBOSA	001491582801	JULIETA DE GOES CALMON	001478442836
JIN TIEN QUIN	000196452828	JULIO CASOY	001668962801
JO ARAO RAMOS	009425020906	JULIO CESAR DE AGUIAR	096431280281
JOANA ALBA FERREIRA MELO	001677282844	JUNIA FIGUEIRO DE LOURDES	044422510221
JOANA ANGELICA CORREA MACHADO DA SILVA LIMA	001666772801	JURACI RIBEIRO DE OLIVEIRA	000734360655
JOANA ELIZABETH COREA	000455222895	JUSCELINO NEPOMUCENO DA SILVA	000305330825
JOANA JANAINA SALLES FENN FENNING	001486822895	JUSILENE REGINA MARTINS	231021070116
JOANA PORTO ROCHA SOARES	001527092860	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	003164220353
JOANNA SIEH	000312862801	JUSSARA MARINHO KANIS	000368102852
JOAO BANDEIRA DE MORAIS JUNIOR	016094102070	JUSSARA MARTINS FRANCATO	000310532801
JOAO CORREIA SILVA NETO	011827362003	KAREN SEPULVEDA BULS	079275270337
JOAO DO REGO BARROS NETO	096882850191	KARINA CRUZ KORBATSOU	001427892801
JOAO GILBERTO LUZ DE MELO	136003130230	KARINA PINHO DA SILVA	001703192860
JOAO HENRIQUE BORGES	001455182844	KARINE RODRIGUES THEODORO	122474250329
JOAO HENRIQUE TONIOLO	001506492887	KARINNA FERNANDES REVOREDO	001472592836
JOAO MARIO FUZETTI	166706010191	KARL LUDWIG FETZER	001407062860
JOAO MAURICIO DE BARROS CARVALHO	001488332836	KARLA GADE LIMA ACOSTA	109378250132
JOAO PEDRO CORREA COSTA	001204032038	KATHIA YUMI OKADA	074765290396
JOCELAINE VIEIRA DA COSTA GREGORIO	075642610612	KATIA AMARAL SCOTTI	018044400299
JOCIDEIA BARCELLOS RODRIGUES THEODORO	075170860680	KATIA CILENE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES	000055172844
JOEL EDUARDO PEREIRA DA COSTA	001681092852	KATIA FREITAS FERREIRA	028023660582
JOEL LOPES GÔES	168307380132	KATIA HARUMI NISHIGUCHI SILVA	252605290124
JOEL RIBEIRO CORREA	003632190698	KATIA MARIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	030158150302
JOESLANE CANDIDA DE ARAUJO	001508862852	KATIA REGIA ARRUDA MOREIRA LIMA	001428352879
JOHN DANIEL LANDERS	001406652852	KATIA ROSERITA PEREIRA	008379800973
JORGE CARDOSO PEREIRA JUNIOR	001690862887	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ	292929440175
JORGE CORDOVIL DE MACEDO LIMA	011039350337	KENJI PIRES DE SOUZA SAGAE	000194292887
JORGE DE OLIVEIRA BEZERRA	000121892844	KRISTA JOY REECE AGUILAR	009033422348
JORGE LUIZ LIBERAL FRANCATO	016424922011	KRSNA DHYUMANI MENDES VIEIRA	001693742836
JORGE NASCIMENTO DE BARROS	001502562852	LAIME FRANCISCA DE MEDEIROS	088907680264
JOSE ALBERTO OLIVEIRA GOUVEIA	001458042836	LAMARTINE CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO	005328860817
JOSÉ ANTONIO FELIX FILHO	000211342860	LANCE SERGIO SCATES	021313520213
JOSE ANTONIO MANENTI BAGGIO	000011252887	LANGERTON LUIZ LACERDA	001468861031
JOSE APARECIDO PAULUCCI	000262132879	LARA DE PAULA MACHADO CUNHA	230567170175
JOSE BRAKARZ	000190052852	LARISSA CIRINO DIOGENES CARVALHO UCHÔA	045889550744
JOSÉ CASTRO CUTRIM	001691142879	LARISSA GEORGIANA CAYANA MATIAS DE SOUZA	000351812844
JOSE CESAR DE OLIVEIRA	029651940281	LASARO PAPA FIRMINO	001403632801
JOSE DE JESUS DOMINGUES FERREIRA	122575250230	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MUNIZ	003500260183
JOSE DOS SANTOS	026088560183	LAURA COSTA VERSIANI	001691962810
JOSE DOS SANTOS	008459541414	LAURA MARIA PORTELA COLIRRI	001863340779
JOSÉ EDUARDO FERNANDES CUADAL	001695612844	LAURA SADACO MINEL KIAM	001714492801
JOSE EMERICK JUNIOR	075707850230	LEA ESTHER SERRUYA BENGUIGUI	001392382879
JOSE GHERARDI	000262552828	LEAH MARIA BOWEN	001700672879
JOSE HENRIQUE DE ARAUJO	186931170141	LEANDRO GALANTE RIBEIRO	001427282887
JOSE HERMES PEIXOTO FALCAO	002029780728	LEANDRO MARQUES MORAES DA COSTA	077275120388
JOSE HERMES PEIXOTO FALCAO JUNIOR	044803281317	LEANDRO SANCHOTENE DOS REIS	074962670310
JOSE HUMBERTO MOREIRA BRAGA	096162220183	LEANDRO SOARES FERNANDES	217920770124
JOSE JAIRO CAMARGOS BARRETO	040035430230	LECI MARIA OLIVEIRA	001539052810
JOSE JORGE DA SILVA	001512472810	LEDA MAGALHAES LEDO	000477600850
JOSE LUIZ BRANDAO PARO	029599200329	LEDA MAHFUZ NETLAND	000270512828
JOSE MAGELA FERREIRA	000262692828	LEDA SOARES DE PIO PINHO	000351962828
JOSE MARCIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO	014181690108	LEDIMILSON JOSE PEREIRA DIOGO	023795150281
JOSE MARCOS DA SILVA	001425022810	LEILA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	090732030213
JOSE MAURICIO RIBEIRO DE ARAUJO	001425232844	LENI APARECIDA MORE ALTOE	000260352852
JOSE MAURICIO SOOMA SILVA	217200200167	LENICE DE ALMEIDA NOBREGA ARRUDA	013950552003
JOSE MONTEIRO BARBOSA	020260542275	LENISE SOUTO JONES	000012572828
JOSE OLIVAN DE ARAUJO	009677140230	LEO COHEN	001488242844
JOSE PAULO FLORES	227766220191	LEO KERBEL GERTNER	001686432879
JOSE RENATO FALCONI	104990420124	LEODENI FERNANDES RIBEIRO	281596930108
JOSE RICARDO BARRIOS AGUIAR	000262952810	LEOMAR ALVES DOS SANTOS LUCAS	013216362089
JOSE RODRIGUES NOBRE	018290271724	LEONARDO ARTUR BARBOSA SANTOS	001491602810
JOSE ROGERIO VILAS BOAS	095877060213	LEONARDO CAMARGOS ALVES	001459142879
JOSE WILSON MOREIRA FILHO	000263032860	LEONARDO DE SOUZA LAZUTA	014855122070
JOSEANE GRUND ROCHA DOS SANTOS	001489642801	LEONARDO GONCALVES MOREIRA	000071822801
JOSEFA FERREIRA BIOND	070460680302	LEONARDO HENRIQUE XAVIER MAXIMO ZOCCOLI	123094940213
JOSILENE MARTINS DA SILVA	150507590230	LEONARDO JOSE REIS MODOLO	254666450116
JOSIVALDO GONCALVES PEREIRA	049719350710	LEONARDO RANGEL CARDOSO	077522010302



LEONARDO SEABRA DOS ANJOS	011378492020	LUIZ AUGUSTO PIRES DE ALMEIDA	000353122844
LEONIDAS MOREIRA DO VALLE JUNIOR	000404412810	LUIZ AUGUSTO REYNALDO LOBO ALVES	005042760833
LETICIA FABIOLA DOMAGALA	077214020310	LUIZ CARLOS PRATI DE AGUIAR NETO	103853200302
LETICIA HAGSTROM CARBONE	008203262011	LUIZ CLAUDIO MARTINS TAVARES	010865352070
LEVY SABINO DO NASCIMENTO	000550642070	LUIZ CLAUDIO VASCONCELLOS DA CRUZ	017652950329
LIANA HATEM EL JURDI	001368072895	LUIZ DANIEL MARTINS PINTO	142510670108
LICIA SILVA LEVINE	001470492836	LUIZ EDUARDO REIS DE TOLEDO BARROS	002411170124
LICIA VIEIRA DE ALMEIDA	074433370370	LUIZ EUGENIO PRIMO	000068142844
LIGIA RIBEIRO BERNARDET	000269932801	LUIZ FERNANDES ALVES	017786080388
LILIA APARECIDA MATIAS FEIJO	227950550116	LUIZ FERNANDO DOS REIS DE SOUZA E SILVA	096262470183
LILIA ARANTES NOBRE	018463401716	LUIZ FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	255445040116
LILIA DA SILVA PENHA	001454232844	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VAZ	153108660159
LILIA SANTOS DE SA E TAVORA SCHWEGLER	155877450132	LUIZ GONZAGA DE MORAIS	001423802801
LILIAN CRISTINA FUNCHAL	269026050132	LUIZ HENRIQUE SANTANA FONSECA	018294172100
LILIAN MARIA PARSEKIAN GRAVA	163745550124	LUIZ KOJI SHIGETOMI	001341150141
LILIAN SILVA CAIRES	001376092887	LUIZ MARCONDES TEIXEIRA	005943600141
LILIAN TAYAR PERES	161342070183	LUIZ NOVAES BONFA	018898600329
LILIANE ANTONIUTTI BRANTES	001694072836	LUIZ RICARDO DE SA CELESTE	001512082801
LINDANIRIA DE SMEDT	120913130353	LUIZA MAYER BRAKARZ	000112972860
LINDANIRIA DE SMEDT	120913130353	LUIZA PINHEIRO RAPOSO	001404542879
LINEU SANCHOTENE DOS REIS	081550420310	LULI MARA CARDOSO TONON	001489422895
LIRA BEATRIZ DA SILVA DE QUADROS	063424470493	LUZIA FERREIRA DE ANDRADE	002228640353
LIVIA MANERA VIEIRA	098525160264	LYDIA SETSUKO OKUMURA	001474892887
LIZA REGINA BUCHHEISTER	001478512860	MAGDA CRISTINA DE ALCANTARA FERNANDES	011268851198
LIZIANE APARECIDA DE CARVALHO	049065960639	MAGED MAHMOUD MOUSTAFA MOUSSA	001707002801
LLEVI TENORIO DE CARVALHO	000195412836	MAGNA COELY ALVES DA SILVA	017089681295
LORENA CASTRO CAMPOS	001701232810	MAGNA ZACARIAS DE OLIVEIRA	208163050116
LORENA DE MIRANDA MARQUES	117371720264	MAIRA GROB DOS SANTOS	001699722852
LORENA FERNANDES REVOREDO	010907101660	MAISA NUNES RACHED ALVAREZ	160794800132
LORENA TEIXEIRA FANELLI	112381160221	MALCOLM RIBEIRO MEDCALF	215659930175
LORENA TEREZINHA BALENSIFER ELLIS	000352482895	MANFREDO DE OLIVEIRA SAEGER	018602671236
LOURIVAL DE OLIVEIRA LEDO JUNIOR	048052870868	MANOELLA BUDANT	001689282828
LOURIVAL SILVINO	001524162801	MANUEL LESSA RIBEIRO NETO	101789320574
LUANDA MARA JORDÃO SOUSA PINTO	001681062801	MANUELA BARBOSA BERNDSEN	001497632844
LUCAS ANTHONY JUSTL	001475822879	MARA REGINA OLIVEIRA BUCHHEISTER	001477812810
LUCAS DE ALMEIDA PAEZ	001445592860	MARCELA AREDES PRIULI	263092470108
LUCAS MARCEL BATISTA DA SILVA	001490852801	MARCELA MARCAL DE OLIVEIRA ALIPIO	203995390124
LUCAS MOTA BUSKO	001519152887	MARCELA RODRIGUES CIVIDANES	254420740159
LUCIA BARBOSA SOARES	005296541449	MARCELLO CASTRO	000072492844
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA REDWOOD	000368562836	MARCELLO CLAUDIO DE OLIVEIRA BOMFIM	000072502887
LUCIA HELENA DOS SANTOS	025118610370	MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	018821211694
LUCIA HELENA GOMES FEITOSA	014185720159	MARCELO CARNEIRO MONTEIRO LINK	001530962887
LUCIA INES MAFFEI BORGES	001492792895	MARCELO COSTA MATTOS VELLOSO	001691242844
LUCIA KROYZANOVSKI NEGRI	000965980671	MARCELO DE BRITTO FRET	007533381910
LUCIA MARIA RIBEIRO HASSOUNAH	016959290191	MARCELO DIDIER DE BARROS BARRETO	001385722801
LUCIA REGINA FILANGIERI FELLER LINGO	001428192852	MARCELO FABIANO LOCATELLI	001459362887
LUCIA SILVANA SANCHEZ SILVEIRA	000267842887	MARCELO FERREIRA DO COUTO	138672920108
LUCIANA CALVO DE SANTANA	201084000175	MARCELO FERREIRA SOARES GONÇALVES	001685942852
LUCIANA DE MOURA CARMO	129460290205	MARCELO MANZANO GRADY	001521442860
LUCIANA GRIBEL TORRES	001446272844	MARCELO MARQUES SAMPAIO	069621000540
LUCIANA HASHIMOTO KATO	254140770175	MARCELO PACE LIBANORI	001454252801
LUCIANA HELENA SOBRAL DUARTE	000120082810	MARCELO REZENDE GARRONE	001701472895
LUCIANA NUNES PEREIRA	117422070205	MARCELO RIBEIRO ANDRADE	047337040248
LUCIANA RIBEIRO DE TOLETO PIZA	001469062810	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	239861050116
LUCIANA SILVA DE MIRANDA	013241651660	MARCELO SZOR PIRES DE ALMEIDA	001494552844
LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	075418610345	MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	115244800281
LUCIANA VIEIRA DE CARVALHO	001692832860	MARCELO WEISS	000455232879
LUCIANE BERGO DE OLIVEIRA	072178590604	MARCELO WILLIAM BOTTINI	000012792836
LUCIANE MARIA BERNARDES DE PAULA PEREIRA	221570290124	MARCIA ALVES GARCIA	017764770370
LUCIANO ANDRE CANDIDO SIMOES	001496242879	MARCIA ALVES ROSADO	000369072810
LUCIANO DE SOUZA LAZUTA	013632972038	MARCIA BARROS MONTE SANTO	057572180264
LUCIANO LARA DA LUZ	001483392801	MARCIA CLEA DA SILVA BARANICK	001677972879
LUCIENE FONSECA DE OLIVEIRA	020178191201	MARCIA DA SAUDE SILVA VIVEIROS	007911360205
LUCILA CARDOSO DE FREITAS	001456532895	MARCIA DALLA VECHIA FERREIRA	254155160124
LUCILA CID VARGAS	217327330183	MÁRCIA DIAS RAMOS DE WERNECK LUSTOSA	016269430388
LUCILEIA PEREIRA DE SOUSA LIMA	001457542836	MARCIA HELENA SANTOS	005930120205
LUCILEIDE AMADO MARQUES	103435820345	MARCIA MARIA RODRIGUES BOWEN	109232450132
LUCILEIDE DA SILVA NYDEGGER	035466490795	MARCIA POSADA ELYSEU	001531262836
LUCYARA DE CASTRO SYLVESTRE USERY	000059322038	MARCIA REBECA JUSTL	001474052879
LUDJANE RODRIGUES CARVALHO	032618911031	MARCIA REGINA GROSS	093265910337
LUDMILA SOUZA LEMOS	118216040205	MARCIA REGINA ZEISER LACERDA	008151481929
LUIS ANDRE PELLICANO	000239670141	MARCIA REIMI TANAKA	161356100191
LUIS AUGUSTO JONES BORGES	000062562810	MARCIA ROMILDA COSTA	000354262801
LUIS CAETANO PORTO MIGLINO	000368662801	MARCIA SHEILA EXELRUD	035508220710
LUIS CARLOS ALVES PEREIRA QUINTELA	001521462828	MARCIA SHIRLEY ALVES TEIXEIRA	024395420116
LUIS CARLOS DA SILVA	001458632895	MARCIA TOFANELLI	001533582844
LUIS CESAR ANGULO BURETA	095361410132	MARCIA WIRTZ	096981720159
LUIS FELIPE BENTO DE SOUZA BITENCOURT EMILIO	001392392852	MARCIE GRYNBLAT PELLICANO	333237710141
LUIS FELIPE TORRES BALLIN	001519282801	MARCILIA MARIA GRIMBERG	006814140809
LUIS FERNANDO SANDY	139817960248	MARCIO ALEX CICARINI	001428172895
LUIS MARCELO DE SIQUEIRA BORGES	096444120264	MARCIO ALVES ROSADO	000422092860
LUIS ROBERTO CARVALHO NOGUEIRA	033472470353	MARCIO ANTONIO DA FONSECA	065125190230
LUIS WAGNER ACOSTA	109212940116	MARCIO AURELIO PEPILIASCO FAZZANI	030663090914
LUIZ ANGELO CONTIN GOES	001422352895	MARCIO CARDOSO	018303790302
LUIZ ANTONIO BULL	027268810116	MARCIO EMIDIO DA SILVA	057011320604
LUIZ ANTONIO DE MATOS DINIZ	020052281864	MARCIO HERACLYTO GONCALVES DE MIRANDA	057262030892
LUIZ ANTONIO ROMANO	000069852801	MARCIO JOSE DE SOUSA	044096510281
		MARCIO JOSE DE SOUZA	102591450388
		MARCIO MORENO	001454832887
		MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	001422672879
		MARCO ANTONIO MORAES CABRAL	059886930353
		MARCO ANTONIO NUNES SA	177349730159
		MARCO ANTONIO SANTOS DE AMORIM	001674222062

MARCO AURELIO CARVALHO DE CASTRO	016871710159
MARCO ROBERTO MACHADO HARTENSTEIN	087571290337
MARCO SCHMIDT CAIAFA	001695742860
MARCOS ALEXANDRE GOMES CORTES	265331850141
MARCOS AMINO	167322700124
MARCOS ANTONIO UCHOA AMORIM	032834500604
MARCOS AURELIO GUERRA	268148870124
MARCOS DE MORAES CAMARGO PENTEADO	013647890604
MARCOS LUIZ STRAFACCE COSTA	088619670124
MARCUS INGBERTO SCHMIEDT	000269652844
MARCUS LEONARDO SILBERMAN	000193542828
MARCUS VINICIUS ANDRADE BIANCHI	000062452860
MARCY VASCONCELOS SANTIAGO RODRIGUES	099677080337
MARGARETH CARLOS ILOGTI FERREIRA	109626690396
MARGARIDA HELENA CORREA FELIX	006009051406
MARIA ALVES ROSSE	001703672860
MARIA AMELIA BERNARDES	031206870256
MARIA ANGELA MONTEIRO MENDES	085140760175
MARIA ANGELICA ALMEIDA COSTA	000455592887
MARIA ANGELICA FERNANDES NAZARETH	000355112895
MARIA ANGELICA GRIPP	085734420205
MARIA ANGELINA DE SOUSA CARVALHO	001537992879
MARIA ANTONIA DA SILVA	097491390302
MARIA ANTONIETA BENVENUTO DA SILVA	078804450302
MARIA APARECIDA CHIAVERINI	001480292844
MARIA APARECIDA DE FATIMA COSTA ALVES	000316582801
MARIA APARECIDA LABONIA	000355232828
MARIA APARECIDA MOSQUETE DE FREITAS	001700722836
MARIA APARECIDA NEVES RODRIGUES	001426502887
MARIA APARECIDA SIGNORELLI QUINA TARABOULAS	000260172879
MARIA AUGUSTA PACHECO ROIZEN ALBEK	018706920345
MARIA AUXILIADORA BARBOSA	111633340167
MARIA AUXILIADORA MC MENAMIN	089645370353
MARIA AUXILIUM DA SILVA BALESTRINI	000333962844
MARIA BEATRIZ ROSELLI DE SOUZA ARRUDA	039401790116
MARIA CAROLINA PENTEADO GREENBLAT	167148210141
MARIA CECILIA PAES DE CARVALHO	077185670361
MARIA CHRISTINA FERRARI GULDI	010893710370
MARIA CLAUDIA GRANOVSKY	005950100141
MARIA CLAUDIA RIBEIRO DE CASTRO	018514430302
MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES	000355662860
MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	000371762895
MARIA CRISTINA ROMANO	000069862887
MARIA CRISTINA STRENG	001540782852
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA PERSANO	001376712836
MARIA DA GLORIA DO CARMO	001383112860
MARIA DA PIEDADE GOMES	001424252844
MARIA DA PIEDADE SA ALVARADO	000268962887
MARIA DE FATIMA BARRETO FERREIRA	069523750345
MARIA DE FATIMA DE PAULA DIAS	045769580230
MARIA DE FATIMA LACERDA MEEKS	078951940310
MARIA DE FATIMA LIMAVERDE BENNETT	048018670787
MARIA DE FATIMA MELO	005837101031
MARIA DE FATIMA VIEIRA	000118272836
MARIA DE JESUS SOUZA FALCAO	001494600701
MARIA DE LOURDES NAZARETH	001705072852
MARIA DE LOURDES PEGO	000077522860
MARIA DIVINA MARTINS DE SOUZA	001422562810
MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA	001451982879
MARIA DO CARMO CAMPOS BARCELOS DE JESUS	047701380221
MARIA DO CARMO POPOVKIM	001527742860
MARIA DO SOCORRO CRUZ	002587530809
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SANTOS	001701842836
MARIA DO SOCORRO MARTINS FRAGA	025086841775
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ANDRADE	000356562852
MARIA EDUARDA TOLEDO DE QUEIROZ DRUMMOND	001469012801
MARIA EFIGENIA CESAR	021031341473
MARIA ELBA DOS SANTOS	000480780795
MARIA ELISA FREIRE MARQUES	000356602836
MARIA ELISABETH DA CRUZ	005418350361
MARIA ELZA ALVES DE MESQUITA	049792960221
MARIA EMILIA RICARDO SANTA CRUZ OLIVEIRA	010249232003
MARIA EUGENIA DE IPANEMA MOREIRA PINTO DA LUZ	001458192810
MARIA EUGENIA VASCONCELOS DA COSTA	083343610302
MARIA EULALIA SEABRA DOS ANJOS	006519782046
MARIA EULINA ESTEVAO DE SOUZA	001701062810
MARIA EUNICE MARCIANO	122180660167
MARIA FELIPPE	001517152852
MARIA FERNANDA LOPES GUSMAO	071550450337
MARIA GIOVANNA DE ASSIS	002217041007
MARIA HELENA BIROCCI DOMINGUES	112105050108
MARIA HELENA DE OLIVEIRA CORREA	160509620191
MARIA HELENA MEDEIROS DE ALMEIDA	002588960809
MARIA HELENA MORATO GOMES DE CARVALHO	051078290256
MARIA HELENA VILLANI PICHININ	094640130116
MARIA IMACULADA VIEIRA NEPOMUCENO	000328690833
MARIA INES DE ARAUJO	033192310361
MARIA IRENICE GOMES	005623540256

MARIA ISABEL JUNQUEIRA BRAGA	001531462887
MARIA ISABEL PIRES DE AMORIM	014658792089
MARIA ISABEL SINABUCRO SHIGETOMI	010141610183
MARIA IVONE PEREIRA FALCONI	104952350116
MARIA JACIRA DA SILVA	048047490809
MARIA JOSE BISPO OLIVEIRA	005804770191
MARIA JOSE DE LIMA	001524362844
MARIA JOSE SENRA DE GOUVEA	017257220302
MARIA JOSE SOEIRO RODRIGUES	000357122801
MARIA JULIA DAMASCENO TAULBEE	013307781392
MARIA LETICIA DIAS DE ANDRADE	040906830230
MARIA LIGIA FERREIRA VERDI	000619992003
MARIA LUCIA DE SIMONI COSTA VERSIANI	042873750248
MARIA LUCIA FERNANDES FERREIRA	006499520108
MARIA LUCIA LYRIO MOUTINHO	025153950310
MARIA LUISA FERREIRA AUSTIN	121034350361
MARIA LUISA GURGEL MILLERMAN	000357322844
MARIA MADALENA GOUVEA DAMIAO	201239570141
MARIA MAGDALENA KOCHER STRENG	033032500353
MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	010740302097
MARIA NELMA DE BRITO	035595000604
MARIA OLIVIA DE MORAES JARDIM LAMAZIERE	013955022003
MARIA PORTO ROCHA SOARES	001533422887
MARIA RAFAELLA BITTENCOURT CHUAHY	092658070353
MARIA ROSALI BORTULUCCI COELHO	011609921937
MARIA SITA GALVAO SOUZA	000468482879
MARIA SOARES DOS SANTOS	001386832828
MARIA SONIA GOMES DOS SANTOS	008630482089
MARIA STOILOV LUIZ	000114402852
MARIA TARCILA FERREIRA GUEDES	006534580396
MARIA TERESA ZANCANELLI	000073382852
MARIA TEREZA CAMOES	118469620124
MARIA TEREZA CORAL	005405830914
MARIA TEREZA RODRIGUES DE MEDEIROS	005677130809
MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA COUTINHO	015034452038
MARIA THEREZA MARKAN SCHWARZ	000013032801
MARIA THEREZA NOGUEIRA NEISLER	069612400540
MARIA VALERIA POUGH	001667842801
MARIA ZELIA COSTA MADEIRA	010243270957
MARIANA CHECCOLI DE OLIVEIRA	001497092801
MARIANA DIAS NAHID	114617230361
MARIANA JOSE DOS SANTOS	158658150191
MARIANA MARTINS FRAGA	001363812860
MARIANA VIEIRA NEPOMUCENO	053697310868
MARIANE CANRIGHT	051483350612
MARIANE VIVAN	056416080639
MARICY TEREZINHA ROCHA DE CARVALHO SCHMITZ	004492410620
MARILDA PERNAMBUCO PARO	029975260337
MARILDA XAVIER DE OLIVEIRA	002714250361
MARILENE DE FATIMA DINIZ	055703800213
MARILENE PEREIRA TIAGO	071466140329
MARILIA CANDIDA DOS SANTOS	093066650116
MARILIA DE CASTRO OLIVEIRA	016280880310
MARILIA DINIZ AZEVEDO	070423030620
MARILIA ODONNELL LUTZ	018558950302
MARILZA PIANA IRIARTE	024469600922
MARINA TOSHIKO SHIBUYA WILLIAMS	001362530141
MARINETE STEIN SIQUEIRA	001668052860
MARIO GRIECO	010233422038
MARIO LUIZ FRANTZ RAMOS	046631510183
MARIO LUIZ TORTOLANO ARRUDA	017149650175
MARIO PEREIRA FERRADOSA	090525650159
MARIO TAKEU DA SILVA	199309730167
MARIOLI LEITE MARQUES	095066050256
MARISA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	001508151961
MARISTELA DE SALLES DUARTE	068478730396
MARISTELA LIVIA FREIBERG	032608740981
MARISTELA SATTLER GRUBB	000778530620
MARITZA FURIATTI DE BARROS LEAL	000372122895
MARITZA HELMEN FREDA MASCARENHAS	000268782801
MARK GUIDO UDLER	001362702844
MARLENE DA SILVA STARK	001469932828
MARLENE EURIPEDES SALES	034987711015
MARLENE GONCALVES DE OLIVEIRA	000448072895
MARLI APARECIDA CARANI	062461100299
MARLICE TERUSZKIN LEMPERT	010867280370
MARLON DOS SANTOS FERREIRA	001521652895
MARLON GILMAR PEREIRA	001464092844
MARLON SAMPAIO DOS SANTOS	007763942089
MARLUCE DUTRA CABRAL	000270282887
MARSENIO AUGUSTO MARTINS	053025010167
MARTA BARRETO SCHROEN	001701862801
MARTA GUEDES DA COSTA SCARANO	007635072097
MARIA HITOMI MASSUDA	204524220191
MARTA LAURINDO MACHADO	050138970493
MARTHA GOMEZ DE VARGAS	000328042895
MARTIN GONZALO RODRIGUEZ ZORIO	002527290345
MARY CASTRO CAMPOS	054519970272



MAURA MARIA ANDRADE	031366730620	NEUSA MENEZES	022978210469
MAUREEN VALLE MACHADO	079448790680	NEUSA TOMAZELA WAGNER	001384642836
MAURICEA ROSA ARAUJO DOS SANTOS	000314822801	NEUSELI MORALES	041309470620
MAURICIO CORTEZ	000068382810	NEUZA FREIRE BEAL	000269592801
MAURICIO DE SALDANHA DA GAMA TROCCOLI	085295600345	NEUZA PINTO PAZZINI	012098380388
MAURICIO GRINBERG	019070780302	NEWTON ATHIE ABDALLA	001482162852
MAURICIO MANCUSO BONILHA	001489772810	NEYA LUPORINI COSTA	060553790116
MAURICIO MARIN PEZZO	262418490159	NICE SHINDO	070668850302
MAURICIO OURIVES	045828060272	NICHOLAS RICKETTS MOREIRA DO VALLE	001482422844
MAURICIO PEREIRA	098111440124	NICOLE BESSA BAIÃO	001359862801
MAURICIO SANGION PIERINA	017620650116	NILCELY ELEN AVILA BARBOSA	002602450680
MAURICIO VIEIRA CRUZ	127952250108	NILDA GOMES DA SILVA	151029830213
MAURO ANTONIO PELLEGRINI	000073682879	NILSA RIBEIRO PENA	000272802895
MAURO HAYAMA	046347830167	NILSON DE ASSIS MARQUES	092724620213
MAURO JOSE SALOMAO	000260522852	NILZA LUCILA DE ASSIS FERNANDES	000978391961
MAURO JOSE VILLELA NOGUEIRA	080618200302	NIRCE DE BRITO SOUSA E SILVA	000423282895
MAURO RAMOS COSTA	054491741368	NIUSENE ARCANJO DE OLIVEIRA	001367422801
MAXIMILIANO AUGUSTO DALMEDICO	121232130116	NIVALDO IVO ARAUJO	001463032895
MAYRA CRISTINA SILVA	199343390108	NOELI ALVES TUTUI	000070132801
MAYSES BENGUIGUI	001522352836	NOELY GRABOVSKI DALDIN LIBANIO	043164170604
MEIER KOTEK	000266352836	NOELY VIANNA MORAES	001470792852
MEIRE PEREIRA CARVALHO DE NOGUEIRA	093848410329	NORBERTO BATISTA RODRIGUES	001701802801
MELINA GUIDO UDLER	001533172879	NORIO TAKAKI JUNIOR	001525552879
MELISSA BAMBERG SEKKEL	220342820124	NORMA NAIRA MATHEUS BLACK	109188550116
MELISSA CRISTINA PEREIRA FALCONI	211201480116	NORMA WINDSOR ANDREWS	282201240167
MELISSA FUENTES GONCALVES PORTO	001391172887	NUBIA ISAAC DA SILVA GRUGEL	034722711082
MERCIA MARQUES DOS SANTOS TOMME	001582251694	OCTAVIO JOSE DE FRANCA LIMA	163803220167
MICHEL ROIZEN ALBEK	074190290361	OENISMAR ROSA PIRES ESTOLANO MACIEL	028428741090
MICHELE BARBOSA DA SILVA	102319140361	OLENTINA ALVES PEREIRA	016879680361
MICHELE MESTOLO NETO	000448752836	ORLANDO MASSANOBU MORIYA	131135720141
MICHELE WERLANG BROWN	039849600906	ORMINDA VIRGINIA POSADA ELYSEU	001531272810
MICHELLE CRISTINE DE OLIVEIRA	017871801880	OSVALDO DE ANDRADE FREITAS	001461932810
MICHELLE MALTA REBELLO BOWDEN	106428030396	OSVALDO DE LIMA	099939820175
MIGUEL COSTA GANDELMAN	103157190302	OSVALDO PICHININ JUNIOR	001474882801
MIGUEL MARCIO GUIMARAES	000448792860	OSWALDO FORTINI NETO	000450352895
MIGUEL PINTO CALDAS	251942040108	OSWALDO MARTINEZ	000832720132
MILENE FERREIRA CERVO	017210900191	PALOMA PASTOR DA COSTA	001359852810
MILMA PIRES DE MELO MIRANDA	096992430132	PAOLA PRADO MACHADO	001466982844
MIREILE SOARES DE SOUZA	008414170132	PAOLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	001699152860
MIRIAM BARRA DE SOUZA	002097560370	PATRIC ALVES MOLINARI	163990810167
MIRIAM DE MELLO CASTANHO BOLLINGER	199562460167	PATRICIA DE MELO ANDRADE DO CARMO	054235840876
MIRIAM DO NASCIMENTO PORTUGAL	001427772860	PATRICIA DE SOUZA GARCIA	005560062330
MIRIAM KATO	000095420175	PATRICIA FERREIRA DE MORAES	042509380868
MIRYAN DE LOURDES MENDES	037841960132	PATRICIA JEAN BONNARD	001682182801
MISSIAS FELIX	006014231422	PATRICIA JIN QUIN	000196442844
MIZUHA ENOKIHARA LISA	099123410108	PATRICIA KALIL	281473790108
MOACIR PEDRO WEIRICH	032466100922	PATRICIA LIMA DA COSTA	000062432801
MOEMA SALLES BORGES DE OLIVEIRA	010212972038	PATRICIA MOURA BELTRAN	136584370230
MOEMA SALLES BORGES DE OLIVEIRA	010212972038	PATRICIA PEREIRA DE QUEIROZ BARROS BARRETO	001481712810
MOISES FERREIRA ALVES	001366912828	PATRICIA RAMOS FAVER	197935870175
MONICA ADALGISA NASCIMENTO DA SILVA	002634350302	PATRICIA ROMERO BRAGA	012098750329
MONICA BARBOSA ECKMAN	051731010604	PATRICIA SECCO MARGULIS	100236410337
MONICA DE ABREU ELIAS	000449112836	PATRICIA STRENG	001540042810
MONICA DE CASTRO SUNDIN ALVES LIMBERTI	003167760337	PATRICIA TOUSSIE	228844070108
MONICA GOMEZ VARGAS	108369890370	PATRICK KARSENTY MARCONDES	001460842860
MONICA GONCALVES DA SILVA	062870770370	PAULA CARNEIRO MONTEIRO LINK	001530972860
MONICA LARA CANUTO	079955540213	PAULA DOMINGUEZ PARREIRA	051001250400
MONICA MARGARETE MARIA MIHALYI	000077182860	PAULA LANNA PEREIRA DA SILVA	123814710256
MONICA MARIA CARNEIRO GARCIAS	062870780353	PAULA LIMA RODRIGUES	001389762895
MÔNICA MARIA PINHEIRO RAPOSO	016550170302	PAULA MIRELLA RODRIGUES	032736871082
MONICA MATTEDI RAMOS	001382712836	PAULA MURTA COELHO MESSEDER	092829680566
MONICA NOCITI DIANES	001698642887	PAULA QUEIROZ HELCER	006836520167
MONICA SANTOS MAURO LLOBET	001522182836	PAULA REZENDE GARRONE	001701482879
MONICA TRAVASSOS BELLO	017016790370	PAULA TAVASSOS BELLO	001699102852
MONICA VALERIA VILLELA DA COSTA GRAYLEY	098886150302	PAULO ANDRE DA SILVA COSTA	001535212887
MONIKA FREIRE DA SILVA	024042760353	PAULO CEZAR PINTO	000269002801
MONIQUE DINIZ LEMMER	078080750540	PAULO DE TARSO FABRICIO DOS SANTOS	071141130680
NADIA COHEN CORCIAS	000114892089	PAULO HENRIQUE GUIMARAES AVILA	006315980141
NADIA IZABEL DE OLIVEIRA	031057340698	PAULO MABUCHI GAZONI	000423552860
NADINE CARLOTTO	024832580981	PAULO RENATO GARCIA DALMEIDA	000106732895
NAIARA MARILIA MAGESTY	082646010256	PAULO ROBERTO DE SOUZA	001177470680
NAIR DO CARMO ALMEIDA	002182382062	PAULO ROBERTO DO AMARAL SERRA	071407220370
NAIRA APARECIDA MACHADO LAMEIRA	039178780310	PAULO ROBERTO LEFKI	003327730868
NALVA IEDA NERI SWEITZER	001501182860	PAULO ROBERTO PESSOA DA SILVA	022425391309
NARIMA MUHAMAD MUSTAFA	156832580159	PAULO ROBERTO ROSA PEREIRA	072700990388
NATALIA WILLEY RAMOS	001539682801	PAULO ROBERTO SOARES JUNIOR	105039270264
NATHALIA DE CARVALHO ROSA	159379900230	PAULO SERGIO ALIPIO	001530252895
NAZARE TEREZINHA DE ANDRADE	036583180990	PEDRO ANTONIO CARNEIRO SOARES	127840550396
NEIDE APARECIDA SILVEIRA DIAS	045437360302	PEDRO ASSUMPÇÃO DE ARAUJO	001362712828
NEIDE DALDEGAN	051985970671	PEDRO DE ABREU GOMES DOS SANTOS	036982501040
NEILA MARIA MORAIS BARBOSA	227457000159	PEDRO DE NOBREGA ARRUDA	001682892801
NELIDA VELOSO DE MORAIS	088446550272	PEDRO KITOVER LOBO ALVES	062647610809
NELSON BEIRA MAR PEREZ	049216710469	PEDRO LUIZ ANSELMO	001460562801
NELSON TEIXEIRA	001456772860	PEDRO RAGNER JERONYMO ALVES LOPES	001474322844
NELSON WHYTE GAILEY	096041480108	PETER MARCONE DE SOUZA	082504540272
NERO GOULART PAULA	007780591015	PRISCILA DA SILVA BALDO	079407150639
NEUSA COELHO LACERDA	004516190221	PRISCILA SMAL STAehler ADAO	002126930612
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	327787340116	PRISCILLA DOS REIS PEDROSA	143002920299



PRISCILLA FIORE BARRETO	001406492836	ROBERTO FARIA DE CARVALHO	000358702836
RAFAEL ALEXANDRE MOREIRA MELLO	001474572801	ROBERTO FRAGA MOREIRA	018089430272
RAFAEL BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	001699132801	ROBERTO GOMES FERREIRA	013538062038
RAFAEL CHECCOLI DE OLIVEIRA	001465532887	ROBERTO ISAMU NARIMATSU	000065012836
RAFAEL EMANOEL DE PAULA ROSARIO	240193520116	ROBERTO MARIANO DOS PRAZERES	007575940272
RAFAEL FERDINANDO RAMOS	001701572860	ROBERTO MATHEUS RODA	108243090159
RAFAEL GUSTAVO PERNAMBUCO PARO	001540002895	ROBERTO MAX BUCHHEISTER	001477822801
RAFAEL IHO MAYA KOBAYASHI	001693012887	ROBERTO MENDES CORREIA	239465800167
RAFAEL LION LACERDA BRAGA	001671822801	ROBERTO PEREIRA VASQUES	199276850141
RAFAEL NOBREGA FERNANDES	000068352879	ROBERTO REIS	005221910299
RAFAEL PACHECO DE MENDONCA	001428542836	ROBERTO RONCHINI	054691060116
RAFAEL PROCOPIAK RITZMANN	031126300981	ROBERTO STACISHIN DE QUEIROZ	029438720817
RAFAELLA BOTELHO LISBOA	001707132828	ROBSON RAMOS FAGUNDES	089831910183
RAIMUNDA ELVIRA STEIN	014185772062	RODRIGO ANTUNES DOS SANTOS	001392992895
RAIMUNDO AQUILES BAUMANN DE AZEVEDO	000357622860	RODRIGO BARROS PAULINELLI	054287030213
RAISA TAINA BULCHI	001670282801	RODRIGO MARCONDES TEIXEIRA	228753860141
RAJANE DA HORA	001526672879	RODRIGO NOGUEIRA DE AZEVEDO PACIFICO	134065010281
RAMON VINICIUS DE MOURA	030888680299	RODRIGO OTAVIO PASSOS SENRA	001379792887
RANA HIJAZI	057376950663	RODRIGO PEREIRA NARDELLI	000211052020
RAPHAEL FELIPE GOMES	001380052828	RODRIGO PERNAMBUCO PARO	106012380302
RAPHAEL HENRIQUE PINTO PAZZINI	001522312801	ROGER WILLIANS BODOLAY	001383922828
RAPHAEL MARTINS FRAGA	009655872054	ROGERIO AUGUSTO BELLOTTO MONTEIRO	000118962860
RAPHAEL SILAS ANDRADE PARENTES	001436722844	ROGERIO BIDLOVSKI	000194462887
RAPHAELLA ALVES CROCCIA	094381650388	ROGERIO GOMES DE ANDRADE	169155200108
RAQUEL LAURINDO MACHADO	066177620469	ROGERIO KOURY MENESCAL	007445032020
RAUDETE MENEZES AGUIAR SCHRODER	013728592283	ROGERIO LEMPERT	001715422895
RAUL OLIVEIRA BARBOSA	000357742801		
REBECCA ALVAREZ MAGARIO	050497550531	ROGERIO POMPIANO FIGUEIREDO	013846910141
REGIANE CRISTINA WILSON	078587760108	ROLEMBERG FREITAS DOS SANTOS	047665620892
REGIANE SUPLIZI RUFINO DE OLIVEIRA	001460772836	ROMERO AUSTIN ALVES	011229172097
REGINA APARECIDA ALBERTI	007815100671	ROMULO CRAVEIRO BRAGA	001365762828
REGINA COELI LARA CARVALHO	052394960248	RONALDO DE OLIVEIRA PRATES	094132460213
REGINA HELENA MUNHOZ DE MATTOS	000267652810	RONAN ALVES PEREIRA	013128112062
REGINA HELENA VILLELA PEDRO MALVAR	007468512020	ROQUE ELIO LISA	099129050116
REGINA MARIA DA MOTTA VATER	000191062801	ROSA RACHEL MARCOVICI GARCIA DALMEIDA	001394382801
REGINA MARIA LEAL	001705642844	ROSALIA DUTRA	087066100264
REGINA MARIA MARTINS NOGUEIRA	080618170302	ROSANA ANDRADE	001494012852
REGINALDO CHAGAS	070383280361	ROSANA CABRAL MCNAMARA	001701982836
REGIO TEODORO PENNA	001713022879	ROSANA DA SILVA	094292230108
REGIS AUGUSTO DE ANDRADE	251949760116	ROSANA KENNETH SCOTT	084608080116
REJANE ALVES DA SILVA	036805830817	ROSANA KITOVER LOBO ALVES	005050820809
REJANE APARECIDA CUBITZA HERRERIAS ROSARIO	240162680141	ROSANA MACEDO GOMES	000269282801
RENALDO MOREIRA DE ABREU	158786130213	ROSANA MARIA MCDUFFIE	001539672810
RENAN GAMA AUGUSTO	000423902844	ROSANA MONTEIRO MENDES	000189092801
RENAN PINTO PAZZINI	001700392810	ROSANE BEHMER MAIA	001676442801
RENAN ZEISER LACERDA	001438132810	ROSANGELA CARDOSO GROSS	024714580353
RENATA BRANDAO FAICAL	114096530281	ROSANGELA GRUND ROCHA DOS SANTOS	008483571449
RENATA DE ARAUJO ARIGONY HENDERSON	058265370469	ROSANGELA MEZGHANNI	000464742801
RENATA ELIAS JOSE COMEAUX	079253920302	ROSANGELA PETINATI	001458052810
RENATA MARIA UCHÔA FONTES	000735531414	ROSANGELA REZENDE NARDELLI	001650912020
RENATA MELO DE FREITAS	192856010141	ROSELI EJZENBERG	212164290159
RENATA MORAIS BEZERRA	001527032879	ROSELI OSORIO ALVES	016912870205
RENATA NEVES MARZANO	104351040272	ROSELI PARDAL VITA LIRA CONCEICAO	001421322887
RENATA PIMENTEL SILVA	076203430639	ROSELY SZEJZOG DOS SANTOS	001497112810
RENATA ROCHA LOPES DE LIMA	013404341422	ROSEMARI FORVILLE	001524172887
RENATA SANCHES BATISTA	000372732801	ROSEMARY FREITAS GORDON	167330620141
RENATO ANTONIO ALTOE	000067812844	ROSEMEIRE SOARES DE MIRANDA ANDRADE	205020890159
RENATO BULCHI	001669912852	ROSEMERY GUILHERMINA DA SILVA SAO TIAGO	005142150965
RENATO CALCANHOTO	004831020400	ROSEMERY NEPOMUCENO CESAR DE ALBUQUERQUE	000395620850
RENATO DE CASTRO ANTUNES FILHO	001689602860	ROSENI MIRANDA OLSON	054099420604
RENATO RIGHETTI ROCHA	001532172801	ROSIANE BARBOSA DE AGUIAR OLIVEA	032248740817
RENATO SAVIO PAZZINI	012099120302	ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS	000071062844
RENATO SCAFF JUNIOR	000455212801	ROSILENE AMARAL CARDOSO	000359952852
RENILDO DE FREITAS GUIMARAES	000358252887	ROSILENE DOMINGOS DE SOUZA	001524712828
RICARDO ANTONIO MOREIRA	105028130248	ROSILENE PINTO BATISTA MORAIS	001423812895
RICARDO BENICIO DE SOUZA	000069532810	ROSILEY PINHEIRO DE MORAES SOARES	133160210213
RICARDO CASTRO MENDONCA	022912280329	ROSINA DE SA MOREIRA SOARES	002799540353
RICARDO DE GENOVA	000267642836	ROSWITA ANER SCHMIEDT	000269672801
RICARDO JORGE DE CAMPOS	077287860302	ROVANE BATTAGLIN SCHWENGBER	072392450426
RICARDO JOSE DA SILVA	095621120310	RUBER PAULO HANNUN SILVA	001671532879
RICARDO LIMBERTI	017443360191	RUBIA PAULETE REBELO RAIZMAN	019847920906
RICARDO LUIZ GARRIDO NEVES	001469602860	RUDVAL SILVA E MARQUES	088160340230
RICARDO MELZER TISSER	001425342801	RUTE LIMA MONTMANN	000360052887
RICARDO MORAES ARAKI	161356200167	SABRINA PORTELA COLIRRI	001698742852
RICARDO NEME MONTORO	001383912844	SABRINA PRESTI SARTORI	051001300469
RICARDO PAIVA CAMPOS	001491282887	SALIM FONSECA MURAD	014816310281
RITA DAS GRACAS MENDES DOS SANTOS	033186741309	SALMA MALHEIRO FACIO	095491590175
RITA DE CASSIA DA ROCHA CAPRISTRANI	109376520388	SALUSTIANO DIVINO DE SOUZA	001681272836
RITA DE CASSIA MARTUCELLI	097628390159	SAMANTHA FRAGUAS SEIXAS	078524860353
RITA DE CASSIA RODRIGUES QUINTELA ROCHA	068036120248	SAMARA GONCALVES DE OLIVEIRA	001475412801
ROBELI JOSÉ DE LIBERO	017795600353	SAMIRA GIRALDI WALLINGFORD	177830510141
ROBERT LUHRS VIEGAS	054507370850	SAMUEL CAGE LEE	254332520183
ROBERTA CARNEIRO MONTEIRO LINK	001503992852	SANDRA BRAZ RIBEIRO	044765660256
ROBERTA CARVALHO COSTA	076919950310	SANDRA CRISTINA BOMFIGLIO	168434680175
ROBERTA MENEZES CALDAS	251942050183	SANDRA GONCALVES BARROS	074562860205
ROBERTA NELLY DE OLIVEIRA	229280780116	SANDRA MARIA MINATTI	055238420647
ROBERTO BERTINI RENZETTI	000070742828	SANDRA MARINO DE SOUZA	268870380116
ROBERTO CHOUETIRI	019040860353	SANDRA NOGUEIRA ALVES	001366902844



SANDRA NUNES PEREIRA	000800651015	SONIA REGINA SOUZA DAYRELL BENDORF	157686980213
SANDRA REGINA CRISTINO	027171480353	SONIA SOARES DE LACERDA	138088440167
SANDRA SOFIA HADDAD	001469532836	SORAIA KONELL	227500480124
SARA BERGMAN CASOY	001478462801	SORAIA PAULA HADDAD	001470132828
SARA DIANAHENNESSEY	076352040281	SORAYA CHRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	000185992801
SARA POLIA SANTIAGO	080580890116	STEFAN SCHMIDT CAIAFA	001694402852
SARAH DE NOBREGA ARRUDA	016422522003	STELA MARIA OLIVEIRA STOLARZ	000192492801
SAYONARA BRAGA DE ALENCAR	025333180760	STELLA CAVALCANTI DA SILVA PORTO	017275670396
SEBASTIAO DAPARECIDA PEREIRA	035365070221	STELLA DE CAMPOS BICUDO	167293640183
SEBASTIAO DAVIO MARINS ESPINDOLA	000071282852	STELLA MARIS DOURADO SULZBACH	054505220841
SEBASTIAO FRANCISCO PAULO MARQUES	014352491449	STELLA VIRGINIA DO NASCIMENTO FARIA	026405811040
SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA	140957460141	STEPHEN JAMES CASTRO MUCHOJEJ	001386282801
SEBASTIAO SERGIO DE ASSIS	039182430361	STEVEN VIEIRA DA COSTA	001451732810
SEDALIA ALVES MOREIRA	000315952887	STEYON RODRIGUES THEODORO	001698592810
SELENE CRISTINA TEIXEIRA MANBRIM	001394802801	SUELI GONCALVES ENCINAS	002442420663
SELMA CRISTINA CORREA DA SILVA	000184832879	SUELI PINTO NOGUEIRA	002173310302
SELMA DIAS SILVA	053674050370	SUELY GOMES PEREIRA DA COSTA	000244102844
SELMA LILIAN DE GENARO GÓES	104846670141	SUELY JUNKO KATSURAGAWA	001539922828
SELMO CRISTO	001678442828	SUELY MARIA MACHADO CARVALHO	001535962801
SENIRA DA SILVA KATTAH	000270072852	SUELY MOREIRA VITORINO	032296520752
SERGIO ALBERTO LEAO	001520052895	SUELY SUCHODOLSKI	001462262810
SERGIO BARBOSA DAMASCENO	133081070396	SUH SAN GUIMARAES FONSECA LIEM	001477432895
SERGIO BEZERRA COELHO	005072470868	SUSAN KLEEBANK	007299432054
SERGIO DA SILVA FILHO	001512412828	SUZANA STURLINI COUTO	251329080191
SERGIO DE ANDRADE LIMA	001464392860	SUZY ALVES FERREIRA LACERDA	001534432828
SERGIO GOLOUBEFF JUNIOR	011012910396	SYLVIA DALE BARSOTTI	018914440361
SERGIO ITABORAI	001501002836	SYLVIA PORTO ROCHA SOARES	017641810302
SERGIO LUIZ FERNANDES	000269782860	SYLVIA RIBEIRO DA SILVA	049096930213
SERGIO MARGULIS	000424682844	TAMI HADASSA BULCHI	022697411414
SERGIO MILLERMAN	000107822844	TAMMISON RIBEIRO SOARES	001523272895
SERGIO TOMASZEWSKI	049178890604	TANIA POSADA ELYSEU	001531252852
SERGIO WILLIAM RODRIGUES PENA	000063542810	TANIA REGINA SOLCI	162153290159
SHALOM BENGUIGUI	001392522828	TARCISIO BEAL	000269602836
SHEILA DA GLORIA GALDINA	041185531066	TATIANA BARROS BOUDREAUX	253083660141
SHEILA FERREIRA	001484402801	TATIANA CHAPIRA DE OLIVEIRA	254461980116
SHEILA MARCIA DA CHAO	001692362844	TATIANA FERNANDES NAZARETH PRISCO PARAISO RAMOS	000109202879
SHEILA SONZZINI FERREIRA	097264490116	TATIANA GONÇALVES FERREIRA	001694232852
SHERLEM MARA ROCHA	011845861449	TATIANA MATTOS GUIMARAES	063918090493
SIDINEIA LIMA DOS SANTOS	026103590116	TATIANA NORAT GOMES PEDROSA	001458582828
SILEIA MARIA DE SOUSA	101243880205	TATIANA SZOR PIRES DE ALMEIDA	001392532801
SILMARA MARIA DOS SANTOS	181749280191	TATIANA WICKERT BRAUN	068246120493
SILVANA APARECIDA RODRIGUES	072402330345	TEBIS LLOBET BISCARRI	001522192810
SILVANA BAARS MIRANDA DE FLOREZ	093265630388	TELKIA COSTA HANSON	109544400141
SILVANA FRANCISCA SILVEIRA	011841760310	TELMA MIRANDA MEYER	011129090337
SILVANA MARIA MIATTO DE LIMA	099946140191	TELMA REGINA PAVARINO COSTA	001018092046
SILVANA REIZNER FERREIRA	009539142305	TEOBALDO DA CRUZ LEAL	002531250892
SILVANA VIEGAS BOYLE	036248310825	TERESA VERÔNICA RODRIGUES DE MEDEIROS	055280410825
SILVELI APARECIDA PASSONI	107003800159	TEREZA CAIRES FERNANDEZ	001709620132
SILVIA BITANCOURT CRAVEIRO DE SA	086100380167	TEREZA CRISTINA SANTOS MANZANO GRADY	000364472895
SILVIA CATARINA SALGADO OLORIS	248347920167	TEREZA GOMES DE MELO	022180640281
SILVIA LOPES DOS SANTOS	090427140191	TEREZINHA DE JESUS PRATES WYSK	001703952810
SILVIA MARIA LAZO	167953280116	TEREZINHA ELIAS PONTES	242533250167
SILVIA MARIA QUEIROZ REGINA	000114002860	TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	000656381406
SILVIA REGINA XAVIER	092121220159	THAIANY JORGE DE MATOS	001482502852
SILVIA RODRIGUES DA COSTA	010952622046	THAIS HELENA MONTEIRO MENDES	251506980132
SILVIA STANCOV BORGES	118553560191	THAISE CRISTINA SEVERINO	035694940973
SILVIO LUIS PINTO NOVAES	006955450124	THEREZINHA DE OLIVEIRA	047584890213
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	192338430191	THEREZINHA MARIA DE AGUIAR POLITANO	000619080566
SIMONE BEGNAMI	269842350175	THIAGO ALVES DE MESQUITA	001685562828
SIMONE CORREA MARRACCINI	172817480108	THIAGO DE SOUSA REZENDE	039615331023
SIMONE CRISTINA DE DEUS SILVA	011061042097	THIAGO MARCONDES TEIXEIRA	001456392836
SIMONE DARAGONA MONTEIRO	007974250361	THIAGO TEIXEIRA DE CAMARGO	017094961988
SIMONE FIGUEIRA PELLIZZI	000574280876	TIAGO FERREIRA MAGALHAES	001491732836
SIMONE MACHADO WHYTE GAILEY	001421412879	TICCIANA NEVES MELO ANDRADE	063408670582
SIMONE ROTENBERG LEIFERT	000466962844	TIFFANY LUIZA WAGNER	001384622879
SIMONE SANCHES SANTOS	005453850124	TIYOMARI NOCE WATANABE DE NORONHA	000364562887
SIMONE SILVEIRA COUTO	093802380329	ULISSES DA SILVA GALVAO	092300130388
SIMONE SUPLIZI RUFINO ANSELMO	001461392879	URUBATAN LONGARETTI	049018400604
SIMONE VALERIA PEREIRA VELOSO	001386842801	VALDECIR DE OLIVEIRA TECCHIO	001541192860
SIMONIA SANGIORGIO	097294420302	VALERIA CRISTINA GARCIA SIQUEIRA DA COSTA	072163900396
SIRLEI ASSIS FONTOURA	001702042810	VALERIA GONCALVES EHRMANTRAUT	201181810191
SOFIA ALMEIDA MARQUES	001471232860	VALERIA LUIZA LIBONATTI BRINKER	033129270345
SOFIA REGINA TEIXEIRA ARTEMENKO	009138910396	VALERIE DE CAMPOS MELLO	097275530302
SOLANGE BRITO DE FARIA	094958200132	VALMAR TALAMO DOMINGUES	112199690116
SOLANGE NUNES PEREZ	000270522801	VALMI DELFINO DE SOUSA	002621240108
SOLANGE ROSA DA SILVA ITABORAI	001501012810	VALNORA LEISTER	000423182810
SONG SAN WOEI	167474200116	VALQUIRIA PAES OLIVEIRA SOARES	110754980213
SONIA ALVES FERREIRA	082347410272	VANDA PERPETUA DE OLIVEIRA	001422852852
SONIA CRISTINA PEYROTON	068753840353	VANESSA VELLOSO TRINDADE	073845220310
SONIA CRISTINA SOUZA HANNA	001441172852	VANIA ALMEIDA PIMENTEL	000268772810
SONIA GRACIE	000364302844	VANIA MARIA DOS SANTOS	039292910361
SONIA JEAN DA SILVA	257952970175	VANIA MARIA LOTFI DE OLIVEIRA	007910920141
SÔNIA MARIA DE FREITAS DE MORAIS	001681042844	VANIA PAIVA CAMPOS	001465432801
SONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	095494290141	VANILDA LEANDRO DA SILVA	094061410264
SONIA MARIA PEREIRA PESSOA	090184000299	VANUSA RIBEIRO DE MEIRA	026402311090
SONIA MARIA RODRIGUES MOSINSKIS	017665270329	VASCO BEZERRA	112233930175
SONIA MELLO DE AGUIAR	122346100361	VERA BORNHORST ESTRELLA	001493362810
SONIA REGINA MOHACSI	000062462844	VERA LUCIA ANTUNES LUZ	028254320256

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAIA	001498792879	VILLE CLAUDIO KYTOLA	001698062801
VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	001423612844	ZENILDA ANTONIA FREITAS PAAJANEN	005162090922
VERA REGINA DA SILVA	001531472860	França	
VERA REGINA FREITAS BAGGIO	000455732836	ADRIANA DA CUNHA E SILVA	092978610248
VERGNIAUD ELYSEU FILHO	086109010141	ADRIANA ELENA DE FREITAS CALADO	001446182852
VERONICA CARIBE XAVIER	000452812852	ADRIANA FERNANDES Y FREITAS	000202802801
VICTORIA AUGUSTA JOAQUINA CABRAL REBELO VIANNA	050338531368	ADRIANA MARIA DE MIRANDA BRANDAO	000466162860
VIJAY MARCOS KAWAUCHI RALHAN	000160822828	ADRIANA NOGUEIRA DA CRUZ	051150440612
VILMA APARECIDA DA SILVA	055066550116	AENEAS SERGEI SOMMERSETT ZART LIMA	001492322828
VILMAR FREITAS DE SOUZA	048090530213	ALAN THIAGO ROCHA CARVALHO	257981550116
VIRGINIA MARIA CORREA	309979200108	ALCIDES DE BORTOLI JUNIOR	039418120108
VIRGINIA MAURA TRECCO BULCHI	194401900116	ALESSANDRA CALABRIA	036673050361
VITOR HUGO BARROS	000468462801	ALICE AMALIA SAMARAO GUIMARAES	001711542879
VITOR RAFAEL NARDINI	098685880302	ALICE MARIA PEREIRA BRAZ	000317042879
VIVIAN ALICE RIZZON	001463692810	ALIZÉE MÉLISSA RICARDOU	001690192810
VIVIAN CINTRA BRAZ	209150300116	ANA ADELIA VIEIRA CINTRA TISSERANT	000023372801
VIVIAN SOBRAL RHOADS	264731940183	ANA EMILIA MAIA ABRUNHOSA	000320312852
VIVIAN STOJANOFF	000187882879	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	160452670183
VIVIANE ALMEIDA MORAIS	209500620108	ANAIS ETHELLE AZOU	001674052860
VIVIANE LOBATO MEDINA	001440752860	ANDRE LUIZ RAMALHO AGUIAR	076213170302
VIVIANE OLIVEIRA FROST	281255650124	ANDREA EDUARDO ELIAS	000464132895
VIVIEN TAQUES BITTENCOURT	000187922852	ANGELIS SILVERIO PERIE	068884190620
VLADIMIR DA COSTA	033209900310	ANNA VITTORIA CHRISTINA VESENTINI HUCK	118835640353
WAGNER DE FREITAS	001700742801	ANTONIO CARLOS AMARAL DE ABREU	086115780124
WALTER ALCANTARA	138737550108	ANTONIO CARLOS CAMARGO VILLARI	148846080141
WALTER ARTURO ESTRADA CORTEZ	180819580159	BEATRIZ BARANSKI LAMBACK	015805102070
WALTER CICARELLI JUNIOR	054672160230	BEATRIZ FERRER HEUER	249694440116
WALTER GAZZANO DOS SANTOS FILHO	160442110175	BEATRIZ FRAZAO CUNHA E SILVA	000019972860
WALTO DE SOUZA	062576510281	BETSE PALMEIRA DEGAUDENZI	034588780574
WANDA DEL BIANCO FUZETTI	166706000116	CARLA BARROSO CARNEIRO	073956930370
WANDA LARANGEIRA PEREIRA	010949600370	CAROLINE CAMPOS SIMON	001667412860
WANDA LUIZA MACIEL	001671772844	CHRISTIANE TATIANA ROCHA BINET	001476742828
WASHINGTON LUIZ DA SILVA VIEIRA	065919640256	CHRISTOPHE VAN HAMME	229059170116
WEBERT LEONARDO LEMOS SOUSA	001520982895	CID NOGUEIRA QUADROS FILHO	000466362801
WELLINGTON COELHO FERREIRA	084214900329	CLARICE AMANDA LINS GUILLOUX	001492292828
WELLINGTON MOURA DE LIMA	001459162836	CLARICE LEPAGE KOBYLINSKI	001703032801
WELLINGTON WILLIAM SILVA	187644370132	CLAUDIA ANDREA BECERRA BAUDRY	094549440337
WELLISON ALVES PEREIRA	001700952828	CLAUDIA BODDIN	000465862801
WEN U FI	000188262836	CLAUDIA BUSTAMANTE DE CARVLHO EMILIANI	000022942828
WENDER MARTINS GONCALVES	101251120221	CLAUDIA MARIA BARRIONUEVO SALIBA	031659560604
WILMA LIMA BRANDAO CORREA	006420921830	CLEUNICE AMANCIO DE MELO	017655010639
WILSON GRAVA	098808570159	CONCEICAO DE MARIA VASCONCELOS FRAPPRIE	001446192836
WILSON JOSE FERREIRA DE CARVALHO	000111122801	CONSUELO BELEM MARINHO	000318622801
WILSON MIZOGUCHI	148424740116	CRISTIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MARTINS	011786902062
WILSON RODRIGUES PORTILHO JUNIOR	001691492801	CRISTINA CARDOSO RIBEIRO DA COSTA	001353842852
YANG MEI YUN MATTESON	281522910108	CRISTINA DE SOUZA LINDENMEYER	000022612860
YARA MAURA SILVA	003363090116	DANIELA MORAIS MELO	001353812801
YOLANDA LINO DOS SANTOS	005994400833	DEBORAH BAPTISTA DE CARVALHO BALDARELLI	001690312801
YONE VASCONCELOS DE MATOS	001449842828	DENISE CORREIA LIMA HUBER	082373050310
YUAN HAI TENG	096405210108	DIRAN LIMA DA CRUZ	007332072062
YUKIO YAMASHITA SOARES	011805182089	DONATO PASCALE	000319822810
YUMIKO KAMIYA	001537042801	DULCE HELENA CERQUEIRA LEGERSTEE	089949180388
YURI LISBOA SANTOS	001487622801	EDESIO MIRANDA BARBOSA	069477780272
YVANNA FERNANDES RICARTE	001501662860	EDILENE PEREIRA GOMES	000020042844
YVONE MARIA DE SOUZA CLIMACO	001428792895	EDNEIA SANTOS OLIVEIRA	000019852828
ZANETE ARAUJO BARON	000188482844	EDSON DE ABREU PESTANA	042472000680
ZEHEV SCHWARTZ BENZAKEN	019704312232	ELAINE GARCIA FERREIRA	000466272810
ZELIA DE SOUZA	001428552810	ELENINA DE CAMPOS MACHADO	118371880264
Filipinas		ELIANA SAMPAIO LAMATINA	071413840370
BENEDITA APARECIDA NOGUEIRA	058617040639	ELIANA SIMOES RODRIGUES BOURGEOIS	000319302895
CARMEN LUIZA SCHWENGBER LIMBERGER	068151460426	ELISA BARANSKI LAMBACK	019159072020
FERNANDO LIMBERGER	001520852879	ELIZABETH DE LIRA MENDES	021268771201
MARGRID WRASSE BOETTCHER	021174500442	ELOISA MARIA DA SILVA AMORIM	031527760809
NORMELIO ANTONIO LIMBERGER	068153170418	ELZA MARIA DEJEAN	160543120167
PAULO HENRIQUE PRIGOL	000412602801	ENALI MARIA DE BIAGGI BRAGHIN	000465592836
RICARDO LUIZ BOETTCHER	044775350400	ERIC GRAVIER	000020172860
ROBSON LUIS BORNANCIN	001529092895	ERIKA CLAUDIA MARTINS ROSENFELD ANTUNES	086739570132
TRIANA ROSARIO SCHORI	000412672887	FABIO LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA	017197101643
Finlândia		FELIPE ANDRE FERNANDES PEGADO	085766140337
CARLA ROCHA PERRUPATO JOUPPILA	133012200248	FLAVIA QUINTILIANO VERRI	070057990809
CARLOS FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETO	268875860132	FRANCICLEIDE PROCOPIO GARCIA	015064821244
DIEGO OSORIO BALLVE	072286240450	GABRIELA ENEDINA SUZANNE MENIER MONTE	026238741481
ELANDE ZILDA DE SOUZA PERALTA	267476940191	GABRIELA GONCALVES NORBERTO	007592852305
ERICA PREVITALI	295560180159	GABRIELA MARA ACKERMANN	001436082828
FABIO SILVA PERALTA	250889370141	GIOVANNA CLAUDIA BOTTA	050393230752
GILBERTO SANTOS SA CUNHA	000304332860	GISELMA ALFAIA DE CARVALHO	002233482275
IVANI APARECIDA MARCONDES	093317750116	GIULIA DE CARVALHO EMILIANI	001684082860
JOLIE GRACIA DE MIRANDA	001374342860	HELENA MARIA PORPINO PERES	000025082895
MARIA MARLY HYRYLA	035076940612	HELIANE COELHO GAUBERT	000318002801
MARLEI BOA KALLIONKIELI	132303120141	HENRIQUE DIONISIO DE SANTANA	148890480221
MERCIA MANFRINATO	172793700108	HERBERTO GUZMAN	000018752895
MIRIAM DE OLIVEIRA UOSUKAINEN	057586440663	HUMBERTO CALHEIROS ANTUNES	097303910175
PAULO MARCO DA SILVA PINTO	000304092836	INES FONSECA SOARES	000203742828
PEDRO EDSON FARDIM	017352090167	IRIS APARECIDA PITARELLI SOUBEYRAT	001354042836
PETER JOHANNES KAITILA	000303872895	IRIS VIANA	294044600141
SAIONARA QUEIROZ POYHONEN	078379430515	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	000025892852
SAYONARA RODRIGUES SALO	055196950213	ISABEL CRISTINA RIBEIRO MONTEIRO	023190380787
SERGIO DOS SANTOS BASTOS	049138310361	ISABELA BARRETO PINHO	055003080779



ISABELLE VERONIQUE MARIE POTTIER	001493032852
IZABELLE RIBAS AMADORI	076673470620
JACQUELINE MARTINS ARAUJO	003441460167
JEAN FRANCOIS EDOUARD FILLE	160422730167
JESITANIA VAZENTE RUELA	001962582429
JOANA MARIA MAYEUR	089309590361
JOAO AMADIO	000317092887
JOAO BATISTA LANARI BO	013207072054
JORGE LUIZ MOREIRA	076115860213
JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA	030018291139
JOSE ANTONIO GARRIDO FILHO	164786770159
JOSE EDUARDO SOUZA DE CURSI	001476682887
JOSE EDUARDO VASCONCELOS GUIMARAES	047328740361
JULIANA CAMPOS GUANAIS DE AGUIAR	050367090590
JULIO RABELO SA REGO	100260020302
JUVENIL PEREIRA DAMACENO	102849220361
KARIN DEBERDT DIECHTIAREFF	001476762895
KEILA VIEIRA CARNEIRO	045972580639
KELLEN MARTINS DA ROSA	066882310418
LAILA CRISTINA CRUZEIRO DE ALMEIDA	092922000272
LEANDRA NEVARES PICADO	096142750388
LILIAN MINAMI	264478930124
LUCCHESI CIRO ITALO	001674042887
LUCIA MARIA VENTURINE PAUL	013802720604
LUCIANA CORTE REAL BAENA SOARES	000352762844
LUCIANO RIBEIRO PINTO CONSOLI	109905700299
MANUELA DANTAS CHARRETON	000288562801
MARCELO FERREIRA PESSOA	039352160817
MARCIA ANDREA BOMFIM SOUZA TRUMEAU	000247492097
MARCIA DO CARMO DE AZEVEDO COSTA MAIA	000019362844
MARCIA FRAYSSE	001830480612
MARCIA QUEIROZ PARENTE	001542252879
MARCIA REGINA DE ANDRADE	000021742810
MARCO ANTONIO RODRIGUES DIAS	000204322836
MARCOS AURELIO GONDIM DE OLIVEIRA	001873032623
MARIA AUGUSTA GONCALVES	000466952860
MARIA DA GRACA PEDREIRA LAPA TUBIANA	000466202844
MARIA DE LOURDES CORREIA DE SOUZA RENAULT BAETA	001542232801
MARIA FRANCISCA BONETTO DELEPLANQUE	062187710663
MARIA ISABEL JUNQUEIRA DUTOIT	000142172844
MARIA JOSE VIAL	019560380396
MARIA TERESA MORAIS DE AZEVEDO	199508850124
MARIALYA BESTOUGEFF	000203922801
MARILIA DE FRANCESCHI NETO DOMINGOS	023767171201
MARIZA DA SILVA QUEIROZ	045707520396
MARLENE FERREIRA	001392722879
MONICA BAPTISTA DE CARVALHO BALDARELLI	109762630116
MONICA LILIAN WAITZFELDER	000124182844

NADIA HRISTIC	000464892895
NAILMA URSULINO DA CONCEICAO	055471010531
NATALIA MARIA ZILLO GARRIDO	201779410124
NATHALIE DE ANDRADE BRAUDÉ	095604700370
NICOLAS HRISTIC	000464412844
ONELI SILVA DE OLIVEIRA	001351212844
PAOLA DE LUCENA MORAIS	048221660809
PAOLA GHILARDI	101943340329
PAOLA MARCELLA CAMARGO MINOPRIO	000466342844
PASCAL ALAIN JERONE BINET	012867042275
PAULA MARIA LIMA MARTY	000020822860
PAULO DEVEZE OLIVEIRA LIMA	199512770191
PAULO HENRIQUE HORTA RODRIGUES DIAS	000022562801
PHILIFE LEAL FERREIRA BALDARELLI	231781710175
RACHEL COHEN-TANUGI RIBAS	001690362810
RAFAEL DIEGO BREDÁ	001511762895
RAQUEL SERIGHELLI GLOVATISKI	043491190671
RAQUEL SORPICIO	081483440396
REGIANA RIAND	023214740701
RENATA GUEDES GUERRERO SCHULTZ	303846500108
RICHARD MICHAEL BENJAMIN WILLMER	016835120337
RITA CAZERGUES DE OLIVEIRA	281337150124
RITA LOBO NAPOLITANO	000023042836
RIVANA MUNIZ LOPES PLANTEY	001508282887
RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES	016428852046
RODRIGO FADEL	055556640671
ROMMEL MENDES LEITE	000022742887
ROMUALDA PEREIRA PACHECO	000125172828
RONISI DA SILVA	062485940663
ROSIMERY JACQUES	000025562895
RUTE DESJARDIN CAVALCANTE DE ANDRADE	016070381600
SABINA PRANDINI	000464222887
SABRINA CERVEIRA DA SILVA	100761710329
SANDRA SANCHES SANTIAGO	017236500698
SANDRINE CAMPOS SIMON	001667422844
SANDRO GLAUCIO MAQUINE DE SOUZA	090857650388
SHEILA ANNE KLINGER ANDRAL	001446082887
SHIRLEY CARDINALE GAMA BULCAO	000464762879
SIMONI SOUZA MOUCHEL DIT MUSCADIN	106466170183
SIRLEI AMARAL GONTIJO	068564050281

SIRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA SUCHEK	071776650663
STEFANIA CARVALHO EMILIANI	001479352801
STELLA MARIS RAMOS CANUT	004786770477
SYLVANA DE NAZARETH CRUZ DE SOUZA	000615140655
TANIA MORAIS COSTA	072285790663
TATIANA MILANEZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	077226790388
TATIANA STEPHANIE PONCET	001432462801
TELMA PAVANELO PIGNOT	258335280191
VALERIA PRESTI	000019622836
VANESSA MOREIRA PARKINSON DE CASTRO	001703792801
VANIA FATIMA RIBEIRO	000467602801
VERONIQUE BOUILLY BORGES	001351052828
VIVIAN ALTMAN EBERHARD	086110090183
VIVIAN HADAD AUTHIE	001432452810
WHILK MARCELINO GONCALVES	086460630132
YVES ANTOINE ROCHA BINET	001432442836
ZILDA CATARINA BISPO	000317972879
Gabão	
ANDERSON GARUZZI NERES	132263100264
BA IBRAHIMA AMADOU	044310541341
INACIA JOSEFA DOS SANTOS	268915480124
LUCIA LEIA CALDEIRA	092367680221
LUIZ CARLOS FERREIRA	002803200281
MARCO AURELIO FIUZA DE MORAES	069474420477
MARIA MIRIAN CAMELO FERREIRA	037259230779
MARIA RITA BERTONCINI	277745670159
ODETH APARECIDA BUENO FERREIRA	000048152810
PEDRO DA SILVA CALDEIRA	012150091864
SONIA DE FATIMA BATAGIN	149510230132
SUANEY MARQUES CARNEIRO SELLIER	041729700566
ADELINA ALVES PLIVOURIS	000042072828
ANA MARIA DOS SANTOS	000042242828
ANDREA APARECIDA MONTEIRO MAKROPODIS	132451760205
CLAUDIA RAMINA GAVA	000129110698
IZETE RICARDO SALLES	000043182844
JAMES PILLSBURY LOCKE	087027060329
KETY CHRISTINA BASILE ANASTASSAKIS	000043362828
MAIA ANA DOLORES PAULA CASFIKIS	000043492844
MARGARITIS PIMENIDIS	087124800175
MARIA CHRISTOS AVGEROPOULOS	001667722860
MARIA CRISTINA HAIZE	001393602801
PANAGIOTIS VENERIS	000044122810
REGINA MARIA VECCHI MALAMAN	109182930361
TEREZINHA CALDEIRA DA SILVA	000044512828
Guatemala	
ADEMAR BARILLI	000197732844
ANA CARINE MARQUES BITENCOURT	066492350418
ARIOVALDO GUILHERME	167406660132
DANIEL VITOR BLAIA GOUVEA	076124810698
EDENA APARECIDA GALLINA ARRIOLA	036340120108
EDUARDO MOREIRA GARZA	001700582887
ELISEU PINHO DE SOUZA	001364712852
EVA FABIANA MANSILLA AUGUSTO	001511902844
HUMBERTO CARLOS MANSILLA AUGUSTO	001486682836
ISABEL DENISE DE PROENCA SIMOES	000574620175
JOCINEIDE CARVALHO DA SILVA	064935640574
JOSE ARMANDO ACEVEDO	001370872810
JULIANE VASCONCELOS ALMEIDA CAMPOS	027952350256
MARCELO MOREIRA GARZA	001486722810
MARCIO MINUZZI PASSOS	071627790604
MARCO ANDRE FRITSCH	065100760604
MARCOS ANDREY FERREIRA BRAGA	036082711368
MARIA ANGELA DIAS MOREIRA GARZA	000430452852
MARIA DE LOURDES FRUCTUOSO CERQUEIRA NETTA	138474540213
MARINEIA NASCIMENTO PEREIRA BRAGA	039333321392
NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	006224842097
RIAD MOAYED ABOULETAIF	066528760639
RODRIGO XAVIER BOTOVCHENCO CHAMORRO	001370722836
SUELYN CRISTINNE NEVES	322574850141
TEREZINHA MANOEL MARTINHO PACHECO	000430832887
THAIS VENIZA ACEVEDO	001370662895
Guiana	
ELSA MARIA DE FATIMA VILARINHO DE ALMEIDA VALENTE ME-NEZES	000037012801
FIRMINA BENEDITA DE DEUS	001454161813
FRANK STEFANO DE SOUZA	003045932658
JAIMAR MARTINS	000242982054
MARIA CONCEICAO DA LUZ	006517202003
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS	000249362003
Guiana Francesa	
ANA MARIA FERNANDES FEITOZA	001343702801
ANDREA CRISTINA SOUZA COELHO	001539352836
ARLETE SOUZA DOS SANTOS	000376162879
BERNADETE PRACIANO MATUSZCZAK	002743700710
EUNICE GOMES BRITO	001347372836
GERCINA DALVA DA SILVA PEQUIM	000126662879
HAROLDO DE SOUSA E SILVA JUNIOR	034175921309
IVANILSE SALETTE BRUSCHI	000375152828

JOAO DOS SANTOS SENA	001346662801	MARTA MARIA LEMES	000412662801
JORGE UBIRATAN CARVALHO CORDOVAL	000309641384	PATRICIA CABALEIRO DE MEUSER	013556621422
JUVENIL NAZARIO MORAIS	001343582801	VERA LUCIA NINO RAZEIRA	000241612801
LIVIA SILVA DE SOUZA	037352511325	ADRIANA DINELLI POLITO MALETKA	006390390116
LUCELIA BOAZ BABEL	042131641120	ADRIANA GOMES CONSORTE MCCREA	096319630116
MANOEL FRANCISCO PEREIRA COSTA	033265781309	ADRIANA QUINT	002175280329
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	001531842801	ADRIANA SA SANTANNA MILLS	089953260361
MARIA JUCICLEIA CARVALHO CAETANO ATIENZA	000842490744	ADRIANA SANTANA MAXIMO	087116400353
MARINA PEREIRA DE SOUZA	001709122879	ALEXANDRA HINGST	000247092801
MAURICIO CORDEIRO DUARTE	003096752500	ALEXANDRE ALVES DE MATTOS	203180740175
NAZARE SIQUEIRA NUNES	000374572810	ALICE MARIA DUTRA VAZ DA SILVA LEME	000339452887
ORLANDINA MONTEIRO VILHENA	001342922844	AMELIA MARIA FERNANDES ALVES	102557050353
RAIMUNDA DA SILVA MOTA	010912092062	ANA CLAUDIA DA SILVA	121395490299
REGINALDO SANTANA DA SILVA	000128072844	ANA CRISTINA SELLORS PIZA	045553670108
RENEE ELERES DA COSTA STANISLAS	020364841392	ANA KARLA PINHEIRO RIBEIRO	014813811457
RITA DA SILVA NUNES	001136242500	ANA LOURDES FERREIRA LOBATO HOOLE	000194651147
SILVANIA DO SOCORRO LINS FILGUEIRAS NOCE	012563541341	ANA LUCIA CANECA CAVALCANTI	056671570817
SIMONE FREITAS DE SOUSA	001346262810	ANA PAULA AGUIAR DE FREITAS LUIZ	000249652836
VILMA LEITE MONTEIRO	031573401317	ANA PAULA DE PAIVA CAMASMIE MOURA	203611030191
Guiné Bissau		ANDREA APARECIDA DA SILVEIRA IDIRI	078791180396
ANA CECILIA SILVA CASTELLO BRANCO	000240832844	ANDREA CINTRA STELIN DAMBROSIO	302601480116
ARNALDO DO ROSARIO LIMA	000159612810	ANDREA SUZANE BACELLAR SUPPO	078541850191
BERNARDET SAVIEIO	217435360108	ANDREAS SGUARIO BATISTA	160198660167
CECILIA DE SOUZA	115528000281	ANFILOFIO FERREIRA FURNKRANZ JUNIOR	200189880132
DEOMIRA RABAIOLI	058592510426	ANGELA LEMOS SPADER	051035410434
ELIAS BERTOLANI NASCIMENTO	000159762801	ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA	001424210310
ELISA SANTOS LIMA	000159782860	ANTONIO FERNANDO SILVA PINTO	035570020841
IOLEMA LOURDES GUERRA	028736910450	ANTONIO PIRES SOARES	105872500141
JOSE DILSON ALVES DA SILVA	000241292860	ARTUR BERNARDES LOBATO	000336582801
Haiti		AURA SHISUKO KAMIGUTI THEAKSTON	149781270108
ANTONIO SERGIO ARANTES BRAGA GUIMARAES	000300512895	BARBARA ALICE MARIA PACE CRISPINA OLYMPIA DISCHINGER	001358392810
ARNALDO CAICHE D OLIVEIRA	001380742852	BERNARDO PEREIRA DE SOUZA DA GRAÇA MELLO	082943850302
ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI	001144462046	BETTI BRASSEY	199361880167
ROSEMARY DE ALMEIDA COSTA	067895500566	BOBBY JOHN SILVA RICARDO	001467982801
Honduras		BOBBY PEDROSA RICARDO	000728490779
ADRIANA MARIA ORTEGA FLORES	001348782879	CARL BRUNCKHORST	073664760167
CLAUDIO ROBERTO SANTOS SAHURI	001348692887	CARLOS BUENO	000278992887
DIEGO ADALID LOPES SCHENKEL	001444052801	CARMEN TEREZINHA VEIGA BLAJFEDER	000247522895
ELAIR TEREZINHA SCHENKEL DE LOPEZ	000333212828	CAROLINE STRELIAEV	071205020400
GRACIELA SALMAN LAMA	001348802895	CASSIO JOSE DA SILVA MACHADO	099354140248
IRENE MARIA FLORES DE ORTEGA	000333442810	CATIA MARCHAND PALACIO	001427192895
IRENE MARIA ORTEGA FLORES	001348772895	CELIA EDWARDS	001426682801
JOSE ALFONSO ORTEGA FLORES	000333092836	CENELI ESPINDULA	257400710116
JOSE ANTONIO FERNANDES LEITE	015385751520	CESAR MESSIAS DE OLIVEIRA	177825110116
RODRIGO SCHENKEL LOPEZ	001446012801	CHRISTIANO SORIANO FADEL	229024850183
SANDRA FERNANDEZ ARAUJO	002694390353	CLARISSA FRANCO MALHEIROS	000163162836
Hong Kong		CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO	277828760175
CEASAR SIN WU YU	000088752879	CLAUDIA STOLL BRUNCKHORST	073666820132
DALZILEA FERREIRA DE OLIVEIRA	001427372879	CLAUDIO EDUARDO TOYAMA	167914320141
FRANCIS HUANG	000089242895	CLAUDNEI ZUCCOLOTTO	012084171449
HERVELTER DE MATTOS	000298772887	CLEIDE CRISTINA INOCENTE	058058070191
IEDA MARIA AMARAL LOPES	013219402054	CRISTINA DINIZ BARCELLOS GHERARDI	025343340230
LEONARDO JAEGER JUNIOR	008197872038	CYNTHIA AMORIM	000337162810
MIRANDA LO REICHERT	000088842860	DANIELA BAKER	081544870515
OLINTO FURTADO DE OLIVEIRA	001427452887	DANIELA RIBEIRO DA SILVA SEROV	177510920175
OLIVER REDFERN	000088942836	DANIELLE GALANTE RIBEIRO	001427272801
PRISCILA FALCAO DE BARROS CARVALHO HEATH	171314940183	DELICIO BLAJFEDER	000307662810
ROBERT VAN YUNG	000089312810	DENISE BRUM STOCKER	022784160400
SIT SEI WEI	227340360116	DENISE CAPORALI LEE	124694900205
THOMYRIS LIMA JAEGER	010963572003	DENISE DE OLIVEIRA GLORIA	103605290302
TSUE HSI FAN	000088612879	DENISE GRIESINGER	011718952011
YOK PING CHRISTINA CHAN YUNG	000089362828	DENISE MARIA BRITES GARCIA	029091670450
Hungria		DIRCEU DA CRUZ VIANNA JUNIOR	043554460663
ANSELMO LUTZKE	004264331490	DORA MATTEI FAGGIN	227801890108
EDIT AGNES GYORVARI	001487242887	DOROTHY MARY SOTHERS SMALE	071398260302
ELISANGELA VIRGINIA PEIXOTO VAJDA	094562250230	EDSON MARCELO SOARES SILVA	066655830485
Índia		EDSON ZARDINI SUPPO JUNIOR	078547010167
ANA LUISA FERNANDES FLOR	018844212097	EDUARDO BRIAN MERCHANT	001675562879
BRUNO FRANCISCO DA SILVA	098568160370	EDUARDO MIGUEL REGES SULTANUM	083707610116
DANIEL ANDRADE PORCIDONIO SILVA	001426982828	EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA	269375050183
DENISE LOPES MORAIS	023025800485	ELCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FURNKRANZ	189017240141
FLAVIA RAQUEL RIBEIRO DA LUZ GUIMARAES	000241542879	ELIANA MARIA JANEQUINE FELIPAZZI	000305342801
GENILDA DE CASTRO LIMA	103262580302	ELISA BICEGO DE SOUSA	219478510116
GIULIANA SAMPAIO CICCUC	178123280159	ELISA LOPES MAYO	249756280159
HELOISA JAIRA PANTOJO	092729850310	ELISABET COELHO BROAD	106313870388
MARCIA HELENA FERREIRA DA SILVA	095917820299	ELSE DERRICK	000339122810
MARIA DE FATIMA DEZONNE MOTTA	002117040353	EMERSON MARTINS	170262620167
PEDRO DE OLIVEIRA LIMA	008370870370	ETH APARECIDA IBRAHIM	126217380167
SABINE NADJA POPOFF	000332952801	FABIA SALVADOR JOSE MORO	275545240159
VERONICA ELISABETH DE ALMEIDA	131942920116	FABIANA FARIA DA CUNHA	130919620248
VIKRAM HALWAN	019655541210	FABIO AFFONSO DOS SANTOS	278550620124
Indonésia		FABIO RABELO SCHULTER	027792100922
ARJUN DAYARAM GINDWANI	000300252801	FABIOLA CRISTIANE DA SILVA MALTA	006435662011
DANIEL TAKESHI KIMURA	071197430159	FABRICIA GOMES BORGES	017070461457
DENISE AEBI	001053780370	FERNANDA AMARAL	000250712860
FRANCISCO LUIZ KUNRATH	000300342895	FRANCES KESSLER BROWN	001404602810
JANAINA CUNHA BORGES SPITZBARTH	001375642844	FRANCO VITTI MIGLIORATI	288997470167
MARIE JOSE MAITRE	000300162801	GABRIELA CUNHA CARDOSO DE OLIVEIRA	008433342089



GABRIELA FILIPPOZZI DE NORONHA GOYOS	001394492852
GARETH WHILE	001481462801
GERALDA APARECIDA DE LIMA	225664310132
GIL RAMOS CAVALCANTI	010900142046
GIOVANNA AVELINO MARCONDES	000252762801
GISELLE DA ROSA ROBLES	001426572852
GISELLE MARIA CALDAS DE AVELLAR	017817280353
GLEIBER OLIVEIRA BATISTA	030119021023
GRASSELLI HUDSON ALEXANDRE	001709232828
GUILHERME RUDGE DE ABOIM	085410230337
HELENA BOUILLY BORGES	010910332062
HELIO JANUARIO TELES	000211392879
HELIO MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	016324470310
HUGO DUNCAN HAMISH MACDONALD	145457680213
ILMA DE AZEVEDO CALAZANS	000338802801
IRENE DA CONCEICAO RIBEIRO PREECE	097327040329
IRIA KREUTZ SCHILLER	000305772844
ISABELA MARIA GOMES DE VASQUES	076761790370
IVANYR ARANTES LEAO BARROS	000654752020
IVONE GOMES	084296390396
JACQUELINE CHARLOTTE RENAUD	071398380345
JAIME RONE KRIGER	044038390698
JANAINA APARECIDA RODRIGUES ROSOLSKA	250686120116
JEAN LOUS CESRA STEVERMAN	000247062852
JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA	076821250302
JOANA XAVIER BARROS	059861130442
JOAO TRAJANO CASTELO BRANCO QUINHÕES	000338142810
JOICE MARISE SANTOS PEREIRA	119771920264
JONATHAN RAPHAEL DE SOUZA BRADNICK	001676492801
JORGE WAGNER	001431672860
JOSE AIRTON HONORATO	110144880116
JOSE CIPRIANO DA CRUZ FILHO	119238470116
JOSE RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	000306632801
JOSIANE PONTES NEVES	099985510396
JOSSELENE KARINE BERALDO	001515812801
JUCELINO ANTONIO SIMONASSI	017866961406
JULIANA DA COSTA PIPO	257453800167
KALIL GIBRAN HENRICHS PINTO	313697810175
KARIM ALEXANDER KHAN	001694202801
KARINA GUERRA FERNANDES LIMA MCGRUER	044139070817
KARLA CAMACHO WILLEY	096528060116
KATIA BURGHARD	001425992844
KIM DIEGO ALVAREZ BARREIROS DE AZEVEDO	001439252810
LAERCIO DA SILVA PEREIRA	014052620183
LARISSA KEREKUK	001675022887
LAURA BENNATO	002407080167
LAURA CARLI BALLOLA	252351160191
LEANDRO TONIDANDEL	160358160175
LENITA CHRISTINA BAUTZ	065501930442
LENITA VECCHIA	000251122879
LEONARDO DE ALMEIDA DA SILVA	244856030167
LEONARDO MACHADO DA SILVA	069590060400
LIANA DINES	000164282836
LILIANA CHACHIAN	000337742895
LISA SASSI DE ALMEIDA SANTOS	008455622070
LIZA VITTI BORGES	104817530248
LUCIANA DE ALMEIDA RAPOSO	227374400116
LUCIANA DE LIMA MARTINS	002051940302
LUCIANA MAGALHAES PEREIRA	001515672852
LUCIANA VITTI LEITE	077226020302
LUCIANE DA SILVA SACRAMENTO	213622460175
LUCIANE DEOLINDA FONTEBASSI	244709010175
LUCIANE GOMES COSTA	228943840116
LUCIANO BARBEIRO PEREIRA	064663600647
LUCIANO MAZZA DE ANDRADE	177578110141
LUCIO FLAVIO DE SOUZA MESQUITA FILHO	160541050116
LUCY ROSANA FLORIANO DI GRUTTOLA	000304882836
LUIZ ALFREDO HABLITZEL	001482342836
LUIZ AUGUSTO MAZZONI	000245872895
LYGIA MARIA MARTINS DE SOUZA BRADNICK	005407150604
MARCELA CRISTINA DE SOUZA	254100130191
MARCELO ZAMMAR	167831030183
MARCIA DE FATIMA SILVERIO DE OLIVEIRA	149022170141
MARCIO JOSE MOURA	176201580116
MARCIO ROGERIO CORREA DE MATTOS	000307272801
MARCO ANTONIO NAKATA	095875290183
MARCOS ALEXANDRE GUIRRO	242065690141
MARCOS MARTINS CARBONELL	023386760426
MARCOS RIVELLINO DE BARROS	000336762895
MARCOS VASCONCELLOS DE SOUZA	067388670310
MARCY GOMES BARSÍ	000305402852
MARIA AMPARO PESSOA CARRENO	004212132240
MARIA APARECIDA DA COSTA	119557460116
MARIA APARECIDA DIAS	014766731961
MARIA APARECIDA VILELA	012375811805
MARIA BETANIA MAHLER ARAUJO	009184880213
MARIA CLEIDE DE SOUZA	089351180159
MARIA DA LUZ TEIXEIRA SANTOS	003339910124

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MORAIS	041353670566
MARIA DE LOURDES SBARDELOTTO	026390320493
MARIA ELVIRA MARIANO DA SILVA	183215530124
MARIA ISABEL JARDIM BARBOSA	000413382801
MARIA LUCIA GARCIA PALLARES BURKE	000248412801
MARIA PAULA CAUCHICK MIGUEL	228305280141
MARIA REGINA AMORIM EDGAR	069572800612
MARIA VALQUIRIA NUNES SANCHES	280612280116
MARIANA CONSTANT MANDELLI	001432572852
MARIANA MELONI ANNICCHINI	001432582836
MARICELIA GONCALVES DA SILVA	058915040141
MARIE EWBANK KILPATRICK DAVISON	174068280108
MARILIA RIBEIRO BLACKBURN	043582030167
MARISA DUVINA CASTELLA	064922920485
MARISA MENDES DE MEDEIROS	014169070302
MARLI CAETANO MOSCATO	049213450680
MARTHA ELISA PACHECO DICKSON	100263620337
MIRIAM DE OLIVEIRA GONCALVES	173918480141
MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA CARDOSO	054082040183
MIRIAM THALER	001377412887
MIRIAN NOVAIS DE OLIVEIRA	108693620272
MONICA APARECIDA GIRARDI PULGAR	052728460639
NANCI DA CUNHA MERMOZ	118050180141
NELSON RICARDO CORREIA	028922070973
NICIA PONCE PATRIOTA	008218420116
NICOLE DANTAS SCARANO	001484692895
OSANAN LIMA BARROS FILHO	000493122003
PATRICIA AZENHA REALI	254354150175
PATRICIA DORES MASETTI	000338762810
PATRICIA VITTI LEITE	017723020370
PAULA AYUMI TAMAKI CHARITY	268653640108
PAULA VIRGINIA DA SILVA	303376780132
PEDRO HERMENEGILDO SCAREL	146683680141
PRISCILA FALCAO DOMINGOS LOPES MUTTON	267197430183
PRISCILA SOUSA NILO BAHIA DINIZ	007642170124
RAFAEL MARTINS	298049660108
RALPH DA SILVA ANDRADE	000306072801
REJANE MACIEL MERCHANT	000162742844
RENATA DE FIGUEIREDO DUALIBI WILSON	086819880175
RENATA LUIZA FERREIRA CARQUEJO	192369900132
RENATA NANTES	223082530183
RENATA SPINELLI MARTINS	001377202852
RICARDO ALBANIO PIVETA	066301800477
RICARDO BAREA	019968050418
RICARDO DE SOUZA MONTEIRO	000985900329
ROBERTA MAYER LUSTOSA	001425612879
ROBERTA VOLPE YOUSSEF	006531850175
ROCHELE MALLET RAUPP	000246612810
RODRIGO DE OLIVEIRA GODINHO	090430000205
RODRIGO PINHO DE SALES	097599750213
ROGERIO DA SILVA DAMATO	253106550191
ROGERIO RUZI	025729190957
ROSANA LEMES PEREIRA KRIGER	058669250663
ROSANA LINDEMANN	019976120477
ROSILENE MARIA DOS SANTOS COSTELLO	098033110256
ROSIMERE LAWRIE	023339370337
RUTELEA FIRME SCHWAB HILTON	005776571406
SANDRA ROQUE DE LIMA	112172390132
SHELLA MARCIA PERL	001450592801
SHIRIN MANUTCHEHRI	040977800930
SIBILA ESTER DO ROCIO HELVIK KRAFT	049475790671
SIDNEY MUSUMECI	083986030116
SILVIO LUIS MARTINI	087585600507
SILVIO ROBERTO PERL	001450582810
SOLANGE BOAVENTURA RIBEIRO	000336792836
SONIA YAGI	097979460159
SUYAEN MAGALY RIOS DE FREITAS	000307422844
SYLVIA MARIA AZEVEDO ROESCH	048012040418
TANIA ALVES SEDDING	077234360272
TERESA CRISTINA MORAN	001676462860
TEREZA FERNANDA LOPES CARVALHO	035183750167
THANIA CRISTINA DE SOUZA LIMA SMALL	060721860337
THIAGO DA SILVA RICARDO	001467972828
TIAGO CHILTON COIMBRA	001547492860
TIAGO JOSE MARANHÃO ALVES DA SILVA	045388920809
TIZIANO BORGONOVO	046010760698
VALENTINA XAVIER JACOME	001519922810
VANIA TESCH GUIMARAES	000306382801
VANUSA CRISTINA MARAL	029176180124
VERA ARANTES DO AMARAL	215697470124
VERA DA SILVA SINHA	005581242399
VERA HELENA DE MORAES DANTAS	000305362879
VERA LUCIA BUENING	001515682836
VIRIDIANA MONTICELLI	000019222844
VIVIANE AUGUSTA ALEIXO	263519230167
WILLIAM BONINO RAUEN	017455461449
WILSON DORIA MORAIS FILHO	041353680540
YARA MARGARIDA EVANS	000413782801
Irlanda	
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA MARES GUIA	080819930213
ANDREA MENESES DOGLIA CONNOLLY	030280510469



ARMANDO SERGIO FRAZAO	000401362860	ALZENIRES CASTELO DOS ANJOS	001519632887
BEATRIZ DA SILVA CAVADAS	001481642895	ALZIRA STROEBEL CIFANI	001404552852
CAMILA BEZERRA LINS DE OLIVEIRA EGAN	058004010876	ANA CECILIA BENTES DE OLIVEIRA	014519522267
CATHAL CAVALCANTE FLEMING	001419502810	ANA CRISTINA LAGE DALLAPICULA	000380352801
DULCE SELITA JONES	000331941350	ANA CRISTINA PEREIRA	005682500990
JOHN LAZERIAN CAVALCANTE FLEMING	001486652895	ANA DENISE CARVALHO DE AQUINO	000081652852
LUIZ EDUARDO CARACCILO MAYA FERREIRA	000333932801	ANA MARIA LAPENDA FIGUEIROA	000382172852
MARIA CAVALCANTE FLEMING	000428942895	ANA MARIA LUCIA MANETTA	133684000183
NATASCHA ZUBKO	070599720469	ANA PAULA DE TASSIS PISOLER	000084342844
PATRICK LEO CAVALCANTE FLEMING	001677672852	ANA STELLA GAIONI	258347610191
SONIA MARIA CORREA FRAZAO	000400262828	ANDREIA SOARES DE LIMA	071931810639
Israel		ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	015028442054
ABAS SHOUHA	063993000370	ANTONIA MARIA SEVERO	002257130302
AHLAM AHMAD JABER	001736422860	ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA	000812131473
ALIA SULEIMAN ESALM DAHBUR	000185421066	ANTONIO JORGE FEIX	022071500442
AMINAH YACOAB HUSIEN DEEB SAID	081298140450	ANTONIO TRAJANO DE SOUSA	000322852879
ANAN EZBE ABDALLA	026700351023	ARIADNA FERREIRA MARQUES	006685610574
ARIMA RUSHDI HASAN SALEH	001736302828	ARLENE SANTOS SILVA	044455360540
ARNALDO CARRILHO	000088652801	ARMONIA PIERANTOZZI	001670992895
ARNALDO FRANK	000888900175	ATTILIO SESTI	001672532836
CARLA LIFSHITZ	000380122810	AUDILENE MARIA DA SILVA	053010760809
DALILA EID RAGHEB AHMAD	001720022836	AURELIO JOSE MARTINS	129327740230
EIMAN ABU EL LABAN	228281020141	CANDIDA MARIA NETA	045234830736
EMIL HAIT	000378872895	CARIN PAPAGNA	002205730647
HALIMA IBRAHIM DIB	014028722070	CARLA PIERINA DISPERATI	228151670183
HALIME AHMAD SALEH FARAJ	042475931074	CARLOS ALBERTO DA SILVA	000235312089
HASSAN JAMIL MISBEH	001739122836	CARLOS EDUARDO MENEZES	005403210396
HAZEM SHEHADEH	001720362887	CAROLINA CARDOSO COSTA	000322922801
HELTON TULIO WERNIK DE CARVALHO	001682132801	CELMA DE OLIVEIRA TONA	000275702801
HENDIEH RUSHDI HASAN SALEH	052890270698	CICERA CRAIBAS DA SILVA	029894511341
HISHAM MAHD RAGHEB SADEQ SAMHAN	052533970426	CLARICE MARIA BARP	067344650485
IFAF MUHAMAD RAZEQ	066574540442	CLAUDETE CARDOSO DE MOURA	001547822887
INHAM EZBE ABDALLA	001736562860	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	075022410396
IRIS NOEMI BARCK	000379622801	CLAUDIA GRILLO COUTINHO AGUELI	018817210310
ISMAIL MAHMOUD ALI	062541170400	CLAUDIA REGINA SOARES	252646950191
JAMILA SULIMAN RAYYAN	011877440485	CLAUDIA VIEIRA SANTOS	024521100485
JAMUR AHMAD DO AMARAL ISA	001736802895	CLAUDIO PEREIRA DE MELLO	000206412852
JANAINA ABDER RAHMAN ODEH	001739102879	CLEIDE KEIKO SERIKAVA	299336270116
JEHAD MUHAMAD ISMAIL IBRAHIM HAMAD	012336822038	CLEUSA FAVRETTO	000273812836
JUSSARA DO AMARAL ISA	001717452860	CLEYDE GIRAO DE ARAUJO	000205192828
KADIJA HOUSNI BATTAH	001734942860	CRISTIANA PARANHOS VELLOSO	000078532801
LEILA SAID ABDEL JABER	001736062801	CRISTIANE BARTELLI	057177290450
LEONISIA DOS SANTOS SAYED AHMAD	001736682801	CRISTIANE DE SOUZA PORTAL	064778870485
MAJIDAH MOHAMMAD HUSSEIN NASER	001735612860	CRISTIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES	041607830701
MARIA CICERA DE LIMA	040128450884	CRISTINA DE SALLES LEITE E GRADILONE	001667152879
MASHADA SAID MUHAMMAD AISHEH	001735822895	DAGMAR DOS SANTOS FERNANDES	000026352828
MAURO BERSUC	000950580302	DAMIANA ALMEIDA DE SOUZA	016853832208
MISSADA DAWUD YUSEF AHMAD MAHMUD	001736532810	DANIELLA VIGNOLI	000028522852
MUFID MAHFUZ ABED SALEM	050067030469	DANIELLE CRISTINA PRADELLA	001355742801
MUNA NAJI SABRI SAID	001717472828	DARIO ORZI	000081762801
MUNIRA MUSTAFA ATIEH	001717262801	DAVID REDOSCHI DE CARVALHO	000016262887
MUSBAH MUSTAFA YOUSSEF MASHINI	009882040990	DELSA GIZA DAS CHAGAS PIRES	171460070132
NAJAT SHEHADEH	001736582828	DENAIR SANTOS HOMEM	001518302852
NAJLA MUSTAFA	001735702852	DENISE ANGELICA BORTOLUCCI	000383302895
NAWAL JABER	283004810191	DENISE MONTANINI BARBOSA	013657870698
NEHMA RABAH MAHMUD ZEYADEH	209869160108	DIEGO PIGNATELLI ARAGONA CORTES	001472862801
NIJMAH URBANO ANBAR	001738132852	DILENE OLIVEIRA FERRAZ	000275782860
NUR RABAH MAMMUD JABER	001718552801	DILMA SILVA SANTOS	070288310531
RAEID IBRAHIM DIB	012087772070	DILTEI VIVACQUA	160552240191
RINA GHITZA	000379152887	DINOILMA APARECIDA BERNARDO	019982471007
SAHIER ABDELREHMANE ASHOUR	001738032887	DIONE CLEISE VIEIRA DOS SANTOS	061744380574
SAMIA MIRSHID HAMED	001735102810	DIVA CRISTINA SALLES LEITE E GRADILONE	008819592097
SAMIA MUHAMAD ISMAIL IBRAHIM HAMAD	011734892020	DOMINGOS LOCATELLI	001360662836
SAMIRA MUSTAFA ATIEH	070543840442	EBER FERNANDES FERRER	000294022801
SANDRA HOUSNI BATTAH	097976890302	EDILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	084410010299
SAOSAN HENDIEH SALEH	001735582860	EDILEUZA VIEIRA DE JESUS	025011421112
SUHAILA ABDEL HAMED	023947891864	EDINALVA SANTOS REIS	078834790310
SUSAN HASAN ZAGHLUL SALAMA	000379872852	EDJANE MARIA MARQUES BANCHERO	046205590841
SUSANA RUSHDI HASAN SALEH	068408970680	EDNA CORTES	000028882860
TAGRID SHEHADEH	001736702810	EDSON GALEGO	000320832887
TEVA CASTRO FINESTEIN	001488112828	EDUARDO RICARDO GRADILONE NETO	010366782046
VERA REGINA URBANO ANBAR	021693200400	ELAINE BOMBONATO	168182940175
YASMIN MOHMAD EL DAHLA	001734882810	ELENIRA RODRIGUES DA SILVA	211803910108
YOUSEF AHMAD ISMAIL ISA	001736852801	ELIANA LANFRANCA TASSI	001519012887
ZEINAB AHMAD SALEH FARAJ	038130001090	ELIANA MARIA MOREIRA	002472950132
ADRIANA APARECIDA DA COSTA	000274082895	ELIANA XAVIER ARAUJO	170751150159
ADRIANA PAPAGNA	043594790647	ELIANE CORDEIRO DE SOUZA	000321872879
ADRIANA REBELO CARDOSO	076924300302	ELIANE SILVA RANGEL	014471721481
ADRIANNA GAIONI	111556370167	ELIANI INES KOHLER	000206932887
AFONSO CELSO MORELLATO	001360222810	ELISABETE MARIA PEREIRA	164966470116
AGADA VALERIA BRAND	038033130655	ELIZETE AMORIM DE ANGELI	000035781457
ALAIR MOREIRA DE MATOS	006906961465	ELZA MARIA MENDES	000205452810
ALESSANDRA CARVALHO DE ANDRADE	282530710116	ELZIRA DOS SANTOS SILVA	000084472860
ALESSANDRO FILIPPO GIANNONE	001424452895	ENICEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	000381902801
ALEXANDRE MITCHELL PEREIRA DA SILVA	000029932895	ERUNDINA MARIA DOS SANTOS	093147930370
ALFREDO COTTAS CRISTOVAM MONTEIRO	018080170302	ESTACIA OTOLAKOSKI	012444500620
ALICE PECANHA PELLITTERI	000380822828	EVALDO XAVIER GOMES	096082710221
ALMITRA MONTEIRO MENGhini	034854660850	EVANILDA DO NASCIMENTO ALBARADO	000386732810



FABIANA APARECIDA DA COSTA	231590810141
FABIANE DE SOUZA VENANCIO FORTUNA	196569050124
FABIANE OLIVIA ARDENGHI	000080062836
FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	033383070736
FAUSTO DE GOES SALES FILHO	037954820620
FELIPE STROEBEL CIFANI	001404562836
FERNANDO DALLE CARBONARE CARVALHO	070893340698
FERNANDO MALTA NETO	161959740116
FILIPE ANDRE VIANA CESAR	000205832844
FILIPPO BRUNO RISTORI	001698232801
FLAMINIA ANNA SERAFINA MANTEGAZZA	000079022828
FRANCILENE CARVALHO SILVA	001672062810
FRANCISCA ADENISIA SILVA MAIA	043867140760
FRANCISCA ANIZIA DA CONCEICAO	017609450337
GABRIELLA GENGAROLI	000208112860
GENNY FRAUMENI	000206192895
GERSON DA NOBREGA MOURA JUNIOR	017939131252
GILBERTO ALLESINA	066734850116
GILDO LIMA DE SOUZA	000030142879
GILSON BATISTA DA SILVEIRA	000027662895
GLAUCIA REGINA BONFIM	197836410116
GRACIENE CANDIDO SIQUEIRA BERNI	000085232852
GRAZIELA PERUCCI	308748490124
GUILHERME SANTOS JUNQUEIRA	001526952828
HELENA ARIMATEIA MOREIRA	003162360329
HELENA FARIA SIQUEIRA	000026722879
HELENA LINS DA SILVA	001355772852
HENRIQUE PESSOA PEREIRA ALVES	000274492860
HENRIQUETA FERREIRA DA COSTA	010890262020
HERCILIA SOUZA LIMA	000386382836
HILDEBRANDO MOUGUIE ALVES	000384182860
HUDSON ARAUJO SOUZA	227357470175
IARA FRANCISCO LOPES	025922810353
IESUS MEIRELLES NUNES DE LUCCA	000273272895
IGNEZ VIAN	021882960973
ILCA SUELY SILVA ALVES	000083662860
IRACIARA SILVA DO NASCIMENTO	050113740574
IRANI PIERIN	051311410604
IRANILDA FIGUEIREDO SARAIVA	156369840124
IRENY DE FARIA BORBA	005541510141
IRIS DE FATIMA PERGUER	000386372852
ISABEL CRISTINA CALLO ALVES DA MOTTA	086957700183
ISIS MARCILIA TAGLIARI RODRIGUES NUNES DE SOUZA	227822060141
IVANA DE ALMEIDA CORREA	000384442852
IVANETE MARQUES CAMPOS	072471660523
IVANETE PONTES MONTEIRO	018274330310
IVANI ROSSET	001430522810
IVETE ROSSET	039708290426
IZAURA SOUZA CORDEIRO	063720090540
JACQUELINA LUCIA TROTTA	000026592801
JANAINA CAMPBELL DAS VIRGENS	097253970396
JANAINA NEIVA PINTO	001473082852
JANAINA PEREIRA DA SILVA VANNINI	055705150647
JANDIRA BENEDITO LUIZ	095898700302
JANDIRA DAS GRACAS DA SILVA	000384692801
JANE DOS SANTOS SANTANA	094865840515
JEFERSON OLIVEIRA MAGNAGO	001355452879
JOANA CUCCURU	001360692887
JOAO CARLOS LUPATINI	000083812801
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO NETO	155049320116
JOAOZINHO CASAGRANDE	001425582879
JORGE DEMARI	000081912844
JOSE CARLOS VANZELLA	178946210141
JOSE ROBERTO SOARES	000273962810
KARINNE BRAGA FERREIRA	113211120213
KARLA DE ASSIS CORDEIRO PORTUGAL	000084572836
KARLA FAZANARO	256468650167
LAIDE DOS SANTOS MOREIRA	042284080728
LARA RIOS DUARTE	001477472810
LAYRTON DOS SANTOS	187861630132
LEANDRO MORENO	001673062887
LEILA APARECIDA MARQUES DA SILVA	000208142801
LEILA MARIA SERAFIM PACHECO	036707710361
LENILVA LOPES FERREIRA	044954370795
LEONARDO ROCHA	260145880124
LEONI DO ROCIO MARTINS	003510300612
LIAMARA CAVALLI	054470780418
LIGIA REGINA PEREIRA TONOLI	017714611430
LODOVICA BUCCI CASARI DEGLI ATTI DI SASSOFERRATO ACCIA-RI	001334312801
LUCIANA APARECIDA SOLDATI BUCCA	000029212810
LUCIANA SANTOS DA CAMARA	013082911643
LUCICLEIDE DA SILVA MOREIRA	070897660329
LUCIENE AURICH PRETTI	015233612089
LUCIENE DA SILVA	000084182828
LUCIMAR SANTANA MARTINS	001472122879
LUCIMEIRE DOS SANTOS MELO	250057430132
LUIZ DANIEL LERRO	082678890281

LUIZ GERALDO PIVOTTO	006105250141
LUZIMARIA SANTANA MARTINS	068410700507
MACKERLY MENNA BARRETO MADRUGA	001114640663
MADELEINE CECILE DA SILVA GAUDIN	001355192887
MAGALI ANTONELLI DOS SANTOS	000322682879
MAGALI FERNANDES MACIEL	007977161465
MAIKEL AMICO DUARTE	001355422828
MAIRA ISHTAR MEIRELLES NUNES DE LUCA	000274312836
MARA CARNELOS	000275722879
MARCELO FERNANDES BORGES	049337140795
MARCIA ALVES BARBOSA	224735190159
MARCIA ALVES TORRICELLI	083669620116
MARCIA APARECIDA DE REZENDE	000029732844
MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	000204862828
MARGARIDA MARIA ROSTWOROWSKI	000382802895
MARIA ALICE FREIRE	224758840159
MARIA ANGELICA MARTINS DE SOUZA	000207172895
MARIA APARECIDA MACHADO ARGOLLO	011676420566
MARIA CLAUDIA DIAS DA SILVA	000275162860
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS VIEIRA	019067530248
MARIA COSME GABRIEL DO NASCIMENTO	007456702003
MARIA CRISTINA BARBOSA CIRAULO	011231370388
MARIA CRISTINA FREIRE SALLES	000274472801
MARIA CRISTINA MADUREIRA	186829460191
MARIA DA CONCEICAO MARCELINO MENDONCA	015932161686
MARIA DA SALETE COSTA	000323642801
MARIA DAGUIMA DE OLIVEIRA	000323122887
MARIA DAS NEVES DE SOUZA	168647690191
MARIA DE FATIMA LESSA DOS SANTOS	046260500515
MARIA DE LOURDES DE ASSIS FIGUEIREDO	000380472844
MARIA DINORA SAMPAIO ANDRADE	000277632801
MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS	001519702801
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	006518962062
MARIA DO CARMO DE SOUZA MOURA	000322912810
MARIA DO CARMO SOARES DE ALMEIDA	135513620264
MARIA DO ROSARIO COSTA	128625210108
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	000320722828
MARIA ELENA DA CUNHA	013836812011
MARIA FABIANA DIAS	001473022860
MARIA GESSI BOHN	070735600434
MARIA GIULIANI	060395100698
MARIA GLAUCE DA SILVA LINS	038758020841
MARIA HELENA BLOCKWELD	001432332887
MARIA HUMBERTO COSTA PIRES	001425512801
MARIA INES DOS SANTOS	000083242801
MARIA INES PEREIRA	001519492828
MARIA ISABEL SEABRA GRITTI	001363722879
MARIA IVETE DE OLIVEIRA	012225411600
MARIA JOSE DE FIGUEIROA	000274572879
MARIA JOSE DE FREITAS	000028812895
MARIA JOSE DE JESUS SILVA	069077850310
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	001473412879
MARIA JOSE MENEZES BATISTA MARCONCINI	001425482801
MARIA LIDIA MOTA CUNHA	045834120515
MARIA LUCIA ALVES BARBOSA	039212680582
MARIA LUIZA AYRES	000205912852
MARIA LUIZA BIGATI	069836140604
MARIA LUIZA PORTO DE ABREU	037052530256
MARIA NATALINA DE FATIMA COSTA	000275632887
MARIA NAZARETH LEITE	001563282097
MARIA ROSARIA DE MELO ROCHA	027598831376
MARIA SIRLENE DE PAULA	213277700116
MARIA SUELI IRRERA	001352972801
MARIA TEREZA HILARIO CIOFFI	016300660116
MARIA TEREZA MORAES DE SOUZA BACELLAR	001678102089
MARIA THEREZA OLIVA PERPETUO	079973610221
MARIANA GALVÃO GONZAGA DOS SANTOS	023683981287
MARIANA MATA MACHADO DE PAIVA PEREIRA	001510182852
MARILENE DE FATIMA SCHIOENARDIE	025223390990
MARILIA LIDIA LOPES	162482240183
MARILURDES BARBOSA OLIVA	001354472879
MARINA ERIKA KIRIYAMA	000027202801
MARIO ALVES REBEHY	017638790388
MARIO ANTONIO DE ARAUJO	015034152011
MARIO LUIZ PICCAGLIA DE MENEZES	074772810337
MARISA CRUZ DA SILVA	141559940124
MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO	021822230493
MARLENE ALVES	000276792801
MARLENE DOS SANTOS	001513152801
MARLENE EMILIA SILVEIRA	211805700108
MARLI CAROSO COTRIM	025498640590
MARLI RODRIGUES	000084652844
MARTA DE SALLES LEITE E GRADILONE	001517292852
MARIA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	050686160108
MARTA SOARES DOS SANTOS	001355782836
MARTHA LIDIA KERNTOPF	001360372801
MARY LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	002592320302
MATTIA TONEATTI	001391602879



MAZILDA LUIZA RAMPAZZO	000207542836	THIAGO TERRA FERREIRA	001477462836
MINCHELINE KARINA MELO BERNARDINO	045879980825	TONIA MARQUES MATOS	013202922089
MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA	007297742020	UTILINA LORO	074323860159
NAGEZIA MARIA DE ALMEIDA	041080610809	VALDOMIRO CAVALCANTE AMORIM JUNIOR	037309110213
NAIA CONCEICAO RODRIGUES	155563120124	VALERIA ZARA	023135800485
NANCY FERREIRA CAMPELLO	000207292828	VALQUIRIA MACHADO DINIZ	249813680183
NARA RUBIA MONTEIRO SOLIS	000028512879	VANDERLEI DE BETTIO	001355092801
NEILE MARIA CARDOSO ANDOLFI	000382872860	VANIA ELISABETE FRIEDMANN	000205002810
NELSON TAMBOSI	001808590612	VANIA MARIA AMALFI COSTA	162423950116
NESTOR INACIO SCHWERZ	006785440418	VICENTINA SANTOS DE ASSIS	000029222801
NIEDJA DE LOYOLA FREITAS	040475380876	VILSON JOAO REGINATTO	054527680469
NILDA GOMES DE SOUZA	005233720302	VITOR HUGO PORTO	241525300167
NOELI TEREZINHA GEREMIAS	001507952887	VIVIANE FELIX DO PRADO	083318480183
NOEMI CORTI BRUSADELLI	001473452801	YARA NASCIMENTO ALMEIDA	000276112810
NOEMIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA DO AMARAL OSORIO	001355342810		
NORMA CAVALCANTI DO COUTO SOARES	000322882810	Japão	
ODETE CLAUDINO SILVA	000081112860	ALEXANDRE HIROHITO MURAKAMI	007460562020
OLIVIA VLAHOU ARGENTINI	001515402836	ALZENIR DINIZ DE ALMEIDA	022345320892
ORILANIA PENHA DA COSTA	033418140744	ANA CLAUDIA MORAES MILHOMEM LOT	000599892011
ORMINDA BRELAZ NUNES	000085552836	ANA MARIA PEREIRA GOMES PONTES	043725500639
OSVALDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	070655550434	ANA PAULA CUSTODIO CANELA OKADA	066501200620
PALOMA BENVENUTI PESSOA	228847820167	ANGELO EIZO SHIGUEMATSU	001478432852
PAULA CRISTINA PALHARES QUEIROZ	000208062801	ANITA MARIA SAMPAIO PELLETIER	000048232828
PAULO FRANCISCO BUTTI DE LIMA	000277262860	AYAKO SUGUITA	000387632801
PAULO LACHOVICZ	000569990620	BRUNO KEIJI TOCHIZAWA	001473342844
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO	002210230310	BRUNO YOSHIO MIWA AMORIM	001515232836
PEDRO SCALISSE NETO	000435562828	CICERO FIGUEIREDO PONTES	043725510612
PRISCILA GAVA MANENTE MALTA	218004540116	CLARA ANBO YOCHIMORI	096219140191
PRISCILA ZANCHETA MEIRA	001818980183	CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	057092290604
RADILA PONTES ARRUDA	013703422208	CLAUDIO JOSE CUOCO MENEZES	000388042810
RAFAEL LEONE GUILHERME	238418840175	ECLAIR SOARES DE FARIAS	007456982003
RAFAEL PERRONI	256475740116	EDNA MINEKO MAISATTO	168370320183
RAIMUNDO HENRIQUE JOVENTINO DE DEUS	004458850701	EDUARDO KAZUHIKO ISHIBASHI	319505410132
RAQUEL SALLES DE CAMPOS	016994602046	EDUARDO KAZUO IBARAKI	001519592801
RENATA DE ARAUJO GOES	002997560388	EIKO AORINISHI KATO	013788890620
RENATA DE MASI	171659430116	ELY CRISTINA TAMURA	001541802836
RENATA GESTAS FRANCISCO	171509220167	EURICO DE FREITAS	000301132828
RENATA MAESTÁ PIACENTI RODRIGUEZ	221637890132	FABIO KIYOSHI YOSHITANI	001683572887
RENATA MATA MACHADO DE PAIVA PEREIRA	001711852879	FAUSTO MARTHA GODOY	015034612054
REYNILDA ANTONIO DOS SANTOS	000082312879	FUMIE ARIMITSU	001447062887
RITA APARECIDA MICHELS	012445280922	GRACIELA BOGARIM SATO SOLEDADE	013438021961
RITA DE CASSIA DAS NEVES	000085132887	HILDA MARIA GASPARD PEREIRA	000163552844
RITA DELLO STROLOGO	001672602860	INACIO TAKAHIRO NISSIKAWA	001519522828
ROBERTA VIOTTI FAGUNDES	006319940175	INES HELENA GOMES DE MORAES HOMA	029900130116
ROBERTO CLAUDIO MANETTA	286683950141	IRISCELY AGUIAR LIMA ADACHI	006506192046
ROBSON COSTA SIMOES	008270571406	IVANI ABREU DA SILVA	155153530167
RODRIGO KENDJI INOUE HORIKOSHI	001472882879	JUCILEIA KARINA FUTEMA YAMAGUCHI	001473912836
ROSA EUPIDIA	001510172879	KARIN KOMATSU MATSUMOTO	001486852836
ROSA MARIA NEVES	001353012828	KUNIO HIGASHI	158703740108
ROSANA AZEVEDO MITCHELL DA SILVA	000030172810	LAURA YOKO HISHINUMA	046744140620
ROSANA VITORIA MENGOTTI	000258420132	LIANA MINA HATADA	001371592828
ROSANE VERISSIMO DO CARMO	066978770671	LUCIA DEGUCHI	013105690680
ROSANGELA DE FATIMA MALACHENA RUBATINO	000083942810	LUIZ DAMAS DA SILVA	189788820183
ROSANGELA RIBEIRO BRIATO	014632251805	MARCIO MITSUO SAHARA	001481062810
ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	000985311376	MARCOS RICARDO LOT	001674382020
ROSILDA ALVES ARENCE	201319550116	MARIA DE LOURDES EIKO MASUKO NAKAMURO	133870350191
ROSILENE MARIA DE JESUS	024086271740	MARIA ELIZABETE ALVES	001010412070
RUBIA CARMINATTI	033785531180	MARIA MITSUKO FUGITA	001511672801
SALESIO SEBOLD	079937780604	MARIANA GONCALVES MADEIRA SAPHA	009628162097
SALETE SABINO DA SILVA	000274142836	MARINA MAYUMI LONISHI	176830770141
SANDRA ACACIA SILVESTRE MONTENEGRO FAETI	040582310701	MARLY MASSAE YAMANA NAKAGAWA	000390562895
SANDRA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	014651072267	MASAHIRO ODA	014105850132
SELMA MARIA VAZ E SILVA	001029200876	MAURICIO DE JESUS	000371002097
SERGIO VIEIRA DA SILVA	000274242801	MIRIAN TOSHIKO NISHIZAWA	000390822887
SILVIA DE MOYA	001482662810	MIYE HARA KOIZUMI	033428050116
SILVIA HELENA BASTOS PORTUGAL	191780520191	NABOR NAKAJIMA	000391092836
SILVIE ORSARIA	001473042828	NELZA MARIA YAMASHITA	000043802003
SIMONE JACOBS ARTICO ARANA	000053082828	NEYTON HIDEKI TADEU ARAKY	061691070116
SINTIA MARIA BERGUI	031269150906	ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU NETO	229029390167
SOLANGE DA SILVA ALOMBA	085390820388	PAULO KIYOSHI HARADA	000391232895
SOLANGE SABIN	060000820612	PAULO MAMORU NAKAGAWA	000391282801
SONIA ALVES DE OLIVEIRA	017681272780	PAULO SAMPE	030901170213
SONIA MARIA DA CUNHA SODRE	017399150370	PEDRO DE SOUZA SILVA	008939802020
SONIA RIO	000723411406	REGINA HIROMI NAKAMOTO	055327630604
STEFANIE HABERSTOCK DE CARVALHO	228924170116	RICARDO ANDRE UEHARA	205124940116
SUELI REGINA ARANHA CARDOSO	007641641180	RICARDO TATSUYA HARATANI	000392662895
SUELY DA CRUZ MATTOS	000275422852	RICARDO TERUO KOIZUMI	013582120175
SUENIA KEILA DA SILVA	046620370809	ROBERTO KENJI EIKAWA	000391572836
TAIS ALMEIDA BORGES	098502320582	ROSANE SAYURI SUGII	001541842860
TANIA GONCALVES MAURICIO	335700190159	ROSELY YUMIKO MIWA AMORIM	001519602836
TERCIA SOUSA DE OLIVEIRA	000657991090	SABRINA MAYUMI KUMATA	001472422895
TERESA CRISTINA PARISI	044412250183	SETUCO HIGASHI	158723960116
TERESINHA DE JESUS LIMA DE PAIVA	000273562828	SILVANA SATOMI UETI	000391932801
TEREZA CRISTINA ALVES	248528670108	SOLANGE SUMIKO TACHIBANA FUJIWARA	000298952860
TEREZINHA DE SIQUEIRA	001430652836	SUZANA DO AMARAL KOBUCHI	096404500175
TEREZINHA ZAMULIACA	000386662895	SUZANNE SAYURI SAHARA	001481072801
THAIS AMAYO DE BENEDEK LOPES	001431152836	TEREZA CAZUE HIRATA HIRASAKA	001473902852
THAMARA DO CARMO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	001370062852	THIAGO DE OLIVEIRA	001474062852



TUYOCHI YOCHIMORI	096311540116	LUCINDA MARIA SIMAS MAGALHAES	007573432003
VERA LUCIA NOVAIS NISHIDA	145395160124	MARIA AUGUSTA BARROSO BARKER	000396252879
YUGO KOMATSU MATSUMOTO	001486762844	TATIANA AMARAL MESSARI	001685732020
Jordânia		México	
ALI MOHD ABDEL-RAHMAN	001714162836	ANDRE LUIZ PARANA FERREIRA	050388160590
AUREA MACHADO CHABAN	000429662801	ANGELA VIZCARRA SANBUICHI	001389282895
CAIO AUGUSTO FERREIRA DE MATTOS PATRICIO	001677382810	ANTONIO FERREIRA	006762420159
ELIAS MENDES GOMES	085707460256	CELIA BERLINER	000278862860
IBRAHIM MOHD ABDEL-RAHMAN	001677352879	DIEGO TOMAZ DE SA	001389242860
MARILDA SOUZA BAKER	001714202810	ERNESTO DOS SANTOS CAETANO NETO	086126840191
NAJLA MACHADO CHABAN	001364122801	FERNANDO LUIS LEMOS IGREJA	000396272836
NEIDE ORSI KELANI	000334392810	ISABELA ASSIS DE ABREU	014123812097
PAULO AFONSO DE SOUSA COSTA	012722432003	ISABELA ASSIS DE ABREU	014123812097
SALUA MOHD ABDEL-RAHMAN	001677392801	ISABELA ASSIS DE ABREU	014123812097
SAMIRA HADIJA BAKER	001714212801	ISABELA ASSIS DE ABREU	014123812097
VERA LUCIA YOSHIE NISHIMURA	000392242836	KARINA BARBOSA DE MENEZES SAADE	001377692887
Kênia		KARINA BARBOSA DE MENEZES SAADE	001377692887
STELLA MARIA DA MOTA HODGE	006731330132	KARINA MORENO ROMAY	093996240310
STEVEN DERSE PETERSON	001447392844	LARA MARIA DE TOLEDO MANCUSO	177145330116
VILMA ORMANDE DA SILVA	000300132860	LUIZA MARIA AGRICOLA DE GARCIA	000279982860
Líbano		MARCO ANTONIO ALVARES DE CASTRO	001669992801
ALI KOUBEISSI	000131392836	MARILENE MARQUES DE OLIVEIRA	087642410272
ALIA AHMAD MAJDOUB	001744262879	MONICA QUEIROZ DO NASCIMENTO	063950690531
ALPHONSE CAMILLE FENIANOS	001712442860	NATALIA BUENO FERREIRA	000279682844
ANTOINE REMON MIGUEL	001488282879	NIKOLAI GRANOVSKI	321922730159
BOTROS CHARBEL BAAKLINI	001368662844	PABLO ROJAS CRUZ	000279402844
CHRISTELLE CHALOUHI	001711192895	RENATO DO AMARAL ROSAS	000281952860
DALALH ISMAIL DALLE NASSER	012021151961	SANDRA TAVARES DO REGO BARROS	000278772879
ELENICE ESCAVACINI	001709852828	VALQUIRIA MARTANI	000280912879
ELI JORGE DABAJ	001711742810	YOLANDE ISABELLE VAN DER GRAAFF DE TORREBLANCA	000324542801
EMILE IVO DABAJ	001741592844	Moçambique	
FABIOLA MICHELE BELTRAM	067210710663	ADEMIR JOSE DA SILVA	030594941040
FATIMA ASSAF	044019770671	ADILSON FABIANO MENDES MARCIO	265408960124
FATIMA HASSAN KOURANI	001711162844	ADRIANA PEREIRA ANDRÉ	221745770175
FATIMA NAIR ALI YOUSSEF	001742142801	ADRIANO BARSANULFO TOMAZ	224103020141
FATIMA RABAH YOUSSEF	156015720124	AFONSIL RONDON FLORES	008160211902
FATIMA YOUSSEF ABOU ALI	001710242895	ANA CELIA DA SILVA	030941791023
FAWWAZ JAMIL EL ABED	001744012810	ANA MARIA VALERIANO	109640040175
FREDERICO REYNALDO MELICK	001742932801	ANA PAULA ALVES DE PAULA TOMAZ	272977070116
GEORGES SALIM DABAJ	001744892852	ANARA MARINHO DOS SANTOS	095261920337
HACHIM HASSAN KOURANI	001711062879	DALVA BATISTA FLORES	007315511910
IGOR NUNES HOUWAT	001543592887	EMERSON IVAN BARBOSA DOS SANTOS	102604990310
IVETE JORGE DABAJ	001746092801	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	099397060540
JEANNE FERNANDES GONCALVES	079285760370	FRANCIS JOSÉ RODRIGUES MAIA	105958220302
JOELLE BOU NADER	304111510116	GLAUCIA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	106467640361
JOSEPH CHAFIC CHALOUHI	001711002887	JANETE DE BRITO BARBOSA	028399141350
KALED ABDU ASSAF	156548570175	JOSIEL BATISTA DOS SANTOS	068227510353
KHALED ZAKARIA AL KHATIB	001717162828	LEIDIANE MESQUITA PEREIRA MAIA	112969070302
LEILA AHMED MAZLOUM	001544072810	LENILSON DA SILVA	283879740124
LINDA CHATER CHALOUHI	001711182801	MARCELO CARVALHO DOMINGUES	001680842860
LINDA FARID HARB	001368702828	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	004200182070
MARIA JOSE MONTEIRO	003777842070	MARGARETH VEREDIANO DA SILVA	283876010183
MARIAM AHMAD YASSIN	093461230124	MARGARIDA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO	004719260337
MARIO CHAMOUN	001716972828	MARIA JOAO DE PAIVA FERREIRA NAZARETH	068829640477
MARK ANTOINE NADER	001508172828	MARIA NOELIA TAVORA	000241402879
MICHEL CLAUDE ZOGHZOGHI	001487742844	MARIZETE GARBIN	051608950426
MIRELLA ELI DABAJ	001711732836	MARIZETE GARBIN	051608950426
MOHAMAD KASSEN OSMAN	001709672844	MARIZETE GARBIN	051608950426
MONA CHAMOUN MEDEIROS	013914122003	MARIZETE GARBIN	051608950426
NANCY MELICK	001744822887	PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	292114060116
NATALIE MELICK KFURI	001745462887	PAULO ROBERTO DA CRUZ FILHO	090290680523
NEIDE MARQUES GARCIA	007093632020	PRISCILA SANTOS VIRGINIO RODRIGUES	313948900191
NESIRA ANA BAKER	010243142038	SAMMY LEONG	000156522836
NICOLE ABOU-DIWAN	126981580329	SERGIO SANDRO FREITAS BARBOSA	028403041350
OMAR ABDUL ASSAF	270463040167	SILVANI DOS SANTOS SILVA	000237322895
REYNALDO TUFIC ASSAD MELICK	001711042801	SOLANGE ORLATO	000044402879
ROGER ELI DABAJ	001709832860	TATIANA DOS SANTOS FIRMINO CAMILO	105134090302
ROSANA MUSA DE BRITO SARMENTO	010873110329	VANESSA CRISTINA MARTINS MARCIO	287865350159
SALIM JORGE DABAJ	001744872895	WELLINGTON BORGES DE PAIVA	022114670205
SAMIRA AHMAD RABAH	232897030141	ZIFIRINO PEREIRA DO NASCIMENTO	014173832720
SUMAYA MOURAD	228508430167	Nicarágua	
TOGHAN ARAGI	231359270167	ALEINA PATRICIA DA COSTA	198685030132
WADIH EL ETEL	000210052860	BERENICE MEDEIROS DE FREITAS MARANHÃO	001448712844
WAFIC SALIM TRAD	001742832836	CARMEN DO SOCORRO OLIVEIRA MORAES	000242242810
YOUSSEF CLAUDE ZOGHZOGHI	001546052887	CARMEN DO SOCORRO OLIVEIRA MORAES	000242242810
ZEINA HAMDAN DE FREITAS	134675500299	ELIS REGINA HOFFMANN EBERHARDT	063487590442
Malásia		HELENA SILVEIRA DE ZAMORA	000242532852
ACYR BORGES JUNIOR	006853750175	IOLANDA ELISIA DE OLIVEIRA	008344052011
CECILIA MARIKO OKADA REDON	095622910183	KARLA VANESSA ESPINOZA ESPINOZA	001709552801
JACQUELINE BERRETTA	086033410175	MARCELA VINCLES DA PASCHOA GASPAR	109155690361
JEAN FRANCOIS REDON	229177870159	MARCIA ELLA PRICE MAYRINK SAMPAIO	114108910299
MAURO FEIGENBAUM	009664892003	MARIA AMANDA GUTIÉRREZ BONILLA	001745772887
Marrocos		MARIO DE MELLO MORAES	000242252801
ADRIANA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA	001376192852	MARIO DE MELLO MORAES	000242252801
AUGUSTO RODRIGUES FILHO	000239372828	MARIO JOSE DE MENEZES	031020150116
CARLOS ALBERTO SIMAS MAGALHÃES	007292152054	MARLI TRENTO	014690151422
CRISTIANE APARECIDA SOUSA RESENDE	115849030230	NUBIA ARAGAO OSEGUEDA	001448682844
JAÂFAR ILIAS NUNES SADAoui	001740902836	ROGERIO DE JESUS GASPAR	096627860370



TATIANA ESPINOZA ESPINOZA	001709542828	EDUARDO CARVALHO	001697922879
Nigéria		ELIANE TEIXEIRA CARDOSO	000411602844
ALVARO JOSE DE SILOS ARAUJO	013449480167	ERMELINDA SANTOS LOPES	000408082852
AYODEJI OLANREWAJU IJAOLA	001742282801	FABIANE FERNANDES DE ASSIS	092238470353
EUDES DO SOCORRO VITORIANO PEREIRA	002600540345	FELIPE DANIEL SEIJI BASAGLIA	001477022810
EVA RODRIGUES DOS SANTOS	001742262844	FERNANDA CARRASCOSA ALVES	100776680302
HELENA OLATEYE BALOGUN	001348842810	FRANCISCA SHEILA CARNEIRO PONTES	056977790841
IZIDORO KECHE WEBER	000442382801	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	001511102860
JOSE CARLOS DE SOUZA	000300422801	GUILMA DO NASCIMENTO BENTO	041172040337
MAGNO LUIZ SCAIN	026010480485	HELENA AUGUSTA BERENDS	000437332860
MARCIA EL-CHARITI	001745382879	IRIS MARIA NASCIMENTO DE BRUIJN	006002821309
MARIA TEREZA DE LIMA FLORIANO	128354370221	ISA ELIANA LIMA CAFFE	000410762844
MARIZA MENDES NACK MELZER	014719150604	ISOLDA CRISTINA DA CUNHA	044791801112
OLUFEMI OLUSEUN IJAOLA	001742252860	IVANETE RIBEIRO GONCALVES	209989970116
RUTH OKECHUKWU	111332800205	IVONETE DIAS SOARES	021506311104
THIAGO OSITATADIMA OROK OKON EDEM	001742312801	JANDIRA DA PAIXAO LIRIO VAN KEEKM	000409872810
VALDERIQUE FERNANDES DE ARAUJO LIMA	001691771651	JEANNE COUTO OVERDEVEST	050316840620
VERLOW WOGLO	001349012852	JOSE AKIRA TSUKIMOTO	000411792852
ZAINAB CHARIF SAFIEDDINE	044068090639	LARISSA MARIA OLIVEIRA SCHROYEN	000408122836
Noruega		LEIA OBARA	000308692828
ANDREA CARNEIRO HESTNES	000317732801	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SMIT	033549181341
ASBJORG KRISTINE LANGBERG	001378432801	LUCAS MATTOS DE CARVALHO	001697732801
BETH KATEKAWA THETING	185723320124	LUIZ NETO LOPES DA SILVA	015273091511
ELIVANE ALVES DA SILVA	022926151317	LYGIA MARIA CALDEIRA	016267900370
ERONITA SILVA DOS SANTOS ROYSET	021273611783	MARCIA MARIA DE ALMEIDA IZZINOSA	051847110760
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	100893770353	MARCIA MARIA DE BARROS ROCHA	023078911503
GRO IRACEMA FIELL	013948022046	MARCOS ANTONIO COSTA DE JESUS	026636080558
HELENE CHRISTINE OITICICA BERGE	001474552836	MARIA DE LOURDES RABELO GOMES	000299322844
LUCIENE MARIA DA MATA	093830380264	MARIA ISMENIA DE SANTANA SCHEPERS	000409082810
MARCIO FERREIRA GUIMARAES	111242820370	MARIA LUIZA GUIMARAES MARQUES	000331850868
MARCIO FERREIRA GUIMARAES	111242820370	MARIA PROVIDENCIA DE SOUZA BARBOSA	003563980370
MARCIO FERREIRA GUIMARAES	111242820370	MARIA RAQUEL DA SILVA VENEMA	022355181791
MARIA DA CONCEICAO RAMOS LORENTZEN	085314780310	MARIA TERESA PARRELA ALVERDE PINTO	001511082844
MIRTES DIAS FERREIRA	002952940370	MARIANA WONGTSCHOWSKI	251481110159
MONICA BANJAR MACHADO	032182360388	MARIO RAMIA JUNIOR	001447972810
NEUSA MARIA MATEUS TOMAC	001377952879	MARISA MELO FREITAS	001697612879
NEUSA MARIA MATEUS TOMAC	001377952879	MATHILDA GROENVELD	001675822860
NEUSA MARIA MATEUS TOMAC	001377952879	MICHELLE HERCULES DOS SANTOS SOARES	087221570582
PATRICIA ANDRADE CASTRO SAN MIGUEL	104357260264	MPNIQUE HERCULES DOS SANTOS SOARES	001446532836
PEDRO SCHONHOWO LEITE	086395620396	QUITERIA CLARA DA SILVA	152275990116
REGINA ELENA DA SILVA EIDSKREM	001378042801	RAFAELY FERREIRA RODRIGUES	050470760701
ROBERTA SUNOT	087058860337	RAIMUNDA DE JESUS GONCALVES RAMAKERS	050131781384
TATIANA DE PAIVA DAMASCENO	287742700191	ROBERT CLAUS CHATWIN	184499710124
TATIANA MAIA PINTO LIKNES	106595410353	SARA BARROS DA SILVA	083069720507
Nova Zelândia		SEBASTIANA MONTEIRO COSTA	000230062852
ADRIANA BUENO DO PRADO GRAFFIUS DAMASCENO	001675972844	SILVIA HELENA MONTES CARDOSO REITSMA	109138210302
AMILCAR OLIVEIRA CARVALHO NETO	106675840124	SILVIA LUCIA MATTOS DE CARVALHO	006504790558
ANDRE SOARES DANTAS	008219072097	TATIANA DO NASCIMENTO TORRES BLASET	028119341376
ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA	010241092046	VALDEISA ANDRADE SILVA	032651420728
CARIM BEATRIZ PORTELLA	246960430141	VANDA MARIA PROCOP	000089472887
CLAUDIA KIKUCHI JOYES	001481102801	VERENA LEIRE FERREIRA DOS ANJOS	050151221333
DOMINGOS ANTONIO DI GIAIMO NETO	188511820124	VERONICA KNAPP	203613120116
GERALDO SUCHODOLAK	001481112887	ZILA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO GOES	001546622879
HUGO GRAFFIUS DAMASCENO	001466480388	Panamá	
KARLA MIGUEL CRAVO TRINDADE	075544240353	ANTONIA ZILDA PORTO ALEGRE LOZANO	000302052887
LIANE BEATRIZ DA SILVA CHAVES	004497940353	CHRISTIAN PAUL SAGEL HUBER	001378882801
MARIA CAROLINA DA FONSECA BOSSERT LEWIS	278587990124	CLARICE BUENO DA SILVA	000301992801
MARIA CRISTINA JAHNEL LANKTREE	073513550159	ELIANA NADMI OKADA AYON	097602850108
MICHELE FERRI DA COSTA NOGUEIRA	072289510418	GUNTHER BERNHARD FIGUEROA FERREIRA DA SILVA	000302992860
NAICHE NOGUEIRA	066558970426	JULIANA MORAN RIMOLI	000303312836
ROBERTA FALCAO OLIVEIRA CARVALHO	105851250167	JUREMA DA CONCEICAO TEIXEIRA	000303282836
SILVIA REGINA DE MATTOS	096008630167	MARIA VITALINA GUSMAO RODRIGUES VERGARA	000412482810
SIMONE URBEN DI GIAIMO	254178400159	NADYA ELUF DE DORMOI	000302082828
TANIA MARA DA COSTA VEIGA DE CAMARGO	149040360191	PEDRO CHAVES DA SILVA	007331642097
TERESA MARIA SOBRINO PORTO HAGGERTY	001481122860	PETER ALEXANDER DERSCHUM HESKETH	001697252801
THAIS ALVES DE BRITO	001481702836	RODRIGO OCTAVIO SANCHEZ Y LARA	000303642801
VANESSA APARECIDA SOARES	251197060191	SHELLA COHEN DE BASSAN	000302332836
VIVIANE AROESTI HONIGSZTEJN	094813690388	TATIANE DE ARRUDA ESTEVANATO HO	236706690116
Países Baixos		Paraguai	
ADRIANA CONTIN	002951890647	ADELINO KIELING	042081710485
ADRIANA ROSA BARROS	036968601392	AKIMI APARECIDA ROVINSKY	092205210167
ALCINEA FERREIRA	030509400582	ALDO SAATKAMP	014973200604
ALCINEA FERREIRA	030509400582	ALUIZIO RICARTE DE SOUZA	018102740337
ALCINEA FERREIRA	030509400582	AMALIA MARIA KNOB WELTER	046318740671
ALVARO ALVES DE SOUSA	000409452860	ANA CRISTINA SAMANIEGO	001385082895
ANA PAULA IKEDA VAN BEINUM	032300081350	ANGELA MARIA DA SILVA	007439160949
ANDREA ABREU PEREIRA LIMA	000409192879	ARGEO ANTONIO TERRA	020894160639
ANGELICA SOUSA SCHEPENS	262421350167	AUREA LOBO FINEGAN	000437892810
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	011223730515	BERNADETE SCHMITZ	030315140400
BRUNO RODOLFO BINZ	051795780477	BLANCHE DE ANDRADE E SILVA CABANAS	000437942887
CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA SEGERIUS	086320470353	BLASIO SCHORR	001520232879
CARLA VERCOSA SANTANNA	037084410809	CARITA DE OLIVEIRA SOUZA REZENDE DE CASTRO	000437952860
CAROLINA DANIELA KUIPERS	001350592852	CARLA SERPA JAEGGE SOLLA	047337440337
CELESTE MENEZES	066335840612	CARLOS ALBERTO MICHAELSEN DEN HARTOG	001447802879
CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	198021280132	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS BARRETO	001702492810
DARTICLEIA MACHADO	020955201007	CINTIA WILLRICH DE AZUD	030727800949
DIANA MARIA DE SANTANA	000409092801	CLAUDIA BRAGA SANCHEZ	009664912020
DULCINEIA CANDIDA DE MACEDO	000409992852	CLAUDIA SANTIAGO PINTOS CORREA	016621980400



CLEDIR INES HANAUER KIELING	052671230426
CLETO RAIMUNDO WEBLER	001687942887
DANIEL LEIGUE FERRER	000438312860
DAVID BALZER	050000560400
DIEGO FILIPE BARRETO URQUHART QUEVEDO	001441352836
DIEGO RAFAEL DECKMANN RAMIREZ	001683832879
DOROTEA MARIA FIGUEIRA SANCHEZ	000438452860
ELEN TARUHN	000438552836
ELISETE MILENA ALVES	149058370132
ELIZABETH SOARES RICHER	000438612887
ENIO HUGO SEGOVIA	001441242887
ERNESTO MARIO MAXIMILIANO CABRERA	001478952887
FABIANA REIS	001441432844
GILDO KROHL	025032530949
GISELA DE ANDRADE E SILVA CABANAS	000438862836
HELIO GOLDSCHMIDT	001690392860
IRMA DUCK BALZER	025037730400
IVANETE EBBRES DOS SANTOS	034512510698
IVONE DOS SANTOS	000438992852
IVONETE CESAR TAIOQUI	032319100604
JAIRO KRUGER	071970590620
JAMES JEAN MYUNG	001483902801
JANAINA NOLEINIK MOURA ROSA	001525012887
JANETE BRAZILIANA RIBEIRO	001384232062
JOAO ADAO ZUCHETTO	034400220426
JOAO ANTONIO WELTER	046318560698
JOSE BENEDITO QUIRINO	077771550299
JOSE CARLOS WUST SCHEUER	027015160655
JOSE ODACIR DE OLIVEIRA	036096630663
JOSE SOLLA VAZQUEZ JUNIOR	046917970370
JOSIANE GRACINO MENDOZA	010443921848
JOSILDA DAS CHAGAS RIBEIRO GOMES	000160522801
JUAN CESA AYALA NETO	000439402810
JULIO PEDRO HARTMANN	001476562844
LARISSA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS	001696862860
LIDIA SONIA KLANA DA SILVA	001521482895
LIDIANE KATHERINE ANDINO NEVES	012702291937
LUCILIA CORDEIRO DUARTE	001690472879
LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES	010356232011

MAGNA SOLANGE DOS SANTOS	000031112895
MANUEL ANASTACIO CABANAS APONTE	006364300361
MARCIA IVANIR LOCH	001686702844
MARCOS TATJEWski	000031292810
MARIA ALICE DE SOUZA DE URANY	006170292038
MARIA AUGUSTA DE ANDRADE E SILVA CABANAS	000031362844
MARIA CECILIA LOBO DE SOUZA	001447792836
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	001348532810
MARIA DO ROSARIO LUZ DA SILVA	001474842070
MARIA ELIANE NEVES NOLAN	000031592836
MARIA HELENA RIBEIRO	080432470264
MARIA ISABEL ALVES PERRELLA	001478972844
MARIA LUCIA FRANCO CATALDO	000031692801
MARIA REGINA BARBOSA DE BARROS BARRETO	000031772810
MARIMILIA BARRETO URQUHART QUEVEDO	019512411449
MARISA BREMM	001690402801
MARLETE SCHMITZ CUSTODIO	001670902852
MARLI GOLLMANN	036087700604
MICHAEL PATRICIUS DE ALMEIDA GOGGIN	000429202810
NEIVA SALETE FRITZEN	020737400680
NEUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	001683822895
NOEMIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA DA SIQUEIRA	001517802852
ORLANDO LOURENCO DA SILVA	007450110973
PEDRO RODRIGUES VIEIRA	014834040698
RAUL BAGINSKI	000423792836
ROSANI MARIA SCHEUER	026950360671
ROSELI GOMES DA SILVA	055996540604
ROSINEI MOIRINHO GALHERA	048096950647
SABRINA DE ANDRADE E SILVA CABAÑAS	000032562852
SALVINO BOAVENTURA	001394282020
SANDRA REGINA CARNEIRO DE CAMPOS	004546610604
SILVESTRE MARTINES VALHIENTES	004665651910
SONIA DE CASTRO NEVES	000291432097
SUSANA REGINA RAPALLO DEN HARTOG	008705712020
TANIA ANDREIA ECHEVERRIA	001385142836
TEREZINHA BERWANGER HARTMANN	001476552860
VALDEMAR MARTINS DE LIMA	029219850604
VALDIR JOSE KNOB	001687932801
VALETINA BAZAN	001520252836
VERA MARIA DAHMER BAGINSKI	000421422810
VILSON AVELINO	001690722887
VIVIAN LUZ WOOD MARTINEZ	001441232801
WALDEVINO ALVES DE URANY	002900102062
Peru	
ALEXANDRE ANSEI MOROMIZATO	001711372879
ALTAIR CORREIA DE OLIVEIRA	032262732763
ANA AUGUSTA NOGUEIRA	001543242852
ANDRE MATTOSO MAIA AMADO	015033872020
ANDRESSA GIANNETTI RIVAS	001713692887

ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	039846800965
CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	104442130310
DENISE LUMI KYOMOTO	000394732844
ELAINE FANFA SCHERCK	000394602828
ELDA GIANNETTI DE RIVAS	001713782879
FABIO MOTTA BAUER	001713822852
FERNANDO JULIO JOAO MUNOZ LAZO	001349362887
FLAVIO AUGUSTO CAPORALI	001378502836
FRANCISCO EDUARDO NOVELLO	018108920302
GLADYS TARCILA GIANNETTI RIVAS	001709982844
HENRIQUE JOSE SILVA VENTURA	006784280833
JOÃO CARLOS MARQUES BARBOSA DIANDERAS	001709962887
KARIN CRISTIANE GOTTSCHALG DE CARCAMO	001405782801
KATHERINE DEL RIO BARBOSA	001709992828
LIZIANE DEOLINDA LIMA POLACK	027996991791
MARCIA MARIA MEDEIROS FARIAS	039779690566
MARCO ANTONIO VASCONCELLOS CRUZ	000393962879
MARIA ILDAMIR DE OLIVEIRA	016018581031
MARIA JOSE DELAUNAY FLECHA	000394542887
MARIA LUISA MASIAS MARROU DE BRUNING	281551570108
MARIA NILVA DURANTE	006053440116
MARILINDA MARTINS OLIVEIRA	001424640655
MAUREEN DURANTE PENNIPEDO	001378622879
MIRIAM FERREIRA DE LIMA SOUZA	015419681910
NUNO DE MORAIS SERRA	001545082860
ODILON GASPAR AMADO JUNIOR	005965900108
PEDRO RODRIGUES DOS REIS	185019720124
SELMA ALMEIDA DE SOUZA	039938531007
SONIA MARIA BRAGA CRUZ	000393972852
SUSAN JESSIKA DA SILVA VARGAS	282403170159
VERONICA SIMAS DE SOUZA ROSAS	000395362860
Polônia	
ALCIDIA XAVIER DA SILVA	010402112003
DANIEL HEYTHAUSEN	052189310671
DEISEMAR SOBKOWICZ OLIVEIRA	087872500310
DIETHER SPIESS	021788340906
HELOISA HELENA KUPER	071465370353
ISA DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE	071394430353
ISABEL CRISTINA HEEREN	016585960388
JOAO SERAFIM MUSIAL	001426312810
JOSE MARIA FLORENCIO JUNIOR	001713212836
JULCIMAR CONCEICAO DE SOUZA	123320850221
JULIANA MATIAS-KUCHARSKA	124095700345
MARIA REGINA OLIVEIRA HUTCHINSON	018147420396
MARICY TAKAHASHI	000185700116
MARLI DE SOUSA WALESA	171053790167
MARLI EVALDT SPIESS	001053050914
NELIO SERGIO KUCHARSKI	094389070310
RENATA TENG-PIKLKIEWICZ	096558580108
ROSA MARIA BARBOSA LIMA	039162061007
SONIA CRISTINA KOSVOSKI	039599460990
THOMAS ALEXANDER SEABRA SALES CHRISTENSEN	001527372810
Portugal	
ABBNER PRADO GARCIA	001383012895
ACACIO JOSE DE JESUS RIBEIRO	040744210337
ADAUTO PEREIRA DA SILVA	115223020299
ADINAIR RIBEIRO DOS SANTOS	020838301015
ADNILSON NAZARENO NOBRE SANTOS	002178502585
ADRIANA ANGELICA MARQUES	162443130175
ADRIANA BAZAGA DE SOUZA LAURENTINO	094805240353
ADRIANA DE VASCONCELOS COUTINHO	075584910337
ADRIANA LEAL	047258210370
ADRIANA PAULA ZAPPANI KISCHENER	035456130922
ADRIANO LUIS SYLVERIO	081403460310
ALBETIZA DE CASTRO CARDOSO MIROTO	013564702062
ALCINO MORAIS PINTO	068853910329
ALEXANDRE FERNANDES FARIA DE OLIVEIRA	001357052801
ALEXANDRE MARTINS CANDIDO	068646800310
ALEXSANDER RAMOS ESTEVES	001475602860
ALMIRA LOPES DE FRANCA	000283292801
AMANDA MARTINS	001716062895
ANA ANGELUCIA MACAMBIRA SOARES	019133190370
ANA CAROLINA PIRES LEITE PRACA	001440022801
ANA CRISTINA LIMA GONÇALVES LAGE	029515740329
ANA CRISTINA LIOTTI DE ALMEIDA	000399042836
ANA HELENA FERNANDES DE ALMEIDA	100759260329
ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA	001538302860
ANA LUCIA OLIVIER PARGA RODRIGUES	016445520302
ANA LUISA PIRAS GONCALVES VIANA	102887100310
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	015338001929
ANA PAULA NOGUEIRA	067395460655
ANALICE RODRIGUES CAMPOS	000288182879
ANDRE COSTA PINHEIRO	000284872844
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	032539541015
ANDREA COUMIOTIS MOREIRA PEIXOTO	001350962801
ANDREIA ALVES DA SILVA LOPES	084727550310
ANGELA CRISTIANE PUHL	073280640400
ANGELITA KRAMER ULTZ	061886180612

ANIBAL BOAVENTURA GONCALVES	001467942887	EVERALDO LAURENTINO	079043430370
ANNA CLAUDIA SCHIMMELPFENG DE MOURA FURTADO DE MEN- DONCA	029576510728	EVERTON CELESTINO DORNELES PEREIRA	064863050400
ANTONIO ALFREDO RAMOS FILHO	052174600230	FABIANA AZEVEDO GOMES	001421932801
ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES	001475452828	FABIANA FATIMA LOPEZ PINHEIRO	030863060965
ANTONIO CARLOS XAVIER FERNANDES	001387012844	FABIANA SENA RIBEIRO CAVALCANTE MONTEIRO	097434140507
ARACELLE DOMINIQUE DE LIMA RIBEIRO MARTINS DA SILVA	019062362127	FATIMA CRISTINA ALMEIDA DE MELO MARQUES	000139472852
ARNALDO VINICIUS PELLUZI PATRICIO	124322830221	FATIMA MARIA QUEIROGA RAIMONDI	059344120116
BERNARDO EMBRY GARCIA DE SOUZA	001531712895	FELIPE FERREIRA DO VALE QUARESMA	001695342879
BRUNA MÁRCIA TEIXEIRA SOUSA	001713802895	FERNANDA BAYER MENDES	023282360930
BRUNO EMMANUEL TENORIO DOS SANTOS	001475342879	FERNANDA LUIZA FONTOURA DE MEDEIROS	052849260400
BRUNO FERREIRA DO VALE QUARESMA	001691662801	FERNANDA TELES DE LIMA DA SILVA	176688850141
BRUNO PFEIFFER COSTA	001528492810	FERNANDO JOSE DA PENHA REBELO	001494812836
CARLA MAGNA SILVA DE OLIVEIRA	080824560507	FERNANDO LIMA MANO	099938860337
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA	102058530396	FILIPE MAURICIO DE BOTTON	071401730337
CARLOS ALBERTO SANTANA ROCHA	001420372828	FRANCISCA CEZARIO DE SOUZA	020838041023
CARLOS EDUARDO DA SILVA LINHARES	001357462887	GABRIELA ERDMAN	001351362828
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BUENO	051063290485	GABRIELA LUCIANA DO NASCIMENTO	001829260221
CARLOS EDUARDO MENDES FREITAS	000037582836	GELIANE GONCALVES MACEDO SILVA	113439130205
CARLOS EDUARDO RETONDIM BORGES	190865170124	GELSON JOSE KISCENER	059318840485
CARLOS OSORIO DE CERQUEIRA	003526900892	GERALDO MELOTTI JUNIOR	000205272836
CARLOS PARAGUASSU FRAZÃO FILHO	068649110388	GILMARA GARCIA GOMES	136226310213
CARLOS SHIMURA	213756140159	GISELLE RODRIGUES MARQUES PATRICIO	043621731023
CARMEN MARIA TELO OFNER	001443932836	GLADSTONE MEDEIROS DE SIQUEIRA	114651110264
CAROLINA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	001382962895	GRACIULA DOS SANTOS GONZAGA	078048980221
CAROLINA LAURA DA COSTA PIMENTA	022488301880	GUILHERME PORTILHO DA SILVA	001439962801
CAROLINE DOS SANTOS BUENO	001350872801	GUILLERMO BARRERA FIERRO	108951210191
CAROLINE RACHEL VERCOSA DA CRUZ	231459530108	GUSTAV LASDIM	000283272844
CATIA CRISTINA DIAS DE BRITTO SIQUEIRA	114649450264	GUSTAVO HENRIQUE BASTOS LIMA	014518571406
CATIA REGINA DE OLIVEIRA SABO VALENTE	279523380167	GUSTAVO SOARES SANTOS	134881720299
CELIA DAS VIRGENS PEREIRA OLIVEIRA DE PAULA	021643991473	HAILTON APARECIDO CARDOSO SILVA	113999250299
CELIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	072133980680	HELAINÉ MADALENA DA SILVA	117767710299
CHELSELENE DE FATIMA BORGES RAMOS	081758020221	HELENA GERONIMO DUARTE VERMÃO DE SOUSA	020893651058
CIRA MARTINS MAGALHAES	018750661449	HELENA MARIA MARTINS PEREIRA	000139972810
CLARA ISABEL GASALHAS ALBERTINO DA CRUZ	151564150191	HELOISA HELENA BETTEGA FERRAZ DE CAMPOS PROENÇA DE CARVALHO	043240980647
CLAUDIA ANGELICA MURTA FERNANDES MARQUES	030807020361	HENRIQUE JOSE AMORIM DA SILVA	000035062887
CLEONEIDE OLIVEIRA DE JESUS SOUZA	031173991031	HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA ORMONDE	001404012860
CLEONICE DE SOUZA SILVA MACHADO	019103261430	HENRIQUE VALENTE SOBRINHO	245886500183
CRISTHIANE DA SILVA RODRIGUES	257016170116	HERNANI DE OLIVEIRA MATTE	040942970400
CRISTIANE ALCANTARA ANTUNES DA SILVA	185158920175	HOMERO PASSOS SCHRODER	000458852860
CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ABEC ASSIS	095342200361	HSU MEI LAN DOS SANTOS	000035902844
CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	000284062887	IDALINA FIGUEIREDO SOARES	039235080248
CRISTINE DA SILVA ALVES	087385050388	IGOR GREGORI TERUSZKIN	126999510310
DALVACIR DE LOURDES RODRIGUES DO PRADO	001522761805	IGOR GREGORI TERUSZKIN	126999510310
DANIEL ALEXANDRE DELGADO GOMES DA COSTA	001468312860	ILDECI BESSA DOS REIS PEREIRA	058789010540
DANIEL DA ROSA FIEL	021353241872	ISAURA RODRIGUES MAXIMO FONTES	000328492895
DANIELA CUNHA VIANA SILVA	001475682810	ISMAR MAGALHAES DE ALMEIDA JUNIOR	009819880566
DAVID DONHA FARIAS	138119480116	IVAN JUNIOR TEIXEIRA SOUSA	125719450213
DAYSE CRISTINA LAZARINI QUINTANILHA ROCHA	107065950299	IVONE CRISSAF FURTADO FIGUEIRAS	061621400345
DAYSE DA COSTA CORREA	014497230396	IVONE NOEMI LEVY	095541690116
DEBORAH LEE TOLENTINO FIFE	001351962860	JACIRA DA SILVA TOMAS	001439972895
DELMA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	037625200299	JADIR TAVARES CALHEIROS	082963980337
DENISE DOS SANTOS INTRIERI CURY	287072430167	JAIME CARVALHO	008736271988
DENISE PECINI FACINE	001979601449	JANAINA DA ROSA	037636650906
DENISE PLACCO QUEIROZ	204139380141	JANAINA PACIFICO DOS REIS BERTOLDO	119783990213
DHOLGLAS RODRIGUES BALIEIRO	001713172852	JANETE ELIAS TEIXEIRA LINO	029522431090
DIEGO MARQUES VICIANNA CRUZ	001480962801	JAQUELINE ARAUJO VIANA LINO CRISTO	037917570892
DINALVA VIANA FERREIRA	021387401406	JAQUELINE BONFIM BARBOSA	001668432895
DINETE MADIR RAMOS	005254020973	JEAN KARLO NASCIMENTO SANTOS	064443650558
DINORAH SIMOES CARDOSO	000213162801	JENIFER PIRES DE AMORIM	075525390396
DIOGENES BARBOSA PASCOAL	081313130264	JOANA RODRIGUES DE SOUZA	021672550256
DIRCE REGINA DUARTE MARQUES	130989690108	JOÃO CARLOS DE MENDONÇA MAZZEO	254899620159
DIVANETE RODRIGUES ROCHA AREIAS	001537902836	JOAO FERNANDO DE SOUSA	247746390183
DIVINA CORREA DOS SANTOS DE ALMEIDA	037562241007	JOELMIR MARQUES DE SOUZA	000285202801
DORALICE SILVA DE OLIVEIRA	013384261007	JORGE HENRIQUE FRACCARI CURY	045600330132
EBER AGUILAR SOUZA	101062030566	JORGE LUIS BORGES DO NASCIMENTO	001478702828
EDEMIR BENITES RAMIRES	014228601929	JORGE LUIZ NUNES DIZ	070195890272
EDILEUSA DORIGON CARVALHO	007283511929	JORGE MANOEL TENREIRO CABRAL	124398820302
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	094751640213	JORGE WILLIAM BAIDEK	001668982860
ELI CARMEM DE ANDRADE SPRENGER	014369420671	JOSANE MARIA DIAS DIEHL	193744350108
ELIANE GLORIA FERNANDES DE SOUSA PINTO	085879350353	JOSE AUGUSTO BIRCK	037585390981
ELIETE GOMES DOS SANTOS BENTO	011432301465	JOSE AUGUSTO DA SILVA LINHARES	001357302810
ELISA MARIA PERES FRAZÃO	047101080337	JOSE AUGUSTO PEDROZA DA SILVA	073891870388
ELISANGELA DA ROSA PALHÃO	001695352852	JOSE CARLOS DA PENHA	101497180213
ELIZABETE PEREIRA CZEKALSKI PACÍFIO	031280730906	JOSE CARLOS MENEZES SANTANA	044115530590
ELIZABETH DE FARIA SILVA	106193180302	JOSE EUGENIO BORGES DE ALMEIDA	001385592836
ELIZABETH FERREIRA DE PAIVA	021185001007	JOSE LUIZ DA SILVA	000458152852
ELIZANA DA SILVA ROCHA	015930181813	JOSE MACEDO DA COSTA	001385502801
ELIZEU FERNANDES	279145230132	JOSE MARCOS DOS SANTOS	004755330825
ELIZEU GOIS FILHO	001420142836	JOSE MARIA RAMOS CARDOSO	028197961082
ELOHIN DE SANTIAGO	001494782836	JOSE MATEUS VILELA	262243060175
EMANUELLA SANTOS MONTEIRO SARAIVA	000213712836	JOSE MENESES NETO	048049770787
EMERSON LUIZ MARCELINO	015050381961	JOSE NICOMEDS MOREIRA	000456892860
EMILIA ANTONIA MARTINS GOULART MESQUITA	067259190272	JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUZA	029057540507
EMILIO PAULO BADERMANN FILHO	000396562879	JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUZA	029057540507
ESTELA MARIS SUAREZ	001501712828	JOSELENE GAMA DOS REIS FERNANDES	265138580124
EVANIZA CUSTODIO VIEIRA	038332640477	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	001385772810
EVERALDO HORTA TIMOTEO	123016660256	JULIANO DOS SANTOS MUNHAO	332247990167



JUNICE LEDO BARROS FERREIRA	068126510141
KARIN MARIA SOARES CHVATAL	204127260124
KARLA SOUZA DE LIMA	105795010310
KATIA CRISTIANE CARVALHO OLIVEIRA BRANDÃO PIMENTA	190488330167
KATIA GONCALVES PEREIRA DE MELO	080748120302
KELLY CRISTINA MENIN	021176221813
KELLY SUEMI NAKAMURA PAZ	075091870698
KIARA RODRIGUES GOMES	237163210175
KLAUS HAMMER	000054202887
LAIS DE CARVALHO ALMEIDA	001531012887
LAURA MARIA ALENCAR VILELA	000398202895
LAURINDO PINHEIRO	000138042852
LEA REZENDE DA SILVA	091606920361
LEANDRO AUGUSTO DE SA	335533510159
LEANDRO BORGES VILELA	001683312844
LEANDRO FIGUEIREDO JOAQUIM	036177640949
LEANDRO FIGUEIREDO JOAQUIM	036177640949
LEANDRO FIGUEIREDO JOAQUIM	036177640949
LEDY COMASSETTO	000286322801
LEIA BENEVENUTA	000325852860
LEILA GONCALVES MOCO DE NORONHA	049007000396
LEILA REGINA MAGDALENO DE LIMA	013965240671
LEOZILENE DE JESUS SOARES DA SILVA	001375641147
LETICIA ALBUQUERQUE	063305410400
LIA COSTA FERREIRA	001424582801
LIGIA BITTENCOURT PINTO	006103020124
LILIA ROLIM ABADIA	018843852097
LORENA GONCALVES RAMOS	000287272801
LOURDES APARECIDA ALVES DA COSTA	169121900191
LUCIA MARIA VENANCIO SOARES LIMA REBELO	001476272801
LUCIANA MENDES DA SILVA BASTOS	001667242860
LUCIANA PETRONILA DE SOUZA	041066400850
LUCIANA VIDAL PINHEIRO	000138052836
LUCIANE DA SILVA CARDOSO CABRITA	271042600159
LUCIANE DA SILVA CARDOSO CABRITA	271042600159
LUCIARA MENDONÇA MAZZEO	263233830191
LUCILEIDE ORCHANHESKI	066735030639
LUCIO SCHUH	004054060477
LUIZ AUGUSTO DA CRUZ	196064230167
LUIZ FELIPPE ROUBACH	001351872879
LUIZ JOAO GUTEBIER OFNER	000058562844
LUIZ MANOEL DA COSTA NETO	001388952895
LYRIA MARIA DOS REIS	015922720230
MADSON GONCALVES GUIMARAES	061783910299
MANUEL JOAQUIM FREIRE DALMEIDA GOUVEIA	017821260361
MANUELA CORREA LIMA	092816520353
MARAIZA PESCU MO CATALAO	000326782801
MARCELA FERREIRA ALMEIDA	022831680612
MARCELLO GIOPP	016386110361
MARCELO CAVALCANTE DE MORAES	236966210191
MARCELO DE ALMEIDA VALENTE	001684202852
MARCELO PEREIRA MARTINS VIEIRA	000035232887
MARCIA CAMPOS MAIO	001536312810
MARCIA COSTA DA SILVA	001504552801
MÁRCIA CRISTINA MARTINS FERNANDES	001678212836
MARCIA DOS SANTOS BUENO	000034772801
MARCIA GOMES DINIS	000284522810
MARCIA HELAINE DE OLIVEIRA	222669510191
MARCIA NUNES MONTES	000398092887
MARCIA REGINA BARREIRA	202949490141
MARCIA SCHNAIDER FERNANDES	021223680388
MARCIA ZIDIRICH GAMO FERNANDES	037133180973
MARCIO ALBERTO MOTIDA	000459401023
MARCIO CARLOS DE ASSIS	228273570191
MARCIO CATUNDA FERREIRA GOMES	000393842836
MARCIO GARCIA MOREIRA	001440152828
MARCO ANTONIO MONTEIRO LAGE	001385932836
MÁRCOS AURELIO VALADARES RIBEIRO	000133312801
MÁRCOS DOS SANTOS LINDOSO MUNIZ	024343030302
MÁRCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	008795092364
MÁRCOS JUNIOR MACHADO DE SOUZA	162242940281
MARIA APARECIDA DE SOUZA	014170901465
MARIA ARENILDA GAMA	085281310205
MARIA BEATRIZ BARBOSA	029035910213
MARIA CELESTINA CALIXTO FALCAO	042979720728
MARIA CÉLIA BATISTA CUSTÓDIO	019882921805
MARIA DAS GRACAS CARAMELLO BITTENCOURT	030931990515
MARIA DE CARVALHO DONATO	000550701910
MARIA DE FATIMA DE MENDONÇA	050296400108
MARIA DE FATIMA XAVIER FERNANDES	000288332801
MARIA DE LOURDES LEITE	001388932828
MARIA DE LURDES RODRIGUES CARDOSO	000284922801
MARIA DELCIEMA NUNES DE LIMA	152863100299
MARIA DELLA BETTA DA SILVA	022896830604
MARIA EDUARDA SCHMIDT RAMOS	031049320906
MARIA ELIANE ALBUQUERQUE DA COSTA	005398950892
MARIA EMILIA GOMES FERREIRA QUARESMA	000287062879
MARIA FERNANDA ARANTES DE CARVALHO PINTO	085222490361

MARIA FRANCISCA THEREZA MELLO DA CUNHA	000422362836
MARIA HELENA RODRIGUES BARBOSA	024626310574
MARIA LAURA DE SOUZA GONCALVES TORSTER	014646391406
MARIA NILDE SOUZA LUZ	012134670582
MARIA NILDE SOUZA LUZ	012134670582
MARIA NILVA VITURINA DOS SANTOS MARQUES	097711670256
MARIA REGINA PEREIRA LOUREIRO	003303230337
MARIA SEBASTIANA DE FREITAS	040372710256
MARINA ARAUJO FERNANDES	260791790124
MARINA EULALIA BRUM DE OLIVEIRA	006397612313
MARJORIE PINA ARADA DE OLIVEIRA FREBET	105370000329
MARLUCE DA SILVA MOREIRA ARRUDA	001351992801
MATEUS DE MENDONÇA MAZZEO	308354610132
MAURA RAQUEL MARGARIDA DOS SANTOS PESTANA	000326202887
MICHELE CAPRONI EMBOAVA	001678162879
MICHELI FARIAS SANTANA RAMALHO	042928860990
MILA CORREA TRINDADE	001475662852
MIZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	002015532062
MOACYR MOREIRA COUTINHO SOUZA	018579111465
NADIMA LIMA DA SILVA BRITO	000197532305
NATANAEL RITA	012754851040
NILSON BRASILIANO DE LIMA	044162200604
NILZA ANGELO DE ANDRADE SOUZA	093198190213
ODIR ROMAO TAVARES	032055460337
OLDIMAR VIEIRA LEITE	011908231287
OLIVAR MARIA SOUZA NOVA BRITO	001386112852
OSMARINA SOARES DE ANDRADE	086765460698
OTANIEL LOPES BENTO	005090631465
PAOLA PATRÍCIA LOBÃO	001714572801
PATRICIA DE CASTRO	013350841465
PATRICIA DE CASTRO	013350841465
PATRICIA LASDIN	001404892801
PAULA BARROS MORGADO	000034402810
PAULA COELHO NUNES	001713382887
PAULA CRISTINA DE SOUZA JACINTO	001352532895
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	057105640620
PAULO LOURES DE ASSIS	108068420213
PAULO ROBERTO ROMERO AGUIAR	097324010396
PAULO SERGIO DA SILVEIRA	237726470159
PAULO VITOR MAXIMO DE FIGUEIREDO	106159440256
PAULO VITOR MAXIMO DE FIGUEIREDO	106159440256
PEDRO MIGUEL DA SILVA MOITA	025841671201
RAFAEL FERREIRA BRANDAO FILHO	080854260353
RAFAEL MAIA MACHADO	022826501457
RAIL FERREIRA DOS SANTOS	078335780272
RAIMUNDA NEUSA GOMES DOS SANTOS	026292601023
REGINA BLACHER BETOLDI	000134312879
REGINA CELIA CAMARGO TEIXEIRA	074281650183
REINALDO FRANCISCO DE MORAES	006799530817
RENATA MARIA AGUIAR PRATA	046311070760
RENATA RODRIGUES DA SILVA	020359801422
RENATO DE NOVAES FACINE	001985441422
RENATO XAVIER FERNANDES	000284892801
RENI VAGNER	037379500906
RICARDO COSTA DE LIMA	051768800515
RICARDO FERREIRA DO VALE QUARESMA	001694812828
RICARDO HARTMANN	000212142887
RICARDO ROGERIO	000396512860
RITA DE CASSIA FANTIN MARTINS	010249301430
RITA DE CASSIA MONTANINI	235580610191
RITA MARIA CANTISANO DIZ	098823270221
ROBERT MARTINS	001716072879
ROBISON GUILHERME HORTA MARTINS	010249441430
RODRIGO ALEXANDRE RAMOS	001480942844
RODRIGO BARCELOS	001353602887
RODRIGO DE CARVALHO ALMEIDA	001531072879
RODRIGO MORAIS PREZIA DE PAIVA	001444242879
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	104104070345
ROGER FERNANDO SOUSA MEDEIROS	001536302836
ROMULO CELSO DE AGUIAR LOBERTO	200784210183
RONALDO LUIZ AMARAL PUCCI	000033792801
RONI PETTERSON DE OLIVEIRA HOTIS	009906562380
ROQUE CERQUEIRA DOS SANTOS	000134432801
ROSA FRANCISCA DE MORAES	042221601090
ROSA LIGIA ANDREAZZI BARRERA FIERRO	108957440167
ROSA MARIA COUTINHO	015210630345
ROSA MARIA MARTINS DE ALMEIDA	091554450141
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	000240622810
ROSANGELA BATISTA	017341760604
ROSANGELA DE MORAES TOME LOPES	206502980124
ROSELENE DE ALMEIDA CUNHA	088459410310
ROSEMERI DA FONSECA ALVES DE QUEIROS	001475262860
ROZIMAR RABELO MACHADO	008446002089
RUDIMAR FERREIRA PESTANA	000135422895
RUI ALEXANDRE MENDES FONSECA	001481002828
RUI BARBOSA TOLEDO JUNIOR	057705910175
RUI GOMES DE MELO	080967770396
RUTH DE CASSIA DE SOUZA	126871840213

SACHA TREVELYAN MOULO	001444212828	CRESOLITA ANTONIA FERREIRA AGUDELO	000347642879
SAMUEL BATISTA DA LUZ	025088601821	CRISTINA FARAGE	001445972895
SAMUEL DE SOUZA	074003350663	FATEN MARIA CHEKH AL-CHABAB	072045750620
SANDRA HELENA GONCALVES DE SA PINTO DOS SANTOS	102808970302	FERNANDO SAID SALLUM	000477052828
SANDRA INES VERAS LEITE	033272740736	Suécia	
SANDRA REGINA BEBBER FERREIRA	012414050400	ADRIANA CRISTINA FIEDLER	211181940132
SARA APARECIDA ZANON ALVES DA SILVA	104902230302	ALVARO BLASQUES JUNIOR	001477952810
SARA TEIXEIRA	001678152895	ALVINA MARCAL	001543942860
SARITA REGINA SANTIAGO	009046590930	AMANDA CRISTINE GONTIJO DRISTIG	001716932801
SEBASTIAO MARIANO DE OLIVEIRA	011667241490	ANA CRISTINA MORAIS RING	077503940353
SERGIO SILVA	001440712836	ANA CRISTINA PIVA LAGERBORG	249916940116
SHEILA JUSSARA WEBER PINTO	001475992810	ANA PAULA OLIVEIRA DE MACEDO	097131750302
SHEILA PEREIRA DE CASTRO SOUSA CAMPOS	111515230281	ANDREA MUNIZ CEDERVALL	072113350396
SHEYLA VASCONCELOS DA CUNHA	001694762860	ANN CHRISTINE PASSBURG	001543492801
SILVANA ANGELICA RANGEL	160239480167	ANNA CAROLINA LUNDIN	001677482895
SILVANA MARIA DA COSTA MOREIRA DE DOCHNAL	000683912046	ANTONIO CARLOS GIGLIOTTI ROTHFUCHS	000440222810
SILVANE MARIA PEREIRA BRANDAO	008891292305	CLAUDIA SHISUE YAMAO	209992380175
SILVANY SOUZA DA SILVA SIMOES	106967550205	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	097297770310
SILVIO BARBOSA SOARES	275520050167	DEIVYD VICTOR MOREIRA	001477932852
SILVIO DE PAIVA DIAS	122201960159	DENISE DO CARMOS SENNA	014222740345
SOFIA ALTMANN	001479192895	DENIZE COSTA	001438452801
SOLANGE DO NASCIMENTO	020173700396	ELIETE SAMUELSSON	086835800175
SOLANGE MARCIA DOMINGOS PEREIRA CAPELA	025358170701	ELISABETE ALCANTARA DOS SANTOS	176087700124
SONIA RAMOS DO SILVA	000458142879	ELLEN CRISTINA FERREIRA ABERG	001438392852
SONY KLEYDE BEZERRA DA SILVA	026280881740	ETHEL GALVAO MARX	073844210370
SOYLA CRISTINA MARCONDES DEDONATO MURTEIRA	167632700116	EVA MARLEIDA ANTUNES ORRE	001543862852
SULAMITA LIMA DE CASTRO LAGES	002715960817	FABIO PORTO SANTANA	092524380590
SUZANA RODRIGUES TISOCO	127314010264	FABIOLA MARTINS DE PAULA ANDRADE	073987230396
TANIA DE FATIMA MORAIS PINTO	068859570302	FERNANDO MEDEIROS CIONI	001712552810
TATIANA SOARES ALVES	033645441023	FLAVIA BESSA DAMM	001474172801
TELMA PATRICIA DIAS	055442930256	FLAVIO NOGUEIRA ANTUNES GUIMARAES	252986930183
TERESINHA LYRA DE ALMEIDA PEREIRA	001446462801	FLORA ANA DA SILVA JOHANSSON	001507752836
TEREZINHA SANTANA DA COSTA MATOS	010015302224	GERMAINE POINTIS DA CONCEICAO	096136030302
THAIS CAMARGO CARDOSO	001669792860	GIOVANNI EMIDIO	001507772801
THELMO JOSE CALMON NARANJO	085021000281	GISELE ZUNIGA EKENBERG	017846471317
THIAGO JUNIO XAVIER	001713142801	HANNELORE MARIA STEINKY	001507792860
THIAGO LUIS DO NASCIMENTO ROSA	001420292810	HILMA MARIA FRANCISCA CORREIA DE VERDIER	001450332860
THIAGO MIRANDA FRANCA	021615871406	ICARO ANTONIO DE ANDRADE PASSOS	000441212801
THIAGO SILVA CALADO RIBEIRO VAZ	001497952828	INGRID LINNEA SANCHEZ MORENO FRANSSON	001712502801
THOMAS ALTMANN	001482182810	IVANI MADALENA AHLBERG	116596860141
VALDEMAR VILELA	079995770221	JOANA BRAUER GONCALVES	001348252860
VALERIA DOS REIS BARBOSA MENDES	072593980396	JOANA TEREZINHA LAGERSTROM	001542772801
VANDERLEIA APARECIDA CALIXTO	017736540647	JOAO MARCUS LARSEN	001347782801
VANESSA DE FREITAS PINHEIRO	021997641406	JUSSARA LIETE REIS ANDERSSON	000441072844
VANESSA SANTOS RODRIGUES	032489261198	LEILA ALVES BONNIER	010967150302
VANUZA DE FATIMA GONCALVES BARREIRO CUNHA	001420402828	LEONARDO VIDAL DA COSTA	001677462828
VERA BEATRIZ SCHMITT	038288380493	MARCIA CRISTINA CORREIA RODEIRO	001507742852
VERA LUCIA DOS SANTOS REIS ESTEVAO	001108081350	MARCIA RIBEIRO GUIMARAES	008619700809
VERA LUCIA LINO DE FREITAS	140373580264	MARCOS DRAGO COELHO LAZZARINI	051049230469
VERONICA DE FREITAS PINHEIRO	017522931457	MARGARETH CATARINA NORDSTROM	073200970329
VICTOR DA ROCHA GOMES	080609350302	MARIA DE LOURDES ANDERSSON	021153220310
VICTOR THADEU REIS OLIVEIRA	261810450167	MARIA FABRIANI MARTINS DE FREITAS	079248460329
VILMA ABREU DA ROCHA	000327402895	MARIA NORMA BENTO DA SILVA	012498460779
WANESSA BERTO DA ROCHA	020637481490	MARLUCIA GOMES MOREIRA	018100310370
WASHINGTON LUIZ ALVES PEREIRA	013509672151	MARTA BARBOSA DE OLIVEIRA	016549090302
WERNER HENRIQUE DE SOUZA JACINTO	001352792828	MONICA MARIA LUNDIN	001677402836
WESLEY PEREIRA DA SILVA	041963161040	NATALIA STRELIAEV	028954540485
WHASTERLEY SIMOES DA SILVA	082371280281	NORA ALICE SANCHEZ MORENO FRANSSON	095397020175
WILSON DOS SANTOS BOMPASTOR	018543441481	PATRICIA CARLA BARBOSA RYDHULT	008018942046
WILSON PEIXOTO DOS SANTOS	001446472895	PATRICIA MARIA SANTOS LOBAO	000313162054
YARA KALPURNYA DE ALMEIDA ELOY MOITA	025374321201	RAGNY GUNILLA KOPARE	118537220299
YNDYANARA GOMES REIS	033012041104	REGINA MARY MOTA DE AGUIAR	000387700833
ZAILA MARIA DE OLIVEIRA	000285452852	RITA DE CASSIA VALADAO REIS	064071700370
República Dominicana		ROGERIO CITRO DE OLIVEIRA	081185950329
AMERICA RODRIGUES LIMA	007291222011	RUTH JOZE ZOMORODIAN	049987040264
JACIMAR LEITE DE DIAZ	001443912879	SANDRA CRAVO MIDDLEJ SILVA LERDA	013956582020
JOSE LUIZ DOS SANTOS	022486840540	SELMA NILSSON	008697570345
RENATE MANNL	114334790108	SILSA BEZERRA MIRANDA	010957602003
Romênia		STELA MARINA LAZZARINI RASMUSSEN	160429020116
MÁRIA LUCIA CARNEIRO BOGADO	002135790353	SUZANA ERICSON	037981130973
SUZANNE MARIE NORRIS ELLIOTT	077609760108	SYLVIA MARIA FRANCO FLORES NILSSON	001450372895
Rússia		TELMA CASTRO DOS SANTOS OSZTIE	080283020213
ALEXANDRE FONTOURA KESSLER	056268570426	VERA LUCIA MARTWIG	000440062801
JORGE ROBERTO LOBO	010270742046	WESLEY DOS SANTOS LIRIO	001680312852
LUIZ CARLOS MORAWSKI	049207640442	Suíça	
MARCIO ROBERTO BUENO	252528030141	ADRIANA AZEVEDO JENZER	018506640205
SILVIO MENESES GARCIA	001017392003	ADRIANA DA SILVA MULLER	032958970981
SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA CANUET	001512142852	ADRIEN VIEIRA DE MELLO	001350082801
Senegal		AFONSO VENTURIERI	000400112844
CESAR DE PAIVA LEITE FILHO	001365662852	AIDA MARIA CUEVA	016544772038
HELIO POVOAS JUNIOR	071405420396	ALEXANDRA TRIFLER	000400392844
HELIO POVOAS NETO	001444032844	ALFREDO FREIMULLER	000293362895
KATIA GODINHO GILABERTE	008842042038	ANA BEATRIS RODRIGUES ROSSI	108344560183
LAURECI BENAVENTANA POVOAS	001354052810	ANA BEATRIZ LURACHI	000220712801
PAULO ROBERTO BECHARA	014067861929	ANA CRISTINA TOMAZ DA SILVA	077859420310
SELMA AUGUSTA WIL BECHARA	013994601937	ANA FLAVIA MACHADO CARDOSO	000401072828
Síria		ANA JACINTA INCOGNITO DE SOUSA SILVA	012745501627
ASSUNCAO HEIMOUR	001422112810	ANA PAULA FERRAZ MULLER ADADE	000278402887



ANA PAULA MULLER	088369840361
ANA PAULA NICOLA	203526710167
ANA ROSA COPPOLARO VISCUSI	000223402895
ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	001484082879
ANDRE PHILIPPE ALLAIN E PALOMINO	000142152887
ANDRE SCHMIDT	001502492828
ANDREA SOARES KHOV	263320840175
ANGELA LAMBERT	109147050175
ANGELA MAGALHAES MARTINS DE OLIVEIRA	066522920272
ANITA RENAUD	000143492895
ANTOINE WETZEL	000294912887
ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA LOOSLI	000221112828
ANTONIO DEODORITO DANTAS LESSA DA SILVA	000148522801
ANTONIO GLEYSON ARAGAO PAIVA	000402602852
ARLETE APARECIDA DE CASTRO BAUMANN	000087352810
AUREA SCHWARZ FERNANDES DA SILVA	000144122860
BERIN SBAMPATO NETO	000146472810
CAMILA GUARDIANO BERTOLOTE	001520202828
CARLOS AUGUSTO DO CRUZEIRO ALVES	000219322801
CARLOS FELIPE DA FONSECA COSTA	001395562844
CARLOS YOSHIHIRO KADUOKA	000089142810
CECILIA AGRI GOLIN	000143272887
CELIA MARIA MONNIER GOMES	000288842852
CELINA MARIA ASSUMPCAO DO VALLE PEREIRA	013787432089
CHARLES HENRI ESSLINGER	001505832810
CHRISTIAN CLEVEN	000426452887
CHRISTIAN MARC MERCADER	001350292836
CHRISTOPH DERENDINGER	000401232844
CLAUDE GILBERT MARTI	088393480388
CLEIDE ZAPPA MACEDO	016923740302
CONSTANCA ROTZER	000289572844
CONSTANCE LOUISE ALLEN	001716082852
CRISTIANE ROSA ROMAN	286096850141
CRISTINA DELEZE	000289582828
CRISTINA MODESTO CORDEIRO VILLIGER	000291102828
DANIEL KONRAD SCHLATTER	000296302895
DANIEL SALAMA	001500662801
DANIEL SCHNELLMANN	001700482801
DANIELA CHIPRUT	000330662836
DARCI CARVALHO WETZEL	000294882887
DAVID LEAL BRUNSCHWEILER	001481562887
DEBORAH CRISTINA ALBIZU FARCHADI	000400592895
DENIS LERIAS	001706182879
DOROTEA MADALENA MIERECKE	000289112860
DULCINEA FREIRE ZOLLINGER	000223372895
EDGAR FREIMULLER	001349822810
EDNA BORGES CHERVET	030885900965
EDNILSON CALABRE DE ALMEIDA	000400482836
EDSON DE SOUZA	000144202879
EGLE CONFORTO	000140432801
ELEONORA PACHECO DA COSTA	000401582879
ELIANA CAVALCANTE BARROSO	044589770787
ELMA DEVITTORI	177136990159
ELMAR FELIX RUFENACHT	074178770361
ELSA MARIA VIEIRA	001706032895
ENEIDA LOPES MATTAR	000142402895
EURIDICE PLANCHEREL DOS SANTOS	000289512852
FELIPE HEES	077843400310
FRANCISCO MAURICIO DE BONI	093826070191
FREDERICO DA CAMARA NERY	000221202810
FREDY PAUL ZISSET	000140812836
GERDA ELISABETHA RUPPENTHAL KUNKEL	000219962879
GIL CAMPART	000400462879
GILDAZIO VIEIRA SANTOS	000401602895
GINA PAIVA JELK	000292032860
GLAUC A GONCALVES MANTELLINI	274947160116
GLEDE VILMA MERCADER	000222552801
GREGOR MARTIN HUNKELER	001743312879
GUILHERME VORPE	001350142852
HEIDI PAULA HAFNER	000428782879
HEIMBERTO KUNKEL	000218982879
HELENA DA SILVA TELLES NAEGELI	019017070337
HELENI JENNY HOLLAND SILVA	000290272801
HELIO FERREIRA RUVENAL	000292042844
HERONICE BAUNAZ	073489760302
HILDEBRANDO CARDOSO DE OLIVEIRA	000331392828
HUMBERTO SCHERHAUFER SALVAGNINI	167949360159
IAN STEWART HOFER	000087372887
IARA HOLM	039086480884
ISABEL CRISTINA BURGIN	000221702887
ITACIRA NOBS	000399682801
ITAMAR JORGE GABSKI	000425892836
ITAMARA MARIA DE JESUS HASLER	000425372801
IVANI FILOMENA CARDOSO VENTURIERI	000292312810
IVONE NOEL	000291712844
JACQUELINE ROSE VARIDEL VARIDEL	000292282810
JACY ZELLER JOSE DA SILVA	000289772895
JAILDA COSTA STERN	001042040817

JANAINA JANSSEN	084893140310
JANAINA PEREIRA DE ALBUQUEQUE	000399952879
JANDIARA AUGUSTO BRAZ	019957880329
JONNY SCHMIDT	000228732879
JOSE CARLOS BUBLITZ	001350102828
JOSE MANOEL BERTOLOTE	000291682844
JURACY DE SOUZA VILLARS	000289592801
KARIN SCHNELLMANN	001700462844
KATIA SARAH SALAMA	001350022810
LACY VOYAUME DE CASTILHO	000289722887
LEIDA ZAMPERLINI	000292352844
LEILA PEREIRA JUSTINO	000402122852
LENICE LURATI	000332092879
LENILCE MARIA GUIMARAES GOBBI	001502902852
LESLIE OLIVEIRA KUEPFER	000086822879
LICIA PATRICIA SORDILLO	066742990540
LILIAN GRACE SAMPAIO MALHERBE	000291632836
LIREDA DE ALMEIDA SOUZA EGGER	019423740388
LOUIS EDGAR LYRA IMHOF	096830570132
LUCAS DE AZEVEDO ASSUNCAO	000140552844
LUCIA ADRIANA PEREIRA	000292692895
LUCIA SCHACHER SILVA ROCHA	000221532887
LUCIANA LINDENBERG RAVENEL	017212190370
LUCIANA MUNHOZ SPERANDIO	000402562879
LUCIANO SCHUMACHER MOTTA	000295892828
LUCIONEIA HENRIQUE DE LIMA STRIJBIS	049481710817
LUDMILA MOREIRA JOORY	000219552801
LUIZ CARLOS DE AMORIM	000428572844
LUIZA MARILAC DE PAULA MRULA	000400712887
LUZIA SOARES DA SILVA	026385141074
MADALENA GRUBER	000426582801
MAGDA BARREIROS MAGALHÃES CASTRO	001350282852
MARCELO CABRAL DE MIRANDA	000402982828
MARCELO NUNES SOARES	000142162860
MARCIA VASQUEZ FERNANDES	244125220183
MARCO ANTONIO DE AVILA VITORIA	040030030221
MARCOS ANTONIO DA SILVA CARDOSO	000142372895
MARCOS FERREIRA DA SILVA	056291960850
MARCOS OSCAR DEICHMANN	032661630906
MARIA ALDA BOTTEGA	011045721686
MARIA ALEXANDRA DE REZENDE GAIOFATTO HEES	200997990183
MARIA ALICE FERREIRA DE ALMEIDA SCHLATTER	000292632801
MARIA AUXILIADORA CARNEIRO BOGADO	000022342895
MARIA BEATRIZ SPERANDIO DE LLULL	000401492887
MARIA BERNARDA PEREIRA SILVA	116662330264
MARIA CECILIA HUBER MENDES	018655820337
MARIA CELIA TEIXEIRA	000400422844
MARIA CRISTINA REICHENBACH COSTA	000289642879
MARIA DA CONCEICAO ALVES HARTMANN	000428582828
MARIA DA CONCEICAO NEVES	000909580302
MARIA DA SENA WALLISER	000332292810
MARIA DE FONTENELLE SCHIRATO	000289872860
MARIA DEUZA TOLENTINO ROTHLSBERGER	123488570159
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS LAUBER	001506082801
MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DOS SANTOS	001781082313
MARIA DO SOCORRO STILLHART LEUMANN	000330672810
MARIA ELIZABETH DA ROCHA MORADO	000145082844
MARIA ELOI DA CRUZ NETA	000427402836
MARIA EMILIA BIERI	000218312860
MARIA LUIZA DE LIMA VASCONCELOS	000221632852
MARIA MAGDALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	000400022852
MARIA MARGARIDA BOSSART	000402762810
MARIA NIUZA TOLENTINO	123490290141
MARIA RAIMUNDA CUENIN GOMES DE OLIVEIRA	000289912844
MARIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINO	000402662844
MARIANNE PELLET FOLLY	000402622810
MARILENE BARBOSA SCIRE	000291162810
MARILIA DE ATAIDE ALVARENGA	006163410361
MARINILCE APARECIDA DE FREITAS BORGES	164935330191
MARLUCE DE OLIVEIRA HAFNER	000147672828
MATHIAS MICHEL MERCADER	001716382879
MAURICIO MULLER ADADE	000278412860
MAURICIO TANG VIDALE	026178290906
MAX TRIFLER	000403102852
MAYRA SARASIN	019613992070
MICHELLE LAGOA HEGG	114898060256
MILDRED ANGELICA DE OLIVEIRA AUBRY	000402052828
MIRIA DA ROCHA NASCIMENTO	010128620302
MIRIAM BEATRIZ EMEDIATO CALEGARI	199325350191
MIRIAM KAZUE SAKAMOTO PIANTA	000295392860
MIRIAN DAS DORES RAYMUNDO MOUTINHO CAETANO	000290022852
MONICA LORDELO ARMENTANO SILVA	000292142810
MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	000400782852
NATALINA FATIMA BENEDITA FIORI SIFFERT	000288492879
NELSON SANTOS MALAGUTI DE SOUSA	002996580388
NERICO DIGUES DA COSTA NETO	010931752097
NEUZELI DA CRUZ OLIVEIRA MERLO	000290632879
NILCE BACHMANN MERLIN CREPALDI	000150462801



NILO DYTZ FILHO	061650990442
NILO ERNANI DORR	000291912895
NILVA MARIA MARTINS	100108310281
OLGA CORREIA DE ARAUJO	000291762852
ORIANA GIOIA STAPFER	000291322836
OSVALDO ANTUNES LIMA	076549510281
PARICIA DE PAULA FREITAS SIMAO	092653050370
PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS	222936320116
PAULA REGINA DE JESUS GOLOVATTEI	001476892801
PAULO ROBERTO BARTHEL ROSA	000291542844
PEDRO SCHIMIDT	001501912879
PETER FREY	000149532852
PRISSILLA GUIMARAES CAPELLA	085330150396
RACHEL DE OLIVEIRA VIEIRA	089535890388
RACHEL SALAMA	000141902895
RAIMUNDO LABATE JUNIOR	149764610183
RAINILDE SCHNELLMANN EYNG	000087162852
RAQUEL SCHMIDHALTER KLEM	000329012801
REGINA CELIA RODRIGUES SCHIFFERLE	000332032887
REGINA MARIA DE ALMEIDA ARAO GALHARDI	000289472879
RENATA JARDIM MARINI	000290662810
RENATE BRUNNER SCHAFFNER	000087672801
RICARDO AZEVEDO NEVES DA SILVA	000401462836
RICARDO SCHIFFERLE	000332042860
ROBERTO JUSTINO	001503182895
RODENEI SIERPINSKI	255004090159
RONEI CARLOS FALVINO	000140942852
ROSA BEATRIZ DE OLIVEIRA	187497990116
ROSALIA DIAS DE MORAES MOURELLE	000221422828
ROSALINA RIBEIRO DA SILVA EZZAT	001349922895
ROSANA FASSBIND SZYLOVEC	098487400108
ROSELINA HOEFLIGER MADALENA	000295042836
ROSIANI AMADEU GONCALVES RITSCHARD	222652790191
ROSNEI RICARDO TUON	000403282887
RUBENS LOPES BRAGA	000143902810
SANDRA FERNANDES	000401842860
SANDRA LENDI DE TOLEDO	000146872801
SERGIO MAYER	000425652860
SILVANA CATARINA BASSOTTO	000143282860
SILVANA DRUDA IMHOF	167367280159
SILVANA LOPES DE ASSIS	000289852801
SILVIO GRUBER	001705472844
SIMONE MONTEIRO KALCKMANN	000147812887
SIULIN HEDIGER	001350162810
SOLANGE MARIA DE AGUIAR WITTWER	025965570833
SONIA VALDELIZ JORGE LAVOISIER	000289452801
SUELI SOARES TUONO HENCHOZ	097453760159
SUELY BRITO SICKERT	000290972810
SUELY STRAHM	000428342852
SUENI JENNY FAGUNDES	062800480450
SUSIE CRISTINA FERREIRA LOPES HOFER	000451342879
SYLVIA HAMILTON	001502842801
TANIA DERENDINGER	000401132879
TANIA TANG	000399782879
TEREZA DE FATIMA BUENSOD	000289802895
TEREZA RODEGUER VORPE	000221742801
THAIS SALETE LOPES PANCHAUD	000289692887
THOMAS WALTER HEDIGER	149976570175
TIAGO GAURDIANO BERTOLOTE	001342382801
ULRICH WERNER SCHWEIZER	001700532879
URSULA MARIANNE ESSLINGER	001504392887
VALNIRDE AMERICA D OLIVEIRA DANTAS VETTER	081493900388
VANDA ESTEVAM DA SILVA	000402312810
VANIA MARIA LECLERC	057536580299
VERA HELENA THORSTENSEN	095757990167
VERA LUCIA RUEFENACHT	000331482810
VERA MARIA KUNRATH LINDER	001484602852
VILMA CARREIRA SCHMIDT	000228762810
VILMA CELIA EVEQUOZ	000221842887
VITORIA LIRA DE AGUIAR	010193632046
VIVIANNE GERTRUDES JAKOB MARYNOWER	001503052879
VLADIA SUELY FERNANDES DE SOUZA	036338770809
VLADIMIRO JUAN MARIA HAUSER	018874420183
WALDEREIS APPARECIDA NERI COLCHESCHI	000291882895
WALTER ERNEST VILLIGER	000143052879
WERUSKA LIMA BARBOSA MOURELLE	035438290701
ZELINDA MADALENA DE JESUS	000399802895
ZILDA CARLOS BARBOSA Y MARTIN	000290452895
ZORAYA PERIERA DE ALCANTARA	086143470361
Suriname	
ANTONIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	016624321171
ANTONIO FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	047739651171
SANDRA LEITE SIMOES	006682092003
Tailândia	
ANGELA MARIA BEZERRA SILVA	000241662801
FABIANA MEDEIROS ZOLA DE ARAUJO	237896030167
NIVALDO INOJOSA DE FARIAS	001350642810
ROBERTO SIGNOR	000299142860
Taiwan	
ELIANA MARIA DA COSTA	001441532810

HUANG SHEN JEN	185150840159
HUANG YU YEH	096603420191
MARIO MONTUORI FILHO	000973010175
NATALIA RAMOS CESAR MONTUORI	001341782828
ROSELI DE AZEVEDO PRONK	010283852046
Trinidad Tobago	
MAIR IONE VILHENA DE VASCONCELLOS	000236182879
MONICA MARIA MEIRELLES NASSER	015011942011
Tunisia	
MANUEL MOREIRA FILHO	013784340701
MARIA IVANALBA DE ALENCASTRO	023479430744
ODILIA RUBINO	001376072810
THIAGO GIULIO BARROERO	001528802879
Uruguai	
ADRIANA MARIA BRAVO ALVES	000296992860
ALAERTE DIAS	007290972070
AMANDA MARIA CAROLINA CARABAJAL DE SOUZA LEAL	078991220469
ANA LAURA ESTIN	001505392844
ANELISE LIBERBAUM	001507522844
ANTONIO CARLOS LOPES AMARAL	000234142810
AVANI DA HORA JESUS	012325760370
BEATRIZ MAGARINOS ALEXANIAN	069760660477
CANDIDA ROSA MARINA SCARPITTA	095087540116
CARLA VANESSA RAMOS FULCO	074959150485
CARLOS ALBERTO HORTI	001674792801
CARMEN OLINDA SILVA MANEIRO	066217080434
CHRISTINA MARIA POSE	000231562887
CLOVIS DE TOLEDO SANJAR	088096930191
DANIELLE CIGAGNA DALLOZ	001357132810
DANILO SANTIAGO SOUZA	001698182844
ELEONORA CABRERA ALVAREZ	001539592801
EMILIA DE FATIMA NEVES	040106361350
EUNICE TEREZINHA DIAS	007293502003
FERNANDO ALONSO PEREDA	083351450400
FERNANDO FELIX ALFARO	091336690442
GENI DOS SANTOS	001492772828
HEBERT ROMAN GEREZ SANCHEZ	001359592828
IRACI DE ALMEIDA VIEIRA	000297122879
IVAI MAGDALENA PINTO	007180502003
JOSIAS PEDROTTI DA ROSA	059379010442
JUAN MARCOS RODRIGUES SANTESTEVAM	001697472810
LUCIANA MELLO DE CARVALHO	081414390302
LUIZ CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA	000234092852
MARCELO ALVAREZ COITINHO	001476202836
MARCOS PAULO MONTENEGRO TUSO	001356982844
MARIA ANTONIA BONANCIN	000153852801
MARIA APARECIDA DE MOURA CHARAO	007467270434
MARIA DEL ROSARIO GUTIERREZ SPANGENBERG	000232712887
MARIA EUGENIA BARBIEUX PERRONE	001526432801
MARIA FERNANDA ALTINA	001674492887
MARIANO JOSE FIRVIDA SUAREZ LOURO	001476722860
MAYEVE ROCHANE GERONIMO LEITE ARAUJO	025311321287
MICHELE EL GHEZZ	052529720604
MILTON LUDWIG PINTO	000297542828
MONIQUE ELAINE DO NASCIMENTO E SOUZA	030266010973
NEUSA MARIA SANTIAGO DE MELLO	001539582828
NOEMI KAGAN	000154172828
PAULA LOPEZ	001356222844
PEDRO EMILIO MONTENEGRO DA FONSECA HERMES	018284050310
ROSA MARIA DE OLIVEIRA DE ABELLA	037021550191
SABRINA DAUERNHEIMER VIVES	070749070485
SANDRA REGINA DE LIMA	017684930655
SERGIO TAAM	000189222879
SONIA MARIA LOPES	001492522879
VALERIA GOMES RIANI	080899540442
Venezuela	
ADVANIR BEDUTTI	000405422860
ANDREA BROCKMANN DA CRUZ	071408860302
ANTONIO PAULO DE BIAZI	001515542836
CACILDA DA CONCEICAO SANTOS DALI	001515432887
CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	051125060647
CLAUDIA FERREIRA TORRES MOGOLLON	322192400141
DANIELE FREITAS DE OLIVEIRA DALI	001515452844
EDILSON DOS SANTOS	259466140108
EDUARDO ALVAREZ VIEIRA DA FONSECA	001377942895
EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	043035680302
EMILIA SAWAGUCHI	001471312879
FLAVIO DE CAIRES	001715502801
FLAVIO THOMAZ DE AQUINO NETO	000404352879
GERALDA ELENA ZANONI SILVA	002783641490
HASSANI RADI DALI	074213160248
HELICIO ANTONIO DO CARMO	000404892860
IONA ELIS DE LOURDES EUGENIO RODRIGUEZ	001441192810
JOSE DE MELO SOUTO	000036192860



JOSE WELLINGTON CASSIANO DE OLIVEIRA	272523260175
JOVÂNIO OTAVIANO COSTA	078215210388
LINDAMAR LOPES ALVES XAVIER	052670081023
LUCIA ALVAREZ VIEIRA DA FONSECA	000403912810
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	078609170388
MARUENN HASSANI DALI	001741342895
MIGUEL ENRIQUE KERRIGAN COMESANA	324984440183
NASSER HASSANI DALI	002260892615
PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	280752850175
PAULO ROBERTO DA SILVA E SOUZA	000405012895
RENATO DAFFONSECA GUSMAO	071411710329
RODRIGO CARVALHO GILS	001474182895
RONALDO FONTES VIEIRA DA FONSECA	000403792828
ROSANA ALVES COSTA	007037522003
TANIA MARIA DIAS E SILVA	011656890310
TEREZINHA CARDOSO RODRIGUES	087097060302
VILSON JOCHEM	000348002879
VLADIMIR APARECIDO MARCOLINO	054968400124
ZAQUIEL RODRIGUES	101312750302

As justificativas foram arquivadas no processo número A-0154/2006, as quais, após vistoriadas, foram deferidas em conjunto para fins de direito.

Determino a transcrição, para cada turno de eleição requerido pelo eleitor supra-qualificado constante deste edital, do código de FASE 167 (Justificou a ausência à seção eleitoral). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ do Distrito Federal. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 9 (nove) dias do mês de maio de dois mil e sete (2007). Eu, Sayonara Ferreira Bracks, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ do Distrito Federal, o subscrevo.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS

Juiz da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 21/2007

O MM. Juiz Substituto da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. João Lourenço da Silva, FAZ SABER, que foram proferidas neste juízo as seguintes decisões:

Processo n.º: A 00131/2006 - Classe: VII
Interessado(a): Danilo Matias Duarte da Silva
Assunto: Suspensão de direitos políticos (conscrito)
"...declaro restabelecidos os direitos políticos de Danilo Matias Duarte da Silva, inscrição eleitoral número 019759602062.
Determino ao Cartório seja providenciada a efetivação desta decisão no Sistema de Alistamento Eleitoral, mediante o processamento eletrônico do FASE específico.
Publique-se.
Após, arquivem-se.

Taguatinga - DF, 10 de maio de 2007."

Processo n.º: A 00047/2007 - Classe: VII
Interessado(a): Guilherme Matos de Oliveira
Assunto: Suspensão de direitos políticos.
"...determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Após, as providências cabíveis, aguarde-se em arquivo provisório.
Publique-se.

Taguatinga - DF, 10 de maio de 2007."

Processo n.º: A 0049/2007 - Classe: VII
Interessado(a): Evandro da Silva Nunes
Assunto: Suspensão de direitos políticos
"...determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Após as providências cabíveis, aguarde-se em arquivo provisório.
Publique-se.

Taguatinga - DF, 10 de maio de 2007."

Processo n.º: A 00050/2007 - Classe: VII
Interessado(a): Lidia Vieira Amaral (interdição)
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
"...determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Em seguida, aguarde-se em arquivo provisório.
Publique-se.

Taguatinga - DF, 10 de maio de 2007."

Processo n.º: A 00051/2007 - Classe: VII
Interessado(a): Paulo Cezar Marques Castello Branco (interdição)
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
"...determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Em seguida, aguarde-se em arquivo provisório.
Publique-se.

Taguatinga - DF, 10 de maio de 2007."

E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rêgo, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.
Taguatinga-DF, 11 de maio de 2007

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Juiz Substituto da 15ª Zona Eleitoral
Taguatinga/DF

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2007
SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete, às dezessete horas e cinquenta e três minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, presentes os Excelentíssimos Senhores: Juiz José Luiz da Cunha Filho, o Desembargador Estevam Maia, o Juiz Romes Gonçalves Ribeiro, o Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, o Juiz José Divino de Oliveira, o Juiz Roberval Casemiro Belinati e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1521
RELATOR: JUIZ ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Interessada: Izabel Cristina Ramos Rivelto, candidata a Deputada Distrital pela Coligação DF 2006.
ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006
Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1792
RELATOR: JUIZ JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Interessada: Jesilene Rodrigues de Lima Martins, candidata a Deputada Distrital pela Coligação Avança DF 3.
ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006
Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 2000
RELATOR: JUIZ JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Interessado: Leonardo Guimarães Póvoa, candidato a Deputado Distrital pela Coligação Brasília Unida.
ASSUNTO: Prestação de contas de candidato - Eleições 2006.
Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA __, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal. Brasília, 10 de maio de 2007.
Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EM VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dezessete horas e quarenta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, presentes os Excelentíssimos Senhores: Juiz JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, Juiz ROMES GONÇALVES RIBEIRO, Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor OSNIR BELICE. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Sessão Ad-

ministrativa realizada no dia dezenove de abril de dois mil e sete. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu para aprovação dos eminentes pares a Ata da Sessão Solene de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Roberval Casemiro Belinati como membro efetivo desta colenda Corte, a qual restou aprovada à unanimidade. Dando prosseguimento o Senhor Presidente comunicou aos eminentes pares o recebimento de um expediente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo Federal em Brasília Ltda., externando o seu agradecimento ao apoio técnico e logístico recebido por este Tribunal quando da realização do processo eleitoral daquela Cooperativa. O Senhor Presidente comunicou ainda que no dia dezoito próximo futuro será realizada uma palestra na Sala de Sessões Plenárias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a ser ministrada pelo Juiz de Direito do Estado da Bahia Dr. Pablo Stolze Gagliano, com o tema Danos Morais nas Relações Familiares, em uma iniciativa da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal em parceria com a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Por fim o Tribunal, por unanimidade de votos, aprovou o empréstimo de urnas eletrônicas de votação para o Centro Educacional Católica de Brasília, visando à realização de plebiscito entre os alunos daquela instituição sobre a redução da maioridade penal, bem como para a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA, para realização de eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes daquela instituição, ambos os pedidos formulados nos autos do Procedimento Administrativo nº 10.606/2007. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, __ (Guilherme de Sousa Juliano), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato
Num. Processo: 1792

Interessado: Jesilene Rodrigues de Lima Martins, candidata a deputada distrital pela Coligação Avança DF 3
Relator: Juiz José Divino de Oliveira

EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250 - APROVAÇÃO.

I - Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação das contas apresentadas pela candidata.

II - Prestação de contas aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 6205
Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA** - relator, **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, ROMES GONÇALVES RIBEIRO** e **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA** - vogais, aprovar as contas, nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 26 de abril de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Relator

Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato
Num. Processo: 2000

Interessado: Leonardo Guimarães Póvoa, candidato a deputado distrital pela Coligação Brasília Unida
Relator: Juiz José Divino de Oliveira

EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250 - APROVAÇÃO.

I - Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação das contas apresentadas pelo candidato.

II - Prestação de contas aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 6206
Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA** - relator, **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, ROMES GONÇALVES RIBEIRO** e **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA** - vogais, aprovar as contas, nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 26 de abril de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Relator

Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Tribunal Marítimo

SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6284ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 6284ª Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 08 de maio de 2007 (terça-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm. Srs. Juízes, MARIA CRISTINA PADILHA, NASCIMENTO GONÇALVES, MARCELO DAVID GONÇALVES, EVERALDO TORRES, SERGIO CEZAR BOKEL e FERNANDO ALVES LADEIRAS, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

JULGAMENTOS:

Nº 21.753/2005 - Acidente da navegação envolvendo as embarcações "JULINHO DA MATA" e "PINGO VERDE", nas proximidades da Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ, em 08 de fevereiro de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representados: Igor Vladimir Mendes Santos (Condutor) (Advº Drº Anete Gomide Pimenta) e Izaías de Sousa Nunes (Condutor) (Adv. Dr. Waldir Viegas da Costa). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação como decorrente da imperícia e imprudência do 2º representado, IZAIAS DE SOUZA NUNES, condenando-o à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e custas. Exculpar o 1º representado IGOR VLADIMIR MENDES SANTOS

Nº 21.665/2005 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "LOWLANDS SAGUENAY", de bandeira panamenha, com o "shiploader" e com as estruturas das defensas do terminal de carregamento da Mineração Rio do Norte, no rio Trombetas, PA, em 06 de março de 2003.

Relator: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representados: Antônio Ferreira Leal (Prático) (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues) e Mineração Rio do Norte S/A (Adv. Dr. José Maria Rossani Garcez). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência do 1º representado, ANTONIO FERREIRA LEAL, prático do navio "LOWLANDS SAGUENAY", condenando-o à pena de multa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e custas na forma da lei, e exculpar o 2º representado MINERAÇÃO RIO DO NORTE. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas para averiguar se o prático Antonio Ferreira Leal, preenche o requisito de conhecimento da língua inglesa.

Nº 20.207/2003 - Acidente da navegação com o saveiro "TETHYS", na baía de São Vicente, nas proximidades da praia do Gonzaguinha, Santos, SP, em 17 de junho de 2002.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representado: Alberto Avelino de Oliveira (Proprietário) (Adv. Dr. Felipe Caldas Menezes - Def. Púb. da União). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (água aberta e encalhe seguido de naufrágio parcial), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa não apurada acima de qualquer dúvida e o fato da navegação tipificado no art. 15, letra "e", da mesma Lei, como decorrente de negligência do representado, proprietário de fato da embarcação "TETHYS", ALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA, e, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.180/54, considerando as circunstâncias e consequências do evento em pauta, aplicar-lhe a pena de repreensão e custas. Defensor Público da União no mínimo legal.

ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL: Nº 21.893/2006 - Acidente da navegação com o BP "TRAINEIRA", nas proximidades da praia do Pântano do Sul, baía sul da ilha de Santa Catarina, Florianópolis, SC, em 09 de agosto de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: considerar o acidente equiparado aos fortuitos e mandar arquivar os autos.

Nº 22.142/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "MOL CALLAO", de bandeira britânica, quando navegava no canal do terminal de contêineres do porto do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de abril de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: concordar com a promoção da Douta Procuradoria e mandar arquivar os autos.

Nº 22.444/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "MAKRAN", de bandeira paquistanesa, e um clandestino, durante a travessia de Conacri, Guiné, para Santos, Brasil, em 15 de setembro de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "f", da lei nº 2.180/54, como de natureza fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.348/2006 - Acidente da navegação com a LM "BETHEL", nas proximidades da praia Grande, Angra dos Reis, RJ, em 16 de abril de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, arquivando-se os presentes autos conforme promoção da Douta Procuradoria.

Esteve presente pela Procuradoria a Advogada da União Drª. ALINE GONZALEZ ROCHA.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, o Exmº Sr. Juiz-Presidente comunicou que no dia 22 do corrente, após a Sessão, ocorrerá uma Sessão destinada a eleição do Vice-Presidente, conforme previsto no art. 5º do Regimento Interno do Tribunal, devendo o Juiz eleito, tomar posse após a Sessão Ordinária de 24 de maio do corrente ano. E nada mais havendo a tratar, às 14h45min, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº. Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 08 de maio de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 20.301/03 - BP "CASSINO VIII" e outro

Relator : Juiz José do Nascimento Gonçalves

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representados : Paulo Marcos da Silva Gautério (Mestre inabilitado)

Advogado : Dr. Mauro José da Silva Jaeger

: José Adão Rodrigues Sousa (Condutor inabilitado)

Advogada : Drª Luciene Strada de Oliveira (Defª Púbª União)

: Ladércio Júlio Francisco (Mestre inabilitado)

Advogado : Dr. Oscar Cornelsen Neto

: Pedro Miguel Nunes Filho (Proprietário)

Advogado : Dr. Mauro José da Silva Jaeger

: João Celso Ramos (Proprietário)

Advogado : Dr. Alex Sandro Santos Azevedo

Despacho : "Chamo a ordem o processo.

À defesa de Paulo Marcos da Silva Gautério para tomar conhecimento do pronunciamento da ilustrada representante da PEM às fls. 238vº e apresentar defesa sob pena de revelia."

Prazo : "15 (quinze) dias."

Proc. nº 20.699/04 - Saveiro "TAMBAQUI"

Relator : Juiz José do Nascimento Gonçalves

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : João Batista dos Santos (Mestre inabilitado)

Advogada : Drª Maria Cecília Lessa da Rocha (Defª Púbª União)

: Pedro Santos de Souza (Arrendatário/Armador)

Advogado : Dr. Edulindo Ribeiro de Carvalho

Despacho : "Aos Representados para Alegações Finais."

Prazo : "10 (dez) dias".

Proc. nº 21.718/05 - Embarcação "EQUIPADO"

Relator : Juia José do Nascimento Gonçalves

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Eduardo Roberto (Condutor)

Advogado : Dr. Luiz Paulo Pereira Iviado

: Guilherme Soares de Carvalho (Mergulhador Amador)

Advogada : Drª Isabela Moura Rafful

Despacho : "À defesa de Eduardo Roberto para efetuar, de acordo com o art. 130 do RI do TM o preparo em relação à audiência por delegação de atribuições de Guilherme Soares de Carvalho a ser realizada em Angra dos Reis, de acordo com o art. 63 da Lei nº 2.180/54."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 21.735/05 - Rb "JOSIMA XII" e outros

Relator : Juiz José do Nascimento Gonçalves

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representados : Clodomil Cardoso Machado (Contramestre Fluvial)

Advogado : Dr. Felipe Caldas Menezes (Def. Púb. União)

: Jurueno Pimenta Valente (Contramestre Fluvial)

Advogada : Drª Georgete Abdou Yazbek

Despacho : "Aos Representados para Provas."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 21.537/05 - Rb "FAR SEA" e outra

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Kjell Pettersen (Imediato)

Advogado : Dr. Artur R. Carbone

: Luilson Roberto Souza Leão (1º Oficial de Náutica)

Advogada : Drª Maria das Neves Santos da Rocha

Despacho : "Aos Representados para Alegações Finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 22.121/06 - NM "SAPPHIRE I"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Oswaldo Ferreira Prado Franco (Prático)

Advogada : Drª Leonilia Maria de Castro Lemos

Despacho : "Ao Representado para Alegações Finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 20.528/03 - Navio sonda "PEREGRINE I"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representados : John Barry Reville (Comandante)

Advogado : Dr. Felipe Caldas Menezes (Def. Púb. da União)

: Helio Caetano Frota Leitão Júnior

Advogada : Drª Lilian Schaefer

: Det Norske Veritas Ltda. (DNV)

Advogado : Dr. José Maria Rossani Garcez

: Transocean Offshore Deepwater Drilling Inc.(Operadora)

Advogada : Drª Lilian Schaefer

Despacho : "Defiro o requerido às fls. 953."

Proc. nº 20.967/04 - BM "FLONA DO TAPAJÓS"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Instituto Brasileiro do Maio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis - IBAMA (Proprietário/Armador)

Advogado : Dr. Vilberto da Cunha Peixoto Júnior

(Procurador Federal)

: Honorato Portilho de Oliveira (Comandante)

Advogado : Dr. José Wilson da Silva Cruz

Despacho : "Ao IBAMA para que qualifique e forneça os endereços das testemunhas arroladas."

Proc. nº 21.638/05 - Embarcação "TITO V" e outra

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representados : Carlos Alberto Pires Marinho de Souza (Condutor)

Advogado : Dr. Óscar Giorgi (Def. Púb. da União)

: Lourivaldo de Almeida Lôbo (Comandante) e

: Claudiomar Raimundo Silva Santos (Imediato)

Advogado : Dr. André Luiz Queiroz Sturaro

Despacho : "Aos Representados para Alegações Finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 21.762/05 - NM "ALIANÇA MARACANÃ"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representados : Aliança Navegação e Logística Ltda. e Cia.(Afret.)

: Mozaniel de Castro Castilho (Comandante) e

: Arlindo Montroy Cunha Filho (Imediato)

Advogado : Dr. Artur R. Carbone

: Transnav Ltda. (Operadora)

Advogada : Drª Leila Almeida de Sousa

: OGMO - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalhador Avulso do

Porto de Manaus (Órgão contrat. dos estiv.)

Advogado : Dr. Angelito Evangelista Queiroz

: José Bernardo de Azevedo Veras (Op. de Guindaste)

Advogado : Dr. Carlos Varanda

Despacho "Defiro o requerido por Arlindo Montroy Cunha Filho para apresentação em 15 (quinze) dias do instrumento de mandato."

Proc. nº 21.811/05 - Rb "engenheiro"

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres

PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Representada : TWB S/A Construção Naval Serviços e Transportes Marítimos (Armadora)

Advogado : Dr. Artur R. Carbone

Despacho : "Defiro o requerido às fls. 518/519."

Proc. nº 21.921/06 - Rb "MEPLA III" e outras

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Gustavo Luiz Fornari (Operador da eclusa)

Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff

Despacho : "Ao Representado para Alegações Finais,"

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 20.374/03 - Escuna "SOL CHAMBORD" e outra

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representados : Marcelo Ribeiro (Condutor)

Advogado : Dr. Arcênio Brauner Júnior (Def. Púb. União)

: Velir Manoel Pinheiro (Mestre)

Advogado : Dr. Samir Toledo da Silva

Despacho : "Aos Representados para Alegações Finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 22.576/07 - Barcaça "ACBL 678"

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representados : Sixto Cristaldo Alvarenga (Comandante)

: INTERNAV - E.F. Mendes Transportes (Proprietária)

Despacho : "Conforme requerido pela PEM às fls. 113 e deferido pelo Juiz-Relator às fls. 114, declaro este Processo nº 22.576/2007 conexo com o Processo nº 22.577/2007."



Proc. nº 22.577/07 - Embarcação "FMEB 208" e outra
Relator : Juiz Sérgio Cezar Bokel
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Dario Pavon Salinas (Comandante)
: Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A(Propriet.)
Despacho : "Conforme requerido pela PEM às fls. 141 e deferido pelo Juiz-Relator às fls. 142, declaro este Processo nº 22.577/2007 conexo com o Processo nº 22.576/2007."

Proc. nº 22.056/06 - NM "KAMARI"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Naumov Oleksandr (Comandante)
Advogado : Dr. Arcênio Brauner Júnior (Def. Púb. União)
Assist.Defesa : Tofelino Shipping Company Limited (Armadora)
Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio
Despacho : "Defiro o requerido de fl. 202, por Tofelino Shipping Company Limited que requereu sua intervenção na qualidade de As-sistente do Representado, Naumov Oleksandr."

Proc. nº 22.406/06 - Embarcação "TO A TOA" e outra
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : José Roberto Xavier (Proprietário/Condutor)
Advogada : Drª Luci Mara Ferreira Leite
Despacho : "Ao Representado para Alegações Finais."
Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 21.281/05 - Plataforma "OCEAN YATZY"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Carlos Guimarães de Souza (Sondador)
Advogada : Drª Lilian Schaefer
: Sandro Benjamim Vianna (Técnico Mecânico)
Advogada : Drª Roseli Oliveira
Despacho : "Defiro o requerido pela defesa de Sandro Benjamim Vianna, fls. 387 a 391, para o depoimento pessoal de Carlos Gui-marães de Souza, já qualificado na inicial da PEM, e a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 364 e repetido nas fls. 385, Robson Luis de Oliveira; Maxwell dos Santos Vieira e Sérgio Luiz Peixoto de Araújo, com rol de quesitos formulados às fls. 388 a 390. Defiro o requerido pela defesa de Carlos Guimarães de Souza, fls. 394, para a oitiva da testemunha Márcio Volpato dos Santos, qualificado às fls. 403, com o rol de quesitos na fl. 396."

Proc. nº 21.967/06 - NM "NOVA KLIPPER"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Davi de Oliveira (Estivador)
Advogada : Drª Maria Regina Montero Mattos
: Antônio Júnior Bezerra (Motorista de Empilhadeira)
Advogada : Drª Yvette Aparecida Bäurich
: Tropical Agência Marítima Ltda. (Operadora Portuária)
Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro
: Narciso N. Alegre (2º Oficial de Náutica)
Advogada : Drª Adele T. P. Freschet
: Abraão Barbosa da Silva (Contramestre do Porão)
Despacho : "Defiro o requerido de fls. 220 pelo Patrono do Representado Narciso Alegre."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 11 de maio de 2007.

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representacao de pos-siveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

PROCESSO: 2007/22614
ACIDENTE/FATO: 1)ENCALHE
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIO-NALIDADE BRASILEIRA
TIPO: LANCH
NOME: WINNER II
LOCAL DO ACIDENTE: ILHA DO MEL
PARANAGUA - PR
DATA DO ACIDENTE: 28/10/06 - HORA: :
DATA DISTRIBUICAO: 06/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM : MONICA DE JESUS ASSUMPCAO

PROCESSO: 2007/22664
ACIDENTE/FATO: 1)INCENDIO
2)NAUFRAGIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: LANCH
NOME: XAVECO III
LOCAL DO ACIDENTE: PRAIA DO PINTO
ILHABELA - SP
DATA DO ACIDENTE: 12/01/06 - HORA: :
DATA DISTRIBUICAO: 12/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
PEM : MONICA DE JESUS ASSUMPCAO

PROCESSO: 2007/22542
ACIDENTE/FATO: 1)ABALROACAO OU ABALROAMENTO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: REBOCADOR EMPURRADOR
NOME: ASTRO ARRAIA
2) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: PLATAFORMA MOVEL
NOME: SEDCO EXPRESS
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
DATA DO ACIDENTE: 18/03/03 - HORA: 06:30
DATA DISTRIBUICAO: 23/02/07
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

PROCESSO: 2007/22620
ACIDENTE/FATO: 1)COLISAO
2)MORTE DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIO-NALIDADE BRASILEIRA
TIPO: JETSKI
NOME: MARQUES II
LOCAL DO ACIDENTE: LAGO DO BALNEARIO ATLANTICO
CAMPO GRANDE - MS
DATA DO ACIDENTE: 22/01/06 - HORA: 16:00
DATA DISTRIBUICAO: 06/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

PROCESSO: 2007/22642
ACIDENTE/FATO: 1)NAUFRAGIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: PESQUEIRO
NOME: PROVIDENCIA
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
DATA DO ACIDENTE: 15/11/06 - HORA: 16:10
DATA DISTRIBUICAO: 12/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

PROCESSO: 2007/22579
ACIDENTE/FATO: 1)MORTE DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: PASSAGEIRO
NOME: COSTA VITORIA
LOCAL DO ACIDENTE: EM VIAGEM DE CABO FRIO-RJ X P SANTOS-SP
DATA DO ACIDENTE: 26/12/05 - HORA: 18:40
DATA DISTRIBUICAO: 26/02/07
JUIZ(A) RELATOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
JUIZ(A) REVISOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2007/22600
ACIDENTE/FATO: 1)COLISAO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: CARGUEIRO
NOME: COS BONNY
LOCAL DO ACIDENTE: CANAL DE ENTRADA DO PORTO DE TUBARAO
DATA DO ACIDENTE: 13/08/06 - HORA: :
DATA DISTRIBUICAO: 06/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : MONICA D JESUS ASSUMPCAO

PROCESSO: 2007/22618
ACIDENTE/FATO: 1)NAUFRAGIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIO-NALIDADE BRASILEIRA
TIPO: LANCH
NOME: BJE
LOCAL DO ACIDENTE: PORTO DE LAGUNA
LAGUNA - SC
DATA DO ACIDENTE: 14/10/06 - HORA: 11:05
DATA DISTRIBUICAO: 06/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
JUIZ(A) REVISOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
PEM : MONICA DE JESUS ASSUMPCAO

PROCESSO: 2007/22694
ACIDENTE/FATO: 1)ALAGAMENTO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: PESQUEIRO
NOME: TAMARACI
LOCAL DO ACIDENTE: PRAIA DO CAPAO DA CANOA
CAPAO DA CANOA - RS
DATA DO ACIDENTE: 29/11/05 - HORA: 03:50
DATA DISTRIBUICAO: 19/03/07
JUIZ(A) RELATOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
JUIZ(A) REVISOR(A): MARCELO DAVID GONCALVES
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 11 de Maio 2007

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO Nº 21.232/2005

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. SERGIO CEZAR BOKEL, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento ti-verem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 21.232/2005, referente ao fato da navegação en-volvendo a embarcação de pesca "SOUTHERN STAR 136", de bandeira de São vicente e Granadinas, nas proximidades do Ar-quipélago de Fernando de Noronha, PE, em 20 de outubro de 2004, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representados KWO JENG MARINE SERVICES LIMITED, na pessoa de seu representante legal, empresa ar-madora de pesca, na qualidade de Armadora da embarcação supramencionada, tida como estabelecida em Port of Spain, Re-pública de Trinidad e Tobago, e, ENHUAN ZHANG, chinês, casado, na qualidade de Comandante da embarcação de pesca "SOUTHERN STAR 136", filho de Hang Ji Ming e de Yu Su Shiang, tido como residente na rua Ye Shi Jie nº 49, bloco Xinfu 08, bairro Zhifu, cidade de Yantai, província de Shangdong, RP China, dados como responsáveis pelo fato da navegação previsto no art. 15, letra "f" (emprego de embarcação na prática de ato ilícito) da Lei nº 2.180/54. A primeira Representada, empresa armadora da embarcação, é responsável pelo fato da navegação eis que acompanhava, monitorando e coordenando muito de perto os movimentos do pesqueiro, ditando a todo tempo as ordens ao seu Comandante, através dos sofisticados equipamentos de co-municação encontrados a bordo pela autoridade naval que fez a apreensão do barco, tendo pleno conhecimento de que a mesma operava sem a necessária autorização do Estado costeiro, na Zona Econômica Exclusiva brasileira. O segundo Representado, Co-mandante do barco de pesca, é responsável por ter realizado, de forma consciente, sem a devida autorização da autoridade bra-sileira competente, pesca em zona brasileira de pesca inserida na Zona Econômica Exclusiva brasileira. E como não foi possível citá-los pessoalmente, pelo presente CITA-OS para apresentarem defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente dos referidos representados, MANDA expedir o presente EDI-TAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2007. Eu, ANGELA CAR-NEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 21.727/2005

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. FERNANDO ALVES LADEI-RAS, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 21.727/2005, referente ao fato da navegação envolvendo o comboio formado pelos Rb "CAPITÃO JOSÉ ALECRIM XII" e "JOSÉ FERREIRA DUARTE" com as balsas "VDA I" e "VDA III" e uma voadeira com pessoas encapuzadas, na enseada de Belém, Novo Aripuanã, AM, em 20 de maio de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ES-PECIAL DA MARINHA e representado AZBUQUE SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, na qualidade de possuidor da embarcação "DONA ABILA MADY", filho de Francisco No-nato da Silva e de Gracineide Soares da Silva, tido como residente na rua Bolevar Sá Peixoto nº 348, bairro Educandos, Manaus, AM, e aí não encontrado, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, letra "f" (uso da em-barcação na prática de ato ilícito) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo fato da navegação uma vez que a balsa "DONA ABILA MADY", usada para a prática do crime, não tinha autorização para seguir viagem, sequer des-pacho pela Capitania dos Portos, faltando Manifesto de Carga e Certificado de Conformidade, ou seja, foi um navegar clan-

destino, com vistas à prática de roubo de material do comboio. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.039/2006

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. MARCELO DAVID GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.039/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, e o BM "SOUZA QUEIROZ V", no rio Negro, nas proximidades do cais da Panair, Manaus, AM, em 30 de outubro de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado MÁRIO JORGE GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, amasiado, na qualidade de responsável pela canoa sem nome, filho de Jorge Vieira do Nascimento e de Maria Pereira Gomes, tido como residente no Beco Humaitá I, nº 37, Cachoeirinha, Manaus, AM, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (abaloação) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por conduzir a embarcação sem possuir habilitação e por ter entregado a condução da canoa, que alugara, a pessoa não habilitada e menor de idade, seu filho, tornando-se, assim, o único responsável pelo acidente. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de maio de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.076/2006

A JUÍZA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Drª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.076/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo as escunas "ARACATY" e "AVENTURAS", no cais de Turismo de Angra dos Reis, RJ, em 15 de novembro de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado LUCIANO GOMES, brasileiro, solteiro, Marinheiro Auxiliar de Convés, Condutor da escuna "AVENTURAS", filho de Renira dos Santos Gomes, tido como residente na Avenida Nelson Bastos nº 182, Praia do Machado, Jacuacanga, Angra dos Reis, RJ, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (abaloação) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por não possuir habilitação para conduzir uma embarcação acima de 10AB, e ainda, deveria ter abortado imediatamente a atracação no exato instante em que percebeu a avaria na reversora da embarcação sob seu comando e aguardar melhor oportunidade para fazê-lo, ou ainda, solicitar ajuda para efetuar a atracação. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Proc. nº 21.345/2005

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA : Embarcações auxiliares, de alumínio, das lanchas "ANACONDA" e "SANTA CRUZ". Abaloamento, com danos materiais, uma vítima fatal, sem registro de poluição ao meio ambiente. Falha de vigilância dos condutores das embarcações e velocidade inadequada empreendida pelo condutor da embarcação auxiliar da L/M "ANACONDA". Imprudência de ambos condutores. Infrações ao RLESTA. Condenação.

Autora : A Procuradoria.

Representados: Roberto José de Arruda (Condutor) (Adv. Dr. Marcos Martinho Avallone Pires) e Antônio José da Silva (Condutor) (Adv. Dr. Ruy Nogueira Barbosa).

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abaloamento envolvendo duas embarcações auxiliares, de alumínio, resultando no óbito de uma pessoa, Renato César de Paula, de 33 anos de idade, pequenos danos materiais, sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: falha na vigilância em ambas embarcações e velocidade inadequada empreendida pela embarcação auxiliar da L/M "ANACONDA"; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abaloamento), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência dos representados, acolhendo os termos da representação da PEM, e, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.180/54, aplicar a pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) para o primeiro representado, Roberto José de Arruda, Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas, e a pena de repressão para o segundo representado, Antônio José da Silva, Marinheiro Auxiliar de Convés, custas igualmente divididas. Oficiar a Diretoria de Portos e Costas as infrações ao Decreto nº 2.596/98, RLESTA, apontadas nos autos: art. 11 (contratar tripulante sem habilitação para conduzir sua embarcação) e art. 19 c/c o art. 3.º, da Lei nº 8.374/91, seguro DPEM vencido, cometidas por José Antunes da Silva Junior proprietário da L/M "ANACONDA", e o art. 19 c/c o art. 3.º, da Lei nº 8.374/91, seguro DPEM vencido, cometida por José Maria Gomes, proprietário da L/M "SANTA CRUZ". P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 21.985/2006

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

EMENTA : N/M "NÉLIO CORRÊA" e balsa "DONA DILMA". Ferimento que resultou a morte de trabalhador. Imprudência e negligência do representado. Condenação.

Autora : A Procuradoria.

Representado: Edmilson Branches Mota (MFC) (Adv. Dr. Manoel Altemar Moutinho de Souza).

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: morte de trabalhador que fazia limpeza do costado do N/M; b) quanto à causa determinante: movimentação à vante de N/M, provocando o imprensamento da vítima com a balsa que se encontrava ao lado; descumprimento das regras mínimas de segurança; c) decisão: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imprudência e negligência do representado, condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cumulada com a suspensão para o exercício profissional de marítimo por dois meses. Custas por conta do representado. O Exmº Sr. Juiz-Relator foi acompanhado pelos Exmºs Srs. Juizes Sergio Cezar Bokel e Everaldo Torres. O Exmº Sr. Juiz-Revisor, votou com o Exmº Sr. Juiz-Relator quanto à pena de multa, contudo, não aplicou a pena cumulativa de suspensão por 60 (sessenta) dias, sendo acompanhado pelos Exmºs Srs. Juizes Maria Cristina Padilha e Nascimento Gonçalves. Tendo havido empate, quanto à pena cumulativa de suspensão, aplica-se o preceito constante do art. 164, do RITM, sendo o representado Edilson Branches Mota, marinheiro fluvial de convés, multado por unanimidade em R\$ 1.000,00 (mil reais) e ao pagamento das custas processuais. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de março de 2007.

Proc. nº 21.164/2004

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA : N/M "FLORA S" e N/M "H. HASAN YARDIM". Abaloamento envolvendo dois navios estrangeiros, um atracado e outro em manobra de entrada no porto de Rio Grande, RS, resultando danos materiais em ambos navios, sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente. Erro de manobra do prático do N/M "FLORA S". Condenação.

Autora : A Procuradoria.

Representado: Marcelo Campello Cajaty Gonçalves (Prático) (Advª Drª Ana Lurdes Mello de Figueiredo).

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade quanto à responsabilidade e por maioria quanto à pena: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abaloamento envolvendo dois navios estrangeiros, estando um atracado e o outro de entrada, com pratico do porto a bordo orientando a manobra deste, com danos materiais em ambas embarcações, sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: erro de manobra do prático do N/M "FLORA S"; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abaloação), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado Marcelo Campello Cajaty Gonçalves, prático do porto, acolhendo os termos da representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstância e consequências do acidente e as ações tomadas para reduzir seus efeitos, aplicar-lhe a pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e custas processuais. O Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves votou com o Exmo Sr. Juiz-Relator, contudo, aplicava a pena, cumulativamente, de suspensão por vinte dias, no que foi vencido. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.029/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA : N/M "MAERSK HONG KONG". Encalhe de navio mercante, estrangeiro, na saída do canal do rio Itajaí-açu, SC, com necessidade de assistência de quatro rebocadores para seu desencalhe, ocorrido uma hora depois. Não houve danos ao navio, à carga, acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica. Assoreamento acarretando migração de sedimentos para o meio do canal navegável, devido as condições adversas de tempo e corrente, na cabeceira do rio Itajaí-Açu, SC e seus afluentes, desconhecido, naquela ocasião, pelos navegantes. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe de navio mercante, estrangeiro, na saída do canal do rio Itajaí-Açu, SC, com necessidade de assistência de quatro rebocadores para seu desencalhe, ocorrido uma hora depois. Não houve danos ao navio, à carga, acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: assoreamento acarretando migração de sedimentos para o meio do canal navegável, devido às condições adversas de tempo e corrente, na cabeceira do rio Itajaí-Açu, SC e seus afluentes, desconhecido, naquela ocasião, pelos navegantes. Caso fortuito; c) decisão: mandar o arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 148/149, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, revestido das características da fortuidade. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.072/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA : Draga "BANDEIRANTES". Princípio de incêndio a bordo de draga, em operação no canal de acesso ao porto de Vitória, ES, iniciado na cabeção elétrica da praça de bombas, resultando na destruição de cabos elétricos. Não houve acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica. Causa não apurada com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: princípio de incêndio a bordo de draga, em operação no canal de acesso ao porto de Vitória, ES, iniciado na cabeção elétrica da praça de bombas, resultando na destruição de cabos elétricos. Não houve acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; c) decisão: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha, em sua promoção de fls. 42/44, considerando o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 8 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.120/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA : Embarcação miúda, tipo bajara, sem nome. Naufrágio com perda total da embarcação, sem ocorrência de acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica. Circunstâncias não apuradas com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio de embarcação miúda regional tipo bajara, com perda total da mesma, durante navegação no rio Tapajós, município de Santarém, PA. Não houve acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: circunstâncias não apuradas com a devida precisão; c) decisão: arquivar os autos, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, e suas consequências, como de origem indeterminada, tudo como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 54/56. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.154/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA : N/M "MSC PILAR". Avaria no motor principal durante manobra de atracação, levando o navio a colidir com o cais de Terminal de Contêineres, no porto de Santos, SP, seguida de abaloação com navio atracado no mesmo Terminal. Danos materiais, sem ocorrências de acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica. Não atendimento do motor principal às ordens oriundas do passadiço, por motivos não apurados com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: avaria no motor principal, durante manobra de atracação, levando navio a colidir com o cais de terminal de contêineres, no porto de Santos, SP, seguida de abaloação com navio atracada no mesmo terminal. Danos materiais, sem ocorrências de acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: não atendimento do motor principal as ordens oriundas do passadiço, por motivos não apurados com a devida precisão; c) decisão: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fl. 116/118, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "b", da Lei nº 2.180/54, que levou a sequência de acidentes da navegação, previsto na letra "a" do mesmo art. 14 da citada lei, como de origem indeterminada. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro de 2007.



Proc. nº 22.158/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA : B/P "AQUARIUS II" e "MAR DE ROSAS". Exposição a risco a incolumidade/segurança das embarcação praia do Pontal da Cruz, São Sebastião, SP, rompimento de cabos de amarração das embarcações, deixando-as à deriva, cuja autoria não restou apurada com a devida precisão. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: exposição a risco a incolumidade/segurança de duas embarcações apoiadas no Pontal da Cruz, São Sebastião, SP. Não houve danos às embarcações, acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: rompimento dos cabos de amarração de embarcações apoiadas, deixando-as à deriva, possivelmente proposital, cuja autoria não restou apurada com a devida precisão; c) decisão: Arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 49/51 considerando o fato da navegação previsto no art. 15, letra "e" da Lei nº. 2.180/54 como de autoria indeterminada. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de março de 2007.

Proc. nº 22.199/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA : Plataforma "PAMPO I". Incêndio irrompido nos módulos de acomodações, de plataforma posicionada na bacia de Campos, RJ, debelado pela brigada de incêndio de bordo. Danos materiais. Não houve acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica, cuja causa determinante não restou apurada com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: incêndio irrompido nos módulos de acomodações (MDA-D) de plataforma posicionada na bacia de Campos, RJ, debelado pela própria brigada de incêndio de bordo. Danos materiais. Não houve acidentes pessoais ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; c) decisão: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 155/156, considerando o acidente da navegação previsto nos art. 14 , letra "a", da Lei nº. 2.180/54, como de origem indeterminada. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.105/2006

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : E/M "COMANDANTE JÓ". Desaparecimento de pessoa, que pulou n'água para tentar empurrar embarcação, na ilha de Marapatá, Manaus, AM. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: quanto à natureza e extensão do fato da navegação: desaparecimento de pessoa que pulou n'água para tentar empurrar embarcação, nas imediações da ilha de Marapatá, Manaus, AM; quanto à causa determinante: provável imprudência da própria vítima; decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente da provável imprudência da própria vítima, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas, a infração ao art. 11 (falta de habilitação), do RLESTA, a ser imputada ao proprietário da embarcação. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de março de 2007.

Proc. nº 22.222/2006

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : B/M "TANAKA NETO V". Colisão com pedras submersas, encalhando sobre as mesmas, em trecho do rio Negro, AM, não constante em carta náutica, com danos materiais, sem vítimas. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão de embarcação com pedras submersas, encalhando sobre as mesmas, em trecho do rio Negro, AM, não constante em carta náutica, com danos materiais, sem vítimas; b) quanto à causa determinante: fortuito; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de março de 2007.

Proc. nº 18.999/2000 - Embargos Infringentes

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : N/M "REPPUBLICA ARGENTINA" x N/M "NORSUL RECIFE". Conhecer dos recursos dos embargos infringentes, negando-lhes provimento, devendo prevalecer o voto majoritário. Embargante : Sebastião Pantoja Cardoso (Comandante) (Adv. Dr. Sílvio Darci da Silva).

Embargada : Procuradoria Especial da Marinha.

Assistente da PEM: Companhia de Navegação NORSUL (Adv. Dr. Sílvio Darci da Silva).

Autor da Representação de Parte: Grandi Traghetti SPA di Navigazione (Adv. Dr. Artur R. Carbone).

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; c) decisão: conhecer dos recursos dos embargos infringentes, negando-lhes provimento, devendo prevalecer o voto majoritário. P.C.R. Rio de Janeiro, em 27 de março de 2007.

Proc. nº 22.342/2006

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : Cábrea "EQUIPEMAR 500". Colisão de cábrea com o cais durante manobra de atracação, provocando pequenas avarias na embarcação e queda de uma defesa. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão de cábrea com o cais durante manobra de atracação, provocando pequenas avarias na embarcação e queda de uma defesa; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art.14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de março de 2007.

Proc. nº 20.568/2003 - Embargos de Declaração

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : L/M "PERERECA". Conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o acórdão atacado. Embargantes: Adalício Farias do Sacramento Neto (Condutor) e Arivaldo Souza Lapa (Proprietário) (Adv. Dr. Felipe Dezorzi Borges (Defensor Público da União).

Embargada : Decisão do tribunal Marítimo de 07 de novembro de 2006.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; c) decisão: conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos por Adalício Farias do Sacramento Neto e Arivaldo Souza Lapa às fls.124/126, mantendo-se o acórdão atacado. P. C. R. Rio de Janeiro em 22 de março de 2007.

Proc. nº 21.906/2006

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : N/T "ANATOLIAN". Colisão quando em faina de atracação no terminal da Copesul, Rio Grande, RS, com danos materiais sem vítimas. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão de navio quando em faina de atracação no terminal da Copesul, Rio Grande, RS, com danos materiais sem vítimas; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; c) decisão: julgar o acidente da navegação caracterizado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito conforme promoção da PEM. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 3 de abril de 2007.

Proc. nº 22.122/2006

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : E/M "BELA DONA". Colisão seguida de naufrágio entre as ilhas das cobras e das Peças, Paranaaguá, PR, com danos materiais sem vítimas. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão seguida de naufrágio de embarcação, entre as ilhas das Cobras e das Peças, Paranaaguá, PR, com danos materiais, sem vítimas; b) quanto à causa determinante: fortuito; c) decisão: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, letra "a" da Lei nº. 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar o inquérito. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 5 de abril de 2007.

Proc. nº 22.053/2006

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA : B/P "TAYSON". Acidente sofrido por pescador durante faina de lançamento de rede de pesca, na baía de Marajó, PA, quando teve sua mão presa na rede, sofrendo a decepação de dois dedos de sua mão esquerda. Não houve danos à embarcação ou registro de poluição hídrica. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: acidente sofrido por pescador durante faina de lançamento de rede de pesca, na baía de Marajó, PA, quando teve sua mão presa na rede, sofrendo a decepação de dois dedos de sua mão esquerda. Não houve danos à embarcação ou registro de poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: caso fortuito; c) decisão: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 40/42, considerando o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, equiparado àqueles eventos de natureza fortuita. Deve-se, ainda, oficiar à Diretoria de Portos e Costas, comunicando a infração ao art. 11, do RLESTA, por parte do proprietário da embarcação "TAYSON", José de Souza Rodrigues, quando contratou um pescador artesanal para exercer a função de mestre, esta, exclusivamente de aquaviários devidamente habilitados para tal função. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.080/2006

Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : E/M "D'CECÍLIA" e "SURA". Abalroação nas proximidades da costa da Ponta Grossa, CE, com danos materiais, sem vítimas. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação de embarcações nas proximidades da costa de Ponta Grossa, CE, com danos materiais, sem vítimas; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letras "a" e "b" da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 5 de abril de 2007.

Tribunal Marítimo, em 11 de maio de 2007.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PAUTA Nº 9/2007

Despacho(s) exarado(s) pelo Excelentíssimo Juiz Coordenador de Conciliação de Precatórios.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Nº PROCESSO : 20060020066008RPV

Despacho de fl(s). 22 : 2006 00 2 006600-8

Cuida-se de pleito idêntico a outro declinado anteriormente e devidamente rejeitado. Assim, NADA A PROVER. I.

Brasília, 08 de maio de 2007.

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

Coordenador de Conciliação de Precatórios

Nº PROCESSO : 20060020066819RPV

Despacho de fl(s). 24 : 2006 00 2 006681-9

Cuida-se de pleito idêntico a outro declinado anteriormente e devidamente rejeitado. Assim, NADA A PROVER. I.

Brasília, 08 de maio de 2007.

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

Coordenador de Conciliação de Precatórios

Nº PROCESSO : 20060020072516RPV

Despacho de fl(s). 24 : 2006 00 2 007251-6

Cuida-se de pleito idêntico a outro declinado anteriormente e devidamente rejeitado. Assim, NADA A PROVER. I.

Brasília, 08 de maio de 2007.

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

Coordenador de Conciliação de Precatórios

Nº PROCESSO : 20060020078508RPV

Despacho de fl(s). 22 : 2006 00 2 007850-8

Cuida-se de pleito idêntico a outro declinado anteriormente e devidamente rejeitado. Assim, NADA A PROVER. I.

Brasília, 08 de maio de 2007.

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

Coordenador de Conciliação de Precatórios

Nº PROCESSO : 20060020084042RPV

Despacho de fl(s). 25 : 2006 00 2 008404-2

Cuida-se de pleito idêntico a outro declinado anteriormente e devidamente rejeitado. Assim, NADA A PROVER. I.

Brasília, 08 de maio de 2007.

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

Coordenador de Conciliação de Precatórios

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE DESPACHO Nº 12/2007

Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2007 00 7 004033-2

Agravante : ZÉLIA ALVES MARTINS

Advogado : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

Agravado : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DA PREVIDÊNCIA PRIVADA

Advogado : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE

DESPACHO FLS. 156

DEFIRO o pedido de desistência do agravo de instrumento interposto por ZÉLIA ALVES MARTINS contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário, uma vez que o apelo ainda não foi remetido ao Supremo Tribunal Federal.

Determino, ainda, sejam trasladados aos autos principais o pedido de desistência e a presente decisão, em cumprimento à Portaria 534/2000, desta Presidência.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao Órgão de origem.

Desembargador LÉCIO RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal e dos Territórios

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo :2000 01 1 021607-0

Recorrente : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado : Dr.(a) DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
Recorrido : REINALDO ALVES MOREIRA
Advogado : Dr.(a) CARLOS RODRIGUES SOARES

DESPACHO FLS. 1032/1033

REINALDO ALVES MOREIRA requer, às fls. 1.028/1.030, devolução de prazo para que possa interpor agravo de instrumento contra a decisão de fls. 1.017/1.021 que, apreciando os pressupostos constitucionais de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário manejados pela VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., deferiu o processamento do recurso especial e indeferiu o processamento do extraordinário. Requer, ainda, *verbis*, que se "*chame o feito à ordem, e, se assim entender, possa aplicar as penalidades já previstas e configuradas nos autos*".

Analizando os pedidos ora deduzidos, contudo, verifico que não há qualquer fundamento legal capaz de ampará-los.

No tocante à devolução do suposto prazo recursal invocado, conforme já relatado, foi a VIPLAN quem interpôs os recursos especial e extraordinário. Contra a decisão que deferiu o processamento do especial, verifico que não há qualquer interesse do requerente, pois o agravo de instrumento mencionado no petitório que eventualmente seria manejado não goza de previsão legal, conforme se pode depreender da simples leitura do artigo 544, do Código de Processo Civil.

O *decisum* que indeferiu o processamento do recurso extraordinário desafiava agravo de instrumento (artigo 544, do CPC) somente por parte da recorrente Viplan, o que na verdade ocorreu, conforme certidão de fl. 1.026.

Assim, não há que falar em devolução de prazo para o requerente, tendo em vista a ausência de previsão legal para a interposição de qualquer recurso, sobretudo agravo de instrumento dirigido ao Superior Tribunal de Justiça contra decisão que deferiu o processamento de recurso especial. Admitir tal hipótese seria, no mínimo, absurdo. Noutro giro, com relação ao pedido de imposição de penalidade à Viplan, em que pese a inépcia do pedido formulado, *ad argumentandum tantum*, verifica-se que a empresa Viplan, na oportunidade em que opôs os segundos embargos de declaração contra o acórdão proferido na apelação, foi condenada no pagamento de multa de 1% (um por cento) prevista no parágrafo único, do artigo 538, do CPC, ao fundamento de serem os mesmos protelatórios. Ora, sem o mínimo esforço intelectual, constato que a penalidade já foi imposta à empresa requerida, conforme se pode depreender do acórdão de fls. 830/834.

Creio, por tudo isso, não ter sido feliz o recorrente em seus pedidos, pois, se não possuem escopo meramente procrastinatório, faltou-lhe o cuidado de verificar as regras processuais aplicáveis ao caso, razão pela qual aproveito a oportunidade para adverti-lo a observar os lindes traçados pelo artigo 17, do Código de Processo Civil.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2004 01 1 116690-0

Recorrente : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SISTEMA EMBRAPA/EMBRATER
Advogado : Dr.(a) JORDANA MARIA CASTRO RAMOS
Recorrido : EDILSON AVELINO SILVA
Advogado : Dr.(a) GLADSTOM DE LIMA DONOLA

DESPACHO FLS. 357

À fl. 355, a MM. ª Juíza de Direito Iracema Miranda de Silva da Vigésima Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília oficiou informando que as partes formularam acordo na Execução Provisória, sem, contudo, declinar em que termos restou entabulada a referida avença.

Intime-se a CERES FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL para que informe se deseja prosseguir com o agravo de instrumento dirigido ao STF.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2006 00 2 002610-7

Recorrentes : ANTONIO AMILTON MARINHO CREMA e IVANILDO CARLOS DE SOUZA
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RODRIGUES
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

DESPACHO FLS. 729/730

Trata-se de recursos especial e extraordinário interpostos por ANTONIO AMILTON MARINHO CREMA e IVANILDO CARLOS DE SOUZA contra acórdão proferido pelo Conselho Especial deste Tribunal de Justiça, que denegou a ordem pleiteada pelos impetrantes em sede de mandado de segurança impetrado contra ato do CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Vindo os autos a esta Presidência para juízo de admissibilidade, indeferi o processamento dos recursos especial e extraordinário ante a ausência do recolhimento do preparo no momento de sua interposição, sendo, pois, desertos os recursos (fls. 718/720).

Em petição acostada às fls. 722/727, os recorrentes requerem a reabertura de prazo para quaisquer recursos, o aceite do pagamento do porte de retorno e a revogação da decisão que aplicou a pena de deserção aos recursos interpostos. Justificam o pedido alegando que o patrono da causa encontra-se enfermo desde o dia 25 de março, quando foi internado e sofreu uma cirurgia, necessitando de repouso até o dia 25 de maio, quando retornará às suas atividades profissionais. Por essa razão, e por desconhecimento da exigência legal do pagamento da taxa de porte de retorno, não efetuaram o devido pagamento no momento da interposição dos recursos. Requerem, assim, a reabertura do prazo recursal para que possam efetuar o pagamento dos preparos, a contar do dia 25 de maio de 2007, quando expirará o tratamento médico ao qual está sendo submetido o patrono da causa.

Verifico, todavia, que os recursos foram interpostos no dia 21/2/2007 (certidão de fl. 716) e que a internação do advogado dos autores somente se deu em 25/2/2007, conforme atestado médico acostado à fl. 724. Ademais, se foi possível ao patrono, ou mesmo aos requerentes, peticionar e interpor os referidos recursos, não há que se falar em impedimento para a realização do devido preparo, na forma da lei. Por outro lado, *ad argumentandum tantum*, apesar de o atestado médico indicar que o patrono da causa está impossibilitado de exercer suas atividades até o dia 25 de maio de 2007, vem ele aos autos requerer a abertura do prazo recursal e justificar a falta do recolhimento da taxa de retorno, após já ter sido realizado o juízo de admissibilidade e publicado no DJ de 19/4/2007, consoante atesta a certidão de fl. 721.

Diante de tais fatos, nada há a prover, mesmo porque a pretensão dos requerentes não encontra amparo legal.

Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 722/723.

Dê-se regular processamento ao feito.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Recurso Especial

Num Processo :1998 01 1 064452-7

Recorrente : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANDO DO BRASIL
Advogado : Dr.(a) CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA
Recorridos : CARLOS AUGUSTO RIBEIRO e OUTROS
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

DESPACHO FLS. 937/938

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI peticionou, à fl. 934, requerendo a devolução de prazo para apresentar contra-razões ao recurso especial interposto pelos autores. afirmou que, no Diário da Justiça do dia 27/4/2007 (sexta-feira), ocorreu a intimação para cumprir tal ato processual. Acrescentou que, nesse mesmo dia (27/4/2007), seu advogado diligenciou junto a este Tribunal para obter carga dos autos com o fito de contra-arrazoar o recurso, mas foi impossibilitado de obter vista dos autos, pois haviam sido retirados pelo advogado dos autores, conforme faz prova a certidão acostada à fl. 936. Informou, ainda, que a diligência foi renovada, no dia 30/4/2007 (segunda-feira), sem, contudo, lograr êxito na empreitada. Diante dessas circunstâncias, verifico estar presente causa que autoriza a reabertura do prazo. Proceda-se, pois, a nova intimação. Publique-se.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2001 04 1 009388-8

Recorrente : AURENILSON MIRANDA ALVES
Advogado : Dr.(a) GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA
Recorrido : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : Dr.(a) LEANDRO KASPER

DESPACHO FLS. 154

Em atenção ao ofício de fl. 146, bem como ao despacho de fl. 147, encaminhem-se os autos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição Judiciária do Gama, para que preste as informações solicitadas.

Após, retornem os autos.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2003 01 1 030122-7

Recorrente : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado : Dr.(a) PAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
Recorridos : FLÁVIO GOULART AGUIAR MARQUES e OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA

DESPACHO FLS.

FLÁVIO GOULAR AGUIAR MARQUES e OUTRO requerem que sejam desapensados os dois últimos volumes apensados ao presente processo de embargos à execução, quais sejam: ação de cobrança (50058/1996) e execução de sentença (2002.01.1.008327-7). No que se refere ao pedido de desapensamento da ação de cobrança de nº 50058/1996, conforme verifico no sistema de andamento processual, tal providência já foi adotada em 2/9/2003, tendo sido o feito arquivado definitivamente em 30/10/2003. Todavia, com relação ao pedido relativo à ação de execução de sentença de nº 2002.01.1.008327-7, determino que seja ela desapensada dos presentes embargos à execução e remetida à Vara de origem.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2005 09 1 003686-8

Recorrente : ADALGIZA JESUS DA SILVA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : FRANCISCO JAIRO DE ALBUQUERQUE
Advogado : Dr.(a) MARCELO DE SOUSA VIEIRA
Recorrido : MANOEL FURTADO TORRES
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO FLS. 157

Em razão do equívoco mencionado pelo recorrido FRANCISCO JAIRO DE ALBUQUERQUE, à fl. 155, revogo a decisão de admissibilidade de fls. 151/153.

Republique-se o despacho de vista ao recorrido para apresentação de contra-razões, e, após, retornem-me para apreciação da admissibilidade do recurso especial aviado por Adalgiza Jesus da Silva.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2007 00 2 000233-7

Recorrente : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado : Dr.(a) HUGO DAMASCENO TELES
Recorrido : DJANIRA FALCÃO DA ROCHA MELO
Advogado : Dr.(a) ADRIANA NETTO PINTO DE CASTRO

DESPACHO FLS. 1187/188

Trata-se de recurso especial aviado contra acórdão proferido em agravo de instrumento interposto por GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA contra decisão do MM. Juiz de Direito Substituto em Plantão Judicial que, em sede de ação cautelar em seu desfavor ajuizada por DJANIRA FALCÃO DA ROCHA MELO, concedeu a antecipação da tutela para impor-lhe a continuidade do tratamento médico prescrito à agravada, sob pena de multa diária.

Na oportunidade do julgamento, a Quarta Turma Cível, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

Nos termos do artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil, seria, em princípio, caso de retenção do recurso, impondo-se o seu apensamento aos autos da causa.

Ocorre, todavia, que a jurisprudência da Corte Superior tem se orientado no sentido de que, quando se tratar de concessão de tutela antecipada, o recurso deve ter processamento imediato, sob pena de perda do interesse recursal.

Assim, determino o regular processamento do recurso especial, intimando-se a recorrida para o oferecimento de contra-razões, retornando-me, após, para o exame de admissibilidade.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2007 00 2 000233-7

Recorrente : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado : Dr.(a) HUGO DAMASCENO TELES
Recorrido : DJANIRA FALCÃO DA ROCHA MELO
Advogado : Dr.(a) ADRIANA NETTO PINTO DE CASTRO

DESPACHO FLS. 189

Revogo o despacho de fls. 185/186.

Vindo aos autos a notícia e a prova do falecimento de DJANIRA FALCÃO DA ROCHA MELO, suspendo o processo, por 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 265, inciso I, do Código de Processo Civil, para que os interessados promovam, se desejarem, a habilitação.

Intimem-se.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios



Recurso Extraordinário

Num Processo :2005 00 2 011294-1
Recorrente :CORONÁRIO EDITORA GRÁFICA LTDA.
Advogado :Dr.(a) LETICIA DE ALARCÃO VAZ
Recorrido :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - PROCURADOR

DESPACHO FLS. 309

Tendo em vista o manifesto desinteresse do autor em agravar da decisão proferida às fls. 301/304, encaminhem-se os autos para a secretaria da Quarta Turma Cível para as providências pertinentes.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo :2006 00 2 013716-5
Recorrente :ZÉLIA ALVES MARTINS
Advogado :Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Recorrido :CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado :Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE

DESPACHO FLS. 157

Tenho como prejudicado o pleito de fls. 155, uma vez que o pedido de desistência do agravo de instrumento interposto por ZÉLIA ALVES MARTINS contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário foi deferido nos autos do próprio recurso e serão trasladados para estes autos principais oportunamente.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Brasília - DF, 11 de maio de 2007

PAUTA DE VISTA AO AGRAVADO Nº 34/2007

Ficam intimados os Agravados para responderem, no prazo de 10 (dez) dias nos processos cíveis e 5 (cinco) nos criminais, juntando as peças que julgarem necessárias.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo :2007 00 7 004663-1
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDINS DO GUARÁ
Advogados :Dr.(a) TAGORE PACHECO THOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
Agravado :BENEDITO CÉLIO DE VASCONCELOS
Advogado :Dr.(a) VICENTE WILSON FERREIRA REIS

Num Processo :2007 00 7 004665-3
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :CARMEM LÚCIA RAMOS DE ARAUJO
Advogados :Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo :2007 00 7 004667-5
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :CILÊDE ALVES PÓVOA
Advogados :Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo :2007 00 7 004685-1
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :W. A. R.
Advogados :Dr.(a) ELISA CARIS DE SOUSA E OUTROS
Agravado :M. G. V. R.
Advogado :Dr.(a) FRANCISCO DE SOUZA LOPES

Num Processo :2007 00 7 004690-2
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :SUELY RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogados :Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo :2007 00 7 004693-0
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :LOURDES BARBOSA
Advogados :Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo :2007 00 7 004696-8
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :FRANCISCA DE MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA
Advogados :Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo :2007 00 7 004703-7
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :MARIA DE LOURDES SANTOS AQUINO
Advogados :Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo :2007 00 7 004706-4
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
Advogados :Dr.(a) GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ e DEBORA MORAES CERQUEIRA E OUTROS
Agravado :MARIA ANDRÉIA ARRUDA PORTILHO CRUZ
Advogados :Dr.(a) JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004707-6
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :R.
Advogados :Dr.(a) DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES E OUTROS
Agravado :B.
Advogados :Dr.(a) ALBERTO CRISPIM GONÇALVES E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004712-1
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados :Dr.(a) ANDRÉ CAMPOS AMARAL E OUTROS
Agravado :MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogados :Dr.(a) MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004718-8
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes :ANTÔNIO DE CASTRO RODRIGUES E OUTROS
Advogados :Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado :PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado :Dr.(a) ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE

Num Processo :2007 00 7 004722-4
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes :SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A E OUTROS
Advogados :Dr.(a) MARCOS VINICIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA E OUTROS
Agravado :BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogados :Dr.(a) ANDRÉ CAMPOS AMARAL E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004724-0
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes :MÁSSIMO MASSAGLIA E OUTROS
Advogado :Dr.(a) EWERTON ABRÃO OLIVEIRA
Agravado :MARIA EDELVAIS FONSECA JEKER
Advogado :Dr.(a) ATÍLIO JOÃO ANDRETTA
Agravado :DALL'OCA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogados :Dr.(a) CLÁUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004730-1
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados :Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Agravado :ALTIMAR UGLIARA
Advogados :Dr.(a) DILSON GUTHS E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004736-0
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :JOÃO BOSCO ROSA
Advogado :Dr.(a) SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS
Agravado :GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado :Dr.(a) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO

Num Processo :2007 00 7 004737-3
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :ALICE FERREIRA DA SILVA
Advogado :Dr.(a) ARISTON DE AQUINO ALVES
Agravado :INEZ DOS SANTOS DA SILVA
Advogado :Dr.(a) ÁLCIO SINOTT LOPES - -NPJ/UCB e HUMBERTO BARBOSA DE CASTRO E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004742-0
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :M. R. M. V.
Advogado :Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado :E. D. V.
Advogado :Dr.(a) GIANETTI OLIVEIRA DE SENA BONFIM

Num Processo :2007 00 7 004754-8
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogados :Dr.(a) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
Agravado :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogados :Dr.(a) VIVIANE BECKER AMARAL NUNES E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004765-6
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :ANDRÉ LESTE VALADARES
Advogados :Dr.(a) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTROS
Agravados :MARIA JACIRA LEITE GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS
Advogados :Dr.(a) PEDRO CALMON E OUTROS
Agravados :EDIWALDO MARTINS LEAL E OUTROS
Advogados :Dr.(a) ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004767-8
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes :MICHEL DE ALENCAR BEZERRA E OUTROS
Advogados :Dr.(a) MIGUEL JOAQUIM BEZERRA E OUTROS
Agravado :DISTRITO FEDERAL
Advogados :Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004770-9
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :ANTJE SIEGLITZ
Advogados :Dr.(a) EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE E OUTROS
Agravado :MB PAISAGISMO E MUDAS LTDA
Advogados :Dr.(a) DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004800-6
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante :GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogados :Dr.(a) ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA E OUTROS
Agravado :MARIA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado :Dr.(a) CÍCERO GONÇALVES SIMÕES

Num Processo :2007 00 7 004851-9
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante :DISTRITO FEDERAL
Advogado :Dr.(a) IVAN MACHADO BARBOSA
Agravados :EUGÊNIO NICOLAS E OUTROS
Advogados :Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004855-7
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes :HELES HIGINO DE SOUZA E OUTROS
Advogados :Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado :BANCO DO BRASIL SA
Advogados :Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo :2007 00 7 004860-3
Recurso :Agravamento de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes :JOSÉ GIBSON MONTENEGRO E OUTROS
Advogados :Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado :Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA

Num Processo : 2007 00 7 004863-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CÉLIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004866-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : TCO-TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogados : Dr.(a) OSCAR LUÍS DE MORAIS e GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO E OUTROS
Agravado : LAURA EMÍLIA GOMES MONTEIRO
Advogado : Dr.(a) EGLAER FÁTIMA DE SENA PINTO

Num Processo : 2007 00 7 004869-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FRANCISCO ROBERTO EMERECIANO ME
Advogado : Dr.(a) OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA
Agravado : CLARA FONSECA DE QUEIROZ
Advogados : Dr.(a) FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004873-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ISMAR CARDOSO DE FIGUEREDO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2007 00 7 004664-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDINS DO GUARÁ
Advogados : Dr.(a) TAGORE PACHECO THOMAZ DE MANGALHÃES E OUTROS
Agravado : BENEDITO CÉLIO DE VASCONCELOS
Advogado : Dr.(a) VICENTE WILSON FERREIRA REIS

Num Processo : 2007 00 7 004666-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CARMEM LÚCIA RAMOS DE ARAUJO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004668-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CILÊDE ALVES PÓVOA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004686-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : W. A. R.
Advogados : Dr.(a) ELISA CARIS DE SOUSA E OUTROS
Agravado : M. G. V. R.
Advogado : Dr.(a) FRANCISCO DE SOUZA LOPES

Num Processo : 2007 00 7 004692-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SUELY RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004695-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LOURDES BARBOSA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004697-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : FRANCISCA DE MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004704-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE LOURDES SANTOS AQUINO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004740-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravantes : ANTÔNIO QUEIROZ MONTE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004761-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Agravado : FRANCISCO DA COSTA FERNANDES
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004766-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANDRÉ LESTE VALADARES
Advogados : Dr.(a) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTROS
Agravados : MARIA JACIRA LEITE GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) PEDRO CALMON E OUTROS
Agravados : EDI WALDO MARTINS LEAL E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004768-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : MICHEL DE ALENCAR BEZERRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MIGUEL JOAQUIM BEZERRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004769-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CONTER-CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogados : Dr.(a) CLÁUDIA REGINA SILVA E OUTROS
Agravados : JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARCO AURELIO GONSALVES E OUTROS
Agravados : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Num Processo : 2007 00 7 004853-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) IVAN MACHADO BARBOSA
Agravados : EUGÊNIO NICOLAS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004856-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : HELES HIGINO DE SOUZA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL SA
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004861-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : JOSÉ GIBSON MONTENEGRO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) DARMÍ RIBEIRO DA SILVA

Num Processo : 2007 00 7 004864-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CELIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004874-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ISMAR CARDOSO DE FIGUEREDO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 005114-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Agravados : PEDRO DE SOUSA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA E OUTROS

Brasília - DF, 11 de maio de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

PAUTA DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 54/2007

Despachos exarados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em Juízo de Admissibilidade.

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS N. 2006 00 2 011540-1

Recorrente : KLEYTON LUCIANO DE FRANÇA FERREIRA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário.
Publique-se.

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS N. 2006 00 2 012695-5

Recorrente : MIQUEAS SALES DOS SANTOS
Advogado : Dr.(a) ARNALDO BOTELHO BARBOSA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 073189-2

Recorrente : PATRÍCIA DE LURDES MOTTA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) BELLINI BALDUÍNO FONSECA E OUTROS
Recorrido : ROBERTO JORGE DINO
Advogados : Dr.(a) AMAURI SERRALVO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 073189-2

Recorrente : J. CÂMARA E IRMÃO S/A
Advogados : Dr.(a) ROGÉRIO BALDUÍNO L. DE CARVALHO E OUTROS
Recorrido : ROBERTO JORGE DINO
Advogados : Dr.(a) AMAURI SERRALVO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 068730-5

Recorrente : COHANOVACAP - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Advogados : Dr.(a) CLAUDISMAR ZUPIROLI e GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS
Recorrido : ARACÉLIA SUELY DE VASCONCELOS
Advogados : Dr.(a) LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.



RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 082402-5

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : SUINOCOP SUINOCULTURA COPACABANA LT-DA EPP
Advogado : Dr.(a) PEDRO PEREIRA SILVA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 082402-5

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 072932-7

Recorrente : MBA ALIMENTOS LTDA
Advogados : Dr.(a) JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 072932-7

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 072932-7

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Recorrido : MBA ALIMENTOS LTDA
Advogados : Dr.(a) JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 087758-8

Recorrente : EIDER FIGUEREDO
Advogados : Dr.(a) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS
Recorrido : PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogados : Dr.(a) JOSÉ LUÍS XIMENES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 087758-8

Recorrente : PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogados : Dr.(a) JOSÉ LUÍS XIMENES E OUTROS
Recorridos : ADALBERTO JORGE DE BRITO e EIDER FIGUEREDO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VANESSA MARIA DE M. SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011804-0

Recorrentes : MOACIR BISPO BEZERRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário no agravo regimental no(a).
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 037596-2

Recorrente : JORGE JOSÉ DA FONSECA
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 037598-7

Recorrente : CLEBER DE FREITAS LIMA
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 032731-2

Recorrente : J. M. C.
Advogados : Dr.(a) IOMAR FERNANDES TORRES E OUTROS
Recorrido : D. B. S.
Advogados : Dr.(a) LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 032731-2

Recorrente : D. B. S.
Advogados : Dr.(a) LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO E OUTROS
Recorrido : J. M. C.
Advogados : Dr.(a) IOMAR FERNANDES TORRES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2000 01 1 038633-3

Recorrente : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogados : Dr.(a) LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES E OUTROS
Recorrido : LINDEMBERGH DE OLIVEIRA COSTA GOMES
Advogados : Dr.(a) LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial no agravo regimental no(a).
Publique-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL N. 2001 01 1 096246-7

Embargantes : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Embargados : WEDER DE OLIVEIRA - Justiça Gratuita E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Embargados : WEDER DE OLIVEIRA e WEDER DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração para integrar, nos termos acima, a decisão de fls. 891/894, admitindo o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 114616-5

Recorrente : POUPEX-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado : Dr.(a) PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES
Recorrido : MARINETE LINS
Advogado : Dr.(a) MARIZETE RODRIGUES

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 114616-5

Recorrente : MARINETE LINS
Advogado : Dr.(a) MARIZETE RODRIGUES
Recorrido : POUPEX-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 030122-7

Recorrente : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) PAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTROS
Recorridos : FLÁVIO GOULART AGUIAR MARQUES E OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2006 00 2 003451-6

Recorrente : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR E OUTROS
Recorridos : ANDRÉ DE LUCENA MATOS E OUTROS
Advogado : Dr.(a) GABRIELA LUCAS QUEIROZ

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 004932-4

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR
Recorridos : MARCOS DE JESUS DOS SANTOS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VANDERLEI SILVA PEREZ E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 005201-1

Recorrentes : STOP POINT COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS E OUTROS
Recorrido : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Advogados : Dr.(a) RENATA BARBOSA FONTES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 005897-1

Recorrente : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Advogados : Dr.(a) ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA E OUTROS
Recorridos : ÉDIOS RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) ANTONINO JERÔNIMO DE OLIVEIRA PIAZZI

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 006312-3

Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Recorrido : JANAINA DE ARAÚJO MARTINS
Advogados : Dr.(a) HELOISA DE MAGALHAES NOVAES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 007136-6

Recorrente : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogados : Dr.(a) FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO E OUTROS
Recorrido : HAROLDO CASTRO OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2007 00 2 000196-0

Recorrente : UNEB UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA E OUTROS
Recorridos : ELON GOMES DE ALMEIDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FERNANDO AUGUSTO PINTO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL NO JUIZADO ESPECIAL N. 2003 01 1 096358-7**

Recorrente : JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogados : Dr.(a) JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
Recorridos : ESTER PACHECO DA COSTA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 5 008768-0

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - (PROCURADOR) e MÁARCIA GUSTI ALMEIDA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 5 008768-0

Recorrente : HERMANO GOMES MONTENEGRO
Advogados : Dr.(a) MARIANA ARAÚJO BECKER E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2005 01 1 007665-6

Recorrente : MONICA FERREIRA DOLBETH COSTA
Advogados : Dr.(a) ULISSES BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogados : Dr.(a) EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 2005 07 1 021121-0

Embargantes : FABER IRIA MATIAS e FABER IRIA MATIAS
Advogados : Dr.(a) FABER IRIA MATIAS E OUTROS
Embargados : CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI e CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado : Dr.(a) ISRAEL PINHEIRO TORRES e GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração para integrar, nos termos acima, a decisão de fls. 340/344, mantida incólume sua parte dispositiva.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2006 03 1 000411-5

Recorrente : JOAQUIM FERREIRA DA HORA
Advogados : Dr.(a) ADELSON JACINTO DOS SANTOS E OUTROS
Recorrido : BRASIL TELECOM S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO MORETH LOQUEZ E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2007 00 2 000582-0

Recorrente : VISA AUTOMÓVEIS
Advogados : Dr.(a) IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS
Recorrido : JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL CÍVEL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

Brasília - DF, 11 de maio de 2007

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO Nº 31/2007

Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo : 2000 01 1 038148-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : OTOGAMIS ANTÔNIO DE AVELAR
Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE E OUTROS
Recorrido : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogados : Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 115067-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrentes : CARLOS ALBERTO DE SÁ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
Recorrido : MARCOS FERNANDES ROCHA
Advogados : Dr.(a) MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 118509-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS
Recorrido : ARGÍPIO JOSÉ LANA
Advogados : Dr.(a) LUCIENE DE SOUZA CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 018111-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA
Advogados : Dr.(a) WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS E OUTROS
Recorridos : ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 019868-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : SILVANA SOUSA TAVEIRA
Advogados : Dr.(a) ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARI-NHO E OUTROS
Recorrido : EVALDO FERNANDES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) KLEBER DE ANDRADE PINTO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 030275-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - PROCURADOR
Recorrido : JONAS CONSULE BENINCÁ
Advogados : Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2005 00 2 011707-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : ALBERTO RIBAS JUNGBLUTHS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 020460-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário EIC
Recorrente : ILTA MORAIS DE FREITAS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 079720-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : EZEQUIEL ROBERTO COSTA MEDEIROS
Advogado : Dr.(a) CÉLIA MARIA REGIS VALENTE
Recorrido : DEUSELINA MARTINS LIRA PALMEIRA
Advogados : Dr.(a) EDSON MARAUI E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 007479-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : SUELENA MARIA DANTAS SILVA ARAÚJO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DARMÍ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 013618-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : JOSÉ PILLA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DARMÍ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Recurso Especial

Num Processo : 1998 01 1 022654-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : BANCO BRADESCO S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA e APARECIDA BORDIM MOREIRA e LINO ALBERTO DE CASTRO E OUTROS
Recorrido : JOSÉ FERREIRA DE CASTRO DIAS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS E OUTROS

Num Processo : 1999 01 1 006949-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : ORLANDO DA COSTA FERREIRA JÚNIOR
Advogado : Dr.(a) DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
Recorrido : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES E OUTROS

Num Processo : 2000 01 1 000394-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : AVANI BARBOSA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ
Advogado : Dr.(a) JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
Recorrido : ZMC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA rep. por CURADORIA ESPECIAL DE AUSENTES
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES

Num Processo : 2000 01 1 074530-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : WILSON CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido : BANCO ITAÚ S/A
Advogado : Dr.(a) ÉZIO PEDRO FULAN e MATILDE DUARTE GONÇALVES E OUTROS



Num Processo : 2003 01 1 018873-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : PAULO FRIGARI ANDRADE QUEIROZ
Advogados : Dr.(a) GLADSTOM DE LIMA DONOLA E OUTROS
Recorrido : BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado : Dr.(a) FÁBIO FONSECA AIRES e RAFAEL FURTADO AYRES E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 029467-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CELSON ROCHA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : HENRIQUE DO VALE ROCHA
Advogados : Dr.(a) RENATO OLIVEIRA RAMOS E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 097812-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MARIA HELENA VASCONCELOS SILVA
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2003 06 1 006116-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados : Dr.(a) PATRÍCIA HENRIQUE AMARO E OUTROS
Recorrido : CASA BANDEIRANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado : Dr.(a) ÉRICO ALBERT PAYÃO

Num Processo : 2003 06 1 010061-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) MILTON VILELA BORGES E OUTROS
Recorrido : BANCO FINASA S/A
Advogados : Dr.(a) DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO E OUTROS

Num Processo : 2004 00 2 009630-8
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : LÍVIA LAVINAS rep. por CELINA MARIA PEREIRA LAVINAS
Advogado : Dr.(a) MURILO MENDES COELHO
Recorrido : TACIANA NASSIF DIAS
Advogados : Dr.(a) ANTONIO TORREÃO BRAZ FILHO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 031265-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : GLÓRIA HOZANA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) CARLOS GOMES SANROMÃ E OUTROS
Recorrido : MARIA ITAN FREITAS REIS
Advogados : Dr.(a) MANOEL FAUSTO FILHO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 077909-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CAESB- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JESSE ALVES FERREIRA JUNIOR
Recorrido : MARLY PEIXOTO PIRES
Advogado : Dr.(a) CARLOS CESÁRIO PEREIRA

Num Processo : 2004 01 1 084346-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA E OUTROS
Recorrido : ASCHAG - ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA MARGEM ESQUERDA DO Córrego GUARÁ E ADJACÊNCIAS
Advogados : Dr.(a) LEONARDO DE CARVALHO E SILVA MORETTO E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 040432-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : JOSÉ MARQUES FILHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
Advogados : Dr.(a) ROGÉRIO AVELAR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 054354-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogados : Dr.(a) EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTROS
Recorridos : EDÉSIO GONÇALVES BARACHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FÁBIO SOARES JANOT E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 066768-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : FLÁVIO PIRES MARQUES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) RENATO OLIVEIRA RAMOS
Recorrido : BRADESCO SAÚDE S/A
Advogados : Dr.(a) DÉBORA VELOSO MAFFIA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 071854-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA E OUTROS
Recorrido : YWANOSKA CAVALCANTI LISBOA
Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 082142-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MAURÍCIO MELO DE MORAIS
Advogado : Dr.(a) CAROLINE HEDWIG NEVES SCHOBBERNHAUS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 086114-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHOS BULCÃO
Advogados : Dr.(a) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 104726-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDUARDO PANZOLINI E OUTROS
Recorrido : ANTONIO PAULO MARQUES VERAS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS

Num Processo : 2005 06 1 007697-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : EDUARDO MORALES DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO E OUTROS
Recorrido : JOSÉ DE CARVALHO
Advogado : Dr.(a) FERNANDO DE SOUZA

Num Processo : 2005 06 1 009807-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : S. L. S.
Advogados : Dr.(a) LINCOLN DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : M. S. F. S.
Advogados : Dr.(a) PÚBLIO DIVINO ALVES E MORAES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 002932-7
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO MORETH LOQUEZ E OUTROS
Recorrido : CRISTIANA MACHADO PEREIRA
Advogados : Dr.(a) LUÍS RENATO ZAGO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 003833-6
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : REYNALDO DA FONSECA COELHO
Advogados : Dr.(a) DANIEL GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 006342-6
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : JOANA GRANDI DE MELLO KERTÉSZ
Advogados : Dr.(a) GILSON CARLOS ELVIRA LOPES E OUTROS
Recorrido : ANTONIO CARLOS SIMÕES
Advogados : Dr.(a) LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 008527-2
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : E. C. P.
Advogados : Dr.(a) MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO E OUTROS
Recorrido : A. P. P.
Advogado : Dr.(a) HELOISA DE MAGALHAES NOVAES

Num Processo : 2006 00 2 014380-2
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : PETRÔNIO CALDAS FRANÇA
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) ISRAEL PINHEIRO TORRES

Num Processo : 2006 01 1 066739-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : WILSON PEREIRA
Advogados : Dr.(a) SAMUEL LIMA LINS E OUTROS
Recorrido : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO S/A
Advogados : Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS

Num Processo : 2006 04 1 005491-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Recorridos : CÍNTIA OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2006 06 1 004108-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : EUDÁQUIO ALVES CASTRO
Advogados : Dr.(a) EDUARDO TÚLIO F. DE ARAÚJO e WANDERCY FERREIRA E OUTROS
Recorrido : CONDOMÍNIO DE MINI-CHÁCARAS SOBRADINHO
Advogados : Dr.(a) ELCIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 2 001748-6
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : JORGE SANTANA CHAIB
Advogados : Dr.(a) MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA GORETE COSME - PROCURADORA

Num Processo : 2007 01 5 000510-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : JOÃO NUNES DE MATOS NETO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) BRENO LIMA BANDEIRA E OUTROS
Recorrido : JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR
Advogados : Dr.(a) ENRICO CARUSO E OUTROS
Recorrido : UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados : Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS

Recurso Extraordinário
Num Processo : 2006 01 1 000356-8
Recurso : Recurso Extraordinário APJ
Recorrente : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO DE CARVALHO LINHARES E OUTROS
Recorrido : MARCELO XAVIER ROCHA
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 044878-2
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Recorrido : EVERSON MARQUES FERREIRA
Advogado : Dr.(a) VALTER KAZUO TAKAHASHI

Num Processo : 2006 01 1 071866-4
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) FÁBIO FONSECA AIRES e RAFAEL FURTADO AYRES E OUTROS
Recorrido : OTÁVIO FRANCISCO BATISTA MARTINS
Advogados : Dr.(a) EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 05 1 007309-0
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Recorrido : FRANCI DIANE DE ARAÚJO PREDIGER
Advogados : Dr.(a) MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA
MAGISTRATURA

47ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-
MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
RECLAMAÇÃO

Núm Processo : 2007 00 2 004880-2
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Reclamante(s) : METRÔ/DF - COMPANHIA DO METRO-
POLITANO DO DISTRITO FEDERAL e
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO DO METRÔ/DF
Advogado(s) : WANDERSON SILVA DE MENEZES - N/C
PROCURAÇÃO
MARLENE DA CONCEIÇÃO G. GONTIJO
MORAES - N/C PROCURAÇÃO
Reclamado(s) : RELATOR DO AGI 2007002004751-8
Interessado(s) : MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPE-
CIAIS S/A
Advogado(s) : EDUARDO CAVALCANTE PINTO - N/C
PROCURAÇÃO
JOSÉ EDUARDO JUNQUEIRA FERRAZ -
N/C PROCURAÇÃO
Origem : 3ª TCV TJDF 2007002004751-8 AGI (6ª
VFP 65341-3/06 MANDADO DE SEGU-
RANÇA - 10650-0/06 11305-3/06)
DESPACHO FLS. 50/53 e 55

Fl. 50/53: "(...) Diante do exposto, considerando manifes-
tamente incabível o recurso interposto, NÃO CONHEÇO da Re-
clamação, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art.
68, item IX, do RITJDF. Intime-se. Após o trânsito em julgado
arquive-se. Brasília, 06 de maio de 2007. (a) Desembargador LÉCIO
RESENDE DA SILVA - Em Plantão".

Fl. 55: "Vistos etc... Nada a prover. Prossiga-se, regular-
mente. Brasília-DF, 10 de maio de 2007. Desembargador VASQUEZ
CRUXEN - Relator".

EXECUÇÃO

Núm Processo : 2005 00 2 000055-7
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Executante(s) : JONILMAR GOMES DE CARVALHO e ou-
tros
Advogado(s) : CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Executado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - Procura-
dora do DF
Origem : CONS. ESP. TJDF - MSG 1999002001124-
2
DESPACHO FLS. 392

"Vistos... Em face da manifestação de fl. 389/390 prossiga-se
na execução em relação ao exequente José Galvany Azevedo Vas-
concelos pelo valor indicado às fls. 380/382, ficando revogada a
decisão de fl. 374. Publique-se. Brasília, 10 de abril de 2007. (a)
DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo : 2000 00 2 004574-5
Rel. Desig. Des. : EVERARDS MOTA E MATOS
Impetrante(s) : GLENIO DE BRITO CABRAL e outros
Advogado(s) : MARIA APARECIDA GUIMARÃES SAN-
TOS e
JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTI-
ÇA DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) : UNIÃO
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DA CUNHA PEIXOTO -
Procurador da União
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 270

"Ciente da decisão da Corte Suprema, que alterou o resultado
do julgamento do mandado de segurança, remetam-se os autos ao
Conselho Especial para que tome as providências necessárias ao cum-
primento da referida decisão. (a) Desembargador LÉCIO RESENDE
- Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ter-
ritórios".

Núm Processo : 2007 00 2 000655-4
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Impetrante(s) : MARIA FRANCISCA DARES DE SOUZA
Advogado(s) : HERALDO AMARAL DE ALBUQUER-
QUE
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CON-
TAS DO DISTRITO FEDERAL
Litiscorrente(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - Pro-
curador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 57/58

"(...) Nesses termos, forçoso o reconhecimento da perda su-
perveniente do interesse processual, uma vez já obtida a tutela ju-
risdicional pretendida com a impetração do 'mandamus', razão pela
qual julgo prejudicial o mandado de segurança e extingo o processo,
sem resolução do mérito, art. 267, inc. VI, do CPC. Intimem-se.
Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Brasília, 09/05/07. (a) VE-
RA ANDRIGHI - Relatora".

Núm Processo : 2007 00 2 002654-9
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante(s) : PAULIPETERSON CÂNDIDO ALVIM
Advogado(s) : DANIEL EDUARDO ALVES FERREIRA
Informante(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
Litiscorrente(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - Procu-
rador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 40

"Vistos etc. Diga o impetrante sobre o que consta de fl. 32,
em cinco dias. P. I. Brasília, DF., 07 de maio de 2007. (a) De-
sembargador Vasquez Cruxên - Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 003076-5
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Impetrante(s) : MARUSA MONTEIRO DOS REIS
Advogado(s) : JOSE SEVERINO DIAS e outro(s)
Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
e
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCA-
ÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 49

"Defiro o pedido de desistência e o desentranhamento dos
documentos que instruem a inicial, na forma requerida às fls. 44 e 47.
Arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Brasília/DF, 08 de
maio de 2007. (a) Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves - Re-
lator".

Núm Processo : 2007 00 2 004088-9
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Impetrante(s) : LISIANE CELESTINA LOPES ALVES
Advogado(s) : NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JU-
NIOR
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDE-
RAL,
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCA-
ÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e GOVER-
NADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO FLS. 64

"Certifico que, em observância ao disposto no art. 177, III,
do Regimento Interno desta Corte, fica o(a) impetrante intimado(a) a
apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, mais um conjunto de cópias
da inicial e documentos, contrafe necessária para acompanhar o ofício
requisitório de informações à terceira Autoridade informante. O re-
ferido é verdade e dou fé. Brasília/DF, 04 de maio de 2007. (a)
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD - Secretária do Conselho
Especial e da Magistratura - Diretora".

Núm Processo : 2007 00 2 004883-4
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Impetrante(s) : MIRTES ALVES GONTIJO MACIEL PI-
NHEIRO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCA-
ÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 26

"Vistos, etc. (...) A princípio, não pode a Administração ser
compelida a conceder a fruição da licença-prêmio adquirida pelo
servidor, quando essa se mostra contrária aos interesses públicos,
sendo certo que aqui estão sendo respeitados outros direitos fun-
damentais, como o da educação. Desta feita, INDEFERE-SE a li-
minar requerida. Após, solicitem-se as informações da autoridade
coatora e colha-se o pronunciamento do Órgão Ministerial. Publique-
se e intime-se. Brasília - DF, 08 de maio de 2007. (a) Desembargador
OTÁVIO AUGUSTO - Relator".

Brasília -DF, 11 de maio de 2007.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

14ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO EXARADO(S) PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR**DIVERSOS**

Núm Processo : 2007 00 2 003283-1
Relator Des. : PRESIDENTE
Requerente(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE VITORINO SILVA - PRO-
CURADOR
HELDER DE ARAÚJO BARROS - PRO-
CURADOR
Requerido(s) : JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO CÍVEL
E CRIMINAL DE BRASÍLIA/ DF
Interessado(s) : THIAGO COELHO FERREIRA e OU-
TROS
Advogado(s) : EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO
DE SOUZA
Origem : 6ª VFP 30062-7/07 INTERDITO PROIBI-
TÓRIO (29314-6/07)
DESPACHO FLS. 577

"(...) Por tais fundamentos, julgo prejudicada a presente suspensão
de execução de liminar, com fundamento no artigo 267, item VI, do Código
de Processo Cvil. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os
autos ao Juízo de origem. Brasília, 4 de maio de 2007. (a) Desembargador
LÉCIO RESENDE DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça do Dis-
trito Federal e dos Territórios".

Brasília -DF, 11 de maio de 2007.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

3ª CÂMARA CÍVEL

17ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2002 01 1 021805-7
Reg. Acórdão : 270914
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Embargante : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO
Advogados : LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JÚNIOR
e outro(s)
Embargados : MARIO TAKEDA
FUSAE TAKEDA
Advogados : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 4ª TCV APC 2002011021805-7 - 2ª VCV BSB -
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

EMBARGOS INFRINGENTES. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO. COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS CONSIGNADOS.
EFEITO LIBERATÓRIO.

1. É possível o reconhecimento da procedência parcial da ação de
consignação, dependendo, no entanto da complementação para ca-
racterização do seu efeito liberatório, conforme regência do § 2º do
art. 899 do Código de Processo Civil.
2. Negado provimento aos embargos infringentes.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo :2006 00 2 014774-8
Reg. Acórdão : 270915
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Impetrante : ESPAÇO CRED FINANCIAMENTOS PESSOAIS
E DE VEÍCULOS LTDA
Advogado : ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA LIRA
Informante : DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI
2006002014589-0
Interessada : ASSOCIA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO
SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO E CIDADE DO AUTOMÓ-
VEL
Origem : 6ª TCV AGI 14589-0/06 (3ª VFP/DF 127213-2/0,
115674-5/06)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO PROFERIDA EM SE-
DE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO EXTINTO
SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Cassada a decisão judicial proferida em sede de agravo de instru-
mento e extinto este sem exame de mérito, resta prejudicado o man-
dado de segurança, por perda de objeto. Decisão unânime.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO O RECURSO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 11 de maio de 2007.
BRUNO DE SOUSA MELO SANTOS
Diretor Substituto de Secretaria da 3ª Câmara Cível



1ª TURMA CÍVEL	
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE MAIO DE 2007	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2007 00 2 000827-3 Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI Agravante(s) : GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍ- VEIS LTDA Advogado(s) : JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA Agravado(s) : COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Advogado(s) : DILSON FURTADO DE ALMEIDA BRUNO CESAR P.P. JAIME Origem : 4ª VCV BSB 2627-9/07 SUST PROTESTO	
Onde se lê DECISÃO: CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO NOS TER- MOS DO VOTO DA DESª. RELATORA. UNÂNIME.	
Leia-se DECISÃO: CONHECIDO. RECONHECIDO DE OFÍCIO A NU- LIDADE DA RESPEITÁVEL DECISÃO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.	
Brasília, 11 de maio de 2007	
MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível	
(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DJ, Seção 3, do dia 11/05/2007, fls. 129/133.	
55ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS	
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI- MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2007 00 2 003458-7 Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES Agravante(s) : DANIEL DE OLIVEIRA PIZA Advogado(s) : ELION DA MATA FERREIRA e outro(s) Agravado(s) : SOUZA E DANTAS LTDA Advogado(s) : MARCELO BARBOSA COELHO Origem : 2ª VCV BSB 96318-9/01 CONHECIMENTO (94231-0/01)	
DESPACHO FLS. 172	
NADA A DEFERIR QUANTO À PETIÇÃO DE FL. 171...AGUARDE-SE AS INFORMAÇÕES DO JUÍZO A QUO. BRASÍLIA/DF, 04 DE MAIO DE 2007.	
Num Processo : 2007 00 2 004446-2 Relator Des. : NATANAEL CAETANO Agravante(s) : LEMA SEGURANÇA LTDA Advogado(s) : LIRIAN SOUSA SOARES RAQUEL CORAZZA e outro(s) Agravado(s) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEB DISTRIBUIÇÃO S/A PREGOEIRO DA CEB DISTRIBUIÇÃO NO PREGÃO 20/2007 Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 8ª VFP 42230-3/07 MANDADO DE SEGURAN- ÇA	
DESPACHO FLS. 111	
COM FULCRO NO ARTIGO 501 DO CÓDIGO DE PRO- CESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO, MANIFESTADA PELA AGRAVANTE NA PETIÇÃO DE FL. 109. DÊ-SE CIÊNCIA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO AO NO- BRE JUIZ DA CAUSA E, OPORTUNAMENTE, APÓS AS CAU- TELAS DE ESTILO, BAIXEM-SE OS AUTOS. BRASÍLIA-DF, 27 DE ABRIL DE 2007.	
Num Processo : 2007 00 2 004716-1 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA Agravante(s) : LISANA CAROLINE LINS RODRIGUES Advogado(s) : MARIANA ARAÚJO BECKER GÉRSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR Agravado(s) : CESP/UNB CENTRO DE SELEÇÃO E PROMO- ÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR Origem : 3ª VFP 42627-5/07 ORDINÁRIA	
DESPACHO FLS. 132/137	
VISTOS ETC...ASSIM SENDO, EM UM PRIMEIRA ANÁLI- SE, REPUTO CARENTE O PRESENTE PEDIDO DE SEUS REQUIS- ITOS ESSENCIAIS, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, MANTENDO INDENE TODOS OS EFEITOS DECORRENTES DA R. DECISÃO AGRAVADA ATÉ FINAL APRECIACÃO DESTE RECURSO. SOLICITEM-SE AS INFORMAÇÕES AO D. JUÍZO A QUO. À PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM- SE. BRASÍLIA (DF), 07 DE MAIO DE 2007.	

Num Processo : 2007 00 2 004750-4 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA Agravante(s) : GILVAN LUCENA BEZERRA MIGUEL TOKARSKI, ROSMARI DA PAZ SAN- TOS Advogado(s) : ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MIL- FONT Agravado(s) : CARLOS JOSÉ MELLO DA SILVA Advogado(s) : ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO JULIO CESAR DO NASCIMENTO e outro(s) Origem : 9ª VCV BSB 74898-2/05 RESCISÃO DE CON- TRATO	
DESPACHO FLS. 270/272	
VISTOS ETC...ASSIM SENDO, EM UMA PRIMEIRA ANÁLISE, CONSIDERO PRESENTES OS REQUISITOS NECES- SÁRIOS, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, SUSPENDENDO OS EFEITOS DECORRENTES DA DECISÃO DE FL. 256 QUE DETERMINOU O BLOQUEIO MEN- SAL DOS DEPÓSITOS EFETUADOS EM NOME DOS DEVE- DORES, NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO O VALOR DO DÉBITO. MANTENHO, TODAVIA, O BLOQUEIO DA QUANTIA JÁ PENHORADA CUJO VALOR FOI TRANSFERIDO PARA UMA CONTA JUDICIAL, ATÉ FINAL JULGAMENTO DO PRESENTE AGRAVO. COM MI- NHAS HOMENAGENS AO MM JULGADOR QUE PROFERIU A R. DECISÃO AGRAVADA, SOLICITEM-SE AS INFORMAÇÕES. OFICIE-SE. À PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRE- SENTAR RESPOSTA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA (DF), 07 DE MAIO DE 2007.	
Num Processo : 2007 00 2 004764-7 Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES Agravante(s) : MICHAEL AUGUSTO CORGOZINHO Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR Origem : 6ª VFP 129532-7/06 DECLARATÓRIA	
DESPACHO FLS. 40/44	
VISTOS ETC...POR TAIS FUNDAMENTOS, DEFIRO A LIMINAR VINDICADA, A FIM DE DETERMINAR O RESTA- BELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À RESIDÊN- CIA DO AGRAVANTE. OFICIE-SE AO ILUSTRE JUIZ A QUO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO E, NO PRAZO LEGAL, PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS. INTIME-SE O AGRAVADO PARA RESPONDER AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA-DF, 09 DE MAIO DE 2007.	
Brasília -DF, 11 de maio de 2007	
MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível	
33ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS	
AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 1998 01 1 026140-4 Reg. Acórdão : 270124 Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI Agravante(s) : SARAH SANTOS DE MENDONÇA rep. por EL- SON AUGUSTO DE MENDONÇA Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO e ou- tro(s) Agravante(s) : ZEIGLER DE ARAÚJO FERNANDES Advogado(s) : LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES MÁRCIA GOMES DE SOUZA Agravado(s) : UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRA- BALHO MÉDICO Advogado(s) : GABRIELA GASTAL Origem : 14ª VCV- BSB - INDENIZAÇÃO	
EMENTA	
AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO NO TERMO DO DISPOSITIVO DA DECISÃO. CORREÇÃO. MÉ- RITO MANTIDO EM RAZÃO DE SER INTEMPESTIVO O RE- CURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É de se dar parcial provimento ao recurso de agravo regimental apenas para determinar que o dispositivo da decisão monocrática que rejeitou o recurso de embargos de declaração seja pelo não segui- mento do recurso e não pelo não conhecimento do mesmo. No mais, mantida a decisão que negou seguimento ao recurso de embargos de declaração por ter sido o mesmo protocolado fora do prazo legal.	
DECISÃO	
CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR PELO NÃO SEGUIMENTO DO RECURSO POR SER INTEMPESTIVO. UNÂNIME.	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2001 01 1 028356-6 Reg. Acórdão : 270747 Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO Embargante(s) : VERA CRUZ SEGURADORA S/A Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s) Embargado(s) : JACSON RODRIGO DA SILVA Advogado(s) : RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA NAILTON DE ARAÚJO LIMA - N/C PROCU- RAÇÃO Embargado(s) : PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADO- RA DE VALORES E SEGURANÇA Advogado(s) : ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES e ou- tro(s) Origem : 3A VCV-BSB - REPARACAO DE DANOS	
EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC - RE- JEIÇÃO. 1.Mesmo que sejam opostos, com o propósito de prequestionar de- terminada matéria, a fim de viabilizar recursos para as instâncias especial e extraordinária, os embargos de declaração devem observar os limites legais estabelecidos no art. 535 do CPC. 2.Não ocorrendo qualquer das hipóteses constantes do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.	
DECISÃO	
CONHECER. REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME, NOS TER- MOS DO VOTO DO DES. RELATOR.	
Num Processo : 2003 01 1 050704-9 RMO Reg. Acórdão : 270752 Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSE- CA - PROCURADORA Embargante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS Embargado(s) : CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LT- DA. Advogado(s) : ANDRÉ MUNDIM DE SOUZA INÁCIO DE ARAGÃO Origem : 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA	
EMENTA	
PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL - NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC - NÃO ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. 1. Havendo omissão no julgado, consistente na ausência a menção de nome do recorrente no corpo do voto e no dispositivo, cabíveis os embargos de declaração, tão-somente para corrigir o erro material. 2. 2. Tal circunstância, todavia, não dá ensejo ao acolhimento dos em- bargos, imprimindo-se-lhes efeitos infringentes, porquanto o erro ma- terial é sanável, inclusive, de ofício pelo magistrado. 3. Só pode alegar a nulidade a parte que tem interesse, não sendo possível o acolhimento de pedido genérico, sem a prova, inclusive, do prejuízo efetivamente sofrido pelo postulante. 4. Não ocorrendo qualquer das hipóteses constantes do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.	
DECISÃO	
CONHECER. ACOLHER EM PARTE SEM EFEITOS INFRINGEN- TES. UNÂNIME NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.	
Num Processo : 2003 01 1 071205-9 Reg. Acórdão : 270455 Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI Embargante(s) : AURINIVIA MARTINS FERNANDES BESSA Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s) Embargado(s) : BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) : GIOVANNI SIMÃO DA SILVA e outro(s) Origem : 6ª VCV- BSB - REVISIONAL	
EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRA- DIÇÃO E DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CON- SUMIDOR. SÚMULA Nº 297 DO STJ. ANATOCISMO. OCOR- RÊNCIA. POSSIBILIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170- 36/2001. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO OBSERVÂNCIA DA LEI DA USURA. SÚMULA 596 DO STF. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA NÃO POTESTATIVA. SÚMULA Nº 294 DO STJ. ONEROSIDADE EXCESSIVA. AUSÊNCIA DE PRO- VA DE FATO SUPERVENIENTE QUE TORNARIA EXCESSIVA- MENTE ONEROSO O CONTRATO. TARIFAS BANCÁRIAS. LE- GALIDADE. 1. Não havendo contradição ou omissão a serem sanadas, rejeitam-se os embargos de declaração, sobretudo quando se constata que a in- tenção da embargante é provocar o reexame da matéria já decidida, para obter novo julgamento. 2. Aos contratos bancários aplica-se o Código de Defesa do Con- sumidor, nos termos da Súmula nº 297 do Superior Tribunal de Justiça.	

3. O artigo 5º da Medida Provisória nº 2.170-36/2001 admite a capitalização de juros nos contratos firmados após a edição deste instrumento normativo.

4. As instituições financeiras não estão sujeitas às taxas de juros especificadas na Lei da Usura, consoante a Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 074410-6

Reg. Acórdão : 270456

Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Embargante(s) : BANCO FIAT S/A

Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)

Embargado(s) : SELMA DIVINA DE ARAÚJO BARCELOS

Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)

Origem : 11ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULAS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RELAÇÃO DE CONSUMO. JUROS REAIS NÃO LIMITADOS AO PERCENTUAL DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS PERMITIDA PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/2000, DE 31 DE MARÇO DE 2000. EXIGIBILIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS.

1. Não havendo omissão a ser sanada, rejeitam-se os embargos de declaração, sobretudo quando se constata que a parte não interpôs apelação nos autos da ação de Consignação em Pagamento, cuja decisão ora impugna.

2. ""Os bancos ou instituições financeiras são considerados prestadores de serviços e devem se submeter às disposições do Código de Defesa do Consumidor"" (APC nº 2003011008402-8).

3. O Supremo Tribunal Federal, antes da revogação do §3º do art. 192 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 40/2003, já havia firmado posição no sentido de que a disposição constante daquele dispositivo, limitando a taxa de juros reais ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano, não era auto-aplicável, porque dependia de lei complementar para regulamentá-la (Súmula 648 do STF).

4. Conforme o novo entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, é legítima a capitalização mensal de juros nos contratos bancários celebrados após a vigência da Medida Provisória nº 1.963-17, de 31 de março de 2000, reeditada sob o nº 2.170-36/2001 (""Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano"" - art. 5º, caput).

5. A comissão de permanência é exigível para o período de inadimplência, limitada à taxa do contrato e não podendo ser cumulada com correção monetária (Súmula 30/STJ), juros remuneratórios e/ou moratórios e multa contratual.

6. Embargos de Declaração rejeitados, ante à ausência do vício de omissão apontado.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 116112-7

Reg. Acórdão : 270457

Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Embargante(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(s) : ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO

Embargado(s) : IVO BENTO DE LIMA

Advogado(s) : ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA

SERGIO EDUARDO FERREIRA LIMA

Origem : 8ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA.

1. Segundo o Princípio da Sucumbência, a parte que não logrou êxito na demanda deve suportar os ônus sucumbenciais.

2. Recurso de embargos de declaração conhecido e desacolhido.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 03 1 021335-9

Reg. Acórdão : 270754

Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO

Embargante(s) : TRANSPORTES PROGRESSO LTDA

Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)

Embargado(s) : ANTÔNIO LAMOUNIER DE CARVALHO

Advogado(s) : LUIS ITAMAR RIBEIRO

Origem : 1ª VCV-CEI - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 4808/96)

EMENTA

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE PREQUESTIONAMENTO - QUESTÃO JÁ EXPLICITADA - REJEITADOS.

1. Sendo a matéria abordada de modo adequado, identificando-se no decísum os elementos que possibilitaram uma adequação dos fundamentos jurídicos ao caso concreto, como decorrência de uma exposição, ainda que de forma concisa, dos pilares da decisão, não pode a decisão do colegiado ser taxada de omissão por ter adotado tese diversa da formulada pela parte embargante.

2. A ausência de manifestação a respeito de todas as matérias ventiladas nos autos não torna o julgado omissão, pois o juiz não está obrigado a responder, uma a uma, a todas as alegações das partes, já tendo encontrado fundamento suficiente para alicerçar a decisão.

3. Impróprio falar-se de prequestionamento de matéria que já foi devidamente explicitada no acórdão embargado.

4. Embargos rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2004 01 1 047015-6

Reg. Acórdão : 270459

Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Embargante(s) : MÁRCIA CHRISTINE LIMA FERNANDES

Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)

Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) : JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

Origem : 12ª VCV/BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. PROPÓSITO DE REJULGAMENTO. REJEIÇÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. JUROS DE 5,30% E 5,40% AO MÊS. PREVISÃO CONTRATUAL. ABUSIVIDADE NÃO CONFIGURADA. INCONSTITUCIONALIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. OCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 5º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36. SENTENÇA MANTIDA.

1. São rejeitados os embargos de declaração quando o acórdão não padece de vícios, sendo claro o propósito de rejulgamento por parte do recorrente.

2. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, nos termos do artigo 3º desse diploma normativo e da Súmula nº 297 do Superior Tribunal de Justiça.

3. As taxas de juros de 5,30% e 5,40% ao mês não são abusivas nos contratos de empréstimo bancário.

4. Até que o Supremo Tribunal Federal julgue a ação direta de inconstitucionalidade nº 2.316, a qual questiona o artigo 5º da medida provisória nº 2.170-36, deve-se aplicá-lo aos processos em exame para permitir a capitalização mensal de juros.

5. No caso em apreço, constata-se a capitalização mensal de juros nos contratos firmados pelas partes, porém tal estipulação não pode ser declarada ilegal, porque o artigo 5º da medida provisória nº 2.170-36 permite tal prática.

6. Recurso de embargos de declaração conhecido e desacolhido.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 048431-0 RMO

Reg. Acórdão : 270755

Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO

Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO - PROCURADOR

Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem : 5ª VFP - CIVIL PÚBLICA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC - REJEIÇÃO.

1. Mesmo que sejam opostos, com o propósito de prequestionar determinada matéria, a fim de viabilizar recursos para as instâncias especial e extraordinária, os embargos de declaração devem observar os limites legais estabelecidos no art. 535 do CPC.

2. Não ocorrendo qualquer das hipóteses constantes do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME. NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2004 06 5 005511-7

Reg. Acórdão : 270464

Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Embargante(s) : EVILASIO DE JESUS ARAUJO

Advogado(s) : EVILÁSIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAÚJO

AUGUSTO CLAUDIO FERREIRA G SOARES

Embargado(s) : PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Advogado(s) : LINCOLN DE OLIVEIRA

Origem : 1ª VCV-SOB PROC. 99396 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. REJEIÇÃO. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. PRELIMINAR REJEITADA. OBRA ERIGIDA EM CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DE POSTURA, NÃO COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA, O SOSSEGO OU A SAÚDE DO AUTOR. SENTENÇA MANTIDA.

1. Não havendo contradição, omissão ou obscuridade a serem sanadas, rejeitam-se os embargos de declaração, sobretudo quando se constata que a intenção do embargante é provocar o reexame da matéria já decidida, para obter novo julgamento.

2. Não configura cerceamento o indeferimento do pedido de produção de prova testemunhal, quando esta não é indispensável para a solução da controvérsia.

3. Não prospera o pedido formulado em ação de nunciação de obra nova quando a obra erigida está em concordância com as regras de postura do local da construção, e quando não coloca em risco a segurança, o sossego ou a saúde do prédio vizinho.

4. Embargos de Declaração rejeitados, ante à ausência dos vícios de contradição, omissão e obscuridade apontados.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2005 01 1 063245-0

Reg. Acórdão : 270467

Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO

Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - PROCURADOR

Embargado(s) : FABIANA RODRIGUES DA SILVA FARIAS

AMADEUS DA SILVA FARIAS

Advogado(s) : CARINA MANDOVANO

Origem : 5ª VFP - INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE OMISSÕES NÃO ACOLHIDAS. REJEITADOS. UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR. UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 013721-9

Reg. Acórdão : 270471

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Agravado(s) : SGS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Advogado(s) : WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES e outro(s)

Origem : VF/DF 51225-6/06 PEDIDO DE FALÊNCIA

EMENTA

DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. SENTENÇA. OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NECESSIDADE. RECURSO PROVIDO.

1. Em virtude do relevante interesse social nessa espécie de demanda, necessária a oitiva do Ministério Público mesmo na fase preliminar, ou seja, antes do decreto de falência (art. 82, III, do Código de Processo Civil).

2. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO POR MAIORIA.

Num Processo : 2006 00 2 014223-5

Reg. Acórdão : 270472

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI

Agravante(s) : NIÊ FRANCISCO DE SALES

DINÁ LÚCIA LÁZARO DE SALES

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Agravado(s) : SEBASTIÃO DE AZEVEDO RODRIGUES

Advogado(s) : LEONARDO CABRAL DIAS - DEFENSORIA PÚBLICA

ANDREA P. TEIXEIRA DE O. SILVA - DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 14ª VCV BSB/DE, 34986-5/02, EXEC. SENTENÇA

EMENTA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PENHORA ON-LINE. DINHEIRO. CONTA-CORRENTE. SALÁRIO.

I - A penhora on-line, pelo sistema Bacen-Jud, está em consonância com o disposto no art. 655-A do CPC, bem como é o meio apto a garantir a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, desde que limitada ao percentual de 30%, por se tratar de dinheiro depositado em conta-corrente.

II - Agravo provido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, UNÂNIME.



Num Processo : 2006 00 2 014840-6
Reg. Acórdão : 270473
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado(s) : DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA e outro(s)

Agravado(s) : CLOTILDES BUARQUE GUSMÃO
Advogado(s) : JUSCELINO CUNHA e outro(s)
Interessado(s) : IMOBILIÁRIA ALVES
Origem : VCV PLAN/DF 2774-9/01 EXEC. DE SENT. (7676-8/05)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DESISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA DISPONIBILIDADE.
I - Pelo princípio da disponibilidade, previsto no art. 569 do CPC, o credor pode desistir da execução ainda não embargada, no todo ou em parte, e em face de um ou de todos os devedores.
II - Agravo de instrumento improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 015111-1
Reg. Acórdão : 270474
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : JOÃO LIMA GOMES
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS
Agravado(s) : FIAT LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB/DF - 88516-5/05 - REINT. POSSE

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALVARÁ JUDICIAL. LEVANTAMENTO PELO ADVOGADO. PODERES ESPECIAIS.
I - O advogado constituído nos autos, com poderes especiais para receber quitação, poderá levantar os depósitos judiciais de seu cliente, com a expedição do alvará em seu nome, nos termos do art. 38 do CPC.
II - Agravo de instrumento provido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 000194-3
Reg. Acórdão : 270479
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : CARLOS ALBERTO DIAS ROBERTO
DIVINA MARIA DA CRUZ, ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS CRISÓSTOMO FRAZÃO
JOHNSON SANTOS RODRIGUES, JOSÉ OTOMAR MACHY
MARCELO JOSÉ OLIVEIRA YARED, MARCIO JOSÉ OLIVEIRA YARED
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Agravado(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA
ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE, CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 50541/97 COBRANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CÁLCULOS. COISA JULGADA. JUROS REMUNERATÓRIOS. TERMO FINAL. CORREÇÃO MONETÁRIA.
I - A decisão que homologou os cálculos da Contadoria Judicial não violou a coisa julgada, pois a sentença proferida na ação de cobrança não fixou o período de incidência dos juros remuneratórios sobre o valor da correção monetária plena devida.
II - No caso concreto, os juros remuneratórios incidem desde o dia da restituição incompleta até o dia do efetivo pagamento.
III - Os índices de correção monetária aplicados nos cálculos realizados pela Contadoria Judicial estão em conformidade com o título executivo judicial.
IV - Agravo de instrumento dos autores provido e improvido o da ré. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS AUTORES E NEGAR PROVIMENTO AO DO RÉU, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 000506-3
Reg. Acórdão : 270481
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : HUMBERTO BARRETO FILHO - 52-53,56,229
CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA - 52-53,56,229 e outro(s)
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO DIAS ROBERTO
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS, VANESSA MARIA DE M. SOUZA
MAIARA SANCHEZ SANTOS MELO e outro(s)
Agravado(s) : ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS CRISÓSTOMO FRAZÃO rep. por DIVINA MARIA DA CRUZ
JOHNSON SANTOS RODRIGUES, JOSÉ OTOMAR MACHRY
MARCELO JOSÉ OLIVEIRA YARED, MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA YARED
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 50541/97 COBRANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CÁLCULOS. COISA JULGADA. JUROS REMUNERATÓRIOS. TERMO FINAL. CORREÇÃO MONETÁRIA.
I - A decisão que homologou os cálculos da Contadoria Judicial não violou a coisa julgada, pois a sentença proferida na ação de cobrança não fixou o período de incidência dos juros remuneratórios sobre o valor da correção monetária plena devida.
II - No caso concreto, os juros remuneratórios incidem desde o dia da restituição incompleta até o dia do efetivo pagamento.
III - Os índices de correção monetária aplicados nos cálculos realizados pela Contadoria Judicial estão em conformidade com o título executivo judicial.
IV - Agravo de instrumento dos autores provido e improvido o da ré. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS AUTORES E NEGAR PROVIMENTO AO DO RÉU, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 000901-4
Reg. Acórdão : 270431
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - PROCURADOR
Agravado(s) : HOSPITAL PRONTONORTE S/A
Advogado(s) : ELITON GUIMARÃES VAZ
Origem : 7ª VFP 135265-2/06 MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGI. ICMS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR IMPORTADO. DESEMBARAÇO ADUANEIRO. LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. REGULARIDADE.
1. Não obstante seja viável a suspensão da cobrança de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), em face do ajuizamento de mandado de segurança, nenhum óbice a que seja lavrado o competente auto de infração.
2. Apenas esta providência tem o condão de interromper/suspender o prazo decadencial para constituição do crédito tributário.
3. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2007 00 2 001414-7
Reg. Acórdão : 270482
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : MILZABETE MARIA PINHATE
Advogado(s) : DÉCIO PLÍNIO CHAVES
RICARDO BORGES CHAVES
Agravado(s) : MUNDO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AVIAMENTOS LTDA
Advogado(s) : BELINA CARDOSO CHAVES
LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES
Origem : 1ª VCV BSB 19266/97 EXECUÇÃO (61684-7/00)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA. ALUGUEL. BEM DE FAMÍLIA.
I - É admissível a penhora de aluguel, fruto de imóvel considerado bem de família, se inexistem outros bens, e, a renda não se destina ao custeio da moradia familiar.
II - Agravo de instrumento improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002034-3
Reg. Acórdão : 270972
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : MARCOS DE JESUS DOS SANTOS
CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ALMIR DE SOUZA BARBOSA
HÉLCIO LUIZ RIBEIRO, NILZA DA SILVA FERREIRA
WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA, MARIA DE LOURDES MACIEL
MARTHA PEREIRA LOPES DE REZENDE, MARIA LUIZA DA ANUNCIAÇÃO
RONALDO DIAS CORRÊA, VANDA VAZ DA SILVA
CLERISVALDO FERREIRA DOS SANTOS, EDIGAR PEREIRA DE MATOS
Advogado(s) : VANDERLEI SILVA PEREZ
VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - (PROCURADOR)
Origem : 2ª VFP 75705-3/02 ORDINÁRIA (59492-6/02)

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. ACÓRDÃO. OBJETO DE EXECUÇÃO. PARÂMETROS. OBEDIÊNCIA. REALIZAÇÃO DE NOVO PSICOTÉCNICO. NECESSIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA.
1. A execução em voga deve ser processada nos exatos parâmetros delineados no ven. acórdão, sob pena de violar-se o manto da coisa julgada. Nessas condições, devem os candidatos, ora Agravantes, submeterem-se a exame psicotécnico, nos moldes em que determinado no acórdão executado.
2. Essencial a comprovação da conduta maliciosa da parte acusada, para fins de condenação em litigância de má-fé, nos moldes do art. 17 e art. 18 do Código de Processo Civil.
3. Agravo não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2001 01 1 025643-4
Reg. Acórdão : 270746
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : BENITO TIEZZI
Apelante(s) : MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI COELHO
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - (PROCURADORA)
Origem : 6ª VFP - BSB - ORDINARIA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECEBIMENTO INDEVIDO. DEVOLUÇÃO. CARÁTER ALIMENTAR. BOA FÉ. RECURSO PROVIDO.
1. Somente a presença da má-fé cumpridamente provada poderá obrigar o servidor público a devolver à administração o que, a guisa de proventos, dela recebeu a mais.
2. O caráter alimentar da verba paga e a boa-fé no seu recebimento tornam inviável a sua repetição.
3. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 08 1 002615-7
Reg. Acórdão : 270748
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisor Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s) : PEDRO PEREIRA RODRIGUES
LAVÍNIA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : LÉO SEBASTIÃO DAVID e outro(s)
Apelante(s) : LOANA DE SOUZA SOARES
Advogado(s) : FABER IRIA MATIAS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : VCV DO PAR - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO. REIVINDICATÓRIA. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. UNIÃO DE POSSES. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. POSSUIDOR DE MÁ-FÉ. INDENIZAÇÃO. BENFEITORIAS NECESSÁRIAS. DIREITO DE RETENÇÃO. INEXISTÊNCIA.

I - Os elementos probatórios coligidos revelam que os apelantes estão no local há cerca de 8 (oito) ou 10 (dez) anos. Quanto ao período anterior, não ficou delimitado o exato momento em que a antecessora passou a ocupar o local, quando o deixou, nem qual seria o possuidor que a sucedeu. Nesse contexto, diante da prova dos autos, não há como admitir a posse do imóvel usucapiendo pelo prazo vintenário exigido para configuração da usucapião extraordinária.

II - Por outro lado, não se cogita da existência da usucapião ordinária, uma vez que o ""recibo de sinal"" que lhes foi passado pelo suposto anterior possuidor não se qualifica como justo título, como tal entendido aquele apto, em tese, para transferir a propriedade (art. 551 do CC/1916 e art. 1.242 do CC/2002).

III - Para que a posse exercida seja considerada de boa-fé exige-se que o possuidor ignore o vício ou obstáculo que lhe impede a aquisição da coisa ou do direito possuído (CC/1916, art. 490).

IV - Os réus exibiram como prova da aquisição do imóvel um ""Recibo de Sinal"", cujo título, à toda evidência, não possui aptidão para transferir a propriedade do bem, mesmo porque emitido por quem não é titular do domínio. Depois, também não podem ignorar o vício da aquisição, uma vez que deveriam, antes de comprar o imóvel, examinar a prova de domínio do alienante.

V - Como possuidores de má-fé, os réus deverão ser ressarcidos somente pelas benfeitorias necessárias acaso existentes, a serem apuradas na forma preconizada na r. sentença, não lhes assistindo o direito de retenção pela importância destas (CC/1916, art. 517).

VI - Negou-se provimento ao apelo dos réus. Deu-se parcial provimento ao recurso adesivo. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DOS RÉUS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 113991-7

Reg. Acórdão : 270753

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Revisor Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : RENATO DA CUNHA AMADOR

Advogado(s) : IRENI BRAGA e outro(s)

Apelado(s) : CREDICARD BANCO S/A

Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Origem : 19ª VCV BSB - COBRANÇA

EMENTA

COMERCIAL. CARTÃO DE CRÉDITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. LEI DE USURA. NÃO INCIDÊNCIA. CLÁUSULA MANDATO. JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE. MP 1963/2000.

1. A Administradora de Cartão de Crédito, em virtude de sua atuação no mercado, encontra-se inserida no sistema financeiro nacional (Súmula 283/STJ).

2. Neste norte, não se aplica a vedação da Lei de Usura (verbete 596-STF). Precedentes do STJ.

3. Lícita a cláusula mandato para captação do numerário perante mercado financeiro, devendo o consumidor assumir tais ônus, não havendo como se exigir, a cada transação comercial, assinatura de termo informando o valor dos juros e encargos.

4. Permitida a capitalização mensal de juros, nos contratos para utilização de cartão de crédito, celebrados a partir de 31 de março de 2000 (REsp. N. 629.487/RS).

5. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 5 000865-1 RMO

Reg. Acórdão : 270458

Relator Des. : ANTONINHO LOPES

Revisor Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - PROCURADOR

Apelado(s) : ADRIANO ANTÔNIO MACIEL PINHEIRO

Advogado(s) : CRISTIANE NINA ANTUNES e outro(s)

Origem : 2ª VFP- PROC. 63765/97 - DECLARATÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO.

MILITAR. REFORMA. SOLDADO DO GRAU SUPERIOR IMEDIATO.

1. Para que o indeferimento do pedido de produção de determinada prova caracterize cerceamento de defesa há de restar evidenciada a sua indispensabilidade para a demonstração de fato com influência no resultado da demanda.

2. Comprovada a invalidez definitiva do militar para a vida ativa, em razão de acidente de serviço, assiste-lhe direito à reforma com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa e as demais vantagens decorrentes.

3. Recurso voluntário e de remessa improvidos.

DECISÃO

NÃO CONHECER DOS AGRAVOS RETIDOS E IMPROVER OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE REMESSA. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 030003-8

Reg. Acórdão : 270943

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES

Apelante(s) : RAIMUNDO ANTUNES DE SOUSA

Advogado(s) : PÚBLIO SEJANO MADRUGA e outro(s)

Apelante(s) : HELANE DO CARMO ARAGÃO

Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 8ª VCV - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO(EXEC. 2003011026628-8)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUE RASGADO AO MEIO E COLADO POR FITA ADESIVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Tratando-se de embargos à execução que desconstituiu relação executiva, inexistente condenação, sendo aplicável o art. 20, § 4º do CPC.

2. Impõe-se majorar os honorários a valor mais condizente aos critérios definidos nas alíneas do art. 20, § 3º do CPC, no caso de R\$ 500,00 para R\$ 1.000,00.

4. Negou-se provimento à apelação do embargado, mormente porque não atacou os fundamentos da sentença. Deu-se provimento ao apelo adesivo da embargante.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE RAIMUNDO DE SOUSA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DE HELENALE ARAGÃO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 088846-4

Reg. Acórdão : 270461

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Revisor Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : EDUARDO FÉLIX LOUZA

Advogado(s) : JULIANE VARGAS

BENITO CAPARELLI

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADOR

Origem : 1ª VFP-BSB - COBRANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. DECRETO N. 17.107/96. ATO DISCRICIONÁRIO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. ILEGALIDADE. RECURSO PROVIDO.

1. A autoridade administrativa está autorizada a praticar atos discricionários visando os princípios de conveniência e interesse da Administração, não se exigindo expressa motivação, porém, se os motivos forem expressos, estes passarão a vincular o ato.

2. Se inexistente o motivo que determinou a redução da jornada de trabalho do servidor, este ato estará eivado de vício de legalidade. Portanto, deverá o ente público indenizar o servidor pelas horas não trabalhadas a título de danos materiais (lucros cessantes).

3. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 114547-2 RMO

Reg. Acórdão : 270462

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI

Revisor Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA

Apelante(s) : IFB ROLAMENTOS LTDA

Advogado(s) : RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA

Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS

Origem : 2ª VFP- CIVIL PÚBLICA

EMENTA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE ATIVA. INTERESSE PROCESSUAL. SUSPENSÃO. TARE. ILEGALIDADE.

I - O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública a fim de obstar dano ao erário que afete a coletividade.

II - A ação civil pública é útil, necessária e adequada para declarar a nulidade do Termo de Acordo em Regime Especial e não invade a competência exclusiva do eg. STF de controle concentrado de constitucionalidade.

III - O ajuizamento de ADI da Lei Distrital 1.254/96 não é óbice à apreciação da validade do TARE 31/2003 - SUREC/SEFP por meio de ação civil pública.

IV - O Termo de Acordo de Regime Especial padece de ilegalidade em razão da inexistência de disposição sobre o ajuste final com base na escrituração regular do contribuinte (art. 37, § 1º, da Lei Distrital 1.254/96 e a LC 87/96) e da impossibilidade de fixação de alíquotas de ICMS por meio de Decreto e de Portaria.

V - Remessa parcialmente provida para fixar índice de correção monetária e de juros de mora.

VI - Apelações conhecidas, preliminares rejeitadas, maioria, e improvidas. Unânime. Remessa oficial conhecida e parcialmente provida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR AS PRELIMINARES, MAIORIA, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 124409-0

Reg. Acórdão : 267850

Relator Designado : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA e outro(s)

Apelante(s) : ANTÔNIA ELIANE ALVES CABRAL

Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 17ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

DIREITO CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO. REVISÃO DE CLÁUSULAS. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. ILEGALIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. 12%. LIMITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. A cobrança de comissão de permanência é permitida, desde que não cumulada com juros de mora, multa e correção monetária.

2. É vedada a capitalização mensal de juros, ainda que expressamente convencionada (súmula 121 do STF). As prescrições da Medida Provisória 2.170-36 não se aplicam ao Sistema Financeiro Nacional.

3. As instituições financeiras não se submetem à limitação de juros compensatórios sobre o capital mutuado (súmula 596 do STF).

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, UNÂNIME. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. REVISOR.

Num Processo : 2004 03 1 009018-0

Reg. Acórdão : 270463

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Revisor Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : P. V. S. R. rep. por T. S. R.

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Apelado(s) : R. S.

Advogado(s) : CÉSAR ROBERTO BORGES

Origem : 1ª VFAMOS - CEI - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. O exame de DNA é considerado o exame mais moderno e preciso para determinação do vínculo genético, com mais de 99,9% de precisão, por isso, reconhecido de confiabilidade absoluta na determinação da paternidade.

2. Encontrando-se nos autos o elemento necessário, no caso o exame de DNA, para que se proceda a apreciação do pedido, é o caso de extinção do processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso I, do Código de processo Civil.

2 - Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 009450-7

Reg. Acórdão : 270952

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : WHITE BRAS - SUPORTE TÉCNICO EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado(s) : CARLOS GÉLIO ALVES DE SOUZA

Apelado(s) : GISELDA DA SILVA PINHEIRO

Advogado(s) : OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO

PEDRO AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA

Origem : 14ª VCV BSB - DESPEJO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - HONORÁRIOS.

1. A pessoa jurídica, para gozar do benefício da assistência judiciária gratuita, deve provar a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de sua saúde financeira.

2. Tratando-se de causa simples, que não demandou grande desgaste de tempo, deve ser reduzido o valor dos honorários advocatícios para R\$ 1.000,00 (CPC 20 § 4º).

3. Deu-se parcial provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO PARA REDUZIR A VERBA HONORÁRIA DE R\$ 1.000,00, VENCIDO O 2º VOGAL QUE MANTEVE A CONDENAÇÃO FIXADA NA SENTENÇA. MAIORIA.



Num Processo : 2005 01 1 030330-9
Reg. Acórdão : 270756
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : GAUCHITA AYRES TEIXEIRA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADO-
RA
Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. REENQUADRAMENTO. LEI DISTRITAL 3.318/2004. INVIABILIDADE.

1. Se a Lei Distrital N. 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, trouxe a lume uma nova estrutura funcional em relação ao Magistério Público do Distrito Federal, com novas exigências para atingir o topo da carreira, não pode o professor aposentado pretender tal reenquadramento máximo se não preenche os requisitos para tal mister.
2. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 057519-0
Reg. Acórdão : 270465
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : CÉLIA MARIA DE PAULA SOUSA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE ME-
DEIROS - PROCURADOR
Origem : 7ª VFP - AÇÃO O DE CONHECIMENTO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. REENQUADRAMENTO. LEI DISTRITAL 3.318/2004. INVIABILIDADE.

1. Se a Lei Distrital N. 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, trouxe a lume uma nova estrutura funcional em relação ao Magistério Público do Distrito Federal, com novas exigências para atingir o topo da carreira, não pode o professor aposentado pretender tal reenquadramento máximo se não preenche os requisitos para tal mister.
2. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 131815-2
Reg. Acórdão : 270470
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS e outro(s)
Apelado(s) : ANTONIO GERSON ARRUDA
Advogado(s) : ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR
RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES
Origem : 11ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO. CLÁUSULAS NULAS. INEXISTÊNCIA. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. CAPITALIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL. CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SUSPENSÃO. ART. 12, LEI N. 1.060/50.

1. Não há o que se falar em agressão à função social do contrato, se inexistente prova de abuso por parte do ente financeiro, pelo contrário, afirma o de- mandante que a capitalização praticada pelo banco era visível.
2. Permitida a capitalização de juros no mútuo bancário dos contratos ce- lebrados a partir de 31 de março de 2000 (REsp. N. 629.487 RS).
3. Recurso do réu provido para julgar improcedente o pedido autoral. Custas e honorários. Exigibilidade suspensa por força da gratuidade de justiça deferida (art. 12, Lei N. 1.060/50).

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 021803-8
Reg. Acórdão : 270959
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDA-
MENTO MERCANTIL
Advogado(s) : RENATO FRANCISCO XAVIER e outro(s)
Apelado(s) : ILSON RAIMUNDO HARTMANN
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV - TAG - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA.

1. Havendo previsão contratual de restituição do bem arrendado na hipótese de inadimplência do arrendante, cabível o pedido de rein- tegração de posse, dispensado o pedido de resolução judicial do contrato. Sentença cassada.
2. Deu-se provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. MAIORIA.

Num Processo : 2006 01 1 034968-0
Reg. Acórdão : 270475
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : RITA DE CÁSSIA ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCU-
RADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. ART. 285-A DO CPC. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. DIFERENÇA. REMUNERAÇÃO. DEZEMBRO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.

I - Preenchidos os requisitos legais, o pedido foi julgado impro- cedente, nos termos do art. 285-A do CPC, com redação conferida pela Lei 11.277/06.

II - É devida a diferença entre o valor da gratificação natalícia, Lei Distrital 3.279/03, e aquele referente à remuneração do mês de de- zembro. Interpretação conforme a Constituição, a fim de obstar ofen- sa ao direito de irredutibilidade de vencimentos, art. 37, inc. XV.

III - Apelação provida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 057702-5
Reg. Acórdão : 270758
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A (TELE CEN-
TRO-OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A)
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS
GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO e ou-
tro(s)
Apelado(s) : ODONTOLOGIA VIA BRASIL LTDA
Advogado(s) : RICARDO HENRIQUE ARAUJO PINHEIRO
Origem : 9ª VCV-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DANO MORAL. EMPRESA DE TE- LEFONIA. FATURA COBRADA INDEVIDAMENTE. FATURA NÃO PAGA. TELEFONE CLONADO, INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADAS- TRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. QUANTUM ARBITRADO VI- SANDO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALI- DADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

1. Não se aplica o art. 940 do Código Civil se a fatura cobrada indevidamente não foi paga pelo consumidor;
2. A inclusão indevida do nome do consumidor nos cadastros de proteção ao crédito, por si só, gera dano moral (dano in re ipsa).
4. A clonagem de telefones celulares não configura caso fortuito, haja vista ser fraude prevista;
5. O quantum fixado na indenização por dano moral deve visar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
6. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 063920-2
Reg. Acórdão : 270476
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : VALDIR CORREA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Origem : VAT - REVISIONAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. INSS. APOSENTADORIA POR ACIDENTE DO TRABALHO. REAJUSTE PELA ORTN/OTN. LEI FEDERAL 6.423/77. INPC E IGP. INVIABILIDADE.

1. Não há como atender pretensão autoral pertinente a atualização da sua pensão, em virtude de aposentadoria por acidente de trabalho, ocorrida no ano de 1975, se a legislação da época e nem a posterior autorizou incidência da ORTN/OTN, nem mesmo pelo INPC ou IGP, conforme farta jurisprudência do colendo STJ.
2. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 072861-6
Reg. Acórdão : 270477
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s) : RÔMULO RODRIGUES GONÇALVES
Advogado(s) : CRISTIANO JÚLIO SILVA XAVIER e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PRO-
CURADORA
Origem : 6ª VFP-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

REAJUSTE 28,86%. POLICIAL MILITAR DO DF. ILEGALIDADE. INCORPORAÇÃO. NOVO PLANO DE CARREIRA.

I - Conforme reiterada jurisprudência, os reajustes concedidos pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93 tiveram caráter geral, vedada a atribuição de percentuais diferenciados para os integrantes da mesma carreira, sob pena de violação ao art. 37, inc. X, da CF. Deve prevalecer, portanto, o percentual de 28,86%, impondo-se o pagamento ao autor das di- ferenças apuradas quanto à aplicação do referido índice e aquele pago em seus vencimentos.

II - Com a reestruturação da carreira dos servidores militares do Distrito Federal, em 01/10/01, em razão da MP 2.218/01, deixou de ser devido o reajuste de 28,86% nos seus vencimentos, porque in- corporado no valor daqueles instituídos pelo novo plano de carreira da categoria.

III - Apelação parcialmente provida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 022139-8
Reg. Acórdão : 270478
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : CARLOS KRATKA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MOREIRA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALACIO DO
COMÉRCIO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FARIAS COSTA - SÍNDI-
CO
Origem : 2ª VCV CEIL - COBRANÇA

EMENTA

COBRANÇA DE CONDOMÍNIO. APELAÇÃO. NÃO-CONHECI- MENTO. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. REVELIA. TA- XA CONDOMINIAL.

I - A exposição dos fatos e dos fundamentos na petição recursal, correlacionada ao pedido de cassação ou de reforma da r. sentença, enseja o conhecimento da apelação. Preliminar rejeitada.

II - A advertência de que o réu, no procedimento sumário, deve comparecer à audiência de conciliação acompanhado de advogado, afasta o pedido de nomeação de advogado dativo e autoriza a apli- cação do art. 319 do CPC, sem que haja violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

III - O possuidor das salas e usuário dos serviços prestados pelo condomínio deve pagar as taxas condominiais, independente de não ser o proprietário.

IV - Apelação improvida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 10 1 005381-9
Reg. Acórdão : 270139
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA
rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA
rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓ-
LIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEO-
NÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : HILTON DE HOLANDA CAVALCANTE
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCV - STA MARIA - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - IMÓ- VEL VAZIO DE PESSOAS E SEM QUALQUER EDIFICAÇÃO - RÉU NÃO ENCONTRADO E QUE NÃO EXERCE POSSE NEM DETENÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DA AÇÃO - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - SEN- TENÇA MANTIDA.

1. Se o imóvel reivindicado se encontra vazio, sem nenhuma cons- trução e sem indícios de que alguém o ocupe, detenha ou possua, e se o autor requer a citação do réu em endereço diverso, não há interesse de agir a justificar o processamento da ação reivindicatória.
2. Recurso de apelação conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER, MAIORIA. PRIMEIRO VOGAL DÁ PROVIMENTO.

Num Processo : 2007 01 5 002282-8
Reg. Acórdão : 270759
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) : FERNANDA CÉSAR e outro(s)
Apelado(s) : MANOEL PEREIRA REIS
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Origem : 3ª VCV/BRASÍLIA - COBRANCA Nº
1998.01.1.012512-0

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. SEGURO. TERMO INICIAL PARA A INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA. PRECEDENTES.
1.De acordo com o entendimento firmado pelo Colendo STJ e este E. Tribunal, aplica-se a taxa de 0,5% (meio por cento), a título de juros de mora, entre o interstício do ajuizamento da ação e a entrada em vigor do Novo Código Civil - 11/01/2003. A partir desta data, deverá ser aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao mês.
2.Apelo provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 11 de maio de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

2ª TURMA CÍVEL

16ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2006 00 2 012613-3
Reg. Acórdão : 270987
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Impetrante(s) : H. C. F. N.
Paciente : W. C. F. N.
Origem : 1ª VFAMOS PLAN/DF - 5289-9/06 - EXE.
PREST. ALIM.

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. INADIMPLÊNCIA. CITAÇÃO POR HORA CERTA. PRISÃO CIVIL. LEGALIDADE. EXAME DE PROVAS. INAPROPRIEDADE DA VIA ELEITA.
1 - Não há nulidade na citação por hora certa, uma vez evidenciada a tentativa de ocultação do devedor de alimentos.
2 - Não adimplidas as três últimas prestações alimentícias que antecederam o ajuizamento da execução, afigura-se legítima a decretação da prisão civil do devedor, nos termos do art. 733, §1º do CPC.
3 - O estreito âmbito do Habeas Corpus não é a via adequada para análise aprofundada de provas e verificação das justificativas fáticas apresentadas quanto à situação financeira do devedor das verbas alimentícias.
4 - Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 003093-3
Reg. Acórdão : 270769
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : CONSÓRCIO PLANALTO rep. por EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO OPICE
FLÁVIA NOGUEIRA DE SIQUEIRA CAMPOS,
ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS e outro(s)
Agravado(s) : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RICARDO HUMBERTO CEZE e outro(s)
Origem : 2ª VFP 65767-4/06 MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. AGRAVO INTERNO - INCONSISTÊNCIA.
Correta se mostra decisão monocrática do Relator, que nega seguimento a recurso de agravo de instrumento, nos termos do artigo 557 CPC, diante da sua notória improcedência, não se mostrando as razões deduzidas em sede de agravo interno hábeis a conspurcar aquele pronunciamento.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 007854-7
Reg. Acórdão : 270485
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Agravante(s) : CONSÓRCIO PLANALTO
Advogado(s) : ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS e outro(s)
Agravado(s) : SIEMENS LTDA
SERVENG - CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(s) : CARLA MARIA MARTINS GOMES e outro(s)
Origem : 2ª VFP/DF 65767-4/06 MSG

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 535 DO CPC. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.
1 - A ausência, na sentença ou no acórdão, de obscuridade, contradição ou omissão torna manifestamente inadmissíveis os embargos declaratórios, mormente se a embargante e ora agravante declara, taxativamente, que intenta conferir efeitos modificativos a recurso que não se presta a tal fim.
2 - As hipóteses de cabimento dos declaratórios estão expressamente inscritas no art. 535 do CPC. Ausente o mais remoto esforço do embargante em demonstrar a existência da omissão que alega, são inadmissíveis os embargos declaratórios.
3 - Ausente qualquer fundamento novo para alterar a decisão monocrática, deve ser improvido o agravo interno.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA, VENCIDO O 1º VOGAL.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2006 01 1 056587-0
Reg. Acórdão : 270993
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Autor(es) : MARTA NORBÉLIA SILVA LOPES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL ADMINISTRATIVO. PROFESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL 3.279/03. PAGAMENTO DA DIFERENÇA. REMESSA OFICIAL. NÃO CONHECIMENTO.
1. A remessa oficial não deve ser conhecida quando a condenação da Fazenda Pública não exceder o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos (CPC 475 § 2º).
2. Remessa oficial não conhecida.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 007024-1
Reg. Acórdão : 269186
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Embargante(s) : EURICO VAZ
Advogado(s) : LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - 9PROCURADOR
Origem : 5ª VFP/DF 54960-6/06 MSG

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.
1 - O art. 535 do CPC contém os requisitos necessários para que se obtenha a declaração de um julgado, que são a existência de contradição, omissão ou dúvida.
2 - O Egrégio Colegiado aplicou o direito à espécie dos autos, examinando os dispositivos da Lei nº 10.559/02 aplicáveis ao caso. Nessas condições, os embargos declaratórios não se prestam para modificar a decisão final do segundo grau de jurisdição. Para esse fim há recurso próprio, plenamente ao alcance do ora embargante.
3 - Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

REPUBLICAÇÃO:

Num Processo : *2006 00 2 012764-5
Reg. Acórdão : 266208
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Embargante(s) : DILMAR AZEVEDO COSTA MATTOS
Advogado(s) : MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN e outro(s)

Embargado(s) : WELLINGTON SANTOS DA SILVEIRA
DAGMAR SANTOS SILVEIRA
Advogado(s) : AKIRA SASAKI
SIMONE CERQUEIRA BATISTA
Origem : 1ª VCV BSB/DF - 80509-2/06 - OBRIG. FAZER (52252-0/06)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO. PREQUESTIONAMENTO.
Os embargos de declaração prestam-se somente para expungir do julgado os vícios elencados no art. 535 do CPC. Mesmo na hipótese de prequestionamento, os Embargos se circunscrevem ao que estabelece o mencionado artigo.
Inexistente qualquer vício, rejeitam-se os Embargos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

(*)Republicado por determinação da Exma. Srª Desembargadora Relatora, e por haver saído com incorreção no DJ do dia 22/03/2007, consoante determinação do r. despacho de fls. 178 *in verbis*: ""Em face do equívoco da Secretaria, devolvo o prazo pleiteado. Em 17/04/2007. Desª Carmelita Brasil.""

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 000435-1
Reg. Acórdão : 270764
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Agravante(s) : DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - PROCURADOR
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s) : ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Origem : 2ª VFP/DF 133834-7/05 CIVIL PÚBLICA (91964-2/05)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATO DE GESTÃO. SUSPENSÃO. LIMINAR. DECISÃO MANTIDA. Havendo evidências que o contrato de gestão é lesivo ao interesse público, correta a decisão que em ação civil pública deferiu liminar para suspender e impedir a prorrogação da avença. Decisão mantida. Negou-se provimento ao agravo.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 005467-3
Reg. Acórdão : 270765
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : S. J. D. B.
Advogado(s) : SERGIO AUGUSTO GUTSCHOW PALHAS
Agravado(s) : T. B. S. B.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VFAM BSB/DF 39877-0/06 DECLARATÓRIA

EMENTA

CÓDIGO CIVIL/02, art. 1.695. MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALIMENTANDO. FINALIDADE DA PRESTAÇÃO ALIMENTAR. PODER FAMILIAR. SOLIDARIEDADE PARENTAL. IMPLMENTO DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.
1. A finalidade da prestação alimentar é fornecer os meios de vida a quem deles dependa, não dispondo de meios próprios de subsistência.
2. Decorre a obrigação alimentar do poder familiar - Lei 5.478/68 - ou do dever de solidariedade parental - art. 1.695, CC/02.
3. Demonstrada a capacidade de auto-sustento do credor de alimentos, após atingir a maioridade, cessa para o alimentante a obrigação quando submetida a condição resolutiva.
4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 008213-8
Reg. Acórdão : 270766
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Agravante(s) : WAGNER FERREIRA ARAÚJO
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA
Agravado(s) : HELENA MACHADO DA SILVA
JOSÉ MARIA COSTA MACHADO
Advogado(s) : ANTONIO LINS GUIMARAES
Origem : 1ª VFAMOS DE BSB/DF 18449-2/04 INVENTÁRIO



EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. INVENTÁRIO. VENDA DE BEM. REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DECISÃO ANULADA. Afronta o princípio do devido processo legal a revogação de autorização para venda de bem arrolado em inventário, já tendo o negócio jurídico sido realizado, inclusive com a transmissão da posse e depósito do preço, sem que seja dada ao adquirente de boa-fé a oportunidade de defender o seu direito. Agravo provido.

DECISÃO
DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 010326-7
Reg. Acórdão : 270981
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA
Advogado(s) : ADRIANA BARRETO F. VASCONCELOS PES-SÔA e outro(s)
Agravado(s) : DÉBORA JESUS MIRANDA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES e ou-tro(s)
Origem : 2ª VCV TAG/DF 10105-5/03 EXE SENT.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS JUNTADAS AOS AUTOS - DESNECESSIDADE - BENS OFE-RECIDOS À PENHORA - VALOR INFERIOR À DÍVIDA - NE-GATIVA PARA SER FIEL DEPOSITÁRIO - PENHORA DE REN-DA DE JOGO - CABIMENTO.
1. O art. 525 do CPC não exige que as cópias das peças instrutórias do agravo de instrumento sejam autenticadas.
2. Adequada a penhora de parte da renda dos jogos do clube quando seu presidente recusa o encargo de ser fiel depositário dos bens por ele oferecidos e insuficientes para quitar o débito.
3. Negou-se provimento ao agravo.

DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 010626-0
Reg. Acórdão : 270982
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : GERALDA SUELY SANTANA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PRO-CURADORA
Origem : 1ª VFP/DF 89331-9/06 INOMINADA

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - SIMPLES ALEGAÇÃO DA PARTE - CONCESSÃO - AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTE CONTRÁRIA.
1. Deferir-se o pedido de gratuidade de justiça à parte que, apesar de receber um salário líquido de pouco mais de R\$ 2.000,00, não tem condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.
2. A simples declaração da parte de que é juridicamente pobre e a inexistência de fundadas razões para indeferir o pedido basta para a concessão da gratuidade de justiça.
3. Cabe à parte contrária provar a inexistência de miserabilidade jurídica, sendo irrelevante a simples alegação de que a remuneração da parte é suficiente para indeferimento da justiça gratuita.
4. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 010906-4
Reg. Acórdão : 270983
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA
Advogado(s) : ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA
Agravado(s) : FERNANDA TORELLI SOARES
Advogado(s) : GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CAR-VALHO e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB/DF 39792-4/04 EXE SENT.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTEN-ÇA - DESNECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS IN-ICIAIS.
1. As reformas trazidas pela Lei nº 11.232/05 visaram simplificar o processo, eliminando a necessidade de propositura de nova ação para a satisfação do credor da obrigação e de nova citação, mantendo a mesma relação jurídica processual, sendo desnecessário o recolhi-mento de custas iniciais para cumprimento da sentença.
2. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. MAIORIA.

Num Processo : 2006 00 2 011761-2
Reg. Acórdão : 270984
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : PAULO AFONSO DE SOUZA
ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA-NETTI e outro(s)
Agravado(s) : ANTÔNIA VANDA SILVA DE SOUSA RAMOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB/DF 55544-4/06 REV DE CLAU-SULA

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁU-SULAS - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - SUSPENSÃO DOS DES-CONTOS EM CONTA CORRENTE - LEGITIMIDADE DOS DES-CONTOS EFETUADOS PELO BANCO ANTES DA CITAÇÃO E REFERENTE A CONTRATO DIVERSO.
1. É legítimo o desconto em conta corrente, feito pelo banco réu antes de sua citação/intimação para cumprir a decisão de antecipação de tutela, na ação de revisão de cláusulas contratuais ajuizada pela con-sumidora.
2. É legítimo o desconto em conta corrente, feito pelo banco réu, relativo a contrato diverso daquele no qual está sendo pleiteada a revisão.
3. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 012027-3
Reg. Acórdão : 270985
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : FACTORING PLANALTO LTDA
Advogado(s) : EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DA SQSW 306 BLOCO E - EDI-FÍCIO HILTON CARVALHO
Advogado(s) : CLÓVIS POLO MARTINEZ
MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB/DF 4431-0/04 EXEC. DE SENT.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - TÍTULO EXECUTIVO - TAXAS CONDOMINIAIS - LEGITIMI-DADE PASSIVA DO PROPRIETÁRIO
1. É parte legítima para figurar no pólo passivo da execução de sen-tença o proprietário que foi condenado ao pagamento das taxas con-dominiais.
2. Eventual alegação de ilegitimidade passiva em relação à ação de cobrança transitada em julgado que originou o título executivo ju-dicial deve ser realizada pelo meio processual próprio, qual seja, a ação rescisória (CPC 485).
3. O promitente comprador somente responde pelas cotas condomi-niais a partir de sua imissão na posse imóvel objeto do contrato de promessa de compra e venda.
4. Negou-se provimento ao agravo.

DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 012467-2
Reg. Acórdão : 270986
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA TRABA-LHO MÉDICO
Advogado(s) : INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO
NILSON CUNHA JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s) : ALEXANDRE VISCONTI BRICK
ALICE HILBERT, ARISTEU CORREIA COSTA FILHO
CARLOS EDUARDO VENTURA GAIOS DOS SANTOS, CARLOS SILVÉRIO DE ALMEIDA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ JOAQUIM VIEIRA JUNIOR LÚCIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA, MA-RIA MERCEDES DE F. BARBOSA FILHA MÁRIO SERGIO NUNES, NASSER SARKIS SI-MÃO PAULO EVANDRO DE ALMEIDA MOUSINHO, ROSEANE PEREIRA DE DEUS SANNY FRANÇA PEDROSA TAVARES
Advogado(s) : MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB/DF 95321-8/06 CAUTELAR

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - LIMINAR - PRESENÇA DOS REQUISITOS
1. Configurados os requisitos legais para a concessão da liminar (plau-sibilidade do direito e perigo na demora), não há razão para a reforma da decisão de primeira instância, devendo a matéria ser analisada mais profundamente na sentença que vier a julgar a ação cautelar.

2. Em princípio, o edital de convocação para Assembléia Geral Ex-traordinária é irregular, pois não informou que seria votada a proposta de rateio de perdas da cooperativa.
3. Negou-se provimento ao agravo.

DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 013033-6
Reg. Acórdão : 270988
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : ÉRICA BASTOS DA SILVEIRA CASSINI e ou-tro(s)
Agravado(s) : COMERCIAL ELÉTRICA ARAGUAIA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB/DF - 35288-2/05 - DESPEJO

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPEJO POR FALTA DE PA-GAMENTO C/C COBRANÇA - CITAÇÃO DO FIADOR - NE-CESSIDADE.
1. Faz-se necessária a citação do fiador na ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança, para que ele possa compor o pólo passivo da execução de eventual sentença favorável à autora (súmula 268 do STJ).
2. É devida a citação da empresa ré na pessoa de seu representante legal.
3. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 013252-7
Reg. Acórdão : 270989
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : JOÃO MENANDRO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA
ÉRICA NOGUEIRA DA MOTA e outro(s)
Agravado(s) : LAISE MARIA MENANDRO DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAM BSB/DF 61961-9/06 EXON. DE ALIM.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - FILHA MAIOR DE 24 ANOS.
1. Deferir-se a antecipação de tutela pleiteada em ação de exoneração de alimentos, se a alimentanda já possui mais de 24 anos e não cursa o ensino superior.
2. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 013911-9
Reg. Acórdão : 270990
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A
Advogado(s) : ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA
JOSÉ MARTINS
Agravado(s) : JOSE ROBERTO DA SILVA SAADS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV SAM/DF, 16207-8/06, BUSCA E APRE-ENSÃO

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUS-CA E APREENSÃO. LIMINAR. CONSOLIDAÇÃO DA POSSE E PROPRIEDADE PLENA EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO.
1. O devedor fiduciante tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, para purgar a mora, sob pena de consolidar-se a posse e a propriedade plena do bem nas mãos do credor fiduciário (DL 911/69, art. 3º, §§ 1º e 2º, com redação dada pela Lei 10.931/04).
2. A fim de resguardar direitos do devedor fiduciante, no caso de improcedência da ação de busca e apreensão, o credor fiduciário será condenado ao pagamento da multa prevista na nova redação do art. 3º, § 6º do DL 911/69.
3. Deu-se provimento ao agravo.

DECISÃO
DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001544-6
Reg. Acórdão : 270767
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
Advogado(s) : FERNANDA GUIMARAES HERNANDEZ
FLÁVIA PEREIRA VIANA e outro(s)
Agravado(s) : INSTITUTO DOM PEDRO II
Advogado(s) : ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB 146763-5/05 RESC CONTRATO (5019-7/05)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ESCOLA. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA INVERSO.

No caso, apesar da manifesta inadimplência do réu com relação as parcelas do contrato entabulado para a aquisição do imóvel, se o bem destina-se ao funcionamento de escola, sua retomada poderá ocasionar grave lesão com a interrupção do ano letivo.

No conflito envolvendo os interesses patrimoniais do autor e a possibilidade de lesão ao direito à educação (artigo 6º da CF/88), deve prevalecer esse, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001546-7

Reg. Acórdão : 270768

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL

Agravante(s) : CAENGE SA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA.

Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Agravado(s) : ANTÔNIA DO NASCIMENTO E SILVA
JOANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO,
SHIRLEI NASCIMENTO MACEDO

Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS CORIOLANO DOS SANTOS
RAILDA LEITE NOVAIS CORIOLANO

Origem : VAT 44897/97 INDENIZAÇÃO (29938-7/03, 51063/97)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA HASTA PÚBLICA E DA ARREMATACÃO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXECUTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. CARGA REALIZADA POR ESTAGIÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO NOS AUTOS. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DOS PATRONOS. PRECLUSÃO. RECURSO IMPROVIDO.

A vista concedida aos estagiários devidamente habilitados nos autos do processo, e sob supervisão dos advogados por força do Estatuto da OAB, reflete a ciência inequívoca dos patronos sobre os atos processuais e decisões.

Segundo a jurisprudência do STJ, é devida a intimação pessoal do executado para que se aperfeiçoe a hasta pública, contudo, a ciência inequívoca da parte sobre a realização do ato supre esta exigência. Intimadas as partes para a hasta pública, estarão as mesmas intimadas para todas as fases desta.

Ocorre a preclusão temporal pela perda da oportunidade de manifestar-se sobre a regularidade da hasta pública e da arrematação ante a inércia da parte executada.

Recurso Improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2001 01 1 052643-7

Reg. Acórdão : 270760

Relator Des. : TEÓFILO CAETANO

Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO

Apelante(s) : FINAUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)

Apelado(s) : LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 14ª VCV-BSB - DEPÓSITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE CORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO POR SUPOSTO ABANDONO. INTIMAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR. NECESSIDADE. AUSÊNCIA. CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL. CASSAÇÃO DA SENTENÇA EXTINTIVA.

1. O processo, caracterizando-se como simples instrumento para realização do direito material e resguardo da paz e estabilidade sociais, somente deve ser extinto sem o equacionamento do conflito de interesses estabelecido nas hipóteses legalmente individualizadas, resguardando-se seus objetivos teleológicos.

2. A extinção da ação por abandono deve ser precedida da prévia intimação pessoal da parte autora e do seu patrono, de forma a ficar patente sua negligência quanto à efetivação dos atos que lhe estavam destinados com o objetivo de assegurar o regular fluxo processual, e está condicionada a requerimento formulado com esse objetivo pela parte contrária (STJ, Súmula 240).

3. A intimação endereçada exclusivamente à parte, não tendo sido a determinação que lhe fora endereçada veiculada no órgão oficial de forma a ser instado seu patrono a acudi-la e impulsionar a ação que patrocina, inibe a caracterização do abandono ante o não aperfeiçoamento da intimação (CPC, art. 267, § 1º), inviabilizando a extinção ao fundamento de que havia sido abandonada, ensejando, via de consequência, a cassação da sentença de forma a viabilizar a retomada do fluxo da lide com vassalagem às normas legais que lhe conferem sustentação e viabilidade.

4. Recurso conhecido e provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 071031-8

Reg. Acórdão : 270246

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO

Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)

Apelado(s) : MARIA EULÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 10ª VCV BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CONCISA. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL E DE PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL. CASSAÇÃO DA SENTENÇA.

1. Mesmo que proferida de forma sintética, a sentença não será nula se estiver devidamente motivada, tendo em vista que, para resolver a lide, o julgador não precisa se manifestar sobre as peculiaridades da causa que não forem pertinentes à formação de sua convicção.

2. De acordo com a exegese dos arts. 236 e 267, § 1º, do Código de Ritos, antes da extinção do processo por inércia das partes, deve proceder-se à publicação no órgão oficial e a intimação pessoal, para que, informados tanto o patrono como a parte, fique caracterizado o desinteresse na continuidade do processo.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 111328-0 RMO

Reg. Acórdão : 270835

Relator Des. : FERNANDO HABIBE

Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO
BRANCO - (PROCURADOR)

Apelado(s) : ALBERTINA GONÇALVES ROSA

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 3ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

AÇÃO COMINATÓRIA. SAÚDE PÚBLICA. MEDICAMENTOS. FORNECIMENTO GRATUITO. PACIENTE CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. DEVER DO ESTADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE.

I - É dever do Estado - CF 196 e LODF 207 - fornecer gratuitamente medicamentos a pessoa com doença cardíaca, sem condições financeiras para adquiri-lo.

II - Quando a parte é patrocinada pela Defensoria Pública, incabível a condenação do Distrito Federal em honorários advocatícios por haver confusão entre credor e devedor.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 117601-2

Reg. Acórdão : 270723

Rel. Desig. : CARMELITA BRASIL

Desª.

Apelante(s) : ADEMIR BONATTO

ANDRÉ LUÍS SALGADO GANDOLFO, ANTONIO JOSÉ DE SANTANA

EUNICE FERNANDES RÉU, FRANCISCA CELINA MORAES GUIMARÃES

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, JOSÉ LUIZ FALEIROS DA ROCHA

JOSÉ MAURO TELES, MARIA ENCARNÇÃO LOPES SANTOS

MELCHIADES GARCIA MALDONADO

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)

Apelado(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro(s)

Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE NUNES DIAS e outro(s)

Origem : 2ª VCV/BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

PREVIDÊNCIA PRIVADA. EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS. DEVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

A prescrição quinquenal também alcança o pedido relativo à correção monetária, segundo entendimento recente do C. STJ. Prejudicial afastada apenas em relação a um dos requerentes, em razão do desligamento recente da PREVI.

À correção do saldo das contribuições pessoais restituídas deve ser aplicado o IPC, índice que melhor reflete a inflação no período apontado.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. POR MAIORIA.

Num Processo : 2004 01 1 034142-0

Reg. Acórdão : 270247

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO

Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : COOSERVÇRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA

Advogado(s) : CLIMENE QUIRIDO e outro(s)

Apelado(s) : MARIA PIEDADE COELHO

Advogado(s) : JOÃO PAULO PINTO e outro(s)

Origem : 8ª VCV - MONITÓRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DEVEDOR. COOPERATIVA DE CRÉDITO. LIMITE DE JUROS. SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS E A SENTENÇA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO COM ESPEQUE NO VALOR DA CAUSA.

Apesar de não se submeterem às normas do Código de Defesa do Consumidor, as cooperativas de crédito estão sujeitas à legislação do sistema financeiro e à Lei 5.764/71.

Demonstrado nos autos que as razões recursais são dissociadas dos temas apreciados no primeiro grau, fica evidente que a recorrente, nesta parte de sua insurreição, falece de interesse recursal, sob pena de afronta ao devido processo legal.

A fixação da verba de sucumbência em percentual sobre o valor da causa não encontra amparo no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo, que, ao disciplinar os encargos da sucumbência, se refere ao valor da condenação.

Nas ações de embargos de devedor, os honorários devem ser arbitrados por equidade, à luz do § 4º, do Código de Ritos, tomando-se em conta as circunstâncias estabelecidas nas alíneas a, b e c, do art. 20, do Código de Processo.

DECISÃO

CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 126325-9 RMO

Reg. Acórdão : 270484

Relator Des. : FERNANDO HABIBE

Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR

Apelado(s) : JESO EUSTÁQUIO DOS REIS

Advogado(s) : JOSILMA BATISTA SARAIVA

MOISES JOSE MARQUES

Origem : 7ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DISTRITAL. BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO. LEI-DF 786/94 SUSPENSA PELO DECRETO 16990/95. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA À HIERARQUIA DAS NORMAS. CUSTAS. DF. ISENÇÃO.

1. o Governo Local ao editar o Decreto 16.990/95 ofendeu o princípio da hierarquia das leis, haja vista que a Lei 786/94 que institui o benefício, ora perseguido, só poderia ter sido revogada por outra lei (LICC, art. 2º, § 1º).

2. A ausência de dotação orçamentária não constitui motivo apto a justificar a suspensão do benefício legal.

3. Os juros de mora quando devidos pela Fazenda Pública, devem ser fixados no percentual de 0,5% ao mês ou 6% ao ano (Lei. 9.494/97, art. 1º-F).

4. Os honorários de sucumbência foram fixados de acordo com os ditames legais e correspondem ao trabalho desenvolvido pelo advogado.

5. O Distrito Federal é isento de custas, na Justiça local.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 127313-9 RMO

Reg. Acórdão : 270249

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO

Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR

LÍLIA ALMEIDA SOUSA - PROCURADORA

Apelante(s) : CHARLLÊS DE MELO SANTANA

Advogado(s) : SEBASTIAO COELHO DA SILVA

SANDRA DOS SANTOS MENEZES

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 4ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA QUANTO À UTILIZAÇÃO DA AÇÃO - PRONUNCIACÃO DE OFÍCIO - DIREITO POTESATIVO - AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO OU DE INTERRUPTÃO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.



1. Estabelece o artigo 18 da Lei nº 1.533/51 que o direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.
2. Tratando-se de direito potestativo, o prazo não se suspende nem se interrompe, incidindo o entendimento consolidado na Súmula 430 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual ""Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança"".
3. O prazo decadencial não diz respeito ao direito objeto da ação, mas ao procedimento especial do mandado de segurança.
4. Pronunciada de ofício a decadência quanto à utilização do mandado de segurança, com extinção do feito sem resolução do mérito. Prejudicados os apelos e a remessa.

DECISÃO

PROCLAMAR A DECADÊNCIA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FICANDO PREJUDICADOS AMBOS OS APELOS E A REMESSA OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 03 1 009272-4
Reg. Acórdão : 270836
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : NILTON VENÂNCIO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 2VCV-CEILÂNDIA - DEPÓSITO

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - PRISÃO CIVIL - POSSIBILIDADE - SÚMULA Nº 09 DO TJDF - PRECEDENTES DO STF.
01. O fato de ter fundido o motor do carro não exime o apelante de arcar com as parcelas referentes ao financiamento, bem como não há impedimento à conversão da busca e apreensão em depósito a consequente decretação de prisão civil para as hipóteses de ausência de entrega do bem ou seu equivalente em dinheiro.
02. De acordo com a inteligência sumulada desta Corte (Enunciado nº 09), é possível a expedição de decreto que determina a prisão de devedor fiduciante que não restitui o bem, nem tampouco deposita o equivalente em dinheiro.
03. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 011319-2
Reg. Acórdão : 270837
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO e outro(s)
Apelado(s) : BRAZUCA AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BRASÍLIA - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. APONTAMENTO INDEVIDO DE TÍTULO EM DUPLICIDADE. PESSOA JURÍDICA. DANO MORAL CONFIGURADO. PROCEDÊNCIA. PESSOA COM NOME INCLUSO NO SERASA POR MAIS DE UM MOTIVO. MINORAÇÃO DO DANO.
1. Mesmo que não haja o protesto, basta o apontamento em duplicidade para configuração do dano moral e a configuração da obrigação de repará-lo.
2. Em se tratando de pessoa jurídica a ser indenizada pelo dano moral, aplica-se a Súmula 227 do STJ: ""A pessoa jurídica pode sofrer dano moral"".
3. Em se tratando de pessoa jurídica que tenha o nome inscrito por mais de um motivo, principalmente quando distinto aos dos autos, a minoração do valor do dano moral é medida que se impõe, haja vista ausência de zelo com o próprio nome e com a obrigação empenhada.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 023660-0
Reg. Acórdão : 270761
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : TERESA CRISTINA COUTINHO ESCORCIO
FERNANDO GIL VENTURI E SILVA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Apelado(s) : BRB BANCO DE BRASILIA S/A
Advogado(s) : MÁRCIA LUIZA SYLVESTRE SAENEN e outro(s)
Origem : 2ª VFP- AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. APLICAÇÃO FINANCEIRA EM FUNDO DE INVESTIMENTOS. PERDAS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROMOVIDA PELO BANCO CENTRAL. RISCO INERENTE À OPERAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COMPOSIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS. RECURSO IMPROVIDO.
É de conhecimento geral que os fundos de renda fixa, como qualquer aplicação financeira, oferecem riscos ao investidor, não se podendo imputar à instituição financeira as perdas decorrentes desses investimentos.
Comprovada a ciência dos apelantes dos riscos inerentes à operação, não há falar-se em composição dos danos materiais ou morais decorrentes da redução do capital investido após a intervenção em instituição financeira em que foram aplicados os seus ativos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 028629-4
Reg. Acórdão : 270838
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Apelado(s) : LEANDRO JOSÉ SUSIN
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Origem : 9ª VCV/BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

PREVIDÊNCIA PRIVADA. PREVI. RESTITUIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC.
1. Está pacificado no âmbito do Eg. STJ, conforme enunciado da Súmula de Jurisprudência n. 289, que ""a restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que recomponha a efetiva desvalorização da moeda.""
2 - Não se aplica aos contratos de previdência privada o enunciado da Súmula de jurisprudência n. 252, do Eg. STJ, que se refere especificamente à correção dos saldos das contas de FGTS (precentes desta Corte).
3 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 029048-8
Reg. Acórdão : 270250
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - (PROCURADOR)
Origem : 6ª VFP - BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE CONHECIMENTO - POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ""QUINTOS"" INCORPORADOS NO ÂMBITO FEDERAL - TRANSPOSIÇÃO - VANTAGENS PESSOAIS - POSSIBILIDADE.
1 - Os quintos, depois de incorporados, tornam-se vantagens pessoais, não podendo mais ser retirados do patrimônio de seus beneficiários, sob pena de ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.
2 - Não há ofensa à autonomia federativa, porque o Distrito Federal, por intermédio da Lei Distrital nº 197/91, adota o Regime Jurídico estabelecido para a União, que, à época em que foi incorporada à legislação local, admitia expressamente a incorporação de gratificação.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 044285-6
Reg. Acórdão : 270839
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : I. B. M. C. rep. por P. M. B.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : S. N. C.
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMBSB - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (EXECUÇÃO 20020110866879)

EMENTA

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PERCENTUAL. DESEMPREGO SUPERVENIENTE. LIQUIDEZ DO TÍTULO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, IMPOSSIBILIDADE.

1. A superveniência de desemprego do devedor de alimentos não é causa por si só bastante para repercutir sobre a liquidez do título judicial que homologou o acordo de alimentos.
2. Nesse caso, a pedido do credor, o Juízo deve requisitar do empregador o valor da última remuneração percebida e que servirá de base para a incidência do percentual acordado pelas partes.
3. O desemprego poderá ser invocado pela defesa para justificar, em tese, o inadimplemento, mas não autoriza a extinção do processo por iliquidez do título.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 070488-8
Reg. Acórdão : 270252
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) : DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - (PROCURADORA)
Origem : 5ª VFP - BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - ILEGALIDADE.
1. Mostra-se ilegal o ato administrativo que determina a aplicação de multa por inexecução parcial de contrato administrativo não precedido de regular processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa.
2. Recurso conhecido e provido, para conceder a segurança.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 075873-3
Reg. Acórdão : 270253
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES
ALEXANDRE CARDOSO CHAVES
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. PEDIDO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. ALEGAÇÃO DE ERRO MÉDICO. SEQUELAS ESTÉTICAS E MOTORAS. INTERVENÇÃO CIRÚRGICA NECESSÁRIA.
1. Atuam como causas excludentes da responsabilização da Administração, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o caso fortuito, a força maior e a culpa exclusiva da vítima.
2. Afasta a responsabilidade civil do Estado, por constituir-se em caso fortuito, a prova cabal de que as seqüelas apontadas pelo autor, como causa de pedir, foram oriundas das providências médicas que foram adotadas para o tratamento de sua saúde.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 102774-8 RMO
Reg. Acórdão : 270979
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) : MARIA LINDALVA BEZERRA ELMIRO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - INTERESSE DE AGIR DEMONSTRADO - DIREITO À SAÚDE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
1. O interesse de agir resta plenamente caracterizado ante os argumentos do próprio Distrito Federal em sua peça de defesa e a entrega dos medicamentos somente a partir da concessão da antecipação da tutela.
2. O Poder Executivo, em sua dotação orçamentária, deve reservar recursos suficientes à assistência integral à saúde, incluída aí, o fornecimento de medicamentos (CF, 198 § 2º).

3. O tratamento prescrito por profissionais médicos que atendem ao Sistema Único de Saúde não pode ser recusado pelo Estado, principalmente quando o paciente não tem condições financeiras de arcar com as despesas farmacêuticas.

3- Não cabe condenação do Distrito Federal em honorários advocatícios em causas patrocinadas pela Defensoria Pública, pois ocorre confusão entre credor e devedor. Precedentes do STJ.

4- Deu-se provimento parcial à apelação e à remessa necessária.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 140350-6

Reg. Acórdão : 270762

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL

Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO

Apelante(s) : MASSA FALIDA DE ESTENGE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS - N/C PROCURAÇÃO GRACIANNE ZIA PEREIRA

Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Apelado(s) : JORGE MARCELO DE ALMEIDA

Advogado(s) : ODETE BERNADETE DE MORAES

Apelado(s) : MASSA FALIDA DE ESTENGE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS - N/C PROCURAÇÃO GRACIANNE ZIA PEREIRA

Origem : VF - EMBARGOS DE TERCEIRO - 26599/97

EMENTA

PROCESSO CIVIL. COMERCIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO FUNDADOS EM POSSE. POSSIBILIDADE. SÚMULA 85 DO STJ. ARRECADAÇÃO. MASSA FALIDA. TRANSFERÊNCIA NÃO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. FRAUDE À EXECUÇÃO. EXTENSÃO DOS EFEITOS AO PROCESSO FALIMENTAR.

Admite-se a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro, nos termos do enunciado da Súmula nº. 84 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

O negócio jurídico entabulado em fraude à execução é ineficaz somente em relação ao demandante no processo de onde se originou a penhora, pois tal instituto visa impedir a inutilidade do exercício jurisdicional, permitindo a ""imposição de poder sobre o patrimônio do devedor"".

É possível, todavia, que os efeitos da declaração de fraude à execução alcancem também os credores no processo falimentar, desde que se demonstre além da habilitação do primitivo credor, a obtenção, por ele, de benefícios econômicos com tal declaração, ou seja, de que pelo menos parte do resultado da venda do bem arrecadado seja revertida em seu benefício.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO DO RÉU. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 03 1 016853-4

Reg. Acórdão : 270840

Relator Des. : FERNANDO HABIBE

Apelante(s) : E. D. P.

Advogado(s) : LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA

Apelado(s) : M. O.

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 2ª VFAMOS/CEI - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

EMENTA

RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO. TUTELA JURISDICIONAL DESNECESSÁRIA.

1. O exercício do direito de ação condiciona-se ao interesse processual, seja quanto à necessidade / utilidade, seja quanto à adequação.

2. O reconhecimento voluntário da paternidade pode ser feito por escrito público ou particular, a ser averbado no assento de nascimento.

3. Logo, é desnecessária a tutela jurisdicional para realizar essa pretensão, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

4. O Cód. Civil 1609, IV, deve ser interpretado em harmonia com as normas processuais sobre as condições da ação, não excepcionando nenhuma delas, muito menos o interesse.

4.1. Viabiliza o reconhecimento incidente efetuado em qualquer feito e, na investigatória de paternidade, a sentença declaratória de paternidade com base no CPC 269, II.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 04 1 009243-5

Reg. Acórdão : 270980

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Apelante(s) : JOCIEL ALVES DA SILVA

Advogado(s) : JOSÉ ADILSON BARBOZA

Apelado(s) : BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) : SERGIO ROBERTO VOSGERAU e outro(s)

Origem : 1ª VCV-GAMA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. INCLUSÃO DE NOME EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INVIABILIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. POSSIBILIDADE.

1.A manutenção indevida do nome do consumidor nos cadastros de inadimplentes, mesmo após decisão judicial transitada em julgado determinando sua exclusão, enseja o pagamento de indenização por danos morais.

2.Valor da indenização majorado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.Deu-se provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 022148-7

Reg. Acórdão : 270254

Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO

Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s) : CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Apelado(s) : MÔNICA CECÍLIA DE LIMA

Advogado(s) : ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO - UCB - UBEC e outro(s)

Origem : 1ª VCV TAGUATINGA - DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. CONSÓRCIO DE IMÓVEL. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. MULTA CONTRATUAL EM FAVOR DA ADMINISTRADORA.

1. Em hipóteses onde o contrato tem previsão de longa duração, a devolução dos valores pagos pela consorciado deve ser imediata à sua retirada do grupo.

2. De acordo com o art. 53, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, a cobrança da multa compensatória, em contratos de consórcio, deve ficar restrita ao prejuízo que a retirada do consorciado vier a causar ao grupo e não à administradora.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 10 1 002189-4

Reg. Acórdão : 270763

Rel. Desig. : CARMELITA BRASIL

Desª.

Apelante(s) : C. D. S. R.

Advogado(s) : WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA JULIANA DE ASSIS MACEDO

Apelado(s) : L. D. R. J. rep. por L. M. J.

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 2ª VCFAMOS - ALIMENTOS

EMENTA

ALIMENTOS. DEVER DE SUSTENTO. CRITÉRIO DA PROPORCIONALIDADE.

O dever de sustento decorrente do pátrio poder é indeclinável, sendo que a verba alimentar deve guardar pertinência com o binômio: possibilidade do alimentante e necessidade do alimentando.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. POR MAIORIA.

Num Processo : 2006 01 1 033124-9 RMO

Reg. Acórdão : 270991

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA

Apelado(s) : SEBASTIÃO GUALBERTO SABINO

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 6ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - INTERESSE DE AGIR DEMONSTRADO - DIREITO À SAÚDE.

1. O interesse de agir resta plenamente caracterizado ante os argumentos do próprio Distrito Federal em sua peça de defesa e a entrega dos medicamentos somente a partir da concessão da antecipação da tutela.

2. O Poder Executivo, em sua dotação orçamentária, deve reservar recursos suficientes à assistência integral à saúde, incluída aí, o fornecimento de medicamentos (CF, 198 §2º).

3. O tratamento prescrito por médico particular não pode ser recusado pelo Estado, principalmente quando o paciente não tem condições financeiras de arcar com as despesas farmacêuticas.

3- Negou-se provimento à apelação.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 034948-9

Reg. Acórdão : 270992

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Apelante(s) : CELIDA CAIXETA DE MOURA

Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 6ª VFP- AÇÃO INOMINADA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL ADMINISTRATIVO. PROFESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL 3.279/03. PAGAMENTO DA DIFERENÇA. JUROS DE MORA. VERBA HONORÁRIA.

1. A gratificação natalícia deve ser paga com base na remuneração integral recebida pelo servidor no correspondente ano, de janeiro a dezembro, e não como a Lei Distrital nº 3.279/2003 determinou.

2. Se a gratificação natalícia (13º salário) paga antecipadamente, no mês de aniversário do servidor, é inferior à gratificação calculada entre os meses de janeiro a dezembro do mesmo ano, a diferença deve ser paga.

3. O artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 determina que os juros de mora nas condenações impostas à Fazenda Pública, com relação ao pagamento de verbas remuneratórias devidas aos servidores públicos, não pode ultrapassar de 6% (seis por cento) ao ano, ou 0,5% (meio por cento) ao mês.

4. A verba honorária não pode ser fixada em percentual sobre o valor da condenação ou do débito quando o Distrito Federal for vencido (CPC 20 §4º).

5. Deu-se parcial provimento ao apelo do réu. Deu-se provimento ao apelo adesivo da autora.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RÉU E DAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 005272-5

Reg. Acórdão : 271128

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)

Apelado(s) : ELENIR DE SOUZA

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 2ª VCV-CEI - COBRANÇA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - SEGURO DPVAT - LEGITIMIDADE PASSIVA DA FENASEG - RECIBO DE QUITAÇÃO - UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DA INDENIZAÇÃO - PREVISÃO LEGAL - DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO INDENIZATÓRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA.

1.A FENASEG é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação que tem por objeto a indenização oriunda do seguro obrigatório DP-VAT.

2.O recibo de quitação relativo ao pagamento parcial da indenização não implica em renúncia da quantia assegurada pela lei de regência (Lei nº 6.194/74).

3.A lei que regulamenta o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (Lei nº 6.194/74) prevê expressamente a utilização do salário mínimo como critério para fixação da indenização, em seu artigo 3º.

4.O direito de complementação da indenização está amparado no artigo 3º, alínea 'b', da Lei nº 6.194/74, possibilitando a indenização em caso de invalidez permanente até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos.

5.A correção monetária, por se tratar de mera recomposição do valor da moeda, incide desde o momento em que houve o pagamento a menor.

6.Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 11 de maio de 2007

ROMEY DUTRA

Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível



3ª TURMA CÍVEL	
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA	
Ata da 15ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 09 de maio de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vasquez Cruxên, Mário-Zam Belmiro, Humberto Ulhôa, João Timóteo, Antoninho Lopes, Benito Tiezzi, Arlindo Mares e a Procuradora de Justiça Dra. Suzana de Toledo Barros. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados 57 processos abaixo relacionados:	
HABEAS CORPUS	
Num Processo : 2006 00 2 015326-9 Relator Des. : ARLINDO MARES Impetrante(s) : HOSANAH MUNIZ DA COSTA Paciente : JOSÉ REGINALDO GOMES Advogado(s) : HOSANAH MUNIZ DA COSTA HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA Origem : 5ª VFAM BSB/DF 76762-7/05 EXEC. ALIMEN- TOS (19376/97, 16629-3/99, 55531-0/99, 1685- 3/04)	
DECISÃO	
Conhecido. Denegou-se a ordem. Unânime.	
AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2006 00 2 014826-5 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Agravante(s) : M. C. G. M. Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA Agravado(s) : J. R. M. Advogado(s) : RAUL CANAL e outro(s) Origem : 3º VFAMOS TAG/DF 16272-5/01 REV. ALIMEN- TOS)	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2007 00 2 003687-4 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Agravante(s) : JOSÉ TAVARES DE MELO Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR Origem : 1ª VFP 17377-2/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER (97229-2/05, 10624-0/06, 14904-6/070	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
REMESSA DE OFÍCIO	
Num Processo : 2006 01 1 011532-3 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Autor(es) : LUIZ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA Advogado(s) : LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA Réu(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCU- RADORA Origem : 2ª VFP-BRASÍLIA - COBRANCA	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2006 00 2 012703-1 Relator Des. : BENITO TIEZZI Embargante(s) : LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA Embargado(s) : NATANAEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA Advogado(s) : FREDERICO ANTONIO DE OLIVEIRA WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA e outro(s) Embargado(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Origem : 3ª VCV BSB/DF 56682-7/05 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (093481-3/99)	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2003 01 1 116161-7 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Embargante(s) : HERON SOUSA PRAZERES Advogado(s) : NELSON DA APARECIDA SANTOS e outro(s) Embargado(s) : EDNIS ANTÔNIO DE SOUZA Advogado(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ JOSÉ EDSON DERMEVAL DE QUEIROZ Origem : 8ª VCV/BSB - DESPEJO POR FALTA DE PA- GAMENTO	

DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 056758-0 RMO Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA Embargado(s) : MARIA JOSÉ DA SILVA rep. por LUÍSA COSTA E SILVA (FILHA) Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA Origem : 8ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER	
DECISÃO	
Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2005 01 1 096901-0 RMO Relator Des. : BENITO TIEZZI Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE ME- DEIROS - PROCURADOR Embargado(s) : PEDRO ADALBERTO DE SOUSA Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s) Origem : 8ª VFP- AÇÃO DE CONHECIMENTO	
DECISÃO	
Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 1 016266-6 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR Embargado(s) : ALBERTO HENRIQUE LOPEZ RAMOS GILVAN AGUIAR DA SILVA, RODRIGO FER- REIRA SALES Advogado(s) : CIBELLE CORDEIRO ANDRADE Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 1 030489-8 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Embargante(s) : LOJAS AMERICANAS S/A Advogado(s) : RAFAEL BRITTO FUNAYAMA e outro(s) Embargado(s) : MASSA FALIDA DE UNISERV CONSERVADO- RA E SERVIÇOS GERAIS LTDA Advogado(s) : JAIME MARCHESI - SÍNDICO - N/C PROCU- RAÇÃO Origem : 6ª VCVBSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (32123-9)	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 1 056371-2 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCU- RADOR Embargado(s) : CREUSA BERNARDO DOS SANTOS Advogado(s) : THAÍS MARIA SILVA RIEDEL DE REZENDE e outro(s) Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - AÇÃO DE CONHECIMEN- TO	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 5 011561-1 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Embargante(s) : GILDENICE FERNANDES DE OLIVEIRA AZE- VEDO Advogado(s) : WANDER PEREZ Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - (PRO- CURADOR) Origem : 6ª VFP - BSB - AÇÃO CAUTELAR (7136- 7/2002)	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 01 5 011640-7 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Embargante(s) : GILDENICE FERNANDES DE OLIVEIRA AZE- VEDO Advogado(s) : WANDER PEREZ Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - (PRO- CURADOR) Origem : 6ª VFP - BSB - ORDINÁRIA (15251-9/2002)	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	

AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2006 00 2 000473-1 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : ESPÓLIO DE PAULO DA ROCHA TEIXEIRA rep. por PAULO JOSÉ DA ROCHA TEIXEIRA Advogado(s) : LETICIA HELENA PINTO MENEGETTI e ou- tro(s) Agravado(s) : KÁTIA WELLS DAMATO MARCELINO Advogado(s) : CLOVIS MUNIZ REIS FILHO e outro(s) Origem : 1ª VOS BSB/DF 23271-3/04 INVENTÁRIO	
DECISÃO	
Conhecido. Rejeitada a preliminar. Deu-se provimento. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 006535-1 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Agravante(s) : SANTA LUZIA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Advogado(s) : RICARDO DAVID RIBEIRO Agravado(s) : VISUAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 1ª VCV BSB/DF 103099-3/02 EXE	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 012729-5 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Agravante(s) : M. L. H. B. A. E. H. B. , A. M. H. B. Advogado(s) : DENISE CUNHA ORTIGA e outro(s) Agravado(s) : S. T. F. B. Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 3ª VFAM BSB/DF 71595-3/06 ALIMENTOS	
DECISÃO	
Conhecido. Deu-se parcial provimento. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 012845-7 Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN Agravante(s) : B. F. N. Advogado(s) : MARIO DE PINHO COSTA VALDO SOARES LEITE Agravado(s) : A. G. C. F. Advogado(s) : VALDIVINO CLARINDO LIMA MARTA ARAUJO LEITE Origem : 3ª VFAM BSB/DF, 12575-9/06, SEP. LITIG.	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 013524-3 Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA Agravante(s) : M. F. A. e outro(s) rep. por F. P. F. Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA Agravado(s) : O. N. A. Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA Origem : 1ª FAMOS PAR/DF, 7410-6/06, EXEC. DE PREST. ALIMENTÍCIA	
DECISÃO	
Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 014595-7 Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN Agravante(s) : L. P. S. L. A. B. S. Advogado(s) : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA e ou- tro(s) Agravado(s) : S. J. O. M. Advogado(s) : JEFTALI FERNANDO ALVES MACHADO SUZANA ALVES MACHADO Origem : 1ª VCVFAMOS SMA/DF 6093-2/06 REINT. DE POSSE, 6277-8/06 MANUT. DE POSSE	
DECISÃO	
Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.	
Num Processo : 2006 00 2 015008-3 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Agravante(s) : N. S. O. F. rep. por M. F. A. D. S. Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s) Agravado(s) : J. O. F. Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : VIJ/DF 7775-2/06 ALVARÁ	
DECISÃO	
Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.	

Num Processo : 2007 00 2 000007-7
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PRE-VIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : OLINDO HERCULANO DE MENEZES
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU
RENÉ ROCHA FILHO e outro(s)
Origem : 17ª VCV BSB 102046-2/06 ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000105-5
Relator Des. : ARLINDO MARES
Agravante(s) : VIRGÍNIA MARIA SAMPAIO ADJAFRE
Advogado(s) : ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Agravado(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Origem : VAT 25668-3/06 ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000371-2
Relator Des. : ARLINDO MARES
Agravante(s) : N. A.
Advogado(s) : MANOEL JOSE DE SOUZA FILHO
Agravado(s) : E. R. C. Â.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM 115088-6/04 REC. SOC. FATO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000470-2
Relator Des. : ARLINDO MARES
Agravante(s) : LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s) : DIRETORIA VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON DF
Advogado(s) : JULIANA FERREIRA VILACA DE ALVARENGA
Agravado(s) : CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFP/DF 959-9/07 MSG

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000481-9
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : BRADESCO SAÚDE S/A
Advogado(s) : DÉBORA VELOSO MAFFIA e outro(s)
Agravado(s) : SINDIUS/DF SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RUDI MEIRA CASSEL
JEAN PAULO RUZZARIN
Origem : 18ª VCV BSB 129969-2/06 ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000742-1
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Agravante(s) : ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Advogado(s) : ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Agravado(s) : SINDIRETÁ/DF
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 1ª VFP 32158/97 (922592/01, 350879/04)

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000781-3
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) : SEBASTIANA DE MORAIS PINTO e outro(s)
Advogado(s) : MARIA MAGALI DOS SANTOS
Agravado(s) : ESPÓLIO DE ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS rep. por FRANCISCA CLEMENTINA SALGADO FREITAS

Advogado(s) : SEBASTIAO OSCAR DE CASTRO
REGINALDO OSCAR DE CASTRO e outro(s)
Origem : 9ª VCVBSB 4408/80 DEMARCATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001394-0
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : SANTA LÚCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE e outro(s)
Agravado(s) : GOODLINE TECHNOLOGY LTDA
BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 16ª VCV BSB 14032-7/07 CAUTELAR

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001590-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : ELISABETE NERY MANFRINATO e outro(s)
FERNANDO MENDES DE SOUZA
Advogado(s) : PATRÍCIA CARRILHO CORRÊA GABRIEL FREITAS
ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE
RUI GUIMARÃES DE DAVID e outro(s)
Interessado(s) : VISÃO PREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Origem : 13ª VCV BSB 78346-0/03 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001675-4
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : DARCY VIEIRA CAMPOS
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA
Origem : 6ª VFP 2626-2/07 COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001993-3
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
Agravado(s) : MEDIAN SANTA BRÍGITA DAMASCENO
Advogado(s) : TEODORA CARRILHO CORRÊA e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 22993-5/99 ORDINÁRIA (55341-6/99)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002482-5
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s) : BRADESCO SAÚDE S/A
Advogado(s) : DÉBORA VELOSO MAFFIA
LUIS FELIPE FREIRE LISBOA e outro(s)
Agravado(s) : DANIEL YAMAGUTI
ELAINE CHRISTINE RIBEIRO MARTINS YAMAGUTI
Advogado(s) : RUDI MEIRA CASSEL
JEAN PAULO RUZZARIN
Origem : 18ª VCV BSB 23130-3/07 ORDINÁRIA(129969-2/06)

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002695-7
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : J. V. G.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI
DÁRIO RUIZ GASTALDI
Agravado(s) : L. V. V. rep. por D. V. V. S.
Advogado(s) : LUIZ JORGE FERREIRA DE ARAUJO
Origem : 2ª VFAM BSB 12327-8/07 ALIMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002765-2
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : F. H. Q. N.
Advogado(s) : FERNANDO HERALDO QUEIROZ DE NOVOA
Agravado(s) : C. E. N.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VFAM BSB 10507-2/07 EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS (5ª VFAM BSB 64294-0/01)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 002853-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : JACY GARCIA VIEIRA
Advogado(s) : LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Agravado(s) : ETERC ENGENHARIA LTDA
ALEXANDRE LAGE COSTA, LUCIANA LAGE COSTA
Advogado(s) : JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO - 34-37,134-136 e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 99072-0/05 DESPEJO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003972-4
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Agravado(s) : JOSÉ REINALDO DE SOUSA e outro(s)
Advogado(s) : SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI
Origem : 6ª VFP 22960-5/07 EXECUÇÃO PROVISÓRIA (103084-6/03)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1999 01 1 093637-7
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE IMÓVEIS
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ e outro(s)
Apelado(s) : ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA
MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA, HOTEL ANÁPOLIS LTDA
Advogado(s) : FABIANO DE CRISTO C. RODRIGUES JÚNIOR e outro(s)
Origem : 8ª VCV - BSB - CAUTELAR INOMINADA
Sustentação Oral : Drª Fabíola Travasso (OAB-DF 22132), pela apelada

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2000 01 1 003925-0
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA
MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA, HOTEL ANÁPOLIS LTDA
Advogado(s) : FABIANO DE CRISTO C. RODRIGUES JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE IMÓVEIS
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ e outro(s)
Origem : 8ª VCV - BSB - ORDINÁRIA
Sustentação Oral : Drª Fabíola Travasso (OAB-DF 22132), pela apelada

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2001 04 1 002675-2
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : F C 1 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : WELLINGTON DE QUEIRÓZ e outro(s)
Apelado(s) : BRASÍLIA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : EDVALDO BORGES DE ARAÚJO
Origem : 1ª VCV - GAMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.



Num Processo : 2002 01 1 040140-4
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : TROPICAL TRADING IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO LTDA
Advogado(s) : MAURÍLIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO -
PROCURADORA
Origem : 4ª VFP - ANULATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 01 1 056689-8
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA
Advogado(s) : DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR e ou-
tro(s)
Apelado(s) : ALUISIO ANANIAS BARBOZA
Advogado(s) : CASSIANO PEREIRA VIANA
Origem : 18ª VCV - BSB - EXECUÇÃO DE TÍTULO EX-
TRAJUDICIAL

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 06 1 004962-7
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : MARIA DE ORÁ ALVES BRAGA
RONEY MARQUES NUNES BORGES
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Apelado(s) : ZENITE XIMENES LIMA
Advogado(s) : PEDRO SILVA OLIVEIRA
Origem : 1ª VCV-SOBRADINHO - INTERDITO PROIBI-
TÓRIO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2002 07 1 018885-4
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : COTRAMA - COMÉRCIO E TRANSPORTES DE
ALIMENTOS AMÉRICA LTDA
Advogado(s) : MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO e
outro(s)
Apelante(s) : JOSÉ APARECIDO DE SENA COVAS
VALÉRIA CRISTINA RABELO COVAS
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GAS-
TALDI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VCV - TAG - EMBARGOS DE TERCEIRO
(9307/86)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso do 2º apelante. Deu-se
provimento ao recurso do 1º apelante. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 032429-4
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Advogado(s) : WALDEMIR PINHEIRO BANJA e outro(s)
Apelado(s) : CESPLAN - CENTRO DE ESTUDOS SUPERIO-
RES DO PLANÁLTO
Advogado(s) : SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
Origem : 17ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Negou-se provimento ao recurso.
Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 060911-7
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PRE-
VIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e ou-
tro(s)
Apelado(s) : REJANE FIGUEIREDO NEPOMUCENO BUE-
NO
Advogado(s) : ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Origem : 5ª VCV-BSB COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 083721-7
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : ALBILEO DA COSTA SANTOS e outro(s)
Advogado(s) : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA e outro(s)
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : ROBERTA ROSE LIMA S. SOUSA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV-BSB ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso do 1º apelante. Deu-se
parcial provimento ao recurso do 2º apelante. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 021554-3
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : N. B. S.
Advogado(s) : FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
Apelado(s) : S. V. D.
Advogado(s) : AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR e ou-
tro(s)
Origem : 1ª VFAMBSB- RECONHECIMENTO E DISSO-
LUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 038172-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : FÁBIO LOPES VILELA BERBEL e outro(s)
Apelante(s) : SINTETEL/SP
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 14ª VCV/BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : Dr. Antônio Vilas Boas (OAB-DF 1120), pelo 1ª
apelante (Fundação SISTEL)
Dr. José Saraiva, pelo 2º apelante

DECISÃO

Conhecido. Agravo Retido Improvido. Rejeitadas as preliminares.
Deu-se provimento ao recurso do autor. Deu-se parcial provimento ao
recurso da ré. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 056772-7
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : M. H. A.
Advogado(s) : LUCIMAR RUBEN DE MACEDO MARTINS e
outro(s)
Apelado(s) : D. M. S. A.
Advogado(s) : FERNANDO ARRUDA MOURA
JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO
Origem : 5ª VFAM/BSB - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a Preliminar. Negou-se provimento ao recurso.
Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 057212-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado(s) : ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CAR-
VALHO e outro(s)
Apelado(s) : SINTETEL/SP
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA
Origem : 14ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA
Sustentação Oral : Dr. Antônio Vilas Boas (OAB-DF 1120), pelo ape-
lante
Dr. José Saraiva, pelo apelado

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 066682-6 RMO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCU-
RADOR
Apelado(s) : PAULINA LEMES DE FRANÇA BARBOSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Negou-se provimento ao recurso
voluntário e à Remessa Oficial. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 067290-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : NEUZA APARECIDA LOPES
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelante(s) : PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S/A)
Advogado(s) : EDUARDO DE SOUZA COSTA ALVES
MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS e ou-
tro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 8ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral : Drº Leocadio R. Michetti (OAB-DF 9265), pela 1ª
apelante

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento a ambos os recursos. Por maioria,
vencido a 1ª vogal quanto ao apelo da autora.

Num Processo : 2005 01 1 083697-5
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TE-
LECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s) : MARIANNE DOS SANTOS ABE e outro(s)
Apelado(s) : GELATERIA ITALIANA LTDA EPP
Advogado(s) : RODRIGO BASTOS BAYMA
Origem : 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 015944-2
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : THECNICAL CLÍNICA DE ÓCULOS LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO NUNES DOURADO NETO e ou-
tro(s)
Apelado(s) : ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA COSTA BAR-
RETO
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Sustentação Oral : Dr. Leocadio R. Michetti (OAB-DF 9265), pelo
apelado

DECISÃO

Conhecido. O Relator deu provimento parcial para reduzir a inde-
nização. O 1º Vogal pediu vista. A 2ª Vogal aguarda.

Num Processo : 2006 01 1 052213-6
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : SANDRA MARIA SAMPAIO MOURA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE ME-
DEIROS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 057789-4
Relator Des. : ARLINDO MARES
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
RIOS LTDA
Advogado(s) : KARLA PARTHENOPI KARLATOPOULOS DE
ANDRAD e outro(s)
Apelado(s) : RODRIGO BASTOS BAYMA
Advogado(s) : RODRIGO BASTOS BAYMA
Origem : 9ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Conhecido. Rejeitadas as preliminares. Negou-se provimento ao re-
curso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 091520-3
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : VANIA ANDRADE FROES
Advogado(s) : PEDRO CALMON e outro(s)
Apelado(s) : WANDERLAN GOMES DE ALMEIDA
SELMA AMARANTE NEVES DE ALMEIDA
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO PINTO e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO
(64975/97)

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento ao recurso. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos. Eu, DA-
NIELA CRUXÊN CORDEIRO, Diretora de Secretaria da 3ª Turma
Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por
mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora
NÍDIA CORRÊA LIMA.

Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA
Presidenta da 3ª Turma Cível

47ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2005 01 1 105087-7

Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE
EDUARDO SILVA PREGO, ZEEBER LOPES FERREIRA
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA, ANA PAULA MOTA THOMAZ OLIVEIRA
JORGE ANTÔNIO CHEIM PIRES, LUIZ GUS-TAVO NEIVA FERREIRA
Advogado(s) : MARCELO MARTINS NARDELLI
ANA PAULA MOTA THOMAS OLIVEIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRA-TIVO

DESPACHO FLS. 585

"(...) Vistos, etc. Indefiro o pedido formulado às fls. 578/583. Aguarde-se a publicação do acórdão do recurso de apelação, julgado em 02/05/2007. Brasília, 08 de maio de 2007." Ass. Desembargadora Nídia Corrêa Lima, RELATORA

Brasília -DF, 09 de maio de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO

Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

34ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2006 00 2 012134-4

Reg. Acórdão : 270029
Rel. Desig. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Desª.
Impetrante(s) : CLAEI GASPARETO
Paciente : CLAEI GASPARETO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VCV GAMA/DF - DEPÓSITO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. DECRETO-LEI Nº 911/69. DEVOLU-ÇÃO DO BEM. DEPOSITÁRIO. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILI-DADE. ORDEM CONCEDIDA. PRECEDENTES DO STJ.

1.É diversa a natureza jurídica do contrato de alienação fiduciária em relação ao contrato de depósito. A alienação fiduciária tem natureza de depósito atípico, e não se insere na exceção constitucional res-ritiva de liberdade.

2.Permittir a prisão do devedor decorrente de contrato de alienação fiduciária seria o mesmo que permitir a prisão civil por dívida, em verdadeira afronta ao direito fundamental garantido constitucional-mente no artigo 5º, LXVII.

3.Ordem de Habeas Corpus concedida.

DECISÃO

CONHECER, CONCEDER A ORDEM, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A 1ª VOGAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 010147-3

Reg. Acórdão : 270027
Rel. Desig. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Desª.
Embargante(s) : JOSÉ SERGIO CALDAS BARBOSA
Advogado(s) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS e ou-tro(s)
Embargado(s) : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV BSB/DF, CONSIG. EM PAG.

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRA-DIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

1.Ausente no v. Acórdão a contradição apontada pela parte embar-gante, o não provimento dos embargos de declaração opostos é me-dida que se impõe.

2.Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNA-NIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 010252-1

Reg. Acórdão : 270028
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : DENISE ORTEGA DE BAERE
Advogado(s) : THIAGO GOMES VILANOVA e outro(s)
Embargado(s) : LEGISCRED-COOP CREDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FE-DERAL
Advogado(s) : HERMAN TED BARBOSA e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB/DF 42887-4/03 EXE.

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

1.Ausente no v. Acórdão a omissão apontada pela parte embargante, o não provimento dos embargos de declaração opostos é medida que se impõe.

2.Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNA-NIMIDADE.

Num Processo : 2007 00 2 002859-1

Reg. Acórdão : 270265
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RODRIGO DE CASTRO GOMES e outro(s)
Embargado(s) : KADER ALVES BOAVENTURA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV CEI 11525-5/06 EXECUÇÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECUR-SAL. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. POSSI-BILIDADE. JUNTADA DE DOCUMENTO ESSENCIAL À COM-PREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. NEGATIVA DE SEGUIMEN-TO MANTIDA.

1. Prevalece na jurisprudência o entendimento de que, em face do princípio da fungibilidade recursal, os embargos declaratórios, opo-sitos contra decisão monocrática proferida pelo relator do recurso, devem ser recebidos como agravo regimental, desde que não esteja evidenciado o propósito protelatório da parte e que tenha sido ob-servado o prazo previsto para a interposição do recurso adequado.

2. A instrução do agravo de instrumento é ônus da parte agravante, que deverá apresentar, além das peças obrigatórias previstas em lei, aquelas necessárias à perfeita compreensão da controvérsia, de modo a permitir ao julgador do recurso o exame do acerto ou não do r. decismu hostilizado.

3. Embargos de Declaração recebido como Agravo Regimental, ao qual se nega provimento.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNA-NIMIDADE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 01 1 038584-6

Reg. Acórdão : 270017
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : TERRA COMUNICAÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA - ME
Advogado(s) : GABRIELA GIANINI PAES MENDES
Embargado(s) : COCKPIT EDITORA LTDA
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GAS-TALDI e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS INEXISTENTES. EFEITO INFRINGENTE. REEXAME DA MA-TÉRIA.

1. Devem ser desprovidos os embargos de declaração quando o em-bargante não demonstra a existência de nenhum vício no acórdão embargado e, ao contrário, persegue o reexame da matéria, empre-s-tando ao recurso efeito infringente.

2. Entendimento contrário àquele defendido pela parte não enseja o provimento dos embargos declaratórios.

3. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNI-ME.

Num Processo : 2005 01 1 059449-6

Reg. Acórdão : 266854
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Embargante(s) : INDÚSTRIA DE DIVISÓRIAS BRASIL LTDA
Advogado(s) : HÉLIO CÉZAR A. RODRIGUES
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR
Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E DOS TERRITÓRIOS
Embargado(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA
Advogado(s) : RÉGIS FRANÇA BARBOSA e outro(s)
Origem : 5ª VFP - BSB - CIVIL PÚBLICA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RE-EXAME DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração pelo qual o embargante, a pretexto de ter ocorrido omis-são, pretende o reexame da matéria de mérito.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DE CLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2006 01 1 019497-0

Reg. Acórdão : 270257
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s) : CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI
Advogado(s) : INALDO DELFINO DA SILVA
Embargado(s) : MARIA APARECIDA AYRES DE LIMA
Advogado(s) : JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES e ou-tro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONDOMÍNIO. DESPESAS. MÊS DE REFERÊNCIA. MÊS DE VENCIMENTO. PROVIMEN-TO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LE-GAIS.

1. Inclui-se no cálculo da dívida a parcela não adimplida pelo de-vedor, cujo pedido, na inicial, indicou o mês de referência, enquanto a planilha de débitos indicou a data de vencimento, eis que, na verdade, dizem respeito à mesma taxa condominial.

2. Não há que se falar em aplicação de multa por litigância de má-fé, uma vez que não restou caracterizada qualquer das hipóteses pre-vistas, exaustivamente, no art. 17, incisos I a VII, do Código de Processo Civil.

3. Embargos de Declaração conhecidos e providos.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANI-MIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 011312-0

Reg. Acórdão : 270245
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRA-SILEIRAS S/A
Advogado(s) : ALEXANDRE PADULA JANNUZZI e outro(s)
Agravado(s) : LEONARDO BITTENCOURT SOARES COSTA
Advogado(s) : LUIZ GRATO DAVID e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB/DF 71079-0/06 ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRU-MENTO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. RESGATE DAS OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA ELETROBRÁS. COMPETÊNCIA. INGRESSO DA UNIÃO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE. POSSIBILIDADE. REMES-SA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

1. Considerando que houve pedido de intervenção por parte da União Federal na qualidade de assistente, mister se faz a remessa dos autos para a Justiça Federal.

2. Caberá ao juiz federal analisar o pedido da União para ingressar na lide, em que se discute a devolução do empréstimo compulsório cobrado sobre o consumo de energia elétrica.

3. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 013420-1

Reg. Acórdão : 270030
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIO-NAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s) : HUGO DAMASCENO TELES e outro(s)
Agravado(s) : UBALDO BAREM FILHO
Advogado(s) : JOSE UMBERTO CEZE e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB/DF, OBRIG. FAZER

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INTRU-MENTO. PLANO DE SAÚDE. PACIENTE PORTADOR DE OBE-SIDADE MÓRBIDA. PREMENTE NECESSIDADE DE CIRURGIA DE REDUÇÃO DE ESTÔMAGO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. DEFERIMENTO. POSSIBILIDADE.

1.Considerando-se as consequências da patologia do autor - obesidade mórbida - e o seu quadro clínico, necessária a intervenção através de cirurgia de redução de estômago.

2.Se a intervenção cirúrgica não tem fins estéticos e nem pretende a simples alteração corporal, mas, ao contrário, visa combater uma patologia que compromete gravemente a saúde de seus portadores, deve ser prestigiada a r. decisão a quo que determinou que o plano de saúde do agravado arcas-se com as despesas da cirurgia.

3.Na hipótese de uma sentença desfavorável, caberá ao agravado o ressarcimento dos valores despendidos pela agravante com a rea-lização da cirurgia bariátrica.

4.Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNA-NIMIDADE.



Num Processo : 2006 00 2 014548-1
Reg. Acórdão : 270032
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : NILO FERREIRA MACEDO e outro(s)
Agravado(s) : ORNALDO FERNANDES LIMA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV SOB/DF - BUSCA E APREENSÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ORIGEM. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 526 DO CPC.

1. Consoante determina o parágrafo único do art. 526 do CPC, o não cumprimento da obrigação imposta no caput do referido artigo, importa inadmissibilidade do agravo de instrumento.
2. A declaração do d. magistrado a quo acerca do não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 526 do CPC dispensa a impugnação expressa do agravado.
3. Agravo de instrumento não conhecido.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 014551-5
Reg. Acórdão : 270033
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : WOLBER ROCHA MORAES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 18ª VCV BSB/DF - CONSIG. EM PAG.

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO OU CAUÇÃO.

1. O entendimento mais recente e autorizado do Colendo STJ, no âmbito da 2ª Seção, considera insuficiente, para afastar a mora, o simples ajuizamento de ação revisional, exigindo o depósito das parcelas incontroversas ou a prestação de caução idônea para que se obste a inscrição do nome do litigante nos cadastros de proteção ao crédito.
2. Agravo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 014824-1
Reg. Acórdão : 270034
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : W. L. A. P.
Advogado(s) : CRISTIAN FETTER MOLD e outro(s)
Agravado(s) : M. C. R. C.
Advogado(s) : ANA CAROLINA BROCHADO TEIXEIRA e outro(s)
Origem : 2ª VFAM BSB/DF - EXC. INCOMP.

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE GUARDA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FORO DO LUGAR ONDE SE ENCONTRA O MENOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 147, INCISO II, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 01. Nas ações de guarda devem prevalecer os interesses do menor, razão pela qual o Juízo competente para processar e julgar a causa é o do local onde se encontra a criança, a teor do que dispõe o art. 147, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

02. A competência deve ser deslocada para a localidade onde se encontra o menor, até para que sejam analisadas as reais condições sócio-familiares em que a criança vive, de modo que o julgador possa firmar seu convencimento no sentido de deferir a guarda ao pai ou mantê-la com a mãe.

03. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 015127-6
Reg. Acórdão : 270035
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : RITA PAULA COSTA DE LIMA
Advogado(s) : ÉLITON MÁRCIO PAIVA DE ALMEIDA
Agravado(s) : JAQUELINE DE SOUSA AGUIAR e outro
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO LADISLAU e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB/DF, REIVINDICATÓRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. COMPROVAÇÃO DE DOMÍNIO. IMISSÃO NA POSSE. POSSIBILIDADE.

01. A escritura pública do imóvel, registrada junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, demonstra que a agravante é a legítima proprietária do bem objeto da ação reivindicatória. 02. Muito embora os agravados tenham firmado contrato de promessa de compra e venda do imóvel em data anterior à alienação do bem para a agravante, tal fato não tem o condão de infirmar a transferência do aludido bem efetuada junto ao cartório competente, mormente por não constar em seu registro qualquer prenotação ou gravame. 03. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 00 2 000066-0
Reg. Acórdão : 270040
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Agravante(s) : DULCINEIA MARIA FERREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Origem : 1ª VFP 129030-5/06 MSG

EMENTA

Assistência Judiciária. Lei 1060/50. A espécie concerne fundamentalmente, sobre a extensão da Assistência Judiciária. Não se desconhece a discussão doutrinária e jurisprudencial de quando se indaga quais as despesas que estão abrangidas ou não pela isenção. Adota-se o entendimento mais liberal e ampliativo, por considerar-se mais harmonioso com as disposições do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Provido o Agravo.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2001 01 1 098842-8
Reg. Acórdão : 270012
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CESAR RODRIGUES ALVES - PROCURADOR
Apelado(s) : ROSA MARIA DE LIMA REIS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL - VALOR DO DÉBITO CONSIDERADO MÓDICO PELO JUIZ SENTENCIANTE - EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO - PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR - PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO ACESSO AO JUDICIÁRIO - SENTENÇA CASSADA.

- 1) - Ainda que o valor da dívida ativa seja baixo, não compete ao magistrado decidir se existe ou não interesse em cobrá-lo, sob pena de violação do direito constitucionalmente garantido de acesso à justiça.
- 2) - Frustrado o recebimento via administrativa, não resta outro caminho à Administração Pública senão recorrer ao Judiciário para efetuar a cobrança, razão pela qual não pode o Juiz a quo declinar da prestação jurisdicional a quem demonstrou existência de interesse de agir.
- 3) - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 110572-2
Reg. Acórdão : 270013
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PATRÍCIA NOVAES CARVALHO - PROCURADORA
Apelado(s) : MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL - VALOR DO DÉBITO CONSIDERADO MÓDICO PELO JUIZ SENTENCIANTE - EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO - PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR - PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO ACESSO AO JUDICIÁRIO - SENTENÇA CASSADA.

- 1) - Ainda que o valor da dívida ativa seja baixo, não compete ao magistrado decidir se existe ou não interesse em cobrá-lo, sob pena de violação do direito constitucionalmente garantido de acesso à justiça.
- 2) - Frustrado o recebimento via administrativa, não resta outro caminho à Administração Pública senão recorrer ao Judiciário para efetuar a cobrança, razão pela qual não pode o Juiz a quo declinar da prestação jurisdicional a quem demonstrou existência de interesse de agir.
- 3) - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 088625-0
Reg. Acórdão : 270143
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : EURÍPEDES CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : HUDSON CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : MÁRCIA LUIZA SYLVESTRE SAENEN e outro(s)
Origem : 2ª VFP - RESSARCIMENTO

EMENTA

CIVIL - CDC - RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BLOQUEIO DE CARTÃO BANCÁRIO - DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS - INEXISTÊNCIA DE FATO A DAR ENSEJO AOS DANOS MORAIS - TRANSTORNOS DO DIA A DIA - MEROS DISSABORES - HOMO MEDIUS - SUSCETIBILIDADE EXAGERADA - SENTENÇA MANTIDA.

1. Não obstante as instituições financeiras devam prevenir e reparar os danos patrimoniais e morais causados a seus clientes e usuários no exercício da atividade bancária, respondendo objetivamente em razão da própria natureza dos serviços prestados, não há dano a ser resarcido se não houver comprovação do prejuízo material causado.
2. O dano moral, não obstante dar-se na esfera íntima do indivíduo, necessita, para sua configuração, da demonstração de fato ponderável a lhe dar ensejo e a justificar a pretensão indenizatória.
- 2.1. É de notória sapiência que a vida em si nem sempre se apresenta às pessoas como seria o desejável. A vivência em comunidade, com a necessidade da utilização de serviços praticados por terceiros, conquanto fosse ideal que se realizassem com perfeição, ou ao menos de forma desejável, é praticamente impossível que assim sempre ocorra.
- 2.2. Somente pode configurar dano moral a dor interior, o vexame público, o sofrimento psíquico ou a humilhação pessoal que, fugindo à normalidade dos acontecimentos, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústias e desequilíbrio no seu ego, causando-lhe mal-estar. Simples desgosto, dissabor, aborrecimento, mágoa, tristeza, irritação ou sensibilidade exacerbada não podem ser guindados à condição de dano moral capaz de justificar ressarcimento pecuniário; porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo.

- 2.3. Do contrário, estar-se-ia tutelando de forma distinta e inadmissível quem, fugindo à regra da normalidade das pessoas, possui exagerada e descomedida suscetibilidade, mostrando-se por demais intolerante.
3. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença recorrida.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 004185-9
Reg. Acórdão : 270015
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Apelante(s) : PAULO SÉRGIO RAMIREZ PENNA MARINHO e outro(s)
Advogado(s) : SANDRA REGINA GOMES e outro(s)
Apelante(s) : VISÃO VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) : MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 12ª VCV-BSB - PERDAS E DANOS

EMENTA

DIREITO CIVIL - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL FRUTO DE RECUPERAÇÃO DE ""SALVADO"" - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO AO COMPRADOR QUANTO AO FATO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA - DANOS MATERIAIS - DIMINUIÇÃO DO VALOR DO VEÍCULO - DANOS MORAIS - OFENSA À IMAGEM E À HONRA - NÃO OCORRÊNCIA.

1. Rejeita-se a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de exame da alegação de revelia, quando inexistente prejuízo à parte autora, eis que o suporte fático que embasa a pretensão indenizatória foi integralmente acolhido pelo magistrado.
2. Comprovado que o valor do veículo restou diminuído em razão de se tratar de automóvel recuperado após acidente automobilístico, e que foi omitida esta informação ao seu adquirente, cabível a indenização, a título de danos materiais, de modo a ressarcir-lo pelo que pagou indevidamente.
3. Apesar do inequívoco transtorno causado à parte pela aquisição, inconsciente, de um veículo ""salvado"" , não havendo, nos autos, qualquer evidência acerca de lesão à imagem, à honra ou a qualquer outro direito da personalidade, incabível se mostra a indenização a título de danos morais.
4. Preliminar rejeitada. Recursos conhecidos e não providos.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2004 01 1 034494-2

Reg. Acórdão : 270016
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES LTDA
Advogado(s) : CLARISSE DINELLY FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : BIZZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) : RENATO BATTAGLINI JUNIOR e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CONFIGURAÇÃO - REGISTRO JUNTO AO CORE - DESNECESSIDADE - INDENIZAÇÕES - FORMA DE CÁLCULO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1)- Inexiste cerceamento de defesa, por falta de oportunidade de manifestação sobre documentos vindo aos autos com a réplica, quando a eles teve acesso a parte contra quem produzidos, por diversas vezes, o que se deu com prática de atos no corpo do processo, não se podendo perder de vista que o silêncio presume aceitação, e impede discordância, em razão da preclusão, que só é revelada quando desfavorável a decisão judicial.

2)- Tendo empresa servido a outra, por anos, para ela intermediando negócios, o que está fartamente comprovado nos autos, por documentos e testemunhas, comprovada está a existência da representação comercial prevista no artigo 1º, da Lei 4.886/65.

3)- O registro de pessoas jurídica ou física junto ao Conselho Regional de Representantes Comerciais, exigido pelo artigo 2º, da Lei 4.886/65, quando inexistente, não impede que se tenha como presente a representação comercial, mas só sujeita a quem a exercer a punições pelo exercício irregular da atividade.

4)- Rompido o contrato, sem motivação, as indenizações devem ser calculadas segundo as diretrizes dos artigo 278, inciso J, e 34, da Lei 4.886/65.

5)- Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 048492-2

Reg. Acórdão : 270145
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : LEÔNIDAS DIAMANDIS ZAZELIS
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Apelado(s) : BRB- BANCO DE BRASILIA S/A
Advogado(s) : SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES e outro(s)
Origem : 2ª VFP - EMBARGOS DE TERCEIRO

EMENTA

PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - EMBARGOS ACOLHIDOS - CONDENAÇÃO EM VALOR RAZOAVEL - IMPUGNAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM PERCENTUAL DO VALOR DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1.A sentença que acolhe os embargos de terceiro tem cunho declaratório, importando na fixação dos honorários advocatícios consoante apreciação equitativa do juiz, conforme dispõe o artigo 20, § 4º do CPC.

2.Não havendo complexidade que justifique a elevação da verba honorária, e bem analisados os critérios definidos no § 3º do artigo 20 do CPC, impõe-se a manutenção do valor fixados pela r. sentença.

3.Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 03 1 011577-3

Reg. Acórdão : 270018
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : M. A. C. A.
Advogado(s) : EVERARDO BRAGA LOPES
Apelado(s) : M. T. e outro(s)
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s) : M. A. A. M. e outro(s)
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAMOS CEI - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS-MORTE

EMENTA

PROCESSO - EXTINÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - INÉRCIA INEXISTENTE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA

1)- Não se pode imputar a autora de ação inércia, que levaria à extinção do feito, quando a adoção do ato em nada dependia de providência sua, sendo obrigação do juiz processante o determinar, em obediência aos artigos 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, e 125, II, do CPC.

2)- Dada a extinção, sem motivos para tanto, deve a sentença ser cassada, com determinação de prosseguimento do feito em primeiro grau.

3)- Recurso provido. Sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 037053-2

Reg. Acórdão : 270020
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ANA FRANCISCA FARIA RIOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Origem : 7ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROFESSOR APOSENTADO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.318/2004. REENQUADRAMENTO. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. HONORÁRIOS. REDUÇÃO.

1. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal decorre do Poder Discricionário da Administração Pública.

2. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDO O VOGAL.

Num Processo : 2005 01 1 090313-5

Reg. Acórdão : 270022
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ ROSENDO DA SILVA
Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. FENASEG. LEGITIMIDADE PASSIVA. QUITAÇÃO PELO RECEBIMENTO PARCIAL. INCABÍVEL. SALÁRIO MÍNIMO COMO REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI Nº 6.194/74.

1.A FENASEG possui legitimidade para figurar no pólo passivo das ações de cobrança do seguro obrigatório. Precedentes desta Corte.

2.O recebimento de parte do valor da indenização não configura quitação apta para desconstituir o direito do autor de futuramente pleitear a complementação que entender devida.

3.O valor do seguro obrigatório não se vincula ao salário-mínimo, apenas o tem como referência para fins de se estabelecer o quantum indenizatório.

4.Não se pode conceber, em respeito à hierarquia de normas, a limitação do valor da indenização por meio de resolução expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, uma vez que a Lei 6.194/74 define o valor compensatório em quarenta salários mínimos.

5.Recurso de apelação conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 01 1 092306-5

Reg. Acórdão : 270023
Rel. Desig. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Desª.
Apelante(s) : BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s) : CLÁUDIO CÉZAR DE F. C. DE MORAES e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCA GLADYS DE VASCONCELOS GOMES
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARTIGO 267, III, CPC. INÉRCIA DO AUTOR. FRUSTRADA INTIMAÇÃO DO AUTOR POR CARTA REGISTRADA. CABÍVEL INTIMAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU POR EDITAL.

1.Para caracterizar o abandono da causa, apto a ensejar a extinção do feito sem resolução de mérito, obrigatória a intimação pessoal da parte autora.

2.Frustrada a intimação mediante o envio de carta de intimação com ""AR""", torna-se necessária a intimação por oficial de justiça e, por fim, por edital.

3.Recurso conhecido e provido. Sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo : 2005 01 1 117939-6

Reg. Acórdão : 270024
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ADAUTO GOMES BARROS e outro(s)
Advogado(s) : SAU FERREIRA SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DISTRITO FEDERAL - TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS - REMUNERAÇÃO - EQUIVALÊNCIA COM AUDITORES TRIBUTÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1)- Não podem Técnicos Tributários, integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, regulada pela Lei 2.774/2001, pretender, a título de cumprimento do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Distrital 3.436/2004, receber como se Auditores Fiscais fossem, porque se assim se procedesse se estaria fazendo ascensão funcional, o que é legalmente vedado.

2)- O exato entendimento do disposto no do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Distrital 3.436/2004, tem que ser no sentido de que o posicionamento no padrão imediatamente superior se dá levando-se em conta o mesmo cargo, quando existentes várias padrões para os seus ocupantes.

3)- Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 022080-8

Reg. Acórdão : 270258
Rel. Desig. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Desª.
Apelante(s) : B. S. D.
Advogado(s) : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outro(s)
Apelado(s) : B. D. N.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2º VFAMOS/BSB - INVENTÁRIO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVENTÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LITISPENDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES CONEXAS. CONEXÃO. PREVENÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA.

1. Se entre as ações há identidade de causa de pedir e pedido, mas as partes são diferentes, não resta configurada a litispendência.

2. Nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas as ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir.

3. Em caso de conflito de competência entre juízos com a mesma competência territorial, diante da ausência de citação válida, torna-se preventivo o juiz que despachou em primeiro lugar. Precedentes do STJ.

4. Recurso de Apelação conhecido e provido. Sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo : 2006 01 1 035144-3 RMO

Reg. Acórdão : 270259
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Apelante(s) : MARIA NELI LOPES
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROFESSOR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA (13º SALÁRIO). LEI LOCAL Nº 3.279/2003. ANTECIPAÇÃO. MÊS ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE REAJUSTE PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO. PAGAMENTO. OBRIGATORIEDADE. SUCUMBÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. VALOR INFERIOR A SEXTENTA SALÁRIOS-MÍNIMOS. NÃO-CONHECIMENTO.



1. A antecipação da gratificação natalícia aos professores da rede pública do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº. 3.279/2003, acarretou, para aqueles com data de nascimento anterior aos aumentos salariais concedidos à respectiva categoria, pagamento menor, razão pela qual, tendo em vista os princípios constitucionais da isonomia e da irredutibilidade salarial, fazem jus à percepção da respectiva diferença, considerando o valor que seria devido no mês de dezembro seguinte.

2. Nas causas em que vencida a Fazenda Pública, indeclinável a condenação em honorários advocatícios, baseada nos critérios estabelecidos no § 3º do art. 20 do CPC, por força de disposição expressa do § 4º do mesmo dispositivo legal.

3. O reexame necessário previsto no artigo 475 do Codex só é admissível nas hipóteses em que o ente público for condenado a pagar quantia superior a 60 (sessenta) salários-mínimos, conforme preceitua o § 2º daquele dispositivo legal.

4. Recursos conhecidos, desprovido o apelo do Distrito Federal e provido o adesivo. Remessa necessária não-conhecida.

DECISÃO

CONHECER DOS RECURSOS, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO DISTRITO FEDERAL E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 045074-5

Reg. Acórdão : 270153
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Apelado(s) : JANICE CAVALCANTE ADRIANO
Advogado(s) : ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA POR INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PERÍCIA JUDICIAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O indeferimento de perícia judicial e julgamento antecipado da lide não caracterizam cerceamento de defesa quando a realização desta prova se mostra irrelevante ao desfecho da lide, ante a existência de outros elementos suficientes para formar a convicção do magistrado, sobretudo perícia do INSS.

2. Presentes os pressupostos para o julgamento antecipado da lide, em que, para a solução do mérito não se faz necessária maior dilação probatória, constitui dever, e não mera faculdade do juiz, assim proceder.

3. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 057158-9

Reg. Acórdão : 270037
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : JOSÉ GRAÇA ARANHA
Advogado(s) : SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCA DE ASSIS SILVA
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR e outro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO-102261-2/2001

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. NÃO CONFIGURADA.

1. Não há que se falar em despesas processuais recíprocas quando a parte embargante não sucumbiu em qualquer parte do pedido inicialmente formulado.

2.Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 062682-9

Reg. Acórdão : 270260
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : MIRTES MARIANI ROCHA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - (PROCURADOR)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - BSB - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI N. 3.279/03. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PARA O MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DOS REAJUSTES CONCEDIDOS PELA LEI DISTRITAL N. 3.318/04. PAGAMENTO A MENOR. AFRONTA AOS PRIN-

CÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E ISONOMIA ENTRE SERVIDORES. RECURSO ADESIVO FIXADO DE HONORÁRIOS. JUSTIÇA GRATUITA. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. JULGAMENTO PREJUDICADO.

1. A partir da edição da Lei n. 3.279/03, os servidores do Distrito Fedral passaram a receber o 13º salário no mês do respectivo aniversário.

2. Os servidores que receberam antecipadamente o 13º salário, no mês de aniversário, antes da edição da Lei Distrital n. 3.318/04, não receberam os reajustes concedidos pela referida lei. Tal situação configura afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimento e da isonomia entre os servidores e deve ser rechaçada pelo ordenamento jurídico, determinando-se o pagamento da diferença entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida no mês de dezembro de cada ano.

3. Resta prejudicado o julgamento do recurso adesivo interposto pelo Distrito Federal, diante da inversão do ônus da sucumbência.

4. Recurso de apelação da autora conhecido e provido. Recurso de apelação do Distrito Federal conhecido e julgado prejudicado.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO DISTRITO FEDERAL, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 067569-5

Reg. Acórdão : 270261
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : SHIRLEI SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - BSB - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI N. 3.279/03. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PARA O MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DOS REAJUSTES CONCEDIDOS PELA LEI DISTRITAL N. 3.318/04. PAGAMENTO A MENOR. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E ISONOMIA ENTRE SERVIDORES. RECURSO ADESIVO FIXADO DE HONORÁRIOS. JUSTIÇA GRATUITA. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. JULGAMENTO PREJUDICADO.

1. A partir da edição da Lei n. 3.279/03, os servidores do Distrito Fedral passaram a receber o 13º salário no mês do respectivo aniversário.

2. Os servidores que receberam antecipadamente o 13º salário, no mês de aniversário, antes da edição da Lei Distrital n. 3.318/04, não receberam os reajustes concedidos pela referida lei. Tal situação configura afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimento e da isonomia entre os servidores e deve ser rechaçada pelo ordenamento jurídico, determinando-se o pagamento da diferença entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida no mês de dezembro de cada ano.

3. Resta prejudicado o julgamento do recurso adesivo interposto pelo Distrito Federal, diante da inversão do ônus da sucumbência.

4. Recurso da autora conhecido e provido. Recurso adesivo do Distrito Federal conhecido e julgado prejudicado.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA APELANTE E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO DISTRITO FEDERAL, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 079620-7

Reg. Acórdão : 270262
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : SEVERINO LUDGERO FERREIRA
Advogado(s) : MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA e outro(s)
Apelado(s) : ABN AMRO BANK S/A
Advogado(s) : NÂO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES. SUFICIÊNCIA. CUMULAÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE.

1. Não há que se falar em insuficiência da qualificação das partes quando os dados deduzidos pelo autor identificam claramente quem figura no pólo passivo da demanda e o local onde possa ser encontrado.

2. À luz do que dispõe o art. 292, § 2º, do Código de Processo Civil, é possível a cumulação de pedido de revisão contratual com consignação em pagamento, desde que, para tanto, ignore-se o procedimento especial da consignatória e adote-se o rito ordinário.

3. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 103931-8

Reg. Acórdão : 270592
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : JOÃO CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS e outro(s)
Apelado(s) : ACEEMAS - ASSOC. DE CLIENTES DA ENCOL - ED. MAISOU STRAUSS
Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Apelado(s) : MARIA LEA LIMA DE MIRANDA MOTA
Advogado(s) : MANOEL LOPES DE SOUSA e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - EMBARGOS A ARREMATACÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À ARREMATACÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO SUPRIDA. INTEMPESTIVIDADE.

1.O comparecimento espontâneo do executado nos autos, com a plena comprovação de ciência da data da alienação judicial, em face de interposição de agravo de instrumento para evitar a realização da referida praça, supre a exigência da intimação da parte.

2.O prazo para os embargos de arrematação é de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do magistrado e do arrematante no respectivo auto.

3.Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 107089-3

Reg. Acórdão : 270039
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s) : NEURACY ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO.DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO. PAGAMENTO ANTECIPADO. VALOR INFERIOR À REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO. DIFERENÇA DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. o servidor tem direito à diferença entre o valor que recebeu a título de gratificação natalícia no mês de seu aniversário e a remuneração percebida no mês de dezembro do mesmo ano, sob pena de violação do princípio da isonomia.

2. os honorários advocatícios devem ser arbitrados, levando em consideração os parâmetros das alíneas ""a"" a ""c"" do § 3º do art. 20 do CPC, conforme determina o § 4º.

3. recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 000705-0

Reg. Acórdão : 270155
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : U. N. M. e outro(s)
Advogado(s) : ONEDIR DIAS BRITO e outro(s)
Apelado(s) : N. H.
Origem : 3ª VFAMOS CEI - ALVARÁ

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA.

1. A permissão contida no art.1639 § 2º do Código Civil para que os cônjuges alterem o regime de bens adotado para o casamento, não alcança as hipóteses em que esse regime decorre da lei e não do consenso.

2. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 04 1 011412-5

Reg. Acórdão : 270263

Relatora Des^a. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Apelante(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO

Advogado(s) : ESTANISLAU FRANCISCO MARTINS e outro(s)

Apelado(s) : WELLINGTON EVANGELISTA DA SILVA

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 2ª VCV/GAMA - COBRANÇA

EMENTA

ACÇÃO DE COBRANÇA. TAXA DE CONDOMÍNIO. CESSIONÁRIO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POSSUIDOR DO SUPOSTO CONDÔMINO. ILEGITIMIDADE PASSIVA.

1. Apesar do reconhecimento da aptidão do cessionário de direito para integrar o pólo passivo da demanda de cobrança de taxas condominiais, necessária a cabal demonstração da condição de possuidor.

2. No presente caso, entretanto, verifica-se que o condomínio/apelante não juntou documento hábil a comprovar que o ora apelado é de fato, o possuidor do imóvel, reconhecendo-se, assim, a ilegitimidade passiva ad causam do recorrido.

3. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 04 de maio de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO

Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

37ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2005 01 1 105087-7

Reg. Acórdão : 271165

Relatora Des^a. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Apelante(s) : ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE e outro(s)

Advogado(s) : MARCELO MARTINS NARDELLI e outro(s)

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR

Origem : 4ª VFP - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

EMENTA

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. EXAME PSICOTÉCNICO. AUSÊNCIA DO REQUISITO DA RECORRIBILIDADE. RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO FUNDAMENTADA. EXAME PSICOLÓGICO ANULADO. PRELIMINAR DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS FATOS NARRADOS E O PEDIDO REJEITADA.

1.Se a narrativa da inicial atendeu aos requisitos da coerência e da lógica, estando em perfeita consonância com o pedido, não há que se falar em incompatibilidade entre os fatos narrados e o pedido. Preliminar rejeitada.

2.O exame psicotécnico deve ser pautado em critérios objetivos, com publicidade e recorribilidade.

3.O tempo exíguo disponibilizado ao psicólogo contratado pelos candidatos para analisar o teste psicotécnico torna inviável a interposição de recurso administrativo adequado.

4.A fundamentação genérica e uníssona para todos os candidatos que interpueram recursos administrativos afronta o princípio da motivação dos atos administrativos

5.Preliminar rejeitada. Recurso de apelação conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, REJEITAR A PRELIMINAR E E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 09 de maio de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO

Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

RETIRADA DE PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator VASQUEZ CRUXÊN, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que foi retirado da Pauta de Julgamento do dia 09 (nove) de maio de 2007, o processo abaixo:

Num Processo : 2007002002454/8AGI

Agravante(s) : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Advogado(s) : EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES e outro(s)

Agravado(s) : GETÚLIO DO AMARAL OLIVEIRA

Advogado(s) : MARIA EUFRÁSIA DA SILVA

Origem : 2ª VCV BSB 65794-2/04 EXEC SENTENÇA, 66131-4/05 EMB EXECUÇÃO (45492/96, 12853-2/02, 71529-9/04)

Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Brasília - DF, 10 de maio de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO

Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL

68ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS) **HABEAS CORPUS**

Núm Processo : 2007 00 2 004636-1

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT

Impetrante(s) : R. R. V. B. S. e outro(s)

Paciente : I. A. M.

Advogado(s) : RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA e outro(s)

Origem : 1ª VFAM OS GAMA 7600-0/05 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 125

"[...] Ante o exposto, uma vez cessado o suposto constrangimento ilegal experimentado pelo paciente, julgo prejudicado o habeas corpus nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal c/c o inciso IX do art. 68 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal. Comunique-se. Arquivem-se. I. Brasília, 10 de maio de 2007." Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 001561-2

Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE

Agravante(s) : C. T.

Advogado(s) : ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)

Agravado(s) : S. T. K.

Advogado(s) : MARCUS VINICIUS PESSANHA GONÇALVES

Origem : 7ª VFAMBSB 83905-2/04 SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DESPACHO FLS. 188/191

"[...] Ante o exposto, nego seguimento ao agravo. Publique-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à vara de origem. Brasília, 30 de abril de 2007." Des. George Lopes Leite

Núm Processo : 2007 00 2 004928-0

Relatora Des^a. : MARIA BEATRIZ PARRILHA

Agravante(s) : ANDERSON LUIZ MEDEIROS FERREIRA e outro(s)

Advogado(s) : SAMANTHA VASCONCELOS CHACON e outro(s)

Agravado(s) : ROSÂNGELA CALDAS BRAGA CAVALCANTE e outro(s)

Origem : 14ª VCV BSB 13573-3/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DESPACHO FLS. 69/70

"[...] Ante o exposto, por serem manifestamente improcedentes as razões recursais, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento. Decorrido o prazo recursal, baixem os autos à Vara de origem. Intimem-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007." Desª.MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Núm Processo : 2007 00 2 004962-0

Relator Des. : CRUZ MACEDO

Agravante(s) : A. J. G. H.

Advogado(s) : RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES

Agravado(s) : E. A. F. G. H. rep. por S. A. F. H.

Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO e outro(s)

Origem : 7ª VFAM BSB 25311-8/07 ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 88

"[...] Com essas considerações, INDEFIRO o efeito suspensivo ativo. Publique-se. Intime-se o agravado, para responder. Notifique-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça, para sua competente manifestação. Após, venham os autos conclusos. Brasília, quinta-feira, 10 de maio de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2006 03 1 002930-7

Relator Des. : CRUZ MACEDO

Apelante(s) : CÍCERO LAUREANO DA SILVA

Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO

LEONI RIBEIRO ADORNELAS, VERA LÚCIA DA SILVA e outro(s)

Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO e outro(s)

Origem : 1ª VCV/CEI - DEPÓSITO

DESPACHO FLS. 158

"Republique-se o despacho de fls. 156, fazendo constar da intimação o nome do advogado constituído às fls. 81 dos autos. I. Bsb, 10/05/07." Desembargador CRUZ MACEDO

Despacho fl. 156: "Intime-se o apelante para regularizar a representação, uma vez que o advogado que subscreveu o recurso de fls. 115, não tem procuração nos autos.I. Bsb, 26/04/07" Desembargador CRUZ MACEDO

Brasília -DF, 11 de maio de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES

Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

27ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 004248-2

Reg. Acórdão : 271263

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT

Agravante(s) : CARLOS FACCIOLLI e outros

Advogado(s) : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR

CARLA SOARES VICENTE e outro(s)

Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) : PAULO AFONSO DE SOUZA

ABIEL ALCANTARA LACERDA e outro(s)

Origem : 8ª VCV BSB 16087-8/06 DECLARATÓRIA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - OBRIGAÇÃO ORIUNDA DE CONTRATO DE TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA OBREIRA - DECISÃO MANTIDA.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 000810-5

Reg. Acórdão : 271285

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Embargante(s) : UNIDAS DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)

Embargante(s) : CLÉIA DA CUNHA ALBERNAZ

WAGNER DA CUNHA ALBERNAZ, JAQUELINE DA CUNHA ALBERNAZ

PATRÍCIA DA CUNHA ALBERNAZ

Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

GILVAN CÉSAR DA SILVA e outro(s)

Embargado(s) : MARIA NILMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : ESEQUIEL SANTOS MOREIRA

RITA HELENA PEREIRA

Origem : 17ª VCV BSB 28806-0/03 EMB. DEVEDOR (10018/96)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

1.Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão, dúvida ou obscuridade.

2.A via eleita não se presta, portanto, ao reexame de matéria já apreciada.

3. Não se enquadra como hipótese de cabimento de embargos, a alegação de não ter o órgão julgador apreciado todas as teses enfocadas ou mesmo negado vigência a dispositivos legais.

4. Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 000899-7

Reg. Acórdão : 271272

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Embargante(s) : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) : AUREO OLIVEIRA NETO

MARIA LUCÍLIA GOMES e outro(s)

Embargado(s) : FERRAGISTA SÃO PAULO LTDA

Origem : 1ª VCV SAM 19368-6/06 BUSCA E APREENSÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

1.Os embargos declaratórios têm cabimento apenas quando houver contradição, dúvida ou omissão no ato judicial, conforme preceitua o artigo 535 do Código de Processo Civil.

2. Pronunciando-se o Tribunal sobre as questões relevantes, não há que falar em omissão, devendo ser rejeitados os embargos de declaração.

3. Embargos conhecidos, mas rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 028070-8

Reg. Acórdão : 271216

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Embargante(s) : NÁDJA FERREIRA GUEDES

Advogado(s) : JOSÉ LINEU DE FREITAS



Embargado(s) : REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
Advogado(s) : REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
Origem : 5ª VCVBSB - MONITÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO. VÍCIOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
1. Os embargos de declaração não atingem seu fim precípuo, consoante prescrição do art. 535, e incisos, do Código de Processo Civil, se a intenção da embargante é discutir a justiça ou injustiça do julgado.
2. Não há que se reputar omisso ou contraditório o acórdão ao simples argumento de que a turma julgadora não abordou, de modo específico, os temas propostos pela embargantes, de forma satisfatória, haja vista que o magistrado não está obrigado a destrinchar, item por item, os articulados das partes, se embasa seu convencimento em fundamento diverso (Precedente STJ, EDcl no RMS 15877/DF).
3. Recurso desprovido.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 050483-6
Reg. Acórdão : 271284
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
Advogado(s) : DOMINGOS NUNES DOURADO
Embargado(s) : CIDADE GRÁFICA EDITORA LTDA
Advogado(s) : GIOVANI PASINI NETO
Origem : 1ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
1.Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão ou obscuridade.
2.Os embargos de declaração não se prestam para o reexame da matéria meritória já apreciada.
3.Inexistindo a contradição apontada, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 047952-5
Reg. Acórdão : 271273
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : ALRIMAR MOREIRA RIBEIRO
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Embargado(s) : CESA TRANSPORTES S/A
Advogado(s) : AUGUSTO VILLELA
ROBERTO CORRÊA BLESER, MARCELA FONSECA TAVARES e outro(s)
Embargado(s) : SIDNEY GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s) : EURIPEDES FERREIRA AMARAL
Origem : 18ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.
1-A via estreita dos embargos declaratórios tem cabimento apenas para resolver os defeitos elencados no artigo 535, do CPC. Não se presta, pois, ao reexame das provas existentes nos autos ou das teses jurídicas formuladas.
2-Não configura a apontada omissão, a assertiva de não haver a turma apreciado determinado ponto, quando, ao contrário, o voto condutor esclarece os motivos ensejadores do provimento do apelo.
3- Eventual inobservância a dispositivo legal ou enunciado de súmula, de igual forma, não pode ser objeto do recurso em apreço, pois, em última análise, a medida se apresenta imprópria ao reexame da questão controvertida.
4-Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 097540-5
Reg. Acórdão : 271286
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : M. J. R.
Advogado(s) : ROSEMAIRE CUSTODIA DA SILVA
KARLA PARTHENOPI KARLATOPOULOS DE ANDRAD
Embargado(s) : C. A. B. C.
P. R. B. C. , E. B. C.
Advogado(s) : EDUARDO LIMA
Origem : 2ª VFAM-BSB - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.
1. Não se prestam os embargos declaratórios para reapreciar a matéria de mérito decidida no acórdão, seja de fato, seja de direito.

2. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão ou obscuridade.
3. Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 002281-7
Reg. Acórdão : 271274
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Embargado(s) : LUIZ CARLOS MOREIRA DE FARIA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 17ª VCV-BRÁSILIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS (83553-8/05)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE.
1. Interpostos os embargos de declaração fora do prazo legal, deles não se conhece.
2.Não interfere na contagem do prazo recursal, obviamente, a superveniência de feriado após o termo final.
3. Recurso não conhecido.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 079135-7
Reg. Acórdão : 271271
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA
Embargado(s) : LUIZ JUSTINO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA e outro(s)
Origem : 6ª VFP- AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
1.Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão, dúvida ou obscuridade.
2.Amplamente abordadas e fundamentadas as questões trazidas a juízo, não há necessidade de menção específica a cada artigo de lei apontado pelo embargante, ainda que para fins de prequestionamento.
3.Os embargos de declaração não se prestam para o reexame da matéria meritória já apreciada.
4.Inexistindo qualquer omissão relevante, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 099971-3
Reg. Acórdão : 271287
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALYSSON SOUSA MOURÃO
Embargado(s) : ROSIVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s) : DEMERVAL RIBEIRO
DANIELA DE FÁTIMA MACEDO RIBEIRO
Origem : 6ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
1.Os embargos declaratórios têm cabimento apenas quando houver contradição, dúvida ou omissão no ato judicial, conforme preceitua o artigo 535 do Código de Processo Civil.
2. Pronunciando-se o Tribunal sobre as questões relevantes, não há que falar em omissão, devendo ser rejeitados os embargos de declaração.
3.A via eleita não se presta ao reexame da matéria meritória apreciada, no mesmo grau de jurisdição, inserindo-se neste contexto a interpretação de dispositivos legais pelo órgão julgador.
4. Embargos conhecidos, mas rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 002850-0 RMO
Reg. Acórdão : 271280
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALYSSON SOUSA MOURÃO
Embargado(s) : JOÃO MESQUITA SOBRINHO
Advogado(s) : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.
1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão, dúvida ou obscuridade.
2. Não se pode exigir que o julgador faça considerações sobre todos os argumentos trazidos pela parte, bastando que aprecie adequadamente a questão de relevo posta a julgamento, dando as razões do seu convencimento.
3. Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2006 06 5 000936-1
Reg. Acórdão : 271291
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante(s) : JOÃO PAULO DE MORAIS
MARIA ALBA MEYER DE MORAES
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS
Embargado(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA rep. por MARIA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS GÉRASSI
Advogado(s) : RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA
Origem : 1VCV - SOB PROC. 30537/93 - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA.
I - Os réus/embargantes não apontam no v. acórdão qualquer vício a ser sanado. Visivelmente, sua intenção é a de rediscutir matéria que já foi objeto de análise e decisão, pois insistem em renovar argumentos em prol de teses que foram rechaçadas com a devida fundamentação.
II - Negou-se provimento aos embargos. Unânime.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo : 2006 06 5 000936-1
Reg. Acórdão : 271292
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA rep. por MARIA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS GÉRASSI
Advogado(s) : RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA
Embargado(s) : JOÃO PAULO DE MORAIS
MARIA ALBA MEYER DE MORAES
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS
Origem : 1VCV - SOB PROC. 30537/93 - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERPOSIÇÃO VIA FAC-SIMILE. NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL. INTEMPESTIVIDADE.
I - Tratando-se de interposição de recurso mediante a utilização de fac-simile, os originais devem ser juntados aos autos em cinco dias, sob pena de intempestividade do recurso.
II - Não se conheceu dos embargos opostos pelo autor.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2005 00 2 009335-9
Reg. Acórdão : 271140
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : DEUSDETH ANTÔNIO DA SILVA
PATROCÍNIA MIGUEL DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : HELDOFRÂNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB/DF 79606-7/04 REVISIONAL (79597-2/04)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. DÚPLA COBRANÇA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
1.Se por um lado é certo que a dupla cobrança - consignação em juízo e desconto em folha de pagamento - onera o mutuário excessivamente, também é certo que a parte que pagou ou recebeu a maior deverá, respectivamente, ser ressarcida ou complementar os valores, não se vislumbrando, por ora, maiores prejuízos aos agravantes de modo a autorizar a restituição dos valores descontados em folha.
2.Agravo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 014631-4

Reg. Acórdão : 271288
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Agravante(s) : HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO
GABRIEL DE BRITTO CAMPOS
Origem : 6ª VFP/DF - 57677-9/06 - CIVIL PÚBLICA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CONVERSÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. INCABIMENTO. AÇÃO CÍVEL PÚBLICA. LITIS-CONSÓRCIO NECESSÁRIO. PRESSUPOSTOS INEXISTENTES.

1. Sendo o desiderato da agravante a reforma do ato hostilizado, a fim de lhe propiciar integrar o feito, na condição de litisconsorte necessário, não se admite a possibilidade de mudança do agravo para a forma retida, pois, no caso, não se avizinha a possibilidade de, em outro recurso, ser agitada a questão.
2. O litisconsórcio necessário tem os pressupostos elencados no artigo 47, do CPC, sem os quais, obviamente, não se admite a ampliação dos pólos da relação processual.
3. O fato de o ato repugnado ter sido expedido pelo Ministro da Saúde não justifica a inclusão da União Federal no pólo passivo, em especial porque a relação processual foi formalizada entre o Ministério Público e o Distrito Federal.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 002381-7

Reg. Acórdão : 271144
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : BRANCA BARBOSA ANDRADE DE FARIA
Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS e outro(s)
Agravado(s) : CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA
Advogado(s) : SÉRGIO BASTOS BLANCO e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 35631-3/05 COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TERMO INICIAL PARA PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DE FORMA ESPONTÂNEA, SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.

1- Para a incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil é necessária a intimação do Devedor, na pessoa de se advogado, para que cumpra o julgado, o que vai ao encontro do espírito das alterações realizadas no Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/05 (de maior celeridade e efetividade do processo de execução), desde que o devedor, intimado por meio de publicação no órgão oficial para tanto, não crie obstáculos ao cumprimento da decisão judicial e, no prazo legal, faça o competente depósito de seu débito, sendo que, caso não o faça, incidirá a multa de 10% sobre o total da condenação. 2- Agravo de Instrumento conhecido e provido para o fim de determinar a exclusão, nos cálculos da condenação, do valor atinente à multa do art. 475-J do CPC. Decisão Unânime.

DECISÃO

CONHECER E PROVER O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 2000 01 1 014365-3**

Reg. Acórdão : 271215
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : SIRLÂNIA MARIA CÂNDIDA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s) : ANTÔNIO JOSÉ CAMPELO DA SILVA
MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS
Origem : 11ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DO DIREITO AO CASO CONCRETO E DE INCOERÊNCIA ENTRE OS FUNDAMENTOS INVOCADOS E A CONCLUSÃO ALCANÇADA. EXERCÍCIO DE DIREITO DE POSSE EM ÁREA SUPERIOR À CONSTANTE DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS. POSSE DE MÁ-FÉ. BENFEITÓRIAS ÚTEIS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

1 - Se dos fundamentos de fato e direito invocados, utilizando-se da ciência jurídica, pode-se chegar à solução alcançada, não há como identificar incongruência entre as premissas e conclusão se em consonância com a Lógica e com o livre convencimento do Magistrado.

2 - O portador de contrato de cessão de direitos que, a despeito de exercitar seu direito de posse, ocupa lote com dimensão superior à área prevista no contrato, pratica esbulho, configurando-se esta posse como de má-fé.

Apelação Cível parcialmente provida.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 109076-5

Reg. Acórdão : 271217
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : CETEB - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRÁSILIA
Advogado(s) : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
VÍTOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BRASILSAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BSB - MONITÓRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE EM GRUPO. ESTIPULANTE. SEGURADO. SEGURADOR. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO. DISTRATO. PRECEDENTES DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA MANTIDA.

I - O Estipulante não se confunde com o Segurado, funcionando como mero mandatário deste. É, como dito na doutrina e na jurisprudência, apenas um elo de ligação entre o Segurador e o grupo, tendo a responsabilidade, perante o primeiro, de fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações pelo grupo contraídas, uma vez que foi ele quem procurou a companhia para a consecução do negócio. II - O estipulante não é considerado terceiro na relação jurídica estabelecida no contrato de seguro.

III - Não sendo usuário do serviço prestado pelo Segurador, não se amolda à definição de ""consumidor"", o que afasta a aplicação do Código Consumista.

IV - O enunciado da Súmula 101 do E. Superior Tribunal de Justiça é dirigido ao direito de ação do Segurado para cobrar indenização da Seguradora, não se aplicando à relação entre Estipulante e Seguradora.

V - A forma do distrato segue, via de regra, a forma utilizada para a contratação.

Apelação Cível desprovida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 010481-5

Reg. Acórdão : 271275
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
GUSTAVO CÉSAR DE BARROS BARRETO
Apelado(s) : ALDEMIR AZEVEDO
MARIA DE LOURDES RIBEIRO AZEVEDO
Advogado(s) : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA
Origem : 7ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 27500/91)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. EMBARGOS À EXECUÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Em se tratando de sucumbência recíproca e em idênticas proporções, cabe às partes arcar com os honorários advocatícios dos seus respectivos patronos, afastando-se assim fixação de tal verba em favor dos causídicos. Precedentes.
2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 019649-2

Reg. Acórdão : 271293
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s) : OSCAR MILLER FILHO
PAULO OLIVEIRA LIMA
Apelado(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA e outro(s)
Origem : 9ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXEC. 2003011010577-9)

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. BAIXA DO GRAVAME MEDIANTE FRAUDE. BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. IRRELEVÂNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1.O registro da alienação fiduciária junto ao DETRAN, tem por principal escopo dar conhecimento público. A baixa irregular, porquanto lastreada em falsa declaração de quitação, aliada à boa-fé do adquirente, desconhecedor do ônus, não abona os embargos de terceiro aviados.

2.Restando manifesto que o ato jurídico - baixa do ônus real - decorreu de falsificação da assinatura do preposto do credor-fiduciário - nenhum efeito jurídico há que se emprestar, prevalecendo, pois, o gravame, mormente porque o credor também é detentor de boa-fé e possui título legítimo, regularmente inscrito nos apontamentos do veículo perante o Departamento de Trânsito.

3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 030557-6

Reg. Acórdão : 271138
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : SHELL BRASIL LTDA
Advogado(s) : RENATA BARBOSA FONTES e outro(s)
Apelante(s) : POSTO DO PARK DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL - IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE POSTO DE GASOLINA - TUTELA ANTECIPADA.

1.A simples proposta de ações revisionais de aluguel revela apenas o exercício de um legítimo direito de obter do Poder Judiciário uma decisão, não revelando má-fé contratual.

2.Diante da impropriedade do laudo pericial, impõe-se o exame da causa segundo as regras do ônus da prova. Não tendo a autora provado o desequilíbrio contratual, impossível o acolhimento de seu pedido revisional.

3.O pedido de tutela antecipada pode ser requerido mesmo em sede recursal.

4.Deu-se provimento à apelação da ré, concedendo-se a tutela antecipada requerida. Julgou-se prejudicado o apelo da autora.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA, UNÂNIME. DEFERIR TUTELA ANTECIPADA, POR MAIORIA.

Num Processo : 2003 01 1 065595-5

Reg. Acórdão : 271219
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MARIANE FERNANDES DE QUEIROZ
MARIA LUIZA SAMPAIO LIMA
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
Apelado(s) : SUPRE - CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Advogado(s) : ELLIS DENISE CORRÊA
Origem : 13ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 2001.01.1.110065-3)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO DE CRÉDITO. CHEQUE. AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO. INOPONIBILIDADE DAS EXCEÇÕES PESSOAIS. PORTADOR DE BOA FÉ. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. NULIDADE DO NEGÓCIO SUBJACENTE POR VÍCIO DE VONTADE. NÃO COMPROVAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - Estando a Execução fundamentada no artigo 51 § 1º, da Lei nº 7.357/85, que legitima a propositura da ação contra todos os co-obrigados ou alguns deles, não há necessidade da presença de terceiro de boa-fé no pólo passivo da demanda.

2 - A singela discordância com o julgamento feito pelo magistrado não se transmuta em negativa da prestação jurisdicional ou violação ao princípio do devido processo legal.

3 - O mero desfazimento do negócio subjacente não constitui causa suficiente para desconstituir o débito quando a cártula houver circulado, havendo necessidade da prova da má-fé do portador.

4 - Sendo desinfluyente para a solução do litígio a tese esgrimida pela Embargante, diante de inoceror repercussão pelo alegado desfazimento do negócio subjacente, resta improcedente o pedido.

Apelação Cível desprovida.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME



Num Processo	: 2003 01 1 068108-8
Reg. Acórdão	: 271281
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado(s)	: ISABELA BRAGA POMPÍLIO ANDRE LUIZ BUNDCHEN e outro(s)
Apelado(s)	: STELA SIQUEIRA CAMPOS LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO SOARES DE BARROS
Advogado(s)	: RONALD WANDERLEY MIGNONE e outro(s)
Apelado(s)	: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A
Advogado(s)	: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - SÍN-DICO e outro(s)
Origem	: 10ª VCV BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. HIPOTECA. ENCOL. NULIDADE.

1.É abusiva, e portanto nula, a cláusula que permite ao alienante incorporador, após realizado o contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária, dar o imóvel em garantia a terceiro alheio ao contrato, posto que nitidamente coloca o consumidor em extrema desvantagem.

2.O promitente comprador tem o direito de ser informado sobre eventual gravame alusivo a imóvel prometido, bem assim das condições de liberação, informações que devem constar em todos os documentos do ajuste (Artigo 37 da Lei 4.591/64)

3.Após o registro da incorporação no cartório competente, não se pode alegar ignorância de que as unidades autônomas estavam prometidas à venda. Assim, deve o mutuante assumir o risco de realizar o empréstimo sabendo da real situação do bem.

4.Não se permite à construtora alienar o imóvel prometido, senão àquele signatário da promessa, sob pena de violação ao artigo 1420 do Código Civil (756 do Código Civil de 1916). Quem não pode vender, obviamente não pode dar em hipoteca.

5.Recurso conhecido, mas não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: 2003 01 1 073914-3
Reg. Acórdão	: 271269
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: HUDSON RAIMUNDO DE JESUS
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelante(s)	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s)	: VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CATUTA
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 14ª VCVBSB - BUSCA E APREENSÃO(COISA)

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE CONVERSÃO EM DEPÓSITO. IMPOSSIBILIDADE PRISÃO. OBJETO APREENDIDO. CONSOLIDAÇÃO PROPRIEDADE PLENA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. ILEGALIDADE.

1. Não havendo conversão da ação de busca e apreensão em depósito, é incabível falar-se em depositário infiel, inviabilizando, por conseguinte, a possibilidade de prisão civil.

2. Restando patenteado nos autos que o bem foi apreendido e se encontra em poder do credor fiduciário, o provimento judicial deve, em obediência à pretensão inaugural, rescindir a avença e consolidar a plena propriedade em benefício do autor.

3. A comissão de permanência, consoante vem reiteradamente decidindo a jurisprudência pátria, não pode ser cumulada com outros encargos. Ao revés, há que ser aplicada isoladamente e, mesmo assim, limitada à taxa de juros convencional.

3. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, UNÂNIME

Num Processo	: 2003 01 1 078569-2
Reg. Acórdão	: 271270
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: MASSAYUKI SAMBUICHI
Advogado(s)	: BRUNO WIDER
Apelado(s)	: CASSI CAIXA ASSISTÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	: 3ª VCV-BSB-OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. CASSI. REINCLUSÃO DE ASSOCIADO DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA NO "PLANO ASSOCIADO". DIREITO GARANTIDO LEGALMENTE.

1. A condenação por litigância de má-fé reclama conduta prevista no artigo 17, do CPC; oportunidade de defesa e prejuízo processual à parte adversa. Não se insere na hipótese o mero descompasso de valores indicados a depósito, mormente quando a sua aferição desafia análise de Regulamentos, pois, no caso, cuida-se de erro justificável.

2. Assegura-se a ex-empregado do Banco do Brasil, se manter integrado à CASSI, em plano que assegure os mesmos direitos e vantagens concedidos aos empregados em atividade, desde que o beneficiário arque, inclusive, com a contribuição patronal, cujo somatório deve corresponder a 7,5% da última remuneração.

3. O direito de opção deve acontecer em 30 dias do rompimento do vínculo, mas em resposta à específica correspondência enviada pelo ex-empregador, também participante do sistema, conforme exegese do artigo 30, da Lei nº 9.656/98 e artigos 1º, 2º, § 6º, da Resolução CONSU nº 20.

4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: 2004 01 1 008373-9 RMO
Reg. Acórdão	: 271220
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Revisor Des.	: CRUZ MACEDO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
Apelado(s)	: GABRIEL SILVA BARROS rep. por FRANCISCA CLEUFAS BARROS
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO COMINATÓRIA. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. PACIENTE CARENTE DE RECURSOS. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DEFERIMENTO. SENTENÇA CONFIRMATÓRIA. PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. INOCORRÊNCIA. DEFENSORIA PÚBLICA. VERBA DE SUCUMBÊNCIA. INEXISTÊNCIA.

1 - O direito à vida e à saúde está erigido como direito fundamental na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo dever do Estado colocar à disposição de todos os meios necessários, mormente se para prolongar a vida do paciente, máxime quando comprovada a necessidade.

2 - Não ocorre a perda superveniente do interesse de agir se os remédios somente foram repassados por força da decisão judicial que antecipou a tutela e restou confirmada por sentença definitiva, já que nesses casos o fornecimento dos remédios é contínuo e ininterrupto.

3 - Ante o comando do artigo 1º do Decreto-Lei nº 500/69 c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96, o Distrito Federal é isento do pagamento de custas processuais. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça externou entendimento no sentido de que não são devidos honorários advocatícios quando a parte é patrocinada pela Defensoria Pública e litiga contra o Distrito Federal, por causar confusão entre credor e devedor.

Apelação Cível desprovida. Remessa Oficial parcialmente provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, UNÂNIME

Num Processo	: 2004 01 1 055929-9
Reg. Acórdão	: 271290
Relator Des.	: SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: CDL/DF CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	: FLÁVIA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s)	: GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Origem	: 7ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

CIVIL. DANOS MORAIS. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS. LEGITIMIDADE PASSIVA. COMUNICAÇÃO PRÉVIA. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO.

1. Incumbe ao órgão encarregado da manutenção dos cadastros de proteção ao crédito (CDL/DF) a comunicação da inscrição do nome do consumidor nos referidos cadastros, razão pela qual é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide.

2.O órgão mantenedor do cadastro de inadimplentes é solidariamente responsável pelos danos morais decorrentes da inscrição indevida do nome do consumidor no rol dos maus pagadores.

3. A inscrição do nome do consumidor nos cadastros de inadimplentes deve ser precedida de prévia comunicação, consoante determina o art. 43, § 2º, do CDC.

4. Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: 2004 01 1 101514-9
Reg. Acórdão	: 271289
Relator Des.	: SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s)	: AUGUSTO BANDEIRA NETO CARMEN LÚCIA MARQUES BANDEIRA, WAGNER ROSA DE ALMEIDA ELVIRA NAVES BARCELOS
Advogado(s)	: RAFAEL PEDROSA DINIZ e outro(s)
Origem	: 11ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDÊNCIA PRIVADA - RESERVAS DE POUPANÇA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPC - JUROS MORATÓRIOS

1. O prazo prescricional para pleitear a atualização monetária da reserva de poupança é de 05 (cinco) anos, a contar do momento da restituição das contribuições pela entidade previdenciária.

2. A atualização monetária da reserva de poupança de ex-participantes de plano de previdência privada deve ser feita com base no IPC, nos seguintes meses e percentuais: junho de 1987 (26,06%); janeiro de 1989 (42,72%); março de 1990 (84,32%); abril de 1990 (44,80%); maio de 1990 (7,87%); julho de 1990 (12,92%); fevereiro de 1991 (21,87%); e março de 1991 (11,79%).

3. Exclui-se da condenação o percentual relativo ao mês de fevereiro de 1989 (10,14%), tendo em vista a ausência de pedido dos autores.

4. São devidos juros moratórios desde a citação (CC 405 e CPC 219).

5. Deu-se parcial provimento ao apelo.

DECISÃO

PRELIMINAR REJEITADA. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: 2004 01 1 113610-3 RMO
Reg. Acórdão	: 271265
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO
Apelante(s)	: ARQUIVO, LOGÍSTICA COMÉRCIO ATACADISTA QUALITY LTDA
Advogado(s)	: JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Apelado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS
Origem	: 2ª VFP - BSB - CIVIL PÚBLICA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. TARE. COBRANÇA DE ICMS. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO ÓRGÃO MINISTERIAL.

1. Conforme pronunciamentos recentes do STJ, o Ministério Público não ostenta legitimidade para intentar ação civil pública que verse sobre TARE, porquanto envolve questão tributária, cuja análise é afastada da via eleita por força do artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei 7.347/85.

2. Preliminar acolhida. Processo extinto, sem análise do mérito.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo	: 2004 01 1 125855-2
Reg. Acórdão	: 271139
Relator Des.	: ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	: FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	: MARIA DE FÁTIMA ALVES FILGUEIRA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO
Origem	: 8ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.318/2004. REENQUADRAMENTO. REDUÇÃO DE PROVENTOS. NÃO OCORRÊNCIA. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO ADEQUADA.

1. Se o servidor, ativo ou inativo, não sofrer redução de vencimentos, não há de se falar em direito adquirido a enquadramento diverso decorrente de aplicação de novo plano de carreira. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal é competência da Administração Pública.

2. A nova legislação qua cuidou da reestruturação da carreira do Magistério Público do Distrito Federal não causou qualquer prejuízo à autora, eis que, em razão do reenquadramento, sua remuneração sofreu reajuste.

3. Inexistindo direito ao enquadramento no novo plano de carreira e não tendo a apelante sofrido qualquer redução em seus proventos de aposentadoria, não há de se falar em direito adquirido ou ofensa ao princípio da segurança jurídica.

4. O valor arbitrado a título de honorários encontra-se em perfeita harmonia com a regra inserta no art. 20, § 4º, do CPC, levando-se em consideração o trabalho desenvolvido, o tempo gasto, o local da prestação dos serviços e a complexidade da matéria versada nos autos.

5. Recurso improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

CONHECER E IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 03 1 016764-6

Reg. Acórdão : 271221

Relator Des. : ANGELO PASSARELI

Revisor Des. : CRUZ MACEDO

Apelante(s) : SERBRINQUE BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)

Apelado(s) : GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA

Advogado(s) : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL e outro(s)

Origem : 2ª VCV-CEI - EMBARGOS Á EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS Á EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. REQUISITO. AUSÊNCIA. SENTENÇA CONFIRMADA.

1 - Não obstante a inexistência de elementos aptos a comprovar nos autos a relação de consumo havida pelas partes, confirma-se a negativa de inversão do ônus da prova se ausentes os requisitos da verossimilhança das alegações e hipossuficiência do consumidor relativamente às dificuldades que teria na sua produção.

2 - A deficiente instrução dos embargos à execução acarreta a confirmação da r. sentença quanto à inexistência de nulidade no título executivo.

Apelação Cível improvida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 04 1 015944-3

Reg. Acórdão : 271268

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE

Apelante(s) : JOSÉ FRANCISCO FILHO

ISRAEL MONTEIRO IVO

Advogado(s) : MARIA CUSTODIA RAIMUNDO

Apelado(s) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GAMA - DF

Advogado(s) : HERMAN TED BARBOSA

LUCIANA FERREIRA GONÇALVES e outro(s)

Origem : 1ª VCV GAMA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PASTORES SUBSTITUTOS. ESBULHO. ABUSO DE CONFIANÇA. POSSE CLANDESTINA. DESTITUIÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE. INVALIDADE.

1. Se no momento da especificação de provas, os apelantes quedaram-se inertes, nada requerendo a título de dilação probatória, enseja a preclusão (art. 183 do CPC), impedindo a sua arguição em sede recursal.

2. Cuidando-se de grupos religiosos rivais, há que se conceder a posse da sede da Entidade àquele que, segundo os Estatutos da Instituição, detém o atual presidente, porquanto devidamente eleito em assembléia específica, cuja decisão soberana encontra-se em plena vigência.

3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 008724-0

Reg. Acórdão : 271142

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA

Revisor Des. : CRUZ MACEDO

Apelante(s) : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA

Advogado(s) : CECÍLIA ROLIM DE PONTES VIEIRA e outro(s)

Apelado(s) : JULIANA XAVIER FEITOSA

Advogado(s) : KELLY CRISTIANI FERNANDES CANÇADO

Origem : 1ª VCV/BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - DANO MORAL E MATERIAL NÃO CONFIGURADOS - CULPA EXCLUSIVA DA AUTORA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

1 - As normas da Instituição de Ensino deveriam ser observadas e cumpridas pela aluna, a qual não efetuou o pagamento da matrícula no prazo estabelecido, não tendo a faculdade obrigação de determinar o pagamento com o desconto pretendido, uma vez que, para a efetivação da matrícula, haveria necessidade do pagamento integral da primeira parcela, com desconto posterior e sem retroação. 2 - Embora a Apelada não tenha se matriculado para aquele semestre, cursou três das disciplinas, obteve frequência e aprovação, sem que a Apelante se insurgisse ou determinasse a sua regularização. Tal fato merece ser considerado, a fim de não se prejudicar a Apelada, que deve ter o reconhecimento desse aproveitamento mantido, mediante o devido pagamento que, no caso, é o valor da matrícula e, para as parcelas seguintes daquele semestre, o valor correspondente às três disciplinas. 3 - Quanto ao pleito indenizatório, contudo, tenho que, ainda tenha ocorrido prejuízo material, por perda de estágio remunerado, tal não se deu por culpa da instituição. Para caracterização da responsabilidade civil mister a incidência de três elementos: dano, ilicitude do ato e nexo causal entre aqueles. E, no caso, não se encontra presente ato lícito perpetrado pela Apelante, pelo que ausente, portanto, um dos elementos para configurar a responsabilidade civil, o que afasta o dever de indenizar. 4 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER E PARCIALMENTE PROVER O APELO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo : 2005 01 1 022530-9

Reg. Acórdão : 271141

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Revisor Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Apelante(s) : DAODETE TEREZINHA RABELO

Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA

Origem : 7ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - PROFESSOR APOSENTADO - NOVO PLANO DE CARREIRA - REENQUADRAMENTO - IRREDUTIBILIDADE DE PROVENTOS.

1. A reestruturação da carreira de magistério público do Distrito Federal, estipulada pela Lei Distrital nº 3.318/2004, não ofendeu a isonomia entre o servidor público ativo e inativo ou o direito adquirido da autora, uma vez que a Administração utilizou-se de modo de enquadramento do servidor aposentado em conformidade com a razoabilidade e os critérios de oportunidade e conveniência exigidos, preservando-se, ainda, o princípio da irredutibilidade de vencimentos.

2. Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. MAIORIA.

Num Processo : 2005 01 1 039786-7

Reg. Acórdão : 271279

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : VICENTE DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO

SANDRA LÚCIA FERNANDES BORGES, ABEL JOSÉ DA SILVA

LUIZ FELIPE DE CASTRO

Advogado(s) : CARLOS MAGNO ZUQUI LISBOA

ADRIANA BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : OSDYMAR MONTENEGRO MATOS

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 2ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. ATIVIDADES PREJUDICIAIS À SAÚDE. CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO. REGIME ESTATUTÁRIO. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. REVELIA. FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS.

1. Configurando-se a revelia do réu, descabe a condenação do autor ao pagamento de honorários, ainda que não tenha obtido o sucesso pretendido com a ação.

2. Os direitos inerentes à Fazenda Pública são indisponíveis, não se podendo aplicar de forma irrestrita os efeitos da revelia ao Distrito Federal.

3. O § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, embora permita a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos que exerçam suas atividades em condições especiais, é norma de eficácia limitada, exigindo para sua efetiva aplicação lei posterior que regulamente a matéria. Precedentes do TJDF e do STF.

4. Recursos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 047286-7

Reg. Acórdão : 271277

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA

Apelante(s) : CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(s) : ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO e outro(s)

Apelado(s) : JOSÉ MARIA VIEIRA E ARAÚJO

DILZA GOMES CAIXETA E ARAÚJO

Advogado(s) : RENATA GOMES ARAUJO

Origem : 11ª VCV/BSB - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CERCEAMENTO DEFESA. NUNCIAÇÃO OBRA NOVA. OBRA CONCLUÍDA. IMPROCEDÊNCIA CONFIRMADA.

1. Sendo o juiz o destinatário da prova, cabe ao mesmo avaliar a necessidade de outros elementos para formar seu convencimento. Concluindo pela negativa, a prolação da sentença é obrigação do julgador, não havendo cerceamento de defesa, quando não se fundamenta a imprescindibilidade da inquirição de testemunhas.

2. Para a ação de nunciação de obra nova, imperioso é que a edificação esteja em andamento. Ao contrário, improcede o almejado embargo, pois diverso é o remédio jurídico à disposição da parte que se diz prejudicada.

3. Não havendo condenação, deve o julgador se apegar ao § 4º, do artigo 20, do CPC para estabelecer a verba honorária, não havendo, portanto, correlação com o valor atribuído à causa ou mesmo à estimativa de condenação.

4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 057484-7

Reg. Acórdão : 271143

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Revisor Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Apelante(s) : DIVINA MARIA PEREIRA

Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES

Origem : 6ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. LEI DISTRITAL 3.318/04.

1. Não há que se falar em direito adquirido ou quebra da isonomia entre servidores públicos ativos e inativos se a Administração Pública, utilizando-se do poder discricionário, reestrutura os quadros das carreiras funcionais utilizando-se de critério de enquadramento previsto em lei, assegurando aos servidores ativos e inativos a irredutibilidade de proventos.

2. Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. POR MAIORIA.

Num Processo : 2005 01 1 072746-3

Reg. Acórdão : 271276

Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA

Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA

Apelado(s) : RIBAMAR BRANDÃO SILVA

Advogado(s) : BRASIL JOSÉ BRAGA

Origem : 2ª VFP - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. COLISÃO DE VEÍCULOS. CULPA CONCORRENTE. DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES.



1. A velocidade excessiva desenvolvida pelo veículo de uma das partes, devidamente constatada pela perícia, não afasta por si só a responsabilidade do outro condutor que, deixando de observar as condições de tráfego, que lhe eram desfavoráveis, entra abruptamente na pista, dando causa à colisão.
2. Contribuindo ambas as partes para a eclosão do sinistro, configura-se a culpa concorrente, cabendo a distribuição eqüitativa dos prejuízos suportados pelos condutores, observando-se o grau de culpa de cada um.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 04 1 003346-5
Reg. Acórdão : 268900
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GAMA - DF
Advogado(s) : HERMAN TED BARBOSA
LUCIANA FERREIRA GONÇALVES e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FRANCISCO FILHO
ISRAEL MONTEIRO IVO
Advogado(s) : MARIA CUSTODIA RAIMUNDO
Origem : 1ª VCV GAMA - DECLARATÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM MÉRITO. SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.
1 - Seguindo as diretrizes do Código de Processo Civil, previstas no artigo 20, a parte vencida responderá pelos pagamento das custas e honorários advocatícios.
2 - A extinção do processo, sem análise do mérito, motivada na carência de ação, justifica a incidência do ônus sucumbencial - custas e honorários - em face do princípio da causalidade.
3 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 06 1 012179-0
Reg. Acórdão : 271278
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) : CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA
Advogado(s) : WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES
DIVINO DE OLIVEIRA SALES
Apelante(s) : NILVA DONIZETH ALVES
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO LINDOSO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VCV-SOB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - CONDOMÍNIO - COBRANÇA INDEVIDA - PAGAMENTO - MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO.
1 - Não há má-fé em eventual erro da contadoria do condomínio ao cobrar judicialmente quantias pagas pelo condômino cujos recibos não foram apresentados na cobrança extrajudicial.
2 - Ocorrendo sucumbência recíproca as despesas e honorários advocatícios devem ser proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes.
3 - Para o reconhecimento do abalo moral indenizável, não bastam meras alegações de contratempos oriundos de descaso da outra parte, ou sua recusa em cumprimento de uma obrigação eventualmente devida. A caracterização do dano moral exige ato lesivo, prejuízo e nexo de causalidade entre ambos, importando sua indenização, em minorar os sentimentos negativos da vítima e, ao mesmo tempo, como medida pedagógica, incutir no agente maior diligência em suas condutas, fazendo-o refletir acerca de seu comportamento futuro, a fim de não se descuidar dos direitos imateriais, também merecedores de proteção.
4 - Provimento do recurso do autor e improvimento do recurso adesivo da ré.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO APELO PRINCIPAL E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 07 1 021220-6
Reg. Acórdão : 271025
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : FERNANDA PIRES DE SOUZA SALIBA
Advogado(s) : ROBSON CRISPIM COSTA
Apelado(s) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROP DA CHAC 148 /1 COLÔNIA AGRIC. VICENTE PIRES
Advogado(s) : LEILA TOLOMELI DUTRA
Origem : 4ªVCV-TAG - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS. LEGITIMIDADE PARA OSTENTAR OS PÓLOS DA AÇÃO. POSSIBILIDADE DE A PARTE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS DEMONSTRADA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A associação de moradores e proprietários de unidades imobiliárias constitutivas de condomínio, ainda que irregular, tem legitimidade para promover ação de cobrança de taxas condominiais, assim como a possuidora das unidades pertencentes ao condomínio é parte legítima para responder aos termos da ação de cobrança por taxas não adimplidas.
2. Demonstrada a capacidade financeira de a parte arcar com as despesas processuais e estando fundamentada a decisão que indeferiu o pedido de concessão de gratuidade de justiça, não há razão para modificação do julgado.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 001352-8
Reg. Acórdão : 271266
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Apelado(s) : CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BARBOSA AMORIM
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Origem : VAT - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 20000110768212)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. COBRANÇA INDIVIDUALIZADA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBRIGAÇÃO AUTÔNOMA. DESNECESSIDADE DE PRECATÓRIO. INSS - PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. PROCESSO PERANTE A JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. PREPARO DISPENSÁVEL.
1.Considerando ser o INSS uma Autarquia Federal, bem como ser da União a Justiça do Distrito Federal e Territórios, afigura-se desnecessário o preparo recursal, pois, ao contrário, ensinaria confusão entre credor e devedor. (Precedentes da Turma).
2.Restando patenteado nos autos haver o sucumbente deixado transcorrer o prazo em dobro concedido para o apelo, não se conhece do recurso voluntário.
3.A verba honorária constitui direito autônomo do causídico, podendo, por isso, ser a parcela desmembrada do débito total e, quando não superar 60 salários mínimos, permite-se a requisição de imediato pagamento, sem a necessidade de precatório, nos precisos termos do art. 100, § 5º, da Constituição Federal.
4.Apelo voluntário não conhecido. Remessa conhecida e improvida.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 005618-7
Reg. Acórdão : 271267
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) : THATIANA MOREIRA MENDES
ANA CLÁUDIA MOREIRA MENDES
Advogado(s) : JORGE ADEMAR DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 311 BRASÍLIA/ DF
Advogado(s) : EURIPEDES CARDOSO BESSA
Origem : 11ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. INÉPCIA INICIAL. JUSTIÇA GRATUITA. JUROS DE MORA. INAPLICABILIDADE DO CDC.
1. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos condominiais é, de regra, do proprietário do imóvel.
2. Inexistindo quaisquer dos defeitos elencados no artigo 295, do CPC, não há se falar em inépcia da inicial.
3. A justiça gratuita pode ser concedida a qualquer tempo e grau de jurisdição, bastando, para tanto, que aquele que a postule apresente declaração esposando a impossibilidade de prover as despesas do processo, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.
4. O condômino que não pagar sua contribuição fica sujeito aos juros moratórios convenacionados (CC, art. 1.336, § 1o).
5. A relação condominial se subsume à legislação específica, não se aplicando, destarte, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 062737-4
Reg. Acórdão : 271027
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : MARIA ELIZABETE RIBEIRO PACHECO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL PARA INSTITUIR O REGIME JURÍDICO DE SEUS SERVIDORES. LEIS Nº 3.279/2003 E 3.558/2005. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO NO MÊS DE NASCIMENTO DO SERVIDOR. REAJUSTE SALARIAL SUPERVENIENTE. READEQUAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A OCORRER NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO. DECISÃO: RECURSO PROVIDO.
1. Com o advento da Constituição de 1988, o Distrito Federal passou a deter competência constitucional para instituir o regime jurídico de seus servidores. Dessa feita, são constitucionais as leis distritais que alteram a roupagem do pagamento de décimo terceiro salário, desde que mantenham a essência do instituto.
2- Neste contexto, a Lei Distrital nº 3.279/2003 estabelece que o décimo terceiro salário devido aos servidores do Distrito Federal será realizado no mês de nascimento do beneficiário. Assim, parece natural, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, que, sobrevivendo reajuste salarial, seja o ente estatal obrigado a adimplir eventuais diferenças apuradas com a antecipação do pagamento da aludida gratificação.
3- Recurso provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 110711-6
Reg. Acórdão : 271024
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : LÚCIA MAGALDI SOUZA ZANZONI
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA
Origem : 1ª VFP- AÇÃO INOMINADA

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL PARA INSTITUIR O REGIME JURÍDICO DE SEUS SERVIDORES. LEIS Nº 3.279/2003 E 3.558/2005. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO NO MÊS DE NASCIMENTO DO SERVIDOR. REAJUSTE SALARIAL SUPERVENIENTE. READEQUAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A OCORRER NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO. DECISÃO: RECURSO PROVIDO.
1. Com o advento da Constituição de 1988, o Distrito Federal passou a deter competência constitucional para instituir o regime jurídico de seus servidores. Dessa feita, são constitucionais as leis distritais que alteram a roupagem do pagamento de décimo terceiro salário, desde que mantenham a essência do instituto.
2- Neste contexto, a Lei Distrital nº 3.279/2003 estabelece que o décimo terceiro salário devido aos servidores do Distrito Federal será realizado no mês de nascimento do beneficiário. Assim, parece natural, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, que, sobrevivendo reajuste salarial, seja o ente estatal obrigado a adimplir eventuais diferenças apuradas com a antecipação do pagamento da aludida gratificação.
3- Recurso provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 1 006647-8
Reg. Acórdão : 271028
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MULTISHOPPING SOBRADINHO
Advogado(s) : FLÁVIA ADRIANA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : EMÍLIO RIBEIRO
Origem : 1ª VCV SOB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL e CIVIL. COBRANÇA. COTAS CONDOMINIAIS. TRANSFERÊNCIA AO ADQUIRENTE DA OBRIGAÇÃO PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS QUE SE VENCERAM APÓS O PERÍODO DE OCUPAÇÃO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO CEDENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS SEGUNDO AS NORMAS DO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CPC. 1- Tratando-se de cessão de direitos ocorrida há 13 (treze) anos e de constituição do débito das cotas condominiais há mais de 7 (sete) anos, não se pode imputar ao cedente tal encargo, afigurando-se este parte ile-

gítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança. 2 - Honorários fixados equitativamente pelo juiz, levando em conta a norma contida no § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, uma vez que, embora o autor não tenha sido condenado, deu ensejo a que a parte ilegítima efetivasse despesas, de modo a comparecer aos autos, devidamente representado processualmente.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 09 1 010148-8
Reg. Acórdão : 271264
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : R. L. S. P.
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB

Apelado(s) : D. J. S. P. rep. por C. C. F.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFAMOS-SAM - REVISÃO DE ALIMEN-
TOS

EMENTA

CIVIL - ALIMENTOS - BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE - REDUÇÃO - IMPROCEDÊNCIA.

01. Os alimentos devem ser fixados com base no binômio necessidade-possibilidade previsto no art. 1694, §1º, do CC e no princípio da proporcionalidade, os quais visam assegurar à menor condições compatíveis com a capacidade econômica do alimentante. Se o binômio foi observado não há que se falar em redução dos alimentos. 02. As provas juntadas aos autos pelo apelante não autorizam a conclusão de que não tem possibilidade de arcar com suas obrigações, a ponto de justificar a redução pretendida. 03. Recurso improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 5 002273-2
Reg. Acórdão : 271029
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : MARIA DA GLÓRIA ALVES SOARES
Advogado(s) : LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO e outro(s)
Apelado(s) : WILMARI LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES

Apelado(s) : MÔNICA MACHADO DE ANDRADE MONTEIRO

Advogado(s) : ANTHONY DE SOUZA SOARES e outro(s)
Apelado(s) : ESPÓLIO DE JOAQUIM HELVÉCIO RIBEIRO GONÇALVES rep. por ANDRÉA RIBEIRO GONÇALVES BARROÇAS
DAGMAR MANSUR RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s) : JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA
Origem : 3ª VCV/BSB - RESCISÃO CONT C/C REINT POSSE

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARREMATACÃO DO BEM EM HASTA PÚBLICA POR TERCEIRO ALHEIO A PRESENTE LIDE - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PEDIDO PARA PERDAS E DANOS - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. Não havendo no acórdão anteriormente proferido qualquer determinação para que houvesse a abertura de instrução ou colheita de provas, mas, tão-somente, o retorno dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, a sentença guerreada que julga antecipadamente a lide não afronta aquela decisão judicial, pois, como destinatário das provas, tinha o Juiz o dever de prolatar desde logo a sentença, se entendeu desnecessária a dilação probatória. 2. A teor do disposto no art. 264 do CPC, somente é possível a alteração do pedido e da causa de pedir até o saneamento do processo e desde que haja o consentimento do réu, caso já tenha ocorrido a citação. Não observada esta norma e verificando-se não existir pedido alternativo, não há como converter a ação de rescisão contratual c/c reintegração de posse em pleito indenizatório. 3. A arrematação por hasta pública a terceiro, estranho à presente lide, do imóvel objeto do contrato que se pretende rescindir e, por conseguinte, obter a posse, acarreta a perda superveniente do objeto e impõe a extinção do processo, sem apreciação do mérito, pela falta de interesse de agir. 4. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Brasília -DF, 11 de maio de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA, Presidente da 5ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 23 (vinte e três) de maio de 2007, (QUARTA-FEIRA), com início às treze horas e trinta minutos, na SALA DE SESSÕES DA 5ª TURMA CÍVEL, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS, realizar-se-á a 15ª SESSÃO ORDINÁRIA para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 015085-9
Agravante(s) : M. P. D. F. T.
Agravado(s) : R. F. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VIJ/DF 967-0/06 ADOÇÃO
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 002520-1
Agravante(s) : V. A. D. rep. por M. A. A. D.
Advogado(s) : MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
HERNANE GALLI COSTACURTA

Agravado(s) : C. R. A. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS CEI 3579-5/07 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 003230-7
Agravante(s) : ANGELA SUZANA MENDONÇA HARRISON
ESPÓLIO DE EZIR PINTO CAVALCANTI DE MORAES rep. por FLÁVIO MÁRIO DE MORAES, FERNANDO CÉSAR CROSARA FLÁVIO MÁRIO DE MORAES, WALLACE VIANNA MARTINS
ROBERT FRANZ XAVIER ESTERL
Advogado(s) : DEOCLÉCIO DIAS BORGES
ROSANA RIBEIRO JÁCOME e outro(s)
Agravado(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA - N/C PROCURAÇÃO

Origem : 10ª VCV BSB 112712-6/06 EXEC SENTENÇA (58188-2/98, 112712-6/06)
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 003562-2
Agravante(s) : PEDRO PORTELLA NUNES
Advogado(s) : CAROLINA MACIEL BARBOSA
Agravado(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO
EDUARDO MORETH LOQUEZ

Origem : 8ª VCV BSB 28246-4/07 DECLARATÓRIA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 003626-9
Agravante(s) : CELIA MARIA ALVES MENEZES
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
SAMUEL LIMA LINS e outro(s)

Agravado(s) : BANCO GENERAL MOTORES S/A
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO

Origem : 6ª VCV BSB 25393-8/07 REVISIONAL
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo : 2007 00 2 003631-9
Agravante(s) : HILTON DE SOUSA MASSILON
Advogado(s) : CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS

Agravado(s) : WASHINGTON ANTÔNIO DE PAULA
Advogado(s) : FELIPE FERRAZ MERINO
Origem : 1ª VCV BSB 98665-9/04 EXECUÇÃO
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo : 2007 00 2 003701-2
Agravante(s) : VANICK AGUIAR E SILVA
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA COELHO
ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
Agravado(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DJALMA AMARAL
JOSÉ ALVES DE ALENCAR

Origem : 2ª VFP 69557-2/99 EXECUÇÃO
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 003744-1
Agravante(s) : EDITORA E REVISTA TABU LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
ESTÊVÃO RAMOS MUNIZ

Agravado(s) : EDITORA E REVISTA TB LTDA
Advogado(s) : MAINA MARIA NOVELLO SIQUEIRA e outro(s)

Origem : 6ª VCV BSB 26397-0/07 OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 04 1 001660-8
Apelante(s) : MARIA DAS CANDEIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(s) : PAULO FÉLIX BORGES
Apelado(s) : MARIANO EUSTÁQUIO CRISTIANO BRAGA

Advogado(s) : JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Origem : 1ª VCV GAMA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo : 2002 01 1 039476-8
Apelante(s) : VIAÇÃO PLANETA LTDA
Advogado(s) : HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem : 14ª VCV-BSB - CIVIL PÚBLICA
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2002 01 1 050134-8
Apelante(s) : J. L. L. A.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : G. G. R. rep. por A. A. R.
Advogado(s) : FLÁVIO ALVES DE LIMA
Origem : 5ª VFAM-BSB - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2002 01 1 068763-5 RMO
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR

Apelado(s) : RAIMUNDA MARIA GONÇALVES
Advogado(s) : JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)

Origem : VATRAB-BSB - ACIDENTE DE TRABALHO

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2002 01 1 068949-7
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)

Apelado(s) : ISAAQUE SANTOS
JOSÉ CARLOS ALVES APRIGO, JOSÉ PRUDÊNCIO PEREIRA SAMPAIO
LINDOMAR JOANI MICHETTI, LUZIMAR SOARES DOS SANTOS LIMA
MARIA DE LOURDES COSTA TEIXEIRA, MARIA NEIMA RIBEIRO E SILVA
MARILENE ROMERO MACIEL REVELES, MÁRIO ROCHA DA SILVA
MARTHA SEDLMAIER
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)

Origem : 8ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo : 2003 01 1 048494-9
Apelante(s) : LUIZ CÂNDIDO DE BRITO
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO - (N/C PROCURAÇÃO)
DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)

Apelado(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) : ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES e outro(s)

Origem : 8ª VCV/BSB - REVISIONAL
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA



Num Processo	: 2003 01 1 117575-8
Apelante(s)	: ADEMIR EUZÉBIO DOS SANTOS EDILMAR HUMPHREYS, JOSÉ RAYMUNDO DOS SANTOS LUIZ TADEU DE GÓES, LUIZ TOSHIMITSU KIMURA NATALINO YOSHIMI SAKAMUTA, NIVALDO ALMEIDA DA SILVA ORLANDO CLARO FLORES
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s)	: PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL
Advogado(s)	: ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Origem	: 12ª VCV - BSB - RESTITUIÇÃO
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2004 01 1 047392-7
Apelante(s)	: PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO BRASIL
Advogado(s)	: CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Apelante(s)	: APARECIDA DE ÁVILA LOBATO FERNANDO CÉSAR BARROS OLIVEIRA, JONESMAR QUEIROZ KLEBER SILVA PORTO, MARIA DE FÁTIMA SALES BARBOSA MARIA LUZIA RAMOS FILHA, EXPEDITO CARLOS GARCIA DE ARAGÃO HUMBERTO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, ILDO VALDEMAR SCHNEIDER JOÃO PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 11ª VCV-BSB - REVISIONAL
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2004 01 1 062113-6
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR
Apelado(s)	: IVONETE ANDERLE
Advogado(s)	: THAÍIS MARIA SILVA RIEDEL DE REZENDE FÁBIO DE SOUZA LEME e outro(s)
Origem	: 4ª VFP/DF - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2004 01 1 105518-5
Apelante(s)	: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	: JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS e outro(s)
Apelante(s)	: JOÃO BOSCO BAPTISTA RABELLO
Advogado(s)	: GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 16ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2004 01 1 107924-5
Apelante(s)	: MARIA DA GUIA OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s)	: PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO RICARDO CAVALCANTI BRAGA
Apelado(s)	: EDUARDO BARRETO PIMENTEL OPÇÃO AUTOLOCADORA LTDA.
Advogado(s)	: MOACIR BELCHIOR
Origem	: 7ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2004 01 1 119074-4
Apelante(s)	: ADELITA MARÇAL
Advogado(s)	: ANDRÉ MUNDIM DE SOUZA
Apelado(s)	: JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MIGUEL JULIÃO
Origem	: 18ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 65399-9/2003)
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2004 07 1 020377-3
Apelante(s)	: MARÍLIA COELHO KORESAWA
Advogado(s)	: WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Apelado(s)	: CONDOMINIO DA CHÁCARA 44 DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES- RESIDENCIAL FLORESTA
Advogado(s)	: ESTANISLAU FRANCO MARTINS ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA e outro(s)
Origem	: 2ª VCV-TAG - COBRANÇA
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo	: 2004 09 1 014898-8
Apelante(s)	: MARIA CLARISSE TAVARES DE SOUZA
Advogado(s)	: CARLOS ANTÔNIO LADISLAU JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
Apelado(s)	: SEBASTIÃO FERREIRA CUNHA
Advogado(s)	: ALICE RAMOS DE MORAES REGO
Origem	: 1ª VC-SAMAMBAIA - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2005 01 1 002883-3 RMO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Apelante(s)	: ROSA MARIA DE CAMPOS
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 1ª VFP - ORDINÁRIA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2005 01 1 023111-4
Apelante(s)	: MARLENE DAS GRAÇAS PIRES MICHALSKI
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem	: 4ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2005 01 1 082965-2
Apelante(s)	: JOSÉ ORLANDO VIEIRA DE CARVALHO MARIA TEODORA SERPA DE CARVALHO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	: CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: KARINE DE SOUSA DIAS e outro(s)
Origem	: 20ª VCV/BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2005 01 5 004864-0
Apelante(s)	: EMOSA ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO LTDA
Advogado(s)	: WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA
Apelado(s)	: TEREZINHA CARDOSO MENDES CLEONICE FRANCO DE SILVA CARDOSO, JOÃO MÁRCIO MENDES DA SILVA MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 6ª VCV/BSB - PROC. 3111994 - EXECUÇÃO
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	: 2006 01 1 011567-8
Apelante(s)	: M. A. O.
Advogado(s)	: SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA MARÍLIA GABRIELA GIL BRAMBILLA RAMOS
Apelado(s)	: R. B. S.
Advogado(s)	: JOSE DE RIBAMAR RABELO BAPTISTA
Origem	: 2ª VFAM BSB - DECLARATÓRIA (RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM)
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 035109-9
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Apelante(s)	: LEDA MARLENE ABREU
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 4ª VFPDF - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo	: 2006 01 1 064053-3
Apelante(s)	: NÉLIA MARIA DA SILVA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Origem	: 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2006 01 1 065014-9
Apelante(s)	: DULCIDES DA MATA ARAÚJO
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem	: 1ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2006 01 1 065419-2
Apelante(s)	: ADOLFO DANI
Advogado(s)	: LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES e outro(s)
Apelado(s)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	: MÁRCIA LUIZA SYLVESTRE SAENEN e outro(s)
Origem	: 8ª VFP - INDENIZAÇÃO
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2006 01 1 088720-8
Apelante(s)	: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s)	: ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Apelante(s)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTECATINI
Advogado(s)	: RENATO BORGES REZENDE
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 9ª VCVBSB - COBRANÇA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2006 01 1 089276-7
Apelante(s)	: VALDETE PIRES DE ANDRADE
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2006 01 1 104601-3
Apelante(s)	: SUL AMERICA SEGUROS COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA
Advogado(s)	: ITALO MACIEL MAGALHÃES PATRÍCIA LEITE PEREIRA DA SILVA
Apelado(s)	: AUGUSTO GABRIEL GUSMÃO NUNES rep. por SANDRA GUSMÃO FERREIRA
Advogado(s)	: HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Origem	: 5ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 110708-5
Apelante(s)	: VERA LÚCIA CORTES VILLELA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Origem	: 1ª VFP/DF - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Num Processo	: 2006 03 1 003471-2
Apelante(s)	: MARIA DE FÁTIMA SANTOS
Advogado(s)	: HÉLIO PEREIRA LEITE FILHO HÉLIO PEREIRA LEITE e outro(s)
Apelado(s)	: EDINAILDES RODRIGUES SILVA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VCV CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2006 03 1 006318-3
Apelante(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Apelado(s)	: PAULO NOVAIS DE JESUS
Advogado(s)	: HUDSON CUNHA e outro(s)
Origem	: 2ª VCV CEI - INDENIZAÇÃO
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	: DÁCIO VIEIRA

Num Processo	: 2006 04 1 011408-6
Apelante(s)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO
Advogado(s)	: ESTANISLAU FRANCO MARTINS ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Apelado(s)	: ISABEL VIEIRA MATOS E SILVA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-GAMA - COBRANÇA
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2006 04 1 011419-9
Apelante(s)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO
Advogado(s)	: ESTANISLAU FRANCO MARTINS ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Apelado(s)	: JOSÉ FLÁVIO VIEIRA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-GAMA - COBRANÇA
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2006 07 1 000064-2
Apelante(s)	: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	: TAÍSA FRANÇA RESENDE ROCHA e outro(s)
Apelado(s)	: ROGÉRIO PEREIRA DE BRITO
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2006 07 1 007839-8
Apelante(s)	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado(s)	: HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s)	: DALVO NUNES DAMASCENO
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Relator Des.	: JESUÍNO RISSATO
Num Processo	: 2006 07 1 007880-6
Apelante(s)	: INGOMERI DOS SANTOS
Advogado(s)	: GERSON WILDER DE SOUSA MELO MARCELO SILVA FERREIRA
Apelado(s)	: EDILEUZA RODRIGUES DE CARVALHO AMORIM
Advogado(s)	: ILDECER MENESES DE AMORIM MARCELO SOARES FRANÇA
Origem	: 1ª VCV BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Num Processo	: 2006 10 1 005468-6
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: JOSÉ DO CARMO COSTA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2006 10 1 005699-7
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: EDILSON AMORIM
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2006 10 1 006148-6
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: ANA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV-FAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA
Relator Des.	: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA

Num Processo	: 2006 10 1 006157-4
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: CLAUDIA GUIMARÃES
Advogado(s)	: N/C ADVOGADOS
Origem	: 2ª VFAM OS-SAM - REIVINDICATÓRIA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	: 2007 01 1 000524-0
Apelante(s)	: MÁRIO ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	: 2007 10 1 001061-2
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: ELIANE FRANCISCO
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 1ª VCVFAMOS-SMA - REIVINDICATÓRIA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO

Brasília - DF, 11 de maio de 2007

ELVI MARI MACIEL MATTOS
Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL

52ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo	: 2007 00 2 004067-8
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: GILVAN DE BARROS COELHO
Advogado(s)	: DEISY VANESSA NOVAIS GRANADO CARLOS EUGÊNIO MENDES E MORAES JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s)	: PREMIER VEÍCULOS LTDA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV BSB 37200-3/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 86

"(...) Homologo o pedido de desistência a fls.85, para que surta os seus devidos e legais efeitos. Oportunamente, baixem os autos à vara de origem. P.I."

Núm Processo	: 2007 00 2 004266-3
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: JOSÉ RENÊ SANTOS ADJUTO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA HELIANE DE FATIMA NERIS e outro(s)
Agravado(s)	: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 7ª VFP 23117-6/07 REVISIONAL

DESPACHO FLS. 160/161

"(...)Ante o exposto, mantenho a decisão objurgada e com fulcro no art. 557, do CPC, não conheço do agravo. Intime-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007."

Núm Processo	: 2007 00 2 004301-8
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: CÉLIA TÁVORA DERZE CORRÊA
Advogado(s)	: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE FABIANO JOSE PINHEIRO DAMASCO
Agravado(s)	: CÂNDIDA MARIA OLIVEIRA MELLO
Advogado(s)	: VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Origem	: 3ª VCV BSB 22847-7/06 DESPEJO (70985-9/06)

DESPACHO FLS. 297

"(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 557, do CPC, não conheço do agravo. Intime-se. Brasília-DF, 08 de maio de 2007."

Núm Processo	: 2007 00 2 004780-7
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: ANNE ALINE LOPES RAMALHO RÉGIS
Advogado(s)	: ALUISIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS e outro(s)
Agravado(s)	: GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA CARLA DE PAIVA BEZERRA, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV BSB 35887-9/07 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 106/107

"Vistos etc.(...) A recorrente não juntou a certidão de publicação, peça obrigatória nos termos do artigo 525, inciso I, do CPC, para aferir a tempestividade.(...) Ante o exposto, em face da ausência de peça obrigatória, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. I. Brasília-DF, 09 de maio de 2007."

Núm Processo	: 2007 00 2 004790-7
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s)	: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA HERNANE RODRIGUES FREIRE
Agravado(s)	: IRMA DA PENHA FERREIRA SILVA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 19ª VCV BSB 105927-2/06 MONITÓRIA

DESPACHO FLS. 27

"Vistos etc. Agravo sem pedido de efeito suspensivo. Comunique-se a interposição ao MM. Juiz. Oitiva da agravada impossível por não ter advogado constituído. I. Bsb, 07.05.07".

Núm Processo	: 2007 00 2 004806-2
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Advogado(s)	: ROLLAND FERREIRA DE CARVALHO
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 5ª VFP 39182-6/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 137/137V

"Vistos etc(...) Quanto à verossimilhança é entendimento pacífico na 6ª Turma, com a composição plena, de que o critério legal é a antiguidade na graduação e não pode ser substituída pelo tempo efetivo de serviços eventuais dissidências residem no entendimento de Juízes convocados para substituir os desembargadores titulares nas férias ou outros afastamentos. Ante o exposto, presentes os requisitos legais, defiro a tutela para que atendidas pelo agravante os demais requisitos que não foram objeto de exame, o agravado matricule Márcio Antônio do Nascimento Nogueira no Curso de Formação de sargentos 2004. Comunique-se ao julgador monocrático. Intime-se o Distrito Federal para responder. I. Brasília, 08.05.2007."

Núm Processo	: 2007 00 2 004820-4
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: JOSÉ CARLOS SILVEIRA
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS SILVEIRA
Agravado(s)	: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Origem	: 4ª VFP 18164-6/03 EMBARGOS À EXECUÇÃO (49998/96)

DESPACHO FLS. 22/23

"Vistos etc.(...) O recorrente não juntou a certidão de publicação, peça obrigatória nos termos do artigo 525, inciso I, do CPC, para aferir a tempestividade.(...) Ante o exposto, em face da ausência de peça obrigatória, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. I. Brasília-DF, 09 de maio de 2007."

Núm Processo	: 2007 00 2 004822-9
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: LUCIANA TONUSSI ARNAUT
Advogado(s)	: MARIANA ARAÚJO BECKER GÉRSO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 6ª VFP 44805-7/07 ORDINÁRIA



DESPACHO FLS. 87	
"Vistos, etc.(...) Desse modo, o recurso não reúne condições de seguimento, porquanto "dos despachos não cabe recurso" (art. 504 do CPC). Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, NEGA-SE SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, em face de sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 08 de maio de 2007."	
Núm Processo	: 2007 00 2 004906-5
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: MERG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(s)	: AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO e outro(s)
Agravado(s)	: NESTLE BRASIL LTDA
Advogado(s)	: LYCURGO LEITE NETO RAFAEL LYCURGO LEITE e outro(s)
Origem	: 4ª VCV TAG 7829-6/00 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (7831-9/07 7832-7/07 7833-5/07)

DESPACHO FLS. 141	
"Faculto à agravante instruir a inicial também com a primeira folha da decisão agravada. DF, 11.V.07."	
Núm Processo	: 2007 00 2 004924-1
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: ELTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s)	: JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Agravado(s)	: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 4ª VFP 24309-4/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 15	
"O agravo revela-se manifestamente improcedente. Nego seguimento.Intime-se.Brasília-DF, 10 de maio de 2007"	

Núm Processo	: 2007 00 2 004964-8
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: SANDRA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s)	: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES
Agravado(s)	: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 1ª VCV BSB 17930-5/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 36/37	
"Deixo de antecipar os efeitos da tutela recursal. Recolha as custas em 5 (cinco) dias.Ao agravado.Intime-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007"	

Núm Processo	: 2007 00 2 004966-9
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: CARLOS TOMAZ BARBOSA JOANI BARBOSA PACHECO, DENIS PINHEIRO MAGALHÃES IVANILDE SOARES DA SILVA, JOCÉLIA GOMES DE ALBUQUERQUE EDILSON BORGES GOMES, DJALMA VIEIRA MATOS REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, EDIO ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES LUZIA NUNES BORGES LIMA
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP 43503-0/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 188/189	
"Vistos, etc.(...) Nessa conformidade, à ausência dos requisitos do art. 527, III, do CPC, INDEFERE-SE a antecipação de tutela recursal ao presente agravo de instrumento, mantendo-se a r. decisão agravada.(...) Intime-se o agravado para resposta no prazo legal, juntando cópias das peças que entender convenientes. Publique-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007."	

Núm Processo	: 2007 00 2 004985-2
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA
Advogado(s)	: JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA RODRIGO ARANA VARGAS
Agravado(s)	: FREDERICO NEVES FONSECA
Advogado(s)	: SÉRGIO RODRIGUES PRESTES
Origem	: 19ª VCV BSB 35100-7/07 ENTREGA DE COISA CERTA

DESPACHO FLS. 119/119V	
"Visto etc. Defiro a gratuidade de Justiça requerida.(...) Indefiro a liminar e converto o recurso em agravo retido, ausentes os requisitos nos termos do art.522 do CPC. Encaminhem-se os autos ao M.M. Juiz, após as devidas anotações. I. Brasília-DF, 10.05.2007."	

Núm Processo	: 2007 00 2 005001-5
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: GUILHERMINO DOS SANTOS
Advogado(s)	: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR
Origem	: 7ª VFP 5041-7/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 87/89	
"Vistos etc.(...) Ante o exposto, em face da intempestividade, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. I. Brasília-DF, 10 de maio de 2007."	

Núm Processo	: 2007 00 2 005011-6
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: GENE FERNANDES ALARCON ARISTON ALVES AFONSO
Advogado(s)	: HIRLEY MATIAS ALVES LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES
Agravado(s)	: JOSEYR DINÁCIO RODRIGUES HIDROSOLO IRRIGAÇÕES LTDA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 16ª VCV BSB 5485-4/07 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

DESPACHO FLS. 74/75	
"Vistos etc.(...) Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento em seu duplo efeito. Ao agravado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal.(...) Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 10 de maio de 2007."	

Brasília -DF, 11 de maio de 2007	
ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível	

CÂMARA CRIMINAL	
27ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHO	
DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR	

REVISÃO CRIMINAL

Num Processo
:
2006 00 2 011314-8

Relator Des.
:
SOUZA E ÁVILA

Requerente
:
AGNALDO ARAÚJO DA SILVA

Advogada
:
Drª EDNA DE FATIMA VIANA

Origem
:
TCR TJDF - APR 10000/89 (8ª VCR BSB/DF 1503/76, IP 205/76)

DECISÃO FLS. 100/102	
"in fine" - "Assim, ante o defeito de forma, ou seja, a ausência da certidão de trânsito em julgado do acórdão rescindendo, o pedido revisional não merece ser conhecido. ... Ante o exposto, com fundamento no artigo 625, § 1º do Código de Processo Penal, não conheço da revisão criminal. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Brasília - DF, 10 de maio de 2007. (a) Desembargador SOUZA e ÁVILA - Relator."	

Brasília - DF, 11 de maio de 2007.	
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS Diretora de Secretaria da Câmara Criminal	
26ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES CRIMINAIS EM APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo	: 1999 06 1 002186-0
Reg. Acórdão	: 269.944
Relator Des.	: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante	: NACÉLIO MATTOS CORREIA
Advogados	: Drs. TURÍBIO PIRES DE CAMPOS e HELIO PUTGET MONTEIRO
Embargado	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	: 1ª TCR 19990610021860APR - VCRTJURIDT-SOB IP. 212/99

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. MOTIVAÇÃO. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENALIDADE. VÍCIOS SANADOS. Considerando que a egrégia Câmara deu provimento aos embargos apenas para permitir ao réu a progressão para regime carcerário menos rigoroso, silenciando, contudo, quanto aos fundamentos para fixar o inicial fechado para o cumprimento da pena, acolhe-se o recurso apenas para declarar que, tratando-se de delito considerado hediondo pela própria Lei nº 8.072/1990, em razão da maior reprovabilidade da conduta, é exigido maior rigor no regime prisional, devendo ser fixado aquele apto a ressocializar o condenado. Assim sendo, impõe-se o regime inicial fechado para o cumprimento da pena restritiva da liberdade. Unânime.	
DECISÃO	
DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.	

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Num Processo

:2005 00 2 008648-1

Reg. Acórdão

:270.680

Relator Des.

:EDSON ALFREDO SMANIOTTO

Suscitante

:JUÍZO DE DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA - DF

Suscitado

:JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRI-
MINAL DE BRASÍLIA - DF

Interessado

:FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO

Origem

:2ª JECR BSB/DF - 13544-0/04 - TC. 04/04

EMENTA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VARA CRIMINAL COMUM - ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9099/95 - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL COMUM. Remetidos os autos do Juizado Especial Criminal para a Vara Criminal Comum com o fim de localizar e citar o réu que encontra-se em lugar incerto e não sabido, torna-se o juízo da vara comum competente para o julgamento do feito.	

DECISÃO	
JULGAR PROCEDENTE PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, À UNANIMIDADE.	

REVISÃO CRIMINAL

Num Processo :2006 00 2 009012-4
Reg. Acórdão :270.544
Relator Des. :LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. :JOÃO EGMONT
Requerente :ALAMO JOSÉ MARTINS
Advogado :Dr. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA
Origem :2ª TCR TJDF - APR17473/97 (3ª VCR TAG/DF -
1070/93, IP 34/93)

EMENTA	
REVISÃO CRIMINAL - ARREPENDIMENTO POSTERIOR - CAUSA OBRIGATÓRIA DE REDUÇÃO DE PENALIDADE - JULGAR PROCEDENTE - UNÂNIME. <i>In casu</i> , para a caracterização do arrependimento posterior em crime de estelionato, faz-se necessária a presença de dois requisitos: que a coisa seja restituída na sua totalidade, antes do recebimento da denúncia e por ato voluntário do agente. Verificada a presença de tais requisitos, máxime quando os autos registram que o bem, objeto do estelionato, foi restituído pelo acusado, pessoal e voluntariamente, na delegacia, mais de dois anos antes do recebimento da denúncia, há de se fazer incidir a causa obrigatória de diminuição de pena prevista no artigo 16 do Código Penal. Pena que se diminui de um terço.	

DECISÃO	
ADMITIR, POR MAIORIA. JULGAR PROCEDENTE, POR UNANIMIDADE.	

Brasília - DF, 11 de maio de 2007.	
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS Diretora de Secretaria da Câmara Criminal	

1ª TURMA CRIMINAL	
45ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS	
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)	
HABEAS CORPUS	

Núm Processo	: 2007 00 2 003690-1
Relator Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s)	: EDUARDO STÊNIO SILVA SOUSA KELEN CRISTINA LEMOS PEREIRA
Paciente	: COSME GOMES MOREIRA
Advogado(s)	: EDUARDO STÊNIO SILVA SOUSA KELEN CRISTINA LEMOS PEREIRA
Origem	: IP 145/07

DESPACHO FLS. 75/76	
"(...) Frente às razões supra, em face da perda superveniente do objeto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, com fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal c/c artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno deste eg. Tribunal. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Brasília, 10 de maio de 2007. Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".	

Brasília -DF, 11 de maio de 2007	
JOÃO ALVES COSTA FILHO Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal	

2ª TURMA CRIMINAL

34ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo : 2007 00 2 002937-8

Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA

Impetrante(s) : GUSTAVO ALFREDO DE OLIVEIRA FRAGO-SO

Paciente : WANDERSON MOURA FERREIRA

Origem : 2ª VCR GAMA 1758-3/07 LIB PROV (1396-6/07 IP 17/07)

DESPACHO FLS. 123

"Vistos... 1. Homologo o pedido de desistência formulado às fls. 67/68. 2. Julgo prejudicado o pedido de extensão da ordem de habeas corpus juntado às fls. 71/74, em face da notícia de que o paciente Wanderson Moura Ferreira foi posto em liberdade provisória (fl. 121). Publique-se. Intime-se. Brasília, 08 de maio de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 003842-5

Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES

Impetrante(s) : WANDERCY FERREIRA

Paciente : RODRIGO RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA

Advogado(s) : WANDERCY FERREIRA

Origem : 1ª VCR DT SAM 5493-2/07 LIBERDADE PRO-VISÓRIA (5485-2/07 IP 169/07)

DESPACHO FLS. 31/33

"(...) Posto isso, DEFIRO A LIMINAR pleiteada, para conceder a RODRIGO FAFANEL DE SANTANA OLIVEIRA, Liberdade provi-sória, com base no artigo, 310 do CPP. À Secretaria da 2ª Turma Criminal, para que tome o compromisso do paciente, sob pena de revogação, expedindo-se alvará de soltura em seu favor. Requisite-m-se as informações e, após, colha-se Parecer da d. Procuradoria de Justiça. Intime-se. Publique-se. Venham as informações e, após, à douta Procuradoria de Justiça. Brasília (DF), 12 de Abril de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 004506-1

Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO

Impetrante(s) : CEAJUR CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁ-RIA DO DISTRITO FEDERAL

Paciente : DARIUCHÉ DA SILVA GOMES

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 5ª VCR BSB 41367-6/07 LIB PROV (39240-7/07 IP 175/07)

DESPACHO FLS. 42/43

"(...) Forte nessas considerações, por entender configurado o cons-trangimento ilegal, concedo a liminar pleiteada, para que o paciente possa responder ao processo em liberdade, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo, comunicando ao Juízo qual-quer alteração em seu endereço e não se ausentando do distrito da culpa, sob pena de revogação imediata do benefício. Expeça-se AL-VARÁ DE SOLTURA para que DARIUCHÉ DA SILVA GOMES seja colocado imediatamente em liberade, se por outro motivo não estiver preso. À Secreataria da Segunta Turma Criminal para expedir o alvará de soltura e as demais diligências. Após, solicitem-se as informações e, em seguida, colha-se o parecer da Procuradoria de Justiça. Intime-se. Brasília, 27 de Abril de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 004846-8

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Impetrante(s) : ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR

Paciente : SÉRGIO NASCIMENTO DOS REIS

Advogado(s) : ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR

Origem : 3ª VCR BSB 84976-2/03 (131877-8/06, IP 172/03)

DESPACHO FLS. 31

"Junte-se. Mantenho a decisão que indeferiu o pedido de liminar, pois somente à turma compete apreciar o mérito da impetração. Intime-se. DF, 9/5/7."

Núm Processo : 2007 00 2 004867-4

Relatora Desª. : MARIA IVATÔNIA

Impetrante(s) : JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS

Paciente : ROBERTO VASCONCELOS CALDAS

Advogado(s) : JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS

Origem : 2ª VCV CEI 2682-8/07 LIBERDADE PROVISÓ-RIA (2259-3/07 IP 30/2007)

DESPACHO FLS. 53

"(...) Não se vislumbra, assim, a patente ilegalidade autorizadora da concessão de liminar, pelo que indefiro-a. Venham as informações. Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria de Justiça. Intime-se. Brasília, 8 de maio de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 004868-5

Relator Des. : VAZ DE MELLO

Impetrante(s) : DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ

Paciente : EDILSON DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado(s) : DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ

Origem : 3ª VCR BSB 44444-8/07 LIB. PROV. (41526-3/07 IP 182/07)

DESPACHO FLS. 53/54

"(...) Ademais, no presente caso, em uma análise ainda precária, verifico confundir-se o pleito liminar com o próprio mérito, sendo necessária uma análise mais aprofundada dos fatos apresentados no writ. Desta forma, indefiro o pedido de liminar. Venham-me as in-formações. Após, à douta Procuradoria de Justiça. DF, 08/05/2007."

Núm Processo : 2007 00 2 004921-8

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Impetrante(s) : ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA

Paciente : ROBIN DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s) : ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA

Origem : 5ª VCR BSB 114834-5/03 (IP 169/2003)

DESPACHO FLS. 239

"(...) Considero dispensáveis as informações. Comunique-se à au-toridade coatora, para simples ciência. À Procuradoria de Justiça. Intime-se. DF, 9/5/7."

Núm Processo : 2007 00 2 004998-9

Relatora Desª. : MARIA IVATÔNIA

Impetrante(s) : JOSÉ RIBEIRO NETO

Paciente : JOSÉ RIBEIRO NETO

Advogado(s) : BRUNO DE MELLO COSTA

Origem : 2ª VECP 48033-6/07 IP 235/07

DESPACHO FLS. 05

"D. R. em 10.05.07, às 16:40h. Não veio cópia do auto de prisão em flagrante e nem qualquer outra peça que comprove quaisquer das alegações. Intime-se o impetrante para, querendo, instruir a inicial com as peças comprobatórias do alegado. Prazo: 10 dias. Intime-se. Data Supra."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Núm Processo : 2006 01 1 097237-9

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Recorrente(s) : MIGUEL CARLOS ALBERTO DA COSTA

Advogado(s) : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR

MARCUS ULHOA CHAVES

Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Origem : 3ª VCR-BSB EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

DESPACHO FLS. 113

"Junte-se. A excessão de incompetência é processada em autos apar-tados. Por isso a previsão de que subirão com o recurso em sentido estrito. Inaplicável, pois, o entendimento do requerente. O contrário implicaria empresar efeito suspensivo, cabível somente nas huiipóteses taxativas enumeradas no art. 584 do Cód. de Proc. Penal, entre as quais não está incluída a do art. 581, III. Posto isso, indefiro o pedido. Intime-se. DF, 9/5/7."

APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo : 2004 01 1 117233-8

Relator Des. : VAZ DE MELLO

Apelante(s) : SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Advogado(s) : SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

THAIS MACHADO MENDES DE FIGUEIRE-DO

Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Origem : 7ª VCR-BSB

DESPACHO FLS. 313

"J. Sim, com as cautelas legais. I. Em 11.4.07."

Núm Processo : 2005 01 1 019426-6

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Apelante(s) : JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA BORGES

Advogado(s) : FABIO FERREIRA FRANCO DE OLIVEIRA e outro(s)

Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS

Origem : 4ª VECP-BSB - RESTITUIÇÃO

DESPACHO FLS. 138

"(...) A decisão recorrida foi publicada em 8/7/5 (fls. 1119-autos 43572-6), sexta-feira, em nome do advogado do apelante, Dr. Nader Franco de Oliveira. A interposição da apelação se deu somente no dia 5/8/5 (fls. 27-autos 19426-6), vinte e um dia após a data de expiração do prazo recursal, dia 15/7/5. (...) Posto isso, nego seguimento à apelação ante sua flagrante intempestividade. Intime-se. Brasília, 2 de maio de 2007."

Brasília -DF, 11 de maio de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA

Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

19ª PUBLICAÇÃO DE VISTA

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : 2002 01 1 041493-6

Apelante(s) : LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA MACHA-DO

Advogado(s) : ÉRICO ALBERT PAYÃO

Origem : 4ª VCR - BSB I.P. 227/2002

Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2004 01 1 024077-4

Apelante(s) : LUCIANO SILVA LOPES DE SÁ

Advogado(s) : ERIC FURTADO FERREIRA BORGES

BRUNO CESAR P.P. JAIME

Apelante(s) : GLAUBER ROSA PEREIRA

Advogado(s) : VALDIR CAMPOS LIMA

DANIEL MUNIZ DA SILVA

Origem : 8ª VCRDT-BSB IP 11/04

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2004 07 1 007196-9

Apelante(s) : WILSON PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA

Apelante(s) : ANDERSON CARNEIRO DA SILVA

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2004 07 1 021505-6

Apelante(s) : EVERTON SILVA BATISTA

Advogado(s) : ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

Apelante(s) : ANAILTON ALVES DE PAIVA SOARES

Advogado(s) : EUCLIDES RODRIGUES MENDES

Origem : 3ª VCR-TAG IP. 394/2004

Relatora Desª. : MARIA IVATÔNIA

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2005 01 1 074788-3

Apelante(s) : JOVINO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s) : VICTOR KORST FAGUNDES

Origem : 3ª VCR-BSB - IP.322/05

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2006 01 1 002292-8

Apelante(s) : MARIA ÂNGELA SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s) : DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA

Origem : 1ª VECP- IP 72/05-TRASLADO 117903-3/05

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO

Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Brasília - DF, 11 de maio de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA

Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

COORDENAÇÃO GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO DF

POSTO DE REDUÇÃO A TERMO E DISTRIBUIÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA

Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI

Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: ILKA CRIS-TINA RIBEIRO

Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.010170-6 Aleatória

Data : 30/04/2007

Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA

Requerente : ANA JOSEFA PEREIRA SANTANA

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010205-9 Aleatória

Data : 30/04/2007

Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA

Requerente : PAULA CAROLINE OLIVEIRA BORGES

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.07.1.010208-3 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: KELITON MORAIS OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010210-6 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF009845 - CARLOS ANTONIO LADISLAU
Distribuição	: 2007.07.1.010215-5 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ROBSON DA SILVA BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010232-3 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CLAUDIA APARECIDA O DUTRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010246-9 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCIO PAULO CORSETTI
Advogado	: DF018726 - SIMONE CAPPSSA
Distribuição	: 2007.07.1.010258-0 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PERFIL SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010265-3 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PERFIL SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010269-4 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MG STUDIO E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010272-5 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: VICTOR MANOEL DIAS HENRIQUES
Advogado	: DF024743 - EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.07.1.010171-4 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARINALVA SOUSA RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010173-9 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MERCIA LUCIA DA ROCHA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.010209-0 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RENATO DA SILVA
Advogado	: DF017622 - MARIANA SILVA CAMPOS DUTRA
Distribuição	: 2007.07.1.010212-2 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010225-0 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: BRENER MAGNABOSCO MARRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010229-2 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELANIA DE FATIMA ROSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010244-4 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FERNANDO SILVA MACIEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010245-2 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELENILDE GALDINO VASCONCELOS
Advogado	: DF022330 - HUMBERTO ALVES DE VASCONCELOS
Distribuição	: 2007.07.1.010248-5 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELANIA DE FATIMA ROSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010271-7 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PERFIL - SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010273-3 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ALDENIR NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010274-0 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: VITAL RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010172-2 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CELSO SIMOES MENDONCA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.010174-7 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JOSE RUBENS BENTO
Advogado	: DF013412 - MARCELO BARBOSA DE MORAIS
Distribuição	: 2007.07.1.010183-5 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: ANETE DE SOUZA MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010200-0 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: MARTINHA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010211-4 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: EDUARDO DE FREITAS CORREA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010227-6 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JULIO CESAR DE MAGALHAES ANDRADE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010230-7 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: HADLA ALMEIDA BESSA BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010234-8 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ALVANIR ALVES FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010250-8 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA GORETE MELO ARAUJO ALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010261-2 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PERFIL SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010267-8 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JONES CHARLES CARVALHO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010275-8 Aleatória
Data	: 30/04/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: GUSTAVO SAAVEDRA DIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010277-4 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010426-5 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : WARLEY DA SILVA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010286-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCAS RODRIGO DA MATA SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010293-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PEDRO MAGNO SALOMAO DIAS.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010305-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : BEATRIZ FURTADO PEREIRA
Advogado : DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.010307-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JOSE FREIRE RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010309-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIAL DE PAPEIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010311-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIAL DE PAPEIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010313-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIAL DE PAPEIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010322-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KRISTOFER GEORGE MULLER
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010323-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA PAULA F.NOBREGA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010329-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOAO GABRIEL DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010340-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANDREIA KARLLA SILVA DE BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010343-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO
Advogado : DF002174 - RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Distribuição : 2007.07.1.010346-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GABRIELLE ALVES
Advogado : DF021084 - RENATO F XAVIER

Distribuição : 2007.07.1.010367-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : GERALDO DE SOUSA FAGUNDES
Advogado : DF022423 - FABIO ROCKFFELLER ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.010369-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A E M MOVEIS LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010384-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO CARLOS FEITOSA BRANDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010399-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WILSON NAKAMURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010401-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GETULIO BARBOSA TORRES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010410-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : TANIA MADRILENA SILVA LAURIANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010412-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JOSE XAVIER DE MELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010421-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BRUNO PIAU BRAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010427-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JUCELIO MALTA TORRES
Advogado : DF024630 - FLAVIA TORRES ZVEITER TRIGUEIRO

Distribuição : 2007.07.1.010430-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FRANCIMAR AVELINO NUNES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010373-6 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ISAAC MOTTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010403-0 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ZILENE DE SOUSA ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010285-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO
Advogado : DF024320 - IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO

Distribuição : 2007.07.1.010289-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA CRISTINA MIGUEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010299-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : HELIO MONTEIRO FERREIRA
Advogado : DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.010300-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANDRE LUIZ DE MOURA CADAMURO
Advogado : DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.010308-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIAL DE PAPEIS ARAGAO E BITEN-COURT LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010312-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIAL DE PAPEIS ARAGAO E BITEN-COURT LTDA
Advogado : DF007467 - WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI



Distribuição	: 2007.07.1.010314-0 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RHAIANA GABRIELA GOMES PORTO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010317-4 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RHAIANA GABRIELA GOMES PORTO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010331-8 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF011137 - ZULEIA VITAL
Distribuição	: 2007.07.1.010332-6 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FRANCISCO RODINEI AVELINO CORREIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010338-3 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA HELENA NUNES
Advogado	: DF022551 - CHRISTIANE RODRIGUES RIOS
Distribuição	: 2007.07.1.010348-8 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: REGILENE CRISANTO DE MORAIS BORGES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010361-5 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FRANCISCO ALMEIDA CARVALHO
Advogado	: DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA
Distribuição	: 2007.07.1.010364-8 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: A E M MOVEIS LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010375-2 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: A E M MOVEIS LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010391-2 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: WILSON NAKAMURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010398-6 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: WILSON NAKAMURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010408-9 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: ALDENY FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.010411-0 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: AMILQUER LEMOS DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010425-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: EDMAR DOS SANTOS MOREIRA
Advogado	: DF018123 - VIVIANE DA SILVA BERNARDES RODRIGUES
Distribuição	: 2007.07.1.010431-2 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: LOUIS FERNANDO ALDEBERTO P CARDO-SO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010306-0 Por Prevenção
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: ARMANDO MAMORU FUGITA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010287-9 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ARMINDO ROBINSON FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010288-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FLAVIO HENRIQUE LOPES FERREIRA
Advogado	: DF020913 - FREDERICO SOARES DE ARA-GAO
Distribuição	: 2007.07.1.010291-8 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA AMADA CARVALHO MELO-ME
Advogado	: DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.010297-5 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: POLIANE CUNHA NORONHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010302-9 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCIO AUGUSTO ALVES ROSNER
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.010303-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: AUGUSTO LAZARO RABELO SILVA
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.010304-5 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ERIVALDO DA SILVA SANTOS
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA

Distribuição	: 2007.07.1.010319-9 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JOAO ZERNERI ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010320-5 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JOAO ZERNERI ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010324-6 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: TACIO PARADELO GARCIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010336-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RENATA ALESSANDRA ROVHA DA COSTA
Advogado	: DF022551 - CHRISTIANE RODRIGUES RIOS
Distribuição	: 2007.07.1.010339-0 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CHRISTIANE RODRIGUES RIOS
Advogado	: DF022551 - CHRISTIANE RODRIGUES RIOS
Distribuição	: 2007.07.1.010342-2 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: GERALDO SILVERIO DE FREITAS FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010353-5 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: A & M MOVEIS LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010360-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: A & M MOVEIS LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010363-0 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: RAFAELA MIRANDA OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010389-8 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: WALDIMIR LEASTRO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010393-7 Aleatória
Data	: 02/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: WILSON NAKAMURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010406-4 Aleatória : 02/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010465-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010546-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Exequite Advogado	: MIRANDA E SOUZA COM MAT ELETRICOS LTDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: GLAUCIO EUGENIO RAMOS MACHADO : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS	Requerente Advogado	: VALMIR SARMENTO DE ALMEIDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010409-7 Aleatória : 02/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010474-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010551-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Requerente Advogado	: VALDEMIRO DOS SANTOS CARDOSO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: JOANA DARC PIRES DE FREITAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: KATIA MARIA MACHADO DE BARROS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010413-6 Aleatória : 02/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010485-0 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010432-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: ELIS VIEIRA DE SALES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: GERALDA MOURA DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: FLAVIO HIGINO PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010415-2 Aleatória : 02/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010488-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010436-0 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: ELIS VIEIRA DE SALES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOEL BATISTA FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: ANTONIO CELSO SILVA MORAES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010416-9 Aleatória : 02/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010492-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010438-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: GRACIETE SARAIVA LIMA : DF011774 - FRANCISCO FELIX RIBEIRO	Requerente Advogado	: FLAVIO MARQUES PARENTE : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: JADER AYUB ALVES CARDOSO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010423-2 Aleatória : 02/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010512-2 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010440-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: SOLON DURANS JUNIOR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: SILVANA AMARAL GOMES : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB	Requerente Advogado	: RICARDO GUIMARAES DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010433-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010518-8 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010443-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: ELIANY GOMES DE FARIA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOAO NETO FERNANDES DE MIRANDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: DELOR DE BRITO DE BRITO MARTINS : DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010434-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010529-2 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010463-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: DARLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: LUCAS RAFAEL K. DE FARIAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RONALDO DO NASCIMENTO NOBRE : DF019468 - FREDERICO SOARES DE ALVA- RENGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010450-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010530-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010470-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: CARLOS DO ESPIRITO SANTO : DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLI- VEIRA	Requerente Advogado	: AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: OSVALDO FERNANDES PINTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010452-0 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010534-8 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010484-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ILDEMAR SANTIAGO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARIA MADALENA DIAS T EPAMINON- DAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010461-8 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010536-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010491-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: VALDIR MENDES MORAIS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: SANDRA VIEIRA MARINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MISSUKY GASPARINI NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010499-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010543-6 Por Prevenção : 03/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010513-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARCOS ANTONIO SILVA LIMA : DF008654 - MARIA BERNADETE TEIXEIRA	Exequite Advogado	: VILMA DA TRINDADE PEIXOTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARCELO DOS SANTOS MESTRE : DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010506-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010435-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010533-0 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: SILVANO DA SILVA COUTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ALDENIR RODRIGUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOUVERT TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010507-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010437-8 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010535-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: OSMAR DA SILVA SIQUEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: IRACILDA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: HELDER BRUNO CUIÑ IOSHIDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010516-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010442-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010539-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: SAULO MOUZINHO SOARES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LINDALVA AMORIM : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ATAIR LUIZ FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010524-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010451-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010540-3 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: ANTONIO JOSE COSTA RODRIGUES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARCUS VINICIUS MIDLEJ PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: ATAIR LUIZ FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010528-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010455-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010542-8 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ADEMIR SILVA FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LEDA ALVES CARDOSO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MG STUDIO E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010531-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010467-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010545-2 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ELNA DIAS CARDOSO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: OSVALDO FERNANDES PINTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: CLEBER DA CUNHA LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010537-2 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010481-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010547-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: RAIMUNDA MARIA DA SILVA RODRIGUES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RODRIGO BRAZ CARVALHO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010538-9 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010489-2 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010548-5 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MG STUDIO E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LUCIA MARIA DE ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010541-0 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010495-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010555-7 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JALEM NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANTONIO PINTO SALES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010552-4 Aleatória : 03/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010502-6 Aleatória : 03/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010574-0 Por Prevenção : 04/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Exequite Advogado	: MAURICIO PEREIRA DA CONCEICAO : DF010053 - JOSEFINA SERRA DOS SANTOS	Requerente Advogado	: ADAMIRA VIEIRA DE SOUZA : DF011315 - JUSCELINO CUNHA	Exequite Advogado	: SHIRLEY ADRIANE SOUZA BATISTA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010580-5 Por Prevenção : 04/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010621-3 Aleatória : 04/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010560-4 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Exequerente Advogado	: ANTONIO MARCOS RIBEIRO SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Exequerente Advogado	: JOSE GENILDO DE ARAUJO : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANTONIO DE PADUA ALVES E SOUZA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010646-3 Por Prevenção : 04/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010622-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010566-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Exequerente Advogado	: OTICA POLO LTDA ME : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR : DF023546 - GIZELE CORREA DE ALENCAR	Requerente Advogado	: MARCIA MARIA GOMES : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010558-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010629-5 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010570-9 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: CARLOS ALBERTO CASTRO SANTIAGO : DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIA-GO	Requerente Advogado	: TATIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010562-9 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010637-5 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010582-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: LAYLA PEIXOTO VIEIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LUIZ LIMA DE MEDEIROS : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: HILDILENE FERREIRA BARBOSA DA SILVA : DF021350 - VIVIANE MEIRA JACOME
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010564-5 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010639-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010595-9 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: PATRICIA FERREIRA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LUIZ LIMA DE MEDEIROS : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RHAIANA GABRIELA GOMES PORTO ME : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010571-7 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010650-2 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010603-7 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: AIRTON SOUZA RIBEIRO : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: OTICA SILVEIRA LTDA ME : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANA CRISTINA CAMPOS : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010581-3 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010658-4 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010611-7 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: REYNALDO BRUNO PEREIRA DA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: A E M MOVEIS LTDA ME : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: KATIA MILANEZ DE ALMEIDA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010584-6 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010660-7 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010613-3 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: FRANCISCO APOLINARIO FEITOSA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR CU-NHA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: NUBIA DE OLIVEIRA CARVALHO : DF020329 - ELIENE DE FATIMA RAMOS
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010599-0 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010666-4 Aleatória : 04/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010615-8 Aleatória : 04/05/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: JOSE MOREIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequerente Advogado	: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA : DF020645 - PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	Exequerente Advogado	: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MAR-TINS : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010601-2 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010605-3 Por Prevenção : 04/05/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010620-5 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARLENE DA PONTE LOPES : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequerente Advogado	: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR : DF023546 - GIZELE CORREA DE ALENCAR
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010610-9 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010559-8 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.07.1.010623-8 Aleatória : 04/05/2007 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: EDELVICE ALVES PEREIRA BRAZ : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARLENE DE ALMEIDA : DF005761 - JOSE DANTAS FILHO	Requerente Advogado	: RUBENS MEDEIROS MUNHOZ : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.07.1.010633-4 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: S.O.S PNEUS E RODAS LTDA-ME
Advogado	: DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO
Distribuição	: 2007.07.1.010638-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010644-7 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010649-6 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELDA MAGALHAES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010669-7 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: HELIO FLENIK CABELEIREIROS LTDA- MICRO EMPRESA
Advogado	: DF011704 - TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Distribuição	: 2007.07.1.010607-8 Por Prevenção
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Exequente	: ALBA VALERIA DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010643-9 Por Prevenção
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Exequente	: JOAQUIM SILVA VILELA
Advogado	: DF022424 - FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.010565-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: HERCULES RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010567-8 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: WESLEY RAMON DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010593-4 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JANE MARY DINIZ FERREIRA
Advogado	: DF011137 - ZULEIA VITAL
Distribuição	: 2007.07.1.010596-7 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: NEUSA MARIA PEREIRA
Advogado	: DF007467 - WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI

Distribuição	: 2007.07.1.010602-9 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RODRIGO DE FRANCO SOUSA FILGUEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010604-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010608-6 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PE-REIRA
Advogado	: DF011640 - JUDITE PEREIRA DE SOUZA NE-VES
Distribuição	: 2007.07.1.010612-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010625-4 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: OSMAR TIBURCIO
Advogado	: DF014912 - EVANDO CAMILO RICARDO
Distribuição	: 2007.07.1.010635-9 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA TINOCO
Advogado	: DF024629 - ERICA VIEIRA LOPES ROSA
Distribuição	: 2007.07.1.010645-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JOSEMAR HOLANDA SANTANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010648-8 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: NEVES E TEIXEIRA CONFECcoes LTDA-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010653-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: VALTER PINHEIRO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010657-6 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Exequente	: FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR CU-NHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010662-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: A E M MOVEIS LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.010670-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.010676-9 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente	: SILVIO ROBERTO DE ASSIS NASCIMENTO
Advogado	: DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS
EXPEDIENTE FORENSE	
DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA	
SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA	
SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO	
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI	
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO	
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS	
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	
Circunscrição : Brasília	
Distribuição	: 2007.01.1.049635-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049800-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049602-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Requerente	: FERNANDO JOSE CORREA RODRIGUES
Advogado	: DF003773 - MARIA ARACY GAMA FRANCO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049622-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: VALERIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049723-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1184 - CANCELAMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ADAILTON ESTEVAM DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049885-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 4258 - REGISTRO DE OBITO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ALISSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado	: DF003549 - JAIR PEREIRA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.049940-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ELZA MAGALHAES SOUSA KADRI
Advogado	: DF021686 - DAYSE MOURAO ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.049994-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ISMAEL DA SILVA NEIVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.050120-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GUILHERMANDO MANZIOLI
Advogado : DF023363 - ROGERIO SANTOS CORREIA

Distribuição : 2007.01.1.050134-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JULIA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050136-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PEDRO WARLEY ALVES PINTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050139-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : KAMILLA DANYELLE PEREIRA DE ARAU-
JO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050142-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GABRIEL LOPES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050143-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : LETICIA COSTA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050145-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : TALYTA JAIANNE MONTEIRO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050147-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : REBECA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050149-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SERAFIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050151-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : FRANCISCA MIKAELLE CYNTHIA DE MO-
RAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050152-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : FERNANDO MATIAS DA SILVA
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050153-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA GEICIANE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050154-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050155-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JONNE CARDOSO MENESES
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050156-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : KAMILLA CARDOSO DA CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050158-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : BRENDA TAIS SILVA FERNANDES
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050159-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JULIANE KARINE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050160-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PAMELA ALVES ASSUNCAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050161-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : VINICIUS PAULINO SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050163-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : FABIO FABRICIO PEREIRA ANCHIETA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050165-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : THAY'S FERNANDES DOURADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050167-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JONATHAN DE ANCHIETA
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050169-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : VALESKA APARECIDA FORTUNATO
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050170-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PAMELA EVELI SOUSA E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050172-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GUILHERME AUGUSTO NUNES
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050173-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : LUIZ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050174-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : YURI ALEXANDRIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050175-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ARTHUR DA SILVA
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050176-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : EVELYN CRISTINE HENRIQUE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050177-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : TIAGO SOARES SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050178-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOHNNY PEREIRA REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050179-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : INGRID LARRANE BARCELAR RODRIGUES
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO



Distribuição	: 2007.01.1.050181-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: LUIZ FELLIPE MESSIAS FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049615-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOAO FELIX DE SANTANA NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049659-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049672-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049683-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RAY BARBOSA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049684-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: V.D.S.P.S.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049701-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049702-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049705-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCIMAR BATISTA DE LIMA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049727-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GISLAINE DA SILVA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049747-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ARLETE REGINA GUIMARAES PEIXOTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049774-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOSE MENCK
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049779-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.049781-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CAMPAGNAC ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA7
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049783-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA TEREZA CAREZA CAZARINI RAMOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049796-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: T.C.R.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049798-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049807-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049815-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049828-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049836-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049841-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049850-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049852-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049855-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049865-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.049887-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: PAMELLA VIVIAN SILVA DE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049889-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOSE FRANCISCO SORRENTINO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049895-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049917-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOSE JAIRO SILVA ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049923-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ESTADO DE GOIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049925-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049930-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FERNANDO HUMBERTO BOTELHO ALEN-CAR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049935-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: NILO VAN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049943-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049950-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049951-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049978-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARLENE MONTEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.050002-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: L.J.R.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050016-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : KENIA CUNHA MORALES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050019-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : B.C.S.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050020-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050027-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050028-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARCOS AURELIO DE PAULA ALTAFANI
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050032-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050036-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.F.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050042-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : V.C.O.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050043-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA NACIONAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050045-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IRACEMA FATIMA DE MOURA SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050048-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SILVANIA ALVES DE ABREU
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050053-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : H.L.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050055-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050058-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050060-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050061-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050066-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050075-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS NELSON ELIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050084-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARCELO AUGUSTO MENDES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050087-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050090-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050093-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050097-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050103-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050104-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ELEVADORES SUR SA INDUSTRIA E COMER-
CIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050109-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050111-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : D.F.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050116-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050117-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.046854-9 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EUNICE GUEDES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049603-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CAROLINA CHEMALE PREIS
Advogado : DF012651 - VOLTAIRE GIAVARINA MARENSI

Distribuição : 2007.01.1.049663-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049676-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049678-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049681-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.G.G.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049682-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WILLY DIAS DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049685-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JACINTA RITA KLIEMANN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049687-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049688-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROSEMIR APARECIDO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.049692-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049696-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PAULO HENRIQUE VERGUTZ BABROSA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049698-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049708-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROBERTO ELIAS DE LIMA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049746-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PATRICIA SANTOS REIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049753-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : HENRIQUE GONCALVES MENDANHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049756-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049757-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUCIANO CAIXETA GONCALVES DE ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049788-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049801-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049811-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049812-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049819-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049820-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLIC
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049829-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049838-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049847-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049860-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049869-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049877-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIZA ALVES SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049880-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RECANTO INFANTIL IMACULADA CONCEICAO LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049884-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANARELLY STAIS DE JESUS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049892-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049900-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049911-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GERALDO AUSTIN FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049928-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MANOEL FRANCISCO ALVES BARBOSA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049931-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049934-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049937-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALEX SANDRO DE JESUS LEMOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049939-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE JAIRO SILVA ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049944-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049990-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RAQUEL CAETANO BEZERRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050009-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ADINALDO GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050012-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050014-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.B.D.S.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050021-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : D.O.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050023-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050031-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050035-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050038-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ELZA ZATTAR AFONSO DA CUNHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050040-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE SILVIO BISPO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050044-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : V.R.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050049-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JORGE VIEIRA DE BRITO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050050-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050051-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DARCY COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050056-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ELSILANE SOUSA BORGES BOTTO SO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050057-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050063-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050064-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050070-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : B.A.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050074-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GUIOMARQUES RODRIGUES DA CONCEI-
CAO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050078-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : V.R.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050086-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RHAIANA BANDEIRA FAUSTINO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050092-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050095-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050096-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.A.D.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050100-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO BALDUINO DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050101-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : D.C.D.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050105-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LIDIA MARIA DE CARVALHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050106-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DYOM MAQUINAS E SISTEMAS GRAFICOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.050112-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.M.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.049768-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : LUCIANO GAZZONI MACHADO
Advogado : DF008713 - HELIO FRANCISCO MARQUES JU-
NIOR

Distribuição : 2007.01.1.049814-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : GILTON LAZARO DE LIMA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049821-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ALEXANDER ALBUQUERQUE CRAVEIRO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049825-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : WILMA LAPA DA ROCHA AFONSO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049947-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESME-
RALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.050034-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CICERO MESSIAS DO NASCIMENTO
Advogado : DF018434 - JOSE GERALDO ARAUJO MALA-
QUIAS

Distribuição : 2004.01.1.103918-6 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF013404 - MARCIO WANDERLEY DE AZE-
VEDO

Distribuição : 2007.01.1.049674-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : GERALDO DALCIO MENDES
Advogado : DF003363 - JANE ROBERTA LUBE

Distribuição : 2007.01.1.049816-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ANGELA JOSE DA SILVA DIAS
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049831-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA BEZERRA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049920-8 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : TARCISIO GUIMARAES FIGUEREDO
Advogado : DF008088 - ANISIO BATISTA MADUREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049802-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLA-
RES DE BRASILIA DF
Advogado : DF017956 - MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES
DE MELO

Distribuição : 2007.01.1.049822-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : WALBER FERREIRA BATISTA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049826-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : BRASILENE MARTINS MORAIS FERREIRA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049948-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CORACI BORGES DE OLIVEIRA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA



Distribuição	: 2006.01.1.127421-8 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049400-0 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049413-9 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
Feito	: 1653 - MANUTENCAO DE POSSE	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente		Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Advogado	: MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO : DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.049769-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049401-8 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049414-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente		Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Embargante	: DISTRITO FEDERAL	Distribuição	: 2007.01.1.049402-6 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049415-5 Por Prevenção
Advogado	: DF014006 - MARLON TOMAZETTE	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.050221-2 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Embargante	: ESDRAS GOMES FREITAS	Distribuição	: 2007.01.1.049403-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049416-3 Por Prevenção
Advogado	: DF006127 - RUBEM DARIO FRANCA BRISOLLA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.006020-9 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1977 - USUCAPIAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Autor	: MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO	Distribuição	: 2007.01.1.049404-2 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049417-0 Por Prevenção
Advogado	: DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049809-4 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Requerente	: BRUNO DE OLIVEIRA GOMES	Distribuição	: 2007.01.1.049405-9 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049418-8 Por Prevenção
Advogado	: DF007466 - JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049832-6 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Requerente	: CLEYTON FRANCA OLIVEIRA	Distribuição	: 2007.01.1.049407-5 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049420-2 Por Prevenção
Advogado	: DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.050162-8 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Autor	: GISELE REGINA THOMAS PEPE	Distribuição	: 2007.01.1.049408-3 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049421-9 Por Prevenção
Advogado	: DF018602 - FRANCISCO RONI DA ROSA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049396-4 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049409-0 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049422-7 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049397-2 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049410-6 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049423-5 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049398-9 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049411-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049424-3 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049399-7 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049412-2 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049425-0 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049400-0 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049401-8 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049413-9 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049401-8 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Embargante	: DISTRITO FEDERAL	Distribuição	: 2007.01.1.049402-6 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049415-5 Por Prevenção
Advogado	: DF014006 - MARLON TOMAZETTE	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.050221-2 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Embargante	: ESDRAS GOMES FREITAS	Distribuição	: 2007.01.1.049403-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049416-3 Por Prevenção
Advogado	: DF006127 - RUBEM DARIO FRANCA BRISOLLA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.006020-9 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1977 - USUCAPIAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Autor	: MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO	Distribuição	: 2007.01.1.049404-2 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049417-0 Por Prevenção
Advogado	: DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049809-4 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Requerente	: BRUNO DE OLIVEIRA GOMES	Distribuição	: 2007.01.1.049405-9 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049418-8 Por Prevenção
Advogado	: DF007466 - JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049832-6 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Requerente	: CLEYTON FRANCA OLIVEIRA	Distribuição	: 2007.01.1.049407-5 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049420-2 Por Prevenção
Advogado	: DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.050162-8 Aleatória	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Autor	: GISELE REGINA THOMAS PEPE	Distribuição	: 2007.01.1.049408-3 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049421-9 Por Prevenção
Advogado	: DF018602 - FRANCISCO RONI DA ROSA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049396-4 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049409-0 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049422-7 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049397-2 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049410-6 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049423-5 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049398-9 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049411-4 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049424-3 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049399-7 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049412-2 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049425-0 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049400-0 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF				
Exequente	: FPDF	Distribuição	: 2007.01.1.049401-8 Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.049413-9 Por Prevenção
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Data	: 10/05/2007	Data	: 10/05/2007
		Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL	Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Distribuição	: 2007.01.1.049401-8 Por Prevenção	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Data	: 10/05/2007	Exequente	: FPDF	Exequente	: FPDF
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Embargante	: DISTRITO FEDERAL	Distribuição	: 2007.01.1.049402-6 Por Prevenção	Distribuição	: 2007

[illegible]

[illegible]

Distribuição : 2007.01.1.049582-4 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049583-2 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049584-9 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049585-7 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049586-5 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049587-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049588-0 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049589-8 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049590-4 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049591-2 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049592-9 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049593-7 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049594-5 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049595-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.049784-6 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF012523 - MARCIA GUSTI ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.050046-5 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF013291 - MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES

Distribuição : 2007.01.1.050071-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : ANTONIO DIAS DA SILVA
Advogado : DF022341 - JOSE CARLOS DE LIMA

Distribuição : 2007.01.1.050113-8 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
Advogado : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.050115-4 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : JUVENAL JACINTO DA SILVA
Advogado : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.049645-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA BESSA
Advogado : DF004659 - JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.049834-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : SILON SILVA DE ATAIDE
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049996-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MAURINA DOS SANTOS COSTA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.049643-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ANDRE SANTOS ARAUJO
Advogado : DF013979 - BRUNO ANIBALL PEIXOTO DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.049710-6 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : JOAO EDMAR CARIOLANO DOS SANTOS ME
Advogado : DF04895E - HEGESIAS CAPISTRANO FERREIRA NOBRE

Distribuição : 2007.01.1.049824-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA JOSE DE ANDRADE
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049893-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : RIZK COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado : DF017309 - GABRIEL NETO BIANCHI

Distribuição : 2007.01.1.049980-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AVELINO NERES RIBEIRO NETO
Advogado : DF014259 - RAQUEL COSTA RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.049742-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1063 - ANULACAO DE ATO ADMINISTRATIVO
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado : GO016854 - AILTON ALVES FERNANDES

Distribuição : 2007.01.1.049818-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARCIA LEITE DE SOUZA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.049835-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JOSE ULIAN NETTO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.050005-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : FREEDOM MOTORS LTDA
Advogado : DF016371 - TATIANE BECKER AMARAL

Distribuição : 2007.01.1.050041-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.050166-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : MARCELO COBUCCI SALES
Advogado : DF018602 - FRANCISCO RONI DA ROSA

Distribuição : 2007.01.1.049766-0 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF014006 - MARLON TOMAZETTE

Distribuição : 2007.01.1.049719-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1977 - USUCAPIAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor : JOSE NATECIO CRUZ
Advogado : DF016870 - FLAVIA ADRIANA RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.049793-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor : FRANCISCO HORACIO SOBRINHO
Advogado : DF018029 - ALLAN KARDEC PIRES DOS SANTOS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.049799-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASILIA DF
Advogado : DF017956 - MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO



Distribuição	: 2007.01.1.049830-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: MARIA ANTONIA HONORIO TOLENTINO
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050168-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: MATHEUS DE ARAUJO ROSA
Advogado	: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES
Distribuição	: 2007.01.1.049732-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO VOLKSWAGEN SA
Advogado	: SP207780 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2007.01.1.049614-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: FONSECA E SANTOS LTDA
Advogado	: DF012015 - MARIA DE LURDES MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.049664-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049927-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: WERLEY BATISTA ALCANTARA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.050144-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO ALBERTO RUFINI
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.050033-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: ADEMIR DE SOUSA SILVA
Advogado	: DF009722 - DEBORA NARA CABRAL FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049639-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: CPC PRODUCAO DE CINEMA E VIDEO LTDA
Advogado	: DF024871 - THAIS SILVEIRA OTONI
Distribuição	: 2007.01.1.049652-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049912-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.050024-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMIR DE SOUSA SILVA
Advogado	: DF009722 - DEBORA NARA CABRAL FERREIRA

Distribuição	: 2007.01.1.050124-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: JOSE FABIO BOTELHO CHAVES
Advogado	: DF010758 - HILTON BORGES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050059-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1798 - RENOVATORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: ROCILVA TABOSA SALES ME
Advogado	: DF015183 - CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR
Distribuição	: 2007.01.1.050207-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF014744 - EWERTON ABRAO OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049667-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049778-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA
Advogado	: DF016139 - SERGIO BASTOS BLANCO
Distribuição	: 2007.01.1.050194-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.050196-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.049616-9 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: JOSE ANTONIO GOULART
Advogado	: DF000813 - ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.049839-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: JOSE CARDOSO MACHADO
Advogado	: DF051646 - ANTONIO CORRADI
Distribuição	: 2007.01.1.049859-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: MARLEIDE SILVEIRA NEVES
Advogado	: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049608-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: CELSO SILVERIO SILVA
Advogado	: DF00811A - GLEI ROBERTO VILELA
Distribuição	: 2007.01.1.049656-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição	: 2007.01.1.049662-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049908-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049803-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Excipiente	: BANCO DAIMLERCRYSLER SA
Advogado	: DF024262 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2007.01.1.049599-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA
Advogado	: DF024844 - LIANNE LINNE LOBO FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049640-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO VIVENDAS ALVORADA
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.049658-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049699-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Advogado	: DF015312 - NADIMIR KAYSER DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049857-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GMAC SA
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.049924-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: MAURICIO GOMES DE MATOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.050195-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: BARBARA CATENIS SILVA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF014378 - ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050225-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: AGENOR BARBOSA PEREIRA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.049703-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante	: RICARDO JOSE PINHEIRO GOIANIA
Advogado	: GO018098 - MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA

Distribuição	: 2007.01.1.049660-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049706-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.049842-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.049863-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.049915-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO PINTO OLIMPIO
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049932-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO KUBITSCHKE PLAZA HOTEL
Advogado	: DF016027 - FABRICIA DE MORAIS BELO
Distribuição	: 2007.01.1.049933-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: LISA CRISTINA ANTUNES HORTA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.050076-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050188-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1643 - ENRIQUECIMENTO ILICITO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: BRUNO PESSOA DE ARAUJO
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.050205-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
Advogado	: DF010463 - ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Distribuição	: 2007.01.1.049610-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: MARIA MARTINS DE MELO
Advogado	: DF00811A - GLEI ROBERTO VILELA
Distribuição	: 2007.01.1.049611-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: STAR LUZ ILUMINACAO LTDA
Advogado	: DF012015 - MARIA DE LURDES MARTINS

Distribuição	: 2007.01.1.049654-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049669-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049773-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA
Advogado	: DF016139 - SERGIO BASTOS BLANCO
Distribuição	: 2007.01.1.049862-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GENERAL MOTORS S.A
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.049919-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO PINTO OLIMPIO
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.050200-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.049903-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CNDL CONDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS
Advogado	: RJ089127 - OSCARINO DE ALMEIDA ARANTES
Distribuição	: 2007.01.1.050089-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: HOSPITAL SANTA LUCIA SA
Advogado	: DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.050141-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: IRACI ARECO DA SILVEIRA
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.050186-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: BRUNO PESSOA DE ARAUJO
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.050189-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1643 - ENRIQUECIMENTO ILICITO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: BRUNO PESSOA DE ARAUJO
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO

Distribuição	: 2007.01.1.050223-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: ANDRIELLY ALVARO OLIVEIRA
Advogado	: DF014270 - ARNALDO CARDOSO DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.049646-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Embargante	: NADJA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado	: DF013438 - GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050130-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1557 - INCIDENTE CAUTELAR
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO
Advogado	: PR004806 - CARLOS CESARIO PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049653-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049878-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.049921-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: MAURICIO GOMES DE MATOS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049949-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: ELETRO SHOP LTDA
Advogado	: DF021404 - GUSTAVO STREIT FONTANA
Distribuição	: 2007.01.1.049968-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA
Advogado	: DF019035 - DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.050123-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente	: MANGA ROSA BAR E RESTAURANTE LTDA ME
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.050135-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: IRACI ARECO DA SILVEIRA
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.050138-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado	: DF018615 - LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA



Distribuição	: 2007.01.1.050229-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: OROMAR BATISTA GOMES
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.049780-5 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SAL-LES
Distribuição	: 2007.01.1.050197-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1679 - OPOSICAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: GILMAR HUMBERTO MENDES MELO
Advogado	: DF019121 - ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.049613-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: FONSECA E SANTOS LTDA
Advogado	: DF012015 - MARIA DE LURDES MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.049759-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: NILSON SIMOES DA LUZ
Advogado	: DF006792 - LUIZ EDMUNDO AMORIM BE-NEDITO
Distribuição	: 2007.01.1.049854-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GMAC SA
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.050029-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: EMBALAGENS TRIANGULO LTDA
Advogado	: DF012962 - EZINALDA LIMEIRA DO AMA-RAL CAMARGO
Distribuição	: 2007.01.1.050083-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: HOSPITAL SANTA LUCIA SA
Advogado	: DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.049772-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA
Advogado	: DF016139 - SERGIO BASTOS BLANCO
Distribuição	: 2007.01.1.049883-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: SILVINO FERNANDES DE SOUZA
Advogado	: DF015284 - FREDERICO ALISSON PERES
Distribuição	: 2007.01.1.050150-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE GERALDO RODFIGUES CAMPOS LO-PES
Advogado	: DF021550 - LUCIANE COELHO CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.049776-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA
Advogado	: DF016139 - SERGIO BASTOS BLANCO

Distribuição	: 2007.01.1.049789-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SAFRA SA
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FON-SECA
Distribuição	: 2007.01.1.049910-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: GLAUCO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049647-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049649-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049686-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: HUMBERTO SOUZA
Advogado	: DF003329 - RENATO BATTAGLINI JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.049846-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.049894-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CHRISTIANNE MAROTTO CUNHA GONCAL-VES
Advogado	: DF014378 - ANDRE RODRIGUES COSTA OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.050085-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: HOSPITAL SANTA LUCIA SA
Advogado	: DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO
Distribuição	: 2007.01.1.049736-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE RO-CHA
Distribuição	: 2007.01.1.049636-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ALICE EMILIANA RIBEIRO BRITO
Advogado	: MA005286 - ALICE EMILIANA RIBEIRO BRI-TO
Distribuição	: 2007.01.1.049722-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: PEDRO LOPES DA FONSECA
Advogado	: DF022748 - ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS

Distribuição	: 2007.01.1.049905-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: PLINIO MARCOS JANNUZZI
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049764-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: RM COMERCIO DE GAS LTDA ME
Advogado	: MG034301 - GERALDO BERNARDES SA SIL-VA
Distribuição	: 2007.01.1.049797-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CTIS INFORMATICA LTDA
Advogado	: DF009314 - ZELIO MAIA DA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.049904-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CLAUDIO FERREIRA BORGES
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049926-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CICERO JOSE SOUTO
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.049938-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA
Advogado	: DF022648 - ANDREIA CEREGATTO GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.049966-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA
Advogado	: DF019035 - DANILLO VIEIRA DE PAULA LI-MA
Distribuição	: 2007.01.1.049650-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049671-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.049777-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMG SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.01.1.049890-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: JONG IL JEON
Advogado	: DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.050226-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA
Advogado	: RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS

Distribuição : 2007.01.1.049748-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : UNIMED DE BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado : SC009331 - CONRADO ZIMMERMANN FILHO	Distribuição : 2007.01.1.050198-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA	Distribuição : 2007.01.1.049655-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição : 2007.01.1.049853-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Autor : BANCO GMAC SA Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA	Distribuição : 2007.01.1.050204-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1207 - COMINATORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : SAID AKHAVAN Advogado : DF019121 - ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA	Distribuição : 2007.01.1.049665-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Autor : ALBATROZ COMERCIO E IMPORTACAO LT-DA Advogado : DF012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEI-RA JUNIOR
Distribuição : 2007.01.1.049867-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Exequente : SENAP CONSTRUTORA E INCORPORACOES LTDA Advogado : DF018253 - GILSON CARLOS ELVIRA LOPES	Distribuição : 2007.01.1.050227-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : CAMILO RODRIGUES DE SOUZA Advogado : RJ120149 - FLAVIA MARQUES FARIAS	Distribuição : 2007.01.1.049666-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição : 2007.01.1.049907-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : FRANCISCO ANTONIO MARQUES FERREI-RA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.049648-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO	Distribuição : 2007.01.1.049849-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Autor : BANCO GENERAL MOTORS SA Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição : 2007.01.1.049914-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : ANA CRISTINA BRITO DE SANTANA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.049743-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : IRIS DIAS SANTOS Advogado : DF022007 - GUILHERME ELCIO TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.049941-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : VILMAR IOLANDO DA SILVA Advogado : DF008765 - EDUARDO MILEN VIEGAS
Distribuição : 2007.01.1.050146-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA Advogado : DF016858 - NILTON LAFUENTE	Distribuição : 2007.01.1.049775-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA Advogado : DF016139 - SERGIO BASTOS BLANCO	Distribuição : 2007.01.1.049942-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : SIMONE CORREA DE ARAUJO Advogado : DF022648 - ANDREIA CEREGATTO GOMES
Distribuição : 2007.01.1.049717-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : CHRISTIAN BUBLITZ Advogado : DF024749 - NERYLTON THIAGO LOPES PE-REIRA	Distribuição : 2007.01.1.049870-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Autor : SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADO-RA LTDA Advogado : DF018253 - GILSON CARLOS ELVIRA LOPES	Distribuição : 2007.01.1.050091-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Exequente : HOSPITAL SANTA LUCIA SA Advogado : DF005460 - VANIA MARQUEZ SARAIVA
Distribuição : 2007.01.1.049760-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1024 - ADJUDICACAO COMPULSORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : HEITOR FERNANDO SAENGER Advogado : GO019105 - CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER	Distribuição : 2007.01.1.049898-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : SERGIO E MOREIRA Advogado : DF014193 - SERGIO EDEZIO MOREIRA	Distribuição : 2007.01.1.049651-3 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049840-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA	Distribuição : 2007.01.1.049952-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : SIMONE SILVEIRA MARTINS Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição : 2007.01.1.049731-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049901-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : RICARDO RODRIGUES SOARES Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.049998-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1207 - COMINATORIA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : RICARDO LIMA E SILVA DA CRUZ Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.049817-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049955-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO O DA SQN 406 Advogado : DF001558 - TOMAZ ZUZARTE ADORNO FI-LHO	Distribuição : 2007.01.1.050118-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : KLEBER ALVES DA SILVA RABELO Advogado : MG099038 - MARIA REGINA DE SOUZA JA-NUARIO	Distribuição : 2007.01.1.049806-0 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Requerente : JONILDO RAMOS TORRES Advogado : DF016841 - DELCIO GOMES DE ALMEIDA
	Distribuição : 2007.01.1.050187-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Exequente : BRUNO PESSOA DE ARAUJO Advogado : DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO	Distribuição : 2007.01.1.049629-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.049733-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050003-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.047539-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1968 - TRASLADO Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049805-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049724-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049625-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049974-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049771-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049633-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Requerente : ALDO BEZERRA NETO Advogado : DF019407 - LAIRSON RODRIGUES BUENO
Distribuição : 2007.01.1.050211-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049810-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049786-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.050080-0 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Requerente : SERGIO DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.049823-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049844-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049626-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049965-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050037-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Requerente : ROGERIO HENRIQUES SENA Advogado : DF019494 - ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS
Distribuição : 2007.01.1.049632-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049641-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049985-0 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Requerente : MARCUS VALE DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.01.1.049734-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049785-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049627-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049795-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049827-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049628-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049851-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050067-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049630-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049963-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050185-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049637-8 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.050000-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050208-5 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.049782-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.049792-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.050212-4 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.01.1.049808-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
REQUERENTE	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.049956-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.030216-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: O.S.S.L.
Advogado	: DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.049680-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: M.M.R.
Advogado	: DF003788 - MARIA RUTH GONCALVES DE REZENDE
Distribuição	: 2007.01.1.049661-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.L.D.S.C.
Advogado	: DF019274 - RAFAEL TEIXEIRA MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.049738-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: W.A.D.S.
Advogado	: DF001773 - HERILDA BALBUINO DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.050008-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: W.C.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.050011-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.050013-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: H.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.050062-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.R.R.A.
Advogado	: DF023173 - LEONARDO DE FREITAS COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.050069-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.R.T.D.
Advogado	: DF022513 - RODRIGO ASSUMP CAO CARTA-FINA
Distribuição	: 2007.01.1.042117-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.R.G.
Advogado	: DF005366 - ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA

Distribuição	: 2007.01.1.043641-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.M.P.
Advogado	: DF019018 - SIMONE CERQUEIRA BATISTA
Distribuição	: 2007.01.1.049395-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.S.H.
Advogado	: DF015467 - BRUNO WIDER
Distribuição	: 2007.01.1.049596-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FA-TO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: F.C.F.
Advogado	: DF002275 - PEDRO AUGUSTO MUSA JU-LIAO
Distribuição	: 2007.01.1.050001-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.049761-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.M.P.R.
Advogado	: DF014713 - CLAUDIO ALBERTO DE ANDRA-DE FLORENTINO
Distribuição	: 2007.01.1.049875-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIO-SO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.A.D.P.F.
Advogado	: DF015188 - DANIELA ROCHA MOTA
Distribuição	: 2007.01.1.049715-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.G.B.
Advogado	: DF021591 - RENAN MARCIO COSTA DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.050108-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.D.S.V.D.S.
Advogado	: DF013518 - PAULO FELIX BORGES
Distribuição	: 2007.01.1.050184-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.L.M.M.
Advogado	: DF016709 - MARIA DO ROSARIO NOGUEI-RA VIDAL
Distribuição	: 2007.01.1.049600-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.M.N.
Advogado	: DF019275 - RENATO BORGES BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.050018-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.A.T.
Advogado	: DF004501 - DILSETE BARBOSA DOS SAN-TOS SA

Distribuição	: 2007.01.1.050054-5 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: P.C.R.D.C.A.
Advogado	: DF020379 - THATYANNA MYCHELLE GO-MES DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.049598-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.C.D.O.
Advogado	: DF013154 - MARIO DE ALMEIDA COSTA NETO
Distribuição	: 2007.01.1.049916-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1051 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: I.R.N.D.S.
Advogado	: DF003739 - VALTER KAZUO TAKAHASHI
Distribuição	: 2007.01.1.050183-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: S.D.B.
Advogado	: DF020914 - GILSOMAR SILVA BARBALHO
Distribuição	: 2007.01.1.050192-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.C.M.
Advogado	: DF013456 - MAYCKE LIMA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.050206-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2006.01.1.126832-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: W.P.D.S.
Advogado	: DF02042A - BRUNO RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.042983-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.S.L.A.
Advogado	: DF005866 - JOSE RODRIGUES NETO
Distribuição	: 2007.01.1.049730-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.J.P.D.C.
Advogado	: DF013865 - CHAUKI EL HAOULI
Distribuição	: 2007.01.1.050081-8 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: N.B.D.S.P.
Advogado	: DF022901 - NAILA DE ARAUJO QUINTANI-LHA
Distribuição	: 2007.01.1.050217-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU-SA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.M.Q.D.A.
Advogado	: DF004850 - JOSE RICARDO BAITELLO
Distribuição	: 2007.01.1.048315-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.A.R.P.D.L.
Advogado	: DF022098 - MARCONI MIRANDA VIEIRA



Distribuição	: 2007.01.1.049739-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1586 - INTERDICAÇÃO DE PESSOA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: M.D.D.F.
Advogado	: DF001773 - HERILDA BALBUINO DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.049845-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1237 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: A.F.D.S.
Advogado	: DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.049861-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: R.D.S.M.
Advogado	: DF023170 - JOÃO DOS SANTOS FÁRIA
Distribuição	: 2007.01.1.050017-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: P.C.S.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.049804-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: L.S.S.
Advogado	: DF010319 - ELENAURO BATISTA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.049668-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 407 - SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: M.D.S.M.
Advogado	: DF000491 - CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.049670-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2027 - AFASTAMENTO DO CONCUBINO DO LAR
Vara	: 407 - SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: M.D.S.M.
Advogado	: DF000491 - CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.039510-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: R.H.V.M.D.S.
Advogado	: DF007914 - SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.042198-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1297 - DECLARATÓRIA
Vara	: 407 - SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: M.S.D.J.S.
Advogado	: DF015917 - ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO
Distribuição	: 2007.01.1.049634-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA
Requerente	: F.V.V.
Advogado	: DF009417 - MARIA APARECIDA DE PAULA WARMLING
Distribuição	: 2007.01.1.049619-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISÓRIA
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Requerente	: ROMULO COSTA CAIRES
Advogado	: DF017363 - JOEL BARBOSA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.050128-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISÃO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Requerente	: ENIO DE JESUS
Advogado	: DF018819 - KELLY CRISTIANI FERNANDES CÂNCADO

Distribuição	: 2007.01.1.050193-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISÓRIA
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Requerente	: EUDES HUMBERTO BENEVENUTO
Advogado	: DF019178 - ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO
Distribuição	: 2006.01.1.105275-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Autor do Fato	: JOSE FRANCISCO ALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.050126-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Autor	: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.040245-5 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Autor	: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.040409-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISÓRIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Requerente	: FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado	: DF005945 - SÉRGIO ANTONINO FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.048413-8 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISÓRIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Requerente	: MÂRCIA RODRIGUES DE MELO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.049729-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUÉRITO
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Autor	: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049770-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENALIS
Autor do Fato	: EDIVALDO ALVES RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049758-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV. PENALIS
Autor do Fato	: GETÚLIO GINO DE MATOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049765-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV. PENALIS
Requerente	: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049787-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV. PENALIS
Autor	: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMAÇÃO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.050026-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNAÇÃO
Vara	: 701 - VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF
Requerente	: MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.050030-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNAÇÃO
Vara	: 701 - VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF
Requerente	: MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.050039-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNAÇÃO
Vara	: 701 - VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF
Requerente	: MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Distribuição	: 2006.01.1.104239-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Requerente	: RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA
Advogado	: AC002324 - ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.049989-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Requerente	: MARIA DE LOURDES SENA GUIMARAES MENDES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.049992-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTÁRIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Inventariante	: PATRICIA SILVA CARNEIRO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.050004-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Requerente	: SANDRA REGINA GUIMARAES DOS SANTOS BUSARELLO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.049740-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1821 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Autor	: LÍDIA PEREIRA MACIEL
Advogado	: DF013536 - GERALDO VIEIRA MALVAR
Distribuição	: 2007.01.1.050006-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Requerente	: MARIA DO CEU GOMES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.050022-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFÃO E SUCESSOES DE BRASÍLIA
Requerente	: MÁRCIO PEREIRA LIMA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.050210-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: ATUCHI NAKATANI
Advogado	: DF01937A - MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Distribuição	: 2007.01.1.049694-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: MARIA NASARETE DE LACERDA
Advogado	: DF021481 - SILVIA PAIS MARQUES
Distribuição	: 2007.01.1.049813-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: ALMIR DE SOUZA BARBOSA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.043489-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.043492-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.045838-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049754-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049790-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.035821-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049689-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.029993-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato	: EDNETE SILVA VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049713-9 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.049714-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.049726-8 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.050079-5 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente	: ELTON SILVA LEITE
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.004578-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.042179-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato	: LUCIANO ALMEIDA GERALDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - 1ª INSTÂNCIA
MÊS: ABRIL/2007

CIRCUNSCRIÇÃO	ALEATÓRIA	PREVENÇÃO	TOTAL	MÉDIA/DIA
BRASÍLIA	7063	1469	8532	474
BRAZLÂNDIA	219	49	268	14
CEILÂNDIA	1214	297	1511	83
GAMA	589	114	703	39
PLANALTINA	617	61	678	37
SOBRADINHO	576	73	649	36
TAGUATINGA	1380	275	1655	91
PARANOÁ	721	108	829	46
SAMAMBAIA	732	196	928	51
SANTA MARIA	510	27	537	29
TOTAL GERAL	13621	2669	16290	

JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Diretor do Serviço de Controle Geral de Distribuição da Corregedoria

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 70303-9/06 - **Cobranca** - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: NAIR GOMES DOS SANTOS ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NAIR GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cancele a

audiência de conciliação designada para o dia 02 de maio de 2007, às 14:30h. Redesigno a audiência para o dia 14 de junho de 2007, às 16:00h. Expeça-se mandado de citação e intimação à parte ré. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, uma vez que este tem poderes para transigir (fl. 09).Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h26..

Nº 118039-5/06 - **Cobranca** - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: LAZARA ROSADO DE ANDRADE ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a audiência designada para o dia 02 de maio de 2007, às 14:45h. Suspenda-se pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para análise da petição de fls. 28/29.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h47..

Sentença

Nº 68722-6/06 - **Anulatoria** - A: ERANDIR RODRIGUES ROCHA. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos, DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005537 - Leny Pereira da Silva. Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apenas para o fim de determinar ao réu a reabertura do prazo para defesa, relativamente à atuação efetuada (24521-AB), a partir do trânsito em julgado da presente sentença. Caso seja acolhido o recurso, a penalidade deverá ser cancelada, bem como providenciado o ressarcimento do valor pecuniário recolhido pelo autor, nos termos do art. 42 do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. Determino, ainda, que o requerido se abstenha de incluir o veículo de propriedade do autor em qualquer leilão, até decisão final do processo administrativo para defesa prévia, junto ao órgão competente. O réu arcará com os honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC, devendo reembolsar os valores das custas adiantada pelos autores, conforme o disposto no art. 20 do CPC.Ao reexame necessário, tendo em vista o previsto no art. 475, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 30 de abril de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta .

Nº 75675-9/06 - **Ordinaria** - A: DULCINEA CARVALHO CUNHA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF021804 - Victor Alves Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. A: HELENA ROSA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA BENEDITA DA SILVA BASTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA DA SALETE ARAUJO SOUSA. Adv(s.): (.). A: SONIA COELHO RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: DIRCE FRANCISCA SALES REIS. Adv(s.): (.). A: FRANCILEIA BORGES M LOPES. Adv(s.): (.). A: EUASA SOUSA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MARIA DO SOCORRO SILVA. Adv(s.): (.). A: MIGUEL GUSTAVO DE CARVALHAES PINHEIRO. Adv(s.): (.). sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 30 de abril de 2007.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

Nº 112438-4/06 - **Reparacao de Danos** - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: ROBERTO PEREIRA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu a pagar ao autor, a quantia de R\$31.198,99 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) , acrescida de correção monetária e de juros de mora de 1% ao mês, devidos a partir de 08 de dezembro de 2003, data em que ocorreu o pagamento pelo autor. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ora fixados em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no §3º, do art. 20, do CPC.Brasília-DF, 30 de abril de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 2925-4/07 - **Restauracao de Autos** - A: FPDF FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002397 - Maria Valesca Barreto Vianna Rocha. R: EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ajuíza a presente medida judicial com vistas a restaurar os autos n. 2001.01.1.017507-3, em curso perante esta Vara. Pesquisando o SISTJ, verifica-se que o processo referido foi sentenciado em 19/04/2007, estando arquivado na caixa n. 2742. Desnecessária a providencia judicial requerida. Ante o exposto, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h46.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 73153-4/06 - **Revisao de Clausula** - A: JERUSA MEDEIROS SILVA COUTINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF017708 - Dagoberto Faria Gomes, Sem Informacao de Advogado. A: WALMAR COUTINHO FILHO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transigir (fls. 26 e 98).Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h06..

Nº 102335-8/06 - **Impugnacao A Declaracao de Pobreza** - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: JERUSA MEDEIROS SILVA COUTINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transigir.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h10..



Nº 102332-5/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: JERUSA MEDEIROS SILVA COUTINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transigir.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h10..

Nº 73160-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JERUSA MEDEIROS SILVA COUTINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. A: WALMAR COUTINHO FILHO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transigir.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h10..

Nº 11527-2/98 - Execuciao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello, DF03420E - Marcio Pina Marques de Sousa. R: METALMA METAIS E MADEIRAS LTDA. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, Sem Informacao de Advogado. R: ROGERIO DE CASTRO AZEVEDO. Adv(s.): (.). R: DARIO FRANCO FILHO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ALVES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: JOSE ALVES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: IVON LOPES FRANCO. Adv(s.): (.). Aguarde-se a solução dos embargos à arrematação opostos. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h23..

Nº 68778-5/04 - Execuciao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013797 - Jose Joao Lobato Filho, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: VALDEMAR JOSE DA COSTA. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente acerca do ofico de fl. 85. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 08h04..

Nº 7810-3/02 - Embargos A Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, DF009234 - Ordenato Candido Borba, DF04074E - Aldair Jose de Sousa, DF777777 - Procurador do DF. R: QUELVIA HERINGER FREITAS. Adv(s.): DF009234 - Ordenato Candido Borba, Proc(s): PR-LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte embargada, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 08h29.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4015/94 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SORCIL LTDA. Adv(s.): DF022789 - Andrea Rebellatto Adorno, Sem Informacao de Advogado. R: IVANILDO JACINTO FARIAS REIS. Adv(s.): (.). R: RODOVALHO JOSE ADORNO. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO MANOEL ADORNO. Adv(s.): (.). Proc(s): PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-MARIA VALESKA BARRETO VIANNA ROCHA. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravado de Instrumento interposto. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 10h48..

Nº 69557-2/99 - Execuciao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: CONSTRUENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho, Sem Informacao de Advogado. R: VANICK AGUIAR E SILVA FILHO . Adv(s.): (.). R: VANICK AGUIAR E SILVA . Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: VINICIUS AGUIAR E SILVA <> . Adv(s.): (.). Mantenho a decisão de fls. 217/218, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Cumpra-se decisão de fls. 229/230.I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h24..

Nº 37069-0/02 - Ordinaria - A: AGACI CAFE MELO. Adv(s.): DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende, DF011176 - Carmen Silvia Lara de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a autora sobre o ofício de fls. 400, devendo esclarecer se tem condições de arcar com os custos da prova pericial, em que pese ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Após, conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 11h03..

Nº 64548-9/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: JULIO LOPES LIMA FILHO. Adv(s.): DF014510 - Nilo Alberto Barroso. R: CARMEM IZZA GUEDES. Adv(s.): (.). Não se faz necessária a produção da prova oral para deslinde da controvérsia. No que toca a realização da audiência de conciliação, a natureza da causa evidencia a impossibilidade de transação, face a natureza dos interesses em conflito, o que dispensa a realização do ato (CPC, artigo 331, § 3º). Quanto ao Laudo Pericial, diga a I. Representante do Ministério Público o que pretende ver esclarecido.Ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h36..

Nº 113116-9/03 - Indenizacao - A: GERALDO AMADO DE JESUS. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. Diante da necessidade dos exames para a produção da prova pericial e considerando que o DF dispõe do equipamento necessário em sua rede de assistência médica e tendo em vista que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita, intime-se o DF para que providencie os exames necessários, devendo indicar ao Juízo o dia e horário de sua realização. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 10h58..

Nº 47656-2/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto, Sem Informacao de Advogado. A: RENATA RUBIA DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). A: BRUNO ARIEL DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o autor sobre o ofício de fls. 214, devendo esclarecer se tem condições de arcar com os custos da prova pericial, em que pese ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Após, conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 10h53..

Nº 28302-4/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCIA BRONZATTI. Adv(s.): DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de fl. 49, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Cumpra-se decisão de fl. 53.I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h13..

Nº 31471-9/07 - Ordinaria - A: NELSON MALAQUIAS DE SOUSA. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MANOEL CLAUDIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ROSANA DE SOUZA RAIMUNDO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: ROSSI FARIAS MESQUITA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO ANTONIO SIQUEIRA. Adv(s.): (.). A: SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: SIMONE MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: THAMYS DE OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: VALERIA RAQUEL PEREIRA MARTIRENA. Adv(s.): (.). A: SUZANA DE PENNAFORT CALDAS. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão de fl. 124 por seus próprios e jurídicos fundamentos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h58..

Nº 48244-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: GERALDO CLEMENTINO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. R: HOSPITAL SANTA LUZIA. Adv(s.): DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h13..

Nº 47971-8/04 - Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005444 - Murilo de Almeida Nobre Junior, DF012596 - Dilemon Pires Silva, DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. R: ANADERGH BARBOSA DE ABREU BRANCO. Adv(s.): DF023203 - Thalita Mariana Gomes da Silva Teixeira Santana. R: JOAO VICTOR BARBOSA DE ABREU BRANCO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente acerca do depósito de fls. 97/98.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h16..

Nº 49515-3/05 - Revisional - A: SAMUEL VARGAS FERREIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BRB CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Nogueiros Silva Lima. A: JUCELIA DE FREITAS VARGAS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos Termos da portaria nº 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, em atenção à determinação contida na r. Sentença, intimo ambas as partes a comparecerem em cartório para recolhimento de custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h47..

Nº 47202-9/06 - Acao de Conhecimento - A: CIRO LUIZ SANTOS DA SILVA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h57..

Nº 4668-2/07 - Ordinaria - A: JOSE RICARDO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005108 - Tania Maria Martins G Leao Freitas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h09..

Nº 45404-6/03 - Acao de Conhecimento - A: SILVANA CADILHE DE OLIVEIRA MACHADO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF03865E - Maria Helena Soares do Nascimento, DF04377E - Joao Augusto de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor acerca das fichas financeiras apresentadas, fls. 120/128. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h35..

Nº 44001-2/06 - Acao Inominada - A: SANDRA VILLAR FREDENHAGEM. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h45.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 131453-3/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: GLEYDE VUOLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2007, às 16:15h. Intimem-se a parte autora na pessoa de seu advogado, uma vez que este tem poderes para transigir (fls. 08). Cite-se e intime-se a ré no endereço fornecido à fl. 46.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h31..

DESPACHO

Nº 5768-6/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: GERALDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição não foi juntada em tempo hábil. Cancelo a audiência de conciliação. Redesigno a audiência de conciliação para o dia 26 de junho de 2007, às 15:30h. Cite-se e intime-se o Réu no endereço fornecido à fl. 83. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, uma vez que este tem poderes para transigir (fl. 05). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h49..

DESPACHO

Nº 11076-7/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s.): DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: ROBSON DO COUTO BAHIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fl. 42. Altere-se o pólo passivo, substituindo o réu por EUCLIDES COSTA RODRIGUES. Anote-se e comunique-se.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h59..

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1843/93 - Execuciao - A: TCB. Adv(s.): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults, MG089978 - Gelva Carolina Piatti de Oliveira. R: GILMAR DE SOUZA MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos planilha atualizada do débito. Após, diligencie-se via BACENJUD. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 14h20..

Nº 12798/95 - Execuciao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. R: MARIA DAS GRASCAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende, DF02319E - Simone Mendes de Andrade, DF02405E - Publio Sejano Madruga. R: MARIA DAS GRACAS JANSEN SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS MEDEIROS E SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS NORMANDO MOREIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA ALVES. Adv(s.): (.). R: MAIRA DAS NEVES SILVA COUTINHO. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA BARBOSA CALDAS. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA BEZERRA COSTA STRELETCKI. Adv(s.): (.). Indique o Distrito Federal quais executados pretende que seja adotada a medida de bloqueio, apresente o valor devido, atualizado por cada devedor e indique o número do CPF de cada um. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h33..

Nº 18645/89 - Execuciao Fiscal - A: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DIBRAVE LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: IRANY BATOISTA PEIXOTO. Adv(s.): (.). R: JOVERCILIO GONCALVES. Adv(s.): (.). Proc(s): PR-, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-MURILO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR. Junte-se a petição registrada no SISTJ. Indefiro o pedido de fls. 140, posto que a diligência já foi deferida.Com fundamento no artigo 40 da Lei 6.830/80, suspendo o processo até 15 de junho de 2008. Após, arquivem-se.Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h02..

Nº 22332/94 - Embargos de Terceiro - A: LUIZ GONZAGA BRIEL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: FPDF. Proc(s.): MARCELO LAVOCAT GALVAO. Cumpra-se o v. acórdão. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 13h05..

Nº 24040/95 - Cobranca - A: AMELIO AGOSTINI. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF02319E - Simone Mendes de Andrade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003283 - Yara Fernandes Valladares, DF007868 - Gisele de Britto. A: ANA ANGELIA G PAIVA. Adv(s.): (.). A: ANA IRIS DE S ROLIM. Adv(s.): (.). A: ANA MARIA F BARROS. Adv(s.): (.). Intime-se o Distrito Federal para que, em 30 dias, cumpra a obrigação de fazer expressa na sentença. Junte o DF aos autos as fichas financeiras dos autores no período compreendido entre janeiro de 1995 até a data do cumprimento da obrigação referida no parágrafo anterior. Prazo: 30 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h27..

Nº 34765/94 - Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias, DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Sem Informacao de Advogado. R: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Manifeste-se o Distrito Federal acerca da petição de fls. 415/416. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h55..

Nº 35052/94 - Embargos de Terceiro - A: TESTE BOMBAS INJETORAS LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Po-voa. R: FPDF. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes, Proc(s): PR-MARCELO LAVOCAT GALVAO. Oficie-se ao DETRAN para que seja suspensa a restrição judicial que paira sobre o bem objeto destes autos. Quanto ao pedido de satisfação de honorários, emende-se a petição inicial no que toca ao valor exequendo, uma vez que os juros de mora, em se tratando de verba honorária, são devidos a partir do momento em que a sentença torna-se definitiva. Desentranhem-se o documento de fls. 191/192.Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 13h04..

Nº 1652-5/98 - Ordinaria - A: MARIA MARTA GONCALVES. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF009984 - Maria Aparecida Silva, DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende, DF04751E - Juliana Almeida Barroso. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010833 - Claudio Bezerra Tavares, DF012523 - Marcia Guasti Almeida, MG089396 - Luis Fernando Belem Peres. A: MARIA NEISE BARBOSA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARTHA CLAUSS. Adv(s.): (.). A: MONICA ARAUJO DA MATA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte ré para que apresente as fichas financeiras relativas da parte autora referentes ao período compreendido entre janeiro de 1997 a março de 2005. Prazo: 30 dias. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 13h20..

Nº 2664-2/98 - Ordinaria - A: EDRIZE VALENTIM DE MELO. Adv(s.): DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira, DF011306 - Sergio Roberto Roncador, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. A: PAULO TARSO CARDOSO. Adv(s.): (.). A: WILMA VIEIRA LOPES. Adv(s.): (.). A: NELSON FRANCISCO LIMA. Adv(s.): (.). A: AVELINA LIMA GUIMARAES. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem. Razão assiste ao DF. Não é aplicável à execução promovida pelo Distrito Federal, as regras do artigo 730 do CPC. Pelas mesmas razões, revogo a decisão de fls. 441 em todos os seus termos. Aguarde-se o julgamento do AGI interposto. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 13h46..

Nº 58213-2/98 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO BARBOSA DE LIMA. Adv(s.): DF004259 - Antonio Vieira de Castro Leite. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003283 - Yara Fernandes Valladares, DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, Sem Informacao de Advogado. A: CLEIDEMAR CARVALHO MARCIANO. Adv(s.): (.). A: HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). A: KLECIUS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA PENHA SOUZA DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: MARIVANIA ABREU PADILHA. Adv(s.): (.). A: MINICA DEVANIR DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: PORFIRIO GIL BATISTA PRADO. Adv(s.): (.). A: RITA DE CASSIA MEDEIROS. Adv(s.): (.). Diante da manifestação de fls. 214, homologo os cálculos apresentados. Expeça-se RPV. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h58..

Nº 35021-9/99 - Execucão de Sentença - A: ABDIAS ALVES DE CASTRO FILHO. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere, DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. A: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): (.). A: LORRAN DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s.): (.). A: LOURRENE ROSALINA DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s.): (.). A: JOSE VICTOR TOBIAS LIMA COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE QUEIROZ DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: MARIAN QUEIROZ TOBIAS COSTA. Adv(s.): (.)., Proc(s): PR-DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Razão assiste ao Distrito Federal. Revogo a decisão de fls. 552, uma vez que o artigo 475-J do CPC não é aplicável às execuções que seguem rito especial, tais como a execução contra pessoa jurídica de direito público. Anote-se e comunique-se que o feito encontra-se na fase executiva, bem como que há interesse de inacep, o que importa a atuação do MP, salvo melhor juízo. Cite-se na forma do artigo 730 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 08h38..

Nº 25736-7/2000 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022005 - Fernando Jose Longo Filho. R: MARIA MARLENE ROSA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, Proc(s): PR-ANTONIO LINS GUIMARAES, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Diga o DF se pretende a aplicação do disposto no artigo 655-A do CPC. Em caso positivo, deverá instruir o pedido com planilha atualizada do débito e CPF do devedor. Em caso negativo, suspendo o processo até 15 de junho de 2012.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h34..

Nº 26626-7/01 - Declaratoria - A: MED CARE COMERCIO REPRES EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF016580 - Ana Carolina de Almeida Tannuri Laferte, SP114053 - Maria Virginia Galvao Paiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira. R: CIRURGICA GERVASIO LTDA . Adv(s.): MG050792 - Francisco Jose Starling. R: ELETROMEDICINA BERGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . Adv(s.): SP074979 - Sidney Bove. R: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . Adv(s.): GO011703 - Antonio Augusto Rosa Gilberti. R: SIEMENS LTDA. Adv(s.): SP134320 - Luiz Bertin Neto. Manifestem-se os réus sobre o depósito de fls. 628 que, ao que tudo indica, prejudica o pedido de fls. 629/632.Após, conclusos. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h32..

Nº 13743-4/02 - Declaratoria - A: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LIMITADA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF017344 - Edilson Tomas Gomes, DF023364 - Aniclay Rocha Ribeiro Pinto, SP160306 - Karina Custodio Zucoloto. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013032 - Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Sem Informacao de Advogado. Não existe a modalidade de liquidação por cálculos judiciais. As modalidades de liquidação são arbitramento (quando necessária a manifestação de um expert) e artigos (quando necessária a prova de fato novo). Quando, para a apuração do quantum devido for necessário, tão somente, a realização de simples cálculos, a parte credora deverá trazer planilha daquilo que entende devido (CPC, artigo 475-B). Venha em termos o pedido. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h24..

Nº 23008-6/02 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere, DF015309 - Robson Caetano de Sousa, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: LUCIMAR INACIO FILHO. Proc(s): ROBSON CAETANO DE SOUSA. O executado foi citado por hora certa, como se vê da certidão de fls. 99.Manifesteste-se o DF acerca da questão, dizendo se ainda insiste nas diligências requeridas às fls. 155 e 156, bem como se requer a adoção da providência prevista no artigo 655-A do CPC. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h51..

Nº 113105-4/02 - Execucão de Sentença - A: FATIMA ROSA DE SANTANA. Adv(s.): DF002625 - Edson dos Reis Correa, DF004446 - Antonino Olavo de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. Diga o Distrito Federal, em 10 dias, sobre os cálculos apresentados. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h31..

Nº 13-9/03 - Execucão de Sentença - A: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos, DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. R: COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA. Adv(s.): DF001532 - Lucimar Ruben de Macedo Martins, DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, Sem Informacao de Advogado. A carta precatória de citação, penhora e avaliação foi devolvida sem cumprimento, por ausência do recolhimento das custas para a realização da diligência. A parte executada já foi intimada para cumprir a obrigação. Diga a parte exequente sobre a devolução da carta precatória bem como se pretende a aplicação do disposto no artigo 655-A do CPC. Prazo: 05 dias. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h41..

Nº 39551-9/03 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi, DF03982E - Luciano Ribeiro Reis Barros. R: IVISSON TAGLIA-FERRO BARROS DA FONSECA. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos, DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. A: HISTENIO COUTO DAMASCENO. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA DUARTE. Adv(s.): (.). A: WESLEY CARLOS PANZA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: HUMBERTO ALVES BARBOSA. Adv(s.): (.). A: ROGERIO SANTOS DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOSE DO CARMO DOS REIS. Adv(s.): (.). A: AUDINEY GERMANO DE OLIVIERA. Adv(s.): (.). A: AMAURI RAFAEL COELHO PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifique-se se os devedores atenderam à determinação de pagamento. Manifeste-se o DF sobre o depósito de fls. 173 e discrimine os devedores remanescentes, o valor devido por cada um e o número do CPF, para fim de que se possa diligenciar via BACENJUD.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h47..

Nº 15390-3/04 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF013649 - James Correa Caldas, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte autora em réplica. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h43..

Nº 24773-6/04 - Execucão de Sentença - A: VAIDOSA CONFECCOES LTDA ME. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004451 - Julio Jose de Oliveira, DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio, DF016966 - Durval Garcia Filho, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes, em 05 dias, sobre a manifestação da Contadoria. Após, conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h24..

Nº 36558-8/04 - Revisao de Clausula - A: ROBERTO JOSE FERREIRA. Adv(s.): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes, DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. Defiro o prazo até 30 de maio de 2007 para que o réu cumpra o v. acórdão. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h40..

Nº 126352-3/04 - Ordinaria - A: ALAILSON BONIFACIO DA ROCHA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques, DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. Traga o Distrito Federal, no prazo de 30 dias, as fichas financeiras da parte autora referentes aos anos de 1999 a 2002, bem como indique qual a participação da parte no benefício alimentação, a título de custeio.Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h59..

Nº 126902-5/04 - Ordinaria - A: OSMAR MARTINS DE MORAES. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016399 - Clarissa Reis Iannini, Sem Informacao de Advogado. Especifique a parte autora quais documentos pretende. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 12h..

Nº 126936-3/04 - Ordinaria - A: JOAQUIM RIBEIRO BARROS. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o Distrito Federal para que traga aos autos as fichas financeiras da parte autora no período pleiteado, bem como para que indique o valor da participação desta no custeio do benefício alimentação no período. Prazo: 30 dias. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h28..

Nº 127014-7/04 - Ordinaria - A: JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Indique a parte autora quais fichas financeiras pretende. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h28..

Nº 127036-4/04 - Ordinaria - A: ROSYMERE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. Especifique a parte autora quais fichas financeiras pretende. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h37..

Nº 2727-7/05 - Ordinaria - A: DENISE RABELO NEIVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008265 - Osiris de Azevedo Lopes Neto. Intime-se o Distrito Federal para que apresente as fichas financeiras da parte autora a partir de janeiro de 2003 até a presente data, no prazo de 30 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 09h13..

Nº 17127-2/05 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA SANEAMENTO AMBIENTAL DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: COND PERM LOJISTAS DA GALERIA DOS ESTADOS. Adv(s.): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta, DF020220 - Renato de Oliveira Andrade. Indefiro, por ora, o pedido de remessa dos autos ao contador. Diga a parte credora, no prazo de 15 dias, sobre a suficiência dos depósitos realizados, considerando o disposto na decisão de fls. 134, devendo indicar eventual diferença, caso haja. Após, venham os autos conclusos para exame da suficiência do depósito e do pedido de expedição de alvará. definitiva a decisão. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 09h01..

Nº 34007-2/05 - Restauracao de Autos - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, DF019564 - Luiz Gustavo de Mira Pontes. R: BUKADINHO BAR E LANCHONETE LTDA ME. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. Indique o DF o valor devido.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h37..

Nº 133774-6/05 - Anulatoria - A: OSMAR RODRIGUES DO REGO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB DISTRIBUIDORA. Adv(s.): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h54..

Nº 135631-9/05 - Ordinaria - A: JOAO MARCIO COSTA E SOUZA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. Traga o Distrito Federal, no prazo de 30 dias, as fichas financeiras da parte autora referentes aos anos de 1999 a 2002, bem como indique qual a participação da parte no benefício alimentação, a título de custeio.Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h42..

Nº 136790-9/05 - Ordinaria - A: LUZANIRA CAMELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques, DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o Distrito Federal, no prazo de 30 dias, as fichas financeiras da parte autora referentes aos anos de 1999 a 2002, bem como indique qual a participação da parte no benefício alimentação, a título de custeio.Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h42..

Nº 17802-3/06 - Embargos A Execucão - A: MARTA EMILIA BARROS COELHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF016966 - Durval Garcia Filho, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes sobre a cota da Contadoria de fls. 264.Abra-se novo volume a partir das fls. 200. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h39..

Nº 75741-5/06 - Ordinaria - A: JAIRO DE JESUS BARBOSA. Adv(s.): DF020397 - Elcio Gonçalves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006276 - Aref Assrey Junior. Trata-se de ação em que se discute o critério adotado pela Administração Pública ao promover integrante da PMDF, aduzindo a parte autora que foi preterido. A questão é puramente de direito, não se fazendo necessária a produção de outras provas. Após a preclusão, anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 14h05..

Nº 112434-3/06 - Mandado de Seguranca - A: LUCIANA ALVES ALMEIDA. Adv(s.): DF016975 - Jose Ricardo Lapa da Fonseca. R: CHEFE DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA SAUDE DF. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para apresente contra-razões. Após, ao e. TJDF. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 14h19..

Nº 129436-5/06 - Acao de Conhecimento - A: WELLINGTON PAULO DOS REIS. Adv(s.): DF015143 - Valter Bruno de Oliveira Gonzaga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. Especifiquem provas, indicando objeto e finalidade. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h46..

Nº 30075-6/07 - Declaratoria - A: CONDOMINIO IMPERIAL. Adv(s.): DF013982 - Edson Moraes do Nascimento Silva. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intímim-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h26..

Nº 44070-0/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: JEIZON ALLEN SILVERIO LOPES. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. Recebo os embargos. Suspendo a execução, no que toca à parcela controversa. Intime-se o embargado para que apresente resposta no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h50..



Nº 44987-0/07 - Embargos A Execucão - A: RL REPRESENTA-COES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): PR004806 - Carlos Cesário Pereira. R: BRB BANCO DE BRASILIA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. A: REINALDO LIONCO JUNIOR. Adv(s.): (.). A: PABLO MACEDO LIONCO. Adv(s.): (.). Recebo os embargos. Concedo efeito suspensivo à execução. Intime-se o embargado para que apresente resposta no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h42..

Nº 45094-4/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014006 - Marlon Tomazette. R: JOCELINO DE SOUZA RIBEIRO NETO. Adv(s.): DF007849 - Francisco de Assis Coutinho Filho. Recebo os embargos do devedor. Suspendo a execução apenas no que toca à parcela controversa. Intime-se a parte embargada para que apresente resposta no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h37..

Nº 46762-6/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SQS 306. Adv(s.): RS065494 - Arno Jerke Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h20..

Nº 46875-8/07 - Cobrança - A: ROSAN RAMOS BATISTA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Trata-se de pedido de tutela de urgência em que se pretende que o Distrito Federal seja compelido a pagar ao autor a remuneração devida em razão do trabalho realizado enquanto preso. O pedido de antecipação de tutela encontra óbice no artigo 100 da Constituição Federal. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h18..

DECISÃO

Nº 13409/94 - Reivindicatoria - A: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. R: EDSON CALDEIRA DA COSTA. Adv(s.): DF005338 - Jose Alencastro Veiga Junior, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MELINA V NETO. Adv(s.): (.). R: MARCO AURELIO MARTINS MARQUES. Adv(s.): DF005338 - Jose Alencastro Veiga Junior. Intime-se a TERRACAP para que cumpra a obrigação expressa na sentença no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Em caso de não cumprimento a obrigação, oficie-se à Distribuição, comunicando que o feito encontra-se na fase executiva. Diga o executado se pretende a adoção da medida prevista o artigo 655-A do CPC. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 10h58..

Nº 91490-5/03 - Ordinaria - A: CONSORCIO BRASILIA LEGAL. Adv(s.): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva, DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF016580 - Ana Carolina de Almeida Tannuri Laferté, DF018825 - Marcio Chaves de Castro, DF020226 - Sueny Almeida de Medeiros, DF04618E - Clarisse Dinelly Ferreira, PR024703 - Guilherme Jacques Teixeira de Freitas. R: CODEPLAN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF023250 - Jacira Lemos Barrozo. Intime-se a CODEPLAN para que cumpra a obrigação expressa na sentença no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Na mesma oportunidade poderá impugnar o acerto da planilha apresentada, devendo, no entanto, depositar Em caso de não cumprimento a obrigação, oficie-se à Distribuição, comunicando que o feito encontra-se na fase executiva e expeça-se mandado de penhora e avaliação, como requerido. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h32..

DESPACHO

Nº 31714-4/05 - Interdito Proibitorio - A: ADELIA ALEXANDRINA FERNANDES. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. A: ANA PAULA MUNIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: DIVINO ROSA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: DULCE HELENA CAMARGO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: EDILENE LIMA DE MORAIS. Adv(s.): (.). A: FAUSTINO SA SANTOS. Adv(s.): (.). A: GABRIEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GENALDO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE NILO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO STRUCK. Adv(s.): (.). A: MARIA LUCIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MIRIAM DIONISIA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: NELSON PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: NILSON FELICIANO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: PAULA CONSTANTINA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ROBERTO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: THYAGO PANIAGO MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: VALDECI PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: VALDIR APARECIDO DE FARIAS. Adv(s.): (.). A: WAGNER GOMES DA COSTA. Adv(s.): (.). Manifestem-se as partes sobre os documentos apresentados, em especial pelo Ministério Público. Oficie-se ao Incra para que diga se tem interesse no feito. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 12h33..

Nº 11144-0/06 - Acao de Conhecimento - A: OPTIMA ASSESSORIA CONSULT SERV EMPRESARIAIS LTDA. Adv(s.): DF01773A - Baciclides Basso Junior. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF01620A - Regis Franca Barbosa. A: OPEN HOUSE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Diga o BRB sobre o pedido de suspensão, face as tentativas de acordo. Após, conclusos. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 12h35..

Nº 36125-3/05 - Ressarcimento - A: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014280 - Luis Felipe Cavalcante S. de Azevedo. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF01056A - Teresa Cristina Alves Prado, DF013789 - Janine Ocariz Alves. Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 12h36..

Nº 30509/92 - Execucão de Sentença - A: MARIA HELIANE BASTOS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. R: TERRACAP. Adv(s.): DF003599 - Ademair Francisco Santos de Cerqueira, DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. A: NOVACAP. Adv(s.): DF004773 - Elcio Tomaz Campos, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. Manifestem-se as partes sobre os cálculos do valor remanescente. Indefiro o pedido de penhora dos imóveis indicados às fls. 549/550 e 565, diante da oposição das partes. Defiro o bloqueio e a penhora de valor pertencente à executada, via BACENJUD, face à ordem de precedência estabelecida no artigo 655-A do CPC. Diligencie-se. Brasília - DF, domingo, 06/05/2007 às 12h50..

Nº 39994-2/06 - Declaratoria - A: ELIAS JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF011672 - Julio Cesar Alves Ribeiro. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 08h56..

DESPACHO

Nº 20252-5/2000 - Ordinaria - A: ALESSANDRA ALVES BATISTA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF03420E - Marcio Pina Marques de Sousa, DF04751E - Juliana Almeida Barroso. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s.): 77777 - PR-VALERIA MARIA COSTA BASTIANELLO CEZAR. Diga a parte autora sobre as fichas financeiras apresentadas. Prazo: 20 dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 09h16..

Nº 26027/89 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF007772 - Americo Paes da Silva. R: MADECIL MADEIRAS COM E IND LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRE H DUTRA. Adv(s.): (.). R: EVANDRO G DUTRA. Adv(s.): (.). Diante da certidão de fls. 132, revogo a decisão de fls. 130. Promova a parte exequente a citação da executada, ou requeira o que entender cabível. Manifeste-se, ainda, sobre a eventualidade de incidência da prescrição. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 09h20..

Nº 36648/94 - Ordinaria - A: MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS. Adv(s.): DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF011176 - Carmen Silvia Lara de Souza, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF03802E - Ricardo Cesar Oliveira Occhi. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz, DF015418 - Marcos Euclesio Leal. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à autora acerca das tabelas de carreira juntadas às fls. 380/497. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 09h26..

DESPACHO

Nº 30944-4/99 - Acao Cautelar - A: MARILENE ALVES ARGENTA DE RESENDE. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. R: BANCO DE BRASILIA SA BRB. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte requerente sobre a alegação de perda superveniente do objeto face à arrematação do imóvel. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h21..

Nº 37950-0/99 - Consignacao Em Pagamento - A: MARILENE ALVES ARGENTA DE RESENDE. Adv(s.): DF004945 - Maria Helena Leite de Azevedo, DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: BANCO DE BRASILIA SA BRB. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. Manifeste-se a parte requerente sobre a alegação de perda superveniente do objeto face à arrematação do imóvel. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h21..

Nº 84699-0/01 - Embargos A Execucão - A: MARILENE ALVES ARGENTA DE RESENDE. Adv(s.): DF004945 - Maria Helena Leite de Azevedo, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte requerente sobre a alegação de perda superveniente do objeto face à arrematação do imóvel. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h21..

Nº 52895-8/05 - Acao de Conhecimento - A: MARILEIDE ALVES DOS SANTOS ROCHA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003531 - Edson Chaves da Silva. Cumpra-se o venerando acórdão. Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, arquivem-se os autos. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 10h35. LUCIANA PESSOA RAMOS Juíza de Direito.

DESPACHO

Nº 14715/89 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: CONSTRUTINS SA. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos, DF010441 - Joelson Costa Dias, DF04960E - Donne Pinheiro Macedo Pisco. Nos autos n. 14715/89. Desentranhem-se os documentos de fls. 497/603 e junte-os aos autos n. 14.711/89, como requerido. Nos autos n. 14711/89. Manifeste-se o executado quanto à planilha apresentada pelo exequente - BRB, em especial, quanto ao valor indicado como remanescente no processo n. 14.715/89. Após, conclusos. Prazo: 15 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h14..

Nº 14711/89 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello, DF013130 - Marcelino Champagnat Boaventura. R: CONSTRUTINS-COM E CONST TOCANTINS S/A. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: CELIA DE LARA. Adv(s.): (.). R: JOSE MARIA LEITE. Adv(s.): (.). R: VAGNER MAIA LEITE. Adv(s.): (.). Nos autos n. 14715/89. Desentranhem-se os documentos de fls. 497/603 e junte-os aos autos n. 14.711/89, como requerido. Nos autos n. 14711/89. Manifeste-se o executado quanto à planilha apresentada pelo exequente - BRB, em especial, quanto ao valor indicado como remanescente no processo n. 14.715/89. Após, conclusos. Prazo: 15 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h15..

DECISÃO

Nº 3413-4/98 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira. R: ADIR RIBEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira, DF013220 - Ester Lima Pereira, DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: DMTU DF. Adv(s.): (.). Vistos etc., Rejeito os embargos declaratórios aviados à mingua de omissões, obscuridades ou contradições a sanar. As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista a preclusão pro judicato. I. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h20..

Nº 5892-8/03 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: DONIZETTI RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abraham Faiad, DF015307 - Patricia Novaes Carvalho. A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013640 - Mauricio Gama Malcher de Carvalho Filho, DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à TERRACAP acerca da peça de fl. 212. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 11h34..

Nº 69315-2/06 - Acao Inominada - A: MARIA ELIZABETE F NORONHA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. Cumpra-se o venerando acórdão. Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, arquivem-se os autos. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h02. LUCIANA PESSOA RAMOS Juíza de Direito.

Nº 6747-8/07 - Reparacao de Danos - A: BIER FASS RESTAURANTE MUSEU LTDA. Adv(s.): DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015071 - Danielle Martins Schroder. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h28..

Nº 66534-8/06 - Ordinaria - A: ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA. Adv(s.): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. A: ANTONIO MORAES FILHO. Adv(s.): (.). A: AU-RORA ALVES CAVALCANTE. Adv(s.): (.). A: ESMAIL GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS MAIA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO LINDOLFO RAMALHO FARIAS. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO RODRIGUES ROSA. Adv(s.): (.). A: GERALDO VILMAR E SILVA. Adv(s.): (.). A: HUGO DE SOUZA RAMOS. Adv(s.): (.). A: JOSE ALEIXO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE ANTONIO DAS VIRGENS. Adv(s.): (.). A: JOSE CORDEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE RODRIGUES DE LIMA. Adv(s.): (.). A: MANOEL RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). PARTE SECRETA: MARIA ONEIDA ALMEIDA ROCHA. Adv(s.): (.). A: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: RALF RABETHGE. Adv(s.): (.). A: RUBENS RODRIGUES OROZIMBO. Adv(s.): (.). A: VALDIVINO DE PAIVA. Adv(s.): (.). A: VALTER FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: UBIRATAN LUIZ RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA. Adv(s.): (.). A: LUCILIA NEVES VIEIRA PFAFF. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: AVANI PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GERALDO JOSE LOPES. Adv(s.): (.). A: MARIA LUZIA MARQUES SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO DE ALMEIDA TELES. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO SOARES DA CRUZ. Adv(s.): (.). A: EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: JOSE EVANGELISTA DA CUNHA. Adv(s.): (.). A: JOSE GOMES DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: LUIZ GONZAGA GOMES

DE SOUZA. Adv(s): (.). A: PAULO RESENDE FERREIRA. Adv(s): (.). A: SILVANA MARIA DE LIMA. Adv(s): (.). A: FABIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). A: MARIA DO CARMO DA SILVA. Adv(s): (.). A: ORLANDO RICARDO DE SOUSA. Adv(s): (.). A: TANIA MARCIA COELHO LIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA. Adv(s): (.). A: ENIOS CORREA DE AQUINO. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h46..

Nº 52849-2/05 - Ordinaria - A: JOANA DARC LOPES DE SOUZA. Adv(s): DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF008419 - Jose Luiz Ramos, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à parte autora, para que dê prosseguimento ao feito, tendo em vista sua petição de fl. 46. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h16..

Nº 56601-3/06 - Acao Inominada - A: MARLENE BATISTA POLICENO DO AMARAL. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. Cumpra-se o venerando acórdão. Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, arquivem-se os autos. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h33. LUCIANA PESSOA RAMOS Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 115710-4/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF018584 - Daniel Ferreira Melo. R: JOSE NILDEMAR BENTO DINIZ. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NIVALDO BENTO DINIZ. Adv(s): (.). R: LINDALVA FERREIRA BENTO. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo, de ofício, a parte autora para que forneça as cópias necessárias à instrução dos mandados. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h42..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria: Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 104859-9/06 - Cobrança - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: MARIA ELVIRA FRAGOSO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro o prazo de 30 dias solicitado pela parte autora à fl. 37. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h01..

DESPACHO

Nº 11055-8/07 - Cobrança - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s): DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: ALZIRA OLIVEIRA DE AQUINO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante da certidão da Sra. Oficiala de Justiça à fl. 33 , indefiro o pedido de fl. 37 por ausência de requisitos legais. Cancele a audiência de conciliação designada para o dia 04 de maio de 2007. Redesigno a audiência de conciliação para o dia 15 de agosto de 2007, às 14:30h. Cite-se e intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h17..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56782-3/04 - Ordinaria - A: SESC DF SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s): DF010001 - Herman Ted Barbosa, DF012913 - Henrique de Souza Vieira, DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF06289E - Adriana Neves de Oliveira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira. R: ADEPOL ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO DF. Adv(s): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF010666 - Francisco Feitosa Dias. Junte-se o documento registrado no SISTJ. Chamo o feito à ordem. Tramitam em apenso dois processos. A ação cautelar n. 39106-5 /2004, em que se postula a produção antecipada de prova, cujo objeto é avaliar as benfeitorias empreendidas no imóvel localizado no SCE/S Trecho 2, CLBL A. Esp. 01. A ação de conhecimento, em que o autor objetiva a anulação do ato administrativo praticado pela TERRACAP que anulou a venda do imóvel em questão ao autor, em que também é formulado pedido sucessivo de indenização, consistente da restituição em dobro da entrada, bem como as parcelas indicadas. O pedido formulado no processo cautelar e de conhecimento não guardam, entre si, relação de acessoriedade. Com efeito, a prova pericial antecipada deferida na lide cautelar não tem qualquer relevância para a solução do processo de conhecimento, uma vez que neste não se discute indenização devida por eventuais benfeitorias erigidas no imóvel lícitado. Seu objeto circunscreve-se ao pedido de reconhecimento da validade da alienação empreendida pela TERRACAP ao pagamento de indenizações que não guardam nenhuma relação com as benfeitorias existentes. Logo, não há razão que a indicar que os feitos sigam em apenso. Verifico que o processo de conhecimento está apto a receber sentença e que foram juntados diversos documentos e foram praticados atos que dizem respeito, exclusivamente, ao objeto do processo cautelar, sendo que tais atos foram praticados no processo de conhecimento porque as petições foram dirigidas a esse processo e não ao processo principal. Há ainda nos

autos duas petições nas quais a TERRACAP reclama do atendimento da serventia deste Juízo. Diante da gravidade das acusações, certifique a Srª. Diretora de Secretaria o ocorrido. Forte nessas razões, determino: 1) Desapensem-se. 2) Desentranhem-se as petições e documentos de fls. 362, 363, 366/375, 380/382, 393/398, 402, 403, 406/408, 413/417, 419, 423/425, 433, 435, 445, 447, 460, 466/467, 470/471, 475/492, 499, 510, 511, 512/514, 516, 517/526, 530/554 e junte-os ao processo cautelar n. 39106-5/04, mediante certidão. 3) No processo de conhecimento, anote-se conclusão para sentença. 4) No processo cautelar, venham os autos conclusos. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h32..

Nº 39106-5/04 - Acao Cautelar - A: SESC DF SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s): DF012913 - Henrique de Souza Vieira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ADEPOL ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO DISTRITO FEDER. Adv(s): (.). Junte-se o documento registrado no SISTJ. Chamo o feito à ordem. Tramitam em apenso dois processos. A ação cautelar n. 39106-5 /2004, em que se postula a produção antecipada de prova, cujo objeto é avaliar as benfeitorias empreendidas no imóvel localizado no SCE/S Trecho 2, CLBL A. Esp. 01. A ação de conhecimento, em que o autor objetiva a anulação do ato administrativo praticado pela TERRACAP que anulou a venda do imóvel em questão ao autor, em que também é formulado pedido sucessivo de indenização, consistente da restituição em dobro da entrada, bem como as parcelas indicadas. O pedido formulado no processo cautelar e de conhecimento não guardam, entre si, relação de acessoriedade. Com efeito, a prova pericial antecipada deferida na lide cautelar não tem qualquer relevância para a solução do processo de conhecimento, uma vez que neste não se discute indenização devida por eventuais benfeitorias erigidas no imóvel lícitado. Seu objeto circunscreve-se ao pedido de reconhecimento da validade da alienação empreendida pela TERRACAP ao pagamento de indenizações que não guardam nenhuma relação com as benfeitorias existentes. Logo, não há razão que a indicar que os feitos sigam em apenso. Verifico que o processo de conhecimento está apto a receber sentença e que foram juntados diversos documentos e foram praticados atos que dizem respeito, exclusivamente, ao objeto do processo cautelar, sendo que tais atos foram praticados no processo de conhecimento porque as petições foram dirigidas a esse processo e não ao processo principal. Há ainda nos autos duas petições nas quais a TERRACAP reclama do atendimento da serventia deste Juízo. Diante da gravidade das acusações, certifique a Srª. Diretora de Secretaria o ocorrido. Forte nessas razões, determino: 1) Desapensem-se. 2) Desentranhem-se as petições e documentos de fls. 362, 363, 366/375, 380/382, 393/398, 402, 403, 406/408, 413/417, 419, 423/425, 433, 435, 445, 447, 460, 466/467, 470/471, 475/492, 499, 510, 511, 512/514, 516, 517/526, 530/554 e junte-os ao processo cautelar n. 39106-5/04, mediante certidão. 3) No processo de conhecimento, anote-se conclusão para sentença. 4) No processo cautelar, venham os autos conclusos. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h32..

Nº 4213/93 - Ordinaria - A: LIETTE LELA DE QUEIROZ PESSOA. Adv(s): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF04514E - Monica Amaral Gonçalves, DF04750E - Joao Rodrigues Rola. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira, DF777777 - Procurador do DF. Vistos etc. O feito encontra-se na fase de execução. Apresentada planilha do valor tido como devido pela parte exequente, após a anuência do DF, os cálculos foram homologados. Antes da expedição da RPI, retornaram os autos ao contador, sendo que a serventia judicial ao proceder à atualização do valor devido, com data retroativa a agosto de 1989, encontrou valor excessivamente superior ao devido. A exequente solicita a retificação do valor devido e o executado diz que os novos cálculos são incorretos. A análise da questão exige o exame do título judicial em execução. A r. sentença (fls. 80/87), julgou parcialmente procedente o pedido da autora, ora exequente, para condenar o Distrito Federal a pagar férias proporcionais correspondentes ao período de agosto de 1990 a fevereiro de 1991, com base no último salário da autora, acrescidos de correção monetária. O v. acórdão de fls. 130/141 reformou, em parte, r sentença para acrescentar o adicional de férias de 1/3 e juros de mora a partir da citação, bem como honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. Não houve alteração posterior, em que pese o ajuizamento de recurso especial e extraordinário. Logo, se executa férias proporcionais, acrescidas de 1/3, referente ao período de agosto de 1990 a fevereiro de 1991. A correção monetária não pode ser retroativa a agosto de 1989. Quanto à data inicial da correção monetária, a data inicial deve corresponder à data do último mês do período aquisitivo, ou seja, o último dia do mês fevereiro de 1991, como sustentado pelo Distrito Federal. Retornem os autos à contadoria judicial para que seja atualizado corretamente o débito. Após, como já houve homologação dos cálculos apresentados pela exequente (a pendência ocorreu quando da remessa dos autos para atualização com o fim de expedição de RPV), expeça-se RPV. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 19h44..

Nº 2470/95 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF00814E - Jaqueline Brito de Barros. R: SORCIL LTDA. Adv(s): DF022789 - Andrea Rebellatto Adorno. R: SEBASTIAO MANOEL ADORNO. Adv(s): (.). R: RODOVALHO JOSE ADORNO. Adv(s): (.). R: IVANILDO JACINTO FERIA REIS. Adv(s): (.), Proc(s): PR-, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-MARA KOLLIKER WERNECK. Diante da natureza pública do crédito, e tendo em vista que realmente pode haver razão plausível que impeça a homologação da compensação, determino à exequente que, em 10 dias, explicita as razões que impedem de homologar a compensação, sob pena de levantamento da restrição judicial imposta aos bens do executado. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 20h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 69772-7/05 - Liquidacao de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010319 - Elenauro Batista dos Santos, DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: COSAL CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA. Adv(s): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. A liquidação do julgado não é matéria que se encontra a disposição da parte. O procedimento tem natureza de dotar o título judicial do requisito liquidez, inviabilizando o pedido de desistência do procedimento. Promova o Distrito Federal a liquidação do julgado, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 21h02..

Nº 43503-0/07 - Ordinaria - A: CARLOS TOMAZ BARBOSA. Adv(s): DF022239 - Luiz Roberto Lobo Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: JOANI BARBOSA PACHECO. Adv(s): (.). A: DENIS PINHEIRO MAGALHAES. Adv(s): (.). A: IVANILDE SOARES DA SILVA. Adv(s): (.). A: JOCELIA GOMES DE ALBUQUERQUE. Adv(s): (.). A: EDILSON BORGES GOMES. Adv(s): (.). A: DJALMA VIEIRA MATOS. Adv(s): (.). A: REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES. Adv(s): (.). A: EDIO ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h03..

Nº 45072-7/07 - Ordinaria - A: MAURICIO GOMES DE JESUS. Adv(s): DF016686 - Keila de Medeiros Duarte. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: ROBERTO GIL FERREIRA BASTOS. Adv(s): (.). A: SAULO CABRAL FERREIRA BRITO. Adv(s): (.). A: FRANCISCO ROBSON DA PAZ AZEVEDO. Adv(s): (.). A: MARCELO DAMASCENO SILVA. Adv(s): (.). A: HELIO ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). A: OXMAR LAMOUNIER. Adv(s): (.). A: ADRIANO MARCAL CALDAS. Adv(s): (.). A: CESAR GONCALVES DE MOURA. Adv(s): (.). A: LUCIANO FRAZAO DUARTE. Adv(s): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h12..

Nº 8519/94 - Ordinaria - A: ELIONE GONCALVES DA SILVA. Adv(s): DF000929 - Maria Lucia Vitorino Borba, DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira, DF009234 - Ordenato Candido Borba. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF777777 - Procurador do DF. A: FELISBERTO E DA LUZ. Adv(s): (.). A: HELIANE H FERREIRA. Adv(s): (.). A: JOSE FELIZARDO MUNIZ. Adv(s): (.). A: JOSE FRANCISCO DE MENDONCA. Adv(s): (.). A: JOSE G DIAS. Adv(s): (.). A: JOSUE G DA SILVA. Adv(s): (.), Proc(s): PR-MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito .Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 09h59..

DECISAO

Nº 6673-7/02 - Agravo de Instrumento - A: XIMENES BAR LTDA - ME. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: BRB - BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. Diga o BRB se tem interesse no processamento do recurso espeical interposto. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 11h09..

Nº 44195-4/07 - Acao de Conhecimento - A: JOAQUIM DE SOUZA MARTINS FILHO. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. JOAQUIM DE SOUZA MARTINS FILHO ajuíza ação em desfavor do DISTRITO FEDERAL. Alega ser Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo se submetido ao Curso de Formação de Cabos. Sustenta que foi excluído do certame por ter sido reprovado no exame de inspeção de saúde. Diz sentir-se preterido, pois a Administração anotou a informação de que não teria comparecido ao exame, sendo que compareceu. Afirma ter 30 anos de serviço, não podendo aguardar a realização de um novo curso. Pede, em antecipação dos efeitos da tutela, para ser submetido ao Teste de Aptidão Física - TAF e, se aprovado, fazer o curso de formação. O autor não juntou aos autos o resultado de sua inspeção de saúde, de sorte a que o Juízo tenha condições de aferir se realmente houve a preterição noticiada. Junte-se aos autos o documento referido no prazo de 10 dias. Com a vinda do documento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h40. Luciana Pessoa Ramos Juíza de Direito Substituta.

Nº 45134-4/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GREEN PARK. Adv(s): RS065494 - Arno Jerke Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h08. Luciana Pessoa Ramos Juíza de Direito Substituta.

DECISÃO

Nº 61001-7/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: LAURECI TAVARES DE ALMEIDA. Proc(s): MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. Vistos etc., Em face da falta de interesse recursal, manifestada à fl. 22, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. I. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h..



Nº 21635-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANASTACIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF007437 - Francisco Pereira Serpa. A: ANASTACIO PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF007437 - Francisco Pereira Serpa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. A: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: ARNALDO MAGALHAES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: CARLITO ESTANISLAU DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: EDSON CARLOS VIEIRA. Adv(s).: (.). A: GIUVAN VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: HAMILTON ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: ISALBERTO SILVA ASSUNCAO. Adv(s).: (.). A: JOAO APARECIDO HERCULANO. Adv(s).: (.). A: JOAO SOARES DA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). A: JOVENI GON-SALVES DE SIQUEIRA LEITE. Adv(s).: (.). A: JOSE LALUCE. Adv(s).: (.). A: JOSE PEDRO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MANOEL HENRIQUE DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: MARIA BARROS DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIENE DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: NILZA FERREIRA LIMA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: RAILDA GARCIA SILVA. Adv(s).: (.). A: RICARDO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: SEVERO FERREIRA FILHO. Adv(s).: (.). A: SIMAO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Diante do tempo decorrido entre o protocolo da petição e a sua juntada aos autos, digam aos autores se o Distrito Federal deu continuidade à alteração do local.Sem prejuízo, manifestem-se os autores quanto à contestação apresentada e documentos, em especial sobre a alegação de litispendência. Após, venham os autos IMEDIATAMENTE conclusos. Brasília - DF, sábado, 21/04/2007 às 11h56..

ATO CARTORÁRIO

Nº 68941-8/98 - Execucao de Sentenca - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: PRE-DILECTA INCORPORACAO, COMERCIO E IMOVEIS LTDA.. Adv(s).: DF002374 - Clesia Pinho Pires. Em cumprimento ao despacho exarado à fl. 70 e à certidão à fl. 79, intimo a parte devedora a efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 7.325,72 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor da condenação, consoante os cálculos ofertados à(s) fl(s). 83, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do disposto no art. 475-J, primeira parte, do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h21..

SENTENÇA

Nº 110490-2/02 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: VALDISON NEVES DA SILVA. Proc(s).: LEILA RAMOS DOURADO. Vistos, etc..Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo credor e julgo extinto o processo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se, com baixa, independentemente de outras diligências.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h11.

DIVERSOS

Nº 33793-8/07 - Mandado de Seguranca - A: ROBSON MANUEL TEIXEIRA SANTOS. Adv(s).: DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: LUIZ ANTONIO CAMPOS DE LIMA. Adv(s).: (.). Solicitem-se as informações. Após, apreciarei o pedido de liminar. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h24. CERTIDÃO - Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo, de ofício, a parte autora para que forneça a cópia necessária à instrução do mandado de intimação do Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal (Lei Nº 4348/64).Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h32..

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 113820-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, Sem Informacao de Advogado. Junte-se as petições registradas no SISTJ.Designo audiência de conciliação, prevista no art. 331 do CPC, para o dia 22 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transgír. Os advogados, se entenderem cabível, deverão trazer seus constituintes à audiência.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h09..
Nº 66455-4/06 - Revisional - A: GRUPO OK CONST INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. Junte-se as petições registradas no SISTJ.Designo audiência de conciliação, prevista no art. 331 do CPC, para o dia 22 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transgír. Os advogados, se entenderem cabível, deverão trazer seus constituintes à audiência.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h09..

Nº 82296-0/06 - Revisional - A: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013789 - Janine Ocariz Alves, Sem Informacao de Advogado. Junte-se as petições registradas no SISTJ.Designo audiência de conciliação, prevista no art. 331 do CPC, para o dia 22 de junho de 2007, às 14:30h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transgír. Os advogados, se entenderem cabível, deverão trazer seus constituintes à audiência.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h09..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45134-4/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GREEN PARK. Adv(s).: RS065494 - Arno Jerke Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 57071/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008069 - Inacio Luiz Martins Bahia, DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: CIRO SHIO JI NAKAGAWA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ROSA AKEMI HAYAKAWA NAKAGAWA. Adv(s).: (.). Recolha-se o mandado. Intime-se o BRB para que se pronuncie sobre as alegações de fls. 230/247.Após, conclusos. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h45..

Nº 1437-2/07 - Mandado de Seguranca - A: DOMINGOS NUNES DOURADO. Adv(s).: DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: DIRETOR DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. Manifeste-se o impetrante quanto a preliminar de incompetência do Juízo, requerendo o que entender cabível.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h18..

Nº 43826-5/07 - Revisao de Clausula - A: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA SANTANA TEIXEIRA. Adv(s).: DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para limitar os descontos empreendidos na conta corrente da autora a 50% dos seus rendimentos. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 20h09..

Nº 43835-3/07 - Revisao de Clausula - A: SIDONIA MARIA DE PAIVA. Adv(s).: DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para limitar os descontos empreendidos na conta corrente da autora a 50% dos seus rendimentos. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 19h52..

Nº 45627-8/07 - Mandado de Seguranca - A: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: PI003201 - Gerlanne Luiza dos Santos Melo. R: FISCAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF PROCON. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diga o impetrante se ainda tem interesse no feito. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h42..

Nº 45811-3/07 - Repeticao de Indebito - A: CONDOMINIO DA SHCES 807 BLOCO A CRUZEIRO NOVO. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGIO DONNAJU. Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IZADORA. Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO SHC AOS 01 BLOCO B EDIFICIO ATLANTICO,OCTOGONAL- . Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO DA QRSW 06, BLOCO- B,CRUZEIRO . Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO DA SHCES 403 BLOCO E CRUZEIRO NOVO. Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO DO ED.JARDINS DO GUARA II. Adv(s).: (.). A: CONDOMINIO DA SHCES 105, BLOLCO J, CRUZEIRO NOVO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h37..

Nº 45874-9/07 - Mandado de Seguranca - A: ROSANGELA COSTA REIS. Adv(s).: DF014931 - Sandro Alves Garcia Nunes. R: SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO E SAUDE DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Solicitem-se as informações. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h33..

Nº 45973-5/07 - Devolucao de Pagamento - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FAROL DA BARRA. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial para excluir do pólo passivo a CEB, posto que esta exerce, apenas, a função de recolhimento do tributo, por delegação do Distrito Federal. Emende-se, ainda, quanto ao primeiro réu, posto que o GDF não ostenta personalidade jurídica. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h55..

DESPACHO

Nº 30117-4/06 - Cobranca - A: CEB COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA. Adv(s).: DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. R: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Diante da certidão de fl. 598, decreto a revelia da parte ré.Aguarde-se para julgamento simultâneo.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h56..

Nº 83730-8/06 - Declaratoria - A: CONDOMINIO RURAL PRI VE LAGO SUL. Adv(s).: DF003535 - Esdras Dantas de Souza, DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de junho de 2007, às 16:00h. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transgír (fls. 11 e 150). Ficam os advogados advertidos de que deverão trazer seus constituintes à audiência, tendo em vista que não será expedido mandado de intimação. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h23..

Nº 34233-9/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: LAZARA JOANA DOS SANTOS ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LAZARA JOANA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: GILSON SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Designo audiência de conciliação para o dia 14 de junho de 2007, às 16:30h. Intimem-se a parte autora na pessoa de seu advogado, uma vez que este tem poderes para transgír (fl. 09). Fica o advogado advertido que deverá trazer o seu constituinte à audiência, tendo em vista que não será expedido mandado de intimação. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h34..

Nº 43485-6/03 - Acao de Conhecimento - A: EDSON FERNANDES MEDEIROS. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF04377E - Joao Augusto de Lima, PB009798 - Alexander de Sales Bernardo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues, DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, DF04111E - Mayla Cavalcante de Araujo. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 08h34.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 40912-5/04 - Ordinaria - A: DISTRITO FEDEAL. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim. R: MARIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor para que requeira o que entender de direito. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 09h27..

Nº 4277-0/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. R: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s).: DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro. R: RITA DE CAS-SIA SILVA MACHADO. Adv(s).: (.). Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 10h14.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 47414-9/05 - Reintegracao de Posse - A: SILVIO TAKEO KISHIMOTO. Adv(s).: DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, Proc(s).: PR-ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 11h15..

DECISAO

Nº 34461-7/07 - Embargos A Execucao - A: BENILDO RAMON. Adv(s).: DF023173 - Leonardo de Freitas Costa. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. Junte-se a petição. Defiro ao embargante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Suspendo o processo executivo até o julgamento destes embargos. Intimem-se para apresentação de resposta no prazo legal. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h46..

Nº 44726-3/07 - Anulatoria - A: PEDRO CARMO DE BARTOLO. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. A: PEDRO CARMO DE BARTOLO e outros. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: BRB BANCO DE BRASILIA. Adv(s).: (.). A: LAIS MARIA PIRES DE CAMPOS DE BARTOLO. Adv(s).: (.). A: CAIO MARCELO PIRES DE CAMPOS DE BARTOLO. Adv(s).: (.). A: CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA DE BARTOLO. Adv(s).: (.). Vistos etc. Trata-se de ação em que a parte autora contesta ato praticado pelo BRB consistente em estornar o valor do FGTS do autor usado para a quitação de parte do contrato de mútuo hipotecário firmado entre as partes. Sustenta o autor que com o cancelamento empreendido o saldo devedor e a prestação subiram consideravelmente. Pede, em antecipação dos efeitos da tutela, que seja anulado o ato que desconsiderou o crédito do FGTS e que seja aceito o depósito de R\$ 302,53, referente às parcelas do contrato, bem como que o réu seja impedido de levar o imóvel a leilão. A antecipação dos efeitos da tutela exige a verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (CPC, artigo 273). Não veio os autos documentos que comprovem a alegação de que a ré cancelou unilateralmente o pagamento parcial das parcelas do contrato com o saldo de FGTS, o que inviabiliza a análise da tutela de urgência.. Todavia, os boletos de fls. 39/40 evidenciam que em 27 de fevereiro de 2007 a prestação mensal devida pelos autores correspondia a R\$ 302,53 e em março de 2007 o valor da parcela foi majorado para 2.722,10, o que confere plausibilidade à alegação. Diante dessa circunstância, face ao poder geral de cautela, defiro que a parte autora deposite em juízo o valor que

entende devido, obstando, assim, os efeitos da mora. Por conseguinte, fica a parte ré impedida de praticar qualquer ato que importe a venda extrajudicial do bem, até ulterior manifestação deste Juízo. Cite-se. Após a resposta, venham os autos conclusos para exame da antecipação dos efeitos da tutela. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h54..

CERTIDÃO

Nº 55228-8/04 - Declaratoria - A: MARGARONE BATISTA MEDEIROS. Adv(s.): DF008561 - Silvio Andre Alves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 11 de JUNHO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h25. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 132455-2/05 - Declaratoria - A: MAGALI DE FATIMA REIS ANDRADE. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF021804 - Victor Alves Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 11 de JUNHO de 2007, às 15h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h44. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

SENTENÇA

Nº 19409/95 - Execucão de Sentença - A: MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: SOCIEDADE TRANSPORTES COLET DE BSB LTDA. Adv(s.): DF012572 - Fabiano Frabetti, DF01365A - Wilza Cristina de Queiroz Malagone, DF014741 - Daniela Machado Fernandes Moreira, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, Sem Informacao de Advogado. DENUNCIADO A LIDE: BENGE SEGURADORA S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc., Cancelo a hasta pública para o dia 09/05/2007. A petição de fls. 595 informa o pagamento total do débito exequendo, por meio do depósito de fls. 592. O exequente anui com o pedido (fls. 597). Diante do pagamento noticiado, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas remanescentes. Expeça-se alvará de levantamento, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h52..

CERTIDÃO

Nº 107942-8/05 - Declaratoria - A: CLABIO FEITOSA AGUIAR. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF021099 - Michela Almeida de Farias. R: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 22 de JUNHO de 2007, às 15h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h23. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 44954-5/05 - Declaratoria - A: CARLOS ALBERTO CREDIE MOURAO BASTOS. Adv(s.): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. R: DFTRANS TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 25 de JUNHO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h58. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Priscila Faria da Silva
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54790-8/05 - Ordinaria - A: DJALMA MARCOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zélio Maia da Rocha, DF04445E - Erick Borba Correa, Proc(s.): PR-LUCAS AIRES BENTO GRAF. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 63510-3/06 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: ARNALDO BERNARDINO ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA. Adv(s.): (.). R: ALDERY SILVEIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: HORÁCIO DA SILVA BOTELHO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: CARLOS ALBERTO TAYAR. Adv(s.): (.). R: ALBERTO JORGE MADEIRO LEITE. Adv(s.): (.). R: KARIN THOMSEN MADEIRO LEITE. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R:

MARTHA MARIA MEDEIRO LEITE. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R: MONICA MARCIA MADEIRO LEITE. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R: WYLO DIAS MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: MARIA AUXILIADORA MADEIRO LEITE. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. Em atenção aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, indefiro o pedido de notificação da ré Maria Auxiliadora Madeiro Leite. Eis que com apoio no art. 214, § 1º, do CPC, usando-o em analogia para a notificação, declaro suprida a falta de notificação da referida ré, por seu comparecimento espontâneo nos autos. É necessário, contudo, que seja regularizada a representação processual, razão pela qual determino a intimação da referida requerida para que, no prazo de 10 dias, junte procuração aos autos, de forma a regularizar a defesa prévia apresentada. Expeça-se novo mandado de notificação do réu Mário Antonio Alvarenga Horta Barbosa, conforme requerido no item "a" do pedido de fls. 450/452. I. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 26453-0/07 - Mandado de Seguranca - A: MARCOS SANTONIO BARROS DE SOUZA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DIRETOR DE ENSINO E INSTRUCAO DO CBMDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo as emendas de fls. 54 e 55. A inicial do mandado de segurança deve estar instruída com todos os documentos necessários à comprovação do alegado. Assim, intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 dias, instrua o feito com cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inicial: a) Boletim Geral nº 35/2007, de 21/02/2007; b) Boletim Geral de 16/01/2007; c) Boletim Geral nº 11, de 18/01/2007; d) Boletim Geral nº 15/2007, de 22/01/2007; e) Boletim Geral nº 20/2007, de 29/01/2007; f) Boletim Geral nº 24/2007, de 02/02/2007. No mesmo prazo, deverá o impetrante esclarecer se o resultado final do concurso já foi divulgado, juntando aos autos cópia do ato respectivo, bem como informar se o curso de formação de cabo já está em andamento. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 44401-3/07 - Reparacao de Danos - A: CARLOS ALBERTO SILVA. Adv(s.): DF018887 - Viviane Moura de Sousa. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, junte cópia legível do documento de fl. 10. Após, cite-se. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45478-7/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: JACIRA M DE JESUS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize a autora/exequente a representação processual, juntando documentos que comprovem os poderes do(a) outorgante do mandato. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção. Int. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45490-6/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: NIVALDO SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize a autora/exequente a representação processual, juntando documentos que comprovem os poderes do(a) outorgante do mandato. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção. Int. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45564-4/07 - Declaratoria - A: WISLEY MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RAIMUNDO FERREIRA DE SANTANA NETO. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, para: a) esclarecer se realmente pretende ser declarado possuidor do imóvel identificado na inicial, já que documento de fl. 30 evidencia que se trata de área pública, e a posse é um estado de fato, e não uma relação jurídica; b) esclarecer se a sua pretensão é de ser declarado sucessor de Raimundo Ferreira de Santana Neto no processo administrativo cujas cópias estão às fls. 16/25, hipótese em que deverá reformular o pedido; c) juntar cópia integral do processo administrativo em questão, esclarecendo se houve decisão administrativa final ou se ele foi arquivado. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45676-8/07 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: JOSE CARVALHO DA CONCEICAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TE-REZINHA ALVES DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). Regularize a autora/exequente a representação processual, juntando documentos que comprovem os poderes do(a) outorgante do mandato. Além disso, esclareça a autora se, além do sinal, os réus pagaram alguma outra parcela para a aquisição do imóvel, eis que a cláusula II do contrato prevê que o preço envolveria o sinal e mais 120 parcelas. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção. Int. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45727-2/07 - Ordinaria - A: BIANCA COBUCCI ROSIERE. Adv(s.): DF019109 - Bianca Cobucci Rosiere. R: CESPE UNB CENTRO SELECAO PROMOCao EVENTOS UNIVERSID BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FUB FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A presença do CESPE/UNB e da Fundação Universidade de Brasília - FUB no pólo passivo da relação processual atrai a competência para a Justiça Federal. Assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, esclareça se pretende realmente litigar contra as referidas entidades. Na hipótese de emenda à inicial para excluir do pólo passivo as referidas entidades, deverá também a autora alterar os pedidos, que deverão ser dirigidos apenas ao Distrito Federal, excluindo-se o pedido da alínea "c", posto que dirigido exclusivamente contra o CESPE/UNB. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 46485-0/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE ALFREDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. R: COMANDANTE GERAL CORPO BOMBEIROS DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial para esclarecer porque considera ilegal o seu enquadramento na hipótese do art. 10, § 1º, inciso III, do Decreto 26.364, de 11 de novembro de 2005, juntando aos autos cópia da Informação nº 4-2007/COEFACA-CBMD e do Ofício DP/SEJUDIS nº 161/2007. Brasília-DF, 04/05/2007.

DESPACHO

Nº 27432/89 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: SHIS. Adv(s.): DF004064 - Ieda Albuquerque. R: ALBERTO PEREIRA DA SILVA. Proc(s.): EMILIO RIBEIRO, PR-EMILIO RIBEIRO. Ante o transcurso do prazo de suspensão requerido à fl. 108, diga o Distrito Federal o que entender necessário quanto ao prosseguimento do feito. I. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 19473-5/03 - Execucão - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: ROSELENE DE FATIMA RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A expedição de ofício à Receita Federal e ao TRE é medida excepcional, visto que cabe à credora a localização da executada. Comprove a credora que esgotou os outros meios disponíveis de localização da executada. I. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 63916-5/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. R: ANDRE LUIZ ARNEITZ GALANTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANA BEATRIZ ARNEITZ GALAMTE. Adv(s.): (.). A expedição de ofício à Receita Federal e ao TRE é medida excepcional, visto que cabe ao credor a localização do executado. Comprove o credor que esgotou os outros meios disponíveis de localização do executado. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 97306-8/06 - Acao Inominada - A: CARLEUZA FARIAS VIEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zélio Maia Rocha. Proc(s.): PR-ZELIO MAIA ROCHA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. À apelada para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 04/05/2007.

SENTENÇA

Nº 74517-7/06 - Cautelar Inominada - A: ALUZAIR DE SOUZA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01620A - Regis Franca Barbosa, DF017708 - Dagoberto Faria Gomes. Vistos etc... Homologo por sentença o pedido de renúncia aos direitos sobre o que se funda a presente ação (fl. 61), para que surta os jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas, pois defiro os benefícios da justiça gratuita à requerente. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Transitado em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Brasília-DF, 04/05/2007.

DIVERSOS

Nº 23787-5/07 - Acao Cautelar - A: JEFERSON LINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF023372 - Patricia Fernanda Vieira Campos Torres. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO - De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) a apresentar as provas que pretende(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 07/05/2007.

CERTIDÃO

Nº 40784-0/05 - Ordinaria - A: ANA MARIA VERDADE MACHADO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso, Proc(s.): PR-ADEMIR MARCOS AFONSO. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o Distrito Federal quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 68771-8/05 - Anulatória - A: ALISSON EVANGELISTA E SILVA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zélio Maia da Rocha. De acordo com a Portaria nº 02/2000, fica o Distrito Federal intimado a especificar as provas que pretende produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 31778-8/99 - Execucão de Sentença - A: ANA CLAUDIA ALVES MENDONCA. Adv(s.): DF01035A - Ezequiel Salvador. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Plácido Ferreira Gomes Junior, DF01035A - Ezequiel Salvador, DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta, DF777777 - Procurador do DF. A: ANA PAULA GONCALVES DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). A: ANA PAULA MACEDO ALVES. Adv(s.): (.). A: CLAUDIA LEITE LIMA. Adv(s.): (.). A: DAVID NASCIMENTO RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO ROGERIO REGO DE MELO. Adv(s.): (.). A: IVONETE BARBOSA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: MARIA ALDEISE CASTRO CA-



VALCANTI. Adv(s):. (.). A: MARIA ANGELICA RAGUZ-ZONI FERREIRA. Adv(s):. (.). A: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO LEITE. Adv(s):. (.). A: NILO DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s):. (.). A: WASHINGTON LUIS TELES MACHADO. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02, de 08/06/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre os cálculos do contador. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 11943/95 - Cobranca - A: ROSA PEREIRA MELO. Adv(s):. DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende. A: ROSA PEREIRA MELO e outros. Adv(s):. DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. A: ROSELI PERES. Adv(s):. (.). Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 11636-9/05 - Ordinaria - A: ELCE MARIZE JORDAO DA SILVA. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/04/2007.

Nº 24244-8/05 - Ordinaria - A: NEIDE MARIA DOMINGUES SOARES. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 18/04/2007.

Nº 33376-2/05 - Ordinaria - A: GERALDA ESPINOLA DA COSTA. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 02/05/2007.

Nº 38125-5/05 - Ordinaria - A: MARIA ULISSES DE CARVALHO MELO. Adv(s):. DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF009314 - Zelio Maia da Rocha. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 04/05/2007.

Nº 41029-4/05 - Ordinaria - A: DIANA DE JESUS GARCIA. Adv(s):. DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF013376 - Ademir Marcos Afonso. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 30/04/2007.

Nº 90798-9/06 - Acao Coletiva - A: ADEC ASSOCIACAO PARA A DEFESA DIRETIROS CIVIS CONSUMIDOR. Adv(s):. DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s):. DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF e outros. Adv(s):. DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Juntei a contestação de fls. 80/109, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 4932-8/07 - Ordinaria - A: MARIA EDNEUSA PAIVA LUSTOSA. Adv(s):. DF022754 - Cassia Aurora de Araujo Ribeiro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. Juntei a contestação de fls. 260/270, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 107217-5/06 - Acao de Conhecimento - A: LUIZA ALVES DA CRUZ LOPES. Adv(s):. DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares, Proc(s):. PR-BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES. Juntei a contestação/documentação de fls.62/74, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 5700-0/07 - Acao de Conhecimento - A: EVANDRO BORGES DE DEUS. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. Juntei a contestação/documentação de fls.37/44, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 5023-2/07 - Revisional - A: CARLOS DOS SANTOS. Adv(s):. DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s):. DF01620A - Regis Franca Barbosa. A: MARIA SANTA DE QUEIROZ SANTOS. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) a apresentar as provas que pretende(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 34864-4/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s):. DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: OXI ELETRODOS OXIGENIO E SOLDAS LTDA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: MONICA NUNES ESCORCIO. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 29, 31 e 33. Brasília-DF, 07/05/2007.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Priscila Faria da Silva
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 61838-5/01 - Indenizacao - A: RICARDO AMERICO DE ALMEIDA. Adv(s):. DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF014501 - Joao Evangelista Batista, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s):. DF001631 - Joao Amadeu de Oliveira, DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen, DF010144 - Elaine Ferreira da Silva B Pinheiro, DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio, DF014501 - Joao Evangelista Batista. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica o BRB Banco de Brasília S/A intimado a retirar Alvará de Levantamento expedido. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 44956-7/02 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF015283 - Emilio Ribeiro, DF022077 - Tatiana Albuquerque de Carvalho Mesquita, DF03889E - Alberto Correia Cardim Neto. R: FRANSCISA ANA GOMES. Adv(s):. DF016414 - Cesar Odair Welzel. R: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA. Adv(s):. (.). R: VERA LUCIA DE PAIVA GUEDES. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica o Distrito Federal intimado a retirar Alvará de Levantamento expedido. Brasília-DF, 07/05/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 65830-6/06 - Ordinaria - A: AGDA LUCIA MARCELO GOMES CUTRIM. Adv(s):. DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. A: TANCY REZENDE SILVA DE MORAIS. Adv(s):. (.). A: ANA MICHELINE ALENCAR SOARES. Adv(s):. (.). Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que, para efeito de matrícula no CFS/2007, o Distrito Federal efetue a contagem do tempo de graduação das autoras como se tivessem sido promovidas a Cabo desde 2002, por força do CFC/2002. Defiro ainda a antecipação dos efeitos da tutela para que, independentemente da data limite para a matrícula, estipulada no edital, sejam aceitas as matrículas das autoras no CFS/2007, desde que efetuadas no prazo de até três dias contados da intimação do Distrito Federal acerca desta decisão, e desde que as autoras cumpram os demais requisitos do Edital. Intimem-se. Após, voltem conclusos para sentença. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 36305-4/07 - Declaratoria - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s):. DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s):. (.). Considerando que a pretensão do autor está fundada no Decreto 62.127, e que a inicial não esclareceu a data do referido ato normativo, dificultando sua localização, e tendo em vista que o referido ato normativo não foi localizado nos sites do DETRAN-DF e do DENATRAN, concedo à autora o prazo de 5 dias para que esclareça a data do Decreto invocado ou junte cópia do ato normativo. Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada, bem como o pedido de fls. 40/41. Int. Brasília-DF, 07/05/2007.

Nº 45558-9/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCELINO FARIAS DE ALMEIDA. Adv(s):. DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de dez dias para: a) formular pedido e declinar a causa de pedir em relação à pretensão de que o período de afastamento seja computado como tempo de graduação; b) esclarecer se pediu a inscrição no curso de formação de 2007, se o pedido foi indeferido, e por qual motivo; c) esclarecer qual se o fundamento para pedir a tutela antecipada é o fato de considera-se mais antigo do que os demais participantes do curso, caso seja computado como tempo de graduação o período em que esteve afastado, e comprovar esse fato. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 45727-2/07 - Ordinaria - A: BIANCA COBUCCI ROSIERE. Adv(s):. DF019109 - Bianca Cobucci Rosiere. R: CESPE UNB CENTRO SELECAO PROMOCAO EVENTOS UNIVERSID BRASILIA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: FUB FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA. Adv(s):. (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. (.). Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para que, a despeito da reprovação da autora no exame de aptidão física, seja-lhe garantido o direito de participar das demais fases do certame. A presente decisão não dá direito a eventual nomeação. Intimem-se. Cite-se.

CERTIDAO

Nº 13331-3/05 - Ordinaria - A: NEIDE BORGES LOPES. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF003531 - Edson Chaves da Silva. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/04/2007.

Nº 20557-3/05 - Ordinaria - A: DELCY MARIA DA ROCHA MELO. Adv(s):. DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF021082 - Jose Fernandes Leite, DF04420E - Gizelle Barros Costa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF013415 - Sergio Silveira Banhos, Proc(s):. PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual conforme requerido. Ao arquivo provisório. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 125259-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANGELA MARIA BESERRA DE SOUZA. Adv(s):. DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, Proc(s):. PR-VINICIUS SILVA PACHECO. Juntei a contestação/documentação de fls. 43/7, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 41430-8/07 - Cautelar Inominada - A: MARIA TEREZINHA DE LIMA CARVALHO. Adv(s):. DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s):. DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. Juntei a contestação/documentação de fls. 26/38, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 14044/88 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s):. DF001197 - Pedro Mabene Santos Mendes, DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF005934 - Jose Magno de Avila. R: SINAL VERDE COM DE VEICULOS LTDA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: CELIO ALVES CANCIDO DE DEUS. Adv(s):. (.). R: JOSE SILVA ARAUJO <>. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual conforme requerido. Int. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 34234-7/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s):. DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: PEDROES MOVEIS LTDA ME. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: MARLUCIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA. Adv(s):. (.). R: FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 24. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 69072-8/03 - Imissao de Posse - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s):. DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: FRANCISCO DUARTE. Adv(s):. DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: MARIA SALETE DE MOURA DUARTE. Adv(s):. (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 152. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 17503-8/07 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s):. DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: SASE SERVICOS ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA. Adv(s):. DF024622 - Daniel Rebello Baitello. Juntou-se embargos à monitória de fls. 58/63. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica o autor intimado a se manifestar, dentro do prazo legal. Brasília-DF, 08/05/2007.

Nº 26586/95 - Embargos A Execucão - A: CODIFE CIA DISTRIB DE PECAS E VEICULOS. Adv(s):. DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF014100 - Clea Maria Gontijo Correa de Bessa. R: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s):. DF014100 - Clea Maria Gontijo Correa de Bessa, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s):. 77777 - PR-CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR, PR-MARCELO LAVOCAT GALVAO. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 183. Brasília-DF, 08/05/2007.

DESPACHO

Nº 43837-8/07 - Revisao de Clausula - A: JOSE REINALDO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s):. DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nada a prover sobre fls. 106/109, pois a tutela antecipada foi deferida. Int. Brasília-DF, 08/05/2007.

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÕES

Nº 62782-3/06 - Ação Inominada - A: ROSANE RAMOS MARQUES. Adv(s):. DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s):. Marcello Alencar de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 91260-5/06 - Ação Inominada - A: ROSANGELA ROQUE DA SILVA. Adv(s):. DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s):. Jose Luiz Ramos. DECISÃO: Recebo os recursos no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 09h06.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 100962-9/06 - Ação Inominada - A: VALERIA VASCONCELOS SERRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Zelio Maia da Rocha. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 32570-6/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. R: MILTON SCHEL B FILHO. Adv(s.): DF000252 - Milton Schelb Filho. DECISÃO: Recebo os embargos e determino a suspensão do curso da ação executiva.Ao embargado. I.Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h58. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, Juíza de Direito Substituta.

Nº 39188-8/07 - Ordinária - A: FRANCINE NERY SEVILHA NOGUEIRA. Adv(s.): DF020137 - Fabiano Ricardo Barbosa Pizetta. R: CESPE CENTRO SELECAO PROMOCAO EVENTOS UNIVERSIDADE BRASILIA e outros. Adv(s.): (.). DECISÃO: (...) Ante o exposto, ausentes os pressupostos legais, indefiro a tutela requerida. Cite-se e intimem-se. Brasília/DF, 18 de abril de 2007. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, Juíza de Direito.

DESPACHOS

Nº 20501/97 - Execução de Sentença - A: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. O pedido de desconstituição de penhora (fl. 300) deve ser formalizado nos autos da execução. Quanto ao pedido de "prosseguimento do feito de execução de sentença" (fl. 305), deve-se aguardar o transcurso do prazo facultado a propositura dos embargos. Atente-se o requerente quanto ao dever de instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Brasília - DF, quarta-feira, 06/09/2006 às 16h03. CATARINA DE MACEDO NOGUEIRA L E CORREA, Juíza de Direito Substituta.

Nº 33371/92 - Ordinária - A: SINPRO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Flavia Beatriz de Andrade Costa. Cuida-se de cumprimento de sentença, onde se executará crédito ainda a ser liquidado em favor de extenso número de servidores, inicialmente representados pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SIMPRO. Buscando evitar tumulto processual, o qual traria grave dificuldade na tramitação do feito, manifestem-se as partes acerca da possibilidade do recebimento das fichas financeiras, mediante recibo, na sede do sindicato, de forma a viabilizar a atuação separada, em favor de cada um dos servidores beneficiados pela decisão a ser cumprida. I. Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 15h38. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 3144-3/02 - Arbitramento dos Honorários - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS SC (DEVEDOR). Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (CREDORA). Adv(s.): DF0015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira.. Manifeste-se a exequente acerca da petição de fl. 582.I.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 15h48. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, Juíza de Direito Substituta.

Nº 42350-9/06 - Ação de Conhecimento - A: CAIO HENRIQUE DA CONCEICAO ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF008478 - Vanderlei Silva Perez. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Maria Gorete Cosme. DESPACHO: Em razão do decurso do prazo requerido pelo Distrito Federal à fl. 284, intime-se o réu para se manifeste no prazo de 72 (setenta e duas) horas acerca da notícia de descumprimento da liminar concedida pela decisão de fls. 156/157.I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h14. PRISCILA FARIA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta.

DECISÕES/ATOS CARTORÁRIOS

Nº 62755-9/06 - Ação Inominada - A: OLZELY DUARTY CAMPOS TEIXEIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Diante a nova orientação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, revogo a decisão de fl. 16.À Secretaria para designar data para a realização da audiência de conciliação.Cite-se e intime-se.Oficie-se ao eminente relator do agravo de instrumento nº 9049-3/2006, dando-lhe ciência da presente decisão.I.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 14h55. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto

ATO: Certifico e dou fé que, em atendimento ao despacho exarado à fl. 37, agendei, para o dia 06/06/2007, às 14h55, a realização da Audiência de Conciliação, do que, para constar, lavro este termo.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h23.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leão Marques Klingler

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 64105-4/06 - Ação Inominada - A: MARIA CARMELITA ROCHA DE FREITAS SILVESTRE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Jose Carlos Alves de Oliveira. SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago a título de gratificação natalícia no mês de fevereiro dos anos de 2004 e 2005 e o valor dos vencimentos da parte autora em dezembro dos mesmos anos, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina, e de juros de mora, de 0,5% (meio por cento)

ao mês, desde a citação. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, §4º do CPC. Sem remessa oficial, artigo 475,§ 2º, do CPC. P.R.I. Brasília-DF, 2 de maio de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 72664-3/06 - Ação Inominada - A: MARLENE RIBEIRO SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago a título de gratificação natalícia no mês de fevereiro dos anos de 2004 e 2005 e o valor dos vencimentos da parte autora em dezembro dos mesmos anos, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina, e de juros de mora, de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, §4º do CPC. Sem remessa oficial, artigo 475,§ 2º, do CPC. P.R.I. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 120813-4/06 - Ação de Conhecimento - A: FRANCISCA GOMES DE LIMA. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Vinicius Silva Pacheco. SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o Distrito Federal a pagar à autora o valor correspondente a três meses de licença-prêmio, tomando-se por base o salário percebido à época da aposentadoria, tudo corrigido monetariamente a partir de 20/07/2006, acrescido dos juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, 17/01/2007 (fl. 52/53). Sucumbindo parcialmente as partes em seus pleitos, cada qual arcará com os honorários de seus patronos. Sem custas. Tendo em vista que o benefício buscado é inferior ao limite estabelecido no artigo 475, § 2º do CPC, deixo de submeter à sentença ao reexame necessário. P.R.I. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DECISÕES

Nº 62692-5/06 - Ação Inominada - A: FATIMA ELAINE GUERREIRO MACHADO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcello Alencar de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 63828-0/06 - Ação Inominada - A: FERNANDA BRANDI DE OLIVEIRA AMORIM. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcello Alencar de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 63890-7/06 - Ação Inominada - A: JUVENTINA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcia G Almeida. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h40.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 64054-0/06 - Ação Inominada - A: CELIA KIKUCHI. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcello Alencar de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 64990-2/06 - Ação Inominada - A: MARIA MARRA PARREIRAS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 89284-7/06 - Ação Inominada - A: TATIANA DUTRA VIEIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 93898-6/06 - Ordinária - A: TAYSA TANIA COSTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcos Eclesio Leal. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 94044-2/06 - Ação Inominada - A: MARIA DO BRASIL JARDIM. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Marcos Eclesio Leal. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 95972-4/06 - Ação Inominada - A: MARILENE PINHEIRO MARINHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Zelio Maia da Rocha. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 97484-0/06 - Ação Inominada - A: GUIOMAR FERNANDES SABINO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Zelio Maia da Rocha. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 104328-8/06 - Ação Inominada - A: ALDENORA ROCHA DOS SANTOS CAMPOS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Alexandre de Castro Cerqueira. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 104340-7/06 - Ação Inominada - A: SANDRA DE OLIVEIRA ASENJO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Zelio Maia da Rocha. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 111840-9/06 - Ação Inominada - A: LUIZ DE ARAUJO MELO JUNIOR. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Alexandre de Castro Cerqueira. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 133842-5/06 - Ação Inominada - A: CLAUDIO EMIDIO COSTA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Fabiano Oliveira Mascarenhas. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h20.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DESPACHOS

Nº 21564/84 - Execução de Sentença - A: MARIA SUZANA ADEL SOLAR. Adv(s.): DF001415 - Ari Soares Ferreira. R: O DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): Sergio Silveira Banhos. Intime-se novamente o Distrito Federal para que junte aos autos os documentos solicitados pelas autoras às fls. 639/640, referente ao período de 01.11.74 a 28.10.87, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h05. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 17976-4/99 - Ordinária - A: CHAVEIRO TRANCALAR LTDA ME. Adv(s.): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF. Adv(s.): DF009786 - Cleuza Alves Lima. Intime-se nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h13. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, Juíza de Direito Substituta.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 40666-9/06 - Cancelamento - A: SUPERMERCADO VIZINHANCA LTDA-ME. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4º VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h39.

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

O Doutor ESDRAS NEVES ALMEIDA, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Cobrança, nº 17.301-8/06, proposta por TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA contra COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DF LTDA, e que por este meio cita COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DF LTDA, por seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.110.723/0001-53, antes com sede na Avenida Boulevard, Águas Claras/DF, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, que versa sobre a cobrança de IPTU/TLP pagos pela autora referente ao período em que a ré estava na posse dos imóveis caracterizados por Lote n. 06, Qd. 101, Praça Tié; Lote n. 06, Rua 17 Sul; Lote n. 07, Rua 30 Sul; Lote n. 09, Rua 30 Sul; Lote n. 10, Rua 30 Sul; Lote n. 08, Rua 34 Sul; Lote n. 1015, Avenida Parque Águas Claras, todos em Águas Claras/DF, totalizando R\$ 413.380,59 (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos); ficando desde já ciente que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. Sede do Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, Anexo B do Palácio da Justiça, sala C810, Praça do Buriti. Brasília/DF, 22 de março de 2007. PUBLIQUE-SE.

ESDRAS NEVES ALMEIDA
Juiz de Direito



VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES
PENAIIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E
CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despacho

Nº 42814-3/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARIA DE JESUS MORAIS GALHENO. Adv(s):. DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. Decidirei o pedido quando da decisão do mérito. Brasília-DF, 11.05.07.

Decisão

Nº 21462-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: DIEGO BRANDAO. Adv(s):. DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho, DF023196 - Rodrigo Kochenborger. DESIÇÃO INTER-LOCUTÓRIA: Não vislumbro motivos para acolher as alegações da Defesa de Diego Brandão quanto à desclassificação do delito, eis que não há nos autos, nesse momento, elementos para afastar a imputação que lhe foi feita. Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra DIEGO BRANDÃO. Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e pela Defesa. Designo o dia 16 de maio de 2007, às 15h30min para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento do acusado, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06. Venham aos autos a complementação do Laudo Toxicológico do acusado. Apense-se os autos ao pedido de liberdade provisória deduzida em autos apartados pelo Réu. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu anterior pedido de Liberdade Provisória. Cite-se Requisitem-se. Intimem-se. Após manifestação do Ministério Público, retornem os autos conclusos. MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. Joelci Araújo Diniz, Brasília-DF, 27.04.2007. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Trata-se de reiteração do pedido de liberdade provisória formulada por DIEGO BRANDÃO, ao argumento de que o requerente possui todos os requisitos para responder em liberdade.O Ministério Público oficiou pelo deferimento do pleito argumentando que o acusado é primário, tem residência fixa e exerce atividade laboral lícita.É o relatório do necessário. Decido. A prisão cautelar é uma exceção em nosso sistema jurídico, somente admitida quando preenchidos os requisitos estipulados em lei. Assim, a prisão antes da condenação justifica-se para a garantia da ordem pública ou econômica, para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal, desde que haja a prova da existência de um crime e indícios suficientes de autoria, nos moldes do art. 312 do Código de Processo Penal.No caso sob exame, há a prova de um crime e indícios suficientes de autoria, conforme se extrai dos depoimentos colhidos pela autoridade policial. Ainda que presente o fumus boni iuris a justificar a custódia cautelar, constata-se que a liberdade do requerente não causará prejuízo à instrução criminal ou à aplicação da lei penal, bem como não há nada nos autos que indique que volte a delinquir.De fato, o requerente é primário sem qualquer passagem pela polícia, possui residência fixa e não há motivo para o receio de que volte a delinquir ou que crie obstáculos à instrução criminal, o que afasta a aplicação do art. 312 do CPP.A vedação legal constante da Lei dos Crimes Hediondos, repetida na Lei nº 11.343/06, em seu art. 44, é inconstitucional, na medida em que é necessária fundamentação de decisão judicial que indefere o pleito, não bastando para tanto referência à lei. Assim, a prisão cautelar somente é cabível se presentes os requisitos que dão ensejo à prisão preventiva, o que não é o caso dos autos.Posto isso, acolho a promoção ministerial e concedo liberdade provisória ao acusado DIEGO BRANDÃO, mediante termo de compromisso previsto nos artigos 327 e 328, do CPP, sob pena de revogação da medida ora concedida.Expeça-se alvará de soltura.Deve o acusado ser citado para a audiência de interrogatório e intimado para a de instrução e julgamento, de imediato.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intime-se. MM Juiz de Direito, Dr. Vilmar José Barreto Pinheiro. Brasília-DF, 10.05.07.

Sentença

Nº 110393-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s):. DF010877 - Luisgracia Siqueira Brasil Tosta, DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, GO013081 - Hermes Batista Tosta, TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP, absolver AN-TÔNIO PEREIRA DE SOUSA, da acusação de infringência ao artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. Sem custas processuais. Determino a incineração dos entorpecentes apreendidos. Oficie-se. Devolva-se ao sentenciado a importância apreendida, porque não restou comprovada a traficância que lhe fora imputada na denúncia. Determino que os autos em apenso (LIBERDADE PROVISÓRIA e RECURSO EM SENTIDO ESTRITO) sejam desapensados dos autos principais, extraída cópias das decisões neles contidas e essas decisões juntadas aos autos principais e depois disso arquivadas. Transitando em julgado esta sentença, dê-se baixa e façam-se as anotações e comunicações de praxe, arquivando-se os autos. P. R. I". Brasília-DF, 08.05.07.

2ª VARA DE ENTORPECENTES E
CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria:Marcia Mara Costa Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 99822-7/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: FERNANDO PEREIRA DE LIMA. Adv(s):. (.) R: FERNANDO PEREIRA DE LIMA e outros. Adv(s):. TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. R: OLAVO JUNIO DE PAULA. Adv(s):. DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. Despacho de fl. 139: "...às defesas para apresentação das alegações finais, em três dias....em 07.03.2007."

Nº 121486-4/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: FLAVIO DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF015858 - Jamile Vasconcelos Midauar. Sentença de fls. 143/147: "...Isto tudo posto, julgo procedente a ação penal para CONDENAR FLAVIO DE OLIVEIRA nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06. Passo à dosimetria das penas...pena definitiva de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, mais multa de 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa. Fixo como regime inicial para cumprimento de pena o regime fechado...O acusado não poderá apelar em liberdade...Custas pelo condenado. P.R.I...em 11.04.2007."

Nº 135580-4/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: HENRIQUE LIMEIRA SETE. Adv(s):. DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. Despacho de fl. 125: "...às partes, sucessivamente, para apresentação das alegações finais, pelo prazo de três dias...em 02.05.2007."

DECISAO

Nº 118261-6/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: DAYSE CONCEICAO DOS SANTOS. Adv(s):. DF012733 - Jose dos Santos. R: DAYSE CONCEICAO DOS SANTOS e outros. Adv(s):. DF012733 - Jose dos Santos. R: JOSE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s):. DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. Decisão de fls. 140/141: "...às partes para apresentação das alegações finais, no prazo de três dias...em 13.03.2007."

SENTENCA

Nº 68716-3/01 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: CLODOALDO BRASIL SALDANHA. Adv(s):. (.) R: CLODOALDO BRASIL SALDANHA e outros. Adv(s):. (.) R: CARLOS ANDRE GONCALVES DA CUNHA. Adv(s):. Maria de Fátima Aparecida de Souza. R: ALEXANDRE DE SOUZA SILVA. Adv(s):. (.) Sentença de fls. 284/289: "...Isto tudo posto, julgo improcedente a ação penal para ABSOLVER CLODOALDO BRASIL SALDANHA, ALEXANDRE DE SOUZA SILVA e CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA CUNHA, da prática do crime previsto no art. 12, caput, c/c art. 18, III, ambos da Lei 6368/76, com base no art. 386, VI, do CPP...Sem custas....P.R.I...em 13.04.2007."

3ª VARA DE ENTORPECENTES E
CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 124341-3/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: ROSELITO FERREIRA DE MELO. Adv(s):. DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: ROSELITO FERREIRA DE MELO e outros. Adv(s):. DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: GILMAR RIBEIRO DA SILVA. Adv(s):. (.) R: ROMOALDO MOTA JUSTINO. Adv(s):. (.) R: CRISTIANO MOTA JUSTINO. Adv(s):. (.) INTERESSADA: BANCO PANAMERICANO S.A. Adv(s):. DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Sentença fls. 404/488: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido lançado na denúncia para CONDENAR Roselito Ferreira de Melo, Cristiano Mota Justino e Gilmar Ribeiro da Silva nas penas do art. 33, caput, § 1º, inciso III, c/c art. 35 e art. 40, inciso V, todos da Lei no. 11.343/2006 e CONDENAR Romoaldo Mota Justino tão somente nas penas do art. 33, caput, c/c art. 40, inciso V, todos também da Lei 11.343/2006. ROSELITO (...) Finalmente, torno definitiva a sua reprimenda em 12 (doze) anos e 11 (onze) meses de reclusão e no pagamento de 1166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, assegurada a respectiva progressão, na esteira da recente decisão da Supremo Tribunal Federal (HC nº 82.959-7). Formação de Quadrilha (...) Finalmente, torno definitiva a sua pena em 08 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão e no pagamento de 1.166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33 do Código Penal e a Lei no. 11.464/2007).

CRISTIANO (...) Finalmente, torno definitiva a sua reprimenda em 12 (doze) anos e 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e no pagamento de 1166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, assegurada a respectiva progressão, na esteira da recente decisão da Supremo Tribunal Federal (HC nº 82.959-7). Formação de quadrilha (...) Finalmente, torno definitiva a sua pena em 08 (oito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e no pagamento de 1166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33 do Código Penal e a Lei no. 11.464/2007. GILMAR (...) Finalmente, torno definitiva a sua reprimenda em 11 (onze) anos e 08 (oito) meses de reclusão e no pagamento de 1166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, assegurada a respectiva progressão, na esteira da recente decisão da Supremo Tribunal Federal (HC nº 82.959-7). Formação de Quadrilha (...) Finalmente, torno definitiva a sua pena em 07 (sete) anos de reclusão e no pagamento de 1166 (um mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33 do Código Penal e a Lei no. 11.464/2007. ROMOALDO (...) Finalmente, torno definitiva a sua reprimenda em 13 (treze) anos de reclusão e no pagamento de 1166 (mil e cento e sessenta e seis) dias multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerado na data do fato e devidamente corrigido. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, assegurada a respectiva progressão, na esteira da recente decisão da Supremo Tribunal Federal (HC nº 82.959-7). (...) Declaro a perda dos automóveis e do dinheiro apreendido, dos telefones e chips em favor da FUNAD (...). Por mais esses motivos, é que nego aos sentenciados o direito de apelar em liberdade. P.R.I. Brasília, 01 de maio de 2007. (a) Luís Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito."

Nº 17533-5/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: ANDRE LEANDRO DE MELO MAGALHAES. Adv(s):. DF008613 - Adailton Moreira Mendes. Sentença fls. 117/124: "(...) Ante o exposto e com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido lançado na denúncia, para ABSOLVER André Leandro de Melo Magalhães da imputação de infringir o art. 33, caput, c/c art. 40, inciso VI, da Lei no. 11.343/06. Expeça-se alvará de soltura. (...) P.R.I. Brasília, 08 de maio de 2007. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito."

4ª VARA DE ENTORPECENTES E
CONTRAVENÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 2816-5/06 - Inquerito - A: J.P. Adv(s):. (.) R: M.F.T. Adv(s):. DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: M.F.T.e.o. Adv(s):. DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: R.P.R.. Adv(s):. (.) R: A.G.A.J.. Adv(s):. (.) R: M.A.G.O.. Adv(s):. (.) R: G.G.O.N.. Adv(s):. (.) R: M.V.G.P.T.. Adv(s):. (.) R: R.D.O.D.S.. Adv(s):. DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro. R: R.F.R.A.. Adv(s):. DF012330 - Marcelo Luiz Ávila de Bessa. R: R.V.C.G.. Adv(s):. (.) R: J.H.M.D.F.. Adv(s):. GO003783 - Raimundo Lisboa Pereira. R: F.F.T.. Adv(s):. (.) R: R.S.B.. Adv(s):. (.) "...Ante o exposto e tudo o mais considerado, REJEITO a nulidade processual argüida, uma vez que o acusado RAFAEL FREITAS RODRIGUES ALVES ainda não foi citado, conforme o procedimento instituído pela Lei 11.343/06, pois o edital de fl. 605 trata-se de NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, nos termos do art. 55, caput, da mencionada Lei. Em outro sentido, tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo do supracitado edital e a Lei 11.343/06 não prevê que a notificação seja somente pessoal ao denunciado, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determino que venham aos autos a defesa preliminar do réu, uma vez que já possui defensor constituído... Intime-se a defesa técnica do co-denunciado João Henrique Marra de Freitas para apresentação de defesa prévia, no prazo legal...".

Nº 121494-4/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: LUCAS SOARES PEREIRA. Adv(s):. DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. O MM Juiz julgou procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de condenar o réu LUCAS SOARES às sanções capituladas no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 à pena de 08 (oito) anos de reclusão em regime fechado e ao pagamento de 700 (setecentos) dias-multa..

Nº 4322-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.) R: GERALDO CEZAR BEZERRA. Adv(s):. DF020900 - Rafaela Cunha Barbosa Cavalcanti e Cysne Coura. R: GERALDO CEZAR BEZERRA e outros. Adv(s):. DF020900 - Rafaela Cunha Barbosa Cavalcanti e Cysne Coura. R: DEIVISON HENRIQUE PEREIRA. Adv(s):. DF017214 - Katia Beatriz Magaldi Netto. O MM Juiz julgou procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de condenar os réus às sanções capituladas no art. 33, § 1º, da Lei 11.343/06, tendo GERALDO CÉZAR sido condenado à pena de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão em regime fechado e ao pagamento de 580 (quinhentos e oitenta) dias-multa e DEIVISON HENRIQUE à pena de 06 (seis) anos de reclusão em regime fechado e ao pagamento de 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa..

Nº 43661-2/07 - Revogacao de Prisao - A: FRANCISCO GRIGORIO DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Atenda-se a cota ministerial retro...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 60 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a JOSÉ ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/11/1981, natural de Feira de Santana/BA, filho de José Gonçalves de Almeida e Marilene Gomes da Silva, réu na ação penal n. 2002.01.1.003537-4 que, em razão de não ter sido possível intimá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para intimá-lo a comparecer ao cartório da 4ª Vara de Entorpecentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de receber alvará de restituição. Cientificando-o que este Juízo e cartório funcionam no Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Ed. Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Anexo B, 5º andar, Ala B, Sala 537-B, TJDF, no horário de 12:00 às 19:00 horas. Brasília/DF, aos 10 de maio de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n. 2006.01.1.116356-0 em que é réu FRANCISCO FÁBIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/11/1979, em Novo Mundo/GO, filho de Antônio Luis da Silva e de Francisca Bandeira da Silva, por incidência no artigo 16, da Lei 6368/76. E como não foi possível citá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para que se cientifique da ação penal supra, para que fique intimado a comparecer ao interrogatório designado para o dia 12/06/2007 às 13:30 horas, bem como para que apresente alegações preliminares no prazo de dez dias, devendo para tanto contratar um advogado, sob pena de revelia. Cientificando que este Juízo e cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 5º Andar, Sala 536-B, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 10 de maio de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n. 2007.01.1.033355-8 em que é réu ELSON MENESES CRONEMBERGER, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/04/1974, em Florianópolis, filho de Raimundo Nonato Cipriano Cronenberg e Maria das Graças Menezes Cronenberg, por incidência no artigo 16, da Lei 6368/76. E como não foi possível citá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para que se cientifique da ação penal supra, para que fique intimado a comparecer ao interrogatório designado para o dia 12/06/2007 às 13:31 horas, bem como para que apresente alegações preliminares no prazo de dez dias, devendo para tanto contratar um advogado, sob pena de revelia. Cientificando que este Juízo e cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 5º Andar, Sala 536-B, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 10 de maio de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim

Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 69267-2/99 - Indenizacao - A: FRANCISCO GONCALVES MANSO. Adv(s.): DF009781 - Mariluz de Almeida Py. R: AGRO-NEV PECUARIA LTDA. Adv(s.): (.). "Dê-se ciência às partes do resultado BacenJud, colhendo-se do exequente, na mesma oportunidade, manifestação acerca do prosseguimento da execução. I. Brasília - DF, 09/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 97027-0/2000 - Acidente de Trabalho - A: MIRIA DE SOUSA FER. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face da cota apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 928, ratifique ou retifique a exequente os cálculos deduzidos às fls. 922/926. Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 47465-4/01 - Acidente de Trabalho - A: OLAVO BARRETO INACIO. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Admito a habilitação de WENDRYUS FELIPE SILVA BARRETO, filho do "de cujus", passando o mesmo a figurar como autor. (...). Outrossim, intime-se o autor nos moldes sugeridos pelo Ministério Público às fls. 318 e verso, com prazo de 10 (dez) dias para atendimento. Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 79187-9/01 - Acidente de Trabalho - A: ARYDCLEIDE DANTAS MEIRELES. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Defiro o requerimento da autora à fl. 711.I. Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 105060-4/04 - Acidente de Trabalho - A: CARLOS ALBERTO SARMANHO FRADE. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Dê-se vista às partes acerca do expediente encaminhado pelo CRP/INSS às fls. 279/281. (...) Brasília - DF, 03/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 23238-3/05 - Acidente de Trabalho - A: JOSE FELICIANO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Vista às partes da pretensão deduzida pelo Ministério Público às fls. 79/90. Brasília - DF, 08/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 93882-6/05 - Acidente de Trabalho - A: JONIVAL LADI DOS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. "Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a data prevista para a realização de novo procedimento cirúrgico, consoante noticiado às fls. 113 e 114, indicando o hospital em que o mesmo será realizado. Brasília - DF, 03/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 106538-5/05 - Revisional - A: MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. " Vista ao autor e Ministério Público do documento encartado pelo INSS à fl. 70. Brasília - DF, 09/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 57426-7/06 - Acidente de Trabalho - A: ZILMA FRANCISCA DE AQUINO. Adv(s.): DF018972 - Deivison Freire. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...) Sendo assim, concedo a Requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da comunicação da cessação do benefício acima referido. Intime-se. Brasília - DF, 03/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 45717-6/07 - Suprimento de Outorga - A: GILBERTO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Esclareça o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido formulado com a inicial, se se trata de benefício de prestação continuada, de natureza assistencial, prevista na Lei n. 8.742/93, ou a pretensão é de concessão de benefício acidentário, em razão de incapacidade decorrente de infortúnio laboral, conforme dispõe a Lei n. 8.213/91.I. Brasília - DF, 08/05/2007." (as) Juiz de Direito.

SENTENÇAS

Nº 84255-6/2000 - Indenizacao - A: NELI DE ASSUNCAO BORGES. Adv(s.): DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. R: CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF012099 - Lirian Sousa Soares. "(...) Assim sendo, entendo como esgotada a prestação jurisdicional pleiteada, razão pela qual declaro extinto o processo de execução, com fulcro nos arts. 794, inciso II e 795, ambos do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Já tendo sido recolhidas as custas, à fl. 513, transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.Brásilia - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 67616-9/05 - Acidente de Trabalho - A: JESUALDO FIRMINO LINS. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Isto posto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo requerente, e julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Defiro desde logo, independentemente de traslado, o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, à exceção dos documentos de fls. 11 e 12, cujo desentranhamento fica deferido mediante traslado.Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida ao obreiro.Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I. Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 17790-4/06 - Acidente de Trabalho - A: DULCINEIA DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF018820 - Josue Jose Tobias. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 295, parágrafo único, inciso I de artigo 267, inciso 1, ambos do código de Processo civil.Sem custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único). Após trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo o instrumento do mandato e a declaração de pobreza mediante traslado.P.R.I. Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 106619-3/06 - Acidente de Trabalho - A: RACHID RACHED. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...) Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo o instrumento do mandato e a declaração de pobreza mediante traslado.Sem custas processuais e honorários advocatícios, eis que o autor litiga sob o manto da justiça gratuita, em face do disposto no art. 129, parágrafo único, da Lei 8213/91. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.Brásilia - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 26728-3/07 - Acidente de Trabalho - A: ASTERIO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 295, parágrafo único, inciso I do artigo 267, inciso 1, ambos do código de Processo civil.Sem custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único). Após trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo o instrumento do mandato e a declaração de pobreza mediante traslado.P.R.I.Brásilia - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

CERTIDÕES

Nº 29534-4/07 - Acidente de Trabalho - A: MARIO LUCIO NEIVA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo a o autora a fim de que se manifeste acerca da informação de fl. 66v, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, 09/05/2007." (as) Diretora de Secretaria.

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Nº 21117-8/05 - Acidente de Trabalho - A: ROBERTO MIGUEL DE SOUZA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que designei o dia 06 de junho de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 09 de maio de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 146640-7/05 - Acidente de Trabalho - A: MANUEL MACHADO DE SALES. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria Conjunta nº 10, do Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 01 de junho de 2004, publicada no dia 03 de junho de 2004, e na Portaria nº 06, de 23 de novembro de 2004 deste Juízo, publicada no dia 25 de novembro de 2004, nomeio como peritos do Juízo os Doutores Ângelo Roncalli Álvares da Silva, Carlos Silvano Soares Oliveira, Cláudio José Pitella Portella, Dari Ângelo Bertoldo, Edna Márcia Xavier, Fabíola de Fátima Zanetti de Lima, Glycon Cardoso, Joseval de Arruda Bezerra, Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, Patrícia Macedo dos Santos, Rosemary de Nazaré Gonçalves de Oliveira Vabo, Alexandre Rozenwald, Francisco José Rossi, André Luiz de Faria Leite, para, em conjunto ou separadamente, realizarem a prova pericial médica. Designe-se data para a realização da perícia médica judicial.Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brásilia - DF, 02/05/2007." (as) Juiz de Direito e "Certifico e dou fé que designei o dia 13 de junho de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada neste Tribunal, Bloco "B", Ala "C", sala 713, 7º andar, Brasília/DF. Brasília-DF, 02 de maio de 2007." (as) Diretora de Secretaria.

DECISÕES

Nº 17363-0/99 - Indenizacao - A: JOSE PINTO DE MELLO. Adv(s.): DF004562 - Ivanize Tavares Pimenta. R: TRANS TAVAR. Adv(s.): GO010235 - Paulo Egidio Pereira Fagundes. "Mantenho a decisão agravada em sede de juízo de retratação por não vislumbrar motivos para sua modificação. Prossiga-se no feito, uma vez que até o momento não há informação acerca da eventual concessão de efeito suspensivo ao recurso. Intimem-se as partes. Brasília - DF, 27/04/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 141557-8/05 - Acao Cautelar - A: MARIA DE NAZARE PAZ CUNHA. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Isto posto, por vislumbrar presente a hipótese do art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, acrescentando à decisão o indeferimento de suspensão das perícias administrativas a cargo do INSS. I. Brasília-DF, 04 de maio de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 39049-0/07 - Embargos A Execuciao - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. R: TEREZINHA ROSIMAR PEIXOTO FIGUEIREDO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. "Recebo a inicial.Suspendo o processo de execução. (...). Após, intime-se o embargado para, no prazo legal, apresentar resposta. (...). Brasília - DF, 04/05/2007." (as) Juiz de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues

Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 39085-7/2000 - Retificacao de Registro - A: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA. Adv(s.): SP174940 - Rodrigo J M Pedrosa Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. DESPACHO - Diga o Rqte. acerca da proposta de honorários apresentada.Brásilia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h54..

Nº 26500-2/03 - Retificacao de Registro Civil - A: FRANCISCO FELIX DA FONSECA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. A: FRANCISCO FELIX DA FONSECA e outros. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE LOURDES DANTAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h45..



Nº 101306-3/04 - Anulatoria - A: RICARDO SEABRA VIANA. Adv(s.): DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h45..

Nº 36067-7/05 - Retificacao - A: ZENI RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s.): DF004664 - Sebastiao Saturnino de Moura. A: ZENI RODRIGUES DE CASTRO e outros. Adv(s.): DF004664 - Sebastiao Saturnino de Moura. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS. Adv(s.): (.). A: HELENA AUGUSTA DOS ANJOS DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 12h16..

Nº 21025-3/06 - Alteracao de Prenome - A: AGRIPINA COSTA EICKHOFF. Adv(s.): DF005300 - Joao Batista da Silva Fagundes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 12h16..

Nº 88501-8/06 - Retificacao de Obito - A: ALINE DA COSTA SILVA ARAUJO. Adv(s.): G0012219 - Edgar Antonio Garcia Neves. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h23..

Nº 104796-5/06 - Retificacao de Registro - A: IDELMA MARIA DE JESUS. Adv(s.): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h45. Certidão : Certifico e dou fé que, de ordem do MM Juiz fica i a autora intimada a apresentar as contrafés (02)..

Nº 125530-7/06 - Retificacao de Obito - A: EDILEIA SOARES DE MENEZES. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. A: EDILEIA SOARES DE MENEZES e outros. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: EDIVANA SOARES DE MENEZES. Adv(s.): (.). A: EDIANA SOARES DE MENEZES. Adv(s.): (.). A: EDIANE SOARES DE MENEZES. Adv(s.): (.). A: EDMILSON SOARES DE MENEZES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fl.43. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 60(trinta) dias. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h46..

Nº 129693-2/06 - Retificacao de Registro Civil - A: AUGUSTINO ROQUE MIOTTO. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. A: AUGUSTINO ROQUE MIOTTO e outros. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h56..

Nº 22569-2/07 - Retificacao - A: ATILA ARAUJO. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. A: ATILA ARAUJO e outros. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. R: LUIZ DO NASCIMENTO ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ARTHUR ARAUJO. Adv(s.): (.). Certidão: Certifico e dou fé que, de ordem do MM Juiz intimo a parte autora a apresentar a contrafé..

Nº 42902-5/07 - Acao Inominada - A: NAOMI MELLO PORTO. Adv(s.): DF005562 - Raimundo Joao Coelho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Neste fórum não se é dado reconhecer o adimplemento de pacto comissório livremente estabelecido pelos contratantes em contrato de compra e venda de imóvel, porque isso não é questão meramente registrária.Portanto, deverá o requerente, se não pode resgatar a cártula, pleitear a declaração de inexistência do débito nas vias ordinárias.De toda sorte, indique o Requerente, na peça de ingresso - sob pena de extinção - onde repousa alguma questão de índole tão-só registrária, a atrair a competência desta Juízo.I-se.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h43..

Nº 46898-3/07 - Retificacao - A: CLEUSA MARTINS DA SILVA. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça a Requerente onde habita seu interesse processual, uma vez que averbações de alterações de estados civis de proprietários de imóveis podem ser procedidas, em princípio, diretamente nas Serventias, sem a necessidade de intervenção judicial.Lado outro, este Juízo não é competente para alterar o teor de formais de partilhas expedidos noutro foro.I-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h28..

CERTIDAO

Nº 44125-6/02 - Retificacao de Registro Civil - A: ALICE RODRIGUES DUARTE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h08..

Nº 65018-7/03 - Duvida - A: OFICIAL DO CARTORIO DO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL BRASILIA. Adv(s.): (.). R: ICS INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. Adv(s.): DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo o interessado a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h07..

Nº 38183-5/04 - Retificacao de Registro - A: MARIA DE LOURDES SOUZA. Adv(s.): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. A: MARIA DE LOURDES SOUZA e outros. Adv(s.): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: ILIDIO JOSE DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: TEREZINHA DE SOUZA CARNEIRO. Adv(s.): (.). A: MANOEL JOSE DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE MOACIR JOSE DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: LUCIOVAM JOSE DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: LINDALVA MARIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h09..

Nº 74034-0/05 - Retificacao - A: ANA PAULA MARTINS DE FREITAS. Adv(s.): DF001893 - Jose Maria Ribamar Santos Martins. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h08..

Nº 20738-4/06 - Duvida - A: REGISTRADOR TITULAR CARTORIO 1 OFICIO REG CIVIL CASAMENTOS. Adv(s.): (.). R: VITAL SEVERINO NETO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ADILSON PEREIRA RAMOS. Adv(s.): SP129784 - Carlos Roberto Spinelli. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo o suscitado a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h..

Nº 43424-8/06 - Retificacao - A: GITANA MARIA FIGUEIREDO LIRA. Adv(s.): DF004125 - Vandr Aparecido Nascimento. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h58..

Nº 61326-6/06 - Retificacao de Registro Civil - A: LUIZ PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. João Batista Gonçalves da Silva, designo a data do dia 21/06/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h11..

Nº 68749-2/06 - Retificacao de Registro - A: JOANA ROSA DE SOUZA. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h57..

Nº 122710-9/06 - Alteracao de Prenome - A: MARIA ANUNCIADA DE CASTRO SILVA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: NAO HA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos, folha de cálculo do contador e, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, intimo a requerente a pagar as custas finaisBrasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h56..

SENTENCA

Nº 62180-4/03 - Retificacao de Obito - A: MARIA ELEUZA PEREIRA DE MORAIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que seja averbada à margem:

1.do assento de casamento de SEBASTIÃO TURIBIO DE MORAES e MARIA PEREIRA BARBOSA (fls.25/27), a retificação do nome da contraente, passando nele a constar que "a contraente em razão do casamento passou a assinar 'Maria Pereira de Moraes', bem assim que em razão da separação judicial do casal devidamente averbada no assento de casamento, o cônjuge mulher continuou a usar o nome de casada grafado na forma antes mencionada", mantendo inalterados os demais dados; 2.do assento de óbito de SEBASTIÃO TURIBIO DE MORAES (fl.17), a retificação para que passe a constar no campo observações que "o falecido era separado judicialmente de Maria Pereira de Moraes", mantendo inalterados os demais dados; 3.do assento de nascimento de MARIA ELEUZA PEREIRA DE MORAIS, CARMELITA PEREIRA DE MORAIS, TEREZA PEREIRA DE MORAIS, RAIMUNDA PEREIRA DE MORAIS, IZABEL PEREIRA DE MORAIS (fls.157,179,61,80,73), a retificação dos nomes da registradas, passando neles a constar, respectivamente, como "Maria Eleuza Pereira de Moraes", "Carmelita Pereira de Moraes", "Tereza Pereira de Moraes", "Raimunda Pereira de Moraes" e "Izabel Pereira de Moraes"; a retificação dos nomes dos genitores dos registrados para "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria Pereira de Moraes" e do nome do avó paterno para "Domingos Turíbio de Moraes"; mantendo inalterados os demais dados; 4.do assento de casamento de MARIA ELEUZA PEREIRA DE MORAIS (fl.88), a retificação do nome da contraente, passando nele a constar o nome de solteira da contraente como "Maria Eleuza Pereira de Moraes" e o seu nome de casada como "Maria Eleuza Pereira de Moraes Tomé"; e a retificação do nome dos genitores da contraente, passando nele a constar como "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria Pereira de Moraes". E mais, passe a constar que, "em razão da separação judicial devidamente averbada no assento de casamento, o cônjuge mulher voltou a usar o nome de solteira grafado na forma antes mencionada", mantendo inalterados os demais dados; 5.do assento de casamento de CARMELITA PEREIRA DE MORAIS (fl.54), a retificação do nome da contraente, passando nele a constar o nome de solteira da contraente como "Carmelita Pereira de Moraes", e dos nomes dos genitores da contraente para "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria

Pereira de Moraes", mantendo inalterados os demais dados; 6.do assento de casamento de RAIMUNDA PEREIRA DE MORAIS (fl.67), a retificação do nome da contraente, passando nele a constar o nome de solteira da contraente como "Raimunda Pereira de Moraes", e dos nomes dos genitores da contraente para "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria Pereira de Moraes", mantendo inalterados os demais dados; 7.dos assentos de nascimento de DÉBORA DE MORAIS TOMÉ e DJALMA DE MORAIS TOMÉ (fls. 65,93), a retificação do nome dos registrados, passando neles a constar, respectivamente, como "Débora de Moraes Tomé" e "Djalma de Moraes Tomé"; do nome da genitora dos registrados para "Maria Eleuza Pereira de Moraes Tomé" e o nome dos avós maternos para "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria Pereira de Moraes", mantendo inalterados os demais dados; 8.do assento de casamento de DJALMA DE MORAIS TOMÉ e MICHELE ALVES DA ROCHA (fl.64), a retificação do nome do contraente, passando nele a constar como "Djalma de Moraes Tomé", e do nome da genitora do contraente para "Maria Eleuza Pereira de Moraes Tomé". E mais, que passe a constar que "em razão do casamento a contraente passou a assinar Michele Alves da Rocha de Moraes", mantendo inalterados os demais dados; e

9.dos assentos de nascimento de MARTA PEREIRA DE ARAÚJO, MARGARETE PEREIRA DE ARAUJO, SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, SILVIA PEREIRA DOS SANTOS, MÁRCIO PEREIRA DE ARAÚJO, CELMA PEREIRA DOS SANTOS, MÁRCIA PEREIRA DE ARAUJO, ULISSES MARCELO PEREIRA DE ARAUJO e MAGDA PEREIRA DE ARAUJO (fls.59,60,71,72,115,123,131,146,156), a retificação do nome dos avós maternos dos registrados, passando neles a constar como "Sebastião Turíbio de Moraes" e "Maria Pereira de Moraes", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 78011-0/05 - Alteracao de Prenome - A: RAIMUNDA MARIA MELO MARTINS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para alterar o nome da Requerente para FABIANA MARIA MELO MARTINS, determinando ainda seja averbada à margem do seu assento de nascimento a alteração ora deferida, mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão com força de mandado judicial. Oficiem-se à SRF, SSP/DF e ao Cartório de Distribuição do DF, comunicando-se a alteração deferida. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 107924-3/05 - Retificacao - A: FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO e determino que seja averbada à margem: a)do assento de nascimento de FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA (fl.16), a retificação do nome de sua genitora, passando nele constar como "Francisca de Oliveira", e do nome de sua avó materna para "Sebastiana Alvarisca de Oliveira", mantendo inalterados os demais dados; e b)do assento de nascimento de LUANA LIMA DA COSTA (fl.25), VANESSA DE SOUZA DIAS (fl.26) e EDUARDO CORREIA DA SILVA COSTA (fl.35), a retificação do nome da avó paterna dos registrados, passando neles constar como "Francisca de Oliveira".

Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação.

Custas ex lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 139903-3/05 - Retificacao de Registro Civil - A: JOSE CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesca Mota. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento fazendo constar no campo "Observações" tão só a expressão contida no parágrafo único do art. 21, a saber: "a presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo".

Decisão com força de mandado judicial. Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF e ao Instituto de Identificação, comunicando-se a alteração deferida. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 38925-9/06 - Retificacao - A: FABIANA DOROTEIA DOS REIS DE PAULA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para que se proceda às seguintes retificações:

1- que passe a constar do assento de nascimento de FABIANA DOROTEIA DOS REIS DE PAULA (fl. 34) o seu nome como sendo FABIANA DOROTÉIA DOS REIS KORRES, mantendo inalterados os demais dados;

2- que passe a constar do assento de casamento de FABIANA DOROTÉIA DOS REIS DE PAULA (fl. 18) o seu nome de solteira como sendo FABIANA DOROTÉIA DOS REIS KORRES; seu nome de casada como sendo FABIANA DOROTÉIA DOS REIS KORRES DE PAULA, e o nome de seu genitor como sendo ELEUTHERIOS GEORGES KORRES, mantendo inalterados os demais dados;

3- que passe a constar do assento de nascimento de ALEXSANDRA VIANA DOS REIS DE PAULA (fl. 19) o nome de sua genitora como sendo FABIANA DOROTÉIA DOS REIS KORRES DE PAULA, e o nome de seu avô materno como sendo ELEUTHERIOS GEORGES KORRES, mantendo inalterados os demais dados.

Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do artigo 21 da Lei nº 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 63275-5/06 - Autorizacao Judicial - A: DIRETORIA REGIONAL DE SAUDE DE TAGUATINGA. Adv(s): (.). R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Considerando que a pretensão deduzida foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito e o sepultamento do de cujus, acompanho a manifestação ministerial de fl. 24 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 94466-2/06 - Averbacao - A: MARIA DE FATIMA VALENCA AMARAL. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Faculto à interessada o desentranhamento dos documentos constantes dos autos, mediante traslado. P.R.I.

Nº 135175-4/06 - Retificacao de Obito - A: JOANA DIAS LISBOA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de JOSÉ MARIA DE ALENCAR LISBÔA (fl. 16) e passe dele a constar o nome do falecido como sendo JOSÉ DE ALENCAR LISBÔA, bem como o nome de sua genitora como sendo ESTELA DE ALENCAR LISBÔA, mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do artigo 21 da Lei nº 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 5513-3/07 - Autorizacao Judicial - A: JOSE NETO DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Considerando que a pretensão deduzida foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito e o sepultamento do de cujus, acompanho a manifestação ministerial de fl. 23 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. PRI

Nº 20881-8/07 - Transcricao de Nascimento Oc/externo - A: LUCAS LAYTON FREITAS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: LUCAS LAYTON FREITAS e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: DANIEL JOAO KEEFER FREITAS. Adv(s): (.). SENTENCA - LUCAS LAYTON FREITAS e DANIEL JOAO KEEFER FREITAS, representados por seu genitor, formularam pedido requerendo transcrição de suas certidões de nascimento, registradas no Consulado Brasileiro nos Estados Unidos, uma vez que não possuem certidão de nascimento expedida no território nacional.O Ministério Público, às fls. 15/16, oficiou pela declaração de incompetência desse juízo, com remessa dos autos à Justiça Federal..À fl. 21v, o requerente informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito.É o relatório. DECIDO.Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC.Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.Faculto às interessadas o desentranhamento dos documentos constantes dos autos, mediante traslado.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h51..

Nº 23059-0/07 - Retificacao - A: IDELFONSO GONCALVES MATOS. Adv(s): DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de FRANCISCA COSTA MATOS (fl. 13) passe a constar do campo "Observações" que a falecida "deixou 04 (quatro) filhos, a saber: HILDEBRANDO (nascido em 1941), IDELFONSO (nascido em 1954), JOÃO (nascido em 1951) e DJALMA (nascido em 1959)", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial. Custas ex-lege. Traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 27940-9/07 - Retificacao - A: EMILY FLOSINO DE SOUSA. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de EMILY FLOSINO DE SOUSA (fl.15), e passe nele constar o nome da genitora da registrada como "Edna Flosino Pires de Sousa", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Atribuo à presente decisão força de mandado judicial. Custas ex lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 28159-9/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: LARISSA HIPOLITO VIANA DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de LARISSA HIPÓLITO VIANA DA SILVA (fl. 16) e passe dele a constar o nome da sua genitora como sendo MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA, mantendo inalterados os demais dados.

Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas aos assentos, com observância do artigo 21 da Lei nº 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 32921-9/07 - Duvida - A: TITULAR OFICIAL DO 1 OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS BRASILIA. Adv(s): (.). R: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). SENTENCA - Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada.

Custas processuais pelo Suscitado Luiz Carlos de Oliveira. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 203, I, da Lei nº 6.015/73. P. R. I.

DECISAO

Nº 125411-0/06 - Duvida - A: TABELIAO CARTORIO DO 2 OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS GUARA. Adv(s): (.). R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - Fine :Ora, no presente caso, é o próprio credor quem formula o pedido de desistência de protesto do título, pedido esse que é enviado por meio eletrônico. No entanto, tem chegado à Serventia depois da lavratura do ato.

Não se trata, portanto, de erro material, mas de falha do sistema, porquanto os pedidos de desistência não são recepcionados em tempo hábil. A rigor, essas ocorrências evidenciam ineficiência do procedimento eletrônico adotado, o que, em última análise, coloca em risco a credibilidade e eficiência dos serviços.

Dentro desses marcos, o cancelamento do protesto de ofício, em casos que tais, não se mostra factível, à míngua de erro material. Deverá o credor, ou qualquer interessado, requerer o cancelamento do registro na forma legal, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, sobretudo porque o ato ultimado deverá constar de certidão circunstanciada, caso seja requerida sua emissão. Em resumo, os pedidos de desistência poderão ser formulados por sistema de certificação eletrônica, desde que previamente autorizado pela Corregedoria. E quanto aos cancelamentos de protestos, de ofício, nos casos já mencionados, não se mostram possíveis, pois não dizem respeito a erro material, senão à falha do sistema. Vista ao Ministério Público. Após, oficie-se ao requerente, enviando-se cópia. Retifique-se a autuação e arquivem-se.

Nº 2011-7/07 - Retificacao de Registro - A: GUILHERME VIEIRA TOMAZ DE AQUAR. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - Ante o erro verificado na parte dispositiva da sentença de fls. 22, referente ao nome GUILHERME VIEIRA TOMAZ ÁGUIAR, e atento ao disposto do art. 463, I, do CPC, determino a retificação do referido nome, que deverá constar como sendo GUILHERME VIEIRA TOMAZ DE AGUIAR, permanecendo inalterados os demais dados.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h39..

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20dias)

O Doutor JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Retificação nº 2006.1555-8, tendo como Requerente SAMADHI NEVES MARINHO, cujo objeto é a alteração do nome constante da certidão de nascimento de ANNANDA PAUNOVITCH, passando o nome desta a constar como ANANDA PAUNOVITCH-NEVES MARINHO. E por este edital CITA, nos termos do art. 1.105 do Código de Processo Civil, FRANCK FREDÉRIC PAUNOVITCH, francês, nascido em Epinay-sur-Sein (Seine-Saint-Denis), em 02/11/1964, gerente de empresas, filho de Zlatibor Pau-novitch e de Raymonde Schmidt, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 30 dias)

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Retificação de Registro de Nascimento nº 2006.85273-9, tendo como Requerente JOÃO PEDRO DOS SANTOS, cujo objeto é a retificação do nome do requerente, incluindo o sobrenome da mãe "DE OLIVEIRA", passando a ser JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. E por este edital CITA, nos termos do art. 1.105 do Código de Processo Civil, ALMIR PATRICIO DOS SANTOS, filho de ANTONIO PATRICIO DOS SANTOS e JERCINA DE SOUZA SANTOS, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

CARLOS D. V. RODRIGUES,
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Retificação de Óbito nº 2006.52745-5, tendo como Requerente GUILHERME SILVA BORGES, cujo objeto é a retificação do registro de óbito de JOANES ALVES BORGES para que passe a constar que o mesmo deixou o requerente como filho, a saber: GUILHERME SILVA BORGES. E por este edital CITA, nos termos do art. 231 e seguintes do CPC, c/c o art. 1.105, MARIA GIOVANNA e GIULIA, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

CARLOS D. V. RODRIGUES
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Retificação de Óbito nº 2006.58742-8, tendo como Requerente NEUSANITA DE JESUS NASCIMENTO, cujo objeto é a retificação do registro de óbito de ANTONIO ROSA MARTINS PINHEIRO, para fazer constar a Sra. NEUSANITA DE JESUS NASCIMENTO como sua companheira, ao invés de CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO, bem como para fazer constar o nome de todos os filhos do de cujus em seu registro de óbito. E por este edital CITA, nos termos do art. 1.105 do Código de Processo Civil, HERBERT DE JESUS FRAZÃO PINHEIRO, MARIA ROSA LOPES PINHEIRO, ANTONIO ROSA PINHEIRO FILHO, ROSA MARIA LOPES PINHEIRO, WELINTON JORGE FRAZÃO PINHEIRO e KÁTIA REGINA FRAZÃO PINHEIRO, filhos de ANTONIO ROSA MARTINS PINHEIRO, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

CARLOS D. V. RODRIGUES
Juiz de Direito Substituto



EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita o Processo Administrativo nº 2003.33793-7, tendo como Requerente DELEGADO DA 10ª DP/DF e Interessado CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DO DF, cujo objeto é apurar a veracidade da informação trazida pelo Sr. Delegado de Polícia da 10ª DP-LAGO SUL/DF, sobre a suspeita de adulteração (material e/ou ideológica) da escritura pública juntada às fls. 34/35, conforme Ofício nº 331/2003- 10ª DP. E por este edital CITA, nos termos do art. 1.105 do Código de Processo Civil, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA GOULART, RG Nº 645.760 SSP/DF e CIC Nº 031.343.262-72, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

CARLOS D. V. RODRIGUES
Juiz de Direito Substituto

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Wáldir da Paz Almeida
Diretora de Secretaria:Valéria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 13646-3/07 - **Declaracao de Credito** - A: JADER RODRIGUES MELO. Adv(s.): MG093357 - Jader Rodrigues Melo. R: CRIEP CLINICA REFERENCIA INTOX EMERGENCIAS PSQUIATRICAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Elizio Rocha Junior - Oab/DF 11.741.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h03..

CERTIDÃO

Nº 24097-7/98 - **Falencia** - A: DAMPP PERFUMES E COSMETICOS LTDA. Adv(s.): G0004606 - Noemia Maria de L. Schutz. R: SUPERMERCADO BOLAO LTDA. Adv(s.): DF004141 - Maria Lucia Fayad de Albuquerque Rosa. CREDOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF. Adv(s.): DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. CREDOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF. Adv(s.): DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. CREDOR: ARACI AGUIAR FERNANDES. Adv(s.): DF012355 - Paulo Roberto Leite da Silva. CREDOR: CESAR VALADAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. CREDOR: DIVA DEBORA FERREIRA GUEDES. Adv(s.): DF005074 - Vera Gessy Ferreira Faria. CREDOR: RADIO GLOBO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. CREDOR: CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. CREDOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF. Adv(s.): DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. CREDOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF. Adv(s.): DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. CREDOR: SILVANIA TAVEIRA DE FRANCA. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. CREDOR: GERALDO LUCIANO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF004411 - Pedro Alves da Silva. Síndico: Alberto Falconi - Oab/DF 20673.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) interessadas, autora, falida, sindicatura e Ministério Publico intimadas a tomarem conhecimento do leilão do lote 1500, avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais) que se realizará no Depósito Público de Brasília, sito no SAAN Qd. 04, lotes 765/1015, no dia 17/05/2007, às 9:00 horas, em primeira hasta e no dia 28/05/2007, no mesmo horário e local, por qualquer preço vil, em segunda hasta, conforme ofício de fl 1995. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h35..

Nº 32154-2/03 - **Falencia** - A: MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, SP046691 - Luiz Bottaro Filho. CREDOR: IRIS MENESES COSTA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. CREDOR: ALESSANDRO DE SOUSA NOGUEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: BB LEASING S.A. Adv(s.): (.). CREDOR: ROBINSON FREITAS FONSECA. Adv(s.): DF016434 - Avay Miranda. CREDOR: ANA CLEIDE SOUZA CRUZ. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: CLINICA DE HEMODINAMICA DO LAGO S/S. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. CREDOR: DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. CREDOR: STEIN KLEIN FEITOSA ARAUJO. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: FRANCISCA MARIA LIMA SOARES. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes

Rodrigues. CREDOR: MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. CREDOR: IZABEL MENDES DE LIMA. Adv(s.): DF020896 - Fernando de Assis Gomes. CREDOR: SARA DA CONCEICAO CAMPELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: ROSEMEIRE RAMOS DE FREITAS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA ROSA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: JOSE MERCI MARTINS DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: GEORGE DE SOUSA NOGUEIRA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA APARECIDA DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: SOLANGE PAZ LANDIM. Adv(s.): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. CREDOR: IVELIUAZ RODRIGUES BALTAZAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): CE123456 - Defensoria Publica. CREDOR: MARCELO RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CREDOR: LUIZ FRANCISCO RODIANE. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: ROBERTO JOSE ADEDO. Adv(s.): (.). CREDOR: CONTRAST COM IMP EXP E REPRES LTDA. Adv(s.): DF015401 - Jose Augusto Franca Brisolla. CREDOR: ESPOLIO DE LAURINDO EING. Adv(s.): (.). CREDOR: TERRA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: EMPRESA SILCO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: ZENEIDE DA SILVA. Adv(s.): DF0012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA. Adv(s.): DF109690 - Gustavo Cortes de Lima. CREDOR: SHIRLEY CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): DF016298 - Luiz Humberto Vieira Guido. CREDOR: EDMUNDO CARNEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: RONEI DE FRANCA BARBOSA. Adv(s.): DF018751 - Jose Joao Ribeiro Botelho. CREDOR: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000718 - Heloisa Mendonca. CREDOR: FLORENCE ASSISTENCIA ASSES CONSULTORIA EM FERMAGEM LTDA. Adv(s.): DF009001 - Jose de Menezes Formiga. CREDOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA MECEDO. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: ELISANE SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: SILVANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: REGINELE NUNES DA SILVA. Adv(s.): DF004835 - Francisco Rodrigues Matos. CREDOR: SILVANA ROSA FERRAZ. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. CREDOR: NATALICE JOSE DOS ANJOS. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: LUZENI COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. CREDOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: JOSE MAURICIO UMBELINO LOBO. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: JEOVA FRANKLIN DE QUEIROZ. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: INSTITUTO DE CULTURA INFANTIL LTDA. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: SOLANGE MARIA DE LIMA FRANCO. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: MARIA DA GRACA CAMARGO NEVES. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: VALDEMIR ARCANJO DE JESUS ROCHA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. CREDOR: VANILDA LUCIA LABRE. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ESPOLIO DE WALTER PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. CREDOR: DENIO MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: RENATA CRISTINA DE MORAES PINTO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ALDA MARIA FERREIRA MONTEIRO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: JAIR RODRIGUES TRINDADE JUNIOR. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: JUSCELINO DE SOUSA BARBOSA. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: ZELICE DE MORAIS ARAUJO. Adv(s.): DF011170 - Angelo Curvello da Silva. CREDOR: CERISMAR PARAGUASSU CESAR. Adv(s.): DF011170 - Angelo Curvello da Silva. CREDOR: KEILA CRISTINA RIBEIRO DE ALCANTARA. Adv(s.): DF012488 - Francisco das Chagas Teixeira. CREDOR: MARIA DA GRACA CARVALHO. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. CREDOR: HELIANE VIEIRA DA NOBREGA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. CREDOR: LUDMILA DIAS PEREIRA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. CREDOR: VERA LUCIA DE SOUZA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. CREDOR: TATIANE HELENA SPORTONO DE CARVALHO. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: RENATA DE MORAES OLIVEIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: KATIA MILCA VALERIO BORGES. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: MARCIA DE BARROS. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: MARILDA AUGUSTO OLIVEIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: FLAVIA AVANCINI FERREIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: JUSSARA NERIS NOVAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. CREDOR: FLAVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. CREDOR: ELISETE DE SOUZA PEQUENO. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. CREDOR: TATIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF005339 - Joemil Alves Oliveira. CREDOR: MARIA DAS GRACAS MENEZES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012488 - Francisco das Chagas Teixeira. CREDOR: ANTONIO CARNEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF005934 - Jose Magno de Avila. CREDOR: HEMOLAGO CLINICA HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA LAGO SUL LTDA. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo.

CREDOR: VANDEILSON VICENTE CALISTA. Adv(s.): DF005934 - Jose Magno de Avila. CREDOR: ALESSANDRA BARBOSA SANTOS. Adv(s.): (.). CREDOR: LUCILIA GOMES MELO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: CLAUDIO PEDRO DE AMORIM. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ADRIANNE KAORI AMAGASAKI. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: ADALTON DE DEUS OLIVEIRA. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes Rodrigues. CREDOR: ANDREZA DE MOURA FIALHO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: CLEUZANI SOARES COELHO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: CLINICA DE HEMODINAMICA DO LAGO S/S. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. CREDOR: ARLENE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CREDOR: AMAZON FACTORING LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. CREDOR: AYLTON DE OLIVEIRA CRUZ. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: JAQUELINE BEATRIZ DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. CREDOR: ADRIANA BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CREDOR: EDILMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): DF017698 - Wagner Jose Nunes. CREDOR: GISELLE FERREIRA LOPES. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: MARIA APARECIDA CLEMENTINO DE LIMA. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: IONE NUNES CAMPOS. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: MARLI VIEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: NIVALDO CANDIDO FURTADO. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: MARIA LUISA GOMES LIMA. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: ADALMIR VICENTE DE SOUZA. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: KATIA RIBEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ANA CLAUDIA FERREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes Rodrigues. CREDOR: MARIA EUNICE RODRIGUES DE ASSIS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MONALIZA RUBENS DA SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA DAS NEVES DE JESUS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: NORMA ARAUJO SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TORRES SIMOES. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: OLANE HEREDIA. Adv(s.): (.). CREDOR: RAIMUNDA REBOUCAS DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CREDOR: MARIA DO ROSARIO RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016865 - Viviane Ferreira Nader. CREDOR: HERNANE FERREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira. CREDOR: PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALR LTDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. CREDOR: ORLENE SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: FERNANDO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: TETO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes. CREDOR: ORLENE SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: FERNANDO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: TETO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes. CREDOR: PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, SP046691 - Luiz Bottaro Filho. INTERESSADA: LAVANDERIA CIRURGICA LTDA. Adv(s.): DF006122 - Joao Berchmans Correia Serra. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s.): (.). Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) interessadas, autora, falida, sindicatura e Ministério Publico intimadas a tomarem conhecimento do leilão da MASSA FALIDA DE INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA que se realizará no dia 15 de junho de 2007m a partir das 14:30 horas no PARQUE DOS LEILÕES sito AE 8 LOTE D GUARÁ II SRIA BRASÍLIA DF, conforme edital de leilão de fls.4302/4303. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h11..

Nº 117940-2/05 - **Pedido de Falencia** - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: CGB CONSTRUCTORA GUIA BRASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte autora, intimada a providenciar e comprovar a distribuição da Carta Precatória, que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, conforme r. despacho de fl. 194.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h59..

Nº 48409-2/06 - **Pedido de Falencia** - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: CODIBEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte autora, intimada à retirar o boleto para publicação do edital de citação de fls.105, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h25..

Nº 52575-5/06 - **Falencia** - A: ROSINEIDE RODRIGUES MELO. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: FERNANDO MATIAS FERREIRA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos, conforme r. despacho de fl. 223. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 97720-8/05 - Falencia - A: ELETRICA SAGA DE MANILHA LTDA. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: IMEX IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DAVILA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): (.). R: SIPERMAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): (.). R: DAVILA COMPANHIA DE BEBIDAS LTDA. Adv(s.): (.). R: ORGANIZER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): (.). CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. CREDOR: FABIANO SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: HELSON BORGES DE SOUZA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: FABIANO SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: HELSON BORGES DE SOUZA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Euriján da Silva Pimenta. CREDOR: BANCO DE BRASILIA -BRB. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. CREDOR: ALEXANDRE SOARES BEZERRA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: WAGNER IMOB, REFRIG, CONSTR, IND E COM LTDA. Adv(s.): DF023573 - Maisa Leite Silva de Narvaez. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).HOMOLOGO a proposta de Alcicla Indústria e Comércio S/A para a aquisição dos bens da Massa. Defiro prazo de 05 (cinco) dias para o depósito. Após, retornem os autos ao Dr. Administrador Judicial, para prosseguimento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h46.WALDIR DA PAZ ALMEIDAJuiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO DA MASSA FALIDA INACOR - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA.
PROCESSO N.º 2003.01.1.032154-2

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, por indicação do Dr. JAI-ME MARCHESI, síndico da Massa Falida acima descrita, na forma de lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que promoverá a venda do bem imóvel arrecadado na Ação de Falência já citada, conforme se segue: 1 - DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 15 de Junho de 2007, a partir das 14:30 horas no PARQUE DOS LEILÕES sito, AE 8 LOTE D - GUARÁ II - SRIA - Brasília-DF. O exame do imóvel poderá ser realizado no seguinte endereço: SHIS - Setor Habitacional Sul/ Área de clínicas - QI - 09 - Lote D, edifício sede do INACOR - Brasília - DF, no horário 09:00 às 16:00 horas. Não haverá exame do imóvel no dia do Leilão. 2 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: O bem imóvel será vendido como uma só unidade, a vista, ou com sinal pago no ato da arrematação, a quem maior lance oferecer não inferior a avaliação mínima estipulada, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo a Massa nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos que por ventura possa existir no imóvel. 3 - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: A arrematação será paga a vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da compra e o saldo devedor em 72 horas úteis após o leilão. 3.1 - A escritura de promessa de compra e venda terá vinculação do imóvel e será determinada por carta de arrematação expedida pelo juízo universal no prazo não inferior a 30 (trinta) dias. 3.2 - Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referentes a comissão do Leiloeiro, que será paga a vista no ato da arrematação. As despesas referentes ao IPTU e TLP em atraso correrão a conta exclusiva da Massa Falida. Correrão à conta do arrematante com referência ao imóvel, os valores em débito com taxas de luz, água, as despesas cartorárias com escritura e registro e o imposto de transmissão de propriedade devido e a averbação do imóvel edificado ou parte se necessidade houver. 3.3 - O Auto de Arrematação será extraído em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica o representante da mesma deverá portar o CARTÃO DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário não será possível a emissão do auto em nome de pessoa jurídica. Em caso de representante legal o mesmo deverá portar procuração com plenos poderes para representar o outorgante dentro e fora do Juízo, 4 - PAGAMENTO EM CHEQUES: A arrematação paga através de cheque somente será liberada para entrega, após a compensação bancária.(24 HORAS, APÓS A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO). Não será aceito o pagamento efetuado com cheque de fora da Praça, ou de terceiros. O pagamento não efetuado no ato do Leilão, implicará o arrematante faltoso nas penas da lei, podendo ocorrer a declaração de inadimplência e a execução Judicial contra o mesmo. 5 - PRAZO PARA A ENTREGA DO IMÓVEL: A Massa dispõe do prazo de até 5 dias úteis para proceder a entrega do imóvel arrematado, após a homologação do leilão. 6 - ADVERTÊNCIA: A) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento e da extração do Auto de Arrematação e/ou da emissão da carta de arrematação expedida pelo Juízo da Vara de Falências e Concordatas de Brasília - Distrito Federal. ATENÇÃO A CARTA DE ARREAMATAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL, DEVERÁ SER REQUERIDA EM JUÍZO PELO ARREMATANTE. B)Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da Violência, se houverem." C) A Massa falida acima descrita, através do Juízo competente e de seu síndico, comunicam que poderá a qualquer tempo suspender o presente Leilão, sem que gere direitos a terceiros. 7 - DO

IMÓVEL A SER LEILOADO: Lote n.º A001 - Imóvel localizado no SHIS - (SETOR HABITACIONAL INDIVIDUAL SUL/ ÁREA ESPECIAL DE CLÍNICAS) - QI - 09 - LOTE "D" - Brasília - Distrito Federal. Lote de terreno com área total de 3.000 m², sobre ele é anunciado a edificação de uma área total de 6.066,44 m², com se segue: 946,00 m² de área construída semi-enterrada, mais 1.043,61 m² de área construída como subsolo, mais 1.989,61 m² de área construída como térreo, mais 1.043,61 m² de área construída como 1º pavimento e mais 1.043,61 m² de área construída como 2º pavimentos. Tudo de conformidade com a carta de habite-se n.º 54/94, expedida pela Secretaria de Articulação Das Administrações Regionais Região Administrativa de Brasília - RA-I - DLO do governo do Distrito Federal, datada de 02 de Fevereiro de 1994. O Imóvel esta devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, Livro n.º 02 - Folhas 01/08 Matrícula n.º 23.323, com área total edificada 7.347,08 m². Avaliação R\$ 6.450.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Cabe ressaltar que a divergência, de área construída, entre a carta de habite-se e o registro cartorário, esta devidamente destacado na matrícula do imóvel e havendo necessidade de averbação a mesma correrá conta do arrematante vide item 3.2 deste Edital. O imóvel está dividido em 77 unidades distintas definidas pelas matrículas n.ºs. 96.795 a 96.871 e será vendido como uma só unidade vide o item 02 deste Edital. O imóvel foi projetado para clínica/Hospital e algumas unidades encontram-se inacabadas, outras em fase de acabamento e outras que já necessitam de recuperações e manutenções, cabe ressaltar que a venda será realizada com o imóvel no estado de conservação em que se encontra vide item 02 deste Edital. E, para constar, passou-se o presente Edital e mais três vias de igual teor e forma, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com o determinado em Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2007. Publique-se

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR
Leiloeiro Público Oficial

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare
Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 39762-0/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. Cumpra-se. Designo o dia 21/05/2007, às 14h30 horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial de Justiça advertir a testemunha que o não comparecimento ensejará em condução coercitiva. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. () Notifique(m)-se. (X) Requisite(m)-se. Após, devolva-se. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h39.
Nº 42370-8/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: SERVILLE MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. Cumpra-se. Designo o dia 24/05/2007, às 15h horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial de Justiça advertir a testemunha que o não comparecimento ensejará em condução coercitiva. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. () Notifique(m)-se. () Requisite(m)-se. Após, devolva-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h37.
Nº 42380-4/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: SERVILLE MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. Cumpra-se. Designo o dia 24/05/2007, às 15h10 horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial de Justiça advertir a testemunha que o não comparecimento ensejará em condução coercitiva. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. () Notifique(m)-se. () Requisite(m)-se. Após, devolva-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h37.
Nº 42384-5/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: SERVILLE MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. Cumpra-se. Designo o dia 24/05/2007, às 15h20 horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial de Justiça advertir a testemunha que o não comparecimento ensejará em condução coercitiva. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. () Notifique(m)-se. () Requisite(m)-se. Após, devolva-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h38.
Nº 42387-8/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: SERVILLE MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. Cumpra-se. Designo o dia 24/05/2007, às 15h15 horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial de Justiça advertir a testemunha que o não comparecimento ensejará em condução coercitiva. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. () Notifique(m)-se. () Requisite(m)-se. Após, devolva-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h38.
Nº 49028-0/07 - Carta Precatoria - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: MIRIAM SOARES DE CASTRO ALMEIDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se a parte autora, via D.J, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe o local onde se encontra o bem a ser apreendido, bem como o endereço da parte requerida neste Distrito Federal. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h13.

AUDIENCIA

Nº 28869-8/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROBERTO POZZATTI. Adv(s.): DF010446 - Jose Carlos de Matos. Aberta a audiência e feito o pregão, restou ausente a testemunha, apesar de devidamente intimada. Pela MMª Juíza foi dito: "Designo o dia 21.05.07, às 13:50 horas, para a audiência deprecada. Devendo o Sr. Oficial conduzir a testemunha coercitivamente. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimados os presentes."(x) Expeça-se mandado de intimação coercitivoBrasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h29.ANA LETÍCIA MARTINS SANTINIJuíza de Direito

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 33172/97 - Execucão de Sentença - A: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF02585E - Hugo Leonardo Duque Bacelar, DF02854E - Vanessa Reis, DF03366E - Gisa Fernanda Nery Mendonça de Sousa, DF04692E - Dayanne Ferreira Viana, DF04784E - Danilo da Costa Ribeiro. R: ORLANDO ROBERTO N DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fls. 172-173. O bloqueio pelo sistema BACENJUD já foi realizado, sem sucesso. Não há razão para sua renovação. Ademais, não é possível que a ordem de bloqueio perdue por sessenta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h03..
Nº 43668/96 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: JUWAGO ORG ASS E EMP IMOB LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CESAR DE OLIVEIRA BASTOS. Adv(s.): (.). R: SOLANGE A BARRETO DA SILVA <> . Adv(s.): (.). Fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, ou possíveis devedores do devedor para penhora de créditos, sob pena de extinção.Intimem-se.Cumpra-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h54..
Nº 112038-9/02 - Embargos A Execucão - A: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): DF018730 - Angela Cignachi, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF02905E - Rannery Lincoln Gonçalves Pereira, DF04550E - Henrique de Mello Franco. R: MARILU GOMES RIBEIRO. Adv(s.): GO012230 - Ivanildo Lisboa Pereira. Defiro o pedido de fls. 247 para autorizar o credor a levantar o valor de R\$ 2.824,56 do depósito de fls. 242. O saldo remanescente poderá ser levantado pelo devedor. Expeça-se o alvará.Após, archive-se com baixa. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h08..
Nº 29115-6/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: ADVOCACIA ELSON CRISOSTOMO PEREIRA SC. Adv(s.): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira, DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: PREFABRIL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF015579 - Elaine Costa Starling de Araujo, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral. Indefiro o pleito de apensamento aos autos nº 18086-5/05.Fica o executado intimado a efetuar o depósito da quantia apontada às fls. 328, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento do feito.Advirto que as manifestações do executado deverão ser por meio processual adequado.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h..
Nº 75988-5/03 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: GERARDO GOMES DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos,etc.,Institulo penhora sobre os haveres bloqueados em contas bancárias mantidas pelo executado junto às instituições componentes do sistema financeiro nacional.Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito.Transfira-se o valor da dívida para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lave-se o competente Termo de Penhora/Arresto da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente.Intime-se o Procurador do(s) Executado(a,s) ou expeça-se Mandado de Intimação Pessoal,se não houver sido constituído Procurador nos autos; podendo oferecer IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS, querendo, no prazo de 15 dias.Cumpra-se.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h52..
Nº 91214-5/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha. R: RAFA REPRESENTACOES E INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROBSON DA SILVA BARROS. Adv(s.): (.). Formule o exequente pedido de acesso ao sistema Bacenjud, a fim de que sejam bloqueados valores existentes em contas do(a) executado(a), trazendo aos autos o n. do CPF ou CNPJ do devedor e a planilha atualizada do débito, para fins de arresto.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h09..



Nº 22940-8/05 - Monitoria - A: CARLOS MARCIO CLEMENTE LEMOS. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazz, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: FERNANDO CESAR SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, ou possíveis devedores do devedor para penhora de créditos, sob pena de extinção.Intimem-se.Cumpra-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h54..

Nº 135492-4/05 - Reintegracao de Posse - A: HSBC LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: SALVILINA LUZIA DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, venha subscrita a petição de fls. 76-7.Defiro o pleito somente para determinar a expedição de ofício à SRF solicitando o endereço da ré, bem como para que se proceda a restrição do veículo junto ao DETRAN/DF.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h05..

Nº 44130-4/06 - Declaratoria - A: EXEL DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. R: DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de citação por edital. Fixo o prazo do edital em trinta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h05..

Nº 82675-5/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARIA HELENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Destarte, indefiro o pleito. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h16..

Nº 43517-7/07 - Indenizacao - A: ANTONIO CORREA. Adv(s.): DF023473 - Luiz Gustavo Justini Araujo. R: TAM LINHAS AEREAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: TEODORA CARRILHO CORREA. Adv(s.): (.). A: PATRICIA CARRILHO CORREA GABRIEL FREITAS. Adv(s.): (.). A: FABIO GABRIEL FREITAS. Adv(s.): (.). Emende os autores a inicial, em dez dias, para dar correto valor à causa, considerando-se que há cumulação de pedidos. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h15..

Nº 43666-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: ALEXANDRE RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida de acordo com a planilha apresentada pelo(a) exequente, na forma do art. 652 do CPC.Decorrido in albis o prazo acima indicado, voltem os autos conclusos para realização da penhora mediante bloqueio de depósitos bancários mantidos pelo(s) devedore(s), conforme indicado na inicial, já que tal requerimento obedece a ordem prevista no art. 655 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da execução. Caso o pagamento seja efetuado no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida à metade (5% do valor da execução), na forma do art. 652-A, parágrafo único, do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h10..

Nº 43687-9/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPULOS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: ENOLLI PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO MORAES FARAH. Adv(s.): (.). R: CLAUDIA REGINA MAGALHAES FARAH. Adv(s.): (.). R: JAIR MAGALHAES JUNIOR. Adv(s.): (.). Emende o(a) credor(a) a inicial, em dez dias, para adequar o pedido à nova redação do art. 652 do CPC, dada pela Lei 11382/06.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h13..

Nº 43744-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JADYR ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018639 - Raphael Sampaio Malinverni. R: DISNEYLANDIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende o autor a inicial, em dez dias, para dar correto valor à causa, considerando-se o disposto no art. 259, II, do CPC, já que há cumulação de pedido de despejo com o de cobrança. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h07..

Decisao

Nº 43308-3/07 - Acao de Conhecimento - A: NEIDE PINTO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. I - A autora pede antecipação de tutela para que seja excluído seu nome de cadastros de inadimplentes. II - Os requisitos autorizadores do art. 273 do CPC estão presentes.Quanto à verossimilhança da alegação, há evidências nos autos indicativas de que, em princípio, a negatивação do nome da autora foi indevida. O documento de fls. 18 mostra que a própria ré havia dado quitação à autora. E o documento de fls. 17 indica que a dívida foi efetivamente paga. Sendo assim, não haveria razão para encaminhar para a autora um novo talonário de cobrança cujas parcelas têm o mesmo valor do financiamento quitado e ainda incluir o nome dela em cadastros de devedores. Em relação ao risco de dano irreparável ou de difícil reparação, nota-se que a negatивação do nome da autora já traz dano insuperável, já que importa em restrição ao acesso ao crédito e atinge a honra do devedor, até porque se trata de registro dotado de publicidade, facilmente acessível.III - Pelo exposto, defiro a antecipação de tutela para determinar a exclusão da anotação existente no SPC e no SERASA em nome da autora que tenha por base o contrato 0020000298130 firmado com a ré. Oficie-se aos órgãos mencionados determinando o cumprimento desta medida em cinco dias. IV - Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a

contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h37.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 107112-5/05 - Consignacao Em Pagamento - A: ODACY GOMES DE ANDRADE. Adv(s.): DF002286 - Ana Amelia Cardoso. R: CLARO CENTRO OESTE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tragam os patronos da ré renunciantes comprovante de que a parte foi devidamente notificada da renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h50..

Nº 11176-2/02 - Reparacao de Danos - A: CARGILL AGRICOLA SA. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti, DF015382 - Edson Stecker. R: JOSE EUSTAQUIO PACHECO. Adv(s.): DF016281 - Rosana Carneiro Bastos, Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se o determinado no último parágrafo da decisão de fls. 161.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h52..

Nº 95753-3/02 - Indenizacao - A: RICCI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF04044E - Maria Elisa de Carvalho Pullen Parente, DF04467E - Rafael Pedrosa Diniz, DF05254E - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior. R: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi, DF009210 - Livio Pinto. À avaliação por Oficial de Justiça quanto aos bens relacionados às fls. 216.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h..

Nº 17885-3/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: TARLEY GUEDES DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Providencie a credora o andamento do feito, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h01..

DESPACHO

Nº 14873/93 - Execuciao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: JAMAL HUSSEIN KALOHT. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. Tendo em vista que não houve bloqueio de contas do devedor, por meio do sistema Bacenjud, fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h55..

Nº 16636/93 - Execuciao de Sentenca - A: JOSE DE MIRANDA SANTOS. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. Tendo em vista que não houve bloqueio de contas do devedor, por meio do sistema Bacenjud, fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h55..

Nº 38540/94 - Execuciao - A: COL CONSTRUCOES ORTEGA INCORP ADM LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF009590 - Emilia Ortega Pedrosa, DF010446 - Jose Carlos de Matos, DF011350 - Kleber de Souza Gouveia, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: MARIA GORETE LIMA MACIEL. Adv(s.): DF008171 - Adriano Soares da Silva, DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: MARLUCE ARAUJO VIEIRA . Adv(s.): GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. Diga a executada sobre o alegado às fls. 270, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h28..

Nº 37874-9/99 - Execuciao - A: FABIO PIRES. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, DF04491E - Fabio Tibirica do Vale Barbosa. R: MANOEL DE OLIVEIRA CHAVES. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO WALMIR BENEVIDES SANTOS . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE FATIMA LOFTI SANTOS <> . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por sessenta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h27..

Nº 69140-8/99 - Execuciao de Sentenca - A: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS SA. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: VALGAS VALPARAISO REVENDEDORA DE GAS LTDA. Adv(s.): DF002374 - Clesia Pinho Pires, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. Defiro o pedido de fls. 523. Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h11..

Nº 105440-3/01 - Execuciao de Sentenca - A: FACEB - FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA CEB. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral, DF015827 - Rodrigo Matos da Costa, DF022194 - Juliana Junqueira Figueiredo Teixeira, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: OSVALDO PEIXOTO ROCHA. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: PAULO MARCOS NEIVA JACCOUD. Adv(s.): (.). R: PAULO PEREIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: PAULO SETUBAL GARCIA. Adv(s.): (.). R: REGINA CELIA BAPTISTA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ROSA DANTAS FEIROS FERNANDES. Adv(s.): (.). R: ROSALNA DA COSTA CARVALHO. Adv(s.): (.). R: RUTILENE LOPES VILARINS. Adv(s.): (.). R: SALVADOR RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: RUY DE MORAIS ARANHA. Adv(s.): (.). Requeira o exequente o que entender de direito para prosseguimento da execução, indicando quais executados ainda não promoveram o resgate do débito, trazendo aos autos planilha atualizada e discriminada do débito para fins do art. 655-A do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h33..

Nº 113260-4/01 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MARTINS E MARTINS LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zagao, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF04770E - Gustavo Frazao Frota. R: ASSOCIACAO DESENVOLV HABITACIONAL POLICIAIS MILITARES. Adv(s.): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: MARLY GOMES A PERES. Adv(s.): (.). R: ROSEVANIA SILVA COSTA CAMPOS. Adv(s.): (.). R: LEVY DA COSTA PERES. Adv(s.): (.). R: JULIO CESAR VIEIRA CAMPOS. Adv(s.): (.). Traga o credor/exequente MARTINS E MARTINS LTDA. a planilha atualizada e discriminada do débito, para os fins de mister, requerendo o que entender de direito.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h15..

Nº 112927-6/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA CELIA DE LIMA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF012269 - Manoel Barreto Pinheiro, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: WILTON BORGES DE SOUSA. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. Traga o credor/exequente MARIA CELIA DE LIMA a planilha atualizada e discriminada do débito, para os fins de mister, requerendo o que entender de direito.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h53..

Nº 80913-0/03 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL TOPAZIO IMPERIAL RIACHO FUNDO I. Adv(s.): DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: DANILO GUIMARAES FRANCO. Adv(s.): DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa. Considerando que não houve atribuição de valor ao bem penhorado pelo devedor, encaminhem--se os autos para avaliação a ser efetuada por Oficial de Justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h15..

Nº 95363-0/04 - Monitoria - A: TANNIA CONCEICAO BARBOSA VIEIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: DICEMAR ARCANJO ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o credor/exequente TANNIA CONCEICAO BARBOSA VIEIRA a planilha atualizada e discriminada do débito, para os fins de mister, requerendo o que entender de direito.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h22..

Nº 125582-5/04 - Indenizacao - A: DORIVAN MATIAS TELES. Adv(s.): DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: CONDOMINIO DO BLOCO T DA QI 3 GUARA. Adv(s.): DF010067 - Maria Custodia Dias Raimundo, DF023226 - Joaquim Henrique Raimundo Filho. Vista ao autor pelo prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h43..

Nº 18650-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MAIRA CARVALHO FERREIRA SANTOS. Adv(s.): DF0006064 - Climene Quirido Ferreira Santos, DF006064 - Climene Quirido. R: MARIA CLARA DIAS DE LUCENA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: BARBARA MICHELLE DE LUCENA REALI. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. Defiro o pedido de fls. 117. Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h10..

Nº 31899-8/06 - Indenizacao - A: NICACIO APOLINARIO SILVA FILHO. Adv(s.): DF021785 - Polyana Faria Pereira, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza, PA08157B - Elisangela Bezerra Carvalho. R: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Designe-se data para Audiência Preliminar de Conciliação (arts.331/c 125, inc.IV e 342 todos do CPC), ocasião em que comparecerão as partes e seus respectivos Procuradores.Tudo em consonância com orientação recente do CNJ-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA., os quais vêm incentivando a Conciliação.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h27..

Nº 63624-3/06 - Execuciao - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: RICARDO ANTONIO BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que não houve bloqueio de contas do devedor, por meio do sistema Bacenjud, fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h55..

Nº 67507-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NAJLA SKAF MELO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: MEDICAMENTOS CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): CE010405 - Marcelo Francisco Serrao Vandesmet. Ao autor para que se manifeste acerca do pleito do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h56..

Nº 103495-6/06 - Execuciao - A: F E FACTORING E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: TARCIZIO MENDES DE PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BIDU ELETRICA E HIDRAULICA LTDA. Adv(s.): (.). Diga o credor sobre o pedido de parcelamento de fls. 48, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h30..

Nº 114602-9/06 - Monitoria - A: MARY PERFUMARIA LTDA LADY PERFUMARIA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: ARISTOPHANES DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por sessenta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h29..

DECISAO

Nº 58004-9/99 - Execuciao - A: UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: CARLOS LEITE ARAUJO. Adv(s.): (.). Destarte, indefiro o pleito de fls. 131-2.Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h12..

Nº 5268-5/2000 - Execução - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF015950 - Regis Aguiar Nobre, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOAQUIM MOREIRA CAMPOS. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: JOAQUIM MOREIRA CAMPOS e outros. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: TANIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do procedimento, por 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, aguarde-se por 30 dias. Não havendo manifestação das partes nos autos, intime-se o autor para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h52..

DIVERSOS

Nº 7142/97 - Execução de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: RONEI CARDOSO DOS PASSOS. Adv(s.): (.). R: RONEI CARDOSO DOS PASSOS e outros. Adv(s.): (.). R: IRACEMA GOMES PASSOS (CITADA) <>. Adv(s.): (.). Tendo em vista que não houve bloqueio de contas do devedor, por meio do sistema Bacenjud, fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, sob pena de extinção. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h55. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h42..

Nº 8976/97 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: JOSE ADALIO DE MATOS. Adv(s.): (.). Fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, ou possíveis devedores do devedor para penhora de créditos, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h54. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. 150. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h50..

Nº 29759/91 - Execução - A: GRUPO OK SA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: JEREMIAS PINITA' AWE TSIBODOWAPRE. Adv(s.): (.). Fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, ou possíveis devedores do devedor para penhora de créditos, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h54. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h42..

Nº 36681/97 - Execução - A: B.S.B.S.. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. A: B.S.B.S.e.o.. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: E.G.D.L.. Adv(s.): (.). R: E.G.D.L.e.o.. Adv(s.): (.). R: I.M.G.D.L.<.. Adv(s.): (.). Vistos, etc., Instituo penhora sobre os haveres bloqueados em contas bancárias mantidas pelo executado junto às instituições componentes do sistema financeiro nacional. Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito. Transfira-se o valor da dívida para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lavre-se o competente Termo de Penhora/Arresto da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente. Intime-se o Procurador do(s) Executado(a,s) ou expeça-se Mandado de Intimação Pessoal, se não houver sido constituído Procurador nos autos; podendo oferecer IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS, querendo, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h52.

DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. 168. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h48..

Nº 6368-2/99 - Execução de Sentença - A: SUL AMERICA TERRESTRES CIA DE SEGURO. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lohnhaupt da Cunha. R: MARIA DE FATIMA COELHO DA MOTA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: MARIA DE FATIMA COELHO DA MOTA e outros. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: FABIO COELHO DE CASTRO. Adv(s.): (.). Fica o exequente-autor intimado a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, ou possíveis devedores do devedor para penhora de créditos, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h14. DECISAO - Isto posto, determino a liberação das quantias bloqueadas de titularidade da terceira, oficiando-se à agência do Banco do Brasil nº 4200. Proceda-se à transferência dos valores bloqueados, de titularidade da terceira, para a conta originariamente bloqueada. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas de titularidade da executada, observando-se o número do seu CPF nº 244.238.071-49. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h14..

Nº 33492-7/99 - Execução - A: BANCO SANTANDER NOROESTE SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANDRE LUIZ DE ARAUJO ESPINDOLA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. Vistos, etc., Instituo penhora sobre os haveres bloqueados em contas bancárias mantidas pelo executado junto às instituições componentes do sistema financeiro nacional. Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito. Transfira-se o valor da dívida para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lavre-se o competente Termo de Penhora/Arresto da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente. Intime-se o Procurador do(s) Executado(a,s) ou expeça-se Mandado de Intimação Pessoal, se não houver sido constituído Procurador nos autos; podendo oferecer IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS, querendo, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h52. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. 283 e 289. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h47..

Nº 76135-0/99 - Execução de Sentença - A: ANDRE MUNDIM DE SOUZA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. A: ANDRE MUNDIM DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: ATEF AISSAMI. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. A: JAMAL HUSSEIN KALOUT ME. Adv(s.): (.). Vistos, etc., Instituo penhora sobre os haveres bloqueados em contas bancárias mantidas pelo executado junto às instituições componentes do sistema financeiro nacional. Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito. Transfira-se o valor da dívida para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lavre-se o competente Termo de Penhora/Arresto da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente. Intime-se o Procurador do(s) Executado(a,s) ou expeça-se Mandado de Intimação Pessoal, se não houver sido constituído Procurador nos autos; podendo oferecer IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS, querendo, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h52. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h42..

Nº 76987-3/01 - Indenização - A: KALINKA BARROSO. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007760 - Antonio de Padua Araujo. O cálculo de fls. 109, apresentado pelo devedor, está correto. Há uma pequena diferença em comparação com o cálculo do Contador (fls. 131), oriunda do fato de que o Contador aplicou juros moratórios em valor superior ao devido, considerando-se o período de incidência, fazendo acréscimo da ordem de 60%, quando o correto seria de 59%. Sendo assim, nota-se que o depósito efetuado pelo devedor corresponde ao total da dívida. Por isso, não incide a multa de 10%, tal como definido às fls. 130. Defiro à credora o levantamento integral do depósito de fls. 110. Expeça-se o alvará. Após, archive-se com baixa. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h24.

CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA de acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica(m) o(s) Requerente intimado(s) a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h39..

Nº 18086-5/05 - Embargos A Execução - A: PREFABRIL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013525 - Leonardo Costa Starling de Araujo. R: ADVOCACIA ELSON CRISOSTOMO PEREIRA SC. Adv(s.): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira. Destarte, indefiro o pleito de fls. 147. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h35. DECISAO - Indefiro o pleito de fls. 141, porquanto a pessoa jurídica executada tem patrimônio distinto dos sócios e eles não são sucumbentes. Quanto as alegações do executado de fls. 142-3, não vislumbro a necessidade de apensamento, uma vez que nestes autos exige-se verba sucumbencial, e que ainda não foi paga. Nos autos mencionados (29115-6/03) o exequente busca satisfazer o seu direito por meio de ação executiva, tendo objeto diferente do exigido nestes autos. Fica o exequente intimado a dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h10..

Nº 127292-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: URBANO LENZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO Processo : 2006.01.1.127292-8 Ação : COBRANCA Requerente : CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO Requerido : URBANO LENZ Adv. Requerente : FABIANO FELICIANO JERÔNIMO OAB/DF 19400 Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO Aos 30 dias do mês de abril de 2007, às 14 horas, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação e instrução nos autos da ação em referência. Presentes os acadêmicos Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7, Carlos Paraguassu Vieira CJU 0511010265 e Ricardo Mendonça da Silva 0421010088 CJU. Feito o pregão, compareceram: o Síndico Marcelo Gomes Coelho, acompanhado de seu advogado. Aberta a audiência, não foi possível a conciliação em razão da ausência do réu. Pelo Juiz foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Trata-se de ação em que o autor postula a condenação do réu ao pagamento de R\$ 7.186,01 (planilha de fls. 132-133). Segundo o exposto na inicial, o réu é proprietário da unidade 12105 do condomínio autor. No entanto, deixou de pagar as

taxas condominiais a partir de junho de 2002. Citado, o réu não compareceu a esta audiência. É o relatório. O processo comporta julgamento imediato tendo em vista a revelia do réu, já que foi regularmente citado e intimado para esta audiência (fls. 143) e não compareceu. Tampouco se fez representar por advogado com poderes para transigir. Sendo assim, impõe-se o decreto de revelia do réu, com aplicação dos efeitos do art.319 do CPC. Por isso, os fatos narrados na inicial se presumem como verdadeiros. Acrescente-se que o documento de fls. 130 indica que o réu é proprietário da unidade já mencionada, o que só reforça a conclusão do que é responsável pelo pagamento das cotas condominiais. Trata-se de obrigação legal imposta a todo aquele que é proprietário de unidade integrante de condomínio. O inadimplemento do réu é presumido, razão pela qual deve-se reconhecer o dever de pagar o valor pretendido nesta ação e descrito na planilha de fls. 132-133. Vale destacar que a planilha contém juros, correção monetária e multa moratória de acordo com as previsões da convenção condominial. Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a pagar ao autor R\$ 7.186,01 (fls. 132-133), mais as prestações vencidas e eventualmente não pagas após o ajuizamento da ação (art.290 do CPC). Condene o réu a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação. Registre-se. Publicada em audiência." Nada mais havendo encerrou a presente. ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor:

SENTENÇA - Trata-se de ação em que o autor postula a condenação do réu ao pagamento de R\$ 7.186,01 (planilha de fls. 132-133). Segundo o exposto na inicial, o réu é proprietário da unidade 12105 do condomínio autor. No entanto, deixou de pagar as taxas condominiais a partir de junho de 2002. Citado, o réu não compareceu a esta audiência. É o relatório. O processo comporta julgamento imediato tendo em vista a revelia do réu, já que foi regularmente citado e intimado para esta audiência (fls. 143) e não compareceu. Tampouco se fez representar por advogado com poderes para transigir. Sendo assim, impõe-se o decreto de revelia do réu, com aplicação dos efeitos do art.319 do CPC. Por isso, os fatos narrados na inicial se presumem como verdadeiros. Acrescente-se que o documento de fls. 130 indica que o réu é proprietário da unidade já mencionada, o que só reforça a conclusão do que é responsável pelo pagamento das cotas condominiais. Trata-se de obrigação legal imposta a todo aquele que é proprietário de unidade integrante de condomínio. O inadimplemento do réu é presumido, razão pela qual deve-se reconhecer o dever de pagar o valor pretendido nesta ação e descrito na planilha de fls. 132-133. Vale destacar que a planilha contém juros, correção monetária e multa moratória de acordo com as previsões da convenção condominial. Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a pagar ao autor R\$ 7.186,01 (fls. 132-133), mais as prestações vencidas e eventualmente não pagas após o ajuizamento da ação (art.290 do CPC). Condene o réu a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação. Registre-se. Publicada em audiência." Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h29. ROQUE FABRÍCIO ANTONIO DE OLIVEIRA VIEL Juiz de Direito.

Sentença

Nº 413-6/06 - Indenização - A: NILSON VAZ EDUARDO. Adv(s.): DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. EIS A CONCLUSÃO. DECIDO: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido para declarar a inexistência de débito do autor perante a ré relacionado à compra de um aparelho de telefone celular na data de 17/02/1995, bem como para condenar a ré a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00, corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, ambos contados a partir desta data. Condene a Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, integralmente, pois não há sucumbência recíproca no caso de procedência parcial do pedido de indenização por danos morais, já que o pedido é meramente estimativo, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 326/STJ. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h07. Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

Audiência

Nº 122538-6/06 - Cobrança - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE CARLOS MOLINA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO Processo : 2006.01.1.122538-6 Ação : COBRANCA Requerente : INSPETORIA SAO JOAO BOSCO Requerido : JOSE CARLOS MOLINA Adv. Requerente : JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/DF 14115 Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO Aos 03 dias do mês de abril de 2007, às 16 horas, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação e instrução nos autos da ação em referência. Presente a acadêmica Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7. Feito o pregão, compareceu: a advogada do autor. Aberta a audiência, pelo Juiz foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Trata-se de ação em que o autor postula a condenação do réu ao pagamento de R\$6.020,63 (planilha de fls. 5). Segundo o exposto na inicial, as partes celebraram a prestação de serviços educacionais, sendo matriculada a aluna Elaine Mendes Molina. O réu deixou de cumprir o compromisso acordado e não pagou as prestações relativas aos meses de fevereiro a dezembro de 2005. Sendo assim, entende a autora que o réu deve ser compelido a cumprir a obrigação com os acréscimos previstos na cláusula 7ª do contrato. Citado (fls. 25), o réu não compareceu. É o relatório. DECIDO. O processo comporta jul-



gamento imediato tendo em vista a revelia do réu. Com efeito, o réu foi regularmente citado, como se nota na certidão de fls. 25, com a devida antecedência de dez dias da data desta audiência. Como não compareceu, deve ser aplicado o art. 277, §2º, do CPC, presumindo-se como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Ademais, nota-se que o contrato firmado entre as partes (fls. 16) é regular e prevê o pagamento de doze prestações de R\$ 560,00, já que a aluna estava cursando o terceiro ano do ensino médio, como se nota no boletim de fls. 17. O mesmo boletim indica que a estudante cursou integralmente o ano letivo, o que só reforça o entendimento de que a obrigação pecuniária deve ser honrada. Único ponto a destacar é que pelo contrato a mensalidade devida seria de R\$ 560,00, sendo que na planilha de fls. 5 foi cobrado valor inferior, de R\$ 448,00. Tal erro, no entanto, não prejudica o réu. Quanto aos acréscimos da cláusula 7ª devem ser integralmente pagos pelo réu, visto que estão adequados às regras do CDC, já que a multa moratória foi estipulada em dois por cento e os juros de mora são de um por cento ao mês. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a pagar a autora a quantia de R\$ 6.020,73, mais os acréscimos de correção monetária e juros de mora incidentes após o ajuizamento da ação. Condeno o réu a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 10% da condenação. Registre-se. Publicada em audiência e intimadas as partes presentes." Nada mais havendo encerrou a presente.ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de DireitoAdvogada do autor:.

Nº 122662-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: VIRGINIA ALVES NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOPProcesso : 2006.01.1.122662-9Ação : COBRANCA- Requerente : CONDOMINIO PORTO SEGUORequerida : VIRGINIA ALVES NETOAdv. Requerente : EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO OAB/DF 16254Adv. Requerida : ADOLFO MARQUES DA COSTA OAB/DF 6457Aos 03 dias do mês de abril de 2007, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Presente a acadêmica Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7. Feito o pregão, compareceram: o síndico da parte autora, Victor de Sá Mendes Neto acompanhado de seu advogado. Presente também a ré acompanhada de seu advogado. Aberta a audiência, não foi possível se obter um acordo. A ré apresentou contestação por escrito, da qual foi dada vista a parte autora, que se manifestou pela rejeição da preliminar de coisa julgada sustentando que a ação anterior foi julgada extinta sem julgamento de mérito, o que não obsta a propositura de nova ação para comprovação dos fatos; no mérito, destacou que a área da ré está dentro dos limites do condomínio e que ela vem se locupletando das benfeitorias promovidas pelo condomínio sem arcar com a contribuição para o rateio das despesas comuns; o autor ainda apresentou novos documentos indicativos de que a ré vem promovendo a venda de frações do seu imóvel com cadastramento no condomínio e ainda que a ré participa regularmente das assembleias do condomínio. A seguir foi dada vista à ré da documentação apresentada pelo autor, manifestando-se a ré pela impugnação dos documentos por serem eles anteriores à propositura da ação e por isso não podem ser considerados novos; afirmou que a lista de presença em assembleia ordinária do condomínio data de 1999 e já foi analisada na ação anterior proposta pelo condomínio, sendo entendido que a mera participação em assembleia não importa em posse ou propriedade do imóvel; quanto ao documento de cadastramento do lote 40, observou que não consta nele o nome da autora; em relação ao instrumento particular celebrado entre a ré e José Maria, asseverou que o documento não especifica onde se localizaria o tal lote 40; disse que a área ocupada pela ré se restringe à Colônia Nosso Lar, a qual não tem sequer acesso ao condomínio autor e tem estrutura independente de energia elétrica e água; finalizou afirmando que não tem nenhum lote fora da área da colônia e que se existir algum lote nessa condição ele pode ficar para o autor. Pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Trata-se de ação em que o autor postula a condenação da ré ao pagamento de R\$ 21.447,00 (planilha de fls. 34-35). Segundo o exposto na inicial, a ré é possuidora do lote 40 do condomínio-autor. Nessa condição, beneficia-se da estrutura do condomínio e assim está obrigada a contribuir com as despesas comuns. No entanto, encontra-se inadimplente desde junho de 2003. Em sua contestação, a ré arguiu preliminarmente a existência de coisa julgada e também sua ilegitimidade passiva ad causam. No mérito, destacou que não é possuidora ou proprietária de qualquer lote de terreno dentro do condomínio e que não há comprovação disso pelo autor. Esclareceu ser proprietária de uma gleba de terras vizinha ao condomínio denominada Colônia Nosso Lar. Com isso, entende que não é obrigada a pagar as cotas pretendidas pelo autor. É o relatório. DECIDO. O processo comporta julgamento imediato, tendo em vista não haver necessidade de produção de outras provas, já que o autor não requereu provas na inicial como exige o art. 276 do CPC e, por outro lado, a prova pericial requerida pela ré é desnecessária. Inicialmente, quanto a documentação apresentada pelo autor nesta audiência, deve ser admitida. O autor não tem obrigação de instruir a petição inicial com toda a documentação necessária. Pode juntar documentos posteriormente, ainda que não sejam novos. Sendo assim, nada impede a sua apresentação nesta audiência. Indefere-se apenas dois documentos apresentados pelo autor porque são mera réplicas dos que já constam às fls. 22-23 e 24-25. Os demais são admitidos e deverão ser juntados aos autos. Com relação a preliminar de coisa julgada deve ser rejeitada. Como se vê no v. acórdão anexado pela ré em sua contestação (acórdão nº. 197223), a ação anteriormente proposta pelo condomínio foi extinta sem julgamento de mérito, considerando-se que não havia comprovação do fato constitutivo do direito do autor. Ou seja, a ação anterior não teve seu mérito apreciado, sendo que nada impede que o condomínio postule novamente

a mesma cobrança baseado em novas e melhores provas. Ainda que as ações tenham identidade de partes, pedido e causa de pedir, não se configura a preliminar de coisa julgada, sendo possível ao autor renovar a postulação da cobrança. No que tange a ilegitimidade de parte, também deve ser rejeitada. Isso porque o fundamento apresentado pela ré consiste no fato de que não é proprietária ou possuidora de unidade condominial. Sendo assim, essa questão não diz respeito a legitimidade ad causam, integrando o próprio mérito da demanda. Em se verificando que a ré não tem posse ou propriedade sobre terreno integrante do condomínio, a solução será a improcedência do pedido. Tanto que a alegação de mérito da ré é a mesma da preliminar. Desse modo, rejeita-se também a segunda preliminar. No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente. Com efeito, inexistente prova nos autos de que a ré seja proprietária ou possuidora do lote 40 do condomínio-autor. O autor não trouxe a certidão de matrícula do referido imóvel junto ao RGI de modo a mostrar que a ré seja a proprietária daquela unidade. Também não há prova mínima da posse da ré sobre a área. Aliás, as contas de telefone de fls. 26-27 indicam como endereço da ré exatamente a Colônia Nosso Lar - e não o Condomínio Porto Seguro. Analisando-se a documentação apresentada, nota-se que o único indicativo de posse da ré consiste na sua participação em algumas assembleias. Contudo, essas assembleias são já antigas, datadas de 99 (fls. 33). Na assembleia mais recente de 2006 não consta a presença da ré (fls. 20). Ademais, como já destacado no v. acórdão acima citado, a mera presença da parte em assembleia condominial, não importa por si só em reconhecimento de sua posse ou propriedade sobre alguma unidade integrante do condomínio. Vale acrescentar ainda uma observação que demonstra um comportamento no mínimo contraditório do autor. É que o autor juntou às fls. 24-25 um instrumento particular de cessão de direitos pelo qual a ré cedeu seus direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades a Vinicius Carneiro da Costa, em 9/5/2000, sobre parte do lote 40. As fls. 22-23 ela cedeu parte do mesmo lote para José Maria Matos Costa. Ora, se o autor tem ciência de que a ré transferiu o lote 40 integral ou parcialmente a terceiros, não há razão para que insista em receber da ré as cotas condominiais relativas a esse mesmo lote 40 por período posterior ao da alienação. Vale dizer, ainda que a transação tenha sido realizada por instrumento particular, se é evidente que o autor tem conhecimento das transações, deverá postular o pagamento das cotas dos terceiros adquirentes do lote 40 - se é que esse lote efetivamente integra a área do condomínio. Por tudo isso, não há como se reconhecer o dever da ré de contribuir para o rateio comuns do condomínio em razão da ausência de comprovação de que seja proprietária ou possuidora de unidade condominial. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o autor a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa, corrigidos na forma da Súmula 14 do STJ. Registre-se. Publicada em audiência e intimadas as partes presentes." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado da ré:.

Nº 127520-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SERRA AZUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: RODRIGO LUCIO LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO E INSTRUCAOPProcesso : 2006.01.1.127520-4Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO SERRA AZULRequerido : RODRIGO LUCIO LOPESAdv. Requerente : JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/DF 14115Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 30 dias do mês de abril de 2007, às 14h30min, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação e instrução nos autos da ação em referência. Presente a acadêmica Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7, Carlos Paraguassu Vieira CJU 0511010265 e Ricardo Mendonça da Silva 0421010088 CJU.. Feito o pregão, compareceram: a advogada do autor e o réu desacompanhado de advogado. Aberta a audiência, foi celebrado acordo nos seguintes termos: 1- A dívida integral de R\$ 2.641,79 e será paga pelo réu em dezoito parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 146,76, excluídas as despesas com a emissão e envio de boleto bancário;2- A primeira parcela será paga em 30/5/2007 e as demais em igual dia dos meses subsequentes;3- O pagamento será efetuado mediante boleto bancário a ser remetido para o devedor;4- O não pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor;5- Após o pagamento da última parcela as partes darão ampla, geral e irrestrita quitação quanto as cotas condominiais relativas aos meses de agosto de 2003 a abril de 2007;6- As partes desistem de interpor recurso em relação a esse acordo;7- As custas remanescentes serão pagas pelo autor; cada parte arcará com os honorários advocatícios. Pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Homologo por sentença o acordo celebrado nesta assentada, para que surta seus jurídicos efeitos, inclusive o de se lhe conferir exequibilidade. Por conseguinte julgo o pedido com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Homologo também a renúncia ao direito recursal manifestada em assentada. Custas processuais e honorários advocatícios já previstos no acordo. Dou a presente por publicada em audiência e intimadas as partes e respectivos Advogados. Registre-se. Arquivem-se os autos com baixa." Nada mais havendo, encerrou-se a presente.ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de DireitoAdvogada do autor:Parte ré:.

Nº 132981-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SCLN 303. Adv(s.): DF019511 - Juliana Dornelas Borges Vieira. R: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO E INSTRUCAOPProcesso : 2006.01.1.132981-2Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO DO BLOCO A DA SCLN 303Requerido : RENOVADORA DE PNEUS OK LTDAAdv. Requerente : João Augusto Breves Neto

OAB/DF 6437Adv. Requerido : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA OAB/DF 10187Aos 30 dias do mês de abril de 2007, às 15h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação e instrução nos autos da ação em referência. Presente a acadêmica Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7. Feito o pregão, compareceram: o advogado da autora. Presente também a advogada da ré. Aberta a audiência, não foi possível o acordo entre as partes. O patrono do autor e a advogada do réu requereram prazo para regularização de suas representações. A ré apresentou contestação por escrito, da qual foi dada vista ao autor, o qual impugnou a preliminar de ilegitimidade passiva argumentando que o condomínio não tem legitimidade para demandar contra o locatário, sendo que a responsabilidade pela dívida é do proprietário; quanto aos juros moratórios, observou que há previsão legal para sua incidência na base de um por cento ao mês. Pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Trata-se de ação em que o autor postula a condenação da ré ao pagamento de R\$ 1.830,41 (planilha de fls. 7). Segundo o exposto na inicial, a ré é proprietária da unidade 34 do condomínio-autor. No entanto, não pagou as prestações de fevereiro e março de 2002, março e dezembro de 2003 e janeiro e fevereiro de 2004. Em sua contestação, a ré arguiu preliminarmente sua ilegitimidade passiva alegando que o imóvel estava alugado a terceiros, os quais assume responsabilidade pelo pagamento das cotas condominiais. Sustentou que há cobrança excessiva de juros de mora porque não podem ser superior a meio por cento ao mês. O autor teve oportunidade para se manifestar sobre a contestação conforme registrado acima. É o relatório. DECIDO. O processo comporta julgamento imediato, tendo em vista não haver necessidade de produção de outras provas. O caso já pode ser julgado apenas com base na documentação anexada aos autos. A obrigação da ré de arcar com as cotas condominiais é indiscutível, porquanto decorre de expressa previsão legal contida no art. 1336, I, do CC/2002. O documento de fls. 5 comprova que a ré é proprietária da unidade 34 do bloco A, da quadra 303 (SCLN), razão pela qual tem o dever de contribuir para as despesas comuns. O argumento da ré no sentido de que tal obrigação foi transferida a terceiros locatários do imóvel não serve para afastar sua legitimidade ad causam. Com efeito, o responsável pelo pagamento das cotas perante o condomínio é o proprietário do imóvel ou o seu promissário comprador. Eventual cláusula contratual firmada entre o proprietário do imóvel e o locatário tem efeito apenas entre os contratantes, mas não vincula o condomínio. Como bem argumentou o autor, ele não teria sequer meios de acionar o locatário para cobrar a cota condominial, já que não existe nenhuma relação entre o condomínio e o inquilino. Por tudo isso, é evidente que a ré tem legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, porquanto mantém relação de direito material com o autor a qual figura como substrato jurídico do fundamento desta ação. Rejeita-se, portanto, a preliminar levantada pela ré. No mérito, a ré se limitou a questionar o valor dos juros de mora. Ela tem razão apenas em parte. Em relação às prestações de fevereiro e março de 2002, os juros de mora aplicáveis são de 0,5% ao mês, por força de disposição existente no C/C 1916. Já em relação às demais parcelas, como são todas vencidas já sob a égide do C/C 2002, submetem-se ao regime da lei nova e por isso a taxa de juros moratórios é de 1% ao mês. Ressalte-se que a convenção condominial não prevê a taxa de juros de mora (fls. 14), daí por que aplica-se a taxa legal. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a ré ao pagamento das cotas condominiais referentes aos meses de fevereiro e março de 2002, março e dezembro de 2003 e janeiro e fevereiro de 2004, bem como de eventuais cotas vencidas no curso do processo e eventualmente não pagas (art. 290 do CPC), todas corrigidas monetariamente pelo INPC desde o vencimento e acrescidas de juros de mora a contar da citação, sendo que a taxa será de 0,5% ao mês para as cotas fevereiro e março de 2002 e de 1% ao mês para as demais. Deverá ser acrescido ainda o valor da multa moratória, que será aquela prevista na convenção para as cotas de fevereiro e março de 2002 e de 2% para as demais. Considerando o autor como sucumbente mínimo, condeno o réu a arcar integralmente com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em quinze por cento sobre o valor da condenação. Defiro o prazo de cinco dias a ambas as partes para regularizarem sua representação processual. Registre-se. Publicada em audiência e intimadas as partes presentes." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de DireitoAdvogado do autor: Advogada da ré:.

Nº 747-2/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE CLERITON DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO E INSTRUCAOPProcesso : 2007.01.1.000747-2Ação : COBRANCARequerente : SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAORequerido : JOSE CLERITON DE LIMAAdv. Requerente : JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/DF 14115 Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 30 dias do mês de abril de 2007, às 15h30min, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, perante o MM. Juiz de Direito ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, foi aberta a audiência de conciliação e instrução nos autos da ação em referência. Presente a acadêmica Sônia Maria Alves Lima RA 560375-7. Feito o pregão, compareceram: a advogada da autora. Presente também o réu desacompanhado de advogado. Aberta a audiência, não foi possível acordo entre as partes. Pelo Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Trata-se de ação em que a autora postula a condenação do réu ao pagamento de R\$ 4.679,56 (planilha de fls.8). Segundo o exposto na inicial, as partes celebraram contrato visando a prestação de serviços educacionais, sendo matriculados os alunos Natalia Vasconcelos de Lima e José Cleriton de Lima Filho. O réu deixou de cumprir o

compromisso acordado e não pagou as prestações relativas aos de outubro a dezembro de 2005. Sendo assim, entende a autora que o réu deve ser compelido a cumprir a obrigação com os acréscimos previstos na cláusula V, § 1º, do contrato. Citado (fls. 25), o réu compareceu desacompanhado de advogado. É o relatório. DECIDO. O processo comporta julgamento imediato tendo em vista a revelia do réu. Com efeito, o réu foi regularmente citado, como se nota na certidão de fls. 25, com a devida antecedência de dez dias da data desta audiência. Como não compareceu acompanhado de advogado, deve ser aplicado o art. 277, § 2º, do CPC, presumindo-se como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Ademais, nota-se que o contrato firmado entre as partes (fls. 9-14) é regular e prevê o pagamento de doze prestações de R\$ 659,00, já que os alunos estavam cursando o ensino médio, como se nota no boletim de fls. 11 e 14. Os mesmos boletins indicam que os estudantes cursaram integralmente o ano letivo, o que só reforça o entendimento de que a obrigação pecuniária deve ser honrada. Quanto aos acréscimos da cláusula V, § 1º devem ser integralmente pagos pelo réu, visto que estão adequados às regras do CDC, já que a multa moratória foi estipulada em dois por cento e os juros de mora são de um por cento ao mês. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a pagar a autora a quantia de R\$ 4.679,56, mais os acréscimos de correção monetária e juros de mora incidentes após o ajuizamento da ação. Condeno o réu a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 10% da condenação. Registre-se. Publicada em audiência e intimadas as partes presentes." Nada mais havendo encerrou a presente.ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL, Juiz de DireitoAdvogada da autora:Parte ré:.

CERTIDÃO

Nº 7661-0/07 - Contra Notificacao Judicial - A: ABDUEL NAS-SER MUHAMMAD. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: SHELL BRASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ALMA PATRICIA FRAGA MUHAMMAD. Adv(s.): (.). A: AGUAS LINDAS POSTO SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que não há custas a serem recolhidas.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica Autor/Exeqüente intimado retirar os autos sem traslado, conforme sentença de fl.42Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h55..

CERTIDÃO

Nº 83165-4/06 - Cobranca - A: FAWZI ABDEL HAMID AHMAD ABDEL HAMID. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos, DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. R: LUZENI GUEDES DA ROCHA. Adv(s.): DF008084 - Atualpa Moraes Alves. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 83/85De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h23..

Nº 12112-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves. R: VANDERLEI BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica o exeqüente intimado a dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h30..

CERTIDAO

Nº 65372/97 - Apreensao e Deposito - A: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: TIAGO PATREZIO DOS SANTOS MATOS. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls. 193De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica Autor/Exeqüente intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h26..

Nº 83825-2/03 - Indenizacao - A: ELTON BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: JORNAL COLETIVO. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 14/05/2007 às 14h Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h28..

SENTENÇA

Nº 62053-0/06 - Indenizacao - A: LUCINEIDE MARCIANO DA SILVA. Adv(s.): DF009985 - Kassia Maria da Silva. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Ré a pagar à Autora indenização por danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente e com os juros de mora já mencionados acima, bem como a cumprir obrigação de fazer consistente em retirar o nome da Autora do SPC e do SERASA, restando confirmada a decisão de fls. 19.Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, integralmente, pois não há sucumbência recíproca no caso de procedência parcial do pedido de indenização por danos morais, já que o pedido é meramente estimativo, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 326/STJ.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h50..

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 38020-3/05 - Embargos A Execucão - A: MARIA RITA DE CASSIA PRATA VASCONCELOS. Adv(s.): DF004850 - Jose Ricardo Baitello, DF04977E - Daniel Rebello Baitello. R: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO VI. Adv(s.): DF006612E - Cleonice Maria da Silva Leao Nunes, DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho, DF05366E - Rubens Wilson Giacomini. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Embargante MARIA RITA DE CASSIA PRATA VASCONCELOS intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 58,07). Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 46589-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: HERCULANO DE JESUS MADEIRA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Evidenciado o vínculo jurídico e patente a mora, defiro a liminar, a fim de que o veículo seja apreendido e entregue ao autor.Após, cite-se o(a) requerido(a) com as advertências contidas no art. 3º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei nº 10.931, de 02.08.04.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h11..

DESPACHO

Nº 46772-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ELZA DE LOURDES NICACIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se.Honorários de 10% sobre o valor atualizado do débito, salvo embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 47701-6/07 - Embargos A Execucão - A: LEMOS PARREIRA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS HOTELEIROS LTDA. Adv(s.): MG096727 - Evandro Silva Faria. R: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Vistos etc.Admito os embargos e suspendo o curso da execução, relativamente à embargante.À embargada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 47312-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Evidenciado o vínculo jurídico e patente a mora, defiro a liminar, a fim de que o veículo seja apreendido e entregue ao autor.Após, cite-se o(a) requerido(a) com as advertências contidas no art. 3º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei nº 10.931, de 02.08.04.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h45..

CERTIDÃO

Nº 47130-8/01 - Execucão - A: MARIA LUIZA PEREZ ALONSO. Adv(s.): DF011670 - Carlos Augusto Miranda de Souza, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. R: MARIA DO CARMO COBRA RODRIGUES. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF014379 - Angelo Augusto Brasil Pguimaraes Coury, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Executado MARIA DO CARMO COBRA RODRIGUES intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 162,22). Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h50..

CERTIDÃO

Nº 52051-0/04 - Execucão de Sentença - A: JANARY CARVAO NUNES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF025055 - David Grunbaum Ambrogi, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF05745E - Khadine Araujo do Nascimento, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF011700 - Aotuides Mota de Resende, DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. " DESPACHO - Nos termos do art. 475-J do CPC, expeça-se carta precatória para ser cumprida no endereço indicado à fl. 281. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h02.Sandoval Gomes de Oliveira - Juiz de Direito ".Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 10h23..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 131502-0/06 - Execucão - A: JUNIO AUGUSTO DA SILVA. Adv(s.): GO011270 - Saulo Medeiros Junior. R: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. Adv(s.): DF011737 - Katia Vieira do Vale, Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h02..

Nº 106920-3/04 - Declaratoria - A: ABVT TELECOM LTDA. Adv(s.): GO018842 - Arthur Augusto Costa Tavares. R: ULISSES MARIANO RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HELIANE DO CARMO ARAGAO. Adv(s.): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h24..

Nº 102368-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BOMBAS LEO SA. Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues. R: AGUA LIMPA POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h29..

Nº 82105-6/99 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: CONSTRUENGE CONSTRUCOES E EGN LTDA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho, Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: VANNICK AGUIAR E SILVA FILHO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h39..

Nº 69267-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLE BLANCHE II. Adv(s.): DF018549 - Fernando Cesar de Souza Cunha, DF019449 - Marcio Augusto Brito Costa. R: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS DIAS FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h45..

CERTIDÃO

Nº 29498/97 - Execucão Forcada - A: MURILO AVELINO DA NOBREGA. Adv(s.): DF003270 - Nevio Campos Salgado. R: VANDA MARTINS MOREIRA SEIGNEUR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h08..

CERTIDÃO

Nº 46812-3/02 - Execucão de Sentença - A: TAIISA FRANCA RESENDE ROCHA. Adv(s.): DF004510E - Leandro Carvalho de Oliveira, DF012949 - Ronaldo Soares Rocha, DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF04510E - Leandro Carvalho de Oliveira, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa, DF06917E - Juliana Oliveira de Sousa. R: MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Exequente TAIISA FRANCA RESENDE ROCHA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 198,80). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h13..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 42422-6/04 - Execucão de Sentença - A: RADIOLA DESIGN E COMUNICACAO. Adv(s.): DF012941 - Maria Walquiria Rodrigues de Souza, DF014432 - Mauricio Vasconcellos Saraiva, DF021929 - Jazon Pereira Lima Junior. R: R R PRODUCOES E FOTOGRAFIAS LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF05506E - Camilla Del Isola e Diniz. A: ANDRE PEIXOTO VASQUEZ. Adv(s.): (.). A: GILSON LEAL ELMOKIDISI MENEZES. Adv(s.): (.). A: PETER GABRIEL SOLA. Adv(s.): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h13..

Nº 40458/87 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO MELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007369 - Ildeu Alves de Araujo, DF008350 - Avani Dias de Araujo, DF020613 - Eunilton de Oliveira Rios. R: ARCO SA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira. A: NEUZA RAPOSO DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h20..

DESPACHO

Nº 36089-9/07 - Mandado de Seguranca - A: ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A. Adv(s.): SP123771 - Cristiane Romano. R: COMISSAO DE LICITACAO DA ELETRONORTE CENTRAIS ELET NORTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Ao MP.BsB, 09/05/07.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 65032/97 - Execucão de Sentença - A: MELISSA GOMES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COOPERATIVA HAB ECON DOS SERV PUBLICOS DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica a Exequente MELISSA GOMES DA SILVA intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 144,74). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h49..



Nº 7376-9/98 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: BRUNO MADEIREIRA E MAT PARA CONST LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDVALDO BRANDAO DE OLIVEIRA <> . Adv(s.): (.). INTERESSADA: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) officio(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h05...

Nº 93966-6/02 - Execução Provisoria de Sentença - A: JOSE SAM-PAIO BRAGA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF012790 - Amaury Aparecido Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: COOPERCRED COOP ECON CRED MUTUO SERV SEG PUB DF. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) officio(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h56...

Nº 72712-5/05 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: PATOENSE DIST DE ALIM LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Executado PATOENSE DIST DE ALIM LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 117,67). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h56..

Nº 116582-5/05 - Cobrança - A: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos, DF022958 - Patricia Araujo Lupiano, DF05306E - Rafael de Holanda Weyne. R: FRIGORIFICO PORTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie o seu cumprimento junto ao Juízo Deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h49..

Nº 12047-1/06 - Agravo de Instrumento - A: ALINE BATISTA PEIXE . Adv(s.): DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior. R: BANCO GM S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o _____ ALINE BATISTA PEIXE intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 10,94). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h43..

Nº 59042-6/06 - Consignação Em Pagamento - A: OZETIL JOSE VIEIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO BV FINAN-CEIRA SA. Adv(s.): DF06459E - Fabiane Petry, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam as Partes OZETIL JOSE VIEIRA, BANCO BV FINANCEIRA SA intimadas a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$238,69). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h27..

Nº 86752-8/06 - Despejo - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. R: LEILA FERNANDES PIMENTEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s)da emenda necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h24..

Nº 121588-3/06 - Sustacao de Protesto - A: EDER JOSE LEONEL DIAS. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente EDER JOSE LEONEL DIAS intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 12,24). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h08..

Nº 127842-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: FABIOLA BEATRIZ VALIM AQUILA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica a Ré FABIOLA BEATRIZ VALIM AQUILA intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 38,56). Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h06..

Nº 9616-4/07 - Cobrança - A: VALBETE DE OLIVEIRA TAVEL-RA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FRANCISCO EUDES BRAGA MESQUITA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCA WELLYSNANDA JORGE MESQUITA. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h26..

Nº 14582-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONSTRUTORA CONFIANCIA SA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: ICS INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDA-DE. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h48..

Nº 21738-3/07 - Ordinaria - A: ADRIANA SILVEIRA MACHADO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h06..

DESPACHO

Nº 54657-4/98 - Execução de Sentença - A: SONIA MARIA DA SILVA MELLO. Adv(s.): DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. R: REGIUS SOC CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF004287E - Eliene Celia Ferreira, DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos, DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, DF05908E - Arlindo Vieira Machado Junior. A: VERA REGINA GOMES DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: BENEDITO APARECIDO DAMASCENO. Adv(s.): (.). A: CELIA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: DAVI EUGENIO FIGUEI-REDO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE ATIVO: ULDERICO MOREIRA DE SOUSA NETO. Adv(s.): (.). Ciente do agravo, fls. 1288/1296.Mantenho despacho de fl. 1272.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h25..

Nº 33900-6/05 - Revisional - A: LUCIA MARIA DA COSTA MON-TEIRO. Adv(s.): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF019712 - Rafael Oliveira Feitosa de Albuquerque, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: BB ADMINIS-TRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): (.). Junte o requerido, no prazo de 15 dias, os documentos solicitados às fls. 608/9. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h34..

Nº 57871-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRA-DESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JOSE ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro, em parte, o pleito de 43. Officie ao Detran para que proceda o bloqueio de eventual pedido de transferência do automotor descrito na inicial.Quanto ao pedido de arquivamento provisório, deverá o autor observar o disposto no art. 4º, do Dec. lei 911/69. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h42..

Nº 29304-7/04 - Rescisao de Contrato - A: DARTAGNAN COS-TAMILAN. Adv(s.): DF012518 - Aline Gomes Teixeira, DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza, GO013544 - Denise Marg Alves Santana. R: AGROPECUARIA TAPERA LTDA. Adv(s.): DF008242 - Jose Leite Saraiva Filho. Às partes sobre o officio e documento de fl. 535. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h44..

Nº 41185-5/07 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: MB CO-MERCIO DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Admito a emenda de fls. 39/44. Cumpra-se a Secretaria a determinação de fl. 38.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h48..

DESPACHO

Nº 42163-4/05 - Ordinaria - A: WNC COMERCIO DE CALCA-DOS VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias. Subam ao egr. TJDF, com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h50..

DESPACHO

Nº 26642-8/05 - Execução - A: FSN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira, DF06194E - Eduardo Vilani Morosino. R: ANTONIO GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 93.Officie-se à DRF conforme requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h06..

Nº 26649-4/2000 - Monitoria - A: VESTCON EDITORA LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: FRANCISCO JESUS P ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JULIETA SOARES LEITE. Adv(s.): (.). Defiro o pleito de fl. 187.Officie à DRF e ao TRE conforme requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h07..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 281/94 - Deposito - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF001964 - Luiz Eliphas da Rocha Ferreira, DF011656 - Daniele Drummond de Lima e Silva, DF013704 - Marilci Ciani Klamt, DF018472 - Camila Guimaraes Flores. R: ESPACIAL VEICULOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): AC001964 - Flavio Jose Couri, DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h13..

DESPACHO

Nº 22306-0/06 - Repeticao de Indebito - A: JULIANA AGUIAR DE CARVALHO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. Certificada a publicação da decisão de fl. 141, subam ao egr. TJDF, com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h17..

DESPACHO

Nº 112073-0/03 - Execução Por Quantia Certa - A: LABORA-TORIO SANTA PAULA LTDA. Adv(s.): DF010696 - Francisco Vieira Silva, DF014806 - Rubens Guedes Memoria. R: COOPERATIVA USUARIOS ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DF USIMED. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. Sobre a liquidação extra-judicial da devedora, diga o credor. Após, ao ilustre representante do Ministério Público. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h20..

Nº 47528-5/07 - Deposito - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: JS COMERCIO DE GAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE ADAL-BERTO ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: SELMA TAVARES DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO Cite(m)-se, com prazo de 05 dias, nos termos do artigo 902, última parte, do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h22Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 12588-6/07 - Declaratoria - A: ANDRE GUSTAVO BORBA ASSUMPCAO HAUI. Adv(s.): DF019758 - Marília Gabriela Gil Brambilla. R: CREDICARD CITIBANK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h23..

SENTENÇA

Nº 12987-4/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE EN-SINO SUPERIOR - SOES . Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito.Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h26..

Decisão

Nº 37624-8/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017292 - Durmar Ferreira Martins. R: NILVA ROSA DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: LUIZ CARLOS FER-NANDES BARBOSA. Adv(s.): (.). Isto posto, julgo improcedente o pedido para manter o valor atribuído à causa, R\$ 21.200,00, no processo em apenso - 2006.01.1.109633-0.Custas pela impugnante. Sem honorários.Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intímem-se.Brasília, 10 de maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito .

Nº 47629-6/07 - Reintegracao de Posse - A: DURVALINO FRAN-CISCO DE MACEDO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VALDIR FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s.): Sem Infor-macao de Advogado. R: ALCIONE PORTO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar.Cite-se e intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h42.GIORDANO RESENDE COS-TA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 13021/97 - Execução - A: HPS FACTORING FOMENTO MER-CANTIL LTDA. Adv(s.): DF012416 - Luciano Silva Campolina. R: AUTO SOM LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MA-RIA RODRIGUES DE OLIVEIRA . Adv(s.): (.). R: JOAO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA . Adv(s.): (.). R: MARCO ANTONIO R DE OLIVEIRA . Adv(s.): (.). R: JOAO MATIAS DE OLIVEIRA SO-BRINHO. Adv(s.): (.). Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h53..

Nº 5997-5/01 - Execução de Sentença - A: JOELSON DIAS. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias, DF07207E - Vanessa Gomes Lopes. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s.): DF01005A - Dirceu de Faria. Após o credor comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens do devedor, tais como Detran, DRF, etc. será analisado o pedido de officio ao Banco Central. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h57..

Nº 36908-7/07 - Revisional - A: DENIZE FARIAS MOREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO PA-NAMERICANO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ciente do agravo, de fls. 39/49.Mantenho a decisão guerreada fls. 32/3, por lseus próprios fundamentos.Cite conforme já determinado.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 76029-6/05 - Revisao de Clausula - A: WILLIAN SHAKES-PEARE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: POUPEX ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF01330A - Carlos Roberto Guimaraes Marcial, DF06539E - Renata Carvalho Antunes. A: TEREZINHA DE PAULA E OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação, fls. 231/246, em ambos os efeitos.Ao(as) Re-corrido(as). I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h12..

Nº 122298-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DA SER-RA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: SE-BASTIAO JOSE SOARES. Adv(s.): DF009400 - Jose Correia Primo. Recebo a apelação, fls. 116/126, em ambos os efeitos.Ao(as) Re-corrido(as). I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h15..

Nº 21043-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: ROSEMARY ROCHA FERREIRA DA FONSECA. Adv(s.): DF023491 - Ailton Vieira da Fonseca. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira. Recebo a apelação, fls. 94/99, em ambos os efeitos.À recorrida. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h17..

Nº 93988-0/03 - Cobrança - A: DERMINDA AUGUSTA DE CAR-VALHO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, DF06671E - Paulo Victor Marcondes Buzanelli, DF06736E - Natalia Lima Nogueira da Gama, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. Recebo a apelação, fls. 383/392, em ambos os efeitos.À recorrida. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h19..

Nº 125598-3/06 - Despejo - A: PAPELARIA E GRAFICA JARBEX. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: VENDAMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF07664E - Washington da Silva Santos, Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação, fls. 53/59, no efeito devolutivo, art. 58, V, da Lei 8.245/61. À recorrida. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h26..

Nº 31149-9/05 - Declaratoria - A: JORGE HIGINO ACUNA UGALDE. Adv(s.): DF06983E - Eduardo Cury Ribeiro, MG042176 - William David Ferreira. R: CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DF. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin, Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação, fls. 97/133, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as). I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h28..

SENTENÇA

Nº 33813/92 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004866 - Flavio Marcio Firpe Paraíso, DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF010801 - Alberto Lemos Giani. R: PAULO SERGIO DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva, DF01420A - Jose Pedro Olszewski, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC.Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h36..

SENTENÇA

Nº 89296-0/99 - Monitoria - A: GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO. Adv(s.): GO017412 - Rodrigo Viana Freire, GO017441 - Marlos Borges Nogueira. R: VAF CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA. Adv(s.): DF009787 - Jose Eduardo Conceicao de Freitas, DF011370 - Rita Cristina Szervinsk, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII c/c 598 do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo.Custas pelo autor. Havendo pendência, deve ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímim-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h46..

Sentença

Nº 58248-3/04 - Reparação de Danos - A: MARIA GERALDA DE LIMA. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega, DF018991 - Leandro Costa Coppi. R: GERALDO NAVES. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera, julgo procedente os pedidos deduzidos na inicial, e condeno o réu Geraldo Naves a pagar à autora Maria Geralda de Lima, a título de indenização dos danos morais decorrentes da matéria jornalística descrita, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido de juros de mora desde a citação e correção monetária a partes da presente data.Condenno também o réu a dar publicidade à esta sentença, no mesmo programa "Barra Pesada", do qual é apresentador, bastando, para tanto, que mencione o episódio e faça a leitura do dispositivo. Responderá o réu pelas despesas processais, inclusive pericia, e honorários advocatícios, esses fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Fixo idêntico prazo para a quitação das custas pendentes e o valor remanescente dos honorários do perito. Fica o devedor cientificado de que, no mesmo termo, haverá de cumprir voluntariamente a obrigação, sob pena de incidir na multa de 10%, prevista no artigo 475, J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Brasília, 07 de maio de 2007. Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Nº 124685-8/05 - Indenizacao - A: FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado, DF07329E - Cleide Gonçalves dos Reis. R: ISAQUEU GONCALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim, Sem Informacao de Advogado. Posto isso, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO e CONDENO o réu à obrigação de pagar à autora, a título de reparação dos danos morais, decorrentes do sinistro descrito na exordial, a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com atualização monetária a partir desta data e juros de mora contados da citação. Condeno o réu, também, ao ressarcimento dos danos materiais causados, conforme despesas comprovadas nas notas fiscais acostadas às fls. 24/34, com correção monetária desde o desembolso e juros a partir da citação, deduzido do principal o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), já pago pelo requerido. Considerando a reciproca e proporcional sucumbência, as pastes dividirão as custas, pro rata, e cada qual remunerará o seu patrono. Entretanto, em face de estarem sob o pálio da gratuidade judiciária, incidirá a norma inserta no artigo 12, da Lei 1.060/50.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Advirto o devedor de que, no mesmo prazo, haverá de cumprir a obrigação, sob pena de incidir a multa prevista no artigo 475-J, do CPC. Publique-se. Registre-se.Intímim-se.Brasília/DF, 10 de maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Nº 5281-8/06 - Ordinaria - A: JAIR BIZERRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019293 - Danielle Ferreira Glielmo. Posto isso, julgo improcedente o pedido e extingo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Arcará o sucumbente com o pagamento das custas e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 500,00 - artigo 20, § 4º, do CPC. Entretanto, em face da gratuidade judiciária concedida, suspendo a execução correlata, por força do artigo 12, da Lei

1.060/50.Transitada em julgado e transcorridos 15 dias sem manifestação, arquivem-se com as cautelas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intímim-se. Brasília, 10 de maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Nº 25772-5/06 - Cominatoria - A: ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: ARTA ASSISTENCIA TECNICA DE AR CONDICIONADO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALTIVO ALBERTO CAMPOS MARTINS JUNIOR. Adv(s.): (.). Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO a ré ARTA - Assistência Técnica de Ar Condicionado Ltda a outorgar a escritura de compra e venda, em benefício da parte autora, para posterior inscrição no registro imobiliário correspondente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais).Após 30 (trinta) dias do trânsito em julgado desta decisão, sem o cumprimento, valerá a sentença como título de transferência da propriedade, cessando a multa retrocitada.Arcará a primeira ré com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Brasília, 10 maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

Nº 25773-3/06 - Cobranca - A: ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: ARTA ASSISTENCIA TECNICA DE AR CONDICIONADO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALTIVO ALBERTO CAMPOS MARTINS JUNIOR. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO os réus ARTA - Assistência Técnica de Ar Condicional Ltda e ALTIVO ALBERTO CAMPOS MARTINS à obrigação de pagar ao autor ARFRIO - Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda., a quantia de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), acrescidos de juros de mora (1% ao mês) desde a citação e correção monetária pelo INPC a partir do dia 11.06.2004.Arcarão os sucumbentes com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do débito atualizado, conforme mandamento do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Fica o devedor cientificado de que no mesmo termo haverá de cumprir a obrigação, sob pena incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Brasília, 10 maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

Nº 61904-9/06 - Ordinaria - A: AMAURI DO MENINO JESUS RODRIGUES. Adv(s.): DF009747 - Tadeu Rabelo Pereira, DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira, DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata. R: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF007774 - Fernando Nunes Simoes, DF016393 - Laila Jose Antonio Khouri. Forte nessas razões, julgo procedente o pedido deduzido na inicial e condeno a ré à obrigação de restabelecer o pagamento da complementação de aposentadoria ao autor, irregularmente suspenso, definitivamente, portanto, a tutela antecipada.Julgo improcedente o pedido reconvenicional.Arcará o sucumbente com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de praxe. Concedo idêntico prazo para a quitação das custas pendentes. P. R. I.Brasília, 10 maio de 2007. Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Nº 108295-5/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF07482E - Riana Amado Moreira. R: ANTONIO ANDRADE LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARGARIDA NUNES ALMEIDA LOPES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO os réus ANTÔNIO ANDRADE LOPES e MARGARIDA NUNES ALMEIDA LOPES na obrigação de pagar ao autor BANCO DO BRASIL S.A. a quantia de R\$ R\$ 9.571,31 (nove mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de mora (1% ao mês) desde a citação e correção monetária pelo INPC, a partir do dia 27/03/2007.Arcarão os sucumbentes com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do débito atualizado, conforme mandamento do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ficam os devedores cientificados de que no mesmo termo, haverão de cumprir a obrigação, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Brasília, 10 maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

Nº 109988-7/06 - Repeticao de Indebito - A: WILSON MAGALHAES DE BRITO. Adv(s.): DF008084 - Atualpa Moraes Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Forte nessas razões, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: 1) declarar ilegal o reajuste das prestações e do saldo devedor do contrato de financiamento entabulado entre as partes, com incidência a partir de junho/1997 e contabilizados em agosto/2002, calculados de acordo com o parágrafo único da cláusula 5ª do contrato original, bem como todos os acréscimos posteriores com base nos reajustes concedidos pela PREVI; 2) condenar o réu a restituir, em única parcela, após apurada a diferente entre os reajustes efetivados e aqueles realmente devidos, de acordo com as regras do aditivo de re-ratificação, o valor pago a maior.Sobre a diferença incidirá juros de 1% ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde cada desembolso.Responderá o réu pelas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor a ser restituído, com fulcro no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Advirto o devedor de que, no mesmo prazo, haverá de adimplir a obrigação, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475, J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Brasília, 10 de maio de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 62740-9/04 - Ordinaria - A: ELNIO FERREIRA DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: MIRIAN BASTOS DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). Primeiramente, às requerida sobre as alegações de fls. 425/6. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h15..

Nº 21424/93 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF008439 - Maria Ester Lessa Brandao Nogueira, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, DF03667E - Leila Regina Corado Lobato, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: JOSE CARLOS CAMARGOS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observe o que não há de se falar em penhora, tendo em vista que o deverer sequer foi citado. Requeira, portanto, o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h19..

SENTENÇA

Nº 21358-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MANOELITA DE PINHO LEAO. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: LUCIANO PEREIRA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, por perda do objeto.Custas pela autora. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímim-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h22..

DESPACHO

Nº 128496-7/06 - Indenizacao - A: CICERO DUARTE MOURA. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade, DF06756E - Cicero Duarte Moura. R: VLADIMIR MARINS VINHAL. Adv(s.): DF023850 - Maria Helena Rodrigues Ferreira, Sem Informacao de Advogado. R: FABIOLA DELFINO ALVES OLIVEIRA. Adv(s.): DF023850 - Maria Helena Rodrigues Ferreira. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h32..

SENTENÇA

Nº 33355/92 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF008055 - Magda Montenegro. R: RENATO ALEXANDRE MARTINS HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: ESPOLIO DE RENATO HOFF. Adv(s.): (.). R: CARLA GEHN HOFF. Adv(s.): (.). R: MARIA BEATRIZ DUMONCEL HOFF. Adv(s.): (.). R: MARIZA MARTINS HOFF. Adv(s.): (.). R: PAULO SERGIO DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF010376 - Miguel Angelo de Barros da Silva. R: VITOR FRANCISCO DUMONCEL . Adv(s.): DF010376 - Miguel Angelo de Barros da Silva. Vistos etc.JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC.Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h49..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19466-0/04 - Embargos do Devedor - A: MARIZA MARTINS HOFF. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. A: RENATO ALEXANDRE MARTINS HOFF. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF. Adv(s.): (.). A: DORIS ALESSANDRA MARTINS HOFF. Adv(s.): (.). Vistos etc.Em face do pedido de extinção formulado à fl. 193, pelas partes, o recurso aviado perdeu seu objeto. Assim, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h59..

DESPACHO

Nº 38555-9/03 - Execucão de Sentença - A: MAURILIO MOREIRA SAMPAIO. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. A: RENATO SILVA ROSALINO. Adv(s.): (.). Tendo em vista a certidão de fl. 527, restituído à devedora o prazo requerido à fl. 524.Quanto ao pedido formulado pelos credores à fl. 516, item "1", deverão comprovar quais os imóveis descritos às fls. 501/511, encontram devidamente alugados. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h02..

Nº 118060-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF016737 - Daniel Brito D'almeida. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jaeger Amaranante, DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se pelo cumprimento da deprecata, por 60 dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h14..



DESPACHO

Nº 109633-0/06 - Revisional - A: NILVA ROSA DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017292 - Durmar Ferreira Martins. A: LUIZ CARLOS FERNANDES BARBOSA. Adv(s.): (.). Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h18..

DESPACHO

Nº 16417-2/02 - Execucão de Sentença - A: MARIA HELENA CARAVANA LAMAS DE OLIVEIRA DIOGO. Adv(s.): DF015921 - Carmem Melo Bacelar Freire, DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo, DF07411E - Leonardo Barbosa Peixoto. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, Sem Informacao de Advogado. Traga a credora o valor atualizado do débito. I.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h24..

SENTENÇA

Nº 28923-7/05 - Outorga - A: RAIMUNDA DE JESUS ARAUJO FIGUEIREDO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF018629 - Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, DF019857 - Nilza Goncalves Passos, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini, DF06908E - Fabio Fontes Estillac Gomez. R: JURANDIR MORAIS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CICERA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito.Sem custas , eis que beneficiária da gratuidade judiciária, fl. 28. Se requerido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h29..

DESPACHO

Nº 92849-4/02 - Acao Coletiva - A: ABMH ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS MUTUARIOS DA HABITACAO. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF01793A - Joaquim Marques Neto, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF002993 - Joel Campos, DF003763 - Silvio da Costa Alves. R: COOPERATIVA HABITACIONAL CASA NOVA LTDA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. Considerando que às rés se impôs obrigação de fazer, intimem-se pessoalmente as requeridas para, no prazo fixado pela sentença, cumprirem a determinação nela contida. I.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h33..

DESPACHO

Nº 5986-7/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MIGUEL ANGELO GEBRIM. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: JUAREZ MANDU DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RUI BRITO. Adv(s.): (.). Ao credor sobre o ofício e documento, fls. 341/2. Traga o credor o valor atualizado do débito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h37..

DESPACHO

Nº 35979-5/99 - Execucão de Sentença - A: IVONETE TAVARES LUIZ DE JESUS. Adv(s.): DF008835 - Godofredo da Silva Neto, DF011587 - Odizio Soares de Jesus. R: UNIPRACAS. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. Defiro o pleito de fl. 243. Aguarde-se conforme requerido. I.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h06..

Nº 33110-9/03 - Execucão de Sentença - A: VALDIR TAVARES LUIZ. Adv(s.): DF008835 - Godofredo da Silva Neto, DF011587 - Odizio Soares de Jesus. R: UNIPRACAS COOPERATIVA HABECON PRACAS PM CBMDF. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. Junte-se a petição que se encontra solta.Defiro o pleito nela requerido. Aguarde-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h07..

Nº 16717-3/06 - Embargos A Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita. R: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. À réplica. I.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h42..

Nº 17820-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUIZ HORACIO GONCALVES DORNAS. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: E D PERES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ciente do agravo de fls. 91/98.Salvo quanto à necessidade de intimação do devedor para que incida a multa prevista no artigo 475, J, do CPC, mantenho a decisão hostilizada.Expeça-se o alvará requerido à fl. 99. Int.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h53..

Nº 36675-3/07 - Exibicao de Documentos - A: ASCLENILDE ARAUJO MARTINS. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF021491 - Eluziene Lacerda Lima. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: GERUZO DE AQUINO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: NADIR PIRES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Admito a emenda de fl. 131. Anote-se. Comunique-se e registre-se.Cite-se o requerido para apresentar os documentos no prazo de 05 dias, ou ofertar resposta.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h50..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37016-8/07 - Embargos de Terceiro - A: ANTONIO DA SILVA PINHEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DANILO ALVES DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCUS EMANOEL CHAVES VIEIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA NANCY DA CRUZ. Adv(s.): DF011989 - Lilia Stela de Carvalho. R: AGENOR FERNANDO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Vistos etc.Considerando a documentação apresentada, dando conta de que o autor detém a posse sobre a motocicleta, defiro a liminar e suspendo o curso da execução, tendo por objeto o móvel descrito.Citem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h04..

Embargos

Nº 73263-5/05 - Obrigacao de Fazer - A: CCL COMERCIO DE CALCADOS LTDA-ME. Adv(s.): GO013301 - Eurival de Souza Brito. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA GSM. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017199 - Flavio Jaime de Moraes Jardim. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h07.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RESPONDIDOS

Nº 114856-6/01 - Monitoria - A: SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF03534E - Luiz Cesar Simoes Cardoso, DF03924E - Rafael Martins Oliveira Cavalcante. R: DAMARIS LEMOS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão à embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios. Percebe-se que a recorrente pretende a modificação o ato, no mesmo órgão jurisdicional, sendo, pois, incabível a via eleita. Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios em apreço.Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h46..

Designa Audiência de Instrução e Julgamento

Nº 117946-8/05 - Indenizacao - A: EBER MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF000870 - Valdir Campos Lima, DF022755 - Daniel Muniz da Silva. R: GRUPO AMARAL RAPIDO BRASILIA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Defiro a prova testemunhal requerida à fl. 39. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/05/07, às 15:30 h, objetivando esclarecer a dinâmica do fato.Intimem-se as testemunhas tempestivamente arroladas, incluse a autora para prestar depoimento pessoal. I.Brásíliã - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h59..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 77346-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Eiznalda Limeira do Amaral Camargo, DF019472 - Joao Paulo da Silva, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo, DF07077E - Myrna Breckenfeld Pimentel. R: LIVAMO ATHAYDE JUNIOR. Adv(s.): DF019472 - Joao Paulo da Silva. DESPACHO - Intime-se o credor, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h10..

Nº 87414-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier. R: CRISTIANE DE JESUS FEITOSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono de causa.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h30..

Nº 106612-8/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: TANIA MARA MOREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zagó. R: CASA DO JOALHEIRO COMERCIO DE JOIAS LTDA. Adv(s.): (.). R: MARIA BENEDITA ALVES MARQUES. Adv(s.): DF016737 - Daniel Brito D'almeida. R: MARCIA TELMA MARQUES PICCININI. Adv(s.): DF016737 - Daniel Brito D'almeida. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h31.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Manifestem-se os credores sobre os termos da petição acostada às fls. 74/95.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h31.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 113311-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 04 BL T ED TERRA BRANCA GUARA I. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: MICHELLE SABINO CORREA. Adv(s.): (.). R: MICHELLE SABINO CORREA e outros. Adv(s.):

(.). R: BRENO SABINO CORREA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando a data de nascimento dos réus, verifica-se que já alcançaram a maioridade, conforme art. 5º do CC/02. Portanto, esclareça o autor se os réus residem no mesmo endereço da genitora, conforme petição acostada à fl. 78.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h13.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 122537-8/06 - Embargos de Terceiro - A: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s.): DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. R: WILSON RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF002811 - Anisio Teodoro. Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h06.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Pela derradeira vez, cumpra a embargante a determinação constante na decisão de fl. 138, devendo corrigir o valor da causa e complementar as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h06.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 6664-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: GIOVANNI EDUARDO DE MENDONCA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono de causa. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h25..

Nº 9439-2/07 - Embargos A Execucão - A: FANI MAMEDE CARVALHO. Adv(s.): DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto, DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: LINDAURA APARECIDA NASCENTES. Adv(s.): DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa. DESPACHO - Designe-se audiência de conciliação (artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil).Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 14h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito audiência designada para 20/06/2007 às 12:30 horas.

Nº 9776-0/07 - Embargos A Execucão - A: AYRTON BRITTO. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, SP231059 - Suellem Modestina Dias. R: UNACAR UNAI COM DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016403 - Ivan Anisio Brito. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h51.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Designe-se audiência de conciliação (artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil).Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h51.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito audiência designada para o dia 11/06/2007 às 16:30 horas.

DECISAO

Nº 29258/93 - Ordinaria - A: SAVIO GERALDO MEDEIROS. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF05578E - Marcus Vinicius Vasconcelos Abreu, DF07590E - Sheyla Silverio Goncalves Ferreira. A: SAVIO GERALDO MEDEIROS e outros. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: PAULO OCTAVIO INV IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. A: ANGELA ALVES BATISTA MEDEIROS. Adv(s.): (.). A: MARCIO SILVA CUNHA. Adv(s.): (.). A: MARCOS DA SILVA CUNHA. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando os esclarecimentos realizados pela contadoria à fl. 404, indefiro o pedido formulado às fls. 410/411, no qual pede o envio dos autos à Contadoria Judicial. Observe-se, ainda que a sentença de fls. 176/179 não determinou a compensação de créditos e débitos.Cumpra a devedora a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h36..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 111832-0/01 - Execucão de Honorarios - A: MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: ABRAO GASSUL. Adv(s.): SP071797 - Antonio Hamilton de C Andrade Jr. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h22.JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISAO Antes de apreciar o pedido de fls. 121/124, intime-se o devedor para que junte aos autos os extratos das contas correntes referentes ao mês em que foi efetivado o bloqueio judicial. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h22.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 76693-5/02 - Execucão de Sentença - A: PETRONIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO. Adv(s.): DF017736 - Maria Alitta Fagundes Pessoa. R: ELIZABETH SOBRAL FAGUNDES. Adv(s.): DF011694 - Stefania Ferreira de Souza de Viveiros. Chamo o feito à ordem e revogo a decisão de fl. 482, pois no pedido formulado à fl. 471 não se atentou para o fato de que a sentença de fls. 462/465 foi omissa no que se refere à condenação em custas processuais, questão que passa agora a ser examinada. Na forma do art. 2º do CPC, a sentença deve condenar o vencido ao pagamento das despesas que antecipou: "Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria." Trata-se de questão que deve ser solucionada pelo juiz, ainda que não pedida pela parte, pois decorre de determinação legal. Se a sentença não é explícita neste sentido, e, de fato, não o é, é caso de suprir-se a omissão, na forma do art. 463, inciso I do CPC, pois decorre de erro material. Processo civil. Embargos de declaração. Erro material. Correção. Verba honorária. 1. Lícito ao magistrado corrigir ofício inexistidos materiais de seus julgados. Desse modo, verificando a alegada omissão no dispositivo do acórdão, imperativo as retificações necessárias. 2. A condenação

nos ônus da sucumbência traduz-se pelo reconhecimento da necessidade que o vencedor teve em buscar a tutela jurisdicional para materializar a eficácia de seu direito. Embargos de declaração providos. Unânime. (EMB. DECLARAÇÃO NA APC 20000110257342APC DF RELATOR : VALTER XAVIER) Assim, corrijo a sentença de fls. 462/465 para esclarecer que na condenação estão abrangidas as despesas processuais, que compreendem as taxas e honorários periciais. ANTE O EXPOSTO, condeno a autora-reconvinda ao pagamento das custas processuais relativas ao depósito dos honorários periciais realizado pelo réu/reconvinte às fls. 374 e 378, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária. Cumpra, a devedora a obrigação ora imposta, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor ora imposto. Recolha-se o mandado de fl. 484. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h12. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 87225-8/02 - Execução de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A. Adv(s): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA. Adv(s): DF015021 - Deolin Meneses Chagas. R: MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA e outros. Adv(s): DF015021 - Deolin Meneses Chagas. R: CARLOS RENAN LEITE RODRIGUES - Parte Baixada. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro o pedido de fls. 178. Dê-se vista ao executado pelo prazo legal, conforme requerido. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h53. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 92992-8/03 - Execução - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA CEMA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: JULIO CESAR MENEZES GONDIM. Adv(s): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h53. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISAO Considerando a plausibilidade dos argumentos expendidos às fls. 134/138 e dos documentos acostados às fls. 139/202, determino a liberação da quantia penhorada à fl. 132, eis que os salários são absolutamente impenhoráveis, conforme disposto no art. 649, inciso IV, do CPC. Desta feita, promova o credor o prosseguimento do feito. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h53. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 97106-8/03 - Consignação Em Pagamento - A: LEONARDO SENISE. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes. A: LEONARDO SENISE e outros. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. A: MARIA VERBENA SOARES MARINHO DE SENISE. Adv(s): (.). DECISAO - Oficie-se ao Banco Regional de Brasília S/A, requisitando informações sobre o saldo atualizado da conta judicial. Após, apensem-se aos presentes autos a ação ordinária n. 2003.01.1.097104-3 e façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h56. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 128147-9/05 - Execução Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa, DF023683 - Dayanne Ferreira Viana, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA. Adv(s): DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA e outros. Adv(s): DF009382 - Erika Fonseca Mendes. R: GERALDO PRADO NOGUEIRA. Adv(s): DF009382 - Erika Fonseca Mendes. DECISAO - Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 199/200, junte aos autos o segundo executado os comprovantes dos proventos e benefícios recebidos nas contas indicadas às fls. 203/204, bem como comprove que o bloqueio judicial recaiu sobre os referidos benefícios, haja vista a existência de outros créditos. Considerando o pedido de penhora sobre o imóvel de propriedade do segundo executado, junte a credora planilha do débito atualizada. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h52. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 136748-4/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DE LOURDES SARAIVA DOS REIS. Adv(s): DF007202 - Luis Carlos B de Oliveira Alcoforado, DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira, DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis, DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF017330 - Angelica Ferreira de Oliveira, DF019773 - Luiz Antonio Ferreira Bezerril Beltrao, DF020217 - Rafael Athan de Moura Costa, DF06814E - Alexandre Dias Lins. R: MARIA JOSELY BRITO MOUSSALLEM DE ANDRADE. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. R: MARIA JOSELY BRITO MOUSSALLEM DE ANDRADE e outros. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. R: HOSPITAL SANTA LUZIA. Adv(s): DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. DECISAO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.

Intimem-se.
Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h01.

GIORDANO RESENDE COSTA
Juiz de Direito Substituto

Nº 147811-6/05 - Ordinaria - A: LUIZ FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA. Adv(s): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima, DF013481 - Aline Bicalho. A: LUIZ FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA e outros. Adv(s): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: MARIANA APARECIDA LIMA DOS ANJOS. Adv(s): (.). A: WANIA APARECIDA LOBO FERREIRA. Adv(s): (.). DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Aprecio o pedido de antecipação da tutela formulado na inicial. Os autores formularam pedido liminar no qual postulam que seja imposto à ré obrigação de fazer consistente em informar por escrito a eventuais cessionários da situação do imóvel, com expressa menção ao trâmite da presente ação (fls. 23/25). Para a concessão da medida postulada é necessária a prova inequívoca ou verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273 do CPC). Quanto ao primeiro requisito, tenho que não está devidamente demonstrado. A cessão de direitos que pode eventualmente ser realizada pela requerida é um negócio jurídico, logo, está submetido a todos os princípios que regem a realização de tais negócios, dentre eles o da boa-fé. A ré, ciente de eventual ônus ou dívida relativa ao bem, tem o dever de informar a eventuais cessionários acerca de tal situação, principalmente se pender demanda judicial sobre a questão. Não há, portanto, necessidade de obrigar a ré a prestar as informações sobre a situação do bem, pois já é seu dever fazê-lo, sob pena de ser obrigada a reparar os danos advindos de sua conduta. Por outro lado, os eventuais cessionários devem agir com a diligência normalmente empreendida pelas pessoas em geral. Qualquer pessoa buscaria conhecer a atual situação do financiamento de um imóvel caso pretendesse adquirir os direitos do proprietário. Entendo, portanto, que não está presente a verossimilhança necessária para a concessão do provimento liminarmente postulado. Face o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. No mais, determino que se oficie à Caixa Econômica Federal para que informe acerca da atual situação do contrato de compra e venda formulado com os autores. Deverá a instituição oficiada informar acerca do saldo já adimplido, dos débitos vencidos e vindcos, e sobre eventual cessão do contrato a outras pessoas. Oficie-se e intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h01.05.

Nº 56798-0/06 - Indenizacao - A: LUCAS COELHO GOMES VIEIRA RODRIGUES. Adv(s): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: GRUPO CIRANDA. Adv(s): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h32. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISAO Defiro o depoimento pessoal e a produção de prova testemunhal. Intimem-se as partes para que depositem os róis de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta intimação, nos termos do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão da produção da prova, esclarecendo se há necessidade de intimação de testemunhas ou se estas comparecerão espontaneamente. Após o cumprimento da diligência, designe-se data para audiência. Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h32. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito

audiência designada para o dia 30 de maio de 2007 às 14:15 horas.

Nº 82141-0/06 - Execução - A: LIBRA CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF011276 - Adriana Miranda Ribeiro, DF016900 - Washington de Vasconcelos Silva, DF017730 - Juliana de Assis Macedo, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: J.J.C. COMERCIO E DESIGN DE MOVEIS LTDA. Adv(s): (.). R: J.J.C. COMERCIO E DESIGN DE MOVEIS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: JOSE DE LIMA JUNIOR. Adv(s): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h24. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISAO Atento ao teor da petição de fls. 49/50, esclareço que não é possível a utilização do convênio BACEN JUD em relação ao segundo executado pois este não foi citado até o presente momento. Deste modo, concedo o prazo de 10 dias, para que o exequente promova o andamento do feito trazendo aos autos o endereço atualizado do segundo executado. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h24. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 84070-8/06 - Execução de Sentença - A: TRES RANCHOS ESPORTES NAUTICOS E DE AVENTURA LTDA. Adv(s): DF007019 - Faber Iria Matias, DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): DF007019 - Faber Iria Matias. DECISAO - Sentença às fls. 98/101 acolheu, em parte, os embargos à monitoria para reconhecer como devido somente o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), fato que constitui de pleno direito o título executivo judicial, na forma do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Atendendo ao disposto no art. 475- J do C.P.C., cumpra a devedora a obrigação fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h12. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 90111-0/06 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF003611 - Rogerio Carneiro, DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: FOLHADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s): DF020812 - Alexandre Brandao Bastos Freire. R: FOLHADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME e outros. Adv(s): DF020812 - Alexandre Brandao Bastos Freire. R: RODRIGO HOLINGER DA SILVA E

SOUZA. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h56. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 96180-8/06 - Revisional - A: ANGELA MARIA NAVES DA SILVA SANTOS. Adv(s): DF019623 - Flavia Naves Santos Pena. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO e outros. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DECISAO - ... Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela tão somente para determinar às rés que excluam a inscrição do nome da autora de todos os cadastros de proteção ao crédito quanto aos débitos relativos ao contrato em questão.

Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena e multa diária que fixo, por ora, em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Em atenção ao disposto no artigo 273, § 3º, c/c art. 461, § 5º, do CPC, por ser lícito ao juiz determinar as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica, determino seja expedido ofício ao SERASA para que se proceda à baixa das restrições inseridas pelas rés.

Oficie-se. Intimem-se.

Brasília/DF, 25 de abril de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

05

Nº 97605-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELIANA BRANT ROCHA DE FARIA. Adv(s): DF020335 - Genay Rorato de Oliveira, DF020456 - Tulio Cesar Barbosa de Siqueira, DF020457 - Vania Ribeiro de Castro. R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s): DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior. DECISAO - Antes de apreciar o pedido de fl.48/49, informe o credor se houve a decretação da falência ou o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial da empresa executada. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h42. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 116106-6/06 - Ordinaria - A: JOAO MORORO CID DE FREITAS. Adv(s): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF021427 - Priscilla Leite Severino. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF014740 - Daniela Allam Giacomet. DECISAO - ... Portanto, não há que se falar em prescrição. Rejeito a preliminar.

Não existem outras questões preliminares a serem apreciadas, assim como não verifico a existência de nenhum vício que macule o andamento do feito. Desta forma, compreendo estarem presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação processual e as condições da ação.

Defiro pedido de dilação probatória, a fim de ser realizada a prova pericial.

Remetam-se os autos ao Cartório, devendo o Sr. Diretor de Secretaria nomear um dos peritos, já devidamente cadastrado nesta serventia, para atuar no presente feito.

Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo pericial.

Intimem-se as partes sobre o interesse na indicação de assistente técnico, bem como formulação de quesitos.

Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h20.

GIORDANO RESENDE COSTA

Juiz de Direito Substituto

Nº 387-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARINA SAMPAIO CARVALHO CABRAL. Adv(s): DF009349 - Hirley Matias Alves. R: MUTMED ASEFE ASSOCIACAO ASSIST TRABALHADORES EDUC DF. Adv(s): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h32. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISAO Considerando o teor da petição de fls. 87/90, intime-se o réu para que cumpra a determinação de fls. 36, no prazo de 5 dias, ou junte aos autos documentação hábil a comprovar o seu cumprimento. Em atenção ao disposto no artigo 273, § 3º, c/c art. 461, § 4º, do C.P.C., por ser lícito ao juiz determinar as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica, destaco que em caso de descumprimento da referida ordem incidirá multa diária, que fixo, por ora, em R\$ 1000,00 (mil reais). Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h32. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 5585-7/07 - Embargos do Devedor - A: FINAL CONSULTORIA DE TRIBUTOS LTDA. Adv(s): DF018968 - Jose Iacarina de Pinho. R: VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF012099 - Lirian Sousa Soares. DECISAO - Em face ao disposto no artigo 330, inciso II, do CPC, façam-se os autos conclusos para a sentença. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h47. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 22907-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s): DF084314 - Jose Martins. R: ROSIMEIRE DA SILVA LOPES. Adv(s): (.). DECISAO - Pela derradeira vez, promova o autor a sua regularização processual, consoante decisão de fl. 23, haja vista que o subscritor da petição inicial não consta nos instrumentos de outorga de poderes juntados aos autos. Prazo: 10 (dez) dias. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h05. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.



Nº 30140-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL FLAMBOYANT. Adv(s.): DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: MB ENGENHARIA. Adv(s.): (.). R: MB ENGENHARIA e outros. Adv(s.): (.). R: COOPERJUS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando os termos da petição acostada às fls. 42/45, reabro o prazo da emenda para que o autor regularize a petição inicial, consoante decisão de fl. 36.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h17..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 31756-7/07 - Reparacao de Danos - A: CELIO MARQUES DE TOLEDO. Adv(s.): DF019814 - Denise Evangelista Araujo, DF020802 - Jose Marco Tayah. R: ENERSUL EMPRESA ENERGETICA DO MATO GROSSO DO SUL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Observo que o autor formulou pedido incerto, porquanto não quantificou o valor da indenização pretendida a título de danos morais. É sabido que o pedido deve ser certo e determinado (artigo 286 do CPC), não sendo admissível que a autora formule o pedido de forma dubitativa ou incerta, ou que simplesmente exponha os fatos e fundamentos jurídicos da pretensão e deixe ao juiz a tarefa de determinar ou extrair deles o valor pretendido a título de danos morais.De outra parte, o valor atribuído ao pedido de indenização, refletirá no valor atribuído à causa (art. 259, II, do CPC). Nestes casos, a indicação do valor da causa traz consequências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I, do CPC) e de servir de base para o cálculo para as custas judiciais, que são espécie de tributo.Ante o exposto, esclareça o autor qual é o valor pretendido a título de danos morais, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h57..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 42334-7/07 - Declaratoria - A: FABIO ANSELMO ELIZEU. Adv(s.): DF018077 - Claudio Andrei C da Silva, DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): (.). DEC Em que pesem os argumentos expendidos às fls. 66/69, mantenho a decisão de fls. 63/64 pelos seus próprios fundamentos. Reabro o prazo da emenda para que o autor promova o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do art. 257 do CPC.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h12..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 45150-4/07 - Declaratoria - A: TANIA LENINE BARCELOS DE ALcantara. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: BUANI E PAULUCI LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - DECISAO INTERLOCUTORIA Busca e apreensão é a denominação utilizada para o provimento cautelar específico, quando se tem em mira coisa ou prova com vista a um processo principal.De uma breve análise da petição inicial, verifica-se que a autora limitou-se a relatar o ocorrido na ação cautelar n. 2000.01.1.031446-7, formulando como único pedido a concessão de liminar de busca e apreensão e depósito dos bens indicados na referida ação cautelar.Ora, pelo que narra a autora, o que pretende é a discussão sobre a posse de coisas que alega ser de sua propriedade e que estariam em poder do réu. O debate, portanto, reside na obrigação de entrega de coisa, que tem disciplina própria no regime jurídico processual (art. 461-A do CPC), não obstante também possa ser objeto de antecipação dos efeitos da sentença, se presentes os requisitos legais (art. 273 do CPC).Deste modo, faculto à autora indicar, no prazo de dez dias, os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, bem como formular pedido principal, com as suas especificações, na forma do art. 282, incisos III e IV, do CP, devendo, ainda, relacionar objetivamente os bens objeto da ação, indicando o correto valor da causa, na forma do art. 258 do CPC, e recolhendo as custas complementares.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h24.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 45762-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MASOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: SIDNEY LUIZ DA SILVA NOGUEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h32.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISAO Regularize o autor a sua representação processual, devendo juntar aos autos cópia da ata da assembléia de eleição do síndico, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h32.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 46842-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCAS NATALICIO DE MELLO. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h12.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISAO Esclareça o autor quem arcará o ônus de fiel depositário e decline o endereço deste, para o caso de eventual concessão da liminar e intimação. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h12.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 46851-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h13.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISAO Esclareça o autor quem arcará o ônus de fiel depositário e decline o endereço deste, para o caso de eventual concessão da liminar e intimação. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h13.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 47003-8/07 - Revisional - A: REGINA GOMES LEITE. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como é cediço, a indicação do valor da causa traz consequências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I, CPC) e de servir de base de cálculo para as custas judiciais, que são espécie de tributo. Por isto, mesmo havendo concordância da parte adversa (art. 261, parágrafo único, CPC), a questão não restará preclusa para o Juiz, se não há observância dos critérios legais (AGI 2002.02.2.0029564/DF, Relator: Roberval Cassimiro Belinati).A jurisprudência dos tribunais tem adotado o entendimento de que nas ações revisionais o valor da causa deve guardar correspondência direta com o proveito econômico pretendido pelo autor ao ter sua pretensão acolhida. (AGI 20030020009001DF, Desembargador Relator Cruz Macedo, 4ª Turma Cível, publicada no DJ de 14/05/03, p. 161). Na hipótese em apreço o proveito da autora é justamente a diferença entre o cobrado pela ré e o valor que entende ser devido, pois na hipótese de acolhimento de seu pedido a autora deixará de pagar essa quantia ou receberá o correspondente, se já tiver pago. Ante o exposto, faculto a emenda à inicial para que a autora corrija o valor da causa e promova a complementação das custas.Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h51.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

Nº 47049-7/07 - Embargos de Terceiro - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016966 - Durval Garcia Filho. R: CLAIRTON GOUVEIA MIRANDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de embargos de terceiros ajuizados sob o fundamento de ser a embargante proprietária do apartamento nº 106, Bloco A, Lotes 09, 11 e 12, Quadra 104, Praça Tiziu, Águas Claras - Taguatinga/DF. O referido bem foi objeto de penhora nos autos da ação de execução de sentença nº 74460-2/98, e será levado à hasta pública em 07/05/2007 e 15/05/2007.A prova da propriedade exigida pelo art. 1.050 do CPC está devidamente juntada aos autos às fls. 34/36.Recebo, pois, os presentes embargos, dando efeito suspensivo à execução, consoante artigo 1.052 do Código de Processo Civil.Em face do efeito suspensivo ora concedido, determino a suspensão das hastas públicas designadas para a alienação judicial do imóvel.Por oportuno, destaco que a indicação do valor da causa traz consequências de ordem pública, motivo pelo qual a sua correção pode se dar de ofício pelo magistrado. No presente caso, o valor dado à causa não corresponde ao benefício financeiro almejado pelo embargante, uma vez que o imóvel objeto da ação foi avaliado em R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil oitocentos reais), conforme laudo de fl. 27.Assim, promovo a correção do valor dado à causa para R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil oitocentos reais). Abro prazo ao embargante para que, em 10 (dez) dias, recolha a diferença das custas.Determino, ainda, o apensamento dos presentes autos ao processo nº 74460-2/98.Intime-se. Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h58..

CERTIDAO

Nº 15441/94 - Execuciao de Sentenca - A: BANESTADO SA. Adv(s.): DF006624 - Claudio Bonato Fruet, DF013134 - Vicente Coelho Araujo, DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel, DF04057E - Sergio Augusto Ferraz Barreto, DF05420E - Victor Machado Marini, DF06302E - Juliana Cabral Lima, DF06396E - Gustavo Tosi, DF07643E - Ana Carolina Arrais Bastos. R: BETA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel. R: BETA AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel. R: ALEXANDRE B O MELO. Adv(s.): (.). R: VANDA L DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 345.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h50..

Nº 16175/93 - Execuciao de Honorarios - A: GUSTAVO CESAR DE B.BARRETO E ROBERTO LUZ DE B. BARRETO. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. A: GUSTAVO CESAR DE B.BARRETO E ROBERTO LUZ DE B. BARRETO e outros. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: JORGE NOCELLO DE SOUZA E SANDRA J.S. DE SOUZA. Adv(s.): DF009808 - Fabio Ademar Pires. R: SANDRA JANDYRA S. DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ROBERTO LUZ DE B BARRETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para os executados oferecerem impugnação.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h15..

Nº 38649-3/01 - Execuciao - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF05011E - Akay Silva Braga, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF05999E - Cenyara Saraiva Sena, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: EDUAUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF010872 - Paulo Ferreira Loreto Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h35..

Nº 48145-4/01 - Execuciao - A: MUTUA ASSIST PROFISSIONAIS ENGENHARIA ARQUIT AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF05543E - Marcelo Bento Coelho. R: JOSE PEREIRA MENDES JUNIOR. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA MENDES JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: LEILA DO OLIVEIRA SAFFE <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h34..

Nº 64884-5/01 - Execuciao de Sentenca - A: MARLEIDE SILVEIRA NEVES. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: JOEL FERREIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. CERTIDAO - Certifico e dou fé que as informações prestadas pela SRF encontram-se nesta Secretaria, guardadas em local próprio, sob o número 478. VISTA DE AUTOS Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre as informações prestadas pela Secretaria da Receita Federal e requerer o que for de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h21..

Nº 18460-7/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF009583 - Marlene de Fatima Ribeiro Silva, DF014234 - Isabela Braga Pompilio, DF014607 - Carolina Raquel Leite Diniz Panzolini, DF014941 - Vanessa Rodrigues Lima Ramos, DF021598 - Ana Carolina de Castro Sales, DF03359E - Inri Flaminio Teixeira, DF07406E - Daniella Cavalcante Santos Harrison, RJ120689 - Saul Macalos de Paiva. A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS e outros. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: ARISTOTELES MOREIRA ADVOGADOS SC. Adv(s.): BA010607 - Aristoteles dos Santos Moreira. A: MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que fica o(s) autor(es) intimado(s) a comprovar(em) a distribuição da Carta Precatória junto ao Juízo Deprecado , o pagamento das custas para o seu cumprimento e informar(em) o seu atual andamento.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h57..

Nº 64636-4/02 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VENANCIO VI. Adv(s.): DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues, DF015414 - Marcelo Martins Belarmino, DF06461E - Felipe Torres de Sousa. R: JARPAN PHARMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. Adv(s.): Erro. Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de fls.207/209.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h58..

Nº 71110-5/02 - Execuciao de Honorarios - A: ADRIANO MADEIRA XIMENES. Adv(s.): DF008190 - Jose Luis Ximenes, DF013414 - Adriano Madeira Ximenes. R: FRANCISCO CARLOS LOPES. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. R: FRANCISCO CARLOS LOPES e outros. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. R: GILDA BARBOSA CABRAL DE ARAUJO. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 411.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h57..

Nº 10325-9/03 - Execuciao de Honorarios - A: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI E OUTROS. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. A: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI E OUTROS e outros. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: RAIMUNDA DE FATIMA MARTINS DE FREITAS DANTAS. Adv(s.): DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. A: CARLOS EDUARDO CAPARELLI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré efetuar o pagamento do saldo remanescente.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h04..

Nº 88591-5/03 - Execuciao de Honorarios - A: JANUNCIO AZEVEDO E OUTROS. Adv(s.): DF001484 - Januncio Azevedo, DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo, SP251877 - Ana Paula Azevedo de Medeiros. A: JANUNCIO AZEVEDO E OUTROS e outros. Adv(s.): DF001484 - Januncio Azevedo. R: LUIZ GONZAGA DE ROCHA. Adv(s.): TO001588 - Zenon de Oliveira Moura. A: GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). A: NILO CELSO PIRES. Adv(s.): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a petição de fls. 197/206.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h54..

Nº 13629-2/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF013844 - Sandra dos Santos Fonseca, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018240 - Alessandra Menezes Gripp, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05966E -

Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA. Adv(s): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 146-verso. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h54..

Nº 15285-3/04 - Execucão de Sentença - A: MARIA DE NAZARE PINHEIRO CARNEIRO. Adv(s): DF013405 - Ralph Campos Siqueira, DF020260 - Helena Prata Ferreira, DF023712 - Mariana de Fatima Candido, DF04933E - Sabrina Kelly Rodrigues Barbosa Ribeiro de Lacerda, DF06740E - Thiago Cascais Ribeiro. R: JOSE ALDEMI R BORGES DE MATOS. Adv(s): DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 204 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h55..

Nº 20249-5/04 - Ordinaria - A: JASON DOS SANTOS. Adv(s): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s): DF01503A - Cristiane Romano. Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo pericial, fls.457/481.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h38..

Nº 72195-5/04 - Execucão - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: MANOEL FRANCISCO CERQUEIRA LOPES DE BRITO. Adv(s): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução da carta precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h56..

Nº 92346-9/04 - Reintegracao de Posse - A: ELVIS DE QUEIROZ EVANGELISTA. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo, DF07389E - Samuel Peres Faria. A: ELVIS DE QUEIROZ EVANGELISTA e outros. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria. R: ELIAS RIBEIRO DE BENTO. Adv(s): (.). R: ELIAS RIBEIRO DE BENTO e outros. Adv(s): (.). A: RÔ-SIMERE BIE SILVA DE QUEIROZ. Adv(s): (.). R: RENATO COSTA BANDEIRA. Adv(s): DF006996 - Alaim Ambrosio Ribeiro. R: LINDIVA JOSE SANTANA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 11/06/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h34..

Nº 6834-7/05 - Cobranca - A: DILCEMAR RIBEIRO SILVA. Adv(s): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira, DF06671E - Paulo Victor Marcondes Buzanelli, DF07373E - Juliana Rocha de Almeida. R: SASSE SEGUROS. Adv(s): DF020499 - Floriano Dutra Neto. Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre a proposta do Sr. Perito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h41..

Nº 37206-4/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO PRIVE MORADA SUL. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: SUZETTE GEMMAL DA SILVA. Adv(s): Erro. CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h17..

Nº 103330-3/05 - Execucão - A: LIBRA CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF011276 - Adriana Miranda Ribeiro. R: RAMON SILVA FERREIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 121.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h17..

Nº 109452-9/05 - Execucão - A: CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO. Adv(s): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: DANUSA DE CASTRO FONSECA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo suspensivo concedido à fl. 44. Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte exequente intimada a promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h02..

Nº 119647-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CARLOS FERREIRA GULART FILHO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 80.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h52..

Nº 139599-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ECOLOGICO PARQUE DO MIRANTE. Adv(s): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: LUIZ VILHENA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/06/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h33..

Nº 141286-7/05 - Indenizacão - A: EMILLY DAMASCENO BARBOSA AMORIM. Adv(s): DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO. Adv(s): DF011137 - Zuleia Vital. R: IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO e outros. Adv(s): DF011137 - Zuleia Vital. R: ESTEVAM RODRIGUES DUARTE. Adv(s): DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica o segundo réu intimado a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h39..

Nº 143010-7/05 - Execucão - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS SC. Adv(s): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: ELINE LOPES LIMA. Adv(s): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução da carta precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h57..

Nº 1023-9/06 - Cobranca - A: FLAVIO ELIAS DA SILVEIRA. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: BANKBOSTON CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: BANKBOSTON CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros. Adv(s): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: COMPANHIA DE SEGURO GERAIS PORTO SEGURO SA. Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a segunda ré intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h26..

Nº 33751-3/06 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL GEPAB. Adv(s): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho, DF015371 - Christian Brauner de Azevedo, DF05809E - Marcelo Barreto Xavier de Albuquerque, DF06854E - Gustavo Rodrigues Martins, RJ148143E - Narayana Correia. R: HERALDO MURICY BARRETO. Adv(s): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza. Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h01..

Nº 35736-3/06 - Prestacao de Contas - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF021674 - Andreia Cristina Montalvao da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre as contas apresentadas às fls. 89/219.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h53..

Nº 64354-0/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AGUA VIVA REP COMERCIAIS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h16..

Nº 95829-7/06 - Cobranca - A: POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF004588 - Felix Angelo Palazzo, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira, DF021559 - Camilla Rodrigues Rosal, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: CASAMAI S CONSTRUÇOES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 13/06/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h03..

Nº 96575-5/06 - Cobranca - A: LOJA DOS CONDOMINIOS COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME. Adv(s): DF012388 - Claudio Barbosa de Moraes, DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao, DF01937A - Moacir Akira Yamakawa, DF019541 - Vanessa Meireles Rodrigues, DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF022801 - Adriano Jeronimo dos Santos, DF05515E - Rafael Silva Oliveira. R: INSTITUTO DE EDUCACAO NDA JUNIOR LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria 02/03, redesignei para o dia 22/06/2007 às 12h30 a audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h49..

Nº 109598-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: UBALDO BAREM FILHO. Adv(s): DF008622 - Jose Umberto Ceze, DF020221 - Ricardo Humberto Ceze. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre a proposta do Sr. Perito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h42..

Nº 116126-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROGERIO ALVES CHAVES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº 118704-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: SEBASTIAO FEITOSA DE SOUSA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 29.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h37..

Nº 123323-6/06 - Anulatoria - A: DURVAL RAMOS JUNIOR. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. A: DURVAL RAMOS JUNIOR e outros. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: EDUARDO CURY. Adv(s): GO009232 - Stela Mara do Valle Vieira Machado. R: EDUARDO CURY e outros. Adv(s): GO009232 - Stela Mara do Valle Vieira Machado. A: MARTA MARQUES DE SOUSA RAMOS. Adv(s): (.). R: MARIA HELENA DE LIMA CURY. Adv(s): (.). R: EDWILTON TOMAS GOMES. Adv(s): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. INTERESSADA: SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO. Adv(s): (.). INTERESSADA: ORLEIDE DA ROCHA SANTIAGO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria 02/03, redesignei para o dia 22/06/2007 às 14h30 a audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h50..

Nº 129180-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 107. Adv(s): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): (.). Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 75.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h44..

Nº 130732-3/06 - Execucão - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: ACM RESTAURANTE LTDA ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 26.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h17..

Nº 131587-4/06 - Execucão - A: JADA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: RODOLFO FRANCA STUCKERT. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada oferecer embargos e que o pagamento não foi efetuado dentro do prazo legal.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exequente intimada a requerer o que foi de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h17..

Nº 134516-0/06 - Monitoria - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-UNIPLAC. Adv(s): DF004588 - Felix Angelo Palazzo. R: ANDERSON SOUZA XAVIER. Adv(s): DF023395 - Luana Carvalho de Almeida. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/06/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h33.

DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. GIORDANO RESENDE COSTA.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h06.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h06.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 1246-8/07 - Imissao de Posse - A: SIMAO LUIZ STANISLAWSK. Adv(s): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: WASHINGTON PASSOS DA SILVA. Adv(s): DF010094 - Carlos Alberto Farias Costa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/06/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h19..

Nº 10203-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ALBERTO JORGE GERMANO MONTEIRO. Adv(s): (.). Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 36 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h42..

Nº 13660-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HDBC DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MARINO MARTINS DE SANTANA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a sentença de fl(s). 39/40 transitou em julgado no dia 07/05/2007.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/credora intimada a juntar planilha atualizada do valor do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h07..

Nº 14749-0/07 - Arresto - A: CONSEL COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s): DF021659 - Gabriela Castelo Branco Moreira. R: NASCIMENTO E ARRUDA LTDA. Adv(s): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução da carta precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h56..

Nº 31066-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL LTDA. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: IRAN DO LAGO FERREIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 33 .Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h44..

Nº 35080-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: LOURENCO VIEIRA BENTES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.51.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h43..



SENTENÇA

Nº 41932-9/03 - Prestacao de Contas - A: JULIO CESAR MATTOS RAICK. Adv(s.): DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto, DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: CLINICA DO CORACAO CARDIOLOGIA CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lyncurgo Leite Neto. R: CLINICA DO CORACAO CARDIOLOGIA CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA e outros. Adv(s.): DF01530A - Lyncurgo Leite Neto. SENTENCA - ...ANTE O EXPOSTO, julgo prestadas as contas do réu, declarando a existência do saldo da diferença em favor do autor, na forma da planilha em anexo, e no importe de R\$ 3.598,85 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Condeno o autor ao pagamento do saldo referido, atualizado e acrescido de juros de 0,5% a contar da citação, e de 1,0% ao mês a contar do mês de fevereiro de 2003. Condeno o réu ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da condenação. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h59. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 51790-5/05 - Embargos do Devedor - A: LUIZ CARLOS RIBEIRO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF021062 - Lidiane da Silva Candido. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. SENTENCA - ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos embargos e DESCONSTITUO o título e a construção patrimonial existente. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Arcará o embargado com o pagamento das custas processuais, com os honorários periciais e com os honorários advocatícios, os quais fixo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC.

Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h21. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 94240-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: JOSE MARIA NATALICIO. Adv(s.): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Arcará o autor com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 3º do CPC.

Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 11h22. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 95340-2/06 - Embargos A Execucão - A: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira, DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: FRANKLIN JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS. Adv(s.): DF05576E - Marcelo de Sa Pontes, MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. SENTENCA - ...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos embargos. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Arcará a embargante com o pagamento das custas processuais, com os honorários periciais e com os honorários advocatícios, os quais fixo R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a devedora da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h56. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 108445-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: COMERCIAL PONTES LTDA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: CO-TRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): GO002042 - Napoleao Santana. R: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CNH LATIN AMERICA LTDA. Adv(s.): SP144880 - Marcelo Mucci Loureiro. Trata-se de ação de obrigação de fazer. As partes juntaram às fls. 203/206 termo de composição do conflito e requerem a homologação judicial para produção de efeitos. Por se tratar de direito disponível das partes não há óbice para a homologação judicial. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, e RESOLVO o processo, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Cancelo a audiência designada para o dia 22/06/2007.Custas finais pelos réus, na forma do acordo firmado.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h41.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 115990-5/06 - Embargos A Execucão - A: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA. Adv(s.): DF014641 - Luciana de Andrade Pontes. R: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF021755 - Jeferson Azambuja Gomes. SENTENCA - ...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos embargos. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Arcará a embargante com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a devedora da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h21. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto.

Nº 9553-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: AMAURI ANTONELLO. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela parte autora (art. 26 do CPC).Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h47. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito03.

DIVERSOS

Nº 6613-6/99 - Ordinaria - A: RODRIGO OTAVIO DE SOUZA E SILVA FILHO. Adv(s.): DF001899 - Fernando de Carvalho Amorim, GO001889 - Adilson Ramos, GO011550 - Adilson Ramos Junior. A: RODRIGO OTAVIO DE SOUZA E SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF001899 - Fernando de Carvalho Amorim. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. A: CLAUDIA ARAUJO BOAVENTURA DE SOUZA E SILVA. Adv(s.): (.). Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h50.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DECISÃO Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome do executado. Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique o exequente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h50.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h54.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Defiro a penhora de créditos bancários existentes em nome do autor/executado, na forma do artigo 655-A do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h54Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 87155-2/02 - Execucão de Honorarios - A: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. Adv(s.): DF014350 - Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. R: MINA EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica a executada intimada da penhora realizada à(s) fl(s).590 (sala 418, situada no 3º pavimento do Ed.E,bassy tower, da SRTVS, Quadra 701, BrsaíliaDF, matricuado sob o nº87176) , para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h10.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h05.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Sec-cretaria03DECISÃO Lavre-se o termo de penhora do imóvel indicado pelo exequente e intime-se o executado da penhora e neste ato constitua-o depositário fiel do bem (art. 659, § 5º, do C.P.C.).Após, expeça-se certidão para que o exequente promova o respectivo registro no cartório imobiliário.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h05.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 101805-4/03 - Cobranca - A: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos. R: RR PRODUCOES E FOTOGRAFIAS LTDA. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira. CERTIDAO - Certi-fico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 29/06/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h32.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h49.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Considerando a petição de fls. 281/282, designe-se audiência de conciliação na forma do art.125 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h49.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 132190-5/05 - Execucão - A: DUAUTO - PECAS E ACES-SORIOS PARA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira, DF06991E - Joao Carlos Loyola Freitas. R: CEN-TRO AUTOMOTIVO POLAR LTDA ME. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. DECISÃO Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome do executado. Desta feita, promovo o des-bloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique a exequente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h05.AISTON HENRIQUE DE SOU-SAJuiz de Direito

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h55.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Di-rector de Secretaria04DESPACHO Defiro a penhora de créditos ban-cários existentes em nome da executada, na forma do artigo 655-A do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h55Hora.GIORDA-NO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 11103-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: TOSCALINA IOLANDA NESPOLI LOUZADA. Adv(s.): DF002966 - Lizia Maria Giannetti, DF018494 - Jose Carlos Nespoli Louzada. R: CSC EMPREENDI-MENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/06/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h32.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 11h35.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no art. 331, §2º do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 11h35.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 58134-8/06 - Reparacao de Danos - A: ANDRE GOMES RIBAS. Adv(s.): DF021601 - Geraldo Lafaiete Fernandes. A: ANDRE GOMES RIBAS e outros. Adv(s.): DF021601 - Geraldo Lafaiete Fernandes. R: CONSTANTINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: CONSTANTINO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. A: CARLA TATIANA RAMOS RIBAS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: AUREA CAIXETA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: NELSON SCHNEIDER. Adv(s.): DF009012 - Edegar Stecker. R: ANITA SCHNEIDER. Adv(s.): DF009012 - Edegar Stecker. R: PAULO ROBERTO MOREIRA GARCEZ. Adv(s.): SP036474 - Decio Milnitzky. R: LEONOR MO-REIRA GARCEZ. Adv(s.): SP036474 - Decio Milnitzky. Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 21/06/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h28.

DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h.JULIO CESAR CANTUARIA PE-REIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Considerando o teor da petição acostada à fl. 1.761, desentranhem-se os documentos de fls. 102/110, mediante traslado, em favor do autor.Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 124958-3/06 - Embargos A Execucão - A: DATA CONSTRU-COES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: ABBRITA AREIA E BRITA DE BRA-SILIA LTDA. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/06/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h33. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h21.JULIO CESAR CANTUARIA PE-REIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Designe-se audiência de conciliação (artigo 125, inciso IV, do Código de Pro-cesso Civil).Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h21.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 128788-7/06 - Reparacao de Danos - A: ENEAS CLEMENTE. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: EDRA AE-RONAUTICA LTDA. Adv(s.): DF011333 - Abeilard Barreto. CER-TIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/06/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CON-CILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h34.

DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h07.JULIO CESAR CANTUARIA PE-REIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h07.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 130965-9/06 - Cobranca - A: ASSOC DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULT ARTE E BELEZA DO GUARA. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: MARIA DER-MINDA DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/06/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h34.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h54.JULIO CESAR CANTUÁRIA Di-retor de Secretaria04DESPACHO Em que pese o questionamento acerca da capacidade postulatória para o pedido de fl. 45, o fato do não comparecimento à audiência de conciliação está justificado, por motivo de força maior (art. 227, § 2º, primeira parte, do CPC), conforme demonstra o atestado colacionado à fl. 46.Desta forma, designe-se nova data para audiência de conciliação.Cite-se e intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h54Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 131923-3/06 - Indenizacao - A: MARIA ALICE MACIEL FIGUEIREDO. Adv(s.): DF011843 - Celia Cristina Moura Pimenta. R: UNIMED. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/06/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h34.

DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h14.JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DESPACHO Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no art. 331, §2º do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h14.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 134564-3/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: AUTO PECAS RENNOR LTDA e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/06/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h51.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 13h48.JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Designe-se audiência de conciliação na forma do art.125 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 13h48.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13060-7/07 - Cobranca - A: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MUSA LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: MARIA DO CARMO MONTEIRO MARQUES. Adv(s.): DF018962 - Rafael Gonçalves Amarante. R: MARIA DO CARMO MONTEIRO MARQUES e outros. Adv(s.): DF018962 - Rafael Gonçalves Amarante. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 28/06/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h34.

DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h59.JULIO CESAR CANTUARIA PE-REIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h59.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 31176-7/03 - Execucão de Honorários - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES . Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: MARCIO ALBEDIO BARBOSA COSTA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Torno sem efeito a segunda determinação de fl.307, em face da procuração acostada à fl. 271.Diga o exequente OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES, se o acordo celebrado envolve a verba objeto da execução de honorários, considerando o acordo noticiado nos autos foi firmado em nome das partes originárias.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h32..

Nº 43520-5/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARINICE CABRAL MORAES. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF018168 - Emanuel Cardoso Pereira, DF023561 - Karen Santos de Lima. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: ITALIA BRASILIA VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). R: OK AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Observe a exequente o que restou determinado à fl 125 parte final quanto ao débito relativo às contas de luz e condomínio, pois, de forma contrária, não possibilitará a conferência dos valores respectivos. Prazo: 5 dias.No mesmo prazo, querendo, indique bens de propriedade das rés passíveis de penhora, porque a intenção da Lei 11.232/05, que aboliu a citação da fase de execução, aboliu, também, a oportunidade para que o(a) executado(a) indicasse bens à penhora, transferindo tal faculdade ao(à) próprio(a) exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h59..

Nº 61901-8/05 - Restituicao - A: JULIETA NUNES PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014172 - Jonatas Pereira Cardoso. R: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. Indefiro a prova oral requerida pela autora à fl. 144 itens A e B porque não pode a autora pleitear sua própria oitiva, bem como pelo fato de que o depoimento do "representante legal da ré", que nem sequer participou

das negociações havidas entre as partes, nada poderia acrescentar ao convencimento deste juízo. Ademais, não foi cumprida, de forma satisfatória, a determinação de fl. 141, deixando a autora de indicar, de forma clara e objetiva, qual a finalidade da prova requerida.Dê-se vista à ré sobre os documentos de fls. 145/146, para fins do art. 398 do CPC.Prazo: 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 12h10..

Nº 95492-0/05 - Nulidade - A: FEDERACAO DAS CAMARAS DIRIGENTES LOJISTAS DO CEARA FCDL CE. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior. R: CONFEDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS CNDL. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. À a autora sobre documentação acostada aos autos para fins do artigo 398 do CPC.Após, voltem-me conclusos para as providências pertinentes.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h49..

Nº 102180-3/05 - Revisao de Clausula - A: JOSE LUIZ CUNHA ABREU. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Em caso de requerimento de prova pericial deverão ser indicados, desde logo, os quesitos respectivos.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h46..

Nº 33762-6/06 - Declaratoria - A: MARIA AUGUSTA DE AQUINO. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon, DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.No prazo supra, a parte ré poderá, também, manifestar-se sobre fls. 213/216, na forma do art. 398 do CPC.Em caso de requerimento de prova pericial deverão ser indicados, desde logo, os quesitos respectivos.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h51..

Nº 41681-3/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA . Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: ULTRON COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a exequente o pedido de "citação pessoal" de quem não integra a lide ou COMPROVE, que a pessoa indicada à fl. 90, de fato, representa a executada.Prazo: 5 dias.No mesmo prazo, informe a exequente se persiste a sentença declaratória de falência da executada, conforme mencionado no documento de fl. 20 para que sejam adotadas as medidas pertinentes.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h07..

Nº 68285-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDREIA FLAVIA FERREIRA. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Em face do teor da manifestação de fl. 36 penúltimo parágrafo e do que consta de fl. 49 parte final, especifique a autora as provas que ainda pretenda produzir indicando, de forma clara e objetiva, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h42..

Nº 82633-7/06 - Revisional - A: WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO. Adv(s.): DF017913 - Osmar Ferreira de Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A emenda apresentada padece dos mesmos vícios apontados nas decisões anteriores, pois apesar de à fl. 116 ter a parte autora requerido prosseguimento do feito exclusivamente em relação à ação revisional, continuou formulando à fl. 119 item "c" pedido de efetivação de depósito nos autos, sem mencionar que não foi cumprida a determinação de apresentação de NOVA PETIÇÃO INICIAL, devidamente retificada, NA ÍNTEGRA e acompanhada de cópia para contrafé..Cumpram-se, portanto, as determinações anteriores, especialmente fl. 109, no derradeiro e improrrogável prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 11h42..

Nº 83146-0/06 - Cobranca - A: ROGERIO ANTONIO CORREA DORTA. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF018065 - James Augusto Siqueira, SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Em caso de requerimento de prova pericial deverão ser indicados, desde logo, os quesitos respectivos.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h44..

Nº 89569-5/06 - Indenizacao - A: JOSIAS MARQUES PEREIRA. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: LOJAS RENNER SA. Adv(s.): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h46..

Nº 111922-7/06 - Notificacao - A: MANOEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LINA MARIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Comprove o requerente os atos que praticou por seu próprio esforço na tentativa de localização da segunda requerida, como forma de justificar a intervenção do juízo.Após, apreciarei fl. 41.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h03..

Nº 120176-7/06 - Cautelar Inominada - A: ELIZABETH DOUNIS VINCHON. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF06919E - Leonardo Pinheiro Perez. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Nada a prover quanto à reiteração do pedido liminar porque conforme já afirmado à fl. 152, a matéria já foi apreciada por este juízo por decisão confirmada pelo e. TJDF.T Nada a prover quanto à reiteração do pedido de depósito incidental porque também trata-se de matéria já decidida à fl. 152, em face da inadequação da via eleita, conforme também ressaltado às fls. 60/61.Mantenho, pois, as decisões anteriores por seus próprios fundamentos.Certifique-se quanto a eventual deferimento de efeito suspensivo ao agravo interposto.Brasília - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 17h39..

Nº 123770-4/06 - Mandado de Seguranca - A: ROBERTO FONSECA IANNINI. Adv(s.): DF009674 - Roberto Braz Iannini. R: PRESIDENTE DA ABDI AGENCIA BRASILEIRA DESENV INDUSTRIAL. Adv(s.): DF011985 - Ana Paula Rodrigues Guimaraes. INTERESSADA: EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA. Adv(s.): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação de fls. 126/274, no efeito devolutivo.Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.Ao Ministério Público.Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h27..

Nº 129346-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: SEMY HERMUCHE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos, no prazo de 10 dias, a procuração outorgada ao subscritor de fls. 22/23, sob pena de desentranhamento da mencionada petição.Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 21, requerendo o que for de direito, considerando a notícia de falecimento do réu. Manifeste-se, também, sobre fl. 22, parte final, que notícia recusa de recebimento do veículo objeto da lide.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h02..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 6335/97 - Execucão - A: BANCO AMERICA DO SUL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03639E - Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos. R: PLANEJAMENTO E AJARDINAMENTO UNIVERSAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TAU-GIO INATOMI . Adv(s.): (.). R: HAROLDO TAKERU INATOMI . Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA INATOMI. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. Inicialmente quanto ao pedido de fls. 369/372, referente ao reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família, determino que a requerente apresente no prazo de 5 (cinco) dias, documentação que demonstre destinar-se o imóvel à residência de sua família, bem como não ser o devedor, cônjuge da requerente, proprietário de qualquer outro imóvel. Após analisarei a petição de fl. 382.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h11..

Nº 13970/92 - Execucão de Sentença - A: MARIA FERNANDA DE SOUSA CARDOSO. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes, DF011164 - Josue Guedes. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LT-DA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF03430E - Paula Canhedo Azevedo. A fixação do prazo de 5 (cinco) dias para movimentar o feito não padece de vício. Porém, não deveria ter constado do despacho de fl. 640 penalidade de extinção porque pendentes outras diligências, conforme se verifica do despacho de fl. 621.Por outro lado, é evidente que o sistema de atendimento ao Poder Judiciário (BacenJud) não pode ser modificado ou alterado por ato da parte ou do Juízo não podendo ser consideradas as informações ali contidas como "processo procrastinatório", tal como alegado à fl 646.De qualquer sorte, determino ao Banco Bradesco S/A e ao BRB, instruindo-se com cópia de fls. 641/642 para que informem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias de onde partiu a ordem de bloqueio ali mencionada à fl. 64 e qual o valor efetivamente bloqueado.No tocante ao pedido de fl. 648, como se trata de penhora de créditos em poder de terceiros deverá deduzir, em termos, na pretensão, observando as normas legais pertinentes, sob pena de impossibilitar a apreciação do pedido.Esclareça, ainda, a exequente se persiste interesse na penhora de renda diária da empresa executada, executada. Prazo: 5 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h38..

Nº 60309-0/2000 - Execucão de Sentença - A: MARIO YOSHI-ZAWA. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF013886 - Fabiana Valdomira Martins, DF017503 - Ana Laura Seixas Dias, DF05317E - Adriana Almeida Santana. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF015386 - Felipe Lemos Figueiredo de Araujo, DF03947E - Ivo Estefano Silva Siqueira. Intimem-se o devedor para que no prazo de 15 (quinze) dias dê cumprimento do pagamento total do débito, conforme petição de fl. 253, observando o que reza o § 4º, do art. 475-J, do CPC. I.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h45..

Nº 103456-8/03 - Monitoria - A: ESTRELA DO GAMA CONFECÇÕES LTDA. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira, DF017623 - Demas Correia Soares. R: ASEFE ASSOCIA-CAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz, DF008832 - Darcy Maria Gonçalves, DF018889 - Marcelo Martins da Cunha. À fl. 140 item IX a autora/embargada afirma que os documentos de fls. 70/75 não têm "nenhuma relação", com os documentos de fls. 19/25, afirmando que promoveu a juntada dos mencionados documentos apenas para demonstrar "a renovação tácita do convênio" (fl. 139 parte final).Assim,



tem-se por não cumpridas as anteriores determinações no sentido de que apresente, especificamente, os documentos que ensejaram os lançamentos de fls. 19/25, deixando de demonstrar a origem do crédito apontado na inicial, na forma determinada às fls. 129 e 136, não lhe aproveitando a simples afirmação de que os valores foram apurados em auditoria realizada, nos termos do documento de fl. 76, se não cumpriu a obrigação de comprovar o fato constitutivo de seu direito (a origem dos lançamentos conforme determinado por este juízo).Assim, considerando a advertência de fl. 136, anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h05..

Nº 42549-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri. R: ALESSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova a exeqüente, no prazo de 5 dias, o recolhimento das custas relativas aos atos a serem praticados na fase de execução, na forma do art. 19 do CPC.No mesmo prazo, querendo, a credora poderá indicar bens do devedor passíveis de penhora.Para fins de carga dos autos ou apresentação de petições por advogados que não representem legalmente a exeqüente deverá ser promovida a juntada do instrumento de mandato respectivo.Recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora desde o vencimento do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, bem como da multa legal (art. 475-J) do CPC e dos honorários já fixados.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h06..

Nº 88366-8/04 - Anulatoria - A: RUSULA CORDEIRO GRO-CHEVSKI. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier, DF05862E - Nelson Carlos Moura de Franca. Digam às partes no prazo de 5 (cinco) dias que se manifestem acerca do pedido de assistência requerido às fls. 316/318. I.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h10..

Nº 39824-2/05 - Rescisao de Contrato - A: MAXIMO AURELIANO SANTOS SALLES. Adv(s.): G0017494 - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: FABIO OLIVEIRA TORRES. Adv(s.): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta, DF019750 - Dimas Donisete Rocha. Assim, rejeitadas as preliminares e fixados os pontos controvertidos, defiro a prova oral requerida às fls. 228/229.Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes para depoimento pessoal, sob pena de confesso, bem como as testemunhas arroladas às fls. 228/229.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h53..

Nº 66513-2/05 - Embargos A Execuciao - A: ESTACAO BICHOS SERV COM PRODUTOS PARA PEQ ANIMAIS LTDA. Adv(s.): DF014039 - Harilson da Silva Araujo. R: FRANCISCO PEREIRA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. O feito comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, I, c/c art. 740, ambos do CPC, não sendo necessária a dilação probatória.Anote-se, pois, conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h04..

Nº 8743-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos. R: THEMAR TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios interpostos, por serem manifestamente incabíveis. Diante da nova regra do art. 538, do CPC, o prazo para a interposição de outro recurso deverá fluir a partir da data da publicação desta decisão.Decisão registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 11h10..

Nº 18327-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANSOES ITAIPU. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: IRAN JUNQUEIRA DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliação designada para dia 22/05/2007 às 15h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h10..

Nº 39611-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: UNICAR RENT A CAR VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios interpostos, por serem manifestamente incabíveis. Diante da nova regra do art. 538, do CPC, o prazo para a interposição de outro recurso deverá fluir a partir da data da publicação desta decisão.Decisão registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 11h12..

Nº 36434-6/07 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO EDIFICIO CENTER NORTE A SITO SCLN 310 BLOCO D. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski. R: BRASILIA SECURITY SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de cumprimento de obrigação de fazer. Esclareça a parte autora a afirmação de fl. 04, no sentido de que falta "instalação de interfonia digital, contratada, em várias unidades", pois não consta do contrato celebrado obrigação da ré de instalação de equipamento digital nas unidades autônomas.Esclareça, também, qual foi o parâmetro utilizado para fixação do valor atribuído à causa e em que foi amparado o pedido pertinente "indenização equivalente a 50% do total do custo dos serviços".Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h38..

Nº 36788-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: GOMES DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias:I - quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão;II - quanto ao valor atribuído à causa, observando-se o disposto no art. 260 do CPC, sob pena de extinção.Cumprido o item II, supra, sob a mesma penalidade, promova-se, também, o recolhimento das custas remanescentes.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 12h36..

Nº 37373-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VERA CRUZ II. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: JOVANIRA JANUARIO VALCÁCIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias:I - quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, caso pretenda produzir prova testemunha e/ou pericial, sob pena de preclusão;II - quanto à causa de pedir, descrevendo, na inicial, as parcelas em aberto, não bastando que se faça remissão à planilha apresentada porque, incompleta, assim, a narracã dos fatos;III - quanto ao valor atribuído à causa, observando-se o disposto no art. 260 do CPC, sob pena de extinção.Cumprido o item III, supra, sob a mesma penalidade, promova-se, também, o recolhimento das custas remanescentes.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 12h35..

Nº 38151-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA CENTER. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: JORGE JACINTO BRUNO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias:I - quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão;II - quanto ao valor atribuído à causa, observando-se o disposto no art. 260 do CPC, sob pena de extinção.No mesmo prazo, comprove o autor o recolhimento das custas processuais, considerando o teor de fl. 47 segundo parágrafo.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h19..

Nº 38462-9/07 - Indenizacao - A: CRISTIANE ALVES DE ALENCAR. Adv(s.): DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: CREFISA SA CREDITO FIANANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, quanto à prova testemunhal que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão;No mesmo prazo, informe a autora quais são seus rendimentos, comprovando a alegada insuficiência de recursos, na forma do art. 5º, LXXIV, da CF, para que seja apreciado o pedido de gratuidade de Justiça formulado na inicial, sob pena de indeferimento, pois a Constituição Federal de 1988 recepcionou apenas em parte a Lei n.º 1.060/50, agora exigindo a efetiva comprovação da necessidade do benefício.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h08..

Nº 38607-2/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BOULEVARD ANTARES II. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com fundamento em tais considerações, não estando a presente execução amparada por nenhum título executivo, faculto ao exeqüente requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação, por falta de requisito essencial ao processamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h44..

Nº 38626-5/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT SERRAT STUDIOS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CIRLEIDA SOUZA VASCONCELLOS FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com fundamento em tais considerações, não estando a presente execução amparada por nenhum título executivo, faculto ao exeqüente requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação, por falta de requisito essencial ao processamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h44..

Nº 38751-6/07 - Indenizacao - A: JOSE JUNIOR DOS SANTOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a parte autora a opção de ajuizamento da ação nesta circunscrição judiciária se reside em Taguatinga ou comprove que, de fato, tem domicílio nesta Circunscrição Judiciária, conforme alegado à fl. 02. Afinal, em sede de relação de consumo há que ser observada competência absoluta do juízo de seu domicílio.Prazo: 10 dias.No mesmo prazo, informe a parte autora quais são seus rendimentos, comprovando a alegada insuficiência de recursos, na forma do art. 5º, LXXIV, da CF, para que seja apreciado o pedido de gratuidade de Justiça formulado na inicial, sob pena de indeferimento do benefício requerido.Considerando a data do protocolo do pedido de fl. 15, o prazo que consta da referida solicitação se venceu apenas em 21-04-07 (sábado passado), posterior, portanto, a ajuizamento da ação, confirme a parte autora se, de fato, não recebeu resposta quanto à solicitação encaminhada à empresa ré.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h40..

Nº 38776-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: GILVAN FERREIRA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANA MARIA SANTIN ALVES. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias:I - quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, caso pretenda produzir prova testemunha e/ou pericial, sob pena de preclusão;II - quanto à causa de pedir, descrevendo, na inicial, as parcelas em aberto, não bastando que se faça remissão à planilha apresentada porque, incompleta, assim, a narracã dos fatos;III - quanto ao valor atribuído à causa, observando-se o disposto no art. 260 do CPC, sob pena de extinção.Cumprido o item III, supra, sob a mesma penalidade, promova-se, também, o recolhimento das custas remanescentes.No mesmo prazo, promova-se, também, a assinatura da procuração acostada à fl. 04, regularizando-se a apresentação processual, sob pena de invalidade dos atos praticados e extinção do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h20..

Nº 39331-3/07 - Embargos de Terceiro - A: PEDRO ALBERTO DA SILVA ALVARENGA. Adv(s.): DF020316 - Alexandre Sankievicz. R: SEBASTIAO ANERZINO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: REGINA HELENA ALVIM ALVARENGA. Adv(s.): (.). Promovam os embargantes a adequação do valor atribuído à causa, recolhendo as custas remanescentes, porque em sede de embargos de terceiros o valor da causa deve corresponder ao valor do bem, que se pretende livrar da constrição efetivada nos autos da execução.Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h25..

Nº 40908-9/07 - Declaratoria - A: VALDETE RODRIGUES ALVES. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a parte autora a opção de ajuizamento da ação nesta circunscrição judiciária se nenhuma das partes aqui tem domicílio. Afinal, se a autora fundamenta sua pretensão em relação de consumo, há que ser observada competência absoluta do juízo de seu domicílio.Prazo: 10 dias.No mesmo prazo, informe a autora qual a atividade profissional que exerce e quais são seus rendimentos, comprovando a alegada insuficiência de recursos, na forma do art. 5º, LXXIV, da CF, para que seja apreciado o pedido de gratuidade de Justiça formulado na inicial, sob pena de indeferimento do benefício requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h21..

DECISAO

Nº 118401-9/06 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: EDUARDO KANAN MARQUES. Adv(s.): DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: ELBER BASAMBETH RIBEIRO. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: ELBER BASAMBETH RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: CRISTINA QUEIROZ MAZZINI CALEGARO. Adv(s.): (.). R: NELLY QUEIROZ MANZZINI CALEGARO. Adv(s.): (.). Recebo a competência e ratifico os atos decisórios praticados.Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, sob pena de indeferimento..

Nº 16732-3/07 - Revisional - A: ELIZABETH DOUNIS VINCHON. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. (...)3) No que pertine aos valores incontroversos, a parte autora deverá cumprir fl. 81, terceiro parágrafo, segunda parte, sob penalidade ali estabelecida por tratar-se de requisito específico legalmente exigido pela legislação especial ali mencionada. 4) Se não dispõe dos documentos necessários poderá fazer uso, pela via processual adequada à obtenção (art. 844 do CPC), considerando que o pedido de exibição incidental somente se presta a matéria probatória, não a suprir requisito essencial para ajuizamento da ação. Ademais, ainda que o pedido de natureza cautelar pudesse ser apreciado na forma do art. 273, § 7º do CPC a parte autora não poderia modificar o pedido sem anuência da ré após a citação, o que, por óbvio, em nada a beneficiaria..

CERTIDAO

Nº 9135/91 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira. R: TRANSPORTADORA NATALIA LTDA. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: TRANSPORTADORA NATALIA LTDA e outros. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: ANTONIO D' A MELO. Adv(s.): (.). R: GILBERTO D'APARECIDA MELO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) credor para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h43..

Nº 9930/91 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000360 - Celso Renato D'avila, DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: CEREALISTA QUEIROZ LTDA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: CEREALISTA QUEIROZ LTDA e outros. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: ANTONIO D'APARECIDA MELO. Adv(s.): (.). R: GILBERTO D'APARECIDA MELO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) credor para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h47..

Nº 10598/91 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000360 - Celso Renato D'avila, DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: DANILO D'APARECIDA MELO. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) credor para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h38..

Nº 26965/94 - Deposito - A: BANCO AUTOLATINA SA. Adv(s.): DF01679A - Samir Jorge. R: ALTEMIR FRANCISCO SMANIOTTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que expedi o edital de Intimação e que o mesmo foi afixado no lugar de costume.Nos termos da Portaria n.º 04 de 2004 deste Juízo, ficam o autor intimado a retirar o edital neste Juízo e comprovar a sua publicação, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 19h21..

Nº 28787/92 - Execuciao de Sentenca - A: WALTER LUSTOSA JUNIOR. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: WALTER LUSTOSA JUNIOR e outros. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: TABA CONST E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. A: SIRLHEY RIBEIRO LUSTOSA. Adv(s.): (.). Juntei petição de fl.339.Nos termos da portaria nº04/2004, deste Juízo, intime-se o autor para trazer certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, conforme mencionado na petição ora juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h58..

Nº 65483-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO VERDE. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF021749 - Gabriella Cruvinel Carmona Dutra. R: RENES MAURO DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. I - Não se trata de execução de título extrajudicial, conforme consta de fl. 02, mas de execução de título judicial, formado nos autos do Processo nº 65483-6 (em apenso). Desta forma, o requerimento de execução deveria ter sido formulado nos próprios autos em que foi constituído o título executivo, não em autos apartados.Assim, determino o cancelamento da distribuição e o entranhamento das peças dos presentes autos nos autos do Processo nº 65483-6, aproveitando, para a fase de execução as custas recolhidas nestes autos.II - Nada a prover quanto ao pedido formulado pela parte exequente na petição apresentada em 12 de março, ainda pendente de juntada, porque em sede de execução de título judicial não mais se faz necessária a citação do devedor, tratando-se de ato abolido pela Lei 11.232/05..

Nº 119029-0/06 - Cobranca - A: PEDRO HENRIQUE BATISTA LIMA. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. A: PEDRO HENRIQUE BATISTA LIMA e outros. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s): (.). A: SARAH BATISTA LIMA. Adv(s): (.). Juntei ARs devolvidos sem cumprimento de fls. 32 e 34 (motivo: mudou-se), bem como AR devidamente cumprido de fl. 33.Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para se manifestar sobre o aviso de recebimento de fls. 32 e 34, juntado aos autos sem cumprimento, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h58..

Nº B0009930/91 - Embargos do Devedor - A: CEREALISTA QUEIROZ LTDA. Adv(s): DF001376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. A: GILBERTO D'APARECIDA MELO. Adv(s): DF001376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. A: ANTONIO D'APARECIDA MELO. Adv(s): DF001376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) embargante para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h45..

Nº C0010598/91 - Embargos do Devedor - A: ADEMAR SOARES ORRICO. Adv(s): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. A: ADEMAR SOARES ORRICO e outros. Adv(s): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF007999 - Paulo Sergio Davila. A: MARIA ANGELICA DE MELO ORRICO. Adv(s): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) embargante para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h40..

Nº E0010598/91 - Embargos do Devedor - A: MARIA LUZIA M MEIRELES. Adv(s): DF010320 - Marcos Pereira Rocha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se as partes para que promova(m) o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h36..

SENTENÇA

Nº 110475-0/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: ROBERIO CELESTINO DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 206/207, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Independentemente da homologação do acordo, dê-se vista à autora sobre fl. 205.Custas finais pelo réus, na forma do acordo celebrado. Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intmem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h58..

Nº 97570-7/06 - Acao Cautelar - A: ANDRESSA SUEMY HONJOYA. Adv(s): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Adv(s): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Diante do exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 52/53, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Honorários conforme pactuado.Nada tendo restado estabelecido quanto às custas processuais, serão rateadas entre as partes, devendo ser recolhidas pela parte ré, 50% do valor das custas processuais, suspensa a exigência do percentual devido pela autora, na forma do art. 12 da Lei 1060/50, por deferir a esta os benefícios da gratuidade de Justiça requeridos nos autos.Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intmem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h19..

Nº 71626-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA DEL SOL SQN 210 BLOCO B. Adv(s): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: HONORATA GOMES NETA. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela devedora, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, a cargo do autor, conforme sentença de fls. 43/44.Transitada em julgado, expeça-se em favor da credora dos honorários, Dra. Vânia Marques Saraiva, alvará de levantamento dos valores depositados à fl. 47. Após, não havendo outros requerimento, intimando-se ao recolhi-

mento das custas finais, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h43..

SENTENÇA

Nº 4927-3/02 - Embargos A Execucao - A: JOSE TUPINAMBA PEIXOTO SOUSA. Adv(s): DF009275 - Romulo Sultz Gonsalves Junior. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela devedora, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC. Custas na forma estabelecida à fl. 189, na proporção de 75% pelo embargado e 25% pelo embargante.Transitada em julgado, expeça-se em favor do credor dos honorários, Dr. Romulo Sultz Gonsalves Jr, alvará de levantamento dos valores depositados à fl. 277. Após, não havendo outros requerimento, intimando-se ao recolhimento das custas finais, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Antes, traslade-se cópia da presente sentença, bem como do acórdão proferido nos presentes autos para os autos da execução.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h04..

SENTENÇA

Nº 42711-8/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: MARCOS OTAVIO BEZERRA PRATES. Adv(s): DF008228 - Oscar Aloysio Scheibel. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC.Custas finais pelo réu, em face do princípio da causalidade, suspensa a exigência, na forma do art. 12 da Lei 1060/50.Assim, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intmem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h59..

DIVERSOS

Nº 45151-8/99 - Execucao de Sentenca - A: SEBASTIAO ALVES. Adv(s): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. R: LUIZ ANTONIO VIEIRA. Adv(s): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. DECISAO - Converto o arresto em penhora, na forma do art. 654, parte final, do CPC.Considerando as novas regras que regem execução do título judicial, por força da entrada em vigor da Lei nº 11.232/2005, que tornaria desnecessária até mesmo a citação do devedor para a fase de execução e considerando que o devedor tem advogado constituído nos autos, Dr. Rodrigo Rocha Lima Borges, que não renunciou ao mandato outorgado, em nome deste deverá ser promovida intimação do devedor quanto à penhora realizada, constituindo-o, pelo mesmo ato, fiel depositário, com as advertências legais.Após, aguarde-se decurso do prazo para impugnação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 105759-2/04 - Revisao de Clausula - A: PEHKX JONES GOMES DA SILVEIRA. Adv(s): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. DESPACHO - Ao réu sobre o pedido formulado à fl. 416 porque a homologação do pedido de desistência, no caso, depende de anuência da parte contrária.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h37..

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 7234-3/03 - Execucao de Honorarios - A: HOROZIMBO ALVES FERREIRA. Adv(s): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. R: EMERSON BASTIANINI OLIVEIRA. Adv(s): DF013182 - Antonio da Luz Coelho. Promova-se abertura de novo volume a partir de fl. 201, Cumpra-se fl. 208.Intime-se o deverdor, por publicação, a cumprir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sobe pena de multa de 10% sobre o débito, na forma do artigo 475-J, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h45..

Nº 15311-8/03 - Execucao - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: BENEDITA M R RABELO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Não há, no ordenamento jurídico brasileiro, a figura do arquivamento do feito sem a consequente extinção da ação, como pretende o exequente à fl. 60, não e tratando de hipótese de remessa dos autos ao arquivo corrente porque o exequente não cumpriu a determinação de fl. 54, razão pela qual indefiro referido pedido.Sendo assim, promova-se o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo a determinação de fl. 54, sob pena de extinção, observando, ainda, que comprovando as diligências praticadas por seu próprio esforço, poderá fazer uso do convênio Bacen-Jud.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h10..

Nº 114734-2/03 - Revisional - A: SERGIO DE MOURA CAIXETA. Adv(s): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. ASSISTENTE: BANCO NACIONAL S/A. Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Nada a prover quanto ao requerimento de nomeação de outro perito (fl. 416) porque a nomeação não depende de anuência das partes.No tocante ao valor dos honorários, considero que diante da documentação a ser apreciada e do trabalho a ser realizado (elaboração de cálculos e do laudo pertinente), considero razoável a fixação de honrários no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem depositados pelo autor na forma estabelecida à fl. 400 ou em duas parcelas no valor de R\$750,00 cada, uma no prazo de 5 dias, outra depois de 30 dias, independentemente de nova intimação, salientadno, entretanto, que a perícia somente será realizada após o depósito integral.Cumprida a determinação supra, observe-se fl. 400 parte final.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h57..

Nº 108489-2/04 - Execucao - A: LABORATORIO IMUNO LTDA. Adv(s): DF01981A - Flavio Jose Couri. R: LIANA RIBEIRO DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cabe à exequente esgotar os meios a si disponíveis para localizar bens da devedora passíveis de constrição, pois se trata de requisito indispensável ao atendimento do pedido formulado.Por tudo isso, indefiro, por enquanto, o pedido de se oficiar à Receita Federal.Comprove, portanto, a exequente as diligências praticadas por seu próprio esforço, no prazo de 10 dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h28..

Nº 141392-5/05 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: FABIO POVOA DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Compove a autora o esgotamento dos demais meios a si disponíveis para localizar endereço do executado, pois se trata de requisito indispensável ao atendimento do pedido formulado.Após, apreciarei o pedido de se oficiar à Receita Federal.Promova a autora, portanto, o andamento do feito, no prazo de 5 dias, comprovando as demais diligências realizadas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h20..

Nº 11484-0/07 - Embargos A Execucao - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Adv(s): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em que pese a intempestividade da manifestação, recebo a emenda.Os presentes embargos não terão efeito suspensivo, na forma do art. 739-A do CPC, não sendo relevantes os fundamentos da demanda para que lhes fosse atribuído tal efeito, nos termos do § 1º do mencionado artigo.Issso porque ao contrário do alegado pela embargante o percentual de juros de 6% ao ano somente era aplicado antes da entrada em vigor do Código Civil/2002. Não se aplicando, portanto, à execução que tramita nos autos do Processo nº.6419-4.Para que os embargos possam tramitar em apartado, determino que a embargante promova sua correta instrução, com cópia da inicial da execução e dos títulos que a ampararam, cumprindo, assim, de forma integral o disposto no artigo 736, parágrafo único parte final, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumprida a determinação supra, dê-se vista à embargada, para manifestação, no prazo de 15 dias, na forma do art. 740 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h05..

Nº 21819-3/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: GIULIO GABRIEL DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Assim tratando-se de responsabilidade pelo fato da coisa, fundada, portanto, na guarda do bem, nada impedirá que o proprietário demonstre que regularmente, transferiu a guarda do bem a pessoa maior e habilitada.Com tais considerações, determino a designação de data para audiência de conciliação, bem como a expedição de mandado de citação dos réus, a ser cumprido com as cautelas e advertências legais, observado o disposto nos artigos 277 e 278 do CPC, incumbindo ao proprietário do veículo demonstrar que não agiu com culpa na transferência da guarda do veículo a terceiros.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 11h10..

DESPACHO

Nº 79622-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDA CARNEIRO DA SILVA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: ABN ANRO BANK SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Para que a emenda de fl. 82 seja recebida, necessário se faz que a autora cumpra a determinação de fl. 35 parte final, observado o prazo de fl. 80.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h19..

Nº 5902-3/07 - Revisional - A: JOBECI CORREA MONTEIRO. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Concedo à parte autora nova oportunidade para cumprimento adequado das determinações de fls. 47/48, pois a despeito do conteúdo da mencionada decisão, continua a autora a incluir em sua petição inicial pretensão relativa ao depósito das prestações que entende incontroversas.Demais disso, não houve a observância do disposto no art. 259, inciso V, do CPC.Emende-se novamente, portanto, mediante nova petição inicial na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé, recolhendo-se as custas processuais remanescentes, sob pena de extinção.Prazo: 5 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h02..



S E N T E N Ç A

Nº 63920-3/99 - Execucão de Sentença - A: PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA. Adv(s.): DF014967 - Benjamin Caldas Beserra. R: HENRIQUE GARRIDO CORTIZO. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. Nesse sentido, evidenciado o adimplemento, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, I, e 795, ambos do CPC.Custas finais pelo executado.Honorários advocatícios, conforme tiver sido pactuado entre as partes.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observando-se o disposto no Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 11h06..

Nº 146794-9/05 - Execucão - A: UNIMED CONFEDERACAO CO-OPERAT MEDICAS CENTRO OESTE TOCATINS. Adv(s.): DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: MUTMED ASSISTENCIA MEDICA ASEFE ASSOC ASSIST SERVIDORES FEDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, diante do cumprimento integral da obrigação JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, I, e 795, ambos do CPC.Custas finais a cargo da executada. Honorários advocatícios, conforme pactuado. Pagas as custas em aberto, restituam-se à executada eventuais títulos que constem dos autos em original. Somente havendo nos autos cópias dos títulos executivos à exequente incumbirá restituir à executada os documentos respectivos.Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia do prazo recursal (fl. 699 parte final), intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se o disposto no Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 10h54..

SENTENÇA

Nº 82738-9/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ENALTAN BERNARDO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, evidenciado o pagamento da quantia reclamada pela autora, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigo 1102-C, § 1º, do CPC.Sem custas ou honorários, a teor do art. 1102C, § 1º do CPC.Transitada em julgado, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 35 em nome da parte autora. Faculto ao réu o desentranhamento dos documentosde fl. 06 que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte.Não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se as normas respectivas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h13..

Nº 19393-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: DOMINIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF016795 - Publio Sejano Madruga. R: WALTER DE CASTRO COUTINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MAILY OSTHINI DA FONSECA COUTINHO. Adv(s.): (.). Assim sendo, nenhum óbice processual existe a tal pretensão, razões pelas quais homologo o pedido de desistência formulado à fl. 22 em relação a MAILY O-STHINI DA FONSECA COUTINHO e declaro extinto o processo em relação a ela, com fulcro nos arts.267, VIII, 569 e 598, todos do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, no que se refere à presente exclusão, a serem pagas pela exequente, por força do disposto no art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, promovidas as anotações e comunicações pertinentes à esclusão da segunda executada do feito, inclusive, baixa na distribuição, prossiga-se em relação ao segundo executado, nos termos da determinação retro.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h30..

S E N T E N Ç A

Nº 100261-2/2000 - Declaratoria - A: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04110E - Maria Eliza Alves Rocha, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros. R: DATA VENIA SC. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, evidenciada a perda superveniente do interesse de agir, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.Custas finais serão arcadas pelo autor.Sem honorários advocatícios.Indefiro o pedido de expedição de mandado de intimação ao Cartório supra, conforme requerido, em razão de inexistir qualquer providência, deste Juízo, no sentido de promover alguma restrição, devendo os próprios interessados, promoverem pela via administrativa as diligências pertinentes. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se o disposto no Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h12..

DECISÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 41953-8/03 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE ANTONIO DE FREITAS CHAVES. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias, Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo autor JOSE ANTÔNIO DE FREITAS CHAVES à sentença proferida às fls. 103/108, ao argumento de que houve obscuridade na sentença proferida, eis que diante da liberação parcial do autor, restou dúvida se a quantia de R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais) está incluída no montante de R\$ 23.366,86 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), devendo se abatido deste valor a quantia já

depositada.Todavia, ao contrário do que pretende fazer crer o embargante, não padece a sentença proferida de qualquer "obscuridade", que pudesse fundamentar os embargos apresentados, eis que o "decisum" é cristalino ao dispor que há liberação parcial do autor no montante de R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais), porém tais depósitos efetuados foram insuficientes, oportunidade em que foi determinado o montante ainda devido na importância de R\$ 23.366,86 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos do que dispõe o art. 899, § 2º, do CPC.Diante do exposto, tendo os embargos de declaração por finalidade a eliminação de obscuridade, contradição ou omissão e se a sentença proferida não está eivada de nenhum desses vícios, rejeito os embargos opostos, mantendo a sentença proferida, pelos seus próprios fundamentos.Embargos declaratórios registrados nesta data. Publique-se e intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h28..

DECISAO

Nº 1607/91 - Execucão - A: ESPOLIO DE OLINGER ALVES GOMES. Adv(s.): DF00400A - Wagner Gonçalves, DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. R: DOMINGOS GOMES DE LIMA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF010429 - Sebastiao do Espírito Santo Neto, DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. INTERESSADA: AGROPECUARIA CHAMPLAM LTDA. Adv(s.): GO017491 - Cesar de Oliveira. I - Considerando o teor de fl. 397, intime-se a terceira interessada (Agropecuária Champlan Ltda), patrocinada pelo Dr. César de Oliveira, a comprovar o afirmou à fl. 389, primeiro parágrafo, no prazo de 05 (cinco) dias.(...) Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 14h27. Marilza Neves Gebrim. **Nº 30034-7/99 - Execucão de Sentença** - A: SEVERINO DE ARAUJO MACIEL. Adv(s.): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. R: ENI AUGUSWTA DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO. Adv(s.): DF003817 - Sebastiao Borges da Silva. Para que seja promovida a diligência requerida à fl. 202, apresente o credor certidão de CPF/CNPJ válido de ambas as partes e demonstrativo atualizado do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h39..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

INTIMAÇÃO

Ficam os Senhores Advogados, a seguir relacionados, intimados a devolver em cartório, no prazo de 48 horas, os autos que se encontram com excesso de prazo. Brasília/DF, 10/05/2007.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF0011105 - Mri Edna Mendes Silva	2006.01.1.087381-5	09/03/2007	19/03/2007
DF0016067 - Weber Teixeira da Silva Neto	1999.01.1.003451-3	12/03/2007	22/03/2007
DF002131 - Marco Aurelio Feresin	2006.01.1.003751-6	25/01/2007	30/01/2007
DF002960 - Carlos Alberto de Araujo Soares	2508/96	07/02/2007	17/02/2007
DF003041 - Joao Carlos Marzola	23815/94	15/03/2007	25/03/2007
DF003209 - Neuza Inocente Teles	1999.00.2.002782-4	15/03/2007	25/03/2007
	2007.01.1.008867-5	22/02/2007	27/02/2007
	2007.01.1.008912-2	22/02/2007	27/02/2007
DF004085 - Clovis Muniz Reis	1999.01.1.037138-5	29/03/2007	03/04/2007
DF006468 - Angela Cristina Viana	36571/96	12/02/2007	17/02/2007
DF007102 - Rogerio Soares Gutierrez	1998.01.1.018352-3	23/03/2007	02/04/2007
DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira	1998.01.1.058983-7	27/03/2007	01/04/2007
DF008494 - Helio Silva Barros	32655/94	12/01/2007	22/01/2007
DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao	2005.01.1.073490-5	20/03/2007	25/03/2007
DF009610 - Gilson Moreira da Silva	2001.01.1.032717-7	27/02/2007	04/03/2007
DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna	22250/92	30/03/2007	04/04/2007
DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho	1999.01.1.014432-5	15/03/2007	25/03/2007
DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida	2005.01.1.059464-8	12/01/2007	17/01/2007
DF010581 - Gustavo Henrique Ferreira Freire	2003.01.1.026056-9	19/03/2007	24/03/2007
DF011432 - Jesus Geraldo Morosino	5875/95	31/01/2007	10/02/2007
DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior	2006.01.1.108662-8	01/03/2007	11/03/2007
DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho	2003.01.1.104334-9	26/03/2007	31/03/2007
	2005.01.1.058453-4	07/03/2007	17/03/2007
DF014610 - Clarice Pereira Pinto	2006.01.1.117446-9	30/03/2007	09/04/2007
DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas	2001.01.1.045887-2	20/03/2007	25/03/2007
DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira	2006.01.1.102294-0	08/02/2007	18/02/2007
DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira	2002.01.1.048480-5	06/03/2007	11/03/2007
DF017161 - Rafael Dalessandro Calaf	1998.01.1.056430-4	11/01/2007	16/01/2007
DF017587 - Fernando Henrique Silva Vieira	2004.01.1.091617-9	26/03/2007	05/04/2007
DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares	56582/96	16/02/2007	21/02/2007
DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro	37/97	08/02/2007	18/02/2007
DF020896 - Fernando de Assis Gomes	2004.01.1.024512-8	28/03/2007	07/04/2007
DF021054 - Paula Matera Barbosa	39505/87	26/02/2007	03/03/2007
DF022396 - Wellington Santana Silva	2006.01.1.127803-6	28/03/2007	02/04/2007
DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula	1999.01.1.014659-4	08/02/2007	18/02/2007
	2007.01.1.006312-9	07/02/2007	17/02/2007
DF04665E - Ellica Cristina de Menezes	10497/94	18/01/2007	28/01/2007
	2000.01.1.020378-6	21/03/2007	26/03/2007
DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira	2007.01.1.022629-3	19/03/2007	24/03/2007
DF05109E - Camila Raya Crelier	1999.01.1.042741-2	28/03/2007	02/04/2007
DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio	28400/97	23/01/2007	28/01/2007
DF06111E - Rafael Minare Brauna	20716/94	26/01/2007	05/02/2007
DF06220E - Aline Menezes Dias	2006.01.1.115243-7	19/03/2007	24/03/2007
DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini	28126/91	08/03/2007	13/03/2007
DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira	1999.01.1.009602-5	13/03/2007	23/03/2007
DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura	2006.01.1.109260-0	27/03/2007	01/04/2007
DF06749E - Bruno Lima Rocha	2007.01.1.008521-6	27/03/2007	01/04/2007

DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos	2005.01.1.049996-8	12/03/2007	22/03/2007
DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima	2004.01.1.100582-2	01/03/2007	11/03/2007
DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira	1999.01.1.060171-6	05/03/2007	10/03/2007
DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil	2000.01.1.007233-2	15/03/2007	20/03/2007
DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao	2000.01.1.080946-7	23/01/2007	02/02/2007
DF07474E - Isabella Limeira Cardoso	2006.01.1.036385-0	30/03/2007	30/03/2007
GO019645 - Karina Volpato	2001.01.1.095983-8	15/03/2007	20/03/2007
SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha	2006.01.1.106434-8	21/02/2007	26/02/2007
SP231059 - Suelem Modestina Dias	2001.01.1.090289-6	23/02/2007	05/03/2007
SP246503 - Maria Cristiane da Silva	2006.01.1.106699-7	06/03/2007	11/03/2007

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 49834-8/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s).: DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota, DF018565 - Tatiana Freire Alves. R: TAMARA ALENCAR COELHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III c/c 598 do CPC, extingo o processo.Custas, pela Exequiente. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h47..

DECISÃO

Nº 20549/92 - Execucão de Sentença - A: ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA SILVA. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary, DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao, DF00891A - Newton Mendes de Aragao. R: PLANE LTDA. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: EMPLAVI . Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h46..

Nº 23863/92 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: LOURIVALDO DE MAGALHAES. Adv(s).: DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h52..

Nº 38742/93 - Execucão - A: ROSANA COM E CONFECCOES LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF01730A - Mara Rita Bortoluzzi da Silva, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: SABA CRISTINA COLLENGHI CAMELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Atenda, adequadamente, o despacho de fl. 459, juntando a certidão atualizada, da Junta Comercial, comprovando que as cotas são de propriedade da executada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h35..

Nº 21672-5/98 - Execucão - A: CODIPE CIA DIST DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF020497 - Samantha Vasconcelos Chacon, DF021498 - Iviane Cristina Gonçalves Penha, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF04666E - Erika Rodrigues Pires. R: JOAO BATISTA CARVALHO LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h10..

Nº 23270-4/2000 - Cobranca - A: JOSE VIEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF013572 - Clovis Ferreira de Moraes, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior, DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. A: KATIA MARIA DE MELLO. Adv(s).: (.). A: LIDICE PEREIRA GAMA. Adv(s).: (.). A: MARIO JOSE DA CUNHA. Adv(s).: (.). A: MARISE RIBEIRO ASSUNCAO VIEIRA MENDES. Adv(s).: (.). A: PITAGORAS VELOZO COSTA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de prosseguimento da execução, fls. 874/875.Os Credores anuíram com a quantia depositada, razão da sentença de fl. 774, já transitada em julgado, fl. 782.O processo não foi arquivado apenas porque passaram as partes a discutir o cabimento da retenção das verbas devidas, a título de imposto de renda, o que foi superado com o agravio de fls. 851/859, restando somente o levantamento dos valores.Já recebidos os alvarás individuais, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 804/805.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h53..

Nº 9162-7/01 - Execucão de Sentença - A: ALEXANDRE JOSE PRADO. Adv(s).: DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo, DF05653E - Matheus Bastos da Silveira Cassini. R: SAO BRAZ ORGANIZACAO HOSPITALAR SA. Adv(s).: DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, DF009688 - Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco, DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF015539 - Tatiana Zuconi Viana. Indefiro o pedido de reconsideração, porquanto não se cuida de qualquer das hipóteses legais de

impenhorabilidade.Considerando o bloqueio em duplicidade, segue protocolo no sistema Bacenjud, para desbloqueio do excesso.Nessa oportunidade, determino a transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h50..

Nº 80640-8/01 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF014130 - Joao Cavalcante da Silva, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: ANTONIO ROBERTO RONDON DE SOUZA MELLO. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF014130 - Joao Cavalcante da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: VICTOR PEDROZA DE SOUZA MELLO . Adv(s).: (.). R: SONIA RONDON DE SOUZA MELLO . Adv(s).: (.). R: HELIO RODRIGUES BENTOS . Adv(s).: DF010663 - Carlos Afonso Silva. R: ELAINE GERALDA DE ANDRADE . Adv(s).: DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h53..

Nº 92445-2/01 - Execucão - A: LIA MERCADANTE OLIVA DE-COENE. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: CRISTINA AFFONSO LOPES E LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ARICELSO LOPES . Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: FATIMA GORETE FERREIRA LOPES . Adv(s).: (.). R: MARKUS RICHARD WERNER . Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: ELIANE COHEN COSTA WERNER . Adv(s).: (.). R: EMILSON BARROZO LOPES . Adv(s).: (.). Defiro, fls.137.Segue anexo o protocolo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h39..

Nº 21929-3/02 - Execucão - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: MARCOS ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o arresto de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h20..

Nº 89754-9/05 - Prestacao de Contas - A: ANTONIO AUGUSTO PINTO DA ROCHA. Adv(s).: DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ACM DF ASSOCIACAO DEFESA CONSUMIDORES USUARIOS MED DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, GO017752 - Ronivan Peixoto de Moraes. A matéria discutida nos autos é eminentemente jurídica, estando o processo devidamente instruído, a prescindir da produção de outras provas, impondo-se o julgamento antecipado da lide (art. 330, inciso I, CPC). Anote-se a conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h23..

Nº 132635-7/05 - Execucão - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h45..

Nº 19503-3/06 - Cobranca - A: MARIA ELENA RIBEIRO CARDOSO. Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF06535E - Pablo Justiniano da Silva. R: LIBERTY PAULISTA SEGUROS SA. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Nada a prover quanto ao requerido às fl. 130/131, vez que não há execução em curso.Espeça-se alvará de levantamento, da quantia depositada às fl. 133, em favor da credora.Após, ao Contador, para cálculo das custas finais. Recolhidas estas, arquivem-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h09..

Nº 47095-6/06 - Execucão - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo. R: FLAVIA KANITZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h08..

Nº 65102-2/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA. Adv(s).: DF004411 - Pedro Alves da Silva, DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: CENTRO ODONTOLOGICO PERFIL LTDA. Adv(s).: MG075475 - Alexandre Ribeiro Pereira. Designe-se audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h27..

Nº 83390-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCOS FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO INFORMADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Retifique-se o pólo passivo, comunicando-se à Distribuição.Citem-se, por edital, pelo prazo de 20 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h54..

Nº 90532-3/06 - Execucão - A: GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF018354 - Evelyn Cristina Duarte. R: JANAINA LEAL LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA MARGARIDA LEAL MASCA-RENHAS. Adv(s).: (.). Espeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fl. 32, em favor do Exequente.Após, desentranhem-se o mandado de intimação, para cumprimento no endereço de fl. 62.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h25..

Nº 130972-2/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CUL ARTE E BEL DO GUARA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena, DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: CARVILIO PEREIRA GOMES. Adv(s).: DF018202 - Roberta Maria Rocha Barbosa Ferreira. Indefiro o pedido de adiamento, com fulcro no art. 453, § 1º, do CPC, porquanto não comprovada a impossibilidade de comparecimento do Réu à audiência.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h19..

Nº 16708-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: ZILDA VIEIRA FONSECA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois cabe ao Autor diligenciar, para indicar o endereço do Réu, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, o Autor não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito.Promova o Autor o andamento do feito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h40..

Nº 34251-5/07 - Protesto - A: EMBAIXADA DA REPUBLICA DE CABO VERDE. Adv(s).: MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUTUOSO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AQUILINO FRUTUSOSO FILHO. Adv(s).: (.). R: S L FRUTUOSO E COMERCIO LTDA. Adv(s).: (.). R: ARROGANCE MODA E CONFECCOES LTDA. Adv(s).: (.). R: S L F MODA E CONFECCOES LTDA. Adv(s).: (.). Assim, recebo o presente como simples protesto, e indefiro o pedido de expedição de ofício aos Cartórios de Imóveis, bem como ao Detran, a fim de o protesto seja, tão-somente, realizado na forma do art. 867, do CPC.Intime-se, nos termos do art. 872, do CPC.Após, pagas as custas, e decorrido o prazo de 48 horas, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h14..

Nº 34411-9/07 - Nunciacao de Obra Nova - A: VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA. Adv(s).: RN003006 - Pedro de Paula Rodrigues. R: VITOR HUGO DE SOUZA IRI-GARY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, fls. 32/37, porquanto não há como atestar em que data as fotos foram tiradas e se era aquele o real estado do imóvel por ocasião do deferimento da liminar, diligência que deve ser feita pelo Sr. Oficial de Justiça.Dessa forma, desentranhe-se o mandado, para cumprimento integral do que foi determinado, observando o Sr. Oficial de Justiça o procedimento legal a ser adotado para a ação em tela.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h48..

Nº 35337-5/07 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: ADRIANO GOMES DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Venha, em termos e na íntegra, a petição inicial, consoante as disposições pertinentes ao processo de conhecimento.Na mesma oportunidade, emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h57..

Nº 43354-9/07 - Notificacao - A: BANCO PANAMERICANO SA . Adv(s).: SP027555 - Armando Verri Junior. R: IRIDPJDF INSTITUTO REG TITULOS DOCUMENTOS PESSOAS JURID DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareça a ação eleita, vez que, conforme narração do fato e pedidos, cuida-se de obrigação de fazer, cuja ação deve seguir o rito ordinário.Faculto emenda, portanto, para adaptação.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h52..

CERTIDÃO

Nº 2418/93 - Execucão de Sentença - A: PEDRO ALVES. Adv(s).: DF001683 - Oswaldo Faria da Silva. R: NELSON COELHO. Adv(s).: CE005985 - Antonio Apiano Holanda. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h36..

Nº 17572/97 - Execucão de Sentença - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC BB. Adv(s).: DF003525 - Alexandre Sanchez, DF005259 - Jose Celino da Silva, DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: MARILENE DE ALBUQUERQUE SILVA CARDOZO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 176/177.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h11..

Nº 18502/88 - Execucão - A: CELESTE MARIA LUCENA C MADEIRA. Adv(s).: DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva, DF015340 - Karina Ferrari Santa Rosa, DF021737 - Elayne Michelle Ferreira Taborda, DF06049E - Elyane Michelle Ferreira Taborda. R: DJAIR BERNARDO DA SILVA. Adv(s).: DF006130 - Jose Wellington Medeiros de Araujo, DF012883 - Cleberson Roberto Silva. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h38..



Nº 27307/92 - Execucão de Sentença - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: TAGUAFERRO COM DE FERRO LTDA. Adv(s.): GO008605 - Adilson Pinto de Queiroz. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 270/279.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h45..

Nº 30726/87 - Execucão - A: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO SA. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral. R: VEPESA - VEICULOS PESADOS SA. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. R: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA (CITADA) <> . Adv(s.): (.). R: FRANCISCA ANGELA NEVES RODRIGUES DA CUNHA . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 332/333.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h18..

Nº 31931/95 - Execucão de Sentença - A: JAIME LIRA LEAL. Adv(s.): DF002640 - Helio Pereira Leite. R: GERALDO SOARES XAVIER DE MELO. Adv(s.): DF002640 - Helio Pereira Leite. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 116/117.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h37..

Nº 5603-5/99 - Execucão - A: FRANCISCO JACINTO DA SILVA. Adv(s.): DF014724 - Helio Rodrigues Macedo, SP119604 - Cibebe Fleury Moraes. R: TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h38..

Nº 30313-3/99 - Execucão de Sentença - A: LUCIA MARIA GONCALVES DE LIMA. Adv(s.): DF001294 - Pedro Calmon, DF006037 - Adir Xavier Sant'anna, DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF012773 - Oscar Francisco Paloschi, DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida, (.). R: ADIR XAVIER SANT ANNA. Adv(s.): DF006037 - Adir Xavier Sant'anna. A: ELIZABETH LIMA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). A: WALTER LIMA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: ROBERTO GONCALVES DE LIMA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 639/646.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h36..

Nº 64877-9/99 - Execucão de Sentença - A: MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF003041 - Joao Carlos Marzola, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h43..

Nº 25649-3/2000 - Execucão - A: INEI INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05557E - Tatiana Saliba Daher Galindo Madeira, DF06667E - Pedro Souza Mauro. R: WALDIR RODRIGUES PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h37..

Nº 32972-0/2000 - Acao Pauliana - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos, Sem Informacao de Advogado. R: JOSE SEBASTIAO DO AMARAL. Adv(s.): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: EVERTON MOURA DO AMARAL <> . Adv(s.): (.). A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova o devedor o pagamento voluntário do débito, referente aos honorários advocatícios, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h17..

Nº 63248-5/2000 - Execucão - A: JOSE ESPEDITO DE MORAIS REIS. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: IZABELA DA CONCEICAO DOMINGOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h59..

Nº 85146-6/2000 - Execucão de Sentença - A: ALEXANDRE JOSE PRADO. Adv(s.): DF016004 - Sergio Eduardo Correia Costa Gomide, DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo, DF05653E - Matheus Bastos da Silveira Cassini. R: SAO BRAZ ORGANIZACAO HOSPITALAR SA. Adv(s.): DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF03243E - Cristiana Meira Monteiro. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h47..

Nº 59249-8/01 - Execucão - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JACINTO FERREIRA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h01..

Nº 60848-9/01 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF003763 - Silvio da Costa Alves, DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF007134 - Jose Afonso Tavares, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira. R: CARLOS UBIRAJARA AMORIM. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GRISELDA ESTER RODRIGUEZ AMORIM. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas do retorno dos autos, para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h23..

Nº 77347-2/01 - Execucão de Sentença - A: ANA MARIA BARBOSA. Adv(s.): DF009232 - Maria Eufrasia da Silva, DF04717E - Flavia Harckbart de Oliveira, DF05682E - Leonardo Ximenes de Souza. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira, SP245671 - Rodrigo Arana Vargas. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h37..

Nº 64090-0/02 - Execucão - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF007263 - Antonio Eugenio Lima Maximo, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF04192E - Marco Tulio Valente Veloso, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: ELDANIA ALVES DE AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h32..

Nº 107128-4/02 - Execucão de Honorarios - A: HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MARCHESI. Adv(s.): DF014759 - Vladimir Fernandes Mendonca Costa, DF016953 - Jaime Marchesi, DF06112E - Rafael Rey Laureto. R: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo, DF06112E - Rafael Rey Laureto. A: JAIME MARCHESI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Executada intimada para providenciar o recolhimento das custas finais no prazo de 30(trinta) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h36..

Nº 24819-5/03 - Execucão - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILIA S/C LTDA. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salette Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelrier. R: EXA TECNOLOGIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para apresentar planilha atualizada do débito a fim de viabilizar a penhora pretendida.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h11..

Nº 44433-4/03 - Execucão de Honorarios - A: CHUN SUN LEE. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: JOSE BARBOSA DANTAS. Adv(s.): MG042176 - William David Ferreira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.52 .Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h51..

Nº 56911-5/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DA SQN 304 BLOCO A. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa, DF005056 - Argeu Ramos da Silva. R: VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid, DF013854 - Vainer Cosme Augusto de Oliveira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, que a carta de arrematação de fl. 235, encontra-se à disposição da parte interessda, na contrapaga dos autos, desde 10.11.2005.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h18..

Nº 40838-9/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: CARLOS ALBERTO FONTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o teor da contestação de fls. 236/238. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h43..

Nº 56844-9/04 - Embargos A Execucão - A: CURADORIA DE AUSENTES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF007134 - Jose Afonso Tavares, DF05489E - Joaquim Gildino Filho. A: GRISELDA ESTER RODRIGUEZ AMORIM. Adv(s.): (.). A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova o devedor o pagamento voluntário do débito, referente aos honorários advocatícios, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h24..

Nº 13538-4/05 - Declaracao de Nulidade - A: SINDESEI SINDICATO EMPRESAS SERVICOS INFORMATICA DF. Adv(s.): DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF06102E - Isabela Maria Pereira Cavalcanti, DF06814E - Alexandre Dias Lins. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 256/259 transitou em julgado em 02/05/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a devedora o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h53..

Nº 36241-6/05 - Reparacao de Danos - A: ALEX WAINASKI. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. R: ELSON COACY DE ARAUJO. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca dos officios de fl. 163/164.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h50..

Nº 44823-7/05 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal. R: DANUZA LOPES RABELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h38..

Nº 83143-9/05 - Execucão - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: NATHALIA GRI-SOLIA SANTORO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca dainformação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h42..

Nº 138877-8/05 - Execucão - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: ADRIANA DE ALENCAR VASCONCELOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h45..

Nº 74848-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: MANUEL BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 59/68.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h08..

Nº 94172-6/06 - Reparacao de Danos - A: DELIOMAR SOARES. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: FIAT AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): DF020428 - Enoque Barros Teixeira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h47..

Nº 98689-7/06 - Indenizacao - A: MONALISA ARAUJO RIBEIRO. Adv(s.): DF018011 - Adriana Neder de Faro Freire. R: BANCO FINASA SA . Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls. 132/154. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h10..

Nº 128648-2/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: MARCO AURELIO COURI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 73/74.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h07..

Nº 129240-7/06 - Anulatoria - A: ILAIR ANTONIO TUMELERO. Adv(s.): DF015642 - Ilair Antonio Tumelero. R: NUCLEO MANGALARGA DE BRASILIA E REGIAO GEOECONOMICA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h54..

Nº 4172-4/07 - Ordinaria - A: MAURICIO ANDRADE COURA. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: ITAUCARD FINANCEIRA S.A. . Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para assinar a peça de fl. 102/107, vez que apócrifa.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h52..

Nº 9446-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING CENTER. Adv(s.): DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: FRANCISCA COMPASSO DA CRUZ LACERDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 50/55.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h09..

Nº 14940-7/07 - Monitoria - A: MARIO CESAR TELES FERREIRA. Adv(s.): DF018207 - Vlaviana Brandao Lucas. R: DENISE ORTEGA DE BAERE. Adv(s.): DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o teor dos embargos de fls. 32/37. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h57..

Nº 15513-2/07 - Despejo - A: OVIDIO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. R: NEUSA MARIA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h55..

Nº 17602-4/07 - Declaratoria - A: GLORIA COSMETICOS LTDA ME. Adv(s.): DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h32..

Nº 20447-9/07 - Cobranca - A: MARIA MIGUEL DE LIMA. Adv(s.): DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: MAPFRE SEGUROS . Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerida intimada para se manifestar acerca das Contestações de fls. 70/113 e de fls. 114/157. Na mesma oportunidade, fica a segunda requerida intimada para regularizar a sua representação processual. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h27..

Nº 29478-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER S/A (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: LAURA TERESA CARNEIRO DE MENDONCA AVIANI. Adv(s.): DF07221E - Manoel Aguimon Pereira Rocha. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 54 e 55, bem como sobre as peças juntadas às fls. 43/51. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h34..

Nº 38114-7/07 - Monitoria - A: GUIMARAES E GUIMARAES LTDA. Adv(s.): DF024171 - Mozart Manuel Macedo Felix. R: FRANCISCO PUGAS DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 16/17. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h05..

Nº 40041-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: EVEREST CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF012538 - Marcus Ruperto Souza das Chagas. R: FREEDOM TURISMO LTDA. Adv(s.): DF001751 - Jairo Resende. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls.24/26 Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h45..

DESPACHO

Nº 29316/92 - Ordinaria - A: EDI WALDO MARTINS LEAL JUNIOR. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF009310 - Jose Ribamar Teixeira Luz, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: MASSA FLIDA DE ENCOL S/A, ENGEnhARIA, COM. E IND.. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto, GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. Defiro o requerimento de vista dos autos como requerido à fl. 364. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada dos novos advogados no processo. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h25..

Nº 38100/93 - Execucão - A: LAPIS JOHANN FABER SA. Adv(s.): DF003295 - Luiz Carlos Rodrigues Teixeira, DF014849 - Adriana Bitencourt Doreto Cruz. R: JOSE ITAMAR DE AZEVEDO FONSECA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h48..

Nº 3143-9/2000 - Execucão de Honorarios - A: NELSON RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: FLAVIA KANITZ. Adv(s.): DF022274 - Ana Paula Ribeiro Soares. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada, fls. 185/186, em favor do Credor. Esclareça a parte Exequente se o referido depósito quita o débito. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h07..

Nº 36495-9/06 - Execucão - A: MOISES RAPACHI. Adv(s.): GO017125 - Ivan Jose Thomazi. R: TRANSMAS TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando que os representantes legais da Executada foram excluídos do pólo passivo, incabível o bloqueio de ativos financeiros incidente sobre os seus respectivos patrimônios, em face da autonomia da pessoa jurídica. Assim, determino o desbloqueio das quantias bloqueadas pertencentes a Mateus Cafissoni e Maristela Barbosa Camara. Segue protocolo no sistema Bacenjud. Manifeste-se o credor sobre o bloqueio de fl. 42. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h44..

Nº 39476-7/07 - Indenizacao - A: SNIPES PIRCINGS TATUAGENS LTDA ME. Adv(s.): DF014596 - Ulisses Santana Lara. R: WESLEY DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: WANDER SOARES DO AMARAL JUNIOR. Adv(s.): (.). A: GLAUBER SOARES DO AMARAL. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Certifique-se, junto ao eg. TJDF, quanto à concessão, ou não, de efeito suspensivo ao agravo. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h50..

Sentença

Nº 19964-6/02 - Monitoria - A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FATIMA LIDUINA SALDANHA DE CARVALHO. Adv(s.): DF016634 - Eden Lino de Castro, DF03846E - Juliana Andrade. Forte em tais razões, rejeitando os embargos da ré, JULGO PROCEDENTE o pedido monitorio, a fim de determinar a constituição de pleno direito do título executivo judicial, transformando-se o feito em execução, pela importância de R\$ 3.173,10, a ser acrescida de juros de 0,5% até o advento do CC/02 e, a partir de então, de 1% a.m a partir da citação e correção monetária, pelo IGP/M, desde o ajuizamento da ação. Diante da sucumbência da ré, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil). Por conseguinte, resolvo o processo, com resolução de mérito, com base no artigo 269, inciso I e VI, do CPC. Segue a advertência para a devedora de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007. Grace Correa Pereira Rabelo Juíza de Direito Substituto.

Nº 125983-6/04 - Indenizacao - A: LUIZ CARLOS TAVEIRA DE MATOS. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: A E L ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. , forte nas razões, extingo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, inciso I) e julgo procedente o pedido para:1) Condenar a promovida ao pagamento da quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação por dano moral, corrigidos monetariamente desde a data da sentença, com juros legais de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação.2) Condenar em custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h07. Edson Lima Costa, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 90776-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, RJ148143E - Narayana Correia. R: MAYCON BATISTA ARAUJO. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se. Fixo honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h38..

Nº 19726-8/99 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF015003 - Henrique Martins Farias, DF01740A - Eliezer Aldrin Ferreira Leite, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: ROSYNUBIA GONCALVES LOBATO BRAGA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se. Fixo honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h43..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30853/96 - Monitoria - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF003520 - Dulcimar Barreira Costa Cabral, DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa, DF012478 - Sandra Gomes da Costa. Defiro o pedido de fl. 227, com base no art. 205, III do Provimento Geral da Corregedoria. Desnecessária a publicação de edital específico. Oficie-se ao Depositário Público, dando conta da presente decisão. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h27..

DECISAO

Nº 113846-9/01 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: SERGIO MAURICIO MARQUES. Adv(s.): DF014618 - Emerson Mantovani. R: SERGIO MAURICIO MARQUES e outros. Adv(s.): DF014618 - Emerson Mantovani. R: MARIA TEREZINHA CARPANEDA MARQUES. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva. R: MARIA VIEIRA DE FARIAS <>. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva. Verifica-se que houve construção de numerário em quantia superior à indicada pelo Credor como devida. Assim, determino a transferência da quantia constrita para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo do sistema Bacenjud para desbloqueio da quantia em excesso. Após, dê-se vista à Credora. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h55..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Joao Luis Fischer Dias

Diretor de Secretaria: Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 27107-5/07 - Indenizacao - A: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF022948 - Andre Cavalcante Barros. R: HOSPITAL BRASILIA. Adv(s.): DF07442E - Bernardo de Andrade Castro, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Indefero o pedido de depósito da importância mensal destinada à continuidade do tratamento médico da requerente, deferida em antecipação de tutela (fl. 56), diretamente na conta-corrente de titularidade da autora. Cumpra a autora a determinação de folha 121, manifestando-se sobre a contestação e documentos apresentados. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h..

Nº 52522-4/06 - Exibicao de Documentos - A: HERVAL DE ARAUJO SOBRINHO. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se mandado de penhora e avaliação, quanto à importância indicada às folhas 120/122. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h02..

CERTIDÃO

Nº 7300/76 - Execucão de Sentença - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF002900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF004976 - Antonio Carlos Pereira Fonseca, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02357E - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02531E - Andre Soler Malavazi, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: ESPOLIO DE EDILBERTO ATHAIDE CAVALCANTE. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço da representante provisória do espólio de Edilberto Athaide Cavalcante, Sra. FERNANDA PAVANELLI LIMA constante em seus cadastros. Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h32..

Nº 14113/88 - Execucão - A: BANERJ SA. Adv(s.): BA00371B - Osmar José da Silva, DF001868 - Jaime Lira Leal, DF003497 - Antonio Ivo Rabelo Siqueira, DF010189 - Ronaldo Feldmann Hermeto, DF012307 - Eduardo Lycurgo Leite, DF01328E - Eduardo Lycurgo Leite, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF015548 - Thiago Bezerra Prado Coimbra, DF015615 - Raul Lycurgo Leite, DF016289 - Claudio Santos Ortis, DF016372 - Rafael Lycurgo Leite, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF017737 - Maria Helena Lopes Zeredo, DF018506 - Marco Antonio Brustolim, DF02056E - Rafael Lycurgo Leite, DF021115 - Marília Naves Pimentel, DF02659E - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF02927E - Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, DF04219E - Pedro Henrique Alves da Costa Filho, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF05015E - Carlos Alberto Dias, DF07047E - Ana Claudia Borges de Oliveira, DF07674E - Luciana Patricia Isoton, MG016306 - Joaquim Martins Borges, PE00150A - Sergio Campos de Assumpção, PE026273 - Maria de Fátima Rollemberg de Lima, RJ00313B - Darcílio Augusto Gomes, RJ004782 - Cesar Carlos da Silva, RJ014186 - Antonio Carlos Cabral Cid, RJ018268 - Lycurgo Leite Neto, RJ020940 - João Eduardo de Urzedo Rocha, RJ025387 - Paulo Roberto Figueira Antonini, RJ043407 - Maria Ruth Borges, RJ044909 - Marcus Calvalcante Moreira, RJ046712 - Claudia de Oliveira Dantas, RS002293 - Eloy Lenzy, RS005295 - José Regis de Carvalho, RS014916 - Sueli Machado Leal, SP029628 - João Oscar Pereira, SP039908 - José Carlos Raga, SP040088 - Edmilson Marchioni, SP043955 - José Carlos Santos, SP051392 - Helio Nosralla Junior, SP059132 - José Marcos S. Villela Pellegati, SP061819 - Osney Rodrigues Franca, SP070783 - Almir Duarte de Oliveira, SP072995 - Antonio Valcante Moreira. R: ADEMAR PEDRO GRIEBELER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Reitere-se a intimação de fl. 288, assinalando ao banco o prazo derradeiro de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento da determinação judicial, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 14, parágrafo único do CPC (20% do valor atualizado do débito), sem prejuízo das demais sanções civis, penais e processuais cabíveis. Defiro o pedido de fls. 373-374. Oficie-se ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, solicitando informar à este Juízo se consta no SISBOV, bovinos registrados em nome do executado. Outrossim, no mesmo sentido, oficie-se à AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária, atentando-se para o endereço informado nos autos. Reiterei, o ofício de fl. 287. Oficie-se a BOVESPA para bloqueio da negociação de ações e BOVESPA -BMF. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h17..

Nº 24364/93 - Ordinaria - A: ISRAEL GONCALVES DE LIMA. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: PAULO OCTAVIO EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. A: JOSE LEODOLDO NETO. Adv(s.): (.). A: KARLA C B DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: PAULO C A BATISTA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Guarde-se o depósito referente à segunda parcela da verba honorária pe-



ricial.Efetuada o depósito retro, deverá o perito, nos termos do art. 431-A do CPC, acrescido pela Lei nº 10.358/2001, ser intimado para indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a data e local em que dará início aos trabalhos periciais, devendo as partes tomarem ciência de tais informações através de publicação no DJ.Após, intime-se, por fim, o Sr. Perito Judicial a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o laudo pericial.Apresentado o laudo pericial, poderão os assistentes técnicos indicados pelas partes oferecer seus pareceres, no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo, nos termos do art. 433, parágrafo único do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h02..

Nº 31288/95 - Execucão - A: FINANCEIRA BEMGE SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, T0003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: CONSEMP CONSULTORIA E EMPRESAS. Adv(s.): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira, Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Defiro o pedido de fl. 343. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 01(um) ano, consoante requerido pela exequente. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h37..

Nº 36035/95 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: ANDRE LUIZ MENDES DA SILVA. Adv(s.): DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h31..

Nº 38348/96 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009694 - Karla Camara Landim, DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: RENATO ORIBES ZAIDAN CABRAL. Adv(s.): DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches, DF03989E - Claudia Viera Duarte. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo ocorrido o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro, desentranhe-se a deprecata para a realização da hasta pública e intimação. Cabendo ao exequente retira-la comprovando a sua distribuição. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h37..

Nº 38937/93 - Execucão de Sentença - A: MAERCIA CORREIRA DE MELLO. Adv(s.): DF010824 - Deoclecio Dias Borges, DF013523 - Leonardo Vieira Lins Parca, DF04128E - Rosana Ribeiro Jacome, DF06613E - Danielle Amarilha Sousa. R: GRUPO OK LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF008448 - Ricardo Alcebiades Ferreira, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF013362 - Gilvan Cesar da Silva, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa, DF019696 - Daniela Ramos Sette, DF03508E - Jucileia Gomes de Oliveira, DF04110E - Maria Eliza Alves Rocha, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04619E - Carlos Eduardo de Azevedo Lopes, DF10924P - Cejana Carvalho de Castro Caiado. INTERESSADA: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. INTERESSADA: QUADRATA COMUNICACOES EMPRESARIAIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: FINATEC. Adv(s.): (.). INTERESSADA: FINATEC. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a presente impugnação apresentada pelo executado. Prossiga-se a execução em relação a quantia incontroversa informada à fl. 798(R\$ 17.000,00). Fica suspensa a execução do valor controverso(R\$ 3.076,20). Intime-se pessoalmente, o depositário fiel elencado à fl. 791, para que comprove ter efetuado o depósito judicial relativo a quantia penhorada às fls. 788-792, sob as penas da lei. A exequente sobre a impugnação apresentada, no prazo de 10(dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h47..

Nº 41485/96 - Execucão de Honorarios - A: MAURILIO MOREIRA SAMPAIO. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: PAULO JOSE DE OLIVEIRA GOULART. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. A: ROGERIO SOARES DE SOUZA. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza. R: LUCIA NUNES GOULART. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se, em favor dos credores, alvará de levantamento da importância depositada nos autos, com os acréscimos que houverem.Após, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como requerido às folhas 194/198. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação nos autos, intime-se pessoalmente a parte credora, para que promova o andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h01..

Nº 51692/96 - Execucão de Sentença - A: MARILIA ASSUNCAO FAGUNDES. Adv(s.): DF005108 - Tania Maria Martins G Leao Freitas, DF007444 - Benedito Martins Guimaraes, DF011116 - Ubirajara Arrais de Azevedo, DF012793 - Glaucia da Silva Borges, DF012811 - Stuart Moacir Machado Gomes, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF01930A - Giancarlo Machado Gomes, DF069614 - Luciana Aparecida Ananias, MG069614 - Luciana Aparecida Ananias. R: MATER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF01930A - Giancarlo Machado Gomes, DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha, Sem Informacao de Advogado. A: JOSE ABILIO PEIXOTO FAGUNDES. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF005108 - Tania Maria Martins G Leao Freitas, DF007444 - Benedito Martins Guimaraes, DF011116 - Ubirajara Arrais de Azevedo, DF012793 - Glaucia da Silva Borges,

DF012811 - Stuart Moacir Machado Gomes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº 18343-4/98 - Execucão - A: REGIA SILVANA CABRAL. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF016136 - Samanta da F.s.montu, DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: ESPOLIO DE JOSE MATHEUS DE MOURA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: RISES MARCIA DE SOUZA (CITADA) (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a reiteração da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca de ativos financeiros da devedora e, caso existam, sejam bloqueados até o limite do valor perseguido na presente demanda.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h34..

Nº 46384-7/99 - Reparacao de Danos - A: VERA CRUZ SEGU-RADORA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, T0003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: JONAS ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes, DF014802 - Janaina Carla dos Santos Mendonca. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$75,57, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h36..

Nº 20943-8/01 - Execucão de Sentença - A: FAZENDAS REUNIDAS TRIANGULO LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF001650 - Alberto Roberto da Costa Flores, DF004060 - Natanael Batista Leal, DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF004866 - Flavio Marcio Firpe Paraíso, DF006744 - Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, DF007010 - Roberto Pires Thome, DF007019 - Faber Iria Matias, DF007760 - Antonio de Padua Araujo, DF008055 - Magda Montenegro, DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF009045 - Zemir Lopes Nascimento, DF009782 - Sueli Santos Mendonca, DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros, DF010801 - Alberto Lemos Giani, DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF011936 - Mauricio Braga Torres, DF012476 - Luis Antonio Capelasso, DF012836 - Augusto Cesar Machado, DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva, DF01650A - Alberto Roberto da Costa Flores, DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes, DF07681E - Stefani Lima Nunes, MG036179 - Joao Otavio de Noronha, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira. DESPACHO Manifeste-se a exequente, no prazo de 10(dez)dias, sobre as alegações de fls. 627-628. Outrossim, faculto a exequente ofertar outro bem em caução. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h35..

Nº 38730-0/01 - Execucão - A: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL SA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: NOVA ALIANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se carta precatória a fim de que seja procedida a citação e intimação da empresa executada quanto à constrição efetuada, na pessoa de seu representante legal, nos endereços indicados à folha 237/238. Na mesma diligência deverá ser efetuada a intimação do Sr. Vitor Hugo Albino Pelles, sócio da empresa executada, quanto à constrição realizada, eis que esta recai sobre bem que integra o seu patrimônio.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h12..

Nº 105880-8/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: CLAUDIA ULLMANN RABELLO. Adv(s.): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino, Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.Intimem-se a executada.Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº 114128-2/01 - Execucão de Sentença - A: LEMOS CONSTRU-COES TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, G004725A - Djalma Amaral. R: TCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. A: EMAC TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): MG090735 - Lenymara Carvalho. INTERESSADA: LUCY GABRIELA PRITZKE. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A in-

timação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h34..

Nº 15531-8/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF000850 - Antonio Carlos Sigmaringa Seixas, DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, DF015305 - Leonardo Alencar de Araujo, DF023674 - Aldair Jose de Sousa, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: MARIANA MODA INFANTIL LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: ANALCIDES DE SOUZA FREITAS. Adv(s.): (.). A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 36310-2/02 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: MARIA CONCEICAO DE SOUSA RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. INTERESSADA: LUZELI RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Exequerente CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA intimado a retirar da Secretaria do Juízo o edital requerido e comprovar a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência. Certifico mais que afixei a cópia do edital no local de costume. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h31..

Nº 40039-5/02 - Execucão - A: TANIA MARA DA CAMARA PESSOA. Adv(s.): DF014539 - Alicemar Vitorino de Oliveira, DF015053 - Silvio Totoli Junior. R: DIVANETE PIMENTA DE AQUINO. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: JOSE CARLOS SIQUEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO Cumpra-se o despacho de fl. 289. Outrossim, oficie-se a agência nº 2887-8, do Banco do Brasil S/A, nos mesmos moldes do contido no expediente de fl. 225, atentando-se para os dados informados à fl. 291. Quanto aos documentos de fls. 295-296, em face do ínfimo valor bloqueado já determinei o imediato desbloqueio e reiterei o ofício de fl. 281. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h49..

Nº 48671-4/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva, DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: ALGEMIRO FERREIRA LAMEIRA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: UBIRAJARA DETTMAR. Adv(s.): DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira, DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF01375A - Marcus Semeraro Rito Cardoso. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Consoante requerido pelo autor às fls. 328, desconstituo a penhora sobre o bem individualizado às fls. 222.2. Nada a prover quanto ao pedido de expedição de alvará dos valores constritos às fls 298/299, visto que o primeiro executado ainda não foi intimado da penhora. Assim, deverá o autor fornecer o endereço atualizado ou requer diligências neste sentido.3. Defiro a reiteração da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca de ativos financeiros da devedora e, caso existam, sejam bloqueados até o limite do valor perseguido na presente demanda. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº 51456-6/02 - Monitoria - A: PRISMA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: MARCIO SHEIDON DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 29875-3/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: CIRASA COMERCIO E INDUSTRIA RIOPRETENSE DE AUTOMOVEIS. Adv(s.): G0018393 - Leandro Garcia, SP152165 - Jose Walter Ferreira Junior. R: SO LARANJAS COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo havido a citação dos executados nos autos, defiro o pedido de arresto on line.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h32..

Nº 64463-8/03 - Indenizacao - A: CARLOS ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva, DF012103 - Marco Antonio da Silva Rocha, DF021819 - Eduardo Alves Garcia, DF06291E - Cilmara Matos Alves da Silva. R: FRANCISCO CLAUDIO MONTEIRO. Adv(s.): DF015536 - Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro, DF017552 - Jesio Adriano Fialho. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$277,96, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h34..

Nº 96831-8/03 - Monitoria - A: ETERNIT SA. Adv(s.): SP084786 - Fernando Rudge Leite Neto, SP101766 - Pedro Vicente Ometto Maurano, SP129800 - Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, SP138983 - Marina de Lima Draib, SP140866 - Fabiana de Souza Ramos, SP155448 - Debora Regina Zambaldi, SP155523 - Paulo Eduardo Ribeiro Soares, SP157473 - Helena Alves da Costa Marques, SP183333 - Cleverton Gomes da Silva. R: ISOMAN ENGENHARIA MANUTENCAO E MONT LTDA. Adv(s.): DF898989 - Curador(a) Especial. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A Secretária para cumprir a determinação de fl. 405. 2. Defiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ISOMAN ENGENHARIA MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, feito às fls. 421-429, tendo em vista que a pessoa jurídica foi utilizada pelos sócios em abuso do direito no âmbito da gestão empresarial para a prática de ato que frustra o direito do credor em receber o seu crédito constituído em título executivo. O princípio da autonomia patrimonial é relevante, todavia, não pode converter-se em instrumento de lesão patrimonial à terceiros e proteção indevida do processo executivo. 2. No caso vertente, as diligências tendentes à invasão do patrimônio da empresa, restaram sem sucesso, porque a empresa há muito tempo não mais funciona e não há bens de propriedade da pessoa jurídica capazes de garantir a integralidade do débito sob cobrança. 3. Do exposto, considerando que, a pessoa jurídica não pode servir de escudo eterno para os maus pagadores, determino a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade acima mencionada, para o fim de autorizar que eventuais constrições recaiam sobre o patrimônio dos sócios elencados às fls. 994. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) sócios da empresa devedora e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h38..

Nº 1992-5/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF07482E - Riana Amado Moreira. R: RONALDO DUQUE E ASSOCIADOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE RONALDO LOPES DUQUE. Adv(s.): (.). INTERESSADA: 10 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS. Adv(s.): (.). DESPACHO Defiro o pedido de fl. 160. Assinalo o prazo de 30(trinta) dias para o exequente comprovar a distribuição da deprecata. Às partes sobre fls. 171-173. Prazo 10(dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h47..

Nº 39773-0/04 - Execucão de Sentença - A: AMAURI FREIRE DA COSTA. Adv(s.): DF004972 - Antonio Alves Filho, DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga, DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira, SP184397 - Juliana Correa. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se, em favor do exequente, alvará de levantamento da quantia relativa ao depósito de fl. 269. Fica o exequente intimado a manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, requerendo, se for o caso, a extinção do feito. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h37..

Nº 72912-4/04 - Execucão de Sentença - A: COMPUSIS COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA ME. Adv(s.): DF018173 - Jose Geraldo Crisostomo de Sousa. R: ADRIANA LUIS DOS SANTOS. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, Faj Oab DF. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Observe a exequente o teor dos ofícios de fls. 28 e 44, enviado pelo Banco do Brasil à este Juízo, o qual notícia ter ocorrido o bloqueio em conta de poupança. Ademais, outro expediente remetido(fl. 132) informa que, o valor bloqueado na conta de poupança foi originado de transferência realizada a partir da conta corrente da executada. Sendo que a referida conta corrente recebeu créditos provenientes de salários da executada. Em suma, o banco informou que a executada recebeu os seus salários na conta corrente, transferindo posteriormente estes valores para a sua conta de poupança mantida na mesma agência, conta esta no qual foi efetivado o bloqueio. Destarte, apesar de as informações enviadas pelo banco não terem sido prestadas de forma clara, considero que não houve prestação de informações inverídicas por parte do banco.Em relação à executada, verifico que ela alterou a verdade dos fatos ao afirmar que o bloqueio teria sido efetivado em sua conta corrente, quando na verdade foi efetivado na sua conta de poupança. Tal afirmação induziu o juízo a engano na prolação da decisão de fl. 41. Destarte, por ter litigado de má-fé, condeno a executada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, com fulcro no disposto no artigo 18 do CPC. Ao exequente para coligir aos autos demonstrativo atualizado do débito, já com a inclusão da multa ora cominada. Vindo aos autos o demonstrativo do débito, deverá a Secretaria expedir a intimação pessoal consoante determinado à fl. 112.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h15..

Nº 97349-8/04 - Execucão de Sentença - A: HILDON DA ROCHA MORENO. Adv(s.): DF018119 - Silvana Oliveira Moreno, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: ANTONIO HONORATO COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: TURIBIA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$78,58, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h29..

Nº 123004-7/04 - Execucão - A: QUERUBINS GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$71,17, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h19..

Nº 17439-3/05 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF024354 - Sirlene Pereira Lima, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05033E - Leonardo Mauricio Fernandes Campos, DF05123E - Amanda Betine Freitas, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: ANTONIO MACIEL PINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 139/143.Aguarde-se pelo prazo do requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h20..

Nº 92017-8/05 - Execucão de Honorarios - A: KARINA BERARDO DE SOUZA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza, DF07300E - Anna Raysa Reis Alves de Lima. R: ALUBRAZ AC ALUMINIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF05922E - Milton Kos Neto, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Promova a exequente a juntada aos autos da certidão mencionada no item 3 da decisão de folhas 47/48, emitida pela Junta Comercial do DF.Após, apreciarei o pedido de desconsideração da personalidade jurídica formulado às folhas 83/87.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h13..

Nº 115517-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Beneli, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: TASSO MENDONÇA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$40,68, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h17..

Nº 116918-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: HELENITA CORREIA MAIA AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição de ofício requerida à folha 106.Manifeste-se o credor acerca do interesse no bloqueio de ativos financeiros da devedora através do BACEN-JUD 2.0.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 117060-3/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RENATA LUCIA MORAES PEREIRA DA LUZ. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha, GO014398 - Lionezia Souza Oliveira. R: VIVIANE DE VASCONCELOS PIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Expeça-se o competente alvará de levantamento em nome do credor da quantia penhorada nos autos, consoante requerido às fls. 82.2. Não tendo sido alcançado o valor integral da dívida, defiro a reiteração de ofício ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACENJUD.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 23592-7/06 - Execucão de Sentença - A: ALEXANDRE CADEU BERNARDES. Adv(s.): DF017916 - Alexandre Cadeu Bernardes. R: JANILDA SOUZA ALMEIDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro convertido em penhora, os bloqueios noticiados à fl. 107. As respectivas quantias já encontram-se depositadas judicialmente, consoante fls. 103-104.Fica a executada intimada da penhora, através de seu patrono, consoante alterações no estatuto processual vigente advindas da lei nº 11.232/2005.Deverá a executada, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a sua representação processual, nos termos do disposto no artigo 38 do CPC.Outrossim, para fins de aplicação da multa mencionada na decisão de fl. 97, primeiro parágrafo, mostra-se necessária a intimação pessoal da executada. Expeça-se a respectiva intimação. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h45..

Nº 37847-2/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ZOROBABEL TEIXEIRA CAVALCANTE. Adv(s.): DF015932 - Jose Rosini Campos do Couto Correa, DF021441 - Nirciene Rosa Laboisiere. R: JULIETA MAXIMO REIS. Adv(s.): DF007129 - Joao Amilcar Valle. A: DAVID TEIXEIRA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). R: JULIANNE MAXIMO REIS GONZAGA. Adv(s.): DF007129 - Joao Amilcar Valle. R: MARCELO MAXIMO REIS. Adv(s.): DF007129 - Joao Amilcar Valle. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Há indícios nos autos que os valores bloqueados nas constas das executadas Julianne Máximo Reis e Julieta Máximo Reis são oriundos de seus proventos/salários. Constituinto-se os valores bloqueados em menos de 30% dos rendimentos das executadas permanecerão penhorados, mormente diante da ausência da prova de que a construção dos referidos créditos lhe traria prejuízos. Corroborando aludido entendimento veja-se a jurisprudência do Egrégio TJDF, in verbis:"Caso: PAULO ROBERTO GUIMARÃES LINO versus ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES COSTA."AGRAVO DE INSTRUMENTO. BLOQUEIO DE CONTA-CORRENTE. CONVERSÃO EM PENHORA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR (ARTIGO 620, CPC). MITIGAÇÃO.

GARANTIA CONSTITUCIONAL DA EFETIVIDADE E CELERIDADE DO PROCESSO JUDICIAL.- Sem olvidar-se do princípio contido no art. 620 do Código de Processo Civil, segundo o qual a execução deve operar-se da forma menos gravosa ao devedor, certo é que se as medidas de menor coação tornam-se inúteis, é forçoso que se assegure ao sistema a possibilidade de resguardar ao credor o recebimento daquilo que lhe é devido, em atenção ao princípio da máxima utilidade da execução.- A Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004, sedimentando tal entendimento, acrescentou ao artigo 5º da Constituição Federal, o inciso LXXVIII, estabelecendo que "a todos, no âmbito judicial ou administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação".- O bloqueio de conta-corrente do devedor e sua conversão em penhora, muito embora se trate de uma medida extrema, deve ser promovida quando evidenciada a dificuldade do credor em satisfazer seu crédito, uma vez decorridos mais de 10 (dez) anos do início do processo executivo.- Recurso improvido. Unânime.Decisão:"CASSADA A LIMINAR, IMPROVER O RECURSO À UNANIMIDADE."(20050020006173AGI, Relator OTÁVIO AUGUSTO, 6ª Turma Cível, julgado em 28/03/2005, DJ 05/05/2005 p. 96)"Caso: HÉLIO MAURO UMBELINO LÓBO FILHO versus ROSEADOR ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES LTDA."CIVIL E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. CONTA CORRENTE. BLOQUEIO. 30% DO SALDO MENSAL. RECEBIMENTO DE SALÁRIO. CONTA NÃO EXCLUSIVA. POSSIBILIDADE. É legal o bloqueio de 30% (trinta por cento) do saldo mensal da conta corrente do executado quando esta não é destinada exclusivamente a recebimento de remuneração salarial. Agravo parcialmente provido. Unânime.(20050020100380AGI, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 19/12/2005, DJ 09/03/2006 p. 65)"Caso: JANILDA SOUZA ALMEIDA versus MARIA CECÍLIA DA COSTA MONTEIRO."AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. DINHEIRO. CONTA-CORRENTE. APOSENTADORIA E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA.I - A penhora de dinheiro em conta-corrente está em consonância com o disposto no art. 655 do CPC bem como é o meio mais apto a garantir a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, sobretudo no caso dos autos, que se trata de execução de sentença homologatória de acordo.II - Ausente a prova de que a penhora dos créditos referentes à aposentadoria e à pensão previdenciária trará prejuízo à agravante, porquanto foi limitada a 30%.III - Agravo de instrumento conhecido e improvido. Unânime.(20050020096058AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 15/12/2005, DJ 21/02/2006 p. 120)"Caso: DENISE ALVARENGA CARDOSO versus VILLA NÁUTICA LTDA.""AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. DESCONTO EM CONTA-CORRENTE NA QUAL SÃO DEPOSITADOS OS PROVENTOS DA PARTE. MARGEM CONSIGNÁVEL OBSERVADA. RECURSO IMPROVIDO. Não se controverte acerca da impossibilidade de que seja penhorada a integridade dos valores depositados em conta-corrente destinada ao recebimento dos proventos pelo servidor público, vez que se trata de verba destinada a sua subsistência. Autoriza-se a construção judicial, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) estabelecido pelo Decreto nº 4.961/2004, não colocando em risco a sobrevivência do devedor.(20060020084702AGI, Relator CARMELITÁ BRASIL, 2ª Turma Cível, julgado em 18/10/2006, DJ 09/11/2006 p. 130)"2. Tendo sido efetivada a transferência dos valores bloqueados para uma conta judicial, declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.3. A intimação dos devedores efetivada na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005.4. Oficie-se a respectiva instituição financeira para que proceda ao bloqueio mensal no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre os ativos financeiros depositados em nome das referidas devedoras, até que seja alcançado o valor da dívida perseguida nos autos ou seja nomeado bem para garantia da dívida5. Em relação ao executado Marcelo Máximo Reis, não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 41195-3/06 - Embargos A Execucão - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF020840 - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06975E - Alexandre Candido Leao, RJ148143E - Narayana Correia. R: JEAN CLAUDE ARAUJO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$3,39, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h12..

Nº 47152-4/06 - Monitoria - A: ANTONIO BATISTA MEIRA NETO. Adv(s.): DF021331 - Marina Silva Cacao. R: ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF023589 - Miguel Dunshee de Abranches Fiod. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, ficam as Partes intimadas a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (quinze) dias, no valor de R\$204,24 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h10..



Nº 58132-3/06 - Ordinaria - A: ALCEU LUCIANO BARBOSA. Adv(s.): DF011524 - Maria Luiza Ribeiro Lins. R: LUIZ CARLOS FURONI. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. A: ANTONIO SOUZA IBIAPINA PARENTE. Adv(s.): (.). A: AMAURI DE ALBUQUERQUE BARROS. Adv(s.): (.). A: GLICIA ANDRADE DE A BARROS. Adv(s.): (.). A: INDIO LUIZ NUNES DA ROSA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: ROSELI TORRES DE PAULA. Adv(s.): (.). A: MARY ANGELA COELHO DE MORAIS. Adv(s.): (.). A: JAIR DE SOUZA ESCOVINO. Adv(s.): (.). A: PEDRO BORGES DE LIMA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo as apelações interpostas pelos autores e pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h42..

Nº 61343-4/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: MARIA ANGELA SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. 2. Após a resposta do BACENJUD, será apreciado a impugnação do executado a penhora realizada às fls. 49/50.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº 62960-3/06 - Embargos A Execucão - A: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021115 - Marília Naves Pimentel, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: JOSUE FIRMINO DA SILVA. Adv(s.): DF017777 - Sirmelange Franca de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo havido desistência da parte quanto à prova pericual que pretendia produzir, venham os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h29..

Nº 63159-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ITAU SEGUROS SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: WALDOMIRO DINIZ DA SILVA. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo sido efetivada a citação até a presente data, expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço do(a)s réu(ê)s) constante em seus cadastros.Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h31..

Nº 80126-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: LRC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: DOM LUCAS FERRAGENS LTDA.ME. Adv(s.): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos. R: RICARDO CODA FILHO. Adv(s.): (.). R: MARÇOS VIEIRA BARBOSA . Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo havido a citação dos executados nos autos, defiro o pedido de arresto on line.2. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h33..

Nº 89400-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PEDRO NOLASCO GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): RJ015782 - Haroldo de Oliveira Costa. R: SIMONE DOS ANJOS ROCHA. Adv(s.): DF014285 - Gilberto Pedro da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: DJALMA ROCHA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: JOSE HUMBERTO NETTO. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: MAURICIO JOSE GONDIM BORGES MOREIRA. Adv(s.): DF014285 - Gilberto Pedro da Silva. DESPACHO À Secretaria para cumprir imediatamente as determinações precedentes. Após, cumpridas as determinações, intime-se o executado para manifestar-se acerca das fls. 112-117. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h23..

Nº 102512-0/06 - Cobranca - A: CONGREGACAO FILHAS NOS-SA SENH MONTE CALV COL SANTA ROSA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier. R: VALDIR DE OLIVEIRA CORDEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 51.A Autora, em cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h13..

Nº 110775-0/06 - Cautelar Inominada - A: SERRA DA CAPIVARA FEIRAS E EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. R: CONSORCIO FIBRA FECOMERCIO CDL. Adv(s.): DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de folhas 214/216.Após, não tendo havido impugnação ao julgado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, como requerido à folha 222/223, a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h38..

Nº 112469-8/06 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: WILIAN CARNEIRO VALERA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SONIA MARIA CUSTODIO VALERA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h32..

Nº 113341-3/06 - Revisional - A: JOSE ARLINDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF013982 - Edson Moraes do Nascimento Silva. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais), divididos em duas parcelas mensais sucessivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o autor proceder o depósito da 1ª parcela no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, efetuando o depósito da 2ª parcela 30 (trinta) dias depois, informando ao requerente que tal verba, em caso de sucumbência da parte contrária, porderá ser objeto de ressarcimento.Nos termos do art. 431-A do CPC, acrescido pela Lei nº 10.358/2001, intime-se o Sr. Perito para indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a data e local em que dará início aos trabalhos periciais, devendo as partes tomarem ciência de tais informações através de publicação no DJ.Após, intime-se, por fim, o Sr. Perito Judicial a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o laudo pericial.Depois da apresentação do laudo pericial, poderão os assistentes técnicos indicados pelas partes oferecer seus pareceres, no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo, nos termos do art. 433, parágrafo único do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h04..

Nº 118124-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: ANDERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$45,34, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h09..

Nº 123593-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: NILSON DE FREITAS CARVALHO. Adv(s.): DF021474 - Marcelo Beze. R: FRANCISCO AGRICIO CAMILO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 23.O Exequente deverá trazer aos autos planilha de débito atualizada, em cinco dias para prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h02..

Nº 124045-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: MARIA GORETI BRAGA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$145,57, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h07..

Nº 8919-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ADRIANO SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. A: ELIANE RODRIGUES MORAIS. Adv(s.): (.). DESPACHO Manifeste a executada, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o pedido de fl. 69, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h32..

Nº 14185-2/07 - Exibicao de Documentos - A: JURANDIR DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro. R: ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 54.A guia de depósito judicial é emitida pela Secrearia da Vara, mediante o comparecimento da parte interessada em efetuar o depósito - de imediato.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h11..

Nº 22292-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: OSMAR TAVARES DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$17,02, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h06..

Nº 29790-3/07 - Embargos do Devedor - A: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela. R: ADRIANO SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: ELIANE RODRIGUES MORAIS. Adv(s.): (.). DESPACHO Guarde-se pela manifestação nos autos em apenso. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h32..

Nº 37806-9/07 - Exibicao de Documentos - A: PAULO CESAR LOPES ZEREDO. Adv(s.): DF017737 - Maria Helena Lopes Zeredo. R: VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Intime-se a parte ré, para que se manifeste acerca do pedido de desistência formulado pelo autor, em 10 (dez) dias, ficando, desde já, registrado que sua inércia será interpretada como anuência tácita.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h59..

Nº 37975-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: TERESA CRISTINA GADELHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h35..

Nº P0003839/84 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02086E - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF02357E - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02543E - Fabiano dos Santos Sommerlatte, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: CARLOS ALBERTO PONCE RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista o princípio da razoabilidade, segundo o qual devem ser cotejados os direitos e garantias constitucionais no tocante à prevalência de um sobre outro, defiro o pedido formulado pela exequente e determino que seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando remeter a este Juízo cópia das três últimas declarações de imposto de renda apresentadas pelo executado.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h31..

Nº 10444-7/07 - Cobranca - A: COOPERATIVA PILAR HABITACIONAL E SERVICOS. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: ASMIR ASSOCIACAO MORADORES INQUILINOS BRASILIA REDONDEZAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo extinto o feito, com amparo nos artigos 267, I e IV do CPC.P.R.I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 18004-5/05 - Revisional - A: CHERLES VERLANTES MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF020428 - Enoque Barros Teixeira, DF04514E - Monica Amaral Goncalves. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. Com o objetivo de dar cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, falcuto ao credor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, dar início à liquidação do julgado.Encerrada a liquidação e não havendo cumprimento voluntário da decisão judicial por parte do devedor, poderá o credor requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante disposto no art. 475, "J" do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h03..

SENTENÇA

Nº 32585/89 - Execucão - A: ESPOLIO DE JOSE JOAQUIM FERREIRA FILHO. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: LICERIO DE MENEZES COSTA. Adv(s.): DF002498 - Evaristo Cubas, DF003594 - Rubens Luiz Sgambatti, DF009431 - Hudson Cunha, DF02061E - Mario de Pinho Costa. INTERESSADA: IRACI DE SOUSA COSTA. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Exequente arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h03..

Nº 60238/96 - Execucão - A: RENATO CALIXTO SALIBA. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: CARLOS MARCELO MACHADO GOMES. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA APARECIDA NEPUMOCENO MACHADO. Adv(s.): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Exequente arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h04..

DESPACHO

Nº 134051-7/06 - Sustacao de Protesto - A: HAIR LINE COSMETICOS LTDA ME. Adv(s.): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: IVONEIDE LEITE KASHIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se os presentes autos ao processo n. 129565-7/06. Após, aguarde-se para julgamento conjunto. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h04..

PORTARIA

Nº 66826-2/2000 - Execução de Sentença - A: MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: TOTAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 430/431. Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h18..

Nº 20814-3/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: LUCIMAR DE FARIA PINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 23 . Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 109392-6/06 - Renovatoria - A: EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ SA. Adv(s.): DF06415E - Bruna Cabral da Silva, SP087292 - Marcos Alberto S Bitelli. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. Designo a audiência de conciliação (art. 331). Não havendo acordo, após saneado o feito, será realizada na sequência audiência de instrução e julgamento designada para a mesma data fixada para o dia, 02/07/2007, às 15:00 horas.Intimem-se as Partes e Testemunhas Arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Caso haja pedido de depoimento pessoal das partes, ficam as mesmas cientes que a ausência sem qualquer justificativa idônea, importará em confissão nos termos da Lei Processual Civil.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, será proferido despacho saneador em audiência, e se instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 90600-9/99 - Ordinaria - A: MARIA VIRGINIA PESSOA GUERRA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF02486E - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF03350E - Paula Brandão Cavalcanti Lins e Silva, PE021657 - Aldo Lins e Silva Pires. R: MARIA SALETE VIEIRA. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: ANTONIO VILMAR RAMOS . Adv(s.): (.). R: LISANDRA VIEIRA LOPES RAMOS . Adv(s.): (.). R: VITOR LOPES RAMOS. Adv(s.): (.). Promova a Secretaria o envio ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Brasília dos dados e documentos solicitados à folha 428.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h30..

Nº 11206-5/07 - Indenizacao - A: DOCE VIDA DISTRIBUIDORA DOCES DESCARTAVEIS LTDA. Adv(s.): DF002141 - Joao Braga Lima. R: ATUAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8480/93 - Ordinaria - A: AVECARNE IND COM E REP DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja, DF016203 - Ricardo Trarbach, DF01823A - Rogerio Furtado da Silva, DF02970E - Ricardo David Ribeiro, DF04285E - Antonio Augusto Carvalho Pedrosa de Albuquerque, DF06919E - Leonardo Pinheiro Perez, Sem Informacao de Advogado, GO009233 - Marozan Aparecido de Araujo. R: SO FRANGO ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001082 - Cleber Jose da Silva, DF003970 - Paulo Roberto Silva, DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva, DF01228E - Ana Paula Silva. Proceda a Secretaria as alterações e comunicações de estilo, relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença, inclusive na capa dos autos e junto ao distribuidor. Recebo a impugnação apresentada. Suspenda-se o curso da execução. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnação apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h37..

Nº 77156-8/98 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: FELIPE ANDRÉ DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARISA ROSANA DE ALMEIDA . Adv(s.): (.). R: EURIDICE ALVES DA SILVA DE ALMEIDA . Adv(s.): (.). Verifico que o imóvel descrito às fls. 282-283, foi vendido à pessoa de Selma Maria dos Santos, pelos executados Felipe André de Almeida e Mariza Hozana de Almeida em 16.06.2000. Nota-se que o referido negócio foi entabulado quando já estava em curso a presente execução, ajuizada em 10.12.1998. Quatro meses após a primeira alienação, em 15.09.2000, o imóvel foi novamente alienado, desta feita por Selma Maria dos Santos para Eleonora Medeiros de Figueiredo. Destarte, diante da fraude perpetrada pelo primeiro e pela segunda executada, declaro a ineficácia das referidas alienações perante a presente execução. Oficie-se ao respectivo Ofício do Registro Imobiliário para a adoção das providências pertinentes. Defiro o pedido de fl. 281. Nos termos do preceituado no artigo 659, §4º e §5º do CPC, lavre-se o respectivo termo de reforço de penhora que deverá incidir sobre o imóvel descrito à fl. 282. Nomeio a Sra. Eleonora Medeiros de Figueiredo como fiel depositária do bem penhorado em reforço. Intime-a pessoalmente acerca da construção e do depósito. Expeça-se a respectiva certidão para o registro da penhora. Avalie-se o bem penhorado.Reiterem-se

corretamente os ofícios de fls. 242-243. Cumpra-se a determinação de fl. 256. Outrossim, em face do alcance da decisão supra, que atingirá o patrimônio de terceiros e, a fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, determino a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Anoto, por oportuno que a adoto a presente medida por ser ela, diante dos fatos apresentados nos autos, considerada menos gravosa às partes envolvidas.Caso, seja efetivado o bloqueio de numerário suficiente para a garantia do presente feito, será procedida substituição da penhora do imóvel pelo dinheiro. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h45..

Nº 4140-0/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLARIUM RESIDENCE. Adv(s.): DF011808 - Celso Eduardo Santos Pedroso, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF016825 - Cristina Moreira Schiel, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: MARCELO BROCHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE FATIMA CORREA BROCHADO. Adv(s.): (.). Em complementação à decisão retro, fica a expedição de alvará de levantamento em nome do patrono da exequente condicionada à previa juntada de procuração conferindo poderes ao causídico para receber e dar quitação, bem como à juntada do original do alvará anteriormente expedido. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h26..

Nº 47838-9/03 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF. Adv(s.): DF009583 - Marlene de Fatima Ribeiro Silva, DF010640 - Sonia Maria Gonçalves Leitao, DF014282 - Mario de Pinho Costa, DF014941 - Vanessa Rodrigues Lima Ramos, DF03663E - Edward Marcones Santos Gonçalves, DF03865E - Maria Helena Soares do Nascimento, DF04192E - Marco Tulio Valente Veloso, DF04813E - Tiago da Silva Vasconcelos, DF05708E - Iurie Cezana Cipriano, DF05921E - Messias Eloi da Silva, DF06247E - Paula Alvares Oliveira Vasconcellos, DF06533E - Paula David Fernandes Sena, DF06918E - Karina Marra de Brito, DF06926E - Mara Lucia da Silva Carvalho, DF07335E - Lianna de Souza Ribeiro. R: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS BARROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LIBIA MARA ARAGAO MACEDO. Adv(s.): (.). Declaro convertido em reforço de penhora, o bloqueio noticiado à fl. 274. Oficie-se ao banco elencado à fl. 274, determinando o imediato cumprimento da ordem de transferência enviada por este juízo, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 14, parágrafo único, do CPC(20% do valor atualizado do débito), sem prejuízo das demais sanções civis, processuais e criminais cabíveis. Desentranhe-se o mandado de fls. 218-239, para que seja efetuada a intimação pessoal da segunda executada, acerca da penhora e do reforço. Outrossim, oficiem-se aos bancos elencados às fls. 273-274, solicitando o endereço dos respectivos executados, constantes em seus cadastros. Quanto a intimação do primeiro executado, aguarde-se pela resposta aos ofícios. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h50..

Nº 50467-6/03 - Execução de Sentença - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: ANTONIO CARLOS MACHADO RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Torno sem efeito a decisão de folha 236, eis que já restou efetuada a penhora requerida.Expeça-se ofício à 16ª Vara Federal, solicitando informações acerca da disponibilidade do numerário penhorado no rosto dos autos nº 2004.34.00.012658-7, em trâmite perante aquele d. Juízo.Havendo disponibilidade da referida importância, solicite-se àquele Juízo disponibilizar o valor penhorado em favor desta 9ª Vara Cível de Brasília, em conta judicial remunerada junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 4.200, "Poder Judiciário - DF".Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h51..

Nº 83152-9/04 - Execução de Sentença - A: ANDREA TARSIA DUARTE. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: CARLOS DE SOUZA ROSA. Adv(s.): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. INTERESSADA: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): (.). Prestei as informações solicitadas no ofício de fls. 365-370. Encaminhe-se o respectivo ofício. Deverá a Secretaria coligir cópia das fls. 365-370 e respectiva resposta ao citado ofício para os autos nº 77.997-3/04. Declaro convertido em penhora o bloqueio noticiado à fl. 372. Determinei a transferência dos valores bloqueados para conta judicial remunerada consoante documento anexo. Fica o executado intimado da penhora através do seu patrono constituído, consoante preceituado na Lei nº 11.232/2005. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h53..

Nº 29169-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 GUARA I. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o documento de fl. 65, determino a substituição do pólo passivo da ação para que passe a constar o ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DA SILVA. Proceda-se às anotações e retificações necessárias.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 02/07/2007 , às 15:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena

de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 19h..

Nº 65541-9/06 - Monitoria - A: MARTIM CIRILO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza. R: BRADESCO SEGURO E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF07473E - Isabel Maria Andrade da Mata. Com o objetivo de dar cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, falcuto ao credor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante disposto no art. 475, "J" do CPC.O cumprimento voluntário da decisão judicial pelo devedor, no prazo de quinze dias, contados do seu trânsito em julgado, o isentará do pagamento à parte contrária, da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h54..

Nº 134877-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: EVILASIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN. Adv(s.): DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: ACIB ASSOCIACAO CULTURAL ISRAELITA DE BRASILIA. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. Tendo havido rejeição liminar da exceção de suspeição oferecida (fls. 796/806), tornando o feito a seu curso regular, defiro a devolução de prazo requerida pelo autor, bem como a dilação de prazo solicitada pela requerida, de 10 (dez) dias para comprovação de distribuição das cartas precatórias expedidas e 30 (trinta) dias para comprovação da distribuição da carta rogatória, consoante pedido de folhas 788.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h32..

Nº 48551-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: ANTONIO CARLOS BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Durante as férias forenses tramitará o presente feito.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(a)(s) fiador(a)(es)(as) da existência, advertindo-o(a)(s) de que, não sendo Réu(é)(s) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h37..

DESPACHO

Nº 7436/83 - Execução de Sentença - A: FERNANDA RODRIGUES SILVA. Adv(s.): DF001764 - Romulo Teixeira Marinho, DF005280 - Maria Christina Franca Marinho, DF008826 - Jaciara Valadares, DF009519 - Claudia Maria Vasconcelos Deperon, DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza, DF03138E - Rodrigo Valadares Gertrudes. R: ALFREDO ACHE PETIT. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. Cumpra-se imediatamente a determinação de fl. 556, item nº 1.1. Certifique-se quanto ao integral cumprimento da ordem de transferência de fls. 492-493, expedindo-se as diligências que se fizerem necessárias. Após, intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 10(dez)dias, sobre fls. 562-578. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h48..

SENTENÇA

Nº 93352-5/04 - Execução de Sentença - A: JOSE DE RIBAMAR DINIZ GUIMARAES. Adv(s.): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: BAR PIZZARIA E RESTAURANTE GIOVANNI LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: VANIZE NIRCE NOGUEIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: GILSON MENDONCA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Os Exequentes arcarão com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito, mediante traslado e recibo.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h51..

DESPACHO

Nº 113252-3/06 - Embargos A Execução - A: JOSE HUMBERTO NETTO. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiaben. R: PEDRO NOLASCO GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): RJ015782 - Haroldo de Oliveira Costa. Manifeste-se o embargante acerca do seu interesse no prosseguimento da presente ação. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h27..



Nº 105919-2/06 - Execução de Incompetencia - A: NAZA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Adv(s.): DF017869 - Amílcar Augusto Cesar de Carvalho. R: JOSE GUILHERME DE RIZENDE. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. O Excelentíssimo Relator do Agravo de Instrumento n. 2006.00.2.0152814-6 suspendeu a eficácia da decisão de reintegração de posse proferida nos autos em apenso. Porém, a decisão suspensa já havia sido cumprida, ou seja, o mandado de reintegração de posse já havia sido cumprido. Às fls. 108 o agravante requereu o cumprimento da decisão do agravo, com a expedição de mandado de reintegração de posse em seu favor. Porém, tenho dúvidas quanto à extensão da decisão proferida no referido agravo e solicito ao Excelentíssimo Relator que esclareça a este Juízo se a suspensão da decisão proferida e já cumprida implicará a reintegração de posse do agravante. Oficie-se. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h58..

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria: Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 79948-4/2000 - Execução Por Quantia Certa - A: MARCOS ROGERIO BOSCHINI. Adv(s.): DF007220 - Maria Cristiana Ribeiro de Vasconcelos, DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. R: LUIZA HELOU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o credor a atualizar o valor da dívida. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h29..

Nº 123588-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: RHOSS PRINT ETIQUETAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. Adv(s.): SP120762 - Walter Alexandre do Amaral Schreiner. R: COMITE FINANC CAMP PRESIDENTE REPUBLICA PSDB ELEICAO 2006. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o autor a se manifestar em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, uma vez que já decorrido o prazo suspensivo requerido. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 19h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45816-2/07 - Execução - A: BANCO DA AMAZONIA SA. Adv(s.): PA009909 - Paulo Sergio Lopes Goncalves. R: CRISTINA FERNANDES DE BRITO CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JEFERSON FERREIRA BORBA. Adv(s.): (.). R: JORGE RENATO SOUSA CHAVES. Adv(s.): (.). Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h57..

CERTIDÃO

Nº 13246-5/2000 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03639E - Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos. R: FATIMA CRISTINA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o exequente sobre o ofício retro. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h08...

Audiencia

Nº 22022-0/06 - Redibitoria - A: GEUSIANE MIRANDA DE OLIVEIRA TOCANTINS. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: SAGA SOCIEDADE GOIAS DE AUTOMOVEIS. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao, DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.022022-0 Ação : REDIBITÓRIA Requerente : GEUSIANE MIRANDA DE OLIVEIRA TOCANTINS- Requerido : SAGA SOCIEDADE GOIAS DE AUTOMOVEIS Adv. Requerente : MARTEVAL ALVES RIBEIRO Adv. Requerido : JULIANA ALENCAR DE MENDONCA FEIJAO, LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. Marteval Alves Ribeiro, OAB/DF 16831. Presente também a ré, na pessoa de seu preposto, Sr. Rafael Correa e Castro Costa, RG nº 1750087-SSP/DF, acompanhada de seu advogado, Dra. Vanessa Meireles Rodrigues, OAB/DF 19541. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Fica designado o dia 15 de agosto, às 14 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, para depoimento pessoal da autora, que, nesta oportunidade, já fica intimada, bem como os presentes. As testemunhas de ambas as partes comparecerão independentemente de intimação. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor: Parte ré: Advogado da ré..

Nº 22333-4/06 - Acao de Conhecimento - A: JURANDIR DA SILVA ARRUDA JUNIOR. Adv(s.): DF011643 - Paulo Fernando de Souza. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF05774E - Flavia Machado Correia. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.022333-4 Ação : AÇÃO DE CONHECIMENTO Requerente : JURANDIR DA SILVA ARRUDA JUNIOR Requerido : BANCO FINASA SA Adv. Requerente : PAULO FERNANDO DE SOUZA Adv. Requerido : DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO, FLAVIA MACHADO CORREIA Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 16h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, ausente o autor e seu patrono. Presente o réu, acompanhado de seu advogado, Dr. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, OAB/DF 24707. Pela ré foi dito que não deseja produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi dito: " Venham-me os autos conclusos para sentença". Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor: Parte ré: Advogado do réu..

Nº 43275-7/06 - Reintegracao de Posse - A: SIMONE PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga, DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: ROGERIO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.043275-7 Ação : REINTEGRACAO DE POSSE Autor : SIMONE PEREIRA DE SOUSA Réu : ROGERIO DOS SANTO- S Adv. Autor : BRASIL JOSE BRAGA, CELSO RUBENS PEREIRA PORTO Adv. Réu : DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu a autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Brasil José Braga, OAB/DF 668/A. Presente também o réu, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. , OAB/DF, bem como a estudante de direito, , Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4, Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela autora foi dito que não deseja produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor: Parte ré: Advogado do réu..

Nº 49983-7/06 - Ordinaria - A: SAMARA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: JOSE DARTALIAN GOMES PINHEIRO. Adv(s.): DF010828 - Vania Fraim de Lima. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.049983-7 Ação : ORDINARIA Requerente : SAMARA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Requerido : JOSE DARTALIAN GOMES PINHEIRO Adv. Requerente : WALTER DE CASTRO COUTINHO Adv. Requerido : VANIA FRAIM DE LIMA Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. Walter de Castro Coutinho, OAB/DF 5951. Presente também o réu, acompanhado de sua advogada, Dr. Vânia Fraim de Lima, OAB/DF 10828, bem como a estudante de Direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelas partes foi dito que não desejam produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi dito: " Venham-me os autos conclusos para sentença". Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor: Parte ré: Advogado do réu..

Nº 62327-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTAL MASTER STUDIOS. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: CURY E CURY ACADEMIA E CERIMONIAIS LTDA ACADEMIA CURVES. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite, DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.062327-5 Ação : OBRIGACAO DE FAZER Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTAL MASTER STUDIOS Requerido : CURY E CURY ACADEMIA E CERIMONIAIS LTDA ACADEMIA CURVES Adv. Requerente : ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Adv. Requerido : CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE, LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. Antônio Carlos Garcia Martins Chaves, OAB/DF 11152. Presente também a ré, acompanhada de seu advogado, Dr. Luiz Gustavo Lima Vieira, OAB/DF 14281, bem como a estudante de Direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelas partes foi dito que desejam a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias, a fim de entabularem um acordo. Pelo MM. Juiz foi deferido o pedido. Após os autos deverão vir conclusos para análise de provas. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autor: Advogado do autor: Parte ré: Advogado da ré..

Nº 64577-2/06 - Ordinaria - A: ENESI JOANA BERTOLLO. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: CIBRIUS INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. A: FELICIANO CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: INACIO DE LOIOLA RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: MARIA DA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: OSVALDO SIMPLICIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO JOSE PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ZANONE RIBEIRO COELHO. Adv(s.): (.). A: IVAN MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELIANE BALDUZZI ROCHA. Adv(s.): (.). DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.064577-2 Ação : ORDINARIA Requerentes : ENESI JOANA BERTOLLO, FELICIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, INACIO DE LOIOLA RODRIGUES, MARIA DA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS, OSVALDO SIMPLICIO DA SILVA, SEBASTIAO JOSE PEREIRA, ZANONE RIBEIRO COELHO, IVAN MOREIRA DA SILVA, ELIANE BALDUZZI ROCHA Requerido : CIBRIUS INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL Adv. Requerentes : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE, FABIO DANTAS DE MELLO, Adv. Requerido : CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o(s) autor(es), acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, OAB/DF 18841. Presente também o(s) réu(s), acompanhado(s) de seu advogado, Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, OAB/DF 8834 e Ricardo Santana, OAB/DF 7870/E, bem como a estudante de direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelas partes foi dito que não desejam produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autora: Advogado do autor: Parte ré: Advogado do réu..

Nº 132237-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL. Adv(s.): DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: ANTONIO UELTRON MARTINS DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.132237-7 Ação : COBRANCA Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL Requerido : ANTONIO UELTRON MARTINS DA COSTA Adv. Requerente : ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 14h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão não houve comparecimento das partes, nem de seus patronos, porém foi comunicado a realização de uma transação extrajudicial, com pedido de suspensão do processo pelo prazo de 11 meses, o que foi deferido. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito.

Nº 22386-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA AZUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LAURITA CARDOSO DE LEMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2007.01.1.022386-3 Ação : COBRANCA- Requerente : CONDOMINIO SERRA AZUL Requerido : LAURITA CARDOSO DE LEMOS Adv. Requerente : DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR Adv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 16h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o autor, acompanhado de seu advogado, Dra. Auriqueli da Conceição Xavier, OAB/DF 21728. Presente também a ré, desacompanhada de advogado, bem como a estudante de Direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela autora foi dito que deseja o julgamento antecipado da lide, dada a ocorrência da revelia, nos termos do art. 330, inciso II, do CPC. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito Parte autor: Advogado do autor: Parte ré..

DESPACHO

Nº 2152/95 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: LIGUE FRALDAS COM E REPR ;TDA. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. R: YARA C BRESCIANINI . Adv(s.): (.). R: ROGERIO COSTATO . Adv(s.): (.). R: CARLOS P BRESCIANINI (CITADA) . Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, dê-se vistas ao executado pelo prazo de 05 dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h17..

DIVERSOS

Nº 35572-7/06 - Declaratoria - A: M B COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos. R: ITALIA BRASILIA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao. DE CONCILIAÇÃO Processo : 2006.01.1.035572-7 Ação : DECLARATORIA Requerente : M B COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA Requerido : ITALIA BRASILIA VEICULOS LTDA Adv. Requerente : RAPHAEL DE LEANDRO E MEDEIROS, BRUNO ROCHA DOS SANTO-

SAdv. Requerido : JULIANA ALENCAR DE MENDONCA FEIJAOAos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o patrono da autora, Dr.José Carlos Carvalho, OAB/DF 1598/A. Presente também a ré, na pessoa de seu preposto, José Campolina Alves Ferreira, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, OAB/DF 20412, bem como da estudante de direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. O patrono da autora protestou pela juntada do substabelecimento, no prazo de 05 dias. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela autora e dá plena e total quitação ao crédito reclamado nos títulos apontados constantes desta ação. Em contrapartida, a autora desiste do pedido de indenização por danos morais. 2) Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela ré. Consultada, a autora e ré concordaram com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoAdvogado da autora:Parte ré:Advogado da ré: SENTENÇA - Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o patrono da autora, Dr.José Carlos Carvalho, OAB/DF 1598/A. Presente também a ré, na pessoa de seu preposto, José Campolina Alves Ferreira, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, OAB/DF 20412, bem como da estudante de direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. O patrono da autora protestou pela juntada do substabelecimento, no prazo de 05 dias. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela autora e dá plena e total quitação ao crédito reclamado nos títulos apontados constantes desta ação. Em contrapartida, a autora desiste do pedido de indenização por danos morais. 2) Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela ré. Consultada, a autora e ré concordaram com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoAdvogado da autora:Parte ré:Advogado da ré: SENTENÇA - Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 15h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o patrono da autora, Dr.José Carlos Carvalho, OAB/DF 1598/A. Presente também a ré, na pessoa de seu preposto, José Campolina Alves Ferreira, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, OAB/DF 20412, bem como da estudante de direito, Evelyn Tomelin, da faculdade UniCeub, matrícula 2062419/4. O patrono da autora protestou pela juntada do substabelecimento, no prazo de 05 dias. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pela autora e dá plena e total quitação ao crédito reclamado nos títulos apontados constantes desta ação. Em contrapartida, a autora desiste do pedido de indenização por danos morais. 2) Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela ré. Consultada, a autora e ré concordaram com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h17.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito.

Nº 84984-5/06 - Indenizacao - A: CHRISTIANE CUESTA TELLES PEREIRA. Adv(s.): DF010821 - Maria Olivete Rodrigues Pinheiro, DF017780 - Katiene Marly Telles Pereira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. R: SERASA . Adv(s.): DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros, DF019273 - Polyanna Ferreira Silva. DE CONCILIACAO-Processo : 2006.01.1.084984-5Ação : INDENIZACAORequerente : CHRISTIANE CUESTA TELLES PEREIRARequeridos : TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO, SERASA Adv. Requerente : MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO, KATIENE MARLY TELLES PEREIRAAdv. Requeridos : OSCAR LUIS DE MORAIS, GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO, ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS, POLYANNA FERREIRA SILVAAos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a autora, acompanhada de seu advogado, Dra Maria Olivete Rodrigues Pinheiro, OAB/DF 10821 e Evaristo Augusto Pinheiro Camêlo, OAB/DF 25154. Presente também 1ª a ré, na pessoa de seu preposto, Fernando Azevedo Santos, acompanhado de seu advogado, Dr. Rafael Azevedo Santos, OAB/DF 23050 e Janaina Gomes Aguiar, OAB/DF 21467 e a 2ª ré na pessoa de seu preposto, Ana Cássia Macedo dos Reis Lima. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A primeira ré propõe pagar a importância de R\$ 3.500,00, no prazo de 30 dias úteis. 2) O pagamento será efetuado na conta corrente da autora, junto ao Banco do Brasil, agência 3595-5, conta corrente 7220-6. 3) O não pagamento do valor estipulado até o dia aprazado, ensejará a incidência de uma multa, a título de cláusula penal de 20% sobre o valor total da transação realizada. 4) Com o pagamento ora avençado, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial, bem como ao contrato da linha telefônica nº 61-9654-8832 . 5) Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela primeira ré. Consultada, a autora concordou com a proposta, bem como a segunda ré. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo

celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela primeira ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado da autora:1ª ré:Advogado da 1ª ré:2ª ré:Adv. da 2ª ré: SENTENÇA - Aos 08 dias do mês de maio de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a autora, acompanhada de seu advogado, Dra Maria Olivete Rodrigues Pinheiro, OAB/DF 10821 e Evaristo Augusto Pinheiro Camêlo, OAB/DF 25154. Presente também 1ª a ré, na pessoa de seu preposto, Fernando Azevedo Santos, acompanhado de seu advogado, Dr. Rafael Azevedo Santos, OAB/DF 23050 e Janaina Gomes Aguiar, OAB/DF 21467 e a 2ª ré na pessoa de seu preposto, Ana Cássia Macedo dos Reis Lima. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A primeira ré propõe pagar a importância de R\$ 3.500,00, no prazo de 30 dias úteis. 2) O pagamento será efetuado na conta corrente da autora, junto ao Banco do Brasil, agência 3595-5, conta corrente 7220-6. 3) O não pagamento do valor estipulado até o dia aprazado, ensejará a incidência de uma multa, a título de cláusula penal de 20% sobre o valor total da transação realizada. 4) Com o pagamento ora avençado, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial, bem como ao contrato da linha telefônica nº 61-9654-8832 . 5) Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. 6) As custas processuais finais serão suportadas pela primeira ré. Consultada, a autora concordou com a proposta, bem como a segunda ré. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em consequência, resolvo o mérito, pondo fim ao processo, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pela primeira ré. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoBrasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h33.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 9977-5/07 - Anulatoria - A: GUILHERME DOS ANJOS DUMONT. Adv(s.): MG068752 - Marina Pimenta Madeira. R: PV PARTIDO VERDE. Adv(s.): SP059837 - Vera Lucia da Motta. A: LUIZ ROBERTO BENDIA. Adv(s): (.). A: CAIO JULIO XAVIER RODRIGUES. Adv(s): (.). A: MARIO DE LACERDA WERNECK NETO. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte ré acerca do pedido de extinção retro.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h40..

Nº 8557-9/07 - Indenizacao - A: ANTONIO XARA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: VIVO SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Nos termos da Portaria 01/92, deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, acerca da contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h01..

DESPACHO

Nº 34282-6/98 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. R: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s.): DF011448 - Cintia Barbosa Coelho, DF011985 - Ana Paula Rodrigues Guimaraes, DF03151E - Cecilia Vergara, SP082425 - Erickson Gavazza Marques. 1. Ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h43..

Nº 54297-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: JOANA DARCI BICALHO FELIX. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho, DF05230E - Giselle Silvestre Alvarenga Ferreira, DF06245E - Juliana Barbalho Desterro e Silva, DF06478E - Ana Paula Colen Damasceno. R: STUART SLATER SVATON. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCO ANTONIO CORREA ROBIN. Adv(s): (.). Indefero o pedido de execução, pois o feito ainda não foi tentado, sendo certo que a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito não se confunde com a prolação de sentença. Observo, ainda, que "ad cautelam" as astreintes (multa fixada em caso de descumprimento) somente são passíveis de execução após o trânsito em julgado da sentença, isso se na resolução do mérito for confirmada a antecipação de tutela outrora deferida, bem considerando que, submetida a matéria ao crivo do contraditório, a tutela antecipada pode ser revogada.Assim, requeira o autor o que for de direito em termos de impulsionamento do feito, esclarecendo se desiste da ação em relação ao primeiro réu, ainda não citado.Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h03..

Nº 1278-8/07 - Agravo de Instrumento - A: JEAN ARAUJO CHAVES. Adv(s.): DF009703 - Euripedes Almeida Costa. R: RAIMUNDO BORGES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Verifico que foram trasladadas as cópias da decisão para os autos em apenso (processo nº 111825-7/06). Promova a secretaria o desapensamento e arquivamento dos autos.2. Segue o curso regular do processo principal. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h48..

Nº 46946-3/07 - Sustacao de Protesto - A: CRISTIANO FERREIRA PERES. Adv(s): DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torreao. R: BANCO DO BRASIL SA AGENCIA TRIBUNAL DE JUSTICA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Traga o requerente a prova de que recebeu o aviso de protesto do Cartório mencionado, uma vez que o acostado à fl. 32 é apenas a notificação de débito, para efeito de constituição em mora, não servindo para instruir o pedido formulado.2. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h05..

SENTENÇA

Nº 22466-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: PLASPEL EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): DF008716 - Luis Itamar Ribeiro. R: L M F DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Consoante se observa às fls.36/37 , as partes firmaram acordo, com vistas à composição de ambos os processos. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extintos os processos, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, e 794, II, ambos do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Fica autorizado o desentranhamento de documentos, mediante traslado, condicionado ao recolhimento das custas finais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intím-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h08..

Nº 25057-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PLASPEL EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): DF008716 - Luis Itamar Ribeiro. R: L M F DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Consoante se observa às fls.36/37 , as partes firmaram acordo, com vistas à composição de ambos os processos. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extintos os processos, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, e 794, II, ambos do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Fica autorizado o desentranhamento de documentos, mediante traslado, condicionado ao recolhimento das custas finais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intím-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 44794-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: URBANIZA COM E CONST LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h10..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45598-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL EVIDENCE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ADRIANA CAROLINA DA SILVA DE CASTRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intím-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h11..

Nº 46000-4/07 - Indenizacao - A: AMILCAR DE OLIVEIRA JUSTINO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL EMPRESAS SEGUROS PRIV CAPITALIZAC. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário. Reautue-se.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intím-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h47..

Nº 46146-6/07 - Cobranca - A: MARIA ANITA SANTANA LIANDRO. Adv(s): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: FEDERAL SEGUROS SA . Adv(s): (.). 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário. Reautue-se.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intím-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h46..



CERTIDÃO

Nº 32171/96 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: AUTO PECAS ROCHEDO LTDA. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. Certifico e dou fé que transcorreu "In Albis" o prazo suspensivo requerido.Intimo o(a)(s) autor(es) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h22..

CERTIDÃO

Nº 49902-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ZARIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: MARTINHO LUTERO OLIVEIRA CARDOSO ROSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 48.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h26..

Nº 52120-7/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: WLIA MARCIA ALEXANDRE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 56.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h31..

PORTARIA

Nº 123606-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ABDON JUAREZ DA SILVA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 48/49.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 49.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h45..

Nº 128894-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CRISTIANO VERISSIMO GOMES. Adv(s.): DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. R: JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS J. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 19/22.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 22.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h46..

12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 20849/97 - Anulatoria - A: ANTONIO CARLOS MACEDO CHEMIN. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. A: ANTONIO CARLOS MACEDO CHEMIN e outros. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: CARLOS MARIANI. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. R: CARLOS MARIANI e outros. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. A: GLORIA FERREIRA CHEMIN. Adv(s.): (.). R: JOCELI MACEDO MARIANI. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. R: ROBERTO PEREIRA CARDOSO JUNIOR. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. DESPACHO - As partes sobre a informação contida no ofício e documentos de fls. 789/791, atentando-se quanto a suspensão do curso do processo ordenada à fl. 768. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h06..

Nº 40987/96 - Execucão - A: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: JOAO MENDES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição e documentos de fls. 142/145.Desentranhe-se, ou expeça-se, mandado de penhora no rosto dos autos mencionados às fls. 144/145, considerando para efeito de constrição o valor contido à fl. 101.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h45..

Nº 39055-8/99 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF018157 - Ana Lucia de P Arantes. A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA e outros. Adv(s.): DF018157 - Ana Lucia de P Arantes. R: JOSE ORIBE BOAVENTURA. Adv(s.): (.). R: JOSE ORIBE BOAVENTURA e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista que o devedor foi regularmente citado, fl. 66, defiro o pleito de fl. 170, determinando que se oficie à Receita federal/DF, requisitando as declarações de renda do executado dos últimos dois anos, as quais permanecerão em Cartório.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h46..

Nº 85422-4/2000 - Execucão de Sentença - A: RONALDO MARCIO DO VALLE. Adv(s.): DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: LAUDENOR DE SOUZA LIMEIRA. Adv(s.): DF006017 - Ubi-ratam Garcia de Oliveira Junior. DESPACHO - Nos termos do requerimento de fls. 782, desentranhe-se o mandado de fl. 772/773 para que a diligência seja integralmente cumprida, instruindo-se o mandado com cópia da matrícula do imóvel, juntada às fls. 777/781. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h36..

Nº 30262-7/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: JOSE MIGUEL VIDAL JUNIOR. Adv(s.): DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes. R: JOSE ARMANDO LEITE RIBEIRO. Adv(s.): DF008836 - Miriam Rosane Rodrigues Dias. DESPACHO - Oficie-se à Receita Federal/DF para que envie ao Juízo a última declaração de renda do devedor.Tendo em vista a presente execução tratar-se de título extrajudicial, esclareça o Exequente o pleito pela aplicação de multa contido à fl. 230. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h40..

Nº 80094-5/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda. R: ELIAS COSTA DE MOURA ME. Adv(s.): (.). R: ELIAS COSTA DE MOURA ME e outros. Adv(s.): (.). R: ELIAS COSTA DE MOURA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição de fls. 137/138.Oficie-se à Tim Celular e à Claro S/A para que informem, se houver o registro, o endereço comercial da Empresa devedora e o endereço residencial e comercial do segundo executado.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h12..

Nº 31484-7/03 - Reparacao de Danos - A: FLAVIA RAMOS MAIA COSTA. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: GOL-DENT ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA. Adv(s.): DF008330 - Isac Gomes Bezerra. R: GOLDENT ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA e outros. Adv(s.): DF008330 - Isac Gomes Bezerra. R: CLINICA DENTAL ARTE SC LTDA. Adv(s.): DF010889 - Leo Rocha Miranda. R: VIVIANE PEREIRA GABILAN. Adv(s.): DF010889 - Leo Rocha Miranda. DESPACHO - Pelo regular prosseguimento do feito, diga a parte autora se ainda persiste o interesse pela produção da prova oral pleiteada à fl. 240, informando o objetivo específico que justifique sua realização. Prazo: 5 (cinco) dias, findos os quais, havendo silêncio, presumir-se-á a desistência. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h58..

Nº 76321-8/03 - Interdito Proibitorio - A: FLORICULTURA VITORIA REGIA LTDA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira. R: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. DES-PACHO - Diga a parte Exequente sobre a petição de fl. 178. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h43..

Nº 116406-3/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. R: JOAO MENDES DA ROCHA NETO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: JOAO MENDES DA ROCHA NETO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: LIGIA APARECIDA DE A CAMARGO LACERDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao cartório para atender a solicitação contida nos ofícios de fls. 48/49, intruindo a informação com as cópias que se fizer neces-sárias.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h56..

Nº 37805-8/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: CASA DOS CAPACHOS LTDA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: RADI PEREIRA DE LUCENA. Adv(s.): (.). R: RADI PEREIRA DE LUCENA e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se à Receita Federal/DF nos termos solicitados à fl. 96.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h09..

Nº 67708-5/04 - Anulatoria - A: COOPERTRAN COOPERATIVA TRANSPORTES PUBLICOS ALTERNATIVOS DF. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: CLASSE A REPRESENTACOES. Adv(s.): DF006964 - Sandra Archanjo Pessoa Vaz. DES-PACHO - Recebo a petição de fls. 97/99, examinando-a de acordo com a norma contida no Art. 475-J, CPC, para determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação em desfavor da parte autora, COOPERTRAN.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h41..

Nº 97096-3/04 - Execucão - A: CRESCA CENTRO DE REALI-ZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: CARLA COUTO DA ROSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se à Receita federal, requisitando a declaração de renda da devedora referente ao último ano, a qual permanecerá em Cartó-rio.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h21..

Nº 103494-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: JOSE EUS-TAQUIO DE MELO. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: HELIO REIS CUSTODIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se conforme requerido à fl. 47. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h45..

Nº 134014-0/05 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: ANDRE RODRIGO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ofi-cie-se a TIM e a CLARO para que seja informado a esse juízo tão-amente o endereço do executado.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h21..

Nº 138753-3/05 - Ordinaria - A: ZOILO DE ALENCAR CORREIA. Adv(s.): DF018933 - Juliana Amorim de Souza. R: MARIA STE-LAMARES PEIXOTO DE MIRANDA. Adv(s.): PE008570 - Eris Vozinei Maria Eugenio Freire. DESPACHO - Diga a parte ré, se lhe convir, sobre os documentos de fls. 336/348. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, examinarei a petição de fl. 335. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h01..

Nº 143116-7/05 - Reparacao de Danos - A: D E D PRODUCAO DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Ro-drigues Gebrim. R: BASA BRASILIA ALIMENTOS SA. Adv(s.): DF001291 - Nilton da Silva Correia. DESPACHO - Venham con-clusos para sentença. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h22..

Nº 12235-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RICARDO USAI. Adv(s.): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. R: ANTONIO PORTELA FRANCA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANTONIO PORTELA FRANCA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSUE VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: IVANI ROCHA FRANCA. Adv(s.): De-fensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Considerando as alegações de fls. 57/58, oficie-se ao Banco de Brasília S.A., so-

licitando informar ao Juízo o saldo remanescente existente na conta n. 155029890-6.Caso informado a existência de saldo positivo, expeça-se alvará para levantamento da quantia em favor da parte credora. Nesta hipótese, deverá o Exequente(s) informar se o crédito foi satisfeito, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do alvará, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h08..

Nº 30628-4/06 - Declaratoria - A: J V DE DEUS ME. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: PH2 IND COM ALI-MENTACAO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova a parte autora a citação da Empresa ré, em uma das modalidades previstas no CPC. Após, transcorrido o prazo para defesa, reexaminarei o pleito pela antecipação de tutela. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h53..

Nº 68591-0/06 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a pe-tição de fl. 35, desentranhe-se o respectivo mandado de execução, aditando-o, para que a diligência de penhora e avaliação seja cum-prida, inclusive com uso de força policial se, estritamente, necessário. Brasília - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 17h50..

Nº 80213-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COBRAFIX COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Jo-sefa Soares da Costa. R: JULIO CEZAR PEREIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição de fl. 35.Preliminar-mente, oficie-se à BrasilTelecom e à Vivo para que informem, se houver o registro, os endereços comercial e residencial do deve-dor.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h46..

Nº 93187-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIOA PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Mau-rilio Moreira Sampaio. R: SAMARA ABRAHAM FARAY CIQUEI-RA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição de fl. 37.Pre-liminarmente, oficie-se à BrasilTelecom e à Vivo para que informem, se houver o registro, os endereços comercial e residencial da de-vedora.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 09h56..

Nº 93550-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Mau-rilio Moreira Sampaio. R: HELIO DE TASSO DE QUEIROZ MON-TURIL FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Preliminarmente, oficie-se à BrasilTelecom e à Vivo nos termos solicitados à fl. 38.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h56.DANIEL FELIPE MACHA-DOJuiz de Direito.

Nº 99502-6/06 - Revisao de Clausula - A: GUMERCINDO SIL-VEIRA FILHO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Do-nato. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. DESPACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h59..

Nº 107549-7/06 - Exibicao de Documentos - A: JULIANA NA-ZARETH R BURGOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Fe-deral. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. DESPACHO - Pelo regular pros-seguimento do feito, diga a parte ré, se lhe convir, sobre a petição e os documentos de fls. 196/218. Prazo: 10 (dez) dias.Após, examinarei o pleito da autora contido à fl. 236. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/05/2007 às 17h48. DANIEL FELIPE MACHADO - Juiz de Di-reito..

Nº 109356-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA BIGBANCO. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira. R: DROGARIA DINAMICA LTDA. Adv(s.): (.). R: DROGARIA DINAMICA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DIEGO DORNELAS RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: SU-PERMERCADEO CUSTODIA LTDA. Adv(s.): (.). R: MARCOS AU-RELIO AMORIM DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ofi-cie-se ao TRE/DF nos termos solicitados à fl. 84. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h51.DANIEL FELIPE MACHADO.

Nº 124650-0/06 - Indenizacao - A: WALMIR DE CASTRO SAN-TOS. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: CONSORCIO NACIO-NAL CONFIANCA S/C. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre a contestação, inclusive sobre o pleito pela denúncia da lide, e documentos de fls. 19/54. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h56..

Nº 7127-8/07 - Revisional - A: MARCIA MARIA DE SOUSA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h11..

DECISAO

Nº 101068-0/2000 - Execucão - A: RENATO BORGES REZENDE. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: MERCEDE ER-MINIA BARBIANI. Adv(s.): DF018741 - Fabiola de Freitas Car-valho. INTERESSADA: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Diante do que preconiza o artigo 659, § 4º e 5º, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07 de maio de 2002, o cartório deverá formalizar a penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 259/260, mediante termo nos autos. Por este mesmo ato, fica constituído o devedor como depositário do bem penhorado.Uma vez formalizada a penhora, o cartório deverá expedir mandado de avaliação do imóvel, bem como a certidão da penhora, intimando-se o exequente para promover o registro imobiliário do ato de constrição. Deverá o credor hipotecário ser intimado da presente penhora bem como do ato de alienação do bem penhorado.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h21..

Nº 29944-5/06 - Monitoria - A: JOSE PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008835 - Godofredo da Silva Neto. R: EMBRA ESQUADRIAS METALICAS BRASILIA LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.No caso vertente, a Autora não comprovou a necessidade da gratuidade, não cumprindo a determinação contida à fl. 21, eis por que indefiro o pleito nesse sentido. Após pagas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h01..

Nº 8427-9/07 - Revisional - A: RICARDO SANTOS DE LIMA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se o réu, com a requisição do contrato base da contenda. Cite(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h23..

Nº 30791-9/07 - Revisao de Clausula - A: WANDER ANTONIO FERREIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC BANK SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Concedo a gratuidade da justiça. Junte o contrato base da contenda, ou prove a recusa do credor em fornecê-lo. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h43..

Nº 31213-5/07 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO BOA-VENTURA LEITE CARDOSO. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. A: MARCELO BOAVENTURA LEITE CARDOSO e outros. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: RECOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). A: FLAVIA PERASSA DE FARIA CARDOSO. Adv(s.): (.). DECISAO - Atento à exposição da inicial e aos documentos que a instruíram, observo que a documentação dos autos confirma a verossimilhança das alegações dos Requerentes quanto ao descumprimento da Construtora no prazo da entrega. Por essa razão, concedendo parcialmente a antecipação da tutela pretendida pelos autores, afastado, doravante, os efeitos da mora dos requerentes, com apoio no artigo 396 do Código Civil. Cite(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h22..

Nº 43935-6/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: VERA LUCIA BRAUN GALVAO. Adv(s.): DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: D'LOURDES DE ABREU VIEIRA. Adv(s.): (.). R: D'LOURDES DE ABREU VIEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ATHOS DE ABREU VIEIRA FILHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, inclusive honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Deverá constar do mandado que, havendo pagamento integral no prazo estabelecido, a verba honorária ficará reduzida à metade, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 652-A do CPC.Caso o credor tenha indicado bens à penhora, anote-se no mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 19h06..

Nº 43974-0/07 - Execucão - A: EROTIDES MARQUES MOREIRA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: LILIANA MARIA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: LILIANA MARIA DE CARVALHO LHO e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA BEATRIZ CARVALHO SALES. Adv(s.): (.). R: GEOVA LUIZ DE CARVALHO FILHO. Adv(s.): (.). R: ALDINETE CAMPOS FARIAS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, inclusive honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Deverá constar do mandado que, havendo pagamento integral no prazo estabelecido, a verba honorária ficará reduzida à metade, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 652-A do CPC.Caso o credor tenha indicado bens à penhora, anote-se no mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 19h07..

Nº 45991-0/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: FERNANDO LUIZ MENESES SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - A pretensão é adequada ao procedimento e está devidamente instruída como requer a lei (CPC, art. 1102a).2. Defiro a expedição do mandado, com prazo de quinze dias, nos termos da inicial (CPC, art. 1102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios.3. Em caso de não cumprimento, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. 4. Deverá constar no mandado que o réu poderá oferecer embargos naquele prazo e, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial". 5. Intime-se e Cite-se na forma que requereu.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h55..

SENTENCA

Nº 33289-4/02 - Reparacao de Danos - A: MARIA ROSARIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF013518 - Paulo Felix Borges. A: MARIA ROSARIO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF013518 - Paulo Felix Borges. R: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. A: LETICIA BORGES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, com sustento na argumentação ora expendida, julgo improcedente o pedido formulado pelos autores. Sem imposição do pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária porque os requerentes estão usufruindo do benefício da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se e dê-se vista a Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h55. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 120468-9/05 - Ordinaria - A: CARLOS ANTONIO FLORIAN. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. SENTENCA - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Em face da sucumbência da ré, esta pagará as custas processuais e arcará com a verba honorária que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo terceiro do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no

prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h32. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 134778-8/05 - Revisional - A: JORGE DE PAULA. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. SENTENCA - Concedo ao requerente a gratuidade da justiça requerida à fl. 17. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na ação de Revisão Contratual. Sem imposição do pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária porque o autor está usufruindo do benefício da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h37. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 56763-5/06 - Declaratoria - A: FERNANDO MUZZI ALVES PINTO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): (.). SENTENCA - 3. Ante o exposto, declaro a extinção do Processo Executivo, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Expeça-se o alvará.4. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h32.DA-NIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 65218-7/06 - Ordinaria - A: KARLA SOARES DE AMORIM. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: UNICEUB CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Adv(s.): DF009159 - Roberto Esteves Lima. SENTENCA - Por todo o exposto, confirmando os efeitos da tutela antecipada, julgo procedente o pedido do autor para obrigar a empresa-ré a admitir a matrícula da requerente na disciplina PENAL II, considerando a aprovação anterior. Em face da sucumbência, condeno a ré a pagar as custas processuais e a verba honorária, que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no artigo 20, parágrafo quarto, do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h35. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 40374-7/07 - Declaratoria - A: JOSE RAUL ALKMIN LEAO. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: CNA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - 2. Assim, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 10 e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Intime-se o réu, pela via postal, comunicando-lhe a homologação da desistência.3. Havendo custas finais elas correrão por conta do Requerente, nos termos do disposto no artigo 26 do CPC. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h01.DA-NIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 80163-2/99 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: MANOEL JOSE DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a devolução da correspondência de fl. 206.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h54..

Nº 84263-2/02 - Cobranca - A: WILSON LOGISTICS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca. R: NUKLEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. INTERESSADA: AFFONSO FEIJO DA COSTA RIBEIRO NETO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 288.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h50..

Nº 107173-6/05 - Monitoria - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA ERCILIA V ANDRADE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a devolução da correspondência de fl. 51.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h53..

Nº 146469-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUMIERE EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha. R: CARLOS ALBERTO FERNANDES ALVES. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl.140.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h..

Nº 89714-5/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANDREA RACKEL MACEDO BIZERRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 38.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h49..

Nº 102536-6/06 - Cobranca - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARCUS VINICIUS RIOS MAIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 57.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h41..

Nº 21562-6/07 - Prestacao de Contas - A: PAULO AFONSO LUSTOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: TANIA DO REGO BARROS BARBOSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 29.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h40..

Nº 32247-4/07 - Execucão - A: CLAYTON EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO J LAGE LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 24.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h52..

DIVERSOS

Nº 17449-4/07 - Alvara - A: DAMIAO BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra-se o contido na decisão judicial de fl. 20.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h06.

DECISAO - Intime-se a Caixa Econômica Federal para dizer se tem interesse na presente lide, nos termos do disposto no artigo 1.105 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 15h55..

EMBARGOS

Nº 15810-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: PACCIOLI CONTABILIDADE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF018554 - Leonardo Martins Oliveira Cavalcante. R: XEROX COM IND LTDA. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: XEROX COM IND LTDA e outros. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: SERASA. Adv(s.): SP147456 - Waldir Carneiro França Junior. EMBARGOS - Cuida-se de Embargos Declaratórios propostos pelo Embargante com objetivo de suprir contradição material que alega existir no julgado de fls. 155/162, tendo em vista que o valor de R\$ 8.000,00 está grafado por extenso em cinco mil reais (fl. 161). Preliminarmente, conheço dos embargos, porque propostos no prazo legal. Quanto ao mérito, razão assiste ao Embargante, eis que tenho por evidente a inexistência material mencionada, a qual, nesta oportunidade, nos termos do Art. 463, I, CPC, retifico, atribuindo ao referido julgado o seguinte texto integrativo:(...) Ante o exposto, com sustento na argumentação ora expendida, julgo procedente o pedido formulado na pretensão da parte autora para declarar a inexistência do débito e determinar à Ré que exclua em definitivo o registro do SERASA. Condeno a empresa requerida a pagar à requerente a indenização por dano moral correspondente à importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em se tratando de valor arbitrado em sentença, esse merecerá a atualização monetariamente e os acréscimos de juros de mora de 1% ao mês somente a partir do trânsito em julgado desta decisão (...). Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h44..

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 26219-3/05 - Declaratoria - A: FW AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF013896 - Janaina Dantas. R: LUIS FELIPE DE SOUZA BRANDAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LUIS FELIPE DE SOUZA BRANDAO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 141 e 145.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 17h35..

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Arlindo Mares Oliveira Filho
Diretora de Secretaria:Miriam Rodrigues Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 64061-6/2000 - Execucão de Sentença - A: SPW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: BRITO E SILVA LTDA. Adv(s.): DF007792 - Janine Soares de Brito. Fls. 351/356 - Observe o exequente o polo passivo. I..

Nº 101291-9/2000 - Execucão - A: LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS. Adv(s.): DF008084 - Ataulpa Moraes Alves. R: ANTONIO SANCHEZ SALES. Adv(s.): DF017448 - Vinicius Cecchetto. Sopesando o avençado no acordo de fls. 51 nos autos em apenso de nº 103584-3, intime-se o executado a apresentar ao exequente os comprovantes de pagamento dos tributos incidentes sobre os imóveis avaliados nestes autos (fls. 181/182), bem como a outorgar ao exequente a procuração com poderes bastantes para realizar a transferência desses imóveis, tudo no prazo de 10 dias a contar da intimação desta decisão, pena de pagamento de multa que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada uma dessas obrigações.Intime-se o executado..

Nº 66977-6/02 - Execucão de Sentença - A: LIEL COMERCIO DE MOVEIS E OBJETOS DO LAR LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: M M BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. O decreto de prisão do depositário infiel é medida excepcional e somente deve ser utilizada quando se constata que há injustificada resistência ao cumprimento da ordem emanada do juízo. No caso presente, há notícia de furto dos bens penhorados (fls. 148/ss) e oferta de bem imóvel, em substituição. Diante disso, transfiro ao exequente a faculdade de aceitar ou não o bem indicado, Se rejeitado, que venha a indicação de outro idôneo. I..



Nº 77964-5/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO MAN-SOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. R: VICENTE KENIO ROSAL ALCAN-FOR. Adv(s.): DF014808 - Rogeria Cristina Albarnaz Ivata Costa. Não merece amparo a pretensão do executado deduzida às fls. 404/ss, mediante arguição de nulidade da execução, por existência de excesso.É cediço que a exceção de pré-executividade ou arguição de nulidade mediante simples petição nos autos da execução configura meio atípico e excepcional de defesa, somente admissível quando o vício que se atribui ao título, ou ao inadimplemento, se apresenta suficientemente hábil para invalidar a execução, o que não ocorre nos presentes autos.A simples alegação de excesso de execução não macula o título, não podendo, em hipótese alguma, dar ensejo à "extinção do feito", como pretende o devedor.Assim, rejeito a exceção. Intimem-se.

Nº 112345-9/03 - Embargos - A: SANDRA REGINA MORATO MARTINS. Adv(s.): DF006600 - Ahmad Helal Muhd Mustafa Juedth. R: WALTER INDIO JUNQUEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. A prestação jurisdicional está esgotada em face da prolação de sentença, logo descabe homologação de acordo.Porém, a transação celebrada entre as partes deve ser cumprida, pois é ato negocial.Já recolhidas as custas e baixado na Distribuição, retorem ao arquivo. Intimem-se..

Nº 60685-5/04 - Reintegracao de Posse - A: JURANDIR ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF000990 - Waldyr Machado Homem. R: ELIENE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019056 -

Andreia Pires de Oliveira Marinho. DECISAO - fLS. 448/454 = Digam as partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias. I..

Nº 97206-9/04 - Indenizacao - A: JOCELMAR COELHO DE MORAES. Adv(s.): DF003906 - Walkirio Pieratti. R: MARIA DO SO-CORRO MEDEIROS e outros. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: MILTON GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 286 = Nomeio, em substituição, o engenheiro mecânico José Carlos Baltahazar, que deverá ser intimado a formular proposta de honorários. No mais, cumpra-se fl. 216..

Nº 102289-8/04 - Declaratoria - A: MAHMOUD RACHRACHE GHAZALE. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. R: HERDEIROS DE OCTAVIO DOS REIS. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem. No caso de morte das partes aplica-se a regra prevista no art. 43 do CPC. Assim, o pólo passivo deve ser composto pelo espólio ou pelos sucessores do réu. Ocorre que sequer houve triangularização da relação processual, pois o réu Octávio dos Reis não foi citado ao argumento de que é falecido (fls. 15). Neste quadro, cabe ao autor indicar corretamente as pessoas (herdeiros) ou o ente (espólio) que comporão o pólo passivo, sob pena de restar caracterizada a ausência dos pressupostos processuais subjetivos atinentes às partes. A indicação genérica para composição do pólo passivo pelos "herdeiros de Octávio dos Reis" não supre a exigência legal dos arts. 3º, 7º e 12 do CPC.Ante o exposto, torno sem efeito a decisão de fls. 24. Faculto ao autor regularizar o pólo passivo da demanda juntando aos autos certidão de óbito do réu e indicando os herdeiros para serem citados, ou o espólio, na pessoa do inventariante, se houver processo de inventário dos bens do falecido, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se..

Nº 92375-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 216 ASA NORTE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ALBERTO LEOPOLDO DA MOTA e outros. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 107. O terceiro réu já foi intimado como se pretende e, ademais, cabe ao autor juntar a documentação relativa ao óbito dos réus..

Nº 139912-0/05 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: FLAVIA DE CAMPOS PIRES PONTE. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Traga a ré comprovante de rendimentos para apreciação do pedido de gratuidade de Justiça, já que a documentação por ela apresentada sobre essa questão não é suficiente para se caracterizar a hipossuficiência econômica.Considerando-se a inércia da ré diante do despacho de fls. 104, bem como a desnecessidade de produção de outras provas, já que as questões controvertidas dizem respeito a matéria de direito e/ou já podem ser examinadas apenas com a documentação anexada aos autos, INDEFIRO as provas requeridas pela ré.Preclusa esta decisão, venham os autos conclusos para julgamento antecipado..

Nº 141108-5/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: LD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s.): SP155388 - Jean Dornelas. A documentação que acompanha a inicial (fls. 8-34) e a própria condição econômica demonstrada pelos réus nesta ação indicam que eles têm plenas condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento próprio e/ou de seus familiares. Acrescente-se que um dos réus é empresa, o que só reforça o entendimento de que não deve ser deferida a gratuidade.Sendo assim, não se fazem merecedores dos benefícios da gratuidade de Justiça, os quais devem ser reservados àqueles que realmente não tem condições financeiras para fazer frente aos gastos com o litígio.Por isso, INDEFIRO aos réus o benefício da gratuidade de Justiça.Providenciem os réus, deradeiramente, em cinco dias, o depósito dos honorários periciais indicados às fls. 200, sob pena de perda da prova..

Nº 106367-5/06 - Indenizacao - A: ENGENHO CRIATIVIDADE E COMUNICACAO LTDA e outros. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: RICARDO M PEREIRA EPP. Adv(s.): DF018071 - Akira Sakaki. Providencie o autor o depósito-caução oferecido na inicial, em cinco dias, para possibilitar o exame do pedido de antecipação de tutela..

Nº 106369-0/06 - Cobranca - A: LOCSERV LOCACAO DE EQUI-PAMENTOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF004664 - Sebastiao Saturnino de Moura. R: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. Em análise da demanda posta a debate verifico a possibilidade de ocorrência de prescrição (art. 219, § 5º CPC), tendo em vista que o fundamento jurídico do pedido do autor está fulcrado em enriquecimento sem causa do réu (art. 206, § 3º, IV do CC). No entanto, pode haver causa de interrupção ou de suspensão da prescrição que não restou demonstrada nos autos. Assim, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias sobre a prescrição apontada..

Nº 115619-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TV STUDIOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF007480 - Carlucio Campos Rodrigues Coelho. R: KLEBER ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE ME. Adv(s.): (.). Fls. 32/33 = Em observância do art. 620 do CPC, mantenho o comando de fl. 28. Diga o exequente sobre a certidão de fl. 27. I..

Nº 118707-6/06 - Reparacao de Danos - A: PAINECRED PREST AG NAC SERV CONS PROSP CRED FACTORING LTD. Adv(s.): DF013926 - Erivan Romao Batista. R: BANCO DA AMAZONIA. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. Equivocada a certidão de fl. 61, eis que cuida-se de feito que tramita pelo rito sumário. Torno-a, pois, sem efeito. Nos limites da controvérsia, não vislumbro necessidade de coleta de depoimentos testemunhais. Desta forma, com amparo no art. 130 do CPC, indefiro o pedido de realização da prova oral, formulado pela parte ré. Intimem-se. após, voltem os autos conclusos para sentença..

Nº 27974-7/07 - Acao Cautelar - A: ROSA MENDES PONTES PARENTE. Adv(s.): DF009376 - Yara Quaresma Pinto. R: ANTONIO IRANILDO FERREIRA DE PAIVA. Adv(s.): (.). O documento de fl. 19 evidencia que o requerido tem a posse do veículo. No entanto, não há, nos autos, qualquer outro documento retratando os termos da negociação informada na petição inicial. Por tal motivo, promova-se inicialmente a citação. Com a resposta, examinarei o pedido de tutela liminar. I..

Nº 40787-9/07 - Ordinaria - A: ROSA MENDES PONTES PARENTE. Adv(s.): DF009376 - Yara Quaresma Pinto. R: ANTONIO IRANILDO FERREIRA DE PAIVA. Adv(s.): (.). Defiro à autora o benefício da gratuidade de JustiçaEmende o autor a inicial, em dez dias, para esclarecer o valor da indenização pretendida nesta ação, providenciando em consequência a regularização do valor atribuído à causa..

Nº 42514-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JURANDIR DE SOUZA BRITO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: MANOEL GILMAR FARIAS. Adv(s.): (.). Emende o autor a inicial, em dez dias, para dar correto valor à causa, considerando-se o disposto no art. 259, II, do CPC, já que há cumulação do pedido de despejo com o de cobrança da dívida locatícia. OUTrossim, providencie o recolhimento das custas processuais..

Nº 43019-6/07 - Execucão - A: FACULDADE AD1 ITEC INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO DO DF. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: PAOLA MARIA ABARCA LOPES GUIMARAES. Adv(s.): (.). Emende o(a) credor(a) a inicial, em dez dias, para adequar o pedido à nova redação do art. 652 do CPC, dada pela Lei 11382/06..

Nº 44131-9/07 - Monitoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: MEIRE DE FATIMA ARAUJO AGUIAR. Adv(s.): (.). Emende o autor a inicial, em dez dias, para esclarecer quanto à inclusão do cheque 439344 nesta ação monitoria, uma vez que ele não foi emitido pela ré e nem ela consta como endossante..

DESPACHO

Nº 57268/95 - Execucão de Sentença - A: NEIDE DONATA DA SILVA. Adv(s.): DF004008 - Sonia Maria Freitas. R: ANTONIO CAMILO FERREIRA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira. Providencie o Exequente o valor atualizado de seu crédito. I.2. A diligência ao DETRAN poderá ser solicitada independentemente da intervenção deste juízo..

Nº 63211-4/2000 - Execucão de Sentença - A: LOURIVAL NUNES BRITO PIMENTEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Fls. 423 e 434/435 - Indefiro, por ora, o pedido de penhora "on line", eis que antes de pleiteá-la o exequente deverá comprovar haver esgotado todos os meios de que dispõe para localização de bens do executado..

Nº 79982-9/2000 - Ordinaria - A: ERENILCE MARIA DE ANDRADE COELHO e outros. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantofja Williams. R: BANCO ITAU - Parte Baixada. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Esclareça a autora o pedido de fl. 429, em face da sentença e acórdãos de fls. 124/128, 208/236 e 394/397. I..

Nº 79384-0/02 - Embargos A Execucão - A: TACIO JOSE DE SANTANA e outros. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior. Fl. 363/391 - Recebo o recurso no duplo efeito . Ao apelado no adesivo para contra - razões. I..

Nº 108521-4/02 - Execucão - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: GERALDO GOMES FORMIGA. Adv(s.): (.). Fls 197/198 - Para o exame do pedido, atualize o exequente o valor do débito. I..

Nº 27545-4/03 - Indenizacao - A: EVERALDO JOSE BEZERRA. Adv(s.): DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues. R: ZENON MATIAS DA PAZ. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. Fls. 282/285 - Ao autor, em réplica. I..

Nº 42709-2/03 - Execucão Forçada - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. Providencie o Exequente o valor atualizado de seu crédito, a fim de possibilitar o atendimento do pedido de bloqueio de valores. I..

Nº 85445-2/03 - Ordinaria - A: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DAS AMERICAS. Adv(s.): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: EDMILSON CARLOS ALVES. Adv(s.): DF018009 - Maria A. Nista. Fls. 369/370 e 394 - Mantenho a decisão de fl. 366. Requeira a autora conforme o direito. I..

Nº 94562-0/03 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: JANILSON GAMA DA SILVA. Adv(s.): PI003651 - Dodge Felix Carvalho Bastos. Fl. 150 - Ao requerido. I.

Nº 28344-8/04 - Producao Antecipada de Provas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL AGUEDA CRISPIM e outros. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: HC CONSTRUTORA SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. ao Autor (fls. 847/865). I..

Nº 79499-4/04 - Execucão - A: ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: PAULO BRAGA FERNANDES. Adv(s.): (.). Fls. 78/82 - Indefiro o pedido, eis que o endereço já foi diligenciado sem sucesso (fls. 48/50)..

Nº 88820-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROMERO CARVALHO ACIPRESTE. Adv(s.): (.). Fl. 90 - Ao autor. I..

Nº 125472-6/04 - Indenizacao - A: I.G.. Adv(s.): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: B.B.S.. Adv(s.): MG067675 - Luciana Boggione Guimaraes. Fls. 172/175 - Nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, intime-se o requerido para pagar o valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-o de que decorrido o prazo, não ocorrendo o pagamento, incidirá multa no percentual de 10%, bem como honorários advocatícios no mesmo percentual, conforme previsão do mesmo artigo. Decorrido o prazo para o requerido e não havendo manifestação da outra parte, no prazo de seis meses, arquivem-se os autos..

Nº 126855-3/04 - Execucão de Sentença - A: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: SIMPLECLICK DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fls. 71/74 - Indefiro o pedido de penhora "on line", eis que antes de pleiteá-la o exequente deverá comprovar haver esgotado todos os meios de que dispõe para localização de bens da executada..

Nº 75740-9/05 - Embargos A Execucão - A: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: ELSON PERES DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO012230 - Ivanildo Lisboa Pereira. À apelada para contra - razões..

Nº 125164-4/05 - Monitoria - A: RORIS IMOVEIS E ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: LUIZ POUSO MARTINS. Adv(s.): DF018519 - Renata Goncalves Pereira Guerra Pouso. Fl. 85 - Ao requerido para providenciar o depósito da 1ª parcela. I..

Nº 132954-0/05 - Execucão de Sentença - A: EDSON BRITO COSTA. Adv(s.): DF016213 - Edson Brito Costa. R: CLASSER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. Ao exequente para promover o prosseguimento do feito. Intime-se..

Nº 47576-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: EMERSON ASSUNCAO SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 39 - Ao autor. I..

Nº 52222-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: DANIELLE MARTINS SCHRODER. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. Fls. 106/107 - Traga a autora os comprovantes dos depósitos, conforme decisão de fl. 37. I..

Nº 75333-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GLAUBERTH DE MELO PEREIRA. Adv(s.): DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. Fl. 47 - À autora para regularizar o polo passivo, no prazo de 10 dias. I.

Nº 96212-8/06 - Declaratoria - A: OZANAM OLIVEIRA DE ASSUNCAO e outros. Adv(s.): DF014905 - Claudio Pereira de Jesus. R: MARIA FREIRE DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF015095 - Otniel Silva Fonseca. Regularize a requerida a representação processual, no prazo de 10 dias. I..

Nº 109793-7/06 - Execucão - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: TALENTOS BRLHANTES PROD ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 29 - Indefiro, por ora, o pedido de bloqueio de valores "on line", eis que antes de pleiteá-la o exequente deverá comprovar haver esgotado todos os meios de que dispõe para localização do executado..

Nº 113451-2/06 - Acao de Conhecimento - A: ATILA MIRANDA ERNESTO. Adv(s.): DF020644 - Paulo de Tarso Soares Pereira. R: SAMARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: VOU TE PEGAR TURISMO E EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF022828 - Robison Clomar Figueiredo Santos. Fl. 151 - Esclareça a 1ª ré (Samara Transporte) o objeto da prova oral requerida..

Nº 114552-4/06 - Cobranca - A: CLAUSENS ROBERTO MENDES QUEIROZ. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BRB CORRETORA DE SEGUROS e outros. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Fls. 263/264 - Regularize a 2ª requerida (Vera Cruz Seguros) a representação processual, vez que a advogada substabelecente (fls. 129, 262 e 264) não tem poderes constituídos nos autos, conforme instrumento de fls. 130/131. Prazo: 10 dias. I.Cumprido, ao autor para manifestar-se sobre as contestações (fls. 134/222 e 225/258). I..

Nº 115404-9/06 - Acao Cautelar - A: RONALDO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO. Adv(s.): DF015396 - Ivo Teixeira Gico Junior. R: FERNANDO CESAR BARBOSA JORANHEZON e outros. Adv(s.): DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. Fls. 80/155 - Ao autor. I..

Nº 117842-2/06 - Reparacao de Danos - A: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: SO-LANGE PEREIRA GONCALVES. Adv(s.): RJ080586 - Rosa Lucia Adriano de Oliveira. Diga a ré em réplica à contestação da reconvenção.Intime-se..

Nº 127503-6/06 - Cobranca - A: UNIMED CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL. Adv(s.): DF015741 - Fabiano Augusto Koerich. R: ANSEF ASSOCIACAO NACIONAL ENTIDADES ASS SERV POLICIA FEDERAL. Adv(s.): DF008097 - Domingos Jose Batista. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, justificando cada modalidade indicada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão..

Nº 128305-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 68 - Informe o autor o endereço da empresa Brasil Telecom. I..

Nº 129913-7/06 - Despejo - A: ROMIRO RIBEIRO. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: RANIELI SANTANA CARNEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 23 - Indefiro o pedido. Regularize o pólo passivo. I..

Nº 134731-9/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANNA CAROLINA SANTANA MONTEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 57 - Indefiro o pedido, eis que a informação dos Correios é de que o requerido mudou-se. I..

DECISÃO

Nº 80745-9/98 - Execucão - A: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO. Adv(s.): DF000853 - Daniel Oliveira de Azevedo. R: SERGIO AUGUSTO NAYA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Em consulta realizada no diário de Jusitça do dia 28/03/2007 verificou-se que na apelação cível contra a sentença que julgou os embargos à arrematação foi proferida a seguinte decisão: "dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime." Assim, até a juntada do inteiro teor da referida decisão suspenda-se e expedição da carta de arrematação, bem como do alvará de levantamento das quantias depositadas. Em relação aos pedidos do executado de fls. 1504/1509, estes serão analisados após a juntada do acordão que julgou os embargos à arrematação. Intimem-se..

CERTIDAO

Nº 48093-3/01 - Execucão - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. R: ESCOLA DE INGLES AGUIA LIMITADA. Adv(s.): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. Conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Portaria 04/2001), fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça Leileiro (fl. 235/236)..

Nº 106471-8/01 - Execucão de Sentença - A: PAULO HENRIQUE MARIANO ALVES. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: SYMEON CONSTANTIM MESSINES. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Fica a parte autora/credora intimada a retirar a certidão para registro da penhora, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria)..

Nº 111650-9/01 - Execucão de Sentença - A: EDEVALDO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF016383 - Marcelo Falcao de Farias. R: COMUNIDADE EVANGELICA DO DF. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa. Conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Portaria 04/2001), fica a parte AUTORA/CRE-DORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.311).

Nº 96291-4/02 - Execucão - A: COOSERVCREC COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: BELANISSE BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Fica a parte AUTORA/CREDORA intimada a manifestar-se sobre o ofício recebido, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001)..

Nº 57638-2/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA AZUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: TEREZINHA DE SA MOREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, será devolvido ao arquivo..

Nº 97855-2/03 - Execucão - A: GIROCREDITO CONSULTORIA FINANCEIRA E ADM DE CREDITOS LTDA. Adv(s.): DF010326 - Elisio Morais. R: LEILA DE CARVALHO LIBAINO. Adv(s.): (.). Fica o exequente intimado a manifestar-se sobre as fls. 285/286 (resposta do Bacenjud)..

Nº 123115-4/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: EXPEDITO ROBERTO DE MENDONCA. Adv(s.): GO010168 - Eduardo Bernades.. Fica a parte autora, intimada a providenciar o envio da CARTA PRECATÓRIA expedida, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria)..

Nº 144695-2/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: JOAO DE ARA-GAO NETO. Adv(s.): (.). Fica o exequente intimado a manifestar-se sobre as fls. 52/54 (Bacenjud)..

Nº 66786-8/06 - Reparacao de Danos - A: MIRACY BRITO MENDES. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: ANTONIO KHOURI FILHO. Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. Certifico que, nesta data, JUNTEI a estes autos petição de fls.122Certifico que, por determinação do Juiz de Direito desta Vara Cível, fica a parte Autora intimada a atender integralmente a certidão de fls. 118..

Nº 94312-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: LUCIMAR RODRIGUES DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Fica a parte autora, intimada a providenciar o envio da CARTA PRECATÓRIA expedida, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria)..

Nº 96739-0/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MARIA DO P SOCORRO D SILVA. Adv(s.): (.). Certifico que, por determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 04/2001), fica a parte credora intimada a providenciar a retirada do alvará de levantamento, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria)..

Nº 106632-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DA SALETE TEIXEIRA. Adv(s.): DF024014 - Idamar Borges Vieira. R: BANCO ABN AMRO REAL SA e outros. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico que expedí o edital de Citação, que se encontra à disposição na Secretaria deste Juízo, afixando-o em local de costume, ficando a parte autora/credora intimada a retirar e providenciar sua publicação..

Nº 114348-8/06 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SAFIRA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SALUSTIO ANTAO DE SENA NETO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Por determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 04/2001), fica a parte AUTORA intimada a se manifestar sobre as CONTESTAÇÕES e documentos no prazo legal..

Nº 122200-7/06 - Declaratoria - A: MARIA DO SOCORRO DA PAZ CARNEIRO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA e outros. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. R: SPC/CDL SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001), ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada..

Nº 122376-6/06 - Indenizacao - A: MARCIA DE CARVALHO. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. Conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001), ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada..

Nº 129050-6/06 - Ordinaria - A: ALEXANDRE JULIO DE SANTANA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. Certifico que decorreu o prazo para réplica.Conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 4/2001), ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada..

Nº 133041-0/06 - Rescisao de Contrato - A: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL SC. Adv(s.): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: ROMA SYSTEMS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Adv(s.): (.). Conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Portaria 04/2001), fica a parte AUTORA/CRE-DORA intimada a manifestar-se sobre o AR devolvido pelos Correios sem cumprimento..

Nº 136107-2/06 - Revisional - A: NEILA ALMEIDA ABRANTES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. Por determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Port. 04/2001), fica a parte AUTORA intimada a se manifestar sobre a CONTESTAÇÃO e documentos no prazo legal..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Marília de Ávila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 61336/96 - Monitoria - A: CITIBANK NA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: MARIA MARTA DA SILVA SOUZA. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 146 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h19. Diretora de Secretaria.

Nº 77717-0/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTEL LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - abro vista destes autos ao advogado do(a) autor(a) para se manifestar sobre a carta precatória devolvida, a qual se encontra grampeada na contracapa dos autos..Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h15. Diretora de Secretaria.

Nº 49945-4/2000 - Reintegracao de Posse - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MECANTIL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO006337 - Bonival Talvane Frazao. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 189 .Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h08. Diretora de Secretaria.

Nº 41689-4/02 - Execucão de Sentença - A: DAVID GOMES DE MIRANDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SC LTDA. Adv(s.): DF002993 - Joel Campos. Abro vista a advogada do autor, DRª. AUCELI ROSA DE OLIVEIRA , para retirar o alvará acostado à contracapa dos autos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h36. P/ DIRETORA DE SECRETARIA.

Nº 78441-8/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CELIA MARIA TELES DE GOIS MENEZES. Adv(s.): (.). Abro vista ao advogado do autor para dizer o endereço informado pela Receita Federal, uma vez já foi feita diligência no referido endereço, conforme certificado à fl. 37.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h17.Vanderluci de AssisDiretora de Secretaria.

Nº 80210-7/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ANDERSON NAZARENO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 29 devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h07. Diretora de Secretaria.

Nº 102029-4/06 - Cobranca - A: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA SHOPPING AND TOWERS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 01/06/2007, às 17:00 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 09 de maio de 2007 às 18h31...

Nº 105493-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ANTONIO PINHO DA SILVA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 39 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h58. Diretora de Secretaria.

Nº 118405-0/06 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: CARLOS AUGUSTO COSTA TERRA DAS NEVES. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 45 devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h52. Diretora de Secretaria.

Nº 127548-7/06 - Acao de Conhecimento - A: SALAO DO AUTOMOVEL COMERCIO E CONSIGNACOES DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF011390 - Dalmo Silva Meireles. R: MARCO ANTONIO DE SOUSA DUTRA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 25 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h42. Diretora de Secretaria.

Nº 129843-0/06 - Monitoria - A: RADIO PRINCIPAL FM LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: LUIZ PAULO MARTINS VILARA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 32.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h04. Diretora de Secretaria.

Nº 132832-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: SANDRA MARIA DE BARROS. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 41.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 18h35. Diretora de Secretaria.

Nº 23572-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ACIR RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. A: ACIR RODRIGUES DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ROGERIO CAVANELLAS GOMES. Adv(s.): (.). A: FULVIO ANTONIO BIZZI DE AVILA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls.20..Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 12h50. Diretora de Secretaria.

Nº 28394-9/07 - Revisional - A: AURELIO DA COSTA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 15.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h36. Diretora de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 66125/97 - Execucão - A: GRUPO OK CONST E INCORP SA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: ADY PRADO. Adv(s.): DF012077 - Silvio de Araujo Nunes. R: ADY PRADO e outros. Adv(s.): DF0010219 - Manoel Fausto Filho. R: JOSE SALVADOR DA SILVA <>. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: CONCEICAO MARIA RIBEIRO TIAGO SILVA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. DESPACHOPublique-se a decisão de fl. 239,item 3.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h31.

DECISAO . Traga o exequente a planilha de atualização do débito, já que a mesma não acompanhou a petição de fls. 236/238.. Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h27..



DESPACHO

Nº 52736/97 - Execução - A: MOISES FERREIRA FARIA. Adv(s.): DF008842 - Pedro Araujo Sobrinho. A: MOISES FERREIRA FARIA e outros. Adv(s.): DF008842 - Pedro Araujo Sobrinho. R: ALCIVANDES ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. R: ALCIVANDES ALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos. R: TANIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SIRIA BARROSO DE SOUSA FERREIRA FARIA. Adv(s.): DF008842 - Pedro Araujo Sobrinho. R: JOAQUIM RIBEIRO LORGA. Adv(s.): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. R: TELMA DA SILVA LORGA. Adv(s.): (.). Intimem-se, com urgência, as partes sobre o laudo de avaliação de fl. 126, bem como sobre a avaliação de 123.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h49..

Nº 52747-4/98 - Execução de Sentença - A: EUNICE ELENA DA SILVA. Adv(s.): DF0001821 - Nelson Rodrigues Camargo. A: BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. A: BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL e outros. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. DENUNCIADO A LIDE: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Diga o credor sobre a certidão de fl.652, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h56..

Nº 70398-2/2000 - Execução - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: AMILTON DOS SANTOS BASILIO. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h23..

Nº 85767-5/2000 - Execução Forçada - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: MARCIA LEMOS FIGUEIREDO PEREIRA. Adv(s.): (.). Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h38..

Nº 11455-5/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA NUNES. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: MARCONDES MANOEL FIGUEIROA. Adv(s.): (.). DESPACHO: O Judiciário não se presta a eternizar o trâmite de processos, sem contar que não existe, na Legislação, a figura do arquivamento provisório. Por isso, suspenda-se o processo por 12 meses durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. .Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h48..

Nº 79445-2/01 - Ordinaria - A: DJALMA ALVES DA CRUZ. Adv(s.): DF015402 - Jose Euclides Andrade Viana. A: DJALMA ALVES DA CRUZ e outros. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa. R: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. A: ANDREA CRISTINA GERALDO ALVES DA CRUZ. Adv(s.): (.). DESPACHODigam as partes sobre o retorno dos autos. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h09..

Nº 87577-4/01 - Monitoria - A: ORLANDINO ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: DURVAL RAMOS JUNIOR. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. Primeiramente, traga o credor planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h17..

Nº 57283-9/02 - Execução de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: EDSON OLIVEIRA DA SILVA ATACADISTA DE JOIAS ME. Adv(s.): (.). R: EDSON OLIVEIRA DA SILVA ATACADISTA DE JOIAS ME e outros. Adv(s.): (.). R: EDSOM DE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h23..

Nº 73682-4/04 - Revisional - A: JANARY CARVAO NUNES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL. Adv(s.): MG084838 - Moises Garro Abras. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h03..

Nº 112648-0/04 - Execução de Sentença - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: ROGER FABIANO DA CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHOSuspenda-se o processo por 180 dias durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. .Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h08..

Nº 41446-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: CORPOREUM CLINICA DE MEDICINA ESTETICA CORPORAL E FACIAL. Adv(s.): DF006431 - Maria Monica Gomes Chaves. R: NILVA LUIZ MATEUS. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h26..

Nº 24019-2/06 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: TP E CEL TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. R: TP E CEL TELECOMUNICACOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO MARIA DA SILVA LIMA. Adv(s.): (.). R: MARGARETE GUIMARAES MOREIRA. Adv(s.): (.). Aguarde-se a manifestação da parte credora pelo prazo de 06 meses contado do término do prazo para o vencido, nos termos do art. 475 do CPC. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h39..

Nº 36177-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSE FRANCISCO KERBER. Adv(s.): PR031460 - Jose Augusto Lara dos Santos. R: GEORGE IBRAHIM OBEID. Adv(s.): GO013273 - Odilia Lemos de Avila. Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h25..

Nº 51203-9/06 - Execução de Sentença - A: TAGUABOX COMERCIAL DE VIDROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF015043 - Marcelo Freitas de Souza Costa. R: JACOBIS LTDA ME. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. DESPACHO-Defiro. Aguarde-se por mais 30 dias. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h03..

Nº 53249-0/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA SAORES SANTOS NUNES. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h29..

Nº 61629-9/06 - Monitoria - A: CLASSIC MOVEIS E DECO-RACOES LTDA EPP. Adv(s.): DF019304 - Francisco de Souza Lopes. R: TATIANA REZENDE DE MACEDO. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h24..

Nº 93143-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: COMPANION IND E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). Requerido não citado. Liminar não cumprida. Aguarde-se por trinta dias. Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h17..

Nº 10436-7/07 - Execução Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARIA LUIZA RODRIGUES. Adv(s.): (.). 1. A falta de citação da executada constitui óbice à suspensão do processo. Inteligência dos arts. 265 e 791 do CPC.2. Indique o exequente em trinta dias o endereço necessário à referida citação ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h08..

DECISAO

Nº 25151-3/03 - Execução de Honorarios - A: SONIA DE FARIA VICENZI. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: BPC COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF011985 - Ana Paula Rodrigues Guimaraes. Trata-se da fase procedimental de cumprimento da sentença, na qual o credor postula o pagamento da verba honorária. Indefiro o pedido formulado pela exequente às fls. 230. Convém ressaltar, que a executada é pessoa jurídica e, por isso, não se confunde com a figura de seu sócio e representante legal. Destarte, não há que se falar em pesquisa on-line para bloqueio de créditos em conta corrente ou ativos financeiros pelo sistema BACEN/JUD de bens do sócio da empresa, já que seus bens não podem ser penhorados para garantir dívida da empresa, ao menos enquanto não for desconsiderada a personalidade jurídica da executada. Sendo assim, não há razão plausível para deferir o que foi requerido pela exequente.Tendo em vista que a localização de bens penhoráveis da executada constitui ônus a cargo da exequente, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o mesmo diligenciar em busca de bens da empresa devedora passíveis de constrição.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h17..

Nº 8856-8/04 - Declaratoria - A: GERSON DE FREITAS LIMA NETO. Adv(s.): DF018077 - Claudio Andrei C da Silva, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. A: GERSON DE FREITAS LIMA NETO e outros. Adv(s.): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim. R: MARCIO ANTONIO ESTRELA. Adv(s.): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: MARCIO ANTONIO ESTRELA e outros. Adv(s.): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: CLAUDIO HICKS DE L VIEIRA. Adv(s.): (.). R: RAFAEL AUGUSTO RUSCHER. Adv(s.): (.). R: ANNA CLAUDIA F V DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: APARICIO MATTOS ROCHA. Adv(s.): (.). A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 216 EDIFICIO IPE. Adv(s.): (.). Cumpram os devedores/autores a obrigação imposta pelo acórdão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 18h40..

Nº 122184-4/04 - Execução Provisoria de Sentença - A: AMERICO PEDRO BIANCHINI. Adv(s.): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: BRASILIA COMUNICACAO LTDA. Adv(s.): DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. O artigo 475-O, III, do CPC, com redação dada pela Lei 11.232/05, disciplina que, na execução provisória de sentença, como é o caso dos autos, o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem alienação de propriedade ou dos quais possa resultar grave dano ao executado dependem de caução suficiente e idônea.Diante disso, para que os bens penhorados sejam levados à hasta pública, determino, primeiramente, que o exequente preste caução, no valor da avaliação de fl. 354, ou comprove a existência de alguma das hipóteses autorizadoras de sua dispensa.Registre-se que o valor dos bens constritos é inferior ao valor incontroverso do débito, o que autoriza o prosseguimento da execução com a alienação judicial dos mesmos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h40..

Nº 98719-2/06 - Embargos A Execução - A: B.C.L.. Adv(s.): DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: A.P.B.. Adv(s.): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. Defiro o pedido de fl. 120.Exclua-se da capa dos autos e do sistema informatizado qualquer menção ao segredo de justiça nos presentes autos. Referida restrição não foi deferida e não há qualquer razão que a justifique.Após, digam as partes se pretendem a produção de novas provas, indicando objeto e finalidade das mesmas.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h43..

Nº 34295-8/07 - Monitoria - A: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO GDF. Adv(s.): DF012437 - Mariela Souza de Jesus. R: SERGIO ALEXANDRE FEITOSA. Adv(s.): (.). Venha aos autos planilha de débito a fim de viabilizar a prerrogativa prevista no §1º do art. 1.102-C do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h21..

Nº 34545-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ELIO-MARIO SOARES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Venha aos autos o aviso de recebimento referente à notificação de comprovação da mora. Sobre o tema, observe ementa de jurisprudência deste Tribunal: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. AVISO DE RECEBIMENTO.I - Mera declaração do Cartório de Protesto no sentido de que o Correio entregou, no endereço indicado no contrato, notificação para constituir o réu em mora, não é suficiente para comprová-la, sendo imprescindível o Aviso de Recebimento devidamente assinado, ainda que não entregue pessoalmente ao devedor. II - Recurso Improvido.(20060710009618APC, Relator NÍVIO GONÇALVES, 1ª Turma Cível, julgado em 14/11/2006, DJ 23/01/2007 p. 96).Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h32..

Nº 35340-6/07 - Execução - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MEDITERRANEE RESIDENCE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: CELIA MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). As prestações vincendas não constituem título executivo porque ainda não exigíveis, salvo pelo rito sumário. Por isso, indefiro o pleito.Indique o exequente, dentre os diversos documentos que instruem a inicial, a ata de assembléia que mencione a aprovação dos valores indicados e cobrados à fl. 03.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h06..

Nº 35898-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF019914 - Joao de Carvalho Leite Neto. A: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA E CIA LTDA e outros. Adv(s.): DF019914 - Joao de Carvalho Leite Neto. R: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). R: REYDROGAS COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s.): (.). A: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: DROGAFARMA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos do distrato de fls. 21/22, a segunda executada não tem legitimidade para figurar no pólo passivo. Em razão disso, emende-se. Na mesma oportunidade, venha aos autos comprovação cabal de que a pessoa jurídica não dispõe de recursos para arcar com as despesas processuais, conforme orientação uníssona do STJ. Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h14..

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 480-0/02 - Cobranca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: BRASILIA CONVENENCIA LANCHONETE E GUARDA VOLUMES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h09..

Nº 58139-7/06 - Monitoria - A: SOUZA CRUZ SA. Adv(s.): RS047342 - Renato Mulinari. R: ALDENIR ALVES DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h09..

Nº 41213/95 - Execução Por Quantia Certa - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: NOBREGA PARTIC E INCORP LTDA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: EDUARDO NOBREGA DE OLIVEIRA (CITADA). Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h09..

DESPACHO

Nº 5099-8/99 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho, DF05489E - Joaquim Gildino Filho, DF06669E - Pedro Ivo Almeida da Fonseca Gildino. R: LUIZ FERNANDO TURRIBIA RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULA FRASSINETTI SILVA TURRIBIA RIBEIRO <> . Adv(s.): (.). Fls. 356. Defiro. Expeça-se ofício ao Cartório Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral da Comarca de

Cabedelo/PB, determinando o levantamento da penhora registrada sob o nº R-03-20440. Eventuais custas deverão ser suportadas pela Exe-
quente. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h28..

Nº 9127-9/99 - Execução de Sentença - A: VOLKWAGEN DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF018581 - Cecília Vergara, DF07704E - Joao Paulo de Oliveira Boaventura. R: LUIS ALVES MELO. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. Fls. 785. Defiro, em parte. Expeça-se ofício à agência bancária em que foi feito o bloqueio, determinando a transferência dos valores penhorados para conta bancária à disposição deste Juízo. Após resposta da agência bancária, apreciarei o pedido de levantamento. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h45..

Nº 63825-6/99 - Execução de Sentença - A: LIANE MATZEM-BACHER E OUTROS . Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: CERES FUND DE SEGURIDADE SOCIAL DO SIST EMBRAPA E EMATER. Adv(s.): DF007774 - Fernando Nunes Simoes. A: JOSE MAURICIO CUNHA FERNANDES. Adv(s.): (.). A: JAIME PEDRO TONELLO. Adv(s.): (.). A: RONIL CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Aguarde-se julgamento dos embargos à execução nº 146.419-4/05, em apenso. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h30..

Nº 64245-0/99 - Monitoria - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: LUCINEIDE LUIZ COUTO BEZERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VICENTE BEZERRA FILHO. Adv(s.): (.). Fls. 364. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h13..

Nº 79517-6/2000 - Monitoria - A: GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda, DF010011 - Jose Perdz de Jesus, DF015599 - Marcia Cristina Vidal Bebian, DF015797 - Dunia Luce de Freitas, DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF04626E - Gabriel Nunes Mello, DF04717E - Flavia Harckbart de Oliveira, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdz de Jesus Borba, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani, DF160306 - Karina Custodio Zucoloto. R: UNIVERSITARIO CURSOS ESPECIAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NORTON DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). R: REINALDO SEIXAS FONTES <> . Adv(s.): (.). Fls. 311. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h34..

Nº 37600-7/02 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO COM BRASILIA SHOPPING AND TOWERS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF06059E - Carmen Lucia Pla Pujades, DF06281E - Luciana Fernandes de Carvalho, DF06894E - Adriana Haas Villas Boas, DF06935E - Paulo Fernando Santana Teixeira Lopes, DF07177E - Andreia Mara Nunes Rodrigues Cordeiro, DF07370E - Isabella Christine Vieira Cancado. R: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. Precedentemente, traga a parte autora planilha atualizada do débito, em conformidade com a Sentença de fl. 44/47. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h24..

Nº 89521-9/02 - Monitoria - A: DOIS UNIDOS AUTO PECAS NOVAS E USADAS LTDA ME. Adv(s.): DF016552 - Jose Ozisio Ferreira Soares. R: MS AR CONDICIONADO LTDA. Adv(s.): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. O "arquivamento provisório" não é medida contemplada nas rotinas de processo, de modo que o arquivamento será definitivo, com a extinção do processo. A suspensão é questão que compete à parte avaliar a conveniência. Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h04..

Nº 21822-0/04 - Monitoria - A: BANCO DO ESTADO DE GOIAS SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF05616E - Rodrigo Francelino Alves, DF05731E - Andre Luiz Goncalves Monteiro de Carvalho, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: RAIMUNDO CANDIDO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 dias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h45..

Nº 92728-7/04 - Indenização - A: SILVIO CESAR FELTRINI. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. R: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. Diante da manifestação do patrono da parte requerida de que não possui interesse no cumprimento da Sentença, após pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h04..

Nº 71608-2/05 - Execução de Sentença - A: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF014692 - Gilmar Joao de Sousa, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: LEONICE JOSE TAVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se às telefônicas de praxe, para obtenção do endereço da ré. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h44..

Nº 90845-4/05 - Monitoria - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: MARIA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 153. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h16..

Nº 135227-7/05 - Monitoria - A: CIC - CENTRO DE INTEGRA-CAO CULTURAL LTDA (YAZIGI). Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, MG11125E - Getulio Monteiro de Castro Teixeira. R: JOAO CARLITO DUTRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado para penhora das quotas sociais, na forma determinada pela decisão de fls. 81. A intimação da penhora deverá ser feita na pessoa do próprio Requerido, e não dependerá de sua anuência a nomeação como depositário fiel, sendo que eventual recusa em receber o mandado não deverá impedir a realização da diligência, devendo ser certificada nos autos. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h10..

Nº 146419-4/05 - Embargos A Execução - A: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL SIST EMBRAPA EMBRATER. Adv(s.): DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos. R: LIANE MATZEMBACHER E OUTROS . Adv(s.): DF010177 - Cleiton Pena Araujo. R: DARCI TERCIO GOMES . Adv(s.): (.). R: VALDECI ALVES DA SILVA . Adv(s.): (.). R: JAIME PEDRO TONELLO . Adv(s.): (.). R: RONIL CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE MAURICIO CUNHA FERNANDES. Adv(s.): (.). Dê vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo i. perito nomeado às fls. 465/500, no prazo individual de 05(cinco) dias, primeiro à Embargante, depois aos Embargados. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h29..

Nº 697-8/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO AR-RENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: OSVALDO DIAS CONCEICAO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Poder Judiciário não pode se prestar a substituir o Requerente na busca do Requerido ou de bens passíveis de penhora, sendo que sua atuação só se dá excepcionalmente. A credora deverá comprovar o esaurimento das diligências que estão ao seu alcance. Após, reapreciarei o pedido formulado. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h19..

Nº 24962-5/06 - Revisional - A: WALTER BRESSAN. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, DF021523 - Walter Eduardo Maranhao Bressan, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, Sem Informacao de Advogado. A Secretária para certificação da disponibilidade dos autos em cartório, haja vista o prazo recursal comum. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h31..

Nº 36309-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: SHELL BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF024196 - Tomaz Alves Nina, DF06645E - Claudio Sanzonowicz Junior. R: MARIA LAIDE NOVAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ESPOLIO DE CARLITO PEREIRA DE NOVAES - REPRESENTADO POR. Adv(s.): (.). R: SAM REMI POSTO SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Diga a Exe-
quente sobre as alegações contidas na petição de fls. 206/11. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h53..

Nº 39739-0/06 - Consignação Em Pagamento - A: JOAO BOSCO COSTA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Devyson Ayres de Souza. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. Intime-se o Requerido para dizer se possui interesse no levantamento dos valores depositados, consoante guias de fls. 229/230, com os consecutórios legais decorrentes do recebimento. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h22..

Nº 51172-7/06 - Prestação de Contas - A: EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE. Adv(s.): DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues, DF06107E - Marcelle de Oliveira Resende, DF06668E - Patricia Cristina de Castro. R: ARTUR HENRIQUE BERNARDES. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. Não obstante constar o prazo de 05 dias, para o autor se manifestar acerca das contas apresentadas pelo réu (§1º do art. 915 do CPC), vê-se que a resposta trouxe aos autos vasta documentação (fls.78/1029), acrescendo 04 volumes processuais, no que se mostra razoável a concessão da dilação de prazo pretendida. Assim acresço ao prazo já em curso mais 05 (cinco) dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h39..

Nº 73643-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: NEI-DE DE OLIVEIRA CARDOSO GUEDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Requerida para efetuar o pagamento do valor remanescente, conforme indicado na planilha de fls. 68, se persistir no intuito de purgar a mora. A ausência de pagamento implicará no prosseguimento do feito. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h56..

Nº 100004-2/06 - Ordinaria - A: MARCELO ALVES DA FONSECA. Adv(s.): SC12381B - Ronie Rivero Walter. R: BANCO ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Consta da inicial a afirmação de que o réu não forneceu ao autor o contrato de CDC celebrado pelas partes, no que foi formulado o pedido de exibição de documentos na forma do art. 355 do CPC. Assim, intime-se o réu, na forma do art. 355 e seguintes, para trazer aos autos cópia do contrato que se pretende revisar. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h49..

Nº 106302-3/06 - Execução - A: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. Fl. 84/85. Nada a prover, quanto ao pedido de levantamento da penhora, tendo em conta que tal providência já foi atendida na Sentença de fl. 83. Não havendo outros requerimentos, recolhidas as custas, se houver, arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h48..

Nº 117397-2/06 - Monitoria - A: AUGUSTA UMBELINA DE LOURDES LOBO. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho, DF07106E - Beatriz Goulart Duarte Eduardo. R: JOSE CARLOS MONTEIRO GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 33/4. A citação por hora certa é realizada nas hipóteses de suspeita de ocultação, situação que, ao menos a princípio deve ser aferida pelo oficial de justiça executor da medida, na forma prevista pelo art. 227 do CPC. Na certidão emitida não foi registrada suspeita de ocultação, razão pela qual determino o desentranhamento do mandado para renovação da diligência no endereço indicado. Havendo suspeita de ocultação, o i. oficial de justiça deverá promover a citação por hora certa. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h31..

Nº 124547-6/06 - Execução - A: LAUDENOR DE SOUSA LIMEIRA. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa, DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. R: INSTITUTO DE EDUCACAO NDA JUNIOR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCELO BRASILEIRO SANTANNA. Adv(s.): (.). R: ANDRE LUIZ POINCARE DINIZ. Adv(s.): (.). R: ALVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR. Adv(s.): (.). R: DEBORA DA SILVA DOMINGUES. Adv(s.): (.). R: LUCIANA PETICACIS DE AVELAR. Adv(s.): (.). Fls. 55/6. A citação por hora certa é realizada nas hipóteses de suspeita de ocultação, situação que, ao menos a princípio deve ser aferida pelo oficial de justiça executor da medida, na forma prevista pelo art. 227 do CPC. Nas certidões emitidas não foi registrada suspeita de ocultação, razão pela qual determino o desentranhamento do mandado para renovação da diligência no endereço indicado. Havendo suspeita de ocultação, o i. oficial de justiça deverá promover a citação por hora certa. Desentranhe-se o mandado para citação dos Requeridos nos endereços indicados. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h43..

Nº 20633-9/07 - Execução - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL JOSE BRAGA. Adv(s.): DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: ANTONIO CLAUDIO MOTA FILGUEIRAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REGINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Intime-se o Requerente para no prazo último e improrrogável de 10 (dez) dias adequar seu pedido ao procedimento sumário, juntando aos autos nova petição inicial. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h..

DECISÃO

Nº 80959-6/99 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MAURICIO G B CAVALCANTE. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF023272 - Maria Simone Mendes Fortes. Fls. 308. Tendo em vista que os depósitos foram feitos com o propósito de quitação do débito, defiro o pedido formulado. Expeça-se alvará para levantamento, em favor do Exe-
quente, dos valores depositados e pendentes de levantamento. A Secretaria deverá aferir se o patrono do Exe-
quente possui poder para receber. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h14..

Nº 40504-5/07 - Reintegração de Posse - A: INSTITUTO CAFH. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. R: LUCIANO MARQUES TAPAJOS MACEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1.A farta prova documental anexada aos autos demonstra que a parte autora possui pleno domínio do imóvel (fls. 35/38); 2.As demais provas anexadas, sobretudo os comprovantes de pagamentos de impostos elevados, os documentos relacionados ao interesse do autor na venda e fracionamento do imóvel e as fotografias demonstrando o cercamento do local comprovam que a autora tinha a posse do imóvel.3.As fotografias anexadas mostram que a edificação que está sendo erigida é recente, e o documento de fls. 39/40 revela o esbulho praticado pelo réu, na medida em que, ele próprio, admite na ocorrência policial a invasão do terreno, e o conhecimento acerca de seu proprietário, tanto que consignou na ocorrência que o terreno pertencia a uma fundação privada.4.Configurado o esbulho por parte do réu, a posse da autora e a recentidade do ato transgressor, estando assim atendidas as exigências do art. 927 do Código de Processo Civil, defiro a liminar de reintegração de posse. 5.Concedo ao réu o prazo de vinte dias para que desocupe voluntariamente o imóvel, findo o qual deverá ser expedido o competente mandado reintegratório.6.Cite-se e Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h49..

Nº 41176-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO-UNIEURO. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ANA KISSA DE MORAIS CAMBRAIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O título que lastreia a presente ação foi emitido em 01/08/2006, carecendo, pois, de força executiva. Assim, necessária a declinação da causa de pedir e a adequação dos pedidos, sob pena de ser inepta a petição inicial. Venha, pois, a emenda, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 103171-6/05 - Execução - A: ANTONIO GERALDO SOBRINHO. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: LUIS BARBOSA DE SOUSA SOBRINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DIVINA RAMOS GUERRA. Adv(s.): (.). Fls. 95. Pretendendo a penhora de imóvel, o credor deverá trazer aos autos certidão autêntica e atualizada da matrícula do imóvel indicado. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h23..



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 124811-4/01 - Execucão - A: NELSON MARANHÃO NETO. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: VAGNER ALEIXO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls.70. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h25..

CERTIDÃO

Nº 35694-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCELO MENCARINI LIMA. Adv(s.): DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. R: CLEONICE MARIA SANTOS MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de notificação às fls. 20v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h35..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 15231-3/98 - Reparacao de Danos - A: SUL AMERICA BANDEIRANTE SEGUROS SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF022846 - Fabio Xavier Seefeldner, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi. R: JOSE BRAZ DE SOUSA MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SYLVIO SOARES DE MATTOS (CITADA) <> . Adv(s.): (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls. 225/6. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h58..

Nº 62494-7/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL UPIS. Adv(s.): DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF012314 - Guilherme Simoes Ferreira, DF014928 - Renata Costa de Souza, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF04707E - Carlos Eduardo Vieira da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls.128.O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Intime-se o devedor para indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência de multa a ser fixada posteriormente, a qual poderá alcançar até 20% do valor da causa (art. 600, IV e 601 do CPC).Int. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h48..

Nº 38323-8/04 - Execucão - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: CARLOS OLEIRO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com fundamento no art. 656, §1º, do CPC, determino a intimação do Requerido, via correio AR/MP, para que, em 05 (cinco) dias, indique os bens que podem ser penhorados na presente execução. Advirta o executado de que a não indicação será caracterizado como ato atentatório à dignidade da justiça, art. 600, inciso IV, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h47..

Nº 58247-3/05 - Indenizacao - A: GERALDO AFFONSO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. R: UNIBANCO AIG SEGUROS SA. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. Fls.146. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se a Requerida, via publicação oficial, para pagar a quantia indicada, de R\$ 20.710,00, no prazo de 15 (quinze) dias. Tendo em vista que o trânsito em julgado da sentença deu-se após a entrada em vigor da Lei 11.232/2.005, mostra-se aplicável a multa prevista no art. 475-J, do CPC. Advirta a parte Requerida de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento, ao montante da condenação será acrescida multa no percentual de 10% Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h54..

Nº 80179-9/05 - Reintegracao de Posse - A: PETROBRAS DIS-TRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF024354 - Sirlene Pereira Lima, DF06601E - Renato Silveira Barbosa. R: POSTO BR PARK NORTH LTDA. Adv(s.): DF004775 - Lucineide de Oliveira. Recebo as apelações de fls 274/81 e 282/98, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Aos apelados recíprocos, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Fls. 300/08 e 310. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.269). Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h17..

Nº 116976-4/05 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: FELIPE GONCALVES DE SOUZA CRUZ. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF04872E - Silas Batista Correia. R: ANTONIO DA SILVA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO LUIZ DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO CLAUDIO DA FONSECA. Adv(s.): (.). R: JOSE DONIZETI DE AVILA. Adv(s.): (.). R: JOSE MAURICIO SOARES REIS. Adv(s.): (.). R: LILIA MARQUES OLIVEIRA M MONTEIRO. Adv(s.): (.). R: MAURILIO GABRIOTTI. Adv(s.): (.). R: WAGNER LOPES ALVES. Adv(s.): (.). R: WANNI MARIA DE SOUZA AGOSTINI GONCALVES. Adv(s.): (.). Atento ao fato de que figuram no polo passivo 10 (dez) Embargados, e que o perito deverá elaborar cálculos individuais, e em face da complexidade da matéria, que demanda conhecimentos específicos, a proposta de honorários periciais apresentada às fls.441, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mostra-se compatível com o trabalho a ser realizado, razão pela qual a homologo. Intime-se a Embargante para promover o depósito do valor reclamado, a fim de que se iniciem os trabalhos do expert. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h20..

Nº 134860-4/05 - Declaratoria - A: DEUSDETH TRANCOSO. Adv(s.): DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF06474E - Rogerio da Silva Andre, MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva. A: EDSON PINTO DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). A: JOSEFA DE SOUSA ABREU. Adv(s.): (.). A: ANTINO CORREIA NOLETO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE ANTONIO COSTA DE SOUZA. Adv(s.): DF01996A - Carla Soares Vicente. A: JOSE COSTA BRANDAO. Adv(s.): (.). A: LANDRY LACERDA. Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MAGSON GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GONCALO PEREIRA ALVES. Adv(s.): (.). Recebo a apelação de fls. 582/97 no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h12..

Nº 69654-6/06 - Sustacao de Protesto - A: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE. Adv(s.): DF021419 - Marcio Beze, DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdz de Jesus, DF04626E - Gabriel Nunes Mello. Recebo a apelação de fls.318/30, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC, salvo na parte que decidiu o feito cautelar, que recebo unicamente no efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, IV, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h34..

Nº 76125-6/06 - Ordinaria - A: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021419 - Marcio Beze, DF07365E - Douglas Franzoni Rodrigues. R: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdz de Jesus, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani. Recebo a apelação de fls.263/75, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC, salvo na parte que se refere ao feito cautelar, que recebo unicamente no efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, IV, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h37..

Nº 106026-5/06 - Execucão Provisoria de Sentenca - A: DORALICE AMELIA DA SILVA. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: VIACAO PLANALTO LTDA - VIPLAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo o recurso interposto às fls. 105/107, pois tempestivo.Porém, não há na Decisão contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial eis que não agasalha efeito infringente. Observe a embargante que, como quer o art. 1211 do CPC, suas disposições aplicam-se desde logo aos processo pendentes, não havendo que se falar em processamento da presente execução provisória pelas regras anteriores à Lei 11.232/05.O embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Por isso, nego provimento ao recurso.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h35..

Nº 11961-3/07 - Declaratoria - A: JOSIAS AZEVEDO DE JESUS. Adv(s.): SC013119 - Fernando Gouvea. R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. Intime-se o Requerente, na pessoa de seu advogado, para contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, art. 316, do CPC. Intimem-no, ainda, para se manifestar sobre a contestação apresentada. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h59..

Nº 15639-3/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: JOSE DUARTE MARQUES GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. A expedição de ofício à Receita Federal também somente é realizada quando o credor comprovar o esgotamento das diligências que estão a seu alcance. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line e expedição de ofício à Receita Federal. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h38..

Nº 25447-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: JOSE ANTONIO FISCHER DIAS. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. A exceção de pré-executividade é o instrumento processual pelo qual o Executado pode arguir matéria de ordem pública, independente da propositura de embargos. Contudo, as matérias que podem ser alegadas estão adstritas àquelas que fulminam de nulidade o processo, portanto, podem ser reconhecidas de ofício pelo julgador. Trata-se de medida excepcional, pois o meio adequado de ataque à execução é através de embargos à execução. No caso vertente, às fls. 13/25, a Requerida apresenta exceção de pré-executividade para alegar que atua no mercado financeiro e de crédito, sendo que em razão de negociação havida entre as partes visando a compra e venda de 50% das quotas da sociedade comercial Premier Promotora de Crédito Ltda, tendo em vista que as partes se encontravam nas tratativas da feitura do negócio, seu representante legal foi pressionado a emitir dois cheques no valor individual de R\$ 50.000,00 mesmo sem tê-lo concluído.Diz que o desfazimento do negócio feito pelas partes é objeto de ação anulatória, processo nº 120.673-0/06 ajuizado perante a Nona Vara Cível de Brasília, situação que acarreta a inexigibilidade do título que aparelha a execução. Contudo, da análise do título acostado à inicial não se deduz qualquer dos defeitos que acarrete a nulidade da execução, mostrando-se título de obrigação líquida, certa e exigível, razão pela qual a matéria arguida não pode ser conhecida em sede de exceção de pré-executividade. Diante do exposto, indefiro os pedidos formulados em sede de exceção de pré-executividade de fls. 13/25 e determino o prosseguimento da execução . Sem honorários.Intime-se o Exequente para indicar bens do Requerido passíveis de penhora, bem como a respectiva localização. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h37..

Nº 26944-9/07 - Monitoria - A: MARILUCIO JOAO DA SILVA. Adv(s.): DF015442 - Roberto Sales. R: ALBERTO LUIZ WANDERLEY. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários advocatícios que serão oportunamente fixados. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVAILIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J.A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h09..

Nº 40684-3/07 - Reparacao de Danos - A: ARMANDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: CIBELEIMOB LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto emenda à inicial para que seja regularizada a representação processual do segundo Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h54..

Nº 41214-2/07 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: WASHINGTON LUIS DIAS RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora (art. 652, do CPC). Honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais), salvo embargos, observando que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 10h08..

SENTENÇA

Nº 17553-5/03 - Execução de Sentença - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF004337 - Rogério Reis de Avelar, DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF015121 - Adao Neves de Oliveira, DF02928E - Joao Pedro Avelar Pires, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros. R: MARIA DO CARMO CEZARIO CORREA. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fundamento no art. 840 do C. Civil e 794, I, do CPC, homologo o acordo celebrado e declaro extinto o processo.Custas, pela Requerida. Honorários conforme dispuseram as partes.Transitada em julgado, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h36..

SENTENÇA

Nº 10848-2/07 - Cobrança - A: TRADE LINE RENT A CAR. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. As fls. 65/67 as partes celebraram acordo, no que concerne ao objeto do litígio, razão pela qual requerem a extinção do feito.Isto posto, levando-se em conta o fato ora relatado, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, por força do que dispõe o art. 269, inciso III, do CPC.Custas e honorários, conforme acordo.As partes renunciam ao prazo recursal. Pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h06..

CERTIDÃO

Nº 82793-5/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TOM JOBIM. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ELECI DORNELES MAINARDI. Adv(s.): DF019541 - Vanessa Meireles Rodrigues, DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF06878E - Hugo Santos Garrido Andre de Melo. INTERESSADA: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador às fls. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h52..

Nº 93077-2/01 - Consignação Em Pagamento - A: ELIANA CHAVES CAVALCANTI. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: BANCO NOROESTE SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: NORTEC NOROESTE PARTICIPACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s.): (.). A: ELIEZER DE SOUZA CAVALCANTI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador às fls. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h52..

Nº 47935-7/04 - Declaratoria - A: ELZA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017013 - Gabriela Lucas Queiroz. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 303/304 juntei petição e guia de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h06..

Nº 33542-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: M.R.D.C.N.. Adv(s.): DF012657 - Nery Kluewe de Aguiar Filho, MG095113 - Leonardo Furtado Borelli. R: R.D.C.T.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h51..

Nº 89565-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: IOS INFORMATICA ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF014897 - Daniele Martins Mesquita, DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: UTAH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 41/58 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h54..

Nº 114064-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: VERA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador às fls.106. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte RÉ intimada a efetuar o depósito, no prazo de 03 (três) dias, conforme determinação de fls. 104. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h42..

Nº 31393-3/07 - Embargos A Execução - A: CEMES LTDA CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF020332 - Flavia Nogueira de Siqueira Campos, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 53/121 juntei a impugnação aos embargos tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a impugnação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 44953-3/07 - Revisional - A: CARLITO LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h49..

DECISAO

Nº 51489/95 - Execução de Sentença - A: CEZAR LUIZ BIZARRO MONTEIRO. Adv(s.): DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: JOANNIS BASILE AGARAKIS. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: JOANNIS BASILE AGARAKIS e outros. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: CALIOPI GARAKIS. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: ALLAN BREDKIS MEDRADO. Adv(s.): (.). Fls. 1176. Razão assiste ao Requerido. O laudo de avaliação homologado é aquele de fls. 1.012, de R\$ 300.000,00. A Secretaria deverá retificar o edital. Fls. 1.178/9. O valor de eventuais débitos tributários incidentes sobre o imóvel deve constar do edital de praça, inclusive para evitar argüição de nulidade posterior, razão pela qual indefiro o pedido de liberação do edital nesse momento. Aguarde-se resposta do ofício enviado à Secretaria da Fazenda. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h32..

SENTENÇA

Nº 41386-9/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: LAU-SEANI SANTONI. Adv(s.): GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. R: BANCO GM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h12..

SENTENÇA

Nº 55846-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO GOMES CALMON ALVES CARDOSO. Adv(s.): DF003796 - Fernando Henrique Pinto de A Vasconcelos. R: WILLIAMS JORGE EDUARDO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O autor requer a desistência do feito, à fl. 46.Desnecessária a anuência do réu, eis que não perfectibilizada a relação processual através da citaçãoNesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, a serem pagas pelo autor.Transitada em julgado, pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h15..

Nº 119339-6/06 - Execução de Sentença - A: UNICRED GOIANA - CO-OP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. R: ACADEMIA ATLETICA BRASILIA DE EDUCACAO FISICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Homologo o pedido de desistência de fl.103, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos requeridos, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h49..

Sentença

Nº 78575-2/05 - Indenização - A: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale, MG057680 - Jose Henrique Cancado Gonçalves. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, DF020905 - Ana Carolina Albuquerque Leite. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014230 - Guilherme Pimenta da Veiga Neves. Diante do exposto, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo procedente o pedido para condenar os réus ao pagamento de R\$ 409.743,75 (quatrocentos e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor nominal dos cheques, valor que deverá ser acrescido de correção monetária e juros moratórios a contar da data do ato ilícito.Outrossim, condeno a ré nas despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, com apoio no art. 20, § 3º CPC.Na forma do art.475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 03 de maio de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

Nº 78577-7/05 - Indenização - A: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): MG057680 - Jose Henrique Cancado Gonçalves. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, DF020905 - Ana Carolina Albuquerque Leite. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. Diante do exposto, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo procedente o pedido para condenar os réus ao pagamento de R\$ 107.803,53 (cento e sete mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor nominal dos cheques, valor que deverá ser acrescido de correção monetária e juros moratórios a contar da data do ato ilícito.Outrossim, condeno a ré nas despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, com apoio no art. 20, § 3º do CPC.Na forma do art.475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15 (quinze) dias do trânsito em julgado sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 03 de maio de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 116405-7/02 - Execução de Honorários - A: MARCELO REGOL. Adv(s.): DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima, DF06844E - Arley Lopes de Alencar Cortez. R: MARCOS CESAR CARNEIRO DA MOTA. Adv(s.): DF015738 - Daniela Alzira Vaz de Lima. Fica a parte interessada a retirar o alvará de fls..Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h41..

Nº 106019-3/06 - Indenização - A: RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF007818 - Magda Helena Tavares Chaves, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves. R: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF014638 - Leonardo Pretto Flores, DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves. Fica a parte interessada a retirar o alvará de fls..Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h41..

Nº 24942-2/07 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA RENOVO E OUTROS. Adv(s.): DF007714 - Maria Lucia Guedes Saraiva Aires. R: FABIO SIMAO. Adv(s.): DF019274 - Rafael Teixeira Martins. A: BRASILIA FUTEBOL CLUBE LTDA. Adv(s.): (.). A: SOCIEDADE ESPORTIVA BRAZLANDIA . Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que o Requerido não apresentou contestação, prazo expirou em 20 / 04 / 2007 . Na forma da Portaria nº 01/95, INTIMO A PARTE AUTORA A PROMOVER O ANDAMENTO DO PROCESSO. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h56..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 18141-3/07 - Revisional - A: LUCAS LEMES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite (m), nos termos do art. 223 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67987-8/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: VIP LINE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls.177. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h06..

CERTIDÃO

Nº 4211-2/2000 - Rescisão de Contrato - A: JOAQUIM OTAVIANO MARQUES. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan, DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: DELIO JOSE BRAZ . Adv(s.): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: WISGNER DAMIAO <> . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h55..

Nº 29345-9/03 - Execução de Honorários - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: ADILENE GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h09..

Nº 80909-2/03 - Indenização - A: ALOISIO ZICA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza. R: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATIVO BRASILEIRO. Adv(s.): DF005322 - Gastao de Bem. A: ELIANA M ALBUQUERQUE MARANHAO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h09..

Nº 36473-7/04 - Execução de Honorários - A: BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: REINALDO MEDEIROS DE MORAIS. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime, DF05782E - Lianne Linne Lobo Ferreira. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h09..



Nº 70756-8/04 - Rescisao de Contrato - A: MARIA INEZ DA SILVA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 152/157 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h21..

Nº 14371-6/05 - Prestacao de Contas - A: ELISABETH CAR-RARA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ARMAN-DO ESCUDEIRO. Adv(s.): RJ061207 - Armando Escudero. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 341juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h03..

Nº 28615-7/05 - Execucão de Sentença - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF014471 - Andrea Ribeiro Moreira, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: JOSE AMERICO SANTOS. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Certifico e dou fé que o(a) Requerido(a) não interpôs embargos . O prazo expirou em 18 / 04 / 2007 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h31.}.

Nº 87999-5/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF04626E - Gabriel Nunes Mello, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. R: IC BRASIL INFORMATICA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: WILLER TOMAZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: WESLEY TOMAZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 144. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informaçao(s) prestada(s).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h29..

Nº 143268-4/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU-BANK S/A. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SHEILA NIVEA DE MORAIS OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 95/112 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h30..

Nº 15797-6/06 - Execucão - A: VENEZA ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vas-concellos C. Couto, DF018168 - Emanuel Cardoso Pereira, DF020955 - Eder Machado Leite, DF023561 - Karen Santos de Lima. R: FL COMERCIO DE CELULARES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 83/89 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h16..

Nº 24227-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE-NERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Corre-ia. R: ANA PAULA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé queo prazo para impugnação expirou em 13/04/2007, sem manifestação do requerido e, nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a manifestarem sobre a avaliação . Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h39..

Nº 74237-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MICRO-MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME. Adv(s.): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: JUDIMAR DAS CHAGAS. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 47/49 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h24..

Nº 121734-0/06 - Cobranca - A: WIRE TECK DO BRASIL LTDA. Adv(s.): GO004606 - Noemia Maria de L Schutz. R: EDITORA GRAFICA IPIRANGA LTDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Sil-va, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 95/97 juntei petição e guia de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h26..

Nº 4613-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRA-SIL SA. Adv(s.): DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: CLAUDIA CRISTINA SCALIA. Adv(s.): DF016708 - Licia Rabelo Carneiro Cury. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 188/194 juntei aos autos Réplica à contestação da reconvenção, apresentadas tempestivamente.Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h14..

Nº 8846-6/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CARMEN STELLA AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o(a) Requerido(a) não interpôs embargos à execução, o prazo expirou em 13 /04 /2007 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 19h07.}.

Nº 13520-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: AGRICIO BRAGA FILHO. Adv(s.): DF021508 - Marcelo Henrique Oliveira de Me-deiros. R: IZABEL DAS GRACAS JANUZZI. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. A: DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 43/72 juntei a con-testação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h33..

Nº 17210-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JABES BAR-ROS DE SOUSA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 48/69 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, se-gunda-feira, 07/05/2007 às 18h35..

Nº 17759-9/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: CLAUDIA CRISTINA SCALIA. Adv(s.): DF016708 - Licia Rabelo Carneiro Cury. R: NAO DECLARADO. Adv(s.): Sem Informacao de Adv-ogado. A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 34/38 juntei Réplica - intempetiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justi-fificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h10..

Nº 31961-0/07 - Embargos A Execucão - A: MANOEL DE JESUS SIQUEIRA. Adv(s.): DF006107 - Luisa Isaura Martins. R: NANA MARIA BARBOSA PINHEIRO BELEZA. Adv(s.): DF013823 - Ma-riangela Sarnicola Pires. A: EDINA LAMOUNIER SIQUEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 43/45 juntei a imp-ugnação aos embargos intempetiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a impugnação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h38..

Nº 31988-6/07 - Embargos A Execucão - A: CBN SERVICOS DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA. Adv(s.): DF013532 - Ale-xandre Augusto Moreira Costa, DF06963E - Ricardo Dantas Escobar. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra, Sem Infor-macao de Advogado. A: PAULO AUGUSTO BORGES DE CAS-TRO E SILVA. Adv(s.): (.). A: SILVIA HELENA MOREIRA DE CASTRO E SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 74/81 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h59..

DECISÃO

Nº 89213-3/05 - Revisional - A: EDILSON JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Tendo em vista que há conexão entre os presentes embargos à execução e a ação revisional ajuizada, mostra-se necessário o apensamento para julgamento simultâneo. Em face da conexão mencionada e com a finalidade de evitar possível prejuízo ao mutuário, atento ainda ao fato de que já há penhora na execução, na forma prevista pelo art. 739-A, §1º, determino a suspensão da execução em apenso até o julgamento dos embargos. Quanto à antecipação dos efeitos da tutela, o pedido de exclusão/não inclusão do nome do Requerente nos cadastros de inadimplentes já foi apreciado nos autos do processo de conhecimento nº 89.213-3/05, em apenso, razão pela qual o indefiro. Recebo os embargos. Ouça-se o Embargado em 15 (quinze) dias, art. 740, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h06..

Nº 144609-3/05 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: EDILSON JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. Tendo em vista que há conexão entre os presentes embargos à execução e a ação revisional ajuizada, mostra-se necessário o apensamento para julgamento simultâneo. Em face da conexão mencionada e com a finalidade de evitar possível prejuízo ao mutuário, atento ainda ao fato de que já há penhora na execução, na forma prevista pelo art. 739-A, §1º, determino a suspensão da execução em apenso até o julgamento dos embargos. Quanto à antecipação dos efeitos da tutela, o pedido de exclusão/não inclusão do nome do Requerente nos cadastros de inadimplentes já foi apreciado nos autos do processo de conhecimento nº 89.213-3/05, em apenso, razão pela qual o indefiro. Recebo os embargos. Ouça-se o Embargado em 15 (quinze) dias, art. 740, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h06..

Nº 84378-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AU-TOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: BENYELE DE OLI-VEIRA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor a espécie de execução prefere promover nos presentes autos, devendo a espécie remanescente ser proposta em autos apartados (art. 615, I, do CPC), haja vista a incompatibilidade entre a obrigação de fazer e a obrigação de quantia certa (art. 615, I, do CPC). Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h28..

Nº 114064-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Fur-tado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: VERA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. Com a prolação da sentença proferida na ação revisional, juntada por cópia de fls.84/86, restou assegurado ao requerente na presente ação o levantamento dos valores depositados naquele feito. Diante dis-so, a ré pretende quitar as demais parcelas em aberto, mediante depósito do saldo remanescente.A seu turno, o banco autor opôs-se a tal pretensão, sustentando que a oportunidade da ré para purgar a mora restou preclusa, no que entende somente ser

possível a quitação da totalidade da dívida, nos termos do contido no art.1º, §3º do Decreto-Lei 911/69.Nesta contex-tualização foi proferida a decisão de fls.104 que, enfrentando os argumentos das partes, assentou ser possível o pagamento da dívida nos moldes pleitados pela ré e determinou o enca-minhamento dos autos para a realização de cálculos da dívida em aberto, na contadoria judicial. Ressalte-se que não houve insurgência quanto aos termos da referida decisão.Retornando os autos da contadoria, com os cálculos de fls.106, a parte ré compareceu aos autos realizando o depósito de R\$6.804,55, aos quais aponta que devem ser acrescidos aqueles valores já dis-ponibilizados ao banco autor nos autos da consignação em pagamento sentenciada no processo de nº61470-0 (fls.84/86).Dessa forma, nos modes em que apresentado às fls.110, os depósitos realizados pela parte ré alcançam o mon-tante indicado pela contadoria judicial como sendo o saldo em aberto da dívida, autorizando, por conseguinte, que o veículo apreendido nestes autos, retorne à posse da ré, no que de-terminno a expedição do respectivo mandado de restituição, autorizando, desde já, o levantamento, pelo banco autor, das importâncias depositadas, mencionadas nas guias de fls.110/112, observando-se conjuntamente o levantamento já deferido nos autos de nº.61470-0.Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h46..

Decisão

Nº 1049-5/07 - Revisional - A: ANDREA DINIZ SILVERIO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - He-vertton Jose Mamede. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MUL-TIPLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, INDE-FIRO os pedidos de antecipação de tutela jurisdicional. Defiro o depósito incidental das parcelas no valor indicado, até 05 (cinco) dias após a data da publicação desta decisão, ficando os demais depósitos no mesmo dia e meses subseqüentes, até a decisão final.Contudo, por não ser a quantia oferecida no valor integral contratado, indefiro o pedido de suspensão dos descontos em folha de pagamento. En-tretanto, após depósito, apreciarei pedido de vedação de desconto da quantia que for consignada. Tendo em vista que o depósito é parcial, a consignação não terá o condão de afastar integralmente os efeitos da mora, gerando esse efeito somente em relação à quantia depos-itada. Aguarde-se o depósito consignatário acima exposto, e, uma vez realizado, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 223 do CPC.Int..

Nº 28113-0/07 - Revisional - A: CLAUDIO LUIZ LEITE GON-CALVES EPP. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, convencido da necessidade do contraditório, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se, nos termos do art. 223 do CPC.Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h30.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 30807-2/06 - Cobranca - A: EDILSON FERREIRA ROZENDO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FENASEG FE-DERACAO NAC DAS EMP SEGUROS PRIV E CAPITALIZA-CAO. Adv(s.): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. ..Isto posto, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar a ré no pagamento do valor correspondente ao seguro DPVAT, por morte, cujo montante deverá corresponder a 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes á época do acidente, e desde então corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, como quer o art. 406 do CC-2002 c/c art. 161, § 2º, CTN, a partir da citação. Fica a parte sucumbente intimada nesta sentença a pagar, voluntariamente e in-dependentemente do trânsito em julgado, o valor contido na con-denação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC.

Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Ante a sucumbência, arcará a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I. Brasília, 06 de novembro de 2006

Juiz de Direito

.

Nº 1911-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRA-SIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: JOELCIO OLIMPIO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Homologo o pedido de desistência de fl.49, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos requeridos, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Bra-sília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h43..

Nº 25111-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: HUM-BERTO LUIZ BARRA MORAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Adv-ogado. Vistos etc.Homologo o pedido de desistência de fl.29, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos requeridos, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Bra-sília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h15..

Sentença

Nº 92081-8/06 - Declaratoria - A: SG GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: SENSOR-BRASIL COMERCIO E LOCACOES LTDA. Adv(s.): SP076910 - Armando Quintela de Miranda. , resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo improcedente o pedido e condeno a autora nas despesas processuais, bem como no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no art. 20,§4º do CPC.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 07 de maio de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

Nº 119235-2/06 - Cobranca - A: LUIZ ANTONIO PEREIRA BRANDT. Adv(s.): DF007645 - Rodolfo Jose Marques. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. Por tais fundamentos, resolvo o mérito, na dicção do art. 269, inciso I do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI a promover a restituição das reservas pagas pelo autor a título contribuição pessoal para a previdência privada, com a observância do IPC, como índice de correção, acrescido dos expurgos inflacionários, quais sejam, julho/85, agosto/85, julho/87, janeiro/89, fevereiro/89, março/90, abril/90, maio/90, julho/90, agosto/90, outubro/90, fevereiro/91 e março/91, respectivamente pelos índices de 8,90%; 14,00%; 26,06%; 42,72%, 10,41%; 84,32%, 44,80%, 7,87%, 12,92%; 12,03%, 14,20%; 21,87% e 11,79%., a contar da data de cada desembolso incompleto, deduzindo-se o que a ele já foi pago, acrescido de juros de 6% ao ano até o advento do atual Código Civil, oportunidade em que por força da exegese do artigo 406 c/c 161, § primeiro, do CTN, deverá ser de 1%, todos, porém, a partir do ato citatório, a serem apurados em liquidação de sentença, iniciando-se da data de ingresso do autor no respectivo "Plano de Benefícios" celebrado com a PREVI até o seu desligamento.Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados. Custas "pro rata".Publicue-se.Registre-se. Intime-se.Brasília, 07 de maio de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 41429/96 - Execucão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: ED-SON ARARIPE ROCHA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, Sem Informacao de Advogado. R: SONIA MARIA DE MOURA ROCHA <> . Adv(s.): (.). O Poder Judiciário não pode se prestar a substituir o Exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendendo que, excepcionalmente, poderá ocorrer o deferimento de diligências junto à Receita Federal, mas desde que o Exequente prove nos autos que usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis).Assim, sem a comprovação do esaurimento, indefiro o pedido de fls.234. O Exequente deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registros de Imóveis do Distrito Federal, bem como informação do DETRAN. Após, reapreciarei o pedido formulado. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h48..

Nº 63274-0/98 - Execucão de Sentença - A: DARIO CATUNDA SAMPAIO. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza, DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. R: COOP HAB SERV MEC PRESTADORES SERV EDUC NO DF LTDA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. Para apreciação do pedido de fl. 159 necessária a juntada da certidão atualizada, vez que a que ora é acostada aos autos (fl.160) data de 25/08/06.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h02..

Nº 89309-6/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETOR DE MAN-SOES RURAIS LAGO SUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: GILBERTO POMPILO DE MELO. Adv(s.): DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. Fls. 153. Defiro o desentranhamento dos documentos indicados, mediante simples recibo nos autos. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h02..

Nº 4152-4/02 - Execucão de Sentença - A: ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. Fls. 376. Com a finalidade de conferir tratamento isonômico às partes, intime-se a Requerida para se manifestar sobre interesse em acompanhar a diligência de avaliação do imóvel. Na hipótese afirmativa, deverá indicar telefone e nome da pessoa que acompanhará a diligência. Publicue-se. Após, conclusos, quando apreciarei o pedido formulado pela Exequente. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h23..

Nº 50903-0/02 - Execucão de Sentença - A: EDUARDO WERNECK. Adv(s.): DF020361 - Priscila Correa Gioia. R: ANA CATARINA LYRA ALVES. Adv(s.): RN00331A - Fabio Luiz Monte de Hollanda. R: HM HOTEIS E TURISMO SA. Adv(s.): SP117417 - Gustavo Viseu. 443. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h09..

Nº 79294-3/02 - Embargos do Devedor - A: SILVIA SALGADO COSTA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): GO006963 - Manoela Goncalves Silva, GO16411E - Neusa Pereira da Silva. A: ELSON COSTA. Adv(s.): (.). Intimem-se os Embargantes para se manifestarem sobre a petição e juntada de fls. 306/13. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h13..

Nº 107026-5/02 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCO DE ASSIS NEO. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: ALEXANDRE MAGNO FROTA MONTEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Desentranhe-se a carta precatória, aditando-a para complementação da penhora no valor indicado à fl. 340, junto à mesma instituição (fl.327), intimando-se o executado.Qualquer direito que entenda a parte credora possuir diante do alegado arquivoco apontado à fl. 340, deverá pleiteá-lo junto ao Juízo deprecado. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h36..

Nº 4179-7/03 - Execucão - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone, DF04150E - Carlos Felipe de Aguiar Nery, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres, DF05277E - Italo Maciel Magalhaes, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes. R: JORGE FERREIRA LEITE. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. Ouça-se a credora sobre a petição de fls. 190/1. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h52..

Nº 17421-9/03 - Ordinaria - A: VALDEMIR FERREIRA DO AMARAL. Adv(s.): DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. DE-NUNCIADO A LIDE: CELIO DA COSTA SILVA. Adv(s.): (.). Diante do teor da certidão de fls. 320, a Secretaria deverá entrar em contato com o i. perito nomeado, através dos telefones indicados, a fim de que diante do depósito dos honorários periciais, inicie a perícia. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h52..

Nº 58719-8/05 - Execucão de Sentença - A: ERASMO APARECIDO FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DAUTO COELHO DOS SANTOS. Adv(s.): DF018283 - Fernao Costa, DF021741 - Fabio Jose Torres Ciraulo. Expeça-se ofício à agência bancária, conforme Requerido pela Defensoria Pública às fls. 129. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h45..

Nº 99065-8/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: ODETE XAVIER LOURES. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF024260 - Vanessa Rios dos Reis Targino Alves, DF04770E - Gustavo Frazao Frota. R: REGINA HELENA BILOTA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, Sem Informacao de Advogado. R: EDMUNDO CRISOSTOMO LIMA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ZELIA REGINA MARTINELLI. Adv(s.): (.). Fls. 209. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. Indefiro o horário especial, pois não restou comprovada a necessidade. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h18..

Nº 118264-2/05 - Ordinaria - A: RADEMAKER ARTAXERXES MATTOS. Adv(s.): DF006319 - Paula Frassinetti Viana Atta, DF014516 - Ranieri Lima Resende, DF07295E - Ulisses Louzada de Paiva Gilton. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David, DF06416E - Camila do Prado Rodrigues Nogueira. A: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO COUTINHO FILHO. Adv(s.): (.). A: DIMAS JOSE GRANDO. Adv(s.): (.). Intimem-se os Autores para tomarem ciência da juntada de fls. 969/83. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h07..

Nº 132575-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): GO010708 - Maria Natalicy Braz Mothe. R: MOLAS DIESEL LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se ofício à Receita Federal, solicitando cópia da última declaração de bens da Requerida. Quanto ao Detran, a informação pretendida pode ser obtida pela parte, independente da intervenção judicial, razão pela qual indefiro o pedido formulado. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h52..

Nº 20019-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: TECHNOLOGY TELECOM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 95. Expeça-se ofício à Receita Federal, solicitando o endereço da parte Requerida, caso constante de seus cadastros. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h56..

Nº 113985-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: TRANSPORTADORA CEILANDIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que o escritório da Requerida sequer foi encontrado, o Requerente deverá trazer aos autos cópia do contrato social da Requerida, e realizar diligência no endereço nele constante. Após, apreciarei o pedido de conversão para ação de depósito. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h26..

Nº 130639-4/06 - Execucão - A: CONDOMINIO QI 11 BL P GUARA I DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSELITA MARIA LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 85. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h57..

Nº 13197-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: NELSON FERNANDO DE MIRANDA ESTEVES. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, DF06930E - Norma Lucia Pinheiro. R: AGRO PEC AGROPECUARIA E COLONIZADORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 22. Não há cópia nos autos do contrato social da Requerida. O Requerente deverá indicar quais são os representantes da Requerida. Após, apreciarei o pedido formulado. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h49..

Nº 32969-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: ITAU SEGUROS SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: JOSE EDUARDO BALSEIRUS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 26. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h37..

Nº 44648-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA . Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: OSEAS BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto à parte autora a emenda à inicial para esclarecer a divergência entre a pessoa jurídica constante no pólo ativo e a que figura no contrato de fl. 08 (GE Money) e a susbscrição do mesmo somente pelo provável vendedor do bem e o financiado.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19494-7/06 - Condenatoria - A: ISRAEL YSTUO SAKURAI. Adv(s.): DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. R: CYRO TORRES JUNIOR. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. A: ROSALIA FIRMINO SAKURAI. Adv(s.): (.). Recebo a apelação adesiva de fls.330/5 , no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contrarrazões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h11..

DIVERSOS

Nº 45935-2/01 - Monitoria - A: ELEVADORES OTIS LTDA. Adv(s.): SP109098A - Hermano de Vellemor Amaral Neto. R: CONDOMINIO EDIFICIO ACASSIO. Adv(s.): DF003647 - Bartolomeu Bezerra da Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 191/194juntei petição e guia de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h47..

Nº 18277-6/04 - Embargos A Execucão - A: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: GILMAR DA SILVA. Adv(s.): DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 108517-6/06 - Rescisao de Contrato - A: SUELI BARBOSA LIMA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF022759 - Gabriela da Silva Pinto, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. Recebo a apelação de fls. 60/62, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h35..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 48671-3/99 - Execucão - A: JIHAD NAZIH DAHDAH. Adv(s.): DF018669 - Gustavo Valadares. R: CILENE MARIA MACHADO GOMES. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. INTERESSADA: JOSE EDUARDO GOMES. Adv(s.): DF000204 - Francisco Manoel Corte Imperial. Fica o requerido intimado a retirar o ofício de fls. 1027, para encaminhá-lo ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco/MG. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h02..

Nº 63786-2/03 - Execucão de Sentença - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: WALDINA BARBOZA LOPES ROCHA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Fica a causidica do Banco intimada a retirar o alvará de fls. 312.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h40..

Nº 57219-8/06 - Execucão de Sentença - A: ROSANGELA ROSA DE FREITAS. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: ARIGATO - ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LIMITADA. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Fica a parte exequente intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h58..

Nº 5234-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CORONARIO EDITORA GRAFICA LTDA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: FREITAS MARQUES COMUNICACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte exequente intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h58..



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35633-4/07 - Execucão - A: VITORIA COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: LUCIENE MORAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h40..

CERTIDAO

Nº 111755-0/06 - Embargos de Terceiro - A: GISELE DE CASTRO. Adv(s.): DF001212 - Tania Machado da Silva. A: GISELE DE CASTRO e outros. Adv(s.): DF001212 - Tania Machado da Silva. R: RAUL CANAL. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. A: GLAUCIA DE CASTRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, houve equívoco quanto a emissão da certidão de fls. 69, uma vez que não houve Denúnciação a lide, a parte requerida entregou somente a contestação, tempestiva. Portanto torno sem efeito a certidão de fls. 69. E nos termos da Portaria 01/95, fica parte autora intimada a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias. Do que para constar lavrei este.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h43..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 141249-8/05 - Execucão de Sentença - A: ALPINA TERMO-PLASTICOS LTDA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF05033E - Leonardo Mauricio Fernandes Campos. R: ART SOL ENERGIA SOLAR LTDA. Adv(s.): DF020219 - Raphael Mesquita Carneiro. Com o cumprimento do acordo entabulado pelas partes, restou cumprida a obrigação. Desentranhem-se as crtulas que instruem a inicial, em favor da Requerida. Recolhidas eventuais custas pendentes, promovam a baixa e o arquivamento. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h44..

Nº 30853-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: STYLOS ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: FARMACIA MANAKA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.86/7. Defiro. Expeça-se mandado de intimação para desocupação voluntária do imóvel locado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo compulsório. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se a Requerida, na pessoa de seu representante legal, para pagar a quantia indicada, de R\$ 41.612,19, no prazo de 15(quinze) dias. Tendo em vista que o trânsito em julgado da sentença deu-se após a entrada em vigor da Lei 11.232/2.005, mostra-se aplicável a multa prevista no art. 475-J, do CPC. Advirta a parte Requerida de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento, ao montante da condenação será acrescida multa no percentual de 10% Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h19..

Nº 118728-5/06 - Prestacao de Contas - A: CLAUDIO LUIZ LEITE GONCALVES EPP. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. Fls.98. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se o Requerido, via publicação oficial, para pagar a quantia indicada, de R\$ 330, 00 no prazo de 15 (quinze) dias. Tendo em vista que o trânsito em julgado da sentença deu-se após a entrada em vigor da Lei 11.232/2.005, mostra-se aplicável a multa prevista no art. 475-J, do CPC. Advirta a parte Requerida de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento, ao montante da condenação será acrescida multa no percentual de 10% Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h23..

Nº 44112-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: ROBERTO R. C. DA COSTA. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: CAIXA DE ASSISTENCIA CISSEX. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emenda a parte autora a inicial para:1) trazer cópia legível do contrato (fl. 14) capaz de ser identificado o contratado/Financiador; 2) esclarecer a divergência entre a instituição indicada no contra-cheque de fl. 17 (BIC Banco) e a constante do pólo passivo (CISSEX);Concedo para tanto o prazo de dez dias sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h55..

Nº 44114-2/07 - Monitoria - A: PIAZUMS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CIMFEL. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: CIRLENE LOPES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorío, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoría, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários advocatícios que serão oportunamente fixados. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J.A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoría ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h06..

Nº 47679-4/07 - Execcao de Incompetencia - A: JOAO LUIZ BETTINI DE ALBUQUERQUE LINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CECILIA BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. Defiro o processamento da presente exceção de incompetência e determino a suspensão do processo principal, com fundamento no art. 306, do CPC. À Excepta para resposta, no prazo de 10 (dez) dias, art. 308 do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 47313-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: MARLY MACEDO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, no qual a financiada transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo a ré se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se mandado para busca e apreensão, depositando-se o bem com o Autor, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado. Executada a liminar, cite-se a ré para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. A devedora, no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. A Requerida poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que a ré, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, 05 (cinco) dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 500,00 (quinhentos reais), consoante critério conferido pelo art. 20, §4º, do CPC. Int.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h05..

TRANSAÇÃO

Nº 112589-5/05 - Revisional - A: SILVANA REJANE LEITE PEREIRA. Adv(s.): DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. Vistos etc.,O acordo celebrado às fls. 142/3 refere-se a direitos disponíveis.As partes são legítimas e capazes, tendo sido inclusive representadas pelos respectivos patronos, consoante os mandatos de fls. 26 e fls. 95/8. Isto posto, com fundamento no art. 840 do C. Civil homologo o acordo celebrado e declaro extinto o processo. Custas e honorários, conforme dispuseram as partes. Int.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h34..

Nº 10072-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: SILVANA REJANE LEITE PEREIRA. Adv(s.): DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF06459E - Fabiane Petry, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. O acordo celebrado às fls. 144/5 refere-se a direitos disponíveis.As partes são legítimas e capazes, tendo sido inclusive representadas pelos respectivos patronos, consoante os mandatos de fls. 13(Autora) e fls. 146/7 e substabelecimentos de fls. 148 e 149 (Requerida) Isto posto, com fundamento no art. 840 do C. Civil homologo o acordo celebrado e declaro extinto o processo. Custas e honorários, conforme dispuseram as partes.Recolhidas as custas, arquivem-se ambos os autos. Expeça-se alvará para levantamento, em favor do Requerido, dos valores consignados nos autos, a fim de que se possa dar efetividade aos termos do acordo entabulado. Int.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h43..

D E S P A C H O

Nº 108729-0/03 - Embargos do Devedor - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana, SP084314 - Jose Martins. R: MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE CAMPOS. Adv(s.): DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesma Mota, DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, de que fala o art. 475-J,§ 1º, do CPC, a contar da data do depósito de fls.115, expeça-se alvará para levantamento, em favor do credor dos valores depositados. Após, com o recolhimento de eventuais custas pendentes, promovam a baixa e o arquivamento. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h06..

PROMOÇÃO

Nº 53027-2/04 - Apreensao e Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF014743 - Eliane Cristina Pestana, DF017932 - Lucia Elena Martins, DF07482E - Riana Amado Moreira. R: BENECIL COELHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h57..

D E C I S Ã O

Nº 35317-4/07 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL FLORIDA MALL. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusman Tapia. R: ANTONIO CLARET AMARAL BRAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: THELMA LUCIA DO AMARAL BRAGA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. A Secretaria deverá promover as alterações necessárias, inclusive da capa dos autos. Designe-se audiência de conciliação. Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236,

do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. , que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h59.JuizCargo.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral

Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 55323-8/99 - Cobranca - A: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES . Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL. Adv(s.): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele, DF04871E - Patricia Borges Tupinamba de Oliveira. A: FRANCISCO LIMA E SILVA. Adv(s.): (.). A: GENTIL FRANCISCO DE LIMA. Adv(s.): (.). A: IDEMAR JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fls. 1460/1.479. Intimem-se os Requerentes para adequarem seu pedido, no que pertine aos cálculos, aos termos da sentença proferida na liquidação de sentença, de fls. 1.279/1284, com as modificações determinadas pelo acórdão de fls. 1332/1341. Após, apreciarei o pedido formulado. Int.Brásilia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h44..

Nº 69395-2/99 - Execucão - A: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROF DE ENG ARQUI E AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF05543E - Marcelo Bento Coelho. R: PAULO RENATO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 472. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h50..

Nº 82065-0/01 - Cobranca - A: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF022777 - Patricia Almeida Araujo, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF05023E - Filipe Augusto Sales Lima Bezerra, DF05566E - Fernanda Aguiar de Vasconcelos Gueiros Bernardes, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro. R: JOAO DOS SANTOS FARIA. Adv(s.): DF016546 - Francisca Danielle Vieira Rolim. Fls. 274. Indefiro o pedido pelos motivos já expostos na decisão de fls. 245. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h53..

Nº 80854-9/02 - Alienacao Judicial - A: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos, MG038317 - Walmir de Oliveira. R: BERNARDO GRANERO. Adv(s.): SP074707 - Antonio Reis Lima Paz. R: ROBERTO GRANERO. Adv(s.): (.). R: LINO VAZ NETO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE UMBELINO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE CACILDO NAPOLI. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE HERME-NEGILDO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE ABISSAY DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: RICARDO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: VERA REGINA S DE FARIA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: LILIANE TOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ROBERTO THOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ELIANE NUNAN EUSTAQUIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: ROSANE DE FATIMA TOME DE OLIVEIRA MAIA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: HUGO CELSO HABBEIMA DE MAIA FILHO. Adv(s.): (.). A Defensoria Pública.Brásilia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h59..

Nº 45732-5/04 - Execucão de Sentença - A: SONIA MARINA MOREIRA COIMBRA. Adv(s.): DF013230 - Rusevalter Barbosa da Silva, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: SUPERMAIA SUPER-MERCADO LTDA. Adv(s.): DF002040 - Francisco Xavier de Almeida. Observe o autor que o réu efetuou o depósito de fl. 237 em conformidade com a planilha apresentada (fl.226), antes de intimado para tanto (fl.238) e antes de trinta dias do protocolo do pedido de cumprimento de Sentença. Nesse cenário não há que se falar em saldo remanescente do crédito e tampouco no envio dos autos ao contador judicial, estando o depósito em estreita conformidade com o pedido do autor. Acrescento que desde a data do depósito a quantia está sendo corrigida pelos índices oficiais.Ante o exposto, defiro o pedido de expedição de Alvará de levantamento da quantia depositada e acréscimos.Levantada a quantia e não havendo outros requerimentos, recolham-se as custas, caso devidas, e arquivem-se os autos.Brásilia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h54..

Nº 49736-0/04 - Execucão de Sentença - A: ANDRE LUIS BORATTO BRAGA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello, DF013130 - Marcelino Champagnat Boaventura, DF07215E - Fabio Lima Jacques. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF04114E - Aline Gomes Soares, Sem Informacao de Advogado. Diante da proximidade dos valores da avaliação (fl. 305) e do crédito atualizado (fl.317), manifeste-se a parte autora quanto ao seu interesse na adjudicação do bem, devendo, se o caso, depositar a diferença em Juízo.Brásilia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h02..

Nº 69076-7/04 - Execucão - A: ESPOLIO DE BENY PIRES DA SILVA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: LUIZ MENDES DA CUNHA. Adv(s.): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: SANDRA REGINA DE SOUZA REGIS. Adv(s.): (.). R: TEODORO KARLIC. Adv(s.): (.). A Secretaria para esclarecer a ausência nos autos da petição mencionada à fl. 326. Após, façam os autos imediatamente conclusos.Brásilia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h22..

Nº 12494-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FASHION MALL. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: NABIL CHATER. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MAHA NABIL CHATER. Adv(s): (.). R: ALEXANDRE AZEVEDO DUTRA. Adv(s): (.). R: TERESA CRISTINA COUTO DUTRA. Adv(s): (.). Nada a prover. Ao arquivo, nos termos da Decisão de fl. 83.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h55..

Nº 90898-3/06 - Monitoria - A: N.R.D.S.. Adv(s): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: C.R.P. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 58/59, requerendo o que for cabível.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h02..

Nº 25226-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: MAELI ROSA CORDEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Para a homologação do presente acordo é necessário que a parte requerida se faça representada por advogado. Todavia, diante do requerimento de suspensão do feito para cumprimento da avença, suspendo o curso processual até março de 2008.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h18..

Nº 46909-4/07 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: SERRA DO MAR MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: TEDSON MARTINS ALBUQUERQUE. Adv(s): (.). R: RAIMUNDO SOARES DE ALBUQUERQUE. Adv(s): (.). R: MARIA ALBUQUERQUE MARTINS. Adv(s): (.). Intime-se o Exequente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da sanção prevista no art. 257 do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h11..

Nº 46945-5/07 - Cobranca - A: MARIA DO CARMO SANTIAGO SANTOS. Adv(s): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REAL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Anote-se na capa dos autos a preferência na tramitação, em razão da Requerente contar com mais de 60 (sessenta) anos. Cite (m), nos termos do art. 223 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h28..

Nº 48219-8/07 - Cobranca - A: NADIA STELLA JOIAS LTDA. Adv(s): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: CIBELE MARIA TOLLER. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite (m), nos termos do art. 223 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h41..

Nº 48477-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CAMILA COSTA GODOI MOREIRA. Adv(s): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: FRANCISCO DE FARIAS REGO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite(m).Para a hipótese de purga da mora, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor dos atrasados e encargos atualizados.Indefiro o pedido de notificação dos fiadores, pois não se trata de ação de cobrança de aluguéis, mas somente de despejo, não se justificando a provocação dos fiadores em face desta demanda. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h48..

CERTIDÃO

Nº 19553-9/02 - Restauracao de Autos - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF014339 - George Macedo Pereira, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: CNC CONSTRUTORA LTDA. Adv(s): DF016500 - Ana Thais Dias Safe Carneiro. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h52..

Nº 30909-9/02 - Renovatoria de Locacao - A: AMARAL E VAS-CONCELOS LTDA. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF014230 - Guilherme Pimenta da Veiga Neves, DF016939 - Marta da Silveira, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca, DF04437E - Raphael Paganini Picanco. R: JOSE BARACAT. Adv(s): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros, DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzel, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: MARIA JOSE LOPES BARACAT. Adv(s): (.). R: EJB CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s): (.). R: OPERACAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s): (.). R: ENPLANTA ENGENHARIA LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h52..

Nº 105236-5/02 - Sustacao de Protesto - A: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: PETROBRAS DISTRIDORA SA. Adv(s): DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a manifestarem sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h52..

Nº 40414-4/04 - Indenizacao - A: ANTONIO DO CARMO ABADIA. Adv(s): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 ficam as partes intimadas a recolherem as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h53..

Nº 14669-3/05 - Monitoria - A: VALLETTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira, DF020542 - Felipe Loureiro Santos. R: FAG ALIMENTACAO E DIVERSAO LTDA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h12..

Nº 35886-6/05 - Monitoria - A: DREAM LIFE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s): DF018245 - Wellington Magalhaes. R: MARCIO SALOMAO ROXO. Adv(s): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h52..

Nº 134239-7/05 - Embargos de Terceiro - A: CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO. Adv(s): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade, DF06327E - Djair Pereira da Costa. R: ESPOLIO DE MARIA MAGDALENA XAVIER GUIMARAES. Adv(s): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram sobre o(s) termo(s) da certidão de fls. 101. . Nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a promoverem o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h51..

Nº 106792-6/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s): DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares, DF023886 - Claudio Fernandes Paixao. R: VM MARKETING OPORTUNIDADE PARA TODOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h12..

Nº 120089-3/06 - Monitoria - A: BANCO DO ESTADO DO ES SA. Adv(s): DF015598 - Marcelo Ramos Correia, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: GERALDA DO CARMO ABREU RODRIGUES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h12..

Nº 24709-7/07 - Indenizacao - A: CNTA CONFEDERACAO NAC TRAB IND ALIMENTACAO E AFINS. Adv(s): DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfirio. R: MARIA MARIA ATHELIER DE COSTURA LTDA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h12..

Nº 27369-0/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: TARCISIO TOLEDO CAVALLARI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE JOAQUIM DA SILVA COLEN. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h50..

Nº 28833-5/07 - Execucão - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: WORK LINK LTDA - EPP. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO FERREIRA LIMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87460-0/01 - Execucão Forcada - A: ANTONIO AUGUSTO ALVES. Adv(s): DF006163 - Wilson de Azevedo Filho. R: NILSON DE COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação do bem indicado à fl. 325, item b, caso se encontre na posse do devedor. Efetivando-se a penhora, diante do pedido do credor de levantamento das penhoras já realizadas, fica ciente de que ficará automaticamente revogadas, de pleno direito, as penhoras já efetuadas.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h24..

Nº 22283-7/02 - Execucão - A: GRANCAR VEICULOS LTDA. Adv(s): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF07674E - Luciana Patricia Isoton. R: ROITTER ANDREWS GUIMARAES FURTADO. Adv(s): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls.334/5.O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Detran, para o fim de lançar restrição sobre o veículo, tal medida só se justifica após a penhora, diante da possibilidade do bem se encontrar no nome do devedor mas ter sido efetivamente vendido, atento ao fato de que a transferência de bem móvel opera-se com a tradição. Se o credor possuir informação de que o Requerido efetivamente ainda possui o veículo, poderá ser renovada a tentativa de penhora. Int. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h26..

Nº 17303-4/06 - Embargos A Execucão - A: LUIZ MENDES DA CUNHA. Adv(s): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: ESPOLIO DE BENY PIRES DA SILVA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. A: SANDRA REGINA DE SOUZA REGIS. Adv(s): (.). Chamo o feito à ordem.Trata-se de Embargos à execução, julgados improcedentes, com a condenação dos embargantes nas custas processuais e majoração dos honorários fixados na execução para 20%, tendo sido a Sentença confirmada pelo E. Tribunal.O despacho de fl. 87, diante da manifestação do embargado/credor (fl.85) no sentido de que promoverá o cumprimento nos autos da execução, determinou o recolhimento de eventuais custas pendentes e a baixa dos autos.Ante o exposto revogo o despacho de fl. 92, determinando a baixa dos autos, nos termos do despacho de fl. 87.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h31..

Nº 72937-9/06 - Revisional - A: SEBASTIAO SABINO NETO. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Recebo a apelação de fls.109/22, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h49..

Nº 22435-0/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, tendo por base contrato de arrendamento mercantil de veículo. Alega o autor, em suma, que, através do referido contrato, cedeu ao Réu, em arrendamento, o veículo descrito na inicial. Acresce que a ré incorreu em inadimplemento contratual, vez que não vem pagando as parcelas pactuadas.Desse modo, entendendo presentes os requisitos legais, pugna pelo deferimento liminar da tutela jurisdicional pretendida, mediante a expedição de mandado de reintegração de posse do bem indicado, consolidando-se, ao final, em seu favor, a posse.D E C I D O.Nos termos do art. 924 do CPC, regem o procedimento especial da reintegração de posse o esbulho praticado a menos de ano e dia, sendo que a liminar será concedida se presentes os requisitos do art. 927 do CPC.A petição inicial fez-se instruir de uma via do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, achando-se, com isso, provada a relação obrigacional invocada como causa de pedir.Trouxe-se a contexto, ainda, prova de ter sido o réu notificado extrajudicialmente para que restituísse voluntariamente o veículo negociado, com o quê se viu caracterizada a mora contratual que lhe é atribuída.Neste passo, vejo provada a posse justa e de boa-fé do Autor, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho (menos que ano e dia) e a perda da posse.Assim, julgo presentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração da Autora na posse do bem objeto da demanda.Expeça-se o mandado de reintegração de posse.Executada a liminar deferida, cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h44..

Nº 35523-5/07 - Cobranca - A: JOAQUIM BORGES DAMASCENO. Adv(s): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: HSBC SEGUROS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor da Requerente, pois restou comprovada a necessidade. Cuida-se de ação submetida ao rito sumário, na forma prevista pelo art.275, inciso II, "d", do CPC, não sendo cabível que a parte escolha o procedimento a ser adotado. Designe-se audiência de conciliação. Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. , que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h..

Nº 44184-0/07 - Embargos A Execucão - A: BIG BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s): DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: NEO EVENTOS PRODUCOES E PROMOCOES LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo os embargos, entretanto, deixo de lhes atribuir efeito suspensivo, em razão do disposto no art. 739-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006. Intime-se o Embargado para apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias, na forma prevista pelo art. 740, do CPC, modificado pela Lei 11.382/2.006. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h17..

Nº 45248-4/07 - Ordinaria - A: JULIO BONO NETO. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. R: BANCO ITAUBANK SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial no tocante ao valor atribuído à causa, que, em suma, deve refletir o conteúdo econômico da lide, balisando-se tal entendimento nas disposições contidas nos artigos 259 e seguintes do CPC.Recolha-se o valor concernente às custas complementares.Após, cumprida a determinação ora referida, cite-se o demandado, observando-se as disposições legais.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h50..



Nº 46469-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): SPI08911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, tendo por base contrato de arrendamento mercantil de veículo. Alega o autor, em suma, que, através do referido contrato, cedeu ao Réu, em arrendamento, o bem descrito na inicial. Acresce que a ré incorreu em inadimplemento contratual, vez que não vem pagando as parcelas pactuadas. Desse modo, entendendo presentes os requisitos legais, pugna pelo deferimento liminar da tutela jurisdicional pretendida, mediante a expedição de mandado de reintegração de posse do bem indicado, consolidando-se, ao final, em seu favor, a posse.D E C I D O.Nos termos do art. 924 do CPC, regem o procedimento especial da reintegração de posse o esbulho praticado a menos de ano e dia, sendo que a liminar será concedida se presentes os requisitos do art. 927 do CPC.A petição inicial fez-se instruir de uma via do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, achando-se, com isso, provada a relação obrigacional invocada como causa de pedir.Trouxe-se a contexto, ainda, prova de ter sido o Requerido notificado, situação que caracterizada a mora contratual que lhe é atribuída.Neste passo, vejo provada a posse justa e de boa-fé do Autor, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho (menos que ano e dia) e a perda da posse.Assim, julgo presentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração da Autora na posse do bem objeto da demanda.Expeça-se o mandado de reintegração de posse.Executada a liminar deferida, cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h53..

Nº 46563-7/07 - Monitoria - A: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários advocatícios que serão oportunamente fixados. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J.A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h04..

Nº 46849-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLODOALDO RODRIGUES DE ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, no qual o financiado transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo o réu se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se mandado para busca e apreensão, depositando-se o bem com o Autor, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. O devedor, no prazo de até 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. O Requerido poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que o réu, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, 05 (cinco) dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 500,00 (quinhentos reais), consoante critério conferido pelo art. 20, §4º, do CPC. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h29..

Nº 46855-7/07 - Monitoria - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimarães Vaz. R: HEALTHCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será

certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários advocatícios que serão oportunamente fixados. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J.A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Advirta-se Ré de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h43..

Nº 46891-8/07 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: ADRIANA CARNEIRO MACHADO DE AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários advocatícios que serão oportunamente fixados. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J.A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h07..

Nº 63552-6/99 - Execucaao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BURTON. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: ANTONIO DONISETE DOS ANJOS. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 02 /04 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h44..

Nº 33137-2/98 - Execucaao de Sentenca - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: FRANCISCO GUEDES FERNANDES. Adv(s.): DF008476 - Aldo Francisco Zago. R: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES <> . Adv(s.): (. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 221 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h34..

D E C I S Ã O

Nº 45228-3/07 - Cobranca - A: COOVERDE COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: JOSE ELCIAS LUSTOSA DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designo a audiência de conciliação para o dia 25/06/2007, às 16h40.Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 06, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h47.MARCO ANTONIO DO AMARALJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 67425-5/03 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: LAZARO MATEUS SATURNINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILVA LUIZ MATEUS. Adv(s.): (. Em atendimento à promoção de fls. 231, esclareço que a medida deve ser cumprida em Brasília, em consonância com o pedido formulado pelo Requerente, fls. 225. Intime-se o Requerente para informar o endereço em que a diligência deverá ser realizada, se naqueles já constante dos autos, (fls. 86/7) ou em outro local. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h..

Nº 72313-2/04 - Declaratoria - A: OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF020154 - Michelle de Carvalho Miranda, DF020334 - Gabriel Albanese Diniz de Araujo, DF05326E - Rafael Klier da Silva Oliveira, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. R: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF008883 - Claudio Rocha Reis. R: MARIA VERONICA FRANCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (. R: CTIS EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. A: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (. A: BRUNO

FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (. R: FERNANDO LOPES COELHO. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. Processo nº: 72313-2 Recebo o recurso interposto da decisão de fls.663b, pois tempestivo.Porém, não há na referida decisão omissão em razão de não ter sido designada audiência de instrução e julgamento. Ao juiz, como destinatário da prova, cabe determinar os elementos probantes necessários à instrução do processo, indeferindo diligências inúteis ou meramente protelatórias, consoante o disposto no artigo 130 do Código de Processo Civil. Assim, se o juízo entender que matéria em julgamento não comporta maior dilação probatória, porque despcienda para formação de sua convicção, pode e deve antecipar o julgamento da lide, como no presente caso. Por isso, nego provimento ao recurso. Segue sentença. Brasília, 9 de maio de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito

Sentença - , resolvendo mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nos processos nºs 72307-7 e 72313-2, para declarar a nulidade da alteração contratual de CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, datada de 25/10/1995, bem como da alteração e consolidação contratual da H & B INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, datada de 20/08/1996, condenando os réus a pagarem aos herdeiros e à meeira do sócio falecido ELIAS ALVES ROCHA DE QUERIOZ, os valores porventura encontrados em decorrência da apuração de haveres a serem levantados em procedimento de liquidação de sentença por artigos, com observância do rito processual comum (art. 272 do CPC).Indefiro a providência liminar requerida incidentalmente às fls. 1590/1594, dos autos 72.307-7.Remeto à liquidação de sentença por artigos a apuração de haveres em nome do sócio falecido ELIAS ALVES ROCHA DE QUEIROZ e determino que tal incidente prosiga em autos apartados, mediante distribuição por dependência, entretanto, sem ordem de apensamento aos presentes.Condeno os réus solidariamente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ambos os feitos, na forma do contido no §4º do artigo 20 do CPC. Ficam os sucumbentes intimados nesta sentença a pagarem após o trânsito em julgado, o valor contido na condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC.Transitada em julgado, não havendo requerimento do credor, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.P. R. I. Brasília, 9 de maio de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito. **Nº 35317-4/07 - Execucaao** - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL FLORIDA MALL. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: ANTONIO CLARET AMARAL BRAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: THELMA LUCIA DO AMARAL BRAGA. Adv(s.): (. Certifico e dou fé que designei o dia 25/06/2007, às 16:20 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h31.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. A Secretaria deverá promover as alterações necessárias, inclusive da capa dos autos. Designe-se audiência de conciliação. Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. , que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h03..

Nº 99013-3/06 - Anulatoria - A: SEBASTIAO JACINTO DE ASSUNCAO. Adv(s.): DF007477 - Graciete Saraiva Lima, DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: COOHAPLANE COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO ENTORNO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CEISHOP INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): (. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 57 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h21..

Sentença

Nº 52877-0/06 - Indenizacao - A: JACQUELINE KNEIPP DE RESENDE. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF021631 - Susana de Oliveira Rosa. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. , resolvo o mérito, nos termos d art. 269, I do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos reparatório e indenizatório.Por força da sucumbência, condeno os autores a pagarem as custas processuais eventualmente remanescentes, bem ainda honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante o critério do § 4º, do art. 20, do CPC.Fica a parte sucumbente intimada nesta sentença a pagar após o trânsito em julgado, o valor contido na condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília-DF, 09 de maio de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 121260-9/06 - Declaratoria - A: CTIS EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro. R: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (. R: OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: BRUNO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. , nos termos do art. 295, III do CPC, indefiro as

petições iniciais e com fulcro no art.267, I e VI do CPC, julgo extintos os processos sem resolução de mérito, ante a ausência de interesse de agir.Em face da sucumbência, arcarão os autores com as custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, §4º do CPC.Anote-se. Comunique-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, arquivem-se.Brasília-DF, 9 de maio de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 43369-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: FREDERICO ZAPPONI NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ZILMA CILENE BASTOS ZAPPONI . Adv(s.): (.). Fica o exequente intimado a trazer mais uma contrafé para que esta Serventia instrua o mandado citatório da segunda executada.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 93721-9/06 - Revisão de Clausula - A: JANAIR SILVA SEIXAS. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, DF05584E - Valdemiro Nazario de Figueiredo. R: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Certifico e dou fé que designei o dia 25/06/2007, às 17:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h05..

DECISÃO

Nº 85608-3/06 - Indenizacao - A: ADEMIR JACINTO DE LIMA. Adv(s.): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima. R: BANCO BANESPA SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF06220E - Aline Menezes Dias. Recebo a Apelação de fls. 114/121, no duplo efeito.Ao Querido/Apelado para contra-razões, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h38..

Embargos

Nº 72307-7/04 - Declaratoria - A: OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF05326E - Rafael Klier da Silva Oliveira. R: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: CTIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: FERNANDO LOPES COELHO . Adv(s.): (.). R: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: BRUNO FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: ELCIONI AUGUSTA FRANCO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Processo nº: 72307-7 Recebo o recurso interposto da decisão de fls.1587, pois tempestivo.Porém, não há na referida decisão omissão em razão de não ter sido designada audiência de instrução e julgamento. Ao juiz, como destinatário da prova, cabe determinar os elementos probantes necessários à instrução do processo, inferindo diligências inúteis ou meramente protelatórias, consoante o disposto no artigo 130 do Código de Processo Civil. Assim, se o juiz entender que matéria em julgamento não comporta maior dilação probatória, porque despendendo para formação de sua convicção, pode e deve antecipar o julgamento da lide, como no presente caso. Por isso, nego provimento ao recurso. Segue sentença. Brasília, 9 de maio de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo

Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83899-3/98 - Execucão - A: BANCO FRANCES E BRASILEIRO SA BFB. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva, DF007461 - Deusimar Silva Fagundes, DF010389 - Paulo Licht de Oliveira. R: EVELINE MACHADO FERREIRA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. 1) Em face da vigência da Lei 11.232/05, encontra-se o processo na fase de cumprimento da sentença de fls.28/29, nos termos do art.1102,"c"§3º, do CPC.2) Seguindo os ditames legais, anote-se e comunique-se quanto ao cumprimento da sentença. 3) Após, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o montante a que foi condenada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. 4) Em seguida, não havendo resposta da determinação supra, certifique-se a Secretaria e intime-se o credor para nomear bens à penhora, nos termos do artigo 475-J.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h45..

Nº 8718-5/01 - Execucão de Honorarios - A: LUCENIR RODRIGUES. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: NACIONAL FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): GO015216 - Beatriz Prata Santos. R: TERESINHA OLIVEIRA . Adv(s.): (.). O feito encontra-se em fase de cumprimento de sentençaA fl. 215, as partes noticiam acordo celebrado entre as partes, e a fl. 217 depósito judicial em cumprimento ao acordo.Ante a quitação do débito, após pagas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h29..

Nº 22572-9/04 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: HELIO TEODORO DE ANDRADE. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: ISABEL CRISTINA MONTERISSI PEREIRA. Adv(s.): (.). R: ISAIAS SANTIAGO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JADIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO. Adv(s.): (.). R: JAIR FRANCELINO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: JAIRO MIRANDA. Adv(s.): (.). R: JOSE WILSON MURICI TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: KATIA SANTOS NOGUEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCIO LUIZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARCOS ANTONIO VIEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo, nos termos do art. 520, V, do CPC. Intimem-se os embargados-apelados para ofertar contra-razões, no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h46..

Nº 40276-6/04 - Execucão de Sentença - A: OSNI TOSTI BRUNO. Adv(s.): DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: MARCOS COSTA BARROS. Adv(s.): DF018408 - Herbert Corbelino Bagordakis. Não há que se falar em intimação dos fiadores, porquanto não fizeram parte da relação processual no processo de conhecimento, razão pela qual indefiro tal postulação.Aguarde-se a devolução do mandado de penhora e avaliação.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h56..

Nº 73179-6/04 - Anulatória - A: HERMES FERREIRA DE FARIA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. INTERESSADA: BOLSA DE VALORE DE SAO PAULO. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem.Revogo fls. 81.Trata-se de feito em fase de cumprimento de sentença.Por equívoco se intimou a Brasil Telecom S.A. para realizar depósito em cumprimento a sentença, quando na verdade dever-se-ia intimar HERMES FERREIRA DE FARIA, tendo em vista a sentença de fls. 50/51.Expeça-se alvará em nome da ré, relativo ao depósito de fl. 82, intimando-a para retirá-lo.Intime-se também o devedor, HERMES FERREIRA DE FARIA, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o montante a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h49..

Nº 36424-5/05 - Monitoria - A: TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: HELIO CASTRO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 47, vez que cabe ao credor e não ao Judiciário diligenciar pelo endereço do devedor. Ademais, não demonstrou o autor que tenha empreendido buscas visando localizá-lo.Promova a autora a citação do réu, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.Fica a autora, desde logo, advertida de que o processo não será suspenso sem que tenha havido a citação, porque há muito transcorreu o prazo do art. 219 do CPC.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h37..

Nº 43248-6/05 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. R: DIOMARA RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova a Secretaria à alteração do feito como determinado a fl. 58.Indefiro o pedido de bloqueio de transferência do veículo, porque o demandante não efetuou o registro do gravame no DETRAN(DF), podendo tal diligência prejudicar terceiro de boa-fé.Indefiro também o pedido de expedição de ofícios aos órgãos e às empresas para localização da ré. Veja-se que a função jurisdicional não inclui a procura do réu, não podendo a parte transferir ao Sistema Judiciário dever que lhe incumbe.Ademais, o demandante não comprovou a realização de sequer uma diligência em busca da demandada.Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h06..

Nº 33439-4/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: AFONSO HERNANI PEREIRA OPAZO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 47, vez que cabe ao credor e não ao Judiciário diligenciar pelo endereço do devedor. Ademais, não demonstrou o autor que tenha empreendido buscas visando localizá-lo.Promova o credor a citação do réu, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.Fica, desde logo, advertido que não será concedida suspensão processual, porquanto há muito decorreu o prazo do art. 219 do CPC.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h21..

Nº 133728-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ABDALA CARIM NABUT ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF006236 - Elza Cristina Rio de Barros Zaffino. R: JOSEVAL DE SOUZA PAULA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem, para revogar fls. 22, tendo em vista a certidão de fl. 27, que diz não ter havido citação por causa de erro na expedição do mandado, razão pela qual indefiro o pedido de suspensão de fl. 24.Promova o autor a citação do réu, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h45..

Nº 43020-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: L.A.S.T.D.S.. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: C.R.P.C.T.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DEFIRO o pedido de gratuidade de justiça. Anote-se.INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, porque desnecessário, já que o pedido para depósito da quantia que entende devida é inerente ao rito especial da consignatória. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 5 (cinco) dias, a contar da juntada aos autos do man-

dado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(s) Réu(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h21..

Nº 44824-0/07 - Alvara - A: DINALDO RODRIGUES BRAGANCA. Adv(s.): DF019400 - Fabiano Feliciano Jeronimo. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA CELIA VASCO BRAGANCA. Adv(s.): (.). Pelo que se depreende da leitura da inicial, os autores não conseguem efetivar a transferência de bem imóvel para seus nomes porque este está registrado em nome de MARIA EUNICE BARBOSA BERTOLINO, pessoa que já faleceu e que figura como proprietária no Registro Imobiliário do referido bem, sendo que o seu inventário está tramitando na 1ª Vara de Órfãos de Brasília.Ainda que o imóvel não se encontre arrolado no inventário, há necessidade de manifestação dos herdeiros quanto ao pedido (através do espólio), porque o bem está registrado em nome da falecida e a propriedade dos bens imóveis somente se transfere com o registro, ou seja, formalmente é o espólio o proprietário do bem que se quer transferir. Desta forma, manifestem-se os autores para esclarecer se houve pedido junto a Vara de Órfãos para expedição do alvará judicial, pois a princípio é o Juízo onde deveria ter sido deduzido o pedido de alvará.Se houve o pedido, e o espólio resistiu a pretensão, há necessidade de emenda para inclui-lo no pólo passivo da demanda;Se não houve o pedido, este deverá ser feito antes do ajuizamento desta demanda, pois o interesse processual somente surgirá se houver contestação do espólio quanto a propriedade do imóvel. Se houver resistência a pretensão, aí sim o processo, de natureza contenciosa, seguirá neste Juízo Cível, em desfavor do espólio. Se não, poderá ser expedido alvará pelo Juízo de Órfãos, conseguindo-se assim efetivar a transferência junto ao Cartório Imobiliário.Assim sendo, a competência para expedição de alvará, isso se não houver contestação por parte do espólio, é do Juízo por onde tramita o inventário, não desse juízo cível.Intime-se o autor, pois, para esclarecer os pontos obscuros e requerer providência compatível.Prazo de dez dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h19..

Nº 44965-4/07 - Reparacao de Danos - A: JANE EYRE SILVA DA MATA. Adv(s.): DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido condenatório deve ser certo e determinado, assim como o dano moral, ainda que de forma estimativa. Emende-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h48..

Nº 45230-6/07 - Cobranca - A: COOVERDE COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: JUREMA MARIA DE SOUSA BAESSE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se para informar quais as cotas estão em aberto e o valor, possibilitando, assim, o direito de defesa. A petição deverá ser apresentada com cópia para contrafé.I.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h24..

CERTIDÃO

Nº 51011-4/01 - Execucão Forcada - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF03406E - Juliane da Costa Rosal. R: LÚCIA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, às fls 52.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, dê-se vista o Exequente UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, pelo prazo de 05 dias, como requerido a fls. 52 . Após o decurso do prazo aqui concedido, não havendo requerimentos, voltem os autos ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h04..

Nº 87367-9/02 - Execucão - A: AEUDE. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: TATIANA BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Executado TATIANA BARBOSA DOS SANTOS (Baixa com Ofício) falar sobre a decisão de folhas 141 .Intimo o credor a, nos termos da decisão de fl. 141,indicar bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h05..

Nº 86309-8/03 - Monitoria - A: ALZIRO SILVA FILHO. Adv(s.): DF000990 - Waldyr Machado Homem. R: ANA MARIA DO NORTE. Adv(s.): DF01800A - Claudia Ladeira Omelas, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 77 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se o Autor ALZIRO SILVA FILHO quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h16..

Nº 114234-5/03 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JOSE MARIA RIBEIRO MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, às fls 43 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, dê-se vista o Exequente UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, pelo prazo de 05 dias, como requerido a fls. 43 . Após o decurso do prazo aqui concedido, não havendo requerimentos, voltem os autos ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h05..

Nº 37696-9/04 - Execucão - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire. R: WESLEI LUCIANO DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, às fls 39 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, dê-se vista o Exequente UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, pelo prazo de 05 dias, como requerido a fls. 39 . Após o decurso do prazo aqui concedido, não havendo requerimentos, voltem os autos ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h23..



Nº 80648-4/04 - Monitoria - A: HOTEL NACIONAL SA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF022285 - Bruno Eustaquio Arantes. R: SARKIS COM SOC LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor HOTEL NACIONAL SA se manifestar sobre o despacho de folhas 71.Manifeste-se os autor, requerendo o que lhe parecer de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de liberação dos bens penhorados e arquivamento do feito sem baixa nos termos do art. 791, III do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h03..

Nº 81612-2/04 - Monitoria - A: UENDEL GOMES VIANA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: ROCILDO COSTA GUIMARAES. Adv(s.): DF009077 - Paulo Oliveira Lima, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Réu ROCILDO COSTA GUIMARAES falar sobre a decisão de folhas 86 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como indicar bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h47..

Nº 112282-3/04 - Acao Demolitória - A: CONDOMINIO VARANDAS DO SUDOESTE. Adv(s.): DF017353 - Fernando Gomes de Oliveira. R: ROUGE CAFE E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a fl. 72, AR de citação do requerido, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação em relação o Requerido ROUGE CAFE E RESTAURANTE LTDA, por não mais residir no endereço indicado.Intimo Requerente CONDOMINIO VARANDAS DO SUDOESTE para indicar o outro(s) endereço(s) para o cumprimento da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h25..

Nº 113195-9/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ETB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: JORGE ANTONIO SIQUEIRA MOTA. Adv(s.): DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Réu JORGE ANTONIO SIQUEIRA MOTA falar sobre a decisão de folhas 292 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como indicar bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h33..

Nº 17234-7/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF024488 - Patrícia de Andrade Faria. R: EMPRESA BRASILENSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS. Adv(s.): (.). R: EDILSON SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 91.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se o Exequente POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h29...

Nº 39336-6/05 - Execucão de Sentenca - A: CENTRO DE MICROCIRURGIA OCULAR DE TAGUATINGA LTDA. Adv(s.): DF009015 - Tulia Maria Morgado. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Executado UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO falar sobre a decisão de folhas 122 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como indicar bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h42..

Nº 118089-5/05 - Consignacao Em Pagamento - A: FATIMA VALERIA SODRE DOS SANTOS SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NATUMED COMERCIAL LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de folha(s) 33/38 . Nos termos da Portaria no. 01/02, deste juízo, manifeste(m)-se o(s) Autora FATIMA VALERIA SODRE DOS SANTOS SANTANA sobre o retorno da deprecata. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h21...

Nº 43331-7/06 - Reparacao de Danos - A: BPC COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF024636 - Guilherme Dequiqui de Assis Borges, DF06800E - Pietro Lemos Figueiredo de Paiva. R: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os ofícios do 1º Ofício de Protesto a fls. 57 e 58 e a petição do Requerente BPC COMERCIAL LTDA a fls. 59/60 .Certifico, também, que procedi à substituição do documento de fls. 53 pela certidão de publicação relativa a estes autos. Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c Portaria 01/02, deste Juízo, intimo o autor BPC COMERCIAL LTD para se manifestar quanto aos ofícios de fls. 57 e 58, requerendo o que lhe pareça de direito, no prazo de 05 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h08..

Nº 48071-5/06 - Execucão - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: JAILSON DE SOUZA GOMES. Adv(s.): DF021739 - Eneida da Costa Alvim. Certifico e dou fé que não constam os dados relativos ao Cartório de Imóveis, para confecção do Termo e expedição da certidão de averbação.Nos Termos da Portaria nº 01/2002, intimo o credor a fornecer referidos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h05..

Nº 53910-7/06 - Ordinaria - A: NIDA HENRINIDES DE ALMEIDA PASSOS CHALEGRE COIMBRA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: TRIO PROMOCOES DE EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF003041 - Joao Carlos Marzola. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerenta NIDA HENRINIDES DE ALMEIDA PASSOS CHALEGRE COIMBRA a fls. 179/180 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerido TRIO PROMOCOES DE EVENTOS LTDA quanto a contestação à reconvenção apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h16..

Nº 55876-6/06 - Monitoria - A: JARDIM DE INFANCIA SANTA LUZIA LTDA. Adv(s.): DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza, DF021111 - Isabelle Silveiro Marques dos Santos. R: MARELISE FONSECA LEITE. Adv(s.): DF018077 - Claudio Andrei C da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição da Ré MARELISE FONSECA LEITE e os documentos de folhas 84/91 .Por determinação judicial abro vista destes autos ao Advogado dos Autores para se manifestar sobre os bens indicados a penhora a fls. 84/91, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h31..

Nº 61402-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: KLEBER GALENO DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os embargos à ação monitoria - tempestivaos- do Réu KLEBER GALENO DE SOUZA a fls. 66/69.Manifeste-se o Autor SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR quanto aos embargos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h33..

Nº 69439-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: REGINALDO NASCIMENTO. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski, TO00401A - Arnaldo Pereira Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) 89/91 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se o Autor BANCO ITAU SA quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h17...

Nº 75570-7/06 - Execucão - A: ROSELANE CASTELO BRANCO MATUTINO GOMES. Adv(s.): DF007587 - Claudia Chater, DF007978 - Cassiano Pereira Viana. R: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SOUSA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO JOSE DE ABREU. Adv(s.): (.). R: JOAO CARLOS DE MOURA DAS NEVES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) no 112 . Certifico, outrossim, que a declaração de Imposto de Renda foi arquivada em cartório - Pasta VIII; a fls. 113/114 juntei a petição do autor.Certifico, também, que nesta data fiz o desentranhamento do mandado de citação como requerido a fls. 113/114.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se a Exequente ROSELANE CASTELO BRANCO MATUTINO GOMES sobre o Ofício da Receita Federal., no prazo de 05 (cinco) dias. Advirto a Exequente que, em face do sigilo bancário, somente poderão ter vista no balcão, advogados com procuração nos autos, sem possibilidade de cópias. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h30..

Nº 94962-7/06 - Indenizacao - A: N.H.R.S.M. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF024961 - Ana Carolina Alves Pereira Peixoto. R: JULISTER MAIA DE MORAIS. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: RENATA COLACO RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: LEILA PEREIRA DAVID. Adv(s.): (.). R: ALDORA F. G. DE FARIA. Adv(s.): (.). R: MONICA ROCHA RODRIGUES. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerente N.H.R.S.M intimado a apresentar se manifestar quanto a contestação de fls. 150/203 e 204/247, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo promova a citação dos réus não citados, sob pena de exclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h22..

Nº 121002-5/06 - Embargos de Terceiro - A: ANTONIO EULER FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDSON LIBERATO BONFIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EUNALDO B DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a fl. 39, AR de citação do requerido, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação em relação o Embargado EDSON LIBERATO BONFIM, por desconhecido.Intimo Embargante ANTONIO EULER FERREIRA para indicar o outros endereço(s) para o cumprimento da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h43..

Nº 9297-3/07 - Monitoria - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: PAPEL EXPRESSO E COPIADORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que não foram opostos embargos à ação monitoria nem efetuado o pagamento do débito, no prazo legal.Nos termos da Portaria nº 01/2002, nº 1, letra h, deste Juízo, converto o mandado monitorio em executório. Expeça-se o mandado para intimação e penhora de bens, conforme art. 1102c do CPC, ficando desde já fixados os honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Antes, porém, traga(m) o(a)(s) autor(a)(es) planilha atualizada do débito, sob pena de prosseguimento do feito nos valores indicados na inicial. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h29..

Nº 13838-9/07 - Monitoria - A: CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s.): MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que não foram opostos embargos à ação monitoria nem efetuado o pagamento do débito, no prazo legal.Nos termos da Portaria nº 01/2002, nº 1, letra h, deste Juízo, converto o mandado monitorio em executório. Expeça-se o mandado para intimação e penhora de bens, conforme art. 1102c do CPC, ficando desde já fixados os honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Antes, porém, traga(m) o(a)(s) autor(a)(es) planilha atualizada do débito, sob pena de prosseguimento do feito nos valores indicados na inicial. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 11h38..

Nº 14103-2/07 - Monitoria - A: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. R: RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) do Autor BRASAL IMPORTADOS LTDA de fls. 33 . Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c 01/2002, deste Juízo, fica suspenso o feito por até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 219, §§ 3º e 4º do CPC. Findo o prazo de suspensão, a parte deverá manifestar-se em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h01..

Nº 27366-7/07 - Rescisao de Contrato - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, à folha 870v o AR de citação, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação do Requerido TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA, por ser desconhecido no local indicado.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, diga os Requerentes o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h20..

DECISÃO

Nº 44592-4/07 - Declaratoria - A: JOELINO FERREIRA DE ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF016462 - Marco Antonio Maia Louzada. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se quanto ao pedido condenatório, que deve ser certo e determinado.I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h33..

Nº 44741-5/07 - Ordinaria - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação submetida ao rito ordinário, com pedido de tutela antecipada ajuizada por SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA em desfavor da FUNCEF.Dos elementos contidos nos autos, porém, não se extrai a verossimilhança das alegações forte o bastante para deferimento da medida, sem oitiva da parte contrária, de forma que deixarei a análise do pedido antecipatório para depois da apresentação da resposta.Cite-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h31..

SENTENÇA

Nº 34268-5/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira. R: FABIO JUNIO SANTOS RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por todos os fundamentos expendidos, JULGO o autor carecedor de ação e extingo o processo, sem julgamento de mérito, conforme a dicção do art. 295, III, do CPC.Custas finais pelo exequente. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas eventualmente em aberto, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 19h13..

DECISAO

Nº 52818-7/05 - Execucão de Sentenca - A: TANARA MACHADO GOIS. Adv(s.): DF014724 - Helio Rodrigues Macedo. R: CHSN COOPERATIVA HABITACIONAL DE SERVIÇOS NACIONAL. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. ...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o montante a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Não promovendo a devedora o pagamento, expeça-se mandado de penhora e intimação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h03..

DESPACHO

Nº 20542-5/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: KATIA SANTOS FERREIRA MALCHER. Adv(s.): GO017922 - Waltene Junqueira Filho. Levando em conta o transcurso do prazo entre a protocolização da petição e a presente data, suspendo o curso processual até 03/06/2007. Findo o prazo, deve o autor promover o adequado prosseguimento do feito.Fica, desde logo, advertido, de que não será concedida nova suspensão processual.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h34..

Nº 22747-3/02 - Embargos de Terceiro - A: SILVANO CUSTODIO DA SILVA. Adv(s.): DF008197 - Jackson de Figueiredo Costa Junior. R: MARCELO BARRETO PIMENTEL. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone, GO015702 - Wlício Chaveiro Nascimento. Sentença às fls. 104/106, que transitou em julgado, consoante certidão de fl. 107.O embargado realizou depósito judicial, fl. 112, em cumprimento a sentença.Intimado o credor a se manifestar acerca do depósito, quedou-se inerte.Ante a anuência tácita do credor de que houve quitação do débito, considero satisfeita a obrigação.Intime-se o credor, Dr. JACKSON DE FIQUEIREDO COSTA JUNIOR, OAB/DF 8197, para ra requerer o que lhe pareça de direito, porquanto o depósito se refere a verba honorária, no prazo de cinco dias.Decorrido o prazo supra, dê-se e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h34..

Nº 67896-5/03 - Execucão Forçada - A: LEAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: GLEIDES MARIA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dê-se vista por cinco dias. Após, nada sendo requerido retornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h38..

Nº 62708-7/05 - Indenizacao - A: SANDRA ARLETTE RECHS-TEINER. Adv(s.): DF018981 - Daniella Borges de Castro Costa. R: UNISAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR. Adv(s.): DF021314 - Humberto Rodrigues da Costa. DESPACHOFaçam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h56..

Nº 119146-4/05 - Execucão de Sentença - A: MAURICIO CUTRIM DA CUNHA FERNANDES. Adv(s.): DF005056 - Argeu Ramos da Silva. R: VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013854 - Vainer Cosme Augusto de Oliveira. Tendo em vista que se trata de advogado em causa própria, a sua intimação da penhora dar-se-á por meio de publicação no Diário.I. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h23..

Nº 135874-9/06 - Execucão de Sentença - A: SUELI MARIA ARBOLEIA. Adv(s.): DF017137 - Leonardo Oliveira Costa. R: CLINICA KARIM EID CIRURGIA PLASTICA. Adv(s.): DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a credora para se manifestar sobre a petição do devedor, fls. 71/72, bem como sobre a cópia do depósito, fl. 73, no prazo de cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h59..

DESPACHO ORDINATÓRIO

Nº 116445-0/06 - Acao de Conhecimento - A: AMAURI ANTONELLO. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando claramente o seu objeto, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h16..

DECISÃO

Nº 114733-4/03 - Declaratoria - A: ADEILTON HILARIO. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010992 - Fernanda Silva, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF014723 - Edimar Luiz da Silva. A: AGENOR LOPES BESERRA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO MIGUEL LANGONI. Adv(s.): (.). A: APARECIDO FERREIRA PRESTES. Adv(s.): (.). A: ARLINDA ALENCAR DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ARSILO HENTGES. Adv(s.): (.). A: DILERMANDO GERMANO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: EDINEY MAZER ALCANTARA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS PAES FERRARI. Adv(s.): (.). A: GLORIZA DE SALES PAZ. Adv(s.): (.). A: HERCILIO MALTE TREBIEN. Adv(s.): (.). A: JOSE CRISPIM DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE SOUZA TOSTES PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: NELSON ANSELMO FILHO. Adv(s.): (.). A: NEUSA CORREA DE LIMA. Adv(s.): (.). A: ODETE TIEKO KANASHIRO SEGALLA. Adv(s.): (.). A: REINALDO RABELO DE MORAIS. Adv(s.): (.). A: RUDI SPRINGER. Adv(s.): (.). A: WILSON HERVIS DANTAS. Adv(s.): (.). A: MARCIO SILVANO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Recebo as apelações de fls. 1267/1282 e 1285/1288 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às partes apeladas, para contra-razões, no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h33..

SENTENÇA

Nº 83250-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: RILDA TECHMEIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I c/c art. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, todos do CPC.Sem custas finais.Havendo requerimento, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor da autora.Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição. P.R.I.Promova a Secretaria a renumeração do autos a partir de fls. 22.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h41..

PORTARIA

Nº 13594-2/07 - Declaratoria - A: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s.): DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza, DF07558E - Nathalia Waldow de Sousa Baylao. R: MARBEL RC COM IMP E EXP LTDA. Adv(s.): SP127332 - Marcio Renato Surpili. R: BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): SP184781 - Marcos A. Vicentini Credidio, SP190204 - Fabio Suguimoto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente BUNGE ALIMENTOS SA a folhas 292/297 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h52..

Nº 1813-8/07 - Cautelar Inominada - A: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha. R: MARBEL RC COM IMP E EXP LTDA. Adv(s.): SP127332 - Marcio Renato Surpili. R: BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): SP184781 - Marcos A. Vicentini Credidio, SP190204 - Fabio Suguimoto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente BUNGE ALIMENTOS SA a folhas 121/124 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h54..

VISTA DE AUTOS

Nº 115091-3/06 - Declaratoria - A: WANDERSON BALZAN DE SOUZA. Adv(s.): DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado. R: ALPHA OMEGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 61/64, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Requerido ALPHA OMEGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h15..

Nº 31903-3/07 - Execucão - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: PAULO KEPLER DUARTE SAMPAIO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 24/25, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Executado PAULO KEPLER DUARTE SAMPAIO JUNIOR, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h26..

SENTENÇA

Nº 41151-9/06 - Ordinaria - A: MARIA DO ESPIRITO SANTOS MARQUES COSTA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, SP200813 - Fabio de Souza Goncalves. A: MARIA JOSE CHAGAS VELOSO. Adv(s.): (.). Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial para:1. Declarar a nulidade das cláusulas contidas no contrato firmado entre as partes, que estipulam o reajuste do saldo devedor com base na variação da Taxa Referencial, por conseguinte, decreta-se a substituição deste índice pelo INPC;2. Reconhecer a validade dos juros pactuados, determinando a contagem na forma simples;3. Declarar a nulidade das cláusulas inseridas no pacto que permitem a capitalização de juros (mensal ou trimestral), bem como a nulidade da cláusula que permite o reajustamento do saldo devedor antes da amortização;4. Determinar a compensação dos valores pagos a maior, inclusive, no pertinente às parcelas vindendas, se o caso, porquanto tem o mutuário direito a repetição do indébito;5. Determinar o recálculo do saldo devedor do financiamento, de sorte a considerar as nulidades ora reconhecidas e declaradas; compensando-se os valores adimplidos a maior, ou seja, substituindo-se a TR pela INPC, expurgando os juros capitalizados e procedendo à amortização da dívida antes da atualização do saldo devedor.Outrossim, tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus advogados, devendo as custas processuais serem rateadas, meio a meio. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h39..

SENTENÇA

Nº 37976-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MIRTES ANA DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: ROGERIA DE FREITAS GOMES. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas finais pela ré.Após o trânsito em julgado da presente sentença, intimando-se ao recolhimento das custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h08..

\\PautaCERTIDÃO

Nº 42665-4/06 - Revisional - A: ROZILDO MOTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 156).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido BANCO ITAU SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h39..

Nº 71880-5/03 - Execucão de Honorarios - A: INALIZ SALAZAR ROSSATO . Adv(s.): DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesca Mota. R: CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA. Adv(s.): DF013405 - Ralph Campos Siqueira, DF023712 - Mariana de Fatima Candido. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 216).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Executado CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h49..

DIVERSOS

Nº 74725-4/06 - Indenizacao - A: PETRONIO CALDAS FRANCA. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: ATIVOS SA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS. Adv(s.): (.). Republique-se o despacho de fl. 64, devendo a Secretaria cuidar para que conste na publicação o nome do Dr. ANTONIO PADUA PINTO NETO, OAB/DF 2142-A, consoante requerido às fls. 19 e 65.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h20. DESPACHO fls. 64 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Não tendo sido conferido efeito suspensivo ao recurso interposto, cumpra-se a decisão de fl. 41.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 16h30..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Juiza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 55748-8/03 - Sustacao de Protesto - A: ONS OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO. Adv(s.): RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben. R: FTJ SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior, RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos das ações principais para declarar a nulidade da duplicatas nºs 1621 e 1622 sacadas pela ré contra o autor. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas dos processos nºs 63.489-5 e 63.491-8 e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas. JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos cautelares, tomando definitivas as liminares concedidas nos processos nºs 55.748-8 e 58.894-2. Em consequência, condeno a ré ao pagamento das custas destes processos e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas.Libere-se a caução e comunique-se ao Cartório de Protestos.Trasladem-se cópias desta sentença para cada um dos autos em apenso.P.R.I..

Nº 58894-2/03 - Sustacao de Protesto - A: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS. Adv(s.): RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben. R: FTJ SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos das ações principais para declarar a nulidade da duplicatas nºs 1621 e 1622 sacadas pela ré contra o autor. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas dos processos nºs 63.489-5 e 63.491-8 e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas. JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos cautelares, tornando definitivas as liminares concedidas nos processos nºs 55.748-8 e 58.894-2. Em consequência, condeno a ré ao pagamento das custas destes processos e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas.Libere-se a caução e comunique-se ao Cartório de Protestos.Trasladem-se cópias desta sentença para cada um dos autos em apenso.P.R.I..

Nº 63489-5/03 - Declaratoria - A: ONS OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO. Adv(s.): RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben. R: FTJ SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos das ações principais para declarar a nulidade da duplicatas nºs 1621 e 1622 sacadas pela ré contra o autor. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas dos processos nºs 63.489-5 e 63.491-8 e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas. JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos cautelares, tornando definitivas as liminares concedidas nos processos nºs 55.748-8 e 58.894-2. Em consequência, condeno a ré ao pagamento das custas destes processos e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas.Libere-se a caução e comunique-se ao Cartório de Protestos.Trasladem-se cópias desta sentença para cada um dos autos em apenso.P.R.I.Brasília, 25 de abril de 2007.VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPESJuiza de Direito.

Nº 63491-8/03 - Declaratoria - A: ONS OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO. Adv(s.): RJ067754 - Heliane Raymundo Stilben, RJ108711 - Elusa Moreira Barroso. R: FTJ SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016771 - Israel Nonato da Silva Junior. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos das ações principais para declarar a nulidade da duplicatas nºs 1621 e 1622 sacadas pela ré contra o autor. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas dos processos nºs 63.489-5 e 63.491-8 e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas. JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos cautelares, tornando definitivas as liminares concedidas nos processos nºs 55.748-8 e 58.894-2. Em consequência, condeno a ré ao pagamento das custas destes processos e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor de cada uma das causas.Libere-se a caução e comunique-se ao Cartório de Protestos.Trasladem-se cópias desta sentença para cada um dos autos em apenso.P.R.I..



Nº 83862-8/04 - Revisional - A: FABIO GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães, DF06064E - Glei Roberto Vilela Junior. R: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP138190 - Eduardo Pena de Moura Franca. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedidos do autor na ação ordinária de revisão de contrato cumulada com repetição de indébito. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do réu, que, na forma do § 4º do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 760,00.Forte no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido da ação de busca e apreensão para rescindir o contrato firmado entre as partes e consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do automóvel descrito na inicial.Expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69.Oficie-se ao DETRAN comunicando estar o autor autorizada a proceder a transferência do automóvel a terceiros que indicar. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários do patrono da autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido.A execução dos ônus da sucumbência fica, porém, suspensa, na forma do art. 12 da Lei n. 1060/50, eis que o sucumbente reside em Juízo sob os benefícios daquele diploma legal.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso.P.R.I...
Nº 108713-6/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: JOSE REINALDO GOMES. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica, Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, forte no art. 1.336, do Código Civil, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento das taxas condominiais reclamadas pelo autor e as que se venceram durante o curso da ação, tudo corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento e acrescido de multa convencional e juros de mora de 1% ao mês, devidos desde a citação.Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor do débito.P.R.I...
Nº 112167-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP221678 - Lílíam Aparecida de Jesus Del Santo. R: FABIO GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedidos do autor na ação ordinária de revisão de contrato cumulada com repetição de indébito. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do réu, que, na forma do § 4º do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 760,00.Forte no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido da ação de busca e apreensão para rescindir o contrato firmado entre as partes e consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do automóvel descrito na inicial.Expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69.Oficie-se ao DETRAN comunicando estar o autor autorizada a proceder a transferência do automóvel a terceiros que indicar. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários do patrono da autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido.A execução dos ônus da sucumbência fica, porém, suspensa, na forma do art. 12 da Lei n. 1060/50, eis que o sucumbente reside em Juízo sob os benefícios daquele diploma legal.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso.P.R.I...
Nº 78163-7/05 - Exibicao de Documentos - A: DROGARIA DROGAREX LTDA EPP. Adv(s.): CE010405 - Marcelo Francisco Serrao Vandesmet. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Pelo exposto, julgo totalmente improcedente o pedido, extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios do patrono do réu, que fixo em R\$ 760,00.P.R.I...
Nº 131569-0/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO EDIFICIO VIVENDAS DO SUDOESTES SQSW 100 BLOCO C. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE WAGNER LIMA BELCHIOR. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. "...razão pela qual JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE pedido do autor para condenar JOSÉ WAGNER LIMA BELCHIOR a pagar ao CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVENDAS DO SUDOESTE, SWSW 100 BLOCO C, a quantia de R\$ 9.681,27, corrigida monetariamente desde 31 de agosto de 2005, data da última atualização, e acrescida de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da citação. Em razão da sucumbência, condeno o Réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, em sendo mantida a condenação de pagar quantia certa, o pagamento deverá ser efetivado no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. P.R.I.". **Nº 133605-2/05 - Indenizacao** - A: GEORGE FERREIRA DE MELLO JUNIOR. Adv(s.): DF009404 - Hudson de Faria, DF012194 - Sandro Araujo. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho. Pelo exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos do autor e extingo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em R\$ 760,00. A execução dos ônus da sucumbência fica, porém, suspensa, na forma do art. 12, da Lei nº 1060/50, eis que o autor reside em Juízo sob os seus auspícios.P.R.I.Brasília26 de abril de 2007 às 13h15..

Nº 111179-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: HUMBERTO VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JULGO EXTINTA, em face da desistência manifestada pelo requerente à fl.69, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a presente ação de Consignação em Pagamento . Custas finais, se houver, pelo requerente. Expeça-se alvará para levantamento das quantias depositadas.Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a ser providenciado pela própria parte.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publique-se, Registre-se e Intimem-se...

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64721/97 - Execucão de Sentenca - A: JOSE MAURO RAMOS CUNHA. Adv(s.): DF003269 - Jose Osvaldo Brandt, DF012773 - Oscar Francisco Paloschi. R: SAL DA TERRA SISTEMA DESENV AGROIND LTDA. Adv(s.): DF001620 - Jose Walber Pereira da Silva. O fato de não ser localizada a devedora nem bens de propriedade desta suficientes para garantir a execução não autoriza, por si só, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa.Necessária a presença dos pressupostos do art. 50, do CC, o que não ocorre na espécie.Além disto, não existe, na hipótese dos autos, a alegada solidariedade.Por estar razões, indefiro o pedido de fls. 192.Promova o exequente o andamento do feito, requerendo o que entender de seu direito em 5 dias.I...
Nº 27736-5/02 - Execucão de Sentenca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: ALEX NUNES DE SOUZA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O fato de não ser localizada a devedora nem bens de propriedade desta suficientes para garantir a execução não autoriza, por si só, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa.Necessária a presença dos pressupostos do art. 50, do CC, o que não ocorre na espécie.Por estar razões, indefiro o pedido de fls. 184.Promova o exequente o andamento do feito, requerendo o que entender de seu direito em 5 dias.I...
Nº 111334-3/04 - Declaratoria - A: ANDRE LUIZ ALVES SILVEIRA MARTINS. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello, DF013130 - Marcelino Champagnat Boaventura. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. A declaração de inexistência de débito decorre do fato de ter sido reconhecida a mora do réu, como pedido, e do depósito de fls. 34, que quita o principal da dívida alegada.Dai não vislumbrar a tal contradição, razão pela qual rejeito os embargos.I...
Nº 1268-7/06 - Acao de Conhecimento - A: AURENICE MACHADO DA COSTA ALVES. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot, DF05078E - Francisco de Assis Mesquita Junior, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: EZIO ROVEDA . Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLOS MERLI. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLOS TUCCI. Adv(s.): (.). A: MANOEL JOCA DE FIGUEIREDO FILHO. Adv(s.): (.). A: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA REGINA DE LOURDES CARVALHO. Adv(s.): (.). A: MARISETE CURTY MARTINS. Adv(s.): (.). A: PAULO CESAR PASSOS REIS. Adv(s.): (.). A: RONALDO VICTORINO. Adv(s.): (.). A: SALVADOR CABRAL PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: SANDRA DA ROCHA MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: VALDIR MOREIRA PAIVA. Adv(s.): (.). A: VERA LUCIA NICOLAI. Adv(s.): (.). Os vícios da sentença apontados nos embargos devem ser questionados pela via própria, que não a eleita, razão pela qual rejeito os embargos.I...
Nº 26285-8/06 - Indenizacao - A: JANEIRO FARIAS DE ARAUJO. Adv(s.): DF004411 - Pedro Alves da Silva, DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Convento o processo em diligência para deferir a prova testemunhal requerida pelo autor.Designe-se data para a audiência.I...
Nº 128395-6/06 - Execucão - A: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: JOSE LOPES DA TRINDADE NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CONCEICAO DE MARIA ARAUJO ANTUNES. Adv(s.): (.). R: PAULO TARSO FERREIRA DA TRINDADE. Adv(s.): (.). Recebo a emenda e admito a fiadora no pólo passivo da relação processual.Comunique-se à Distribuição e retifique-se a autuação.Feito, desentranhe-se e adite-se o mandado, como requerido, incluindo-se a nova executada e citando-se esta e a segunda executada no endereço fornecido às fls. 47.I...
Nº 12343-8/07 - Declaratoria - A: BENVINDO ROCHA BRAGA. Adv(s.): DF008523 - Luiz de Franca Pinheiro Torres. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: DEA MARIA GUIMARAES DE FREITAS LIMA. Adv(s.): (.). A: ELIANE ALMEIDA SIMOES DAHER. Adv(s.): (.). A: ELIANE DE SOUZA ROCHA. Adv(s.): (.). A: GUTEMBERG DE FREITAS REGO. Adv(s.): (.). A: JOSE EURIPEDES ROCHA. Adv(s.): (.). A: MARCELO FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MARCO ANTONIO ALVES CUNHA. Adv(s.): (.). A: MARIA TEREZA CEZAR MOREIRA DE CERQUEIRA. Adv(s.): (.). A: TANNUS DAHER FILHO. Adv(s.): (.). Os comprovantes de rendimentos foram emitidos pela ré antes da concessão da liminar, de modo que tal emissão não pode ser considerada descumprimento de ordem judicial.Além disto, a provisoriiedade da medida cautelar deferida impede a providência requerida.Por estas razões, indefiro o pedido de fls. 719.I..

Nº 12715-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: RINALDI CARLUCIO. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. Rejeito os embargos, que pretendem, na verdade, reformar a sentença proferida.É certo que quando da realização da audiência o pedido de adiamento já havia sido protocolado, apesar de não ter sido juntado aos autos. Mas naquela data o autor já possuía advogado e não diligenciou acerca do resultado do pedido de adiamento,Ademais, a presença do réu com advogado com poderes para transigir, como é a hipótese dos autos, é totalmente dispensável, de forma que a hipótese não seria mesmo de adiamento da audiência.Por estas razões, rejeito os embargos.I...
Nº 18584-2/07 - Ordinaria - A: HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os pressupostos da medida antecipatória encotram-se presentes.Com efeito, as cobranças à autora que vêm sendo realizadas pela ré estão fartamente demonstradas pelos documentos de fls. 29/34, enquanto a abusividade das mesmas encontra-se indiciada pelas cartas de fls. 13 e 15, anteriores às cobranças, através das quais a autora pede o cancelamento das linhas telefônicas.De outro giro, o fundado receio de dano de difícil reparação está estabpado nos documentos de fls. 29/34, eis que neles consta ameaça de inscrição do nome da autora nos cadastros de proteção ao crédito, fato que, nos dias de hoje, impede o trânsito comercial das pessoas, causando-lhes danos.Em assim sendo, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pedida para determinar à ré que abstenha-se de inscrever ou, caso já tenha inscrito, proceda à retirada do nome da autora dos cadastros de proteção ao crédito, sob pena de multa diária no valor de R\$ 250,00.Cite-se e intimem-se..
Nº 28839-2/07 - Cautelar Inominada - A: SADIA SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: LONDON CLIPS IMGELPE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tem razão a autora, pois há evidente contradição entre a dispensa de caução e a determinação de expedição de ofício após o recolhimento da caução.Tal falha decorre do uso do sistema de informática e, portanto, consiste em erro material que reconheço e corrijo para excluir da decisão de fls. 39 a frase "Depositados os valores".I.Brasília26 de abril de 2007 às 00h17..
Nº 37514-9/07 - Declaratoria - A: ROGERS SARMENTO BISPO. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: EDSON LUIS SORIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não vislumbro, ao menos por ora, a presença da verossimilhança da alegação do autor a justificar a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, razão pela qual a indefiro, ressalvando a possibilidade de revisão da decisão após o decurso do prazo para resposta.Cite-se...
Nº 40016-9/07 - Revisional - A: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo a gratuidade.Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos...
Nº 40159-8/07 - Revisional - A: JOSE HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo a gratuidade.Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos...
Nº 40428-4/07 - Indenizacao - A: NILDA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. R: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos. às 22h05..
Nº 41741-2/07 - Revisao de Clausula - A: CLEIDE SOARES PIRES RIBEIRO. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: IBIBANK SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove a autora a condição de miserabilidade econômico-financeira, notadamente por ser servidora pública federal aposentada.Carreie, também, a prova da restrição perante os bancos restritivos de crédito.Prazo de 10 dias...
Nº 41898-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ABEDI ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA DE JESUS GOMES DE AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o autor sua representação processual, vez que a subscritora da procuração de fls. 08 não possui poderes para constituir advogado, consoante se afere da procuração de fls. 07.Prazo de 10 dias...

DESPACHO

Nº 28801-3/07 - Homologacao de Acordo - A: CARLOS ANTONIO TEIXEIRA PEREIRA. Adv(s.): DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ALVACY DE SA GOUVEIA. Adv(s.): (.). Pela derradeira vez, faculto ao autor a demonstração de seu interesse de agir, em 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.I...

Nº 125346-3/06 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO VANDIR DE FREITAS LIMA. Adv(s.): DF012325 - Marcelo Silva Correa. R: MILAUTO VEICULOS. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela não guarda relação com a pretensão final do autor, razão pela qual o indefiro.De outro giro, a denunciação da lide pretendida encontra obstáculo no art. 88, do Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual também a indefiro.Especifiquem-se provas, indicando claramente o seu objeto, sob pena de indeferimento.I...

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 133395-9/06 - Renovatoria - A: SP PATIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal..

Nº 127608-8/06 - Cobranca - A: GERULINA FRANCA LOPO. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: FEDERAL SEGUROS SA. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias, Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal..

DESPACHO

Nº 41885-7/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: COCONUT BAR E RESTAURANTE LTDA e outros. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. Avalie-se o bem penhorado à fl. 130.Intime-se o executado acerca da penhora.Após, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer acerca de seu interesse em adjudicar o(s) bem (ns) penhorado (s), observando-se o disposto nos parágrafos do art. 685-A, do CPC.I..

Nº 26785-7/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF017482 - Alano Franco Bastos. R: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): GO016706 - Fabiana Moura Rosa. Deposite o requerido os honorários periciais. Após, intime-se o perito..

Nº 45354-6/05 - Execucão - A: LUZANIRA RODRIGUES DE MOURA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: NORMA MARIA TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Atente o nobre subscritor do petitiório de fl. 69, de que a declaração de rendimentos mencionada no ofício acostado aos autos, se encontra, conforme certificado à fl. 66, em pasta própria da serventia, em razão de tratar-se de documento sigiloso. I..

Nº 48773-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: MARCIO LUIZ SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 48 horas, requerendo o que lhe afugurar de direito.I..

Nº 104603-8/06 - Indenizacao - A: SEEG DF SINDICATO EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGEM DF e outros. Adv(s.): DF019567 - Pablicio Monteiro Cardoso. R: SEICON DF SINDICATO COND COM RESID HORIZ RURAIS MISTOS DF e outros. Adv(s.): DF010675 - Agilberto Serodio. As Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida. I..

Nº 3423-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: MIQUEIAS CASTRO DE SA LIMA. Adv(s.): (.). Ao autor, acerca da petição e documentos de fls. 23/55. I..

Nº 7564-0/07 - Exibicao de Documentos - A: HERMES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: GBOEX PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. Diga o Autor, sobre a contestação e documentos acostados.I..

Nº 14415-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MADEIREIRA SOBERANA LTDA. Adv(s.): DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: SV CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. Adv(s.): DF022563 - Luana Yukimi Maeda. As Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida. I..

CERTIDAO

Nº 62585-3/2000 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ELONI DE MELLO SOUZA. Adv(s.): DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. fica deferida vista dos autos à Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 29218-8/05 - Rescisao de Contrato - A: PAULO SERGIO LORENZONI e outros. Adv(s.): DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça juntada às fls. 266/267..

Nº 99215-5/06 - Enriquecimento Ilícito - A: DATHA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: ELIAS DE SOUZA REGO e outros. Adv(s.): (.). fica o Autor/Exeqüente intimado a fornecer o endereço do segundo requerido, Persianas Novo Mundo Ltda - Me, a fim de que seja expedido novo mandado de citação e intimação..

Nº 124003-6/06 - Arresto - A: PAULO SERGIO LORENZONI e outros. Adv(s.): DF007073 - Luis Carlos Sousa Goncalves. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 108/117.Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..

DECISÃO

Nº 42408-5/07 - Declaratoria - A: PAULO ROGERIO DE ABREU AZEVEDO. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R: MARIA DE FATIMA DO ABIAHY AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA GORETTI CEZAR AZEVEDO. Adv(s.): (.). Emende os autores a inicial, para declinar de forma concludente a causa de pedir e pedido, no tocante à declaração que se pleiteia, visto que o contrato firmado pelas partes é expresso quanto às obrigações recíprocas, conforme se infere da cláusula terceira, item 'b' e da cláusula quarta (art. 490 CC). Deverá, ainda, esclarecer em que consiste a obrigação de fazer a ser imposta a ré, eis que não há data para o cumprimento da cláusula sexta, e em caso de resistência da ré, dever-se-á observar o disposto no art.466-b e 466-C do CPC...

Nº 42447-9/07 - Ordinaria - A: JULIO CESAR MACHADO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO VOLKSWAGEM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove o autor a condição de miserabilidade econômico-financeira, notadamente por ser servidor público.Prazo de 10 dias. 6h40..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL DE 2007

Juiza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão Interlocutória

Nº 43302-6/07 - Indenizacao - A: ALESSANDRO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF020661 - Tiago Dias Sobrinho. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, presentes os requisitos necessários, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para determinar a exclusão do nome do(a) autor(a), junto à Serasa e ao SPC, referente ao objeto do presente feito, até segunda ordem deste Juízo.Oficie-se.Após, cite-se e intime-se a parte Ré...

Nº 19839-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: BARTOLOMEU FERREIRA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se data para audiência de CONCILIAÇÃO/CONTESTAÇÃO, nos termos do art.277 do C.P.C., Cite(m)-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o(s)BARTOLOMEU FERREIRA COSTA, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo AutorCONDOMINIO DO EDIFICIO ORION, proferindo-se Sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação, documentos, rol de testemunhas e eventuais quesitos, além da indicação do assistente técnico, deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado (art. 278 CPC).Fixo os honorários em 10% para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)...

Despacho

Nº 20311-3/07 - Indenizacao - A: VIVIANE COELHO FARIAS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, INDEFIRO a liminar visada.Concedo à requerente os benefícios da gratuidade judiciária, Lei 1060/50.Cite-se..

DIVERSOS

Nº 90793-3/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA. Adv(s.): AC002068 - Tiberio Graco Soares de Medeiros. Certifico e dou fé que, nos deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 22316-0/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: WALDEMIRO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebom da Silva, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira. R: MARCUS CESAR RIBEIRO BARRETTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O bloqueio através do BACENJUD destina-se a, após a separação do valor devido, garantir o Juízo, seja através do arresto ou através da penhora. Desta forma, não pode incidir sobre "os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia" (art. 649, IV, do CPC).No caso dos autos, um dos bloqueios determinados incidiu sobre conta corrente em que a executada percebe seus vencimentos. A quantia bloqueada é, portanto, impenhorável. E se assim é, não pode ser objeto de bloqueio.Por esta razão, nesta data, procedi ao desbloqueio da conta corrente onde a executada percebe seus vencimentos, conforme protocolo em anexo.Ao credor sobre o bloqueio que incidiu sobre valores na outra conta do executado.I...

Nº 98132-8/06 - Embargos A Execucão - A: ESPOLIO DE ORESTES LUIZ CATARINA. Adv(s.): DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença..

Nº 16543-9/07 - Declaracao de Nulidade - A: LUCIO NEI ALVES DANTAS. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: ANTONIETA BORDINHON FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: WANDERSON JOSE MARIANO. Adv(s.): (.). R: VANESSA MARCELINO MARIANO . Adv(s.): (.). Concedo a gratuidade.Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos..

Nº 42506-3/07 - Declaratoria - A: JULIO BONO NETO. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não vislumbro a presença de prova inequívoca da alegação do autor, razão pela qual indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos...

Nº 42677-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARIA ARCANJA TEIXEIRA OLIVEIRA BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da medida, deverá ser depositado em mãos do Representante Legal da autora, o qual responderá pela entrega do bem a terceiro. Até prolação da sentença ou determinação em contrário do Juízo, fica o credor impedido de alienar o veículo ou promover a alteração no registro de propriedade do veículo, sob pena de incidir em crime de desobediência e em multa diária, no valor de 1% do valor da causa.Cite-se o réu para contestar, no prazo de 15 dias.Expeça-se mandado.I...

DESPACHO

Nº 86204-8/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ATLANTIDA SERVICOS TECNICOS LTDA. Adv(s.): DF002300 - Francisca Aires de Lima Leite. R: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SCLN 406. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O executado não tem CPF, mas CGC, o qual não é o constante do documento de fls. 15, conforme informa o sistema da Receita Federal.Para a providência requerida, venha o CGC da executada.I...

Nº 52465-8/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: COMERCIAL AGUIA DE FONOGRAMAS LTDA. Adv(s.): DF021678 - Breno Pessoa Cardoso Borges. R: CARLOS AUGUSTO DE MELO MAGRE. Adv(s.): (.). Para a providência requerida, venha a planilha atualizada do débito.I...

Nº 42277-9/07 - Ordinaria - A: VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF9999999 - Sem Informacao Advogado. R: CAIXA CONSORCIOS SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela autora.I...



Nº 42801-4/07 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A quantidade de ações monitorias e de execução em que o autor figura como parte ativa indicam atividade lucrativa e, portanto, condições pra recolhimento das custas iniciais.Além disto, a Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I...

Nº 43066-0/07 - Cobranca - A: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: SEGU-RADORA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha o "documento em anexo" e o laudo do IML a que se refere a petição inicial.I.

SENTENÇA

Nº 70997-7/03 - Indenizacao - A: MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA. Adv(s.): DF018509 - Maria Margarida Moura da Silva. R: MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. ...Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da ação ordinária, com exame do mérito, e condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Ré, que fixo em R\$ 1.000,00.JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO constante da cautelar, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, devendo a Autora arcar com as custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Ré, que fixo em R\$ 1.000,00.Por residir a Autora em Juízo sob o pálio da Justiça gratuita, suspendo a cobrança das custas processuais e honorários de sucumbência por cinco anos.Traslade-se cópia desta sentença para os autos de número 61642-3.P.R.I...

Nº 61642-3/03 - Cautelar Inominada - A: MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA. Adv(s.): DF018509 - Maria Margarida Moura da Silva. R: MOTO AGRICOLA SLAVIEIRO S/A. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. SENTENÇA....Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da ação ordinária, com exame do mérito, e condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Ré, que fixo em R\$ 1.000,00.JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO constante da cautelar, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, devendo a Autora arcar com as custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Ré, que fixo em R\$ 1.000,00.Por residir a Autora em Juízo sob o pálio da Justiça gratuita, suspendo a cobrança das custas processuais e honorários de sucumbência por cinco anos.Traslade-se cópia desta sentença para os autos de número 61642-3.P.R.I...

Nº 111549-6/03 - Embargos de Terceiro - A: DOMINGOS SAVIO DO NASCIMENTO MELO. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: PRATICA GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. Pelo exposto, JULGO PROCE-DENTES os embargos para consolidar a posse do caminhão objeto destes embargos nas mãos do embargante e desconstituir a penhora que sobre ele incidiu.Condenno a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do embargante, que fixo em R\$ 500,00.Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, desapensem-se e prossiga-se naqueles autos.P.R.I...

Nº 26275-5/05 - Cobranca - A: DIANE ARAUJO GOMES. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros, DF06535E - Pablo Justiniano da Silva. R: PORTO SEGURO SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. A: LUCILEIA ARAUJO GOMES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PRO-CEDENTE o pedido para condenar PORTO SEGURO SEGUROS LTDA a pagar a DIANE ARAÚJO GOMES e LUCILEIA ARAÚ-JGO GOMES a quantia de equivalente a 40 salários mínimos na data do pagamento.Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.Transitada em julgado, intime-se a ré para o cumprimento espontâneo da obrigação, em 15 dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.P.R.I...

CERTIDAO

Nº 3179-6/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: MIRTA OFELIA DAPPER ME. Adv(s.): (.). fica o(a)(s) Autor(a)(e)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 20226-0/04 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF020705 - Wendell de Melo Rodrigues Alves. R: MAR-CELO MACIEL DA SILVA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. fica o(a)(s) Autor(a)(e)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 122707-3/04 - Reintegracao de Posse - A: RAFAEL REISMAN. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: GUILHER-ME CAMARGO PORTELLA. Adv(s.): (.). fica o(a)(s) Autor(a)(e)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 18729-8/05 - Declaratoria - A: HUGO SANTOS MOMBELI BELUS. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Pia-zzi. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. ficam as partes intimadas a manifestarem-se acerca dos esclarecimentos apresentados pelo (a) Sr(a) Perito(a) à(s) fl(s)..
Nº 38999-9/06 - Execucão - A: LUCIA DE FATIMA GOMES DE LIMA MEDEIROS. Adv(s.): DF014645 - Miguel Cordeiro de Al-meida. R: ELMIRIA RODRIGUES VIANA. Adv(s.): (.). fica o(a)(s) Autor(a)(e)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 65328-6/06 - Execucão Forcada - A: GRAND PREMIER VEI-CULOS LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: VALTENOR PAIVA DA COSTA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Au-tor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..
Nº 90958-4/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE EN-SINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JOAO BATISTA FERREIRA COSTA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Au-tor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do depósito efe-tuado (fl.).
Nº 95518-4/06 - Execucão - A: MARCOS ANTONIO COSTA CA-VALCANTI. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da pe-tição de fl(s)..
Nº 121317-9/06 - Execucão - A: RONALDO IVAN DA CRUZ MESQUITA. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira No-ronha. R: SOLL COMERCIO VAREJISTA LTDA. Adv(s.): (.). fi-ca(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifes-tar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..
Nº 134449-7/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIO-NAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: THALITA MARIANE HAKAWA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento..

Nº 1048-7/07 - Cominatoria - A: JOSE REINALDO RIBEIRO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: VERONA GARDEN LTDA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exeqüen-te(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Re-cebimento) devolvido sem cumprimento..

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Fabio Eduardo Marques
Diretora de Secretaria:Gisele Christianis Brandao de Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 26252/97 - Execucão - A: JOSE ARTEIRO ALVES DOS SAN-TOS e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque. 1) Encaminhem-se as informações à egrégia 3ª Turma Cível do TJDF.T.2) Face ao efeito suspensivo concedido em sede recursal, suspenda-se o curso do processo até final julgamento do recurso em tela..

Nº 49069/95 - Cobranca - A: ELIANA MARIA PEREIRA CAR-VALHO. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: PRE-VI. Adv(s.): RJ075347 - Francisco Carlos Mendes. Como a executada já foi citada (fl. 622), já tendo inclusive havido penhora e oposição de embargos do devedor, aplica-se à presente execução a legislação vigente à época dos fatos, sem a modificação trazida pela Lei nº 11232/05.Desta forma, cumpra a autora a determinação lançada à fl. 703, ou requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 30328-0/98 - Execucão de Sentença - A: MARIA PAZ DE MIRANDA. Adv(s.): DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. R: VAGNER MERCADANTE JUNIOR. Adv(s.): DF008252 - Cassio Augusto Souto. Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 146), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h44..

Nº 40626-5/98 - Execucão - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: CARLOS AL-BERTO MANGUEIRA. Adv(s.): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 184/185 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 163, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exeqüente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 52101-7/98 - Execucão de Sentença - A: MARIA MARGARIDA MA-TOS ARAUJO. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. R: MONICA PA-VAN DE PAULA BARROS e outros. Adv(s.): (.). Discrimine a exeqüente quais dos bens de propriedade dos executados deverão ser objeto de penhora, sendo imprescindível, no caso de imóvel, vir certidão de matrícula atual-izada, a fim de averigüar-se eventual sucessão na cadeia dominial ou a incidência de algum gravame. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de arqui-vamento.Intime-se..

Nº 55694-2/98 - Execucão de Sentença - A: CERES FUND DE SEG SOC SIST EMBRAPA E EMBRATER. Adv(s.): DF015196 - Danielle Peixoto Fernandes da Silva. R: CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. Sus-penda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Trans-corrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 79503-3/98 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: PLANAIR VIAGENS E TU-RISMO LTDA. Adv(s.): (.). Defiro ao exeqüente o derradeiro prazo de 48 horas para cumprir de forma adequada a ordem exarada à fl. 152, haja vista que à fl. 156 não informa a filiação dos representantes legais da executada, ao contrário do que aduz, mas tão somente o nome destes e o número do CPF. Ressalte-se que tal procedimento visa evitar que haja homonímia na pesquisa, em prejuízo ao êxito da própria diligência. Por fim, advirta-se o credor que a pesquisa deve ser feita perante o TRE/DF, e não TSE.Intime-se..

Nº 1269-6/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TV GLOBO LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. R: MARINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 171 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fls. 147/148, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exeqüente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 12928-9/01 - Rescisao de Contrato - A: ROSANE PINHEIRO CARIZZLI. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: SERGIO SANTOS CRAVO. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao devedor para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se..

Nº 60762-8/02 - Execucão de Sentença - A: SD COMERCIO E REPRESENTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF021200 - Bruno Catsiamakis Queiroga. R: LOJAS ARA-PUA SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. Intime-se a executada, por publicação aos seus advogados, a efetuar o pagamento do valor remanescente da dívida calculado à fl. 345, no prazo de 24 horas, sob pena de prosseguimento da execução..

Nº 112398-3/02 - Monitoria - A: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: DRO-GARIA FAMILIA LTDA e outros. Adv(s.): DF898989 - Curador(a) Especial. Digam as Partes sobre a manifestação do contador..

Nº 112400-4/02 - Monitoria - A: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: DROGARIA FAMILIA LTDA e outros. Adv(s.): DF898989 - Cu-rador(a) Especial. Digam as Partes sobre a manifestação do con-tador..

Nº 9000-0/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF013710 - Alcimira Apa-recida dos Reis. R: DANTAS OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. Defiro ao executado o prazo de 20 (vinte) dias, conforme requerido.Intime-se..

Nº 28719-6/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE JOAQUIM CARVALHO BUENO. Adv(s.): DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira. R: UNASEP UNIAO SOCIO ASSISTEN-CIAL DO SERVIDOR PUBLICO e outros. Adv(s.): DF013926 - Erivan Romao Batista. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido aos devedores para pagamento já se escoou. Venha a emenda acom-panhada de planilha atualizadora. Manifeste-se ainda a parte autora quanto ao interesse na expedição de mandado de desocupação vo-luntária. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se..

Nº 36878-2/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DISK CON-TABIL LTDA. Adv(s.): DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: VISIPLAC VISUAL E PLACAS LTDA. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. Tendo em vista o depósito efetuado pelo executado no valor do débito calculado pela contadoria cancelo as praças designadas para hoje às 14h30 e 21/05/2007 às 14h30. Co-munique-se ao leiloeiro.Diga o exeqüente sobre o depósito efetuado. Intimem-se..

Nº 71098-6/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIO-NAL DO PLANALTO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: NAHLA TARTUCE SANTOS. Adv(s.): (.). Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 95055-3/03 - Declaratoria - A: ALBERTO PEDRONE e outros. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. R: FABIO SALIBA e outros. Adv(s.): DF007000 - Serys Magalhaes. R: GERALDO MALVAR. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. R: TEREZINA DE ASSIS PATRICIO. Adv(s.): DF000785 - Edizio Fi-gueiredo Abath. R: ERNANE JORGE. Adv(s.): BA00911B - Jacy da Costa Antunes Jorge. R: JACY DA COSTA ANTUNES JORGE. Adv(s.): BA00911B - Jacy da Costa Antunes Jorge. Com lastro no art. 267, § 4º, do CPC, digam os réus se concordam com a desistência da ação por parte do primeiro, segundo, quarto e quinto autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de entender-se o silêncio como anuência ao requerimento.Intimem-se..

Nº 118167-6/03 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JANAINA ROSA LIBERATO. Adv(s.): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 93 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 51, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exequente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 52316-7/04 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: JOSE ALVES DA PAZ e outros. Adv(s.): (.). Cumpra o exequente, de forma completa, a ordem emanada no despacho de fl. 75, instruindo o pedido de arresto com certidão atualizada da matrícula do imóvel, a fim de averiguar-se a atual propriedade e a incidência de eventuais ônus sobre o bem, porquanto aquela certidão acostada às fls. 72/73 remonta há quase 02 (dois) anos.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h32..

Nº 7536-4/05 - Revisional - A: VICENTE FIALKOSKI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO HSBC. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 26666-0/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta. R: MEDMIDIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA EUGENIA RIBEIRO SOARES. Adv(s.): DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior. R: CREUSA MILLI RAMOS. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 43741-8/05 - Cobrança - A: ANA CELIA RODRIGUES DIAS. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA MAFRE. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Quanto ao agravo retido, mantenho a decisão agravada por seus por seus próprios fundamentos. Anote-se na capa dos autos o agravo interposto para que dele possa conhecer o tribunal, em eventual apelação.Ao depois, façam-se os autos conclusos para sentença..

Nº 57344-2/05 - Ordinaria - A: G 3 PROJETOS E ILUMINACAO LTDA. Adv(s.): GO008075 - Aureolino Pinto das Neves. R: GRF ILUMINACAO DE AMBIENTES LTDA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Ante a manifestação das partes no sentido de dispensar a produção de outras provas, aguarde-se pelo julgamento definitivo dos embargos de declaração no Agravo de Instrumento nº 2006.00.2.000649-5..

Nº 78059-5/05 - Execução - A: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. R: ASSOC RECREAT ASSIST MILITARES FORCAS AUX DF AMFA. Adv(s.): (.). Venha aos autos o endereço da agência em que será realizada a diligência requerida à fl. 444.Intime-se..

Nº 103460-3/05 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ELIZABETH TAVARES DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl. 58 por falta de amparo legal.Cumpra ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 106041-9/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: FRANCISCA CARLA DE MORAIS FEITOSA e outros. Adv(s.): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 67 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 53, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria, o que impede a rediscussão da matéria (art. 471 do CPC).Promova o exequente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 135642-3/05 - Monitoria - A: MEGA SHOP COZINHAS E MODULADOS LTDA. Adv(s.): DF011050 - Heraclito Zanoní Pereira. R: LAURA CYNTHA ALVES RIBEIRO CORDEIRO. Adv(s.): (.). Instua-se a petição inicial da execução com a planilha completa do débito, incluindo a multa de 10% (dez por cento), para o que concedo o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento..

Nº 9338-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: FABIO EMILIO PERES. Adv(s.): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. Diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 30/51.Intime-se.92750-7.

Nº 14551-9/06 - Monitoria - A: LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR. Adv(s.): PE022198 - Heitor Alexandre de Paiva Doca. R: MARIA DAS GRACAS MARTINS BARBOSA - ME. Adv(s.): DF018828 - Cicero Correa Lima. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 29790-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: VALDINEI CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): (.). Instrua-se o pedido de fls. 61/65 com a planilha atualizadora do débito.Intime-se..

Nº 32678-4/06 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: FABIANA MOMERAT DE SOUZA FAGUNDES. Adv(s.): (.). Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 40261-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: FIBRA FORTE COM E IND LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: LAERCIO MILAZZO. Adv(s.): (.). O art. 231 do CPC, que estipula os pressupostos da citação editalícia, FICTA, diga-se de passagem, requer, em primeiro plano, que sejam esgotadas todas as possibilidades de localização do réu, por parte do autor.Nesse sentido:" Requisito básico. Deve ser tentada a localização pessoal do réu POR TODAS AS FORMAS. Somente depois de resultar infrutífera é que estará aberta a oportunidade para a citação por edital." (destaquei; in Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, 7ª edição, pág. 610).Nesses termos, promova a parte autora a citação do réu, no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se..

Nº 44303-7/06 - Declaratoria - A: INTERLIGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF020299 - Rannery Lincoln Gonçalves Pereira. R: TIM CELULAR SA e outros. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. R: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 50527-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: LUCIANA VARGAS DA COSTA DANTAS e outros. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. Suspenda-se o curso da execução até o dia 24/06/2007.Transcorrido o prazo supra sem manifestação das partes, intime-se o exequente a promover o andamento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 71704-2/06 - Declaratoria - A: CAIO MORUM SIMAO. Adv(s.): TO003442 - Socrates Chaves Maranhao Machado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Com fulcro no art. 398 do CPC, faculto manifestação do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 192/253.Intime-se..

Nº 72372-3/06 - Adjudicação Compulsoria - A: CLINICA SAO MIGUEL LTDA. Adv(s.): DF015556 - Juliano Alberger Rolim. R: ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. DESPACHO FL. 64 - Malgrado tenha transcorrido "in albis" o prazo para o réu ofertar defesa, faculto ao autor manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as petições e documentos de fls. 25/43 e 46/62 juntadas pelo requerido.Intime-se. DESPACHO FL. 73 - Quanto ao pedido de reconsideração, nada tenho a prover. Mantenho, pois, o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Não havendo requerimento de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento noticiado, prossiga-se com o feito.Publicue-se fl. 64..

Nº 83487-0/06 - Indenização - A: GERALDO ANTONIO MONTENEGRO SAID e outros. Adv(s.): TO001579 - Filomena da Conceicao Almeida Cunhal. R: SANTA INEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012671 - Paulo Andre Vaccari Belone. Diga o réu/reconvinte, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 393/395. Intime-se..

Nº 92750-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANDREA GUEDES CAPUCHO. Adv(s.): (.). Conforme fl. 21, já houve a conversão do título monitorio em executivo. Desta forma, deverá a autora promover a execução na forma determinada pelo art. 475-J do CPC e, se possível, indicar desde logo bens do devedor passíveis de penhora, para o que lhe concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 95026-7/06 - Prestação de Contas - A: ERIKA TALAMONTE GONCALVES SOUSA. Adv(s.): DF020219 - Raphael Mesquita Carneiro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 127479-8/06 - Embargos A Execução - A: MODERNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. A: JOSE CARLOS RIBEIRO. Adv(s.): (.). Venha aos autos instrumento de procuração ao advogado do embargado, haja vista que os embargos à execução são ação autônoma à ação executiva. Prazo: 05 (cinco) dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h55..

Nº 127727-5/06 - Cobrança - A: CG SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF017073 - Raquel Soares Ximenes Aguiar Brasil. R: POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Com fulcro no art. 398 do CPC, faculto manifestação do réu acerca dos documentos juntados às fls. 140/165, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se..

Nº 33235-4/07 - Impugnação Ao Valor da Causa - A: MARCOS PAULO BOGOSSIAN. Adv(s.): DF014967 - Benjamin Caldas Besserra. R: RESTAURANTE TAYAR LTDA. Adv(s.): (.). Ainda que se trate de procedimento incidental, a petição inicial deve atender aos requisitos do art. 282 do CPC. Emende-se, pois, a petição inicial para declinar os nomes, qualificação e endereços completos do autor e dos réus, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intime-se..

CERTIDAO

Nº 63990-9/99 - Execução de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ANA CERES RAMOS B SAAD. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 68883-3/99 - Execução - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: AMERICAN CAP INVEST CORRET CONS E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 94629-6/03 - Execução - A: GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s.): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: VALNISE MARINHO DA COSTA. Adv(s.): DF000990 - Waldyr Machado Homem. Ficam as partes cientes das datas designadas para hasta pública do bem penhorado nos autos: 1ª hasta em 18/06/2007 às 15h08min; e 2ª hasta em 28/06/2007 às 15h08min. Fica o Exequente intimado a retirar o respectivo edital nesta Vara, bem como a providenciar sua devida publicação..

Nº 7329-7/04 - Execução - A: FLAVIO OSMAR FEDHAUS. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: RODRIGO MACHADO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). Fica o exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido (Port. nº 03/2003)..

Nº 18911-9/04 - Embargos A Execução - A: KYOTO STAR MOTORS LTDA. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Refatti. R: CENTRO OESTE COMERCIO REPRESENT LUBRIF ADITIVOS LTDA. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/2003, deste Juízo, fica intimado o advogado indicado no petítório de fls. 556 a assiná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento..

Nº 120786-7/04 - Rescisão de Contrato - A: WILLIAM BRAGA DE BRITO e outros. Adv(s.): DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito. R: BENEDITO PEREIRA ALVES. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o AR de fl. 185 e o mandado de fl. 187, devolvidos sem o devido cumprimento..

Nº 5637-3/05 - Monitoria - A: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: EDILSON SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria 03/2003 e tendo em vista a diligência infrutífera realizada no endereço informado à fl. 94, conforme certidão do Oficial de Justiça à fl. 86, fica o Autor intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 29728-0/05 - Reparação de Danos - A: ELIZETE MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. R: SINDSAUDE SINDICATO EMPREGADOS ESTAB SERVICOS SAUDE BRASILIA e outros. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. R: ANTONIO AGAMENON TORRES VIANA. Adv(s.): (.). Diga o Autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003)..

Nº 34291-2/05 - Execução - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUC COMUNICACAO LTDA. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: VALDELI DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 46363-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MARIA CARMELITA P S MOURA. Adv(s.): (.). Fica o exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido (Port. nº 03/2003)..

Nº 78152-4/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: CLAUDIO VIEIRA BAPTISTA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. Diga o exequente sobre a manifestação do executado, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003)..

Nº 141627-5/05 - Monitoria - A: VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: COZINHA DA MAMAE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..



Nº 3384-3/06 - Cobranca - A: ASMOVE ASSOCIACAO LOJISTAS PARK MOVEIS. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: APARECIDA FATIMA DE LIMA OLIVEIRA e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 35932-8/06 - Execucão - A: WIEST SA DIVISAO ESCAPAMENTOS. Adv(s):. SC015271 - Cristian Rodolfo Wackerhagen. R: TONINHO JOSE DO NASCIMENTO ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 38192-8/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF006420 - Eurijam da Silva Pimenta. R: VIPER DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE PRDO ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 38475-0/06 - Execucão Forçada - A: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Adv(s):. DF017482 - Alano Franco Bastos. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 104429-9/06 - Indenizacão - A: NILTON ISMAEL ROSA. Adv(s):. DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LUIS GUILHERME M BATISTA e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, diante da inércia da parte AUTORA, fica a mesma intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, conforme determinação do MM Juiz de Direito desta Vara (Portaria 03/2003)..

Nº 115831-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERA. Adv(s):. DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: AUREA FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Diga o Autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, no prazo de 05 (cinco) dias. (Portaria 03/2003)..

DIVERSOS

Nº 42898-4/2000 - Execucão - A: SOCIEDADE FILHAS DE NÓSA SENHORA SAGRADO CORACAO. Adv(s):. DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: IRINEU FERNANDES DA SILVA. Adv(s):. DF010477 - Marlene Nepomuceno Malta dos Santos. DESPACHO - Defiro a penhora do imóvel discriminado à certidão de fl. 227. Expeça-se o termo de penhora e intime-se o executado. Expeça-se, ainda, certidão de inteiro teor da penhora, intimando-se o credor a providenciar o registro da construção no cartório imobiliário competente, comprovando-se nos autos mediante juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, tudo nos moldes do art. 659, §4º, do CPC. CERTIDÃO - Intimo o executado, na pessoa de seu advogado, da penhora lavrada por termo nos autos do imóvel: APTº 109, LOTE 07, QI 31 - SRIA/GUARÁ/DF, matriculado sob o nº 2890 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF. O prazo para fornecer impugnação é de 15 (quinze) dias. Intimo o exequente para retirar a certidão para registro da penhora..

Nº 60520-9/04 - Ordinaria - A: ROBERTO DE AGUIAR ATTUCH. Adv(s):. DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s):. DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Verifico que a manifestação do autor às fls. 120/122 não se trata de apelação nem de embargos de declaração. Malgrado as suas argumentações, não restou demonstrado nenhum erro material a ser sanado em sentença, insurgindo o autor, na realidade, contra o julgamento do feito, uma vez que requer, dentre outras coisas, a revisão do julgado. Ante o exposto, tendo em conta que o autor não aviou o recurso cabível para combater a sentença, bem como que a manifestação de fls. 120/122 não tem o condão de suspender nem de interromper o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 115/117 e intime-se o requerente desta decisão..

Nº 2772-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUIZ CESAR LIMA COSTA. Adv(s):. DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: EDITORA POTHANUM LTDA. Adv(s):. DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. DECISAO - Designe-se data para realização de audiência preliminar, para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 331 do CPC. CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 106), designo o dia 17/07/2007, às 14h40, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO..

Nº 22639-0/06 - Indenizacão - A: LEVI FERREIRA DA SILVA. Adv(s):. DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: TEREZINHA MARTINS DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s):. DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. DECISÃO - Designe-se, pois, audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, que deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confissão, e bem assim as testemunhas já arroladas e aquelas que assim o forem dentro do prazo de vinte dias a contar da data da audiência.

Os pontos controvertidos dizem respeito à existência de relação creditícia entre autor e ré, bem como a prática de agiotagem pelas partes. Intimem-se. CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls.265), designo o dia 03/10/2007, às 14h, para realização de audiência de INSTRUÇÃO..

Nº 70857-5/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s):. DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: SANDRA APARECIDA DE RESENDE e outros. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Como previsto à fl. 34, designe-se data para realização de audiência de instrução. CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 199), designo o dia 24/07/2007, às 15h40, para realização de audiência de INSTRUÇÃO..

Nº 127567-0/06 - Indenizacão - A: JOAO BATISTA GONCALVES DA SILVA. Adv(s):. DF020936 - Ana Beatriz Sousa Campos da Paz Almeida. R: AMERICEL SA. Adv(s):. DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. ACHO - Designe-se data para realização de audiência de tentativa de conciliação. CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 105), designo o dia 17/07/2007, às 14h20, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO..

Nº 128958-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: CAMILA BABY ENXOVAIS LTDA e outros. Adv(s): (.). Certifique-se o decurso de prazo para impugnação à decisão de fl. 21/22 via recurso cabível. II - Face ao contido na referida decisão, não cabe a este juízo conhecer do requerimento do autor às fls. 24/27. Publique-se este despacho e, após, encaminhem-se os autos para distribuição a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF..

DECISAO

Nº 59482-4/99 - Execucão de Sentença - A: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO. Adv(s):. DF008396 - Monica Ponte Soares. R: FERNANDO WILSON LUNA FERREIRA. Adv(s):. DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. A alteração legislativa trazida pela Lei nº 11.382/2006 apenas positivou uma prática já autorizada pela jurisprudência e que vinha sendo adotada por alguns Juízos neste Tribunal. Ressalte-se, contudo, que o Juiz monocrático permanece livre para aderir ou não ao convênio firmado entre a Presidência desta Corte e o Banco Central do Brasil, sobretudo porque a materialização dos atos de bloqueio e desbloqueio de valores em conta-corrente se faz por senha pessoal e responsabilidade única do magistrado. Diante do exposto, mantenho as decisões de fls. 262/263 e 272. Indefero ainda o pedido de desentranhamento do mandado, vez que o endereço fornecido pelo credor já foi objeto de diligência, conforme certidão de fl. 243, a qual restou inócua, e nada está a indicar que a sua reiteração logrará melhor sorte. Ante o exposto, promova o exequente o efetivo andamento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo se abster de formular pedidos outora indeferidos, sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 28686-0/02 - Declaratoria - A: LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA e outros. Adv(s):. DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s):. GO006963 - Manoela Goncalves Silva. ASSISTENTE: BANCO NACIONAL. Adv(s):. DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Ante o exposto, indefiro a intimação do requerido para o pagamento da multa indicada no item c de fl. 214. Em consequência, intime-se o autor para que informe endereço atualizado do primeiro requerido e após desentranhe-se o mandado de fls. 241/242 para o seu integral cumprimento. II - No que tange à expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis, assiste razão ao requerente. No julgamento do acórdão foi determinada a desconstituição do gravame hipotecário incidente sobre o imóvel do autor (fl.281). Assim, cumpra-se o venerando acórdão mediante a expedição de mandado de intimação do Oficial do 2º ofício do registro de imóveis para cancelamento da hipoteca constante da matrícula nº 56045, em seu R.7. Instrua-se o mandado com cópia da sentença, dos acórdãos e da certidão de fl. 299. III - 1) Expeça-se o mandado de penhora e avaliação, até o limite da dívida indicada no item "d" de fl. 315. 2) Nomeio depositário judicial a(o) ré(u), que deverá firmar compromisso ao aceitar a nomeação. 3) Lavrado o Auto de Penhora, intime-se na forma do art. 475 - J, § 1º, do CPC. 4) Advirta-se o(a) executado(a) que a impugnação à execução da sentença deverá ser proposta por advogado, cuja matéria limitar-se-á ao previsto no art. 475 - L do CPC. 5) Se a penhora recair sobre bem imóvel, expeça-se certidão para registro no cartório imobiliário competente, ficando o exequente incumbido de promover o registro e recolher os emolumentos devidos. Intime-se e após preclusa a decisão cumpra-se as determinações acima..

Nº 36352-9/02 - Execucão de Sentença - A: FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL. Adv(s):. DF010308 - Raul Canal. R: TECC-LAR COM.REPR.MONTAGEM ALVENARIA CELULAR LTDA. Adv(s): (.). O representante legal da empresa executada não consta no pólo passivo da presente execução. Desta forma, o seu patrimônio só pode ser atingido caso se demonstre que o aludido representante incidiu nas hipóteses do art. 50 do Código Civil, que trata da desconsideração da personalidade jurídica, vez que, como curial, o patrimônio do sócio e da Pessoa Jurídica não se confunde. Posto isso, indefiro o pedido de fl. 168. Cumpra o exequente de forma completa a ordem exarada à fl. 164, vindo aos autos planilha atualizadora. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 104970-3/02 - Reparacao de Danos - A: APARECIDO SILVA BRAGA e outros. Adv(s):. DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Recebo a apelação de fls. 186/200 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 49460-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s):. SP084314 - Jose Martins. R: WAGNER MARTINEZ DE ANDRADE. Adv(s): (.). A expedição de ofício ao DETRAN para os fins colimados pelo autor é procedimento estranho ao estatuído no Decreto-Lei nº 911/69, razão pela qual o pedido deve ser indeferido. Indique o autor, no prazo de 10 (dez) dias, endereço atualizado da parte ré, a fim de proceder-se à sua citação, sob pena de extinção. Intime-se..

Nº 54534-4/03 - Execucão - A: PACCIOELLI CONT CONS E INFORMATICA SC LTDA. Adv(s):. DF018795 - Daniel Santos Guimarães. R: LUIZ ALBERTO QUIRINO DOS SANTOS. Adv(s): (.). Indeferio o pedido de fls. 147/148, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se.

Nº 1950-5/05 - Rescisao de Contrato - A: ROBERTO BASTOS. Adv(s):. DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s):. DF007690 - Hermano Camargo Junior. Recebo as apelações de fls. 80/93 e 168/173 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os Apelados a ofertarem suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 23045-8/05 - Indenizacão - A: FERNANDO GOMES LIMA. Adv(s):. DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: TELEMAR. Adv(s):. DF020643 - Pablo Malheiros da Cunha Frota. Recebo a apelação de fls. 101/112 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 28814-6/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s):. DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DAYANNE FREITAS RESENDE. Adv(s): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. Quanto à Brasil Telecom, a informação implicaria a quebra de sigilo reservado para hipóteses específicas da lei. No particular, o precedente do TJDFT (AGI 8.898/97. Relator Desembargador Nívio Gonçalves): "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEITADA. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO PLEITEADO EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO PROVIDO. O sigilo de dados contemplado pela norma constitucional (art. 5º, XII, CF), sendo correlato ao direito fundamental à privacidade, não pode ser violado, salvo por ordem judicial, nas hipóteses de investigação criminal e instrução processual penal." É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 68. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 84445-6/05 - Execucão Forçada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s):. DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DA CUNHA. Adv(s): (.). Revendo os autos, verifico que não cabe a inclusão dos sucessores no pólo passivo, em substituição à ré falecida no curso do processo. A uma, porque a substituição processual da falecida por seus herdeiros somente é cabível após o encerramento do processo de inventário, quando se conhece a força da herança e a responsabilidade que incumbirá a cada herdeiro pelas dívidas deixadas pelo "de cujus". A duas, porque, na hipótese de haver inventário em curso, a legitimidade processual é do espólio, que terá seus interesses defendidos pelo inventariante. E a três, porque, se não há inventário em curso e os herdeiros não exercitam a iniciativa de sua abertura, a lei processual legitima o credor a fazê-lo no juízo de sucessões, nos termos do artigo 988, inciso VI, do CPC. Nesse contexto, indefiro a inclusão dos sucessores no pólo passivo da ação em substituição ao "de cujus" e intimo o credor a regularizar o pólo passivo ou demonstrar, no prazo de 15 (quinze) dias, a promoção dos atos prévios no sentido de promover tal determinação, sob pena de extinção do processo por ausência de pressuposto processual subjetivo. Intime-se..

Nº 90842-0/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LUIZ HILTON SILVA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição.Quanto à Vivo, TIM, Claro, Brasil Telecom, Embratel, GVT, Nextel, CBTC Telecom, Telemar, Telesp, Vesper e Intelig, a informação implicaria a quebra de sigilo reservado para hipóteses específicas da lei. No particular, o precedente do TJDFT (AGI 8.898/97. Relator Desembargador Nívio Gonçalves): "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEITADA. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO PLEITEADO EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO PROVIDO. O sigilo de dados contemplado pela norma constitucional (art. 5º, XII, CF), sendo correlato ao direito fundamental à privacidade, não pode ser violado, salvo por ordem judicial, nas hipóteses de investigação criminal e instrução processual penal."É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 63/65.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida.Intime-se..

Nº 91588-0/05 - Indenizacao - A: EDMILSON DE JESUS GOMES. Adv(s.): DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Recebo a apelação de fls. 84/104 nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 103428-3/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ISABELLA BRUNA COSTA MENEZES. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição.É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 53.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida.Intime-se..

Nº 103612-7/05 - Execucão Provisoria de Sentenca - A: ALMIR MARCOS CARVALHO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO BARREIRA DE QUEIROZ. Adv(s.): CE015912 - Tito Livio Brito dos Reis. Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada pelos exequente às fls. 438, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto ao exequente Francisco Barreira de Queiroz, que requereu o prosseguimento da execução (fl. 457/458). Em consequência, declaro extinto o processo em relação aos exequentes ALMIR MARCOS CARVALHO DA SILVA, ALZIRO VICENTE DA SILVA, ANTONIO FLAVIO FILIPI VIGNATTI, DAISY DEELL FIGUEIRA GLASS, JESUS ANDRADE COSTA, JOSE ROMEU DE ALMEIDA, MARIA SALET LOPES DE SOUZA, MAURO KOSIS e RENATO DE SOUZA. Promovam-se as alterações e comunicações de estilo.2) Ao contrário do que alegam os demais exequentes à fl. 459, o exequente Francisco Barreira de Queiroz está regularmente representado por advogado nos autos (fl. 432), o que permite, caso entenda conveniente, prosseguir sozinho na execução provisória, desde que a execução se atenha à parte que lhe toca.Desta forma, prosseguindo na execução apenas o quinto exequente, fica ele intimado a trazer planilha atualizada do débito, referente apenas à sua cota parte no crédito exequendo. Intimem-se as partes desta decisão por publicação..

Nº 132505-7/05 - Execucão - A: CLJ COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. R: BARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. Indefiro o pedido de fls. 37, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).Ante a rejeição do bem indicado à penhora, requeira o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.Intime-se..

Nº 3855-0/06 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydín. R: JULIANA ALVES. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 48, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", ao qual alude o mencionado requerimento, por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "Bacen-Jud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 35265-5/06 - Reparacao de Danos - A: CIRO DE FREITAS NUNES. Adv(s.): DF010658 - Jucimar Luz Gomes. R: GISELDA ARAUJO DA COSTA FARIAS e outros. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. R: GELY BARBOSA DE BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01424A - Grimaldo Roberto de Resende. INTERESADA: MOISES PERERIA DA SILVA. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. Indefiro o pedido de execução de sentença (fls. 114/118), haja vista que o próprio autor apelou da mesma, o que impediu o seu trânsito em julgado e constituição do título executivo.Desta forma, intimem-se as partes desta decisão e remetam-se os autos ao TJDFT para apreciação do recurso interposto..

Nº 67099-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição.Quanto à Vivo e Brasil Telecom, a informação implicaria a quebra de sigilo reservado para hipóteses específicas da lei. No particular, o precedente do TJDFT (AGI 8.898/97. Relator Desembargador Nívio Gonçalves): "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEITADA. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO PLEITEADO EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO PROVIDO. O sigilo de dados contemplado pela norma constitucional (art. 5º, XII, CF), sendo correlato ao direito fundamental à privacidade, não pode ser violado, salvo por ordem judicial, nas hipóteses de investigação criminal e instrução processual penal."É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 56/57.Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida.Intime-se..

Nº 75589-3/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: DIONEIA TATIANE KNOP WINK. Adv(s.): (.). Conforme já advertido anteriormente, incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. Assim, indefiro o requerimento de fls. 37.Promova o autor o efetivo andamento do feito, agora no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 106098-9/06 - Execucão Forcada - A: DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: EDINORA PEREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 32/33, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se.

Nº 110528-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO ALEMAO I. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: IVO THIZEN e outros. Adv(s.): (.). Recebo os documentos de fls. 94/100.Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/07/2007, às 14h40min, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC.Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 126444-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 216 ASA NORTE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: NATAL JESUS MEDINA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). Recebo a emenda de fls. 104/107.Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/07/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC.Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 12201-7/07 - Rescisao de Contrato - A: MULTIWORKS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP PROFISSIONAIS LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: VIVO SA. Adv(s.): (.). Com a juntada do mandado de citação aos autos em 12/03/2007 (fl. 64-v), o prazo para oferecimento de resposta do réu encerrou-se em 27/03/2007. Todavia, a peça de contestação só foi oferecida em 28/07/2007, conforme se verifica do protocolo às fls.67. Patente, portanto, a intempestividade da manifestação do requerido e dela não conheço.Importa registrar que não incide hipótese do artigo 320 do Código de Processo Civil.Ante o exposto, com o suporte nos artigos 177, 262, e 319 do Código de Processo Civil, declaro a revelia e determino o desentranhamento da petição de fls. 67/76 e dos documentos de fls. 80/90.Permanecendo nos autos a procuração outorgada ao patrono do réu, anote-se o nome do causídico na autuação e junte-se por linha a petição e documentos. Intime-se o réu por meio de seu advogado, desta decisão e dos demais atos, tendo em vista a segunda parte do artigo 322 do Código de Processo Civil.Em após, tornem conclusos para sentença (CPC, Art. 330, inciso II)..

Nº 12533-9/07 - Exibicao de Documentos - A: ALICE CAVALCANTI ANDRADE. Adv(s.): DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento. R: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): (.). Portanto, encontram-se satisfatoriamente demonstradas nos autos as condições previstas no Arts. 844, inciso II, e 355, incisos I a III, ambos do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar à ré que, no prazo para resposta, exhiba nos autos o Contrato de Seguro Coletivo em consta como segurado Layr de Andrade, assim como a respectiva Apólice de Seguro de Vida em Grupo.Amparado pelo parágrafo 4º do artigo 461 do Código de Processo Civil, estabeleço multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - mas limitada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - para o caso de a ré descumprir as respectivas determinações supra, que vigorarão até ulterior revogação.Cite-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advertir-se a Ré de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.A Autora terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito..

Nº 18331-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Defiro a retificação do pólo ativo para constar BANCO ITAUCARD S.A., em lugar de Cia Itau-leasing Arrendamento Mercantil. Retifique-se na autuação e expeça-se ofício à Distribuição. No julgamento do ERESP nº 213.828-RS (DJ 29.09.2003), a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, compreendeu não restar descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil em razão da cobrança antecipada do VRG. Assim, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do RESP nº 443.143-GO e RESP nº 470.632-SP (DJ 29.09.2003), cancelou a Súmula nº 263. Ao depois, a Corte Especial editou a Súmula nº 293, 'verbis': "A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil". Prevalecendo, pois, o entendimento por órgão constitucional destinado a interpretação uníssona do direito federal, não há cogitar-se no momento em contrato de compra e venda a prazo.Estando comprovadas documentalmente a propriedade e a relação material entre as partes - contrato de arrendamento mercantil -, bem como a mora do arrendatário, e existindo previsão contratual expressa (cláusula resolutória), DEFIRO liminarmente a medida. Intimem-se.Expeça-se mandado para a reintegração liminar e citação, na forma do artigo 928 e seguintes do Código de Processo Civil..



20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 32461-4/03 - Indenizacao - A: NELLO GUIMARAES e outros. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. R: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s): DF006624 - Claudio Bonato Fruet. A: PAULO ROBERTO COELHO E LINS. Adv(s): (.). A: ANA MARIA DE ALCANTARA LINS. Adv(s): (.). A: RICARDO JOSE MAIA RIVERA. Adv(s): (.). A: ROSANNA PINNOLA LOPES RIVERA. Adv(s): (.). "... ISTO POSTO: a) acolho a preliminar de ilegitimidade ativa dos Autores ROSANNA PINNOLA LOPES RIVERA, PAULO ROBERTO COELHO E LINS e ANA MARIA DE ALCÂNTARA VALENTE LINS, extinguindo o feito em relação aos mesmos com amparo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) Julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial por NELLO GUIMARÃES e RICARDO JOSÉ MAIA RIVERA em face de IRMÃOS RODOPOULOS LTDA. e, por via de consequência, declaro resolvido o mérito da causa com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo e em honorários advocatícios os quais fixo em R\$-1.000,00 (um mil reais), com base no §4º, do artigo 20, do mesmo Estatuto Processual. P.R.I. Brasília - DF, 07 de maio de 2007. IRA-CEMA MIRANDA E SILVA - Juíza de Direito."

Nº 63231-8/03 - Cobranca - A: CIBRIUS INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: ALFREDO MEDEIROS FILHO. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor do empréstimo expresso no documento de fl. 10, devendo-se adotar, no cálculo das 15 (quinze) parcelas contratadas, com vencimentos entre outubro de 2002 e dezembro de 2003, a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês. Ainda, sobre o valor de cada parcela deverão incidir correção monetária, com base no INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a data dos respectivos vencimentos. Sobre o valor total do débito incidirá, por fim, multa de 2% (dois por cento). Extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da dívida, com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h06. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 115274-8/03 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ALFREDO SERGIO TEIXEIRA DE MACEDO e outros. Adv(s): DF014032 - Zulmira Aparecida Lopes Timo Nobre, DF014033 - Atila do Vale Nobre. R: CONRADO WARGAS NETO. Adv(s): (.). "... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos e, por força do disposto no art. 1102c, do Código de Processo Civil, constituo de pleno direito o título executivo judicial, para condenar os embargante, bem como o segundo réu, no valor de R\$21.946,03 (vinte e um, novecentos e quarenta e seis reais, três centavos), nos termos do pedido inicial deduzido na ação monitoria, que deverá ser acrescido de correção monetária, com base no INPC, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 6 de novembro de 2003. Condeno o réu/embargante, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Promova o autor/embargado, querendo, o processo de execução, na forma do art. 1102c, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h31. Fanco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 121902-7/05 - Reparacao de Danos - A: EDERSON MELO SOUSA. Adv(s): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto. R: WAGNER IMOBILIARIA REFRIG.E CONST. IND. E COM.. Adv(s): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini. "... Ao cabo do exposto e com apego nas premissas acima alinhavadas, julgo procedente o pedido encartado na inicial, e, por conseguinte, condeno a requerida no pagamento de indenização, a título de lucros cessantes, a ser calculada em liquidação de sentença, consistente no valor mensal do aluguel dos imóveis adquiridos através do instrumento particular de promessa de compra e venda celebrado entre as partes, que terá como termo inicial o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos no contrato, contados corridos, ou seja, a partir de 07 de março de 2001, e termo final, a efetiva entrega dos imóveis, ou seja, em 05 de setembro de 2001, acrescida de juros desde a citação e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação por arbitramento. Outrossim, porque sucumbente, condeno a demandada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor alcançado pela presente condenação, nos termos do art 20, §3º do código de processo civil. P.R.I. Brasília, 12 de abril de 2007. CLAUDIO MARTINS VASCONCELOS - Juiz de Direito Substituto."

Nº 133030-9/05 - Revisao de Clausula - A: MARIA ANTONIA. Adv(s): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido tão-somente para declarar a nulidade da capitalização mensal dos juros e determinar que no cálculo das parcelas seja aplicada a taxa de juros simples, de 3,2877512%, de forma linear, conforme previsto no

Nº 32788-0/07 - Execuciao - A: EIB NET ESCOLA DE INFORMÁTICA DE BRASILIA LTDA EPP. Adv(s): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: WILLIAM RIBEIRO MOURAO. Adv(s): (.). Emende-se a petição inicial quanto à causa de pedir remota, para o fim de esclarecer se a presente execução funda-se exclusivamente no contrato de negociação de dívida (fl. 12) - o qual não se encontra subscrito por duas testemunhas - ou se exclusivamente nas Notas Promissórias (fls. 06/07) - as quais, por se tratar de título de crédito cambial, não admitem a exigência de multa de 10%, vez que tal encargo é típico de relação contratual, e não cambial. Esclareça o disposto acima e, na hipótese de excutir as Notas Promissórias, emende-se quanto ao valor exigido, para o fim de excluir das planilhas os valores relativos à multa contratual. Venha a peça de emenda com cópia para contrafé, no prazo de 10 (dez) dia, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 33136-8/07 - Ordinaria - A: ALMEZINA MARTINHA DA SILVA. Adv(s): DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s): (.). 1) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos.2) O instituo da antecipação dos efeitos da tutela não se assenta unicamente na razoabilidade jurídica da tese do autor da ação, mas sim na sua verossimilhança frente às provas inequívocas demonstradas nos autos relativamente aos fatos narrados. No caso concreto, a única prova fática inequívoca trazida pela autora é que ela é titular do direito de uso da linha telefônica nº 61 - 3301-5569, o que não conduz, necessariamente, à procedência de sua tese jurídica. Ademais, a matéria em debate é eminentemente de direito, o que dispensa a produção de outras provas fáticas, salvo o direito à titularidade do uso da referida linha telefônica, afastando, pois, a incidência do instituto processual invocado.Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se a autora. 3) Após, cite-se a ré com as advertências do art. 285 do CPC..

Nº 34256-4/07 - Indenizacao - A: RONALDO DOS REIS OLIVEIRA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CLARO. Adv(s): (.). 1) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos.2) A causa de pedir remota, em confronto com as faturas e recibos de pagamento juntados aos autos não permitem inferir a verossimilhança das alegações. Difiro, pois, a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após a resposta da ré. Intime-se o autor. Após, cite-se a ré com as advertências do art. 285 do CPC..

EMBARGOS

Nº 38100-3/06 - Indenizacao - A: RENATA MACHADO. Adv(s): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Não há que se falar em omissão na decisão de fls. 202, uma vez que fez constar a confirmação da antecipação da tutela, a qual mantém seus efeitos plenos, com as especificidades constantes da decisão que a deferiu.Não se mostra necessário, por óbvio, que a confirmação da antecipação da tutela repita todos os termos da decisão de fls. 81/83.Isto posto, conheço do recurso, negando-lhe, todavia, provimento.Advirto à embargante que a reiteração de recursos como o apresentado pode ensejar a condenação nas penalidades previstas no artigo 538, parágrafo único, do CPC.Intime-se..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O DR. FERNANDO NASCIMENTO MATTOS, Juiz de Direito Substituto da Décima Nona Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº. 104920-0/2004, que LIOMAR ARANTES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF Nº. 239.466.791-53 e MARGARIDA MEIRELES ZICA, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF Nº. 308.353.561-91 movem em face de VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ Nº. 03.554.207/0001-04, JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, CNPJ Nº. 06.056.990/0001-66, WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA, CGC Nº. 00.043.513/0001-80 E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC Nº. 00.475.251/0001-22, tendo por objeto o imóvel tido por ÁREA DE 1.140 M2 DENTRO DO LOTE "C" DO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS, ESTÁDIO SUL, SCEE/SUL, GUARÁ I/DF, SOB A MATRÍCULA Nº. 10.281, DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF e para, querendo contestar(em) a presente ação. O prazo para contestar é de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo de 30 (trinta) dias deste Edital. Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Cientificando(s) de que este Juízo e Secretaria têm sua sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco B, 5º andar, sala A 510, horário de funcionamento das 12 às 19 horas, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 25 de abril de 2007. Eu, GISELE BRAN-DÃO, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

contrato. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento de parte do pedido, as partes arcarão com as custas processuais "pro rata", compensando-se a verba honorária, conforme art. 21, do Código de Processo Civil. Considerando, no entanto, que a autora é beneficiária da gratuidade judiciária, fica isenta do recolhimento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, terça-feira, 08/05/2007 às 20h04. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 343-9/06 - Deposito - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: ABDO MOHAMAD ASSIS. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu no pagamento em dinheiro do valor equivalente ao bem alienado fiduciariamente ou o valor do débito contratual existente, do qual deverá ser calculado nos termos do contrato, substituindo-se, no entanto, a comissão de permanência pela correção monetária, com base no INPC. Extingo o processo, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando a sucumbência de menor parte do pedido, condeno o réu no pagamento das despesas e custas processuais , além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §3º, do mesmo Estatuto. Tendo em conta, no entanto, ser ele beneficiário da gratuidade judiciária, fica isento do recolhimento das custas e suspensa a exigibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h04. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 31985-5/06 - Ordinaria - A: UBIRAJARA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, apenas, para declarar a nulidade da capitalização mensal dos juros, de forma que no cálculo das parcelas deve ser aplicada a taxa de juros simples de 2,52% (dois vírgula cinqüenta e dois por cento) ao mês e para declarar a nulidade da cobrança da comissão de permanência do período da mora, determinando a sua substituição pela correção monetária, com base no INPC. Extingo o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência de parte substancial do pedido, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base nos arts. 20, §4º e 21, parágrafo único, do mencionado "Codex". Considerando, no entanto, ser ele beneficiário da gratuidade de justiça, fica isento do recolhimento das custas e suspensa a exigibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se alvará em favor do réu, para levantamento das importâncias depositadas às fls. fls. 39, 56, 59, 62, 68, 78, 121, 128, 129, 131, 141 e 150. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h39. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 63523-2/06 - Indenizacao - A: ANNA CAROLINA ALVES DE SOUZA LEMOS. Adv(s): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. "... ISTO POSTO, em face da fundamentação expendida, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a Rrequerida a pagar a Autora o importe de R\$-2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais) pelos danos materiais sofridos e R\$-500,00 (quinhentos reais) mensais a partir de 1.12.2005 até a efetiva entrega do imóvel, a título de lucros cessantes, a ser atualizado monetariamente a partir da sentença, indeferindo o pedido de indenização por danos morais. Julgo resolvido o mérito da causa com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da parcialidade do provimento, suportarão as partes o pagamento das custas processuais a razão de 701¢ (setenta por cento) para a Requerida e de 30% (trinta por cento) para a Autora e na mesma proporção os honorários advocatícios os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Brasília-DF, 08 de maio de 2007. IRACEMA MIRANDA E SILVA - Juíza de Direito."

Nº 66675-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO. Adv(s): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: RAFAEL GRIANO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s): (.). HOMOLOGO a desistência de fl. 53, postulada pelo(a) autor(a).Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h21..

Nº 95976-5/06 - Revisao de Clausula - A: SUZANA VAZ SANTOS VALADARES e outros. Adv(s): DF014803 - Isabel Cristina Mendonca de Oliveira. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s): RJ015953 - Pedro Aurelio de Mattos Goncalves. A: GERALDO ISABEL VALADARES. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores, solidariamente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no art. 20, §4º, do citado Estatuto. Após o trânsito em julgado dessa sentença, expeça-se alvará em favor da ré, para levantamento das importâncias depositadas às fls. 94, 96, 149, 163, 164 e 169. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h44. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 99598-3/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: EVYO GUEDES PEREIRA FILHO. Adv(s.): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos e, por força do disposto no art. 1102c, do Código de Processo Civil, constituo de pleno direito o título executivo judicial, para condenar os embargante, bem como o segundo réu, no valor de R\$ 27.224,11 (vinte e sete mil, duzentos e vinte quatro reais, onze centavos), nos termos do pedido inicial deduzido na ação monitoria, que deverá ser acrescido de correção monetária, com base na TR e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 31 de agosto de 2006. Condeno o réu/embargante, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Promova o autor/embargado, querendo, o processo de execução, na forma do art. 1102c, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h43. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 129192-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: AREOLINDA DE PAULA OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. HOMOLOGO a desistência de fl. 51, postulada pela Autor, com a concordância da Ré. Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao autor, ficando traslado. Custas, se houver, pelo Autor.Intimado ao recolhimento das custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa junto ao Cartório Distribuidor.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h57..

Nº 133851-3/06 - Reclamacao Trabalhista - A: RENILDA MARIA DE JESUS SANTOS e outros. Adv(s.): DF015297 - Cezar Luiz de Carvalho. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): (.). A: DANIELE MARIA DE SOUSA NUNES. Adv(s.): (.). A: REGINA LUCIA CAMPELO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: AILSON AGUIAR DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: MARIA DA PENHA SE SOUSA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE SOUSA LEITE. Adv(s.): (.). A: SHEILA DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s.): (.). "... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que ora defiro a ambas as partes os benefícios da gratuidade de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h11. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto."

Nº 20794-4/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: MARCIO LUCIANO REIS. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ajuizada por SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR em desfavor de MARCIO LUCIANO REIS, ambos qualificados nos autos.À fl. 17, peticionou o credor, noticiando o pagamento integral do débito por parte do executado e requerendo a extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, ficando desconstituída(s) a(s) penhora(s) porventura existente(s).Custas, se houver, pela parte executada.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada dos títulos que instruíram a inicial, mediante traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h16..

DESPACHO

Nº 55049-4/98 - Execuciao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: IARA MARIA MELLO RAMIRES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Comprove, o Exequente, que diligenciou junto ao condomínio onde se localiza o imóvel penhorado, no sentido de obter dados sobre possíveis débitos relativos a taxas condominiais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h31..

Nº 9884-5/99 - Execuciao de Sentenca - A: APRIGIO SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006923 - Edewylton Wagner Soares, GO022101 - Idenes Cesar Toledo Silva. R: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI - Parte Baixada. Adv(s.): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho, RJ001918 - Aluisio Xavier de Albuquerque. Ciente do pedido e documentos juntados às fls. 619/622. Nada a prover, eis que o feito já foi devidamente sentenciado quanto ao débito principal.Certifique, a Secretaria, o trânsito em julgado da sentença de fl. 606 e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h20..

Nº 61959-4/99 - Execuciao - A: EDGAR GONCALVES NETO. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: MANOEL DOMINGOS DOS PASSOS. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. Ao exequente sobre petição de fls. 365/367. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h46..

Nº 61535-4/2000 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS - Parte Baixada. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. Ao Exequente, sobre petição e documentos de fls. 598/643.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 11h38..

Nº 2412-2/01 - Execuciao Por Quantia Certa - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: MARCELO MESQUITA MENDES. Adv(s.): DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. Providencie a Exequente a atualização do débito. Int.Após, será apreciado o pedido de fl. 354.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h02..

Nº 29674-0/02 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: CANTIDIO ROSA DANTAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero. Recolha-se o mandado de fl. 431.Após, intime-se o credor, para que se manifeste sobre as petições e documentos de fls. 432/436.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h34..

Nº 71625-6/02 - Monitoria - A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016900 - Washington de Vasconcelos Silva. R: MATADOURO E FRIGORIFICO BOI GORDO LTDA. Adv(s.): DF001762 - Arlindo Rosendo de Almeida. Ciente do pedido de vista formulado à fl. 382, pelo parte Requerente. Indefiro-o, por ora. Aguarde-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no mandado de fls. 387/388, para que o depositário fiel dos bens comprove a devolução dos mesmos à parte Requerida.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h30..

Nº 23201-6/03 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO ALEMAR DOS SANTOS AMORIM. Adv(s.): DF009400 - Jose Correia Primo, DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: VALDIR DE ANDRADE ORNELAS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF015406 - Kiyomi Maezoe, DF015860 - Joao Marcelo Peixoto. Ao Exequente sobre petição de fls. 395/396. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h16..

Nº 8317-7/04 - Embargos de Terceiro - A: JOSE SILVIO ARAUJO MELO. Adv(s.): SE00174A - Yara Tavares Barcellos. R: ANTARA MARIA LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. Ao Embargante sobre documentos e manifestação das embargadas. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h30..

Nº 33090-8/04 - Execuciao de Sentenca - A: VALDELINO ARAUJO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Parte Baixada. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Ao exequente sobre petição de fls. 277/278. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h48..

Nº 33824-7/04 - Declaratoria - A: KEILA MENDES ASSUNCAO. Adv(s.): DF01586A - Pedro Eloi Soares. R: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos, DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. Às partes sobre os cálculos da Contadoria, às fls. 272/274.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h14..

Nº 36450-3/04 - Execuciao de Sentenca - A: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara. R: RONAN FONSECA MOREIRA. Adv(s.): MG060755 - Monica Adriana de Azeredo Vilas Boas. Atenda-se ao pedido de fls. 177/178, através do sistema BACEN JUD 2.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h52..

Nº 46102-9/04 - Monitoria - A: SPEZZATO CONFECCHOES E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): SP124272 - Carlos Augusto Pinto Dias. R: INDUSTRIA E COMERCIO DE MODA SANTANA LTDA EPP. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. 1 - Anote-se na capa dos autos e junto ao SISTJ, o nome e OAB do novo patrono da parte Credora, conforme fl. 255.2 - Após, às partes partes para se manifestarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h51..

Nº 94865-9/05 - Embargos A Execuciao - A: DIGIPLUS COMERCIO ASSISTENCIA TEC MAQ FOTOCOPIADORAS LTDA ME. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: TV STUDIOS DE BRASILIA SC LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF007480 - Carlucio Campos Rodrigues Coelho. Às partes para se manifestarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h40..

Nº 99072-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JACY GARCIA VIEIRA. Adv(s.): DF014214 - Alexandre Guimaraes Farah, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF020415 - Renata Machado. R: ETERC ENGENHARIA LTDA e outros. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: ALEXANDRE LAGE COSTA. Adv(s.): (.). R: LUCIANA LAGE COSTA. Adv(s.): (.). Ciente da petição de fls. 239/269. Fixo a multa de 10% sobre o valor do débito, considerando que os requeridos não atenderam ao despacho de fl. 204, no prazo legal. Fixo, ainda, honorários no valor de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do §4º, do art. 20, do CPC. Encaminhem-se os autos ao Contador Judicial, para atualização do débito, devendo incidir a multa de 10% a partir de 21/03/2007.Após, conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h50..

Nº 55544-4/06 - Revisao de Clausula - A: ANTONIA VANDA SILVA DE SOUZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Às partes sobre promoção da Contadoria. Int.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h34..

Nº 61019-4/06 - Execuciao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: EMILIANA FERNANDES LIMA. Adv(s.): (.). Ciente do pedido de fl. 66.Suspenda-se a execução (art. 791, inciso III, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h58..

Nº 64570-7/06 - Ordinaria - A: TELMA VINDOURA QUEIROZ CABRAL e outros. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. R: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS - Parte Baixada. Adv(s.): DF016379 - Andre Silveira. A: LILIAN QUEIROZ CABRAL ARAUJO. Adv(s.): (.). Intime(m)-se a ré, por publicação, para que pague(m) o valor do débito (R\$ 12.199,66), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h39..

Nº 124565-2/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CLAUDIO JOSE PERSCH. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: ENTERPA AMBIENTAL SA. Adv(s.): (.). Comprove, o Exequente, documentalmente, que a empresa QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. é sucessora da empresa ENTERPA AMBIENTAL S/A, como informa às fls. 70 e 79/82.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h36..

Nº 5087-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FABIO JEAN GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Oficie-se ao Detran para bloqueio da transferência do veículo.Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias o impulso por parte do autor. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h11..

Nº 5124-3/07 - Indenizacao - A: RODRIGO TAMIETTI DURAES. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: ITAU CARD FINANCEIRA SA CREDITO. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h26..

Nº 26598-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: VILMA ROCHA PONTES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). Ciente do pedido de fls. 48/50. Nada a prover, eis que o pedido de antecipação de tutela já foi devidamente analisado à fl. 45.Certifique, a Secretaria, se a Autora cumpriu a determinação de fl. 45, no prazo estabelecido no inciso I, do art. 893, do CPC, promovendo o depósito das parcelas que entende incontroversas.Após, conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h13..

DECISÃO

Nº 23258/96 - Ordinaria - A: ERINALDO PEREIRA GUEDES e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. A: SANDRA NEGREIROS REIS. Adv(s.): (.). Conforme entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, os quais acompanho, a nova sistemática do cumprimento de sentença não exige a intimação pessoal da parte sucumbente, sendo válida a sua intimação através de seu patrono, por publicação. Ressalto que há, ainda, quem entenda que o prazo de 15 (quinze) dias deve ser contado do trânsito em julgado da sentença, sem necessidade de intimação.Assim, não assiste razão ao réu quanto à necessidade de sua intimação pessoal para cumprir a sentença, tendo sido perfeitamente válida a publicação de fl. 520, até porque, diante da petição de fls. 524/525, restou claro que o mesmo teve conhecimento dos cálculos elaborados pelos autores em relação à parte líquida da sentença. Assim sendo, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, a qual já está incluída na planilha de fl. 515. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h04..

Nº 53221/95 - Execuciao de Sentenca - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: ESPOLIO DE GERALDO FERREIDA DE MENEZES - Parte Baixada. Adv(s.): DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves. Oficie-se conforme requerido no item "a" da fl. 315.Após reposta da CEF, façam-se os autos conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h27..

Nº 55553-8/03 - Consignacao Em Pagamento - A: JOAO MAR-SICANO DA FRANCA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. Defiro o pedido de penhora "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito REMANESCENTE (R\$ 838,44) nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h45..

Nº 104801-6/03 - Indenizacao - A: MARCOS RODRIGUES COSTA. Adv(s.): DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima. R: GVT GLOBRAL VILLAGE TELECON SA. Adv(s.): DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. O devedor(a) não efetuou o pagamento espontaneamente, razão pela qual fixo 10% de multa sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. Observe-se que a multa já está inclusa na planilha de fl. 429. Diante do pedido do credor, defiro o pedido de penhora "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito exequendo nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h14..



Nº 124216-6/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CARLINDO IZIDORO TEIXEIRA. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastácio. R: JOSE VALMIR DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior. Defiro o pedido de penhora "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito exequiando nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 12h37..

Nº 77407-4/05 - Embargos A Execução - A: GOLDEN HOUSE CORRETORA DE SEGUROS E IMOBILIARIA LTDA ME. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: PAULA DA RIN SOUZA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDF com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h33..

Nº 49828-9/06 - Revisional - A: ALBANITA SILVA ARAUJO. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Não vejo plausibilidade no pedido de suspensão dos pagamentos das duas últimas parcelas do contrato pela autora, considerando que eventual valor pago a mais lhe será devolvido pelo réu, sendo esta a determinação contida na sentença. Assim, remetam-se os autos à Contadoria para que faça o recálculo do débito contratual, desde o início, nos termos do comando sentencial.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h34..

Nº 71706-7/06 - Declaratoria - A: LETICIA NEUMANN MORUM SIMÃO. Adv(s.): TO003442 - Socrates Chaves Maranhao Machado. R: EMPRESA BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDF com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 11h46..

Nº 88078-5/06 - Revisional - A: ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Ciente do Agravado de Instrumento interposto da decisão de fls. 150/151, bem como em relação ao pedido de reconsideração.Nada a prover. Mantenho a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos.Seguem informações de AGI em duas laudas. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h22..

Nº 125872-5/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ADVOCACIA MACIEL. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: SINPEQ SINDICATO IND PROD Q IND P RES SINT CAM CAN D D AVILA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de penhora "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito exequiando nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h15..

Nº 130100-0/06 - Consignação Em Pagamento - A: RONNIE BUCK DA SILVA E NOBREGA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ALFA SA. Adv(s.): GO016550 - Marcio Santos Rocha. O réu, em sua contestação, noticiou o ajuizamento de ação de busca e apreensão, tendo por objeto o contrato "sub judice", a qual foi distribuída para a 18ª Vara Cível dessa Circunscrição, sob o nº 129821-4/06.Procedendo à consulta do andamento processual daquela ação, verifica-se ter sido proferida decisão reconhecendo a existência de conexão de ações, bem como a prevenção do Juízo da 18ª Vara Cível, em anexo.A conexão, de fato, se verifica, já que a causa de pedir em ambas as ações é a mesma.Assim, não obstante ainda não tenha sido juntado aos autos o ofício solicitando a remessa dos autos à 18ª Vara Cível, a fim de dar agilidade ao feito, determino que assim se proceda.Encaminhem-se, pois, na forma determinada.Comunique-se à Distribuição.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h06..

Nº 9517-8/07 - Civil Publica - A: IBEDEC INSTITUTO BRASILEIRO ESTUDO E DEFESA RELACOES CONSUMO. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): (.). Ciente do Agravado de Instrumento interposto da decisão de fls. 48/50, bem como do ofício oriundo da Segunda Turma Cível, acompanhado da decisão proferida nos autos do AGI, processo nº 4580-4/2007.Mantenho a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos. Seguem as informações solicitadas.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h08..

Nº 40962-6/07 - Reintegracao de Posse - A: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRED. FINANC E INVEST(NO REP. LEGAL. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: DANILLO PEREIRA MARTINS. Adv(s.): (.). Vejo provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do(a)s Réu(é)s(s).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do(a)s Autor(a)(es)(as) na posse do bem objeto da demanda Após cite(m)-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h36..

Nº 42356-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA BANCO GM. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ALINE DE QUEIROZ ROSAS. Adv(s.): (.). Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO GENERAL MOTORS SA BANCO GM em desfavor de ALINE DE QUEIROZ ROSAS, tendo como objeto o veículo descrito na exordial o qual foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato de financiamento de fl. 08/10.Aduz o autor que o(a) réu(é) encontra-se inadimplente, estando em mora, esta devidamente comprovada pela notificação cartorária.Brevemente relatados. DECIDO.Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do(a) devedor(a) restaram demonstradas nos autos, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, CIENTIFICANDO-O DE QUE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS EFETIVADA A LIMINAR, PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, SOB PENA DE SER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h04..

Nº 42541-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VANIA LUCIA ALVES FEITOSA. Adv(s.): (.). Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO FINASA SA em desfavor de VANIA LUCIA ALVES FEITOSA, tendo como objeto o veículo descrito na exordial, o qual foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato de financiamento de fl. 08.Aduz o autor que o(a) réu(é) encontra-se inadimplente, estando em mora, esta devidamente comprovada pela notificação cartorária.Brevemente relatados. DECIDO.Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do(a) devedor(a) restaram demonstradas nos autos, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, CIENTIFICANDO-O DE QUE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS EFETIVADA A LIMINAR, PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, SOB PENA DE SER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h07..

Nº 43669-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEM. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: LODE EVENTOS E PROMOCOES LTDA EPP. Adv(s.): (.). Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO VOLKSWAGEM em desfavor de LODE EVENTOS E PROMOCOES LTDA EPP, tendo como objeto o veículo descrito na exordial, o qual foi alienado fiduciariamente em garantia do contrato de financiamento de fl. 19/21.Aduz o autor que o(a) réu(é) encontra-se inadimplente, estando em mora, esta devidamente comprovada pela notificação cartorária.Brevemente relatados. DECIDO.Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do(a) devedor(a) restaram demonstradas nos autos, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o(a) requerente ou quem este(a) indicar. Executada a liminar, cite-se o(a) réu(é) para contestar em 15 (quinze) dias, CIENTIFICANDO-O DE QUE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS EFETIVADA A LIMINAR, PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, SOB PENA DE SER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR, nos termos do art. 3º, parágrafos primeiro e segundo do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h29..

CERTIDÃO

Nº 60505-3/99 - Monitoria - A: HAILTON SANTOS LIMA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: BEL BUFFET LTDA ME. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que o CGC da empresa devedora, informado pelo credor, à fl. 207, não é válido segundo informação do sistema BACEN JUD 2.Desta forma, deve, o exequente, informar o CNPJ correto da parte devedora, a fim de se atender à determinação de fl. 210.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h09..

Nº 75226-7/01 - Prestacao de Contas - A: CELIA DE BARROS CALCAS BRAGA e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: JOAO ROCHA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CARMO MARQUES DE LIMA. Adv(s.): (.). A: MARCOS AURELIO DELGADO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: NATANAEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: NELSON HIROYUKI NISHIBE. Adv(s.): (.). A: ODENIR HALL LOPES. Adv(s.): (.). A: WALDIR FRANCISCO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: WILLIAM RICHARDS DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: ZOARY MARTINEZ. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 766/768 . Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h37..

Nº 215-2/03 - Execução - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: RAFAEL NEVES LOPES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 231 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h18..

Nº 66291-5/03 - Acao de Conhecimento - A: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES e outros. Adv(s.): DF007383 - Gustavo Henrique Caputo Bastos, DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: TELES P TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO e outros. Adv(s.): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. CERTIFICO e dou fé que nesta data juntei ao presente feito a petição de fls 873/875.Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 11h55..

Nº 18148-4/04 - Ordinaria - A: MARCELO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CREDICAR SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito as contra-razões de apelação de fl(s) 963/970 . Certifico que as contra-razões de apelação são tempestivas.Em cumprimento ao contido na Portaria 01/99, deste Juízo, intimo o advogado da parte ré a apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h41..

Nº 32549-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: NATANAEL ANTONIO FREIRE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 127/136 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h14..

Nº 40680-6/05 - Execução - A: OPE LEGIS CONSULTORIA JURIDICA SC LTDA. Adv(s.): DF012099 - Lirian Sousa Soares. R: INSTITUTO DOM PEDRO II. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 157 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h45..

Nº 60567-4/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ISABELLE AUTRAN NOIVAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA CAMPOS. Adv(s.): (.). R: RICARDO CODA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 322/327 . Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, intimo o advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h26..

Nº 133524-2/05 - Execução - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC. Adv(s.): DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: ANTONIO CARLOS SILVA DE LIMA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 63/66 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h55..

Nº 113760-9/06 - Execução Por Quantia Certa - A: INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: BWL COMUNICACAO E MARKETING LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: LUZIA TAVARES DA CAMARA. Adv(s.): (.). R: WILLIAM BENTHON TAVARES DA CAMARA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 33/34 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h02..

Nº 120398-0/06 - Acao de Conhecimento - A: OBOE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Adv(s.): CE006923 - Sidney Guerra Reginaldo. R: JOCYLEA DUMONTE SERRATE DE CONCEICAO E BRITO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 26/27 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h13..

Nº 135986-4/06 - Rescisao de Contrato - A: LORENO ANTONIO SOSTER. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 22/91 . Em conformidade com a portaria 01/99,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h45..

Nº 25193-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: ATACADAO BRASÍLIA COM DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 20/21 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h14..

Nº 27118-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARIA DO CARMO SANTOS BARBOSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 18/19 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h46..

Nº 32967-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: KELMA REGINA SILVA CARLOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 22/23 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h01..

DECISAO

Nº 61769-5/06 - Rescisao de Contrato - A: ADRIANA MARIA DE CARVALHO. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: VIVIANE ALMEIDA AMORIM. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de rescisão de contrato proposta por Adriana Maria de Carvalho contra Viviane Almeida Amorim, na qual a autora noticia a existência de ação anterior, distribuída sob o nº 2002.01.1.085933-9, que tramitou perante a 9ª Vara Cível dessa Circunscrição, que se refere à mesma rescisão de contrato e foi extinta sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, incisos III e IV do CPC, conforme se verifica da consulta ao andamento processual.O caso é de incidência da norma contida no art. 253, II, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.280/06, nos termos do qual devem ser distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza "quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda".Sobre a norma em questão, calha trazer à colação escólio de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, "in verbis": "6. Distribuição por dependência. Desistência. Reprodução da ação. A norma determina seja feita a distribuição por dependência, quando se tratar de repositura da ação cujo processo tenha sido extinto anteriormente por desistência (CPC 267 VIII). Mesmo que o autor desista da ação, o juízo para o qual foi distribuída a ação extinta continua competente para processar e julgar a mesma ação quando for repositada, ainda que o autor venha acompanhado de outros litisconsortes ou que aumente ou diminua a causa de pedir. A L 11280/06 acrescentou às circunstâncias anteriormente previstas: a) a reiteração da ação, depois de a mesma ação haver sido objeto de processo extinto sem resolução de mérito; b) a alteração parcial dos réus da demanda. A regra visa coibir (sic) expediente muito utilizado no foro brasileiro, de desistir-se da ação quando não se consegue, por exemplo, medida liminar (antecipatória, cautelar ou preventiva)." (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, RT, 9.ed., p. 428).Cumpre ressaltar, que as normas processuais têm vigência imediata e alcançam os processos em andamento, respeitados, contudo, os atos processuais já praticados, conforme determina o art. 1211, do Código de Processo Civil, bem como que a Lei 11.280/06 já estava em vigor quando do ajuizamento dessa ação.Ante o exposto, DECLINO da competência em favor da 9ª Vara Cível dessa Circunscrição, com base no art. 253, II, do Código de Processo Civil, para onde os autos deverão ser remetidos, com as cautelas de praxe.Preclusa esta decisão, efetue-se as anotações necessárias, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se na forma determinada.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h20..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Roberval Casemiro Belinati
Diretora de Secretaria:Fernanda Mattos Fonteles

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 35379/96 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: LEVINIO DOS REIS GUIMARAES. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: ROBERTO JUREMA ESTEVES. Adv(s.): DF017130 - Joao Carlos de Medeiros Cameiro. R: TARCISIO PIO PONTES FILHO. Adv(s.): DF028311 - Gladston Ferreira da Silva. Comparecer ao Sumário designado para dia 13/06/2007, às 14:00 horas.

Nº 23053-9/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS CARVALHO. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. Vista à Defesa para os fins do artigo 500 do CPP.

Nº 76882-8/02 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: RONNALDO MASCARENHAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. Comparecer ao Sumário designado para o dia 28/06/2007, às 14:00.

Nº 99238-8/02 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: WALDEMAR LECHTMAN JUNIOR. Adv(s.): DF013339 - Marcelo Lobato Lechtmann. Comparecer ao Interrogatório designado para o dia 29/05/2007, às 16:00 horas.

Nº 68999-8/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: AURELIO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014039 - Harilson da Silva Araujo. Vista à Defesa do acusado acerca do despacho de fls. 128, verso, e que no prazo de 03 (três) dias decline o endereço das testemunhas ou a substituição destas, sob pena de indeferimento da prova.

Nº 6415-7/05 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. Comparecer ao Sumário designado para o dia 20/06/2007, às 14:50 horas.

Nº 129798-4/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: ANDERSON CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: ADALBERTO ANDRADE NEVES. Adv(s.): DF011108 - Evilazio Viana Santos. R: ALAN OLIVEIRA NASCIMENTO. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. Vista às Defesas para os fins do artigo 500 do CPP.

Nº 31363-6/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JOILSON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. Comparecer ao Interrogatório designado para o dia 16/05/2007, às 15:40 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Roberval Casemiro Belinati, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2003.01.1.054302-5, oriundo do IP nº 270/2003 da 3ª DPDF, em que são réus COSME DAMIÃO DE JESUS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 20.06.1980 em São Luiz- MA, filho de João Nogueira e Maria de Jesus Oliveira, residente em local incerto e não sabido e LUCIANO JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/2007 em Corinto - MG, filho de Dilton José de Macedo e Zélia Pereira de Amorim, residente em local incerto e não sabido, ambos denunciado(a)(s) nas penas do art. 180 do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 05/09/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDF, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 11 de maio de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 76966-2/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCYO FRANCO FORTES. Adv(s.): DF018875 - Marcelo Franco Fortes. "Vistos. MARCYO FRANCO FORTES foi beneficiado com a suspensão do processo em 15/02/2001, conforme termo de audiência de fl. 420. Conforme documentos que instruem os autos em apenso (50643-8/041) o acusado cumpriu as condições impostas no compromisso de suspensão condicional do processo. O Ministério Público oficia à fl. 698 pela extinção da punibilidade. Assim sendo, cumpridas as condições elencadas no § 5º, do artigo 89 da Lei 9.099/95, DECLARÓ EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação a MARCYO FRANCO FORTES. Certifique-se esta decisão nos autos em apenso. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas, o que inclui o registro no sistema informatizado deste Tribunal".

Nº 49311-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FABIO FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): GO020335 - Waldemar Alves de Sousa Camacho Junior. R: IVO BARBOSA GOBIRA. Adv(s.): GO016850 - Antonio Alves Machado. "Foi designada audiência para o dia 03.08.2007, às 14:20 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Formosa - GO".

Nº 2720-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DAVID RICARDO SATURNINO DE ANDRADE. Adv(s.): DF018999 - Rodrigo Teixeira Moreti, SP165872 - Marcio Aurelio Nunes Ortigoza. "... Transitado em julgado a sentença, no que se refere à questão processual enfrentada, proceda-se o desmembramento dos autos com relação a DAVID RICARDO SATURNINO DE ANDRADE, abrindo-se vista ao Ministério Público após a formação dos novos autos".

Nº 22817-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha, DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo, DF022409 - Antonio Henrique Vaz Santos. R: SANDRA APARECIDA DE CARVALHO. Adv(s.): DF01598A - Jose Carlos Carvalho. "Foi designada audiência para o dia 19.06.2007, às 14:00 horas".

Nº 133839-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE TEOFILO DA SILVA. Adv(s.): DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. R: GEOVANE DA SILVA SOARES. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva, DF06358E - Darly Pontes Ramos. "Trata-se de pedido da defesa do primeiro acusado, formulado na oportunidade de oferecimento de alegações finais, tendo sido requerido a reabertura da instrução para oitiva da testemunha JOSIEL DA SILVA. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, bem como a defesa do segundo acusado. Foi determinada a juntada do depoimento da referida testemunha perante o juízo da VIJ, tendo este sido juntado às fls. 169/171. E a síntese do relato. Decido. Com razão o Ministério Público a defesa do segundo acusado. Não ha falar em prova imprescindível à apuração da verdade, mormente por que a testemunha a qual se requer a oitiva, já foi ouvida tanto pela autoridade policial, como pelo juízo da Vara da Infância e Juventude, não sendo, portanto, necessária a reabertura da instrução processual para sua oitiva. Ademais, a defesa de Fabiano quedou-se inerte na fase do artigo 499, do

CPP, somente se manifestando pelo depoimento de Josiel da Silva na fase onde deveria ser juntada as alegações finais. Acresce-se, como bem ressaltou o Ministério Público, que referida testemunha é coautor, onde, caso ouvida por este juízo, o seria como informante, o que vem a corroborar a ausência de necessidade de sua terceira oitiva. Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e da defesa do segundo acusado, e indefiro a pretensão da defesa do primeiro acusado. Dê-se vistas as partes para fins do artigo 500 do CPP".

Edital de Intimação de Sentença (prazo 90 dias)

Nº 107755-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SIDNEY ALVES VARIATE. Adv(s.): (.). "DE:SIDNEY ALVES VARIATE ou SIDNEY ALVES VIRIATE, filho(a) de filho de Sidney Alves Ferreira e de Malvarina Alves Ferreira. FINALIDADE: Intimação do(a) réu(ré) para que tome ciência da sentença proferida no Processo nº 2006.01.1.107755-8, deste Juízo da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, DF, datada de 28 de fevereiro de 2007, tendo sido condenado(a) a , definitivamente, 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses, além do pagamento de 15 (quinze) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato, regime semi-aberto, custas pelo réu, incurso (a) nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Prazo para o recurso: 05 (cinco) dias. Endereço do Juízo: Praça do Buriti, Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 611. Ala "A",Brasília, Distrito Federal, aos 10 de maio de 2007. Eu (Cristiani Maestracci Macedo), Diretora de Secretaria, o subscrevo. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 29091-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO NERES BARROS. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira, DF06875E - Ewerton Soares de Oliveira. "Forneça o endereço do acusado, no prazo de 05 (cinco) dias".

Nº 30564-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANA PAULA ANDRADE LIMA. Adv(s.): DF012826 - Alexandre Augusto Rocha de Mello e Souza. "O documento juntado pela defesa encontra-se assinado pelo subscritor. Desnecessária a intimação da referida pessoa para reconhecer sua assinatura, o que poderia ter sido realizado na instrução, uma vez que tal pessoa foi ouvida à fl.71. Tampouco houve perguntas da defesa a esta testemunha.Todavia, concedo prazo de 10 dias para que a defesa, por meio do reconhecimento de firma no referido documento, o qual está autorizada a desentranhar do processo, através desta serventia, para posterior juntada após a diligência".

Nº 45966-3/07 - Liberdade Provisoria - A: RAIMUNDO NONATO DE LIMA. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. "Tendo em vista que o requerente encontra-se em gozo de liberdade provisória, tenho por prejudicado o presente pedido. Arquivem-se os autos, com as devidas cautelas".

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE MAIO DE 2007

Doutor JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito , no uso de suas atribuições legais, resolve

1- Determinar a instauração, em apartado do INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL do acusado IRISMAR ALVES RUFINO, filho de Mozar Alves de Paula e de Rosa Alves da Silva, submetendo-o ao exame médico legal pertinente;

2- Nomear como curador do acusado o(a) Doutor(a) renato gustavo alves coelho, o(a) qual deverá ser intimado(a) para assinar o Termo de Compromisso e, após apresentar a quesitação.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

JESUINO APARECIDO RISSATO
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Timoteo de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Fabio Martins de Lima
Diretor de Secretaria:Sandoval Teixeira Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 91064-0/01 - Acao Penal - A: J.P.. R: A.Q.L.M.. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. "...Posto isso, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para absolver o acusado ADOLFO QUINTILIANO LOPES MENDES da imputação que lhe é feita, com fulcro no art. 386, II, do CPP. Sem custas..."

Nº 94866-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: FABIO PRADO. Adv(s.): DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. "...Pelo exposto julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar FABIO PRADO, qualificado nos autos, nas penas do art. 306 da lei 9503/97...CONDENO EM DEFINITIVO FÁBIO PRADO em 01 (um) ano e 03 (três) meses de detenção...condeno-o ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa...à razão de 1/10 (um décimo) do



salário mínimo vigente à época do fato...determino a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do condenado pelo mesmo período da pena, ou seja, 01 (um) ano e 03 (três) meses...estabeleço o regime inicial "aberto" para início do cumprimento da pena...substituo o apenamento por duas penas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana...transitada em julgado...intime-se o mesmo para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregue a este Juízo a Carteira Nacional de Habilitação...Condeno-o ao pagamento das custas processuais...".

Nº 54-3/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. R: ELIEZER ALVES COSTA. Adv(s):. DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho, DF016788 - Mauren Porto Alegre dos Santos. "Intime-se os patronos de Eliezer Alves Costa, constituídos à fl. 46, a se manifestarem no prazo de 24h se continuam patrocinando a defesa do mesmo...".

Nº 21103-7/07 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. R: DURVAL BARBOSA RODRIGUES. Adv(s):. DF012440 - Heraldo Machado Pauperio. R: JOSE GOMES PINHEIRO NETO. Adv(s):. DF0006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. ",,Diante da evidente inconstitucionalidade do ato no qual se funda o pedido do acusado, firmo a competência deste Juízo para processar e julgar o acusado DURVAL BARBOSA RODRIGUES. Ocorreu suposta irregularidade praticada pelo Governador do Distrito Federal, com violação do princípio constitucional da separação dos poderes. No entanto, as providências para apurar tal irregularidade já foram determinadas no bojo dos autos 44940-8/05. Em face da certidão de fl. 330, decreto a revelia do acusado José Gomes Pinheiro Neto. Intime-se o patrono do referido acusado, com urgência, para apresentar a defesa prévia. Designo o dia 22/05/2007 às 14h40min para audiência de oitiva das testemunhas da acusação. Intimem-se. Brasília, 07 de maio de 2007. Fábio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto."

5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS

Nº 15-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: RICARDO JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s):. DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. Fl. 114: Por força da portaria n. 03/95, apresente o réu as razões de seu recurso, no prazo legal. BSB, 09/05/2007.

DESPACHO

Nº 40073-9/07 - Queixa Crime - A: ELZA OLIVEIRA BRAGA. Adv(s):. DF016483 - Fabiano dos Santos Sommerlatte. Fl. 23: Intime-se a querelante, no prazo de 05 (cinco) dias, para que:I - Emende a inicial acusatória, para que afirme e mencione claramente quais os fatos que teriam atingido a sua honra;II - Regularize sua representação processual, para que adeque-se aos exatos termos do art. 44 do CPP. BSB, 08/05/2007.

SENTENÇA

Nº 64311-5/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: PAULO HENRIQUE BRITO COELHO. Adv(s):. DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. Fls. 110/122: Vistos. ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR o réu, como incurso nas artigo 155, § 4º, incisos I , do CP, a 02 (dois) anos e 02 (dois) de reclusão, em regime inicial o semi-aberto, e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem fixados pelo Juízo da VEC. BSB, 29/03/2007. Fl. 131 verso: Por força da portaria n. 03/95, intime-se a defesa para apresentar as razões de seu recurso, no prazo legal. BSB, 09/05/2007.

6ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Habibe Pereira
Juíza de Direito Substituta:Geilza Fatima Cavalcanti Diniz
Diretora de Secretaria:Marcemi Alves Argenta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 124542-8/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: MARCIA MIRANDA CRUZ. Adv(s):. DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque. Sentença em 24/4/07:... declaro extinta a punibilidade em relação a MÁRCIA MIRANDA CRUZ, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. PRI.

Nº 35405-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: SALOMAO FILHO OLIVEIRA NASCIMENTO. Adv(s):. DF012647 - Erico Albert Payao. R: EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s):. DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: ROGERIO SOUZA SANTANA. Adv(s):. DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. R: EDUARDO TAVARES DA SILVA. Adv(s):. DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. Despacho: As partes em alegações finais.

Nº 17625-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ANGELO LEONARDO DE SOUZA. Adv(s):. DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: IOLANDA MEDEIROS DA SILVA. Adv(s):. DF005582 - Jose Lineu de Freitas. Despacho: As partes em alegações finais. I.

Nº 34196-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s):. MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. R: EDICLEITON BARROS DA SILVA. Adv(s):. DF019954 - Marcos Venicio Fernandes Aredes. R: ANTONIO CARLOS FERREIRA ALVES. Adv(s):. DF024715 - Rodrigo de Azevedo e Silva. Despacho: Designo o dia 16/05/2007 às 14:05 horas, para audiência de instrução. I.

DECISAO

Nº 39214-2/07 - Alvara - A: WELISON FERREIRA DA SILVA. Adv(s):. DF002739 - Racib Elias Ticky. R: NAO HA. Adv(s):. (.). DECISAO - Considerando a inércia do requerente em atender o chamado judicial de fls. 15, que determinou a juntada de cópias da incidência penal que se imputa a Paulo Nilson, para verificar a utilidade do veículo ao processo, indefiro o pedido. Int..

Nº 46180-2/07 - Liberdade Provisoria - A: EDICLEITON BARROS DA SILVA. Adv(s):. DF019954 - Marcos Venicio Fernandes Aredes. R: NAO HA. Adv(s):. (.). DECISAO em 10/5/07:.... Posto isso, indefiro o pedido de liberdade provisória do requerente EDICLEITON BARROS DA SILVA, com base no art. 312, do Código de Processo Penal. Int.

Nº 46975-2/07 - Liberdade Provisoria - A: PAULO FERNANDES DE MORAIS. Adv(s):. DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: NAO HA. Adv(s):. (.). DECISAO em 8/5/07:.... Posto isso, indefiro o pedido de liberdade provisória do requerente, com base no art. 312, do CPP. I.

8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 22446-5/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: JOSE ALFREDO FRAGOSO. Adv(s):. GO021424 - Jose Alfredo Fragoso. INTIMAÇÃO - Initma o advogado para manifestar-se na fase do art. 499, CPP, DF, 08/05/07 (as) Diretora de Secretaria.

Nº 8438-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: WILMAR BORGES ESPIRITO SANTO. Adv(s):. DF022940 - Rudy Maia Ferraz. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 21/06/2007, às 14h10 para audiência de INSTRUCAO.DF, 03/04/2007 Diretora de Secretaria.

Nº 27739-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ANDRE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s):. DF004945 - Maria Helena Leite de Azevedo. R: WILLIAM LOPES DOS SANTOS. Adv(s):. DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. INTIMAÇÃO - Initma o advogado para ciência da certidão de fls. 209. DF, 10/05/07 (as) Diretora de Secretaria.

Nº 40262-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: JUMAR JACOB DINIZ. Adv(s):. TO002574 - Milton Souza Gomes. R: JOSE HUMBERTO DA SILVA JUNIOR. Adv(s):. DF022511 - Roberto Ribeiro de Araujo. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 27/06/2007, às 15h para audiência de INSTRUCAO.DF, 13/04/2007 Diretora de Secretaria.

Nº 11002-7/07 - Incidente de Insanidade Mental - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: JOSE MAURICIO FIRMINO DOS SANTOS. Adv(s):. DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. INTIMAÇÃO - Intima o adovado para ciência do laudo n. 14890/07.DF, 10/05/07 (as) Diretora de Secretaria.

CERTIDAO

Nº 49300-6/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: CLAUDIO FRANCISCO DE VASCONCELOS. Adv(s):. DF016506 - Raul Barreto Ormelas. INTIMAÇÃO - Initma o advogado para manifestar-se na fase do art. 499, CPP, DF, 04/05/07 (as) Diretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 34783-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ROBSON FERREIRA AFONSO. Adv(s):. DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: TIAGO RODRIGUES DE MELO. Adv(s):. (.). R: TIAGO BARBOSA CESARIO. Adv(s):. (.). INTIMAÇÃO - Intima o advogado para alegações finais. DF, 11/05/07 (as) Diretora de Secretaria.

Nº 9246-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: CARLOS EMMANUEL TEMOTEIO DUTRA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DEVISSON DOS SANTOS SOARES. Adv(s):. GO013081 - Hermes Batista Tosta. INTIMAÇÃO - Intima o advogado para ciência do Laudo de fls. 356/358. DF, 11/05/07 (as) Diretora de Secretaria..

Nº 23100-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: KATIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA. Adv(s):. DF004341 - Luiz Sergio de Vasconcelos. DESPACHO - Deixo de receber o recurso interposto às fl. 93, vez que não cabe recurso de decisão que reconhece a competência do Juízo. DF, 08/05/07 (as) Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

DE: MÁRCIO FERNANDO MARTINS MELCHIOR, brasileiro, solteiro, nascido aos 02.10.80, filho de Dorival Melchior e de Eleonora Martins Melchior. FINALIDADE: Intimação para comparecer a este juízo, a fim de receber Alvará para restituição da quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositada a título de fiança, na ação penal nº 53.468-5/04, no prazo de 60 dias contados a partir da publicação deste edital, findo o qual, será declarado o perdimento em favor da União. Este Juízo funciona no 6º andar, sala 641, Ala "C", Anexo II do Palácio da Justiça, Praça do Buriti, Brasília, Distrito Federal, fones: 3343-7546 ou 3343-7526. Brasília/DF, 20 de abril de 2007. Eu, Margareth S.D.Oliveira, Técnico Judiciário, expedi o presente edital. Eu, Ana Luiza Marinho Rego, Diretora de Secretaria, o subscrevo. Fábio Franciscço Esteves, Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: RAFAEL NUNES CARVALHEDO BARROS, brasileiro, natural de campo maior - PI, nascido aos 19/12/1986, filho de David Carvalho Barros e de Lucimeia Nunes de Oliveira. FINALIDADE: citação para defender-se na ação penal n. 6144-5/07, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 180, caput, e art. 311, caput, do CP, e para comparecer neste Juízo, sito no 6º andar, sala 641, Ala "C", Anexo II do Palácio da Justiça, Praça do Buriti, Brasília, Distrito Federal, fones: 3343-7546 ou 3343-7526, a fim de ser interrogado no dia 27 de junho de 2007, às 13:50, acompanhado de advogado constituído, devendo ser cientificado de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, com quem se entrevistará reservadamente, antes da realização do interrogatório, a fim de ser interrogado na ação penal a que responde, cientificando-o ainda de que o seu não comparecimento implicará em revelia. . Brasília/DF, 08 de maio de 2007. Eu, Margareth S.D.Oliveira, Técnico Judiciário, expedi o presente edital. Eu, Ana Luiza Marinho Rego, Diretora de Secretaria, o subscrevo. Fábio Francisccco Esteves, Juiz de Direito Substituto.

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO
ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Carlos Souza e Avila
Juíza de Direito Substituta:Rejane Zenir Jungbluth Teixeira Borin
Diretora de Secretaria:Marilia de Salles Moreira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 2984/97 - Interdicao - A: R.C.. Adv(s):. DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: A.L.D.C.. Adv(s):. (.). ...fica o requerente intimado para cumprir a cota do MP, no prazo de 15 dias. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora.

Nº 7240/94 - Alimentos - A: J.D.A.S.e.o.. Adv(s):. DF008334 - Lindalva de Lourdes Soares de Gusmao e Outros. R: D.A.S.. Adv(s):. DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Certifico e dou fé que os autora foram desarquivados e estão à disposição do requerido pelo prazo de 30 dias, findo o qual, retornarão ao arquivo. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora.

Nº 27267/97 - Interdicao - A: M.C.P.F.. Adv(s):. DF004192 - Fatima Xavier. ...fica o requerente intimado para cumprir a cota do MP de fl. 136 verso, pelo prazo de 15 dias. Bsb, 10.05.07 (as) Diretora.

Nº 39548/97 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.I.D.C.e.o.. Adv(s):. DF009611 - Valdir Luiz da Silva. R: I.C.C.D.M.. Adv(s):. DF012477 - Elovani Lorenzi. R: I.C.C.D.M.e.o.. Adv(s):. DF012477 - Elovani Lorenzi. R: J.C.C.D.M.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. A: N.C.D.M.E.O.. Adv(s):. DF012477 - Elovani Lorenzi. ...fica a parte exequente intimada a informar o valor do débito, devidamente atualizado, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora.

Nº 47211/95 - Alimentos - A: D.Z.M.S.e.o.. Adv(s):. DF011290 - Neilda Cardoso Coelho da Silva. R: A.F.D.S.. Adv(s):. DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. ...defiro o pedido de fl. 92, pelo prazo de 60 dias. bsb, 08.03.07 (ass) Diretora.

Nº 25003-0/98 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: A.A.D.L.e.o.. Adv(s):. DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. A: M.M.A.T.. Adv(s):. SP096557 - Marcelo Segat. DESPACHO - Cuida-se de ação de pedido de exoneração de alimentos fixados no bojo destes autos, ao argumento de que o alimentando alcançou a maioria civil e já meios de prover o sustento próprio. O alimentante foi intimado para trazer ao processo documentos comprobatórios de suas alegações, bem como para juntar concordância do filho com o pedido de exoneração, diante da impossibilidade de se estabelecer novo contraditório nestes autos já sentenciados. Entretanto, o alimentante, após o transcurso de prazo suspensivo por ele pleiteado e devidamente intimado, quedou-se iner-

te e não atendeu às determinações anteriores, o que demonstra seu desinteresse no prosseguimento do pleito.Assim sendo, determino o arquivamento deste feito, após as anotações e comunicações necessárias. Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h43..

Nº 34681-0/98 - Investigacao de Paternidade - A: B.R.. Adv(s): DF008999 - Edvaldo Souza Brito e Outros. R: R.S.B.. Adv(s): DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 290/293 eis que já existe um bem imóvel penhorado nos autos, cabendo ao exequente o cumprimento do disposto no artigo 659, § 4º do CPC, nos termos da determinação de fl. 269, não havendo que se falar, portanto, em qualquer ato atentatório à dignidade da Justiça por parte do executado.Intime-se para atendimento no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h06..

Nº 37342-8/98 - Separacao Consensual - A: P.B.D.A.. Adv(s): DF021270 - Roney Martins de Barros e Outros. R: D.R.B.D.A.-P.B.. Adv(s): DF021228 - Bruno Andrade Silva. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em atenção ao pedido de fl. 174. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h26..

Nº 33984-4/99 - Regulamentacao de Visita - A: P.C.L.D.O.. Adv(s): DF012004 - Andre Puppin Macedo e Outros. R: M.P.S.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intime-se o exequente para em 05 dias informar os bens passíveis de penhora ou comprovar a inexistência de bens, sob pena de arquivamento dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h49..

Nº 32020-5/01 - Investigacao de Paternidade - A: W.R.F.D.S.. Adv(s): DF015853 - Erich Endrillo Santos Simas, DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: M.F.D.M.. Adv(s): PI002910 - Washington Aluisio Gomes e Outros. DESPACHO - Defiro a suspensão processual pelo prazo de 30 dias.Aguarde-se em cartório.Transcorrido o prazo, certificado, intime-se o autor para atender a determinação de fl. 176, em 48(quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h31..

Nº 123510-5/01 - Alimentos - A: A.E.R.B.. Adv(s): DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira e Outros. R: S.G.P.B.-P.B.. Adv(s): DF009100 - Aurea Farias Martins. INTERESSADA: C.G.E.E.L.. Adv(s): DF004130 - Ciro Heleno Silvano. DESPACHO - Vistos, etc.Indefiro o pedido de fl.226, devendo a parte buscar a ação e o juízo competente para ver atendido o seu pleito.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h42..

Nº 34835-6/02 - Separacao Litigiosa - A: A.R.E.F.. Adv(s): DF003698 - Afonso Ribeiro e Fonseca. R: C.P.R.E.F.-P.B.. Adv(s): DF003698 - Afonso Ribeiro e Fonseca. DESPACHO - Intimem-se as partes a fim de que atendam a exigência formulada pelo Ministério Público à fl. 156, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h07..

Nº 39985-3/02 - Separacao Consensual - A: P.R.S.D.S.e.o.. Adv(s): DF020724 - Hugo Moraes Pereira de Lucena. Certifico e dou fé que os autora foram desarquivados e estão à disposição do requerente pelo prazo de 30 dias, findo o qual, retornarão ao arquivo. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora.

Nº 46352-8/02 - Execuciao de Alimentos - A: A.M.D.S.. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira e Outros. R: N.J.D.S.-P.B.. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. ...fica a parte exequente intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 04.05.07 (ass) Diretora.

Nº 72031-9/03 - Alimentos - A: Y.B.D.C.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: Y.M.D.F.-P.B.. Adv(s): RJ103974 - Fatima Faria Ferreira. ...fica o advogado do autor intimado apra se manifestar sobre o ofício e documentos de fls. 98/101. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora..

Nº 115840-0/03 - Revisao de Alimentos - A: B.R.S.. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: M.S.M.-P.B.. Adv(s): DF012350 - Ana Paula Souza da Costa. ...fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o ofício e documentos de fls. 109/111. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora..

Nº 69256-3/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: G.D.M.S.. Adv(s): DF007893 - Jose Arnaldo da Fonseca Filho e Outros. R: L.D.S.B.F.e.o.. Adv(s): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. DESPACHO - Recebo a apelação nos seus regulares efeitos.Intime-se a autora para oferecer contra-razões, no prazo legal..Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h43..

Nº 74403-2/04 - Negatoria de Paternidade - A: A.A.P.S.. Adv(s): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. R: A.R.P.S.e.o.. Adv(s): DF013092 - Arismar Lima Melo. ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 04.05.07 (ass) Diretora..

Nº 101081-8/04 - Guarda e Responsabilidade - A: A.V.S.A.. Adv(s): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. R: M.E.D.A.T.. Adv(s): DF016459 - Manoel Veras Nascimento. DESPACHO - A teor do artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em juízo de reexame de admissibilidade, verifico presentes os pressupostos de ordem objetiva e subjetiva, na medida em que o recurso é tempestivo e cabível, sendo a parte legítima e com interesse de agir.Por força do artigo 520, "caput", do mesmo Estatuto, a apelação apresenta duplo efeito, qual seja, devolutivo e suspensivo.Preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, recebo o recurso no duplo efeito.Intime-se a apelada para apresentar contra-razões no prazo legal...Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h14..

Nº 109383-3/04 - Execuciao de Alimentos - A: L.M.R.. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: J.A.R.. Adv(s): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. ...fica o advogado do executado intimado para se manifestar sobre o laudo de Avaliação. bsb, 09.05.07 (ass) Diretora..

Nº 50262-6/05 - Execuciao de Alimentos - A: P.S.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.S.A.. Adv(s): DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. DECISAO - Nos termos dos artigos 733, § 1º, do C.P.C., 19 da Lei 5.478/68 e 5º, LXVII, da Constituição Federal/1988, decreto a prisão do Sr. L.S.A. pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que pague os alimentos devidos e em atraso.Expeça-se mandado.I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h24..

Nº 57400-2/05 - Oferta de Alimentos - A: A.D.S.R.. Adv(s): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: N.D.R.e.o.. Adv(s): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 07.05.07 (ass) Diretora.

Nº 61824-9/05 - Execuciao de Alimentos - A: S.M.D.O.. Adv(s): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: W.D.O.C.. Adv(s): (.). ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 04.05.07 (ass) Diretora..

Nº 68489-6/05 - Modificacao de Clausula - A: G.S.R.D.S.. Adv(s): DF009244 - Eliane Prudente Barbosa. R: E.R.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intimem-se as partes a fim de que tomem ciência e se manifestem acerca do relatório de fls. 170/175 dos autos, trazendo, se for o caso, acordo quanto à visitação paterna, conforme conclusão do documento citado.Atendido, encaminhe-se o feito para o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h18..

Nº 78021-6/05 - Guarda e Responsabilidade - A: A.L.R.D.S.M.L.. Adv(s): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: J.M.K.. Adv(s): SP113035 - Laudo Arthur e Outros. ...ficam as partes intimadas a comparecer ao Cartório para buscar o termo de guarda. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 79194-3/05 - Execuciao de Alimentos - A: R.H.V.M.D.S.. Adv(s): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: V.M.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Informe o exequente endereço onde deverá ser encaminhado o ofício que ora requer.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h40..

Nº 84697-6/05 - Interdicao - A: Z.M.G.L.P. Adv(s): DF011731 - Andre Campos Amaral. R: L.L.L.P.. Adv(s): (.). ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 04.05.07 (ass) Diretora..

Nº 87010-0/05 - Execuciao de Alimentos - A: I.S.R.C.e.o.. Adv(s): DF005355 - Jose Oscar da Silva. R: L.R.C.. Adv(s): MG027769 - Flavio Hermogenes Toledo e Outros. ...fica o advogado do exequente intimado para se manifestar sobre a Carta Precatória. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora..

Nº 103076-2/05 - Execuciao de Alimentos - A: A.F.A.. Adv(s): DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado. R: D.F.D.S.D.A.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o executado para se manifestar sobre o adimplimento do acordo, devendo o mesmo, em caso de já não haver efetuado o pagamento, providenciar o total adimplemento do saldo remanescente, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 10h04..

Nº 104309-7/05 - Revisao de Alimentos - A: P.F.S.B.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: J.A.B.N.. Adv(s): DF008067 - Robinson Neves Filho e Outros. DESPACHO - Conforme já salientado à fl. 387 dos autos, os documentos de fls. 384/386 não informam qual a decisão está sob exame no agravo de instrumento de n.º 2007.00.2.003207-7.Desta forma, faculto ao requerido o prazo de 10(dez) dias a fim de que acoste ao processo documentos hábeis a comprovar que a decisão de fl. 385/386 efetivamente determinou a suspensão da eficácia do "decisum" de fl. 249.Intime-se. Cumpram-se as ordens precedentes.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h59..

Nº 122478-7/05 - Investigacao de Paternidade - A: M.R.G.. Adv(s): DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. R: A.R.C.. Adv(s): G0006692 - Rivadavia Jayme. ...ficam partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 123179-6/05 - Guarda e Responsabilidade - A: G.A.R.. e.o.. Adv(s): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. SENTENCA - Diante do exposto, homologo o acordo, fls. 02/07, e defiro a G.A.R. e E.M.B. a guarda da menor T.L.R., extinguindo o feito, com base no inciso III do art. 269 do CPC. Tome-se o compromisso.Dispensada a caução e a prestação de contas.Custas pelos requerentes.Transitada em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h59..

Nº 131620-2/05 - Revisao de Alimentos - A: J.B.D.S.M.. Adv(s): GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa. R: D.B.D.S.M.e.o.. Adv(s): (.). ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 04.05.07 (ass) Diretora.

Nº 9486-8/06 - Execuciao de Alimentos - A: A.C.D.S.S.. Adv(s): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: R.D.D.S.. Adv(s): DF005885 - Roberto Donizete da Silva. ...fica o advogado do executado intimado para recolher as custas finais. Bsb, 29.02.07 (as) Diretora.

Nº 15543-0/06 - Execuciao de Alimentos - A: G.A.D.C.Pe.o.. Adv(s): DF009431 - Hudson Cunha. R: A.P.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o exequente sobre o adimplemento ou não do referido débito, requerendo o que for de direito, após encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 09h41..

Nº 19853-0/06 - Execuciao de Alimentos - A: G.T.D.F.. Adv(s): DF020392 - Valdo Soares Leite. R: N.Q.D.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - Manifeste-se o exequente sobre as respostas dos ofícios juntados às fls.58/59 dos autos.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 11h11..

Nº 31626-9/06 - Investigacao de Paternidade - A: D.G.P.S.. Adv(s): DF009821 - Hamilton S Lima e Outros. R: J.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intimem-se as partes a fim de que tomem ciência do resultado do exame pericial, manifestando-se em alegações finais, se for o caso.Em seguida, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h52..

Nº 35840-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.D.S.R.. Adv(s): DF014712 - Aloisio Augusto. R: M.D.S.R.. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos etc.,Defiro o pedido de fl.49, ficando o referido processo suspenso pelo prazo de 90 dias.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h04..

Nº 39203-0/06 - Execuciao de Alimentos - A: E.G.D.S.. Adv(s): DF016713 - Rose May Machado da Fonseca Cabral. R: W.A.D.S.F.. Adv(s): (.). ...fica o exequente intimado para manifestar-se sobre o ofício de fls. 32/38. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora.

Nº 39439-0/06 - Execuciao de Alimentos - A: V.G.S.D.F.. Adv(s): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: P.S.A.D.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro o pedido de fl.49, suspenda-se o andamento do referido processo pelo prazo de 90 dias, após intime-se a parte para pleitear o que entender de direito.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 10h57..

Nº 40728-6/06 - Guarda e Responsabilidade - A: P.A.T.. Adv(s): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: A.M.M.M.. Adv(s): DF021739 - Eneida da Costa Alvim. DESPACHO - À réplica. .Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h20..

Nº 42395-0/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: G.B.D.S.. Adv(s): DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira. R: E.V.S.. Adv(s): (.). ...fica o advogado do requerente intimado para se manifestar sobre a Carta Precatória devolvida. bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 44041-4/06 - Investigacao de Paternidade - A: O.J.D.S.. Adv(s): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: E.L.F.e.o.. Adv(s): (.). DESPACHO - À réplica..Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h14..

Nº 47630-4/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.F.D.S.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva e Outros. R: V.C.F.D.M.. Adv(s): (.). Por determinação judicial, abro vista destes autos ao advogado do autor para instruir devidamente a Carta Precatória, providenciando o seu devido cumprimento. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora..

Nº 49476-8/06 - Execuciao de Alimentos - A: M.S.T.D.F.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.T.D.F.. Adv(s): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. SENTENCA - Em face da petição de folha 73, que informa o pagamento do débito pugnando pela extinção do feito, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e de honorários em favor da Defensoria Pública, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º, do Código de Processo Civil, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h44..

Nº 52514-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.R.D.N.. Adv(s): DF011901 - Claudia Oliveira Rossi Carneiro e Outros. R: N.P.D.O.N.. Adv(s): (.). ...fica o requerente intimado para se manifestar sobre o ofício de fl. 38. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora..

Nº 53857-0/06 - Execuciao de Alimentos - A: L.E.F.D.S.. Adv(s): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. R: A.G.D.S.. Adv(s): DF021896 - Carla Patricia Pires Xavier e Outros. ...fica o advogado do executado intimado para recolher as custas finais. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora..

Nº 64636-5/06 - Execuciao de Alimentos - A: M.S.D.L.G.. Adv(s): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: H.G.M.. Adv(s): DF015072 - Danilo David Ribeiro. ...fica o advogado do executado intimado para recolher as custas finais. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora..

Nº 67461-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: H.M.D.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.F.N.-P.B.. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. ...fica o advogado do executado intimado para cumprir a cota do MP, pelo prazo de 15 dias.Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora..

Nº 73868-2/06 - Separacao Litigiosa - A: O.J.D.S.J.. Adv(s): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: M.H.P.J.D.S.. Adv(s): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho e Outros. ...fica o advogado do requerente intimado para se manifestar sobre as certidões dos Oficiais de Justiça, EM CARTÓRIO. bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 73975-7/06 - Execuciao de Alimentos - A: G.A.Z.. Adv(s): DF001939 - Vera Maria de Souza do O. R: W.A.Z.. Adv(s): (.). DECISAO - Indefiro, por hora, o pedido de fl. 25, considerando que o credor não restou demonstrado esforços na localização de bens do alimentante. I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 20h01..

Nº 74381-3/06 - Execuciao de Alimentos - A: M.R.D.S.. Adv(s): DF020252 - Edmundo Starling Loureiro Franca. R: H.P.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Manifeste-se o ilustre patrono do exequente sobre o cumprimento do acordo, sob pena de serem os autos arquivados.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 11h44..

Nº 82093-0/06 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: R.F.T.. Adv(s): DF018332 - Antonio Triana Filho. R: J.P.T.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do feito, nos termos da petição de fls. 50/53 e parecer ministerial de fl. 54 verso. Desse modo, de acordo com o que dispõe o art. 792 do CPC, a execução ficará suspensa durante o período concedido pelo credor para que o devedor cumpra a obrigação. Determino que as partes informem, posteriormente, a este Juízo o cumprimento do acordo ou inadimplemento da dívida, a fim de que seja providenciadas as medidas legais necessárias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h25..



Nº 86234-6/06 - Execucão de Alimentos - A: M.V.S.T.. Adv(s.): DF007580 - Luci da Silva Serrano. R: M.L.G.T.. Adv(s): (.). DESPACHO - Comprove o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a propriedade dos bens descritos na petição de fl. 28, bem como seja fornecido a este Juízo o endereço correto do executado para possível penhora de bens. Indeferio o pedido de ofício ao TRE por não vislumbrar o interesse do requerente quanto às informações ali indicadas referentes aos números da carteira de identidade e CPF do devedor, além do mais, conforme o teor da petição, resta verificado que o credor conhece o endereço da residência do devedor, bastando uma simples diligência para precisar o local. I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h12..

Nº 92858-3/06 - Execucão de Alimentos - A: R.P.C.. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: J.A.H.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento deste feito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h19..

Nº 93145-2/06 - Investigacao de Paternidade - A: E.B.P.. Adv(s.): DF014149 - Miguel Vieira de Melo Filho. R: J.A.M.N.C.. Adv(s): DF023058 - Thiago Bueno de Oliveira e Outros. ...ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 95196-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.F.M.. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: C.B.M.e.o.. Adv(s): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. DESPACHO - Vistos, etc.Tendo em vista o infimo valor das custas finais, arquivem-se. Isso porque mostra-se extremamente contraproducente a promoção de execução ou inscrição na dívida ativa de tal valor.Lado outro, não se pode olvidar que a qualquer momento em que precisar de certidão dessa Justiça será o interessado compelido ao recolhimento do valor devidamente atualizado.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h04..

Nº 93457-5/06 - Guarda Provisoria - A: L.D.S.B.. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: V.D.S.M.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. DESPACHO - Nada a prover eis que o feito já foi sentenciado, devendo a requerida utilizar o meio processual adequado em caso de irrisignação.Cumpram-se as determinações anteriores. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h22..

Nº 96117-4/06 - Regulamentacao de Visita - A: R.W.C.. Adv(s.): DF021270 - Roney Martins de Barros, DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: D.M.L.. Adv(s): DF022929 - Lucas Alves Lima e Outros. DESPACHO - À réplica..Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h29..

Nº 127038-5/06 - Acordo de Alimentos - A: G.M.L.e.o.. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. fica o advogado do requerente intimado para recolher as custas finais. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora.

Nº 131392-4/06 - Homologacao de Acordo - A: J.L.A.D.S.e.o.. Adv(s): DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque. DESPACHO - Intimem-se os interessados a fim de que tomem ciência e se manifestem acerca do parecer do Ministério Público de fl. 21.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h06..

Nº 132437-4/06 - Interdicao - A: I.D.S.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.S.D.S.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. Data da Perícia: 17 de julho de 2008, às 14:30 horas, no Instituto de Medicina Legal/IML, Complexo da Polícia Civil DF, SAISO, AE, Brasília/DF..

Nº 4723-4/07 - Embargos A Execucão - A: D.J.A.N.. Adv(s): DF002363 - Dercy Alves. R: R.C.N.. Adv(s): (.). DESPACHO - Recebo os embargos, ficando o processo principal sobrestado. Intime-se a embargada e o Ministério Público para se manifestarem no prazo legal. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h02..

Nº 5839-0/07 - Execucão de Alimentos - A: M.E.B.S.e.o.. Adv(s): DF022737 - Silvana Ferreira Vidal do Amaral. R: C.E.D.S.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. ...fica o advogado da exequente intimado para se manifestar sobre a justificativa do executado. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora..

Nº 8049-3/07 - Execucão de Alimentos - A: P.F.S.B.. Adv(s): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: J.A.B.N.. Adv(s): (.). ...fica o advogado do exequente intimado apra se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fl. 37. Bsb, 10.05.07 (ass) Diretora..

Nº 13099-4/07 - Alimentos - A: I.D.S.G.. Adv(s): MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. R: V.D.S.G.. Adv(s): (.). DECISAO - Acolho a emenda a inicial.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 12% (doze por cento) dos vencimentos brutos do Requerido, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de salário família e auxílio creche ou pré-escolar, se houver, sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es).Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o(a) Requerido(a).Intime(m)-se o(a)(s) Autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à Audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Expeçam-se os ofícios necessários para informações e descontos. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 17h43.(Audiência dia 23 de agosto de 2007, às 14:00 horas).

Nº 15387-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: N.P.. Adv(s): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: C.M.C.P.. Adv(s): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos e Outros. ...Diante da ausência justificada da requerida, redesigno a presente audiência para o dia 07/08/2007, às 14:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ficando desde logo intimado o requerente, seu patrono e o MP, deverá a secretaria intimar a requerida pessoalmente e seu patrono por meio de publicação...Bsb, 11.04.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 15920-7/07 - Execucão de Alimentos - A: P.F.S.B.. Adv(s): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: J.A.B.N.. Adv(s): (.). DESPACHO - Faculto novo e último prazo de 05(cinco) dias para que a exequente emende a petição inicial de acordo com a decisão de fls.48/49.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 11h39..

Nº 16094-8/07 - Alimentos - A: P.H.L.A.. Adv(s): DF023921 - Edilson Francisco da Silva. R: J.E.A.B.. Adv(s): (.). ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 07.105.07 (ass) Diretora..

Nº 20317-9/07 - Interdicao - A: F.D.S.R.. Adv(s): DF019274 - Rafael Teixeira Martins e Outros. R: M.R.D.S.F.. Adv(s): (.). DECISAO - Designe-se data para interrogatório do interditando, que deverá ser citado com a advertência de que o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação fluirá da realização do ato.Deverá o Sr. Oficial de Justiça ao efetuar a citação elaborar certidão circunstanciada da situação em que se encontra o(a) citando(a). Intime(m)-se.Brasília /DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h13. (Audiência dia 06 de junho de 2007, às 13:45 horas).

Nº 20862-5/07 - Execucão de Alimentos - A: D.L.M.. Adv(s): DF024140 - Deyse Soares de Lara e Silva. R: R.B.F.. Adv(s): (.). DECISAO - Acolho a emenda e defiro os benefícios da justiça gratuita. Instrua-se o pedido com planilha atualizada do débito, nos termos do artigo 614, II, do CPC, bem como esclareça a base de cálculo utilizada. Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h51..

Nº 22305-0/07 - Prestacao de Contas - A: R.C.. Adv(s): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. ...fica o advogado do autor intimado para cumprir a cota do MP de fls. 28/30, no prazo de 15 dias. Bsb, 09.05.07 (ass) Diretora..

Nº 24127-3/07 - Alimentos - A: I.L.C.e.o.. Adv(s): DF009781 - Mariluz de Almeida Py. R: R.N.L.C.P.. Adv(s): (.). DECISAO - Recebo a emenda à petição inicial.Arbitro alimentos provisórios em 06 (seis) salário(s) mínimo(s) - cabendo a cada um dos requerentes a metade do valor fixado - devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se a ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h15.(Audiência dia 22 de agosto de 2007, às 14:15 horas).

Nº 24645-5/07 - Revisao de Alimentos - A: M.D.L.F.e.o.. Adv(s): DF003352 - Roberto Gomes Peres. R: R.L.B.N.e.o.. Adv(s): (.). DECISAO - Trata-se, na verdade, de ação de exoneração de alimentos. Retifique-se a autuação. Comunique-se a Distribuição. M.L.F. e J.M.N. ajuizaram a presente ação, com o fim de se verem exonerados do pagamento de alimentos a seus netos R.L.B.N. e L.P.L.B.N.. Alegam, em apertada síntese, que o primeiro requerido já atingiu a maioridade e está residindo com os requerentes e que o segundo requerido já não necessita mais dos alimentos pois vive na companhia paterna, sendo que seu pai tem condições de prover seu sustento. Requereram a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que os alimentos sejam suspensos. Conforme determinação judicial, os requerentes emendaram a petição inicial.O Ministério Público oficiou pelo indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Brevemente Relatados. Decido. É consabido que o artigo 4º da Lei 5.478/68 não tem aplicação nos casos de exoneração de alimentos, com exceção de situações extremas.Tampouco há de se fazer aplicação da antecipação de tutela genérica, introduzida pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, eis que as provas carreadas aos autos não autorizam o reconhecimento da verossimilhança da alegação, como bem salientou a ilustre representante do Ministério Público. Assim, não há como se suspender a obrigação alimentar.Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela.A a presente ação seguirá o rito da Lei n.º 5.478, de 25.07.68. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) e intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(as) para que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h20. (Audiência dia 20 de setembro de 2007, às 15:30 horas).

Nº 27393-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.A.D.S.. Adv(s): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: M.A.F.. Adv(s): (.). ...fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. I. Bsb, 07.05.07 (ass) Diretora.

Nº 28197-6/07 - Separacao Litigiosa - A: J.D.B.R.. Adv(s): DF006429 - Manoel Soares Cutrim Filho. R: J.C.S.R.. Adv(s): (.). DECISAO - Acolho a emenda a inicial.Designe-se data para audiência prévia de tentativa de conciliação.Cite-se o(a) requerido(a)(s), advertindo-o(a) de que o prazo, de 15(quinze) dias, para oferecer contestação, fluirá a partir da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento das partes e de que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor(a).Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 17h12.(Audiência dia 05 de setembro de 2007, às 14:30 horas).

Nº 28649-0/07 - Separacao Consensual - A: N.D.F.D.O.e.o.. Adv(s): DF015648 - Jaqueline dos Santos Martins. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 16. Findo o prazo requerido, com ou sem a resposta, retornem-me os autos conclusos. I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h50..

Nº 28812-6/07 - Alimentos - A: A.B.C.. Adv(s): DF016535 - Carolina Louzada Petrarca. R: C.H.D.O.C.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 01 (um) salário(s) mínimo(s), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado em conta bancária a ser informada pela requerente, até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Intime-se a requerente para que forneça os dados da conta bancária para depósito dos alimentos. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h24.(Audiência dia 22 de agosto de 2007, às 14:00 horas).

Nº 29378-0/07 - Revisao de Alimentos - A: V.F.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: A.M.S.F.e.o.. Adv(s): (.). DECISAO - Havendo sido perdida a base de cálculo dos alimentos anteriormente pagos em pecúnia pelo Alimentante, impõe-se que sejam fixados novos alimentos provisórios, o que ora faço na importância global de 02(dois) salário mínimos, que deverão ser pagos pelo autor até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.Cabará 01 salário mínimo para cada filho.Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se os requeridos, por carta precatória.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhe facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento da parte autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência dos requeridos importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h58.(Audiência dia 17 de setembro de 2007, às 15:30 horas) - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao advogado do autor para instruir devidamente a carta precatória, providenciando o seu devido cumprimento. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora..

Nº 29417-3/07 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: G.G.M.e.o.. Adv(s): DF015024 - Emilia Shigueko Tutida Kay. R: E.C.M.. Adv(s): (.). ...fica o advogado do exequente intimado apra se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. Bsb, 08.05.07 (ass) Diretora.

Nº 30082-8/07 - Alimentos - A: G.M.P.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.A.B.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 05(cinco) salário(s) mínimo(s), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 10h38.(Audiência dia 08 de agosto de 2007, às 14:00 horas).

Nº 31285-9/07 - Alimentos - A: M.H.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.F.D.S.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 70% (setenta por cento) de um salário(s) mínimo(s), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h35.(Audiência dia 08 de agosto de 2007, às 14:15 horas).

Nº 31604-0/07 - Alimentos - A: C.B.D.. Adv(s): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: Z.D.O.D.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, excetuados os descontos compulsórios (IR e INSS), sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es).Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o(a) Requerido(a), por via de Carta Precatória.Intime(m)-se o(a)(s) Autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à Audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Oficie-se. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 12h18.(Audiência dia 09 de agosto de 2007, às 14:15 horas).

Nº 32782-4/07 - Execucão de Alimentos - A: L.L.M.e.o.. Adv(s.): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. R: E.C.M.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que a ação de execução foi ajuizada em 28/03/07, cumpra-se os exequentes o que determina o enunciado da súmula 309 do STJ, informando na planilha as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo. No tocante ao pedido de gratuidade de justiça requerido, venha aos autos o comprovante de rendimentos da representante dos menores para que se possa apreciar o pleito formulado, tendo em vista que o deferimento de tal benefício não é indiscriminado e a atividade exercida pela genitora dos infantes pressupõe relativa/razoável capacidade econômica. I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h32..

Nº 36142-6/07 - Execucão - A: B.R.S.. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: M.S.M.-P.B.. Adv(s.): (.). DECISAO - Pela derradeira vez, cumpra-se a exequente o determinado à fl. 31, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h17..

Nº 36859-9/07 - Alimentos - A: E.R.O.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.R.D.J.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) de um salário(s) mínimo(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)s menor(es), até o dia dez de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Requerido enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Intime(m)-se o(a)(s) autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h59.(Audiência dia 15 de agosto de 2007, às 14:00 horas).

Nº 37026-4/07 - Modificacao de Clausula - A: E.C.N.. Adv(s.): DF023566 - Licia Ferreira Fontenele. R: A.G.V.. Adv(s.): (.). DECISAO - Faculto à autora o prazo de 10(dez) dias a fim de que instrua a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283, CPC).No mesmo prazo, deverá esclarecer e fundamentar o pedido de fixação de alimentos provisórios, tendo em vista que esta determinação somente é cabível nas ações de alimentos, regidas por lei especial, com trâmite igualmente especial e diferenciado da ação de guarda.Esclareça-se que somente nas hipóteses do artigo 273 do CPC, poderão ser atendidos os pleitos que antecipam a tutela final, devendo a inicial ser emendada neste ponto e instruída com os documentos necessários para emprestar verossimilhança às informações.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h46..

Nº 37769-3/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.A.D.A.S.S.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 18. Seja o feito sobrestado pelo prazo de 20 (vinte) dias. I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h45..

Nº 40455-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.R.D.P.. Adv(s.): DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: Y.R.Y.D.P.e.o.. Adv(s.): (.). DESPACHO - De fato, houve equívoco na citação do "nomem iuris" da ação na decisão de fl. 31. Trata-se de ação de exoneração de alimentos. Entretanto, da mesma forma, a ação exoneratória deve seguir o rito do artigo 13 da Lei de Alimentos, sendo necessária a devida instauração do contraditório, a fim de se resguardar o devido processo legal, com ampla defesa para as requeridas.Ademais, não há na inicial qualquer pedido liminar, que deveria ter sido feito, caso fosse essa a pretensão do autor, nos termos do artigo 273 do CPC.Assim sendo, mantenho a decisão de fl. 31, que deverá ser integralmente cumprida.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h25..

Nº 40549-6/07 - Revisao de Alimentos - A: A.N.D.S.P.. Adv(s.): DF024172 - Paula dos Santos Echamende. R: N.D.A.P.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da gratuidade processual.Relativamente à inclusão do menor autor no plano de saúde do Exército - Fuxex, considerando que tal foi objeto de acordo homologado em Juízo, poderá o autor pleitear a expedição de ofício para que o órgão citado tome as necessárias providências ou, ainda, ajuizar ação de execução de obrigação de fazer, sendo incabível o pleito inicial neste ponto, que fica, portanto, indeferido.Quanto ao pleito de revisão do valor de pensão alimentícia, trata-se de ação regida pelo rito da Lei n.º 5.478, de 25.07.68, em razão do disposto em seu artigo 13. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite(m)-se o(s) réu(s) e intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(as) para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h15.(Audiência dia 19 de setembro de 2007, às 15:30 horas).

Nº 41025-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: Z.D.O.N.. Adv(s.): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: R.R.D.O.. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação de revisão de valor de pensão alimentícia, regida pelo rito da Lei n.º 5.478, de 25.07.68, em razão do disposto em seu artigo 13. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite(m)-se o(s) réu(s) e intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(as) para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h31.(Audiência dia 05 de setembro de 2007, às 15:00 horas).

Nº 43693-4/07 - Interdicao - A: M.A.P.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.P.A.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - DECISAO INTERLOCUTORIA Concedo os benefícios da justiça gratuita.Designe-se data para audiência de interrogatório, oportunidade em que será apreciado o pedido de antecipação da tutela.Cite-se e intime-se o(a) interditando(a) para comparecer à audiência designada, advertindo-o(a) de que o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação fluirá da realização do ato.Deverá o Sr. Oficial de Justiça ao efetuar a citação elaborar certidão circunstanciada da situação em que se encontra o(a) citando(a). Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h43.(Audiência dia 23 de maio de 2007, às 13:45 horas).

Nº 45996-9/07 - Revisao de Alimentos - A: M.S.M.. Adv(s.): DF012350 - Ana Paula Souza da Costa. R: B.R.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Inexiste a alegada prevenção. A demanda revisional em questão é autônoma e não guarda qualquer relação com a anterior demanda de alimentos/separação judicial/divórcio, inclusive já julgada. Redistribua-se aleatoriamente.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h28..

Nº 46057-6/07 - Revisao de Alimentos - A: L.D.. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas. R: J.C.D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Inexiste a alegada prevenção. A demanda revisional em questão é autônoma e não guarda qualquer relação com a anterior demanda de alimentos/separação judicial/divórcio, inclusive já julgada. Redistribua-se aleatoriamente.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h29..

Nº 46327-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: E.X.D.S.. Adv(s.): DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. R: N.D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Faculto ao autor o prazo de 10(dez) dias a fim de que emende a inicial, atendendo integralmente o disposto no artigo 282 do CPC, indicando corretamente o polo passivo da ação.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h34..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

O Dr. José Carlos Souza e Ávila - Juiz de Direito da Primeira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório que têm sua sede na Praça do Buriti, anexo II do Palácio da Justiça do DF, Bloco "B", 2º andar, sala nº A-250, nesta Capital, se processam os autos da ação CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 38261-5/2007 requerido por VERONICE SILVA DE JESUS sendo o presente para citar GILMAR VIANA DOS SANTOS, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação em todos os seus termos e, contestar querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, tudo de conformidade com os autos e o r. despacho de fls: 10, "... Cite-se o requerido, por edital, com prazo de 30(trinta) dias (art. 232, IV do CPC), para, caso queira, contestar, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o(a) de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor(a), conforme preconiza os art. 285 e 319 do CPC . (ass) Juíza de Direito Substituta." O prazo do edital começará a fluir a partir da primeira publicação e o da contestação, imediatamente após findo o prazo de que fala o edital. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta Capital da República Federativa do Brasil, aos 11 de maio de 2007. Eu, MARÍLIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, que o subscrevo.

JOSÉ CARLOS SOUZA E ÁVILA
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Líliá Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 25463-2/04 - Execucão de Alimentos - A: W.M.D.O.. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: E.S.D.O.. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. SENTENCA -Fl. 131 : "... Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C.Sem custas. Após o transito em julgado, arquivem-se.P. R. I."

Nº 108042-2/04 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.C.D.M.S.. Adv(s.): DF011566 - Everardo Sales Correia. R: C.A.S.. Adv(s.): MG046784 - Ricardo Luiz Guimaraes. DESPACHO -Fl. 92 : "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para contestação."

Nº 65826-9/05 - Separacao Litigiosa - A: S.O.B.. Adv(s.): DF011616 - Antonio Luis da Silva. R: M.A.B.. Adv(s.): GO008216 - Anaurus Vinicius Vieira de Oliveira. DESPACHO -Fl. 571 : " Vistos, etc.Considerando a possibilidade de efeitos infringentes dos embargos, dê-se vista à parte contrária.Intime(m)-se."

Nº 126454-9/05 - Execucão de Alimentos - A: J.S.D.O.. Adv(s.): DF016952 - Ivana Patricia de Araujo Bezerra. R: M.F.D.O.N.-P.B.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Fl. 44 : "... ANTE O EXPOSTO, declaro a extinção do processo, sem julgamento de mérito, com base no aart. 267, inciso III, do Cód. de Processo Civil.Sem custas.Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Nº 139642-7/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.A.P.G.. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa. R: W.M.C.R.. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DESPACHO -Fl. 311 : " A teor do artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em juízo de reexame de admissibilidade, verifico presentes os pressupostos de ordem objetiva e subjetiva, na medida em que o recurso é tempestivo, devidamente preparado; a parte é legítima e tem interesse de agir, sendo juridicamente possível o recurso.Por força do artigo 520, "caput", do mesmo Estatuto, a apelação apresenta duplo efeito, qual seja, devolutivo e suspensivo.Ao apelado.Cumpra-se."

Nº 145896-7/05 - Execucão de Alimentos - A: E.D.F.T.. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: R.D.S.T.. Adv(s.): DF005166 - Gilberto Claudio Hoerlle. DESPACHO -Fl. 89 : " Vistos etc.,Diga o credor sobre a proposta feita pelo executado.Intime(m)-se."

Nº 50848-9/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.E.D.S.S.. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: J.S.D.J.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO -Fl. 96 : "Intimo o autor sobre a contestação e docs."

Nº 85544-0/06 - Execucão de Alimentos - A: J.L.P.A.. Adv(s.): DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi. R: J.R.D.D.P.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 113 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, suspendo o processo, conforme pedido de fl. 112."

Nº 96238-6/06 - Regulamentacao de Visita - A: A.R.F.L.. Adv(s.): DF021494 - Flavia Macedo da Cruz. R: Y.L.L.. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. DESPACHO -Fl. 47 : " Com base no artigo 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 06/08/2007, às 14:30 horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Intime(m)-se."

Nº 130364-2/06 - Separacao Litigiosa - A: M.G.D.S.. Adv(s.): DF021619 - Josue Teixeira. R: A.C.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 128 : " Vistos etc.,Aguarde-se a decisão nos autos da Exceção de Incompetência. Intime(m)-se."

Nº 9543-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: R.A.D.C.. Adv(s.): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: S.T.M.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 105 : " Vistos etc.,Antes de proferir decisão, regularize a demandada sua representação processual.Intime(m)-se."

Nº 12260-3/07 - Transferencia de Guarda - A: L.C.C.D.M.J.. Adv(s.): DF014278 - Jose Bernardino Nunes da Silva. A: L.C.C.D.M.J.e.o.. Adv(s.): DF014278 - Jose Bernardino Nunes da Silva. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.B.M.. Adv(s.): (.). A: M.D.C.B.M.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 51 : " Tendo em vista a manifestação contida na peça, redesigno audiência de justificação para o dia 06/08/2007, às 14:45 horas.Intime-se para comparecimento a terceira requerente, uma vez que foi deferida a dispensa dos genitores.As testemunhas para comprovação das alegações deverão ser trazidas pelos interessados, independentemente de prévio depósito de rol.Intime(m)-se."

Nº 25512-3/07 - Separacao Litigiosa - A: M.J.T.X.. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. R: M.G.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fl. 87 : "Vistos etc.,Ante as informações narradas nas peças juntadas, cumpra-se a determinação contida no despacho exarado à fl. 73.Intime(m)-se.Designo o dia 06/08/2007, às 15:15 horas para audiencia de conciliação."

Nº 27200-4/07 - Afastamento do Concubino do Lar - A: M.D.L.P.D.S.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: W.L.A.L.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 28 : " Vistos etc.,Observe que a autora já requereu o afastamento do demandado por intermédio de outro processo, sendo que após a decisão que deferiu a liminar, requereu a sua desistência. Cumpriu à autora a determinação contida à fl. 10, porém não logrou provar, no momento, os fatos constitutivos para apreciação da liminar. Portanto, designe-se data para audiência de justificação, devendo vir acompanhada de suas testemunhas.Cite-se e intimem-se.Intime(m)-se.Designo o dia 28/05/2007, às 15:45 horas para audiencia de justificação."

Nº 29918-7/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: L.F.G.. Adv(s.): DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. A: L.F.G.e.o.. Adv(s.): DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.V.D.A.F.G.. Adv(s.): (.). SENTENCA -Fl. 22 : "...Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes. O cônjuge mulher continuará a usar o nome explicitado na sentença da separação judicial.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Sem custas residuais.P. R. I."

Nº 33160-8/07 - Execucão de Alimentos - A: K.S.M.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: J.L.M.M.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 20 : "De acordo com a portaria nº03/95, deste juízo, fica o autor intimado a impulsionar o processo no prazo de 30 dias."

Nº 34980-7/07 - Separacao Litigiosa - A: L.P.S.. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: S.D.S.S.. Adv(s.): (.). DECISAO -Fl. 149 : " Com base no artigo 125, IV, do CPC, designe-se audiência prévia de tentativa de reconciliação e, se necessário e oportuno, conciliação.Cite-se o(a) Requerido(a), advertindo-o(a) que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de seu comparecimento.Intime(m)-se.Designo o dia 06/08/2007, às 15:00 horas para audiencia de conciliação."

Nº 35891-8/07 - Interdicao de Pessoa - A: F.G.D.A.. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: E.T.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 94 : "Cumpram-se determinações de fl. 73.Designo o dia 13/06/2007, às 13:30 horas para audiencia de interrogatório."

Nº 36248-6/07 - Interdicao - A: J.R.A.N.. Adv(s.): DF021150 - Luis Ferruccio Duarte Sampaio Junior. R: R.C.N.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 27 : "Defiro a gratuidade de justiça.Designo o dia 23/05/2007, às 13:30 horas para audiencia de ininterrogatório."



Nº 39181-4/07 - Sobrepartilha - A: M.T.L.. Adv(s): DF016832 - Rodrigo Bulhões Pedreira. A: M.T.L.e.o.. Adv(s): DF016832 - Rodrigo Bulhões Pedreira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.M.R.D.C.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 43 : " Recebo a emenda. Complementem-se as custas iniciais. Após, ouça-se o Ministério Público.I."

Nº 39689-3/07 - Revisao de Alimentos - A: A.M.D.O.J.. Adv(s): DF003925 - Petrina Lopes Pereira. R: M.B.D.O.. Adv(s): (.). DES-PACHO -Fl. 13v : "De acordo com a portaria nº03/95, deste juízo, fica o autor intimado a impulsionar o processo no prazo de 30 dias."

Nº 40148-5/07 - Oferta de Alimentos - A: L.F.L.C.. Adv(s): DF019330 - Maria Irene Vasconcelos Lopes da Silva. R: L.C.C.. Adv(s): (.). R: L.C.C.e.o.. Adv(s): (.). R: J.C.C.. Adv(s): (.). DECISAO - Fl. 73 : "Venha aos autos as certidões de nascimento das menores.Intime(m)-se. ".

Nº 42678-0/07 - Separacao Consensual - A: J.P.D.S.. Adv(s): DF010908 - Esther Dias Cruvinel. A: J.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF010908 - Esther Dias Cruvinel. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.R.S.E.S.. Adv(s): (.). DESPACHO -Fl. 23 : " Vistos etc.,Esclareçam os requerentes o motivo pelo qual o cônjuge virago não foi contemplado com nenhum bem.Intime(m)-se."

Nº 43544-0/07 - Separacao Consensual - A: M.B.D.F.. Adv(s): DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. A: M.B.D.F.e.o.. Adv(s): DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: K.C.D.G.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 16 : " Compareçam os cônjuges, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 44535-4/07 - Interdicao de Pessoa - A: K.R.C.D.A.. Adv(s): DF018248 - Liliam Yonara de Avila Sasaki. R: E.J.A.D.A.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 13 : " Defiro a gratuidade de justiça.Designo o dia 12/06/2007, às 13:30 horas para interrogatório, conforme determina o artigo 1.181 do CPC.Cite-se e intime-se o(a) interditando(a), advirtindo-o(a) que o prazo de 05 (cicnco) dias para impugnação fluirá da data da realização do interrogatório. Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-se."

Nº 45856-4/07 - Execucao de Alimentos - A: A.E.N.P.L.. Adv(s): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: L.L.O.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 17 : " Não havendo pedido de gratuidade de justiça, recolham-se as custas iniciais. I."

Nº 47075-3/07 - Alimentos - A: F.C.R.. Adv(s): DF012641 - Luiz Zeniro de Souza. R: A.F.C.R.. Adv(s): (.). DECISAO -Fl. 31 : " Não é possível a cumulação de pedidos, na forma expressa na inicial, em face da diversidade de ritos previsto para os alimentos e guarda, sendo certo que a opção pelo rito comum ordinário para os dois pedidos representa prejuízo à menor, vez que o rito da lei de alimentos se afigura mais célere.Neste contexto, deverá a autora informar se pretende prosseguir nos presentes autos apenas quanto aos alimentos ou se apenas quanto à guarda. I".

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Cynthia Silveira Carvalho
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 8135-8/03 - Execucao de Alimentos - A: L.S.B.. Adv(s): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy, DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: F.J.M.B.. Adv(s): G0009775 - Jose Carneiro Nascente Junior. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA à fl. 241: "(...) II - Oficie-se ao INSS para informar sobre o cumprimento dos ofícios já enviados, tendo em vista o que consta na petição de fls. 227/228.III - Quanto ao pedido de fl. 240, primeiramente cumpra-se a decisão de fl. 214, que determinou a expedição de ofício ao Juízo Trabalhista para que coloque à disposição deste Juízo a integralidade da verba penhorada no rosto dos autos.Intimem-se. Bsb, 19/04/2007 [ass] Juíza" EMBARGOS DE DECLARAÇÃO à fl. 242: "Os Embargos de fls. 225/227 foram interpostos no prazo previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil, razão pela qual os recebo. Contudo, não vislumbro a ocorrência de contradição, obscuridade ou omissão a ser sanada, vez que restaram devidamente analisadas as questões ventiladas pelo Embargante.O Embargante alega que a decisão não se pronunciou sobre a fixação de honorários de sucumbência. No entanto, incabível a fixação de honorários advocatícios na decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, em face do prosseguimento da ação de execução e da não caracterização da sucumbência. A propósito, colaciono o seguinte ementa do egrégio TJDF: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE. REJEIÇÃO. HONORÁRIOS. NÃO CABIMENTO. I - REJEITADA A EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE, NÃO TEM CABIMENTO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO E DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. II - RECURSO IMPROVIDO." (20060020115968AGI - Registro do Acórdão Número : 262308 - Data de Julgamento : 06/12/2006 - Órgão Julgador : 1ª Turma Cível - Relator : NÍVIO GONÇALVES - Publicação no DJU: 18/01/2007 Pág. : 84).Ade-mais, não se constituem os Embargos de Declaração via adequada para o reexame do julgamento. E como tal, não se confunde a divergência entre a tese sustentada pelo Embargante e a agasalhada por este Juízo, conforme consta da decisão proferida no feito.Assim, improvejo os Embargos, devendo a questão ser conduzida através do recurso adequado.Intimem-se. Bsb, 19/04/2007. [ass] Juíza" DESPACHO à fl. 249: "Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se o alvará em favor do exequente, conforme requerido.Às providências necessárias.I. Bsb, 08/05/2007. [ass] Juíza".

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 50773-4/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.Z.D.N.F.. Adv(s): DF010911 - Iara Sonia de Aquino Neiva. R: O.F.F.. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. Fl. 32: "Vistos, etc.Citado por edital, fl. 28, o requerido deixou transcorrer em branco o prazo para resposta.Nomeado o curador veio a manifestação à fl. 29 verso.Desta forma, designe-se audiência conciliação, instrução de julgamento, devendo comparecer pessoalmente os cônjuges devidamente acompanhados de suas testemunhas (duas, no mínimo, que não sejam parentes).Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 19h07. [ass] Juiz" CERTIDÃO à fl. 32v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 21 de AGOSTO de 2007, às 14:40 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

Nº 104098-7/06 - Exoneracao de Alimentos - A: W.R.D.S.. Adv(s): DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro, SP225814 - Mauricio Satiago Ferreira dos Santos. R: D.G.R.-.P.B.. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. Fl. 68: "Vistos etc.Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14 de AGOSTO de 2007, às 14:40H.Intimem-se as partes e o Ministério Público para a audiência agora designada.Brasília - DF, terça-feira, 01/05/2007 às 20h24. [ass] Juiz".

Nº 135078-4/06 - Separacao Litigiosa - A: L.C.R.. Adv(s): DF014603 - Ana Paula Pde Lima N.correa Marques. R: M.A.G.G.. Adv(s): (.). Fl. 97: "Recebo a emenda de fls. 89/95. Fixo os alimentos provisionais para a requerente no importe de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos do requerido, descontados os abatimentos legais (INSS e IRPF), incidindo, ainda, sobre o terço de férias e 13º salário, depositando-se na conta corrente informada na inicial. Com base no artigo 125, IV, CPC, designe-se audiência prévia de tentativa de reconciliação e, se necessário e oportuno, conciliação.Cite-se o(a) Requerido(a), advertindo-o(a) que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de seu comparecimento.Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h32. [ass] Juiz" CERTIDÃO à fl. 100v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 11 de JUNHO de 2007, às 15:20 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 29/03/07. [ass] Téc".

Nº 13681-6/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.C.F.. Adv(s): DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. R: F.P.F.. Adv(s): (.). Fl. 81v: "Designe-se data para audiência, a fim de dar cumprimento a decisão de fl. 69, expedindo-se as diligências necessárias. Recebo a petição de fl. 73, acompanhada dos documentos de fls. 74/80, como emenda à inicial. I. Bsb, 30/04/07. [ass] Juíza" CERTIDÃO à fl. 81v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 13 de AGOSTO de 2007, às 14:20 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 07/05/07. [ass] Téc".

Nº 24803-4/07 - Regulamentacao de Visita - A: N.A.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: W.D.M.P.S.. Adv(s): (.). Fl. 16: "Vistos, etc (autos recebidos na presente data).Com base no artigo 331 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação prévia para o dia 06/06/2007, às 14:20 horas.Cite-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar fluirá a partir da data da audiência, independentemente de comparecimento.Intimem-se. Expeçam-se as diligências necessárias.Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h30. [ass] Juíza".

Nº 25998-7/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.P.D.A.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: A.P.D.S.. Adv(s): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. Fl. 30: "Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).A realização da audiência impõe-se, uma vez que as provas trazidas aos autos não demonstram quando se iniciou e quando rompia a convivência. Tal prova é importante para que se demonstre não haver simulação de dependência econômica que possa gerar efeitos previdenciários indevidos ou de partilha para ocultar doação, cessão ou compra e venda dos bens imóveis.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h30. [ass] Juiz" CERTIDÃO à fl. 31v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 06 de SETEMBRO de 2007, às 15:00 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

Nº 27639-4/07 - Separacao Litigiosa - A: R.D.A.V.. Adv(s): DF014937 - Irda Moraes. R: M.F.M.D.C.V.. Adv(s): (.). Fl. 17v: "(...) Designe-se data para audiência de conciliação prévia. Cite-se. Intimem-se. Oficie-se para os descontos dos alimentos. Bsb, 30/04/07. [ass] Juíza" CERTIDÃO à fl. 18v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 13 de AGOSTO de 2007, às 14:40 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 07/05/07. [ass] Téc".

Nº 32463-0/07 - Alimentos - A: L.A.M.. Adv(s): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: A.D.J.C.M.. Adv(s): (.). Fl. 43: "Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Diante da ausência de real comprovação quanto à capacidade de pagamento do alimentante, arbitro alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome da representante legal do(a)(s) Requerente(s), quando do pagamento.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/06/2007, às 15:40 horas.Cite-se e intime-se o demandado, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intimem-se as

partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de advogado e de suas testemunhas (três, no máximo), sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirta-se de que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e, da parte ré, em confissão e revelia (artigo 7º da Lei de Alimentos). Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h. [ass] Juiz".

Nº 35666-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.A.T.. Adv(s): DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. R: D.C.M.D.A.. Adv(s): (.). Fl. 15: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Designo audiência para o dia 30 de AGOSTO de 2007, às 15:20hs.Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 2º da lei 5.478/68). Se o(a) requerido(a) não for encontrado ou criar embaraços ao recebimento da citação, repetir-se-á a diligência por intermédio de oficial de justiça (artigo 5º, § 3º).Intime(m)-se o(s) autor(es) a fim de que compareçam à audiência, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, momento em que será designada data próxima para audiência de instrução e julgamento.Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se. Brasília - DF, terça-feira, 01/05/2007 às 19h56. [ass] Juiz".

Nº 41069-2/07 - Revisao de Alimentos - A: S.D.S.C.. Adv(s): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: C.S.D.S.C.. Adv(s): (.). Fl. 35v: "Designe-se data para audiência (rito da Lei de Alimentos). Cite-se. Intimem-se. Bsb, 30/04/07. [ass] Juíza" CERTIDÃO à fl. 35v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 20 de AGOSTO de 2007, às 14:40 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

Nº 41837-6/07 - Alimentos - A: A.C.S.D.S.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: C.E.D.S.. Adv(s): (.). Fl. 15v: "Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios em 70% do salário mínimo, que deverá ser depositada até o dia 30 de cada mês. Designe-se data para audiência (rito da Lei de Alimentos). Cite-se. Intimem-se. Bsb, 30/04/07. [ass] Juíza" CERTIDÃO à fl. 15v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 15 de AGOSTO de 2007, às 14:00 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

Nº 43882-7/07 - Separacao Litigiosa - A: J.L.D.C.V.. Adv(s): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: V.L.F.M.V.. Adv(s): (.). Fl. 41: "Cite-se a parte ré para que compareça à audiência de conciliação designada para o dia 28 de AGOSTO de 2007 às 14:40 hs, oportunidade em que, inviável o acordo, se iniciará o transcurso do prazo de defesa.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 01/05/2007 às 23h24. [ass] Juiz".

CERTIDÃO

Nº 15253-4/07 - Anulatoria - A: A.D.C.A.. Adv(s): DF020220 - Renato de Oliveira Andrade. R: A.B.A.S.. Adv(s): (.). Fl. 76v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 06 de SETEMBRO de 2007, às 15:20 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

Nº 42851-2/07 - Alimentos - A: V.P.D.S.. Adv(s): DF018559 - Paulo Henrique Perna Cordeiro. R: A.L.D.S.P.. Adv(s): (.). Fl. 13v: "Certifico e dou fé que, cumprindo determinação do MM. Juiz, designei o dia 14 de AGOSTO de 2007, às 15:20 horas para audiência. Intimem-se. Bsb, 08/05/07. [ass] Téc".

DESPACHO

Nº 20643-5/07 - Revisao de Alimentos - A: V.C.N.. Adv(s): DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: M.B.C.. Adv(s): (.). Fl. 28: "Com base no artigo 125, IV, do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/06/2007, às 15:40 horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transgir.Cite(m)-se o(a)(s) Requerido(a)(s), advertindo-o(a)(s) que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) defesa fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Intime(m)-se. [ass] Juiz".**Nº 31859-4/07 - Alimentos** - A: B.L.D.S.. Adv(s): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: R.A.D.S.. Adv(s): (.). Fl. 117v: "Aguarda-se a audiência designada. I. Bsb, 04/05/07. [ass] Juíza".

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis
Juiz de Direito Substituto:Taciano Vogado Rodrigues Junior
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 16915/86 - Separacao Consensual - A: P.F.R.. Adv(s): DF009886 - Vicente Costa de Souza. A: P.F.R.e.o.. Adv(s): DF009886 - Vicente Costa de Souza. R: N.H.R.. Adv(s): (.). A: J.B.F.R.. Adv(s): (.). "Abro vista ao requerente.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h21."

Nº 71855-0/99 - Separacao Consensual - A: C.V.D.. Adv(s): DF007659 - WALTERSON MARRA. A: C.V.D.e.o.. Adv(s): DF007659 - WALTERSON MARRA. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.S.G.D.. Adv(s): (.). "Abro vista à requerente.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h04."

Nº 73903-7/04 - Execucão de Alimentos - A: M.V.A.S.. Adv(s): DF019975 - Evando Pereira de Alencar. A: M.V.A.S.e.o.. Adv(s): DF019975 - Evando Pereira de Alencar. R: J.B.S.N.. Adv(s): (.). A: M.A.S.. Adv(s): (.). "Abro vista ao exequente sobre a carta precatória devolvida.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h31."

Nº 28180-0/05 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: T.M.R.. Adv(s): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. R: E.M.R.. Adv(s): (.). "Abro vista à exequente sobre o ofício de fl. 61.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 08h27."

Nº 29281-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: R.A.A.D.S.. Adv(s): DF020249 - Cristiana Meira Monteiro. A: B.A.L.D.S.. Adv(s): (.). A: B.A.L.D.S.e.o.. Adv(s): (.). R: F.C.L.D.S.. Adv(s): (.). "Abro vista ao patrono do requerente sobre o AR de fl. 142.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h16."

Nº 86771-2/06 - Execucão de Alimentos - A: J.G.B.. Adv(s): DF023508 - Candice Fernanda da Cunha Oliveira. R: E.L.B.. Adv(s): (.). "Abro vista ao exequente sobre a carta precatória devolvida.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h23."

Nº 102713-5/06 - Execucão de Alimentos - A: A.F.D.J.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: A.C.D.J.. Adv(s): (.). "Abro vista ao exequente sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 38.Brasília, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h04."

DIVERSOS

Nº 63911-0/03 - Investigacao de Paternidade - A: L.R.. Adv(s): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: R.R.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO FOLHA 80: "Diante da petição de fl.76, o desfecho óbvio seria o julgamento do feito sem resolução do mérito.Porém, tendo em vista ser este feito de relevante interesse social, determino a expedição de ofício ao TSE e a Secretaria da Receita Federal para que envie o endereço do réu constante de seus cadastros. Vindo as respostas, dê-se vista ao autor. Se nada requerer, venham-se conclusos para sentença. I.Brasília - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 18h50." CERTIDÃO FOLHA 89: "Abro vista ao requerente sobre os ofícios de fls. 86 e 88.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h30."

Nº 18297-3/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: D.D.A.S.. Adv(s): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: A.A.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO FOLHA 54: "Defiro gratuidade judicial.Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 16h19." CERTIDÃO FOLHA 62: "Abro vista à requerente para falar em réplica.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 08h31."

Nº 133056-5/06 - Execucão de Alimentos - A: S.S.F.A.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: A.L.A.P.-P.B.. Adv(s): (.). DESPACHO FOLHA 42: "Defiro a gratuidade de justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 08h49." CERTIDÃO FOLHA 48: "Abro vista ao exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora.Brasília, Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h48."

Nº 28808-7/07 - Cautelar Inominada - A: E.C.R.. Adv(s): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: J.G.D.S.J.. Adv(s): (.). DESPACHO FOLHA 33: "Defiro a gratuidade de justiça.Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 17h52." DESPACHO FOLHA 36: "...Desta forma, indefiro a liminar requerida. Cite-se o réu com as cautelas de praxe. Desde já, defiro o pedido manifestado pelo Ministério Público, determinando que a realização de estudo do caso pelo serviço Psicossocial Forense. Brasília-DF, 04 de maio de 2007."

SENTENÇA

Nº 39646-9/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.D.C.P.. Adv(s): DF017571 - Gerclenio Menezes de Souza. R: M.N.P.. Adv(s): (.). "Pela documentação acostada aos autos, vê-se que a separação judicial foi decretada há mais de um ano, nos termos do art. 1580, "caput", do Código Civil. A requerida concordou com o pedido inicial. ANTE O EXPOSTO, converto em divórcio a separação judicial das partes J. C. P. e M. R. N. Julgo extinto o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários em face da gratuidade de justiça deferida ao autor e que ora concedo à requerida.Transitada em julgado, procedam-se as averbações necessárias. Após, arquivem-se os autos.Corrija-se a autuação e comunique-se ao Catório de Distribuição para retificação do nome da requerida para M. R. N.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h24."

DESPACHO

Nº 26120-0/07 - Divorcio Direto Consensual - A: W.A.. Adv(s): DF017438 - Priscila Taveira Crisostomo. A: W.A.e.o.. Adv(s): DF017438 - Priscila Taveira Crisostomo. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.J.P.M.A.. Adv(s): (.). "Compareçam os cônjuges no início do expediente, de terça a quinta-feira, para a audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do Feito. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 10h53."

Nº 38303-0/07 - Separacao de Corps - A: R.L.R.. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: J.R.D.C.. Adv(s): (.). DESPACHO FOLHA 47: "Defiro a gratuidade de justiça. Defiro o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que a autora promova a emenda da petição inicial quanto aos pedidos imediato e mediato, eis que somente há pedido liminar, bem assim não há indicação da ação principal a ser oportunamente ajuizada. Brasília-DF, 04 de maio de 2007."

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wannessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31904-5/05 - Alienacao Judicial - A: M.A.S.. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF025158 - Igor Miranda da Silva. R: L.D.E.S.. Adv(s): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. Vistos, etc.Intime-se o autor para que deposite a quantia restante, ou seja, o valor de R\$1.519,45 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), em conta bancária a disposição deste juízo, a fim de dar integral cumprimento às autorizações judiciais para a venda de gado, pois em nenhuma das decisões, foi permitido o abatimento de custos de corretagem e outros, tais como transporte, etc. , para o depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor obtido com a venda.Assim, embora os custos possam ser deduzidos na partilha, nestes autos há que se comprovar o cumprimento das decisões antecipatórias.Intime-se pessoalmente para o depósito referido.Prazo: 48 horas.Com ou sem cumprimento, voltem-me para sentença.P.I.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h07..

Nº 91359-3/06 - Revisao de Alimentos - A: A.Z.J.. Adv(s): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: D.D.P.Z.. Adv(s): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de fls. 357/358 pelas razões ali contidas. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h41..

Nº 8409-4/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: R.P.C.. Adv(s): DF014159 - Patricia da Silveira Cardador. R: B.R.G.. Adv(s): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. Vistos etc..Dispõe o inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal que o Estado prestará assistência jurídica integral aos que comprovarem insuficiência de recursos. Por sua vez, a lei 1.060/50, que indviduosamente foi recepcionada pela Carta Magna, diz expressamente que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que está sem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.Lado outro, dispõe o art. 7o. da Lei 1.060/50 que a parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão. Desta forma, não se pode olvidar que a prova deverá vir com a inicial , o que no caso em comento, descuidou-se o impugnante de apresentar prova robusta da possibilidade de pagamento de custas e honorários pela impugnada, sem prejuízo de seu sustento.O fato de alegar que a representante da autora é proprietária de veículo automotor , bem como que ocupa cargo de projetista e vendedora em loja de móveis de alto padrão não são alegações substanciais para o indeferimento do pedido de benefícios da justiça gratuita.Consigno, ainda, que a garantia constitucional objetiva realmente proporcionar àqueles carentes de recursos meios para defender seus direitos buscando no poder judiciário a proteção jurisdicional. Todavia, registre-se que a beneficiária da assistência judiciária, a impugnada se, eventualmente, sucumbir no seu pedido na ação principal, evidentemente que será condenada em todos os consectários legais, porém, com a aplicação do art. 12 da Lei 1.060/50.Desta forma, com supedâneo nos artigos 2º e 4º da Lei 1.060/50 c/c o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, mantenho o deferimento do pedido de Justiça Gratuita à requerente. Rejeito, pois, a Impugnação.Traslade-se cópia para os autos principais. Condeno o impugnante nas custas e despesas processuais deste incidente, a teor do art. 20, parág. 1o., do CPC, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50.Precluso o prazo para recurso e cumpridas as demais formalidades legais, transponte-se esta decisão, por cópia, para os autos principais, desanpense-se e arquite-se.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h56..

Nº 22308-4/07 - Liquidacao de Sentenca - A: A.M.D.R.P.. Adv(s): DF023932 - Jaime de Oliveira Junior. R: J.C.D.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Recebo a emenda a inicial.Intime-se o requerido para se manifestar no prazo de 10 dias.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h55..

Nº 42469-6/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: T.M.D.C.P.M.. Adv(s): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: M.A.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fls. 10.Emende a autora a inicial, em 10 dias, para retificar o pólo passivo. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h29..

Nº 43140-6/07 - Execucão de Alimentos - A: I.Q.P.. Adv(s): DF020310 - Tatiane Maia Barbosa. R: M.A.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Retifico decisão de fl. retro.Deve a autora excluir o pedido referente ao mês de janeiro de 2007, trazendo nova planilha de débito.Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h01..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 44012-3/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.M.R.. Adv(s): DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: M.J.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que, conforme determinação, designei o dia 21/06/2007, às 15h45 para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h41..

Nº 45117-6/07 - Alimentos - A: C.L.V.. Adv(s): DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: D.A.D.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que, conforme determinação, designei o dia 21/06/2007, às 14h30 para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h43..

Nº 44762-4/07 - Revisao de Alimentos - A: J.C.F.. Adv(s): DF011229 - Euripedes Cardoso Bessa. R: C.M.A.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que, conforme determinação, designei o dia 20/06/2007, às 15h30 para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h44..

Nº 42631-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.R.D.R.. Adv(s): DF019814 - Denise Evangelista Araujo. R: C.P.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: N.P.C.D.R.. Adv(s): (.). Certifico que, conforme determinação, designei o dia 20/06/2007, às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h45..

Nº 45176-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.P.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: D.F.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: R.F.P.. Adv(s): (.). Certifico que, conforme determinação, designei o dia 18/06/2007, às 14h45 para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h45..

CERTIDÃO

Nº 115663-8/03 - Acordo de Alimentos - A: M.V.D.S.. Adv(s): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.V.D.S.. Adv(s): (.). Processo encontra-se já sentenciado.O requerimento de fl. 33 deve ser aduzido em ação própria. Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h49..

Nº 68795-3/04 - Execucão de Alimentos - A: A.F.D.O.. Adv(s): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: M.R.D.O.. Adv(s): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. A: M.V.D.O.. Adv(s): (.). Comprove o executado, documentalmente, o pagamento de parte do débito feito à exequente. Prazo: 48 horas.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h..

Nº 34562-0/06 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: A.R.D.S.. Adv(s): SP0155026 - Silvana Lino Soares Mariano, SP129071 - Marcos de Deus da Silva. R: E.D.J.M.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a V. Sentença, de fls., 232 foi registrada no Livro III, fls. 32Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h17..

Nº 679-0/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: D.M.D.S.P.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.S.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a V. sentança de fls. 24/25 foi registrada no Livro III, fls. 28/29Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h19..

Nº 23638-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: N.H.M.A... Adv(s): DF021843 - Rafael Bortone Reis. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.A.M.A.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, a V. Sentença de fls. 28/29 foi registrada no Livro III, fls. 30/31Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h18..

Nº 23678-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: N.A.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: W.D.M.P.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a V. Sentença de fls. 112 foi registrada no Livro III, fls. 24Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h24..

Nº 29694-0/07 - Alimentos - A: G.P.D.M.. Adv(s): DF019337 - Alda Cristina Xavier Alves. R: C.D.M.J.. Adv(s): DF008496 - Antonio de Sousa Santos. Mantenho, por ora, a decisão agravada.Aguarde-se a audiência.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h29..

Nº 31118-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: P.D.S.D.S.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: A.C.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro. Aguarde-se o prazo de mais dez dias para atendimento da determinação de fl. 13.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h37..

DECISAO

Nº 117442-8/06 - Revisao de Alimentos - A: B.R.G.. Adv(s): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: R.P.G.. Adv(s): DF014159 - Patricia da Silveira Cardador. R: R.P.G.e.o.. Adv(s): DF014159 - Patricia da Silveira Cardador. R: D.B.D.O.P.. Adv(s): (.). Apresente a autora alegações finais, no prazo de dez dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h38..

DESPACHO

Nº 96743-9/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: S.E.B.. Adv(s): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: T.M.B.. Adv(s): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h39..

Nº 47021-8/05 - Negatoria Pat. Mat. C/c Anul. Reg. Civil Inv. Pat. Mat. - A: J.K.A.D.M.. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: J.R.D.M.. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana, Sem Informacao de Advogado. R: F.L.A.D.M.. Adv(s): (.). R: J.A.D.O.. Adv(s): (.). R: M.A.R.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h40..



DESPACHO

Nº 27348-6/05 - Exoneracao de Alimentos - A: J.R.R.. Adv(s): DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. R: L.M.D.F.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h44..
Nº 44236-6/05 - Alvara - A: H.G.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.S.. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h43..
Nº 67778-2/05 - Suspensao de Patrio Poder - A: F.R.G.. Adv(s): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: A.J.K.. Adv(s): MG039428 - Armando Cabral de Aquino. Nos termos da portaria nº 01/2004, fica o requerido INTIMADO a apresentar suas alegações finais.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h34..
Nº 73850-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: A.C.R.C.. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: K.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h41..
Nº 128453-2/06 - Homologacao de Acordo - A: S.M.D.S.Z.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.D.S.Z.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h40..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wannessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 4922-3/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.A.T.C.. Adv(s): PB011448 - Henrique Pires de Sa Spinola. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.G.P.D.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 113282-8/02 - Investigacao de Paternidade - A: M.P.D.D.. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: J.S.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: L.D.S.A.. Adv(s): (.). Defiro a produção de prova oral.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2007, às 16 horas.Intime-se a representante legal da menor para depoimento pessoal, bem como as testemunhas arroladas à fl. 08.Intime-se o Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Curadoria. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h41..
Nº 107926-8/05 - Revisao de Alimentos - A: A.D.A.S.. Adv(s): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: M.D.B.F.S.. Adv(s): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. Chamo o feito à ordem.Susto, por ora, a decisão de fl. 195.Comprove o autor o preparo feito, por ocasião da interposição do recurso de fls. 187/194.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h56..
Nº 135081-7/05 - Revisao de Alimentos - A: M.D.B.S.. Adv(s): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF05347E - Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos. R: A.D.A.S.. Adv(s): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes, Sem Informacao de Advogado. Recebo o apelo de fls. 44/52 em único efeito.Tendo em vista a apresentação de contra-razões a este recurso, subam os autos. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h58..
Nº 34414-3/07 - Anulacao de Registro - A: M.F.D.S.. Adv(s): DF014456 - Ramilson Martins Santos. R: E.F.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Recebo a inicial e emenda.Citem-se os requeridos, representados por sua genitora para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que na ausência de contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do CPC.Em razão da colidência de interesses dos requeridos com o de sua genitora, que também é representante legal da autora, nomeio a curadoria especial para atuar no feito.Regularize a autora MARIANY FERNANDES DE SANTANA a sua representação processual, juntando procuração no prazo de 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h27..
Nº 45568-5/07 - Interdicao de Pessoa - A: E.P.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.P.P.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Os documentos de fls. 14/17 atestam a verossimilhança das alegações expendidas pela autora quanto à alienação mental do requerido.Noutro giro, a certidão de nascimento (fl. 13) confirma o vínculo parental entre autora e réu. Assim, a teor do artigo 1.775, caput, do CCB, o curatela provisória deverá recair sobre a autora, mãe do interditando.Há, outrossim, fundado receio de danos irreparáveis ou de difícil reparação ao requerido, caso não seja nomeada uma curadora provisória para resguardar os seus interesses mais urgentes.Nesse diapasão, presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para conferir à requerente a curadoria provisória do interditando JOÃO PAULO PEREIRA BEZERRA.Tome-se por termo o compromisso.Designo o dia ____/____/200__, às ____ horas para interrogatório, conforme determina o art. 1.181 do CPC.Cite-se e intime-se o(a) interditando(a) advirtindo que o prazo de 05(cinco) dias para impugnação fluirá da data da realização do interrogatório. Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h44..

Nº 45601-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: R.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.C.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Com base no art. 331 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia ____/____/2.00__, às ____ horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Cite-se o(a) requerido(a), advertindo que o prazo de 15 (quinze) dias para contestação fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-seBrasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h35..
Nº 46015-8/07 - Afastamento do Concubino do Lar - A: C.D.S.S.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: W.L.K.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A fim de melhor evidenciar a situação narrada pela autora, designo o dia ____/____/____, às ____ horas, para a realização de audiência de conciliação e justificação prévia.Intime-se a autora, advertindo-a de que deverá comparecer à solenidade acompanhada de suas testemunhas ou arrolá-las, com antecedência, a fim de se possibilitar a intimação.Cite-se e intime-se o requerido advertindo de que o prazo para resposta fluirá a partir da data da audiência supra designada, onde se decidirá o pedido liminar.Notifique-se o Ministério Público..
Nº 46021-3/07 - Revisao de Alimentos - A: V.H.D.S.L.. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: J.R.T.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça.Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito daquela Lei.Em que pese a autora ter requerido liminarmente a majoração dos alimentos, não comprovou de plano a alteração das condições financeiras do requerido. Nesse propósito, mantenho até final julgamento o valor estabelecido no título judicial acostado aos autos.Designo o dia ____/____/____, às ____ horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. As partes que deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.Advirto que o não comparecimento da parte autora determina o arquivamento do pedido e a ausência da parte ré importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se. Notifique-se o MP.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h26..
Nº 46362-3/07 - Alimentos - A: H.L.B.O.. Adv(s): DF02160A - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. R: H.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 01(um) salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia ____/____/200__, às ____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h19..
Nº 46432-9/07 - Reducao de Alimentos - A: C.D.C.C.. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: S.D.C.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: P.H.D.C.C.. Adv(s): (.). Trata-se de demanda revisional, regida pelo rito da Lei nº 5.478, de 25.07.68, em razão do disposto em seu artigo 13.Processe-se em segredo de justiça (CPC, artigo 155, II). Cite(m)-se o(a)(s) Réu(ré)(s) e intime(m)-se o(a)(s) Autor(a)(es)(as) para que compareça(m) à audiência, que designo para o dia ____/____/200__, às ____ horas, acompanhado(s) de seu(sua)(s) Advogado(a)(s) e de sua(s) testemunha(s), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento.Notifique-se o(a) ilustre Representante do Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h16..
Nº 46991-2/07 - Alimentos - A: L.B.P.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: O.B.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia ____/____/200__, às ____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h23..

SENTENÇA

Nº 32668-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.D.D.S.. Adv(s): MG103423 - Wendel Alves Freire. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: N.T.F.D.S.. Adv(s): (.). Vistos, etc.JOSE DONI-SETE DOS SANTOS e NARA TERESINHA FERNANDES DOS SANTOS, qualificados, ajuizaram AÇÃO de DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, dizendo na inicial terem se casado em 28 de setembro de 1990, pelo regime de comunhão parcial de bens . Informam que tiveram 02 filhas, ambas ainda menores, regulamentando-se desta forma visitas e guarda, acordando que cada cônjuge arcará com alimentos à filha, que estiver sob sua guarda. Aduziram ainda que estão separados de fato desde 15 de outubro de 2004; que não constituíram bens na constância do casamento; que dispensam pensão alimentícia entre si e que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Pedem, ao final, a gratuidade da justiça e a decretação do divórcio.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada dos documentos de fls. 05/17.Decisão de fl. 19/21 , que teve como possível decretação do divórcio, sem prévia separação judicial, desde que haja separação de fato há mais de dois anos, fato possível de ser demonstrado por qualquer meio de prova, facultando a emenda para que a demonstração documental fosse feita. Petição de fls. 24/26 , em que os requerentes trazem a prova documental. Manifestação do Ministério Público de fls. 29 em que oficia pela decretação do divórcio.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Deve o pedido de decretação do divórcio ser atendido.Diz o artigo 1.580, caput, e § 2º, do Código Civil Brasileiro:"Decorrido 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio.§2º. O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos."Ensina Silvio Rodrigues:"Como disse acima, a principal regra sobre o divórcio é a do §2º do art.1.580, porque possibilita a qualquer dos cônjuges o recurso ao pedido de divórcio uma vez provada a separação de fato por mais de dois anos. Basta a prova da separação por referido período para que se conceda o divórcio, independentemente de culpa de quem quer que seja, ou de quem deu causa à separação."(In Comentários ao Código Civil, Parte Especial do Direito de Família, Do Casamento, Editora Saraiva, 2003, Volume 17, pág.1581).Assim decidem os Tribunais:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERALPROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL 19990310102829APC DFACÓRDÃO: 153805ORGÃO JULGADOR: 3a Turma Cível DATA: 07/03/2002RELATOR: VASQUEZ CRUXÊNPUBLICAÇÃO: Diário da Justiça do DF: 22/05/2002 Pág: 41REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: CÓDIGO CIVIL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RAMO DO DIREITO: DIREITO CIVIL DIREITO PROCESSUAL CIVIL E M E N T ADIVÓRCIO DIRETO - SEPARAÇÃO DE FATO - APLICABILIDADE DO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 - CAUSA DA SEPARAÇÃO - ALIMENTOS - PARTILHA DE BENS, COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO, HÁ MAIS DE DOIS ANOS, IMPÕE-SE A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, SEM INDAGAR A CAUSA DA SEPARAÇÃO, EIS QUE APLICÁVEL A REGRA CONTIDA NO ARTIGO 40, DA LEI Nº 6.515/77, SEJA CONSENSUAL OU LITIGIOSO O PEDIDO, DEVENDO OS BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DO CASAL SEREM PARTILHADOS, EM IGUAIS PROPORÇÕES, OBSERVADAS AS REGRAS DOS REGIMES DE COMUNHÃO UNIVERSAL OU DE COMUNHÃO PARCIAL, ADOTADO NA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO.DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO À UNANIMIDADE."É o caso dos autos.A prova documental produzida foi farta em demonstrar que a separação de fato existe, há mais de dois anos.Logo, é de se decretar o divórcio.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e DECRETO o divórcio dos requerentes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro.HOMOLOGO o acordo de fls. 02/04 para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, se houver, pelos requerentes, sendo que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários desca- bidos.Julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, incisos I e III do Código de Processo Civil. TRAN- SITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação, para os fins do artigo 29, §1º, a, da Lei 6.015/73.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h15..

CERTIDÃO

Nº 114170-3/03 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.H.D.O.B.. Adv(s): DF014093 - Maurilio Pinto Ribeiro. R: C.A.G.B.. Adv(s): MA003611 - Fernando Melo da Costa. Expeça-se nova Carta Precatória de Intimação do requerido para que pague o valor devido, no prazo de 03 dias ou apresente justificativa da impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe novamente decretada a prisão, pelo prazo de 01 a 03 meses.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h22..
Nº 54091-5/04 - Alimentos - A: L.D.F.. Adv(s): DF015226 - Julio Cesar da Silva Pereira, DF020301 - Ricardo Fernandes da Silva Barbosa, DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: A.C.B.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: K.H.D.F.. Adv(s): (.). Manifestem-se os autores sobre a manifestação do Ministério Público de fls.131.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h50..

Nº 78475-0/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.D.E.S.. Adv(s): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. R: M.A.S.. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares, DF021384 - Cintia Braga e Sousa Guimaraes. Certifique-se quanto a tempestividade da apelação interposta.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h28..

Nº 93036-5/04 - Alimentos - A: J.C.D.S.O.. Adv(s): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: A.J.P.D.N.. Adv(s): DF011609 - Idmar Lopes da Luz. Manifeste-se o requerido em alegações finais, no prazo de 10 dias.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h32..

Nº 5754-2/06 - Revisao de Alimentos - A: E.F.G.. Adv(s): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: I.D.D.R.G.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil de Gurupi - GO, para que informe a este Juízo se há registro de óbito do menor ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES.Indefiro o pedido de expedição de ofício à prefeitura de Gurupi para que informe o endereço dos avós maternos pois não a prefeitura de uma cidade não mantém em seus cadastros endereço de todos os seus moradores.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h18..

Nº 47394-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: T.A.T.. Adv(s): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. R: E.M.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vista à autora e ao Ministério Público da resposta do ofício vinda aos autos.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h26..

Nº 54904-4/06 - Investigacao de Paternidade - A: A.M.S.. Adv(s): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: E.V.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vista às partes e ao Ministério Público sobre a resposta do ofício vinda aos autos.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h42..

Nº 100746-3/06 - Execucao de Alimentos - A: Y.C.N.D.S.. Adv(s): DF021948 - Erica Abreu Rangel. R: V.A.D.N.E.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A execução tramita pelo artigo 732 do CPC.Não concordando a exequente com a proposta de parcelamento do débito, o que ao menos lhe garantia parte do pagamento, deve indicar bens do executado, passíveis de penhora.Nestes termos, faça a exequente a devida indicação e atualize o débito exequendo.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h21..

Nº 133760-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: C.O.. Adv(s): DF006541 - Marcelo Rocha de Mello Martins. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: D.M.C.O.. Adv(s): (.). Vista ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h23..

Nº 2581-3/07 - Homologacao de Acordo - A: M.D.F.O.. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.L.D.S.. Adv(s): (.). A: M.A.D.O.. Adv(s): (.). Defiro o pedido de fls. 36.Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h27..

Nº 6386-9/07 - Posse e Guarda - A: F.R.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.J.A.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Digo o que se tem nos autos.Realizada audiência de justificação foram ouvidos o autor, a filha menor e uma testemunha, tendo sido deferido o pedido de antecipação de tutela, conferindo ao requerente a guarda de sua filha e determinada a suspensão dos descontos em sua folha de pagamento.Vem agora aos autos, a requerida, apresentando petição onde manifesta concordância de que guarda seja transferida ao requerente e pedindo os benefícios da gratuidade de justiça, que desde já lhe concedo.Nestes termos, não havendo resistência ao pedido, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h49..

Nº 12529-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: F.M.S.. Adv(s): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: J.C.X.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h44..

Nº 35807-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.P.D.D.O.. Adv(s): SP238276 - Meire Diva Rossi. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: S.A.C.. Adv(s): (.). Concedo prazo derradeiro de 05 (cinco) dias para a emenda à petição inicial, sob pena de seu indeferimento.Podem, neste mesmo prazo, trazer os autores, as declarações comprobatórias do lapso temporal necessário para a decretação do divórcio.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h35..

DIVERSOS

Nº 29976-5/07 - Alimentos - A: P.B.T.D.C.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: V.T.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: G.B.T.D.C.. Adv(s): (.). Cancele-se da pauta a audiência designada.Ouça-se o Ministério Público sobre o acordo proposto. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h24.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta cancelei da pauta, a audiência designada para o dia 14/05/2007, tendo em vista o acordo estabelecido entre as partes. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h25..

S E N T E N Ç A

Nº 120985-2/06 - Negatoria de Paternidade - A: T.F.B.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: I.F.B.F.Z.. Adv(s): DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz, DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. DECIDO.Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECLARANDO não ser o demandante pai biológico da requerida. Julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, I do CPC.2) - DETERMINO que se proceda à retificação e averbação no registro civil de nascimento da demandada, com observância do determinado no artigo 109, § 4º, da Lei 6.015/73, bem como restará a alteração do seu nome indicada à fl. 49.3) - CONDENO a requerida a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00(cem reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h27..

Nº 45571-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: F.V.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: P.D.C.D.S.. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.Vistos, etc.Defiro o benefício da assistência judiciária.Ao Ministério Público.Intime(m)-seBrasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h38..

DESPACHO

Nº 31833-0/05 - Revisao de Alimentos - A: E.M.D.S.. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: A.R.D.S.. Adv(s): MG041279 - Waldemar Viana Oliveira. Nos termos da portaria nº 01/2004, apresente o requerido suas alegações finais.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h44..

Nº 46858-0/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: L.M.J.D.C.. Adv(s): DF014395 - Juscelino Campos de Oliveira. R: W.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ad cautelam, e para que não pairem dúvidas quanto ao paradeiro do réu, oficie-se à Receita Federal, indagando de seu endereço residencial, caso o mesmo tenha apresentado declaração recente. O TRE não fornece tais informações.Junte a autora certidão de casamento atualizada e traga declarações de duas testemunhas de que as partes se encontram separadas de fato há mais de dois anos, com firma reconhecida, a fim de evitar audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h47..

D E S P A C H O

Nº 45990-3/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.L.D.S.L.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.J.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h51..

D E C I S Ã O I N T E R L O C U T Ó R I A

Nº 46038-3/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.R.D.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: F.A.V.F.. Adv(s): (.). Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.Ao Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h53..

Nº 45664-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: S.S.. Adv(s): DF004679 - Jupyratan Klier. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: L.D.S.O.. Adv(s): (.). Defiro a assistência judiciária.Consigno uma circunstância.Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Feres Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos." (In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão: 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADICIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERICÍCIAL COM OUTROS ELEMENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processo.A importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, com as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h55..

DECISÃO INTERLOCUTORIA

Nº 46393-7/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: M.M.D.C.. Adv(s): DF017590 - Ivan Marques Simoes. R: L.G.D.C.J.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: G.M.D.C.. Adv(s): (.). Nos termos do artigo 575, inciso II, do CPC, o juízo que decidiu a causa é o competente para o processamento da execução fundada em título judicial. Através do documento acostados se verifica que o título executivo é proveniente da segunda vara de família desta circunscrição judiciária. Nesse propósito, determino a remessa dos autos ao juízo competente, via distribuição. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h13..

Nº 46427-3/07 - Execucao de Alimentos - A: L.F.L.G.D.O.. Adv(s): DF020237 - Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo. R: A.G.D.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do artigo 575, inciso II, do CPC, o juízo que decidiu a causa é o competente para o processamento da execução fundada em título judicial. Através do documento de fls. 30/31 se verifica que o título executivo é proveniente da quarta vara de família desta circunscrição judiciária. Nesse propósito, determino a remessa dos autos, via distribuição, ao juízo competente. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h09..

S E N T E N Ç A

Nº 2186-0/06 - Interdicao - A: N.C.D.S.. Adv(s): DF010844 - Paulo Roberto Ribeiro Alves. R: L.G.D.S.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III, do CPC. Revogo a decisão de antecipação de tutela. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive ao INSS, dando ciência desta decisão.Custas finais, se houver, pela autora, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários descabidos. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h15..

S E N T E N Ç A

Nº 125122-6/05 - Interdicao de Pessoa - A: B.V.B.. Adv(s): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: S.F.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECLARANDO a interdição total de S.F.B., qualificada na inicial, para exercer os atos da vida civil, e nomeando o autor para ser seu curador. 2) - ASSINE o requerente termo de compromisso de curatela.3) - CUMPRA-SE o determinado no artigo 1184 do CPC.4) - CUMPRA-SE, imediatamente, os efeitos desta sentença, em obediência ao artigo 1.773, do Código Civil Brasileiro.5) - CUSTAS pelo requerente, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50, e honorários advocatícios descabidos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h38..

Nº 39076-4/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: L.C.F.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: V.L.F.. Adv(s): (.). Vistos, etc.Luiz Carlos Fernandes dos Santos e Valéria Lopes de Souza, qualificados, ajuizaram AÇÃO de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, dizendo na inicial terem se separado judicialmente há mais de 01 (um) ano, por decisão que já transitou em julgado, nada havendo a dispor sobre alimentos, bens e filhos, requerendo a homologação da conversão da separação judicial em divórcio. Requereram os benefícios da justiça gratuita. A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Manifestação do Ministério Público, em que opina pelo atendimento do pedido.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Têm os autores direito de obter a conversão pretendida.O artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, em seu caput, assegura àqueles que se separaram judicialmente há mais de 01 (um) ano, contado o prazo do trânsito em julgado da decisão concessiva da separação, fazer sua conversão para o divórcio.Tendo os autores preenchido o lapso temporal, deve acontecer a conversão.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) CUSTAS, se houver, pelas partes, que ora suspendo nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários descabidos.3) TRANSMITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h18..

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wannessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDÃO

Nº 84354-3/04 - Separacao Consensual - A: E.D.B.C.. Adv(s): DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado, DF018250 - Maurizan A Goncalves, DF04807E - Eliane Santos Pereira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.M.. Adv(s): (.). Observe o autor que o mandado de averbação já foi expedido e encaminhado, conforme consta registrado às fls.43.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h01..

S E N T E N Ç A

Nº 97294-2/05 - Alimentos - A: G.F.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: U.A.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Com essa consideração, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h13..



Nº 37220-6/06 - Interdicao - A: R.M.C.. Adv(s): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. R: L.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECLARANDO a interdição total da demandada, qualificada na inicial, para exercer os atos da vida civil, e nomeando a autora para ser sua curadora. 2) - ASSINE a requerente termo de compromisso de curatela.3) - CUMpra-SE o determinado no artigo 1184 do CPC. Expeça-se a certidão requerida à fl. 101.4) - CUMpra-SE, imediatamente, os efeitos desta sentença, em obediência ao artigo 1.773, do Código Civil Brasileiro.5) - CUSTAS, se houver, pela requerente Honorários advocatícios descabidos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h21..

DESPACHO

Nº 26775-7/07 - Negatoria de Paternidade - A: W.M.D.J.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.A.D.J.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h16..

SENTENÇA

Nº 31834-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: A.S.B.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.M.F.S.. Adv(s): (.) Vistos, etc.ADIL SOARES BEZERRA e AIDA MERCEDES FARIA SOARES, qualificados, ajuizaram AÇÃO de DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, dizendo na inicial terem se casado em 06/10/1980, pelo regime de comunhão parcial de bens . Informam que tiveram dois filhos, sendo ambos maiores; que adquiriram bens imóveis e veículo automotor, acordando sobre partilha dos bens; que o cônjuge varão pagará pensão alimentícia ao cônjuge virago no importe de 13,33% dos seus rendimentos brutos e que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Aida Mercedes Faria.Aduziram ainda que estão separados de fato desde março de 2004 . Pedem, ao final, a decretação do divórcio,com a homologação do acordo, bem como expedição de ofício ao órgão empregador do cônjuge varão, expedição do formal de partilha e mandado de averbação.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada dos documentos de fls. 09/21.Decisão de fl. 24/26 , que teve como possível decretação do divórcio, sem prévia separação judicial, desde que haja separação de fato há mais de dois anos, fato possível de ser demonstrado por qualquer meio de prova, facultando a emenda para que a demonstração documental fosse feita. Petição de fls. 29/33 , em que os requerentes trazem a prova documental. Manifestação do Ministério Público de fls. 36 em que oficia pela decretação do divórcio.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Deve o pedido de decretação do divórcio ser atendido.Diz o artigo 1.580, caput, e § 2º, do Código Civil Brasileiro:"Decorrido 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio.§2º. O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos."Ensina Silvio Rodrigues:"Como disse acima, a principal regra sobre o divórcio é a do §2º do art.1.580, porque possibilita a qualquer dos cônjuges o recurso ao pedido de divórcio uma vez provada a separação de fato por mais de dois anos. Basta a prova da separação por referido período para que se conceda o divórcio, independentemente de culpa de quem quer que seja, ou de quem deu causa à separação."(In Comentários ao Código Civil, Parte Especial do Direito de Família, Do Casamento, Editora Saraiva, 2003, Volume 17, pág.1581).Assim decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL:PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL 19990310102829APC DATA: 153805ORGÃO JULGADOR: 3a Turma Cível DATA: 07/03/2002RELATOR: VASQUEZ CRUXÊNPUBLICAÇÃO: Diário da Justiça do DF: 22/05/2002 Pág: 41REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: CÓDIGO CIVIL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RAMO DO DIREITO: DIREITO CIVIL DIREITO PROCESSUAL CIVIL E M E N T ADIVÓRCIO DIRETO - SEPARAÇÃO DE FATO - APLICABILIDADE DO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 - CAUSA DA SEPARAÇÃO - ALIMENTOS - PARTILHA DE BENS. COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO, HÁ MAIS DE DOIS ANOS, IMPÕE-SE A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, SEM INDAGAR A CAUSA DA SEPARAÇÃO, EIS QUE APLICÁVEL A REGRA CONTIDA NO ARTIGO 40, DA LEI Nº 6.515/77, SEJA CONSENSUAL OU LITIGIOSO O PEDIDO, DEVENDO OS BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DO CASAL SEREM PARTILHADOS, EM IGUAIS PROPORÇÕES, OBSERVADAS AS REGRAS DOS REGIMES DE COMUNHÃO UNIVERSAL OU DE COMUNHÃO PARCIAL, ADOTADO NA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO.DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO À UNANIMIDADE."É o caso dos autos.A prova documental produzida foi farta em demonstrar que a separação de fato existe, há mais de dois anos.Logo, é de se decretar o divórcio.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e DECRETO o divórcio dos requerentes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro.HOMOLOGO o acordo de fls. 02/06 para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao órgão empregador. Custas, se houver, pelos requerentes. Honorários descabidos.Julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, incisos I e III do Código de Processo Civil. TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação, para os fins do artigo 29, §1º, a, da Lei 6.015/73.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h22..

DESPACHO

Nº 59459-9/06 - Transferencia de Guarda - A: S.H.S.R.. Adv(s): DF010834 - Benjamim Antonio Affonso Filho. R: S.C.M.R.. Adv(s): DF009821 - Hamilton S Lima, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h23..
Nº 83251-0/06 - Alimentos - A: G.L.N.M.A.. Adv(s): DF013361 - Marcio Geovani da Cunha Fernandes. R: G.M.A.. Adv(s): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. A: G.L.N.M.A.. Adv(s): (.) Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h24..

Nº 26570-2/07 - Alimentos - A: C.E.M.O.D.T.. Adv(s): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: E.M.D.T.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se os autores sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64024-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.P.D.C.. Adv(s): DF023067 - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: T.W.D.S.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: M.W.J.S.C.. Adv(s): (.) Prossigo com o feito, tendo em vista os documentos constantes dos autos. Em se tratando de exoneração de alimentos, por força do determinado no artigo 13, da Lei 5478/68, o rito a ser seguido é o que nela se estabelece.Esta a redação da norma:"O disposto nesta Lei aplica-se igualmente, no que couber, às ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções."Assim entendem os Tribunais:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SULNÚMERO DO PROCESSO: 70007961253TRIBUNAL: TJRSRECURSO: AGIDATA: 20040106ÓRGÃO JULGADOR: Plantão - Direito PrivadoJUIZ RELATOR: Walda Maria Melo PierroORIGEM: PELOTASEMENTAAGRAVO DE INSTRUMENTO. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.A ação exoneratória deve seguir o rito previsto pela Lei de Alimentos, sendo descabida intimação das testemunhas.TIPO: CIVEL."Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/07/2007, às 14h45 horas.Cite-se e intime-se o Réu, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes. Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através de publicação na Imprensa, em nome do advogado da parte requerente, uma vez que partes, não importa qual seja a ação, são representadas por seus patronos, nos termos do art. 36 do CPC, combinado com o 236 do mesmo diploma legal, que não colidem com o § 6º do art. 5º, da lei nº 5478/68.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 30 (trinta) dias antecedentes à data de audiência designada.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h30..

CERTIDÃO

Nº 58911-0/06 - Alimentos - A: R.C.B.. Adv(s): DF008998 - Fatima Teresa Cruz, DF022982 - Michele Gomes da Rosa. R: J.A.N.B.. Adv(s): DF006130 - Jose Wellington Medeiros de Araujo, DF07112E - Leonardo Cordula de Araujo, DF07117E - Vinicius de Moura Xavier. A: G.C.B.. Adv(s): (.) A: F.C.B.. Adv(s): (.) Certifique-se quanto à publicação da sentença de fls.146/152.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 48381-8/07 - Separacao Litigiosa - A: A.P.B.M.. Adv(s): DF017436 - Pedro Matos Pinheiro. R: C.D.P.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro assistência judiciária.Cuida-se de Separação Litigiosa proposta por ANNA PAULA BACIUK MEDEIROS, em desfavor de CLÉSIO DE PAIVA MEDEIROS, ambos qualificados nos autos.Requereu ao final, a fixação de alimentos provisórios no montante de trinta por cento dos rendimentos do requerido.Juntou os documentos necessários.E o sucinto relatório.Decido.Extrai-se das afirmações contidas na inicial que a autora é dentista e possui emprego e renda fixa, a qual considera insuficiente para prover as suas despesas.Evidenciado está, a princípio, a sua capacidade de prover o seu próprio sustento, sendo certo que os alimentos com a finalidade de preservar o padrão social só será devido se comprovada a culpa do requerido na separação, o que, só será possível após a dilação probatória.Com tais considerações, indefiro alimentos provisórios.Cite-se o demandado, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Notifique-se o Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h39..

DECISÃO

Nº 47676-0/07 - Execucao de Alimentos - A: L.G.S.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.S.M.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Concedo a gratuidade de justiça à parte credora.Cite-se o Executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada mais as prestações que vencerem no curso do processo até a data da quitação, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, observando, ainda, que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas ou vincendas.Advirta-se o devedor de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Para o caso de adimplemento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 147741-9/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: S.O.D.S.. Adv(s): DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: J.R.D.S.. Adv(s): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, ao Ministério Público.Cumpra-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h27..

Nº 50045-9/06 - Oferta de Alimentos - A: M.D.V.T.. Adv(s): DF021393 - Emmanuel Guedes Ferreira, DF04457E - Andre Netto Pinto de Castro. R: A.C.D.A.T.. Adv(s): DF023469 - Juliana Lobo de Almeida Santos. R: F.D.A.T.. Adv(s): (.) Recebo o apelo de fls. 320/327 em único efeito.À recorrida para contra-razões.Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h43..
Nº 6997-3/07 - Separacao de Corpos - A: S.M.Q.D.S.. Adv(s): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. R: R.D.S.. Adv(s): DF016134 - Peter Erik Kummer. Vistos etc.,Desapense a cautelar dos demais processos.Ao Ministério Público.Intime(m)-seBrasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h06..
Nº 47640-7/07 - Anulacao de Casamento - A: I.A.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.O.E.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Cite-se o(a)s Requerido(a)s para, caso queira(m), apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a)s que na ausência de contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h42..
Nº 49078-8/07 - Regulamentacao de Visita - A: W.M.D.F.E.S.. Adv(s): DF017093 - Abner Akiu de Abreu. R: R.S.F.E.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc..Emende-se a inicial para juntar cópia de algum documento que comprove o vínculo parental entre a requerente e sua genitora Lourdes França.Após, ouça-se o Ministério Público.Anote-se prioridade em razão do Estatuto do Idoso.P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h56..

CERTIDÃO

Nº 30230-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: K.M.F.. Adv(s): G0012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: L.C.S.. Adv(s): (.) Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h49..

CERTIDÃO

Nº 98523-4/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.F.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.L.S.. Adv(s): DF006334 - Durval Alves dos Reis, Sem Informacao de Advogado. Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida em contestação.Não comprovou a requerida, documentalmente, a existência de herdeiro do de cujus.Nestes termos, portanto, é ela quem, inicialmente, deve constar do pólo passivo, nos termos do que dispõe o artigo 1829, inciso IV do CC.Até porque como narrado na inicial, o falecido não deixou filhos ou ascendentes.Sobre legitimidade passiva, este o magistério de Humberto Theodoro Júnior:"Entende o douto Arruda Alvim que "estará legitimado o autor quando for o possível titular do direito pretendido, ao passo que a legitimidade do réu decorre do fato de ser ele a pessoa indicada, em sendo procedente a ação, a suportar os efeitos oriundos da sentença." (In Curso de Direito Processual Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1997, 20ª edição, Volume I, pag.57).Digam as partes se têm provas a produzir, esclarecendo devidamente a sua finalidade para o deslinde da lide. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h42..
Nº 2641-4/07 - Interdicao - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior, DF123321 - Ministerio Publico. R: C.A.R.. Adv(s): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o perito, como determinado à fl. 245. Após, apreciarei petição de fls. 247/248.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h06..
Nº 9876-4/07 - Execucao de Alimentos - A: G.V.R.M.. Adv(s): DF002398 - Fernando Heraldo Queiroz de Nova. R: R.M.P.. Adv(s): DF018071 - Akira Sasaki, Sem Informacao de Advogado. Embora seja visível a existência de erro material, o que transita em julgado é a parte dispositiva.Nestes termos, a obrigação de pensionar é no valor de 4,5 salários mínimos.Traga a exequente planilha atualizada do débito.Após, intime-se o executado, via oficial de justiça, para que pague o débito no prazo de 48 horas. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h24..
Nº 21084-6/07 - Separacao Litigiosa - A: J.A.D.A.. Adv(s): DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa. R: A.V.D.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Digam as partes se têm provas a produzir, esclarecendo devidamente sua finalidade, devendo inclusive o autor atender o requerido em cota ministerial. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h35..

Nº 143498-7/05 - Revisao de Alimentos - A: A.P.D.M.. Adv(s): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: B.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. SENTENÇA Verifica-se que o presente processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias, sem que o autor promova a citação da parte ré e sem que se possa proceder a sua intimação pessoal para que promova o andamento do feito, uma vez que não possui endereço atualizado conforme conta certidão de fl.49.Além de subsumir-se a hipótese dos autos ao que prescreve o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, a regularidade do endereço das partes é pressuposto processual, ensejando, a sua falta, a extinção do processo, de acordo com o inciso IV do mesmo artigo.Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro nos dispositivos legais acima citados.Custas pela requerente, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos. .

D E S P A C H O

Nº 21602-6/07 - Separacao Litigiosa - A: S.M.Q.D.S.. Adv(s.): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. R: R.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, sendo que o prazo para oferecer resposta fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h..

SENTENÇA

Nº 28094-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.M.S.. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: D.M.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por meio da presente ação de exoneração alimentos, o autor, pretende obter a exoneração do pagamento de pensão de alimentos estimada em dez por cento dos rendimentos do alimentante (Fls 16/17). Regularmente citado e intimado, conforme se verifica de fl. 39, a comparecer à audiência designada para esta data, o réu não compareceu, nem apresentou defesa. O ilustre representante do Ministério Público oficiou no sentido de que fosse exonerado o autor dos alimentos devidos. Relatei. DECIDO. A revelia do réu, na hipótese dos autos, induz o seu efeito, que é o de serem tidos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma do que preceitua o art. 7º da Lei de Alimentos. Com razão o douto representante do MP, uma vez que o silêncio do réu traz presunção de que concorda com as alegações constantes da inicial, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para exonerar o requerente do pagamento de alimentos devidos ao requerido. O réu suportará, também, o pagamento das custas processuais. Sem honorários tendo em vista que não houve impugnação ao pedido. Sentença proferida sob ditado e publicada em audiência, dela saindo intimados os presentes. Intime-se o réu para pagamento. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se.OFICIE-SE PARA EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS." Nada mais, encerrou-se o presente termo.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h37. WANNESSE DUTRA CARLOSJuíza de Direito.

Nº 28259-3/07 - Revisao de Alimentos - A: A.S.D.. Adv(s.): DF018792 - Alberto Franklin de Alencar Milfont. R: L.S.D.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: C.S.D... Adv(s.): (.). Por meio da presente ação de exoneração alimentos, o autor, pretende obter a exoneração do pagamento de pensão de alimentos estimada em dez por cento dos rendimentos do alimentante (Fls 16/17). Regularmente citado e intimado, conforme se verifica de fl. 39, a comparecer à audiência designada para esta data, o réu não compareceu, nem apresentou defesa. O ilustre representante do Ministério Público oficiou no sentido de que fosse exonerado o autor dos alimentos devidos. Relatei. DECIDO. A revelia do réu, na hipótese dos autos, induz o seu efeito, que é o de serem tidos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma do que preceitua o art. 7º da Lei de Alimentos. Com razão o douto representante do MP, uma vez que o silêncio do réu traz presunção de que concorda com as alegações constantes da inicial, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para exonerar o requerente do pagamento de alimentos devidos ao requerido. O réu suportará, também, o pagamento das custas processuais. Sem honorários tendo em vista que não houve impugnação ao pedido. Sentença proferida sob ditado e publicada em audiência, dela saindo intimados os presentes. Intime-se o réu para pagamento. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se.OFICIE-SE PARA EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS." Nada mais, encerrou-se o presente termo.Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h20. WANNESSE DUTRA CARLOSJuíza de Direito.

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Monica Iannini Malgueliro
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 2438/97 - Inventario - A: MARIA ALDAIRES MATIAS ROCHA. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. R: EURICO ALMEIDA ROCHA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: LUCIMAR BATISTA DE LAMEIDA, REP. SUA FILHA. Adv(s.): DF000985 - Joao Norberto Farage. "Venha o plano de partilha. Intime-se. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 6461/92 - Arrolamento - A: SONIA MARIA LUCENA DIAS CARVALHO. Adv(s.): DF017441 - Sergio Lindoso Baumann. A: SONIA MARIA LUCENA DIAS CARVALHO e outros. Adv(s.): DF017441 - Sergio Lindoso Baumann. R: ELZIR RAMOS LUCENA. Adv(s.): (.). A: SUELI LUCENA FONTES. Adv(s.): (.). "J. Oficie-se ao B. Bradesco p/ que informe o saldo do mencionado Fundo 157. Prazo de 15 dias p/ resposta. Recolham-se os impostos. Após, apreciarei o pedido p/ expedição de formal de partilha. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 9330/93 - Inventario - A: EDELMA MIRANDA PADILHA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: LUIZ GONZAGA ORTIZ PADILHA. Adv(s.): (.). "J. Anote-se. Dê-se vista. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 20926/95 - Inventario - A: MARIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: JOSE DO PATROCINIO FERREIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. "J. Defiro o levantamento. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 13621-9/98 - Inventario - A: NEIDE VILAR DAMASCENO LESSA. Adv(s.): DF005264 - Antonio Batista Filho. R: JURACY DAMASCENO LESSA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ANA MARIA DAMASCENO LESSA. Adv(s.): RJ110425 - Alessandra Paraíso Freitag. "Vistos, etc.Defiro o levantamento, na forma pleiteada às fls. 69 (1/5 p/ cada filho). Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 51331-4/98 - Inventario - A: GESUINA DE OLIVEIRA BORGES. Adv(s.): DF001955 - Lourival Silvestre Sobrinho. R: JOSE DA SILVA BORGES. Adv(s.): (.). "Cumpra-se o despacho de fls. 454, verso, intimando-se a TERRACAP e GDF conforme item "1" da cota ministerial de fls. 454.Oficie-se como requerido no item "2" da referida cota ministerial. No mais intimem-se os interessados para atenderem ao restante da cota de fls. 468. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 60674-9/98 - Inventario - A: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. A: VALTER KAZUO TAKAHASHI e outros. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO GENARO E OUTRA. Adv(s.): DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues. A: JAQUELINE GOZZER BRAVIN E OUTROS. Adv(s.): DF011484 - Francisco Caninde de Oliveira. A: IVANILDE VALDIVINA DA CRUZ. Adv(s.): GO011050 - Elias Teixeira Neto. A: COMPANHIA NACIONALDE MOVEIS. Adv(s.): DF005240 - Andre Dias Morato. A: RENATA ANTONIA DE SOUSA. Adv(s.): GO011050 - Elias Teixeira Neto. A: ERIEDES SOUSA SILVA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. A: ELIO BUANI. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. A: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): (.). A: MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. DESPACHO - J. INDEFIRO. Aguarde-se Fluência do Prazo em comum. Int. Em 09.05.07 (as) Silvânio Barbosa dos Santos- Juiz de Direito " ..

Nº 14347-5/01 - Inventario - A: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. A: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PIRES DE SABOIA e outros. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: JOSE PIRES DE SABOIA FILHO. Adv(s.): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. A: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. A: BEATRIZ SABOIA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. A: HAROLDO FREITAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): DF015221 - Haroldo Freitas Pires de Saboia. A: JOSE PIRES DE SABOIA JUNIOR. Adv(s.): DF005956 - Ivaneck Perez Alves. A: MARIA IRACEMA SABOIA FONSECA. Adv(s.): DF000955 - Maria Iracema Saboia Fonseca. A: MARIA APARECIDA ROSAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): DF005956 - Ivaneck Perez Alves. A: MARIA APARECIDA ROSAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): (.). A: IRACEMA FREITAS PIRES DE SABOIA. Adv(s.): (.). "J. Defiro o levantamento do precatório, devendo a inventariante pagar os impostos remanescentes e depositar o restante em Juízo, p/ posterior divisão. Prazo de 10 dias p/ juntada dos recibos dos impostos e guia de depósito. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 29073-3/02 - Inventario - A: LENIZA NATALIA HUMMEL BORGES. Adv(s.): GO019808 - Ana Paula Hummel Vieira. R: MILTON BORGES. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Expeça-se certidão em aditamento ao formal de partilha. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 50774-0/02 - Alvara - A: MARCILIO RODRIGUES PENHA. Adv(s.): DF006322 - Maria Amalia Rosa Soter da Silveira. A: MARCILIO RODRIGUES PENHA e outros. Adv(s.): DF006322 - Maria Amalia Rosa Soter da Silveira. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: MARIA RODRIGUES PENHA. Adv(s.): (.). A: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PENHA. Adv(s.): (.). A: RICARDO RODRIGUES PENHA. Adv(s.): (.). A: CRISTIANO RODRIGUES PENHA. Adv(s.): (.). "J. Expeça-se novo alvará, na forma solicitada, para recebimento dos expurgos. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 60237-4/02 - Inventario - A: LUIZA DEBIASI DA CUNHA. Adv(s.): DF007659 - WALTERSON MARRA. R: FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: HELOIZA DE SOUZA CUNHA. Adv(s.): DF008466 - Margot Alassall de Oliveira Nunes. "J. Autos devolvidos. Aguarde-se o interesse das partes. Intimem-se. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 26635-0/03 - Inventario - A: NERI LOIOLA PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: NERI LOIOLA PEREIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDESIO ENEIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). A: CLEIDE AUXILIADORA ENEAS. Adv(s.): (.). A: JOAO COSMO ENEAS. Adv(s.): (.). "J. Defiro alvará p/ solicitação da segunda via do DUT do veículo indicado. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 39574-4/03 - Inventario - A: DIVARLENE CANDIDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF010628 - Eduardo Antonio Leao Coelho. A: DIVARLENE CANDIDO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF010628 - Eduardo Antonio Leao Coelho. R: MAURICIO SAMPAIO DINIZ. Adv(s.): (.). A: DAVI ALEJANDRO BENTO DOS SANTOS DINIZ. Adv(s.): (.). A: MAURICIO MENDES DINIZ. Adv(s.): (.). A: CONDOMINIO DA SHCES 1409- BL. F- CRUZEIRO NOVO-DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. A: THALITA MATSARA BENTO DOS SANTOS DINIZ. Adv(s.): (.). "J. Como requer. Dê-se vista. Brasília, 10/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 44000-0/03 - Inventario - A: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: SANDRA BORGES FERRAZ. Adv(s.): DF024583 - Alberto Batista dos Santos. INTERESSADA: WASHINGTON VICENTE DE ALCANTARA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. "Intime-se o herdeiro Washington (fls. 108/109) para juntar aos autos sua certidão de nascimento. Intime-se a Inventariante para atender ao item "3" da cota ministerial retro. Oficie-se como determinado às fls. 63, verso. Proceda-se à avaliação do veículo (fls. 04). Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 49745-0/03 - Inventario - A: MYRIAM DE ALMEIDA E SOUZA. Adv(s.): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. A: MYRIAM DE ALMEIDA E SOUZA e outros. Adv(s.): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: MARIO SPERRY DE ALMEIDA E SOUZA. Adv(s.): (.). A: CRISTINA DE ALMEIDA E SOUZA. Adv(s.): (.). A: GABRIELA PORTILHO DE ALMEIDA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: RODRIGO DE ALMEIDA E SOUZA. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Digam primeiramente os interessados sobre a prestação de contas em anexo. Intimem-se. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 98457-5/03 - Inventario - A: TAQUEGI KORESSAWA JUNIOR. Adv(s.): DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: TAQUEGI KORESSAWA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: TAQUEJI RICARDO ALLAN PONTES KORESSAWA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. INTERESSADA: FATIMO AKIO KORESAWA. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. "J. Aguarde-se preclusão da decisão de fls. 332-334. Após conclusos. Int. DF., 09/05/07. (as) SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO".

Nº 106451-3/03 - Inventario - A: RENAN MARQUES PEREIRA. Adv(s.): DF014248 - Maria Gilda de Souza e Sa. A: RENAN MARQUES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF014248 - Maria Gilda de Souza e Sa. R: MARIA DA SILVA ALLIONNI. Adv(s.): (.). A: RONAN MARQUES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: RUBENS MARQUES PEREIRA. Adv(s.): (.). "J. O inventariante poderá diligenciar junto à Receita p/ obtenção do documento sendo desnecessária intervenção judicial. Indefiro. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 26748-0/04 - Inventario - A: SOLANGE DE CARVALHO PINTO DA LUZ. Adv(s.): DF011980 - Leonardo Antonio de Sanches. A: SOLANGE DE CARVALHO PINTO DA LUZ e outros. Adv(s.): DF011980 - Leonardo Antonio de Sanches. R: MARCELO EMILIO BECKERT. Adv(s.): (.). "J. Certificado o trânsito em julgado da sentença, à Secretaria de Finanças para recolhimento do imposto ou sua isenção, se for o caso. Intime-se. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 56441-3/04 - Inventario - A: JOVENTINA SOUZA DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): TO002930 - Luiz Fernando Teixeira Filho. A: JOVENTINA SOUZA DA SILVA FERREIRA e outros. Adv(s.): TO002930 - Luiz Fernando Teixeira Filho. R: MILTON LOPES FERREIRA. Adv(s.): (.). A: JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s.): RJ123866 - Maria da Conceicao Pontes Rosa. "Tendo em vista que a patrona dos herdeiros não foi cadastrada no SISTJ as publicações dos despachos proferidos até a presente data não fez constar o nome desta, razão pela qual, após o efetivo cadastramento, a mesma haverá que ser intimada sobre todo o processado. Por oportuno, tendo em vista que a Inventariante, até a presente data, não propôs a ação ordinária adequada à confirmação da deserdação, intimem-se os herdeiros, via AR, a se manifestarem. Int. Brasília, 25/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 63601-3/04 - Inventario - A: MARIA ALICE ZAIDMAN. Adv(s.): DF006111 - Jose Eduardo Peixoto Affonso. R: LUCIOLA DE MENDONCA GOMES ZAIDMAN. Adv(s.): (.). "J. Defiro alvará para levantamento das diferenças em nome da única herdeira. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 89160-6/04 - Inventario - A: RONALDO ROBERTO ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. A: RONALDO ROBERTO ALVES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: JOSE ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: RENILDE ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ROALE ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: REJANE MARIA ALVES PRADO. Adv(s.): (.). A: RONEIDA ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: REGINA COELLIS ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). A: CRISTINA DOUEMENT DUARTE. Adv(s.): DF011358 - Danilo Diniz Cabral. A: RAQUEL DOUEMENT ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. "Digam os requerentes de fls. 64 sobre a certidão de fls. 70. Intimem-se. Brasília, 10/05/07. Escrivão (P. 01/00)".



Nº 103683-6/04 - Inventário - A: GUTEMBERG RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF018824 - Inocencia Moreira Mota. A: GUTEMBERG RODRIGUES DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF018824 - Inocencia Moreira Mota. R: FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: CARLA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO REGIS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: LEOCIDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 119811-4/04 - Inventário - A: J.E.A.D.L.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.E.A.D.L.F.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.M.B.. Adv(s.): (.). A: G.A.M.D.L.F.. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se a Inventariante. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 13021-7/05 - Inventário - A: SACHA DOS SANTOS BARREIRA BESSA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. A: SACHA DOS SANTOS BARREIRA BESSA e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JOAO BATISTA BARREIRA BESSA. Adv(s.): (.). A: YURI SANTOS BESSA. Adv(s.): (.). A: VERA LUCIA DOS SANTOS BESSA. Adv(s.): (.). "Vistos, etc. Defiro o levantamento solicitado às fls. 151, devendo ser depositado em caderneta de poupança p/ os menores, na forma da cota ministerial de fls. 156 frente. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 29092-9/05 - Inventário - A: EDSONSELVA BOMFIM DE SOUZA. Adv(s.): DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo. R: ELIZABETE PEREIRA BASTOS BOMFIM DE SOUZA. Adv(s.): (.). "Autorizo o levantamento do saldo do FGTS e o depósito imediato do valor na cota do menor, devendo ser juntado, em 10 dias, extrato atualizado da poupança. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 35199-2/05 - Inventário - A: LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA. Adv(s.): DF013020 - Luiz Carlos Martins. A: LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA e outros. Adv(s.): DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: VERA MANZANO FERREIRA HORTA. Adv(s.): (.). A: LUIZ ANTONIO MAZANO FERREIRA HORTA. Adv(s.): (.). A: VERA LUCIA HORTA PAIVA. Adv(s.): (.). A: MARIA ANDREA FERREIRA HORTA. Adv(s.): (.). "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 44209-3/05 - Inventário - A: DALVA MARTINS DUARTE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FLORENTINO MARTINS DUARTE. Adv(s.): (.). R: FLORENTINO MARTINS DUARTE e outros. Adv(s.): (.). R: ROSA LUIS GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 50331-5/05 - Inventário - A: DANIELE DE ALMEIDA BARCELOS VASQUES. Adv(s.): DF015973 - Adauto Altino da Silva. R: JOSE EDUARDO BARCELOS VASQUES. Adv(s.): DF015973 - Adauto Altino da Silva. INTERESSADA: MARIA CLEUSA DE ALMEIDA BARCELOS VASQUEZ. Adv(s.): DF004405 - Azenate Ferreira de Lima. "J. Intime-se a inventariante para fornecer o endereço da senhora Maria Clausa de Almeida Barcelos VAsques, a fim de dar cumprimento ao item "4" do despacho de fls. 60. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 51706-2/05 - Inventário - A: VIVIANE FERREIRA DE LIMA SOARES. Adv(s.): DF004120 - Paulo Jose Fernandes. R: ELSON SOARES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PEDRO LUCIANO PENA ROCHA OLIVEIRA. Adv(s.): MG087231 - Tatiana Lamounier Salomao. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 36776-6/06 - Inventário - A: MARCIA MARIA DE MORAIS MOTTA. Adv(s.): DF021620 - Luiz Henrique da Rocha Neto. R: MARCO ANTONIO NUNES MOTTA. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. proceda-se à avaliação dos bens (fls. 03). Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 42869-2/06 - Arrolamento - A: HELOISA CRISTINA DA SILVA. Adv(s.): DF019450 - Mauro Severino Dias. R: MESSIAS ESTEVAO DA SILVA. Adv(s.): (.). "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 08/05/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 52245-8/06 - Alvara - A: MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO DUPIM. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. A: MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO DUPIM e outros. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: LUISA FIGUEIREDO DUPIM. Adv(s.): (.). A: RODRIGO FIGUEIREDO DUPIM. Adv(s.): (.). "J. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 37. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 81217-3/06 - Inventário - A: ILMA GUAPINDAIA BARRETO. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: ITAMAR APIACA BARRETO JUNIOR. Adv(s.): (.). INTERESSADA: VANIA PIRES BARRETO. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. "J. Certificado o trânsito em julgado da sentença, à Secretaria de Finanças para recolhimento do imposto ou sua isenção, se for o caso. Intime-se. Intime-se a Inventariante para atender à cota ministerial. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 103207-5/06 - Arrolamento - A: LAURINDA FERNANDES BATISTA. Adv(s.): DF022492 - Ludimila Flavia Batista Maciel. R: TIAGO BATISTA. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Cumpram-se os itens "1" e "2" do despacho de fl. 78.2 - Comprove-se a revogação do mandato anunciada à fl. 99.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h31..

Nº 104084-0/06 - Inventário - A: MARIA DO CARMO SILVA LIMA. Adv(s.): DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. A: MARIA DO CARMO SILVA LIMA e outros. Adv(s.): DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: JOSE MANOEL DE SIQUEIRA. Adv(s.): (.). A: ANA MARIA SIQUEIRA DO AMARAL. Adv(s.): (.). A: VALERIA DOS SANTOS SIQUEIRA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIANA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUSA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. "J. Na segunda folha da presente petição, o primeiro parágrafo está incompleto. Regularize-se. Após, dê-se vista à inventariante. Brasília, 07/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 119398-2/06 - Inventário - A: TANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. A: TANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. R: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): (.). A: ISABELA VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). "J. Defiro. Brasília, 08/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 124918-0/06 - Inventário - A: ANA MARIA JORGE. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: JORGE GABRIEL. Adv(s.): (.). "Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Brasília, 09/05/07. (as) MONICA IANNINI MALGUEIRO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

DECISAO

Nº 10447/96 - Inventário - A: TAMARA BRUNO FERREIRA. Adv(s.): DF001652 - Gustavo Fernandes Ribas. A: TAMARA BRUNO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF001652 - Gustavo Fernandes Ribas. R: ANTONIO DANTAS. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DANTAS e outros. Adv(s.): (.). R: DELFINA BRUNO DANTAS. Adv(s.): (.). A: PAMELA QUINTAL DA SILVA BRUNO DANTAS. Adv(s.): DF006685 - D'annunzio Francois da Silva Dias. A: ISABELA LIMA DANTAS. Adv(s.): DF006685 - D'annunzio Francois da Silva Dias. Vistos etc. 1. No que pertine a petição retro de ISABELA LIMA DANTAS, RÔMULO QUINTAL DA SILVA DANTAS e PÂMELA QUINTAL DA SILVA DANTAS (fls. 315-316), reagitando tema decidido à fl. 301, todavia, aprofunda-se na temática jurídica. Com o maior respeito que merece a d. Defesa Técnica desses peticionantes, não se caracteriza como esdrúxula aquele decismum de fl. 301, mas constitui uma erronia processual pretender, com uma simples petição, fazer tábula rasa de uma sentença transitada em julgado, ou seja, como se a mesma não existisse, para reabrir processo de inventário a fim de reapreciar questões incidentais. Veja bem que o inventário, ainda mais se tratando de rito solene, trata-se de um processo contencioso, o qual é encerrado com uma SENTENÇA DE MÉRITO. E foi o que ocorreu no presente caso, ou seja, foi proferida SENTENÇA DE MÉRITO QUE JULGOU A PARTILHA JUDICIAL, conforme fl. 245. É de se ver que, em relação aos bens remanescentes (os demais foram alienados no curso do inventário), foi elaborado, pela d. Contadoria Judicial, um esboço de partilha, onde o IMÓVEL localizado na Quadra 02, Bloco O, Casa 32, Cruzeiro-DF, e duas linhas telefônicas fixas, ficariam em condomínio entre os herdeiros. Os ora peticionantes ISABELA, RÔMULO e PÂMELA, por intermédio de seu presente patrono, Doutor D'annunzio François S. Dias, concordaram com tal diretiva, conforme fls. 242-243. Portanto, foi proferida sentença julgando tal partilha judicial, a qual, repita-se: transitou em julgado. Referida sentença, então, ante a inexistência de apelação, somente poderia ser desconstituída mediante ação rescisória. Já decidiu o colendo STJ: "EMENTA: INVENTÁRIO E PARTILHA. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL A HERDEIROS INCAPAZES. HIPÓTESE EM QUE A DECISÃO QUE JULGOU A PARTILHA NÃO FOI ATO MERAMENTE HOMOLOGATÓRIO. I - Tratando-se de partilha judicial, face à existência no inventário de interessados menores impúberes, o meio impugnativo cabível da sentença proferida é o da ação rescisória e não o da ação de anulação exercitável perante o juiz singular. Inaplicação ao caso do lapso prescricional vintenário. II - Recurso especial não conhecido." (Resp. N. 21.377-4, Relator Ministro BARROS MONTEIRO). Ora, com o trânsito em julgado da sentença, restou atribuída a cada herdeiro, uma COTA na propriedade do imóvel localizado no Cruzeiro. Agora, se apenas a pessoa de TÂMARA vem usufruindo do imóvel, os demais interessados não se encontram de mãos atadas, pois, de posse da sentença transitada em julgado, manejem, perante Juízo Cível competente, ação de kunho indenizatório (pagamento de verba a título de compensação pelo uso exclusivo do bem), ou então, não mais convindo com referido condomínio, requerer sua extinção: Confira-se: "Art. 1.323. Deliberando a maioria sobre a administração da coisa comum, escolherá o administrador, que poderá ser estranho ao condomínio; resolvendo alugá-la, preferir-se-á, em condições iguais, o condômino ao que não o é". Grifei. Acrescente-se que, como ocorreu concordância para a partilha em condomínio, este juízo sucessório, ao julgá-la, haja vista a então existência de menor, situação jurídica que não mais ocorre, encerrou seu ofício jurisdicional, portanto, qualquer das medidas judiciais (indenização ou extinção do condomínio) deverá ser proposta perante Juízo Cível. Lógico que, tratando-se de erro material, por exemplo, equívoco na descrição do bem, aí sim, poderá ser corrigido a qualquer tempo. Todavia, reabrir o inventário para serem reexaminadas questões incidentais refoge da realidade jurídica, o que é absolutamente inviável no aspecto processual. No pertinente as duas linhas telefônicas fixas, há anos que perderam expressão econômica, haja vista que, hoje, são disponibilizadas pelas operadoras sem maiores percalços. 2. A mesma ilação acima (coisa julgada) se aplica ao processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, a qual foi julgada boa, com parecer favorável do d. Ministério Público, sendo que a sentença respectiva também transitou em julgado. Não custa repetir: como ISABELA, desde a abertura do inventário, era maior e capaz, e havia constituído como advogado aquele da irmã TÂMARA (inventariante), não se exigiu prestação de

contas entre ambas. Agora, se esta lhe ocasionou prejuízo, proponha, então, demanda para ser ressarcida, e isto por intermédio de ação específica que entender de direito. 3. O terreno localizado em Sobradinho e o veículo foram alienados no curso do inventário, conforme fls. 103 e 106, que foram objeto da "prestação de contas". Se foi ou não lavrada escritura pública de venda, trata-se de matéria a ser evocada pelo comprador do bem, e não por parte dos herdeiros ora qualificados. 4. Não há o que se falar no cargo de INVENTARIANTE após julgamento da partilha, pois, com a sentença e seu trânsito em julgado, o mesmo deixa de existir, inclusive, a pessoa processual denominada espólio. Confira-se anotações deixadas por THEOTONIO NEGRÃO, em sua conhecida obra: "Art. 991: 1. As funções do inventariante vão até o trânsito em julgado da sentença de partilha (RT 503/70, 505/71, RJTJESP 46/107, RTJE 121/201, JTA 99/221), mesmo porque, com a partilha, já não mais existe espólio (RJTJESP 101/266, 102/221), não sendo cabível, por isso, ajuizar-se ação em nome deste (Lex JTA 146/241) ... Em consequência, são nulos os atos praticados pelo ex-inventariante, em nome do espólio, após o trânsito em julgado da partilha (RJTAMG 33/118)". Grifei. "Art. 1.027: 1. Cessam as funções do inventariante (v. art. 991, nota 1), o espólio já não pode mais recorrer (JTA 110/104) e os herdeiros recebem a causa no estado em que se acha (RT 505/71). Com o julgamento da partilha cessa a comunhão hereditária, desaparece a figura do espólio, que será substituída pelo herdeiro a quem coube o direito ou a coisa objeto da causa" (RP 48/220), mediante a regular habilitação (RT 632/141). Segue-se daí que o espólio não tem legitimidade para propor ação, depois de julgado a partilha (RP 52/248), com parecer à p. 195. JTA 108/251." ("Código de Processo Civil e Legislação ...", Editora Saraiva, 30ª edição, págs. 837 e 852). Grifei. Portanto, não há o que se falar em remoção de inventariante ante extinção de tal cargo que, no presente processo, deixou de existir desde o trânsito em julgado da SENTENÇA de fl. 245. Agora, no pertinente ao causa mortis, como se trata de tributo estadual, a legislação local (Lei Distrital 10/88) exige seu pagamento após o trânsito em julgado da partilha (seja em arrolamento, sejam em inventário rito solene), e assim, recolhê-lo, para ser expedido formal de partilha, não constituía obrigação apenas da ex-inventariante, mas de qualquer herdeiro: Confira-se o que constou da sentença: "(...) Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal competente (Secretaria de Finanças), para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso..." (fl. 245). Negritei e grifei. Portanto, injusta a imputação a ex-inventariante que esta foi omissa, permitindo o arquivamento dos autos, por três anos. Nesta esteira, ISABELA, RÔMULO e PÂMELA, os quais adquiriram a MAIORIDADE, respectivamente, nos anos de 2005 e 2003 (certidões de nascimento fls. 66 e 67), também foram omissos, pois, como registrado, poderiam ter tomado a iniciativa, de kunho administrativo, e assim possibilitar expedição de formal de partilha. A culpa não é exclusiva da ex-inventariante. Enfim, RATIFICO a decisão de fl. 301. Int. Brasília, 10 de maio de 2007..

Nº 38102/96 - Inventário - A: MICHAEL ZIVER DITTMANN. Adv(s.): DF00417A - Gustav Livio Toniatti. A: MICHAEL ZIVER DITTMANN e outros. Adv(s.): DF00417A - Gustav Livio Toniatti. R: LOTHAR DITTMANN. Adv(s.): (.). A: PAUL ZIVER DITTMANN. Adv(s.): DF00417A - Gustav Livio Toniatti. A: LIDIA SILVA DE SOUZA DITTMANN. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva. Vistos etc. 1. O inventariante e os demais interessados na sucessão, no prazo de até 15 dias, se necessária a avaliação judicial dos utensílios discriminados às fls. 269-271, ou se há possibilidade de partilha amigável, neste caso, bastando indicar os lotes pretendidos por cada qual. 2. PRAZO COMUM, portanto, correrá em cartório. Int. Brasília, 10 de maio de 2007..

Nº 35140-6/04 - Inventário - A: VIRGINIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: PERICLES AUGUSTO DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos etc. 1. De fato, o de cujus PERICLES deixou dois herdeiros: as irmãs VIRGÍNIA (fl. 7) e FABIANA (fl. 73), sendo aquela bilateral (ou germana), e esta unilateral. Determinou o legislador civil: "Art. 1.841. Concorrendo à herança do falecido irmãos bilaterais com irmãos unilaterais, cada um destes herdará metade do que cada um daqueles herdar". Realmente, na petição inicial, VIRGÍNIA omitiu a existência da irmã FABIANA. Portanto, seja VIRGÍNIA intimada por MANDADO para, no prazo de até 5 (cinco) dias, depositar em juízo, ou juntar recibo, do valor correspondente a 1/3 (um terço) do que levantou, conforme documento de fl. 67, corrigido desde data de 23-dezembro-2004. 2. Cumpra-se. Brasília, 10 de maio de 2007..

Nº 39683-6/07 - Inventário - A: JAMES MAURICIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: LUIZA SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) JAMES MAURÍCIO DOS SANTOS como inventariante. Tome-se por termo o compromisso.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Instrua devidamente o pedido juntando-se os seguintes documentos:3.1 - Certidão de casamento da herdeira LUSALVA SOUZA DOS SANTOS, devidamente averbada;3.2 - Certidão de nascimento e/ou casamento do herdeiro LÍVIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS;3.3 - Instrumentos procuratórios dos herdeiros acima mencionados.4 - Venha o plano de partilha na forma técnica.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h25..

Nº 41010-4/07 - Inventário - A: JANAINA AUXILIADORA DE LIMA GUIMARAES. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. A: JANAINA AUXILIADORA DE LIMA GUIMARAES e outros. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. R: EXPEDITO GUIMARAES DA SILVA SOBRINHO. Adv(s.): (.). A: MATHEUS DE LIMA GUIMARAES. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) JANAINA AUXILIADORA DE LIMA como inventariante. Tome-se por termo o compromisso e as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.4 - Quanto ao pedido de justiça gratuita decidirei ao final.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h19..

Nº 42918-7/07 - Inventario - A: IGOR AZEVEDO COSTA. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: EDILSON PEREIRA DA COSTA. Adv(s): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) IGOR AZEVEDO COSTA como inventariante. Tome-se por termo o compromisso e as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Instrua devidamente o pedido juntando-se os seguintes documentos:3.1 - Certidão de nascimento e/ou casamento do herdeiro João;3.2 - Certidão de nascimento do herdeiro Ítalo;3.3 - Instrumentos procuratórios dos herdeiros acima mencionados.4 - Dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.5 - Quanto ao pedido de justiça gratuita decidirei ao final.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h24..

SENTENÇA

Nº 115859-4/04 - Inventario - A: YDAMAR VIEIRA DAVID GUIMARAES. Adv(s): DF013301 - Julio Otsuschi. A: YDAMAR VIEIRA DAVID GUIMARAES e outros. Adv(s): DF013301 - Julio Otsuschi. R: PROTASIO DE JESUS DAVID. Adv(s): (.). A: RICARDO SENNA GUIMARAES. Adv(s): (.). A: DAGMA VIEIRA DAVID. Adv(s): (.). A: GUILHERME EDUARDO VIEIRA DAVID. Adv(s): (.). A: MARCO ANTONIO VIEIRA DAVID. Adv(s): (.). A: MARCIO LUCIANO VIEIRA DAVID. Adv(s): (.). A: ELIZANGELA DE OLIVEIRA MARTINS DAVID. Adv(s): (.). Vistos etc. Cuida-se de arrolamento de bens ficados em virtude de falecimento de PROTÁSIO DE JESUS DAVID, óbito ocorrido na data de 22 de fevereiro de 2004, conforme certidão de fl. 25, deixando como viúva a Sra. DAGMA VIEIRA DAVID e como herdeiros: YDAMAR VIEIRA DAVID GUIMARÃES, GUILHERME EDUARDO VIEIRA DAVID, MARCO ANTÔNIO VIEIRA DAVID e MÁRCIO LUCIANO VIEIRA DAVID, todos maiores. Não há incapaz, e todos se encontram representados nos autos. DECIDO. Estes autos tramitam há mais de 02 (dois) anos, não mais se justificando a demora na assinatura do termo de cessão de direitos hereditários, sendo que, mesmo após a homologação da partilha, se os herdeiros tiverem interesse em ceder os direitos hereditários em favor da viúva poderão fazê-lo através de escritura pública. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 04, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública, inclusive, retificação da partilha em caso de erro material. A existência de algum outro bem será objeto de sobrepartilha nestes mesmos autos (art. 1.041, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil). Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC, e artigo 179 do Código Tributário Nacional. Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal. Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas, como de lei. P. R.I. Brasília, 07 de maio de 2007..

Nº 51366-2/05 - Inventario - A: ADAO CARDOSO DE SOUZA. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA. Adv(s): (.). INTERESSADA: MARIA MADALENA CARDOSO DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO o esboço de partilha de fl(s). 27 - 28, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179, do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 08h37..

Nº 19451-9/07 - Alvara - A: HELIO RAMOS VIEIRA. Adv(s): DF017915 - Andre Soares. A: HELIO RAMOS VIEIRA e outros. Adv(s): DF017915 - Andre Soares. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: MARIA DE NAZARE RAMOS VIEIRA. Adv(s): (.). A: CESAR AUGUSTO VIEIRA. Adv(s): (.). HÉLIO RAMOS VIEIRA, MARIA DE NAZARÉ RAMOS VIEIRA e s/m CESAR AUGUSTO VIEIRA, devidamente qualificados, requerem a expedição de alvará, objetivando a venda da quota-parte do "de cujus" RICARDO RAMOS VIEIRA, 1/7 (um sétimo), referente ao bem imóvel situado na QI-28, Conjunto 05, Lote 03, Lago Sul, Brasília - DF. O Sr. Ricardo Ramos Vieira faleceu em 11 de agosto de 2005, deixando como companheira a Sra. KATYA VALÉRIA THIEME DE BARROS VIEIRA e como herdeiros SAMANTHA STEIN VIEIRA, INGRID STEIN VIEIRA, TAÍSSA THIEME DE BARROS VIEIRA e GIOVANNA THIEME DE BARROS VIEIRA, conforme consulta feita nos autos de Inventário N. 90577-6, em curso neste Juízo. Os autores são, respectivamente, avô e tios dos referidos herdeiros, e, em nome próprio, não detêm legitimidade processual para patrocinar interesses de seus parentes. Diz o art. 6º, do Código de Processo Civil que "Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei". Não é o caso dos autos. Deverão os herdeiros, em nome próprio, requerer o que for de direito nos autos de inventário. ISTO POSTO, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa dos autores (art. 267, VI, do Código de Processo Civil). Custas, como de lei. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h34..

2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

INTIMAÇÃO

Ficam os ilustres Advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolverem em Cartório, os Processos a seguir relacionados, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão dos mesmos.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF000383 - Jomar Maciel Pires	2006.01.1.092529-4	26/03/2007	05/04/2007
DF001983 - Dirce Beato	2007.01.1.034074-3	19/04/2007	29/04/2007
	2007.01.1.034077-6	19/04/2007	29/04/2007
DF002966 - Lizia Maria Giannetti	2006.01.1.021765-8	28/02/2007	30/03/2007
DF003041 - Joao Carlos Marzola	2006.01.1.113378-4	22/02/2007	24/03/2007
DF003227 - Jonas Alves de Oliveira	2007.01.1.016880-8	25/04/2007	30/04/2007
DF003442 - Antonio Claudio de Araujo	2006.01.1.000306-0	07/12/2006	12/12/2006
DF003467 - Abrahao Ramos da Silva	2006.01.1.134917-2	08/03/2007	13/03/2007
DF003739 - Valter Kazuo Takahashi	2006.01.1.109155-0	02/03/2007	07/03/2007
DF003978 - Jose Aparecido Junqueira Guimaraes	2006.01.1.108918-7	02/03/2007	01/04/2007
DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira	2006.01.1.129797-6	28/03/2007	07/04/2007
DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza	2006.01.1.032960-6	12/02/2007	17/02/2007
DF005143 - Isabel Augusta de Lima	2005.01.1.149416-4	04/05/2007	09/05/2007
	2006.01.1.031357-4	04/05/2007	09/05/2007
DF005215 - Robertson Barbosa da Silva	2006.01.1.034367-3	08/11/2006	13/11/2006
DF007626 - Lincoln de Oliveira	2005.01.1.104115-5	04/05/2007	09/05/2007
DF008020 - Debora Silva Brasileiro	2006.01.1.110490-3	26/04/2007	28/04/2007
DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho	2006.01.1.111038-9	27/02/2007	09/03/2007
DF00908A - Sergio Agostini Xavier	2005.01.1.135497-3	11/04/2007	16/04/2007
DF009382 - Erika Fonseca Mendes	2005.01.1.056366-7	09/11/2006	14/11/2006
DF009573 - Lazara de Sousa Brasileiro	2007.01.1.008098-3	25/04/2007	05/05/2007
DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira	2006.01.1.061283-3	25/04/2007	30/04/2007
DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos	2006.01.1.100566-7	23/10/2006	02/11/2006
DF010244 - Jaison Osvaldo Della Giustina	2005.01.1.117516-8	04/05/2007	06/05/2007
DF010660 - Eduardo Jose de Castro	2006.01.1.070165-2	24/04/2007	29/04/2007
	2006.01.1.117434-8	26/03/2007	25/04/2007
DF012015 - Maria de Lurdes Martins	2005.01.1.106734-0	23/04/2007	28/04/2007
DF012017 - Narciso Camilo de Andrade	2007.01.1.020238-5	14/03/2007	03/04/2007
DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva	2006.01.1.099465-9	20/04/2007	25/04/2007
DF012238 - Edina Rego Oliveira	2005.01.1.088805-2	07/03/2007	06/04/2007
DF012351 - Antonio Jose de O. T. de Vasconcellos	2006.01.1.027603-3	01/02/2007	03/03/2007
DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior	2006.01.1.013262-2	19/04/2007	24/04/2007
	2006.01.1.055583-8	19/04/2007	24/04/2007
DF012503 - Nelson da Aparecida Santos	2007.01.1.036792-4	25/04/2007	05/05/2007
DF013020 - Luiz Carlos Martins	2006.01.1.118259-3	11/04/2007	16/04/2007
DF013187 - Nicodemus Varela	2007.01.1.036995-4	18/04/2007	28/04/2007
DF013536 - Geraldo Vieira Malvar	2006.01.1.054974-3	06/02/2007	08/03/2007
DF014503 - Jose Emiliano Ribeiro Filho	2006.01.1.074205-6	15/02/2007	02/03/2007
DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana	2006.01.1.037356-3	09/03/2007	14/03/2007
DF015110 - Gabriel Lacombe	2006.01.1.007418-3	14/03/2007	13/04/2007
DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho	2006.01.1.103248-5	04/05/2007	09/05/2007
DF01522A - Mozart Hamilton Bueno	2006.01.1.061069-2	02/04/2007	02/05/2007
DF015676 - Sergio Machado Lafeta	2005.01.1.057271-2	30/04/2007	05/05/2007
DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos	2006.01.1.048843-0	24/04/2007	29/04/2007
DF017143 - Luiz Melo Filho	2006.01.1.045015-9	23/04/2007	28/04/2007
DF017153 - Maria de Fatima Mendonca dos Santos	2006.01.1.116085-9	20/04/2007	25/04/2007
DF017378 - Patricia Bulhoes de Carvalho	2006.01.1.125610-9	26/04/2007	06/05/2007
DF017604 - Gladstone Vidigal Franco	2006.01.1.061805-4	07/02/2007	09/03/2007
DF017918 - Bruno Espineira Lemos	2006.01.1.093798-3	08/03/2007	07/04/2007
DF017951 - Shirley Morais de Oliveira Ferreira	2007.01.1.011749-7	05/03/2007	15/03/2007
DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas	2005.01.1.055368-2	01/03/2007	06/03/2007
DF018680 - Paula Noletto e Silva Bertolino	2005.01.1.061231-2	22/03/2007	21/04/2007
	2006.01.1.078180-3	22/03/2007	21/04/2007
DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia	2006.01.1.068795-8	27/02/2007	29/03/2007
DF019795 - Aline Araujo Portela	2005.01.1.116506-2	16/03/2007	15/04/2007
DF020301 - Ricardo Fernandes da Silva Barbosa	2006.01.1.014531-8	09/04/2007	14/04/2007
DF020370 - Tiago Santos Farias	2006.01.1.096246-6	10/04/2007	10/05/2007
DF021632 - Tiago Gusmao Belo Ferreira	2005.01.1.079956-3	22/03/2007	27/03/2007
DF021834 - Marilia Gabriela Ferreira de Faria	2006.01.1.076393-6	15/03/2007	14/04/2007
DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino	2006.01.1.096585-0	23/04/2007	28/04/2007
DF022389 - Thais Carvalho Lobo	2007.01.1.030063-5	03/05/2007	08/05/2007
DF023604 - Roberto Mariano de Oliveira Soares	2006.01.1.087100-6	04/05/2007	06/05/2007
DF04445E - Erick Borba Correa	2006.01.1.121809-6	04/05/2007	09/05/2007
DF05505E - Barbara da Rosa Salles	2006.01.1.102233-9	21/03/2007	20/04/2007
DF05671E - Francine Peixoto Nascimento	2005.01.1.105475-9	02/05/2007	07/05/2007
	2006.01.1.032627-8	02/05/2007	07/05/2007
DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves	2006.01.1.042481-7	13/03/2007	18/03/2007
DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata	2006.01.1.061877-8	25/04/2007	30/04/2007
DF07664E - Washington da Silva Santos	2006.01.1.089988-2	25/04/2007	30/04/2007
PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams	2007.01.1.022320-3	25/04/2007	30/04/2007
PE015836 - Sergio Augusto Santana Silva	2006.01.1.081073-8	05/03/2007	20/03/2007



VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretora de Secretaria:Franciana Pereira de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 12530-6/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GILMARQUES CARNEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. R: GILMARQUES CARNEIRO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. VITIMA: JOAO RIVADAVIA CARVALHO DOS REIS. Adv(s.): (.). VITIMA: DILSON CARNEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: PEDRO ALMIRO DA SILVA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. DESPACHO de fls. 578: " Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto. ... à defesa para apresentar as contra-razões. Intimem-se. Brasília - DF, 07/02/2007." (ass.) JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA - Juiz de Direito Substituto.

Nº 6623-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUIZ SERGIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF021223 - Andrea Canellas Alexandre. CERTIDÃO de fls.389: "De ordem do MM. Juiz, quanto à carta de sentença expedida, falem as partes. Brasília - DF, 02/05/2007." (ass.) Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 135279-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ISMAEL FERREIRA GOMES. Adv(s.): DF111111 - Naj. R: ISMAEL FERREIRA GOMES e outros. Adv(s.): DF111111 - Naj. R: ADILSON CARDOSO ALVES. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: LARISSA GOMES DE MELO E SILVA. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla, DF015990 - Maria Isabel de Souza Lima. ASSISTENTE DA ACUSACAO: IVONETE DE AZEVEDO PALMA ALVES. Adv(s.): DF007451 - Edisson Joao Alves. CERTIDÃO de fls 243: "De ordem do MM. Juiz, venham as alegações finais das defesas no prazo legal.Brasília - DF, 09/05/2007." (ass.) Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 42824-8/07 - Incidente de Insanidade Mental - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: KLEBER FERREIRA GUSMAO FERAZ. Adv(s.): DF011114 - Dilson de Jesus Pereira. DESPACHO de fl. 21: "... Intime-se o Curador do réu para, querendo, apresentar os quesitos, no prazo de 03 (três) dias. ... Prossiga-se nos autos principais. Brasília-DF, 09/05/2007." (ass.) ROMERO BRASIL DE ANDRADE - Juiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 2839-8/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA. Adv(s.): DF015068 - Cleber Lopes de Oliveira, DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira, DF021542 - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro. VITIMA: ROGERIO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fls: 265: "De ordem do MM. Juiz, designei julgamento para o dia 29/05/07, às 9:00 horas. Brasília-DF, 12/05/2007." (ass.) Diretor de Secretaria Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
EMBARGOS

Nº 122783-2/06 - Declaratoria - A: DELCI SEVERINO BOTELHO. Adv(s.): DF021685 - Darson Astorga de La Torre. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. "...Ante o exposto, rejeito os presentes embargos." Brasília - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h47. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 7576-4/06 - Execucão - A: JOSYANE KATBE WAQUIM. Adv(s.): DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. R: LOIDE CAMARGO DE BARROS. Adv(s.): (.). "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos, entregando-os ao exeqüente, mediante traslado. Não há custas nem honorários. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília-DF, 10 de maio de 2007 às 13h49. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 133027-6/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE LUIZ DA CUNHA NETO. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. "...Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais de mora, a contar da data da publicação da sentença, bem como determinar à ré que exclua o nome do requerente dos cadastros de inadimplentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h04. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 134019-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: PRISCILA ALVES FERNANDES. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. "...Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais de mora, a contar da publicação da sentença, bem como determinar à ré que exclua o nome da requerente dos cadastros de inadimplentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h46. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 6384-5/02 - Cobranca - A: ALEXANDRE MARES HAUSTSCH REINEHR. Adv(s.): DF001443 - Roberto Jorge Dino. R: LEDA DA SILVA GAMA. Adv(s.): DF009787 - Jose Eduardo Conceicao de Freitas. CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 243 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, em dez dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h57.

Nº 17040-2/02 - Indenizacão - A: RENATO DE SOUZA PAULA e outros. Adv(s.): DF016123 - Erico Lima. R: PAULA CANHEDO AZEVEDO. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. De ordem, abro vista ao demandado para dizer se tem interesse em executar a r. sentença, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 11/05/2007.

Nº 6062-4/04 - Execucão - A: CARLOS ALBERTO DANTAS DE MOURA. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. R: BRAS ALVES FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 86 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, em dez dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h30.

Nº 144426-4/05 - Ordinaria - A: MARIA DAS GRACAS LEITE BENEVIDES. Adv(s.): DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimada a requerida a informar em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento autorizado à fl. 252, bem como juntar a documentação com poderes para tanto. Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h22.

Nº 127522-9/06 - Reparacao de Danos - A: ANDREA DA SILVA FIGUEIREDO STEVENSON. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: CICERO FRANCISCO TOMAZ BRITO. Adv(s.): DF020326 - Danielle Marquardt Bayer. R: OSWALDO DE NUNNES BRITO JR. Adv(s.): DF020326 - Danielle Marquardt Bayer. De ordem, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais (R\$ 186,32) a que foi condenada na r. sentença de fl. 17, em 30 (trinta) dias. Em, 04/05/2007.

Nº 133162-3/06 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO CALIL AMORIM. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: ALESSANDRO VILAS BOAS e outros. Adv(s.): (.). De ordem, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais (R\$ 366,33) a que foi condenada na r. sentença de fl. 19/20, em 30 (trinta) dias. Em, 03/05/2007.

Nº 5798-3/07 - Reparacao de Danos - A: CLARICE DE CARVALHO LINO. Adv(s.): DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino. R: AUDENIR DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem da MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) autor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 19 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO do(a) requerido(a), em dez dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h22.

Nº 6235-0/07 - Reparacao de Danos - A: AGROPECUARIA MENDES CESAR LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU HOLDING FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. De ordem, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais (R\$ 38,54) a que foi condenada na r. sentença de fl. 30/31, em 30 (trinta) dias. Em, 03/05/2007.

Nº 6250-3/07 - Reparacao de Danos - A: AGROPECUARIA MENDES CESAR LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO HSBC S/A. Adv(s.): (.). De ordem, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais (R\$ 56,25) a que foi condenada na r. sentença de fl. 37/38, em 30 (trinta) dias. Em, 03/05/2007.

DESPACHO

Nº 131872-2/05 - Cobranca - A: PAULO JORGE RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R: MARIA JOSE DIAS MARQUES. Adv(s.): (.). "Manifeste-se o credor sobre petição de fls. 39. Prazo: 10 (dez) dias. I." Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h24. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 6646-7/07 - Locupletamento - A: NETSHOP INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: MARTA REGINA DE SOUZA. Adv(s.): (.). "Fls. 22/23: Nada a prover. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos, com baixa." Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h15. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 9848-3/07 - Execucão - A: RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: CARLOS EDUARDO KROEFF PLA. Adv(s.): (.). "Dê-se ciência ao credor da informação do Banco Central acerca da insuficiência de ativos financeiros em nome do executado (f.31) nos termos do CPC 659, par. 2º ("Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução"), instando-o a indicar bens penhoráveis do devedor no prazo de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito (Lei nº 9.099/95, artigo 53, par. 4º)." Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h09. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 146572-6/05 - Ordinaria - A: DULCINEIA DE OLIVEIRA COELHO. Adv(s.): DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R\$ 5.985,63). Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, acrescido de multa de 10% e, a seguir, proceda-se à penhora via Bacen Jud, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado Especial (enunciado 97, do FONAJE). Comunique-se à Distribuição o início do cumprimento de sentença, informando-se o nome das partes com as respectivas posições no feito executivo, bem como números de CPF/CNPJ." Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h55. Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho Juiz de Direito Substituto.

AUDIÊNCIAS

Nº 1144-9/07 - Ressarcimento - A: LEONARDO AREAS BRITO. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Adv(s.): (.). De ordem, fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 09/08/2007, às 14:15h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 18/04/2007.

Nº 1678-4/07 - Declaratoria - A: LEANDRO ANTUNES MARIOSI. Adv(s.): DF023702 - Leandro Antunes Mariosi. R: BANCO ZOGBI S.A. Adv(s.): (.). De ordem, fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 21/06/2007, às 16:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 18/04/2007.

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Demetrius Gomes Cavalcanti
Diretora de Secretaria:Adriana Macedo de Mello Baptista

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 117774-0/06 - Termo Circunstanciado - A: RENATO LUCIO FONSECA BATISTA. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: 3DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: SOLANGE DE CASSIA LIBERAL AMADOR. Adv(s.): (.). Fls. 102v: " De ordem, designo o dia 11/06/2007 - às 10h30min, para realização de Audiência Preliminar. Bsb-DF, 10/05/2007. Ass. Marcelo M. Costa, Analista Judiciário."

Nº 43349-3/07 - Termo Circunstanciado - A: ERIC PIO BELO COELHO. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: DRPL. Adv(s.): (.). VITIMA: ARIANIA PINTO DE MORAES. Adv(s.): (.). Fls. 63v: " De ordem, designo o dia 21/05/2007 - às 10h15min, para realização de Audiência Preliminar. Bsb-DF 10/05/07. Ass. Marcelo M. Costa, Analista Judiciário".

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Sergio Xavier de Souza Rocha
Juiz de Direito Substituto:Idulio Teixeira da Silva
Diretora de Secretaria:Leticia Horta Barbosa Isoni

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 96831-4/05 - Procedimento de Investigacao Preliminar - A: NORTON QUEIROZ ZNTUNES. Adv(s.): (.). R: NORTON QUEIROZ ANTUNES. Adv(s.): DF022394 - Wellington Moises de Oliveira. SENTENCA - O Dr. IDÚLIO TEIXEIRA DA SILVA Meritíssimo Juiz de Direito Substituto do 3º Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juizado e Secretaria se processa a Ação Penal em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu NORTON QUEIROZ ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural de Uberaba/MG, nascido aos 11/12/1979, filho de Walter Nunes dos Reis e de Eloísa Elena Queiroz Antunes, não sendo encontrado no endereço constante nos autos,ABSOLVIDO da prática da contravenção prevista no art. 47 da LCP, com fulco no artigo 386, inciso VI, do CPP, por sentença de 20 de abril de 2007, do Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, Dr.

IDÚLIO TEIXEIRA DA SILVA, no Processo nº 96831-4/2005. Como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro de 10 dias, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita sentença. Destarte, faz saber que este Juízo tem sua sede no JUIZADO CENTRAL CRIMINAL, situado no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Lote 08, Bloco "N", Fórum Professor Júlio Fabrini Mirabete (Juizados Especiais Criminais/VEC/CEPEMA), 5º andar, sala 504, Brasília/DF, fone: 3312-1605. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário de Justiça". Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 10 dias de maio de 2007. Eu, Luisneth Martins de Sá Ananias Pinheiro, Técnico Judiciário, o subscrevo, e o Dr. IDÚLIO TEIXEIRA DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto o assina.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGÁ

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

AÇÃO: Ordinária, Processo n.º 2002.07.1.020148-2, em que é autor: Aldo Barros Dias contra Luiz Ricardo Pessoa Amorim, brasileiro, solteiro, do comércio, CI nº 1.748.016, SSP-DF, CPF nº 803.776.291-20 - OBJETO: CITAÇÃO do requerido Luiz Ricardo Pessoa Amorim, ora encontrado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, ficando desde já ciente que, querendo, o prazo para resposta será de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Taguatinga-DF, aos 06 de fevereiro de 2006. Sede do Juízo: Ed. do Fórum, Área Especial n.º 23, Setor C Norte, em Taguatinga-DF. PUBLIQUE-SE. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI. Juíza de Direito.

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 27693-6/06 - **Renovatoria** - A: SHELL BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. R: VIDRALVO VIDRACARIA ALVORADA LTDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS. Adv(s.): DF013613 - Carlos Alberto de Almeida Palmeira. DECISAO - Às. fls. 191/193, consta notícia de que o imóvel objeto do contrato de locação foi vendido à pessoa de Fryolan Pinto Santos (cf. fls. 204/208), sendo certo, também, que está averbada na matrícula do imóvel que a relação locatícia seria mantida mesmo em caso de alienação do bem, como permite o artigo 8º, da Lei 8.245/91 (cf. fl. 201). Além disso, o prazo final da locação, como declinado na matrícula, é o dia 06.06.2007 (cf. fl. 202). Dessa forma, e considerando, ainda, que a ré não mais existe, ante a baixa do seu CNPJ junto à Receita Federal em virtude de sua dissolução (cf. fl. 195), esta não tem capacidade de ser parte e, mesmo se o tivesse, não seria parte legítima, já que outrem é o atual locador em razão da continuidade da avença mesmo diante de alienação do imóvel, nos termos do art. 8º da Lei 8.245/91. Emende-se, pois, a inicial para a exclusão da ré do pólo passivo e a inclusão de Fryolan Pinto Santos (cf. fl. 204). Outrossim, o AR/MP de fl. 176, quando de sua devolução sem cumprimento, não deverá ser convertido em mandado de citação. Como maior razão, agora, a autora deverá indicar os fiadores, bem como comprovar que aceitam o encargo da fiança (artigo 71, incisos V e VI, da lei do inquilinato). Ainda, deverá declinar o endereço do réu para fins de citação, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 (dez) dias. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Seguem as informações do agravo. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h39..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cury
Diretora de Secretaria:Tatiana de Souza Guedes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 6983-2/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LEANDRO RIBEIRO MENDES. Adv(s.): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. VITIMA: FREDSON SOARES MARQUES. Adv(s.): (.). VITIMA: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): (.). R: RAFAEL DA SILVA MOURA. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. Abram vista dos autos à defesa de RAFAEL para que indique o paraderro do mesmo, bem como para que se manifeste sobre a não localização da testemunha GILSON MORAIS (fls1 153)..

Nº 9771-7/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MONTISANTOS ROMEIRO DE FARIAS. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. VITIMA: KEILA MARIA FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Intimem a defesa para que se manifeste, no prazo de 5 dias, acerca da não intimação da testemunha IRAN AMORIM SILVA (fls. 74/75), bem como da proposta ministerial de fls. 71..

Nº 12667-6/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WILTON DE SOUSA COSTA. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). Às partes..

Nº 14718-2/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: NOEL DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. VITIMA: RUTH CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Às partes..

Nº 21445-0/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GUSTAVO MICHELOTTI FLECK. Adv(s.): DF00687A - Antonieta Lubisco Pires Goncalves. VITIMA: GUILHERME PIRES FERREIRA. Adv(s.): (.). R: JANAINA RICO TORRES BERTO. Adv(s.): DF001970A - Antonio Carlos Mesquita Filho. R: CRISTINA MOREIRA SCHIEL. Adv(s.): DF016882 - Neyde Rodrigues de Alencar Moreira. À defesa de Gustavo para apresentação de defesa prévia, no prazo legal..

SENTENÇA

Nº 6883-0/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CARLOS CESAR SANDOVAL SIMAO. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. VITIMA: MONIZE FIDELIS ABRANTES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia e ABSOLVO o réu CARLOS CÉSAR SANDOVAL SIMÃO das imputações que lhe foram feitas, com base no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Sem custas. Taguatinga, 08/05/07. Dra Leila Cury.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

A Doutora LEILA CURY, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo se processam as Ações Penais abaixo relacionadas. E como não tenha sido possível citar o(a)s ré(u)s pessoalmente, CITA-O(A)(S) para comparecerem a este Juízo, nas datas inframencionadas, a fim de serem interrogado(a)s, assistirem às instruções criminais, acompanhá-las em todos os seus termos, decisão à execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)s referido(a)s acusado(a)s, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. Fórum, Área Especial n.º 23, Setor C Norte de Taguatinga/DF. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, 11 de maio de 2007.

PROCESSO N.º 2004.07.1.013880-5/04

ACUSADO(A)(S): ROMILDO DE MIRANDA SENA, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/11/79, em São Raimundo Nonato/PI, filho de Raimundo Ferreira de Sena e de Teresinha de Miranda Sena, denunciado(a)s como incurso(a)s no(s) artigo 180, caput do Código Penal.

INTERROGATÓRIO: 06/06/07, às 13h30.

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretora de Secretaria:Rogeria Martins Valente

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 19968-2/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: MANOEL HENRIQUE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: MANOEL HENRIQUE DE CARVALHO e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: FRANCISCO ALVES DE LIMA. Adv(s.): (.). : MARIA SARAIVA DO MONTE LIMA. Adv(s.): (.). R: JOACI PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CLORISVALDO FERREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF0016841 - Delcio Gomes de Almeida. 1- Recebo os Recursos supracitados, eis que cabíveis e tempestivos. Venham as razões e as contra-razões.... Taguatinga-DF, 16 de abril de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito (recurso do réu Clorisvaldo em 12/03/2007, fl. 397 dos autos).

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 15954-2/01 - **Alvara** - A: I.C.O.D.C.. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). DECISAO - ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ requer o levantamento das importâncias que se encontram depositadas em contas, vinculada a este Juízo, tendo em vista ter atingido a maioria civil - fls. 95/96. Juntou os documentos de fls. 97/101.O Ministério Público oficiou pelo deferimento do pedido - fl.105.Decido.Considerando que a requerente atingiu a maioria civil, conforme se verifica do do-

cumento juntado à fl. 97, tendo sido cumpridas as formalidade legais, defiro o pedido formulado à fl. 96. Expeça-se o alvará, em nome da requerente.Intime-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h21..

Nº 10613-2/03 - **Arrolamento** - A: MARIA DAS GRACAS PEIXOTO. Adv(s.): DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto. R: ADRIANA PEIXOTO DE CARVALHO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de emenda sobre o valor da causa, tendo em vista que na inicial foi arrolado um único bem, constituído do imóvel situado na QNL 13, Conj. "D", Casa 18, Taguatinga-DF, em sua totalidade, presumindo-se seu valor em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), valor este atribuído à causa. Posteriormente, foi recebida emenda (fls. 140/142), tendo em vista que a autora da herança era proprietária tão-somente de 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, conforme Certidão de Matrícula juntada à fl. 101. Assim, requer a inventariante a modificação do valor dado à causa, para que seja adequado ao valor do bem pretendido, conforme valor estipulado pela Secretaria da Fazenda à fl. 171, correspondente a R\$ 19.735,94 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Com razão a inventariante. Em se tratando de inventário sob o rito de arrolamento, o valor da causa deve ser equivalente ao interesse econômico pretendido que, no presente caso, corresponde a cinquenta por cento do imóvel que se almeja partilhar. Pelo exposto, recebo a emenda de fls. 179/180, atribuindo-se à causa o valor de R\$ 19.735,94 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h03..

Nº 1851-8/07 - **Revisao de Alimentos** - A: D.D.S.R.. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: M.H.J.R.. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação de Revisão de pensão alimentícia, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, proposta por DEUSDEDIT DE SOUZA RIBEIRO, em desfavor de MARIA HELENA JARDIM RIBEIRO, menor representado legalmente por MARIA HELENA JARDIM, visando a revisão dos alimentos fixados, por sentença judicial, em favor de sua filha, ora requerida, sob o argumento de que houve declínio de sua condição financeira, pleiteando, por essa razão, a redução do valor da pensão de 02 (dois) salários mínimos para 01 (um) salário mínimo.Acompanham a inicial os documentos de fls. 08/53. Emenda às fls. 60/65. Manifestação ministerial pelo indeferimento do pedido antecipatório (fl. 70).É o relatório do essencial, passo a decidir.Verifico que não estão presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil que permitem a antecipação dos efeitos da tutela, posto que não há nos autos prova inequívoca de que os rendimentos salariais do requerido tenham diminuído, sendo que a verba alimentar tem caráter de sobrevivência e uma modificação abrupta no valor dos alimentos prestados, sem comprovação dos gastos necessários ao bem estar do infante, pode vir a causar-lhe prejuízo.Dessarte, por não reconhecer a verossimilhança das alegações, não estando configurada, em sede de cognição sumária, a necessidade da tutela de urgência, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Consigno que o procedimento da presente ação revisional rege-se pelo rito da Lei nº 5.478/68, em razão do que preconiza o seu art. 13.Cite-se. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência que designo para o dia 05/06/2007, às 14:45h, acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. A ausência da parte autora importará na extinção e arquivamento do processo. Se da parte ré, em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução e julgamento.Intimem-se e dê-se ciência ao MPDFT.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h35..

Nº 5147-0/07 - **Exoneracao de Alimentos** - A: E.F.D.. Adv(s.): DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: L.C.D.. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de Ação de Exoneração de alimentos, com pedido de antecipação de tutela, proposta por EDUARDO FELIPE DAHER, em desfavor de sua filha LUÍSA CARVALHO DAHER, representada por sua genitora, sob o argumento de que firmou acordo judicial no sentido de prestar alimentos a requerida no valor 18% (dezoito por cento) dos seus rendimentos brutos. Aduz que a alimentanda encontra-se residindo com o requerente, razão pela qual não se faz mais necessária a prestação alimentícia. Requer, ao final, a exoneração dos alimentos a que está obrigado. Acompanham a inicial os documentos de fls. 07/19. À fl. 24, manifestação ministerial pelo indeferimento do pedido de antecipação de tutela. É o relatório. Decido.Da análise dos autos, não se verifica prova suficiente a ensejar, em sede de cognição sumária, a ausência de necessidade dos alimentos pela requerida, que se encontra tão-somente com dezesseis anos, não se vislumbrando a verossimilhança da alegação de que se encontra residindo com o autor. Desse modo, o pedido de antecipação de tutela não deve ser, por ora, deferido, vez que não preenchidos os requisitos legais para a sua concessão, havendo necessidade de maior aprofundamento na análise dos fatos. Ante o exposto e com arrimo no parecer ministerial de fl. 24, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 12/06/2007, às 15:30 horas.Cite-se, advertindo-se a parte requerida que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h26..

Nº 8780-2/07 - **Separacao de Corpos** - A: M.E.B.D.A.. Adv(s.): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao. R: D.F.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Pelo exposto e acolhendo a manifestação do Ministério Público, defiro liminarmente a tutela cautelar pretendida para o fim de decretar a separação de corpos dos conviventes e determino o afastamento temporário de Dionísio Francisco dos Santos da morada comum, devendo se abster ali retornar até segunda ordem.Expeça-se mandado de afastamento, podendo o requerido levar consigo apenas bens e objetos de uso pessoal. Cite-se o requerido na forma do artigo 802 e inciso II, com as advertências do art. 803 do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h14..



CERTIDAO

Nº 22514-5/04 - Alimentos - A: R.T.F.. Adv(s): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. A: R.T.F.e.o.. Adv(s): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. R: C.R.F.. Adv(s): (.). A: A.T.F.. Adv(s): (.). A: M.T.F.. Adv(s): (.). CERTIDAO - CERTIFICO, que desentranhei as folhas 146/148, conforme despacho em folhas 180.Dou fé.Taguatinga - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h59..

Nº 22145-4/05 - Regulamentacao de Visita - A: R.R.F.. Adv(s): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: E.S.M.. Adv(s): MG092664 - Roosevelt Pires. CERTIDAO - Certifico e dou fé que RENUMEREI os autos acima especificados, a partir de fls. 54, conforme despacho em fls 59.Taguatinga - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 11h16..

Nº 22610-5/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.D.S.L.. Adv(s): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: R.L.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para falar sobre testemunhas não localizadas.Taguatinga - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h32..

Nº 18974-5/06 - Alimentos - A: M.L.G.. Adv(s): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: A.D.O.G.. Adv(s): DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. CERTIDAO - CERTIFICO, que desentranhei as folhas 65/67, conforme despacho em folhas 69 .Dou fé.Taguatinga - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h51..

Nº 2720-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: A.J.D.S.. Adv(s): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. A: A.J.D.S.e.o.. Adv(s): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: D.R.V.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - CERTIFICO, que desentranhei as folhas 19/34, conforme despacho em folhas 45.Dou fé.Taguatinga - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h35..

Nº 6486-6/07 - Arrolamento - A: MARIA DE LOURDES PEREIRA CARDOSO. Adv(s): DF003211 - Euvaldo Pereira de Novais. A: MARIA DE LOURDES PEREIRA CARDOSO e outros. Adv(s): DF003211 - Euvaldo Pereira de Novais. R: VALDIVINA FRANCISCA PEREIRA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: NERMY FRANCISCA ANTUNES. Adv(s): (.). A: BRASILINA FRANCISCA ALECRIM (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: ALVENIR PEREIRA. Adv(s): (.). A: EDNA FRANCISCA PEREIRA DE NOVAIS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 dias. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h20..

DESPACHO

Nº 9123-8/99 - Inventario - A: R.M.A.L.. Adv(s): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: L.A.L..P.B.. Adv(s): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. INTERESSADA: M.A.L.. Adv(s): (.). INTERESSADA: O.C.D.S.. Adv(s): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. DESPACHO - Defiro a vista requerida à fl. 178, item 5, pelo prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h32..

Nº 4670-4/2000 - Inventario - A: G.B.D.C.. Adv(s): DF003817 - Sebastiao Borges da Silva. R: G.B.D.C.F.(D.. Adv(s): DF002967 - Jose Inacio Sobrinho. DESPACHO - Conserte a Secretaria a autuação de fls. 02/04, bem como cumpra-se o despacho de fl. 305 dos autos 7026-6 em apenso.Considerando o advento da maioria civil de Drielli, intime-se o inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar novo esboço de partilha, assinado pelo herdeiro Alisson, nos termos dos arts. 1023 e 1025 do CPC, devendo conter:a) dados completos do autor da herança, do inventariante, do cônjuge superstite, dos herdeiros, dos legatários e dos credores admitidos;b) o ativo, passivo, e o líquido partilhável, com as necessárias especificações;c) a fração de cada quinhão, bem como seu valor;d) relação dos bens de cada quinhão, ou folha de pagamento a cada parte.Com o esboço, encaminhem-se os autos à Contadoria a fim de conferir sua exatidão material, vez que as partes são maiores e capazes.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h10..

Nº 14786-8/2000 - Inventario - A: F.J.D.M.. Adv(s): DF015518 - Paulo Varandas Junior. R: M.G.A.L.M.(D.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar novo esboço de partilha, com as retificações sugeridas pela Contadoria à fl. 168, bem como esclarecer se pretende a venda do veículo e posterior partilha do montante auferido ou a adjudicação do bem a um herdeiro somente, vez que o DETRAN não efetua o registro de veículos em condomínio.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h49..

Nº 5119-3/01 - Arrolamento - A: MARIA JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF011751 - Gercino Elias do Nascimento. R: JOSE ANGELO NETO (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). DESPACHO - Cumpra-se o despacho de fl. 94.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h32..

Nº 16400-7/01 - Inventario - A: HEBERT DE LIMA LOURENCO. Adv(s): DF016605 - Irani de Souza Araújo Leal Ferreira. R: JOVAIR MANOEL LOURENCO (ESPOLIO DE). Adv(s): DF016986 - Daiana Gomes Lourenço. INTERESSADA: DAIANA GOMES LOURENCO. Adv(s): DF016986 - Daiana Gomes Lourenço. INTERESSADA: WANDERSON L. OLIVEIRA. Adv(s): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. INTERESSADA: EUDES DEUSDARA VALENTE DE MIRANDA. Adv(s): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. DESPACHO - A fim de analisar os pedidos de fl. 273, manifeste-se, em 10 (dez) dias, o inventariante acerca do ofício de fl. 271.Com a manifestação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h53..

Nº 2109-2/02 - Separacao Litigiosa - A: A.P.C.. Adv(s): DF012286 - Washington Luiz da Luz. R: L.B.C.C.-P.B.. Adv(s): DF009346 - Luiz Sergio Gouveia Pereira. CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, diga a parte autora sobre o ofício e relatório juntados aos autos. Diretora de Secretaria..

Nº 13216-7/02 - Arrolamento - A: SELMA GOMES GADELHA. Adv(s): DF014154 - Marco Aurelio Godois Brito. A: SELMA GOMES GADELHA e outros. Adv(s): DF014154 - Marco Aurelio Godois Brito. R: BERNIDA GOMES GADELHA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). R: BERNIDA GOMES GADELHA (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s): (.). A: SILVIO GOMES GADELHA. Adv(s): (.). A: MARGARET GADELHA BARBOSA. Adv(s): (.). A: HELIO ALVES BARBOSA. Adv(s): (.). A: SEVERINA GOMES GADELHA. Adv(s): (.). A: SILVIA GOMES GADELHA. Adv(s): (.). A: MARGARI GOMES GADELHA. Adv(s): (.). R: DANIEL FLORENTINO GADELHA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia dos cálculos realizados às fls. 88/93 dos autos da habilitação de crédito de nº 8810-3/04.Com a juntada, encaminhem-se os autos à Contadoria.Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h27..

Nº 19433-6/03 - Arrolamento - A: ALDENOR ALVES SANTANA. Adv(s): DF007151 - Ugo Solon Custodio. R: JOSE SANTANA DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). R: JOSE SANTANA DA SILVA (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s): (.). R: LINA DIAS DE SANTANA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h53..

Nº 19792-9/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.J.A.. Adv(s): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. R: H.L.F.. Adv(s): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. DESPACHO - Cumpra-se o acórdão de fls. 130/136. Expeça-se alvará de visitas nos respectivos termos, intime-se o apelante e, após, arquivem-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 13h34..

Nº 27078-6/05 - Arrolamento - A: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS QUEIROZ. Adv(s): DF006300 - Rosana Maria de Almeida Neves. A: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS QUEIROZ e outros. Adv(s): DF006300 - Rosana Maria de Almeida Neves. R: WALTER SILVA QUEIROZ (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: ADRIANA ALVES QUEIROZ. Adv(s): (.). A: DAYANA ALVES QUEIROZ. Adv(s): (.). A: RODRIGO ALVES QUEIROZ. Adv(s): (.). DESPACHO - Atentando-se para o disposto no art. 1808 do Código Civil e do constante no esboço de fls. 78/79, lavre-se novo termo de renúncia e intimem-se os herdeiros a subscrevê-lo no prazo de 10 (dez) dias.Após, encaminhem-se os autos à Contadoria a fim de conferir a exatidão material do esboço apresentado.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h28..

Nº 4275-6/06 - Revisao de Alimentos - A: J.P.D.S.. Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: H.G.R.D.S.. Adv(s): DF014157 - Iran Sabino da Costa. DESPACHO - Cumpra-se o despacho de fl. 141.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h58..

Nº 13166-3/06 - Inventario - A: ANDREA NOGUEIRA. Adv(s): DF011758 - Luciano de Medeiros Alves. R: DIOGENES PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). DESPACHO - Cumpra a inventariante, em 10 (dez) dias, o despacho de fls. 285.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h56..

Nº 16170-5/06 - Alimentos - A: A.L.D.S.C.. Adv(s): DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira. R: D.C.S.. Adv(s): DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. DESPACHO - Designo nova audiência e instrução e julgamento para o dia 06 de junho de 2007, às 15h30min, ficando desde já intimados os presentes. Intime-se a requerente e as testemunhas arroladas.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h44. ANDREA FERREIRA JARDIMJuíza de Direito.

Nº 26861-9/06 - Arrolamento - A: ANTONIA MARIA DA SILVA. Adv(s): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: JOSE PIRES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Acolha a petição de fl. 31 e converta o presente processo para pedido de Alvará. Anote-se e comunique-se.Intime-se a requerente para, em 10 (dez) dias, comprovar documentalmente os valores a serem levantados, bem como cumprir a determinação do item "a" do despacho de fl. 28 e, ainda, juntar aos autos Declaração de Dependentes Cadastrados perante a Previdência Social.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h41..

Nº 29032-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: N.V.D.S.. Adv(s): DF023791 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. R: G.A.M.. Adv(s): (.). R: G.A.M.e.o.. Adv(s): (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 15/16.Proceda a Secretaria às devidas retificações, fazendo constar no pólo passivo GLETTE APARECIDA MACHADO.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 16/05/2007, às 15:30 horas.Cite-se, no endereço informado à fl. 16, advertindo-se a ré que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 17h31..

Nº 1746-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: E.M.. Adv(s): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. R: F.V.T.. Adv(s): (.). CERTIFICO que transcorreu em branco o prazo para oferecimento de CONTESTAÇÃO, pelo que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007, INTIMO a parte autora acerca das provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias. Diretora de Secretaria..

Nº 9290-2/07 - Divorcio Consensual - A: M.H.D.F.H.F.. Adv(s): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. A: M.H.D.F.H.F.e.o.. Adv(s): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: N.H.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - Manifeste-se o Ministério Público.Em seguida, nada requerendo o MP, intimem-se as partes para que compareçam a este Juízo, acompanhadas de suas testemunhas, entre 12:00 e 13:00 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h31..

Nº 9295-0/07 - Partilha - A: T.V.D.S.. Adv(s): DF021804 - Victor Alves Martins. R: F.D.C.P.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para juntar cópia da inicial do noticiado processo de conversão de separação judicial em divórcio, haja vista possível continência. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h21..

Nº 9414-5/07 - Separacao Litigiosa - A: R.C.D.F.N.. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: W.D.S.A.. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais à parte autora, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para esclarecer quanto à guarda do filho. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 14h19..

Nº 9732-0/07 - Inventario - A: THAIANA CIRQUEIRA GONCALVES. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. A: THAIANA CIRQUEIRA GONCALVES e outros. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. R: JOZINEI CIRQUEIRA CARVALHO (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: LUCAS EMANUEL CIRQUEIRA GONCALVES. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias:a) autenticar os documentos juntados às fls. 10/22; b) juntar certidão negativa de débitos fiscais da falecida expedida pelo DF; c) juntar cópia do documento de autorização de transferência dos veículos (antigo DUT). Com o cumprimento das determinações, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h26..

CERTIDÃO

Nº 9338-7/98 - Inventario - A: E.A.C.. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto, DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF013915 - Silvia Maria Simionato Marinho, DF021245 - Amilson Augusto Alves, DF02681E - Francisco Oliveira Thompson Flores, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. A: E.A.C.e.o.. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: M.D.C.V.C.. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: M.D.C.V.C.e.o.. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. A: M.J.A.R.C.. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. CERTIFICO que, em cumprimento ao disposto na portaria n. 02/2007 deste Juízo, Intimo as partes para falarem acerca do esboço de partilha de fl. 818/827, no prazo de 05 dias. Diretora de Secretaria..

Nº 19887-4/05 - Revisao de Alimentos - A: G.G.D.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.S.D.A.J.. Adv(s): GO025945 - Carlos Henrique Ribeiro. CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, intimo a parte requerida para falar acerca das provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias. Diretora de Secretaria..

Nº 21011-2/05 - Alimentos - A: M.S.H.. Adv(s): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: L.L.H.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, digam as partes acerca das provas que pretendem produzir. Diretora de Secretaria..

Nº 21575-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.G.D.. Adv(s): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. OUTROS NOMES: R.C.B.G.D.. Adv(s): DF019124 - Helenilda Maria Lagares. OUTROS NOMES: R.C.B.G.D.e.o.. Adv(s): DF019124 - Helenilda Maria Lagares. R: V.A.F.D.. Adv(s): DF019124 - Helenilda Maria Lagares. R: G.F.D.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, digam as partes acerca das provas que pretendem produzir. Diretora de Secretaria..

Nº 23768-7/06 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: E.D.. Adv(s): DF021313 - Hairton Rosa Silva. R: V.F.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, diga o autor sobre a contestação apresentada pela Defensoria. Diretora de Secretaria..

Nº 25743-9/06 - Regulamentacao de Visita - A: F.J.P.D.S.. Adv(s): DF017193 - Bellini Balduino Fonseca. R: R.D.A.S.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, digam a parte autora acerca da contestação de fls. 35/39. Diretora de Secretaria..

Nº 26263-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.S.P.. Adv(s): DF019948 - Jeftali Fernando Alves Machado. R: D.A.D.S.P.. Adv(s): DF024014 - Idamar Borges Vieira. CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, diga a parte autora sobre a contestação e documentos juntados. Diretora de Secretaria..

Nº 29158-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: B.F.D.S.. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. R: C.B.F.D.S.. Adv(s): (.). R: C.B.F.D.S.e.o.. Adv(s): (.). R: D.B.F.D.S.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, no prazo legal não houve manifestação da parte autora. Intima-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Diretora de Secretaria..

Nº 3709-2/07 - Alimentos - A: J.C.S.D.A.. Adv(s): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: J.V.X.D.A.. Adv(s): (.). CERTIFICO que em cumprimento ao determinado na portaria n. 02/2007 deste Juízo, que no prazo legal não houve manifestação da parte autora. Abre-se vista a parte autora a dar andamento no feito em 05 dias, pena de extinção. Diretora de Secretaria..

SENTENÇA

Nº 24169-0/04 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.C.A.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: M.D.O.. Adv(s): RN001077 - Cleto de Freitas Barreto. SENTENCA - Em consequência, julgo extingo o feito, com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.A mulher não alterou seu nome ao tempo do matrimônio.Custas eventuais e honorários advocatícios - que fixo em 10% do valor da causa - pela requerida, o qual fica isento do pagamento das mesmas em face da assistência judiciária gratuita que ora defiro.Transitada em julgado, expeçam-se mandado de averbação.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h10..

Nº 12437-3/06 - Curatela - A: C.M.D.S.. Adv(s): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: M.Z.J.. Adv(s): (.). SENTENCA - Pelo exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maria Zani Jacomini, qualificada à fl. 02 e 06, nomeando-lhe curadora Cleusa Martins da Silva, qualificada às fls. 02 e 05, tudo com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, 1.775, § 1º, do Código Civil. Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Deverá a curadora apresentar balanço e prestar contas da administração dos bens e valores do curatelado a cada biênio, nos termos do arts. 1.756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil.Intime-se a curadora para prestar compromisso definitivo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.187 do Código de Processo Civil e, em seguida, ficando dispensada da especialização de hipoteca, nos termos do art. 1.190 do mesmo Código.Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios, posto que não há sucumbência.Publique-se na forma do art. 1.184 do CPC.Expeça-se mandado de averbação para o competente Cartório de Registro Civil.Transitada em julgado, comunique-se a Justiça Eleitoral e arquivem-se.Intime-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 18h13..

Nº 15763-2/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.P.G.S.. Adv(s): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: R.M.P.. Adv(s): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. SENTENCA - Por tudo exposto, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio entre Jane Paula Gomes Silva e Roberto Michel Piveta, com fundamento no art. 25 da Lei n. 6.515/77 e 1580 do Código Civil. Em consequência, julgo extingo o feito, com resolução do mérito, consoante dispõe o art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.A mulher já voltou a usar o nome de solteira, qual seja, Jane Paula Gomes Silva.Custas eventuais e honorários advocatícios - que fixo em 10% do valor da causa - pelo requerido, o qual fica isento do pagamento das mesmas em face da assistência judiciária gratuita que ora defiro.Transitada em julgado, expeçam-se mandado de averbação.Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h43..

Nº 17661-5/06 - Modificacao de Clausula - A: A.M.S.. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. A: A.M.S.e.o.. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: N.H.. Adv(s): (.). A: N.L.C.M.. Adv(s): (.). OUTROS NOMES: M.H.D.C.. Adv(s): (.). OUTROS NOMES: J.C.P.. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, na esteira dos entedimentos jurisprudenciais supracitados, bem como visando ao interesse maior das crianças. julgo improcedente o pedido veiculado. Em consequência extingo o processo com resolução do mérito, nos termos ao art. 269, inciso i, do CPC..

Nº 4273-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: W.A.D.S.. Adv(s): DF018688 - Marden Alves Parreira. A: W.A.D.S.e.o.. Adv(s): DF018688 - Marden Alves Parreira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.P.M.. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, converto em Divórcio a Separação Judicial dos requerentes, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Com a separação, o cônjuge virago voltou a usar o nome de solteira (fl. 05). Custas pelos requerentes, cuja exigibilidade fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50, ante a gratuidade de justiça deferida à fl. 10. Publique-se, registre-se e intímese. Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil e, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h22..

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 22145-4/05 - Regulamentacao de Visita - A: R.R.F.. Adv(s): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: E.S.M.. Adv(s): MG092664 - Roosevelt Pires. SENTENCA - Vistos etc.1. Rosalba Rosa Frota, qualificada à fl. 02, propôs a presente ação em face de Eliziani Soares Moura, qualificado à fl. 02, veiculando pedido de regulamentação de visitas deste ao menor Elias Raul Rosa Moura, alegando, como causa de pedir, que o requerido reside em Minas Gerais, visitando o menor apenas quando lhe convém, bem como, vem sofrendo ameaças do requerido de levar o menor para aquele Estado e não mais devolvê-lo; requer, ao final, a regulamentação das visitas - fls. 02/05.2. Instruem a inicial os documentos de fls. 06/09.3. Emendas à petição inicial às fls. 14 e 21.4. Citado, por carta precatória, à fl. 32, o requerido ofereceu resposta ao pedido, na qual concorda a regulamentação, nos moldes pleiteados pela autora - fls. 35/36.5. Em seguida, o Ministério Público manifestou-se pelo julgamento antecipado da lide, com a procedência do pedido.6. Após, vieram os autos conclusos.É o relatório.Decido.7. Preliminarmente, a inicial atende aos requisitos do art. 282 do CPC, as partes são legítimas, presentes as demais condições da ação e pressupostos processuais.8. O julgamento antecipado da lide é possível, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, em face da desnecessidade de produção de provas em audiência, vez que o réu concordou com o pedido.9. De fato, o direito de visitas dos pais aos filhos é indisponível, somente podendo ser interrompido ou suspenso em hipóteses excepcionais, mediante prova cabal de fato grave; sem embargo, porém, os limites do exercício do direito estão sujeitos à livre disposição das partes, que podem, inclusive, transigir quanto às datas e horários da visitação.10. Posto isso, acolhendo manifestação do Ministério Público, julgo procedente o pedido, fixando, doravante, as visitas de Eliziani Soares Moura a seu filho Elias Raul Rosa Moura nos seguintes termos:a) o requerido poderá ter a criança consigo em finais de semana alternados, entre as 12:00 horas do sábado e 18:00 horas do domingo, devendo apanhá-la na casa da mãe da

criança e no mesmo local devolvê-la, sempre para a própria mãe ou maior responsável indicado por esta;b) na hipótese de não comparecimento do requerido no horário fixado para apanhar a menor, perderá o requerido o direito à visita no respectivo fim-de-semana;c) o requerido poderá também ter o filho consigo, de 02 e 31 de janeiro, podendo viajar com o menor, devendo informar à genitora o destino;d) o requerido poderá ter o filho consigo, ainda, na primeira metade das férias escolares de meio de ano;e) no dia dos pais e no aniversário do requerido permanecerá o filho com este, prevalecendo esta regra sobre as anteriores;11. Custas e honorários advocatícios pelo requerido. Haja vista, a assistência judiciária que ora defiro ao réu, suspendo a exigibilidade do pagamento das despesas processuais pelo prazo de 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.12. Transitada em julgado, expeça-se alvará, arquivando-se os autos.13. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 09/08/2006 às 14h32..

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 22514-5/04 - Alimentos - A: R.T.F.. Adv(s): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. A: R.T.F.e.o.. Adv(s): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. R: C.R.F.. Adv(s): (.). A: A.T.F.. Adv(s): (.). A: M.T.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o processamento da petição de fls. 146/148, vez que se trata de execução de alimentos a tramitar sob o rito especial do art. 732 e seguintes do CPC, a qual deverá ser distribuída em autos próprios.Desentranhe-se a petição de fls. 146/178.Após, retornem os autos ao arquivo.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h14..

Nº 18974-5/06 - Alimentos - A: M.L.G.. Adv(s): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: A.D.O.G.. Adv(s): DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. DESPACHO - Indefiro o processamento da execução de alimentos nestes autos, vez que o provimento jurisdicional almejado encontra-se devidamente prestado.Desentranhe-se a petição de fls. 65/67, devendo a parte exequente providenciar a distribuição em autos próprios.Cumpra-se a sentença de fls. 60/61.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h29..

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Juiz de Direito Substituto:Fernando Mello Batista da Silva
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 7571-6/07 - Embargos A Execuciao - A: A.M.A.. Adv(s): DF021202 - Marcelo Soares Franca. R: A.V.A.. Adv(s): (.). DECISAO - À vista da nova sistemática do processo de execução, implementada pela Lei n. 11.232/05, as impugnações deverão ser processadas nos próprios autos da ação de execução.Neste contexto, determino o desentranhamento de fls. 2-11 e documentos de fls. 12 e 39-40 e respectiva juntada das aludidas peças ao processo n. 15990-4/05, vindo os autos conclusos para apreciação dos pedidos.Em ato contínuo, oficie-se à Distribuição determinando o cancelamento da distribuição do presente incidente. P.I. Taguatinga - DF, 18/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Juiz de Direito Substituto:Fernando Mello Batista da Silva
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 24781-5/06 - Revisao de Alimentos - A: D.G.S.. Adv(s): DF014299 - Florinei Lima Cardoso. R: D.P.V.G.. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 52, e verificando que o Réu foi devidamente citado (fls. 48), decreto a revelia do mesmo, ressaltando o disposto no art. 320, II, do Código de Processo Civil.Feito isso, dê-se vista ao Ministério Público.P. I.Taguatinga - DF, 11/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto .DESPACHO - Compulsando os autos, verifico que o despacho de fl. 36 não fora atendido à contento, posto que a sentença de fl. 42-3 refere-se ao divórcio do autor com a genitora do requerido.Desta feita, intime-se o autor para que, em dez dias, faça juntar aos autos cópia da sentença proferida na ação de revisão de alimentos, processo n. 11377-4/98, relativa aos alimentos devidos pelo autor em favor de D. P. V. G.. Intime-se. Taguatinga - DF, 09/05/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 4143-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.H.. Adv(s): DF014513 - Noe Alexandre de Melo, PE023485 - Ana Kathariny Gomes dos Santos. R: A.S.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Cite-se.O pedido de antecipação dos efeitos da tutela buscada na espécie será apreciado depois do transcurso do prazo de resposta.Intimem-se.Taguatinga - DF, 28/02/2007. Edilberto Martins de Oliveira. Juiz de Direito Substituto. CERTIDAO - Por força da Portaria 02/2005, deste Juízo, diga a parte autora sobre a devolução de fls. 15-v.Taguatinga - DF, 02/05/2007. Márcia Cândida Rocha Vilaça de Barros. Diretora de Secretaria Substituta

DECISAO

Nº 9027-0/07 - Embargos A Execuciao - A: A.S.G.. Adv(s): DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: L.C.G.. Adv(s): (.). DECISAO - À vista da nova sistemática do processo de execução, implementada pela Lei n. 11.232/05, as impugnações deverão ser processadas nos próprios autos da ação de execução.Neste contexto, determino o desentranhamento de fls. 2-9 e documentos de fls. 10-31 e respectiva juntada das aludidas peças ao processo n. 6352-6/02, vindo os autos conclusos para apreciação dos pedidos.Em ato contínuo, oficie-se à Distribuição determinando o cancelamento da distribuição do presente incidente. P.I. Taguatinga - DF, 25/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 10998-6/07 - Separacao de Corpos - A: C.D.S.P.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: S.P.D.O.. Adv(s): (.). DECISAO - " A grave medida de afastamento coercitivo do cônjuge do lar deve ser cercada de preocupações com ambos os cônjuges e com as outras pessoas que integram o núcleo familiar.Desta forma, designo audiência de justificação o dia 16/05/07 às 16:20 horas, oportunidade em que será apreciado o pedido liminar. (...) Intime-se a requerente, com a advertência de que deverá estar acompanhado de no máximo três testemunhas.Cumpra-se o mandado de citação e intimação em horário especial, antes da abertura e após o fechamento do Fórum e em finais de semana, na forma do § 2º, do Art. 172, do CPC." . Taguatinga - DF, 09/05/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 21027-4/05 - Guarda e Responsabilidade - A: C.L.R.. Adv(s): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF020201 - Liander Michelon. R: S.T.D.O.. Adv(s): DF022867 - Alexssander Augusto Santos Escossia de Oliveira. SENTENCA - "... Neste diapasão, acolho o parecer ministerial de fls. 123-5 e julgo procedente o pedido contido na inicial para conceder a guarda de B. T. R. a seu genitor C. L. R. Via de consequência, julgo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Por fim, com amparo no princípio da razoabilidade, considerando-se ainda a primazia dos interesses dos menores, homologo o acordo entabulado entre as partes, à fl. 108, atinente ao regime de visitas de S. T. de O. em relação à filha, tornando-o definitivo. Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça deferida às partes. Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Taguatinga - DF, 04/05/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Cristina Candeira de Lira
Diretora de Secretaria:Mariana Cabral de Melo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 7023-2/05 - Execuciao - A: MARIA LOPES PITANGA. Adv(s): (.). R: ESMERALDA BARBOSA DE MORAIS. Adv(s): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 31 de maio de 2007, às 14h58, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 4530-5/06 - Execuciao - A: KAZUO MIZUNO. Adv(s): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: KATIA MARQUES PACHECO. Adv(s): (.). Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para os dias 31 de maio e 12 de junho de 2007, às 14h40, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 7901-3/06 - Procedimento Sumarissimo - A: RICARDO PIRES MOREIRA. Adv(s): DF018008 - Vanderlei Rodrigues. R: PRISCILA ALVES FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: PRISCILA ALVES FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). R: EDILSON RAMIRO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: ALVARO DAMASCENO BENIGNO - Parte Baixada. Adv(s): (.). Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 31 de maio de 2007, às 14h56, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 9012-8/06 - Procedimento Sumarissimo - A: NILTON LUIZ AZEVEDO. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Ante o v. Acórdão de fls. 90/96, que manteve incólume a r. sentença de fls. 51/55, remetam-se os autos ao Contador para o cálculo das custas processuais.Com o retorno, intime-se o apelante a efetuar o seu pagamento.



Nº 10814-9/06 - Execução de Sentença - A: MARIA LAURA ALVES LUSTOSA. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. R: ROBERTO LUIZ JUVENCIO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 31 de maio de 2007, às 15h, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 17347-0/06 - Execução - A: MARIA DA GLORIA DE SOUSA MELO. Adv(s.): (.). R: JRA VEICULOS. Adv(s.): DF019851 - Maria Aparecida Trevizolo dos Santos. Manifeste-se a parte ré quanto ao laudo de avaliação de fl. 77.

Nº 2926-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: SARA BORGES LEAL. Adv(s.): (.). R: GRADIENTE TELECOM. Adv(s.): (.). R: GRADIENTE TELECOM e outros. Adv(s.): (.). R: GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO). Adv(s.): DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação designada para o dia 01 de junho de 2007, às 15h, sala T-50.

Nº 10666-4/07 - Execução - A: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF020645 - Paulo Henrique Gomes da Silva. R: JOSE UILSON RODRIGUES. Adv(s.): (.). Esclareço ao exequente que não obstante o seu pedido esteja embasado no Contrato de Prestação de Serviços de fls. 06, cujas cláusulas foram livremente aven-tadas pelos contratantes, os requisitos da exigibilidade, certeza e liquidez necessários a toda execução não estão patentes, dado que se faz necessário o ajuste de direitos em sede de processo de conhecimento, com regular dilação probatória capaz de elucidar os fatos narrados na inicial e possível aplicação do estabelecido no item 04 daquela convenção.Neste contexto, faculto a conversão do feito em ação de conhecimento, a ser processada sob o rito da Lei 9.099/95.Para tanto, indique a parte autora os fatos e fundamentos jurídicos da relação de direito material travada com o requerido.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

SENTENÇA

Nº 5830-8/05 - Execução - A: MARISTELA DE FARIA ALVES. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: JOAO BONFIM. Adv(s.): (.). R: JOAO BONFIM e outros. Adv(s.): (.). R: GESABEL SILVA BONFIM. Adv(s.): (.). R: GENEROSA MARIA BONFIM DA SILVA. Adv(s.): (.). "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se.P.R.I."

Nº 3661-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE PONCIANO SOUZA. Adv(s.): (.). R: EXTRA. Adv(s.): SP111700 - Nilza Aparecida Marques Villi. "Ante o exposto, diante da decadência operada, REJEITO O PEDIDO do autor, ao que resolvo o mérito da demanda, com fundamento no artigo 269, IV, CPC. Sem custas. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos."

Nº 10683-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF022963 - Reginaldo Lafayette da Silva Abreu. R: ANTONIA MARIA EPIFANEO SOUZA. Adv(s.): (.). R: ANTONIA MARIA EPIFANEO SOUZA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DARCI DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: ROSANA. Adv(s.): (.). R: RENATO. Adv(s.): (.). "Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários.Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos.Faculto o desentranhamento de documentos pela parte autora, mediante traslado.Publique-se, registre-se e intime-se."

SENTENÇA

Nº 14654-8/02 - Cobrança - A: DARIO MAURILIO FERNANDES. Adv(s.): DF007084 - Sebastiao Jose Sobrinho. R: QI SACOLAO DE FRUTAS E VERDURAS. Adv(s.): (.). R: QI SACOLAO DE FRUTAS E VERDURAS e outros. Adv(s.): (.). R: CARULINA NOBREGA SILVA COSTA. Adv(s.): (.). R: WILTON RIBEIRO DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte credora intimada a se manifestar sobre o Ofício de fls. 254, requerendo o quê de direito.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 1348-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: KARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). R: C&A MODAS LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido, para declarar a inexistência do débito de R\$ 300,00 (trezentos reais) vencido em 12/12/06, perante a ré, e condenar a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de reparação pelos danos morais comprovados nos autos, que deverá ser atualizada monetariamente a partir da data desta sentença. Em consequência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se..

DECISAO

Nº 15685-5/06 - Execução - A: UBIRATAN MEDEIROS PEREIRA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BRASIL TELECOM SA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 46, em favor do credor, intimando-o dizer se tem por cumprida a obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção pelo pagamento.

Nº 28541-0/06 - Execução - A: SEBASTIAO MOARES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ARNALDO DE OLIVEIRA CORREIA. Adv(s.): (.). Intime-se o credor a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 443-4/07 - Execução - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s.): (.). R: RENIELMA CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DECIDO.Não vislumbro razoabilidade na pretensão da excipiente.Sabe-se que a exceção de pré-executividade é instituto que possibilita à executada elevar à apreciação judicial, independentemente de forma ou segurança do Juízo, o conhecimento da ausência de condições da ação, e que transportadas para a execução, resvalam em casos de nulidade do título ou sua inexistência, matéria que tal a importância, pode ser conhecida de ofício pelo Julgador.No caso em apreço, suscita a excipiente ser o credor carecedor do direito de ação por falta das condições da ação, já que o título não é líquido, e não restou caracterizada a mora, por ser ele objeto de outra ação. Ocorre que pelo que consta na cópia da ação que tramita perante a 3ª Vara Cível de Brasília, verifica-se que o título não é objeto daquela demanda. Ademais, aquela ação foi proposta pela Sra. Keila, o que afasta a conexão alegada. Não havendo assim, nada que macule os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade do título, até então. Logo, a matéria suscitada pela devedora, deve ser discutida em sede de embargos, se o caso, com a devida instrução probatória, isto após efetivada a penhora, na Audiência de Conciliação.Ante o exposto, rejeito a presente exceção de pré-executividade, para determinar o regular prosseguimento da execução. Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, será apreciado, se o caso, na propositura dos embargos. Intimem-se.

DESPACHO

Nº 5240-8/03 - Execução - A: SERGIO DE FREITAS MOREIRA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: JOSE NUNES DA SILVA NETO. Adv(s.): (.). Ante o decurso do prazo concedido ao executado para a quitação da dívida, consoante ressaí do pedido de fls. 137, diga o exequente se o acordo foi cumprido ou requeira o quê de direito.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e desconstituição da penhora.

Nº 3707-3/04 - Procedimento Sumaríssimo - A: MAURICIA GOMES DE SOUSA. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: LUIZ PAULO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Ante o decurso do prazo concedido ao executado para o pagamento da dívida, consoante ressaí da petição de fls. 74, diga a exequente se o acordo foi cumprido ou requeira o quê de direito.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e desconstituição da penhora.

Nº 5722-5/05 - Execução - A: ANDERSON REBOUCAS FERRAZ. Adv(s.): DF018490 - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva. R: MARIA INACIA DE SA MILHOMEM LOPES. Adv(s.): (.). Antes, cumpra o exequente o r. despacho de fls. 119.Após apreciarei o pedido de fls. 162.

Nº 26980-8/05 - Execução de Sentença - A: CAMILLE GUEDES SILVA. Adv(s.): DF018812 - Margareth Maria de Almeida. A: CAMILLE GUEDES SILVA e outros. Adv(s.): DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: OLD STUDIO E EVENTOS. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. A: DENISE GUEDES DA SILVA. Adv(s.): (.). Antes, remetam-se os autos ao Contador para atualização do débito, devendo deduzir a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente aos bens adjudicados.Com o retorno, deem-se vistas às partes.

Nº 5065-5/06 - Execução - A: SEBASTIAO MALHEIROS. Adv(s.): DF013080 - Josopha Francisco dos Santos. R: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se o exequente a indicar outros bens para reforço de penhora.Prazo: 05 (cinco) dias.

Nº 7696-2/06 - Execução de Sentença - A: GIOVANI SILVEIRA ME. Adv(s.): DF009321 - Nicanor Rabelo Filho. R: LUCIENE COELHO MATOS NERY. Adv(s.): (.). Expeça-se Alvará de Levantamento da quantia depositada às fls. 55, em favor da parte credora.Feito, intime-se a exequente a vir buscá-lo em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias.Outrossim, "ad cautelam", suspendo o curso do processo até o cumprimento do avençado entre as partes às fls. 43/46, salvo inadimplemento, quando terá regular prosseguimento a execução.

Nº 18420-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ADALGISA GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: PANAMERICANO MASTERCARD - Parte Baixada. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. R: PANAMERICANO MASTERCARD - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Intime-se a requerida a cumprir com a obrigação de fazer, devendo cancelar os descontos indevidos realizados na fatura vencida em 15/12/06, bem como a se abster de efetuar a cobrança nas demais faturas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa diária que fixo em R\$ 30,00 (trinta reais) até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais), sem prejuízo da conversão em perdas e danos..

Nº 20424-0/06 - Embargos de Terceiro - A: MARIA DE FATIMA CRUZ ROCHA. Adv(s.): (.). R: JOAO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. Dê-se vista à embargante do ofício de fls. 86, para que adote as providências cabíveis.

Nº 1167-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: CLARIMUNDO CAMPOS PINTO. Adv(s.): (.). R: METALURGICA. Adv(s.): MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. A requerida protocolou junto ao Serviço de Protocolo Integrado, no dia 13/03/07 às 17:04h, que por sua vez, foi recebida neste Juízo no dia 14/03/07 às 17:23hs, petição requerendo a juntada de Atestado Médico, e que fosse redesignada data para Audiência de Conciliação.Não obstante a pretensão da ré, não tem o condão de afastar o decreto da revelia, primeiro porque presume-se que a ré tenha buscado nitidamente livrar-se do Ato Conciliatório, visto que a Sra. Geovana Figueiredo Rodrigues está de Licença Médica desde o dia 06/03/07. Portanto,

poderia ter postulado o adiamento da audiência em tempo hábil de ser intimada do deferimento ou não do seu pedido. Segundo porque, em se tratando de Pessoa Jurídica não apresentou qualquer justificativa de impossibilidade de nomeação de outro preposto para representá-la ao Ato. Ora, pelo que consta da Certidão de fls. 10, do Sr. Oficial de Justiça, a requerida foi citada e intimada na pessoa do Sr. Felix da Cruz dos Reis Júnior, seu Representante Legal. Portanto, indefiro o pedido de fls. 32, para decretar a revelia da requerida.

Nº 4209-6/07 - Execução - A: EDUARDO RODRIGUES FIGUEREDO. Adv(s.): DF020556 - Jovina Elisangela dos Santos Sousa. R: VALDOMIRO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido formulado às fls. 18, visto que a parte credora não enviou qualquer esforço na tentativa de localização do devedor, em contramão ao estatuído no art. 14, inciso II, da Lei 9.099/95, que preceitua ser ônus do postulante a correta qualificação das partes.Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para a indicação do endereço atualizado do devedor, sob pena de extinção.

Nº 4261-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: GERSON MARQUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: BANCO FINASA S.A.. Adv(s.): (.). Compulsando os autos, especialmente os documentos acostados pelo autor, verifico que não foi juntado o contrato de financiamento feito com o Banco Réu, que indique a entrega das cédulas, cuja devolução acarretou na inscrição do seu nome junto ao SPC. Ademais, não tem como se aferir que a inscrição indicada às fls. 21, tenha por objeto os referidos títulos.Assim, fica o autor intimado a juntar aos autos o referido contrato, bem como a demonstrar o pagamento de todos os títulos vencidos, descritos se possível, em uma planilha, e ainda, que a referida inscrição se deu em razão da devolução dos títulos já pagos ao requerido, tudo a fim de demonstrar a verossimilhança dos fatos alegados na inicial.

Nº 4277-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ZANONI CARMO AROUCK FERREIRA. Adv(s.): DF023173 - Leonardo de Freitas Costa. R: TERRA WRK BRASIL SOCIEDADE. Adv(s.): (.). Não obstante o teor da petição de fls. 29, consta do extrato acostado às fls. 30/31, que no dia 12/09/2005, foi lançado o débito de Internet, o qual foi estornado em 14/09/2005. Já quanto ao segundo débito alegado nos autos ocorrido no dia 19/09/2005, constata-se que foi lançado um crédito e em seguida um estorno do valor creditado. Logo, ante o crédito e débito ali lançados, restou anulada a operação.Portanto, ante a assertiva do autor que houve o lançamento indevido do débito, comprove o seu efetivo pagamento, tudo a fim de demonstrar a verossimilhança dos fatos alegados na petição inicial.

Nº 4352-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: AIRTON ALEXANDRE PRADELA. Adv(s.): DF021547 - Antonio Francisco Vieira da Silva. R: PACHECO REB E TRANSP ESP LTDA EPP. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação designada para o dia 08 de junho de 2007, às 16h30, sala t-50.

CERTIDAO

Nº 6560-2/07 - Execução - A: MOISES DE LIMA E SILVA. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: PAULO JOAQUIM CAVALCANTI. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação designada para o dia 31 de maio de 2007, às 14h, sala t-50.

AUDIENCIA

Nº 6848-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: SHEILA DINIZ PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Dê-se vista à parte ré, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Paulo das Neves
Diretora de Secretaria:Maria Vilneide de Oliveira Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 19772-8/04 - Execução de Sentença - A: MARIA RUTE DO NASCIMENTO ARANTES. Adv(s.): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. *DESPACHO* - Em consulta ao sistema BACENJUD não foi possível o bloqueio de contas em virtude de problemas com o CPF do devedor, conforme documento de fl. 152. Assim, tenho por prejudicado o pleito de fl. 150. À credora para requerer o que for de direito. Publique-se. Taguatinga - DF, 03/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 3279-6/06 - Execução - A: BIA TINTAS COMERCIO LTDA - ME. Adv(s.): DF021800 - Thiago Januario de Andrade. *CERTIDAO* - (...) Fica intimado o autor para indicar bens penhoráveis do devedor no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 08/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 8729-0/06 - Execução - A: MARCO ANTONIO BARION. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. *DESPACHO* - Ao credor sobre a proposta de fls. 41/42. Intime-se. Taguatinga - DF, 03/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 15822-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: RODRIGO COSTA RIBEIRO. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. *SENTENCA* - (...) Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para condenar o réu a pagar à demandante o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros de mora fixados em 1% ao mês(art. 406, CC c/c art.161,§1º do CTN). Sem custas e sem honorários (Artigo 55, da LJE).Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento de cumprimento de sentença,

arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais (art. 2º da LJE).P.R.Intime-se o autor por AR ou por telefone.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 21853-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: UELITON MARCIO DE LACERDA GALINDO. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. CERTIDAO- (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 36. Fica intimado o autor para indicar bens penhoráveis do devedor, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 29/01/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 22380-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: GIOVANO PETROCCHI RODRIGUES. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s.): GO016802 - Lourdes Favero Toscan. EMBARGOS - (...) "Por todo o exposto, com base no artigo 269, inciso I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a rescisão contratual entre as partes e, ainda, CONDENAR a requerida, a devolver ao autor as parcelas efetivamente pagas referente ao grupo 14589, cota 159 com correção monetária a partir da data de cada pagamento, deduzindo-se o valor pago a título de seguro e o percentual de 10%(dez por cento) de taxa de administração, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN). Deverá ser excluído do cálculo a quantia de R\$646,47(seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) já paga ao autor consoante documento de fl. 100. Sem custas nem honorários(art. 54 e 55 da Lei 9.099/95)." Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 22990-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE FELIPE FERREIRA. Adv(s.): DF003010 - Juarez Jose de Sousa. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA POL. MILITAR DF. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. SENTENCA -(...) Assim, verificada a ocorrência da perda superveniente do objeto da presente demanda mostra-se desnecessário o prosseguimento do feito. Por conseguinte, em razão da perda superveniente do objeto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários (arts. 54 e 55 da LJE). P. R. I.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 25113-3/06 - Execucão - A: AMALIA BEZERRA OLIVEIRA. Adv(s.): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. SENTENCA - (...) Em face do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 52, caput, da Lei nº 9.099/95, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil. Havendo requerimento, desentranhem-se os títulos, mediante traslado, devendo os mesmos serem entregues, exclusivamente a parte devedora. Sem custas e sem honorários (art. 55 da LJE) Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Taguatinga - DF, 02/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 25865-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: LUCIANA COSTA ASSUNCAO. Adv(s.): DF018559 - Paulo Henrique Perna Cordeiro. R: KNOW HOW GOLDEN HOUSE IMOBILIARIA. Adv(s.): DF001424A - Grimoaldo Roberto de Rezende. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, forte nas razões, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na inicial. Em consequência, DECLARO a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários(artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P. R. I.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 26862-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARIA DA GLORIA ALMEIDA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. CERTIDAO - (...) que as razões de fls. 74/83 são tempestivas, vindo acompanhadas do devido preparo (fl. 84). De ordem, intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 27733-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: HELIO MAXIMO PEREIRA. Adv(s.): AC000388 - Romeu Sergio Goulart Peres. R: ADELINO SASAK. Adv(s.): DF014774 - Leandro Hideki Iki. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na inicial e o pedido contraposto. Em consequência, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC declaro a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários (art. 54 e 55 da LJE). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 28113-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: EDERSON ROSA DA SILVA. Adv(s.): MG098089 - Romeu Sergio Goulart Peres. CERTIDAO - (...) As razões de fls. 80/88 são tempestivas, vindo acompanhadas do devido preparo (fl. 89). De ordem, intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Taguatinga - DF, 10/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 101-6/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ADILSON FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, com fulcro no artigo 20, da Lei 9.099/95 e no artigo 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzidos na inicial para CONDENAR a empresa requerida a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, corrigidos a partir do arbitramento e juros de mora a partir da citação, sendo os juros fixados em 1% ao mês (art. 406, CC c/c art. 161, §1º, do CTN). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento de cumprimento da sentença em 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais (art. 2º da LJE).P. R. I. Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1116-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: GUILHERME R. DE LIMA CAETANO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, com base no artigo 269, inciso I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a rescisão contratual entre as partes e, ainda, CONDENAR a requerida a devolver ao autor as parcelas efetivamente pagas referente ao grupo ao grupo 016261 cota 162-00 com correção monetária a partir da data de cada pagamento, deduzindo-se o valor pago à título de seguro e o percentual de 10%(dez por cento) de taxa de administração e juros de mora de 1% ao mês (arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN). Sem custas nem honorários(art. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após, decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e, não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais(art. 2º da LJE). P. R. I. Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1119-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, com base no artigo 269, inciso I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a rescisão contratual entre as partes e, ainda, CONDENAR a requerida a devolver ao autor as parcelas efetivamente pagas referente ao grupo ao grupo 300-A cota 302 com correção monetária a partir da data de cada pagamento, deduzindo-se o percentual de 10%(dez por cento) de taxa de administração e juros de mora de 1% ao mês (arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN). Sem custas nem honorários(art. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após, decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e, não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais(art. 2º da LJE). P. R. I. Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1124-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANDRE AUGUSTO MENDES ARRAIS. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA. Adv(s.): GO22554A - Miguel Boulos. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, com base no artigo 269, inciso I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a rescisão contratual entre as partes e, ainda, CONDENAR a requerida a devolver ao autor as parcelas efetivamente pagas referente ao grupo 30057, cota 272 com correção monetária a partir da data de cada pagamento, deduzindo-se o valor pago a título de seguro e o percentual de 10%(dez por cento) de taxa de administração e juros de mora de 1% ao mês (arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN). Sem custas nem honorários(art. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Além disso, INTIME-SE a ré da publicação da sentença, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC para que no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, dê cumprimento à condenação sob pena de acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o montante fixado, corrigido da data do requerimento de cumprimento da sentença ou pedido executório(artigo 614, II do CPC).Após, decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e, não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais(art. 2º da LJE). P. R. I. Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1304-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: CLEDE NEVES DA SILVA. Adv(s.): DF019972 - Daniella Silva Vaz. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. SENTENCA - (...) Por todo o exposto, na forma do artigo 269, inciso I do CPC JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE DUZIDOS NA INICIAL. Não há custas nem honorários (Arts. 54 e 55, da LJE). P. R. I. Taguatinga - DF, 09/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 2944-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: PEDRO BARBOSA CORDEIRO. Adv(s.): DF023372 - Patricia Fernanda Vieira Campos Torres. DESPACHO - Ao autor sobre a contestação e documentos.Taguatinga - DF, 04/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 3421-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: FRANCISCO JOSE NASCIMENTO SOUSA. Adv(s.): DF009983 - Oldina Eustorgio da Silva. DESPACHO - Ao autor sobre a contestação e documentos.Taguatinga - DF, 04/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.011148-3 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011107-3 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA
Advogado : DF012158 - LUCENIR RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.011143-4 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Excipiente : NILTON EDEMAR PFEIR
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.07.1.011046-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : TOP MALL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado : DF019283 - ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA

Distribuição : 2007.07.1.011051-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : OMNI SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO
Advogado : DF024781 - PAULO CESAR TORRES

Distribuição : 2007.07.1.011054-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado : DF005707 - FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS

Distribuição : 2007.07.1.011106-5 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : ADELICIO BRANDAO SAMPAIO
Advogado : DF009148 - ITAMAR BATISTA LIMA

Distribuição : 2007.07.1.011139-5 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF021275 - VALDIR DE CASTRO MIRANDA

Distribuição : 2007.07.1.011150-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : JOSE MARIA HADDAD DE MELO
Advogado : DF008390 - RAIMUNDO BORGES PEREIRA

Distribuição : 2007.07.1.011055-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.07.1.011081-7 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO DE TARSO MATTAR
Advogado : DF008784 - PAULO DE TARSO MATTAR



Distribuição	: 2007.07.1.011036-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Requerente	: COOHAJ COOPERATIVA HABIT DOS PROF COM DO DF
Advogado	: DF016846 - GABRIELI CORCINO PIRES RI- BEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.011101-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Requerente	: BLOCO D DO CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT
Advogado	: DF013781 - FERNANDO FRANCISCO DA SIL- VA JUNIOR
Distribuição	: 2007.07.1.011127-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FON- SECA
Distribuição	: 2007.07.1.011162-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA- TINGA
Requerente	: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado	: DF024290 - FABIO JORGE FARINHA
Distribuição	: 2007.07.1.011031-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN- GA
Requerente	: VILMA INACIO DE SOUZA
Advogado	: DF025067 - LEONARDO ALVES RABELO
Distribuição	: 2007.07.1.011057-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN- GA
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.07.1.011059-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN- GA
Autor	: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MER- CANTIL
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.07.1.011161-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN- GA
Requerente	: LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO E SILVA
Advogado	: DF024290 - FABIO JORGE FARINHA
Distribuição	: 2007.07.1.011104-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011146-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.011149-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011155-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2005.07.1.020349-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor do Fato	: GUO LIREN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011111-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011137-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: J.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011152-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011156-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011037-6 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Requerente	: VANDRE COSTA ANDRADE
Advogado	: DF012647 - ERICO ALBERT PAYAO
Distribuição	: 2007.07.1.011079-4 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Requerente	: LAZARO DA SILVA NORONHA
Advogado	: DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE PROJECAO
Distribuição	: 2007.07.1.011112-9 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Requerente	: LEONARDO SOARES DA SILVA
Advogado	: DF022443 - NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.011113-7 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Requerente	: MARIO FARIAS RAMOS
Advogado	: DF022443 - NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.07.1.011105-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011108-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011151-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011154-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA- GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011049-7 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN- SUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: A.F.D.
Advogado	: DF005890 - CANDIDA MARIA DAS NEVES
Distribuição	: 2007.07.1.011062-4 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: R.A.P.
Advogado	: DF018282 - WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
Distribuição	: 2007.07.1.011066-5 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU- SA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: R.A.P.
Advogado	: DF018282 - WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
Distribuição	: 2007.07.1.011028-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: V.V.D.A.V.
Advogado	: DF021726 - ANTONIA PIO VILANOVA E SIL- VA
Distribuição	: 2007.07.1.011074-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: D.A.P.D.S.
Advogado	: DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE PROJECAO
Distribuição	: 2007.07.1.011109-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: J.D.M.
Advogado	: DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS

Distribuição : 2007.07.1.011110-4 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : M.M.M. Advogado : DF012420 - HELIO PEREIRA LEITE FILHO	Distribuição : 2007.07.1.011064-9 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 2007 - RESTABELECIMENTO Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : L.D.C.A. Advogado : DF005890 - CANDIDA MARIA DAS NEVES	Distribuição : 2007.07.1.011045-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : ALTINO DOS REIS FERREIRA MORAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011125-8 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : N.A.D.A. Advogado : DF021843 - RAFAEL BORTONE REIS	Distribuição : 2007.07.1.011072-9 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Inventariante : MARIA MADALENA NEVES DE BRITO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.011114-5 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.006429-6 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequente : F.P.B. Advogado : DF012570 - LUIS ANTONIO FURTADO BRITO	Distribuição : 2007.07.1.011097-9 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Inventariante : LUIZ SOARES DOS SANTOS Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.011115-3 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011030-2 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Inventariante : FRANCISCO VIEIRA TRINDADE Advogado : DF012413 - DANIEL WILSON CARNEIRO	Distribuição : 2007.07.1.011024-7 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : W.A.G. Advogado : DF004652 - HODECY FERREIRA PINHEIRO	Distribuição : 2007.07.1.011117-8 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO) Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011053-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1033 - AFASTAMENTO TEMPORARIO DE CONJUGE DO LAR Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : S.P.D.O. Advogado : DF007894 - RENATO MARTINS FROTA	Distribuição : 2007.07.1.011061-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : U.N.D.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.011118-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011071-2 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : L.A.D.O.S. Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB	Distribuição : 2007.07.1.011080-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : I.M.M. Advogado : DF024323 - JOSE CARLOS SENTO SE SANTANA	Distribuição : 2007.07.1.011122-5 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011076-0 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : I.J.D.S. Advogado : DF020695 - PATRICIA LEITE PEREIRA DA SILVA	Distribuição : 2007.07.1.011145-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : C.A.D.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.011124-0 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011102-4 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : O.D.D.O.J. Advogado : DF010282 - MARCIA FERREIRA MIRANDA	Distribuição : 2007.07.1.005005-9 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : JOAO BATISTA CORDEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.011128-2 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011123-3 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : A.A.D.S. Advogado : DF012213 - CESAR AUGUSTO VALENTE DE CARVALHO ROSA	Distribuição : 2007.07.1.011157-0 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.011132-0 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.005081-3 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : L.D.S.V. Advogado : DF021896 - CARLA PATRICIA PIRES XAVIER	Distribuição : 2007.07.1.011158-8 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.011136-2 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.011026-3 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA Exequente : S.B.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.011159-6 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.011138-7 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : NAO MENCIONADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.07.1.011141-8 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011142-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011047-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANGELO DE MELO FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011116-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011120-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011126-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011129-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011134-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011135-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.011140-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-
NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEAR-
SON
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.011210-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : ASSOCIACAO DE MORADORES DA CH 259
CAVP
Advogado : DF003133 - LEILA TOLOMELI DUTRA

Distribuição : 2007.07.1.011213-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : PREFEITURA COMUNITARIA DA CHACARA
328 CAVP
Advogado : DF003133 - LEILA TOLOMELI DUTRA

Distribuição : 2007.07.1.011231-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : FRANCISCO NOGUEIRA DE BRITO
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.011259-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO
MERCANTIL
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.011268-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : ELIENE JOSE FERREIRA
Advogado : DF024764 - ELIENE JOSE FERREIRA

Distribuição : 2007.07.1.011201-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : MADEIREIRA CONDOR LTDA.EPP
Advogado : DF013154 - MARIO DE ALMEIDA COSTA
NETO

Distribuição : 2007.07.1.011203-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : COMPANHIA DE CREDITO FINAN E INV
REN DO BRASIL
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SAL-
LES

Distribuição : 2007.07.1.011204-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SAL-
LES

Distribuição : 2007.07.1.011223-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO
RODOVALHO

Distribuição : 2007.07.1.011233-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Exequente : FRANCISCO FERREIRA DA MOTA
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VA-
LE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.011235-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Exequente : EMILIA AMELIA DA FONSECA COELHO
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VA-
LE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.011236-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Exequente : FRANCISCO FERREIRA DA MOTA
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VA-
LE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.011241-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : FRANCISCO FERREIRA DA MOTA
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VA-
LE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.011275-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT SEBAS-
TIAN
Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.011212-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA MIX CEN-
TER
Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.011224-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO
RODOVALHO

Distribuição : 2007.07.1.011225-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO
RODOVALHO

Distribuição : 2007.07.1.011276-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUA-
TINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT SEBAS-
TIAN
Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.011202-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATIN-
GA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição	: 2007.07.1.011209-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA MIX CENTER
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.011221-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: RITA DE CASSIA TEIXEIRA SILVA
Advogado	: DF013566 - MARIA JOSE COELHO AYRES FONSECA
Distribuição	: 2007.07.1.011237-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente	: MARIA LUISA CUNHA CAZARRE
Advogado	: DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES
Distribuição	: 2007.07.1.011269-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FRANCISCO GOMES DE LIMA
Advogado	: DF010696 - FRANCISCO VIEIRA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.011185-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011279-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: OZIERTON CARVALHO RANGEL
Advogado	: DF009584 - RONEY DOS SANTOS D'AVILA
Distribuição	: 2007.07.1.011280-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: FLAVIO CLEVERSON DOS SANTOS
Advogado	: DF009584 - RONEY DOS SANTOS D'AVILA
Distribuição	: 2007.07.1.011245-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011277-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011188-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011187-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: E.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.011189-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequerente	: M.P.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011166-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: R.F.D.S.
Advogado	: DF004476 - RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.011194-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: A.C.R.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011208-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: L.S.B.
Advogado	: DF019931 - LILIAN SOARES BARBOSA
Distribuição	: 2007.07.1.011222-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: G.C.R.P.
Advogado	: DF013933 - IVANICE OLIVEIRA VELAME
Distribuição	: 2007.07.1.011251-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: H.R.B.
Advogado	: DF005722 - AILTON COELHO ALVES
Distribuição	: 2007.07.1.011264-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante	: JOAO CARLOS ALVES OLIVEIRA
Advogado	: DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS
Distribuição	: 2007.07.1.011266-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: C.S.D.S.N.S.
Advogado	: DF021168 - CARMEN SILVA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.011272-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: N.M.C.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição	: 2007.07.1.011290-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: T.R.D.M.
Advogado	: DF021757 - JOHNSON MARTINS FARIAS DE SOUZA
Distribuição	: 2007.07.1.006186-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequerente	: F.D.S.A.
Advogado	: DF010773 - ADELITON ROCHA MALAQUIAS

Distribuição	: 2007.07.1.011191-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: G.D.A.R.
Advogado	: DF012551 - PATRICIA TAVARES ARAUJO CALMON
Distribuição	: 2007.07.1.011198-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: L.M.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011243-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1746 - REATAMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: R.D.M.C.R.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011167-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.M.G.
Advogado	: DF003761 - JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.011171-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Inventariante	: SANDRA MARIA LEITE PAIVA
Advogado	: DF010502 - JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.07.1.011176-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.A.D.L.C.D.
Advogado	: DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO
Distribuição	: 2007.07.1.011184-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: S.J.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011190-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequerente	: D.D.C.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011195-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.C.N.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011200-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequerente	: M.L.V.D.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL



Distribuição	: 2007.07.1.011234-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Inventariante	: DIRCEU DIAS DE FARIAS
Advogado	: DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB
Distribuição	: 2007.07.1.011239-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Autor	: M.L.R.G.
Advogado	: DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB
Distribuição	: 2007.07.1.011254-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: F.C.D.C.G.
Advogado	: DF006715 - ANTONIO BORGES
Distribuição	: 2007.07.1.011169-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: C.H.R.
Advogado	: DF020149 - ELITON MARCIO PAIVA DE AL-MEIDA
Distribuição	: 2007.07.1.011227-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Exequente	: J.V.G.
Advogado	: DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB
Distribuição	: 2007.07.1.011182-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: K.N.N.V.
Advogado	: DF024481 - LEY LOPES DA CRUZ
Distribuição	: 2007.07.1.011192-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: A.F.B.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011196-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: R.C.T.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.011214-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: S.C.P.
Advogado	: DF010458 - EDSON LOPES DE MENDONCA
Distribuição	: 2007.07.1.011229-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: E.G.L.D.S.
Advogado	: DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB
Distribuição	: 2007.07.1.011249-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: V.R.B.
Advogado	: DF005722 - AILTON COELHO ALVES

Distribuição	: 2007.07.1.011293-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: M.D.S.G.N.
Advogado	: DF018467 - ANA CLAUDIA AYRES FONSE-CA SALGADO
Distribuição	: 2007.07.1.005534-5 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: GEREMIAS DA CUNHA ABREU
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.008558-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: SILVIA CRISTINA CARNEIRO FEDERIGHI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011220-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.011240-4 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Jansen Fialho de Almeida
Juíza de Direito Substituta:Vanessa Duarte Seixas
Diretora de Secretaria:Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 4433-4/2000 - Despejo - A: MARIA IZAURA DE DEUS. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. A: MARIA IZAU-RA DE DEUS e outros. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Adv(s.): MG076310 - Claudio Fernandes Paixao. R: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e outros. Adv(s.): MG076310 - Claudio Fern- nandes Paixao. A: JOSE RIBEIRO MENDES. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: ZELIA DE SOUZA FROTA. Adv(s.): MG076310 - Claudio Fernandes Paixao. FL. 646 - Considerando-se que que houve o pagamento do débito, consoante informado à fl. 643-644, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 13h01. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 9015-2/04 - Usucapiao - A: FELICIO OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: MEL- CIADES GOMES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Dist- rito Federal. R: MELCIADES GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AL. FID. AUTOLATINA BRASIL FINAN.. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. FL. 175 - (...) Pelo exposto, REJEITO os presentes em- bargos, em face dos esclarecimentos prestados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 1054-5/05 - Execuciao de Sentenca Homologatoria - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: RIVALINO VIANA FILHO. Adv(s.): DF006496 - Paulo Evangelista de Oliveira. FL. 264 - Considerando- se que houve o pagamento do débito , JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Expeça-se alvará do saldo remanescente da arrematação em favor do devedor, excluindo-se a penhora realizada no rosto dos autos. Oficie-se ao Banco do Brasil, a fim de que coloque a quantia penhorada às fls. 174-175, à disposição do Juízo do 1º Juizado Es- pecial Cível desta Circunscrição Judiciária. Após, informe-se. Re- numerem-se os autos a partir da fl. 173. Ultrapassados os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina- DF, 08 de maio de 2007 às 17h24. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 3120-3/05 - Manutencao de Posse - A: VALDECIR CALEGARI. Adv(s.): DF011387 - Jones Simionato. R: MARCOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCOS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO FARIAS LIMA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: ANTONIO DUARTE SOBRINHO. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cu- nha. R: BENTO FALQUETO. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. R: SEBASTIAO ONOFRE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. FL. 439 - HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 433, tendo em vista a concordância da parte ré, bem como do Ministério Público. Por con- seguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 09 de maio de 2007 às 17h04..Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 7057-3/06 - Nulidade - A: ANTONIO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008476 - Aldo Francisco Zago. R: MARLON ANDREY DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: MARLON ANDREY DA CRUZ e outros. Adv(s.): (.). R: SEBASTINA CAMELO DOS SAN- TOS. Adv(s.): DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. FL. 87 - Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido à fl. 81-84. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas na forma da lei. Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina- DF, 10 de maio de 2007 às 12h50. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 3420-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN- TANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Ma- chado Rodovalho. R: SILMA MENDES DIAS. Adv(s.): (.). FL. 37 - HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl.35, tendo em vista que a parte ré não foi citada. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 13h47..Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

DECISÃO

Nº 980-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: MA- NOEL PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). FL. 96 - Indefiro o pedido de fls. 91-93, visto que entendo incabível remeter officios às repartições, a fim de localizar o endereço da parte ré. A obtenção de tais informações não pode ser transferida à Justiça, cabendo à parte autora o ônus para a sua obtenção. O CPC determina regras próprias para o caso em tela. Promova o autor, portanto, o cumprimento da medida liminar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 13h44. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 8212-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO PINHEIRO GUIMARAES. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: HELIO DA SILVA. Adv(s.): GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. FL. 117 - Cumpra-se o v. Acórdão. Defiro a prova testemunhal. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22 de agosto de 2007, às 15 horas. Fixo como ponto controvertido a comprovação da data da desocupação do imóvel. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 17h27.Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 9556-6/05 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: SE- NILDO RANGEL SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 118 - Recebo a apelação no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDFT com as homenagens de estilo. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 13h42..Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 9625-5/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DAS GRACAS ARAUJO. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LT. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. FL. 170 - Rejeito os embargos de declaração, pois a suspensão da cobrança decorre da gratuidade de Justiça, nos termos do § 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50. I. Planaltina-DF, Planaltina - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h58. Vanessa duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.
Nº 3991-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANA- MERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: EDSON GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 82 - Indefiro o pedido de fl. 80, visto que entendo incabível remeter officios às repartições, a fim de localizar o endereço da parte ré. A obtenção de tais informações não pode ser transferida à Justiça, cabendo à parte autora o ônus para a sua obtenção. O CPC determina regras próprias para o caso em tela. Promova o autor, portanto, o cumprimento da medida liminar no prazo de 10 (dez) dias, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 09 de maio de 2007 às 17h11.Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Subs- tituta.
Nº 5251-0/06 - Anulatoria - A: MARIA MONICA BRAZ DA SIL- VA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MILTON BRAZ DA SILVA. Adv(s.): DF005975 - Zelia Lima de Souza Te- chuk. R: MILTON BRAZ DA SILVA e outros. Adv(s.): DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. R: TALITA. Adv(s.): (.). R: TALITA AMORIM DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: TALEs AMORIM DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: ROSALIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). FL. 100 - Vistos etc. Compete à parte autora diligenciar no sentido de encontrar o paradeiro da parte ré, antes de requerer sua citação por edital. Ademais, não há nos autos

documentos que permitam, desde já, a incidência dos incisos I e II do artigo 231 do CPC, mas somente após resultar infrutífera as tentativas, sob pena de nulidade do ato citatório. Prazo de 10(dez) dias. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 17h11. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 5725-2/06 - Monitoria - A: MARIA VALDIRENE NERES CARLOS. Adv(s.): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: GENI ALVES DA SILVA ERNESTO. Adv(s.): (.). FL. 60 - Tratando-se de bem de terceiro, indefiro o pedido de penhora. Indique a parte credora bens passíveis de constrição de propriedade da parte executada e diga se possui interesse em adjudicar o bem penhorado, nos termos do art. 285-A do CPC. I. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 17h42.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 9431-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: WANTUIR DA COSTA PINTO. Adv(s.): (.). FL. 54 - Indefiro o pedido de fl. 46, visto que entendo incabível remeter ofícios às repartições, a fim de localizar o endereço da parte ré. A obtenção de tais informações não pode ser transferida à Justiça, cabendo à parte autora o ônus para a sua obtenção. O CPC determina regras próprias para o caso em tela. Promova o autor, portanto, o cumprimento da medida liminar no prazo improrrogável de 10(dez) dias, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 13h45. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 1718-3/07 - Interdito Proibitorio - A: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013293 - Agostinho Alves da Silva. R: MARIA EUNICE MIRANDA ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 93 - Defiro a prova testemunhal. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de agosto de 2007, às 15h01min e fixo como ponto controvertido a prova da posse, bem como do esbulho praticado pela parte ré. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 14h04.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 305/97 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijani da Silva Pimenta. R: LUIS ANTONIO MENDES PACHECO. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro. R: LUIS ANTONIO MENDES PACHECO e outros. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro. R: MERCIO ORO. Adv(s.): DF002942 - Carlos Pinto da Silva. R: ANTONIO AUGUSTO PACHECO. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro. FL. 427 - Às partes sobre o ofício de fls. 424-425. I. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 13h38.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 5370-2/04 - Rescisão de Contrato - A: MARIETA JAYME GUIMARAES. Adv(s.): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. A: MARIETA JAYME GUIMARAES e outros. Adv(s.): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. R: LEDES GONZAGA DE ALARCAO - Parte Baixada. Adv(s.): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. A: PRO-LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000617 - Sebastiao de Barros Abreu. FL. 156 - Defiro. Intime-se para cumprimento voluntário, no prazo de 15(quinze) dias, pena de aplicação de multa de 10%(dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007..

Nº 7507-6/04 - Indenizacao - A: SALIM IUSSUF BECHIR. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: TELESP CELULAR S/A. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. FL. 139 - Suspendo o curso do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, dê a parte autora o andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 13h38. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 1587-2/05 - Rescisão de Contrato - A: LIRIAN ELISABETH KLEIN. Adv(s.): DF014241 - Luciana Valeria Pinheiro Goncalves. R: ELECY PEREIRA DUARTE SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: ELECY PEREIRA DUARTE SILVA e outros. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: JOSE DE PAULO DA SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. FL. 318 - Digam os réus Eleyce Pereira Duarte Silva e José de Paulo da Silva sobre a proposta de fl. 316. I. Planaltina-DF, 04 de maio de 2007. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 2286-3/06 - Reivindicatoria - A: UBERLAN GUIMARAES SOARES. Adv(s.): DF002125 - Jose Rios Filho. R: BOMCORTE - CARNES ME. Adv(s.): DF018272 - Leonidas Alves Teixeira Filho. R: BOMCORTE - CARNES ME e outros. Adv(s.): DF018272 - Leonidas Alves Teixeira Filho. R: GIL PEREIRA FRANCISCO. Adv(s.): (.). R: DROGARIA GENERICA DA FEIRA LTDA-ME. Adv(s.): DF018272 - Leonidas Alves Teixeira Filho. R: ISRAEL ANDRADE REZENDE BOECHAT. Adv(s.): (.). R: REVOLUCAO COMERCIO DE CARNES. Adv(s.): DF018272 - Leonidas Alves Teixeira Filho. NOMEADOS A AUTORIA: REGINA MARIA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF022795 - Gisele Vieira Brasil Batista. FL. 183 - Defiro o prazo de cinco dias, fl. 181. Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h11. Ana Cláudia Loila de Moraes Mendes - Juíza de Direito.

Nº 2932-7/06 - Execucão - A: PADRAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME. Adv(s.): TO002882 - Wellington Alves Santana. R: SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 276 - À parte executada para comprovar documentalmente as alegações de fls. 265-266. I. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 13h36.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 8720-6/06 - Declaratoria - A: ELDA VIEIRA DE LIMA. Adv(s.): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. FL. 122 - Designo o dia 20/05/07, às 16:30 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. Planaltina-DF, 09 de maio de 2007. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 536-0/07 - Reparacao de Danos - A: ARACI FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF66666666 - Naj/uniceub. R: JOAQUIM FLAVIO ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. FL. 104 - Designo o dia 21/08/07, às 16 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. Planaltina-DF, 09 de maio de 2007. Vanessa duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 949-3/07 - Indenizacao - A: EDMAR ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. A: EDMAR ALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: NI-NICODEMOS IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. A: MARIA ANESIA ROCHA DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 78 - Designo o dia 17/08/07, às 16 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. I. Planaltina-DF, 08 de maio de 2007. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 951-6/07 - Declaratoria - A: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RACAO E ABATE DE SUINOS GRANJA RECANTO. Adv(s.): DF002942 - Carlos Pinto da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. FL. 133 - Designo o dia 22/08/07, às 16 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. I. Planaltina - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h19. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 953-2/07 - Declaratoria - A: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PROD E TERM DE SUINOS DA GRANJA REC. Adv(s.): DF002942 - Carlos Pinto da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. FL. 143 - Designo o dia 22/08/07, às 16:05 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. I. Planaltina - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h19. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 1907-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CARLOS ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): MA002944 - Cicero P. Silva. R: JOSE CARDOSO MENEZES. Adv(s.): (.). FL. 32 - Nada a prover, pois já há sentença nos autos. I. Planaltina - DF, 09 de maio de 2007 às 16h44.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 2256-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s.): DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: THIAGO DE ANDRADE CARDOSO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. FL. 52 - Intime-se a parte ré para efetuar a purga da mora segundo os valores apresentados pelo autor à fl.33, nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, do Dec. Lei nº 911/69 . I. Planaltina-DF, 09 de maio de 2007 às 17h24. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 2579-8/07 - Embargos - A: REAL SEGUROS SA. Adv(s.): DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. R: JOHNNATA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s.): DF011315 - Juscelino Cunha. R: JOHNNATA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA e outros. Adv(s.): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: HALYSON JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s.): (.). R: BETANIA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s.): (.). R: KAROLINE JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA GRANJEIRO DE ALENCAR SANTANA. Adv(s.): (.). FL. 204 - À parte embargada para regularizar sua representação processual, no prazo derradeiro de 10(dez) dias, acostando o respectivo instrumento de procuração, o qual deu ensejo ao substabelecimento de fl. 202. I. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007. Vanessa duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

Nº 2865-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOBERANO ATACADISTA DISTRIBUIDOR SA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: COBERTURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 33 - Atente-se a parte que o referido traslado não é ônus da Justiça, portanto, cumpra-se integralmente a emenda determinada à fl. 19, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, pena de indeferimento da inicial. I. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 17h08.. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 1623-9/01 - Perdas e Danos - A: LUIZ CLAUDIO VANDERLEI. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula. R: CLAUDIO MARCOS DE CASTRO - Parte Baixada. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: CLAUDIO MARCOS DE CASTRO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: GERSON GONCALVES AMARANTE - Parte Baixada. Adv(s.): DF010795 - Joaquin de Arimathea Dutra Junior. R: CICERO ALVES DA PAIXAO - Parte Baixada. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. FL. 391 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 390. Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h34..

Nº 1617-3/02 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DIMAS LOPES. Adv(s.): DF013293 - Agostinho Alves da Silva. R: ELIUDE DE ARAUJO BARRETO. Adv(s.): (.). R: ELIUDE DE ARAUJO BARRETO e outros. Adv(s.): (.). R: RODRIGO CALILE. Adv(s.): (.). FL. 200 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre as informações do juízo deprecado. Planaltina, 10 de maio de 2007 às 17h53..

Nº 1225-5/04 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF019132 - Flaviana de Oliveira Freitas. R: MARIA LUIZA DO CARMO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 234 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h22..

Nº 7897-6/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. Adv(s.): GO018471 - Juliana Zafino Isidoro. R: MONTE CARLO HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). FL. 162 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 11 de maio de 2007 às 12h16..

Nº 9490-0/04 - Reparacao de Danos - A: LUZANIRA MENDES NERES. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: SIEMENS. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: SIEMENS e outros. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: CLARO. Adv(s.): DF013166 - Ana Paula Arantes de Freitas. FL. 387 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o ofício de fls. 385/386, no qual foi agendado o exame. Planaltina, 10 de maio de 2007 às 17h49..

Nº 4686-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FRANCISCO UBIRACI RODRIGUES. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: CARMEM LUCIA DE ASSIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 144 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficiala de Justiça de fl.143. Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h14..

Nº 7066-3/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: AMORIM ESPUMA LTDA-ME. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: AMORIM ESPUMA LTDA-ME e outros. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: DAVI CARLOS DE ALARCAO. Adv(s.): (.). R: ALDO JOSE CARNEIRO DE SANTANA. Adv(s.): (.). FL. 268 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, intime-se a parte autora para providenciar o cumprimento da carta precatória. Planaltina - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h46..

Nº 8420-8/05 - Declaratoria - A: TEODORIA SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO LINO NOGUEIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: JOAO LINO NOGUEIRA e outros. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: MIRIAM LINO NOGUEIRA FILHA. Adv(s.): (.). R: GERCILIO DA MATA SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 120 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria e da Portaria 01/2004 deste Juízo, fica a parte ré intimada a pagar as custas finais do processo, na sua cota-parte, no prazo de 30 (trinta) dias. Outrossim, certifico e dou fé que deixo de intimar a parte autora para recolhimento das custas finais, tendo em vista que a mesma é beneficiária da Justiça Gratuita. Planaltina, 10 de maio de 2007 às 18h39..

Nº 1053-5/06 - Monitoria - A: ITACARAMBI FERRAMENTAS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ELSON DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). FL. 91 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h25..

Nº 1714-2/07 - Indenizacao - A: PAULO ROBERTO BOLZAM. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. FL. 94 - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 77/93 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 18h30..

Nº 1830-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: PEDRO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 29 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 10 de maio de 2007 às 18h30..



Nº 2130-3/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO. REP. LEGAL). Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: APA-RECIDA EZEQUIEL DOS SANTOS MARQUES. Adv(s): (.). FL. 26 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h21..

Nº 2255-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s):. DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MARCELO ARAUJO GONCALVES. Adv(s): (.). FL. 47 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficiala de Justiça de fl.46. Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h12..

Nº 2270-8/07 - Alienacao Judicial - A: VANDERLEI JOSE MAIA. Adv(s):. DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: HILDETE TORRES MAIA. Adv(s):. DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. FL. 46 - Certifico e dou fé que, a contestação de fls. 37/45 é tempestiva. A parte ré requereu os benefícios da Justiça Gratuita. Diga a parte autora sobre a contestação.Planaltina-DF, 10 de maio de 2007 às 18h53..

Nº 2487-5/07 - Alienacao Judicial - A: MARIA FERNANDES DA ROCHA SILVA. Adv(s):. DF005771 - Graziela das Gracias de Sousa Goncalves. R: DIMAS SUARES FERNANDES. Adv(s): (.). FL. 30 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficiala de Justiça de fl. 29. Planaltina - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h15..

Nº 2531-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s):. DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ELI PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). FL. 28 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficiala de Justiça de fl.27. Planaltina - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h31..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 3536-4/07 - Liberdade Provisoria - A: LUIZ CARLOS SIQUEIRA. Adv(s):. DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de LUIZ CARLOS SIQUEIRA, qualificado nos autos, determinando, pois, sua permanência em constrição cautelar.I. e dê-se ciência.Após, arquivem-se.

Nº 3613-3/07 - Reconsideracao - A: THIAGO DA SILVA RODRIGUES. Adv(s):. DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - Com fundamento no disposto no artigo 310, parágrafo único, do CPP, defiro o pedido e concedo liberdade provisória a THIAGO DA SILVA RODRIGUES, mediante termo de compromisso. Expeça-se Alvará de Soltura para que o requerente seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso.

Nº 3644-7/07 - Liberdade Provisoria - A: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s):. DF017950 - Hercules Fajoses. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro o pedido e concedo liberdade provisória a RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, mediante termo de compromisso. Expeça-se Alvará de Soltura para que o requerente seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso.

CERTIDAO

Nº 8891-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANTONINO LOPES GUIMARAES. Adv(s):. DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). CERTIDAO - De ordem da MM. Juíza de Direito desta Vara, intime-se a d.Defesa para manifestar-se em alegações finais, no prazo legal.

Nº 3847-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JEOVA PEREIRA VALVERDE. Adv(s):. DF008332 - Pedro Camara Leao. CERTIDAO - Certifico que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, foi designado o dia 25/05/2007, às 14:30 h , para o Sumário do(a)s acusado(a)(s).

SENTENÇA

Nº 3608-7/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. DF002943 - Pedro Mendes da Luz. R: JOAO BATISTA DA SILVA. Adv(s):. DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima, DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho, DF010308 - Raul Canal, DF013775 - Erica Lima de Paiva, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO BATISTA DA SILVA e outros. Adv(s):. DF010308 - Raul Canal. R: JOSE NICODEMOS TEIXEIRA. Adv(s):. DF002943 - Pedro Mendes da Luz. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Extingo a punibilidade dos fatos atribuídos ao acusado JOSÉ NICODEMOS TEIXEIRA, ante a ocorrência da prescrição, nos termos artigo 107, inciso IV do Código Penal. Publique-se. Registre-se.Intimem-se

DESPACHO

Nº 5774-5/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: OLAVO CARLOS NEGRAO. Adv(s):. DF0015634 - Avimar Jose dos Santos. DESPACHO - Designo o dia 28 de maio de 2007, às 15h30, para o sumário.

Nº 5448-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: VAGNO JERONIMO SOBRINHO. Adv(s):. GO015221A - Lyndon Jonhson dos Santos Figueiredo. VITIMA: VALDIMIRO DIAS CARVALHO. Adv(s): (.). DESPACHO - Recebo o apelo de fls. 128.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as devidas homenagens deste Juízo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

A Doutora ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Planaltina-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 90 (noventa) dias, que, por este Juízo se processa:

a Ação Penal nº 3845-3/02, oriunda do Inquérito Policial nº 350/2002 - 16ºDP, em que é réu JOAQUIM ALEXANDRE ALVES DUARTE, nascido aos 17/01/1982, natural de Brasília/DF, filho de Lucimar Alves Duarte (pai não declarado), que, por sentença de 20/03/2007, proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho, foi julgada procedente em parte a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semi-aberto, e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, pela infração ao art. 157, parágrafo segundo, inciso II, do Código Penal Brasileiro. Condenado nas custas processuais;

a Ação Penal nº 1697-5/03, oriunda do Inquérito Policial nº 074/2003 - 16ºDP, em que é réu JOÃO PAULO ALMEIDA BARBOSA, vulgo "Bin", nascido aos 23/07/1982, natural de Brasília/DF, filho de Leandro Sarmiento Barbosa e de Adeliçia Almeida Barbosa, que, por sentença de 09/03/2007, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Ana Cláudia Loiola de Moraes Mendes, foi julgada procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado à pena de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, pela infração ao art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Nos termos do art. 44 do CPB, foi substituída, a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito, nos moldes a serem fixados pelo Juízo da Execução. Custas na forma da lei;

a Ação Penal nº 1703-7, oriunda do Inquérito Policial nº 078/2003 - 16ºDP, em que é réu JOÃO PAULO ALMEIDA BARBOSA, vulgo "Bin", nascido aos 23/07/1982, natural de Brasília/DF, filho de Leandro Sarmiento Barbosa e de Adeliçia Almeida Barbosa, que, por sentença de 08/03/2007, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Ana Cláudia Loiola de Moraes Mendes, foi julgada procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado à pena de 03 (três) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, pela infração aos arts. 155, § 4º, IV, do Código Penal Brasileiro, e 1º da Lei nº 2.252/54. Nos termos do art. 44 do CPB, foi substituída, a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, nos moldes a serem fixados pelo Juízo da Execução. Custas pela lei;

a Ação Penal nº 4763-7/06, oriunda do Inquérito Policial nº 176/2006 - 16ºDP, em que é réu RODRIGO PEREIRA DA LUZ, nascido aos 07/04/1988, natural de Brajo Velho/BA, filho de Calisto Pereira da Luz e de Noemia Pereira dos Santos, que, por sentença de 30/01/2007, proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho, foi julgada procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, pela infração ao art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03. Nos termos do art. 44 do CPB, foi substituída, a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, nos moldes a serem fixados pelo Juízo da Execução. Custas processuais pelo condenado;

a Ação Penal nº 4347-6/05, oriunda do Inquérito Policial nº 025/2002 - DRFV, em que é réu JOSÉ GILMAR TOLEDO ANTUNES, vulgo "Gilmar", nascido em 04/08/1959, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filho de Diniz Antunes Woll e de Josefina Toledo Dias, que, por sentença de 26/10/2006, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Ana Cláudia Loiola de Moraes Mendes, foi julgada procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado à pena de 03 (três) anos de reclusão, em regime inicial aberto, pela infração ao art. 288, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro.

E como não tenha sido possível intimá-las pessoalmente das mencionadas sentenças, pelo presente edital INTIMA-OS, das quais poderão interpor, dentro de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias, o recurso cabível, sob pena de ver as sentenças passarem em julgado.

Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Av. WL/2, Setor Administrativo, lote 420, Fórum Des. Lúcio Batista Arantes, Bloco "B", térreo, salas 82/86, Planaltina/DF. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça, Seção 3".

Dado e passado nesta cidade de Planaltina/DF, aos 10 de maio de 2007. Eu, VITOR FREITAS DE SOUZA, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo.

ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES
Juíza de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PLANALTINA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Flavio Augusto Martins Leite
Diretora de Secretaria:Sylam Maciel de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 899-2/05 - Execucao de Sentenca - A: ROSILEUDA FELIX DA COSTA. Adv(s):. DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: GILBERTO JUNIOR GALVAO. Adv(s):. DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para atualização do débito.Após, diga a parte executada sobre a proposta da exequente às fls. 148, para pagamento parcelado do débito.Prazo de 05 (cinco) dias.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h06..

Nº 2317-7/05 - Execucao de Sentenca - A: RAFAEL DA SILVA MEIRA. Adv(s):. DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA - Parte Baixada. Adv(s):. DF015729 - Jose Roberto dos Santos. DESPACHO - Vistos, etc.Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada às fls. 138, em favor da parte exequente, intimando-se a mesma para retirada.Após, dê-se baixa e arquite-se.Planaltina - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h58..

Nº 6270-7/05 - Execucao de Sentenca - A: COSME DAMIAO COIMBRA. Adv(s):. DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. R: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO - Parte Baixada. Adv(s):. DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. DESPACHO - Vistos, etc.Sobre os documentos juntados digam as partes no prazo comum de 10 (dez) dias.Digam ainda se tem interesse na produção de prova oral, declinado sua finalidade.Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h37..

Nº 7696-9/05 - Execucao de Sentenca - A: EROTIDES AIRES DA SILVA. Adv(s):. DF013353 - Elson Vilassa dos Santos. R: JOAQUIM MARQUES CAETANO. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 74, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar os bens penhorados e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação. Cientifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais.Ainda, intime-se a parte exequente a indicar outros bens da parte executada, passíveis de constrição, para reforço de penhora, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação. Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h13..

Nº 9358-5/05 - Execucao de Sentenca - A: VALKIRIA VENANCIO DA SILVA. Adv(s):. DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SAGA LTDA. Adv(s):. DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para atualização do débito.Feito, intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 106, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar os bens penhorados, mediante depósito judicial da diferença entre o valor da avaliação e o valor do débito, e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação. Cientifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h12..

Nº 2084-0/06 - Execucao de Sentenca - A: ITIBERI FERREIRA DA SILVA. Adv(s):. DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: BANCO DE MINAS GERAIS S.A. - BMG. Adv(s):. DF017957 - Sergio Abisaber Rodrigues Pedrosa. DESPACHO - Vistos, etc.Nada a prover em relação à petição da parte executada de fls. 188/189, eis que a mesma foi devidamente intimada do julgado por publicação, conforme certidão de fls. 175, que transitou em julgado em 12/03/2007, conforme certidão de fls. 176.Destarte, contando-se o prazo do art 475-J do CPC a partir de 12/03/2007, o mesmo se findaria em 27/03/2007. Ressalte-se que o citado artigo não exige qualquer intimação para sua aplicação, que decorre ipso lege.Por fim, os autos retornaram ao juízo antes do término de tal prazo, de forma que não houve qualquer obstáculo ao cumprimento da obrigação. Note-se que a própria executada poderia efetuar o cálculo e o pagamento.Sendo assim, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 182.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h55..

Nº 2419-4/06 - Cominatoria - A: LEIDE ALMEIDA GUIMARAES. Adv(s):. DF019205 - Neiva Esser. R: CREDICARD OPERADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada às fls. 77 e 87, em favor da parte autora.Ainda, intime-se a mesma para retirada e a dezer se dá por cumprida a obrigação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h01..

Nº 2533-2/06 - Execucao de Sentenca - A: LAEDSON FLOR DE LIMA. Adv(s):. DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: GILBERTO RIBEIRO SALLES - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para atualização do débito.Após, considerando-se o cálculo atualizado, intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 22 e 47, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar um ou alguns dos bens penhorado às fls. 22 ou 47, respeitada a equivalência entre o valor do débito e o valor das respectivas avaliações, ou de todos os bens mediante depósito judicial da diferença apurada entre o valor total da avaliação e o valor do débito e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação.Cien-

tifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h..

Nº 3045-7/06 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCO CLEBER ALVES AGUIAR. Adv(s.): DF025023 - Joao Ederson Gomes Cardoso. R: CAPPAX COM E INST DE FILTROS E EQUIP DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): GO022851 - Alessandro de Castro Lopes dos Santos. DESPACHO - Vistos, etc.Intimem-se as partes da Hasta Pública designada às fls. 108/110 e atenda as solicitações do Juízo Deprecado às fls. 109/110. Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h02. FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DIA 13/06/07, ÀS 13:30 HORAS, NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO FORUM. CASO NÃO HAJA LANÇO IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, FICA DESDE LOGO DESIGNADO O DIA 29/06/07, NO MESMOHORARIO E LOCAL, PARA A VENDA DO BEM A QUEM MAIOR LANÇO OFERECER DESDE QUE NÃO SE CARACTERIZE VENDA À PREÇO VIL. O LEILÃO SERÁ REALIZADO NO TÉRREO, SALA 168, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, FÓRUM DA COMARCA DE GOIANIA- GO..

Nº 4197-5/06 - Execucão - A: ERONILDA ALVES DOS SANTOS GONCALVES. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. R: OLIVIA MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para que promova as devidas deduções e atualizações, observando-se o valor dos bens adjudicados e entregues ao credor. Após, diga a parte exequente acerca do seu interesse no prosseguimento da execução quanto ao débito remanescente, devendo, em caso positivo, indicar outros bens da parte executada passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h32..

Nº 8575-6/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: LUIS CELIO BARBOSA DA TRINDADE - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para atualização do débito.Feito, intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 67, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar os bens penhorados, mediante depósito judicial da diferença entre o valor da avaliação e o valor do débito atualizado, e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação. Cientifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h03..

Nº 8577-2/06 - Execucão de Sentença - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: WELLINTHON DE FARIAS MOREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Ao Contador Judicial para atualização do débito.Feito, intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 47, e ainda o credor acerca de seu interesse em adjudicar os bens penhorados e o Executado sobre eventual interesse do Exequente em adjudicar os bens pelo valor de avaliação. Cientifique-se o credor no sentido de que poderá promover a venda extrajudicial, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei dos Juizados Especiais.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h02..

Nº 8857-0/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Vistos, etc.Intime-se a parte executada a manifestar-se acerca das alegações e documentos juntados aos autos pela exequente às fls. 51/52 e ainda a dar integral cumprimento ao acordo de fls. 28, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor da multa diária que será calculada, nos termos da sentença de fls. 28.Prazo de 05 (cinco) dias.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 15h28..

Nº 256-2/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. Vistos, etc.Junte a Requerida, em 10 (dez) dias, a listagem com o horário de check-in do voo JJ-3180 do dia 23/12/2006, sob pena de confissão.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h22..

Nº 276-3/07 - Reparacao de Danos - A: GEISY PEREIRA SANTANA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. Vistos, etc.Junte a Requerida, em 10 (dez) dias, a listagem com o horário de check-in do voo JJ-3180 do dia 23/12/2006, sob pena de confissão.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h22..

Nº 277-0/07 - Reparacao de Danos - A: ELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. Vistos, etc.Junte a Requerida, em 10 (dez) dias, a listagem com o horário de check-in do voo JJ-3180 do dia 23/12/2006, sob pena de confissão.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h22..

Nº 691-8/07 - Declaratoria - A: MARIA LENICE CARNEIRO DE BARROS RODRIGUES. Adv(s.): DF017569 - Edjane Rafael de Almeida. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Vistos, etc.Digam as partes, em 05 (cinco) dias, se tem interesse na produção de qualquer prova oral.I.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h54..

Nº 1955-8/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: IVANILDO MAGALHAES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Não obstante a ocorrência da revelia, intime-se a parte autora a apresentar a documentação comprobatória dos fatos alegados na Inicial. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de improcedência do pedido.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h15..

Nº 1964-6/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: RAUL P. SALGADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.O endereço informado às fls. 22 é o mesmo constante da Carta de Intimação de fls. 17, onde o requerido não é conhecido.Assim, intime-se a parte autora a indicar o atual paradeiro da parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h26..

Nº 1983-9/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: EDSON PEREIRA NUNES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Segundo a orientação do Enunciado n.º 5 dos Juizados Especiais Cíveis: "A correspondência ou contra-fé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor".Assim, verifica nos autos que a parte requerida foi devidamente citada (fls. 16), e não compareceu à audiência de conciliação (fls. 19).Contudo, não obstante a ocorrência da revelia, intime-se a parte autora a apresentar a documentação comprobatória dos fatos alegados na Inicial. Prazo: 05 (cinco) dias.Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h25..

Nº 1985-5/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.O endereço informado às fls. 23 é o mesmo constante da Carta de Intimação de fls. 17, onde o requerido não foi localizado.Assim, intime-se a parte autora a indicar o atual paradeiro da parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h24..

Nº 1986-3/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ANTONIO ROBERTO DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Não obstante a ocorrência da revelia, intime-se a parte autora a apresentar a documentação comprobatória dos fatos alegados na Inicial. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de improcedência do pedido.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h14..

CERTIDAO

Nº 3581-7/05 - Execucão de Sentença - A: JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: MICRO MAIS COMPUTADORES. Adv(s.): (.). FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, DESIGNADA PARA O DIA 29 /05/07, ÀS 14H38 MIN, NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO FÓRUM DE PLANALTINA/DF.

Nº 2941-3/07 - Restituicao - A: ROMILDO INACIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. R: PEDRO FRANCO DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DIA 24/05/07 ÀS 16H, NO SEGUINTE ENDE-REÇO: AV. WL-2 SETOR ADMINISTRATIVO. ED FÓRUM DE PLANALTINA, 1º ANDAR DO ANEXO A SALA 109, PLANALTINA/DF.

SENTENCA

Nº 2087-6/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. R: RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III , c/c o artigo 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual.Faculto o desentranhamento de documentos pelo exequente, mediante traslado.Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos.P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h14..

Nº 3602-4/05 - Execucão de Sentença - A: RAIMUNDO APARECIDO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF0011410 - Mario Goncalves de Lima. R: ANTONIO SANTANA CARVALHO DA CONCEICAO. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o Processo de, adentrando no mérito, em face do pagamento nos termos do art. 708, II, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).Após o transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Planaltina - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h45..

Nº 4787-2/05 - Execucão de Sentença - A: JOSE ANTONIO RAMOS ME. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: EVA MARIA DE SOUSA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto,extingo este processo SEM julgamento de mérito, com espeque no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95.Sem custas, e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95.Transitada esta em julgado, archive-se o feito, com baixa. P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h31..

Nº 2179-7/06 - Execucão de Sentença - A: NIVALDO DA SILVA PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: RAPIDO BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. SENTENCA - Face o depósito realizado pela parte executada, fls. 80, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.Libere-se a penhora de fls. 78.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a respectiva baixa.P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h11..

Nº 4166-0/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): DF018001 - Josef Antonio Veverka. R: JOSE DILSON DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. SENTENCA - Face o depósito realizado pela parte executada, fls. 77, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.Libere-se a penhora de fls. 54.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a respectiva baixa.P.R.I.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h44..

Nº 4735-6/06 - Execucão de Sentença - A: RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO. Adv(s.): (.). R: MDF MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. SENTENCA - Face ao pagamento do valor devido, corrigido, realizado pela parte executada, conforme noticiado na petição de fl. 59, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Libere-se a penhora de fls. 36.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a respectiva baixa.P.R.I.Planaltina - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h22..

Nº 5443-7/06 - Execucão de Sentença - A: LOUISE FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: AMERICEL SA (CLARO REGIAO CENTRO OESTE) - Parte Baixada. Adv(s.): DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. SENTENCA - Face o depósito realizado pela parte executada, fls. 54, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a respectiva baixa.P.R.I.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h20..

Nº 7060-4/06 - Execucão de Sentença - A: JOSILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. SENTENCA - Face o depósito realizado pela parte executada, fls. 36/37, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.Libere-se a penhora de fls. 32.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a respectiva baixa.P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h47..

Nº 7067-8/06 - Rescisao de Contrato - A: MICHAEL VIEIRA DE BRITO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar rescindido o contrato entabulado entre a spartes e condenar a parte ré a restituir ao autor todas as importâncias por ele pagas descontado o valor indicado às fls. 26, R\$ 144,73 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) a título de taxa de administração. O valor a ser restituído deverá ser corrigido monetariamente desde o seu efetivo desembolso, nos termos do verbete 35 da Súmula do Eg. STJ e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação da parte ré.Declaro resolvido o mérito da demanda, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.Por fim, cumpre registrar que a parte ré, em sua peça de defesa não cometeu qualquer ato atentatório ao disposto no artigo 14 do CPC ao contrário da advogado do autor, constituída após a primeira audiência de instrução e julgamento que se utilizou de repudiáveis e impróprias expressões injuriosas em sua réplica à contestação.Como é cediço, cabe ao magistrado na condução do feito zelar pelo cumprimento dos deveres da parte e de seus advogados, mormente no tocante à indispensável proibidade, respeito e civilidade que devem nortear sua atuação no trâmite dos feitos judiciais a fim de se evitar qualquer ato atentatório à dignidade da justiça. Vale mencionar que as peças processuais formuladas pelos advogados das partes configuram o exercício do direito constitucional de ação e de ampla defesa que devem ser prestigiados e analisados segundo os seus argumentos fáticos e jurídicos. Quem deve apreciar as questões e provas trazidas aos autos é o juiz de forma fundamentada. Qualquer colocação que não seja técnica e que viola a necessária urbanidade deve ser rechaçada. Assim, acolho o pedido formulado às fls. 181 e determino sejam riscadas da peça de fls. 154/168 as seguintes palavras e expressões: "será inevitavelmente uma presa fácil desses fascínoras que vivem de explorar a simplicidade e a boa-fé alheia" (fl. 157, 1º par.); "cinicamente" (fls. 157, 5º par.); "2(eles são mesmo cínicos; 3) não são inteligentes; 4) estão subestimando a inteligências das pessoas envolvidas no processo, tais como Defensores, Promotores e Juízes; ou quiçá, sejam autômatos e fazem a mesma contestação para todos os proceossos em que a Ré é a acusada da prática odiosa de exploração da simplicidade e da ignorâncias das pessoas" (fls. 160, 1º par.); "Porém, o riso é inevitável nesse ponto, pois que os Nobres colegas disseram parece mais uma piada, e das piores" (fls. 162, 5º par.); "a observação hilariante" e "abandonada a perspectiva circence" (fls. 162, 6º par.); "famigerada sentença" (fls. 165, 3º par.).P.R.I".Planaltina - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h27..

Nº 8538-7/06 - Execucão de Sentença - A: ANDERSON DE OLIVEIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: SILMA MENDES DIAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95.Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h05..



Nº 8611-5/06 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: MARIA DA GLORIA XAVIER NETO. Adv(s.): DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. R: CREDCARD ADM. DE CARTOES E OUTROS. Adv(s.): DF024132 - Bruno Bezerra Mota. SENTENCA - Isto posto, EXTINGO O FEITO, sem julgamento do mérito, a teor do art. 15 c/c art. 51, inciso II da Lei nº 9.099/95 e art. 3º, caput da mesma lei.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Planaltina - DF, domingo, 06/05/2007 às 11h44..

Nº 8629-3/06 - Execuciao de Sentenca - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ELIAS CHARLES DE ASSIS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte credora.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h06..

Nº 9127-2/06 - Cobranca - A: CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGALHAES. Adv(s.): DF013926 - Erivan Romao Batista. R: JULIANA GABRIEL. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h32..

Nº 9402-2/06 - Rescisao de Contrato - A: ROBERTO PEREIRA ALVES. Adv(s.): (.). R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA S/C LTDA. Adv(s.): (.). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para RESCINDIR o contrato celebrado entre as partes e CONDENAR o Réu a restituir à parte autora TODAS as parcelas pagas, comprovadas pelos documentos juntados aos autos, corrigidos a partir do respectivo desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês (art. 406 do C.C. c/c art. 161, § 1º do C.T.N.) a partir da citação (Súmula 163 do STF). EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C.Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h09..

Nº 9669-6/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: JAIRO VASCONCELOS DA PONTE. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: SAMYA LARISSA B DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95.Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Defiro o desentranhamento do título de fls. 06, em favor da parte exequente.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h33..

Nº 9731-0/06 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: SIMONE NERIS BISPO. Adv(s.): (.). R: JOSE SERVIO DIAS FILHO. Adv(s.): (.). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), representado pelo documento de fls 04, tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h17..

Nº 9783-4/06 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: CLEMIDES GOMES MARTINS ISRAEL. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: REPRESENTACOES CENTRO BRASIL - REPRESENTANTE DA ATLAS EM BRAS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto,extingo este processo SEM julgamento de mérito, com espeque no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95.Sem custas. e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95.Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. P.R.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h34..

Nº 405-3/07 - Cominatoria - A: MARILENE NOGUEIRA MUNIZ. Adv(s.): (.). R: AIKO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a Requerida na obrigação de fazer de entregar à parte autora um novo aparelho celular marca AIKO VC 7C, conforme requerido na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária que ora arbitro em R\$ 50,00 (trinta reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a contar da data final aprazada para cumprimento da obrigação, sem prejuízo do cumprimento desta.EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h13..

Nº 714-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: GLORIA ALICE BORGES DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima. SENTENCA - Isto posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo, na forma do artigo 267, I, do mesmo "Codex".Sem custas e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h28..

Nº 743-9/07 - Cobranca - A: ARLINDO EUGENIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h05..

Nº 826-5/07 - Reparacao de Danos - A: ELEUZITA MARTINS DE SOUZA BRANDAO. Adv(s.): (.). R: JOAO VIANNEY FERNANDES SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h06..

Nº 839-4/07 - Cobranca - A: SUPERMERCADO AMANXELLE. Adv(s.): (.). R: CLAUDIOMAR DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 116,19 (cento e dezesseis reais e dezenove centavos), representado pelo documento de fls. 15, tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h15..

Nº 848-2/07 - Cobranca - A: EDENIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: LILIAMAR G DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h09..

Nº 879-6/07 - Cobranca - A: MARIA DE LOURDES BARBOZA SOUTO PASSOS. Adv(s.): (.). R: SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a Requerida na obrigação de fazer de entregar à parte autora 200 barras de ferro 3/8, conforme requerido na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar da data final aprazada para cumprimento da obrigação, sem prejuízo do cumprimento desta.EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h07..

Nº 987-9/07 - Cobranca - A: RICARDO FERREIRA GOMES. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: MAURICIO FERNANDES RICARDO VALE. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com fulcro nos documentos de fls. 07/08, tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 13h31..

Nº 1017-2/07 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: ALEX VIEIRA DE BRITO SANTOS. Adv(s.): DF6666666 - Assistência Judiciária Ceub. R: RUBENS PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h06..

Nº 1056-6/07 - Cominatoria - A: JOSENITA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ALCEMIR DE SOUZA ALMEIDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h16..

Nº 1154-4/07 - Cobranca - A: MARIA ANITA DA SILVA E SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA MACENA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h16..

Nº 1192-0/07 - Cobranca - A: MARCIA AUGUSTO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ANDREIA COSTA GUEDES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h16..

Nº 1283-6/07 - Cobranca - A: RONALDO MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JOSIANE PEREIRA DE ASSIS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h13..

Nº 1374-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTINA II. Adv(s.): (.). R: BRUNO VICENTE DE ARAUJO DIAS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R\$ 966,93 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquivem-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h36..

Nº 1650-9/07 - Cobrança - A: MARCOLINO FRANCISCO DOU-RADO E OUTROS e outros. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bit-tencourt Barreiros. R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRA-SIL SA. Adv(s): (.). Face as considerações alinhadas, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESSE JUÍZO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 51,II, da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorá-rios.Defiro às partes o desentranhamento dos documentos que jun-taram, mediante certidão nos autos.Após o trânsito em julgado, ar-quivem-se com a respectiva baixa.P.R.Intime-se.Planaltina - DF, quar-ta-feira, 02/05/2007 às 17h..

Nº 1954-0/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: DI TUDO ALIMENTOS ARTESANAIS LTDA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h30..

Nº 1956-6/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ORLANDO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc.Trata-se de ação de conhecimento ajuizada por HOLANDES AUTO PE-ÇAS LTDA M.E. em face de ORLANDO PEREIRA DE SOUZA, em que se postulou a condenação do requerido a pagar a quantia de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), acrescida de correção mo-netária e juros de mora, objeto de cheque emitido em 19-06-2000, por ocasião de venda de peças de veículos automotores.Frustrada a ten-tativa de conciliação, o requerido não compareceu à audiência de instrução e julgamento (fl. 20), não obstante regularmente intimado (fls. 15/16).Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei n. 9.099/95, passo a decidir.FUNDAMENTAÇÃOEm decorrência das alterações promovidas pela Lei nº 11.280/06, todas imbuídas da in-tenção de conferir mais efetividade e celeridade ao processo civil, atribuiu-se ao juiz o dever de pronunciar de ofício a prescrição (art. 219, 5º, do Código de Processo Civil). Em consequência, a referida lei revogou o art. 194, do Código Civil.Como se sabe, a prescrição é a perda da pretensão, isto é, a exigibilidade do direito subjetivo, pelo decurso do tempo, tendo por finalidade dar estabilidade às relações jurídicas, ainda que acabe por acarretar sanção ao credor negligen-te.Na hipótese em exame, constata-se que falta exigibilidade ao di-reito subjetivo do requerente.Do exame do cheque acostado à fl. 22 dos autos, verifica-se que sua emissão ocorreu em 19-06-2000.A ação de execução poderia ter sido proposta pelo credor até 19-01-2001, por se tratar de cheque emitido na mesma praça em que deveria ser pago (art. 59, da Lei nº 7.357/85). Não o foi.Restou, assim, ao credor, o direito de propor ação de conhecimento, tendo por causa de pedir o enriquecimento ilícito do devedor. Entretanto, o prazo para ajuizar esta ação é de dois anos, a contar do dia em que consumada a prescrição da pretensão executiva, tal como previsto no art. 61, da Lei nº 7.357/85.Destarte, verifica-se que a prescrição da pretensão con-denatória ocorreu em 19-01-2003.Por fim, ressalte-se, apenas, que não há notícia de renúncia à prescrição pelo devedor (art. 191, do Código Civil), nem mesmo a ocorrência de qualquer causa impe-ditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição.DISPOSITIVOEm fa-ce de todo o exposto, extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, inciso IV, do CPC, em decorrência da prescrição da pretensão condenatória deduzida por HOLANDES AU-TO PEÇAS LTDA M.E. em face de ORLANDO PEREIRA DE SOUZA. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h07..

Nº 1957-4/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: HELIO RO-DRIGUES MOREIRA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DE-CLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h31..

Nº 1960-5/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: IVONE RO-SA DE JESUS. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h31..

Nº 1961-3/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JOSE AR-NALDO FONTENELE. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DE-CLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h31..

Nº 1963-8/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JOSE JOR-GE CAVALCANTE NASCIMENTO. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h32..

Nº 1965-4/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: MERCADO MULLER LTDA - ME. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DE-CLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h32..

Nº 1969-5/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JOSE MAR-CELO PEREIRA FIGUEIREDO. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h32..

Nº 1970-0/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JANILTON DE SANTANA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h33..

Nº 1972-6/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: VALCI GO-MES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Vistos, etc.Trata-se de ação de conhecimento ajuizada por HOLANDES AUTO PEÇAS LTDA M.E. em face de VALCI GOMES DE OLIVEIRA, em que se postulou a condenação do requerido a pagar a quantia de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), acrescida de correção monetária e juros de mora, objeto de dois cheques, ambos emitidos em 10-08-2001, por ocasião de venda de peças de veículos automotores.O requerido não compareceu à audiência de conciliação (fl. 19).Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei n. 9.099/95, passo a decidir.FUN-DAMENTAÇÃOHá dúvida se o requerido efetivamente foi citado, uma vez que a assinatura aposta no aviso de recebimento não é sua (fl. 17).Em que pese isso, verifica-se que não há necessidade de se promover nova citação, uma vez que a hipótese é de indeferimento da petição inicial, pela prescrição da pretensão condenatória.Com efeito, em decorrência das alterações promovidas pela Lei nº 11.280/06, todas imbuídas da intenção de conferir mais efetividade e celeridade ao processo civil, atribuiu-se ao juiz o dever de pronunciar de ofício a prescrição (art. 219, 5º, do Código de Processo Civil). Em con-sequência, a referida lei revogou o art. 194, do Código Civil.Como se sabe, a prescrição é a perda da pretensão, isto é, a exigibilidade do direito subjetivo, pelo decurso do tempo, tendo por finalidade dar estabilidade às relações jurídicas, ainda que acabe por acarretar san-ção ao credor negligente.Na hipótese em exame, constata-se que falta exigibilidade ao direito subjetivo do requerente.Do exame dos che-ques acostados à fl. 20 dos autos, verifica-se que sua emissão ocorreu em 10-08-2001.A ação de execução poderia ter sido proposta pelo credor até 10-03-2002, por se tratar de cheque emitido na mesma praça em que deveria ser pago (art. 59, da Lei nº 7.357/85). Não o foi.Restou, assim, ao credor, o direito de propor ação de conhe-cimento, tendo por causa de pedir o enriquecimento ilícito do de-vedor. Entretanto, o prazo para ajuizar esta ação é de dois anos, a contar do dia em que consumada a prescrição da pretensão executiva, tal como previsto no art. 61, da Lei nº 7.357/85.Destarte, verifica-se que a prescrição da pretensão condenatória ocorreu em 10-03-2004.Por fim, ressalte-se, apenas, que não há notícia de renúncia à prescrição pelo devedor (art. 191, do Código Civil), nem mesmo a ocorrência de qualquer causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição.DISPOSITIVOEm face de todo o exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no art. 295, inciso IV, do CPC, em decorrência da prescrição da pretensão condenatória deduzida por HOLANDES AUTO PEÇAS LTDA M.E. em face de VALCI GO-MES DE OLIVEIRA. Em consequência, extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h10..

Nº 1974-2/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: EVERTON ROSA DE SOUZA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DE-CLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h33..

Nº 1975-9/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: GILMARIA ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h33..

Nº 1976-7/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: LEONARDO KESIO DOS S. DE LIMA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h34..

Nº 1979-0/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: WRIS DOS SANTOS DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DE-CLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte au-tora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h34..

Nº 1981-4/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ASSOCIA-CAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARK 2. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h35..

Nº 1984-7/07 - Cobrança - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JAIR RAM-BO. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 267, inciso IV do C.P.C. c/c art. 18, § 2º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte autora.Planaltina - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 13h37..

Nº 2773-8/07 - Cobrança - A: ORIPIA RODRIGUES. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: CLEUSA RO-DRIGUES. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, indefiro a petição inicial diante da incom-petência absoluta deste Juízo, com extinção do processo sem exame de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV do CPC, facultando à Autora ajuizar a ação no juízo do Sobradinho/DF. Autorizo o de-sentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, inde-pendentemente de traslado.Sem custas nem honorários advocatícios. Operada a preclusão, dê-se baixa e arquivem-se os autos extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Publique-se. registre-se e intimem-se.Planaltina - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h26..

DECISAO

Nº 5308-5/04 - Execucão de Sentença - A: ROSANGELA DE FRANCA BARBOSA. Adv(s): DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: DANILSON ALVES DOS REIS. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.Ao Contador para atualização do débito, conforme requeri-do.Após, em face da manifestação de fls. 245, defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, conforme requerido, ficando a parte autora, desde já intimada, que no prazo de 05 (cinco) dias após o termino do prazo de suspensão, deverá indicar o atual endereço da parte re-querida, sob pena de extinção.I.Planaltina - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h..

Nº 791-6/05 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF023010 - Ermani da Silva Carlos. R: CLASSE A HABITACIONAL - Parte Baixada. Adv(s): (.). DE-CISAO - Vistos, etc.Indefiro o pedido de fls. 77/78, uma vez que é ônus da parte credora indicar, objetivamente, bens do devedor pas-síveis de penhora, não cabendo a este juízo ficar à sua disposição a fim de verificar a existência de eventuais bens do devedor.Ademais, a providência inútil. Com efeito, a empresa em questão não vendia imóveis, mas sim administrava consórcios, sendo fato público e no-tório que encontra-se sob intervenção, e que seus sócios estiveram, se ainda não encontram-se, presos em face das fraudes perpetradas.Desta forma, indique o exequente, objetivamente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, outros bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento do feito.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h53..

Nº 6730-9/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SONIA TELES DE BULOES. Adv(s): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.A exequente foi intimada a indicar bens penhoráveis da Executada no dia 09/02/2007, e vem procrastinando suas obrigações processuais desde aquela data, por mais de 90 dias, portanto.Assim, em face da manifestação de fls. 109, defiro a suspensão do feito por 10 (dez) dias, ficando a parte autora, desde já intimada, que no prazo de 05 (cinco) dias após o termino do prazo de suspensão, deverá indicar o atual endereço da parte requerida, sob pena de extin-ção.I.Planaltina - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h22..

Nº 8315-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BOM BRI-LHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s): TO003442 - Socrates Chaves Maranhao Machado. R: ANTONIO EDIVAN BARROS DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.O valor bloqueado é insignificante para os fins do pro-cesso.Proceda-se ao desbloqueio e ao cancelamento da ordem.Após, intime-se a Exequente a indicar bens penhoráveis do Executado, em 10 (dez) dias, pena de extinção.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h45..

DIVERSOS

Nº 6574-0/04 - Execucão de Sentença - A: ELIZANGELA NEVES SOUZA DA VEIGA. Adv(s): DF006496 - Paulo Evangelista de Oliveira. R: BRASILIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA(RA-PIDINHO CORRES.BANC) e outros. Adv(s): DF011963 - Gutem-berg Bezerra Pereira de Oliveira. DECISAO - Vistos, etc....Ainda, diga a parte exequente se dá por cumprida a obrigação no prazo de 10 (dez) dias, pena de extinção do feito.I.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h01..



DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE PLANALTINA			VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA		
Juiz Distrib. Pleno: Dr. EDUARDO HENRIQUE ROSAS Juíza Subst.: Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS Diretor(a) do Serviço de Distribuição: MARIA TERESA AVILA DE BESSA Circunscrição : Planaltina			2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA		
			EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007		
			Juiz de Direito:Eduardo Henrique Rosas Diretor de Secretaria:Demetrio Lucas de Lucena		
			Para conhecimento das Partes e devidas Intimações CERTIDAO		
Distribuição : 2007.05.1.003633-4 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA Autor : BANCO SANTANDER BANESPA SA Advogado : DF017380 - RAFAEL FURTADO AYRES			Nº 1550-8/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.C.P.D.S.. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: J.D.M.e.o.. Adv(s): (.). Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE AUTORA, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 72 firmada pelo Sr. Oficial de Justiça.Planaltina - DF, 09/05/2007. (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2007.05.1.003652-7 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA Requerente : JEFERSON DOS REIS VAZ Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB			Nº 7454-3/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: A.P.A.. Adv(s): DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: J.J.G.. Adv(s): DF018773 - Mikael Barbosa Ferreira. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE AUTORA, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 62 firmada pelo Sr. Oficial de Justiça.Planaltina - DF, segunda-feira, 07/05/2007. (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2007.05.1.003644-7 Por Prevenção Data : 10/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA Requerente : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA Advogado : DF017950 - HERCULES FAJOSES			Nº 408-6/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.D.S.S.M.. Adv(s): DF010577 - Severino Eloy Diniz. R: W.D.R.M.. Adv(s): (.). "CERTIFICO E DOU FÉ QUE o(a) réu(ré), devidamente citado(a)(s) por Oficial de Justiça, APRESENTOU a contestação de fls. 56/63 dentro do prazo legal, sendo a peça, portanto, TEMPESTIVA. Mandado juntado aos autos em 07 DE MAIO DE 2007 e petição protocolizada nesta Secretaria em 04 DE MAIO DE 2007 . De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz abro vista à parte autora para que se manifeste.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2006.05.1.003866-3 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA Autor do Fato : SEBASTIAO DA SILVA MESSIAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO			Nº 2089-7/07 - Negatoria de Paternidade - A: M.F.D.S.. Adv(s): DF001649 - Gedeon Dias Ramos. R: D.M.C.S.. Adv(s): (.). "CERTIFICO E DOU FÉ QUE o(a) réu(ré), devidamente citado(a)(s) por Oficial de Justiça, APRESENTOU a contestação de fls. 43/44 dentro do prazo legal, sendo a peça, portanto, TEMPESTIVA. Mandado AINDA NÃO juntado aos autos e petição protocolizada nesta Secretaria em 07 DE MAIO DE 2007. De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz abro vista à parte autora para que se manifeste.Planaltina - DF, 09/05/2007." (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2006.05.1.003960-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA Autor do Fato : JUVENCIO DOS SANTOS FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO			Nº 2764-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: F.D.C.P.D.S.. Adv(s): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: T.V.D.S.. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. "Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE AUTORA, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 108 firmada pelo Sr. Oficial de Justiça.Planaltina - DF, 10/05/2007." (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2006.05.1.005258-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA Autor do Fato : ORIVAN ALVES DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO			Nº 2911-6/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.D.L.D.O.e.o.. Adv(s): DF018001 - Josef Antonio Veverka. R: E.D.O.T.. Adv(s): (.). "Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE AUTORA, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 38 firmada pelo Sr. Oficial de Justiça.Planaltina - DF, 09/05/2007." (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2007.05.1.003635-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : W.S.O. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL			Nº 2973-5/07 - Revisao de Alimentos - A: C.A.L.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: L.C.D.S.L.. Adv(s): (.). "Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE AUTORA, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 34 firmada pelo Sr. Oficial de Justiça.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Diretor de Secretaria.		
Distribuição : 2007.05.1.003637-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : E.C.B. Advogado : DF014199 - ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA			DESPACHO		
Distribuição : 2007.05.1.003632-6 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : R.R.P.J. Advogado : DF024937 - MARCELO UCCI PINHEIRO			Nº 6838/93 - Separacao Consensual - A: J.D.D.O.Pe.o.. Adv(s): DF010440 - David Leite da Silva. R: N.H.-.P.B.. Adv(s): (.). "Disponibilize-se o processo em cartório por 05 (cinco) dias. Se no final do prazo nada for requerido, devolvam-se os autos ao arquivo.I.Planaltina - DF, 08/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		
Distribuição : 2007.05.1.003627-9 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : M.D.F.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL			Nº 2130-2/03 - Inventario - A: JOAO ADEMIR BALENSIEFER. Adv(s): DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. R: GENISIA FINKLER BALENSIEFER - Parte Baixada. Adv(s): (.). "Disponibilize-se o processo em cartório por 05 (cinco) dias. Se no final do prazo nada for requerido, devolvam-se os autos ao arquivo.I.Planaltina - DF, 08/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		
Distribuição : 2007.05.1.003653-5 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1709 - POSSE E GUARDA Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : H.D.S.A. Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB			Nº 2557-6/05 - Arrolamento - A: J.F.F.C.. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: ".C.M.D.L.F.C.. Adv(s): (.). "Intime-se o inventariante para providenciar a autenticação cartorial dos documentos de fls. 140/141 e 143/144.Planaltina - DF, 09/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		
Distribuição : 2007.05.1.003655-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : M.D.F.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL			Nº 6223-3/05 - Execucao de Sentenca - A: S.D.S.M.. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. R: I.D.O.. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. "Intime-se a exequente para juntar aos autos planilha atualizada do débito.Abra-se vista ao Ministério Público.Planaltina - DF, 10/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		
Distribuição : 2007.05.1.003647-0 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : P.D.S.C. Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB			Nº 6063-6/06 - Inventario - A: MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE e outros. Adv(s): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: DE CUJUS NICOLAU FRANCISCO DE ANDRADE. Adv(s): (.). "Verifico que não houve registro do testamento público de fl. 51. Sendo assim, registre-se.Após, cite-se e herdeira testamentária Francisca Ferreira do Rêgo, no endereço informado à fl. 95.Após, abra-se vista ao Ministério Público.Planaltina - DF, 02/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		
Distribuição : 2007.05.1.003650-2 Aleatória Data : 10/05/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA Requerente : D.D.A.A. Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB			Nº 6430-9/06 - Alienacao de Bens - A: L.A.R.M.e.o.. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. R: N.H.. Adv(s): (.). "Considero boa a prestação de contas apresentada pela representante legal do requerente. Nada mais a prover.Arquivem-se. Planaltina - DF, 08/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.		

Nº 7753-5/06 - Inventario - A: J.E.D.B.e.o.. Adv(s): DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: D.C.G.J.D.B.. Adv(s): (.). "O inventariante deve comparecer à agência da Caixa econômica Federal portando os documentos necessários para resolver a questão que se encontra no âmbito do exercício da sua função.Venha a informação correta.Planaltina - DF, 10/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 8824-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: F.J.E.. Adv(s): DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. R: A.J.E.. Adv(s): (.). "Defiro pedido de fl. 23. Prorrogo o prazo de suspensão por mais por 30 (trinta) dias. No silêncio, intime-se para dar andamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.Planaltina - DF, 03/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 572-2/07 - Inventario - A: ALDENI ANDRADE DA CRUZ. Adv(s): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: VERCÍ PEREIRA MOTA. Adv(s): (.). "Intime-se a inventariante para tomar ciência do ofício de fl. 70 e documentos de fls. 71/73, requerendo que entender de direito.Planaltina - DF, 03/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 1836-2/07 - Execucao de Alimentos - A: L.N.A.D.S.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: E.B.D.S.. Adv(s): (.). "Compete à autora informar o endereço atualizado do executado para que o mesmo possa ser devidamente citado.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 1902-7/07 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: R.C.D.S.. Adv(s): DF000871 - Deli Silva. R: G.M.D.O.. Adv(s): (.). "Defiro última oportunidade para juntada dos documentos necessários ao prosseguimento do feito. Prorrogo o prazo de suspensão por mais por 10 (dez) dias. No silêncio, intime-se para dar andamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.Planaltina - DF, 03/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 1994-3/07 - Divorcio Direto Consensual - A: F.A.D.P.e.o.. Adv(s): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: N.H.. Adv(s): (.). "Conforme consta no despacho de fl. 28, os cônjuges devem comparecer à minha presença, entre quarta e quinta-feira, das 13 às 13h30, para audiência de ratificação, trazendo, espontaneamente, suas testemunhas, num prazo máximo de 30 dias. Sendo assim, prorrogo o prazo para comparecimento das partes por mais por 15 (quinze) dias. I.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2384-8/07 - Alvara - A: T.R.R.e.o.. Adv(s): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: N.H.. Adv(s): (.). "Oficie-se ao INSS requisitando cópia da declaração de dependentes habilitados da falecida Adalgiza Mendonça Ribeiro.Planaltina - DF, 25/04/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2624-5/07 - Arrolamento - A: MARIANA FERREIRA DOS ANJOS e outros. Adv(s): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: DE CUJUS MARIO ALVES DOS ANJOS. Adv(s): (.). "Antes da manifestação em relação ao pedido de alvará incidental requerido à fl. 74, intime-se a inventariante para tomar ciência dos documentos de fls. 69 e 83.Planaltina - DF, 09/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3193-0/07 - Autorizacao Judicial - A: A.N.D.S.. Adv(s): DF002125 - Jose Rios Filho. R: N.H.. Adv(s): (.). "Não é possível compreender o que pretende a requerente.Se Maria das Dores Filha, Elice das Dores Nogueira e Martinho Assis faleceram antes de ser regularizada a posse que detinham sobre o imóvel localizado na Quadra 02, Conjunto H, Lote 24, no Setor Residencial Leste, Planaltina/DF, seus direitos devem ser transferidos aos herdeiros legítimos.Alíás, o único bem objeto do inventário é justamente o imóvel o imóvel antes descrito, não sendo compreensível o que pretende a inventariante com a inclusão do nome dos finados em suposta "minuta de escritura". A inventariante deve promover a regular andamento do inventário para que a transmissão da parte do imóvel cabível aos falecidos seja procedida.Intime-se para que a inventariante requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3204-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: G.A.D.S.e.o.. Adv(s): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: N.H.. Adv(s): (.). "Intimem-se as partes para cumprirem a cota ministerial de fl. 28v.Planaltina - DF, 08/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3440-9/07 - Inventario - A: NEUZA DOS REIS TORRES e outros. Adv(s): DF022752 - Bruno Franco Lacerda Martins. R: DE CUJUS JOSE DA COSTA TORRES. Adv(s): (.). "Na petição de fl. 07 as parte requerem a nomeação da herdeira Vânia dos Reis Torres para o cargo de inventariante, alegando que a mesma é meeira. Esclareça, tendo em vista que a viúva é a Sra. Neuza dos Reis Torres.Além disso, a renúncia dos direitos hereditários deve vir por instrumento público ou termo judicial.Prazo de 10 (dez) dias.Planaltina - DF, 08/05/2007" (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 8355-5/03 - Inventario - A: LEONICE MARIA DE SOUZA FARIAS. Adv(s): DF009431 - Hudson Cunha. R: ANTONIO FARIAS LIMA. Adv(s): (.). "1) Cobrança de taxas bancárias é matéria que escapa à competência do Juízo, a quem, com efeito, não compete administrar valores depositados em conta bancária.

Indefiro o pedido nº 1, da petição de fl. 172. 2) Em relação à chácara localizada na Fazenda Santo Antônio, consta a existência de ação de imissão na posse ajuizada Massa Falida de Socintel de Brasília Engenharia Ltda, representada por seu síndico Jaime Marchesi, em face do espólio de Antonio Farias Lima. Venha informação atualizada quanto à fase na qual se encontra o processo.Prazo de 10 (dez) dias.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 1683-4/05 - Separacao Consensual - A: A.N.D.O.D.C.e.o.. Adv(s): DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: N.H.. Adv(s): (.). "...Isso posto, DEFIRO o pleito formulado às fls. 58/59, para desobrigar GILMAR PINTO DA CRUZ do dever de prestar alimentos em relação a seu filho JUNIEL DE OLIVEIRA DA CRUZ.Oficie-se ao órgão pagador do primeiro requerente para cessarem dos descontos em folha de pagamento no valor de 15% de seus rendimentos brutos, deduzidos os descontos obrigatórios.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos. Planaltina, 3 de maio de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3353-5/07 - Alimentos - A: A.C.T.e.o.. Adv(s): DF011193 - Cicera Terezinha da Silva Marques. R: E.D.A.T.. Adv(s): (.). "Defiro a gratuidade da justiça.Designo o dia 30/05/2007, às 15 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intimem-se com as cautelas de praxe. Ante a ausência de maiores informações acerca da condição financeira do alimentante, fixo alimentos, provisoriamente em 50% do salário mínimo vigente à época do pagamento, sendo 25% para cada filho, os quais serão devidos a partir da citação.I.Planaltina - DF, 03/05/2007. (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

SENTENCA

Nº 9308-7/05 - Negatoria de Paternidade - A: F.G.G.D.C.. Adv(s): DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: Y.B.D.C.. Adv(s): DF004895 - Joaquim Flavio Spindula. "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e tenho por extinto o feito na forma do art. 269, I, do CPC.Custas pelo autor, a quem condeno a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina/DF, 04 de maio de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 6713-2/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: D.D.O.P.. Adv(s): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: L.C.P.. Adv(s): (.). "...Vistos etc. O presente processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias, sendo que a parte autora, regularmente intimada a promover o seu andamento, quedou-se inerte. Ante o exposto, julgo extinto o feito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas, eis que deferidos os benefícios da justiça gratuita.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos. Planaltina-DF, 10 de maio de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 8170-4/06 - Negatoria de Paternidade - A: M.D.O.D.J.. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. R: A.K.D.S.O.. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Julgo extinto o processo, nos termos do Art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas, eis que deferidos os benefícios da justiça gratuita.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Planaltina, 7 de maio de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2944-6/07 - Separacao Litigiosa - A: J.L.D.M.. Adv(s): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: M.E.B.D.S.D.M.. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência. Julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, pois deferidos os benefícios da justiça gratuita.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Planaltina - DF, 07/05/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 2986-4/07 - Acordo de Alimentos - A: C.F.D.C.e.o.. Adv(s): DF022752 - Bruno Franco Lacerda Martins. R: N.H.. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, julgo extinto o feito, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao órgão empregador para efetivação dos descontos, na importância equivalente a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos do alimentante, abatidos apenas os descontos compulsórios, mais auxílio-creche, devendo o valor apurado ser depositado na conta bancária de titularidade da genitora do menor.Sem custas, pois deferidos os benefícios da justiça gratuita.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Planaltina, 26 de abril de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

Nº 3235-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: L.A.S.. Adv(s): DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. R: A.C.S.. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que deferida a gratuidade da justiça.Publique-se, registre-se e intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Planaltina, 7 de maio de 2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5115/95 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: AGOSTINHO CUSTODIO PIMENTA e outros. Adv(s): DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. R: EDSON FERREIRA FILHO. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. Foi designado o dia 04/06/2007, às 14h20, para realização de audiência de sumário de acusação e defesa.

Nº 5483-7/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JEOVA PEREIRA. Adv(s): DF008286 - Joao Firmino da Silva. Para dizer se pretende ouvir alguma testemunha.

Nº 7079-0/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ALESSON WATSON DA CONCEICAO OLIVEIRA. Adv(s): DF013933 - Ivanice Oliveira Velame. Foi designado o dia 28/05/2007, às 14h00, para realização de audiência de Interrogatório.

Nº 989-4/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOAO PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s): DF016435 - Jarisson Goncalves de Lima. Para apresentar contrariedade ao libelo-crime acusatório no prazo legal.

CERTIDAO

Nº 6774-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JONAIR DANTAS. Adv(s): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, GO013081 - Hermes Batista Tosta, TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. Certifico e dou fé que deixei de expedir mandado para a testemunha arrolada pela defesa, em contrariedade ao libelo, Sra. Joelma de Souza Fernandes, tendo em vista que não há nos presentes autos endereço atualizado da referida. Diante disso, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica o douto patrono do acusado intimado a se manifestar, no prazo legal de 05 dias.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 2638-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA DOURADA. Adv(s): DF008656 - Sibeila Guimaraes Salgado, DF015332 - Ancira Cunha Cordeiro. R: GERCI DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. O processo já se encontra sentenciado, nada a prover.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h58..

Nº 826-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: ARGOS ALMEIDA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira, DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. A: ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: JOSE VITOR DE MELLO. Adv(s): (.). A: ANTONIO FLORENCIO PIRES. Adv(s): (.). SENTENÇA: "(...) Ainda, JULGO EXTINTO o processo principal, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Os requerentes/autores arcarão, solidariamente, com as custas e despesas processuais suportadas pelo requerido/réu, bem como honorários advocatícios, arbitrados, para ambos os feitos, em R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no art. 20, §4º, do citado Estatuto. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 05/12/2006 às 16h24. Franco Vicente Piccolo, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 1160/93 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento, DF013385 - Germano Scarpellini, DF007010 - Roberto Pires Thome, DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. R: ANICETO LUIZ MULLER. Adv(s): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento, DF013614 - Luis Renato Zago. R: NELCY SHRODER MULLER. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago. R: MARINHO JOSE MULLER. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago. R: DIONE MARIA RIOS MULLER. Adv(s): DF013614 - Luis Renato Zago. DESPACHO - 1. O devedor deverá indicar em 3 dias o endereço onde os bens penhorados se encontram, sob pena de ser considerado depositário infiel.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h25..

Nº 2437/97 - Declaratoria - A: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S A. Adv(s): DF005369 - Airton Rocha Nobrega, DF015133 - Gislayne Lustosa Rodrigues, DF03241E - Jeane Maria de Assuncao Nobrega. R: ETELCO ELETRO CONTROLE LTDA. Adv(s): SP077307 - Jorge Roberto Pimenta. DESPACHO - Sobre o pleito de extinção do processo formulado pelo autor, a fls. 469, colha-se a manifestação do réu, em 5 (cinco) dias.Oportunamente, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h02..

Nº 2500/97 - Inventario - A: MARIA VALDECI DE SOUSA E SILVA. Adv(s): DF009431 - Hudson Cunha. R: OSVALDO GOMES DE SOUSA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para que, em 10 (dez) dias, faça juntar aos autos as certidões solicitadas pelo Ministério Público, na parte conclusiva da quota lançada a fls. 169-72.Oportunamente, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h14..

Nº 264-9/2000 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015414 - Marcelo Martins Belarmino, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: LUIZ CARLOS DA SILVA ME. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h13..



Nº 1581-6/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques, DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos, DF019987 - Claudia Froner Vilela, DF03474E - Marcio Andre Alves do Prado, DF04440E - Akson Pereira da Costa, DF05131E - Rui Coimbra Espinola, GO016538 - Dirceu Marcello Hoffmann. R: EDMAR DIAS DOS SANTOS. Adv(s): (.). Suspenda-se o curso do processo,até 22.11.2008. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a informar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h01..

Nº 2146-8/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CONTINENTAL BANCO SA. Adv(s):. SP084314 - Jose Martins. R: EDVALDO FRANCISCO DE MORAIS. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para que faça juntar aos autos, em 5 (cinco) dias, o sub-tabelecimento referido no expediente de fls. 111.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h26..

Nº 246-7/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s):. DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, SP084314 - Jose Martins, DF05774E - Flavia Machado Correia, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres. R: MICRO INSTALADORA E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se por 20 (vinte) dias. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h34..

Nº 1043-8/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF015933 - Angela Cembranelli Aliandro, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. R: GILSON GERMINIANO DE MACEDO. Adv(s):. DF003082 - Sau Ferreira Santos. DESPACHO - 1. O valor do débito está desatualizado. Ao exequente para atualizá-lo.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h34..

Nº 1387-2/03 - Indenizacao - A: JADIR PAIVA ARNALDO. Adv(s):. DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: LILIAN PATRICIA CORAZZA. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. DESPACHO - Intime-se o autor, para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, sob pena de aplicação do disposto no artigo 13, I, do CPC.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h05..

Nº 2330-8/04 - Indenizacao - A: JULIO MARINHO DA SILVA. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: JOSE FRANCISCO TADEU SANTIAGO. Adv(s): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h08..

Nº 2704-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JADIR PAIVA ARNALDO. Adv(s):. DF019847 - Marcelo Miura. R: NATALINO DOS REIS SOUSA. Adv(s): (.). R: GLOBO PRESENTES E UTILIDADES ME. Adv(s): (.). DESPACHO - Oficie-se como requerido.Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 15h07..

Nº 2960-3/05 - Cobranca - A: ALEXANDRE SEIXAS DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros, GO022439 - Daniela Soares Couto. R: JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES. Adv(s):. DF028311 - Gladston Ferreira da Silva. DESPACHO - Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, especifiquem as provas por cuja produção protestaram na fase de postulação do feito.Esclareço que os requerimentos de produção probatória deverão ser fundamentados e guardar relação de pertinência com os pontos controvertidos da lide, sob pena de indeferimento.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h13..

Nº 3499-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL. Adv(s):. DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06319E - Adalberto Xavier Bezerra Neto, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: MARCELO GOUVEA SOARES DE MELO. Adv(s):. DF017616 - Valeria Jacome Costa. DESPACHO - O réu não foi citado. O autor deve providenciar a citação do requerido.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h16..

Nº 1355-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s):. DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06348E - Ricardo Pereira Porto. R: JOSE DANTAS DE SOUSA JUNIOR. Adv(s): (.). DESPACHO - Oficie-se ao Detran, para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferências ou relicenciamento do veículo.Após, intime-se o autor para que requeira o que julgar de direito.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h..

Nº 2135-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s):. DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: JOAO BATISTA SEIXAS CIROLINI. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 02/05/2007..

Nº 12142-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: FABIANO RODRIGUES DE AGUIAR. Adv(s): (.). R: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s):. DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. DESPACHO - Ao Cartório para as devidas providências quanto a petição de fl. 80. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h42..

Nº 1225-0/07 - Cancelamento - A: ASPROESTE-ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE N R L OESTE. Adv(s):. DF019262 - Luiz Henrique Oliveira de Carvalho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES T O C PART SA. Adv(s):. DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Diga a Autora, em réplica, sobre a contestação e documentos.Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h11..

Nº 1278-2/07 - Monitoria - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s):. DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado. R: LEONARDO MARIANO DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h08..

Nº 1705-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCOS MACEDO FERNANDES CARON. Adv(s):. DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: EVANDRO DUARTE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: REGINA DA CUNHA ROCHA. Adv(s): (.). R: ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h20..

Nº 2546-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: LOURDES XAVIER. Adv(s):. DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: RAFAEL GUIMARAES MACEDO. Adv(s):. DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. DESPACHO - Intime-se o autor para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se, em réplica, sobre o teor da contestação apresentada no feito e os documentos que a instruem.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h18..

Nº 2750-6/07 - Execucão - A: GLOBAL CONTABILIDADE LTDA. Adv(s):. DF023512 - Cesar Lara Peixoto. R: JRV PRODUCOES DE EVENTOS LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - A homologação de acordo firmado extrajudicialmente pelas partes é medida estranha ao processo de execução, cuja atuação tem por finalidade satisfazer um direito de crédito já declarado no título que lhe empresta suporte.Diante disso, determino que sejam as partes intimadas a, diante do ajuste noticiado a fls. 29-31, postular a adoção de uma das seguintes providências: (a) a extinção do feito executivo, com apoio no que dispõe o art. 794, II, do CPC; e (b) a suspensão do curso do procedimento, até o cumprimento do acordo.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h39..

Nº 3168-5/07 - Manutencao de Posse - A: MAURILIO HENRIQUE DA SILVA FILHO. Adv(s):. DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL FRATERNIDADE. Adv(s):. DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. DESPACHO - Intime-se o autor para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se, em réplica, sobre o teor da contestação apresentada no feito e os documentos que a instruem.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h02..

Nº 3461-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s):. DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MIRIAN DE PINHO CHAVES. Adv(s):. DF016567 - Rafael Calvet Cortes. DESPACHO - Intime-se a requerida para que cumpra na íntegra o despacho de fl. 28. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h20..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 1666-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s):. DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: RONNY BORGES GOMES DE AZEVEDO. Adv(s): (.). R: WILLIAM RODRIGUES BEZERRA. Adv(s): (.). Recebo a emenda. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 01/06/2007, às 15h00min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h41..

DECISAO

Nº 3181-5/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s):. DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho. R: JORGE PELLÉS SOBRINHO - Parte Baixada. Adv(s):. DF014010 - Paulo Cesar Silva dos Reis. R: ELI BUSSINGUER - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: JOAO DE MOURA LUCAS - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: JOELI PELLÉS DE MOURA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DECISAO - Suspendo o curso do procedimento, por 180 (cento e oitenta) dias.Findo o prazo de suspensão, intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, dê seqüência ao procedimento, com a efetivação dos atos processuais a seu cargo, sob pena de extinção prematura do feito.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h08..

Nº 1217-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s):. DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: VALDO ORNA DE GUSMAO. Adv(s): (.). DECISAO - Suspendo o curso do procedimento, por 30 (trinta) dias.Findo o prazo de suspensão, intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, dê seqüência ao procedimento, com a efetivação dos atos processuais a seu cargo, sob pena de extinção prematura do feito.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h54..

Nº 2090-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s):. DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LOTARIO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - Suspendo o curso do procedimento, por 60 (sessenta) dias.Findo o prazo de suspensão, intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, dê seqüência ao procedimento, com a efetivação dos atos processuais a seu cargo, sob pena de extinção prematura do feito.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 15h44..

Nº 1809-0/07 - Reivindicatoria - A: HELIO HIGA. Adv(s):. DF007129 - Joao Amilcar Valle. R: LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, pois não vejo presentes, os requisitos para a antecipação da tutela pretendida pelo autor. Primeiro, porque não existe "in casu", a possibilidade de ocorrer dano irreparável ou de difícil reparação (Art. 273, inc. I, do CPC). Segundo, porque também não vejo nenhum abuso de direito de defesa do réu, já que o mesmo ocupa a área há 05 (cinco) anos, tem todo o direito de opor todas as defesas que possuem contra a pretensão reivindicatória do autor. Por fim, entendo, que seja mais prudente que se instrua melhor o processo mediante cognição plena. No entanto, fica o requerido advertido que não poderá alterar a situação do imóvel, sob pena de desobediência, até decisão final.Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta-se o Réu de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h03..

Nº 3381-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s):. DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ISABEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA. Adv(s): (.). DECISAO - Reconheço a conexão dos processos pela comunhão da causa de pedir. (CPC, 103). Revogo a liminar concedida à fl. 18 e determino a remessa destes autos, via Distribuição, ao Juízo de Direito da 13ª Vara Cível de Brasília (CPC, 219). Cumpra-se.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h09..

Nº 5075-6/07 - Cautelar Inominada - A: TEODORICO RODRIGUES MARQUES. Adv(s):. DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: CONDOMINIO DE MINICHACARAS SOBRADINHO. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao autor.A destituição de síndico eleito democraticamente pelos condôminos, sem ao menos oportunizar defesa das alegações trazidas aos autos, é medida extrema e somente traria prejuízos e insegurança ao condomínio, já que se colocaria em seu lugar pessoa que não foi votada para este fim. A princípio, apenas a Assembléia tem direito de definir o síndico, de forma que indefiro o pedido de liminar para o afastamento do síndico.Julgo, pois, não ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a indefiro.Cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h40..

CERTIDAO

Nº 1749/94 - Execucão - A: CINPREL - COM. E IND. DE PRE-MOLDADOS LTDA. Adv(s):. DF007029 - Marcos Antonio Barreto. R: COMDOMINIO MORADA DOS NOBRES. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. Cert. de fl. 174v."Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2441/96 - Arrolamento - A: A.D.S.D.. Adv(s):. DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. R: G.I.D.A.. Adv(s): (.). A: J.I.D.A.. Adv(s): (.). A: C.A.D.D.A.. Adv(s): (.). A: F.D.D.. Adv(s): (.). A: A.M.D.D.A.. Adv(s): (.). A: C.D.D.A.. Adv(s): (.). Cert. de fl. 54v."Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 24/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2425-4/2000 - Inventario - A: ISA PAULA DO NASCIMENTO CRUZ MONTEIRO. Adv(s):. DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: VICENTE ALBERTO AMARAL DE ALENCAR MONTEIRO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 123."Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, às partes, sobre o laudo de avaliação. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2109-2/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO VILLA VERDE. Adv(s):. DF023789 - Junia Maria Bittencourt, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ROSALEITE DE O E SOUSA. Adv(s):. DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. Cert. de fl. 138v."Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3111-4/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO AMRO REAL SA. Adv(s):. DF004072 - Maria do Rosário Marques Santos, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. R: FRANCISCA GONCALVES GUIMARAES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 79v."Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 346-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANÇ E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014174 - Rouchinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, DF04990E - Adelia Pereira da Silva Neta, DF05356E - Edson Ferreira de Sa, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP165155 - Alesandro Cesar Torquato Junqueira. R: ORLANDO LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza, GO012627 - Antonio Cabral de Melo Neto, GO014345 - Paulo Andre de Albuquerque, GO015250 - Gustavo Badauy Lauria Silva. Cert. de fl. 331v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao requerido para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2975-2/03 - Execuciao - A: EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza, DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: FAROL LATAS PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 102v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 48 horas. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2743-8/05 - Indenizacao - A: CONDOMINIO JARDIM EUROPA II. Adv(s.): DF008905 - Marcia Paiva Bernardes. R: SAO JOAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): (.). R: IRINALDO ANTONIO RIBEIRO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 68v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2920-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: SELSO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 115:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 02/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7528-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: MARCUS VINICIOS LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 140v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão referente à Carta Precatória. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 689-9/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: SINAI REPRESENTACOES LIM HIF E AUTOS LTDA. Adv(s.): (.). R: CICERO RIBEIRO DE MATOS. Adv(s.): (.). R: TATIANE CASSIA ROSA DE SOUSA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 132v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao réu para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1028-9/06 - Monitoria - A: MADEPA COMERCIO INDUSTRIA DA CONSTRUCAO. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: ELISANGELA DE ANDRADE ME. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 57v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2279-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: SILAS ALMEIDA SAO BERNARDO. Adv(s.): DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: ESPOLIO DE BRIVALDO HERMINIO DA SILVA. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: MARIA REGINA FREITAS BERNARDO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 211v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3208-7/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: INGRID AMORIM DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 51v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 48 horas. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3237-6/06 - Monitoria - A: FERRAGENS ARAUJO COMERCIAL. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: LUIZ EDUARDO MURADA MARTINS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 70v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3337-9/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: UNIAO PIO-NEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL UPIS. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza. R: MARIANY SIMOES MENDES DA CAMPOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 40v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 352-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JURANDIR DE OLIVEIRA RAMALHO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 100v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 502-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: HELEN DAYANE LIMA CUNHA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 38:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1650-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUIZ CARLOS REPISO RIELA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 41v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1688-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: REGINALDO ALVES DE ASSIS. Adv(s.): (.). R: CLEIDE MARCHIA MACHADO DE ASSIS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 39v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1973-6/07 - Monitoria - A: AUTO CENTER FORMULA 1 LTDA EPP. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: ROBERTO DA SILVA LIMA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 25:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3023-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 19:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 30/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3310-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JULIANO FLORENTINO QUINTO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 20:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 03/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3469-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDILENE FRANCISCO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 15:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 02/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DIVERSOS

Nº 2264-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: EDAR PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). À fl. , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Issso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h27..

Nº 2686-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc. As Partes firmaram acordo fora dos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h03..

Nº 3025-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARCELO DA SILVA RODRIGUES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de busca e apreensão de coisa móvel proposta por BV Financeira S. A. em face de Marcelo da Silva Rodrigues.Antes de efetuada a citação, a requerente acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 18, na qual manifestou interesse em desistir da ação.Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela requerente e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela requerente.Sem condenação em honorários advocatícios.Proceda a secretaria do juízo aos recolhimento do mandado de fls. 17, independentemente de cumprimento.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h01..

Nº 3040-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CELIO LOPES DE JESUS JUNIOR. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de busca e apreensão processada perante este juízo, na qual estão envolvidas as partes acima especificadas.Antes de efetuada a citação, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 26, na qual manifestou o seu interesse em desistir da ação.Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe.Oportunamente, desentranhem-se os documentos de que se fez instruir a petição inicial, mediante traslado, mantendo-os juntados por linha, à disposição da parte interessada.Empreenda a secretaria do juízo o recolhimento do mandado de fls. 25, independentemente de cumprimento.Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h55. DESPACHO - Nada a prover. Processo já sentenciado.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h24. Cert. de fl. 32:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

SENTENCA

Nº 3309-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ABRAO SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de busca e apreensão de coisa móvel proposta por BV Financeira S. A. em face de Abrão Santos.Antes de efetuada a citação, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 19, na qual manifestou interesse em desistir da ação.Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela requerente.Sem condenação em honorários advocatícios.Proceda a secretaria do juízo ao recolhimento do mandado de fls. 18, independentemente de cumprimento.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h57..

Nº 3451-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: RICARDO MAZOCANTE SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de cobrança processada perante este juízo, entre as partes acima especificadas.Antes de efetuada a citação, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 92, na qual manifestou interesse em desistir da ação.Do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos.Oportunamente, desentranhem-se os documentos de que se fez instruir a petição inicial, mediante traslado, mantendo-os juntados por linha, à disposição da parte interessada.Proceda a secretaria do juízo ao recolhimento do mandado de fls. 91, independentemente de cumprimento.Revogo a decisão de fls. 90, na parte em que designou a audiência de tentativa de conciliação das partes.Determino, por conseguinte, que seja a pauta liberada, a propósito.Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h11..

Nº 3581-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: SERGIO LUIZ BATISTA LUPATINI. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação intentada pela Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil em face de Sérgio Luiz Batista Lupatini, com o propósito de ver-se reintegrado na posse do veículo automotor descrito na petição inicial.Antes de efetuada a citação, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 19, na qual manifestou interesse em desistir da ação.Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Empreenda a secretaria do juízo o recolhimento do mandado de fls. 18, independentemente de cumprimento.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 15h42..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 6810-8/04 - Monitoria - A: LIDERANCA ELETRICA LTDA. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: DILZA DE FIGUEIREDO MONTEIRO. Adv(s.): (.). DECISAO - À vista do óbito da executada, atestado por meio da certidão de fls. 99, defiro o pleito formulado a fls. 104 e determino que se proceda à retificação dos dados da autuação, a pretexto de fazer-se constar do pólo passivo da relação processual o Espólio de Dilza de Figueiredo Monteiro.Cumprida a diligência, ficará o feito suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverá a exequente dar sequência ao procedimento, com a prática dos atos processuais a seu cargo, sob pena de extinção.Intemem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h55..

Nº 10735-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: KARLA TATIANA MAROCOLO RIBAS GOULART. Adv(s.): (.). DECISAO - Suspendo o curso do procedimento, por 5 (cinco) meses.Findo o prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o seu eventual interesse no prosseguimento do feito.Esclareço que a falta de manifestação oportuna, a propósito, será interpretada como desinteresse presumido na atribuição de sequência ao feito, o que fará com que seja ele extinto prematuramente, nos termos da disciplina instituída pelo art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Intemem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h09..

Nº 7305-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: JOSE LAURO LEAL COSTA JUNIOR. Adv(s.): (.). DECISAO - À vista do teor da certidão lavrada a fls. 31-v., decreto, em prejuízo do réu, a revelia.Intime-se o autor para que, em 5 (cinco) dias, especifique as provas por cuja produção protestou na fase de postulação do feito.Esclareço que os requerimentos de produção probatória deverão ser fundamentados e guardar relação de pertinência com os pontos controvertidos da lide, sob pena de indeferimento.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intemem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h17..



Nº 10387-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF07310E - Isabela Ramalho e Souza, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: CARLOS ANTONIO LEMOS. Adv(s.): DF023666 - Elder Castro de Carvalho. DECISAO - Encaminhe-se à publicação a pauta relativa ao despacho de fls. 54.Indefiro o processamento do incidente suscitado por meio da petição de fls. 55-8.Proceda-se ao desentranhamento do expediente, bem assim dos documentos que o instruem, mantendo-os juntados por linha, à disposição do interessado.A providência, no caso, rende tributo ao fato de não ser ainda manejável a defesa empreendida pelo executado, à vista da circunstância de não se ter por aperfeiçoada a penhora.Oportunamente, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h16..

Nº 3674-6/07 - Embargos A Execucao - A: VANSCONCELOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015839 - Alesandra Lelis de Lima. R: ROSANE CONSIGLEIRO LESSA. Adv(s.): DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. DECISAO - 1. Recebo os presentes embargos para discussão, e determino a suspensão do curso do processo executivo.2. Ao embargado, para resposta.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h25..

Nº 4345-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: LUIZ FERNANDO CAMPOS SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, faça juntar aos autos documento comprobatório de haver sido o réu constituído em mora, mercê de notificação extrajudicial.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h31..

Nº 4430-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024781 - Paulo Cesar Torres. R: DINAPO CARDOSO DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, faça juntar aos autos documento comprobatório da constituição do réu em mora, mercê de notificação extrajudicial firmada por ele, pessoalmente.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h19..

Nº 4532-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: PATRICIA APARECIDA DE QUEIROZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, faça juntar aos autos documento comprobatório de ter sido a ré constituída em mora, mercê de notificação extrajudicial.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h15..

Nº 4617-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JAMIL SILVA MANSUR. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, faça juntar aos autos documento idôneo a comprovar a circunstância de estar averbada em seu favor, junto ao Detran-DF, a alienação fiduciária instituída sobre o veículo automotor que se pretende apreendido na espécie.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h21..

Nº 4620-8/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: THALES LIMA ROCHA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, esclareça a divergência havida entre os endereços do réu constantes do contrato de arrendamento mercantil (fls. 8) e da notificação extrajudicial que lhe foi encaminhada (fls. 9-11).Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h49..

Nº 4716-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOSE LUIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a inicial, com o comprovante de ter sido o requerido constituído em mora, conforme art. 2º, § 2º, do Decreto-lei 911, vez que o documento juntado às fls. 22/24, não comprova a mora, pois o endereço está incompleto.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h18..

Nº 4959-5/07 - Monitoria - A: LUMA DISTRIBUIDORA DE PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: MILENA TAVARES DA CUNHA. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a inicial, juntando-se aos autos os títulos originais, poisos documentos acostados às fls.10/11, não comprovam a existência de credito, pois fotocópias dos títulos não prestam para salvaguardar a pretensão, em face do principio da cartularidade.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h43..

Nº 4984-3/07 - Monitoria - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINANÇ E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: LIGIA DE FATIMA SILVA BARBOSA. Adv(s.): (.). DECISAO - O autor deverá explicar porque o pagamento não foi efetuado, vez que segundo documento de fls. 10/11, o mesmo deveria ser feito através de desconto em folha de pagamento.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h43..

CERTIDÃO

Nº 4050-0/2000 - Indenizacao - A: MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA. Adv(s.): BA00469B - Valnei Carvalho Barbosa. R: SE-RASA BRASILIA. Adv(s.): SP214737 - Marcus Fabio da Silva Pires, SP133355 - Ivo Pegoretii Rosa. Cert. de fl. 224v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao executado para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 23/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4262-8/2000 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF03192E - Leticia Helena Pinto Meneghetti, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, G0014267 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: PRE NORTE PREMOLDADOS LTDA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 157v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7957-2/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: MARI LUCIA DE SOUZA VAZ. Adv(s.): DF019496 - Amanda Ale Franzosi, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. Cert. de fl. 121v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 9894-9/03 - Execucao - A: ROSA APARECIDA DE AGUIAR. Adv(s.): DF013755 - Anderson Jorge Figueira Pereira. R: ALUISIO ALVES DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 79v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10356-5/03 - Execucao - A: EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza, DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: ARTE FORRO LTDA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 146: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 20/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3792-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: LUIZ ESTACIO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 90v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10805-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE FERREIRA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. R: VANIA BEATRIZ LOBO FURTADO. Adv(s.): DF000857 - Antonio Walter Galvao. Cert. de fl. 117v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, à executada para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4230-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: JOAQUIM NEVES DE C FILHO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 75v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4482-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: JOSE MARIA ALVES. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 85: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4870-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: MARIA CRISTINA TURNES. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. Cert. de fl. 93v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5086-4/05 - Imissao de Posse - A: ELZA CARVALHO LOPES. Adv(s.): DF022280 - Ayala Santana Torres, DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: ELIO BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. Cert. de fl. 222v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5185-9/05 - Monitoria - A: MENDONCA COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA. Adv(s.): DF010380 - Joao Ferreira da Silva. R: NORTON MORAES DAS CHAGAS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 77v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5521-8/05 - Notificacao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: JACKSON DE BRITO PASSOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 48v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, defiro a vista requerida. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7816-4/05 - Indenizacao - A: MANOEL ESPERIDIAO PEREIRA. Adv(s.): DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: JOSE VLADIMIR DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 81v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 04/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4310-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: RENATO ANTONIO LOURENCO CRUVINEL. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 224v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 30/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6026-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EDSON PENA LOBO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 121v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7348-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RAMATIS DE SOUZA ARARUNA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 38v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

SENTENÇA

Nº 3865-8/01 - Reintegracao de Posse - A: GILDEILDO RODRIGUES AZEVEDO. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: FERNANDO PERICLES DE ARAUJO SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF016444 - Wilian Flor da Silva, DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva. INTERVENIENTE: IVONETE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA. Adv(s.): DF016444 - Wilian Flor da Silva. SENTENCA - Cuida-se de ação de execução fundada em título judicial, processada perante este juízo, entre as partes acima mencionadas.Antes de efetivada a citação do executado, o exequente acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 360-1, firmada pessoalmente por ele, em conjunto com um dos advogados que patrocinam no feito os seus interesses, a pretexto de manifestar interesse na desistência da ação.Do exposto, amparado pela disposição contida no art. 569 do Código de Processo Civil, homologo o pleito de desistência da ação formulado pelo exequente.Declaro extinto o processo, com apoio no que prevê o art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, aplicável subsidiariamente à espécie.Custas, pelo exequente.Sem honorários.Passada em julgado a sentença e recolhido o valor das eventuais custas finais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h46..

Nº 11461-9/06 - Cobranca - A: ASSOC DOS AD E MORAD DO LOTEAMENTO ALVORECER DOS PASSAROS. Adv(s.): DF007641 - Ileana das Dores da Silva Machado. R: MAXIMIANO BATISTA PINHEIRO. Adv(s.): (.). SENTENCA - O autor informou a realização de acordo extrajudicial entre as partes, requerendo a extinção do processo em razão disso.Tendo em vista que o réu não foi citado, e não havendo possibilidade de homologação da avença extrajudicial, à míngua de seus termos, acato o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo.Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo e, em consequência, JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas e despesas processuais pelo autor. Sem condenação em honorários, por ausência de contraditório.Transitada esta decisão em julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h02..

Nº 11474-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. R: JANAINA PEREIRA MARTINS DA PAZ. Adv(s.): (.). SENTENCA - Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor (fl. 34), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas, se houver, pelo autor.Publicue-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.Sobradinho (DF), 11 de abril de 2007 às 16h25...

DESPACHO

Nº 5330/91 - Investigacao de Paternidade - A: G.M.D.L.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: H.D.R.L.D.S.. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. A: G.M.D.L.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.C.M.D.L.. Adv(s.): (.). A: P.H.M.D.L.. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA DILMAR MARTINS DE LIMAR (REP. LEGAL). Adv(s.): (.). R: C.L.D.S.P.. Adv(s.): (.). R: J.L.D.S.. Adv(s.): (.). R: J.L.D.S.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - À vista das razões expostas na petição de fls. 243-5, instalou-se fundada dúvida acerca da identidade da pessoa citada como sendo o réu Cleiton Limeira dos Santos Pires.Com efeito, consta designação diversa da certidão do oficial de justiça encarregado do cumprimento da diligência, lavrada a fls. 22-v.Além disso, o destinatário do ato de comunicação processual identificou-se, no anverso do mandado, como Clayton Limeira Alves.Do exposto, a pretexto de obviar a ocorrência de nulidade processual insanável, baixo os autos em diligência, para, deferindo o pleito formulado a fls. 245, determinar a expedição de ofício ao setor pertinente da Polícia Militar do Distrito Federal, a cujos quadros pertenceria o réu em questão, para solicitar a prestação de informações sobre a filiação de Clayton Limeira Alves, de modo a possibilitar a confrontação dos dados, com vistas à certificação da identidade da pessoa citada.Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 5070-0/01 - Execucao - A: GEODRIL POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): DF009057 - Paulo Ricardo Silva. R: ALFREDO HONORIO STEMLER DA VEIGA. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. DESPACHO - O exequente deverá comprovar que o devedor é sócio das empresas por ele indicadas.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h01..

Nº 4509-0/04 - Oposicao - A: JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: JOSE FERREIRA PASSOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes, DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. A: FRANCISCA ANTONIO EVANGELISTA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: VALDEMIR ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Determinou-se, a fls. 52, a citação pessoal dos cônjuges dos opostos, à vista da natureza reipersecutória da causa (CPC, art. 10).No entanto, a diligência foi cumprida apenas em face de Rosa Cardozo dos Santos Passos, mulher do oposto José Ferreira Passos.Determino, pois, que seja o opoente intimado o, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo o nome e a qualificação da mulher do oposto Valdemiro Antonio da Silva, com a formulação de pleito no sentido de que seja ela citada.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h56..

Nº 6891-0/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: AFRANI INFORMATICA E SERVICOS SA. Adv(s.): (.). R: LUIZ CLAUDIO DA HORA ALCUNHA. Adv(s.): (.). R: ADELSON FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR. Adv(s.): (.). DESPACHO - Antes de apreciar a peição de fl 152, o autor tomar as devidas providências quanto a publicação do edital, relativo ao executado Cláudio da Hora Alcunha.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h35..

Nº 4152-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF014698 - Getulio Soares Novaes Frota, SP212021 - Leila Cecilia Vidal. R: IRANILDA LOPES DE PAIVA. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h..

Nº 4520-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE MACARIO MAIA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: CARLOS LEANDRO STEFANOSKI. Adv(s.): DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. R: ESTANISLAU STEFANOSKI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Assiste razão o autor. Aguarde-se o cumprimento do acordo.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h05..

Nº 6740-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: FRANCISCO DAS CHAGAS P SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Para homologação do acordo necessário se faz a juntada do documento original, com o reconhecimento da firma do requerido.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h34..

Nº 9241-2/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio. R: LOTARIO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h09..

Nº 11650-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RAFAEL GUIMARAES MACEDO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: LOURDES XAVIER. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. DESPACHO - Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, especifiquem as provas por cuja produção protestaram na fase de postulação do feito.Esclareço que os requerimentos de produção probatória deverão ser fundamentados e guardar relação de pertinência com os pontos controvertidos da lide, sob pena de indeferimento.Ultimada a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h31..

Nº 4365-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - À vista da informação postal contida no expediente de fls. 14, determino que seja o requerente intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, fazer juntar aos autos documento comprobatório da circunstância de ter sido o requerido constituído em mora, mercê de notificação extrajudicial.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h18..

Nº 4590-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: MARIA DE FATIMA RIBEIRO GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, faça juntar aos autos documento idôneo a comprovar a circunstância de estar averbada em seu favor, junto ao Detran-DF, a alienação fiduciária instituída sobre o veículo que se pretende apreendido na espécie.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h12..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 5417/91 - Inventario - A: G.D.A.J.. Adv(s.): DF010405 - Fernando Moreira Polonia, DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. R: D.C.E.P.S.D.A.. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 498v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3417-5/2000 - Embargos de Terceiro - A: CLEMILTON DE OLIVEIRA VIEIRA. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. R: DIVINA ROSA DA COSTA. Adv(s.): DF013797 - Jose Joao Lobato Filho, Defensoria Publica do Distrito Federal. Cert. de fl. 175v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 07/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8592-0/04 - Alienacao Judicial - A: MONICA ELISA AVIANI BELLINGRODT. Adv(s.): DF016500 - Ana Thais Dias Safe Carneiro. R: LUCIA HELENA RODRIGUES BUENO. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. Cert. de fl. 182v:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, à requerida para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 03/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6039-0/05 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO DE MORADORES DO ENTRE LAGOS AMIGOS. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto, DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: SINDICO DO CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. DESPACHO - Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, justifiquem, de modo específico e fundamentado, a necessidade de produção dos meios de prova referidos nos expedientes de fls. 223-4, sob pena de indeferimento.Oportunamente, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h15..

Nº 4431-7/06 - Reintegracao de Posse - A: ANTONIO ALVES MOURA ME. Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: MARIA MARLENE DE LIMA MOURA - Parte Baixada. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: FELIPE DE LIMA MENDES DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 629:"Nos termos da Portaria nº 02 de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 08/05/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DIVERSOS

Nº 3540-7/06 - Reintegracao de Posse - A: MARIO ZINATO SANTOS. Adv(s.): DF015339 - Juliane Vargas. R: RILDO ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. A: MARIA ELISA GOMES SANTOS. Adv(s.): (.). R: OSMAR LUIZ DE PAULA. Adv(s.): (.). R: JORJAO DE TAL. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: ADRIANO DE TAL. Adv(s.): (.). R: JOSE BARBOSA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO NONATO ROCHA. Adv(s.): (.). R: IVETE APARECIDA LEARDINE. Adv(s.): (.). R: MARIA LINDALVA ALVES DA COSTA. Adv(s.): (.). R: ROSELIA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: ROGERIO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: MARCO ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o autor quanto ao ofício de fl. 923. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h39. DESPACHO - Cumpra-se o despacho de fl. 927, devendo, ainda, o autor se manifestar quanto a petição de fl. 928.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h12..

DECISAO

Nº 107/96 - Inventario - A: ALEXANDRE ORFANIDIS. Adv(s.): DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho, DF009052 - Nivaldo de Oliveira, DF019847 - Marcelo Miura, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa, DF023519 - Daniela Candida da Silva. R: GEORGES JEAN ORFANDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ARIS GEORGES ORFANIDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ELENE CRISTINA ORFANIDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: NICOLAS ORFANIDIS. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. INTERESSADA: ROSA SIANO DE PETA. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. INTERESSADA: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PAULO EDUARDO REIMAO MACHADO. Adv(s.): DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. DESPACHO - O inventariante deverá cumprir na íntegra o despacho de fl. 467, sob pena de remoção do cargo.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h39..

Nº 1376/94 - Ordinaria - A: FARIAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: NEY MENEZES LOPES. Adv(s.): DF010154 - Luiz Raimundo de Lima. R: OLDAIR HILARIO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). R: JOAO RIBEIRO NETO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Diga o executado sobre o pedido de adjudicação.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h44..

Nº 1842/93 - Execucão de Sentença - A: MUCIO DE MELO ROCHA E OUTRA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: LUIZ CARLOS COTTA E OUTROS. Adv(s.): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro, DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. DESPACHO - Manifestem-se os autor sobre os esclarecimentos do Perito, com relação a impugnação ao laudo.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h09..

Nº 1845-6/05 - Ordinaria - A: ROSALIA NUNES SOARES. Adv(s.): DF002537 - Saulo Ladeira. R: MARIA DE LOURDES BERRERA LOPES. Adv(s.): DF010380 - Joao Ferreira da Silva. A: CARLOS ROBERTO SOARES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Sobre devolução dos autos do E. TJDF, manifeste-se a parte vencedora em termos de prosseguimento.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h03..

Nº 7700-8/05 - Indenizacao - A: SEBASTIAO ALVES MOURA. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. R: HEIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves. R: DAVID AUGUSTO DE AVELAR. Adv(s.): (.). R: HEIL IMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). Os réus, David César de Avelar e Heil Assessoria Imobiliária Ltda., foram citados por hora certa, fl. 60.Verifica-se que a segunda ré é legalmente representada pelo primeiro réu, fls. 69/72, tanto que foi ele, o primeiro réu, quem firmou o instrumento de procauração por aquela outorgado ao advogado que a representa nos autos, fl. 68.Assim, não

se olvida que o primeiro réu teve ciência inequívoca dos termos da demanda.Não obstante, a segunda ré veio aos autos para informar que o primeiro réu residia na cidade de Salvador-BA, requerendo a sua citação por carta precatória, fl. 84.Expedida a precatória para citação do primeiro réu, o Oficial de Justiça, ao diligenciar no endereço indicado à fl. 84, certificou que no local reside a irmã do citando, a qual afirmou que o mesmo nunca residiu em Salvador-BA, mas sim em Brasília-DF, fl. 99.Desse modo, além de se ter por válida a citação por hora certa, anteriormente realizada, resta evidente que o primeiro réu se oculta para não ser citado pessoalmente, bem como que os réus se valem de meios manifestamente protelatórios, para evitar o regular desenvolvimento do processo.Por esses motivos, decreto a revelia do primeiro réu e, ainda, tendo em conta que a conduta dos réus se subsume à hipótese do art. 17, IV e V, do Código de Processo Civil. Desse modo, com base no art. 18, do citado Estatuto, condeno cada um dos réus no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, bem como em indenização devida à parte autora, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.Reabro às partes o prazo de 5 (cinco) dias para a especificação de provas, nos termos do despacho de fl. 81, ciente de que a não indicação da finalidade da prova requerida implicará o seu indeferimento.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 06/12/2006 às 14h38..

Nº 10737-8/06 - Declaratoria - A: ESPOLIO DE INERALDO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF07590E - Sheyla Silverio Goncalves Ferreira. R: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCION DO BANCO DO BRASIL PREVI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h39..

2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria:Janyara Furuhashi Viana

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1581-4/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): MT06627B - Ana Lucia Carlomagno Molinari. R: JADIR DO NASCIMENTO SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o subscritor do pedido desentranhado (fls. 33/34), Dr. Daniel Marini, OAB/SP 183.826, para comparecer na secretaria deste juízo para recebimento do documento. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 6035-6/02 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ARCANJA CORDEIRO VASCO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/97 e conforme certidão à fl. 139 a executada foi intimada. Intime-se o credor para prosseguimento do feito em face da certidão à fl. 144. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 2711-8/04 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: MARIA BERNANDETE FERREIRA DIAS. Adv(s.): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o advogado do autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar sobre a proposta de acordo ofertada pelo réu à fl. 101. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 7158-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WASHINGTON LIBORIO LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 8358-8/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: RAFAEL WANDERSON SILVA AVELINO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 11181-5/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SALVADOR DEVEZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 5645-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: OLAVO DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre o ofício às fls 51/52. I. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 5718-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDREIA OLIVEIRA BASTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor acerca da certidão à fl. 75. Sobradinho - DF, 4.5.2007.



Nº 6283-8/05 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ADRIANE RUBINO CAPISTRANO XAVIER - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, à parte credora acerca da certidão à fl. 138. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 7550-9/05 - Cumprimento de Sentença - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ALEXANDRA DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, à parte credora para indicar o endereço da devedora. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 10193-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ELIEZER GARCIA DOS REIS. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: BENJAMIM DA SILVA FERNANDES NETO. Adv(s.): MG094487 - Uelton Carlos Porto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que as diligências referentes à audiência designada à fl. 59 foram expedidas à fl. 108 dos autos n. 11553-5 (em apenso). Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o réu a atualizar seu respectivo endereço. Sobradinho - DF, 8.5.2007.

Nº 1780-4/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 2553-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: FRANCISCA NEUMA QUEIROZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para indicar o endereço da parte ré. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 2740-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO. Adv(s.): GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor acerca da certidão à fl. 66. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 3239-2/06 - Monitoria - A: FERRAGENS ARAUJO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: CONGRESSO CLUBE DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 4052-3/06 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JOSE BATISTA DE ABREU. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 6809-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JOSE MARTINS FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça na qual consta que o réu não foi citado. I. Sobradinho - DF, 8.5.2007.

Nº 8227-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: Nanci Guimaraes Parreira. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, face portaria 02/97, ao autor para recolher custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias. Sobradinho/DF, 23.4.2007.

Nº 11161-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PROTOGENES ELIAS DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para indicar o endereço da parte ré. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 11584-7/06 - Reparacao de Danos - A: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: VIA-CAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s.): GO003472 - Antonio Heli de Oliveira, GO016572 - Nivaldo Jose de Sousa. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para atualizar seu respectivo endereço, face certidão à fl. 126. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 14110-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO QD 02 CONJUNTO C2 PROJECAO B. Adv(s.): DF007641 - Ileusa das Dores da Silva Machado. R: JOSENILDA ANDRADE FRANCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, à subscritora da peça de fl. 54, Dra. Ileusa das Dores da S. Machado, OAB/DF 7641, para comparecer em juízo para assiná-la. Após, cumpra-se a sentença de fl. 48. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 14128-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEÍCULOS SA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: LUIZ MOTTA SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 454-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO QUEOPS. Adv(s.): DF007641 - Ileusa das Dores da Silva Machado. R: MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, à subscritora da peça de fl. 63, Dra. Ileusa das Dores da S. Machado, OAB/DF 7641, para comparecer em juízo para assiná-la. Após, à conclusão para apreciação do pedido juntado às fls. 59/60. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 708-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALTAMIR SOUTO DE AREDA. Adv(s.): DF000871 - Deli Silva. R: DOUGLAS ALEXANDRE CORDEIRO DA CUNHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para indicar o endereço da parte ré. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 1555-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaror. R: JESUS ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor acerca da certidão à fl. 27. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 1653-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA NUBIA MARTINS SARAIVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora sobre a não citação do primeiro réu. I. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 1659-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: RODRIGO EDUARDO DA CUNHA SENA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 1674-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o autor para indicar o correto endereço do réu, tendo em vista o teor da certidão à fl. 47. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 1678-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUIS HENRIQUE HAMANN. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para indicar o endereço do réu. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 1978-5/07 - Monitoria - A: AUTO CENTER FORMULA 1 LTDA EPP. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: PAULO MOREIRA PARKS. Adv(s.): (.). R: PAULO MOREIRA PARKS e outros. Adv(s.): (.). R: THIAGO MACIEL NEIVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para indicar o endereço do réu Paulo M. Parks, face certidão à fl. 25. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 2506-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): SP182864 - Paulo Cesar Torres. R: JOAO MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor acerca das certidões de fls. 65/66. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 3629-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: ITACARAMBI ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: JOSE EDISON DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, à parte credora para indicar o endereço do devedor. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

Nº 3661-7/07 - Monitoria - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: LENICE MARIA MARTINS. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao autor para manifestar-se sobre a resposta apresentada às fls. 27/31. Sobradinho - DF, 4.5.2007.

DECISAO

Nº 6030-3/99 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ALTERNATIVA MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALTERNATIVA MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GEOVANI WERLANG. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: SILVANIA TEREZINHA WERLANG SOARES. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DECISAO - Nos termos da decisão de fls. 253/254, o mandado inicial foi constituído em executivo, determinando-se que o credor indicasse o endereço dos devedores Alternativa Materiais para Construção Ltda, Geovani Werlang e Silvania Terezinha Werlang Soares. Assim, defiro parcialmente o pedido de fl. 269. Oficiem-se à Brasil Telecom e à GVT, solicitando os endereços dos executados, e ao TRE(DF), solicitando os endereços do segundo e terceira executados. Sobradinho - DF, 18.4.2007.

Nº 5495-2/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANÇ E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Nos termos da sentença de fl. 123, a decisão que concedeu a liminar foi revogada. E, mesmo cientificado da sentença, o autor providenciou a distribuição da carta precatória para cumprimento de decisão que estava revogada (fls. 125 e 132/140). Esclareça o autor, no prazo de 48h, comprovando que o bem foi restituído ao réu, nos termos da sentença de fl. 123. Advirto ao autor dos efeitos do reconhecimento da má-fé processual. Aguarde-se o prazo assinalado e voltem. I. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 11220-7/04 - Habilitacao de Credito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ALMERINDA MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - BANCO DO BRASIL SA formulou pedido de habilitação de crédito no inventário dos bens deixados pela falecida ALMERINDA MARIA DOS SANTOS, com fundamento em dívida representada na cédula rural pignoratícia nº 96/00251-4, no valor de R\$ 7.753,98 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). O pedido foi instruído com os documentos de fls. 4/22. O Espólio, regularmente citado, concordou o pedido de habilitação de crédito (fls. 30 e 36). Assim, com fundamento no art. 1017, §2º, do CPC, DECLARO o credor, Banco do Brasil SA, habilitado nos autos do inventário de Almerinda Maria dos Santos, determinando que naquele processo se faça a separação de dinheiro ou, na sua falta, bens suficientes para o pagamento do crédito, no valor de R\$ 7.753,98 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Traslade-se os autos do inventário. Após, certifique-se e arquivem-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 2.5.2007.

Nº 7072-7/06 - Deposito - A: BANCO PSA FINANCE BRASIL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROSALITA MAIRIM FARIAS R F DUARTE. Adv(s.): (.). DECISAO - BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A. propôs ação de busca e apreensão, com fundamento no Decreto-lei n.º 911/69, contra ROSALITA MAIRIM FARIAS R. F. DUARTE. A medida liminar foi deferida à fl. 35, mas o bem não foi localizado, acarretando a conversão do feito para ação de depósito (fl. 52). Posteriormente, o autor requereu a busca e apreensão do bem no endereço indicado à fl. 55. Considero que, não obstante a decisão de fl. 52, a finalidade do processo deve ser perseguida, além de o pedido de busca e apreensão preencher os requisitos do art. 273, do CPC, pois a mora contratual está comprovada e a possibilidade de dano ou perdimento do bem é evidente, o que agravaria o prejuízo do autor. Demais, assim já decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: "PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVO-LADA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO PARA CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO. LIMINAR CONCEDIDA. I - CASO SEJA MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA, O BEM PODERÁ NÃO MAIS SER LOCALIZADO PARA SER APREENDIDO E DEVOLVIDO AO CREDOR, INVIABILIZANDO A SATISFAÇÃO DO SEU CRÉDITO. ASSIM, HÁ RISCO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SUPORTAR DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. II - RECURSO PROVIDO. UNÂNIME." Assim, defiro o pedido de fls. 55/56 para determinar que o veículo descrito na inicial seja removido para posse e guarda do autor, o qual ficará como depositário judicial do bem. Expeça-se mandado, inclusive para avaliação do bem. Intimem-se. Sobradinho (DF), 17 de abril de 2007.

Nº 10029-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ISMAEL PIMENTEL DA SILVA. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Os depósitos realizados pela parte, por si só, não comprovam o adimplemento das obrigações contratuais vencidas. Aguarde-se o decurso do prazo para resposta. Sobradinho - DF, 30.4.2007.

Nº 13924-9/06 - Execucão Forçada - A: DANIEL JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF002174 - Raimundo Bezerra de Farias. R: VAL-DEMAR NEVES DA SILVA. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. DECISAO - Por medida de economia processual, deixo de determinar a distribuição dos embargos opostos pelo devedor, posto que intempestivos. É que o mandado de citação foi juntado em 12/3/2007 (fl. 10-verso) e os embargos protocolizados apenas em 16/4/2007 e, portanto, fora do prazo fixado no 738 do CPC. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 1141-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOAO SEVERO NETO. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. DECISAO - O réu, intimado para comprovar que atende aos requisitos subjetivos da Lei n.º 1.060/1950, deixou transcorrer o prazo assinalado (fls. 93/94 e 98). Assim, a ausência de pagamento das custas do pedido de reconvenção, impede o seu processamento. Desentranhe-se a peça processual de fls. 57/81 para a entrega ao subscritor. Certifique-se. Intime-se o autor para se manifestar. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 2015-9/07 - Manutencao de Posse - A: TAMARA CECILIA FERREIRA MARTINS. Adv(s.): DF01529A - Omar Fredy Ettlin Petraglia. R: VANESSA MONTEIRO BRAZIL. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de ação de manutenção de posse, com pedido liminar, proposta por TAMARA CECÍLIA FERREIRA MARTINS contra VANESSA MONTEIRO BRAZIL, referente ao imóvel localizado no FA-2, Conjunto D, Lote 11, Condomínio Mansões Entre Lagos, Sobradinho (DF). A medida liminar de manutenção de posse foi indeferida na audiência de justificação (fls. 47/49). E a ré, em sede de contestação, requereu a reintegração de posse do imóvel (fls. 60/73). A medida liminar, por certo, deve atender às exigências legais e, na hipótese do pedido da ré, a prática do esbulho possessório não está evidenciada. Demais, registro que o caráter dúplice atribuído à ação possessória, por si só, não autoriza o pedido de inversão da medida liminar indeferida. Assim, ausentes os requisitos do artigo 927 do CPC, indefiro o pedido liminar de reintegração de posse. E, em relação à impugnação aos benefícios da Justiça Gratuita, indefiro o processamento, vez que a ré não atendeu ao disposto no artigo 6º da Lei n.º 1.060/1950. À réplica, no prazo legal. Intimem-se. Sobradinho (DF), 3 de maio de 2007.

Nº 2885-5/07 - Imissao de Posse - A: PEDRO CARLOS LIMA SOLINO. Adv(s.): DF017268 - Aline Guida de Sousa. R: ALYSSON FAGUNDES BRAGA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda de fl. 66, instruída com os documentos de fls. 67/69. Trata-se de ação de imissão de posse, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, proposta por PEDRO CARLOS LIMA SOLINO contra ALYSSON FAGUNDES BRAGA, ao argumento de que adquiriu a propriedade de imóvel, nos termos da escritura pública de compra e venda de fls. 40/42, mas que o réu, apesar de notificado, continua residindo no imóvel, caracterizando a posse ilegítima. O imóvel foi adquirido da Caixa Econômica Federal e está regularmente registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, desde 22/12/2006 (fls. 43/52). Logo, considero caracterizada a ilegitimidade da posse do réu, sendo certo os prejuízos dela decorrentes. Assim, com fundamento no art. 273, do CPC, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar a desocupação do imóvel indicado na inicial, no prazo de 15 (quinze). Intimem-se o réu e eventuais ocupantes. Após o decurso do prazo assinalado e, em não havendo a desocupação voluntária, expeça-se mandado para imitir o autor na posse do imóvel localizado na Quadra 2, Conjunto "C-2", Bloco "B", Apartamento 202, Sobradinho/DF. Cite-se, nos termos do art. 297, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Sobradinho - DF, 23.4.2007.

Nº 3058-6/07 - Acao de Conhecimento - A: RONALDO LIMA MATOS. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. A: RONALDO LIMA MATOS e outros. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): (.). A: JAIRO MOTA CASTRO. Adv(s.): (.). A: CARLOS ANTONIO DUARTE. Adv(s.): (.). A: ELIATRIZ MARIA DE JESUS PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: CRISTIANO DE ALMEIDA MARROCOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 71/79, instruída com os documentos de fls. 80/87. O pedido de tutela antecipada objetiva a suspensão dos efeitos da 46ª Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Rural Residencial RK, que deliberou pela destituição e substituição de dois subsíndicos e do conselho fiscal da gestão administrativa eleita para o respectivo período, ao argumento de que a referida Assembléia é ilegítima porque, dentre outras irregularidades, não respeitou o quorum legal. A ata da mencionada Assembléia, juntada às fls. 57/63, atesta que a convocação foi feita com a finalidade de destituir o síndico, além de outros assuntos indicados na pauta. E, para a destituição de síndico, o art. 1.349, do Código Civil, exige o voto da maioria absoluta dos membros. Não obstante, o documento de fl. 64 indica o número de lotes, mas não há comprovação do número de condôminos, tampouco dos condôminos que, efetivamente, podem exercer o direito de voto, vez que a legislação condominial impõe restrições que devem ser respeitadas. Assim, considerando que a prova produzida não é inequívoca, com fundamento no art. 273, do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se, nos termos do art. 297 do CPC. Intime-se o Condomínio para, no prazo de resposta, comprovar o número de condôminos, com direito de voto, no Condomínio Rural Residencial RK. Sobradinho (DF), 26 de abril de 2007.

Nº 4484-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDNA RIBEIRO DE SUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - O depósito das prestações contratuais está sendo feito na ação revisional, o que, em tese, afasta a mora do devedor, ainda que parcial. E, considerando-se que o processo de conhecimento não está instruído, impossibilitando a apuração da existência e/ou extensão da mora do devedor, suspendo os efeitos da decisão de fl. 25. Aguarde-se a audiência designada nos autos da ação revisional, em apenso. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4652-0/07 - Impugnacao - A: MARIA ELIAS BORGES. Adv(s.): DF015194 - Nascimento Alves Paulino. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - As alegações apresentadas no pedido de impugnação ao cumprimento de sentença, efetivamente, não se enquadram nas hipóteses do artigo 475-L, do Código de Processo Civil. E o acordo homologado às fls. 562/563, dos autos n.º 1679-4/2002, atendeu a todos aos requisitos legais, especificamente a capacidade das partes e a licitude do objeto. Assim, evidenciada a impossibilidade jurídica do pedido, rejeito liminarmente a impugnação apresentada. Traslade-se para os autos principais. Prossiga-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4897-8/07 - Interdito Proibitorio - A: ANTONIA TAVARES DA CUNHA. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: REMUALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias: 1) comprovar o falecimento de Raimundo Martins da Cunha, indicando os herdeiros e esclarecendo sobre a abertura do inventário de seus bens; e 2) pagar as custas, ou juntar comprovantes de rendimentos, vez que o objeto da causa é forte indicativo de que a autora não preenche os requisitos subjetivos para o benefício pleiteado. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4901-5/07 - Ordinaria - A: DIEGO ABREU MOURA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de ação de revisão de cláusulas contratuais, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, no qual o autor requereu que: 1) o réu se abstenha de inserir o seu nome nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito; 2) o bem seja mantido em sua posse; e que 3) seja autorizado o depósito judicial das prestações contratuais, no valor que entende devido. O valor oferecido, consistente em R\$ 323,26, representa menos de 60% (sessenta por cento) do valor das prestações contratuais (R\$ 543,59). E é sabido que o simples ajuizamento de ação revisional de contrato não autoriza seja retirada ou impedida a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, máxime se o inadimplente oferece em depósito valor muito inferior ao devido. (Agravado de instrumento 20060020063463AGI DF, Data de julgamento: 02/08/2006, Órgão julgador: 6.ª Turma Cível, Rel. Des. Jair Soares, public. no DJU 17/08/2006). Demais, ressalto que a jurisprudência majoritária entende que os juros remuneratórios estabelecidos em contratos bancários não estão limitados a 1% (um por cento) ao mês. Isso posto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Em relação ao pedido de gratuidade de justiça, juntem-se comprovantes de rendimento e indique a atividade comercial desenvolvida pelo autor, vez que a prestação contratual assumida é forte indicativo de que a parte não preenche os requisitos subjetivos para o benefício pleiteado. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4902-3/07 - Ordinaria - A: JAZEEL PIRES FERNANDES. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de ação de revisão de cláusulas contratuais, na qual o autor requereu a antecipação parcial dos efeitos da tutela para: retirar o seu nome dos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito, manter o bem em sua posse, e depositar em juízo as prestações contratuais, no valor que entende devido. O autor ofereceu para depósito judicial quantia inferior a 60% (sessenta por cento) do valor das prestações contratuais. E é sabido que o simples ajuizamento de ação revisional de contrato não autoriza seja retirada ou impedida a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, máxime se o inadimplente oferece em depósito valor muito inferior ao devido. Ausentes os requisitos, não se antecipam os efeitos da tutela (Agravado de instrumento 20060020063463AGI DF, data de julgamento: 02/08/2006, órgão julgador: 6.ª Turma Cível, Rel.

Des. Jair Soares, public. no DJU 17/08/2006). Demais, ressalto que a jurisprudência majoritária entende que os juros remuneratórios estabelecidos em contratos bancários não estão limitados a 1% (um por cento) ao mês, além do fato de as prestações contratuais estarem vencidas desde outubro de 2006. Isso posto, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Em relação ao pedido de gratuidade de justiça, juntem-se comprovantes de rendimentos, vez que a prestação contratual assumida é forte indicativo de que o autor não preenche os requisitos subjetivos para o benefício pleiteado. Por fim, esclareça-se o interesse na juntada do documento de fl. 31, estranho à relação processual. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

DESPACHO

Nº 682/96 - Execucao Forcada - A: B.B. FINANCEIRA SA-CRED. E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ARISIO AUGUSTO MOREIRA. Adv(s.): (.). R: ARISIO AUGUSTO MOREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS OTONI S. DE MIRANDA. Adv(s.): DF012647 - Erico Albert Payao. DESPACHO - Reconsidero o despacho de fl. 224. Não é o caso de suspensão do curso processual. O credor não se manifestou sobre o pedido e documentos apresentados pelo devedor, requerendo tão somente a suspensão do processo (fls.225/227, 240 e 244). A penhora realizada deve ser mantida, nos termos da decisão de fl. 220. Com efeito, os comprovantes de rendimentos juntados aos autos legitimam a penhora do percentual de 20%, que deve incidir sobre os vencimentos líquidos do devedor, inferiores a R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Assim, libere-se a quantia de R\$400,00 (quatrocentos reais), em benefício do credor. E restitua-se ao devedor o saldo remanescente. Expeçam-se os respectivos alvarás. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 3842-6/2000 - Execucao de Sentenca - A: MARCO ANTONIO DEL AGUILA DE LIMA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: PAVAN ASSOCIADOS S/C LTDA. Adv(s.): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: PAVAN ASSOCIADOS S/C LTDA e outros. Adv(s.): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: PAVAN E ASSOCIADOS S/C LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O valor bloqueado (R\$16.198,97) foi transferido para conta bancária à disposição do Juízo, conforme requerimento eletrônico em anexo. Intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 5212-2/2000 - Execucao de Honorarios - A: ANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: CENTRO OESTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em face das alterações efetuadas no Provimento Geral da Corregedoria do TJDF quanto ao recolhimento das custas iniciais no cumprimento de sentença, torno sem efeito o item "1" da decisão de fl. 116. Concedo ao exequente nova oportunidade para atender ao item "2" da decisão supramencionada. Sobradinho - DF, 2.5.2007.

Nº 8767-2/03 - Outorga - A: LAELCIO AVELINO. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. A: LAELCIO AVELINO e outros. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. R: MARIA GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: MARIA GONCALVES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. A: LUCIANA DE OLIVEIRA AVELINO. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. R: NEUZA VENTURA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARIA CESAR VENTURA. Adv(s.): (.). R: JANETE VENTURA FIORI. Adv(s.): (.). DESPACHO - A sentença de fls. 134/137 foi confirmada em Superior Instância (fls. 170/186). Assim, intimem-se os autores para o pagamento das custas processuais finais. Sobradinho - DF, 23.4.2007.

Nº 2018-9/04 - Execucao de Sentenca - A: ENAURO GONCALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: ROBISON PEREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF008883 - Claudio Rocha Reis. DESPACHO - O valor bloqueado (R\$14.215,30) foi transferido para conta bancária à disposição do Juízo, conforme requerimento eletrônico em anexo. Intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 918-5/05 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIA JOSE QUINTAS - Parte Baixada. Adv(s.): DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino. DESPACHO - A ausência da devedora no local não impede a efetivação da penhora e avaliação do bem. Cumpra-se a decisão de fl. 175. O bem ficará sob a guarda e responsabilidade do representante legal do credor. Sobradinho - DF, 11.4.2007.

Nº 3298-9/05 - Execucao - A: INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZONIA-IPAM. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David. R: RODRIGO MASTRANGELO DIAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - O documento em anexo demonstra a inexistência de ativos em nome do devedor nas instituições financeiras nacionais. Assim, intime-se o credor para indicar outros bens penhoráveis. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 2.5.2007.

Nº 3496-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: DELSON FERREIRA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: DALVA STELA APARECIDA VAZ FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para providenciar o cumprimento da carta precatória, sob pena de extinção do processo. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

Nº 7662-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO RURAL MORADA DOS NOBRES. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: FRANCISCO FRANSMAR ALCANTARA DE ABREU. Adv(s.): (.). DESPACHO - O valor bloqueado, consistente em (R\$6,22), é irrisório e não justifica a manutenção da medida. Em consequência, impõe-se a liberação da construção, consoante a providência já determinada. Int. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 11008-9/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARREND MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA DOS REMEDIOS DE ABREU LOBO. Adv(s.): (.). DESPACHO - O veículo descrito na inicial foi apreendido e entregue ao autor. Não obstante, a citação do réu ainda não foi realizada e a carta precatória expedida à fl. 80 ainda não foi cumprida. Assim, esclareça o pedido de fl. 95, tendo em vista que a homologação do pedido de desistência implicará restituição do veículo ao seu anterior possuidor. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4151-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: JOSE DE ASSIS REZENDE. Adv(s.): (.). DESPACHO - O valor bloqueado (R\$ 2.109,26) foi transferido para conta bancária à disposição do Juízo, conforme requerimento eletrônico em anexo. Intime-se as partes. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 10709-7/06 - Usucapiao - A: EDIO JERONIMO DA SILVA. Adv(s.): DF019348 - Zuilene Lima Soares. A: EDIO JERONIMO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF019348 - Zuilene Lima Soares. R: NELSON LEAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ILDINAIR GUIMARAES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para se manifestar sobre o ofício de fl. 71, no prazo legal. Intime-se. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 4900-7/07 - Ordinaria - A: ROSANA SANTOS AZEVEDO DE SOUSA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias: 1) apresentar os fundamentos do pedido de declaração de extinção da obrigação, tendo em vista que o valor efetivamente pago é inferior ao indicado no contrato; 2) pagar as custas processuais, ou juntar comprovantes de rendimentos, indicando a atividade comercial desenvolvida pela autora, vez que a prestação contratual assumida é forte indicativo de que a parte não preenche os requisitos subjetivos para o benefício pleiteado; e 3) esclarecer o interesse na juntada do documento de fl. 30, estranho à relação processual. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 5050-6/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: MONICA DE ARAUJO DA MATA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O pedido não está instruído com o título de crédito. E o documento de fl. 61/62 deve ser substituído por cópia de papel comum. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 7.5.2007.

DECISÃO

Nº 612-5/02 - Revisional - A: M.D.S.M.D.R.. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. A: M.D.S.M.D.R.e.o.. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: A.J.A.D.R.-P.B.. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. DF019847 - Marcelo Miura. A: M.J.M.D.R.. Adv(s.): (.). A: M.J.M.D.R.. Adv(s.): (.). DECISAO - AURÍLIO JONHSON ALVES DE RIBEIRO pretende ser exonerado da obrigação de pagar alimentos à filha MARÍLIO JONHSON MACHADO RIBEIRO, ao argumento de que a beneficiária completou a idade de 18 (dezoito) anos e está residindo com o pai (fls. 44/45). Não obstante, a ausência de anuência expressa do alimentado, que está com 18 anos de idade, exige o devido processo legal, com a instauração do contraditório. E, considerando-se que a competência para a apreciação da matéria é da Vara de Família desta Circunscrição Judiciária, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para o processo e julgamento do feito. Desde já, autorizo o desentranhamento de peças processuais, mediante traslado. Intimem-se. Sobradinho - DF, 25.4.2007.

Nº 7750-3/02 - Execucao Forcada - A: ESPOLIO DE FORTUNATO JOAQUIM BATISTA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. R: IONE PEREIRA NUNES. Adv(s.): (.). R: IONE PEREIRA NUNES e outros. Adv(s.): (.). R: AVANI MONTEIRO DINIZ. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do pedido de fl. 129, providencie a Secretaria a remessa da carta precatória. Intime-se o exequente para o pagamento das despesas e custas processuais do Juízo deprecado. DATA, 2.5.2007.

Nº 4596-3/06 - Indenizacao - A: GENIVAL PEREIRA MARQUES. Adv(s.): DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. DECISAO - O ato processual designado é o momento pertinente para, frustrada a composição civil das partes, outras providências judiciais serem adotadas. Aguarde-se. Sobradinho - DF, 23.4.2007.

Nº 2516-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JEFERSON DE JESUS COSTA. Adv(s.): (.). DECISAO - O estado de conservação do bem não impede o cumprimento da liminar deferida, tampouco é causa de suspensão do curso processual. Aguarde-se a devolução do mandado, nos termos da decisão de fl. 17. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

SENTENÇA

Nº 18624/95 - Execucao - A: SYLVIO LUIZ CARDOSO. Adv(s.): DF010274 - Ercias de Paula. R: DENISE SIMONE CARDOSO MACHADO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 27.4.2007.



Nº 4622-3/03 - Execucão de Honorários - A: PAULO CESAR FRENHAN. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: KI MAS-SAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente à fl. 364, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Não são devidos honorários advocatícios. Custas processuais, nos termos do art. 26 do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 23.4.2007.

Nº 6679-5/04 - Execucão - A: LOTERIA SAO JOSE LTDA. Adv(s.): DF010285 - Cristiano Rene Smidt. R: JOSE SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 27.4.2007.

Nº 9190-8/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: DANIELA PADILHA DOS REIS MEIRELLES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o acordo celebrado entre CREFISA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e DANIELA PADILHA DOS REIS MEIRELLES, nos termos propostos às fls. 73/74, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, II, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Determino à autoridade supervisora do Sistema para que seja desbloqueada as contas bancárias e demais ativos existentes em nome da devedor, consoante documento em anexo. P. R. I. Sobradinho - DF, 18.4.2007.

Nº 10720-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ANTONIO DE LIMA ARAUJO. Adv(s.): DF019012 - Lussandra Martins de Godoy. SENTENÇA - Isso posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Levante-se a quantia depositada às fls. 45 e 145, em favor do autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho (DF), 30 de abril de 2007.

Nº 11108-0/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE C E C M F I F P LTDA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: OSNILTON BARROS CRUZ. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o acordo celebrado entre COOPERFORTE Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda e OSNILTON BARROS CRUZ, nos termos propostos às fls. 60/62, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 11848-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: IASCARA BARRETO DE FREITAS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA propôs ação de cobrança, segundo o procedimento sumário, contra IASCARA BARRETO DE FREITAS, requerendo, às fls. 102/103, a homologação de acordo firmado com LOURIVAL FERNANDES DE MELO, o qual assumiu a integralidade da dívida reclamada. Considerando que estão presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA e LOURIVAL FERNANDES DE MELO, nos termos propostos à fl. 106/107, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Em relação à IASCARA BARRETO DE FREITAS, evidenciada a falta de interesse processual do autor, em face da sub-rogação da dívida, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. O pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios deve obedecer ao convencionado ou, quando não, conforme o disposto no art. 26, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se à Distribuição. Sobradinho - DF, 23.4.2007.

Nº 13678-8/06 - Revisional - A: DIEGO ABREU MOURA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO CONTINENTAL SA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no parágrafo único, do art. 284, combinado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, e as custas processuais são de responsabilidade do autor, mas não exigíveis neste momento porque a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

Nº 13863-0/06 - Acao de Conhecimento - A: PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE. Adv(s.): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. R: ALICIO RODRIGUES BOAVENTURA. Adv(s.): (.). R: ALICIO RODRIGUES BOAVENTURA e outros. Adv(s.): (.). R: BARBARA DE CARVALHO RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: HUGO DE CARVALHO RODRIGUES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Assim, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, e as custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis neste momento porque a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 26.4.2007.

Nº 13973-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RICARDO AUGUSTO FELIPE. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 31, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas processuais, nos termos do art. 26 do mesmo diploma legal. Faculto ao autor, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 17.4.2007.

Nº 14010-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIRILO PIMENTEL DA SILVA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JANUARIO PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - CIRILO PIMENTEL DA SILVA propôs ação de reintegração de posse, com pedido liminar, contra JANUÁRIO PINTO DE OLIVEIRA, alegando que o réu praticou esbulho possessório no imóvel situado no Sítio Recanto da Serra n.º 34, Quadras 17/18, Fazenda Olhos D'Água - Sobradinho(DF). O pedido foi distribuído para o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, que reconheceu a conexão de causas e a prevenção deste Juízo (fl. 57). É ressalto que, em dezembro de 2006, Januário Pinto de Oliveira e Maria do Socorro Vieira de Oliveira ajuizaram ação de reintegração de posse contra Cirilo Pimentel da Silva, que tramita nesta Vara e originou a prevenção deste Juízo. Considerando a natureza das ações conexas e o efeito dúplice atribuído às ações possessórias, o que possibilita que a proteção possessória seja pleiteada pelo réu, consoante o disposto artigo 922 do Código de Processo Civil, não vislumbro o interesse processual para justificar o recebimento desta ação, vez que a matéria poderá ser discutida na ação possessória em apenso, sem prejuízo da parte, pois a resposta ainda não foi apresentada. Assim, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados e as custas processuais deverão ser rateadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 24.4.2007.

Nº 1646-3/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: IRENE LIMA MARTINS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o acordo celebrado entre CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK e IRENE LIMA MARTINS, nos termos propostos às fls. 49/50, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 2.5.2007.

Nº 3444-3/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: PATRICIA NOVAIS CAETANO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 94, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas processuais, nos termos do art. 26 do mesmo diploma legal. Faculto ao autor, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 2.5.2007.

CERTIDÃO

Nº 1161-8/07 - Declaratoria - A: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. R: LUIZ ARMANDO DA SILVA ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: LUIZ ARMANDO DA SILVA ALMEIDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: DERALDO LOPES PINTO. Adv(s.): (.). R: MARIA INES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: LINDALVA FERREIRA MARINHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o autor para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação às fls. 68/74. Intime-se o réu Luiz Armando da Silva para regularizar sua representação processual, tendo em vista que o subscritor do pedido à fl. 76 não possui procuração nos autos. Sobradinho - DF, 16.4.2007. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o autor para indicar o correto endereço do réu Deraldo Lopes, tendo em vista o teor da certidão do Oficial de Justiça à fl. 129. Sobradinho - DF, 18.4.2007.

SENTENÇA

Nº 3229-9/2000 - Declaratoria - A: DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. A: DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. R: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. A: JOSE BESSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE GONCALVES ARAUJO. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS. Adv(s.): (.). A: JOSE CORREIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE JESUS. Adv(s.): (.). A: JAIR FRANCISCO DE PAULO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: IRINEU ARISTEU MONTEIRO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Isso posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, em relação à pretensão deduzida por JOSÉ GONÇALVES ARAUJO, RAIMUNDO NONATO DE FARIAS, JOSÉ CORREIA DE SOUZA, MARIA DE JESUS, JAIR FRANCISCO DE PAULO, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e IRINEU ARISTEU MONTEIRO. E julgo

procedente o pedido inicial, em relação aos autores DOMINGOS JOSÉ DE OLIVEIRA e JOSÉ BESSA DA SILVA, extinguindo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno os autores, indistintamente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho/DF, 16.4.2007.

Nº 536-3/07 - Cobrança - A: VITORIA COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: LUIZ RUFINO FREITAS FILHO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho/DF, 30.4.2007.

DIVERSOS

Nº 2456-2/03 - Reivindicatoria - A: ANTONIA PEREIRA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. A: ANTONIA PEREIRA e outros. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: IVETE ALMEIDA SANTOS SILVEIRA. Adv(s.): DF05487E - Jose Marcelo Santos Monteiro. R: IVETE ALMEIDA SANTOS SILVEIRA e outros. Adv(s.): DF05487E - Jose Marcelo Santos Monteiro. A: WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE FARIA. Adv(s.): (.). A: LILIAN CRISTINA PEREIRA DE FARIA. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE MOISES ALVES DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: EDELMO ALMEIDA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: DELMA ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): (.). R: DILMA ALMEIDA SILVEIRA BRITO. Adv(s.): (.). R: EDILMO ALMEIDA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: EDILSON ALMEIDA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: GLEIDE SELMA ALMEIDA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: DILSA ALMEIDA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: ANSELMO ALMEIDA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: MARTA MARY ALMEIDA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: VANIA CRISTINA ALMEIDA SILVEIRA CARDOSO. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando que o inventário dos bens deixados pelo falecimento de Moisés Alves da Silveira não foi aberto, todos os herdeiros indicados às fls. 320/321 e 339-verso deverão ocupar o pólo passivo. Citem-se. Sobradinho - DF, 23.4.2007. CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 2/97 e em face da decisão à fl. 349, intime-se a parte autora para trazer aos autos cópias da inicial e emendas, em tantas vias quantos forem os réus, a fim de instruir os mandados de citação. Sobradinho - DF, 3.5.2007.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria:Janyara Furuhashi Viana

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 4305-0/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DE LOURDES VALENTE DOS ANOS FILHA. Adv(s.): DF014890 - Benjamim Rodrigues Pereira. R: TEC BOL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA. Adv(s.): SP201474 - Paulo Roberto Prado Franchi. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ao réu para se manifestar acerca da certidão dos correios às fls. 131, devendo informar o endereço atualizado da testemunha Carlos Alberto. Sobradinho - DF, 11.5.2007.

Nº 11164-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PAULO ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria n.º 02/97 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça a qual noticia a não citação dos réus. I. Sobradinho - DF, 8.5.2007.

Nº 1113-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL Q 51 A. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas. R: SONIA LOIVA DE OLIVEIRA LENCIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 64, atentando-se para a proximidade da audiência. Sobradinho - DF, 9.5.2007.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PROCESSO Nº: 2005.06.1.011997-2
REQUERENTE(S): LUZIA BENTO DE ARAÚJO SANTOS
REQUERIDO(S): CONFECÇÕES SEO-YOON LTDA. e outra

OBJETIVO: CITAÇÃO de CONFECÇÕES SEO-YOON LTDA., CNPJ 52.268.984/0001-90; e COMERCIAL BLUE CENTER LTDA., CNPJ 02.372.067/0001-82, sediadas em local incerto e não sabido, para que tome(m) ciência da presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, poderão, querendo, levantar o depósito ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestado o pedido, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. A parte citada deverá constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. SEDE DESTE JUÍZO: Quadra Central, Ed. Fórum, 1º andar , Sobradinho/DF. Sobradinho/DF, 7.5.07. Eu, Janyara Furuhashi Viana, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza de Direito, Dra. Margareth Cristina Becker.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos
Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 2047-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SANDRO DOS SANTOS REIS. Adv(s):. DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. DESPACHO - Intime-se a Defesa para que se manifeste, no prazo de três dias, acerca da testemunha LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, que não foi localizada, sob pena de desistência da referida testemunha. Após, venham-me os autos conclusos. Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/05/2007..

Nº 2985-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA e outros. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. VITIMA: EDILIO DAS NEVES NERI. Adv(s):. (.). R: FABRICIO DOS SANTOS SILVA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AMAURY SANTOS SILVA. Adv(s):. DF009274 - Wilmar Pimentel. R: WESLEY BEZERRA LOPES. Adv(s):. DF016184 - Wandercy Ferreira. R: MARCIO DOS SANTOS LISBOA. Adv(s):. DF012781 - Joaquim Guedes. DESPACHO - Indefiro a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 212/213, em vista da intempestividade das alegações preliminares.No entanto, comprovada a necessidade as referidas testemunhas poderão ser ouvidas como testemunhas do Juízo, nos termos do art. 209 do CPP.Designe-se data para o sumário, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e pelas defesas às fls. 230/231. Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h04. CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 25/05/2007, às 15h, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e as Defesas de Alexandre e Fabrício.Sobradinho - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 13h58..

Nº 4927-3/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MIRIAN ALVES FEITOSA. Adv(s):. DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: NAO HA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Intime-se a requerente para que comprove a apreensão do veículo, sob pena de indeferimento do pedido.Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h36..

Nº 5116-4/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: EDIVALDO ALVES MACHADO. Adv(s):. DF019384 - Daniel Fontes. R: NAO HA. Adv(s):. (.). CERTIDÃO - De ordem do Dr. Aimar Neres de Matos, intime-se a requerente a apresentar o DUT do veículo, bem como o CPRV..

CERTIDAO

Nº 2772-8/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: RICARDO DE CARVALHO FERRAO. Adv(s):. DF002336 - Divaldo Theophilo de Oliveira Netto. VITIMA: FLAVIO CRUZ BARBOZA. Adv(s):. (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 499 do CPP. Sobradinho - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 17h13..

Nº 6430-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: MARCIA DOS SANTOS CARLOS. Adv(s):. GO005084 - Antonio Wanderlaan Batista. VITIMA: O ESTADO. Adv(s):. (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 21/05/2007, às 14h, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Certifico, outrossim, que foi expedida Carta Precatória para intimar a ré Márcia da audiência designada. Sobradinho - DF, quarta-feira, 17/01/2007 às 18h19..

Nº 14166-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: JUBIRACI COSTA BATISTA. Adv(s):. DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. VITIMA: IGREJA EVANGELICA BATISTA. Adv(s):. (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 500 do CPP. Sobradinho - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 17h09..

DECISAO

Nº 11538-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: RONIVON ALVES DA SILVA. Adv(s):. DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. VITIMA: CESAR FRANCISCO FREITAS TAVARES. Adv(s):. (.). VITIMA: TERESINA DE JESUS PEREIRA FREITAS. Adv(s):. (.). DECISAO - Trata-se de requerimento da Defesa, pretendendo a realização de reconstituição do acidente, a fim de verificar a distância entre o local exato da colisão e um retorno na via. Inicialmente, insta observar que a fase do art. 499 do CPP não se presta para reabertura ou renovação da instrução criminal, somente sendo permitido às partes o requerimento de diligências cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução, o que não se enquadra ao caso. Ainda por amor ao debate, verifica-se que tal informação pode ser depreendida do que consta no laudo de exame de local de acidente de trânsito e pelas fotos que a compõem (fls. 25/48), que não foi impugnado pelas partes oportunamente. Assim, com fundamento no art. 184 do Código de Processo Penal, INDEFIRO A PERÍCIA REQUERIDA. Intime-se. Após, dê-se vista às partes, sucessivamente, para os fins do art. 500 do CPP. Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/05/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Giselle Rocha Raposo
Diretora de Secretaria:Rosangela M. L. Dezingrini de Menezes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 6334-2/05 - Reparacao de Danos - A: SEVERINO RAMOS ARAUJO DE SA. Adv(s):. DF007253 - Severino Ramos Araujo de Sa. R: ARLINDO DA CRUZ GOMES. Adv(s):. DF012595 - Antonio Jose da Cruz. "Certifico e dou fé que seja a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 100, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, independentemente de outra intimação (art. 162, §4º CPC)." Sobradinho-DF, 09/05/2007. ROSANGELA M. L. DEZINGRINI DE MENEZES. Diretora de Secretaria.

Nº 2591-9/07 - Execucão de Sentença - A: LEAL SERVICOS CONTABEIS. Adv(s):. DF009375 - Dionisio Ferreira dos Santos. R: CONSTRUTORA MADEL LTDA. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que seja a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.10, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, independentemente de outra intimação (art. 162, §4º CPC)." Sobradinho-DF, 09/05/2007. ROSANGELA M. L. DEZINGRINI DE MENEZES. Diretora de Secretaria.

Nº 3525-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: GLEDES JOSE ANTONIO. Adv(s):. DF016858 - Nilton Lafuente. R: JI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, ante a informação contida na certidão do Sr. Oficial de Justiça/ECT de fls.14, seja a parte autora/exequente intimada a indicar, objetivamente, endereço do devedor/executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, independentemente de outra intimação (art. 162, §4º CPC)." Sobradinho, DF, 09/05/2007. ROSANGELA M. L. DEZINGRINI DE MENEZES. Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 5695-2/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RAMOM RANGEL SILVA SANTOS. Adv(s):. DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: VIEIRA E SOUZA ASSESSORIA E S/C. Adv(s):. (.). "Indefiro, pois o prazo está dentro do procedimento previsto.Aguarde-se devolução de carta precatória." Sobradinho-DF, 09 de maio de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 4750-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARIA APARECIDA MEDEIROS. Adv(s):. DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: CLECIO APARECIDO DE OLIVEIRA PERES. Adv(s):. (.). "Intime-se a parte autora para juntar aos autos, o título executivo original, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento." Sobradinho-DF, 09 de maio de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 3732-2/07 - Execucão de Alimentos - A: L.D.O.S.V.. Adv(s):. DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: L.C.V.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. A: L.H.D.O.S.V.. Adv(s):. (.). Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifestem-se os exequentes sobre justificativa de fls. 26/30.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h36..

Nº 430-3/07 - Revisional - A: C.R.R.. Adv(s):. DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: L.F.S.R.. Adv(s):. DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifestem-se as partes sobre documentos de fls. 43 e 45/49, no prazo de cinco dias.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 12h44..

Nº 3958-3/04 - Inventario - A: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO. Adv(s):. DF014890 - Benjamin Rodrigues Pereira, DF019205 - Neiva Esser. R: ZILMAR DELCI ALCANTARA ROCHA DO NASCIMENTO. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: GILDETE ALCANTARA ROCHA. Adv(s):. DF019205 - Neiva Esser, Proc(s):. ERESSADA - PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre petição da Fazenda Pública de fls. 216/217.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h26..

Nº 2962-4/07 - Acao Cautelar - A: E.P.V.S.. Adv(s):. RJ073654 - Paulo Norberto Gervasio. R: D.B.S.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste-se a requerente sobre certidão de fl. 28 verso.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h39..

Nº 3379-5/07 - Execucão de Alimentos - A: G.E.P.D.S.A.. Adv(s):. DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: R.M.F.D.A.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste-se o exequente sobre certidão de fl. 36.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h41..

Nº 7865-0/02 - Inventario - A: ADAIL NUNES DE MELO. Adv(s):. DF005108 - Tania Maria Martins G Leao Freitas, DF011116 - Ubirajara Arrais de Azevedo, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF020139 - Igor Ramos Silva, DF021804 - Victor Alves Martins, DF07253E - Augusto Carreiro Gonçalves. R: FRANCISCO NUNES DE LIMA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: KLEBER NUNES DE LIMA. Adv(s):. (.). A: GENTIL NUNES DOS SANTOS. Adv(s):. (.). A: FLAVIO NUNES DE LIMA. Adv(s):. (.). A: ABCAIL DAVI DE LIMA. Adv(s):. (.). R: GENY TAVARES DE LIMA. Adv(s):. (.). A: NEIRY ALVES DE LIMA. Adv(s):. (.). A: AIDA CARRIJO DE LIMA. Adv(s):. (.), Proc(s):. PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre petição da Fazenda Pública de fl. 171/172.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 11099-7/05 - Guarda e Responsabilidade - A: M.R.L.L.. Adv(s):. DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. R: J.E.A.D.M.. Adv(s):. GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. PARTE OBJETO (CRIANCA): H.L.D.M.. Adv(s):. (.). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/06/2007 às 14h30.Defiro o depoimento pessoal da requerente. Caso as partes pretendam a produção de prova testemunhal, com a intimação a ser feita por este Juízo, deverão juntar o respectivo rol com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de audiência.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h47..

Nº 4458-0/07 - Separacao Litigiosa - A: W.F.C.. Adv(s):. DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. R: J.A.C.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Acolho o parecer ministerial. Faculto ao requerente emendar a petição inicial, nos termos da decisão de fls. 30.Ressalto não ser necessário, nesse momento, a informação acerca dos bens que guarnecem a residência do casal, mas sim daqueles de maior valor econômico, como veículos, bens imóveis.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h46..

Nº 4511-7/07 - Revisional - A: V.J.D.R.. Adv(s):. DF015175 - Se-leide Nunes de Oliveira. R: D.J.M.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: E.M.D.R.. Adv(s):. (.). R: J.M.D.R.. Adv(s):. (.). R: K.M.D.R.. Adv(s):. (.). Dessarte, por não reconhecer a verossimilhança das alegações, não estando configurada, em sede de cognição sumária, a necessidade da tutela de urgência, acolho o parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Consigno que o procedimento da presente ação revisional rege-se pelo rito da Lei nº 5.478/68, em razão do que preconiza o seu art. 13.Citem-se. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência que designo para o dia 12/06/2007, às 16h30min, acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. A ausência da parte autora importará na extinção e arquivamento do processo. Se da parte ré, em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução e julgamento.Intimem-se e dê-se ciência ao MPDFT.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h32..

Nº 4552-7/07 - Revisional - A: A.B.M.. Adv(s):. DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: D.D.S.M.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: E.D.S.M.. Adv(s):. (.). Dessarte, por não reconhecer a verossimilhança das alegações, não estando configurada, em sede de cognição sumária, a necessidade da tutela de urgência, acolho o parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Consigno que o procedimento da presente ação revisional rege-se pelo rito da Lei nº 5.478/68, em razão do que preconiza o seu art. 13.Citem-se. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência que designo para o dia 13/06/2007, às 14h, acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. A ausência da parte autora importará na extinção e arquivamento do processo. Se da parte ré, em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução e julgamento.As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência portando os documentos pessoais necessários: RG e CPF.Intimem-se e dê-se ciência ao MPDFT.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h57..

Nº 4626-5/07 - Separacao Consensual - A: J.P.G.L.. Adv(s):. DF013528 - Euripedes Vieira. R: N.H.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: M.H.F.L.. Adv(s):. (.). Aos requerentes para que cumpram integralmente a decisão de fls. 32, recolhendo as custas iniciais remanescentes.Quanto ao valor da causa, colaciono igual entendimento, presente no julgamento do AGI 3738-5/05, rel. Des. Lécio Resende, in verbis: "Agravado de Instrumento - Separação Consensual - Valor da Causa - Sentença Homologatória - Recurso Parcialmente Provido. I - Havendo bens a partilhar o valor da causa corresponderá à soma de todos eles. II - A separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges é homologada (art. 1.574 do Código Civil) e não extingue o vínculo conjugal, porque só o divórcio ou a morte pode acarretar tal consequência (art. 1.571, § 1º, do Código Civil)".Desta forma, não assiste razão aos requerentes.Prazo de 10 (dez) dias para recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h29..



Nº 4753-2/07 - Separacao Consensual - A: K.A.C.S.. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.L.S.. Adv(s): (.). Faculto aos requerentes emendarem a petição inicial, esclarecendo acerca do documento dos bens descritos nos itens "6" e "47" (Jet Ski), tendo em vista que estão em nome de terceiros. Também deverão juntar certidão atualizada do bem descrito nos itens "07" e "24", já que a descrição é diferente daquela constante nos documentos. Quanto ao bem descrito no item "59", o número do apartamento difere do informado na petição inicial. Quanto aos bens indicados nos itens "35", "50", "51", "52", "53" "60", o valor da avaliação está abaixo do valor constante nos documentos de aquisição dos referidos bens. No mais, venham aos autos documentos referentes às empresas constantes nos itens "43" a "45", além dos bens referentes aos itens "46", "61" (sala 510). Por fim, esclareça acerca do documento do bem descrito às fls. 184, já que não foi mencionado na petição inicial.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h08..

Nº 4962-6/07 - Separacao Litigiosa - A: S.M.L.D.G.. Adv(s): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: M.D.A.G.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h26..

Nº 5084-4/07 - Execucão de Alimentos - A: V.R.D.S.. Adv(s): DF011812 - Wagner Moretcon de Oliveira Araujo. R: J.C.F.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: T.F.D.S.. Adv(s): (.). A: C.F.D.S.. Adv(s): (.). A: C.A.F.. Adv(s): (.). A: A.F.D.S.. Adv(s): (.). A: A.F.D.S.. Adv(s): (.). A: J.C.F.D.S.. Adv(s): (.). A: L.E.F.D.S.. Adv(s): (.). Faculto aos exequentes emendar a petição inicial, para juntar cópia da sentença que fixou os alimentos, bem como das certidões de nascimento dos autores. Ressalto que, conforme entendimento jurisprudencial, apenas as três últimas parcelas alimentícias poderão ser cobradas pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil.No mais, desde a vigência do novo Código Civil, o juro cobrado é de 1% (um por cento) ao mês. Quanto ao valor da causa, nas ações de execução o valor deverá coincidir com o débito exequendo.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h47..

DESPACHO

Nº 2727-0/04 - Inventario - R: ALDEVINO PINTO PAYAO. Adv(s): DF015618 - Soraya Costa de Miranda, DF016474 - Andre Luiz Del Castillo Rocha. R: DIVERCINA RODRIGUES MARTINS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ALDEVINO PINTO PAYAO. Adv(s): (.). A: CLAUDETE MARTINS PAIAO. Adv(s): (.). A: CLEBER MARTINS PAYAO. Adv(s): (.), Proc(s): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a inventariante para no prazo de 48h(quarenta e oito horas) impulsionar o feito, sob pena de extinção.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h33..

DESPACHO

Nº 10526-5/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.J.D.C.. Adv(s): DF011964 - Vicente Messias Lemos, DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: T.C.N.. Adv(s): SP020117 - Henrique Costa de Oliveira. R: C.C.N.. Adv(s): SP020117 - Henrique Costa de Oliveira. R: Y.L.D.P.N.. Adv(s): SP193228 - Heloisa Regina Tozzo. R: D.T.D.P.N.. Adv(s): SP193228 - Heloisa Regina Tozzo. R: T.A.D.C.N.. Adv(s): (.). R: J.D.C.N.. Adv(s): (.). À Secretaria para que cumpra a determinação contida no segundo parágrafo do despacho de fls. 511.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h34..

Nº 5171-3/05 - Alvara - A: GERALDA BARBOSA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF009492 - Jorge Barbosa Teodosio. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se o respectivo alvará.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h35..

Nº 798-8/07 - Revisao de Alimentos - A: M.D.A.A.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: F.M.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Torno a certidão de fls. 81 sem efeito, tendo em vista que o decurso do prazo se deu apenas com relação ao requerente. O requerido é patrocinado pela Defensoria Pública, sendo que a vista dos autos é pessoal nesses casos.Concedo vista dos autos, bem como o prazo em dobro para interposição de recurso.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h51..

SENTENÇA

Nº 4825-3/03 - Alimentos - A: I.P.B.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.N.D.S.. Adv(s): (.). (...). ANTE O EX-POSTO, declaro a extinção do processo, sem mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Revogo a decisão de fls. 11 no que pertine à fixação dos alimentos privisórios.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h05..

Nº 4562-7/05 - Execucão de Alimentos - A: R.C.P.N.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.D.S.N.J.. Adv(s): (.). (...). ANTE O EXPOSTO, declaro a extinção do processo, sem mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Torno insubsistente a penhora realizada (fls. 42). Intime-se o executado acerca da liberação.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h19..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5848-4/05 - Execucão de Alimentos - A: V.L.D.J.S.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: O.R.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a exequente acerca da petição e documento de fls. 99/100, no prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h10..

Nº 9329-8/05 - Acao Cautelar - A: R.F.F.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.R.D.S.. Adv(s): (.). PARTE OBJETO: M.V.F.D.S.. Adv(s): (.). Aguarde-se, por ora, o prosseguimento da ação principal, devendo ser remetidos os autos ao Serviço Psicossocial Forense, nos termos da decisão de fls. 61 daqueles autos.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h59..

PORTARIA

Nº 3996-2/03 - Inventario - A: ROBERTH ALVES DE JESUS. Adv(s): DF015117 - Sergio Ricardo da Silva. R: BARTOLOMEU ALVES DE JESUS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: RONNY ALVES DE JESUS. Adv(s): DF015117 - Sergio Ricardo da Silva. A: RONAN ALVES DE JESUS. Adv(s): DF015117 - Sergio Ricardo da Silva. A: DAVY ALVES DE JESUS. Adv(s): DF015117 - Sergio Ricardo da Silva. A: MARIA SUELI RODRIGUES MALHEIROS. Adv(s): DF015117 - Sergio Ricardo da Silva, Proc(s): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Nos termos da Portaria N. 3/2003, cumpra(m) o(s) interessado(s) o terceiro parágrafo do despacho de fl. 29, no prazo de cinco dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h09.jbs.

Nº 3660-8/03 - Execucão de Alimentos - A: K.N.C.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: L.F.C.. Adv(s): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifestem-se as partes sobre a certidão de fl. 231, no prazo de cinco dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h12.jbs. **Nº 2900-5/07 - Alimentos** - A: G.L.S.. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: P.R.M.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste-se o requerente sobre certidão de fl. 18.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h23.jbs a.

SENTENÇA

Nº 6392-9/05 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: L.D.C.L.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.F.D.L.C.. Adv(s): (.). (...). Posto isso, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito, sem mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III e 1º do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h41..

PORTARIA

Nº 3210-8/07 - Separacao Consensual - A: A.C.D.A.. Adv(s): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.R.G.D.A.. Adv(s): (.). Por força da portaria 03/2003 compareça as partes para retirar o formal de partilha. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Sobradinho, 09/05/07. Diretor de Secretaria.

DECISAO

Nº 2629-6/07 - Execucão de Alimentos - A: J.C.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.S.B.. Adv(s): DF012644 - Decio Plinio Chaves. (...). POSTO ISSO, não tendo o requerido desincumbido do alegado e ainda não cumprido o que fora homologado por sentença, deixando de prover o sustento de sua filha menor, outro caminho não nos resta senão a medida extrema e decretar a prisão civil do Sr. J.S.B., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o pagamento das prestações, inclusive, as que se venceram no curso do processo, consoante entendimento sumulado pelo STJ, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se o competente mandado de prisão.Outrossim, deverá ficar consignado no mandado que o executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h13..

SENTENÇA

Nº 7810-7/05 - Execucão de Sentenca - A: M.L.G.. Adv(s): DF004255 - Darlan Pires Milfont. R: J.G.D.S.. Adv(s): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. (...). Dessarte, ante os fundamentos delineados, EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, com supedâneo no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Expeça-se o mandado de levantamento da penhora. Sem custas e sem honorários face a gratuidade de justiça deferida à exequente. Oportunamente, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição. Publique-se, registre-se, inteme (m)-se. Sobradinho/DF, quarta-feira, 10 de janeiro de 2007 às 18h08. Juíza de Direito.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Castellano Junior
Juiz de Direito Substituto:Jose Lazaro da Silva
Diretor de Secretaria:Carlos Alberto Quaresma Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13094-0/05 - Inventario - A: JUDITH CRISTINA MAGALHAES GADELHA. Adv(s): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. DESPACHO - Intime-se a inventariante para que providencie a juntada aos autos da certidão do registro imobiliário referente ao bem arrolado.Após, ao Ministério Público.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h04..

Nº 644-8/06 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: E.W.F.D.. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Sousa, DF020813 - Aline Paula Fernandes Moreira, DF020935 - Alexandre Forte Maia. A: E.W.F.D.e.o.. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Sousa. A: D.V.F.D.. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Sousa. DESPACHO - Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do advogado do executado (fl. 60).Diga o credor sobre a petição e comprovante de depósito de fls. 59/62, em 5 (cinco) dias.Intime-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h42..

Nº 1511-6/06 - Execucão de Alimentos - A: A.A.M.T.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: A.A.M.T.e.o.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: A.S.T.. Adv(s): (.). A: P.M.T.. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc.Intime-se a parte exequente, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, para ciência e manifestação acerca da certidão lançada à fl. 57 dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 12h55..

Nº 1676-2/06 - Inventario - A: SEBASTIAO SILVA SANTOS. Adv(s): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. DESPACHO - Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Intime-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h41..

Nº 2107-5/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.M.. Adv(s): DF011693 - Atilio Joao Andretta. Sentença de fls. 167/72: "[...] [...] Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, tão somente para decretar o divórcio de A.M. e A.D.M., que deverá retornar a usar o nome de solteira. Condeno o autor a pagar à ré multa de litigância de má-fé, em valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência de parte dos pedidos, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20 + 4), do código de Processo Civil. Considerando, no entanto, ora lhe defiro os benefícios da gratuidade de justiça, fica o autor isento do recolhimento das custas processuais e suspensa a exigibilidade da verba honorário, conforme art. 12, da Lei 1.060/50. [...] [...] Franco Vicente Piccolo. Juiz de Direito Substituto."

Nº 3571-2/06 - Inventario - A: VALMIR FERREIRA GOMES. Adv(s): DF001003 - Maria do Rosario Vicente Carvalho. DESPACHO - Intime-se o inventariante sobre a manifestação da Fazenda Pública do DF (fl. 74).Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h39..

Nº 4438-2/06 - Inventario - A: MIRIAN BEZERRA DE MELLO. Adv(s): DF005562 - Raimundo Joao Coelho. DESPACHO - Intime-se a inventariante sobre a manifestação da Fazenda Pública do DF de fls. 87/88.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h25..

Nº 4569-9/06 - Inventario - A: E.S.S.G.. Adv(s): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. DESPACHO - FOLHAS 101 - ÚLTIMA PARTE: [...] [...] Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a inventariante a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destituição do cargo.Intime-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 16h46..

Nº 5522-4/06 - Alvara - A: GEORGINA DE AQUINO SILVA. Adv(s): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. DESPACHO - Intime-se a autora para que apresente as contas relativas aos valores levantados em razão dos alvarás de fls. 78/79, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h02..

Nº 5990-0/06 - Conversao de Separacao Litigiosa - A: M.A.O.. .P.B.. Adv(s): Juliana Zappala Porcaro. DESPACHO - Defiro o desentranhamento dos documentos mencionados na petição retro, mediante traslado e recibo nos autos.Intime-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h41..

Nº 6865-0/06 - Execucão de Alimentos - A: J.F.L.. Adv(s): DF019847 - Marcelo Miura. DESPACHO - Intime-se a parte exequente para dizer se o executado quitou a dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo, se for o caso, a extinção do feito. Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h46..

Nº 9366-5/06 - Inventario - A: CARLOS ALBERTO ALVES MUSIALOWSKI. Adv(s): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. DESPACHO - Vistos, etc.Intime-se a inventariante para juntar aos autos as certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas Distrital e Federal e comprovar o pagamento ou isenção do ITCD.Expeça-se mandado de avaliação judicial do bem imóvel inventariado.Cite-se a Fazenda Pública do Distrito Federal.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h32..

Nº 9659-3/06 - Inventario - A: ANA MARIA SIMAS DA CUNHA. Adv(s): DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima. DESPACHO - Venha aos autos a declaração de que trata o art. 4º da Lei 1.060/50, subscrita pelos requerentes.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h47..

Nº 10779-6/06 - Arrolamento - A: LUIZILDA BEZERRA DIOGENES. Adv(s.): DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. DESPACHO - Diga a inventariante sobre a resposta de ofício de fls. 176.Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h..

Nº 12579-2/06 - Arrolamento - A: LUCIANO MARTINS PEREIRA. Adv(s.): DF016348 - Anderson Souza Pereira. DESPACHO - Vistos, etc.Intime-se a Inventariante, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de destituição do cargo.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h12..

Nº 12686-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.M.D.O.. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. ÚLTIMA PARTE DO DESPACHO DE FLS. 41.: "[...] [...] Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se o autor a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 16h18..

Nº 13085-0/06 - Alimentos - A: M.D.P.D.S.. Adv(s.): DF015261 - Mariangelica de Almeida da Paixao. R: R.N.P.. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h17..

Nº 495-5/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: V.F.D.A.. Adv(s.): DF017349 - Erika Mantovani de Paiva Conti, DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: M.A.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o requerente para atendimento da cota ministerial retro, no prazo de 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h44..

Nº 825-9/07 - Inventario - A: DONALDO CESAR RODRIGUES. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. A: DONALDO CESAR RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: OMIRIA MARIA RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: PATRICIA AZEVEDO LEITE RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: JOMAR MIRANDA RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: DANIEL DA CUNHA RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: DOUGLAS DA CUNHA RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o Inventariante, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de destituição do cargo.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h10..

Nº 1244-4/07 - Habilitacao - A: MARCELO DE ARAUJO LOPES. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h11..

Nº 2203-5/07 - Alvara - A: CRISTIANO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. A: CRISTIANO RIBEIRO DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: JOSE RIBEIRO DE SOUZA FILHO. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: MARIA NAZARE RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA SUELI RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARCELO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: DAMIAO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: COSMO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: JOSE ESMERALDO RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h39..

Nº 2512-3/07 - Inventario - A: RAFAELA SILVA VAZ. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: RONALDO LOURENCO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a requerente para atendimento da cota ministerial retro, no prazo de 10(dez) dias.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h50..

Nº 2650-3/07 - Inventario - A: SILVANI GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): TO002574 - Milton Souza Gomes. DESPACHO - Vistos, etc.Intime-se a autora para que forneça os endereços das herdeiras C.L.S.G., representada por A.L.S. e S.A.G., para fim de citação.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h34..

Nº 3342-4/07 - Alimentos - A: D.C.F.M.. Adv(s.): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. DESPACHO - Intime-se a parte autora para atendimento da cota ministerial retro, no prazo de 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h55..

Nº 3548-7/07 - Divorcio Consensual - A: E.M.D.S.. Adv(s.): DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. DESPACHO - Faculto derradeira oportunidade ao requerente, para que atenda o despacho de fl. 09, na íntegra, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h08..

Nº 3855-9/07 - Alvara - A: CILENE MARIA DA SILVA CARDOSO. Adv(s.): DF006477 - Dilze de Souza Franco. A: CILENE MARIA DA SILVA CARDOSO e outros. Adv(s.): DF006477 - Dilze de Souza Franco. A: JANAINA MARIA DA SILVA CARDOSO. Adv(s.): (.). A: ANDRE WILSON CARDOSO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro os benefícios da justiça gratuita.Nos termos da Lei n. 6.858/80, os valores nela mencionados, não recebidos pelos beneficiários em vida, poderão ser liberados por alvará judicial e serão destinados aos sucessores do falecido segundo a Lei Civil. De tal sorte, faculto aos autores indicarem quanto caberá a cada um dos sucessores, dos valores que ora pretendem levantar.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h59..

Nº 4847-0/07 - Declaratoria - A: M.B.C.C.. Adv(s.): TO000764 - Herton Estevao Mota Brito. DESPACHO - Vistos, etc.Emende-se a inicial com os documentos pessoais da autora e comprovante de residência.Esclareça sobre a existência de descendentes ou outros parentes do "de cujus".Junte-se declaração de hipossuficiência de renda firmada pela autora, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intime-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h58..

Nº 4864-8/07 - Separacao Litigiosa - A: C.M.F.D.S.. Adv(s.): DF020661 - Tiago Dias Sobrinho. DESPACHO - Vistos, etc.Apensem-se os presentes autos ao Processo nº 3664-0/07.Com base no art. 284 do CPC, faculto ao autor, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com os documentos comprobatórios de propriedade dos bens elencados à fl. 07, e cópia de seus documentos pessoais.Após, conclusos para os fins pertinentes. Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h54..

Nº 4987-6/07 - Separacao Litigiosa - A: A.J.M.D.S.. Adv(s.): TO003855 - Maria da Conceicao Macedo da Silva Mascarenhas. DESPACHO - A petição está apócrifa, vez que não subscrita pela advogada constituída pelo requerente.Regularize-se, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h17..

Nº 5091-6/07 - Separacao Litigiosa - A: D.P.F.. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. DESPACHO - Vistos, etc.Com base no art. 284 do CPC, faculto ao autor, no prazo de 10 dias, emendar a inicial para juntar os documentos relativos aos veículos mencionados nas letras "c" e "d" (fl. 04), e ainda esclarecer sobre a existência de dívidas, tendo em vista a notícia de financiamento daqueles bens.Após, conclusos para os fins pertinentes. Intime-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h40..

Nº 5188-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: P.C.D.S.. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone, DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana, DF021529 - Walduy Fernandes de Oliveira. A: P.C.D.S.e.o.. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. A: M.N.M.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Venham aos autos o comprovante de residência dos autores, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h21..

Nº 5204-6/07 - Curatela - A: A.L.F.. Adv(s.): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. DESPACHO - Vistos, etc.Com base no art. 284 do CPC, faculto ao autor, no prazo de 10 dias, emendar a inicial para adequá-la às disposições previstas nos incisos IV, VI e VII, do art. 282, do mesmo "Codex".Após, conclusos para os fins pertinentes. Intime(m)-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h37..

DECISAO

Nº 769-6/04 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: F.M.M.D.. Adv(s.): DF010577 - Severino Eloy Diniz. R: G.H.D.. Adv(s.): DF012657 - Nery Kluwe de Aguiar Filho. DECISAO - Vistos, etc.Com base no art. 331, do CPC, designo audiência para o dia 25 de maio de 2007, às 15h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Advirto que, à audiência deverão comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transgir, acompanhados de seus advogados (artigo 331 do CPC).Intimem-se as Partes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h51..

Nº 12790-2/05 - Investigacao de Paternidade - A: A.B.D.L.N.. Adv(s.): Moises Jose Marques. DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc.Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 10(dez) dias de antecedência da audiência, caso pretendam a intimação, nos termos do art. 407 do CPC, com as alterações levadas a efeito pela lei 10.358/01.Designo audiência para instrução e julgamento para o dia 30 de maio de 2007, às 14 horas, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes, se requerido tempestivamente.Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Oficie-se à empresa Viagens e Turismo Jovem Ltda, conforme solicitado pelo Ministério Público, na cota de fl. 97.Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h02..

Nº 12825-5/05 - Inventario - A: MARILENE NORBERTA DE ASSIS SILVA. Adv(s.): DF010840 - Geralda Aparecida Teixeira. A: MARILENE NORBERTA DE ASSIS SILVA e outros. Adv(s.): DF010840 - Geralda Aparecida Teixeira. DECISAO - Vistos, etc.Com arrimo na promoção ministerial de fls. 127, defiro a expedição do alvará judicial para autorizar a alienação das cotas da empresa a qual fazia parte o "de cujus", no valor total indicado na petição de fls. 130/132.Diante disso, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas.Expeça-se o alvará em nome da inventariante. Intime-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h12..

Nº 5229-8/06 - Arrolamento - A: RUY MONTEIRO CONDE JUNIOR. Adv(s.): DF002489 - Ruy Monteiro Conde. A: RUY MONTEIRO CONDE JUNIOR e outros. Adv(s.): DF002489 - Ruy Monteiro Conde. DECISAO - Vistos, etc.Nomeio inventariante o Requerente RUY MONTEIRO CONDE JÚNIOR, dispensando-o do compromisso, nos termos do art. 1.032 do CPC.Intime-se o inventariante, ora nomeado, para atender às determinações contidas na decisão de fls. 77.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h03..

Nº 6447-2/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: P.R.S.. Adv(s.): Valdemar Pereira dos Santos. OBSERVAÇÃO PRAZO PARA A REQUERIDA P.R.S. RELATIVO À DECISÃO A SEGUIR.: [DECISAO -" Acolho o pleito das partes. Dê-se vista às partes e à Curadoria Especial pelo prazo sucessivo de dez dias para apresentação de alegações finais por memoriais. A seguir, dê-se vista ao Ministério Público para elaboração de parecer. Logo após, façam-me conclusos para sentença"Sobradinho - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h12.MARCELO CASTELLANO JUNIORJuiz de Direito].

Nº 7494-7/06 - Separacao Litigiosa - A: H.C.G.. Adv(s.): DF021811 - Bruno Nascimento Coelho. R: A.M.G.. Adv(s.): MG074147 - Marsson Antonio Magalhaes. DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de junho de 2007, às 14 horas, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes, e inquiridas as testemunhas tempestivamente arroladas.Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h06..

Nº 11311-8/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: V.L.R.D.P.. Adv(s.): DF009772 - Cristina Maria de Moraes Aragao, DF014701 - Alberto Magno Aragao Rodrigues. R: S.D.A.P.S.. Adv(s.): (.). R: S.D.A.P.S.e.o.. Adv(s.): (.). R: A.D.A.A.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de junho de 2007 às 14 horas.Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h08..

Nº 11743-4/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.R.D.S.. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. DECISAO - Vistos, etc.Processo em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 10(dez) dias de antecedência da audiência, caso pretendam a intimação, nos termos do art. 407 do CPC, com as alterações levadas a efeito pela lei 10.358/01.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2007, às 14 horas, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes, se requerido tempestivamente.Intime(m)-se. Notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h31..

Nº 12682-6/06 - Reconhecimento de Paternidade - A: E.D.F.P.D.C.. Adv(s.): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: T.M.D.S.. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves. DECISAO - Vistos, etc.O requerido R. L. C. S., representado por sua genetriz, foi regularmente citado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 43 e deixou transcorrer "in albis" o prazo para oferecer defesa. Assim, decreto a revelia do réu.Entretanto, tendo em vista o litígio tratar-se de direitos indisponíveis, não se operam, no presente caso, os efeitos da revelia, conforme o prescrito no art. 320, inciso II, do Código de Processo Civil. Sobre a petição da requerida T.M.S., de fls. 44/45, diga o autor, em 10 (dez) dias.Após, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 13h55..

Nº 12727-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: E.D.. Adv(s.): DF008390 - Raimundo Borges Pereira. DECISAO - Vistos, etc.Os requeridos foram regularmente citados, porém deixaram transcorrer "in albis" o prazo para oferecer defesa. Assim, decreto a revelia dos réus.Entretanto, tendo em vista o litígio tratar-se de direitos indisponíveis, não se operam, no presente caso, os efeitos da revelia, conforme o prescrito no art. 320, inciso II, do Código de Processo Civil. Destarte, diga o autor se tem outras provas a produzir, indicando finalidade e objeto, em 5 (cinco) dias.Intime-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h35..

Nº 3224-5/07 - Execucao de Alimentos - A: M.P.D.A.T.L.. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. De ordem do MM. Juiz, ao autor para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça (fl. 20). Sobradinho-DF, 10 de maio de 2007..

Nº 3664-0/07 - Acao Cautelar - A: C.M.F.D.S.. Adv(s.): DF020661 - Tiago Dias Sobrinho. R: A.A.D.M.L.D.S.. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. DECISAO - Nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 21 de maio de 2007, às 14h40min.Intimem-se as partes e cientifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h09..

Nº 3792-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.C.S.C.. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: R.G.S.C.. Adv(s.): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. DECISAO -

Vistos etc.Adoto a promoção ministerial de fls. 33/33-verso.A jurisprudência é pacífica no sentido de que para seja deferida a exoneração de alimentos é necessária a oitiva do alimentando, ainda que tenha completado a maioridade, devendo ficar comprovada a impossibilidade do alimentante ou a desnecessidade do alimentando. Assim, indeferido a exoneração liminar pleiteada.Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h55..

Nº 4352-0/07 - Alimentos - A: C.D.M.C.. Adv(s.): GO018098 - Marzo Endrigo de Almeida. DECISAO - Vistos, etc.A legitimidade da parte, "in casu", não é manifesta, portanto, depende de prova. Todavia, com base no art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 04 de junho de 2007, às 14h30min. Advirto que, à audiência deverão comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transgir, acompanhados de seus advogados (artigo 331 do CPC).Intimem-se as Partes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h22..

Nº 4765-3/07 - Acordo de Exoneracao de Alimentos - A: J.A.S.. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. DECISAO - Designo audiência de ratificação para o dia 21 de maio de 2007, às 14h20min.Intimem-se as partes e notifique-se o Ministério Público.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h06..

Nº 5070-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: L.V.D.M.D.S.. Adv(s.): DF015104 - Wilson Alves Pereira. A: W.G.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade de justiça.Designo o dia 24 de maio de 2007, às15h30min, para audiência de ratificação, devendo comparecer pessoalmente os cônjuges devidamente acompanhados de suas testemunhas (duas no mínimo, que não sejam parentes). Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h09..



SENTENÇA

Nº 13140-5/05 - Arrolamento - A: CLARA NEIVA JACCOUD. Adv(s): DF020138 - Fabio Dantas de Mello. A: CLARA NEIVA JACCOUD e outros. Adv(s): DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: ORIOVALDO JACCOUD FILHO. Adv(s): (.). A: PAULO MARCOS NEIVA JACCOUD. Adv(s): (.). A: LUCINDA SOBRINHO JACCOUD. Adv(s): (.). A: WASHINGTON PEREIRA DE LIMA. Adv(s): (.). A: KATIA REGINA JACCOUD DE LIMA. Adv(s): (.). A: TANIA REGINA NEIVA JACCOUD. Adv(s): (.). A: ZELIA MARIA JACCOUD ESCALANTE. Adv(s): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. FAVOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS E PEGAR O FORMAL DE PARTILHA. SOBRADINHO-DF, 10 DE MAIO DE 2007.

Nº 571-8/06 - Execucão de Prestação Alimentícia - A: G.H.B.D.. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: E.D.F.D.. Adv(s): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Por conseguinte, desconstituo a penhora efetuada (fl. 35).Sem custas.Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se e Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h49..

Nº 2477-4/06 - Modificação de Clausula - A: R.C.S.. Adv(s): SC020149 - Alex Blaschke Romito de Almeida. R: Y.D.S.L.S.. Adv(s): DF003904 - Joaquim Antonio de Carvalho. SENTENÇA - Vistos etc.R.C.S. ajuizou Ação de Modificação de Cláusula, com pedido de liminar, em face de Y.S.L.S., menor devidamente representada por sua genetriz J.S.L., todos bem qualificados nos autos.Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, o requerente não compareceu, tampouco seu defensor, apesar de devidamente intimados (fl. 104).Intimado a promover o andamento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), não atendeu ao chamado judicial. Vale ressaltar que o processo encontra-se efetivamente paralisado há mais de 5 (cinco) meses.É o relatório.D e c i d o.De corrido o prazo estipulado, a parte autora quedou-se inerte. Intimada a parte ré a se manifestar sobre o abandono da causa, nos termos da Súmula 240 do STJ, manifestou-se pela extinção do feito (fl. 125/126). Instado, o Ministério Público oficiou pela extinção (fl. 128/verso).Pelo que foi exposto, verifica-se que o feito se encontra paralisado pela própria incuria do promovoente, que deixou transcorrer o prazo para impulsionar o processo, sem qualquer providência. Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do C.P.C, extingo o processo, sem apreciação de mérito.Sem custas e sem condenação em verba honorária, eis que deferido os benefícios da assistência judiciária ao autor.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h28..

Nº 6957-4/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: A.N.S.. Adv(s): Publio Divino Alves e Moraes. SENTENÇA - Com essas considerações, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.Sem custas. P. R. I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h29..

Nº 7287-8/06 - Separacao Consensual - A: S.D.S.M.. Adv(s): TO002884 - Creusa Alves dos Reis. A: S.D.S.M.e.o.. Adv(s): TO002884 - Creusa Alves dos Reis. R: N.H.. Adv(s): (.). A: J.M.L.. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil.Sem custas. Sem honorários.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h52..

Nº 9044-8/06 - Homologacao de Acordo - A: M.S.B.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. A: M.S.B.e.o.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. A: A.D.S.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. SENTENÇA - Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito.Custas "ex lege". Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se e Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h26..

Nº 12528-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: S.R.A.. Adv(s): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: A.D.B.D.S.. Adv(s): DF002864 - Jorge Roxo Ramos. SENTENÇA - Diante disso, e ainda, atentando-se ao parecer ministerial, entendo que o pleito vestibular deve proceder, nos moldes em que foi formulado. Daí porque, JULGO PROCEDENTE o pedido para deferir a guarda do menor L.B.A. a seu pai S.R.A., para todos os fins de direito, bem como para exonerar o autor de prestar os alimentos fixados em ação de divórcio a seu filho Luigi Barreto Alexandre, mantendo-se, assim, a antecipação dos efeitos da tutela concedida.Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil. Lavre-se termo de compromisso nos autos.Oficie-se ao órgão empregador do requerente.Sem custas e sem condenação em verba honorária, por estarem as partes sob o pálio da justiça gratuita.Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h51..

Nº 13389-2/06 - Arrolamento - A: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA CAMPELO. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. A: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA CAMPELO e outros. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: GERALDO CAMPELO DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: GERALDO CAMPELO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): (.). A: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPELO. Adv(s): (.). A: JACKELINE DE OLIVEIRA CAMPELO NADLER. Adv(s): (.). PAGAR AS CUSTAS E RECEBER FORMAL DE PARTILHA. Sobradinho-DF, 10 de maio de 2007.

Nº 2374-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: L.X.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: L.X.e.o.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.L.M.G.. Adv(s): (.). A: R.C.R.F.. Adv(s): (.). FAVOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS. Sobradinho-DF, 10/05/2007.

Nº 3148-4/07 - Separacao Consensual - A: G.R.D.S.G.. Adv(s): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: B.J.G.. Adv(s): (.). FAVOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME SENTENÇA DE FLS. 32. Sobradinho-DF, 10/05/2007.

Nº 4081-9/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: I.M.R.R.. Adv(s): DF012660 - Isaac Gilberto Pereira Dias. SENTENÇA - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do presente pedido. Desnecessária a manifestação do demandado, visto que ainda não ocorreu a efetiva citação, de maneira que a relação processual ainda não se estabeleceu. Em consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se, incontinenti, o mandado de fl. 55.Sem custas, eis que a parte litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita.Oportunamente, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4445-2/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.L.C.D.P.. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: M.D.S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. "HOMOLOGO o acordo celebrado em relação aos bens adquiridos na Constancia da união estável. Fica designado o dia 14 de junho de 2007 às 14 horas para audiência de instrução e julgamento a fim de colher prova do período de convivência noticiado. Arrolem as partes testemunhas em tempo hábil. Intimados os presentes". Sobradinho - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h54.JOSE LAZARO DA SILVAJuiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA

Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO

Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE

Circunscrição : Bralândia

Distribuição : 2007.02.1.001862-0 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : M.T.D.A.

Advogado : DF010541 - EDSON SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.02.1.001863-8 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : M.H.C.G.

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001864-6 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Autor : BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LEGAL)

Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.02.1.001865-4 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : C.S.D.F.

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001866-2 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : D.D.R.G.

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001867-9 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : R.A.D.S.

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001868-7 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Requerente : E.S.D.C.C.

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001871-8 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1465 - EXECUCAO

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Exequente : BANCO BRADESCO SA

Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição : 2007.02.1.001872-6 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1465 - EXECUCAO

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Exequente : BANCO BRADESCO SA

Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição : 2007.02.1.001874-2 Aleatória

Data : 10/05/2007

Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)

Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA

Autor : HSBC BANK BRASIL SA

Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety

Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2549-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: DENISE REGINA VARRICCHIO DE BRITO e outros. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 80-82 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h22..

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves

Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 12029-2/02 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: OTO CARLOS DE MOURA - Parte Baixada. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 213 - Vista ao credor sobre a Certidão de Registro da Penhora expedida.Gama, 08/05/2007..

Nº 555-0/03 - Rescisao de Contrato - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VILMAR PEREIRA DA COSTA. Adv(s): GO012430 - Jose Cardoso Filho. Fl. 198 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 16019-8/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: ODAIR JOSE MENDES DE CARVALHO. Adv(s): (.). Fl. 79 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 1928-9/04 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANTONIO VICTOR ALVES. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Fl. 194 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 3012-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): MG086398 - Renato Francisco Xavier. R: GUALTER VIEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). Fl. 199 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 7339-9/04 - Execucão de Sentença - A: FREEDOM MOTORS LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: LAERCIO PEREIRA GONCALVES. Adv(s): (.). Fl. 168 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 9813-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: LENIEL RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Fl. 171 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 17338-0/04 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA VALBERLENE DE ALENCAR MOURA. Adv(s.): (.). Fl. 124 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 12387-3/05 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: FRANCISCA ALVES VIEIRA ME e outros. Adv(s.): (.). Fl. 144 - Vista ao credor sobre o ofício de fl. 143.Gama, 08/05/2007..

Nº 83-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: NILDA RAGONETE. Adv(s.): (.). Fl. 65 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 119-9/06 - Execuciao de Sentenca - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: MARCELO CLEITON CAMARA CAMPOS. Adv(s.): (.). Fl. 89 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 2375-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: NIVALDO PAVELQUESI MARQUES e outros. Adv(s.): (.). Fl. 74 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 2436-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ATOL DAS ROCAS. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ERIVALDO COSTA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 75 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 5928-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL S.A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIMAR ALVES EVANGELISTA. Adv(s.): (.). Fl. 46 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 7625-8/06 - Indenizacao - A: RAYLDA PEREIRA NOLETO e outros. Adv(s.): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BLUE-POINT HOTSPRINGS HOTEL. Adv(s.): GO014438 - Eurípedes de Araujo Mendes Junior. Fl. 180 (...) designei o dia 11/06/2007, às 16h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 174 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.Intime-se o Ministério Público.I.Gama, 11/01/2007..

Nº 7901-6/06 - Cobranca - A: FC HIGIENE PESSOAL LTDA.. Adv(s.): DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: REAL SEGUROS - ABN AMRO GROUP e outros. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Fl. 191 - Vista às partes requeridas, em cartório, sobre a petição/documento de fls. 188/190.Gama, 08/05/2007..

Nº 8027-5/06 - Ordinaria - A: LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s.): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. R: AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa. Fl. 155 (...) designei o dia 11/06/2007, às 15h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 152 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 31/01/2007..

Nº 9180-8/06 - Cobranca - A: EURO TEIXEIRA DE ABREU. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: TERESA CLEIDECER DIAS. Adv(s.): (.). Fl. 60 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 10191-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE DIAS DE SOUZA. Adv(s.): (.). Fl. 39 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 11525-7/06 - Declaratoria - A: FRANCINEIDE DE OLIVEIRA DIAS PONTES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. Fl. 54 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 30/04/2007..

Nº 367-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: NILTON VIEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 32 (...) faço vista ao autor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 08/05/2007..

Nº 1250-4/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: EUROTIDES ALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF008861 - Giovanni Pasini Neto. Fl. 61 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 30/04/2007..

Nº 1813-5/07 - Desapropriacao - A: EXPANSION - TRANSMISSAO DE ELETRICA LTDA. Adv(s.): DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. R: MANOEL SILVEIRA SILVA e outros. Adv(s.): DF000221 - Moacir Belchior. Fl. 309 (...) designei o dia 11/06/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 307 - Haja vista o retorno dos autos a este Juízo, designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 13/03/2007..

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 4717-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A.. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WALMERSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. Fl. 132 (...) designei o dia 14/06/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 130 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 20/03/2007..

Nº 6349-2/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GILSON DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. Fl. 119 (...) designei o dia 14/06/2007, às 16h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 118 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 29/03/2007..

Nº 12072-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ABIDIAS DE OLIVEIRA MARTINS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 109 (...) designei o dia 14/06/2007, às 16h30, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 90 - Designe-se data para nova audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação

do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 05/12/2006..

Nº 2206-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED. PORTO BELLO. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: JOSE ARMANDO DE LIMA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 90 - Tendo em vista a decisão de fl. 74, bem como o mandado e auto de penhora de fls. 86/89, intimo o advogado da parte devedora acerca da penhora e avaliação efetuadas, ressaltando que o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo 1º do art. 475-J do CPC.Gama, 10/05/2007..

Nº 3265-3/06 - Declaratoria - A: MARIA FRANCISCA LIMA DE ARAUJO. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: FUNERARIA SANTA LUZIA e outros. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: ROSEMBERG FARIAS CHAVES. Adv(s.): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. Fl. 106 (...) designei o dia 12/06/2007, às 16h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 99 - Designe-se nova data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 08/02/2007..

Nº 5113-8/06 - Cobranca - A: ROTARY CLUB DO GAMA 12 DE OUTUBRO. Adv(s.): DF023281 - Valdener Miranda das Chagas. R: SEVERINO FERREIRA GONCALVES. Adv(s.): DF018753 - Maria Efigenia de Freitas Castro. Fl. 116 (...) designei o dia 12/06/2007, às 15h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 114 - Designe-se data para nova audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 14/02/2007..

Nº 8355-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: CLAUDINE MADUREIRA GUEDES DA SILVA. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Fl. 162 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo.Gama, 08/05/2007..

Nº 8947-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT S.A.. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARILDA ANABETINA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Petição de fls. 48:Requer a parte credora a expedição de mandado de intimação da devedora, a fim de que pague a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.No que diz respeito ao pedido de intimação da parte devedora para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo não pode ser atendido, vez que a nova lei não cria tal procedimento, tomando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa.Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1o., do CPC.I.Gama, 07/05/2007..

Nº 9822-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DUILSON NUNES SOARES FILHO. Adv(s.): (.). Fl. 62 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 61, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama, 10/05/2007..

Nº 10023-4/06 - Cominatoria - A: THAIS RODRIGUES ALENCAR FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Fl. 43 (...) designei o dia 18/06/2007, às 16h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 41 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transgir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 26/03/2007..



Nº 10278-7/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANDERSON WILKER DA SILVA. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Goncalves. Fl. 67 (...) designei o dia 18/06/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h22.

Fl. 65 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transigir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão envidar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 22/03/2007..

Nº 11549-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ALVARO SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: BANCO FINASA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. Fl. 59 - Diga o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, em réplica, sobre a contestação e documentos.Gama, 04/05/2007..

Nº 11569-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA IZABEL GAIROBA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Fl. 52 - Digam as partes, a fim de especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Int.Gama, 03/05/2007..

Nº 110-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: SANDRO SANTOS DE JESUS. Adv(s.): (.). Fl. 63 - Vista ao autor para que promova o andamento do feito, sob pena de extinção.Gama, 07/05/2007..

Nº 227-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). Fl. 44 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 43 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Tendo em vista que a parte autora desistiu do prazo recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado da presente. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 07/05/2007..

Nº 1231-0/07 - Repeticão de Indebito - A: ALTAMIR LINS DA SILVA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Fl. 96 - Digam as partes, a fim de especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Quanto à renúncia de fl. 95, intime-se o ilustre subscritor da petição, a fim de que notifique o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, dê-se vista à parte contrária.Intime-se.Gama, 04/05/2007..

Nº 1240-8/07 - Cominatoria - A: CARINA MEDEIROS CARVALHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIACAO SATELITE. Adv(s.): DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho. Fl. 64 - Digam as partes, a fim de especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Int.Gama, 02/05/2007..

Nº 1718-0/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ELIZEIDE ANTONIO MAIBUK. Adv(s.): (.). Fl. 37 - Vista ao autor para que promova o andamento do feito, sob pena de extinção.Gama, 07/05/2007..

Nº 1749-5/07 - Reintegracao de Posse - A: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: VILMAR DA SILVA MONTEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 38 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 37, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama, 10/05/2007..

Nº 2180-8/07 - Monitoria - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: RAQUEL ATAIDE MACHADO. Adv(s.): (.). Fl. 40 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 09/05/2007..

Nº 2276-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ FRANCISCO DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). Fl. 25 (...) Faço vista à parte autora sobre a certidão de fl. 24, que diz sobre o não cumprimento da medida liminar deferida.Gama, 09/05/2007..

Nº 2753-5/07 - Indenizacao - A: CONCEICAO MARIA FERREIRA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: LOSANGO S/A e outros. Adv(s.): (.). Fl. 18 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 09/05/2007..

Nº 2828-0/07 - Revisional - A: EVA GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO FI-NASA S/A. Adv(s.): (.). Fl. 39 (...) Intime-se o ilustre subscritor da petição de fls. 38, a fim de que notifique o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, retornem os autos conclusos.Intime-se.Gama, 04/05/2007..

Nº 2829-8/07 - Revisional - A: ERMINIO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). Fl. 40 - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente à fl. 37. Em consequência, julgo extinta a presente Ação Revisional, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor.Defiro, desde já, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado nos autos.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Gama, 04/05/2007..

Nº 3281-0/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARILDA DE NAZARE FARIAS CARDOSO. Adv(s.): (.). Fl. 20 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 19.Gama, 08/05/2007..

Nº 3404-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 30 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 29, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 10/05/2007..

Nº 3434-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: SERGIO MURILO MATOS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Fl. 20 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.19.Gama, 10/05/2007..

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Juíza de Direito Substituta:Gildete Silva Balieiro
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 760-0/2000 - Execucão de Título Extrajudicial - A: OZIAS VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF001649 - Gedeon Dias Ramos. R: ARNALDO JACO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ESTADO DE MINAS GERAIS. Adv(s.): MG038850 - Fernando José Starling Freitas. Fl. 246 - Intime-se o advogado do exequente a fim de que informe a este Juízo o endereço atual do seu consuitinte.Gama, 08/05/2007..

Nº 2042-4/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARIA CASTELO DA SILVA. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SUELY DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 175 - Tendo em vista que esta Magistrada não possui senha para atendimento do pedido de fl. 172, aguarde-se o retorno da Juíza titular da Vara.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 1095-2/01 - Indenizacao - A: AZENAIDE ANDRADE MARIANO DE LUCENA. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. R: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA S.A. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. Fl. 1062 - Tendo em vista o teor da certidão de fl. 1061, bem como que nos dias 04, 05 e 06 de abril não houve expediente forense, devolvo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Alegações Finais.Após, dê-se vista ao Ministério Público.I.Gama, 09/05/2007..

Nº 861-5/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: WANDERLEY SILVA DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 31 - Defiro o pedido de fl. 29.Int.Gama, 08/05/2007..

Nº 456-3/04 - Cumprimento de Sentença - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 239 - Tendo em vista que esta Magistrada não possui senha para atendimento do pedido de fl. 236/237, aguarde-se o retorno da Juíza titular da Vara.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 2844-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LIDIOMAR PEREIRA DA ROCHA - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 63 - Desentranhe-se a petição de fl. 61/62, entregando-a ao seu subscritor, eis que o GRUPO ITAÚ não é parte nos presentes autos. Ao que tudo indica trata-se de equívoco ao constar o número do presente processo na peça processual mencionada. Após, tornem os autos ao arquivo.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 7269-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DENILSON SIQUEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Fl. 263 - Defiro, o prazo de 30 (trinta) dias para que o Autor diligencie a fim de obter o endereço da parte Ré e promover a sua citação, nos termos do art. 219 do CPC.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 7292-5/04 - Execucão de Honorarios - A: RAFAEL FURTADO AYRES. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: MARCO AURELIO AGUIAR ALOAN - Parte Baixada. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Fl. 244 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de fl. 242.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 340-5/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: TARCISIO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 166 - Digam as partes, a fim de especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Int.Gama, 10/05/2007..

Nº 3462-8/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF019664 - Michelle Vitoria Custodio. R: BANCO ITAU S.A.. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Fl. 188 - Intimem-se as partes sobre o ofício de fl. 187.Gama, 10/05/2007..

Nº 4820-5/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA DE FUMOS LTDA/ME - DIFUSBOM. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: IRAMAR ARNAUD ALVES e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 118 - Vista às partes sobre a manifestação de fl. 117, da Contadora Judicial.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 7595-6/05 - Execucão - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: SEBASTIAO PAULO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 144 - Compulsando os autos, verifiquei que, na verdade, tratam-se de duas ordens de bloqueio, o que se depreende dos números de bloqueio constantes nas ordens de fl. 123 e 133. Desse modo, converto o bloqueio de fl. 123 em penhora.Intime-se o executado, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J do CPC.Aguarde-se resposta do BACEN em relação à determinação enviada à fl. 133.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 8736-8/05 - Responsabilidade Civil C/ Perdas e Danos - A: MANOEL SOARES BEZERRA e outros. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: SOLANGE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. DENUNCIADO A LIDE: SELENE LINS BEZERRA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EDILSON JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: SILVIA MOTA DE FREITAS. Adv(s.): (.). Fl. 393 - Vista à parte requerida sobre a certidão de fl.392, que diz sobre a não citação da denunciada à lide.Gama, 10/05/2007..

Nº 12387-3/05 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: FRANCISCA ALVES VIEIRA ME e outros. Adv(s.): (.). Fl. 147 - Vista ao autor sobre o ofício de fl. 146.Gama, 11/05/2007..

Nº 12388-0/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: FRANCISCA ALVES VIEIRA ME e outros. Adv(s.): (.). Fl. 175- Vista ao autor sobre a certidão de fl.174, que diz sobre a não citação da parte ré.Gama, 10/05/2007..

Nº 1901-9/06 - Despejo - A: FABIANA FERREIRA DE MORAIS SILVA. Adv(s.): DF014932 - Beltidés Jose da Rocha. R: CARLOS EDUARDO CANDIDO DE SOUZA. Adv(s.): DF019781 - Tassiana Guimaraes Borges Teixeira. Fl. 134 - Intime-se o ilustre subscritor da petição de fls. 133, a fim de que notifique o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, dê-se vista à parte contrária.Intime-se.Gama, 08/05/2007..

Nº 3967-2/06 - Cominatoria - A: ALDRINA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003720 - Amantino Alves da Costa. R: LUIZ RAIMUNDO LOBO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. Fl. 112 - O documento de fl. 110/111 não atende à determinação de fl. 98. Desse modo, aguarde-se a resposta do ofício de fl. 107.Cumpra-se a parte final do despacho mencionado.Gama, 08/05/2007..

Nº 4622-2/06 - Cumprimento de Sentença - A: MERCANTIL POL-LUX LTDA. Adv(s.): DF009012 - Edegar Stecker. R: CASABLANCA COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00, consoante dispõe o art. 20, § 4º, do CPC. Antes de apreciar o pedido de adjudicação dos bens penhorados, remetam-se os autos ao Contador, para que calcule o valor atualizado do débito.Gama, 08/05/2007..

Nº 4762-7/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: FC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SUCESSO CALCADOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 99 - Tendo em vista que esta Magistrada não possui senha para atendimento do pedido de fl. 96, aguarde-se o retorno da Juíza titular da Vara.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 7625-8/06 - Indenizacao - A: RAYLDA PEREIRA NOLETO e outros. Adv(s.): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BLUE-POINT HOTSPRINGS HOTEL. Adv(s.): GO014438 - Euripedes de Araujo Mendes Junior. Fl. 185 - Tendo em vista o comprovante juntado à fl. 184, defiro o pedido de fl. 183.Redesigne-se a audiência de conciliação para data posterior a 17/06/2007.I. C.Gama, 10/05/2007..

Nº 8054-8/06 - Indenizacao - A: ALMIRA MELLO DA CUNHA LEITE. Adv(s.): DF020895 - Andre Lopes de Sousa. R: SOBRA-DINHO POCOS ARTESIANOS LTDA e outros. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: SERASA S/A. Adv(s.): SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. Fl. 132 (...) designei o dia 12/06/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007.

Fl. 130 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transigir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 22/01/2007..

Nº 8704-4/06 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED. VIENA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: DIL-CILENE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 81 - Vista ao exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento, haja vista a certidão de fl. 64, bem como a petição de fl. 75/76, especialmente em função do disposto no art. 646, I, do CPC.Gama, 10/05/2007..

Nº 8847-3/06 - Monitoria - A: RICCIERI CONFECÇÕES LTDA. Adv(s.): SC020827 - Alexandre Roberto Fernandes. R: MARY MARTINS RIBEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 42 - Consoante se infere da certidão do Sr. Oficial de Justiça, a parte ré foi devidamente citada, não tendo, contudo, oposto embargos ou efetuado o pagamento (fl. 41). Assim, de acordo com art. 1.102c, do CPC, converto o mandado inicial em mandado executivo. Intime-se o Autor para requerer a execução na forma adequada.Gama, 10/05/2007..

Nº 8956-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARISA MARQUES DE JESUS. Adv(s.): (.). Fl. 50 - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente à fl. 49. Em consequência, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor.Defiro, desde já, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado nos autos.Oficie-se ao Detran para que proceda ao desbloqueio do veículo, tendo em vista o ofício de fl. 37.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 9184-9/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: SARKIS & SARKIS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: PAULO ANTONIO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 37- Aguarde-se o decurso do prazo deferido à fl. 34, o que deverá a Secretaria certificar.Gama, 10/05/2007..

Nº 9216-9/06 - Cumprimento de Sentença - A: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF023338 - Aline Silva. R: GIRLEINO TAHISIO DE SOUZA GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 50, especialmente em função do disposto no art. 646, I, do CPC.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 9439-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MOISES SACRAMENTO ROCHA. Adv(s.): (.). Fl. 52 - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente à fl. 49. Em consequência, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor.Defiro, desde já, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado nos autos.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 9607-5/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JAYSON CORREIA DE ARAUJO. Adv(s.): DF002417 - Antonio de Lisboa Pontes Ursulino. Fl. 71 - Dê-se vista a parte autora para que junte aos autos o subestabelecimento mencionado à fl. 69.Int.Gama, 10/05/2007..

Nº 9719-9/06 - Reivindicatoria - A: IGOR ALCANTARA CREMA. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: MIRTES MARIA DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 53v - Certifico e dou fé que deixei de expedir mandado de intimação para o autor comparecer à audiência designada no anverso, tendo em vista que nos autos não constam o endereço do mesmo.Gama - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h31.

Fl. 52 - Designe-se data para audiência de conciliação.Intimem-se as partes nos endereços constantes dos autos. Não havendo possibilidade de intimação da parte porque deixou esta de comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço, considerar-se-á intimada na pessoa de seu advogado, máxime quando este possuir poderes para transigir, tendo em vista que a audiência de conciliação não é ato pessoal da parte, nem enseja intimação neste sentido.A comunicação do correto endereço e a atualização deste nos autos é ônus exclusivo da parte, não podendo argüir, posteriormente, prejuízo ou nulidade decorrente dessa omissão.Ficam os patronos das partes advertidos de que deverão enviar esforços no sentido de fazer com que seus clientes também compareçam à audiência designada, independentemente de intimação deste Juízo.I.Gama, 09/04/2007.

Fl. 53 (...) designei o dia 18/06/2007, às 15h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO nos autos acima referenciados.Gama, 04/05/2007..

Nº 10126-0/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: DEZOITA GARCIA MACHADO. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: RAIMUNDO EUDES BESERRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Fl. 51 - Defiro o pedido de fl. 50.Int.Gama, 08/05/2007..

Nº 10191-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE DIAS DE SOUZA. Adv(s.): (.). Fl. 43 - A petição de fl. 40/41 possui o mesmo teor da acostada à fl. 25/26, que indicam como endereço para cumprimento do mandado de busca e apreensão e citação o mesmo constante da inicial, já diligenciado, sem sucesso, conforme certidão de fl. 31.Quanto ao pedido de vista de fl. 27, ressalto que só é cabível a constatação, nos termos do Decreto-Lei 911/69, após apreensão do bem. De qualquer modo, defiro a vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, independentemente do prazo para contestar.Após, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento.Int.Gama, 10/05/2007..

Nº 10332-2/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: LIDIA EUNICE MATISUURA. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: HAMILTON JOSE PEREIRA LIMA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 90 - Tendo em vista que esta Magistrada não possui senha para antendimento do pedido de fl. 88, aguarde-se o retorno da Juíza titular da Vara.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 10900-9/06 - Declaratoria - A: LEANDRO RODRIGUES ARAUJO. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Fl. 90 - J. Defiro, Gama, 10/05/2007, GILDETE SILVA BALIEIROJuíza de Direito.

Nº 11420-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: EDMILSON DE ALMEIDA FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 64 - Defiro o prazo de 10 dias para que o requerido cumpra a determinação de fl. 59, sob pena de prosseguimento do feito sem o chamamento ao processo requerido.Int.Gama, 09/05/2007..

Nº 664-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: LUIS CARLOS DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). Fl. 50 - Defiro o pedido de fl. 49. Após, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 829-6/07 - Adjudicatoria - A: F.F.S.e.o.. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). Fl. 118 - Excepcionalmente, defiro o pedido de fl. 117.Ao final, cumpra a parte autora o despacho de fl. 114, sob pena de indeferimento. I.Gama, 10/05/2007..

Nº 1089-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CAPITAL IMPORT E EXP GRAOS. Adv(s.): (.). Fl. 29 (...) Após, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito.I.Gama, 03/05/2007..

Nº 1103-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: GERLANIO DA SILVEIRA MELO. Adv(s.): (.). Fl. 35 - Indefiro o pleito de fls. 33/34(...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. À parte autora para dar correto prosseguimento ao feito.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 1358-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARIA DA PAZ CARDOSO DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 35 - Indefiro o pleito de fls. 33/34. (...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. À parte autora para dar correto prosseguimento ao feito.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 2018-8/07 - Execuciao - A: SILVANA RODRIGUES DA ROCHA CRUZ. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SEBASTIAO PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 34 (...) Quanto ao pedido de penhora via SISBACEN, aguarde-se o retorno da Juíza Titular da Vara, pois esta magistrada não dispõe de senha de acesso ao referido sistema.Intime(m)-se.Gama, 03/05/2007..

Nº 2111-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WANDERLY BEZERRA SILVA FREITAS. Adv(s.): (.). Fl. 19 - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente à fl. 18. Em consequência, julgo extinta a presente Ação de Reintegração de Posse, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor.Revogo a liminar de fl. 15. Recolha-se o mandado sem cumprimento, COM URGÊNCIA.Defiro, desde já, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado nos autos.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Gama, 08/05/2007..

Nº 2216-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: ANTONIO FERREIRA GARCIA. Adv(s.): (.). Fl. 37 - Promova a parte autora, o andamento do feito, sob pena de extinção, indicando o endereço para apreensão do bem, ou requerendo o que entender de direito.Int.Gama, 08/05/2007..

Nº 2392-6/07 - Reintegracao de Posse - A: PASCOAL ROMERO RODRIGUES. Adv(s.): DF01970A - Antonio Carlos Mesquita Filho. R: SERGIO RICARDO SOUSA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 45 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 10/05/2007..

Nº 2789-8/07 - Declaratoria - A: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): MG082183 - Fabiano Euripedes de Sousa. R: BANCO FININVEST S/A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Fl. 59 - Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos.Gama, 08/05/2007..

Nº 2893-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ODORICO VASCONCELOS LOPES JUNIOR. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 45, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama, 10/05/2007..

Nº 3059-9/07 - Reparacao de Danos - A: LUZIETH LIRA LEMOS. Adv(s.): DF016675 - Calixto Daguer Neto. R: ISAIAS VILAS BOAS LAMOGLIA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. Fl. 459 - Vista ao Réu/Reconvinte, em réplica, sobre a contestação de fl. 448/453I.Gama, 10/05/2007..

Nº 3064-6/07 - Declaracao de Nulidade - A: JESUS OMAR FERREIRA. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: WANDERSON AMORIM DOS REIS. Adv(s.): (.). Fl. 25 - Vista ao autor sobre a devolução do AR, sem cumprimento.Gama, 11/05/2007..

Nº 3083-9/07 - Cobranca - A: VALTER AGUIAR BRITO. Adv(s.): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: CICERO BARBOSA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 89 - Defiro, o prazo de 30 (trinta) dias para que o Autor diligencie a fim de obter o endereço da 2ª Ré e promover a sua citação, nos termos do art. 219 do CPC.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 3681-4/07 - Manutencao de Posse - A: ANTONIO DE BRITO SILVA FILHO. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: MIRAMAR INACIO DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 27 (...) designei o dia 28/05/2007, às 16h30, para realização de audiência de JUSTIFICACAO nos autos acima referenciados.Gama, 11/05/2007.

Fl. 26 - A parte autora requereu o deferimento de liminar, quando disse que teve a posse do seu imóvel esbulhada.Entendo necessária a demonstração desse requisito em audiência, à mingua de melhores provas junto à inicial.Designe-se o primeiro dia útil livre da pauta para audiência de justificação.Cite-se o(a) ré(u) e os demais ocupantes do imóvel. Intimem-se as partes.O(A) autor(a) deverá apresentar as suas testemunhas independentemente de intimação, bem como depositar o respectivo rol no prazo de 03 dias que antecederem aquele ato.O(A) suplicado(a) também deverá ser advertido(a), no mandado, de que o prazo para a apresentação de sua defesa contar-se-á daquela audiência, quando será apreciado o pedido de liminar.Intimem-se a TERRACAP e as Fazendas Públicas do DF e da União, a fim de manifestar seu eventual interesse no presente feito.I.Gama, 04/05/2007..

Nº 3729-6/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CARLOS ALBERTO FERREIRA. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. Adv(s.): (.). Fl. 20 - Emende-se a inicial, procedendo a parte exequente à adequação do seu pedido, haja vista as recentes alterações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.383/2006.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 3797-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S.A.. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDSON ALVES RIBEIRO. Adv(s.): (.). Fl. 14 - Como se sabe, o valor da causa deve corresponder à vantagem patrimonial buscada na demanda.Outrossim, com as modificações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei n. 10.358/01, o valor da causa passou a ser instrumento de que se vale o Poder Judiciário para fazer cumprir os seus provimentos mandamentais, de acordo com a nova redação do art. 14, parágrafo único, daquele diploma legal.Dessa forma, a adequada atribuição de valor à causa transcende, e muito, o interesse das partes, concluindo-se, portanto, que o Juiz deve exercer controle de ofício, independentemente de impugnação da parte contrária.Assim, emende-se a inicial, em 10 dias, adequando-se o valor da causa ao proveito econômico pretendido (total geral da planilha de fls. 11), e recolhendo-se as custas complementares.Também no prazo de emenda, junte-se documento emitido pelo DETRAN, hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo, para validade do contrato de alienação fiduciária, tendo em vista o disposto no art. 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento.Intime-se.Gama, 09/05/2007..

Nº 3803-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: NIVALDO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 34 - Emende-se a inicial, instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN, hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo, para validade do contrato de alienação fiduciária, tendo em vista o disposto no art. 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002.Int.Gama, 10/05/2007..

Nº 3838-7/07 - Monitoria - A: NOVO-MUNDO DA BORRACHA LTDA. Adv(s.): DF024844 - Lianne Linne Lobo Ferreira. R: FRANCISCO NONATO ROCHA CORTES. Adv(s.): (.). Fl. 21 - Emende-se a inicial em relação ao item "c" do pedido, tendo em vista que eventual decisão que converter o mandado de pagamento em mandado executivo não se trata de sentença, portanto não sujeita à multa prevista no art. 475-J, do CPC.I.Gama, 10/05/2007..

Nº 3934-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. Adv(s.): DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: JOANA DARK LEITE DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Fl. 29 - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente à fl. 27. Em consequência, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor.Defiro, desde já, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado nos autos.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Gama, 09/05/2007..



EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO N.º: 894-8/06 AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR: HSBK BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO RÉUS: DOSSO-LO INDUSTRIA COM. E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.932.314/0001-58, RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA REIS, CPF nº 179.582.291-00, demais dados ignorados que se encontram em local incerto e não sabido. OBJETO: CITAÇÃO dos réus para efetuarem o pagamento da quantia de R\$ 47.482,72 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao principal ou oferecerem Embargos à Ação Monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial. Ficam cientes que cumprida a obrigação no prazo acima estabelecido, ficarão isentos de custas e honorários advocatícios. Caso não efetuem o pagamento nem ofereçam embargos, se constituirá de pleno direito o título executivo judicial; tudo de conformidade com o despacho judicial de fl. 70, proferido pela Juíza de Direito da Segunda Vara Cível do Gama, Luciana Freire N. Fernandes Gonçalves. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum do Gama, AE, Nº 01, 3º andar, bloco A, Setor Norte, Gama/DF. Gama, 25 de abril de 2007.

DEISE MARIA VITAL COUTINHO
Diretora de Secretaria

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4283-2/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. "Venham as Alegações Finais da defesa no prazo legal". (.) Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito.

DECISÕES

Nº 5384-2/98 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VALDIR PEREIRA DE SANTANA. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. Decisão fl. 893: "(...) Assim, verificando que a camisa de algodão, quadriculada, descrita no Laudo de Exame de Local de Morte Violenta de fls. 188/221 não interessa mais ao processo, DECRETO A PERDA do referido bem, em favor da União, fazendo-o com amparo no art. 123, do Código de Processo Penal, c/c o art. 27 do Provimento Geral da Corregedoria". Gama, 08-05-2007. Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito..

Nº 1846-2/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDRE LUIZ NATAL DIAS. Adv(s.): DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: FERNANDO NATAL DIAS. Adv(s.): DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: WESLEY ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. Decisão fl. 452: "(...) Assim, verificando que o aparelho celular, marca Motorola; a chave de veículo acompanhada de alarme; duas camisetas, sendo uma vermelha e uma azul; duas bermudas, marcas: Cyclone e Maresia; dois bonés pretos; um par de tênis, marca Reebock; um par de sandálias, marca Havaianas; uma sacola plástica da "Setemares"; uma carteira preta; um anel, tipo bijouteria; um relógio de pulso, marca "Orient" e uma parte frontal de um aparelho celular, marca "Ericsson", descritos no Auto de Apreensão de fls. 75 não interessam mais ao processo, DECRETO A PERDA dos referidos bens, em favor da União, fazendo-o com amparo no art. 123, do Código de Processo Penal, c/c o art. 27 do Provimento Geral da Corregedoria". Gama, 07-05-2007. Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito..

2ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Milton Euripedes da Silva
Diretor de Secretaria:Luiz Wilson Frederico de Brito

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 8279-7/05 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ELIVALDO GUILHERME SANTOS DIAS. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. DESPACHO: "Intime-se a Defesa para que, no prazo legal, se manifeste na fase do art. 500 do CPP"..
Nº 3129-6/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: DANIEL CAMPELLO BERNARDES. Adv(s.): DF022927 - Leandro Nunes de Lima. DESPACHO: "Designa-se data para audiência". Data designada: 22 de maio de 2007, às 14h:10min.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Milton Euripedes da Silva
Diretor de Secretaria:Luiz Wilson Frederico de Brito

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5057-8/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: WANDREZITO MOURA FERREIRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. DESPACHO: "Designa-se data para audiência". Data designada: 22 de maio de 2007, às 14h:30min.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Maria Pimentel Garcia
Diretora de Secretaria:Vanessa de Miranda Alves Soares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4898/97 - **Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato** - A: J.G.D.S.. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. A: J.G.D.S.e.o.. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: D.A.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: C.G.L.. Adv(s.): (.). A: R.C.. Adv(s.): (.). A: D.G.R.. Adv(s.): (.). Às partes e ao Ministério Público para ciência do retorno dos autos. Após, cumpra-se a sentença.

Nº 8808-5/03 - **Inventario** - A: ROSALIA BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: AILSON BARBOSA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ROSALIA BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: SONIA DE JESUS TOLENTINO MARROCOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: AILTO BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ROSEMEIRE BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: NADJALHA ALMEIDA TOLENTINO ALENCAR. Adv(s.): (.). INTERESSADA: WESLEY ALMEIDA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CLEONICE BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: WILTON BATISTA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: AILSON SILVA TOLENTINONO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ADILSON SILVA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ADAILSON SILVA TOLENTINO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA IVONE GOMES SILVA. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. Venham aos autos os comprovantes dos depósitos bancários nos moldes descritos às fls. 233/234. Além disso, manifeste-se a inventariante sobre a petição de fl. 239.Prazo de dez dias.

Nº 9423-3/04 - **Inventario** - A: AILTON SOARES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassalo. R: ANTONIO SIMPLICIO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. As certidões de ônus (fls. 310/311) relativas aos imóveis localizados na Quadra 379, Mansões de Recreio Estrela D'Alva VIII, Luziânia - GO, não são as exigidas, uma vez que não consta delas a adjudicação ao falecido. Venha as certidões corretas no prazo de quinze dias.

Nº 14986-9/04 - **Inventario** - A: MARIA CRENILDA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF008708 - Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas. A: MARIA CRENILDA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF008708 - Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas. R: LOURIVAL DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: ATILA GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF001955 - Lourival Silvestre Sobrinho. Mantenho a decisão de fl. 432 por seus próprios termos. As herdeiras Átila e Crísthiane, embora tenham interposto recurso, deixaram de cumprir a decisão. Faculto a derradeira oportunidade para se manifestarem, no prazo de cinco dias.

Nº 15833-6/04 - **Exoneracao de Alimentos** - A: D.J.D.S.. Adv(s.): DF003773 - Maria Aracy Gama Franco de Oliveira. R: M.C.D.A.. Adv(s.): (.). R: M.C.D.A.e.o.. Adv(s.): (.). R: M.C.D.S.. Adv(s.): (.). Às partes e ao Ministério Público para ciência do retorno dos autos. Após, cumpra-se a sentença.

Nº 637-4/05 - **Arrolamento** - A: MARIA DO SOCORRO GOMES LACERDA. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. A: MARIA DO SOCORRO GOMES LACERDA e outros. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: ANTONIO FONCI LACERDA. Adv(s.): (.). A: KLEYTON JOSE GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: WELLINGTON JARBAS GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: VANUSIA MARIA GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: ANDREA GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: ANTONIA KEYLA GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: ROBSON GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). A: FLAVIA GOMES LACERDA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão pelo prazo requerido.

Nº 4235-9/05 - **Arrolamento** - A: JAIME MARQUES DA FONSECA. Adv(s.): DF012960 - Geny Duarte Cordeiro. A: JAIME MARQUES DA FONSECA e outros. Adv(s.): DF012960 - Geny Duarte Cordeiro. R: ADELINA TOLENTINO DA FONSECA. Adv(s.): (.). A: CLEINE FONSECA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: JONAS MARQUES DA FONSECA. Adv(s.): (.). A: MARILENE BERRA FONSECA. Adv(s.): (.). Diante da desídia do inventariante, removo-o do cargo e nomeio para substituí-lo a herdeira CLEINE FONSECA ARAUJO, que fica dispensada de firmar o compromisso.Indefiro o pedido de designação de audiência, tendo em vista que não compete ao juízo do inventário definir a questão relativa a restituição, à Secretaria de Educação do DF, de valores creditados indevidamente em conta bancária da falecida, como já explicitado no despacho de fl. 127.Venham aos autos as certidões atuais de débitos tributários dos veículos a serem expedidas pela Secretaria de Fazenda, no prazo de dez dias.

Nº 4654-4/06 - **Arrolamento** - A: JAILTON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. A: JAILTON FERREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: MAXIMIANA ALBERTO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: SEVERINA DA CUNHA FERREIRA. Adv(s.): (.). Verifico que a subscritora do esboço de partilha não está autorizada a atuar em nome dos herdeiros. Venha o substabelecimento ou o esboço assinado por patrono com procuração nos autos. Prazo: cinco dias.

Nº 5570-2/06 - **Testamento** - A: F.A.D.A.. Adv(s.): DF013343 - Henderson Generoso. R: N.H.. Adv(s.): DF010440 - David Leite da Silva. INTERESSADA: F.A.F.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: F.L.A.F.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: N.S.D.F.A.L.. Adv(s.): DF010440 - David Leite da Silva. Mantenho a decisão de fl. 157 por seus próprios termos. Ao Ministério Público.

Nº 7034-6/06 - **Inventario** - A: MARIA SALVELINA ALVES MARTINS. Adv(s.): DF008080 - Ricardo Jose Alves. R: ERALDINO CORREIA MARTINS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: WILTON SANTOS MARTINS. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: AIRTON SANTOS MARTINS. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: DANIEL ALEXANDRE SIMOES MARTINS. Adv(s.): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. INTERESSADA: LETICIA GABRIELLE SIMOES. Adv(s.): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. Publique-se o desapcho de fls. 149/150. Manifeste-se a inventariante acerca da impugnação apresentada às fls. 157/160.

Nº 7462-0/06 - **Inventario** - A: RUBENS SALES NICOLAU. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. A: RUBENS SALES NICOLAU e outros. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. R: GEREMIAS QUINTINO NICOLAU. Adv(s.): (.). A: ROBSON SALES NICOLAU. Adv(s.): (.). A: ADRIANA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Instrua o feito com as certidões de ônus dos imóveis arrolados e com a certidão negativa de débitos tributários do imóvel do Gama a ser expedida pela Secretaria de Fazenda do DF, no prazo de quinze dias.

Nº 8354-8/06 - **Inventario** - A: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA. Adv(s.): DF023281 - Valdener Miranda das Chagas. R: RAIMUNDA ALVES PEREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Intime-se o inventariante para juntar aos autos o original ou cópia autenticada do Ato Declaratório de Isenção do ITCD relativo ao falecimento de Raimunda Alves Pereira, no prazo de dez dias.Cumprida a diligência, expeça-se a carta de adjudicação.

Nº 11284-3/06 - **Guarda e Responsabilidade** - A: H.B.F.N.F.. Adv(s.): DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos. R: K.B.F.D.O.. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência, no prazo de cinco dias.

Nº 449-4/07 - **Autorizacao Judicial** - A: I.G.D.S.. Adv(s.): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. R: N.H.. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido.

Nº 867-3/07 - **Guarda e Responsabilidade** - A: M.A.C.. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. A: M.A.C.e.o.. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.M.D.C.. Adv(s.): (.). O documento apresentado (fl. 35) não comprova a residência da genitora da menor no endereço nele discriminado. Junte-se declaração do proprietário do imóvel atestando a residência da requerente, no prazo de cinco dias.

Nº 2958-0/07 - **Conversao Em Divorcio Consensual** - A: D.C.D.C.. Adv(s.): DF023227 - Jose dos Santos Bahia Neto. A: D.C.D.C.e.o.. Adv(s.): DF023227 - Jose dos Santos Bahia Neto. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.R.S.D.C.. Adv(s.): (.). Antes de proferir sentença, intimem-se os requerentes para que apresentem a certidão de casamento, devidamente averbada, no prazo de dez dias.

Nº 3457-7/07 - **Arrolamento** - A: MARIA OZENEIDE DE CARVALHO. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. A: MARIA OZENEIDE DE CARVALHO e outros. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: AHLTON NUNES GUIOMAR. Adv(s.): (.). A: CARLA SAMARA CARVALHO NUNES DA COSTA. Adv(s.): (.). A: CARINA LUIZA CARVALHO NUNES. Adv(s.): (.). Nomeio inventariante MARIA OZENEIDE DE CARVALHO, que fica dispensada de prestar o compromisso.Instrua o feito com os seguintes documentos:1- Documentos pessoais de todos os herdeiros;2- Certidões negativas de débitos junto à Secretaria de Fazenda do DF relativas aos bens a serem inventariados;3- Contrato de financiamento do veículo;4- Certidão de ônus reais relativa ao imóvel objeto da partilha;5- Extrato bancário atualizado do título de capitalização;6- Procurações 'ad judicium' dos demais herdeiros.Além disso, venham aos autos a qualificação completa dos herdeiros e o esboço de partilha na forma do art. 1.025, do CPC.Tudo no prazo de vinte dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 3598-0/07 - **Acordo de Exoneracao de Alimentos** - A: W.R.C.A.. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. A: W.R.C.A.e.o.. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: S.L.S.A.. Adv(s.): (.). A: L.E.S.A.. Adv(s.): (.). A: L.R.S.A.. Adv(s.): (.). Venham aos autos a regularização processual dos menores e a certidão de trânsito em julgado da sentença da ação que fixou a pensão alimentícia, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 3731-9/07 - **Alvara** - A: SILA CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF005890 - Candida Maria das Neves. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Defiro a gratuidade de Justiça.Instruam-se os autos com cópias da CI e do CPF do falecido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 3734-3/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.D.N.M.. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. A: A.D.N.M.e.o.. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.H.M.. Adv(s): (.). Defiro a gratuidade de justiça.Intimem-se os requerentes para instruir os autos com cópias dos seus documentos de identificação (CI e CPF), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Nº 3737-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.D.C.M.. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. A: J.D.C.M.e.o.. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. R: N.H.. Adv(s): (.). A: N.B.D.S.M.. Adv(s): (.). Intruam os autos com a declaração de pobreza das partes ou com o comprovante de recolhimento das custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SENTENÇA

Nº 8105-2/06 - Partilha - A: W.L.B.. Adv(s): GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. A: W.L.B.e.o.. Adv(s): GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: L.C.D.S.. Adv(s): (.). POSTO ISSO, INDEFIRO a petição inicial, o que faço com esteio no art. 295, inciso VI, combinado com os artigos 284, caput e parágrafo único e 282, inciso III, e 283, todos do Código de Processo Civil. Com efeito, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas.P.R.I. Após, arquivem-se os autos.

Nº 10108-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: F.C.N.. Adv(s): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: G.G.C.. Adv(s): (.). R: G.G.C.e.o.. Adv(s): (.). R: F.D.A.G.C.. Adv(s): (.). R: M.D.R.G.C.. Adv(s): (.). R: M.L.D.S.. Adv(s): (.). Assim, considerando que o valor proposto correspondia, na época da oferta, a um salário mínimo, a pensão devida à ex-esposa deve ser fixada neste patamar.Em face do exposto, exonero o autor dos alimentos no tocante a F.A.G.C., M.R.G.C. e M.L.S., determinando-se o cancelamento dos descontos em sua folha de pagamento, no valor equivalente à 30% de seus rendimentos brutos. Fixo a obrigação alimentar em relação a G.G.C. no valor equivalente a um salário mínimo. Com efeito, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao órgão empregador do autor para fins de cancelamento e alteração da obrigação alimentar.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se.

Nº 2029-2/07 - Alimentos - A: S.O.D.S.. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. R: J.O.C.D.O.S.. Adv(s): (.). ISSO POSTO, HOMOLOGO o pedido de desistência do feito e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Faculto o desentranhamento sem traslado dos documentos que instruíram a petição inicial.Sem custas. Sem honorários.P.R.I. Após, arquivem-se.

Nº 2746-3/07 - Acordo de Alimentos - A: A.F.M.. Adv(s): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. A: A.F.M.e.o.. Adv(s): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.M.. Adv(s): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, FIXANDO os alimentos em 12% (doze por cento) dos rendimentos brutos do alimentante, abatidos os descontos compulsórios, a serem pagos mediante desconto em folha de pagamento junto ao seu órgão empregador e depositado em conta bancária em nome da representante do alimentando. Com efeito, JULGO EXTINTO o processo, e o faço, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.Oficie-se para realização de desconto em folha de pagamento e depósito na conta indicada na inicial.Custas da lei, se houver. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 3178-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: W.T.P.. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. A: W.T.P.e.o.. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: N.H.. Adv(s): (.). A: C.F.T.. Adv(s): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, deferindo a posse e guarda da menor a C.F.T. para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com efeito, resolvo o processo, e o faço com fundamento no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente termo de compromisso.Sem custas. Após as anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 3250-6/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.R.D.A.F.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. A: L.R.D.A.F.e.o.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: N.H.. Adv(s): (.). A: N.V.S.C.. Adv(s): (.). Isso Posto, declaro a existência da união estável entre os requerentes e, em contrapartida coloco fim à mesma, homologando o acordo de fls. 02/06. Com efeito, resolvo o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente formal de partilha.Sem custas, ante a gratuidade de justiça que ora defiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

CERTIDAO

Nº 6381-2/05 - Arrolamento - A: JOVINO SILVA. Adv(s): DF011864 - Cristhiane Valse Dantas Belem. A: JOVINO SILVA e outros. Adv(s): DF011864 - Cristhiane Valse Dantas Belem. R: JOVITA DA SILVA. Adv(s): (.). A: MARIA DE LOURDES DA SILVA. Adv(s): (.). A: MARIO EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s): (.). A: VALDETE DA SILVA. Adv(s): (.). A: OLIVAL SANTANA SILVA. Adv(s): (.). A: CRISTIANE ALICIO COUTO. Adv(s): (.). A: LEDA SUELY SILVA TEBALDI. Adv(s): (.). A: CLEBER RUI-TER JUNGER TEBALDI. Adv(s): (.). A: LIVIA SOLANGE SANTANA SILVA. Adv(s): (.). A: LUIZ FERNANDO MARTINS. Adv(s): (.). A: LEILA SANDRA SANTANA SILVA. Adv(s): (.). A: PEDRO EDUARDO SANTANA SILVA. Adv(s): (.). A: LUIS CLAUDIO SANTANA SILVA. Adv(s): (.). A: LIGIA SILENE SANTANA SILVA. Adv(s): (.). Cumpra o requerente o dispositivo final da sentença no prazo de 30 dias.

Nº 10865-8/06 - Separacao Litigiosa - A: I.A.F.. Adv(s): DF023759 - Marcio Silveira Cruz. R: A.B.D.S.. Adv(s): (.). Designo o dia 28/05/2007, às 14:10 hs, para realização de audiência de instrução. Caso seja necessária a intimação de alguma testemunha, requeira no prazo legal.

Nº 943-4/07 - Revisao de Alimentos - A: L.L.D.A.. Adv(s): DF017332 - Antonio Geraldo Martins. R: L.B.D.S.A.. Adv(s): (.). Designo o dia 21/05/2007, às 16:20 hs, para realização de audiência de conciliação.

Nº 944-2/07 - Revisao de Alimentos - A: L.L.D.A.. Adv(s): DF017332 - Antonio Geraldo Martins. R: L.V.B.A.. Adv(s): (.). Designo o dia 21/05/2007, às 16:20 hs, para realização de audiência de conciliação.

Nº 1523-0/07 - Inventario - A: ISABEL REGO DO NASCIMENTO. Adv(s): TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: VALMIR PAULO DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). Fica o requerente intimado para que cumpra o dispositivo final da sentença de fls. 59. Prazo de 30 dias. **Nº 1558-6/07 - Acordo de Alimentos** - A: A.F.C.. Adv(s): DF016606 - Jackson Urquiza da Costa e Silva. A: A.F.C.e.o.. Adv(s): DF016606 - Jackson Urquiza da Costa e Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.D.S.. Adv(s): (.). Compareça o patrono da parte autora para retirar a certidão requerida.

Nº 2221-6/07 - Revisao de Alimentos - A: P.R.D.F.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: B.S.S.. Adv(s): (.). R: B.S.S.e.o.. Adv(s): (.). R: B.S.S.. Adv(s): (.). Considerando a existência de valor de alimentos já fixado em definitivo, deverá ele vigorar no decorrer da demanda, vez que sua alteração dependerá de dilação probatória ainda por realizar. Designo o dia 30/05/2007, às 13:00 hs, para realização de audiência de conciliação.

Nº 3006-8/07 - Modificacao de Clausula - A: R.F.D.O.. Adv(s): GO017224 - Diva Luiza Ferreira de Oliveira. R: H.M.F.N.. Adv(s): (.). Recebo a emenda de fls. 28/34. Defiro os benefícios de assistência judiciária gratuita. Designo o dia 30/05/2007, às 13:20 hs, para realização de audiência de conciliação.

Nº 3343-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: N.J.D.L.. Adv(s): DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva. R: M.B.S.. Adv(s): (.). Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Designo o dia 24/05/2007, às 13:00 hs, para realização de audiência de conciliação.

Nº 3449-7/07 - Separacao Litigiosa - A: S.J.D.S.. Adv(s): DF023232 - Marcela Doria Dias Lourenzatto. R: K.A.D.S.. Adv(s): (.). Defiro a gratuidade de justiça. Designo o dia 24/05/2007, às 13:20 hs, para realização de audiência de conciliação.

DECISAO

Nº 12652-9/04 - Inventario - A: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF008390 - Raimundo Borges Pereira. R: FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Assim, com base no artigo 1031, §1º, do CPC, adjudico a FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA os precatórios de N. 2007.00.2.001945-2 e 2006.00.2.014771-8, extraídos do processo N. 18332/94, ressalvado erros, omissões e direito de terceiros.Após a comprovação verificada pela Fazenda Pública do recolhimento do ITCD, expeça-se carta de adjudicação.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Maria Pimentel Garcia
Diretora de Secretaria:Vanessa de Miranda Alves Soares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7034-6/06 - Inventario - A: MARIA SALVELINA ALVES MARTINS. Adv(s): DF008080 - Ricardo Jose Alves. R: ERALDINO CORREIA MARTINS. Adv(s): (.). INTERESSADA: WILTON SANTOS MARTINS. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: AIRTON SANTOS MARTINS. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: DANIEL ALEXANDRE SIMOES MARTINS. Adv(s): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. INTERESSADA: LETICIA GABRIELLE SIMOES. Adv(s): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. Inicialmente, a inventariante deverá comprovar o montante recebido a título de FGTS e rescisão trabalhista e como se deu a divisão entre os herdeiros, visto que caso não haja dependentes habilitados a pensão por morte junto ao INSS, o montante deverá ser partilhado entre os herdeiros de forma igualitária. Instrua o feito com o documento da Previdência Social, no prazo de dez dias.No tocante às dívidas arroladas, a inventariante deverá informar quem está arcando com as prestações do financiamento do veículo, juntando-se demonstrativo das parcelas já pagas e as em aberto lançado pelo agente financeiro. O financiamento do Ponto Frio Bonzão deverá ser custeado pela inventariante que está usufruindo os bens adquiridos. As demais dívidas serão arroladas normalmente.Quanto ao veículo Fiat Dobloo, deve-se aguardar resposta ao ofício de fl. 146. O pedido de nulidade da alienação do imóvel deve ser requerido em ação própria junto ao juízo competente. O seguro DPVAT foi recebido pela inventariante, legítima beneficiária da indenização em sua integralidade, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei 6194/74, não havendo necessidade do valor ser inventariado.Considerando a existência de ação de investigação de paternidade "post mortem" em curso em que se objetiva o reconhecimento de Leticia Gabrielle Simões como filha do falecido, fica reservado o quinhão a que faz jus em caso de procedência do pedido.Oficie-se ao juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da precatória de fl. 58..

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
Diretor de Secretaria:Emidio Prata da Fonseca

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 7722-8/06 - Revisao de Alimentos - A: P.S.F.B.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: T.R.D.S.. Adv(s): (.). (...), nos termos do artigo 267, III, do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. ..., arquivem-se os autos.

Nº 7844-8/06 - Separacao Litigiosa - A: A.R.R.D.S.. Adv(s): DF019414 - Neide Maria dos Reis Correia. R: G.R.D.S.. Adv(s): (.). (...), nos termos do artigo 267, III, do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. ..., arquivem-se os autos.

Nº 2673-3/07 - Arrolamento - A: JOSE RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: JOANA RODRIGUES DE BRITO. Adv(s): (.). (...), homologo a partilha amigável, referente aos bens deixados pelo falecimento de Joana Rodrigues de Brito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. ... Sem custas e sem honorários.

Nº 3135-0/07 - Arrolamento - A: OLGA DOS SANTOS THOME. Adv(s): DF02141A - Aldenor Ferreira da Silva. R: ANTONIO THOME. Adv(s): (.). (...), homologo a partilha amigável, referente aos bens deixados pelo falecimento de Antonio Thomé, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. ... Custas pelos requerentes, se houver.

DECISÕES

Nº 2629-2/07 - Alimentos - A: M.C.D.S.. Adv(s): DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: L.O.D.C.L.. Adv(s): (.). Defiro a gratuidade de justiça requerida. ..., fixo alimentos provisórios a favor da autora em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, valor este que deverá ser pago pelo requerido, até o dia 10 de cada mês, diretamente à requerente, ou em conta a ser aberta. ... Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21.05.2007, às 15h05min.

DESPACHOS

Nº 4223-3/03 - Execucao de Alimentos - A: A.K.C.D.P.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.W.D.P.-P.B.. Adv(s): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. Mantida a inadimplência, reitero os fundamentos contidos na decisão de fls. 61/63, e decreto a prisão de G.W.D.P, nos termos do art. 5º, LXVII da CF, c/c art. 723, § 1º do CPC, pelo prazo de 60 dias em face da injustificada falta de pagamento dos alimentos. (...).

Nº 7093-8/03 - Arrolamento de Bens - A: IZILDA GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s): DF017026 - Juliana Goncalves Navarro. R: BERTULINA DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Defiro pelo prazo de cinco dias.

Nº 7297-9/06 - Inventario - A: RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS e outros. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: PEDRO ROQUE DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). Dê-se vista à inventariante. Prazo cinco dias.

Nº 1212-7/07 - Inventario - A: SIDNEY ROBERTO CRUVINEL SILVA. Adv(s): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: JULIA MARIA CRUVINEL. Adv(s): (.). (...) Quanto ao pedido de alvará, indefiro por ora, devendo o inventariante apresentar as primeiras declarações. Prazo vinte dias.

Nº 1456-7/07 - Alimentos - A: D.A.R.S.. Adv(s): MG100774 - Antonio Lucas da Silva. R: W.B.D.S.C.. Adv(s): (.). Sobre o alegado de fls. 18/19, diga o autor em cinco dias.

Nº 2834-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: L.D.S.L.e.o.. Adv(s): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: N.H.. Adv(s): (.). Venham as partes no dia 29 de maio de 2007 (terça-feira), às 13h35min, acompanhadas de testemunhas, para ratificação.

CERTIDÕES

Nº 2832-8/03 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.D.F.T.D.S.. Adv(s): DF018820 - Josue Jose Tobias. R: G.J.M.D.. Adv(s): DF015587 - Jose Luciano Alves da Rocha. Audiência para oitiva da testemunha A.D.S.S designada para 21.05.2007, às 14h15min.

Nº 10837-4/03 - Inventario - A: WILLIAN COSTA DAMASCENO DA SILVA. Adv(s): DF005056 - Argeu Ramos da Silva. R: RAIMUNDO DAMIAO DAMASCENO DA SILVA. Adv(s): (.). Audiência designada para 21.05.2007, às 13h30min.

Nº 8111-6/06 - Execucao de Pensao Alimenticia - A: L.V.D.S.S.. Adv(s): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: O.C.D.S.. Adv(s): (.). Vista à advogada da exequente sobre a certidão de fl. 67.

Nº 10123-7/06 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: A.A.M.. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: E.J.M.E.A.M.M.. Adv(s): DF009222 - Gislaíne Jaciara Castro dos Santos. Audiência de instrução e julgamento designada para 28.05.2007, às 13h25min.

Nº 2443-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: S.P.D.M.. Adv(s): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: E.S.D.M.. Adv(s): (.). Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 21.05.2007, às 14h40min.



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

ACÃO : ALIMENTOS - PROCESSO n.º 2242-5/2007
REQUERENTE : BIANCA BATISTA DA SILVA, representada por sua genitora LUZINEIDE DOS SANTOS DA SILVA
REQUERIDO : JOSÉ ARIOSTO BATISTA DA ROCHA

OBJETIVO : CITAÇÃO DE JOSÉ ARIOSTO BATISTA DA ROCHA, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial e INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09 de agosto de 2007, oportunidade em que, acompanhado de seu Advogado ou Defensor Público, poderá, caso queira, produzir sua defesa e provas, inclusive testemunhal, caso não haja acordo. DECISÃO: "Defiro a gratuidade de justiça. ..., fixo alimentos provisórios a favor do autor em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, valor este que deverá ser depositado pelo requerido, até o dia 10 de cada mês, na conta bancária n.º 00002010-1, Ag. 0973 (Op. 013) - CEF, de titularidade de LUZINEIDE DOS SANTOS DA SILVA, que é representante legal da autora. (...)” Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 11 de Maio de 2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

ACÃO : DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PROCESSO n.º 3306-8/2007
REQUERENTE : ANTONIA MARIA NICOLAU NUNES
REQUERIDO(A) : FRANCISCO PAULINO NUNES

OBJETIVO : CITAÇÃO de FRANCISCO PAULINO NUNES, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 8 de Maio de 2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 11692-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: THIAGO FELIPE DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. Despacho de fl. 502 " Venham as razões." Gama/DF, 26.04.2007 (o) Dr. HENALDO SILVA MOREIRA - Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 5900-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MISHAELSEN FERREIRA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. Interrogatório designado para o dia 23.05.2007, às 13h30.

Nº 6330-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: TIAGO TAVARES DE JESUS. Adv(s.): DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl. Certidão de fl. 242 " Certifico e dou fé que, nesta data, designei o dia 17.05.2007, às 14h30, para a oitiva das testemunhas Gleidson dos Santos Menezes (comum) e João Paulo de Sousa Martins (MP)." Gama/DF, 11.05.2007 - Tânia Maria Duarte de Oliveira - Técnico Judiciário.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: HELENA VITORIA ZUMA E MAIA
Circunscrição : Gama

Distribuição : 2007.04.1.003834-6 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : CINTIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado : DF005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Distribuição : 2007.04.1.003858-8 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1469 - EXIBICAO JUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : NILA MARTINS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003829-9 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : WAGNER DIAS LISBOA
Advogado : SC022975 - CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS

Distribuição : 2007.04.1.003833-8 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : FRANCISCO ALVES BRILHANTE
Advogado : DF008629 - OTACILIO FRANCO DE OLIVEI-RA

Distribuição : 2007.04.1.003838-7 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : NOVO-MUNDO DA BORRACHA LTDA
Advogado : DF024844 - LIANNE LINNE LOBO FERREIRA

Distribuição : 2007.04.1.003845-9 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MER- CANTIL S/A
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.04.1.003847-5 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAUCARD S/A
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.04.1.003859-6 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1178 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TITULO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : MARIA ALVES FERREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003860-2 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : ILDEMIRA LIMA MARQUES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003861-9 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : SIDENIR CLAUDIO DE FREITAS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003841-8 Por Prevenção
Data : 08/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003840-0 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Requerente : GENIVALDO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002506-4 Por Prevenção
Data : 08/05/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : N.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003835-4 Por Prevenção
Data : 08/05/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Excpiente : M.L.D.O.L.
Advogado : CE123456 - DEFENSORIA PUBLICA

Distribuição : 2007.04.1.003870-7 Por Prevenção
Data : 08/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Exequente : J.V.R.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003871-5 Por Prevenção
Data : 08/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Exequente : R.L.B.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003862-7 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : G.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003864-3 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : M.D.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003867-6 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : C.A.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003831-3 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : H.D.S.T.L.
Advogado : DF007634 - LUIZ JORGE FERREIRA DE ARAUJO

Distribuição : 2007.04.1.003863-5 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : M.D.E.S.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003865-0 Aleatória
Data : 08/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSOES DO GAMA
Requerente : E.J.T.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL



Distribuição : 2007.04.1.003866-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Requerente : J.P.M.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003952-5 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1469 - EXIBICAO JUDICIAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA Requerente : ALCIDIA ROCHA DA SILVA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003937-3 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.04.1.003868-4 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Requerente : M.D.S.B.O.V. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003989-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA Autor : CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MER- CANTIL Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO	Distribuição : 2007.04.1.003932-4 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Requerente : LENIEL RIBEIRO DE SOUSA Advogado : DF011117 - GERALDO DE MORAIS
Distribuição : 2007.04.1.003869-2 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Requerente : A.A.R. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003934-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA Autor : HSBC BANK BRASIL S.A Advogado : DF025016 - MARCIA APARECIDA MENDES VIEIRA	Distribuição : 2007.04.1.003884-4 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.04.1.003830-5 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR- CUNSCRICAO JUD. DO GAMA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003948-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA Autor : VALDELINO DA SILVA RIBEIRO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003887-7 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2005.04.1.010993-5 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA Autor do Fato : RONALDO QUINTILIANO GUILHERME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003950-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1813 - RESCISAO CONT C/C REINT POSSE Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA Requerente : ELAINE SOLANGE DE JESUS Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003926-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.04.1.003841-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003993-5 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA Autor : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTI- PLO Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FON- SECA	Distribuição : 2007.04.1.003938-0 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.04.1.003918-9 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS. Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003916-4 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Requerente : ATLAN REZENDE DE CARVALHO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003939-8 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.04.1.003920-3 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS. Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003983-9 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Requerente : DARLYSON VIEIRA DOS SANTOS Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.04.1.003980-6 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Exequente : P.H.O.L. Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição : 2007.04.1.003933-2 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA Autor : BANCO ITAU S.A Advogado : DF025016 - MARCIA APARECIDA MENDES VIEIRA	Distribuição : 2007.04.1.003922-8 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003984-7 Por Prevenção Data : 09/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Exequente : A.M.C.D.S. Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU- RIDICA UNPLAC
Distribuição : 2007.04.1.003935-7 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA Autor : HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTI- PLO Advogado : DF025016 - MARCIA APARECIDA MENDES VIEIRA	Distribuição : 2007.04.1.003923-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003883-6 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Autor : S.F.D.C. Advogado : DF017623 - DEMAS CORREIA SOARES
Distribuição : 2007.04.1.003936-5 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : DF025016 - MARCIA APARECIDA MENDES VIEIRA	Distribuição : 2007.04.1.003930-8 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA- MA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.04.1.003943-7 Aleatória Data : 09/05/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU- CESSOES DO GAMA Requerente : J.E.C. Advogado : DF007652 - ANTONIO CARNEIRO FILHO



Distribuição	: 2007.04.1.003947-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 4266 - SUBSTITUICAO DE CURATELA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: R.G.D.Q.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003953-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Inventariante	: SANCHIA MARIA RODRIGUES SOARES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003954-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: G.J.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003955-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: MARIA GUIMARAES CEZAR GONCALVES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003958-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: S.M.C.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003959-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: A.C.L.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003961-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: JAQUELINE ALVES PEREIRA LIMA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003969-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.J.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003970-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: M.D.S.Q.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003971-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.V.J.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.003972-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: M.P.R.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003974-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente	: P.A.V.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003977-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: W.L.J.
Advogado	: DF022344 - JULIANA BOLELI DE ALCANTARA
Distribuição	: 2007.04.1.003975-9 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente	: E.M.D.A.J.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003945-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.A.M.
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.04.1.003946-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.A.M.
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.04.1.003949-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: R.A.G.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003951-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: D.D.C.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003956-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1592 - INTERDICA0
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: O.F.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003957-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: A.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.003962-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: F.C.O.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003963-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: S.D.S.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003964-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.P.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003965-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: M.E.F.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003966-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: L.A.S.D.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003967-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: JUVENTINA MARIA DO CARMO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003968-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: K.M.P.B.D.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003973-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: A.B.G.D.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.04.1.003985-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: A.G.D.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.003986-3 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-
CESSOES DO GAMA
Autor : R.D.E.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.003987-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-
CESSOES DO GAMA
Requerente : C.M.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.003990-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-
CESSOES DO GAMA
Requerente : S.S.D.M.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.003928-5 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003976-7 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003876-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003877-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : KENNIA NICOLE SIQUEIRA CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003878-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : JOSE ANTONIO LOURENCO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003889-3 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : GILSON DOMINGOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003890-8 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : EURICO MARQUES SANTANA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003892-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : MANOEL CANDEIRA DE SOUSA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003895-7 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : WILSON FERREIRA DE MOURA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003898-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ROSEMEIRE MARTINS BRANDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003901-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : EZEQUIEL EVANGELISTA DOS ANJOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003902-7 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : SERGIO LUIS SIMOES STUANI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003903-5 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ALDO GOVEIA DE MEDEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003905-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : AMAURI FARIAS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003908-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : FRANCISO LEITE GONCALO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003911-5 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003913-0 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : REYLIA DE BARROS MATOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003915-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : RODRIGO ROSA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003924-4 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003925-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-
CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003840-0 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : GENIVALDO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003917-2 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003927-7 Por Prevenção
Data : 09/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003879-7 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : THIAGO ROMULO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003880-3 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ANDREA VIANNA DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003886-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : RAIMUNDO NONATO FEITOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003891-6 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : DIMARAES JUNIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003893-2 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EDUARDO LUCIO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003894-9 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ANTONIO ALVES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003896-5 Aleatória
Data : 09/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CLAUDIO DE JESUS SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.04.1.003899-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: ISABELA SANTOS VIEIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003900-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: PAULO HENRIQUE FREITAS FARIAS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003906-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: JOCENILDO FELIPE DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003907-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: FABRICIA ANGELICA PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003909-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: KEILA PEREIRA DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003910-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: JOAO PAULO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003912-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: JEFFERSON RODRIGUES EVANGELISTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003914-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003919-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003921-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004011-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: JOSE AFONSO DE FREITAS CORTEZ
Advogado	: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição	: 2007.04.1.004016-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente	: JOAO WILSON MARQUES DE LIMA
Advogado	: DF019013 - MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA
Distribuição	: 2007.04.1.004010-8 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITO-RIOS
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição	: 2007.04.1.004000-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GA-MA
Requerente	: AUDIZIO RONE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF016476 - AURILANDES VIEIRA MATHNE
Distribuição	: 2007.04.1.004012-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: K.D.B.A.D.O.
Advogado	: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF
Distribuição	: 2007.04.1.004013-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: W.C.D.S.
Advogado	: DF023555 - JOSE CARLOS DA SILVA
Distribuição	: 2007.04.1.004017-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Inventariante	: MIZAEI FELIX DE SOUSA
Advogado	: DF011693 - ATILIO JOAO ANDRETTA
Distribuição	: 2007.04.1.004018-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALI-MENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SU-CESSES DO GAMA
Requerente	: A.B.R.
Advogado	: DF006424 - DENISE CUNHA ORTIGA VASSA-LO
Distribuição	: 2007.04.1.003994-3 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004001-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8139 - FLAGRANTE - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004003-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004004-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.004006-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: SILAS AGUIAR DE CASTRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004008-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: ROSSELE VIEGAS ALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.003995-0 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004002-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: PAULO FELIX BORGES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004005-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: ANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.04.1.004009-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato	: JOEL OLEGARIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Justiça Gratuita

Processo n.º.: 2006.03.1.013209-7

Ação: RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: VALCEILDO CONCEIÇÃO DE JESUS e outros

Requerida: IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: Citação de IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS, bra-sileira, casada, do comércio, RG Nº 507.528 SSP/GO, CPF Nº 635.261.311-04, que se encontra em local incerto e não sabido.

A Doutora DELMA SANTOS RIBEIRO, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a(a)(s) Réu(s) acima qualificado, com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos no processo em referência. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à QNM 11, Área Especial. n.º 01, Edifício do Fórum de Ceilândia/DF. O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após findar-se a dilação do prazo constante neste edital. Não sendo contestada a ação, pre-sumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) Requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) Autor(a)(s), em sua inicial. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ceilândia/DF, em 8 de maio de 2007. Eu, Washington de Lima Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

2ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Arnaldo Corrêa Silva
Diretora de Secretaria:Elisabeth Cristina Lins Baracat

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 4738-5/06 - Embargos A Execução - A: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A. Adv(s.): DF020044 - Bruno Govedice Miletto. R: ALCINA ROSA NOVAIS. Adv(s.): DF011315 - Juscelino Cunha. Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso I, c/c os arts. 740 e ss. do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos à execução e declaro o feito resolvido no mérito, restabelecendo o curso da execução. Como a embargante deveria ter pagado R\$20.918,00, na época do requerimento do pagamento da indenização, em novembro de 2004, e em 31.05.2005 fez pagamento parcial no valor de R\$4.064,46, da indenização devida deve ser abatido o valor já recebido, corrigindo-se a diferença pelo índice do INPC, a partir do pagamento a menor em 31.05.2005, acrescida de juros de mora de 1% a partir da citação na execução 23.06.2006 (fls. 46-verso).Custas pela embargante. Condeno a embargante a pagar honorários ao patrono da embargada no valor de R\$1.500,00, corrigidos a partir da publicação da sentença (art. 20, § 4º, do CPC). Junte-se cópia da decisão na execução, nela prosseguindo.Transitada em julgado, o vencido tem o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário sob pena de pagar multa de 10% do valor da condenação na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Depois, aguarde-se o interesse pela execução no prazo de 180 dias. Oportunamente, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 10 de maio de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 10073-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: ADELSON BEZERRA TOMAZ. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 26. Homologo a renúncia ao direito de recorrer, para eficácia imediata desta decisão. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 9 de maio de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 14058-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ARMINDO MACEDO RIBEIRO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 16.Não há que se oficiar aos órgãos de proteção ao crédito, porque não partiu deste juízo qualquer determinação aos mesmos, referente a estes autos.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 9 de maio de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito .

Nº 22093-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: WELLINGTON AQUINO MARQUES. Adv(s.): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. SENTENÇA- Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito.CONDENO o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte ré, os quais arbitro no valor de R\$ 300,00 (reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC.), em razão da simplicidade da ação e porque houve desistência.Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos com traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 27 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 23627-5/06 - Deposito - A: BRADESCO CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto, SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: RIVELINO SILVA SENA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para ORDENAR a Rivelino Silva Sena a entregar ao autor o veículo marca GM, modelo Celta Spirit, ano 2004, placa JFP-7959, ou o seu equivalente em dinheiro, dentro em 24h (vinte e quatro horas), sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até 1 (um) ano. Por isso, resolvo o feito com mérito. CONDENO o Réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte autora, os quais arbitro no valor de R\$ 400,00 (reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC.), tendo em vista que tais ações são simples, sendo meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo, sem contar que não houve resistência do réu, além do que, quando muito, em tais casos, o valor da causa deveria ser o do débito em aberto e não o valor total do contrato (APELAÇÃO CÍVEL 20020110611813APC/TJDF e RESP 239694 / RS). O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença.Transitada esta em julgado, intime-se o réu para cumprir o julgado no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme art. 475-J do CPC. Após, sem manifestação do autor pela execução no prazo de seis meses, dê baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia-DF, 10 de maio de 2007.ARNALDO CORRÊA SILVA JUIZ DE DIREITO.

Nº 24369-4/06 - Cautelar Inominada - A: GRANDEZA COMERCIO DE CARNES LTDA. Adv(s.): MG027442 - Manuel Fidalgo Neto. R: MARIZETE RODRIGUES PARANHOS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, declaro o feito resolvido sem entrar no mérito. Custas pelo autor. Sem honorários, já que não se formou a relação processual. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 9 de maio de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 26296-6/06 - Consignação Em Pagamento - A: RAFAEL TUMA E PUPO. Adv(s.): GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: CASCOL COMBUSTIVEL PARA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. SENTENÇA - Em face do exposto, com base nos arts. 273 e 890 e ss. do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, confirmando os efeitos da tutela antecipada, para declarar extinta sua obrigação para com a ré, bem como determinar que seja baixada definitivamente as negativas quanto ao nome e CPF do autor tendo por base a relação jurídica aqui discutida no que diz respeito ao valor representado pela cartula n.º 001144, do Banco Bradesco, agência 1409, conta corrente nº 049130. Por isso, resolvo o feito com mérito.Sem custas e sem honorários, diante do pequeno valor da causa e da ausência de resistência da ré quanto ao mérito da ação, além de se tratar de ação simples e de pouca complexidade.Antes de tudo, oficie-se ao Banco Bradesco e ao SERASA, para cumprir a determinação acima.Transitada esta em julgado, expeça-se alvará em favor da ré para levantamento do valor depositado às fls. 22.Após, realizadas as diligências necessárias, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, 11 de maio de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 2366-8/07 - Reintegracao De Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSENIR SENA FARIAS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmo a liminar deferida, julgando precedente o pedido do autor, para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA dele sobre o veículo automotor marca GM/Corsa GL, ano 1997, placa JET-0558. Assim, julgo o feito com resolução de mérito. CONDENO o Réu no pagamento das despesas processuais e no dos honorários advocatícios, os quais arbitro no valor de R\$ 400,00 (reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, §4º do CPC.), tendo em vista que tais ações são simples, sendo meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo, sem contar que não houve resistência do réu. O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença.Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos, anote-se no serviço de distribuição, aguardando-se por 30 dias a manifestação do interessado na execução. Após, archive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia, 10 de maio de 2007.ARNALDO CORREA SILVA Juiz de Direito.

Nº 5450-3/07 - Busca e Apreensão - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhães. R: ALESSANDRA MARGARETH DA CUNHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 48, recomendando que seja fielmente cumprido, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva da Autora sobre o veículo automotor marca PEUGEOT 206, HATCH SELECTION (PACK) 1.0, 16V, ANO 2001, Placa: GKS 0201. Por isso, declaro o feito resolvido com mérito.Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos com traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 9 de maio de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 10239-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PAN-AMERICANO SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 16. Homologo a renúncia ao direito de recorrer, para eficácia imediata desta decisão.Não há que se oficiar aos órgãos de proteção ao crédito ou ao Detran, porque não partiu deste juízo qualquer determinação aos mesmos, referente a estes autos.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 9 de maio de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 11084-2/07 - Alienacao Judicial - A: MARCIO RIBEIRO DAS CHAGAS. Adv(s.): DF01358A - Nelson Tokashike. R: MARIA DO LIVRAMENTO GALENO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base nos arts. 267, I e 295, I, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Sem custas nem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 10 de maio de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito .

DECISAO

Nº 15073-2/03 - Obrigacao de Fazer - A: LUIS FERNANDO DE BARROS. Adv(s.): DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. R: ANTONIA BENTO DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Vistos e etc.Intimado por AR para apresentar a desafetação do imóvel, ato que há muito deveria estar comprovado nos autos, Luis Fernando ficou inerte.Assim, intime-se Luiz Fernando, por oficial de justiça, para vir cumprir sua obrigação de apresentação a desafetação do imóvel de Recanto da Emas no prazo de até 30 dias a partir da intimação, sob pena de ter

de pagar multa diária de R\$100,00, até o limite de R\$2.000,00, para que as partes possam registrar as propriedades negociadas em seus nomes *art. 461, § 5º, do CPC)I.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h42..

Nº 1933-4/04 - Indenizacao - A: FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO. Adv(s.): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: CEMEC - CENTRO MEDICO DE CEILANDIA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: CEMEC - CENTRO MEDICO DE CEILANDIA e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JORGE ALEXANDRE FERREIRA CAVENDISH. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DECISAO - Por isso, os embargos devem acolhidos para corrigir o erro material e o dispositivo da sentença passará a ter a seguinte redação. "Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, contra os réus, para condená-los, solidariamente, a pagar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais - equivalentes a 50 salários mínimos atuais) a título de danos morais e o valor, que arbitro para pronto pagamento, de R\$82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais - equivalente a 216 salários mínimos atuais) a título de danos materiais. A indenização dos danos materiais é a título de alimentos por causa da prática de ato ilícito, isto no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal desde o nascimento de Déborah até que ela complete 18 anos de idade, cujo valor a ser pago mensalmente conforme o valor que estiver o salário valendo em cada mês devido. Preferindo os réus pagar a indenização pelos danos materiais parcelada deverão pagar o valor correspondente a um salário mínimo de cada vez vencido, corrigido monetariamente pelo índice do INPC a partir do vencimento, que se fixa como sendo o dia 10 de cada mês a partir do nascimento, mais juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. As prestações vincendas serão pagas de acordo com o que o salário mínimo estiver valendo na época de cada pagamento. Neste caso, os réus ficarão obrigados a constituir capital para garantir a execução.Havendo pagamento da totalidade do valor arbitrado, na forma do art. 745-A do Código de Processo Civil, os devedores poderão depositar 30% do valor à vista e parcelar o restante em 06 parcelas, cujo valor será corrigido pelo índice do INPC mais juros de 1% ao mês.Por isso, declaro o feito resolvido no mérito. Condono os réus a pagar as custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor no importe de 5% (art. 20, § 4º, do CPC) do valor total da condenação (R\$101.080,00 - reais), tal como fundamentado acima.Transitada em julgado, o vencido tem o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário do julgado sob pena de incidir a multa de 10% do art. 475-J do Código de Processo Civil. Depois, aguarde-se por 180 dias a execução. Oportunamente, dê baixa e arquivem-se, recolhidas as custas devidas".Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 16h05..

Nº 9884-5/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: AM/PM COMESTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF05308E - Roberto da Gama Cidade. R: ESTACAO SUL AUTO POSTO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. DF019049 - Joao Carlos de Matos. R: ESTACAO SUL AUTO POSTO LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: LUZ MARINA FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: LINDRONILTA FERREIRA DA SILVA GUNDIM - Parte Baixada. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. DECISAO - Em face do exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de fls. 145/149, recomendando que ele seja fielmente cumprido, nos termos em que proposto. Oficiem-se aos órgãos de proteção ao crédito para exclusão dos nomes dos executados em relação aos apontamentos originados da presente ação.Custas pelos executados.Preclusa, arquivem-se.P.R.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h46..

Nº 20685-2/05 - Anulatoria - A: LAURIE JEANETTE MILLER. Adv(s.): DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. R: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): DF9888888 - Curadoria de Ausentes. DECISAO - Converto o julgamento em diligência para que se oficie ao Banco do Brasil, Agência Ceilândia Centro, para informar, em até 05 dias, se MARIA DE LOURDES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF 392.668.691-04, tinha conta corrente ou poupança naquela agência entre 05 e 10 de outubro de 2005 e se naquele período sacou, em dinheiro, a importância de R\$31.000,00 ou valor aproximado a esse. Chegando a resposta, que as partes sejam intimadas dela, devendo os autores se manifestar sobre os documentados juntados nas alegações finais da embargante.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h35..

Nº 21015-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: HERNANE GALLI COSTACURTA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM S/A e outros. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRT SERVICOS DE INTERNET S/A. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do exposto, porque a ré desobedeceu o que determina o art. 475-L, § 2º, do CPC, rejeito liminarmente a impugnação.Indique o exequiente, em 30 dias, bens penhoráveis para satisfação de seu crédito.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h54..

Nº 2375-8/06 - Reparacao de Danos - A: SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A. Adv(s.): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. DECISAO - Decisão para o requerimento da ré de fls. 188/191, que pede o recebimento da apelação apresentada em outro juízo.No caso dos autos, o requerimento formulado deve ser indeferido de plano porque não se trata de mero equívoco de quem protocolou o recurso e sim de erro crasso. O recurso não foi apresentado no protocolo integrado, e ele existe para isso, e sim em juízo totalmente diverso daquele que deveria ser. Tivesse o recorrente entregado o recurso na 1ª Vara Cível de Ceilândia até que poderíamos falar em equívoco, só que o recurso foi entregue em outra cidade, donde a falta não pode ser relevada. Essa



falta de perdão é a mesma que não se deve dar para os americanos que falam ser Buenos Aires a capital do Brasil, porque são coisas totalmente diversas. Ademais, consultando a página do TJDFt na internet, dos quatro processos encontrados na 3ª Vara Cível de Brasília em nome da ré, nenhum estava em fase de recurso.Nessa linha de raciocínio transcrevo o voto do E. Des. Estavam Maia em caso assemelhado (acórdão 159346), para justificar o não processamento do recurso, o qual aqui só chegou em 08.05.2007, quando o prazo se encerrou em 25.04.2007 (fls. 188)."O Senhor Desembargador ES-TEVAM MAIA - VogalSenhor Presidente, essa matéria é controvertida; existem decisões nos dois sentidos. Há decisões que consideram como interposto intempestivamente o recurso recebido em vara diversa e outras entendem que não.Não sou tão liberal. Entendo que está intempestivo, sim. Tanto mais, porque não foi um equívoco em uma vara aqui do lado. Se dissesse que deveria ter dado entrada na 7ª Vara e deu-se na 5ª Vara, aqui ao lado, poderia então se justificar o equívoco. Mas não, o processo corre em Ceilândia ou Taguatinga, e deu-se entrada no Plano Piloto. Não existe protocolo integrado aqui no foro de Brasília. Em São Paulo existe o protocolo integrado, quer dizer, as apelações, para qualquer juízo, podem ser recebidas nesse protocolo que distribui os apelos. Não é o caso.Ampliar-se o direito de defesa dessa maneira, parece-me, com todo respeito, não estar correto, porque a parte contrária também tem o direito de ver transitada a decisão, cuja sentença não foi impugnada no prazo legal.Rogando respeitosa vênha ao eminente Relator, nego provimento ao recurso".Por tudo isso, em razão da certidão que certificou o trânsito em julgado (fls. 185), porque não houve apresentação de recurso no juízo e nem no protocolo integrado, indefiro o processamento da apelação, devendo a ré cumprir o julgado em 15 dias sob pena de pagar a multa do art. 475-J do CPC.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h50..

Nº 9961-9/06 - Indenizacao - A: OSMAR BESSA DE ANDRADE. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. DE-CISAO - Em face da preclusão da decisão de fls. 65, já que dela não houve recurso, dou a instrução por encerrada e a faculto às partes, em 05 dias consecutivos, apresentar alegações finais.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h02..

DESPACHO

Nº 3709-2/03 - Execucão de Sentença - A: DEUSIMAR FREITAS PEREIRA. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira. R: JOSE ARNALDO DE BARROS. Adv(s.): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: JOSE ARNALDO DE BARROS e outros. Adv(s.): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: VERA LUCIA ALVES DE BARROS. Adv(s.): DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. Defiro a penhora "on line" através do sistema BACEN/JUD, porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h13..

Nº 20216-2/03 - Execucão de Sentença - A: ORGAO DA DEFENSORIA PUBLICA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DANIEL JUNIOR GONCALVES - Parte Baixada. Adv(s.): DF011137 - Zuleia Vital, DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: DANIEL JUNIOR GONCALVES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF011137 - Zuleia Vital. R: JOUSSIER DOS SANTOS GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): DF011137 - Zuleia Vital. DESPACHO - Oficie-se ao DETRAN, com urgência, para cancelamento do bloqueio determinado através do Ofício n. 878/06, de 21.09.2006 (fls. 388), ficando Daniel Júnior Gonçalves levá-lo em mãos ao DETRAN para os devidos fins.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h44..

Nº 12485-0/04 - Execucão - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: UELITON MARCOS SI-MOES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao exequente sobre a resposta à consulta realizada através do sistema BACEN/JUD.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h04..

Nº 19176-0/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: VANDERLEI SERAFIM DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Não há que se falar em suspensão do processo até o ano de 2010, tendo em vista que sequer se formou a relação processual e se houve acordo, ele não veio aos autos.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h..

Nº 270-6/05 - Deposito - A: BV FINACEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HELDER DA SILVA REIS. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. DESPACHO - Ao autor sobre a proposta réu de fls. 166.I. Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h46..

Nº 871-4/05 - Reintegracao de Posse - A: SILVIO PEREIRA NASCENTE. Adv(s.): DF005493 - Lionides Gonçalves de Souza. R: AL-LISON DA SILVA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal, a fim de que o julgado seja cumprido.Intime-se o vencido para cumprir o julgado em 15 dias. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h33..

Nº 2939-9/05 - Execucão Forçada - A: MARTINEZ & VIEIRA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ANGELICA SOBRAL SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Ao autor para se manifestar sobre a resposta do ofício de fls. 80. Prazo de 05 dias..

Nº 5139-6/05 - Reparacao de Danos - A: ARLINDO BATISTA CAMPOS. Adv(s.): DF0008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: EDUARDO MOURA DA SILVA. Adv(s.): PE011127 - Giovani Soares. DESPACHO - Revogo o despacho de fls. 274, tendo em vista que ele é equivocado, porque foi o autor quem apresentou o recurso de fls. 262/272.Assim, recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e dispensado de preparo em razão de ser beneficiário da justiça gratuita.Ao apelado, réu, para que, no prazo legal, apresente contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h41..

Nº 7846-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: ADAIR VICENTE DE SOUSA. Adv(s.): (.). DES-PACHO - Trata-se de processo de Busca e Apreensão no qual o credor, instituição financeira, pretende reaver o bem alienado fiduciariamente em seu favor. Expedido o mandado de citação, busca e apreensão, o devedor não foi localizado, nem o bem apreendido. Em seguida o autor pediu que se oficiasse ao TRE para saber a localização do réu, o que deve ser indeferido.Inútil é o pedido feito ao TRE, porque tal órgão não presta informações para processos judiciais, nos quais se discute direitos disponíveis, muito menos auxilia credores localizar devedores.Em face do exposto, indefiro o pedido feito e concedo ao autor o prazo de 60 dias para informar o endereço do requerido.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h03..

Nº 8920-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: RENATA SOARES DE ANDRADE TIMOTIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelo réu apenas no efeito devolutivo quanto à parte da decisão que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela (art. 520, VII, do CPC). Quanto ao mais, recebo a apelação no duplo efeito (art. 520, "caput", 1ª parte, do CPC).Já apresentadas as contra-razões pela autora, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.Intime-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h03..

Nº 12192-0/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: URSULA REGINA DA SILVA SOARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela requerida (fls. 157/164) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo. Sem preparo, em razão da gratuidade deferida.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h54..

Nº 14897-5/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GEOVANDO TEIXEIRA LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se apenas à Receita Federal para informar o endereço do réu. No mais, indefiro os outros requerimentos.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h53..

Nº 15468-4/05 - Imissao de Posse - A: ALINE ROMUALDO DA SILVA MACARIO. Adv(s.): DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. A: ALINE ROMUALDO DA SILVA MACARIO e outros. Adv(s.): DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. R: EDMILSON LOPES. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: EDMILSON LOPES e outros. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. A: ALISSON ROMUALDO DA SILVA MACARIO. Adv(s.): (.). R: ALBANEIDE AVELINO DA SILVA LOPES. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFA LUCINEIDE ROMUALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal, a fim de que o julgado seja cumprido.Intime-se o vencido para cumprir o julgado em 15 dias. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h59..

Nº 16456-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ALMIRO CORREIA DA CRUZ. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão das diversas diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar tal informação.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 13h40..

Nº 24855-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLAUDETE MONTEIRO DOS REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 01/10/2007.Transcorrido o prazo retro, sem que haja manifestação da Parte Interessada, os autos irão imediatamente conclusos para sentença.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h45..

Nº 25155-4/05 - Execucão - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MOISES INACIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 14/09/2007.Transcorrido o prazo retro, sem que haja manifestação da Parte Interessada, os autos irão imediatamente conclusos para sentença.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h56..

Nº 34-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ALTAMIRO CHAVEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF006709 - Jose Francisco Lacerda da Silva, GO015702 - Wlício Chaveiro Nascimento. R: ALVARO CECILIO ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h09..

Nº 1542-4/06 - Reparacao de Danos - A: CECILIA MOURA DE MELO. Adv(s.): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. R: ANALISIS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PATOL. E CI-TOLOGIA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - Digam as Partes sobre a proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h57..

Nº 2782-4/06 - Declaratoria - A: CELIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: GLOBEX UTILIDADES S/A. Adv(s.): DF016346 - Izanil de Paula Cavaleiro, DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h54..

Nº 4176-2/06 - Declaratoria - A: PEDRO MIRANDA DE ALMEIDA NETO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: LR COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LT-DA. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. DENUNCIADO A LI-DE: FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL COBRANCA E SERVI-COS LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. DESPACHO - Intime-se o denunciado para recolher as custas finais. Expeça-se alvará em favor do patrono do réu para levantamento dos seus honorários, depositados às fls. 116, no valor de R\$ 300,00.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h51.CERTIDAO - Ficam os patronos do réu e do autor intimados a retirarem os Alvarás, bem como fica a denunciada intimada a recolher as custas finais conforme cálculos de fls 131/132.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h09..

Nº 4230-6/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF020840 - Iara Pereira Lara. R: JULIO CESAR DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se o julgamento do recurso.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h59..

Nº 6317-5/06 - Indenizacao - A: WARNAS ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. R: HUMBERTO ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s.): DF007541 - Naitlon de Araujo Lima. DESPACHO - Informe o autor se o réu cumpriu a sentença. Do contrário, caso tenha interesse na execução, que faça pedido nesse sentido e apresente planilha atualizada do débito incluindo a multa de 10%, indicando bem penhorável no prazo de 30 dias. Para a execução honorários de 10%.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h05..

Nº 6503-5/06 - Anulatoria - A: SALATIEL RICARDO DA SILVA. Adv(s.): SC019422 - Fabio Ramon Ferreira. R: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. DESPACHO - Ao autor para indicar bens a penhora do devedor, ante o não cumprimento voluntário da sentença.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h14..

Nº 6803-5/06 - Deposito - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: CLAUDIA BARROSO DA CON-CEICAO. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. DESPACHO - Expeça-se mandado de prisão, conforme decisão de fls. 67/71, observando o valor de mercado do bem (fls. 96).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 17h22..

Nº 11608-0/06 - Execucão - A: ECC PRE MOLDADOS. Adv(s.): DF010419 - Jose Modesto de Lima. R: MARCIA CRISTINA BOTELHO S LIMA. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. DESPACHO - Ao exequente sobre o pedido de substituição do bem penhorado (fls. 65/66), no prazo de 03 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h53..

Nº 14331-6/06 - Cobranca - A: JOAO EVARISTO RESENDE. Adv(s.): DF006477 - Dilze de Souza Franco. R: MARIA FERREIRA MATOS. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. DESPA-CHO - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de até 30 dias.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h02..

Nº 14533-8/06 - Cobranca - A: EDWARD NEVES DUARTE. Adv(s.): DF021313 - Hairton Rosa Silva. R: JEOVANELE SERAFINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JEOVANELE SERAFINA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ROSICLEIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Comprove o autor a propriedade do imóvel indicado às fls. 50, juntando o CRI, a fim de que se proceder sua penhora.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h03..

Nº 14641-2/06 - Reparacao de Danos - A: EBER FERNANDES COUTO DA SILVA. Adv(s.): DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: AMERICEL S/A. Adv(s.): DF013166 - Ana Paula Arantes de Freitas. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h44..

Nº 14964-6/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF084314 - Jose Martins. R: DANIEL ALVES LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Trata-se de processo de Busca e Apreensão no qual o credor, instituição financeira, pretende reaver o bem alienado fiduciariamente em seu favor. Expedido o mandado de citação, busca e apreensão, o devedor não foi localizado, nem o bem apreendido. Em seguida o autor pediu que se oficiasse à TRE para saber a localização do réu, o que deve ser indeferido.Inútil é o pedido

feito ao TRE, porque tal órgão não presta informações para processos judiciais, nos quais se discute direitos disponíveis, muito menos auxilia credores localizar devedores. Em face do exposto, indefiro o pedido feito e concedo ao autor o prazo de 60 dias para informar o endereço do requerido.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 12h58..

Nº 16680-8/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. DESPACHO - Esclareça a ré se há interesse no recebimento da apelação, tendo em vista o acordo celebrado com o autor às fls. 81/83.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h50..

Nº 17338-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: TIMOTEO DA SILVA MACEDO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se ao Detran para que o veículo não seja transferido e licenciado, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. Após, que o autor forneça o correto endereço do réu para cumprimento da liminar, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h56..

Nº 18959-4/06 - Rescisao de Contrato - A: JOSE ANTONIO DE FREITAS. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: VITRINE DO AUTOMOVEL ME. Adv(s.): DF012355 - Paulo Roberto Leite da Silva. R: VITRINE DO AUTOMOVEL ME e outros. Adv(s.): DF012355 - Paulo Roberto Leite da Silva. R: JEYMES DA ROCHA MONTALVAO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h20..

Nº 20084-2/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: NEIVA CLEDIR MARTINS CARNEIRO. Adv(s.): DF012394 - Albano de Oliveira Lima. DESPACHO - O feito se encontra concluso para sentença. Não obstante, compulsando os autos verifiquei que a réplica não se encontra assinada.Assim, intime-se o autor para que assine a réplica, em 05 dias, sob pena de desentranhamento.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h03..

Nº 20630-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GILBERTO JESUS LEITE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão das diversas diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar tais informações.I. Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h52..

Nº 20952-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JURIMAR RODRIGUES PORTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão das diversas diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.Oficie-se, também, ao Detran para que o veículo não seja transferido e licenciado, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar tais informações.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 13h45..

Nº 21082-7/06 - Embargos A Execucao - A: LUIZ VICENTE COLLA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. A: LUIZ VICENTE COLLA e outros. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: LEONEL NUNES TORRES. Adv(s.): SP194115 - Leozino Marioto. A: MARIA IOLETE MARTINS COLLA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Revogo o despacho de fls. 51, tendo em vista que ele é equivocado.Os embargos foram julgados improcedentes e o recurso de apelação interposto pelo embargante deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, como o recebo, conforme prescreve o art. 520, V, do CPC.Ao apelado para que, no prazo legal, apresente contrarrazões.Intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h01..

Nº 21765-3/06 - Execucao Provisoria - A: HELOISA TEIXEIRA RAMOS. Adv(s.): DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. DESPACHO - Nesta data, em razão do não oferecimento de impugnação por parte da executada, implementei a transferência dos valores bloqueados junto ao Bradesco para o Banco Brasil, Ag. 2911-4, em favor da autora.Assim, confirmada a transferência e o valor transferido, que se espeça alvará para que autora levante a parte que lhe cabe e outro para que o Dr. Advogado da autora levante seus honorários de 10%. Confirmado o recebimento, que as partes sejam intimadas, a fim de que a execução possa ser extinta.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h40..

Nº 22000-8/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: WEIDER MILAGRE DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Informe o autor se o réu cumpriu a sentença. Do contrário, caso tenha interesse na execução, que faça pedido nesse sentido e apresente planilha atualizada do débito incluindo a multa de 10%, indicando bem penhorável no prazo de 30 dias. Para a execução honorários de 10%.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h45..

Nº 22318-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANTONIO IAMOKA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão das diversas diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar informações. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h31..

Nº 22485-5/06 - Rescisao de Contrato - A: EMERSON BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL S/A. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. DESPACHO - Ao autor sobre a proposta do réu para quitação do débito.Após, aguarde-se o julgamento do agravo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h17..

Nº 23598-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MIGUEL ANGELO MARTINS LARA. Adv(s.): MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: IVONETE SOUTO DE BARROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Regularize o autor sua representação processual, uma vez que Floresta Imóveis não é parte na ação. Prazo de 05 dias, sob as penas da lei (art. 13, inciso I, do CPC).I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h22..

Nº 23804-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: FRANCIVALDO AMARANTE SEVERO. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. DESPACHO - Por isso, indefiro a denunciação da lide feita pelo réu.Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h57..

Nº 24359-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NOREP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ANTONIO VIEIRA BARRETO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as) a assinar a petição de fls. 40/41, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h07..

Nº 24472-8/06 - Monitoria - A: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: APARECIDA ALVES DINIZ. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h42..

Nº 25679-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: TEREZINHA DE BRITO ARAUJO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. DESPACHO - A representação processual da ré não está regularizada, tendo em vista a divergência dos nomes, conforme se verifica no contrato (fls. 08) e procuração de fls. 75. Assim, intime-se a ré para que esclareça a divergência, devendo juntar documento que comprove sua qualificação e procuração adequada, se o caso, sob as penas da lei.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h25..

Nº 25684-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO DEMETRIO PONTES VASCONCELOS. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: CLAUDIO SIQUEIRA CARDOSO. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - Ao autor sobre a purga da mora às fls. 67.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h28..

Nº 26309-3/06 - Imissao de Posse - A: JOAO LUIZ DA FONSECA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: JOAO LUIZ DA FONSECA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: DIANARI DAS VIRGENS OLIVEIRA. Adv(s.): DF025047 - Allenilson de Miranda Pereira. A: MARILENE MACEDO RODRIGUES DA FONSECA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça para o réu.Em face da defesa apresentada e do tempo de ocupação do imóvel, vejo que a liminar não deveria ser deferida e nem enfrentada, de modo que eventual solução só ao final do processo, devendo ser levado em conta que o réu fala em direito de retenção.Anote-se quanto à reconvenção.Depois, intime-se o autor para replicar a contestação e contestar a reconvenção no prazo de 15 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h08..

Nº 26439-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNIS S/A CREDITO FINANCEIRA. Adv(s.): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: SIELMA CASUMBA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão das diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.No que se refere ao outro Órgão, ele não tem a mínima obrigação de prestar tal informação.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h59..

Nº 27234-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JANE GLACIARA CABRAL ALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em razão da concessão da liminar, defiro o pedido do autor, a fim de que se oficie ao Detran requisitando a imposição de restrição judicial sobre o veículo para impedimento de sua transferência e circulação, procedendo-se à apreensão do mesmo, no caso de ser ele encontrado na via pública, bem como para informar o endereço em que se encontra cadastrado o veículo.A apreensão deve ser cadastrada como restrição judicial. Só após nova determinação é que o veículo poderá ser liberado.Após, que o feito aguarde por 30 dias, tal como requerido pelo autor para localização do endereço do réu.Ceilândia - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h08..

Nº 27516-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ANDERSON SANTOS CORDEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao autor sobre o pedido do réu para purgar a mora em 15 dias.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h04..

Nº 27809-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IDALICE ALVES DAS NEVES. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação (art. 327 do CPC).I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h07..

Nº 2664-3/07 - Revisional - A: CLAYTON BESERRA DA SILVA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação (art. 327 do CPC).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h16..

Nº 3340-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO PAULO SOARES RIBEIRO FILHO. Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: CLAITON FERREIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao exequente para requerer o que de direito, ante a certidão do Oficial de Justiça.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h34..

Nº 5327-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF022095 - Thiago Emilio Alves Ferreira. R: IVANI JOSE GONCALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao exequente para requerer o que de direito, ante a certidão do Oficial de Justiça. I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h31..

Nº 6962-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ALESSANDRO TRIDICO ME. Adv(s.): DF016794 - Pedro Braz dos Santos, SP145540 - Alvaro de Toledo Mussi. R: MC COMERCIO DE VARIÉDADES PARA O LAR LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Trata-se de execução de título executivo extrajudicial, por quantia certa, processada na forma do art. 646 e ss. do CPC., isto com as alterações da Lei n. 11.382/2006, em vigor a partir de 21.01.2007.Determinada emenda à inicial, o exequente a cumpriu, de forma que recebo a emenda de fls. 37. Desentranhe-se o cheque nº AA-000033, entregando-o ao exequente. Após, cite-se o executado para, no prazo de 03 dias, pagar o valor cobrado (fls. 37) sob pena de penhora.Honorários de 10% para pronto pagamento, sendo que nos cálculos devem ser incluídos os valores pagos pelo exequente a título de custas, que também devem ser pagas, ficando o devedor ciente de que havendo pronto pagamento, os honorários ficarão reduzidos pela metade (art. 652-A do CPC.).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h25.CERTIDÃO - O cheque será desentranhado quando do comparecimento do exequente ao cartório..

Nº 7064-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: CARLOS ALBERTO BARBOSA QUEIROZ. Adv(s.): (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 13h09..

Nº 7479-6/07 - Embargos A Execucao - A: PANIFICADORA E MERCEARIA ANA PAULA LTDA ME. Adv(s.): DF017698 - Wagner Jose Nunes. R: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. DESPACHO - Traga a embargante, já que se trata de matéria de direito, cópia de todas as suas alterações contratuais para que sua alegação de ilegitimidade seja apreciada, tendo em vista que a alteração trazida data de 11.08.2004 e o título foi feito 27.04.2004, portanto antes da alteração, sob pena de rejeição dos embargos.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h01..

Nº 8212-3/07 - Restituicao - A: ALDENOR SANTANA. Adv(s.): DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - A emenda não satisfaz. Venha em termos os pedidos, atendendo-se para os requisitos da petição inicial constantes do art. 282 do CPC.ObsERVE, ainda, o autor, que no documento de fls. 07 consta o endereço do possível proprietário.Cumpra-se, no prazo de 10 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h23..

Nº 9421-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE LOURENCO SOBRINHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação do autor, intime-se por AR, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h54..

Nº 9424-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOAO BOSCO BESERRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação do autor, intime-se por AR, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h56..

Nº 10870-0/07 - Indenizacao - A: RICARDO FERREIRA ALVES. Adv(s.): DF021442 - Maria Elisangela Pessoa Valetins. R: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça ao autor.Deixarei para analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após formada a relação processual.Cite-se a parte ré pelo rito ordinário para contestar os termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h32..



Nº 10892-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: DIEGO CRISTIANO COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h01..

Nº 10896-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: MARIA DE FATIMA JOVENTINO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 16h58..

Nº 10936-8/07 - Cobranca - A: JOSE GOMES PAIVA. Adv(s.): DF018814 - Missias Ferreira. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça ao autor.Delimito o autor o valor que pretende a título de danos morais, para que a outra parte saiba do que se defender. Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h22..

CERTIDAO

Nº 4671-6/03 - Monitoria - A: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Adv(s.): DF018183 - Manoel Coelho Arruda Junior. R: MARIA VILANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 30 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h22..

Nº 57-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: JOSE AUGUSTO DA SILVA ROCHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 170, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h43..

Nº 2676-0/04 - Execução Por Quantia Certa - A: MARGARIDA RESENDE PEREIRA. Adv(s.): DF018009 - Maria A. Nista. R: NILVANDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NILVANDO GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VALDECIR GOMES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Ao autor para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48horas sob pena de extinção..

Nº 4356-2/04 - Execução Por Quantia Certa - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Ao autor para se manifestar sobre a devolução da Carta Precatória às fls. 84/102 sem cumprimento..

Nº 4770-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, MG086398 - Renato Francisco Xavier. R: FABIO CARDOSO LOPES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 30 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h25..

Nº 6024-2/04 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: AILTON FRANCISCO DIONISIO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o processo encontra-se paralisado há mais de 30 dias, de modo que fica a parte autora intimada a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h11..

Nº 7754-3/04 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSIAS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 94 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h48..

Nº 8153-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas. R: FRANCISCA MANUELA ALVES DOS REIS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 145, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h48..

Nº 3541-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: TEREZINHA LENECI BESERRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 45 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h19..

Nº 8135-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: RAIMUNDO MENEZES PIMENTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca do ofício de fls. 149 no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h23..

Nº 38-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO PEREIRA BRITO. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JOSE MAGALHAES LIMA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.90 , no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h46..

Nº 1324-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ARNOR HOLANDA MONTENEGRO FILHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 60 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h24..

Nº 1366-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: VIVIANE SILVA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.108, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h47..

Nº 4291-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ANTONIO JOLVINO NETO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 30 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h31..

Nº 4847-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: IRENE ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o processo encontra-se paralisado há mais de 30 dias, de modo que fica a parte autora intimada a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 18h11..

Nº 5883-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: ELIANDRO DOS ANJOS PEREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Ao autor para se manifestar sobre a devolução da Carta Precatória sem cumprimento..

Nº 7758-9/06 - Reintegracao de Posse - A: ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE LEO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.73, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h45..

Nº 2935-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: FABIANE ELIAS BATISTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.32 , no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h43..

Nº 3451-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: FRANCISCA CLARICE LIRA MACEDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.48 , no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h43..

Nº 3489-7/07 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ROSIMEIRE LOPES COELHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h02..

Nº 3495-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: EDEILSON BATISTA LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 35, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h45..

Nº 4322-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOSE GOMES DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.31, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h07..

Nº 4832-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JUAREZ TEIXEIRA BELEM. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h38..

Nº 5092-7/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEI. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 23, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h46..

Nº 5787-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCUS ROGERIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h37..

Nº 6128-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: AMARA DENISE SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.27 , no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h07..

Nº 6130-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO MORAES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h45..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 2730-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: FRANKS PRESLEYS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): GO013650 - Jose Aurelio Silva Rocha. VITIMA: HELIO BORGES JUNIOR. *DESPA-CHO: "Fica a defesa do acusado intimada da expedição de Carta Precatória Intimatória do acusado Franks Presleys Pereira da Silva, dirigida ao Juízo de Direito da Vara Criminal Competente da Comarca de Niquelândia/GO, localizada na Praça Mestre Dário, n. 01, Centro, Comarca de Niquelândia/GO, CEP: 76420-000, para apresentação da proposta formulada pelo Parquet, visando à suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, art. 89, sob a s condições judiciais e extrajudiciais e mais aquelas que forem consideradas oportunas pelo Juízo Deprecado, mais a fixada pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, correspondente à reparação do dano causado à vítima no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que o Sr. Hélio (vítima) já informou como conta para depósito a de número 01300607943-0, da Agência 2403, da Caixa Econômica Federal - CEF."*

Nº 25442-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: HERCULES AGUIAR XIMENES. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. VITIMA: FABIANA SESTINI DOS SANTOS. *SENTENÇA: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL consubstanciada na denúncia para o fim de absolver o acusado HÉRCULES AGUIAR XIMENES, devidamente qualificado, com fundamento no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal." Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição, procedendo-se às anotações e comunicações de estilo, inclusive INI. Sem custas. P.R.I. Ceilândia, 7 de maio de 2007.*

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 12033-3/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ARQUIMEDES MACHADO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008332 - Pedro Camara Leao. VITIMA: NOELIA LEITE RAMOS. *DESPACHO: "À defesa para que informe se insiste na oitiva da testemunha faltante (Noélia Leite Ramos) fornecendo, se o caso, seu endereço atualizado, bem como para que informe justificadamente se pretende a renovação de algum ato processual face à produção antecipada de provas nos termos do art. 366 do CPP."*

Nº 17882-2/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. R: OSVALNILDO FERREIRA DUARTE. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. *DESPACHO: "Recebo a apelação de fl. 213, venham as razões."*

Nº 23301-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ROBERTO CESAR DE AGUIAR LOPES. Adv(s.): DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. *DESPACHO: "Fica a defesa do acusado intimada para fins do art. 500, do CPP."*

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Pauta

Nº 8603-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MAGAIVER CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. R: VAGNER DA SILVA SOUZA. Adv(s.): MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. Para ciência da audiência de interrogatório que se realizará em 23 (vinte e três) de maio de 2007, às 14:00 horas.
Nº 9753-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF004835 - Francisco Rodrigues Matos. Para ciência da audiência de interrogatório que se realizará em 18.05.2007, às 14:40 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 5647-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CRISTIANO GOMES. Adv(s.): DF015748 - Jose Leopoldo de Assis Pereira. Para ciência do interrogatório designado para o dia 20 (vinte) de agosto de 2007, às 13:50hs.

3ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria:Vivione Elias Chaves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 8314-4/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s.): (.). R: MARCOS AURELIO PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. Para apresentação das alegações finais, no prazo legal.
Nº 5958-2/07 - Flagrante (preso) - A: MPDFT. Adv(s.): (.). R: WILSON DOS SANTOS SILVA e outros. Adv(s.): DF004501 - Dil-sete Barbosa dos Santos Sa. Para ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 28 de maio de 2007, às 14h20.

SENTENCA

Nº 11697-7/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE RAMALHO COSTA. Adv(s.): DF019703 - Jose Moraes Cardoso. Ciência da SENTENCA proferida em 18/04/2007, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona: qual seja: "... DECIDO.Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão condicional do processo, sem revogação, acolho a manifestação do Ministério Público, e julgo extinta a punibilidade de ALEXANDRE RAMALHO COSTA, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, em virtude do mesmo ter cumprido regularmente todas as condições estabelecidas no acordo de fl. 62. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, fazendo-se as anotações e comunicações pertinentes. Após, arquivem-se. Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

Nº 8148-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DOUGLAS PAULO PINTO. Adv(s.): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. Ciência da SENTENCA proferida aos 25/04/2007, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, qual seja: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR DOUGLAS PAULO PINTO, devidamente qualificado nos autos, por infração ao disposto no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PEN... fixando-a, definitivamente, em 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão... pagamento de 27 (vinte e sete) dias-multa, ... estabeleço o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena privativa de liberdade... lhe faculto o direito de apelar em liberdade. Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais

Nº 3-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROGERIO CATARINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014505 - Joseval Rodrigues Moreira. Ciência de SENTENCA proferida em 13/04/2007, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia, para condenar ROGÉRIO CATARINO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal..., tornando a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão. ... fixo-lhe o regime fechado para o cumprimento da pena... torno a pena pecuniária definitiva em 20 (vinte) dias-multa, ...não faculto ao mesmo o direito de apelar em liberdade. Recomende-se, portanto, o réu na prisão em que se encontra. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, ...".

DESPACHO

Nº 6253-6/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE CLAUDIO TARGINO DE AZEVEDO. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazzarini. Para apresentação das razões de apelação, no prazo legal.

Nº 14725-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WINTER BIANCCARDI NETO. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. Ciência da r. sentença proferida aos 25/08/2006, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, qual seja: "...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para e para ABSOLVER WINTER BIANCCARDI NETO, com fundamento no art. 386, inciso IV, do CPP.

Nº 16577-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE HONORATO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino. Para se manifestar na fase do art. 500, do CPP.

Nº 5812-4/05 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: MANOEL SERGIO MEDEIROS BATISTA. Adv(s.): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. À patrona do réu para apresentação das alegações finais, no prazo legal..

Nº 5953-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RONALDO ANTONIO PEREIRA NEVES. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. Ciência da r. Sentença proferida aos 02/04/2007, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, qual seja: " ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR RONALDO ANTÔNIO PEREIRA NEVES, como incurso nas penas dos artigos 15 e 16, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 10.826/2003 c/c art. 69 do CP...Em decorrência do concurso material ..., efetuo o somatório das penas fixadas totalizando a pena privativa de liberdade em 05 (cinco) anos de reclusão, e a pena pecuniária em 20 (vinte) dias-multa, ...regime inicialmente semi-aberto ...faculto o direito de apelar em liberdade, ...pagamento das custas processuais....".

Nº 11242-3/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s.): (.). R: RICHARD SILVA SANTOS. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. Para apresentação das alegações finais, no prazo legal.

Nº 19318-5/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s.): (.). R: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. Para se manifestar na fase do art. 499, do CPP.

Nº 8-8/07 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s.): (.). R: RODRIGO FELIX DE SOUSA. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: JACKSON DA PAIXAO ARAUJO. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Ciência da r. Sentença proferida aos 16/04/2007, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, ... para CONDENAR RODRIGO FÉLIX DE SOUSA e JACKSON DA PAIXÃO ARAÚJO, ... por infração ao disposto no artigo 157, §2º, incisos I e II c/c art. 70, ambos do CP...Quanto ao réu RODRIGO FÉLIX DE SOUSA, ...fixo a pena definitivamente em 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, ... pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, ...regime inicialmente fechado ...negado o direito de apelar em liberdade...Recomende-se, portanto, o condenado na prisão em que se encontra. Quanto ao réu JACKSON DA PAIXÃO ARAÚJO, ... torno a pena definitiva em 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, ... pagamento de 32 (trinta e dois) dias-multa, ...regime inicialmente semi-aberto, ...negado o direito de apelar em liberdade. Recomende-se, portanto, o condenado na prisão em que se encontra... Condenado os réus ao pagamento das custas processuais....".

Nº 10594-3/07 - Liberdade Provisoria - A: JEFERSON GOMES ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midaur. Ciência da Decisão proferida aos 29/04/2007, pela MMA. Juíza de Direito Plantonista, Dra. Ana Maria Gonçalves Louzada: "... Ante o exposto, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA de JEFERSON GOMES ALVES DA SILVA..."

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Juiz de Direito Substituto:Arlison Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 8468-6/99 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: IEDIRSON DEOLINDO NASCIMENTO. Adv(s.): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. À defesa para ciência dos documentos de fls.310 a 324.

Nº A0001401/96 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WANDERSON ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. Homologo a desistência da oitiva da testemunha Nadir Malaquias Afonso, em relação ao Ministério Público. Defiro a substituição das testemunhas Euci Alves Gonzaga e Geraldo Alves da Silva pelo Senhor Rodrigo da Silva, na forma requerida pela defesa, às fls. 242/243, a qual comparecerá à sessão plenária designada para o dia 16/05/2007, independentemente de intimação.

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 5296-8/98 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). VITIMA: ALMIR ALCANTARA DA SILVA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto, DF07084E - Bruno Soares de Carvalho. Intime-se o advogado para que indique o endereço de Almir Alcântara da Silva no prazo de 05 (cinco) dias. Ceilândia - DF, 11/05/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.
Nº 24011-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JAIR ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. Intime-se a Defesa para que tenha ciência do documento juntado pelo Ministério Público. Ceilândia - DF, 11/05/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Wander Lage Andrade Junior
Diretor de Secretaria:William Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 6687-2/07 - Acao de Conhecimento - A: CELINA BARCELOS JAVORSKI. Adv(s.): DF020910 - Celina Barcelos Javorski. R: FREDERICK DE JESUS. Adv(s.): (.). SENTENCA -"... Isso posto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do interesse de agir, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição..

CERTIDAO

Nº 7390-4/07 - Acao de Conhecimento - A: MARSAND ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. 5. Nos termos do art. 461 do CPC, intime-se através de qualquer meio idôneo - art. 19, caput, da Lei nº 9.099/95, o Executado por meio (preferencialmente) do seu advogado, caso constituído nos autos, ou então, em caso de ausência, na pessoa do próprio devedor, a cumprir a sentença, realizando a prestação objeto da obrigação no prazo assinalado na sentença, sob pena de transcorrido o prazo in albis, arcar com o pagamento da multa diária já fixada..

DESPACHO

Nº 1030-4/07 - Execucao - A: WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ARIOS-VALDO LIMA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Diante das informações trazidas pelo documento de fl. 139, prossiga-se a execução. Oficie-se ao DETRAN DF para bloqueio judicial do bem penhorado. Designe-se data para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento (art. 53, § 1º da Lei 9.099/95). Oficie-se. Int. Ceilândia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h48. Certifico e dou fé que a audiência una foi designada para o dia 01/06/2007, às 14h00..

DECISAO

Nº 25571-5/06 - Indenizacao - A: ARLETE DIAS REIS. Adv(s.): DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. "...2. Feitas tais considerações, intime-se (qualquer meio idôneo - art. 19, caput, da Lei nº 9.099/95) o devedor, por meio (preferencialmente) do seu advogado, caso constituído nos autos, ou então, em caso de ausência, na pessoa do próprio devedor, para que ele cumpra a sentença (incabível a nomeação de bens à penhora pelo Executado) no prazo de 15 (quinze) dias...".

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição	: 2007.03.1.002736-5 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILÂNDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.011146-8 Por Prevenção
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: JOSE EDSON DA SILVA
Advogado	: DF005493 - LIONIDES GONCALVES DE SOUZA

Distribuição	: 2007.03.1.011116-2 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição	: 2007.03.1.011126-7 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado	: MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA

Distribuição	: 2007.03.1.011153-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES



Distribuição	: 2007.03.1.011154-8 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BV FINANCEIRA SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
Distribuição	: 2007.03.1.011084-2 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: MARCIO RIBEIRO DAS CHAGAS
Advogado	: DF01358A - NELSON TOKASHIKE
Distribuição	: 2007.03.1.011151-5 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
Distribuição	: 2007.03.1.011155-6 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
Distribuição	: 2007.03.1.011157-2 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
Distribuição	: 2007.03.1.011203-6 Por Prevenção
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Requerente	: LUCINEIDE VIEIRA COSTA
Advogado	: DF010590 - OSNIR OSTWALD
Distribuição	: 2007.03.1.011123-4 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011200-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011218-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011121-8 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.011143-5 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011217-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011099-6 Por Prevenção
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente	: B.H.A.D.L.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011085-9 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1592 - INTERDICA0
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: R.M.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011088-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: V.F.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011089-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: D.P.G.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011093-9 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: S.B.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011097-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.D.S.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011101-7 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: O.M.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011106-6 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente	: E.G.M.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.011111-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Inventariante	: ROBERTO ALVES DINIZ
Advogado	: ES002883 - GEDERSON GUDIN DI MARZO
Distribuição	: 2007.03.1.011112-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.S.D.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011113-8 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: DIRCE MARIA DA LUZ PEREIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011185-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: R.G.G.R.
Advogado	: DF010887 - WILSON VIEIRA MELO
Distribuição	: 2007.03.1.011118-7 Por Prevenção
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: J.L.D.S.
Advogado	: DF010305 - FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA
Distribuição	: 2007.03.1.011086-7 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Inventariante	: MARIA DE SOUSA LEAL
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011087-5 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: C.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011090-6 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.D.S.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011091-4 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: F.A.D.O.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011092-2 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.E.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011095-5 Aleatória : 07/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011158-9 Aleatória : 07/05/2007 : 1117 - ARROLAMENTO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011138-8 Aleatória : 07/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: V.K.S.G. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Inventariante Advogado	: JOELMA MATIAS GUIMARAES : DF011105 - MARI EDNA MENDES SILVA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011178-0 Aleatória : 07/05/2007 : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011188-6 Aleatória : 07/05/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011140-2 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: M.M.P.D.D.E.D.T. : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS	Requerente Advogado	: C.R.D.A. : DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO	Autor do Fato Advogado	: WELLINGTON ANTONIO GOMES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011180-4 Aleatória : 07/05/2007 : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011208-5 Aleatória : 07/05/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: M.M.P.D.D.E.D.T. : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS	Requerente Advogado	: M.F.D.S.C. : DF023163 - DAILTON DAS GRACA GOMES FRANCO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011103-3 Por Prevenção : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011181-2 Aleatória : 07/05/2007 : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Inventariante Advogado	: MARIA DAS GRACAS PEREIRA LEITE : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB	Autor do Fato Advogado	: AMADEU FERNANDES DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: M.M.P.D.D.E.D.T. : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011104-0 Por Prevenção : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011222-9 Aleatória : 07/05/2007 : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: FRANCISCO SOARES FERNANDES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011119-5 Por Prevenção : 07/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: J.R.D.S. : DF008079 - JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011114-6 Por Prevenção : 07/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011094-7 Aleatória : 07/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.007680-8 Aleatória : 07/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: L.G.A. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011128-3 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011108-2 Aleatória : 07/05/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: W.A.C. : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011105-8 Aleatória : 07/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: M.D.C.G.J. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011129-0 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: LUCIANO PEREIRA DA CRUZ : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011109-9 Aleatória : 07/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: JANE RIBEIRO DA ROCHA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011127-5 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: F.T.C.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011132-2 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: RENATO DE SOUZA XAVIER : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011110-5 Aleatória : 07/05/2007 : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: FABIO WILLIAM BORGES ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011131-4 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: M.A.C.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011134-7 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: FRANCISCO SOBRAL DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011148-4 Aleatória : 07/05/2007 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: FLAVIO DE CASTRO BELO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011133-9 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: C.B.L. : DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011137-0 Aleatória : 07/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: HELES LEITE CHAGAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
		Autor do Fato Advogado	: PATRICIA RINELLY MUZIO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		



Distribuição : 2007.03.1.011135-5 Aleatória Data : 07/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : DJAILTON MOURA DE ARAUJO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011343-2 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA Exequite : BANCO BRADESCO SA Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO	Distribuição : 2007.03.1.011270-2 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : B.A.D.O. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.011142-7 Aleatória Data : 07/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : HELIO MARCIO ALENCAR DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011344-9 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA Exequite : BANCO BRADESCO SA Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO	Distribuição : 2007.03.1.011277-6 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : T.R.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.011147-6 Aleatória Data : 07/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LUCIANA CRISTINA MARINHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011346-5 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA Exequite : BANCO BRADESCO SA Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO	Distribuição : 2007.03.1.011249-5 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : P.G.D. Advogado : DF010887 - WILSON VIEIRA MELO
Distribuição : 2007.03.1.011262-2 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1791 - REIVINDICATORIA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Requerente : JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESPO-LIO DE Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.011301-4 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA Requerente : MANOEL MESSIAS DE SOUZA Advogado : DF021246 - IRAPUAN LEITE SALES	Distribuição : 2007.03.1.011251-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Inventariante : JOAO CARLOS DA SILVA Advogado : DF002549 - FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
Distribuição : 2007.03.1.011268-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1318 - DESPEJO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : MAURICIA GOMES DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.011338-5 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011258-3 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : O.A.D.S.B. Advogado : DF016388 - MARCOS MENDES GOUVEA
Distribuição : 2007.03.1.011314-3 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : BANCO PANAMERICANO SA Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Distribuição : 2007.03.1.011360-9 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : JAELESON DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.011297-7 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.M.P. Advogado : DF010657 - LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ
Distribuição : 2007.03.1.011315-0 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : BANCO PANAMERICANO SA Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Distribuição : 2007.03.1.011254-2 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : LAERCIO SILVA DA COSTA Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO	Distribuição : 2007.03.1.011310-2 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.D.R.V.D.M. Advogado : DF023819 - CARINE GRACIELE MOREIRA SILVA
Distribuição : 2007.03.1.011347-3 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Exequite : BANCO BRADESCO SA Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO	Distribuição : 2007.03.1.011361-7 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1968 - TRASLADO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011269-6 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA Exequite : R.D.S.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.011349-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO	Distribuição : 2007.03.1.011370-5 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : VICENTE GEISSON DOS ANJOS Advogado : TO002852 - EDMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE	Distribuição : 2007.03.1.011273-5 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA Exequite : B.P.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.011316-8 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : BANCO PANAMERICANO SA Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Distribuição : 2007.03.1.011291-0 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.011276-8 Por Prevenção Data : 08/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA Exequite : D.R.M.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição : 2007.03.1.011318-4 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição : 2007.03.1.011377-9 Aleatória Data : 08/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : FELIPE DE LUCENA NERI Advogado : DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS	

Distribuição	: 2007.03.1.011286-4 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Exequente	: B.M.R.D.A.S.
Advogado	: SP205271 - ELISA CARIS DE SOUSA
Distribuição	: 2007.03.1.011252-6 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: S.R.D.S.
Advogado	: DF024895 - GENES JOSE DA COSTA
Distribuição	: 2007.03.1.011264-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: E.M.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011265-5 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: J.L.D.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011278-4 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1042 - ALIENACAO DE BENS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.J.D.S.E.O.
Advogado	: DF008561 - SILVIO ANDRE ALVES
Distribuição	: 2007.03.1.011308-8 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: A.F.D.M.
Advogado	: DF004341 - LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS
Distribuição	: 2007.03.1.011326-4 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: W.R.D.S.
Advogado	: DF01293A - ANTONIO DOS REIS LAZARINI
Distribuição	: 2007.03.1.011329-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: W.R.D.S.
Advogado	: DF01293A - ANTONIO DOS REIS LAZARINI
Distribuição	: 2007.03.1.011365-8 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Inventariante	: GLEICIMAR DE SOUSA ROCHA
Advogado	: DF009431 - HUDSON CUNHA
Distribuição	: 2007.03.1.011366-6 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: D.T.D.A.
Advogado	: TO002655 - ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA
Distribuição	: 2007.03.1.011266-3 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: A.J.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.011354-5 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: C.G.D.S.M.
Advogado	: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN
Distribuição	: 2007.03.1.010778-9 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: J.J.D.O.
Advogado	: DF010737 - NORBERTO SOARES NETO
Distribuição	: 2007.03.1.011247-9 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: I.S.D.A.
Advogado	: GO007367 - JOAO CANDIDO PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.011248-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Inventariante	: ELISSON COSTA SANTOS
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.03.1.011267-0 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1592 - INTERDICA0
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: D.M.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011272-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: D.G.D.S.
Advogado	: DF009431 - HUDSON CUNHA
Distribuição	: 2007.03.1.011275-0 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Exequente	: M.V.G.D.A.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011282-3 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: J.A.S.
Advogado	: DF022944 - THIAGO HENRIQUE SANTOS SOUSA
Distribuição	: 2007.03.1.011311-9 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: E.P.N.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição	: 2007.03.1.011357-8 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011339-3 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.011342-4 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011348-0 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011352-9 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011355-3 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011358-6 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011359-4 Por Prevenção
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011332-8 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: WESLEY FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011341-6 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011345-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011350-4 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011486-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.03.1.011482-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: DF021635 - SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAUJO
Distribuição	: 2007.03.1.011493-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1863 - REVOGATORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Requerente	: FRANCISCO VIRGOLINO DA SILVA FILHO
Advogado	: DF012647 - ERICO ALBERT PAYAO
Distribuição	: 2007.03.1.011494-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FON-SECA
Distribuição	: 2007.03.1.011495-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1977 - USUCAPIAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: LOHANNA MAURICIA DE SOUZA PROCO-PIO
Advogado	: DF020842 - ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.03.1.011396-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: ADONIAS ALVES TAVARES
Advogado	: DF014772 - IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREAO
Distribuição	: 2007.03.1.011433-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: OMNI S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF024781 - PAULO CESAR TORRES
Distribuição	: 2007.03.1.011436-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Requerente	: MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS
Advogado	: DF005890 - CANDIDA MARIA DAS NEVES
Distribuição	: 2007.03.1.011440-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: HAMILTON DUTRA
Advogado	: DF001043 - MARIA ALDA ANDRADE BOR-GES
Distribuição	: 2007.03.1.011441-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: JOSE SOBRINHO DA SILVA
Advogado	: DF001043 - MARIA ALDA ANDRADE BOR-GES
Distribuição	: 2007.03.1.011468-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição	: 2007.03.1.011484-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LE-GAL)
Advogado	: DF021635 - SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAUJO
Distribuição	: 2007.03.1.011488-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1072 - ANULACAO DE COMPRA E VENDA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Requerente	: GELSON LUIS DA COSTA
Advogado	: DF022704 - NEY MARCIO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.03.1.011476-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011499-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011380-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: L.G.P.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011382-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: VICENTE NASCIMENTO DO VALE
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011385-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: VICENTE NASCIMENTO DO VALE
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011386-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: S.G.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011389-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Inventariante	: MARIA LINS DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011391-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1234 - CONVERSÃO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: E.V.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.011408-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente	: A.D.A.S.J.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011414-6 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: E.M.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011417-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: P.V.S.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011418-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: R.D.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011421-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: D.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011504-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1237 - CONVERSÃO EM DIVORCIO LITIGIO-SO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: V.A.T.
Advogado	: DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB
Distribuição	: 2007.03.1.011378-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: P.M.B.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011384-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Inventariante	: FERNANDA APARECIDA MITA DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011392-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: N.S.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011393-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.M.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011409-9 Aleatória : 09/05/2007 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011387-5 Aleatória : 09/05/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011423-4 Por Prevenção : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: P.H.C.D.A. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: D.M.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor do Fato Advogado	: ALMIR XAVIER DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011410-5 Aleatória : 09/05/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011388-3 Aleatória : 09/05/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011467-7 Por Prevenção : 09/05/2007 : 2000 - DIVERSOS : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: M.S.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: G.L.O.D.S.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011420-0 Aleatória : 09/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011394-7 Aleatória : 09/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011480-4 Por Prevenção : 09/05/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: A.R.G. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: F.A.D. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011452-3 Aleatória : 09/05/2007 : 1592 - INTERDICA0 : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011395-5 Aleatória : 09/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: LUIS ANTONIO DA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: M.D.F.A.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: A.S.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011402-5 Aleatória : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011506-9 Aleatória : 09/05/2007 : 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011411-3 Aleatória : 09/05/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: IRANI FRANCISCA DE MORAIS SOARES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Autor Advogado	: A.F.B.J. : DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB	Requerente Advogado	: M.S.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011403-3 Aleatória : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011507-7 Aleatória : 09/05/2007 : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011413-8 Aleatória : 09/05/2007 : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: P.C. : DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB	Requerente Advogado	: F.D.C.B.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011404-0 Aleatória : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Distribuição Data Feito	: 2007.03.1.011390-6 Por Prevenção : 09/05/2007 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011415-4 Aleatória : 09/05/2007 : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: EM APURACAO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Requerente Advogado	: R.F.D.A.V. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011406-6 Aleatória : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: J.D.M.G. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor do Fato Advogado	: LUCIANO NATIVIDADE DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011438-8 Por Prevenção : 09/05/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011416-2 Aleatória : 09/05/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011445-0 Aleatória : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Exequente Advogado	: L.A.D.S.S. : DF003875 - JAIRO RODRIGUES BIJOS	Requerente Advogado	: R.D.M.R. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor do Fato Advogado	: HUGO HONORATO DA SILVA JUNIOR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011379-5 Aleatória : 09/05/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011419-5 Aleatória : 09/05/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011422-6 Por Prevenção : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Exequente Advogado	: D.S.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: P.I.D.C. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor do Fato Advogado	: ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011383-4 Aleatória : 09/05/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011429-0 Aleatória : 09/05/2007 : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.011439-6 Por Prevenção : 09/05/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Exequente Advogado	: D.S.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: A.R.F.D.S. : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB	Autor do Fato Advogado	: EDIVAN FERNANDES DE MIRANDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.03.1.011475-7 Por Prevenção
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011405-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: HELDER BARRETO GENTIL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011407-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: SERGIO BERTOLDO TRIGUEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011442-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: LEONARDO ERIC DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011443-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: FRANCISCO RAFAEL SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011448-4 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: GILDERLANDIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011500-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: MARCIO GEORGE BARROS DE MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011501-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: IVANILDO FEITOSA VIANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011563-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011565-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011575-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.011557-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.03.1.023525-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1318 - DESPEJO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: AM/PM COMESTIVEIS LTDA
Advogado	: GO019645 - KARINA VOLPATO
Distribuição	: 2007.03.1.011570-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: NASA CAMINHOS LTDA
Advogado	: GO23380 - MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR
Distribuição	: 2007.03.1.011583-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.03.1.011589-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011591-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011593-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011598-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011599-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011601-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS

Distribuição	: 2007.03.1.011602-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011603-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011609-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.03.1.011610-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.03.1.011624-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA
Distribuição	: 2007.03.1.011574-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.03.1.011582-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.03.1.011592-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011594-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011596-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS

Distribuição	: 2007.03.1.011597-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA F-CEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011600-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA F-CEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011605-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequerente	: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA F-CEB
Advogado	: DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
Distribuição	: 2007.03.1.011604-7 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011547-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011551-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011572-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011578-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011581-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011635-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011595-2 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente	: NILSON GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.011546-2 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011548-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011550-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011576-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011615-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011625-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011518-0 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: L.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011522-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.C.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011525-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: N.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011528-6 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: W.S.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011532-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: L.S.M.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.011535-8 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.P.D.S.Q.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011549-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: W.F.D.S.
Advogado	: DF022225 - ONEDIR DIAS BRITO
Distribuição	: 2007.03.1.011636-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.C.F.P.
Advogado	: DF023177 - LUANA ROCHA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.03.1.011560-6 Por Prevenção
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: I.M.D.J.
Advogado	: DF016755 - ADRIANA RIGUEIRA LOSITO
Distribuição	: 2007.03.1.011517-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: O.S.L.
Advogado	: DF005493 - LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Distribuição	: 2007.03.1.011523-7 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: T.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011524-5 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: P.C.L.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011529-4 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: G.J.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011533-3 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: A.C.M.S.T.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011628-9 Aleatória
Data	: 10/05/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.E.M.D.S.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB



Distribuição : 2007.03.1.011519-8 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : C.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011526-0 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente : L.P.D.A.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011521-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : W.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011527-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : F.D.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011530-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : P.W.B.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011531-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : F.D.S.D.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011534-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : R.N.R.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011537-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2027 - AFASTAMENTO DO CONCUBINO DO LAR
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : M.T.M.L.
Advogado : DF025067 - LEONARDO ALVES RABELO

Distribuição : 2007.03.1.011553-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : ROSENALVA DE SOUZA SILVA
Advogado : DF004501 - DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA

Distribuição : 2007.03.1.011587-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Autor : R.V.D.S.
Advogado : DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição : 2007.03.1.011590-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : MELISSA PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.011619-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : A.M.D.S.
Advogado : DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Distribuição : 2007.03.1.011561-4 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011562-2 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011606-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 2000 - DIVERSOS
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011612-7 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011552-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011584-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011585-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LEANDRA SANTANA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011607-0 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011614-3 Por Prevenção
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011556-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.011566-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 2894-0/99 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: SALVADOR PAES FERREIRA. Adv(s): AL005167 - Orisson Augusto Costa e Silva. VITIMA: RAIMUNDO JANUARIO DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a Defesa para dizer se insiste na oitiva das testemunhas VALDINA e ERINELSON, devendo esta informar o paradeiro das mesmas.Paranoá/DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h01..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 1838-4/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: ANTONIO AMERICANO DO BRASIL. Adv(s): SP209354 - Rafael Flores Campolina. "Designo o dia 01/06/2007 às 14:30 horas para o interrogatório suspensão".

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA GOMES, brasileiro, natural de Jerumenha/PI, nascido(a) em 15/11/1971, RG 1.249.483 SSP/PI, filho de pai não declarado e Maria de Jesus da Silva Gomes.

FINALIDADE: Citação para defender(em)-se na Ação Penal 2005.08.1.000055-8, movida pelo Ministério Público por infração ao(s) artigo(s) 136, § 3º, do Código Penal Brasileiro; bem como para comparecer(em) neste Juízo, Quadra 03, Área Especial, lote 02, Fórum do Paranoá/DF, no dia 11 de junho de 2007, às 13h00, a fim de ser(em) interrogado(a)(s). Dr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Carmen Bittencourt
Diretora de Secretaria:Ana Valeria Silva Goncalves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 1014-7/06 - **Execucao de Pensao Alimentícia** - A: L.F.B.E.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: A.D.S.E.. Adv(s): (.). DESPACHO - "Aguarde-se por 90 dias. I. Paranoá/DF, 07/05/2007. CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito..".

DIVERSOS

Nº 5166-8/06 - **Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte** - A: F.D.C.O.. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: J.N.P.. Adv(s): (.). R: J.N.Pe.o.. Adv(s): (.). R: L.F.P.J.. Adv(s): (.). R: C.E.D.S.P.. Adv(s): (.). R: E.F.O.P.. Adv(s): (.). CERTIDÃO - "Certifico ainda que transcorreu em branco o prazo de fls. 89. Paranoá/DF, 09/05/2007. Diretora de Secretaria..".

Nº 2350-7/07 - Interdicao - A: E.L.R.C.. Adv(s).: DF015049 - Ricardo Luiz Rocha Cubas. R: A.L.R.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - "Venham aos autos: 1) Expressa concordância quanto à possível nomeação de curador indicado na inicial dos pais da requerida, com a ressalva de que se forem falecidos que sejam juntados suas respectivas certidões de óbito. 2) Concordância expressa do curador indicado na inicial para assumir o encargo. 3) Esclarecimento quanto à existência de bens ou direitos em nome da interditanda, com a devida comprovação. Indefiro, até o advento do interrogatório, a antecipação da tutela requerida, à mingua de elementos suficientes que ensejem a providência. I. Paranoá/DF, 10/05/2007. CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito."

Nº 2604-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estavel - A: R.A.L.. Adv(s).: DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: M.G.. Adv(s).: (.). DECISÃO - "Tendo em vista o disposto no acordo trazido a Juízo para homologação (item 02, fls. 43), esclareçam as partes o contido no documento de fls. 41. Paranoá/DF, 09/05/2007. CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora CARMEM NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito da 2º Vara de Família Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária do Paranoá/DF, na forma da lei etc...

CITA a Sra. JOANA EVANGELIA RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, CI nº 1.307.290 SSP/DF e CPF nº 585.421.671-04, filha de Maria da Conceição Ramalho de Oliveira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, os termos da ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, processo nº 2007.08.1.000240-6, proposta por JOÃO FRANCISCO GOMES, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, CI nº 468.324 SSP/DF e CPF nº 220.926.091-49, residente e domiciliado na Quadra 15, Conjunto M, Casa 3, Paranoá/DF, cientificando-o de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DECISÃO: "Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Paranoá/DF, 9 de maio de 2007. Juíza de Direito." Esclarece, ainda, que este Juízo e Cartório tem a sua sede na Quadra 3, Área Especial, Lote 2, FORUM DO PARANOÁ/DF. Extraiu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, em duas vias de igual teor que será afixado no local de costume e publicado uma vez no órgão oficial. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO PARANOÁ/DF, aos onze dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, ANA VALERIA SILVA GONÇALVES, Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. CARMEM NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguenta
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6551-9/02 - Monitoria - A: PERFIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza e Outros. R: MARIA LUCINALVA SILVA. Adv(s).: (.). Faça aguardar por mais 30 dias o cumprimento da carta precatória. P. Em 07/05/07.

Nº 6598-6/02 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa e Outros. R: FAUSTO ISALTINO MACIEL. Adv(s).: GO007084 - Rogerio Lima Gomes de Barros e Outros. Intimo o autor sobre a devolução da carta precatória. P. Em 08/05/07.

Nº 8290-6/02 - Execucua de Sentenca - A: CLERIA SOARES LOIOLA. Adv(s).: DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: COOPHABI-DF(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF01834A - Ivai Abimael Martins. DESPACHO - Em face da certidão de fls. 270, indique o exequente quem ficará como fiel depositário do imóvel penhorado. P. Em 07/05/07.

Nº 1908-2/03 - Execucua de Sentenca - A: ANTONIA MARLENE DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROSANGELA AMANCIO TRAVASSOS. Adv(s).: DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. DESPACHO - Intime-se a executada a efetivar os depósitos das parcelas, todo dia 10, conforme oferecido às fls. 299/300, referente ao pagamento do débito na conta indicada pela exequente, sob pena de não o fazendo prosseguir na fase executiva. P. Em 07/05/07.

Nº 6821-0/03 - Reivindicatoria - A: ELPIDIO JOSE DOS SANTOS NETO. Adv(s).: DF019941 - Ana Carolina Massa Gomes e Outros. R: EVANDRO CLARET DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: LUZINEIDE BARROS CASSEMIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faça intimar o (a) requerente em face das alegações e documentos juntados pelo réu. P. Em 10/05/07.

Nº 7825-3/03 - Arresto - A: PERFINASA PERFILADOS E FERROS N.S.APARECIDA LTDA(NO REP.LEGA e outros. Adv(s).: GO005020 - Mario Fernando Camozzi. R: FERRO FORTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). A: MABEL REGINA BORGES DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Renove-se o mandado de prisão, com as cautelas de costume. 2- Após, aguarde-se o prazo de recurso nos embargos de terceiro. Em 27/04/07.

Nº 14192-0/03 - Execucua - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: SELMAR TEIXEIRA NEGRAO DOS SANTOS. Adv(s).: DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 24/04/07. Fica designado o dia 01/08/07, às 17:00 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 07/05/07.

Nº 7714-4/04 - Usucapião - A: LUIZ LEITE MARIZ NETTO e outros. Adv(s).: DF011166 - Marília de Almeida Maciel e Outros. R: FLORENCE NICKERSON RIBAS e outros. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE EDUARDO RIBAS. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: ESPOLIO DE GOTTFRIED ROSSMAN, REP. POR UT ERIKA CUNHA. Adv(s).: DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. INTERESSADA: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. DESPACHO - 1. Vista aos autores, pelo prazo de 15 dias, da contestação e juntada de documentos do Réu Antonio Itabaiana de Moura. Em 04/05/07.

Nº 6140-6/05 - Rescisao de Contrato - A: ADENILDA ALEXANDRE SILVA. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. R: JOSE VERINALDO BATISTA E SUA MULHER e outros. Adv(s).: DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: JEOVANA DE SOUZA FONSECA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Inclua-se no pólo passivo a mulher do réu, citada às fls. 95. 2- Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. 3- Ao(à) autor(a) em réplica. P. Em 25/04/07.

Nº 6955-7/05 - Execucua - A: BANCO RURAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho e Outros. R: HBF INDUST E COM ART VESTUARIO LTDA GUERBYS(NO REP.LEGAL) e outros. Adv(s).: (.). R: CESAR RAMOS DA SILVA. Adv(s).: GO022965 - Fabiano Vieira Fofano. R: ANTONIA RODRIGUES RAMOS. Adv(s).: (.). Faça aguardar por 60 (sessenta) dias o cumprimento da carta precatória. P. Em 07/05/07.

Nº 11474-7/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: VALDEMAR SEVERINO DA SILVA. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. DESPACHO - 1) Anote-se a reconvenção. Oficie-se. 2) Ao autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. 3) Ao autor/reconvindo para contestar a reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias. P. Em 16/04/07.

Nº 3068-0/06 - Execucua - A: ENILDA MONTEIRO PEREIRA. Adv(s).: DF015731 - Anderson Fonseca Machado. R: SOEC SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). INTIMO o (a) exequente da informação da ECT de fls. 55 e sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.58. P. Em 08/05/07.

Nº 7485-6/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: BENEDITO JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 11/04/07. Fica designado o dia 06/08/07, às 16:30 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 07/05/07.

Nº 7758-3/06 - Extincao de Condominio - A: CLAUDIA DEMETRIUS DE AZEVEDO. Adv(s).: DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: OSMAN EPAMINONDAS FRANCELINO. Adv(s).: SP061711 - Nadia Margarida Viana Abubakir. 1- Avaliem-se o imóvel. 2- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 3- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 30/03/07. Fica designado o dia 13/08/07, às 15:30 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 07/05/07.

Nº 11916-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084314 - Jose Martins e Outros. R: ASSUNCAO DE MARIA COSTA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. DESPACHO - "Defiro vista ao Autor, sem manifestação venham os autos conclusos para sentença". Em 07/05/07.

Nº 18516-8/06 - Cautelar Inominada - A: TRES BOI COMERCIO DE CARNES LTDA- KI KARNES (NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG015944 - Orvando Ferreira da Cunha, MG027442 - Manuel Fidalgo Neto, MG015944 - Orvando Ferreira da Cunha. R: VISANET-COMP. BRAS. DE MEIOS DE PAGAMENTO (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017352 - Fabricio Morelo Teixeira. DESPACHO - 1- Anote-se o nome correto da ré. 2- Regularize a ré sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Em 20/04/07.

Nº 19812-8/06 - Indenizacao - A: EDIJANE CARDOSO RIOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: COOPERTETO COOP DE TRAB. E HAB DOS TRAB S/TETO(NO REP.LEGAL. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 11/04/07. Fica designado o dia 06/08/07, às 15:15 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 07/05/07.

Nº 19954-9/06 - Anulacao de Compra e Venda - A: JOSE BARBOSA GONCALVES. Adv(s).: DF021185 - Francelita de Jesus Barros. R: ADEMI SAMPAIO DE PAULO e outros. Adv(s).: (.). R: PATRICK SILVA DANTAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - "... 3- Após, dê-se vista ao autor para indicar o endereço para citação do 1º réu". P. Em 12/04/07.

Nº 82-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERC.- GRUPO ITAU (NO REP. LEGAL. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ALTIERE BARBOZA ANDRADE. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. Vista às partes em face da cota da Contadoria, bem como venha pelo autor os documentos necessários a elaboração do cálculo. P. Em 07/05/07.

Nº 1926-8/07 - Cobranca - A: ZENAIDE MARIA DOS SANTOS. Adv(s).: DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: HSBC SEGUROS BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo, DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. DESPACHO - Retifique-se o nome do réu. Ao(à) autor(a) em réplica, inclusive dos documentos juntados. P. Em 26/04/07.

Nº 2703-8/07 - Desapropriacao - A: SERRA DA MESA TRANSMIS. DE ENER. LTDA- SMTE(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. R: MA-NOEL SILVEIRA SILVA e outros. Adv(s).: DF000221 - Moacir Belchior e Outros. R: FRANCINA NOGUEIRA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Incluem-se a mulher do réu no pólo passivo (fl. 99). 2- Ao(à) autor(a) em réplica. P. Em 25/04/07.

Nº 3469-9/07 - Revisional - A: ALZERINA ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha e Outros. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2- Cumpra a autora o despacho de fls. 41. P. Em 07/05/07.

Nº 3840-2/07 - Revisao de Clausula - A: JOAO ALAIR PEREIRA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BV FINANCEIRA S/A - CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo como emenda à inicial a petição de fls. 43/44, cuja cópia integrará a contrafé. Anote-se a alteração do pólo passivo, oficie-se e anote-se. Aguarde-se a consignação. P. Em 25/04/07.

DECISAO

Nº 5785-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: AUSTEN RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s).: DF020556 - Jovina Elisangela dos Santos Sousa. R: CONSORAUTO INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Feito ordinário, sem preferência legal para tramitação. Cite-se. P. Em 27/04/07.

CERTIDÃO

Nº 14535-4/03 - Reivindicatoria - A: TELMA MARIA SOARES MARACAJA. Adv(s).: DF014600 - Wesley de Souza Oliveira. R: MARIA DE LOURDES CAVALCANTE. Adv(s).: DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares e Outros. Fica designado o dia 13/08/07, às 15:00 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 07/05/07.

EMBARGOS

Nº 5516-8/05 - Reintegracao de Posse - A: ASS DOS TRAB AUT EM VEIC DE TRACAO ANIMAL DE SAM(NO REP.LEGA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. R: CARMO SIMOES DE LIMA e outros. Adv(s).: DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. R: FABIO GONCALVES RAMOS. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. "... Assim, acolho os presentes embargos para constar nas razões de decidir o seguinte: "Quanto aos pedidos de indenização e de retenção por benfeitorias... E, acrescentar no dispositivo a seguinte sentença: "Pelas razões acima deduzidas, julgo improcedentes os pedidos contra-postos dos réus, declarando o processo resolvido, nos termos do art. 269 I do CPC."No mais, a sentença permanece na forma na qual foi lançada. Diante da regra do artigo 538 do CPC, o prazo para interposição de recurso fluirá à partir da publicação desta decisão. Publique-se, Anote-se e Intimem-se". Em 26/04/07.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Issamu Shinozaki Filho
Diretora de Secretaria:Marcia Vieira da Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 11241-8/06 - Modificacao de Clausula - A: J.C.C.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: C.A.F.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) advogado(a) da parte autora para ciência de que foi designada a data de 11/06/2007, às 13:15 horas para realização da audiência de conciliação dos presentes autos. Samambaia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 10h24..



Nº 11287-7/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.R.D.S.. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: D.B.D.S.. Adv(s.): DF012689 - Demerval Ribeiro. Certifico e dou fé que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO AS PARTES para falarem acerca do LAUDO DE DNA. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quarta-feira, 09/05/2007.

Nº 890-6/07 - Regulamentacao de Visita - A: C.J.V.F.. Adv(s.): TO003846 - Claudia Rocha Caciquinho. R: E.D.F.V.. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana. Certifico que a petição de fls.96 (réplica) foi proctololizada fora do prazo legal. Certifico, ainda, que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO AS PARTES para especificarem as PROVAS que pretendem produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h27..

SENTENÇA

Nº 18885-9/06 - Modificacao de Clausula - A: J.F.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.F.D.A.. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. ...ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o pedido de desistência expresso às fls. 38/40, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo, sem avanço no mérito (CPC, artigo 267, inciso VIII). Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que feito sob o pálio da gratuidade de justiça. P.R.I.. Samambaia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 14h58..

DESPACHO

Nº 1396-9/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.S.D.A.. Adv(s.): DF021268 - Ricardo Barbosa Cardoso Nunes. R: J.D.C.D.S.. Adv(s.): DF020740 - Anaximenes Vieira Delmondes. Fls. 93. Nada a prover, vez que o feito encontra-se sentenciado com certidão de trânsito em julgado (fls. 88 e 90 verso). Samambaia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 16h42..

Nº 7106-7/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.D.S.P.. Adv(s.): MG085736 - Manuel Francisco da Costa. R: S.M.C.. Adv(s.): (.). Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, na forma do artigo 4.º da Lei n.º 1.060/50. Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para adequar o pólo passivo da demanda, vez que dele devem constar os herdeiros do "de cujus". Samambaia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h24..

DECISAO

Nº 4866-0/07 - Investigacao de Paternidade - A: T.R.B.D.L.. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: M.S.G.D.V.. Adv(s.): (.). Recebo os documentos de fls. 14/16. Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Não existindo, "in initio litis", prova consistente do aludido vínculo de parentesco (filiação/paternidade) entre as partes, indefiro, por ora, o pedido liminar de percepção de alimentos, ainda que em caráter provisório, vez que a hipótese não prescinde da respectiva dilação probatória...Cite-se o réu para os termos desta ação e para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se as normas e cautelas legais, em especial o artigo 285 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Samambaia - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h10..

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Issamu Shinozaki Filho

Diretora de Secretaria:Marcia Vieira da Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 18239-5/05 - Arrolamento - A: INES MARIA DAS GRACAS COSTA. Adv(s.): DF017562 - Allyne Borges de Faria. R: MARTINHO TRINDADE DA COSTA (ESPOLIO DE). Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: GABRIELA RODRIGUES DE TOLEDO COSTA. Adv(s.): (.). A: JULIANA RODRIGUES TOLEDO DA COSTA. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO o(a) autor(a) para receber documento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h07..

Nº 4107-6/05 - Investigacao de Paternidade - A: J.B.F.D.S.. Adv(s.): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: J.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. AVALISTA: M.D.F.F.D.S.. Adv(s.): (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO o(a) autor(a) para receber documento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h08..

Nº 9133-7/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.G.B.. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. R: G.P.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.P.G.B.. Adv(s.): (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO O AUTOR para especificar as PROVAS que pretende produzir, indicando desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h09..

Nº 1564-4/06 - Arrolamento - A: M.A.D.S.M.. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: A.C.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: K.A.M.. Adv(s.): (.). A: A.A.M.. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO o(a) autor(a) para receber documento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h10..

SENTENÇA

Nº 1026-7/03 - Investigacao de Paternidade - A: J.A.S.R.. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: C.S.C.-.P.B.. Adv(s.): DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches. ...ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos e extingo o processo com resolução do mérito (CPC, artigo 269, incisos I e II). Em contemplação ao reconhecimento, pelo réu, da paternidade que lhe é atribuída, declaro C.S.C., pai de J.A.S.R. Para fins de registro na respectiva certidão de nascimento, informe o autor o nome completo que pretende ostentar em razão do reconhecimento da sua condição de filho de C.S.C. Após, oficie-se ao Registro de Pessoas Naturais pertinente, atentando-se para a qualificação dos avós paternos do adolescente em tela, que se divisa às fls. 269.O pai C.S.C. pagará alimentos, desde a citação (fls. 20) e até o décimo dia de cada mês, a seu filho J.A.S.R. em quantum correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mediante depósitos na conta bancária de titularidade da representante legal do autor, indicada às fls. 04 e 263. Porquanto sucumbente, arcará o réu com custas processuais e honorários advocatícios do patrono constituído pela parte adversa, que arbitro em quantum correspondente a 06 (seis) salários mínimos, equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual dos alimentos arbitrados, ex vi do artigo 20, § 3.º, do Código de Processo Civil, segundo v. aresto do E. STJ alhures reproduzido. P.R.I.C. Samambaia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 19h05..

Nº 16600-9/05 - Execucao de Alimentos - A: L.F.S.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: S.S.D.A.. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. ...ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso III e § 1º). Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que feito sob o pálio da gratuidade de justiça. P.R.I.. Samambaia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 15h53..

DECISAO

Nº 13849-3/06 - Execucao de Alimentos - A: A.K.D.S.S.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. A: A.K.D.S.S.e.o.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: L.D.O.S.-.P.B.. Adv(s.): PI04586B - Reinaldo de Castro Santos Filho. A: A.C.D.S.S.. Adv(s.): (.). A: F.C.D.S.S.. Adv(s.): (.). ...ANTE O EXPOSTO, decreto a prisão civil de L.O.S., pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até a prova do efetivo pagamento da dívida apurada às fls. 54/56, acrescida das prestações que se vencerem desde então, assim o fazendo com fundamento no artigo 733, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do Código de Processo Civil c/c artigo 19, "caput", e § 1.º, da Lei n.º 5.478/68. Expeça-se mandado de prisão, do qual deverá constar o valor atualizado da dívida, e bem assim, o número da conta bancária do credor. Deixo de dispor sobre regime de cumprimento de pena porque de pena não se trata, mas de coerção para o cumprimento de obrigação civil, devendo ela perdurar, pelo prazo assinado, ou até que a obrigação seja cumprida. Ressalte-se que não serão aceitos depósitos realizados mediante envelope.Intimem-se. Cumpra-se. Samambaia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 12h52..

DESPACHO

Nº 13462-0/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: G.A.V.. Adv(s.): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: A.V.Q.C.. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: A.V.Q.C.e.o.. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: J.C.R.L.. Adv(s.): DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. À ré A.V.Q.C. para que esclareça, no prazo de 05 (cinco) dias, se o acordo entabulado às fls. 129/130 está sendo integralmente cumprido. Samambaia - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h03..

Nº 19804-8/06 - Excecao de Incompetencia - A: A.C.D.S.. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. A: A.C.D.S.e.o.. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. R: M.D.C.D.J.. Adv(s.): (.). A: M.G.D.S.(D.. Adv(s.): (.). Atenda-se o despacho de fls. 13, no prazo de 30 (trinta) dias. Samambaia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h33..

Nº 3495-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: L.A.B.. Adv(s.): DF019663 - Luiz Augusto Pires Mesquita. A: L.A.B.e.o.. Adv(s.): DF019663 - Luiz Augusto Pires Mesquita. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: I.P.A.. Adv(s.): (.). Aos requerentes para que se manifestem acerca da cota ministerial de fls. 24, no prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h30..

Nº 7066-7/07 - Alimentos - A: I.S.D.F.. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. A: I.S.D.F.e.o.. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R: L.F.D.F.. Adv(s.): (.). A: G.D.S.F.. Adv(s.): (.). Emende o requerente a petição inicial, a fim de esclarecer se o requerido mantém ou não vínculo empregatício. Em caso afirmativo, deverá a parte autora informar os dados completos do empregador do réu, a fim de que possa ser expedido ofício para descontos dos alimentos provisórios a serem arbitrados. Samambaia - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h48..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Martius Holanda Bezerra Junior

Diretora de Secretaria:Lucelia Vilela Diniz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 5910-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANFRISIO DE JESUS. Adv(s.): DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. VITIMA: ADEILSON MENEZES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISÃO - Declaro encerrada a instrução. (...) à i. defesa técnica para a apresentação das alegações finais, no prazo legal. Samambaia-DF, 17.04.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

Nº 7216-6/07 - Liberdade Provisoria - A: SEBASTIAO PEREIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO - (...) fulcrado no mandamento insculpido no art. 5, inc. LXV, da Magna Carta, RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AUTUADO SEBASTIÃO PEREIRA MAGALHÃES, formalizada no APF n. 225/2007 - 32º DP, devendo o mesmo ser imediatamente colocado em liberdade, salvo se por outro motivo se encontrar preso. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Samambaia-DF, 07.05.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 1050-7/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDRE LUIS VALERIO DA SILVA. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: ANDRE LUIS VALERIO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. VITIMA: DEBORA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: LUCAS FERREIRA DE PINHO. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. CERTIDAO - Nos termos da Portaria 03/2006, deste Juízo, fica a i. defesa técnica intimada da expedição e encaminhamento da Carta Precatória, de fl. 296, à Comarca de Goianésia-GO, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Samambaia-DF, 11.05.2007. Ezio - 312344.

SENTENÇA

Nº 4001-5/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GEOVANI ARRAES DOS SANTOS. Adv(s.): DF01226A - Carlos Henrique Costa Aragao. VITIMA: EDERSON SILVA DE SANTANA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - (...) admito a pretensão alinhavada na denúncia, e, amparado no artigo 408, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu GEOVANE ARRAES SANTOS, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe - vingança) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima - surpresa), do Código Penal Brasileiro, a fim de que seja o mesmo submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Circunscrição Judiciária. Samambaia-DF, 12.04.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Martius Holanda Bezerra Junior

Diretora de Secretaria:Lucelia Vilela Diniz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2640-7/98 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE QUEIROZ DA CONCEICAO. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: ALEXANDRE QUEIROZ DA CONCEICAO e outros. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. VITIMA: JOSE EUSTAQUIO JACINTO. Adv(s.): (.). VITIMA: ELIEZER CORTE. Adv(s.): (.). R: DOUGLAS FERREIRA DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: CLEUZA DIANA FERREIRA. Adv(s.): GO020225 - Marcia Maria Mattos. DESPACHO: Designo o dia 05 de JUNHO de 2007, às 14h, para a oitiva da testemunha Yone Matias. Samambaia-DF, 26.03.2007. Luís Carlos de Miranda - Juiz de Direito Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Omar Dantas Lima

Diretora de Secretaria:Gleycione Gundim Dutra

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5724-0/07 - Inquerito - Lei 11340/2006 - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ITALO DOS SANTOS SILVEIRA. Adv(s.): DF021500 - Carolina Perrelli Lindoso. VITIMA: SILVANETE LEITE SOARES. Adv(s.): DF01620A - Regis Franca Barbosa. Ficam os advogados, Dra. Carolina Perrelli Lindoso, OAB/DF 21500 e Dr. Regis F. Barbosa, OAB/DF 1620A, intimados do seguinte despacho: " Na Defesa Prévia de fls. 52/57, o acusado solicitou, em preliminar, o julgamento do feito, sem solução de mérito, sob a alegação de inépcia da incial. Argumenta que a narrativa constante da peça acusatória carece de precisão e de suporte probatório mínimo. Em que pese a argumentação, entendo que estão presentes as exigências mencionadas no art. 41 do Código de Processo Penal. Além disso, verifica-se que a exordial acusatória foi oferecida no bojo da medida protetiva, com base na Comunicação de Ocorrência Policial de fls. 04/10 e após a oitiva dos envolvidos (termo de audiência de fls. 29/34). Desta forma, mantenho a decisão que recebeu a denúncia (fls. 39/40). Quanto às demais alegações, observa-se que se confundem com o próprio mérito". Ficam, ainda, intimados a comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para 14 de Junho de 2007, às 14:15 horas..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria:Conceicao Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO

Nº 72804-8/05 - Execucão - A: JOAO OLIVEIRA MACHADO. Adv(s): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: DIRSON GERALDO SOARES. Adv(s): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. Indeﬁro o pedido de fl. 52, visto que no procedimento sumarismo, é vedada qualquer forma de intervenção de terceiros (art. 10 Lei 9.099/95). Ainda que fosse possível aquela intervenção, não assiste razão ao Banco Finasa S/A, uma vez que a penhora de direitos está prevista no art. 671 e seguintes do CPC. Em face da informação de inadimplimento do contrato celebrado entre a instituição financeira e o Executado dos presentes autos à fl. 49, manifeste-se o Exequente. Cumpra a decisão de fl. 44, última parte, designando-se audiência de conciliação intimando-se os interessados. I. Guará-DF, 03/05/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 45735-4/06 - Indenizacão - A: LUIZ MAGNO DA SILVA PEREIRA. Adv(s): DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: SAM TECH ELETRO ELETRONICOS LTDA. Adv(s): (.). R: SAM TECH ELETRO ELETRONICOS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. Adv(s): DF019992 - Ricardo Alexandre Rodrigues Peres. Tendo em vista a petição de f. 28, defiro a designação de nova audiência para tentativa de conciliação. C.I. Guará-DF, 08/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 28/05/2007, às 14:30 h. Guará-DF, 30/03/07.

Nº 51548-0/06 - Indenizacão - A: ANDRE LUIZ BENICIO DE ARAUJO. Adv(s): DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda. R: BTS TRANSPORTE ESCOLAR. Adv(s): DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda. R: BTS TRANSPORTE ESCOLAR e outros. Adv(s): DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda. A: JOSE GONCALVES DA FONSECA FILHO. Adv(s): (.). R: JACIMAR DOS REIS ALMEIDA DA SILVA. Adv(s): (.). Homologo o pedido de desistência em relação a Jacimar dos Reis Almeida da Silva. Prosseguirá o feito somente em relação ao primeiro Réu. Comunique-se o Cartório de Distribuição. Retifique-se nos autos. Tendo em vista a petição de f. 26, designe-se nova audiência para tentativa de conciliação. C.I. Guará-DF, 01/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 28/05/2007, às 15:30 h. Guará-DF, 30/03/07. Indeﬁro o pedido de f. 56-57. a parte Ré apresentou justificativa para o seu não comparecimento em tempo hábil e não há motivo, a priori, para duvidar da honestidade de suas alegações, razão por que mantenho o despacho de f. 54. Aguarde-se a audiência designada. I. Guará-DF, 09/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 104984-0/06 - Execucão - A: AUDINO RAMOS DA COSTA. Adv(s): DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: MARIA DE FATIMA AQUINO. Adv(s): (.). Indeﬁro o pedido de f. 27, vez que homologar acordo que, sabe-se de antemão, não será cumprido, é um contra-senso. Mantenho o despacho de f. 25. Dê o credor correto prosseguimento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 128562-3/06 - Reparacao de Danos - A: MARCO ANTONIO MEDEIROS E SILVA. Adv(s): DF020760 - Graziela Medeiros de Souza. R: GIONAVI. Adv(s): (.). Designe-se nova audiência conciliatória e proceda-se à citação por intermédio de Oficial de Justiça. C.I. Guará-DF, 12/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 28/05/2007, às 16:00 h. Guará-DF, 30/03/07.

Nº 128583-2/06 - Indenizacão - A: BRUCE CARDOSO PESCARA. Adv(s): DF022778 - Patrick Cardoso Pescara. R: MARCIO ROGERIO CARNEIRO. Adv(s): (.). Proceda-se conforme requerido pelo Autor à f. 23. C.I. Guará-DF, 08/03/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 28/05/2007, às 15:00 h. Guará-DF, 30/03/07.

Nº 132293-9/06 - Reparacao de Danos - A: GUSTAVO AUGUSTO MOURA DA SILVA. Adv(s): DF023133 - Tatiana Silva Barbosa. R: PRISCILA DE TAL. Adv(s): (.). Acerca da contestação apresentada, manifeste-se o Autor. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 6835-0/07 - Ressarcimento - A: ALVARO DUARTE CHAVES JUNIOR. Adv(s): (.). R: BANCO ITAU. Adv(s): DF018930 - Danielly Parente Mousinho. Acerca da contestação apresentada, manifeste-se o Autor. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 7255-3/07 - Indenizacão - A: RONALDO DOURADO ALVES. Adv(s): DF022996 - Cesar Augusto Brasilino Lima. R: VIVO SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Acerca da contestação apreentada, manifeste-se o Autor. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 10267-5/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA DA LUZ ARAUJO SILVA. Adv(s): DF024185 - Rodrigo Barrouin Crivano. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s): DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Acerca da contestação apresentada, manifeste-se a Autora. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 11240-0/07 - Reparacao de Danos - A: EFIGENIO DOUGLAS TRAJANO DE ARAGAO. Adv(s): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: CONDOMINIO DO PARKSHOPPING. Adv(s): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. Acerca da contestação apresentada, manifeste-se o autor. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 19166-4/07 - Cobranca - A: MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES. Adv(s): DF021171 - Cristiana Ferraz Palhares. R: VIVO TELE CENTRO OESTE. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Acerca da contestação apresentada, manifeste-se a Autora. I. Guará-DF, 09/05/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 27498-3/07 - Indenizacão - A: JOSE RIBAMAR ANDRADE. Adv(s): DF006942 - Davi Helio Fonseca. A: JOSE RIBAMAR ANDRADE e outros. Adv(s): DF006942 - Davi Helio Fonseca. R: RAIMUNDA CICERA MOURA DE SOUSA. Adv(s): (.). A: MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO. Adv(s): (.). Indeﬁro o pedido de apensamento, porque, apesar de a Requerida nestes autos ser Autora no processo n. 990.260-9/06, este deve prosseguir em separado por envolver litígio diverso. Todavia, a fim de dar maior agilidade a ambos os processos, determino que se designe audiência de instrução e julgamento para este feito na mesma data programada para aquele. C.I. Guará-DF, 09/05/07..

Nº 27599-4/07 - Cobranca - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: CLAUDIO LUIZ LEITE GONCALVES. Adv(s): (.). Para que o acordo apresentado ao juízo às f. 08-10 seja devidamente homologado, é mister o reconhecimento de firma do Executado. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 34279-8/07 - Execucão - A: DIMAS CAVALCANTE FERREIRA. Adv(s): DF023058 - Thiago Bueno de Oliveira. R: CRISTIAN MARTINS ROCHA. Adv(s): (.). Justifique o credor sua inclusão no pólo ativo da ação, tendo em vista que o cheque de f. 12 é nominal a pessoa diversa, sem endosso. Prazo: 10 (dez) dias. Pena de indeferimento da inicial. I. Guará-DF, 08/05/07. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 37296-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: RAIMUNDO LOPES. Adv(s): DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: JOSE VALDEMIR JERONIMO FERREIRA. Adv(s): (.). Recebo a emenda. Cite-se. Após, aguarde-se a audiência designada. C.I. Guará-DF, 25/04/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 24204-6/05 - Execucão - A: ALICE DE CARVALHO SILVA. Adv(s): DF005722 - Ailton Coelho Alves, DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torreao. R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Parte Baixada. Adv(s): MG095522 - Thiago Mayrink Lopes. (...) Ante o exposto, Julgo Extinta a presente execução com base no artigo 794,I, c/c o artigo 708, I, ambos do Código de Processo Civil. Liberem-se de construção os bens penhorados, se houver. Sem custas e sem honorários. Expeça-se o competente alvará em favor do(a) credor(a) para levantamento da importância depositada em juízo. Defiro o desentranhamento de documentos mediante recibo nos autos. Uma vez que houve expressa renúncia ao prazo recursal, opere-se o trânsito em julgado. Proceda-se ao necessário para arquivamento dos autos, com a respectiva baixa. P.R.I. Guará-DF, 09/03/07..

CERTIDAO

Nº 1845-0/07 - Execucão - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: MAURILIO DA SILVA SANTOS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, tendo em vista o expediente de fl. 16, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, intime-se a parte Autora para que traga aos autos, no prazo de 30 dias, o endereço atualizado da parte Ré, sob pena de extinção do feito, independentemente de novas intimações. Brasília - DF, 08/05/2007..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.003191-4 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.10.1.003192-2 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor : B V FINANCEIRA S/A CFI
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.10.1.003193-9 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor : B V FINANCEIRA S/A CFI
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.10.1.003194-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : W.B.G.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.003195-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : J.R.A.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.003196-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 8110 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : M.D.F.C.D.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.003197-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente : M.V.F.X.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.003198-8 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : L.P.A.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.003145-7 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.003202-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.003146-5 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.003147-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

[illegible]

Distribuição : 2007.10.1.003188-3 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.003189-0 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.003190-6 Aleatória
Data : 10/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi

Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1110-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WILLIAN ALVARES MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h07..

Nº 5573-8/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JOSE ANTONIO DA SILVA - ME. Adv(s.): DF021247 - Ivan Carlos Correia. R: CLEIA REGINA LEITE DOS SANTOS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. Certifico e dou fé que, juntei ofício à folha 123.Nos termos da Portaria nº 02/05, intimem-se as partes para manifestarem.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h45..

Nº 975-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE ALEXANDRINO VALE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h07..

Nº 2020-5/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: JAIR VARGAS DE CASTRO. Adv(s.): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 76/77, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 77. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h06..

Nº 2231-5/06 - Execucão - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP128457 - Leila Medjalani Pereira. R: SEVERINO RAMOS DE ARAGAO FILHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h46..

Nº 2302-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: FINANCEIRA ALFA S/A - CFI. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: VALMIR NASCIMENTO MOTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 105. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido o prazo de suspensão conforme requerido.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h15..

Nº 2339-0/06 - Alvara - A: E.C.D.J.. Adv(s.): DF016518 - Jose Alves Sobrinho. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, vista à parte autora acerca dos documentos juntados aos autos.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h48..

Nº 4186-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FRANCISCO AERCIO SOARES. Adv(s.): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da CARTA PRECATÓRIA de folhas 59/61, e respectiva(s) certidão(ões) sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls.61. no prazo de 61 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h10..

Nº 4961-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA - CRE-DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: RAIMUNDO ARAUJO SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 14h46..

Nº 5239-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ISRAEL ARAUJO BARRETO NETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h07..

Nº 5921-6/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HERCULES ALVES VIANA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h58..

Nº 6237-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA ITAUCARD. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOSE GUEDES DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. 69Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre Ofícios juntados.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 15h29..

Nº 7035-5/06 - Revisao de Clausula - A: ERIVELTON BASTOS COSTA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. Certifico e dou fé que, juntei conta de custas à folha 78.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se a parte Ré para recolhimento das custas finais.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h54..

Nº 202-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ANDRE DIOGO SILVA GOMES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, juntei conta de custas à folha 54.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se a parte Autora para recolhimento das custas finais.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h50..

Nº 2249-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ANTONIO CARLOS MOURA SANTANA. Adv(s.): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 21/22, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls.22. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h46..

DESPACHO

Nº 1290-4/04 - Execucão de Sentença - A: PEDRO GUILHERME FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcão Santoro. R: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. 1. Aos autores sobre fls.219, a fim de acostarem aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h40..
Nº 552-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF021730 - Breno Lucas Souto Lepesqueur, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CLAUDENILSON DE SOUSA TOMAS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que promova, em 48 horas, o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h07..

Nº 3175-8/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ADALBERTO BENEVENUTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). ASSISTENTE: ACEDINO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. 1. Tendo em vista a notícia de que transitou em julgado a sentença proferida nos autos do inventário do espólio de Anastácio Pereira Braga, Agostinho Pereira Braga, e João Pereira Braga, de nº 6300002543, submetido ao crivo da Vara de Família, Sucessões, Menores, e Cível, da Comarca de Cidade Ocidental/GO, manifestem-se os autores, a fim de requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h10..

Nº 6962-7/06 - Execucão Forcada - A: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA. Adv(s.): GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: FRANCISCO MIGNAL BARBOSA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO MIGNAL BARBOSA e outros. Adv(s.): (.). R: VALDELICE MARIA DE FARIA. Adv(s.): (.). 1. Manifeste-se a parte exequente, a fim de requerer o que entender de direito.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 16h58..

Nº 7892-2/06 - Separacao Litigiosa - A: D.N.B.. Adv(s.): DF003772 - Antonio de Sa Bezerra. R: A.P.D.L.C.N.-P.B.. Adv(s.): DF023489 - Adriana Santos de Melo. 1. Anote-se, aqui, o nome da advogada da requerida, tal como consta nos autos em apenso.2. Sobre a petição retro, diga a requerida, pois contém alegação que, se verificada, conflita com o decidido em audiência.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h05..

Nº 8531-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ELDERANDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). 1. Nada a prover;2. O requerimento de fls. 62/63 é matéria preclusa na forma da decisão de fls. 49. Nesse sentido, ao autor para requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h11..

Nº 367-7/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: S.N.B.. Adv(s.): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: I.D.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h45..

Nº 1320-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: M.F.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.L.B.M.. Adv(s.): (.). 1. Verifico que a parte ré, embora devidamente citada, permaneceu silente, razão pela qual decreto-lhe a revelia, na forma do CPC, art. 319;2. Remetam-se os autos ao Ministério Público.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h05..

Nº 2352-5/07 - Assistencia Litisconsorcial - A: ACEDINO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. A: ACEDINO TEIXEIRA MAGALHAES e outros. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: ADALBERTO BENEVENUTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ADALBERTO BENEVENUTO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). A: ADELINA PEREIRA BATISTA. Adv(s.): (.). A: ADELINO CUNHA COUTO. Adv(s.): (.). A: ADENOR PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ADORVANDO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ADRIANA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: ALCEU TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: ALDENICE DA COSTA BRASIL. Adv(s.): (.). A: ALDENIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ALEIXO NETO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ALESSANDRA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: ALOIZIO TEIXEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). VITIMA: ANA MARIA DUTRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ANGELA MARIA PEREIRA BRAGA SOARES. Adv(s.): (.). A: ANGELICA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ANGELINA BENEDITA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ANGELINO RIBEIRO DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: ANTONIA APARECIDA COSTA E SILVA. Adv(s.): (.). A: ANTONIA CLAUDIA PEREIRA BARROZO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO PEREIRA DUTRA. Adv(s.): (.). A: APARECIDA DA CONCEICAO BRAGA. Adv(s.): (.). A: ARNOLFO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: BEIJAMIN TEIXIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: BELIZA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: BENEDITO ANTONIO. Adv(s.): (.). A: BENEDITO DA COSTA BENTO. Adv(s.): (.). A: BENEDITO PEREIRA DUTRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ANTONIO LISBOA. Adv(s.): (.). A: CARMELITA BENEDITA PEREIRA LIBANIO. Adv(s.): (.). A: CARMEN LUCIA LISBOA DUTRA. Adv(s.): (.). A: CIRLEI PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIA LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIMIRA BENEDITA DUTRA. Adv(s.): (.). PROCURADOR: CLAUDIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: CONSTANCIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: DELCIO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: DINAIR PEREIRA NETO. Adv(s.): (.). A: DOLORES MAGALHAES BRAGA. Adv(s.): (.). A: DOMINGOS TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: DORACI DA COSTA BENTO. Adv(s.): (.). A: DORACI PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: EDILSA PEREIRA DUTRA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: EDMUNDO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: EDNA MARIA BENEDITO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ELCI PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ELENILSON HELENO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELIANE BRAGA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: ELIANE MENEZES DA SILVA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ELISETE TEIXEIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: ELISMAR PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ELIZABETE PEREIRA BRAGA DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: ELIZANGELA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ELPIDIA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ERCILIA LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ERLANDIA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ERLI PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: EVALDO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: EZIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FABIANA LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FABIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FABRICIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO BARROZO. Adv(s.): (.). A: FLORICENA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: FLORISBELA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: GENILCE MARIA DAS DORES LISBOA. Adv(s.): (.). A: GERACINA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ZILDA BRAGA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: HELIO EVANDRO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: EVALDO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: ERLI PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: INOCIMEIRE LISBOA DA COSTA BRAGA. Adv(s.): (.). A: IRENE LISBOA DA COSTA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: IRENE TEIXEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ISMENIA PEREIRA COSTA. Adv(s.): (.). A: IVAN SANTANA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: IZIDORA DA COSTA BENTO. Adv(s.): (.). A: JAILMA TEIXEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: JANAINA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: JANETE APARECIDA PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOANA BENEDITA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOAO ANTONIO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOAO BENEDITO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOAO BENTO. Adv(s.): (.). A: JOAO FRANCISCO DE ASSIS. Adv(s.): (.). A: JOAO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOAO PAULO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: JOAO TEIXEIRA MAGALHAES NETO. Adv(s.): (.). A: JOCILENE MAGALHAES BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOCILEY MAGALHAES BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOELMA MAGALHAES BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS MAGALHAES BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOSE DA COSTA BENTO. Adv(s.): (.). A: JOSE ELADIO LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOSE LISBOA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOSE PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO TEIXEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: JOSE SEVERINO



BATISTA. Adv(s): (.). A: JOSE VALDIR BENEDITO DA COSTA. Adv(s): (.). A: JOSEFINA DA COSTA BENTO. Adv(s): (.). A: JOSELINA LEMES DE ASSIS CUNHA. Adv(s): (.). A: JOSELINO C. DE SOUZA. Adv(s): (.). A: JOSELITA DA COSTA BENTO. Adv(s): (.). A: JOSIANE MAGALHAES BRAGA. Adv(s): (.). A: JOVANIA MAGALHAES BRAGA. Adv(s): (.). A: JUDITH BENEDITA DA COSTA. Adv(s): (.). A: JULIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: JURENI TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: LAUDIA BENEDITA. Adv(s): (.). A: LIANDRA BENEDITA DA COSTA. Adv(s): (.). A: LIBANIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: LUSO BENEDITO DA COSTA. Adv(s): (.). A: VERONICA MAGALHAES BRAGA. Adv(s): (.). A: MARCIA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: MARCILENE TEIXEIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: MARIA APARECIDA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: MARIA BENEDITA DA CUNHA. Adv(s): (.). A: MARIA DE FATIMA BRAGA. Adv(s): (.). A: MARIA DE LOURDES PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: MARIA DE SOUZA FARIÁ. Adv(s): (.). A: MARIA DO CARMO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: MARIA EDILSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: MARIA EDILSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: MARIA HELENA DE SOUZA BRAGA. Adv(s): (.). A: MARIA HELENA PEREIRA DUTRA. Adv(s): (.). A: MARIA JURACINA LISBOA DA COSTA. Adv(s): (.). A: MARIA LUZIA MAGALHAES RIBEIRO COSTA. Adv(s): (.). A: MARIA LUZIA MAGALHAES RIBEIRO COSTA. Adv(s): (.). A: MARIA PEREIRA DUTRA. Adv(s): (.). A: MARISNEI TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: MARIZA BENEDITO DA COSTA. Adv(s): (.). A: MARTA INES PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: MAURISA PEREIRA DUTRA. Adv(s): (.). A: MELANIO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: MOACIR TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: NELCI BRAGA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: NILDA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: NIVEA MARIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: NORMA DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). A: PAULO CESAR TEIXEIRA. Adv(s): (.). A: REGINA BRAGA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: ROSALINA DUTRA FERREIRA. Adv(s): (.). A: ROSANGELA MARIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: SANTINA LEMES DE ASSIS. Adv(s): (.). A: SEBASTIANA MAGALHAES DA COSTA. Adv(s): (.). A: SEBASTIAO PEREIRA DUTRA. Adv(s): (.). A: SILVANA TEIXEIRA. Adv(s): (.). A: SINFRONIO LISBOA DA COSTA. Adv(s): (.). A: TEREZINHA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: UBALDO BENEDITO DA COSTA. Adv(s): (.). A: VAILDA TEIXEIRA BRAGA GARCEZ. Adv(s): (.). A: VALDIVINO DA COSTA BENTO. Adv(s): (.). A: VALDIVINO LISBOA DA COSTA. Adv(s): (.). A: VALTER LISBOA DA COSTA. Adv(s): (.). A: ADORVANDO LISBOA DA COSTA. Adv(s): (.). A: VERA LUCIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: GERALDA JORGE PEREIRA. Adv(s): (.). A: EUGENIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: SINVAL PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: SIVANILSON PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: SONIA TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): (.). A: TEOTONIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: TEREZA BENEDITA DA COSTA. Adv(s): (.). A: TEREZINHA DUTRA MOREIRA. Adv(s): (.). A: TEREZINHA SILVA DA COSTA. Adv(s): (.). A: EUGENIA PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). 1. Aguarde-se o cumprimento da decisão exarada hoje nos autos do processo principal.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h08..

Nº 2652-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF023352 - Alexandre de Campos Sales. R: ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). 1. Emende-se a inicial, nos termos do CPC, art. 284, a fim de comprovar a notificação do réu. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h15..

Nº 2724-7/07 - Execucão de Sentença - A: G.R.P. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: P.A.A.. Adv(s): (.). 1. A autora para recolher as custas processuais, cuja quota foi emitida tal como certificado a fls. 05, sob pena do disposto no CPC, art. 257.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h50..

SENTENÇA

Nº 971-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ERLI ILDEFONSO. Adv(s): (.). Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h39..

Nº 3915-2/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): SP0183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes. R: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO. Adv(s): (.). Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 17h39..

Nº 3500-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: APARECIDA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6313-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ROBSON VELOSO. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6319-4/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: DEBORA GONCALVES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6335-4/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: WALNEY DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6371-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MAURICIO BARBOSA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no en-

tanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6545-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: SEVERINO DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6816-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: DELCINA ALVES FERREIRA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6851-0/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: VALDIR CARNEIRO. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 6878-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: IRACI MENDES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 7775-0/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: VALENTINA SILVA DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 7787-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MOACIR PACHECO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 8130-0/06 - Execução de Alimentos - A: K.J.S.O.. Adv(s.): G0011427 - Wandeir Nogueira. R: L.K.D.S.. Adv(s.): (.). Tentada a intimação da parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, restou esta prejudicada, haja vista que a parte não mais reside no endereço informado nos autos.Incide no caso, pois, a disciplina do CPC, art. 238, parágrafo único, pela qual reputo válida e eficaz a tentativa de intimação, daí resultando que a autora quedou-se silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Issso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h38..

Nº 8207-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: SORAYA DOS SANTOS NOBRE. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 8255-4/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MARIA TE-REZA SOBRAL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II e III e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 1855-4/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: FELISBELA BRANDAO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 08 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito(DA-TA)(NOMEREG).

Nº 1856-2/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: SOLANGE MARIA BISPO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 1857-9/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: AISLENE CARVALHO SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de DireitoP.R.I.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h57..

Nº 1860-0/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: JOSIMAR COSTA DE FARIAS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 1901-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA. Adv(s.): (.). Vistos, etc...Homologo a assistência de fls. 28, requerida pelo autor, para que produza os seus regulares feitos, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Pagas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h09..

Nº 2699-2/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: AURENIR FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 2700-5/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: DONIZETE RIBEIRO GROTA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito.

Nº 2702-0/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ANTONIO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de DireitoP.R.I.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h57..

Nº 2704-6/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: LIANDRA BRAGA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em consequência, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, II, e JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, todos do CPC.Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 09 de maio de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de DireitoP.R.I.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h57..

DECISAO

Nº 3953-8/05 - Deposito - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: FABIO ANDRE DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). Incabível a prisão civil atrelada aos depósitos acessórios àsgarantias de alienação fiduciária prestadas em contrato de mútuo(Corte Especial: Embargos de Divergência em Recurso Especial n.149.518-GO).Ordem concedida. (HC 20449/RJ, Min. Cesar Asfor Rocha, DJ 11.11.02, p. 220).Por tais razões, INDEFIRO o requerimento de prisão civil do depositário.Intimem-se.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h43..



Nº 5573-6/06 - Execução de Alimentos - A: M.N.B.D.S.. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: V.B.L.. Adv(s.): (.). 1. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, tal como informado a fls. 70/73, suspendo o curso do processo até o dia 10 de outubro de 2007, prazo necessário ao seu cumprimento;2. Desta feita, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura, para que o executado seja imediatamente posto em liberdade, salvo se por outro motivo deva permanecer preso;Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 14h33..

Nº 8633-0/06 - Declaratoria - A: ANTONIO RIBEIRO SILVA. Adv(s.): DF016698 - Francisco Carlos Costa Amorim. R: LO-SANGO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LOSANGO e outros. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO - SPC. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finaliae. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h09..

Nº 2561-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). Já sustentei em outras oportunidades, e continuo entendendo pela desfiguração do contrato de arrendamento mercantil, nos casos em que houve antecipação do pagamento do valor residual garantido. A jurisprudência albergou referida tese, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou mesmo a editar súmula sufragando tal entendimento. Mas, de maneira inexplicável, voltou atrás, destruindo posição solidamente construída e revogando a súmula anteriormente editada, de tal modo que hoje vigora, sem maiores entraves, a tese da manutenção do arrendamento mercantil mesmo à vista da antecipação do VRG.Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aosautodocomprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autosdeverão ser subscritas por advogado.Por fim, anote-se para fins de publicação, tal como requerido a fls. 05.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 18h01..

SENTENÇA

Nº 8312-2/06 - Separacao Litigiosa - A: R.D.C.D.C.C.. Adv(s.): DF002343 - Elizarda Paulino da Silva. R: J.C.. Adv(s.): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, notadamente o ilustrado parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para:

- Decretar a separação judicial de RITA DE CÁSSIA CARVALHO COSTA e JADIR COSTA;
 - Atribuir à requerente a guarda e responsabilidade de sua filha menor Ana Cláudia Carvalho Costa;
 - Determinar a partilha dos bens do casal, atribuindo-se a cada um dos cônjuges metade de todo o patrimônio apurado durante a vigência da sociedade conjugal, já que contraíram matrimônio sob o regime de bens da comunhão universal de bens (fls. 08);
- Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se as averbações necessárias, inclusive para retificar o nome da requerente, que voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja, RITA DE CÁSSIA LEITE DE CARVALHO.

A partilha dos bens deverá ser feita em liquidação de sentença por artigos, na forma da lei, devendo ser feita a prova da aquisição e do valor dos bens partilháveis.

Em razão da sucumbência, e considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, o requerido arcará com as custas e despesas do processo, bem como honorários advocatícios em reembolso, estes ora fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC. A verba honorária será acrescida de juros e correção monetária desde a data do trânsito em julgado até o efetivo pagamento.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações supra e nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Santa Maria, 23 de abril de 2007.

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Max Abrahao Alves de Souza

Diretor de Secretaria:Fabrício Mirto Novais Florencio

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 5051-5/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ELIEUSA SILVA BARROS SOARES. Adv(s.): (.). R: ELIEUSA SILVA BARROS SOARES e outros. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: JOSELINO SOARES DA SILVA NETO. Adv(s.): (.). R: EDLEUSA SILVA BARROS. Adv(s.): (.). R: ANTONIA SILVA BARROS. Adv(s.): (.). R: ELIEUDI SILVA BARROS. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO SILVA BARROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h19..

Nº 7090-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: LINDONETE DA COSTA LUZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, fica a parte autora intimada a fornecer informações acerca do cumprimento da carta precatória noticiada às fls. 64. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h13..

Nº 730-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA. Adv(s.): DF007451 - Edison Joao Alves. R: RONALDO CUNHA ALVES - Parte Baixada. Adv(s.): DF012710 - Lecio Cavalcante Silva. CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 103, bem assim para promover a intimação do cônjuge do executado, nos termos do item 2 do despacho de fls. 98. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h40..

Nº 2904-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: SIVALDO MARIANO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h31..

Nº 3150-6/06 - Inventario - A: M.P.N.. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. A: M.P.N.e.o.. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: J.G.D.P. Adv(s.): (.). A: W.P.D.P. Adv(s.): (.). A: W.P.D.P. Adv(s.): (.). A: W.P.D.P. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria 02/2005, suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a requerente promover o imediato andamento do feito. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 14h37..

Nº 5087-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOMIENSE. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h33..

Nº 5176-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ELIANE DE ANDRADE SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h34..

Nº 5178-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: FRANCISCA ABILIO GOMES. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h35..

Nº 8100-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: M.J.M.L.. Adv(s.): DF023232 - Marcela Doria Dias Lourenzatto. R: E.L.L.. Adv(s.): DF010828 - Vania Fraim de Lima. R: E.L.L.e.o.. Adv(s.): DF010828 - Vania Fraim de Lima. R: M.L.L.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e dos documentos apresentados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h05..

Nº 8223-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: OTICAS BAHIA LTDA. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: PATRICIA DA SILVA FELIX. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 31. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h57..

Nº 8313-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ADELSON JOSE JACINTO MONTES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 43. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h18..

Nº 8753-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOAO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 36.Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h56..

Nº 122-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunico Pereira Brito. R: MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela ré às fls. 49/52. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h25..

Nº 383-7/07 - Execucão - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: A.L. PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: A.L. PEREIRA DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO LUCIANO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/2005 deste Juízo, fica a parte autora intimada a comparecer neste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de fornecer as cópias necessárias para formação de carta precatória, bem como retirá-la para seu encaminhamento ao Juízo deprecado, comprovando o pagamento das custas e emolumentos necessários para seu cumprimento. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h39..

Nº 763-9/07 - Execucão de Alimentos - A: F.G.D.C.O.. Adv(s.): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: A.D.C.T.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, desentranhei o mandado de fls. 26/27 devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado à fl. 31.Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h53..

Nº 1309-0/07 - Monitoria - A: FERNANDES PEREIRA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: JORGE EVANGELISTA DOS ANJOS SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria 02/2005, suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a parte autora promover o imediato andamento do feito. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 15h44..

Nº 1902-6/07 - Cobranca - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MORLEO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). R: MORLEO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: HONORATO MIRANDA LOBATO JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 23. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h57..

Nº 1932-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: WESLEY NASCIMENTO DUARTE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 32. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h23..

Nº 2092-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: J.W.O.S.. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: M.D.J.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 27. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 16h55..

Nº 2264-3/07 - Investigacao de Paternidade - A: I.M.D.S.. Adv(s.): DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: J.I.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 18. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 16h03..

DESPACHO

Nº 1543-7/05 - Execucão de Sentenca - A: COND.CHAC.17-18-NUC.RURAL STA.MARIA-ST.QUINHÃO 23. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: TEREZINHA DA SILVA ROCHA. Adv(s.): DF011395 - Joao Bosco do Rosario. DESPACHO - 1. Com relação ao petitório de fls. 147/149, nada a prover, eis que protocolado a destempo, conforme certidão exarada à fl. 150, inclusive estando o feito já sentenciado às fls. 117/120.2. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h31..

Nº 6387-9/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ILVANEI PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando o teor da certidão de fl. 83 verso, demonstrando que a parte intimada via DJ não se manifestou, bem como a certidão de fls. 85 que comprova que a parte, intimada pessoalmente, não promoveu andamento ao feito, determino que a parte autora imprima tramitação regular ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob de extinção do processo, sem resolução do mérito. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h21..

Nº 7203-2/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: DELMO ILIDIO DIAS. Adv(s.): (.). R: DELMO ILIDIO DIAS e outros. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: ADRIANA ALVES DA COSTA. Adv(s.): (.). ASSISTENTE: ACEDINO TEIXEIRA MAGALHAES E OUTROS. Adv(s.): DF013904 -

Marco Antonio Marques Atie. Despacho - 1. Ciente do cumprimento do mandado de imissão na posse.2. Dê-se vista aos assistentes acerca do petitório de fls. 195/199. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 13h20..

Nº 1051-8/06 - Reintegracao de Posse - A: FINASA - LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JEANE LEITE DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Intime-se a autora para que se manifeste acerca de eventual composição do litígio entre as partes, conforme informado à fl. 74.2. Após, voltem-me os autos conclusos para, se o caso, prolação da sentença. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h43..

Nº 3820-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06822E - Handerson Souza Gomides, MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: JOSE ROZENDO PEREIRA NUNES. Adv(s): (.). DESPACHO - . Assim sendo e considerando que foi negada a antecipação dos efeitos da tutela recursal (fls. 78/79), a teor do art. 267, § 1º, do CPC, intime-se a parte autora pessoalmente, por via postal, para que promova andamento ao feito no prazo de 48h, sob pena extinção do processo, sem julgamento de mérito. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h12..

Nº 5484-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: CARLEIA FERNANDES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Verifica-se dos autos interposição de recurso de apelação às fls. 66/101. Todavia, em data posterior àquele ato, os recorrentes veicularam requerimento de desistência da ação à fl. 105. Assim sendo, incide ao caso vertente a hipótese de falta de interesse recursal, na forma disposta no art. 501, do CPC.2. De outro lado, em que pese o requerimento de homologação de desistência formulado pelos autores, nesse ponto, nada a prover, porquanto o feito já se encontra sentenciado às fls. 52/62.3. Dessa forma, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, conforme determinado na r. sentença de fls. 52/62.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h23..

Nº 6716-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: SANDIR ARAUJO ARAGAO. Adv(s): (.). DESPACHO - Com relação ao petitório de fl. 61, tendo em vista tratar-se de hipótese de emenda à inicial, na forma dos arts. 284, 598 e 616, todos do CPC, concedo ao credor fiduciário o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para atender à r. determinação de fl. 59, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h19..

Nº 7170-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINANSA S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: ROBERT VIEIRA LIMA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Com relação ao requerimento de fl. 45, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo razoável de 30 (trinta) dias.2. Findo esse prazo, aguarde-se por 05 (cinco) dias a manifestação da parte interessada e, não havendo manifestação, desde já, determino sua intimação, por vista postal ARMP, para promover o imediato andamento do feito, atendendo às determinações anteriores, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h44..

Nº 7216-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LAUDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s): DF8850000 - Nucleo de Assistência Jurídica Uniplac. R: WILMA VIANA LEMOS DE CARVALHO ME. Adv(s): DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. DESPACHO - 1. Considerando a oposição de embargos nos autos em apenso, mantenho o presente feito suspenso até julgamento daqueles autos. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h49..

Nº 7395-8/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE. Adv(s): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: CELIA REGINA GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Incumbe à parte autora a tarefa de localizar o endereço da ré, sendo que o Judiciário apenas de forma subsidiária lhe secunda neste mister. Assim, enumere a parte autora, juntando comprovante nos autos, as diligências encetadas no sentido de localização da parte ré, podendo, para tanto, atuar junto aos órgãos que não opõem sigilo às suas informações, v.g., Cartórios de Registros Imobiliários desta Capital e Detran. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofícios. I. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 14h14..

Nº 8630-7/06 - Declaratoria - A: ANTONIO RIBEIRO SILVA. Adv(s): DF016698 - Francisco Carlos Costa Amorim. R: SOROCRED. Adv(s): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: SOROCRED e outros. Adv(s): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO - SPC. Adv(s): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. DESPACHO - 1. Às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.2. Ressalto que se pretenderem ouvir testemunhas, venha o rol com a respectiva especificação; caso queiram produzir prova pericial, deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico; no caso de prova documental, será permitida a juntada apenas de documento novo. Outrossim, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processuais, devem as partes, desde então, informar se há disposição em compor o litígio, no sentido de se evitar designação de audiência sem nenhum proveito útil. Intimem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h18..

Nº 2042-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CARLOS ANTONIO FERREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Intime-se a parte autora, por seus advogados, via DJ, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 27.2. Transcorrido esse prazo sem que sobrevenha aos autos manifestação, desde já, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para que promova andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e consequente arquivamento dos autos. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 17h19..

Nº 2544-2/07 - Execucão - A: MAXIMUS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: MARIA FRANCISCA DE JESUS. Adv(s): (.). DESPACHO - À parte autora para:1. Emendar a petição inicial, adequando o pedido da execução ao artigo 652 do CPC, com a nova redação conferida pela lei 11382/2006.2. Pagar as custas processuais. Intime-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h27..

SENTENCA

Nº 817-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: CLEONICE MARIA RIBEIRO ALVES. Adv(s): (.). SENTENCA - Isso posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III, § 1º, do CPC.Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, se houver, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. registre-se e intime-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h39..

Nº 3556-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ALACIR ALVES DE AMORIM. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). SENTENCA - Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 58 destes autos. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Sem custas, eis que a parte autora litiga sob o pálio da justiça gratuita.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório. Publique-se, registre-se e intemem-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h51..

Nº 5504-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: VALDECI MIGUEL DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). SENTENCA - Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 43 destes autos. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Sem custas, eis que a parte autora litiga sob o pálio da justiça gratuita.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório. Publique-se, registre-se e intemem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h07..

Nº 5697-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: VALNESA RIBEIRO FERREIRA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). SENTENCA - Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 45 destes autos. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Sem custas, eis que a parte autora litiga sob o pálio da justiça gratuita.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório. Publique-se, registre-se e intemem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 18h06..

Nº 6931-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Cameiro do Vale Rodrigues. R: JOAO LEONARDO DA ROCHA. Adv(s): DF014472 - Joao Gomes Pereira. SENTENCA - Ante o exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para, declarando rescindido o contrato, consolidar ao autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na petição inicial, cuja apreensão liminar tomo definitiva, autorizando às repartições competentes que expeça novo certificado de registro da propriedade em nome do autor. Fica facultada ao autor a venda do bem, na forma estabelecida pelo artigo 2º, do Decreto-Lei nº 911, de 1969, e, via de consequência, resolvo o mérito com base no art. 269, incisos I e II, do CPC.Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao autor, os quais arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o inciso 4. do artigo 20 do CPC. Todavia, considerando o conteúdo da declaração de fl. 31, concedo ao requerido, nesta oportunidade, os benefícios da gratuidade de justiça na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita.Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h17..

Nº 1914-7/07 - Execucão de Alimentos - A: S.F.D.S.E.S.. Adv(s): DF011117 - Geraldo de Moraes. R: V.C.F.F.. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da execução, segundo formulado à fl. 25, para os fins do disposto nos artigos 158, parágrafo único, 569 e 267, VIII, todos do Código de Processo Civil.Em que pese o requerimento de concessão do benefício da gratuidade de justiça formulado pela credora (item 'a', de fl. 04), verifico que o aludido requerimento não veio acompanhado de comprovação de insuficiência de recursos. Dessa forma, resta inviabilizado seu deferimento.Custas pela exeqüente. Transitada em julgado, observadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intemem-se Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h51..

AUDIENCIA

Nº 2433-9/05 - Investigacao de Paternidade - A: S.J.L.D.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.F.F.. Adv(s): PA010125A - Amaranto Silva. AUDIENCIA - DESPACHO: "Designo o dia 27 de junho de 2007 às 15h45min para nova audiência de instrução e julgamento visando à fixação de alimentos. Publique-se. Intime-se o requerido por via postal (CARTA ARMP). Intimado o representante do Ministério Público". Nada mais havendo para constar, foi encerrado o presente termo, que vai assinado por todos os presentes. Santa Maria - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 15h22.MARCO ANTÔNIO DA COSTA, Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 2458-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ODENILTON CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022005 - Fernando Jose Longo Filho. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irressignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 69/80, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDF, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h51..

Nº 2482-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MONICA MARIA DA MOTA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irressignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 72/83, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDF, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h48..

Nº 2605-3/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irressignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 71/82, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDF, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h54..

Nº 2986-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASATACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASATACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: JOSE GOMES DA COSTA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irressignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 69/80, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDF, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h49..

Nº 2997-8/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: EDICLEUDO MAMEDE CARVALHO. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF015283 - Emilio Ribeiro. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irressignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 66/83,



razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDFT, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h52..

Nº 3251-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: KATIA OLIVEIRA DE ALMEIDA. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF015283 - Emilio Ribeiro. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irresignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 73/90, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDFT, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 09h50..

Nº 3551-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARLENE DANTAS MAIA ANANIAS. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irresignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 66/76, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDFT, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h42..

Nº 4968-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA. Adv(s):. DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s):. (.). DECISAO - Assim sendo, indefiro o pedido de conversão do presente feito em ação de depósito e determino à parte autora promover o regular andamento do feito. Intímem-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 19h..

Nº 693-3/07 - Execucão - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s):. GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: MOVEIS DNC LTDA - ME. Adv(s):. (.). R: MOVEIS DNC LTDA - ME e outros. Adv(s):. (.). R: DANIEL NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO. Adv(s):. (.). R: MARIA DO SOCORRO CARVALHO. Adv(s):. (.). DECISAO - Indefiro o pedido de citação por edital (fls.51), posto que não vislumbro nos autos os requisitos previstos no artigo 232 do Código de Processo Civil, sendo certo que não há a afirmação do exequente e nem certidão do oficial de justiça de que o devedor é desconhecido ou mesmo inacessível, ignorado ou incerto o local onde o mesmo possa ser encontrado.Assim, requeira o autor o que entender de direito. Intime-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h46..

Nº 1861-8/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s):. DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: CELIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s):. (.). DECISAO - 1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. 2. A teor do art. 296, do CPC, esclareço à parte irresignada que comungo do mesmo entendimento perfilhado pelo MM Juiz prolator da r. sentença de fls. 36/46, razão pela qual entendo não ser o caso de retratação, por conseguinte, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.3. Subam os autos ao Egrégio TJDFT, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h41..

Nº 1936-4/07 - Embargos de Terceiro - A: WANSLEY ALVES DA SILVA - ME. Adv(s):. DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: LAUDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s):. (.). DECISAO - 1. Acolho a emenda de fl. 18. e determino o processamento dos presentes embargos de terceiro. Suspenda-se o trâmite do feito principal. 2. A teor do art. 1.053, do CPC, cite-se a embargada, para contestar, em 10 (dez) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo de resposta) e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial. 3. Advirta-se a embargada de a contestação deverá ser apresentada por advogado. Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h17..

Nº 2651-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: IVANILTON ARCELINO DOS SANTOS. Adv(s):. (.). DECISAO - CONCEDO, liminarmente, a BUSCA E APREENSÃO do veículo financiado e descrito na inicial.2. Executada a liminar, CITE-SE a parte ré para, em 05(cinco) dias pagar a integralidade da dívida, no importe de R\$ 10.008,93 (dez mil e oito reais e noventa e três centavos), sob pena de, decorrido este prazo, consolidar-se a propriedade e posse plena do bem ao credor fiduciário; e, em qualquer caso, também a contar da execução da medida, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, tudo de acordo com as alterações dos §§ do art. 3º, do Dec. 911/69 (art. 56 da Lei 10.931/04). Intime-se. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 12h11..

VARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Ernane Fidelis Filho
Diretor de Secretaria:Mauro Alves Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 3574-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES FILHO. Adv(s):. DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. DECISAO de fl. 204: Vistos, etc.Trata-se de ação penal na qual se imputa a Washington Luiz Rodrigues Filho a autoria de suposto furto qualificado, tendo sido concedido o benefício da suspensão do processo, nos termos do artigo 89 da Lei 9099/95 (fl. 199).O Ministério Público pugnou pela revogação do benefício.É o relatório. Decido.Verificando que em menos de um mês após a concessão do benefício, o denunciado se envolveu em nova conduta criminosa, consoante se infere dos autos em apenso (nº 2113-4), sendo-lhe imputada a prática do crime descrito no artigo 15 da Lei 10.826/03, forçoso é revogar a decisão que o beneficiou. Em assim sendo, revogo a decisão que concedeu o benefício do sursis processual, com fundamento no artigo 89, § 3º, da Lei 9099/95, e determino o prosseguimento do feito. Intímem-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 18h32. Francisco Marcos Batista, Juiz de Direito Substituto.
Nº 2870-7/07 - Relaxamento de Prisao - A: KLECIO AMORIM DA TRINDADE. Adv(s):. DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: NAO HA. Adv(s):. (.). DECISÃO de fls. 53/54: "(...) Em assim sendo, considerando a presença de motivos ensejadores da decretação da prisão preventiva, entendo que é imperiosa a manutenção da custódia cautelar, para a garantia da ordem pública, razão pela qual INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente. Ressalvo que após o interrogatório, caso surjam novos elementos, o pedido de liberdade provisória poderá ser reapreciado. Intímem-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 13h56. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 427-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: FERNANDO CARLOS SALES NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s):. DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. DESPACHO de fl. 167: Recebo o recurso de fls. 161, eis que próprio e tempestivo. Venham as razões e contra-razões. Santa Maria - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h07. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 3842-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: CLAITON DE JESUS FERREIRA LIMA. Adv(s):. DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. DESPACHO de fl. 132: O réu é assistido pela Defensoria Pública, que já interpôs apelação às fls. 124/125 e 127/131. Esclareça o peticionário o teor do pedido de fl. 132, juntando pertinente instrumento de mandato. Santa Maria - DF, quinta-feira, 10/05/2007 às 13h51. Francisco Marcos Batista, Juiz de Direito Substituto.

Nº 1283-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ALEXANDRE ALVES DA SILVA. Adv(s):. DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. DESPACHO de fl. 35: Vistos etc. Autue-se e registre.Recebo a denúncia, eis que estão presentes os requisitos legais.Designo o próximo dia 28 de junho de 2007, às 16:30, para o interrogatório do acusado.Cite-se. Atendam-se aos demais itens do requerimento formulado na cota ministerial. Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h11. Francisco Marcos Batista, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 254-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: JEFERSON TORQUATO DA CRUZ. Adv(s):. DF016184 - Wandercy Ferreira. CERTIDAO de fls. 167: De ordem do MM Juiz de Direito Substituto, Dr. Francisco Marcos Batista, intimo o Dr. WANDERCY FERREIRA, OAB/DF 16.184 a apresentar novas Alegações Finais em face do despacho de fl. 162.Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h10. Diretor de Secretaria.

Nº 546-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: LEONARDO GOMES DOS SANTOS SILVA. Adv(s):. DF018999 - Rodrigo Teixeira Moreti. CERTIDAO de fl. 230: De ordem do MM Juiz de Direito Substituto, Francisco Marcos Barbosa, intimo o advogado do acusado para fins do art. 499, do CPP.Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 12h28. Diretor de Secretaria.

Nº 662-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: SANTANA DE FREITAS MACHADO. Adv(s):. DF012710 - Lecio Cavalcante Silva. CERTIDAO de fl. 125: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de SUMÁRIO a ser realizada neste Juízo no dia 20 DE JUNHO DE 2007, às 14:00 horas. Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h03.

Nº 472-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: FERNANDO IRES MENDES FREITAS. Adv(s):. DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: JOAO BATISTA PEREIRA LIMA. Adv(s):. DF020669 - Valdivino Clarindo Lima. CERTIDAO de fl. 245: De ordem do MMº Juiz de Direito da Vara Criminal , do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria-DF fica intimado o advogado(a) da Defesa a ter ciência dos documentos de fls. 241 e 244, referentes à comunicado de designação de audiência de inquirição de testemunhas da acusação, a serem ouvidas por meio de carta precatória nas Co-

marcas de Alexânia-GO e Cristalina-GO.Testemunha João Batista Barros da Silva, audiência no dia 29.05.2007, às 9:00 horas, no Fórum da Comarca de Alexânia-GO - Av. Nelson Santos, s/n, centro, Edifício do Fórum s/n - térreo.Testemunha Charles Santana de Castro, audiência no dia 05.06.2007, às 15:00 horas, no Fórum da Comarca de Cristalina-GO, Rua 21 de abril, nº 1045, centro, 1ª Vara Criminal, 1º andar. Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h03. Diretor de Secretaria.

Nº 5695-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). VITIMA: PAULO DUARTE CAVALCANTE FILHO. Adv(s):. (.). ASSISTENTE DA ACUSACAO: MARCELO BARBOSA DE MORAIS. Adv(s):. (.). CERTIDAO de fl. 433: De ordem do MM Juiz de Direito Substituto, Dr. Francisco Marcos Batista, intimo o advogado(a)(s) do Assistente da Acusação, Drº Marcelo Barbosa de Moraes - OAB-DF 13.412, a ter vista dos autos para apresentação das contrarrazões recursais.Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 11h13. Diretor de Secretaria.

Nº 6037-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ELIMAR REZENDE DURAES. Adv(s):. GO021421 - Paulo Cesar da Silva Rodrigues. CERTIDAO de fl. 53: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de INTERROGATÓRIO a ser realizada neste Juízo no dia 21 DE JUNHO DE 2007, às 17:00 horas. Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h05.

Nº 7910-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: DIEGO CORREIA LIMA. Adv(s):. GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: ROBERVAN RIBEIRO DA SILVA. Adv(s):. DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. CERTIDAO DE FLS. 193: De ordem do MM Juiz de Direito Substituto, Dr. Francisco Marcos Batista, intimo os advogados dos réus para apresentarem Alegações Finais, nos termos do art. 500, do CPP. Santa Maria - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 14h38. Diretor de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria - DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 1294-3/2005, IP nº 036/2005 - 33ª DP, em que figura(m) como réu(s): ADRIANO DANTAS PASSOS, brasileiro, nascido aos 05.04.1984, natural de Brasília-DF, filho de Antônio Carlos Pereira Passos e de Salete da Silva Dantas Passos, CIRG nº 2.252.986 SSP/DF, (fl. 198), incursos nas penas do Artigo 121, § 2º, incisos I, III, e IV do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) e INTIMA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 08 de JUNHO de 2007, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Dilermano Meireles, QR 211, Bl. 01, Conj. 01, Área Especial, Santa Maria/DF. Dado e passado na cidade de Santa Maria-DF, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, , MAURO ALVES DUARTE, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria - DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 183-5/2005, IP nº 172/2004 - 33ª DP, em que figura(m) como réu(s): LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, nascido aos 13.12.1984, natural de Brasília-DF, filho de pai não declarado e de Raimunda se Sousa, CIRG nº 2.439.716, SSP/DF, incursos nas penas do Artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) e INTIMA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 11 de JUNHO de 2007, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Dilermano Meireles, QR 211, Bl. 01, Conj. 01, Área Especial, Santa Maria/DF. Dado e passado na cidade de Santa Maria-DF, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, , MAURO ALVES DUARTE, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SANTA MARIA1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: RICARDO OLIVEIRA RAMOS
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição	: 2007.10.1.002714-2 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: OSEYE MODAS E COFECCOES LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002715-9 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ERLERANDRO LOPES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002716-7 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: REJANE CRISTINA DO NASCIMENTO RESEN-DE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002717-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002718-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ALDA JOSE DE SOUSA SANGLARD
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002719-0 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ALDA JOSE DE SOUSA SANGLARD
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002720-6 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VICENTE PEREIRA DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002721-4 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM CIPRIANO NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002723-9 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KEYLLA LIMA NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002725-5 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALMIR COSTA TORRES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002726-3 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.002732-7 Aleatória
Data	: 04/05/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELENICE QUINTINO CORREA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002743-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002774-5 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JOSE FRANCISCO DE SOUZA SOBRINHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002791-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA ROSARIO FELIX DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002795-4 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARILENE DE JESUS SOUSA ANDRADE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002817-8 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GUSTAVO CARVALHO ROMERO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002823-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ROSELIA NONATO DE BRITO COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002831-3 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ROSELIA NONATO DE BRITO COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002840-0 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA BORGES ALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002895-7 Aleatória
Data	: 07/05/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RUBESON CARDOSO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002905-0 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JOAO BATISTA LEAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002924-4 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1697 - PERDAS E DANOS
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JURACY MACEDO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002930-8 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DIVINA DAS CHAGAS MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.002934-9 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALDENISE SOARES PAIVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002935-7 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALDENISE SOARES PAIVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002937-3 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALDENISE SOARES PAIVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002941-2 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JURACY MACEDO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.002978-3 Aleatória
Data	: 08/05/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CEZAR ROMERO HUGOLINO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003022-9 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WILSON GONCALVES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003051-8 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO JOSE COSTA VIANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003067-0 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: WALDEMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003070-2 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS EDUARDO DE MESSIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003099-3 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROSIMEIRE ALMEIDA DA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.003120-7 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MAURO CELSO COSTA MORATO
Advogado	: MG096662 - JUSSARA SILVA NERY
Distribuição	: 2007.10.1.003121-5 Aleatória
Data	: 09/05/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MAURO CELSO COSTA MORATO
Advogado	: MG096662 - JUSSARA SILVA NERY